SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3368

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

UPA DE PIRAQUARA 24H
EXTRATO 040

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 040/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hr de Piraquara, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1342506, 1342467, 1342444, 1342431 e 1342334 . Entrega das propostas até 01/10/2025, 18H, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/. Piraquara/Pr, 19/09/2025.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:95846159

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3374 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Esporte — FUMDE, do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 761, de 11 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **LEANDRO CARLOS CECATO,** portador da Carteira de Identidade nº. 8.126.678-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 047.275.639-75, como ***Gestor do Fundo Municipal do Esporte - FUMDE***, do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

Art. 2º - O Fundo Municipal do Esporte - FUMDE, visa garantir recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:82C4DEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
Processo Adm: Nº 122/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de polimento, chapeação, funilaria, pintura, acabamento e solda dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 86.207,50(oitenta e seis mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos):**JOCEMAR RODRIGUES DA LUZ**(10757925000135) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 86.207,50 (oitenta e seis mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 19 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 198/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: 10.757.925 JOCEMAR RODRIGUES DA LUZ

CNPJ: 10.757.925/0001-35
Endereço do Contratado: Rua das Orquídeas, nº 67 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de polimento, chapeação, funilaria, pintura, acabamento e solda dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 86.207,50 (oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: 19/09/2025 à 19/09/2026.
Data da Assinatura: 19/09/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A25BC50C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 102-2024 - ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Artefatos de Cimentos AZ Ltda. CNPJ: 21.977.522/0001-18. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual por mais 40 (quarenta) dias. Novo Prazo de Execução: 31/10/2025. Origem: Concorrência nº 08/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 19/09/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandro Zanoni, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E3385724

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 211-2021 - APAE DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 211/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho - APAE. CNPJ: 80.871.361/0001-42. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como supressão do item 02. Valor da Supressão: R$ 1.867,72 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). Valor Total: R$ 57.836,04 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 19/09/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Alcimar Andre de Souza, pela Associação.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:41C9B8C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 002-2025 - SECRETARIA DE SAUDE - INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES CIVIS INTERESSADAS EM PATROCINAR O SEGUINTE EVENTO: “DUAS CORES, UMA SÓ LUTA” – EVENTO ALUSIVO AS CAMPANHAS DE OUTUBRO ROSA E NOV

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Saúde, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, até o dia 06/10/2025,** CHAMADA PÚBLICA, para a Inscrição de pessoas físicas, jurídicas, associações e entidades civis interessadas em patrocinar o seguinte evento**: “Duas Cores, Uma só Luta” – Evento alusivo as Campanhas de Outubro Rosa e Novembro Azul, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2025, no Centro Comunitário São Francisco de Assis.** A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Saúde, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E23E2637

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90078/2025 - AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ - MORADIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90078/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 06 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de kit de produtos de limpeza, destinados aos beneficiários do Programa Pró - Moradia da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor máximo estimado: R$ 10.809,00 (dez mil, oitocentos e nove reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9E340463

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 267-2025

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90063/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK EQUIPADO COM GUINDASTE COM CESTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, sem custo algum de frete, no seguinte endereço: Secretaria de Obras e Urbanismo: Segunda-feira a Sexta-feira, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Santos Dummont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho/PR. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As

despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 507 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200031.005-Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU Elemento de Despesa: 4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2109 -VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 267/2025 – Empresa: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor Total: R$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais). Data da assinatura: 17 de setembro de 2025. Chopinzinho - PR,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:C074F0F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 270-2025 - PE 90071-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90071/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MONITOR LED ULTRA WIDE 29" E TABLET COM TELA IMERSIVA DE 12.4", PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. VIGÊNCIA: 01 ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel, Chopinzinho PR - no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, responsável pelo recebimento Sr. O Senhor Renato Capeli de Martine, Fiscal do contrato. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 20.1.1 Secretaria de Obras e Urbanismo Gestão/Unidade: 03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 5000 - Recursos Livres – Superavit Programa de Trabalho: 0412200021.002 - Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1914/2110 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.1 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Gestão/Unidade: 09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100061.034 - Aquis. de Imóveis, Equip. e Material Permanente destinados ao Fomento da Ind., Com. e Serviços Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2434 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 270/2025 - R2T TECNOLOGIA LTDA. Valor total R$ 8.792,00 (oito mil setecentos e noventa e dois reais). Data da assinatura: 18 de setembro de 2025. Chopinzinho-PR, Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1011C809

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 269-2025 - INEX 32-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 269/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pinheiro S Veículos Ltda. CNPJ: 01.692.763/0001-03. Objeto: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 2 - e-Protocolo nº 22.199.244-0. Valor: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 32/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (000/591) Fonte: 2194/2591. Data da assinatura: 18/09/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Lucas Jose Ozorio – Procurador, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:90F649F8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90063-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90063/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipoMenor Preço Por Item - Compras nº 90063/2025, de 21/08/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	808.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 de setembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:5370956A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90071-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90071/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90071/2025, de 03/09/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
R2T TECNOLOGIA LTDA	8.792,00
VALOR TOTAL R$	8.792,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 de setembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:8533D156

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 32-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 4.927/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.692.763/0001-03, com sede na Avenida T-09, 500, Goiânia - GO, neste ato representado por Lucas Jose Ozorio – Procurador, inscrito no CPF sob nº 046.741.981-78, portador da Carteira de Identidade nº 5776267 PC-GO, residente e domiciliada à Rua T-30, nº 2230, Setor Bueno, Goiânia-GO, e-mail: licitacao@pinauto.com.br, telefone (62) 98234-9999.

DO OBJETO
Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 2 - e-Protocolo nº 22.199.244-0.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: : Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 591 - Convênio 319/2025 - SECID - Aquisição de veículo
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobrado:	2194/2591 - Veículos de Tração Mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A aquisição de mais um veículo para a Secretaria de Agricultura é justificada pela necessidade defacilitar a locomoção de técnicos e funcionários para atender produtores rurais, realizar fiscalizações, transportar insumos e fortalecer o suporte técnico-operacional dos programas e políticas públicas de apoio ao setor agrícola.O aumento da frota própria melhora a eficiência no atendimento das demandas do campo e o apoio à agricultura familiar e outras atividades rurais, haja vista crescente demanda no município.
Apoio direto aos produtores: Permite que os técnicos visitem mais propriedades rurais, avaliem necessidades e ofereçam assistência técnica direta aos produtores.
Transporte de insumos e materiais: Facilita o transporte de materiais e insumos necessários para a atividade agrícola, como caixas ou equipamentos de apoio.
Fiscalização e monitoramento: Viabiliza o deslocamento dos fiscais para o campo, garantindo o cumprimento das normas e o monitoramento das atividades agropecuárias.
Fortalecimento da agricultura familiar: Auxilia os agricultores familiares e assentados a transportarem sua produção para o mercado, aumentando sua renda e promovendo o desenvolvimento rural.
Melhora da eficiência operacional: A aquisição de mais um veículo próprio facilita o deslocamento de funcionários, impactando a agilidade e a abrangência dos serviços oferecidos pela Secretaria.
A garantia mínima de 24 meses e a exigência de que o veículo seja novo (zero quilômetro) asseguram menor custo de manutenção no curto prazo, maior confiabilidade mecânica e maior vida útil do bem público, contribuindo para a eficiência da gestão dos recursos destinados à instituição.
Portanto, a aquisição é imprescindível para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, garantindo condições adequadas de transporte, promovendo a integração do campo e a assistência técnica, e fortalecendo as ações do município em cumprimento ao disposto no Programa Municipal de Desenvolvimento Rural e às políticas públicas voltadas à qualidade de vida e do bem-estar dos agricultores e suas famílias.
O valor total do Contrato será de R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais), Conforme ARP – Governo do Estado do PR, SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU), ARP 116, processo licitatório: PREG-e-116/2025.

Chopinzinho-PR, 18 de setembro de 2025.

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 18 de setembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C71A5DFE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 420-2025 - READAPTAÇÃO PATRICK SEIBEL

DECRETO Nº 420/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto 159/2018;

CONSIDERANDO o artigo 40 da Lei Complementar 068/2012 "Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial";

CONSIDERANDO o § 4º do artigo 40 da LC 068/2015: "O servidor readaptado poderá retornar ao cargo originário, caso comprovado em inspeção médica oficial, não mais subsistirem as limitações que implicaram na readaptação. No caso de inexistência de vaga no cargo originário o retorno do servidor poderá ocorrer em vaga excedente, a critério da Administração Pública";

CONSIDERANDO o resultado de avaliação de perícia oficial do município, onde foi constatado a redução da capacidade física da servidora ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das funções inerentes ao seu cargo;

CONSIDERANDO ainda, que não se configure a necessidade de aposentadoria, nem de licença para tratamento de saúde, poderá o servidor ser readaptado em atividades diferentes das que lhe cabem, sem que essa readaptação lhe acarrete qualquer prejuízo;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.316/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o servidor Patrick Seibel, matrícula funcional nº 3287-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º. Deverão ser observadas as orientações contidas no Laudo Médico.

Art. 3º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:533E89B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
GABINETE DO PREFEITO - EDITAL 101-2025 - CONVOCAÇÃO PSS ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo, realizado de acordo com o edital de abertura nº 080/2025,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	ANTONIO SIQUEIRA C. NETO

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em até 05 (cinco) dia úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:606BE4C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1126-2025 - EXONERA JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN

PORTARIA Nº 1.126/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.119/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Josiane Marafon Turiani Merlin, RG nº 10.***.*63-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 3417-4, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 19 de setembro de 2025, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:342C357E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1131-2025 - INTERROMPE FÉRIAS OBERDAN BASSO

PORTARIA Nº 1.131/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 526/2025, da Secretaria de Saúde, e a concordância do servidor em interromper suas férias,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir de 13 de janeiro de 2025, as férias do servidor Oberdan Basso, matrícula funcional nº 2671-7, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 30 de março de 2023 a 29 de março de 2024, concedidas através da Portaria 1.411/2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A46EB5D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1132-2025 - LICENÇA PRÊMIO ADRIANI ROCHA

PORTARIA Nº 1.132/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 412/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Adriani Rocha, matrícula funcional nº 746-0, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 15 de fevereiro 2017 a 14 de fevereiro de 2022, para fruição de 22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FF20E327

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1133-2025 - LICENÇA PRÊMIO NOELI DA APARECIDA KLOSOWSKI

PORTARIA Nº 1.133/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 697/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Noeli da Aparecida Klosowski, matrícula funcional nº 750-1, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 02 de fevereiro 2017 a 04 de fevereiro de 2022, para fruição de 22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1554378B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420/2025- NOMEIA A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE OBJETIVA A CAPTAÇÃO DE BRINDES E PATROCÍNIO DESTINADO AO EVENTO "DIA DO IDOSO CHOPINZINHENSE", REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 420, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia a Comissão de Julgamento de Chamamento Público que objetiva a captação de brindes e patrocínio destinado ao evento "Dia do Idoso Chopinzinhense", realizado no Município de Chopinzinho/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 5.223/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, que tem por assunto "Chamamento Público Que Objetiva A Captação De Brindes E Patrocínio Destinado Ao Evento Alusivo Ao Dia Do Idoso Chopinzinhense**.**"

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a "captação de brindes e patrocínio destinado ao evento "Dia do Idoso Chopinzinhense", realizado no Município de Chopinzinho/PR", composto dos seguintes membros:
I- Lidiane Ambrosini;
II- Ronalda Inês Stramari;
III- Deonice de Fatima Miotto da Silva.

Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento da Comissão Julgadora que objetiva a captação de brindes e patrocínio destinado evento "Dia do Idoso Chopinzinhense", realizado pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos de Chopinzinho/PR, serão de acordo com o Edital de Chamamento Público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:C2307758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423/2025- DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TVS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO Nº 423, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, referente ao exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a data de vencimento da Taxa Vigilância Sanitária – TVS para o exercício de 2025, será dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS no prazo fixado no artigo anterior, implicará na imposição de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), juro de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:7C84D238

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.151, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025- ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.056, DE 14 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 4.151, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 2.056, de 14 de junho de 2006, que dispõe sobre a realização de Audiências Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 70/2025, de iniciativa da Câmara de Vereadores, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 2.056, de 14 de junho de 2006, que dispõe sobre a realização de Audiências Públicas e dá outras providências, passando a vigorar na seguinte redação:

Art. 4º As audiências públicas serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos através de aviso publicado no órgão de imprensa oficial do Município, devendo conter informações sobre a pauta a ser debatida, data, horário e local.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:2A987C1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.150, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025-ALTERA A LEI Nº 1.089, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

LEI Nº 4.150, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 1.089, de 18 de setembro de 1991 que "dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Chopinzinho, e dá outras providências".

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 71/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1.089, de 18 de setembro de 1991, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Chopinzinho, passando a vigorar conforme segue:
Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados, será permitida a declaração de utilidade pública de entidades que tenham personalidade jurídica por tempo inferior ao mencionado no inciso I deste artigo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:E2D3D24A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 422/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369500062.057	**Estimular a Cadeia do Turismo**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (535)	000	10.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2458)	587	92.700,00
TOTAL			**103.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369100062.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**		
3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (520)	000	10.300,00
TOTAL			**10.300,00**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	SETU - Viaja Mais Paraná - Convênio 162/2025 (268)	587	92.700,00
TOTAL			**92.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 19 de setembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:757B732B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
Modalidade: EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS PTAM E AVALIAÇÕES/LAUDOS IMOBILIÁRIOS POR INFERÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Data: 25 de Setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas.
Local: Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR.
Ficam as proponentes interessadas intimadas a comparecer à sessão pública de abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação, conforme previsto no item 7 e seguintes do Edital, a fim de definir as proponentes habilitadas, na data e local acima indicados.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI
Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora

JOVANI MARTINS
Membro da Comissão Julgadora

CRISTIANO SILVESTRI
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:C5E92BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.127-2025 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 1.127/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 16 de setembro de 2025 e retorno no dia 18 de setembro de 2025, para Curitiba PR, para cumprimento de agenda com a Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, bem como agenda com deputados estaduais, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:7045F96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1128-2025 - LICENÇA PATERNIDADE GIOVANE GAMBETTA

PORTARIA Nº 1128/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.233/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Giovane Gambetta, matrícula funcional nº 1607-3, ocupante do cargo de Motorista, a ser usufruída durante o período de 18 de setembro a 07 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VALMOR LUIZ CEVERO
Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:5E09F250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1129-2025 - LICENÇA MATERNIDADE KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA

PORTARIA Nº 1129/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.122/2025;

CONSIDERANDO o artigo 7°, § 3º, da Lei Complementar 089/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Keila Andreia de Oliveira Gambetta, matrícula funcional nº 3825-0, ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 18 de setembro de 2025 a 16 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:32D87AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1130-2025 - LICENÇA MATERNIDADE KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA

PORTARIA Nº 1130/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2122/2025;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Keila Andreia de Oliveira Gambetta, matrícula funcional nº 3503-1, ocupante do cargo Professor, a ser usufruída durante o período de 18 de setembro de 2025 a 16 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:27C29CDB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: V A V BRIANTI PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.563.568/0001-74, com sede na av Capitão Índio Bandeira, nº 1400, sala 402, Centro, cep.: 87.300-005, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sra. **VANESSA ALVES VIEIRA BRIANTI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na av José Custódio, nº 1.404, apartamento 402, centro cep.: 87.300-020, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 2.198.691-6SESP/PR e CPF. nº 933.452.401-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o fornecimento e a vigência da Ata Contratual nº 21/2025, para 19 de setembro de 2026, conforme Cláusula Segunda da Ata Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

V A V BRIANTI PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:88351DC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37-2024 (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16-2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** TECNICAP BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 51.490.180/0001-67, com sede na Av. Josué Di Bernardi, nº 185, Sala 27, Continente B Office Campinas, cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.101-200, representado pelo Senhor FRANCISCO ALEJANDRO ZÚÑIGA ZAPATA, chileno, separado, Engenheiro Civil Industrial, residente e domiciliado na Rua Emidio Francisco da Silva, nº 52, Apt. 303, Ipiranga, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.111-560, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.643.389-5/CHL e CPF nº 719.089.021-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços para 14 de Julho de 2025 e a vigência para o dia 14 de Agosto de 2025 estabelecido na Cláusula Nona do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

TECNICAP BRASIL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5512DEE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37-2024
(DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16-2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** TECNICAP BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 51.490.180/0001-67, com sede na Av. Josué Di Bernardi, nº 185, Sala 27, Continente B Office Campinas, cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.101-200, representado pelo Senhor FRANCISCO ALEJANDRO ZÚÑIGA ZAPATA, chileno, separado, Engenheiro Civil Industrial, residente e domiciliado na Rua Emidio Francisco da Silva, nº 52, Apt. 303, Ipiranga, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.111-560, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.643.389-5/CHL e CPF nº 719.089.021-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços para 14 de dezembro de 2025 e a vigência para o dia 14 de janeiro de 2026 estabelecido na Cláusula Nona do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.
E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

TECNICAP BRASIL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F26FD2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 96/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 96/2025 de 29/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
295 - 3.3.90.30.00.00	31124	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07.001.13.392.0014.2.094.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	
320 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**22.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
296 - 3.3.90.39.00.00	31124	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07.001.13.392.0014.2.094.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	
316 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Redução:	**22.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:89B9C8F3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2123/2025

DECRETO Nº 2123/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	33	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	7.000,00
2	Suplementar	172	20.003.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	5.000,00
			Total		**12.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	32	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	7.000,00
Anulação Dotação	171	20.003.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
		Total	**12.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	12.000,00	0,00	0,00
Total	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 19 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:2FEE445D

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 55/2025

EDITAL Nº 055/2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo Municipal de **ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579, inscrito no CNPJ sob nº. 76.205.657.0001-57, representado pelo Prefeito Sr. **EDSON LUPATINI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, o Poder Legislativo Municipal, representado pelo Vereador Presidente, Sr. **SIDMAR ONOFRE** e o Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Gestor **LEANDRO LEGRAMANTI,** com fulcro no art. 82, § 9º, da Lei Orgânica Municipal:

C O N V O C A M

Toda a população do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná para participarem da audiência pública de prestação de contas do **segundo quadrimestre de 2025**, correspondente aos meses de **maio, junho, julho e agosto,** para avaliação do cumprimento das metas fiscais e assuntos correlatos, que será realizada no dia **29 de setembro de 2025, (segunda-feira), às 13h00min nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques - Estado do Paraná**, juntamente com a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do art. 166, § 1º, da CF, concomitante com o que determina a Instrução Normativa nº. 192/2024 de 12 de dezembro de 2024, do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Enéas Marques/PR, em 19 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

LEANDRO LEGRAMANTI
Gestor do FMS

SIDMAR ONOFRE
Presidente do Legislativo

Registre-se e Publique-se.
Esta publicação revoga a publicação do dia 20/05/2025 edição 3279.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:5F7CB5B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4109/2025

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, Lei Complementar Municipal n° 106/2023, Lei Municipal nº 1460/2025 e Edital de Convocação nº 52/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a pessoa abaixo relacionada, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025 e Edital de Convocação n° 52/2025, na ordem de classificação, nomeada com prazo determinado de 01 (um) ano a partir de 22 de setembro de 2025, ao Cargo e Lotação conforme segue:

SERVENTE DE LIMPEZA 40H:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
184	JANETE CANTON DA ROSA	043.437.779-10	11º	DEPARTAMENTO DE GESTÃO SUAS

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:2D08CBF0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Processo Adm: Nº 54/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas especiais, suplementos alimentares, dietas enterais e fraldas geriátricas conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Empresas vencedoras valor total: R$ 272.265,00 (duzentos e setenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais):
BUGRE COMERCIAL EIRELI (35088051000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.555,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (03612312000497) com os lotes: 12, 14 no valor total de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais).
CLARA NUTRI LTDA (60857270000145) com os lotes: 6, 8, 11 no valor total de R$ 185.940,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (30888187000172) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 13.824,00 (treze mil e oitocentos e vinte e quatro reais).
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA (29715704000122) com os lotes: 13 no valor total de R$ 11.750,00(onze mil e setecentos e cinquenta reais).
UNIAO NUTRICIONAL LTDA (39835028000184) com os lotes: 7, 10 no valor total de R$ 21.096,00 (vinte e um mil e noventa e seis reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1866/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ENÉAS MARQUES (PR), sexta-feira, 19 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:43EA4C23

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 259/2025
Pregão Eletrônico Nº 29/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA**.
Objeto: **Aquisição de notebooks para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Munícipio de Enéas Marques.**
Valor: **R$ 193.630,00(cento e noventa e três mil e seiscentos e trinta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **18/09/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 19 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:AACDB55E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 24/ 2022 - IMPACTO CONVÊNIOS E PROJETOS LTDA

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do Contrato 24/ 2022, decorrente da Pregão nº 27/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO EM DIVERSAS ÁREAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **IMPACTO CONVÊNIOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.215.733/0001-71, com sede no endereço Avenida 07 de setembro, 1145, centro, Engenheiro Beltrão - Pr, neste ato representada por **BRUNA JESSICA BRITO DOS SANTOS**, portador do RG nº 13.646.834-0, portador do CPF sob nº 098.964.419-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 30/08/2026, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade da Assessoria. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 29 de agosto de 2025.

Município De Fênix	Impacto Convênios E Projetos LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***BRUNA JESSICA BRITO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	CPF: 09896441979
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:54FCCE89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 24/2022 - IMPACTO CONVÊNIOS E PROJETOS LTDA.

TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo do contrato 24/2022 decorrente da Pregão nº 27/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO EM DIVERSAS ÁREAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86.950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **IMPACTO CONVÊNIOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.215.733/0001-71, com sede no endereço Avenida 07 de setembro, 1145, centro, Engenheiro Beltrão - Pr, neste ato representada por **BRUNA JESSICA BRITO DOS SANTOS**, portador do RG nº 13.646.834-0, portador do CPF sob nº 098.964.419-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 82.134,00 (oitenta e dois mil, cento e trina e quatro reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade da Assessoria. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços com fundamentação no Art. 65, I, b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 29 de agosto de 2025.

Município De Fênix	Impacto Convênios E Projetos LTDA
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***BRUNA JESSICA BRITO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	CPF: 09896441979
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F096C28E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
326/2025

PORTARIA Nº 326/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar por motivo de aposentadoria Tempo de serviço, conforme benefício nº 2334615824 na data de 22 de setembro de 2025**, IRACEMA CASTANHA GRIGOLI,** do cargo de **Professor Regente,** 20 horas do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:42DAEF3E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
327/2025

PORTARIA Nº 327/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARISA APARECIDA LOPES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2024 a 10/02/2025 a ser usufruída de 22 de setembro a 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:BABB3D80

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
328/2025

PORTARIA Nº 328/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **BRUNA STEFANI VIDOTTI,** portador (a) do CPF nº 091.194.549-02, **na Escola Municipal Bela Vista do Ivai - EF**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**,** a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3E53AC55

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 431/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva, Senhora: **JOSIANE SERGIO DA ROCHA**, matrícula nº 986, no cargo de Professor de Educação Física,

para desempenhar suas funções no Departamento de Esportes e Lazer do Município a partir do dia: 22/09 /2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:30FBC6D3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 432/2025

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal: **ERIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 45 - Referentes ao exercício: 01/07/2019 à 29/06/2024**.** Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 22/09/2025 à 21/12/2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:E13AEEF0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 433/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

- JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº **98** – Referentes ao exercício: 27/12/2020 à 26/12/2021.

Período de férias, de: 22/09/2025 à 21/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:E400A9B6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 4757

Decreto nº. 4757/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Abrecredito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos Dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 10037 - Decreto nº 4757/2025 de 18/09/2025	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 9081 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1155	2024

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		66.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00	66.000,00
Despesa				
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo		13.000,00
10.006 Departamento de Esportes		Abertura		
27.812.0015.2053 Atividades Esportivas		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3851 01075 Transferencia do Fundo Estadual do Esporte - FEE - Programa Esporte que				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo		11.500,00
10.006 Departamento de Esportes		Abertura		
27.812.0015.2053 Atividades Esportivas		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3891 01075 Transferencia do Fundo Estadual do Esporte - FEE - Programa Esporte que				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo		41.500,00
10.006 Departamento de Esportes		Abertura		
27.812.0015.2053 Atividades Esportivas		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
3951 01075 Transferencia do Fundo Estadual do Esporte - FEE - Programa Esporte que				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	66.000,00	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	66.000,00 #

Publicado por:
Simone Franceschina
Código Identificador:B03A5CC2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores,

resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – Processo nº 118/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos utilizados para a Secretaria Municipal de Saúde, em função do Termo de Adesão ao TELESSAÚDE PARANÁ, assinado pelo Município de São Jorge D'Oeste, a fim de beneficiar sua população com as ações de TELESSAÚDE ofertadas por meio do Núcleo de TELESSAÚDE da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – JESSICA ULLY MARTINS De souza- CNPJ 40.243.279/0001-59. Itens: 01 R$ 30.900,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).
2 – EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 38.408.899/0001-59. Item: 02 - R$ 6.480,00; 03 – R$ 5.990,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 19 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:AADAB9A5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PE 51/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é **Aquisição de TRATORES CORTADORES DE GRAMA, equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia **02 de OUTUBRO de 2025**, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 19 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:AF5A0F26

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/10/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de PLACAS AUTOMOTIVAS NO PADRÃO MERCOSUL, para atender a demanda da frota municipal, sejam os veículos, caminhões ou máquinas lotadas em qualquer uma das Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 08 de outubro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 19/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F8B5EB1E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 029/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 29/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025**, de 19/09/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).

OBJETO: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.600/0001-69, localizada a Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, para prestação de serviços de ministrar cursos de capacitação e treinamento de agentes sociais, a saber: Consiste em capacitar a Equipe Técnica para o atendimento das medidas de acordo com a legislação nacional SINASE e articulação com a Rede de Serviços e medidas socioeducativas em me aberto: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de serviços a Comunidade (PSC), visando atender o disposto no Ofício nº 449/2025 da Promotoria de Justiça, em relação ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0178.24.000350-3, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do município de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA.,34.798.600/0001-69 **CNPJ Nº. 34.798.600/0001-69**, residente na Rua Aquilino Angelo Barp, 295 - CEP: 85660000 - BAIRRO: Nossa Senhora de Lourdes CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR
.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste -Pr, 19/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:30040DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO MULTISSETORIAL DE INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTINUIDADE DO CUIDADO PÓS-ALTA DE PACIENTES PSIQUIÁTRICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

Portaria n.º 3012/2025

Dispõe sobre o Protocolo Multissetorial de Integração dos Serviços e Continuidade do Cuidado Pós-Alta de Pacientes Psiquiátricos no Município de São Jorge d'Oeste.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município e Considerando a política nacional de saúde mental, a rede de atenção psicossocial (raps) e a necessidade de garantir integralidade e continuidade do cuidado às pessoas com transtornos mentais;
Considerando que a alta hospitalar psiquiátrica representa momento de vulnerabilidade, exigindo a articulação inter setorial para prevenir recaídas e reinternações;
Considerando a responsabilidade compartilhada entre saúde, assistência social, educação, segurança pública e demais setores para a reinserção social do paciente;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Jorge d'Oeste, o **Protocolo Multissetorial de Integração dos Serviços e Continuidade do Cuidado Pós-Alta de Pacientes Psiquiátricos**, com objetivo de organizar o fluxo de atendimento e assegurar o acompanhamento integral aos usuários.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

PROTOCOLO MULTISSETORIAL MUNICIPAL
INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTINUIDADE DO CUIDADO PÓS-ALTA
SÃO JORGE D'OESTE
SETEMBRO-2025

PROTOCOLO MULTISSETORIAL MUNICIPAL		
INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTINUIDADE DO CUIDADO PÓS-ALTA		
FICHA DE VALIDAÇÃO		
Elaborado por: Aryadne Mendes Restelatto Alessandro Balbi Uchoa **Função:** Coordenadora da APS. Médico **Data:** **Assinatura**	**Revisado por:** Valéria Cristina Tissatto Miriane de Lima Elias **Função:** Enfermeira Responsável pela Vigilancia Epidemiológica Assistente social **Data:** **Assinatura**	**Aprovado por:** Rozi Teresinha Marmitt **Função:** Secretária Municipal de Saúde **Data: Assinatura**

SUMÁRIO
1. APRESENTAÇÃO.....1
2. OBJETIVOS.....1
3. PRINCIPIOS NORTEADORES.....1
4. SETORES ENVOLVIDOS.....1
5. FLUXO DE CONTINUIDADE DO CUIDADO OBEDECERÁ ÀS SEGUINTES DIRETRIZES.....1
6. RESPONSABILIDADES ESPECIFICAS 2
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....2
8. DISPOSIÇÕES FINAIS.....2

1. APRESENTAÇÃO

Este protocolo estabelece diretrizes para a integração multissetorial e a continuidade do cuidado a indivíduos que recebem alta de serviços especializados (hospitalares, psiquiátricos ou outros), assegurando acompanhamento integral e humanizado, de forma intersetorial, articulada e contínua.

2. OBJETIVOS
- Garantir a continuidade da assistência integral após a alta.
- Promover a comunicação efetiva entre os diferentes serviços da rede.
- Minimizar riscos de reinternações e agravos de saúde.
- Assegurar a corresponsabilidade entre os setores envolvidos.
- Fortalecer o vínculo com a rede de apoio comunitária, familiar e institucional.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES
- Integralidade do cuidado.
- Intersetorialidade.
- Humanização.
- Equidade.
- Responsabilidade compartilhada.
- Sigilo e respeito à privacidade.

4. SETORES ENVOLVIDOS
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria de Segurança Pública;
- Conselho Tutelar, nos casos que envolvam crianças e adolescentes;
- Demais entidades e organizações parceiras.

5. FLUXO DE CONTINUIDADE DO CUIDADO OBEDECERÁ ÀS SEGUINTES DIRETRIZES:
- O hospital ou unidade responsável pela internação deverá encaminhar coordenadora da atenção primaria de saúde o relatório de alta;
- A coordenadora irá repassar as informações pertinentes a UBS a qual o paciente pertencem e o mesmo deverá ser acolhido através de uma visita domiciliar em até **7 (sete) dias** após a alta;
- Passará a ser acompanhado pela equipe multidisciplinar (enfermeiro, psicólogo, médico especialista, assistente social, contando ainda com a rede de apoio CAPS)
- O acompanhamento incluirá visitas domiciliares, monitoramento do uso de medicação e articulação com programas sociais, educacionais e de inclusão laboral.

6. SÃO RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:
Saúde: acompanhamento clínico, apoio psicossocial, fornecimento de medicação e orientação à família;
Assistência Social: inserção em benefícios e programas, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Educação: acompanhamento escolar, apoio pedagógico e estratégias de inclusão;
Segurança Pública: apoio em situações de risco e preservação da integridade do paciente e da comunidade;
Conselho Tutelar: acompanhamento e proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
- Reuniões mensais entre setores para discussão de casos.
- Registro padronizado em prontuário e relatórios intersetoriais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
- Este protocolo deverá ser revisado a cada 2 anos ou conforme necessidade.
- Os setores signatários comprometem-se a respeitar as atribuições pactuadas e assegurar a efetiva continuidade do cuidado.

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:73B6DA5A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 23/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 07/07/2025	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores	
Nome do Beneficiário: Edelvan Lazare		
Cargo do Beneficiário:	Vereador	Matrícula: 1228 / 1
RG: 9.926.459-4SSP/PR		CPF: 073.707.939-82
Banco: 748 SICREDI	Agência: 740 Conta Corrente: 45.875-9	
Data de Saída: 22/09/2025		Horário: 13:00 hs.
Data de Retorno: 23/09/2025		Horário: 21:00 hs.
N° de Diárias: 01		Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total: R$ 548,29		
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR		
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902		
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – Agentes políticos		
Motivo da Viagem – Justificativa		
Participação como representante oficial do Poder Legislativo em compromissos relacionados à **Moção de Apelo nº 002/2025**, aprovada em plenário, a qual trata da defesa da produção leiteira nacional.		
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não		
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279		
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.		
Data: 19/09/2025 Assinatura do Solicitante:		
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( )	***DIEGO TRINDADE*** Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:BCCB9A29

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 161/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 161/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transferência de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 168.134,84 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 150.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 1045 – Outros Recursos não Vinculados
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 18.134,84

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 168.134,84.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transferência de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 150.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 1045 – Outros Recursos não Vinculados
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 18.134,84

TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS R$ 168.134,84.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0B932E42

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 162/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 162/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.278,09 (noventa e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 61.278,09

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Prevervação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: : 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 4.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 7.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 92.278,09.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 65.278,09

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 65.278,09

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 27.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:59159C26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025 – PMSI

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025 – PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
A Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos executivos de engenharia visando a duplicação de dois trechos da Avenida Iguaçu, totalizando aproximadamente 1,67 km, incluindo soluções de mobilidade, infraestrutura viária, drenagem, sinalização, iluminação pública e urbanização, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 07 de outubro de 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:01 horas do dia 07 de outubro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 07 de outubro de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Saudade do Iguaçu (https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/); **no Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, situado à Rua Frei Vito Berscheid, 708 e/ou** no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br).
A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser baixada no site da BLL https://www.bll.org.br, no site da prefeitura e ou solicitada através do e-mail: engenharia@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Saudade do Iguaçu - PR, e/ou por meio do Telefone 0800 0906 545 – Ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 19 de setembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:C41BF99D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2025
OBJETO: Aquisição de Balança de precisão digital de cozinha, Balança eletrônica digital alta precisão, Seladora e Projetor multimídia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para a implantação de uma Cozinha Escola, conforme Termo de Convênio Nº 279/2024 DESAN. conforme Pregão 34/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:FRANCESCON PRESENTES LTDA, com CNPJ Nº00.503.931/0001-02, com sede

RUA PRESIDENTE DUTRA S/N, CHOPINZINHO - a neste ato representado por Denise Tibes, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 40,00 – VALOR TOTAL R$ 80,00 (oitenta reais). LOTE: 4 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 27.740,00 – VALOR TOTAL R$ 27.740,00 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 90 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:412386F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 83/2025
OBJETO: Aquisição de Balança de precisão digital de cozinha, Balança eletrônica digital alta precisão, Seladora e Projetor multimídia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para a implantação de uma Cozinha Escola, conforme Termo de Convênio Nº 279/2024 DESAN. conforme Pregão 34/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ Nº62.110.122/0001-98, com sede RUA PADRE VALÉRIO SPANHOVE, Francisco Beltrão - PR a neste ato representado por LUIZ CEZAR WESSELOVICZ, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 2 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 699,00 – VALOR TOTAL R$ 1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais). LOTE: 3 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 1.505,00 – VALOR TOTAL R$ 1.505,00 (um mil e quinhentos e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 90 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8AFCAFF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 74/2025-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025-PMSI

OBJETO:

A aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 3) – Transmissão mecânica, através de processo carona junto a empresa IVG Brasil Ltda – CNPJ nº 36.519.422/0001-15, vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00006/2023 – Ata de Registro de Preços nº 00008/2023.
Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão
Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 103513 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA**.**
CNPJ Nº 36.519.422/0001-15**.**
VALOR TOTAL: R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, mediante a entrega e apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fudamental
Despesa: 44905252 – Veículos de Tração Mecânica
Principal: 4155 Despesa: 4505
Fonte: 966 – FNDE Plano de Ações Articuladas - PAR
Valor em R$: 214.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fudamental
Despesa: 44905252 – Veículos de Tração Mecânica
Principal: 4156 Despesa: 4505
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor em R$: 283.152,49

JU S T I F I C A T I V A

Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado nos documentos apresentados e que determinou os critérios de escolha do fornecedor acima especificado.

Ratifico a inexigibilidade supracitada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 18 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:538A8AFB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº160/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 160/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a composição da Comissão Municipal de Habitação do Município de Saudade do Iguaçu-PR.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 488/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros para comporem a Comissão Municipal de Habitação no Município de Saudade do Iguaçu, passando está a ser constituída da seguinte forma:

PATRICK ZANELLA – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
MARCIA FURTADO PIRES – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
EDIMAR VERONA – representante do Departamento de Engenharia;
CELITO LUCAS – representante do Legislativo Municipal;
LUCAS ANDRE DEMBINSKI – representante da Associação Comercial de Saudade do Iguaçu;
VOLMIR JOAO BERRA – representante de Operações Defesa Civil Municipal;
SIDNEI LUIZ DERLAN – representante do Departamento de Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 052/2024 de 05 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 19 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:F4052815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ABATIAENSE
Objeto: Contratação de emissora de Rádio "FM" para prestação de serviços de radiodifusão, que tenham abrangência e veiculação no município de Abatiá/PR, para divulgação de Atos Administrativos, Ações Institucionais, Avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse público.
Valor Total: R$ 3.607,20 (três mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos).
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 – 33.90.39.47.02

Data: 19 de setembro de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

FRANCISCO MIGUEL DE ARAUJO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:A5A40102

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto:Escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E S500 COMUM), PARA A FROTA DO SAMAE DE ABATIÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresas vencedoras valor total: R$ 71.090,00 (setenta e um mil e noventa reais): **O. V. DOS SANTOS E FERRARI LTDA** (75948158000197) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$71.090,00 (setenta e um mil e noventa reais). Lote 2 finalizou deserto.

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 19 de setembro de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:A859E3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 190/2025 EXTRATO DE 4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 131/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

RESOLUÇÃO Nº 190/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 131/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
CONTRATADA: MARIA MARGARETE MOTIN - MÚLTIPLA TÉCNICA
OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal de 10 m3 e Ar Comprimido de 10m3 e 02 m3 , para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias do Município, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 11/09/2025

Adrianópolis, 19 de setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AFEFFFC7

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 191/2025 EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

RESOLUÇÃO Nº 191/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 105/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Confecção de Próteses Dentárias (Com Material Incluso), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: FENIX ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA
PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 16/09/2025

Adrianópolis, 19 de setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:DD661FA8

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 192/2025 EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 135/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

RESOLUÇÃO Nº 192/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 135/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia, utilizando aparelho portátil próprio e com emissão de laudos.
CONTRATADA: SONICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI – ME
PRAZO: **12 (doze) meses a partir de 17/09/2025**

Adrianópolis, 19 de setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:246D06E7

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 081/2025

PORTARIA Nº 081/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária a vereadora abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária a vereadora abaixo especificada, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Patrícia Alves dos Santos	059/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Bocaiúva do Sul – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO/EXPOSIÇÃO COM DOUTOR RAFAEL PEREIRA PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA NA CÂMARA DE VEREADORES DE BOCAIÚVA DO SUL-PR, no dia 19 de setembro, na cidade de **Bocaiuva do Sul-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 19 de setembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:78AAEF9B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 082/2025

PORTARIA Nº 082/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sandro Junior dos Santos	060/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Bocaiúva do Sul – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO/EXPOSIÇÃO COM DOUTOR RAFAEL PEREIRA PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA NA CÂMARA DE VEREADORES DE BOCAIÚVA DO SUL-PR, no dia 19 de setembro, na cidade de **Bocaiuva do Sul-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 19 de setembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:7F5AFD11

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 083/2025

PORTARIA Nº 083/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Luiz Gonçalves da Silva	061/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Bocaiúva do Sul – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO/EXPOSIÇÃO COM DOUTOR RAFAEL PEREIRA PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA NA CÂMARA DE VEREADORES DE BOCAIÚVA DO SUL-PR, no dia 19 de setembro, na cidade de **Bocaiuva do Sul-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 19 de setembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:71477EDA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 084/2025

PORTARIA Nº 084/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Ronaldo de Almeida Santos	062/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Bocaiúva do Sul – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO/EXPOSIÇÃO COM DOUTOR RAFAEL PEREIRA PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA NA CÂMARA DE VEREADORES DE BOCAIÚVA DO SUL-PR, no dia 19 de setembro, na cidade de **Bocaiuva do Sul-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 19 de setembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:48009AC1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 085/2025

PORTARIA Nº 085/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Murilo de Oliveira Rodrigues	063/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Bocaiúva do Sul – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO/EXPOSIÇÃO COM DOUTOR RAFAEL PEREIRA PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA NA CÂMARA DE VEREADORES DE BOCAIÚVA DO SUL-PR, no dia 19 de setembro, na cidade de **Bocaiuva do Sul-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 19 de setembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AC933ACB

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 086/2025

PORTARIA Nº 086/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Evandro Gonçalves Pontes	064/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Bocaiúva do Sul – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO/EXPOSIÇÃO COM DOUTOR RAFAEL PEREIRA PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA NA CÂMARA DE VEREADORES DE BOCAIÚVA DO SUL-PR, no dia 19 de setembro, na cidade de **Bocaiuva do Sul-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 19 de setembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:CD8B1C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 22 DE SETEMBRO DE 2025**	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS DE ESPIROMETRIA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES RESPIRATÓRIOS E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 5.892,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 24/09/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 22 de setembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:231A6D86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 300, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 300, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, o servidor abaixo relacionado:

Contrato:	111/2025	**Vigência:**	19/09/2026
Modalidade:	Inexigibilidade	**Nº:**	14/2025
Contratada:	58.800.678 ALEX LUAN DA ROCHA 58.800.678/0001-39		
Objeto:	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO E EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR, COM A INCLUSÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E SOBREMESA) PARA OS PARTICIPANTES.,		
Gestor	Jaime Junior Ferreira	**CPF:**	972.822.009-04.
Fiscal	Lucimara de Camargo	**CPF:**	067.044.839-77

Art. 2º - O servidor será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de setembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:30B8C0D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 301, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	43/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAPEL A4 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Fiscal:	ALESSANDRA NARLOK DE SOUZA	**Cpf:**	***.291.789-**
Gestor:	DIEGO VALENTE LOPES	**Cpf:**	***.389.209-**
ARP:	115/2025	**Vigência:**	18/09/2025 a 18/09/2026
Detentor:	APARECIDO AFONSO CERQUEIRA ME CNPJ: 02.956.355/0001-84		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de setembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:B0F26B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná,**DANIEL LOVATO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, em 25 de setembro do corrente ano, às 15:00 horas,**AUDIÊNCIA PÚBLICA**para discussão e elaboração do Projeto de Lei ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2026, nos termos da legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 17 de Setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:D31C2E35

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2025 – Atendendo as exigências da transparência na gestão fiscal – conforme determina o parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Pr, situada na rua Lourenço Ângelo Buzatto,670, Centro, no dia 29/09/2025, as 15:00 Horas.

Almirante Tamandaré, 17 de setembro de 2025.

FABIO AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:22B4415E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 345/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 345/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ASSOCIAÇÃO CIDADE ESCOLA APRENDIZ.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAISPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES, PROFESSORES E EQUIPES TÉCNICAS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: R$ 41.292,74 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1044	Material de Consumo 371

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:91846FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 347/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 347/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AGROFORGE – PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AOS EQUINOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE EQUOTERAPIA DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (doze) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ R$ 7.727,18 (sete mil setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/092025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 206

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BFC66BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 123/2025

PROTOCOLO 0018.000012817/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AOS EQUINOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE EQUOTERAPIA DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO.",** a favor da empresa **AGROFORGE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 37.837.323/0001-44,** com o valor global de **R$ 7.727,18 (sete mil setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:466B393C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2022

Número Do Processo: 0018.000013642/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas as unidades básicas de saúde e pronto atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.
De acordo com a documentação apresentada nos autos do processo administrativo nº 0018.000013642/2025, conforme Memorando nº 1.072/2025, e Justificativa SMS de fls. 3 dos autos administrativos, procedem a renovação do Contrato nº 231/2022, com prazo de 30/09/2025 a 30/09/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%.
As Partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de aumento quantitativo, do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato de R$ 63.600,00, havendo o acréscimo de R$ 15.900,00, conforme cálculos por parte da Secretaria Municipal da Fazenda nos autos nº 0018.000013642/2025, através de novo Memorando de mesma numeração, nº 186/2025, fls. 43-44.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando o acréscimo previsto na Cláusula Segunda deste segundo termo aditivo, o contrato nº 231/2022 tem seu valor atualizado para R$ 79.500,00.

Data da Assinatura: 03/09/2025.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:68217790

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 263/2025

Número Do Processo: 0018.000013848/2025.
OBJETO: Aquisição parcelada de papel sulfite A4.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA C.A.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se a cláusula quarta do contrato 263/2025, item 4.1, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.01 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
*3.3.90.30.00 – **1953** – Material de Consumo 263*

Data da Assinatura: 12/09/2025.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B943D358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 088/2025
DISPENSA Nº 035/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 088/2025
DISPENSA Nº 035/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 17/09/2025
DESCRIÇÃO: Execução de obra de muro de contenção misto, composto por estrutura de concreto armado e alvenaria de blocos de concreto, incluindo os serviços de: fundação com estacas brocas e blocos de coroamento; vigas e pilares convencionais em concreto armado; alvenaria em blocos de concreto; e impermeabilização e drenagem. Deverão ser observadas as especificações contidas nos documentos que compõem a pasta técnica, tais como, projetos, memoriais e planilhas de serviços.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 73.350,00.
VALOR TOTAL: R$ 73.350,00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a um muro de contenção misto em concreto armado e alvenaria de blocos de concreto na rua João André Subrinho, Centro de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ENGENHARIA LTDA, CNP/MF 35.078.798/0001-79.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:810F2C1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 104/2025 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO N° 021/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº: 104/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO N° 021/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ-PR.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,
Contratada: PACHECO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 14.677.262/0001-08, AV: JAYME CANET n°109, Altamira do Paraná-PR, CEP:85.280-000.
Vigência: 12 (doze meses).
Valor: R$ LOTE 01- R$ 50.000,00/ Percentual de Desconto Ofertado SOBRE TABELA SINAPI [%] 23%
Valor: R$ LOTE 02- R$ 100.000,00/ Percentual de Desconto Ofertado SOBRE TABELA SINAPI [%] 05%
Valor: R$ LOTE 05- R$ 140.000,00/ Percentual de Desconto Ofertado SOBRE TABELA SINAPI [%] 02%
Valor: R$ LOTE 06- R$ 190.000,00/ Percentual de Desconto Ofertado SOBRE TABELA SINAPI [%] 02%
Valor: R$ LOTE 08- R$ 50.000,00/ Percentual de Desconto Ofertado SOBRE TABELA SINAPI [%] 03%

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA 05.002.12.365.0011.1029 - REEQUIPAMENTO DAS DIFICAÇÕES ESCOLARES 05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. 05.002.12.365.0012.2034 -
GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 05.004.12.361.0010.1029 - REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES
ESCOLARES 05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA
CULTURA 05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS 06.001.27.812.0018.1121 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
06.001.27.812.0018.1134 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS 07.001.10.302.0020.1059 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS
NAS UNIDADES DE SAÚDE 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG.

SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS 07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS
DE ASSISTENCIA A SAUDE 07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE 08.001.08.182.0082.2116 - FUNDO EMERGENCIAL PARA
COBERTURA DE DESPESAS DE AVARIAS POR CATÁSTROFE NO MUNICÍPIO 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA 08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA 08.001.08.244.0024.1077 -
REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.001.08.244.0024.1136 - CONSTRUÇÃO DE SALÃO COMUNITÁRIO NA VILA ESPERANÇA 08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL 08.003.08.243.0077.2069 - MANUTENÇÃO DA CASALAR
08.003.08.244.0024.1136 - CONSTRUÇÃO DO CRAS / CREAS 08.003.08.244.0053.2082 - EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
09.001.18.541.0083.1135 - READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS 09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA
SELETIVA 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E
INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA 09.001.20.606.0031.1007 - CONSTRUÇAO DA CASA DO PRODUTOR 09.001.20.606.0031.1088 -
CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 10.001.15.451.0026.1003 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
10.001.15.451.0026.1008 - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA 10.001.15.451.0026.1010 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E
CALÇADAS 10.001.15.451.0026.1013 - REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL 10.001.15.451.0026.1025 - EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO EM RUAS A BASE
POLIÉDRICO 10.001.15.451.0026.1049 - REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS 10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E
URBANISMO 10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO 10.001.16.482.0006.1001 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES
DE HABITALIDADE 10.001.17.511.0029.1100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 10.001.17.512.0080.1118 - EXECUÇÃO DE
OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO 10.001.25.752.0026.2110 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10.002.26.782.0026.1088 -
CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER 13.001.14.244.0007.2010 - PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO ÀS
MULHERES COM DIREITOS VIOLADOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

19 de setembro de 2025

Altamira do paraná /PR

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:821FB980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 104/2025 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO N° 021/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 104/2025
Modalidade da Licitação: Pregão N° 021/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ-PR.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.
Contratada: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA, CNPJ: 01.276.119/0001-54, Rua CORONEL FARRAPO, N°1331.
Vigência: 12 (doze meses).
Valor: R$ LOTE 04- R$ 70.000,00/ Percentual de Desconto Ofertado SOBRE TABELA SINAPI [%] 31%

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA 05.002.12.365.0011.1029 - REEQUIPAMENTO DAS DIFICAÇÕES ESCOLARES 05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. 05.002.12.365.0012.2034 -
GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 05.004.12.361.0010.1029 - REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES
ESCOLARES 05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA
CULTURA 05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS 06.001.27.812.0018.1121 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
06.001.27.812.0018.1134 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS 07.001.10.302.0020.1059 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS
NAS UNIDADES DE SAÚDE 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG.
SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS 07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS
DE ASSISTENCIA A SAUDE 07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE 08.001.08.182.0082.2116 - FUNDO EMERGENCIAL PARA
COBERTURA DE DESPESAS DE AVARIAS POR CATÁSTROFE NO MUNICÍPIO 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA 08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA 08.001.08.244.0024.1077 -

REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.001.08.244.0024.1136 - CONSTRUÇÃO DE SALÃO COMUNITÁRIO NA VILA ESPERANÇA 08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL 08.003.08.243.0077.2069 - MANUTENÇÃO DA CASALAR
08.003.08.244.0024.1136 - CONSTRUÇÃO DO CRAS / CREAS 08.003.08.244.0053.2082 - EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
09.001.18.541.0083.1135 - READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS 09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA
SELETIVA 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E
INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA 09.001.20.606.0031.1007 - CONSTRUÇAO DA CASA DO PRODUTOR 09.001.20.606.0031.1088 -
CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 10.001.15.451.0026.1003 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
10.001.15.451.0026.1008 - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA 10.001.15.451.0026.1010 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E
CALÇADAS 10.001.15.451.0026.1013 - REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL 10.001.15.451.0026.1025 - EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO EM RUAS A BASE
POLIÉDRICO 10.001.15.451.0026.1049 - REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS 10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E
URBANISMO 10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO 10.001.16.482.0006.1001 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES
DE HABITALIDADE 10.001.17.511.0029.1100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 10.001.17.512.0080.1118 - EXECUÇÃO DE
OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO 10.001.25.752.0026.2110 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10.002.26.782.0026.1088 -
CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER 13.001.14.244.0007.2010 - PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO ÀS
MULHERES COM DIREITOS VIOLADOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

19 de setembro de 2025

Altamira do paraná /PR

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:25022079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 104/2025 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO N° 021/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 104/2025
Modalidade da Licitação: Pregão N° 021/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ-PR.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,
Contratada: ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 46.254.770/0001-61, AV DOS PIONEIROS, Residente e domiciliada na cidade de Ubiratã-PR, na Rua Professor Pedro Beckahauser n°290, Centro, CEP:85440-000.
Vigência: 12 (doze meses).
Valor: R$ LOTE 03- R$ 70.000,00/ Percentual de Desconto Ofertado SOBRE TABELA SINAPI [%] 29%

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA 05.002.12.365.0011.1029 - REEQUIPAMENTO DAS DIFICAÇÕES ESCOLARES 05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. 05.002.12.365.0012.2034 -
GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 05.004.12.361.0010.1029 - REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES
ESCOLARES 05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA
CULTURA 05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS 06.001.27.812.0018.1121 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
06.001.27.812.0018.1134 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS 07.001.10.302.0020.1059 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS
NAS UNIDADES DE SAÚDE 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG.
SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS 07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS
DE ASSISTENCIA A SAUDE 07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE 08.001.08.182.0082.2116 - FUNDO EMERGENCIAL PARA
COBERTURA DE DESPESAS DE AVARIAS POR CATÁSTROFE NO MUNICÍPIO 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA 08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA 08.001.08.244.0024.1077 -
REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.001.08.244.0024.1136 - CONSTRUÇÃO DE SALÃO COMUNITÁRIO NA VILA ESPERANÇA 08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL 08.003.08.243.0077.2069 - MANUTENÇÃO DA CASALAR
08.003.08.244.0024.1136 - CONSTRUÇÃO DO CRAS / CREAS 08.003.08.244.0053.2082 - EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
09.001.18.541.0083.1135 - READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS 09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA

SELETIVA 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA 09.001.20.606.0031.1007 - CONSTRUÇAO DA CASA DO PRODUTOR 09.001.20.606.0031.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 10.001.15.451.0026.1003 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS 10.001.15.451.0026.1008 - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA 10.001.15.451.0026.1010 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS 10.001.15.451.0026.1013 - REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL 10.001.15.451.0026.1025 - EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO EM RUAS A BASE POLIÉDRICO 10.001.15.451.0026.1049 - REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS 10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO 10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO 10.001.16.482.0006.1001 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE 10.001.17.511.0029.1100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 10.001.17.512.0080.1118 - EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO 10.001.25.752.0026.2110 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10.002.26.782.0026.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER 13.001.14.244.0007.2010 - PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO ÀS MULHERES COM DIREITOS VIOLADOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

19 de setembro de 2025

Altamira do paraná /PR

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:254A2349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 088/2025 DISPENSA Nº 035/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 088/2025
DISPENSA Nº 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a um muro de contenção misto em concreto armado e alvenaria de blocos de concreto na rua João André Subrinho, Centro de Altamira do Paraná.
Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ENGENHARIA LTDA, CNP/MF 35.078.798/0001-79.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:8F422FA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 50/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA PR, E A EMPRESA PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: Nº 11.505.498/0001-60

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 50/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA PR, E A EMPRESA PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: Nº 11.505.498/0001-60
O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, nesta cidade, denominado MUNICIPIO, neste ato representado por seu Prefeito(a), a Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA, e de outro lado a empresa, PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, denominada contratada, por seu representante legal infra – assinado, considerando os elemento de informações e justificativas, as partes acima identificadas, resolvem fazer a Rescisão Unilateral e considerando que a contratada não tem interesse em prestar serviços, diante do exposto, o Município de Altamira do Paraná declara:
Rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 50/2025, com fundamento no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução contratual, resolve RESCINDIR o contrato de fornecimento firmado entre as partes em 26/06/2025, nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO –
Contratação de serviços odontológicos de 40h semanais e 20h semanais para atender o Programa de Saúde da Família (PSF) e a Atenção Básica (UBS), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DE SEUS EFEITOS –
Através do presente Termo de Rescisão, resolve rescindir unilateral a execução do contrato n° 50/2025, a partir de 18/09/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS –
A rescisão do contrato se dá em virtude do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificamente em relação à não demonstrar interesse de prestar serviço, o responsável não entrou em contato para assumir os serviços.
A presente decisão encontra amparo:
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982
Rua Cantú, 180 – Centro – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR.
e-mail: altamiradoparana@altamiradoparana.pr.gov.br
Art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de rescisão unilateral do contrato em caso de inexecução total ou parcial.
Por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus devidos efeitos legais.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita de Altamira do Paraná

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Contratada

LENA LEDIANA DE SIQUEIRA
Secretaria da Administração

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:F7C7D011

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CONTRATADA: LUANA CRISTINA DE JESUS SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade sob o nº 15.1544.465-7 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 104.718.859-75, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Felício, nº 260 Cidade de Altamira do Paraná-PR.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 18/2025, celebrado em 25/08/2025, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

DA RESCISÃO: A rescisão contratual da prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 18/2025, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 002/2025, encontra amparo no Art. 18, inciso II, da Lei Municipal nº 608/2019.

DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão da contratação, nos termos da Lei nº 608/2019, se dá por iniciativa do contratado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o referido contrato temporário, com efeito, a partir de 26/08/2025.

Altamira do Paraná, PR 01 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:7CFDB288

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 421/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 19 (dezenove) de setembro de 2025, o servidor **LUIS HENRIQUE DA SILVA**, matrícula funcional nº **509026**, do ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CC III,** lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:51C50C15

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 422/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art.1º - EXONERAR** a partir do dia 19 (cinco) de setembro de 2025, a servidora **ANDREA RIBEIRO DE MATOS,** matrícula funcional nº **508937,** do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CC-IV, lotada no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:777E957E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 423/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 19 (dezenove) de setembro de 2025, o servidor **JADSON MORAES DOS REIS**, matrícula funcional nº **508961,** do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE ARTES E OFICINAS CC-VI**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:252AFA02

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 424/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art.1º - EXONERAR** a partir do dia 19 (dezenove) de setembro de 2025, a servidora **RAFAELA DE SOUZA VAZ,** matrícula funcional nº **508976**, do cargo de **DIRETOR(A) DE FOMENTO AO SETOR PRODUTIVO - CC-III**, lotada no Paço Municipal.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:518B39A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS 01- CREDENCIAMENTO N° 006/2025

EDITAL DE INTERESSADOS 01- DO DIA 19/09/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
(Processo Administrativo nº 105/2025)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 006/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 19/09/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	04.254.088/0001-29	E-MAIL	09H15

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na integra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 24/09/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 006/2025.

Amaporã, 19 de setembro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C3E57889

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 227/2025 ID 3526

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 227/2025 ID 3526

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ – SICREDI RIO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 81.206.039/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DA EMISSÃO DE BOLETOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO FEBRABAN, COM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração** do município de **Amaporã/PR**, em atendimento à Secretaria de Administração do Município de Amaporã/PR

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Serviços	Descrição de Referência	Tarifa Proposta
Abertura e manutenção da conta corrente	Cesta de relacionamento mensal	R$ 0,00
Tarifa emissão DOC/TED	Internet Banking/ Mobile	R$ 8,00
Boletos Bancários	Custo por boleto na liquidação através dos meios: Caixa Compensação outros bancos Autoatendimento Internet banking/mobile Agente credenciado (correspondente)	R$ 2,50
Boletos Bancários	Alteração de dados boletos	R$ 0,00
Boletos Bancários	Manutenção boleto vencido	R$ 0,00
Boletos Bancários	Baixa por devolução ou franco pagamento	R$ 0,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

06003041290003202733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Em razão da natureza dos serviços contratados, o pagamento será realizado de forma automática no momento da compensação dos boletos bancários, com débito direto na conta específica da Prefeitura destinada à arrecadação municipal, previamente vinculada à presente contratação.
Não haverá, portanto, emissão de ordem de pagamento ou transferência posterior por parte do Município, uma vez que os valores arrecadados pelos contribuintes já são debitados automaticamente da referida conta em favor da contratada, conforme boletos forem liquidados.
Para fins de controle, conferência e registro contábil, o Município procederá ao empenho e à liquidação da despesa com base nos extratos bancários e no relatório mensal apresentado pela contratada, que deverá conter o detalhamento das guias efetivamente arrecadadas.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como debitado o valor na conta específica.

DA VALIDADE:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 19 SETEMBRO de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8586E7AE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 SRP Nº 039/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 042/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 208/2025, com abertura em **19/09//2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUALIFICADA E BRIGADISTA PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ,** que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

TATICO PERSEG SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob nº **14.795.061/0001-05**. vencedora do **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$ 234,00;** vencedora do **Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$ 345,00;** vencedora do **Lote/Item 03 -** no valor unitário de **R$ 255,00.**

EGOM LIFE E EMERGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **25.062.931/0001-45**. vencedora do **Lote/Item 04 -** no valor unitário de **R$319,00,** vencedora do **Lote/Item 05 -** no valor unitário de **R$ 349,00.**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUALIFICADA E BRIGADISTA PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 19 de setembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F4B6350A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 300/2025

PORTARIA No 300/2025

"Dispõe sobre Readaptação de servidor(a) público(a) municipal, senhora Francisca Danielle de Carvalho Freitas, regido(a) pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amaporã – Lei 173/2006 e dá outras providências".

Marcos Marin, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o disposto no Art. 30 da Lei Municipal 173/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos de Amaporã;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, emitido em 17/09/2025, por profissional habilitado;
CONSIDERANDO AINDA o Atestado Médico apresentado pela servidora, recomendando a readaptação funcional;
RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar a servidora **Francisca Danielle de Carvalho Freitas**, lotada no cargo de **Gari**, junto ao **Departamento de Viação e Obras** desta Prefeitura Municipal, a partir de **22/09/2025**.
Art. 2º - A Readaptação de que trata o artigo anterior consiste na realização de **serviços leves**, evitando **movimentos repetitivos**, bem como outras atribuições compatíveis com sua condição funcional e laudos apresentados no departamento de recursos humanos;
Art. 3º - A readaptação funcional não implicará mudança de cargo e será concedida até **16 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogada mediante requerimento protocolado pela servidora até 30 (trinta) dias antes do término da readaptação, desde que aprovado por nova Inspeção Médica.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amaporã, 19 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:82EFA4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

ENGENHARIA
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.819.213/0001-52, situada na Estrada Iguatu, Zona Rural, Anahy - Paraná. Representada neste ato pelo Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, portador do RG sob n° 5.729.544-9 e CPF n° 810.281.059-91, doravante denominado de **CONTRATADA,** através do contrato n°. 059/2025 assinado entre as partes dia 14/07/2025, a dar início ao serviço de Construção de residência de padrão popular, conforme as diretrizes do Programa Morar Melhor do Município de Anahy-PR. **DO VALOR:** O presente contrato terá o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INICIO DOS SERVIÇOS**: O prazo máximo para a execução da obra é de 04 (quatro) meses e será contado a partir da publicação da Ordem de Serviço. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço. **Anahy-PR, 19 de setembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Trevisan Faletti
Código Identificador:4A55CE2B

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025
Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.437.236/0001-22,** sediada na Rua Jeronimo Alberti, 156, Sala 01, Roça Grande, Colombo, CEP: 83.401-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Marco Antonio de Souza Junior, Portador do RG sob nº 4.470.188-0 e CPF nº 628.090.089-49, e-mail: contato@primazialtda.com.br, fone: (41) 99648-0089.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
71, 229, 243, 269, 270, 271, 272, 328, 329 e 333	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.437.236/0001-22	R$ 41.538,00 (quarenta e um mil e quinhentos e trinta e oito reais).
VALOR TOTAL		**R$ 41.538,00 (quarenta e um mil e quinhentos e trinta e oito reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:220B13CE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025
Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTD, CNPJ 16.366.888/0001-10,** sediada na Rua Luiz Barbato - n°80/A - Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre/MG,, CEP: 37558-466, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. Maria Luísa Baret Daniel, portador(a) do RG 17.177.372 e CPF 121.464.036-24, e-mail: dipromfarma@gmail.com, fone: (35) 3422-7889.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
197	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 16.366.888/0001-10	R$ 453,50 (quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 453,50 (quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:7D3C8B38

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025
Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63,** sediada na Avenida Oitocentos, n°; S/N, Sala 09 - MD 01 - G20,Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29161-4, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. Vera Lucia de Oliveira, portador da célula de identidade n° 2.264.717SSP/SC e CPF: 671.356.179-91, e-mail: amenaclima@gmail.com / compras@amenaclima.com.br, fone: (27) 3441-4051.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
45	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63	R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).
VALOR TOTAL		**R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B36CE9FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025
Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada,

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 49.222.415/0001-07,** sediada na Rua Rio de Janeiro nº1494, Centro, Cascavel-Paraná, CEP: 85.801-030, neste ato representada por sua Farmacêutica a Sra. Denise Sieben, portadora da célula de identidade n° 7.591.773-2 e CPF: 007.706.859-94, e-mail: medlab.vendas@hotmail.com, fone: (45) 999874652.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
46	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 49.222.415/0001-07	R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).
VALOR TOTAL		**R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E478926F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **RE DA SILVA & SILVA LTDA, CNPJ 29.765.537/0001-24,** sediada na Rua Gertrude Heck Fritzen, Pioneira, 5331, Jardim Portugal CEP: 87060-465, Maringá/Pr, neste ato representada por seu Socio Administrador o Sr. Ronnie Edson da Silva, portador do RG nº 9.275.545-2 e CPF nº 045.372.939-85, e-mail: adm03@resilva.com.br, fone: (44) 3255-3348 / (44)99903-7412.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
30, 201, 252, 327, 372 e 375	R.E. DA SILVA E SILVA LTDA CNPJ: 29.765.537/0001-24	R$ 12.891,20 (doze mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 12.891,20 (doze mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:284913A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ 34.064.557/0001-08,** sediada na Rua 456, nº 365, Jardim Praiamar, cidade de Itapema/SC, CEP: 88.220-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Rodrigo Fernandes Martins, portador da célula de identidade n° 2958888 e CPF: 032.060.999-51, e-mail: licitacao@medmedhospitalar.com.br, fone: (47) 8854-6882.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
75, 101, 103, 112, 123, 124, 171, 172, 173, 191, 226, 332, 349 e 365	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.064.557/0001-08	R$ 11.707,58 (onze mil e setecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 11.707,58 (onze mil e setecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B2C2ED54

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de

acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ 43.044.418/0001-03,** sediada na Avenida Vereador Djalma Magalhaes N°2610 Zona 11ª No Município de Cianorte/PR CEP : 87.211-409, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. Marina Testa, portador da célula de identidade n° 9535983-3 SSP/PR e CPF: 064.458.499-89, fone: (44)3629-1275. e-mail: mtesta.licitacoes@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
188	M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/000-13	R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CB3F8370

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ 41.550.166/0001-69,** sediada na Rua Rabilonga, N°59 , Vl. Cascata– Arapongas/Pr, CEP: 86.701-470, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. Isadora Pugliesi Ferreira, Portadora do RG sob nº 3.436.441-6 e CPF nº 041.649.499-45, e-mail: curamedph@hotmail.com, fone: (43)99164-0844.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
5, 7, 8, 9, 10, 93, 99, 105, 108, 162, 163, 189, 230, 240 e 313	CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.550.166/0001-69	R$ 13.590,00 (treze mil e quinhentos e noventa reais).
VALOR TOTAL		**R$ 13.590,00 (treze mil e quinhentos e noventa reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6A50248E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, CNPJ 51.740.794/0001-60,** sediada na Rua Saíra-ouro, 210 – Jardim Universidade – Arapongas - Paraná, CEP: 86.702-820, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Irene Lopes Salvi, portador da carteira de identidade nº 4.053.917-4 e do CPF nº 515.443.269-04, e-mail: ynemed.saude@gmail.com, fone: 43-99149-4565.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
12, 17, 18, 19, 32, 34, 35, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 70, 73, 74, 96, 126, 167, 168, 169, 170, 181, 213, 220, 222, 223, 255, 257, 258, 265, 275, 325, 336, 337, 339, 340, 344, 347, 351, 367, 376 e 377	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60	R$ 13.938,03 (treze mil e novecentos e trinta e oito reais e três centavos).
VALOR TOTAL	**R$ 13.938,03 (treze mil e novecentos e trinta e oito reais e três centavos).**	

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E7657C10

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **IX MEDICAL LTDA, CNPJ 59.131.363/0001-09,** sediada na Rua Mandaguari, nº 973 – Emiliano Perneta – CEP: 83.324-410 – Pinhais / PR, neste ato representada por sua Sócia Administrador a Sra. Sara Benedette Stokloski, portador da célula de identidade n°137.452.588 SESP/PR e CPF: 107.249.739-58, e-mail: licitacoes@ixmedical.com.br, fone: (41) 4042-7980.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
193	IX MEDICAL LTDA CNPJ: 59.131.363/0001-09	R$ 748,45 (setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 748,45 (setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FCAC4647

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **INSTRULABOR CALIBRACAO E MANUTENCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 34.514.779/0001-85**, estabelecida na Rua Cardeal, nº 644, Conjunto 03, Portal de Laranjeiras, Caieiras – SP, CEP: 07745- 150, neste ato representada por sua Diretora a Sra. Carolina Jocasta, portador da célula de identidade n° 9084062315 e CPF: 009.801.460-97, e-mail: licitacao@instrulabor.com.br, telefone: (11) 4441-8611 / (11) 9 4158-4674.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
192, 309, 311 e 312	INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 34.514.779/0001-85	R$ 3.057,00 (três mil e cinquenta e sete reais).
VALOR TOTAL		**R$ 3.057,00 (três mil e cinquenta e sete reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D3F41C1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE**, inscrita no **CNPJ n° 57.050.993/0001-23,** empresa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1266, Centro, CEP 87.360-000, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. Emerson Amancio de Melo portador do CPF sob nº 869.947.279-04 e RG nº 5.532.598-7 SESP-PR, e-mail: e.amelo@outlook.com.br, fone: (44) 3528-0344.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
6, 11, 13, 15, 22, 23, 24, 40, 78, 81, 82, 92, 98, 121, 130, 161, 175, 176, 177, 221, 239, 241, 242, 244, 335, 348, 356 e 366	E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 57.050.993/0001-23	R$ 89.605,70 (oitenta e nove mil e seiscentos e cinco reais e setenta centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 89.605,70 (oitenta e nove mil e seiscentos e cinco reais e setenta centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:58F5DD08

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.974/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor comissionado Luciano Theodoro Ribeiro, Diretor do Depto. de Industria, Comércio, Serviços e Turismo, portador do RG. 6.425.502-9/PR, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 11878-4, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Município de Anahy, sendo:

Data:	14 a 17 de setembro de 2025.
Destino:	Curitiba – Pr.
Objetivo:	Participar juntamente com o Prefeito Arilson de Audiências junto aos órgãos do governo do estado abaixo relacionados: - Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL; - Secretaria do Turismo - SETU; - Secretaria de Estado das Cidades – SECID; - Secretaria de Estado da Saúde – SESA; - Instituto Água e Terra – IAT; - Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN; e de Audiências nos Gabinetes dos Deputados Alexandre Curi, Gugu Bueno e Ademar Traiano.
Memorando nº	112/2025.
Quant. de Diária:	04 (quatro) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em consequência a Portaria nº 6.962 de 11 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3990CE47

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.975/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Michel Junior da Silva Santos, motorista, portador do RG. 13.537.105-5 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12081/1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	20 de setembro de 2025.
Destino:	São Miguel do Iguaçu - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER placa: SEP1B95, pacientes para realizar exames de imagem (ressonância magnética), no Hospital Madre de Dio.
Memorando nº	111/2025
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4DF755EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 23/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS aprova a proposta de alteração do Plano do Recurso da Programação 410110120230002 vinculado ao Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV para o Centro de Convivência – Projeto Esperança do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Recurso da Programação 410110120230002 de Estruturação da Rede de Serviço SUAS – Emenda de Bancada, aprovada pelo Fundo Nacional de Assistência – FNAS, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 17/2023 do CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2025 do CMAS;

CONSIDERANDO a proposta de alteração do Plano do Recurso apresentada em reunião ordinária conjunta do CMAS realizada em 11 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de alteração do Plano do Recurso da Programação 410110120230002 vinculado ao Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV para o Centro de Convivência – Projeto Esperança do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 19 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:FD3D9EF0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 24/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprova o Plano de Aplicação de recursos acumulados no período de um ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a orientação do Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do CMAS realizada em 11 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de recursos acumulados no período de um ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 19 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:D204A09D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 21/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a alteração do Plano de Ação e de Trabalho da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2025 CMDCA, na qual aprovou o Termo de Adesão; o Plano de Ação e o Plano de Trabalho da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a proposta de alteração do Plano de Ação e de Trabalho apresentados em reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 11 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação e de Trabalho da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, conforme segue:

PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Deliberação 013/2025 CEDCA/PR

DADOS CADASTRAIS
Dados cadastrais do órgão gestor:
Município: Andirá
CNPJ 76.235.761/0001-94
Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper
CEP: 86.380-000
Telefone: 08001151500
E-mail institucional: acaosocialpmandira@yahoo.com.br
Nome do Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Viviani Millani Teixeira Hatori
Celular: (43) 99977-9318
E-mail: vmillanth@hotmail.com
PROJETO Nº. 01
II – Eixo 2 Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade:

Nome do Serviço
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Local/endereço onde será executado o programa/serviço
CREAS - Rua Sergipe, 150 Centro - Andirá –PR.

DIAGNÓSTICO
Este Serviço recebe co-financiamento federal, porém, o valor é insuficiente para o desenvolvimento de todas as atividades. Assim, é necessário complementar com outros recursos, especialmente próprios, mas com o recurso da Deliberação 013/2025 CEDCA PR será possível aprimorar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas e suas famílias. Atualmente (12) doze adolescentes estão cumprindo medida socioeducativa, porém, essa quantidade pode sofrer alterações, o que torna o público desse serviço rotativo, de acordo com a demanda encaminhada pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Andirá / Vara da Infância e da Juventude – Seção Infracional – Andirá.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O CREAS desenvolve o Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). O acompanhamento de adolescentes se desenvolve, primeiramente, pela acolhida do adolescente e de sua família, para então promover, por parte destes, o reconhecimento do ato infracional cometido como o rompimento de uma ordem social e quais suas consequências para o adolescente, sua família e a sociedade. Neste contexto, o CREAS, juntamente com o adolescente e sua família elabora o Plano Individual de Atendimento – PIA na qual irá compreender quais fatores contribuíram para que ele chegasse a tal situação, o que envolve a análise de seu contexto familiar, escolar, comunitário e social. Para a elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento), é o momento em que são discutidos os encaminhamentos e ações a ser desenvolvidos, no sentido de promover uma mudança desta realidade do adolescente, o que ocorre por meio do acesso a direitos, sua inserção nos serviços públicos e resgate de vínculos familiares e comunitários. Como forma de acompanhamento, o CREAS realiza visitas domiciliares às famílias dos adolescentes, atendimento no espaço do CREAS encaminha e monitora os encaminhamentos realizados à rede de serviços e elabora relatórios periódicos à Vara da Infância e Juventude sobre o cumprimento da medida de cada adolescente. Quanto ao cumprimento das medidas socioeducativas (LA e PSC) são realizados no espaço do CREAS, com acompanhamento da facilitadora de orientação social e uma pedagoga social, utilizando-se ainda da plataforma online Instituto Mundo Melhor para a realização de cursos. Quanto aos recursos humanos, a equipe do CREAS de Andirá é composta por 01 psicólogo, 02 Pedagogas Sociais, 02 assistentes sociais, (01 delas está como coordenadora), 01 agente de serviços e 01 auxiliar administrativo. Em relação à estrutura física, o CREAS conta com ampla sede centralmente localizada no município, com espaço composto por 01 recepção, 04 salas de atendimento individual/familiar, 02 salas de atendimento familiar e reuniões, 03 banheiros, 01 cozinha/copa, além de ampla área externa com gramado para atividades diversas. As parcerias são com a rede de serviços nos mais diversos segmentos, como Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Cultura e Assistência Social. A vinda desse recurso visa aprimorar o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

PÚBLICO-ALVO
Todos os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade e suas famílias, atualmente são 12 (doze).

OBJETIVOS

Objetivo geral: aprimorar o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Específicos:
Servir lanches para os adolescentes que cumprem as medidas socioeducativas e fortalecer o vínculo social; Possibilitar a aquisição de outros itens de consumo que possam ser necessários ao aprimoramento desse serviço.

METAS DE ATENDIMENTO
Atendimento de 100% de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Atualmente, no Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), há 01 Pedagoga Social concursada, com carga horária de 40 h/s, 01 facilitadora de oficina, prestadora de serviço, com carga horária semanal de 16h. O atendimento aos adolescentes é realizado de maneira presencial. São realizadas diversas atividades com os adolescentes da medida socioeducativa sendo elas: diversos cursos pelo Instituto Mundo Melhor / Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) onde tem disponível mais de 150 cursos nas áreas de educação, saúde e bem-estar, informática, línguas, administração etc; Dinâmicas individuais/coletivas com familiares onde são realizados projetos que estabelecem objetivos como: Desenvolver a conscientização do certo e errado, Compreender e controlar suas emoções, Identificar diversas formas de pensar, Demonstrar que cada ser humano tem suas peculiaridades, Aprender a se aceitar, Avaliar os momentos que estão passando, Criar pensamentos positivos, Desenvolver habilidades, Melhorar autoestima e confiança, Trabalhar empatia, Compreender como as emoções afetam os comportamentos, Estimular o adolescente a voltar a sonhar, Demonstrar que apesar do momento em que está passando ele tem capacidade de dar novos rumos para sua vida e Palestras.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades		
		Diária	Semanal	Mensal
Manter o atendimento dos adolescentes no Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto e o momento do lanche, entende-se que é uma oportunidade de fortalecer os vínculos;	Atendimento à família e ao adolescente;		X	X
	Elaboração do PIA			X
	Acompanhamento da medida	X	X	X
	1.4. Elaboração e envio de relatórios			X
	1.5. Preparar e servir lanches nos atendimentos com os adolescentes	x	x	X
	1.6 Aquisição de outros itens de consumo que se fizerem necessários para o aprimoramento do serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.			

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:
O desenvolvimento do serviço é acompanhado pelo monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como a partir da manutenção da inscrição do Serviço no CMDCA, tendo como seu objetivo principal execução efetiva, promovendo a responsabilização do adolescente e sua reintegração social.

PROJETO Nº. 02
III – Eixo 3 - Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

Nome do Serviço
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com Medida de Proteção – Casa-lar

Local/endereço onde será executado o programa/serviço
Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, nº. 2002 - Conjunto Virgínio Rosário, Andirá-PR.

DIAGNÓSTICO
Este Serviço recebe co-financiamento federal e estadual, porém, como é um serviço de Alta Complexidade e ininterrupto, há muitas demandas para sua manutenção. Assim, com o recurso da Deliberação nº. 013/2025 CEDCA PR será possível manter e aprimorar o atendimento as crianças e adolescentes acolhidos, por meio da aquisição de itens para fazer e ofertar a alimentação aos mesmos e outros que se fizerem necessários para o aprimoramento do serviço, como por exemplo, equipamentos/movéis/materiais permanentes. Ressatamos que, atualmente, estamos com 08 crianças/adolescentes acolhidos e a nossa capacidade é de até 10 acolhidos.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

A Casa Lar tem capacidade de atendimento de até 10 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, oferecendo um acolhimento temporário em um ambiente acolhedor para o público alvo que estão em situação de risco, negligência e abandono, garantindo a proteção integral até que a criança ou adolescente possa retornar a família de origem ou não havendo possibilidade, possa ser encaminhada para um lar substituto. O objetivo do Serviço e a garantia de proteção, prevenção do agravamento de riscos e promover acesso a rede socioassistencial e a outros órgãos de apoio. O Serviço conta com a Assistente Social e Psicóloga que fazem parte da Equipe Técnica oferecendo aos acolhidos suporte e orientação.
O serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em Andirá é desenvolvido na Casa-lar, sendo de caráter provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Atualmente a equipe da Casa-lar de Andirá é composta por 01 psicológa, 01 assistente social, 01 chefe de divisão, 06 cuidadoras, 01 padeira, 01 agente de limpeza, 01 vigia patrimonial concursado e 01 vigia patrimonial terceirizado. A equipe técnica trabalha de segunda a sexta-feira (40h/s a psicológa e 30h/s a assistente social), bem como a chefe de divisão e a agente de serviços. As cuidadoras trabalham em escala de 08h diárias e os vigias trabalham das 18h as 06h, sendo 01 por noite. A articulação com a rede de atendimento acontece com a Educação, Saúde e os demais serviços da rede socioassistencial. Resumidamente, as atividades do serviço são: agendamento e acompanhamento em todos os atendimentos da saúde, tais como: consultas, exames, terapias, odontológicos, etc. Levar para a escola e acompanhar/orientar para a realização das tarefas escolares, levar em passeios, fazer as refeições e servir. Orientar para a correta higiene pessoal. Serviços de manutenção de limpeza e organização da casa. Lista de pedidos de compras. Atendimento e orientação aos acolhidos, elaboração de relatórios, acompanhamento da família para a reinserção familiar; acompanhamento de candidatos à adoção. Com aquisição do recurso visa aprimorar o desenvolvimento do Serviço, proporcionando um ambiente o mais próximo possível de um lar, com o conforto e qualidade.

PÚBLICO-ALVO
Crianças e Adolescentes acolhidos na Casa-lar e as famílias dos quais se tem o vínculo familiar. Atualmente, estamos com 08 crianças/adolescentes acolhidos.

OBJETIVOS
Objetivo geral: Aprimorar o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes;

Específicos:
Servir alimentação aos acolhidos na Casa-lar; adquirir outros itens de consumo e de equipamentos/materiais permanentes que se fizerem necessários ao serviço;

METAS DE ATENDIMENTO
100% dos acolhidos diariamente, sendo que a capacidade máxima é de 10 acolhidos Atualmente, estamos com 08 crianças/adolescentes acolhidos.

METODOLOGIA DE TRABALHO
Atualmente, no Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes a equipe é composta por 01 psicológa, 01 assistente social, 01 chefe de divisão, 06 cuidadoras, 01 padeira, 01 agente de limpeza, 01 vigia patrimonial concursado e 01 vigia patrimonial terceirizado. A equipe técnica trabalha de segunda a sexta-feira (40h/s a psicológa e 30h/s a assistente social), bem como a chefe de divisão e a agene de serviços. As cuidadoras trabalham em escala de 08h diárias, e os vigias trabalham das 18h as 06h, sendo 01 por noite. A articulação com a rede de atendimento acontece com a Educação, Saúde e os demais serviços da rede socioassistencial. O serviço continuará sendo desenvolvido diariamente.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades		
		Diária	Semanal	Mensal
Manter e aprimorar o serviço de acolhimento institucional; servir	Preparar e ofertar alimentação aos acolhidos, pelo menos 5 refeições ao dia;	X	X	X

alimentação de qualidade;	Adquirir outros itens de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes que se fizerem necessários à manutenção e aprimoramento do serviço de acolhimento institucional;			X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:
A avaliação será realizada por meio da conferência dos itens adquiridos e entregues. O relatório do desenvolvimento do serviço é acompanhado pelo monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a partir da manutenção da inscrição do Serviço no CMDCA.

PROJETO Nº. 03
III – Eixo 3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

Nome do Serviço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes – Projeto Esperança

Local / endereço onde será executado o programa/serviço
Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 2002 – Conjunto Virgínio Rosário, Andirá –PR.

DIAGNÓSTICO
Este Serviço recebe co-financiamento federal, porém, é insuficiente para atender a demanda do mesmo, sendo a maior parte complementada com recursos próprios. Como não há cargos de educadores sociais para o desenvolvimento das atividades, o serviço das oficinas culturais e esportivas, dentre outras, são desenvolvidas por facilitadores de oficinas, contratados como prestadores de serviços e os mesmos são pagos com recursos próprios. Mas, com o recurso da Deliberação nº. 013/2025 CEDCA PR será possível aprimorar o atendimento as crianças e adolescentes participantes nesse serviço, por meio da aquisição de materiais de consumo, bem como do pagamento de facilitadores de oficias. Atualmente o Serviço consta 80 socioeducandos, entre crianças e adolescentes, os quais participam das atividades ofertadas na modalidade de Recreação, Oficina de Informática, Música.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
É um serviço realizado em grupos organizado de modo a previnir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivência, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Atividades esportivas, culturais e sociais. A equipe conta com 01 Chefe de Divisão que atua como função de coordenadora do Serviço, 02 facilitadores de Oficinas na modalidade de recreação e Educação Fisica, os quais são prestadores de serviço tercerizados, 02 agente de copo e cozinha, 02 agente de serviço, 01 instrutor de informática e 01 estagiária. Atualmente o Serviço consta 80 socioeducandos , entre crianças e adolescentes, os quais participam das atividades ofertadas.

PÚBLICO-ALVO
Crianças e Adolescentes, com idade entre 06 a 17 anos inscritos no Serviço.

OBJETIVOS
O objetivo principal do serviço é o atendimento de criança e adolescente (especialmente familias de baixa renda, beneficiárias de Programa Bolsa Família ou cadastrada no Cadastradas no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal).

Objetivo geral:
Aprimorar o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Promover a convivência e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, contibuindo para a prevenção da violência e para a inclusão social, garantindo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e suas famílias.

Específicos:
- Desenvolver as oficinas sociais, cuturais e/ou esportivas, para o fortalecimento dos vínculos familiares e com a comunidade;
- Incentivar as diversas formas de expressão e a criatividade;
- Manter a oferta de alimentação diária, sendo café da manhã e almoço para a turma do período matutino e almoço e café da tarde para a turma do período vespertino;
- Adquirir outros materiais de consumo, que se fizerem necessários ao aprimoramento do serviço, como por exemplo, pedagógicos e de expediente.

METAS DE ATENDIMENTO
80 crianças e adolescentes inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

METODOLOGIA DE TRABALHO
Atualmente, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos há 01 Chefe de Divisão, 01 estagiária, 02 agentes de serviços e 02 agente de copa e cozinha, 01 instrutor de informática, 02 facilitadores de oficinas estes contratados como prestadores de serviço e 01 motorista compartilhado com os demais serviços socioassistenciais. As oficinas são desenvolvidas tanto no período da manhã, como da tarde, com objetivo de estimular a participação, convivência, o respeito, autoestima, e as diversas formas de expressão. O serviço é desenvolvido num espaço com salas para atividades, espaço ao ar livre e refeitório, onde são servidas as refeições, como café da manhã e almoço para as turmas da manhã e almoço e lanche para as turmas da tarde. Também é ofertado transporte a todos os usuários deste serviço. As atividades continuarão ocorrendo neste espaço, por meio do desenvolvimento das oficinas, atividades educativas e culturais, oferecimento de atividades de artes, música, dança, e outras formas de impressão cultural, esporte e lazer desenvolvimento de atividades esportivas que promovam a saúde e a socialização.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades		
		Diária	Semanal	Mensal
Desenvolver as oficinas sociais, cuturais e/ou esportivas, para o fortalecimento dos vínculos familiares e com a comunidade;	Verificar os contratos dos facilitadores atuais para o pagamento com a fonte estadual;	X		
	Contratar mais 01 facilitador, em modalidade diferente das existentes.			X
	Denvolvimento das oficinas	X		
	1.4. Preparo e oferta de 04 refeições por dia;		x	
	Aquisição de outros itens de consumo necessários ao aprimoramento do serviço.			X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
O desenvolvimento do serviço é acompanhado pelo monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a partir da manutenção da inscrição do Serviço no CMDCA e a lista de confirmação de presença através do SISC.

PROJETO N. 04
III – Eixo 3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

Nome do Serviço
Primeira Infância – Programa Criança Feliz

Local / endereço onde será executado o programa/serviço
Endereço: Rua Erasmo Canhoto, 195 – Jardim Vésper, Andirá – Paraná;

DIAGNÓSTICO
Este Serviço recebe co-financiamento federal, porém, é insuficiente para pagar a equipe, sendo complementado com recursos próprios. Contudo há outras demandas, como por exemplo, materiais de consumo e serviços de terceiros. Mas, com o recurso da Deliberação nº. 013/2025 CEDCA PR será possível manter o trabalho desenvolvido com as famílias e as crianças, ao pagar a equipe de visitadoras e a supervisora do Programa. O Programa Criança Feliz realiza atendimentos a crianças da primeira infância e gestantes com a meta de 150 famílias atendidas.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O Programa Criança Feliz promove o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. O programa utiliza visitas domiciliares

realizadas por visitadores sociais para identificar necessidades e potencialidades das famílias, promovendo o desenvolvimento e o crescimento infantil, as famílias atendidas inscritas no Cadastro Único. Atualmente, a equipe do Programa Criança Feliz conta com 01 coordenadora compartilhada com a gestão, 01 supervisora e 05 visitadores sociais contratadas por empresa terceirizada. Atividade desenvolvida é acompanhar e orientar a importância do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento infantil e trabalhar atividades lúdicas. Com este recurso poderá ser mantido o trabalho desenvolvido com as famílias e as crianças, ao pagar a equipe de visitadoras e a supervisora do Programa.

PÚBLICO-ALVO
O Programa atende o público alvo, com o objetivo de trabalhar com as gestantes e com a primeira infância de 0 a 3 anos de idade e crianças de 03 a 06 anos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

OBJETIVOS
Objetivo geral: Manter a execução do Programa Criança Feliz.

Específicos:
- Contribuir para o desenvolvimento infantil integral, apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança, cuidar da criança em situação de vulnerabilidade social, crianças de até os seis anos de idade, fortalecer o vínculo afetivo e o papel das familias no cuidado, na proteção social e na educação das crianças, estimular o desenvolvimento de atividade lúdicas, facilitar o acesso das familias atendidas ás politicas públicas e serviços públicos de que necessitem.

METAS DE ATENDIMENTO
150 famílias atendidas no Programa Primeira Infância.

METODOLOGIA DE TRABALHO
As Atividades são desenvolvidas com o intuito de ver o desenvolvimento da criança, os profissionais que aplicam as atividades são os visitadores sociais do programa, que é composto por 05 (cinco) visitadores sociais com a carga horária de 40 horas semanais. Os visitadores sociais realizam as visitas domiciliares com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os laços familiares e comunitários, orientar sobre o desenvolvimento da criança, também com o objetivo de articular com a saúde, educação e assistencia social a necessidade de executar determinada ação. Enquanto que o supervisor agenda as visitas, lança-as no sistema, realiza o planejamento do serviço e orienta as visitadoras nas atividades. O local onde as atividades são aplicadas é na residência do responsável da criança. O programa também busca facilitar o acesso das famílias em outras politica públicas intersetoriais, como por exemplo, saúde e educação. São ofertados ao público atendidos cursos e oficinas de trabalho manuais que são realizadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS semanalmente.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades		
		Diária	Semanal	Mensal
Manter a execução do Programa Criança Feliz e contribuir para o desenvolvimento infantil.	Manter a contratação das visitadoras e da supervisora do Programa Criança Feliz;	X	X	X
	Agendamento das visitas e realização das mesmas.	X	X	X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:
O desenvolvimento do serviço é acompanhado pelo monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto:
Silvane Marcela Mazur – Pedagoga Social
Viviani Millani Teixeira Hatori – Secretária Municipal de Assistência Social
Telefone: 0800-115-1500 opção 04
E-mail: acaosocialpmandira@yahoo.com.br

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita de Andirá

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária M. de Assistência Social e Educação Profisisonalizante

Andirá, 05 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 19 de setembro de 2025.

SIMONE GODOI AUDI DE MELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:A81E2A59

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.923 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Decreto nº 10923/2025 de 18 de setembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 53.543,62 (cinqüenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
1362 - 3.3.90.37.00.00	03103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	41.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
1363 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	4.814,62
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1364 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1260 - 3.3.90.37.00.00	03000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	929,00
		Total Suplementação:	**53.543,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:CD8828DD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 114/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERGIO GAWLETA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **19/09/2025** e término em**18/09/2026,** com fundamento no art. 57 inciso IIda lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Manutençãode Valores na importância de **R$ 42.144,72** (quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:19.09.2025

DISPENSA N° 042/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

SERGIO GAWLETA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:68EDBAAC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2025 DISPENSA Nº 032/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AXXEL TELECOM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA FUNCIONAMENTO COMO CONEXÃO DE REDUNDÂNCIA À REDE PRINCIPAL JÁ EXISTENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.318,80** (um mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **19.09.2025 a 18.09.2026;**

DATA: 19.09.2025.

DISPENSA Nº 032/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

NOBILE SCANDELARI JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:35173645

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 115/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BANCO DAYCOVAL S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **19/09/2025** e término em**18/09/2026,** com fundamento no art. 57 inciso IIda lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:19.09.2025

INEXIGIBILIDADE N° 018/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

FABIO HIDEKI YAMAGURO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:489E1A25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.477 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz De Oliveira		
Fiscal Substituto:	Otávio Milani Bueno De Godoi		
Gestor Titular:	Ana Luiza de Oliveira Moura		
Gestor Substituto:	Dirceu Luiz		
Contrato nº	105/2025	**VIGÊNCIA:**	19.09.2025 a 18.09.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	032/2025		
Contratado:	**AXXEL TELECOM LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA FUNCIONAMENTO COMO CONEXÃO DE REDUNDÂNCIA À REDE PRINCIPAL JÁ EXISTENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		
Valor:	**R$ 1.318,80**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:ECC1B4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL – LOA 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL – LOA 2026
A **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** convida toda a população de Antonina para participar da **Audiência Pública Setorial da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026**.
Data: Quarta-feira, 24 de setembro de 2025
Horário: 14h00
Local: Armazém Macedo
A participação da comunidade é essencial para o planejamento e o desenvolvimento do nosso município.
Para mais informações, entre em contato:
E-mail: semobras@antonina.pr.gov.br
Telefone: (41) 92002-7537

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9F1296EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), REFERENTE AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONVOCAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** convida toda a população para participar da **Audiência Pública Setorial**, no âmbito do processo de elaboração da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, referente ao orçamento do exercício de **2026**.

O encontro será realizado no dia **23 de setembro de 2025**, às **14h00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizada na **Av. Conde Matarazzo, nº 758, Bairro Penha – Antonina/PR**.

A participação popular é fundamental para garantir a transparência e a construção coletiva das prioridades do município.

Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0C71239E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2025 - NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS, OS POSSEIROS OU OS RESPONSÁVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2025

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município de Antonina, Lei nº 26/2008:
Art. 62 Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e higiene os seus quintais, pátios, calçadas fronteiriças ao seu imóvel, prédios ou terrenos, estando ele habilitados ou não, realizando roçadas e retiradas de lixos sempre que necessário sob pena de multa e execução compulsório dos serviços.
A fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste edital **NOTIFICAR** os proprietários, os posseiros ou os responsáveis dos seguintes imóveis urbanos a cumprirem com os dispositivos contidos na Lei nº 26/2008 no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação deste edital:

Quadra	Lote	Proprietário	Cadastro de Imóvel	Endereço
084	0182	Walter Lobato Withers	1936	Rua Euclides de Freitas Rocha, 280, Jardim Maria Luiza
052	0175	Manoel Elísio Linhares	1083	Rua Ubaldo Veiga, S/N, Areão
035	1412	Espólio de Alberto Takayasu	1981	Rua Daniel Pires, 55, Itapema
035	1790	Leomar Leite de Moura	5753	Av. Henrique Lage, 796, Itapema.
024	0981	Edivaldo Lourenco do Carmo	5231	Av. Henrique Lage, 67, Itapema
008	0142	Sandro Pereira Machado	4576	Rua Laurival Rodrigues Passos, 182, Praia dos Polacos
115	0069	Maria Verena Portugal	2434	Av. Conde Matarazzo, 772, Penha
115	0039	Maria Verena Portugal	2433	Av. Conde Matarazzo, 784, Penha
052	0177	Espólio de José Kosiski	1085	Av. Conde Matarazzo, S/N, Areão
017	0282	Espólio de Valquíria dos S. Cardoso e Paulo S. Cardozo	6896	Rua Francisco Clemente de Souza, 186, Barigui.
079	0119	Espólio de Levi Martins de Souza	1820	Rua Euclides de Freitas Rocha, 71, Jardim Maria Luiza
079	0131	Espólio de Levi Martins de Souza	11975	Rua Euclides de Freitas Rocha, 63, Jardim Maria Luiza
079	0140	Espólio de Levi Martins de Souza	11974	Rua Euclides de Freitas Rocha, 51, Jardim Maria Luiza
004	0030	Vagner Esperança	3082	Rua Carmem Alves dos Santos Matsumoto, 588, Portinho.

Ficará sujeito às penalidades contidas no art. 65, assim como ficará sujeito a imposição dos artigos contidos nos Capítulos III e IV do Código de Posturas do Município de Antonina, o notificado que não cumprir com a limpeza do imóvel citado.

Antonina, 19 de setembro de 2025.

LARISSA GOMES DOS SANTOS
Agente Fiscal Tributário

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BCA8BB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 008-2025 CP - DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - CHAMAMENTO CP 2020 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 008-2025 CP - DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. Os candidatos aprovados e classificados no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 22/09/2025 à 03/10/2025**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 18 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 008/2025 CP
DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

ARQUITETO(A)		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI	*10158*	*3º*

CONTADOR(A)		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
ISABEL CRISTINA SOUZA FREITAS	*8358*	*7º*

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
PAOLA INGRID DOS SANTOS	*8032*	*7º*

ASSSITENTE SOCIAL		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
MARCELLA DE SOUZA PIRES	*9231*	*10º*

PSICOLOGO(A)		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
GUSTAVO FILIPOWSKI	*9660*	*14º*
BRUNO LUIZ BORCHARTT DE LIMA CORDEIRO	*10341*	*15º*

TÉCNICO(A) EM RADIOLOGIA		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
ANDERSON CELSO LOPES FRANCO	*6658*	*5º*

Antonina, 18 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EEA28A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 418/2025 - NOMEIA O GESTOR, OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL A SEREM FORMALIZADAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA Nº 418/2025.

NOMEIA O GESTOR, OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL A SEREM FORMALIZADAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita do Município de Antonina/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de designação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de gestor e membros para a constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear como Gestor(a) das parcerias a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, a servidora:
- Jacqueline Aparecida Gaspar de Abreu Balera.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Seleção para celebração de parcerias:
- Ilziliane Cardoso Maurício
- Luciane Maria Alves da Silva
- Fabiana das Graças Cerqueira

***Parágrafo único*:** São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 3º. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias:
- Ilziliane Cardoso Maurício
- Meyriane Delfino de Souza;
- Luciane Maria Alves da Silva

***Parágrafo primeiro**:* Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;
II – Realizar visitas in loco às entidades, quando necessário;
III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor(a), pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor(a) e em parceira com o Fiscal do Termo, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;
V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.
***Parágrafo segundo*:** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º As Comissões de que tratam os art. 2º e 3º desta Portaria são formadas para selecionar, monitorar e avaliar todos os termos de parceria firmados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes deste Município.
Art. 6º Os membros das Comissões não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Antonina, 18 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:11F17C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LDO 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONINA

ERRATA DE AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LDO 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONINA

Onde se lê:
Data: 17 de setembro de 2025
Horário: início às 16h00
Local: Sala de Reuniões da Estação Ferroviária, localizada na Rua Uruguai, s/n, Centro, Antonina – PR, CEP 83370-000.

Leia-se:
Data: 17 de setembro de 2025
Horário: início às 16h00
Local: Auditório do Colégio Estadual Brasilio Machado, localizada na Rua Conselheiro Alves de Araújo, 12 - Centro, Antonina – PR, CEP 83370-000.

Antonina, 19 de setembro de 2025.

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretario
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Thaynna Correia da Silva
Código Identificador:228BE784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 14° ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N°014/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ABSOLUT CLÍNICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA** - CNPJ: 26.740.375/0001-81;
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do termo pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, até 13/03/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, o valor de pagamento referente ao profissional com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Médico Clínico Geral, será de R$ 20.086,85 (vinte mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) por mês, previstos na cláusula quarta do alusivo termo, devidamente reajustado pelo índice INPC/IBGE nos termo da Cláusula 4.2 do Termo de Credenciamento, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e João Carlos da Silva
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D416974D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 029/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SOLANGE MARTINS PRANDI DA SILVA – PADARIA – CNPJ/MF: 12.684.609/0001-06;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta da respectiva Ata de Registro de Preços, ou seja, até 10/09/2026, conforme solicitado pela Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 191 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do Ata de Registro de Preços o montante de R$ 43.155,00 (quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado, com fundamento no artigo 192 do Decreto Municipal n° 049/2023.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Eletrônico nº 121/2024, Pregão Eletrônico n° 029/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Solange Martins Prandi da Silva.
DATA DO ADITIVO: 02/09/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:24483469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 242/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 242/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **INGÁ DIGITAL LTDA** - CNPJ/MF: 14.376.039/0001-12;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 16/09/2026, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, nos temos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, no percentual de 4,9072%, conforme memória de cálculo em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula primeira do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 57.908,76 (cinquenta e sete mil novecentos e oito mil reais e setenta e seis centavos), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 241/2024, Pregão Eletrônico nº 048/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Cesar Cardoso.
DATA DO ADITIVO: 15/09/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D9E9AD4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO N° 245/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 245/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SANEAST ENGENHARIA LTDA EPP** – CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 18/09/2026, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, nos temos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, no percentual de 4.9072%, conforme memória de cálculo em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula primeira do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 263.945,95 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado, levando em consideração os acréscimos de quantitativo dos aditivos anteriores.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ricardo Gardim.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4571F98F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO N° 093/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°093/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MARIA CAROLINA MALTA MIRANDA – CNPJ: 30.412.151/0001-18
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), referente ao aumento de 25% ao quantitativo dos itens abaixo descritos, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 125 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 093/2023, Dispensa de Licitação nº 030/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria Carolina Malta Miranda.
DATA DO ADITIVO: 16/09/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:C76B88CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 004/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 125/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: KRC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 59.504.260/0001-47.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução, por empreitada global, da obra Ampliação da Casa Lar, neste município de Astorga-PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 91.961,25 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.006.08.243.0013.5.001.4.4.90.51.00.00. - 1001 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Karina Roque Cornicelli Da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8B2B52CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 034/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 25/09/2025 a 26/09/2025**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Rejane Cristine Rissardi de Jesus da Silva	**57,00**	**74º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:34E5BA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 020/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, do candidato a seguir relacionado:

CARGO: PROFESSOR

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Adenilson Martins	**72º lugar**	**031/2025**	**20506/2025 de 15/09/2025**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:120D00EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as comemorações dos "Festejos Natalinos";

Considerando que no transcurso de tal evento a demanda de atividades comerciais acresce sobremaneira;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada, excepcionalmente, a extensão do horário para o funcionamento de estabelecimentos comerciais, no Município de Astorga, no período abaixo especificado:

I - dias 08 a 12 de dezembro de 2025 (de segunda à sexta-feira) até as 22 horas;
II - dias 15 a 19 de dezembro de 2025 (de segunda à sexta-feira) até as 22 horas;
III - dias 22 e 23 de dezembro de 2025 (de segunda à sexta-feira) até as 22 horas;
IV - dias 06, 13 e 20 de dezembro de 2025 (sábado) até as 18 horas;
V - dia 21 de dezembro de 2025 (domingo) das 13 às 19 horas;
VI - dias 24 e 31 de dezembro de 2025 até as 18 horas.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não impede o pagamento de horas extraordinárias, assim como de qualquer outro adicional devido, consoante à legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:91488E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 189/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, do Decreto nº 075/2022, de 03/06/2022, que criou o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL, nomeando os seguintes componentes:

NOME	CARGO / INSTITUIÇÃO
- Suzie Aparecida Pucillo Zanatta	Prefeita Municipal
- Geovani Conti	Vice-Prefeito
- Emerson Fabio Pelosi	Secretário Municipal de Administração e Finanças
- Rodrigo Silva de Miranda	Secretário Municipal de Infraestrutura Des. Urbano e Econômico
- Rhamon Augusto de Siqueira	Diretor do Departamento de Inovação e Empreendedorismo
- Gislaine Paula Bragantin Giarola	Procuradora do Município de Astorga
- Allan Albertt de Oliveira Tironi	Presidente da Associação Comercial E. e Agrícola de Astorga
- Graziella Cavallari	Diretora do Departamento de Educação do Município
- Márcia Cristina da Silva	Agente de Desenvolvimento de Crédito - Sala do Empreendedor
- Elis Regina Rodrigues	Assessora Pedagógica do Departamento de Educação
- Gabriely Luisa Macedo	Assessora do Departamento de Desenv. Urbano e Econômico
- Jayme Marrone Júnior	Chefe da Seção de Ensino – IFPR - Campus Astorga
- Pricila Aparecida Della Rosa Monso Peres	Agente de Desenvolvimento – Sala do Empreendedor
- Mayara Araujo Gomes da Silva Toledo	Diretora do Departamento de Tributação do Município
- Nelson Rocha de Medeiros	Secretário Executivo da ACEAA
- Pedro Pacheco Barbosa	Diretor do Pólo UNICESUMAR de Astorga
- Ricardo Luiz Töws	Diretor Geral – IFPR - Astorga
- Rogério Scaramello Barbosa	Controlador do Município de Astorga
- Adriana Paula Cheron Zanin	Coordenadora do Pólo UAB – EAD de Astorga

Art.2º- Fica designado como Coordenador do Comitê Gestor Municipal o Sr. **Rhamon Augusto Siqueira**.

Art.3º - Fica designada para a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Astorga, as servidoras **Pricila Aparecida Della Rosa Monso Peres e Marcia Cristina da Silva,** conforme estabelece a Lei Complementar nº 3.019/2020, art. 3º, parágrafo 10 e 11.

Art.4º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 075/2022, de 03/06/2022, não retificadas.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E03198B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 191/2025

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de setembro de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Elynes Vanessa Santos	Auxiliar Administrativo	09-I
Fernanda Botura Macedo	Contador	24-G
Leonardo Maurício Ribeiro da Silva	Cirurgião Dentista	20-L
Maria Aparecida Rodrigues dos Santos	Zelador	02-J
Milton Rodrigues de Souza	Operador de Máquinas	10-F
Rogério Fernandes	Instrutor Desportivo	10-L
Sidinei Muniz de Melo Callegari	Administrador	20-F
Waldir Campiolo	Motorista de Ônibus	08-O
Yago Gouveia da Silva Calizotti	Fiscal de Tributos	14-B

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:45DC2734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 192/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 031/2025, de 12/02/2025**, **para cancelar a Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, a partir de 06 de setembro de 2025, da Professora a seguir relacionada, conforme Protocolo nº. 20441/2025, de 15/09/2025:

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
Edna Regina dos Santos	**MC-07**	**E.M. Prof.ª Maria Celestina**	**MC-01**

Art.2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 031/2025, de 12/02/2025, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DA531A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 082/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Emenda Deputado Federal - custeio Mac	396.000,00	17/09/2025
- PM Astorga Salário Educação	110.894,59	18/09/2025

Astorga, 19 de setembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7F4CAD21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.058/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 243/2024, de 06/02/2024;

R E S O L V E

EFETIVAR os servidores aprovados em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Gizele de Souza Lima	**Professor**	**Aprovada**
- Luciana Tofoli	**Professor**	**Aprovada**
- Natalia Talita do Amaral	**Professor**	**Aprovada**
- Roziana Tondato Bertão	**Merendeiro**	**Aprovada**
- Yago Gouveia da Silva Calizotti	**Fiscal de Tributos**	**Aprovado**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1FC94F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1059/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONSTITUIR **comissão especial**, para avaliação dos equipamentos e serviços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 058/2025 - Processo Administrativo n.º 116/2025**, objetivando a contratação de empresa destinada a substituição das luminárias públicas existentes, por luminárias em LED, incluindo troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos, com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual, nomeando os servidores: CARLOS LEONARDO DA SILVA BASSETO, MARCOS

ANTONIO GODOY BISPO e JULIANA DOMINGOS RODRIGUES, para análise dos serviços realizados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F097D7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1075/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º, do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Astorga;
R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER à **Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.459.850/0001-40, com sede na Avenida Pedro Taques, n. 294 - 2ª Sobreloja, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, AUTORIZAÇÃO DE USO, a título gratuito, do espaço em frente à Sala do Empreendedor de Astorga, com a disponibilização de ponto de energia elétrica 220V e acesso a Internet via cabo, do Município de Astorga, nos dias 22, 24 e 26 de setembro de 2025, para ser utilizado pelo ônibus Expresso Sicoob, que oferecerá cursos profissionalizantes à população do Município.

Art.2º - A Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano, se responsabilizará, exclusivamente, por todas as obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como responde por sua conta e responsabilidade exclusiva por todos os danos que possam ser causados no local do evento e pelos danos físicos e materiais que possam ser causados a terceiros decorrentes da presente autorização de uso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1DD00179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.061/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art.1º- Designar o servidor público municipal, **HAROLDO JUNNIOR ZAFALON**, portador do RG. nº 4.534.687-0 - SESP/PR e inscrito no CPF nº 853.479.659-91, brasileiro, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, **como Gestor de convênio**, com a Secretaria de Estado do Turismo, referente aos eventos da **AGROAST, ASTORGA LUZ e RÉVEILLON**, no Município de Astorga.
Art.2º - Designar a servidora pública municipal, **EDINEIA MALAGUTTI**, portadora do RG. nº 8.240.341-8 - SESP/PR e inscrita no CPF nº 040.644.389-06, brasileira, ocupante do cargo de Diretor de Gabinete, como Fiscal do convênio, com a Secretaria de Estado do Turismo, referente aos eventos da **AGROAST, ASTORGA LUZ e RÉVEILLON**, no Município de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E3A1AABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.068/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a funcionária **SILVÉRIA DOS SANTOS MATHIAS**, portadora do CPF sob n.º 033.491.719-07, do emprego público de ZELADOR - PSS, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 30 de setembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 20744/2025, de 17/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:265FFCEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025 - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 para Seleção de Projetos para firmar Termo de execução cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) instrumentalizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, torna público o **resultado final da etapa de seleção**:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (O)	PONTUAÇÃO
1°	Andressa Cavalheiros Ramos	61

Balsa Nova, em 19 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:7D7C4BE7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2025 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR

EDITAL Nº 004/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, homologado, pelo Decreto nº. 176/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação - Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 12357/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Auditório da Prefeitura, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **23/09/2025, às 08:30h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os Processos n.º 19445/2025, 21565/2025, 21998/2025, 20040/2025, 21187/2025, 21544/2025, 22170/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1	Manhã
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	2	Tarde
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	1	Manhã
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	3	Tarde
Escola Rural Municipal Itambé	1	Manhã
Escola Municipal Dr. Mario Faraco	1	Tarde
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	2	Manhã
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	1	Tarde
Escola Municipal Irmã Rosalina	1	Manhã
Escola Municipal João Andreassa	2	Manhã

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
***2°**	***MARCIA REGINA DOS SANTOS PEREIRA MANTOVANI**	***17908/2025**
***3°**	***MARIZA CORDEIRO FRANCO**	***16579/2025**
53°	FRANCIELE APARECIDA MARCÃO WALTER BATISTA	17298/2025
***4°**	***ERICA DE FATIMA VENTURA ROGACHESKI**	**17949/2025**
54°	BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK	17800/2025
55°	GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO	17021/2025
56°	ERICA VIEIRA DE JESUS	17311/2025
57°	TAMARIS DA CRUZ ALVES	17805/2025
***5°**	***RAISSA CRISTINA BORGES**	***16852/2025**
58°	TAMIRIS PROENÇA TORRES KAPPELLER	17763/2025
59°	DEBORA PEDRON	17923/2025
60°	ELISANGELA LEMES COSTA	17909/2025
61°	SILMARA OLENIK SEVERINO	17914/2025
62°	JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	17165/2025
63°	VANESSA BELTRAME DE QUEIROZ	17899/2025
***64°*	***RAFAELA DE FATIMA CASTRO MACIEL*	***18291/2025*
***65°*	***KARINA APARECIDA FERREIRA LOCATELLI*	***17886/2025*
***66°*	***JHENIFFER KARINE ALVES DE FREITAS*	***17780/2025*
***67°*	***ELIANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LARSON*	***17425/2025*
***68°*	***ELISANGELA FONTANA*	***16831/2025*

**** Candidatos convocados pelas vagas reservadas a afrodescendentes.***

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 19 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:F49133EB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - EDUCADOR

EDITAL Nº 034/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se

apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **23/09/2025, às 11:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os Processos n.º 22278/2025 e 19445/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
CMEI Margarida Florida Chilo	1
CMEI Brincando e Criando	1
CMEI Tia Niva	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
138°	THYCIANE AMAIRA CLEMENTINO SOUSA	26300/2024
139°	SHESLEY ANABELY VIDAL	25538/2024
140°	ÉRICA DAMAZIO MOREIRA	25296/2024
141°	****LARISSA ANDRADE PADILHA***	****26160/2024***

*****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 19 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:B1FEE38D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723/2025

PORTARIA Nº723/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,**Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando os processos administrativos nº3699/2024 e 16204/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
DANIEL AUGUSTO QUENTIN	43061	02/10/2025	15/11/2025	2016/2021	SMS

Art. 2º.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 19 de setembro de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:F80CBCF0

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
TERMO DE RECISÃO DA NOTA DE EMPENHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2025 NOTA DE EMPENHO 112/2025 – ITEM 5

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, por meio de sua autoridade competente infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 137 inciso I, da Lei 14.133/2021 CANCELA A HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Item 5 da Dispensa de licitação 07/2025, referente ao Processo Administrativo 30/2025 cujo objeto é Suporte para TV de 98", o qual está vinculado a Nota de Empenho 112/2025, a qual tem como fornecedor contratado BEATRIZ FELICIANO COUTINHO, inscrita no CNPJ 58.491.452/0001-01. O descumprimento das especificações constantes do Termo de Referência, conforme registrado pela Fiscal de Contratos e através do Parecer Juridico, que opinou pelo cancelamento da homologação/adjudicação e posteriormente para rescisão da nota de empenho por inexecução, DECIDO: cancelar a homologação/adjudicação e rescindir a Nota de Empenho nº 112/2025, no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais).
Balsa Nova, 19 de setembro de 2025.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:289F39D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **05/11/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência,

que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA, EM ATENÇÃO AO OFÍCIO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE INDICOU A NECESSIDADE URGENTE DE SOLUÇÃO DEFINITIVA PARA OS PROBLEMAS RECORRENTES DE ALAGAMENTO E ESCOAMENTO INADEQUADO NA REGIÃO DO LOTEAMENTO YARA, VILA UNIÃO, BANDEIRANTES – PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de setembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 19 de setembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:59BC90B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 21/2025 (REEDITADO EM 19/09/2025).

DECRETO Nº 21/2025 (Reeditado em 19/09/2025).

"Dispõe Sobre Nomeação do Agente de Desenvolvimento e dá Outras Providências".

Carlos Rosa Alves, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de Dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de Dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar Municipal nº 2.423/2020, Art. 3º, § 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Agente de Desenvolvimento:

- a Senhor(a)s Aline Cezar de Oliveira Martins , RG nº 10.833.885-7, Fernanda De Souza Nobre RG nº 14.213.004-1 lotadas na Secretaria de Administração.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável no Município para a promoção do desenvolvimento do empreendedorismo local, para articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, visando o atendimento às micro e pequenas empresas, bem como o empreendedor individual, devendo ainda, promover as seguintes ações:
I. – Organizar um Plano de Ação de acordo com as prioridades da Lei Complementar Municipal nº 2.423/2020, de 14 de setembro de 2020;

II. – auxiliar na Identificação de lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III. – criar um grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV. – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;

V. – manter registro organizado de todas as suas atividades e;

VI. – auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18/2022.

Barbosa Ferraz, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C845C2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2º QUADRIMESTRE/2025
Data: 29/09/2025 – segunda-feira Horário: 14:45 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2º QUADRIMESTRE/2025
Data:29/09/2025 – segunda-feira Horário: 15:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE 2º QUADRIMESTRE/2025
Data: 29/09/2025 – segunda-feira Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:51404549

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 436/2025.

PORTARIA N° 436/2025
De: 18/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Simone Moriggi Cardoso responder como Auxiliar de Secretário da Junta Militar nº 015/200".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n° 4.375, de 17 de Agosto de 1964,

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 18 de setembro de 2025, **SIMONE MORIGGI CARDOSO portador do CPF nº 042.XXX.XXX-60,** para ocupar a função de Auxiliar de Secretário da Junta Militar nº15/200.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:A285E943

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 578/2025

PORTARIA N° 578/2025
De: 17/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 508/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 150/2025 de 12 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 12 de setembro de 2025, a Portaria nº 508/2025 que designou a servidora **SIMONE PETERNELLI** portadora do CPF nº 856.XXX.XXX-87 para o exercício das funções de Docência em Educação Especial junto à Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli de Barbosa Ferraz, em seu turno da manhã, em sua matrícula 501973.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros em 12 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4CC438A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 579/2025

PORTARIA N° 579/2025
De: 17/09/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Creonice Emerick Ramos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora **CREONICE EMERICK RAMOS,** portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-90, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** no período de 22/09/2025 a 20/11/2025, referente ao período aquisitivo 2018/2023.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 22 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

CARLA CÁSSIA ALVES
Secretária Municipal de Inovação Técnológica e Indústria e Comércio

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:338118C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSÓRCIOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995. Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada no dia 18 de setembro de 2024 e ata N° 12/2025; CONSIDERANDO o oficio nº 037/2025 da APAE de Barra do Jacaré, encaminhado ao CMAS em 18 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a renovação do registro da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 19 de setembro de 2025.

VIVIANE DA SILVA FRANCELINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1EA42B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1878 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera a composição de membros da Comissão Municipal para acompanhamento dos loteamentos irregulares/clandestinos, instituída pelo Decreto nº 1842/2025, e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito do município de Barra do Jacaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a representatividade e a capacidade técnica da Comissão Municipal para o Acompanhamento dos Loteamentos Irregulares/Clandestinos, a fim de fortalecer as ações de fiscalização e regularização no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1842, de 16 de junho de 2025, que criou a referida comissão;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 1842, de 16 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão será composta por 07 (sete) membros, conforme designados abaixo:

I - Representante do setor de engenharia; **BEATRIZ AYUMI SAKAMOTO**

II - Representante do setor de arquitetura; **TAMIRES APARECIDA GONZAGA VITÓRIO**

III - Representante da Procuradoria Geral do Município; **ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO**

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **LINCON CALIXTO SILVA**

V – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos; **ROBERTO LUIZ GARCIA**

VI – Representante do Setor de Tributação; **RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS**

VII – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; **MARCOS VINICIUS JULIANO DA SILVA**"

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1842, de 16 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 19 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BD0B0975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 885/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 821/2023, INSTITUINDO AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COORDENADOR DE CONTROLE E EXECUÇÃO DE ACORDOS INTERGOVERNAMENTAIS, E COORDENADOR DA SALA DO EMPREENDEDOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI 885/2025

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 821, de 28 de dezembro de 2023, para incluir as funções gratificadas de Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Coordenador de Controle e Execução de Acordos Intergovernamentais e Coordenador da sala do Empreendedor, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	SÍMBOLO TIPOLOGIA	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR R$
Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	FG 01	01 (uma)	Curso Superior em Nutrição e inscrição no Conselho Profissional competente	R$ 1.696,27
Coordenador de Controle e Execução de Acordos Intergovernamentais	FG 01	01 (uma)	Nível Médio	R$ 1.696,27
Coordenador da Sala do Empreendedor	FG 02	01 (uma)	Nível Médio	R$ 1.131,01

Parágrafo único: As funções gratificadas elencadas no caput deste artigo deverão ser exercidas por servidores do quadro efetivo, sendo a função de Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), exercida, por servidor ocupante do cargo de Nutricionista e regularmente inscrito no Conselho Regional dos Nutricionistas.

Art. 2º Fica acrescida ao anexo IV, tópico 2, da Lei Municipal nº 821/2023, as atribuições, conforme o anexo I desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal José Galdino Pereira, 19 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DE16258B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 03/2025

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619 - Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **José Valdir Rodrigues**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a Lei complementar 101/2000 e demais:

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das

Metas Fiscais, que será realizada no dia 26 de setembro de 2025, às 13h30min horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:
Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:FEAC596A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR81/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR81/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 06/10/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 19 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:303FF72F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0183/2025

DECRETO Nº 0183/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 0186/2024, resolve:

DECLARAR
Art. 1º: Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9894	DAIANE BREITENBACH PADILHA	049.XXX.XXX-35

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:C80370F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR68/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/09/2025
d) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2210 - LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925 (18.820.344/0001-02)

TOTAL GERAL: R$ 15.352,70

Bela Vista da Caroba, 19/09/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EF2EE3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR69/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/09/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DE GESTÃO E LEVANTAMENTO DE DEMANDAS LOCAIS DE OBRAS E/OU SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3487 - VISAO PESQUISAS DE OPINIAO LTDA (07.331.137/0001-78)

TOTAL GERAL: R$ 9.000,00

Bela Vista da Caroba, 19/09/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9D2A4855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 320 DE 2025

DECRETO N° 320/2025

Designa servidora para responder pela Movimentação Financeira.

EDUARDO JOSE HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA
Art. 1°. Fica designada a Coordenadora Municipal Sra **RAFAELA GANZALA**, inscrita na CI/RG n° 9.871.085-0 SSP/PR e CPF n° 065.211.219-60, para responder pela movimentação financeira da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Boa Vista da Aparecida – Pr, inscrito no CNPJ sob n° 16.655.972/0001-54, juntamente com o Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO JOSE HENRICHS**, inscrito na CI/RG n° 9.273.320-3 SSP/PR e CPF n° 084.930.049-52, (**conta corrente n° 117.625-0 – agência 0531-2 Banco do Brasil**).
Parágrafo Único: As pessoas descritas acima poderão assinar todos os documentos relacionados à movimentação financeira da respectiva conta, sendo que os serviços prestados serão gratuitos, por se tratarem de serviços essenciais e relevantes ao Município.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A1692949

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Boa Vista da Aparecida – PR, convocada por meio de Decreto Municipal, considerando a Lei Estadual nº 21.051, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º A Conferência é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Art. 3º A Conferência será realizada no dia **23 de setembro de 2025, às 09h30min, na Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, situada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190 – Centro**.

Art. 4º Os participantes da Conferência se distribuirão em três categorias:

I – Representantes dos segmentos da sociedade local (na proporcionalidade indicada pela Comissão Preparatória);
II – Observadores(as);
III – Convidados(as).

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º São objetivos da Conferência:

I – Propor interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à política de desenvolvimento urbano;
II – Garantir a participação popular na formulação de proposições e avaliações sobre os desafios do crescimento urbano.

Art. 6º São finalidades da Conferência:

I – Avaliar a implantação do Plano Diretor Municipal ou a necessidade de sua revisão;
II – Proceder à eleição dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade;
III – Reestruturar a composição do Conselho Municipal da Cidade, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO III – DO TEMA E LEMA

Art. 7º A Conferência terá como:

• **Tema:** *O Plano Diretor Municipal com Participação Social*;
• **Lema:** *O Papel do Conselho Municipal*.

Art. 8º As discussões se concentrarão nos seguintes eixos temáticos:

I – O Plano Diretor como instrumento de desenvolvimento municipal;
II – O Papel do Conselho da Cidade.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º A Conferência tem abrangência municipal e suas análises e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano aplicáveis no Município.

Art. 10. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e, em sua ausência, por representante indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 11. A organização e condução da Conferência caberá à **Comissão Municipal Preparatória**, nomeada por Portaria, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal – 42,85 %

• Rosmir Marcos Dallabrida – Secretaria Municipal de Planejamento;
• Rafaela Ganzala – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
• Cleci Antonelo – Poder Legislativo.

II – Representantes da Sociedade Civil – 57,15 %

• Flavia Pastro – Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida/PR;
• Fausto Gonçalves Batista – Conselho Comunitário de Segurança;
• Marcelo Henrique Lisboa – Cooperativa de Crédito SICREDI;
• Josiane Signorini – Cooperativa de Crédito CRESOL.

Art. 12. As despesas com a realização do evento correrão por conta de recursos orçamentários do Município.

Art. 13. A Conferência será composta das seguintes etapas:

I – Inscrições;
II – Credenciamento;
III – Abertura e leitura do Regimento Interno;
IV – Mesa de Debate;
V – Grupos de Trabalho;
VI – Plenária Consultiva e Deliberativa;
VII – Plenária Final.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO PREPARATÓRIA

Art. 14. Compete à Comissão Preparatória:

I – Coordenar, supervisionar e promover a Conferência, atendendo aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II – Organizar a infraestrutura e os recursos humanos e materiais;
III – Elaborar documentos e pautas de discussão;
IV – Apoiar atividades preparatórias;
V – Aprovar o plano de divulgação da Conferência;

VI – Elaborar relatório final do evento e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 15. A Plenária Deliberativa elegerá os conselheiros titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal da Cidade, assegurada a proporcionalidade de participação da sociedade civil e do poder público, em conformidade com a Lei Estadual nº 21.051/2022.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Serão concedidos certificados aos participantes com frequência mínima de 75% nas atividades da Conferência.

Art. 17. Os resultados da Conferência serão consolidados em Relatório Final, acompanhado da ata e registro fotográfico, assinado pela Comissão Preparatória, devendo ser encaminhado ao Prefeito Municipal no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de setembro de 2025.

Comissão Municipal Preparatória:

ROSMIR MARCOS DALLABRIDA

RAFAELA GANZALA CLECI

ANTONELO FLAVIA PASTRO

FAUSTO GONÇALVES BATISTA

MARCELO HENRIQUE LISBOA

JOSIANE SIGNORINI

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B2718A67

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 055/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 055/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, conforme especificações técnicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 116/2025, da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, em atendimento ao Convênio nº 404/2025, por meio de adesão à referida Ata.

VALOR DO CONTRATO: R$ 113.335,00 (cento e treze mil e trezentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCAL DO CONTRATO: Cleverson Silvestro Ramos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3EC24A08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264 2025

PORTARIA nº 264/2025
Data: 19/09/2025

SÚMULA: Concede adicional de insalubridade a servidora municipal efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede adicional de insalubridade ao servidor ocupante de cargo Temporário, conforme Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA), conforme abaixo relacionado:

Servidor (a)	Local	Adicional %	A Partir
Cladir Aparecida Pereira	Hospital Municipal São José	20%	01/09/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:229EB31E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265 2025

PORTARIA nº 265/2025
Data: 19/09/2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais efetivos e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores municipais efetivos abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Período de gozo	Período Aquisitivo
1178487	Bruni Fagundes	01/10/2025 a 30/10/2025	2024/2025
113301	Daniel Ferreira Moreira	01/10/2025 a 30/10/2025	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0CE98642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
ERRATA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, através da Comissão de Contratação, torna público a presente ERRATA para corrigir erro material no Edital de Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto o "chamamento de interessados para credenciamento de empresas de turismo e aéreas especializadas, a fim de contratação de objeto derivado de mercados fluidos para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para emissão de passagem aérea e rodoviária, compreendendo a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes".

ONDE LÊ SE:

"10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do serviço devidamente atestado pela unidade requisitante, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal Eletrônica. O recebimento definitivo deverá ser formalizado por meio de um dos seguintes documentos:
• Comprovante de entrega carimbado e assinado pelo responsável da unidade solicitante; ou
• Termo de recebimento detalhado, devidamente assinado pela autoridade competente. da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.
A contagem do prazo para pagamento somente se iniciará após a apresentação da nota fiscal e da documentação comprobatória do serviço prestado."

PASSA A LER:

"10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal referente a cobrança de eventual comissão, e relatório com as informações dos fornecedores (aéreo e taxa), com a informação de quanto foi pago, retenção de Imposto de Renda, acompanhado dos respectivos comprovantes (tributário ou não tributários). O recebimento definitivo deverá ser formalizado por meio de um dos seguintes documentos:
• Comprovante de entrega carimbado e assinado pelo responsável da unidade solicitante; ou
• Termo de recebimento detalhado, devidamente assinado pela autoridade competente. da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.
A contagem do prazo para pagamento somente se iniciará após a apresentação da nota fiscal e da documentação comprobatória do serviço prestado."

A presente errata será publicada no Diário Oficial do Município e no site https://www.cmbs.pr.gov.br/.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 19 de setembro de 2025.

ANA PAULA PAZIN
Agente de Contratação
Portaria nº. 016/2025

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:7D8C075F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 023/2025 - DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA PELO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2025

Assunto: *Dispõe sobre o recebimento de honorários advocatícios de sucumbência pelo Procurador-Geral do Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
Lei Complementar:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o direito ao recebimento de honorários advocatícios de sucumbência pelo Procurador-Geral do Município de Bocaiúva do Sul, em conformidade com o art. 85, §19, do Código de Processo Civil, e com os arts. 22 e 29 da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) e entendimento do TCEPR no acórdão 1.348/25 do Tribunal Pleno.
Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência arbitrados judicialmente e pagos pela parte vencida em ações judiciais em que o Município de Bocaiúva do Sul for parte ativa, passiva, assistente ou oponente, serão revertidos ao Procurador-Geral do Município, desde que este:
I – esteja regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
II – esteja exercendo, de forma efetiva, a representação judicial e a consultoria jurídica do Município;
III – seja o único legitimado à representação judicial do Município nos termos desta Lei.
§ 1º O disposto no *caput* deste artigo tem validade inclusive para ações já ajuizadas e em andamento.
§ 2º Não será devido qualquer pagamento a título de honorários, quando efetuado pagamento de débito pela via administrativa, desde que não tenha sido ajuizada a respectiva ação.
Art. 3º O Procurador-Geral do Município, enquanto estiver no exercício da função, terá legitimidade exclusiva para o exercício da advocacia vinculada à sua função, nos termos do art. 29 do Estatuto da OAB, sendo-lhe assegurado o direito à percepção dos honorários de sucumbência, sem prejuízo da remuneração pelo cargo comissionado que ocupa.
Art. 4º Os valores provenientes da arrecadação dos honorários de sucumbência serão depositados em conta aberta especialmente para este fim.
Parágrafo único. O valor percebido a título de honorários sucumbenciais não se incorpora ao subsídio, não será considerado para cálculo de férias, 13º salário, adicional por tempo de serviço, aposentadoria ou pensão.
Art. 5º É vedado o recebimento de honorários de sucumbência por qualquer outro servidor comissionado ou efetivo que não esteja legalmente designado como Procurador-Geral do Município.
Art. 6º Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nº 808/2023, e nº 686/2022, bem como quaisquer disposições em contrário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 19 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D13C759D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Objeto: **REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO, NO QUAL CONSTA AS INFORMAÇÕES SOBRE O BEM E VALOR DE LANCE INICIAL**

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 517.600,00 (quinhentos e dezessete mil e seiscentos reais).**

Emissão: 19/09/2025
A sessão da sessão será realizada no endereço eletrônico www.mgl.com.br, os lances on-line iniciarão no dia 22/09/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia **13/10/2025 a partir das 10:00 horas**, com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site. e será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Jonas Gabriel Antunes Moreira,** devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de **Paraná** sob o número **24/402-L.**
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

Locais de visitação: LOTES DA EDUCAÇÃO 05,06: Rua Quintino Bocaiuva, 626 centro CEP 83450 007;
DEMAIS LOTES: Rua Maria da Silva Fracaro, nº 212, Vila Velha – CEP 83 456-130.Contato para informações complementares: Ari (Patrimônio) - (41) 98469-2433.

Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:77DF6AA5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 03/2025
INEXIGIBILIDADE 17/2025 CONTRATO 218 E 219/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO 218/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: ROSIMEIRE RODRIGUES ALMEIDA LOPES
CPF: XXX.434.XXX-97
VALOR: R$ R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO 219/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: CRISTIANE APARECIDA ALVES RIBAS
CPF: XXX.386.XXX-05
VALOR: R$ R$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 19/09/2025 a 19/09/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:86237490

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	44/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	19/09/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ARLA 32), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) AUTO POSTO BR 476 LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.537.805/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.970.306,49 (dois milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos).
2) KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.658.330/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 531.231,89 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

Bocaiúva do Sul, 19 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BC82E453

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	45/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	19/09/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA DO SUL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) HIAGO ROGERIO DA ROCHA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.052.312/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.773,20 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).
2) JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.368.092/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.470,50 (nove mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
3) MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.382.012/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.245,00 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
4) SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.733.822/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais).
5) GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.419.352/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).
6) 56.933.253 MARCO ANTONIO SGODA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.933.253/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.115,00 (cinco mil, cento e quinze reais).

7) NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.486.182/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).
8) VELHA GRAFICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.664.811/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
9) ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.466.928/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
10) 60.827.030 JERONIDES LOPES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.827.030/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
11) SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.088.055/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 666,50 (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 19 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:69DB39B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 91-2024

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 91/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612,.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.900.608/0001-23, com sede à Rua São Paulo, n° 456, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADIR KREINER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50.543.734-X SESP/SP e do CPF nº 304.235.958-14, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Ficam aditivados em **25%** os valores inicialmente contratados dos itens **1 e 2**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 26.463,24 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0BCC2BD9

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 1354/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1354/2025

"Altera membros da Comissão Local responsável pela organização e execução da consulta eletiva para escolha da Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1348/2025".

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 571/2013 e Decreto Municipal nº 1345/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído da composição das Comissões Locais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, membro pela condução do processo de consulta eletiva para escolha de Diretores, nomeados pelo Decreto Municipal 1348/2025 conforme segue:

I – Escola Municipal Roberto Mazzocatto – Ensino Fundamental:
Cleonice Rodrigues Teles – Representante dos Professores;

Art. 2º Fica incluída na composição das Comissões Locais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, responsável pela condução do processo de consulta eletiva para escolha de Diretores nomeadas pelo Decreto Municipal nº 1348/2025 em seu Art. 1º

I – Escola Municipal Roberto Mazzocatto – Ensino Fundamental:
Elizabete Maria Garbin - Representante dos Professores;

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 1348/2025 de 04 de setembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Bom Jesus do Sul/PR, 19 de setembro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F3308F7D

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 07/2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 07/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023;

Considerando a Resolução SESA 1335/2015, que altera a Resolução105 de 27 de janeiro de 2023, para incluir o Mocho Odontálgico na relação dos equipamentos odontológicos.

Resolve:
Art. 1º-) **Aprovar *ad referendum*** a adesão do município de Bom Jesus do Sul a Resolução SESA nº 1353/2025 que dispõe sobre a habilitação do município a pleitear o incentivo para Equipamento Odontológico (02 Mochos), para serem alocados no Centro Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul, CNES 2583925, Situado à avenida Ipiranga nº166, centro de Bom Jesus do Sul-PR.
Art. 2°-) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de setembro de 2025.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8D177275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.699, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo I, do Decreto 3.580, de 13 de janeiro de 2025 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.580 de 13 de janeiro de 2025, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5EF3A051

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 465, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 16 de setembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até CEONC e Hospital Genesis.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:64A2A8F2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 466, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 18 de setembro de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Santo Onofre.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A5D40197

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 467, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 19 de setembro de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Guarapuava – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Regional de Guarapuava.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:42F83DD8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 468, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 22 e 23 de setembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital de Olhos Sul Brasileiro e Hospital de Olhos do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1BFE0F55

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RECURSO 03 P.E 31/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025
DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
FIRENZE PNEUS LTDA

Aos dezenove dias mês de setembro do ano de 2025, às 08:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município e os responsáveis pelo departamento, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa FIRENZE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.796/0001-61, a qual anexou seu recurso no dia 10 de setembro e 2025; anexado através do sistema do comprasnet. As empresas contestam o seguinte item:" empresa **Firenze item 36: O modelo de pneu ofertado pela empresa vencedora (TEREZA PNEUS LTDA) é o BLACKLION – BA267 (conforme proposta da licitante). Este modelo de pneu possuí índice ruído externo 73 db (decibéis), acima do valor máximo solicitado. Pois o edital pede PNEU 235/75 R17.5 – pneu novo, Liso Misto uso rodoviário eixos direcionais e livres, com profundidade de sulco no mínimo de 14,2mm, com capacidade de carga mínima 132/130 e código de velocidade no mínimo l (120km/h). Etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo "d"; aderência no molhado no máximo "c"; e ruído no máximo 71 db.** Contestou também o item 23: **O modelo de pneu ofertado pela empresa 1ª colocada no item 23 (FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA) é o WESTLAKE – CR976A (conforme anexo I). Este modelo de pneu possuí índice de carga inferior ao solicitado, sendo 152/149, conforme catálogo apresentado pela própria licitante: Diferença técnica relevante: A diferença entre os índices 152 e 154 representa 200 kg a menos por roda no modelo ofertado, totalizando uma redução de 800 kg na capacidade de carga do veículo considerando o conjunto dos quatro pneus**. **Oque diz o edital: PNEU 295/80 R22,5 - pneu novo, uso rodoviário longa distância, com profundidade de sulco no mínimo de 12,7mm, com capacidade de carga mínima 154/149 e código de velocidade no mínimo m (130km/h). Etiquetagem (pbe): resistência a rolamento no máximo "b"; aderência no molhado no máximo "b"; e ruído no máximo 70 db**. A empresa TEREZA PNEUS LTDA apresentou contrarrazões do item onde: **contestou o item 36: O requisito técnico do pneu" RUÍDO NO MÁXIMO 71 DB" é um aspecto meramente formal, visto que cada fabricante/marca e modelo de pneu possui um índice distinto de ruído externo, em nada mudará aplicação do pneu, visto que a marca BLACKLION modelo BA267 LISO MISTO, cumpre os requisitos de aplicabilidade no veículo. menciona que o próprio pneu cotado pela empresa FIRENZE PNEUS LTDA, não atende ao descritivo do edital, no que tange "profundidade mínima de sulcos. Pneu cotado pela empresa FIRENZE PNEUS LTDA da marca GOODYEAR modelo Armor Max Gen II, possui profundidade de sulcos de 14 mm, ou seja inferior a solicitada em edital/termo de referência, que é "de no mínimo 14,2 mm...",** No que tange aos recursos interpostos, informamos que, conforme análise realizada pelo departamento competente, constante no parecer o qual se encontra disponível no portal oficial do Município para consulta, decidiu-se pelo acolhimento integral do recurso apresentado pela empresa, no tocante ao item impugnado. Sendo assim com orientação do jurídico do município juntamente coma comissão de apoio e o setor responsável pela análise e conforme o parecer, decidem **DEFERIR os RECURSO INTEMPOSTO PELA EMPRESA FIRENZE PNEUS LTDA.** Dando prosseguimento ao processo será voltada a fase de julgamento e desclassificada a empresa que não atende ao edital em seu item, e convocarei a empresa seguinte para o envio da proposta atualizada e do prospecto dos itens 23 e 36 que seguiram para análise**.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira sua Equipe de Apoio e responsável técnico.

JOSIANE FOLLE YONARA
Progeria

BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

CARISE REGINA NESELLO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:541DAE9E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 11/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2025

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR comunica que realizará o **CONCORRÊNCIA nº 11/2025**, do tipo Melhor Oferta, objetivando a seleção de empresa do ramo industrial, para receber em seleção de empresa do ramo industrial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a título oneroso, o barracão industrial Lote nº 05, da Quadra nº 49, com área de 1.727,72 m2, sobre o qual existe um barracão industrial com área de 375,00 m², (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, constante da matrícula nº 45.346, do 1º Ofício de registro de imóveis da Comarca de Pato Branco, localizado no Parque Industrial José Giacomini, avaliado em R$ 443.750,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Vistoria e de avaliação. O IMÓVEL POSSUI o barracão industrial totalizando 375,00m², construído com 12 pilares pré-moldados, cobertura com telhas de fibro cimento, tesouras em pré-moldado de concreto armado e terçamento metálico, sem fechamento lateral, 225,00 m2 de piso de concreto, restante de chão batido, com padrão de energia elétrica trifásico de 50 amperes. AVALIADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.748/2025, a sessão de recebimento e abertura das propostas dia 10/11/2025, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro_bss@hotmail.com Mais informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 19 de setembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:F760E3B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº06 AO CONTRATO Nº173/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06
AO CONTRATO Nº173/2024
CONTRATADA: BALABUCH TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 31.317.671/0001-04

Cláusula Primeira – Objeto
Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 05 – alto paraíso, de 142 km para 145,10 km em razão do aumento de alunos que frequentam esta rota por conta das aulas de reforço, de acordo com o memorando da diretora do departamento de educação, cultura e esportes, e com o parecer jurídico, os quais confirmam o aumento de quilometragem. Tal alteração respeita o limite de 25% permitido de acréscimo do objeto contratual.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 09.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.33 - Passagens e despesa com locomoção; Despesa: 1268.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 19 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:8618A5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços, materiais e software de relógio ponto.

VALOR ESTIMADO: R$ 17.769,05(Dezessete Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinco Centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 25/09/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:348A565C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 157 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto nº 157 de 18 de setembro de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.015 de 22 de agosto de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2395	392	Transferência Sistema Único de Saúde - Res. SESA 882/2024	Excesso	220.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
242150010000000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	392	220.000,00
TOTAL		**220.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D7D77C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 159 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto nº 159 de 18 de setembro de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 243/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, conforme solicitação contida no Ofício nº 243/2025 da Secretaria Municipal de Administração, referente a prestação de serviços da empresa **EXPRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.917.232/0001-63.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão de instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR:

· **Presidente:** Joycelaine Gomes Quadra Pierezan - Divisão de Controle Fiscal - Matricula nº 767322711.
· **Secretário:** Roberto Carlos Dudar - Técnico Tributação - Matricula nº 767321867.
· **Membro:** Lucas Inácio Braga - Divisão de Ordem de Serviços, Requisição e Materiais - Matricula nº 767322710.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C1A68C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.292.473/0001-63, endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 288 - CEP: 85900220 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Toledo/PR E-MAIL: comercial@vidalimp.srv.br, TELEFONE: (45) 3252-4093, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUCAS ZANG MACHADO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA MANUAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE 08 (OITO) COLETORES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 507.648,00 (Quinhentos e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LUCAS ZANG MACHADO
Vigência: 18/09/2025 a 17/09/2026.
Data da Assinatura:18/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EA6B422F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025

CONTRATANTE: Município de Cafelândia
CONTRATADA: Panova Pavimentações Ltda.
OBJETO: Alteração qualitativa do Contrato nº 69/2025, cujo objeto consiste na execução de pavimentação asfáltica em estrada rural, para substituir o traço "C" pelo traço "D", ambos previstos nas normas do DNIT, a fim de garantir maior resistência mecânica e durabilidade do pavimento, sem alteração do valor contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1312CA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 026/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 026/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 026/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
20º	ROSANYELIS DEL VALLE VALLES SUBERO	Cozinheira	18/02/1990
21º	MARILENE MIRANDA DOS SANTOS	Cozinheira	30/10/1977
62º	LUANA DA SILVA GOIS *	Servente de Serviços Gerais	23/04/1995
63º	CARINE DA APRESENTAÇÃO CORREIA *	Servente de Serviços Gerais	22/12/1981
64º	MARLI KELLER DOS SANTOS	Servente de Serviços Gerais	01/09/1970

* Afrodescendentes

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3D954DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.022/2025

Lei nº 2.022/2025

Súmula: Reestrutura o FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CAFELÂNDIA, institui o Conselho Municipal de Esportes e Lazer e Institui o Programa de Incentivo ao Desporto no Município de Cafelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, FONTES E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 1º. Fica reestruturado o **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CAFELÂNDIA**, designado **FUMESCAF e o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**. O FUMESCAF será instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinado a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esportes e Lazer, e a prover recursos financeiros para aplicação em ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, no âmbito municipal.

Parágrafo único: O FUMESCAF e o CMEL serão geridos especificamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com suporte da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. O FUMESCAF poderá receber recursos financeiros das seguintes origens:

I. Recursos orçamentários específicos;

II. Recursos estaduais e federais;

III. Doações;

IV. Patrocínios;

V. Captação de recursos em eventos esportivos e de lazer;

VI. Recursos de eventos esportivos e de lazer realizados em próprios municipais, com cobrança de ingresso;

VII. Recursos provenientes da venda de produtos voltados para difusão do esporte e do lazer;

VIII. Recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer do Município;

IX. Recursos oriundos de incentivos fiscais (municipais, estaduais e federais) especificamente designados para o esporte e lazer;

X. Repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;

XI. Arrecadação resultante do aluguel de espaços públicos destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

XII. Arrecadação oriunda da venda de ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

XIII. Recursos provenientes da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

XIV. Transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da lei;

XV. Resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, municipais, estaduais ou nacionais;

XVI. Rendimentos, acréscimos e juros e correção monetária provenientes das aplicações dos seus recursos;

XVII. Produto de operação de crédito;

XVIII. Doações provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

XIX. Recursos provenientes da venda de produtos voltados para o fomento ao turismo;

XX. Recursos provenientes de equipamentos esportivos públicos;

XXI. Recursos provenientes de preços públicos praticados para a realização de eventos esportivos e de lazer;

XXII. Recursos provenientes de preços públicos devido ao uso de material esportivo e veículos da municipalidade;

XXIII. Legados;

XXIV. Receitas auferidas pela aplicação financeira da conta bancária do FUMESCAF;

XXV. Recursos com direito de transmissão, por qualquer meio de comunicação, de eventos ou competições esportivas realizadas em próprios Municipais;

XXVI. Recursos advindos da exploração regular de espaços disponíveis nas dependências esportivas da municipalidade, abrangendo todos os espaços públicos e a publicidades através de painéis, outdoors, faixas, luminosos e todos os do gênero, observando a legislação pertinente;

XXVII.Outras vinculações de receita municipal cabível.

§ 1º. Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária própria, vinculada ao FUMESCAF, obedecendo às normas gerais da contabilidade pública.

§ 2º. Aos contribuintes que proporcionarem receitas nas formas especificadas nos incisos III e IV deste artigo, e nos casos de espólio, como especifica o inciso XII do referido artigo, será fornecido a devida documentação e o recibo para efeito da sua regular comprovação contábil.

Art. 3º. Para fins desta lei são considerados equipamentos esportivos do Município de Cafelândia:

I. As quadras poliesportivas;

II. Os campos de futebol;

III. As pistas de patinação;

IV. As ciclovias;

V. As piscinas;

VI. O Centro Esportivo do Município e suas dependências;

VII. As canchas de malha e de bocha;

VIII. As pistas de atletismo.

Parágrafo Único: Para fins desta lei, os espaços apropriados para corridas, provas de resistência, escalada, esportes de aventura em geral, pesca, em qualquer modalidade, independente da utilização de veículos de qualquer natureza, poderão ser considerados equipamentos esportivos durante o tempo em que forem destinados a esta utilização.

Art. 4º. O doador, contribuinte ou patrocinador pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, poderá transferir recursos financeiros ao FUMESCAF de que cuida este artigo de forma:

I. Esporádica é entendida para aquela doação ou contribuição oferecida uma única vez, a ser utilizada em qualquer modalidade esportiva e de lazer, previamente identificada ou não;

II. Periódica, que alcançará determinado espaço de tempo, fixo, consecutivo ou não, atingindo apenas a promoção de eventos esportivos e de lazer de curta duração, promovidos pelo poder público local ou utilizada para fazer frente ao custeio da manutenção de determinada modalidade, parcial ou totalmente, ou;

III. Permanente, como sendo aquela que corresponde ao patrocínio de determinada modalidade esportiva e lazer, durante uma ou mais temporadas.

Art. 5º. Todos os recursos destinados ao Fundo, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta única, aberta em estabelecimento bancário oficial.

§ 1º. é vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer (FUMESCAF), a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, diretas ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§ 2º. O material permanente obtido com recursos do FUMESCAF, incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob administração da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 6º. As ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, para as quais se destinam os recursos do FUMESCAF compreendem:

I. Programa Amparo ao Esporte e ao Lazer;

II. Programas e atividades relacionadas a oficinas esportivas e cursos pagos na área esportiva e lazer;

III. Modernização e manutenção dos equipamentos esportivos e de lazer;

IV. Aquisição de material esportivo e de lazer;

V. Exposições, fóruns e seminários pertinentes à área esportiva e de lazer;

VI. Escolinhas esportivas municipais;

VII. Programas esportivos de lazer destinados à terceira idade;

VIII. Programas esportivos e de lazer destinada a pessoas com deficiência;

IX. Apoio à participação de equipes e atletas em competições esportivas em âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional;

X. Eventos relevantes para o município em termos de desenvolvimento do Esporte e do Lazer;

XI. Desenvolvimento de atividades em equipamentos esportivos e de lazer do Município;

XII. Participação em feiras, congressos e similares;

XIII. Revitalização de praças esportivas;

XIV. Revitalização de espaço público no âmbito de programas e projetos de interesse esportivo e de lazer;

XV. Capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;

XVI. Treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;

XVII. Apoio e doação de materiais esportivos para atletas que são beneficiários de programas sociais do governo federal ou estadual;

XVIII. Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

XIX. Premiações em eventos desportivos, recreativos e de lazer;

XX.Subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;

Parágrafo único: É vedada a utilização dos recursos financeiros constantes do Fundo Municipal de Esportes e de Lazer de Cafelândia, reestruturado pelo art. 1º desta Lei, em finalidades estranhas às atividades esportivas e de lazer.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 7º. Fica instituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e de lazer no Município de Cafelândia. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto por oito (08) membros titulares, sendo quatro membros nomeados pelo Prefeito Municipal, e quatro membros indicados pelas entidades da sociedade civil. A presidência do Conselho Municipal de Esportes e Lazer deverá necessariamente recair sobre o(a) atual Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer. Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo remuneração, devendo sua composição a saber:

I. O Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

II. 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV. 04 (quatro) representantes da sociedade civis devidamente constituídas, indicados pelas mesmas.

Art. 8º. São atribuições específicas do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:
I. Deliberar sobre o emprego dos recursos disponíveis do fundo municipal de esportes e lazer (FUMESCAF), somente ao disposto no Art. 27 desta lei, de modo que melhor contribua para o desenvolvimento esportivo e de lazer do município;

II. Estabelecer diretrizes para as áreas esportivas e de lazer;

III. Planejar, coordenar, orientar e executar as atividades do Fundo, inclusive os recursos financeiros, promovendo os meios necessários à realização dos objetivos esportivos e de lazer;

IV. Propor a celebração de acordos, convênios e contratos de cooperação técnica;

V. Desenvolver estudos e pesquisas dos processos, condições e ações para a prática esportiva e de lazer;

VI. Cumprir e fazer cumprir o regulamento do FUMESCAF;

VII. Elaborar o seu regimento interno.

VIII. Propor Política Públicas municipais de esportes e lazer;

IX. Propor políticas públicas municipais para incentivo ao lazer e esporte amador;

X. Oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer, que será definido através da lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;

XI. Acompanhar a execução orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;

XII. Atuar na formulação de estratégias e no controle de execução da política de esportes e lazer;

XIII. Colaborar na elaboração orçamentária do município referente ao esporte e ao lazer municipal;

XIV. Analisar e deliberar sobre as solicitações de Bolsa Atleta e Auxílio Atleta, Art. 27 desta;

XV. Cooperar com o Conselho Estadual de Esporte e com os órgãos federais, estaduais e municipais incumbidos da execução das Políticas de Esporte e Lazer;

XVI. Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte, das atividades físicas e do lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando os princípios e normas legais;

XVII. Fornecer, quando solicitado, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas, esportivas e de lazer no Município;

XVIII. Opinar e deliberar sobre a forma de concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associados que integram o Sistema Municipal de Esporte e Lazer, bem como sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMESCAF), em conformidade com esta Lei;

XIX. Estabelecer diretrizes e oferecer subsídios técnicos para a elaboração e execução do Plano Municipal de Esporte e Lazer, a ser instituído por lei de iniciativa do Poder Executivo;

XX. Contribuir para a formulação e acompanhamento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, articulando-se com as áreas da saúde, educação, defesa social e turismo;

XXI. Acompanhar e avaliar a execução orçamentária e a gestão dos recursos públicos destinados ao esporte e lazer, analisando os ganhos sociais obtidos;

XXII. Esclarecer dúvidas e orientar entidades beneficiárias quanto à correta utilização de recursos públicos destinados ao esporte e lazer;

XXIII. Desenvolver estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a prática esportiva e de lazer no município;

XXIV. Propor a celebração de convênios, acordos e contratos de cooperação técnica que fortaleçam a política municipal de esporte e lazer;

XXV. Zelar pela memória, preservação e valorização do esporte no Município;

XXVI. Elaborar e aprovar, em reunião plenária, seu Regimento Interno;

XXVII. Cumprir e fazer cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes ao esporte e lazer, orientando para o bom uso dos recursos públicos.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho - CMEL será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de Decreto Municipal, publicado diário oficial do município.

§ 2º. Os membros do Conselho do FUMESCAF não serão remunerados e não receberão lucros, bonificações ou qualquer tipo de vantagem, sobre nenhuma forma ou pretexto.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá fornecer ao Conselho os meios necessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 9º. O Conselho analisará o relatório produzido pela Prefeitura anualmente, prestando contas da movimentação financeira do FUMESCAF.

Art. 10. As reuniões do Conselho Municipal de Esportes e Lazer ocorrerão bimestralmente, em data e local pré-determinado pelo Presidente, e serão secretariadas por um servidor público dos quadros da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, indicado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 11. Fica a Chefia do Poder Público Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 12. As demais normas ao funcionamento do conselho poderão, se necessário, serem regulamentadas por ato do próprio Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões do conselho, podendo decidir sobre a forma de realização dos trabalhos e votações, apenas exercendo seu voto em caso de empate na votação dos membros.

Art. 14. As decisões do Conselho serão lavradas em ata e encaminhadas pelo presidente ao executivo municipal.

Art. 15. As reuniões serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de três dias úteis de sua realização, sendo permitida a convocação via meio eletrônico, que será selecionado em reunião do Conselho.

Art. 16. Se houver interesse, poderão participar das reuniões do conselho um representante indicado por presidente das associações legalmente constituídas desde que declarada de utilidade pública municipal.

Art. 17. O Conselho, nos limites de sua competência, decidirá sobre a aprovação dos projetos apresentados e outras questões a ele submetidas, podendo realizar estudos, projetos e debates, indicando medidas ao executivo municipal que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte.

CAPÍTULO III

DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Art. 18. O Município poderá prestar auxílio financeiro eventual e ou até mesmo mensal destinado a subvencionar inscrições, transporte, hospedagem, alimentação, material esportivo e infraestrutura a atletas cafelandenses e a eventos esportivos e de lazer em geral realizados no âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional.

Art. 19. Nos eventos realizados no território municipal, poderá ser disponibilizado pelo município:

I. Espaço físico, máquinas, ambulâncias, veículos e equipamentos;

II. Tendas, barracas e banheiros químicos;

III. Alimentação;

IV. Segurança;

V. Material esportivo;

VI. Premiação financeira por colocação (até 3º colocado);

VII. Troféus, medalhas ou similares destinados à premiação ou mérito de participação.

Parágrafo único. Os incentivos previstos neste artigo estão condicionados à abertura do evento à toda comunidade em igualdade de condições.

Art. 20. Poderão ser concedidos incentivos para a participação em eventos realizados em outros municípios, desde que seja organizado pela secretaria municipal de esportes e lazer, nos mesmos moldes do Art. 18, ao pagamento de taxas de inscrição, pagamento de locação do espaço esportivo ou de lazer, premiação financeira, oferta de transporte, hospedagem, material esportivo e alimentação, desde que atendidos aos critérios da presente lei.

§ 1°. Os valores relativos à estadia e alimentação, serão instituídos pela secretaria municipal de esportes e lazer, observado o interesse público.

§ 2°. O valor aprovado poderá, à critério da administração (secretaria de esportes e lazer), ser adiantado ao requerente ou pago após a realização do evento, fixando prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do evento, para a devida comprovação de participação no mesmo.

§ 3°. No caso de pagamento a ser realizado após a realização do evento, este se dará somente após a devida comprovação de participação.

§ 4°. A comprovação da participação se dará mediante a apresentação de documento emitido pelo organizador do mesmo, bem como mediante fotografias, filmagem e outros meios idôneos a demonstrar a efetiva participação por parte do beneficiário.

§ 5º. Nos casos de adiantamento, não tendo o beneficiário comprovado a participação no prazo previsto no § 2º, deverá, no mesmo prazo, promover a devolução dos valores recebidos a título de adiantamento mediante DAM - documento de arrecadação municipal que será emitido pelo Departamento Municipal de Tributação, sob pena de inscrição em dívida ativa e impedimento de receber qualquer outro benefício constante da presente lei.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I
DO INCENTIVO AO DESPORTO

Art. 21. Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desporto no Município de Cafelândia, de acordo com o Art. 217 da Constituição Federal.

Art. 22. É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, com direito de cada um, assegurado:
I. Autonomia das entidades desportivas e associações, quanto a organização e funcionamento;

II. Destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do esporte educacional e amador;

III. Incentivo a programas de capacitação de recursos humanos, à pesquisa e ao desenvolvimento científico aplicado à atividade esportiva;

IV. Criação de medidas de apoio e valorização do talento desportivo.

Art. 23. O Município de Cafelândia incentivará o desporto, paradesporto e o lazer, como forma de promoção social.

Art. 24. Visando o fomento às atividades de desporto e paradesporto no município de Cafelândia, fica instituído pela presente lei os seguintes benefícios:
I. Bolsa Atleta;

II. Auxílio Atleta (ajuda de custo)

Art. 25. Os benefícios previstos no art. 24 são destinados às modalidades de desporto de rendimento, praticados de modo não profissional, a luz do que dispõe o art. 3°, § 1º, inciso II da Lei Federal 9.615/98.

SEÇÃO II
DO BOLSA ATLETA

Art. 26. O Bolsa Atleta, constitui benefício que será implementado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que, com base em dotação orçamentária específica, disporá sobre os procedimentos operacionais para a sua concessão e distribuição, destinando-se à atletas amadores representantes do Município de Cafelândia, para fins de participação de competições esportivas municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se amador o atleta não profissional, identificado pela liberdade da prática esportiva e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de patrocínio ou incentivos materiais provenientes da iniciativa privada.

§ 2º. A quantidade e os valores das bolsas individuais, bem como as modalidades atendidas serão definidas por decreto do Prefeito Municipal para cada exercício, com deliberação do Conselho Municipal de Esportes.

§ 3º. Para os fins do benefício previsto neste artigo, equiparam-se aos atletas amadores não profissionais, desde que comprovadamente participantes de competições próprias municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 27. A disponibilização de Bolsa Atleta de que trata o artigo 26 será realizada àquelas modalidades em que o atleta vier apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, bem como àquelas modalidades em que o Município tenha interesse em seu aprimoramento.

Art. 28. A concessão do Bolsa Atleta prescindirá de requerimento escrito que deverá ser apresentado a cada exercício, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que deverá ser instruído com projeto contendo:

I. As competições que o atleta participará anualmente;

II. O prazo de duração das mesmas, incluindo o devido tempo de preparação;

III. Todos os dados necessários para a identificação do atleta amador, acompanhados de todos os documentos que comprovem as informações prestadas;

IV. Apresentação de toda documentação, inclusive com relatório de custos, que comprove sua efetiva participação nas competições.

Art. 29. Após análise prévia pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que poderá aceitar integral ou parcialmente a proposta, o projeto e o parecer serão submetidos à aprovação do Conselho Municipal do Esporte que terá competência para decidir sobre a escolha dos atletas no caso da participação em equipe.

Art. 30. Aprovado pelo Conselho Municipal do Esporte, será elaborado termo de Adesão e Responsabilidade, que deverá ser assinado pelo atleta beneficiário ou seu representante legal.

Art. 31. O Bolsa Atleta destinado aos atletas amadores do município, em valor definido em conformidade com § 2º do art. 26, será concedido mensalmente, por um prazo de até 12 (doze) meses, dentro do mesmo exercício financeiro, ao atleta beneficiário pelo período do projeto aprovado, iniciando-se no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa.

§ 1º. Na modalidade esportiva em equipe, cada atleta receberá de forma individual.

§ 2º. O recebimento do benefício não gera vínculo trabalhista ou de qualquer outra natureza entre os atletas beneficiários e a Administração Pública Municipal.

§ 3º. O benefício financeiro a que se refere este artigo poderá ser revisto por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 32. O benefício desta Lei é incompatível com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio de natureza pública de outro ente federativo, cabendo ao proponente firmar declaração, sob as penas da lei, de que não recebe qualquer benefício da mesma natureza.

Art. 33. O Atleta que pretenda inscrever-se no Bolsa Atleta deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Tenha participado de pelo menos 1 (um) evento esportivo oficial promovido pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná ou Regionais realizados em data anterior ao pleito;

II. Esteja em plena atividade esportiva;

III. Comprove que esteja treinando para competições oficiais;

IV. Tenha idade mínima de 10 (dez) anos;

V. Esteja devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Esportes;

VI. Estando em idade escolar, comprovar que esteja devidamente matriculado em instituição de ensino e com frequência regular;

VII. Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter domicílio fixo no município de Cafelândia;

§ 1°. A concessão de Bolsa Atleta a menores de 18 (dezoito) anos está condicionada a apresentação de autorização do pai ou responsável.

§ 2º. Os valores das bolsas serão repassados diretamente aos beneficiários, os quais fornecerão dados pessoais e bancários necessários para o recebimento do montante do benefício.

Art. 34. São deveres dos atletas beneficiários da bolsa atleta:
I. Utilizar em uniformes de competição e de treinamento referente ao projeto apresentado o Brasão padrão, conforme disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II. Ceder os direitos de imagem ao Município de Cafelândia.

Art. 35. Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 36. A concessão do benefício poderá ser cancelada a qualquer momento caso os recursos do Programa bolsa atleta não estejam sendo utilizados adequadamente pelo atleta beneficiário:

I. seja reprovado no ano letivo da concessão do benefício, ou que não tenha frequência mínima, no caso de atletas com idade escolar;

II. deixe de participar, sem motivo plenamente justificável, na(s) competição(ões) ou eventos esportivos constantes no projeto aprovado;

III. passe a residir em outro município;

IV. seja constatado em processo administrativo, com direito a defesa, indisciplina na execução do projeto aprovado;

V. não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

VI. deixe de cumprir as determinações desta Lei.

§ 1º. Caso o atleta deixe de participar de etapa da competição prevista no projeto, deverá ser realizada justificativa junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que será submetida à aprovação do Conselho Municipal de Esportes.

§ 2º. Para os beneficiários equiparados à atleta, nos moldes do previsto no § 3º. do art. 26 desta lei, serão competentes para receber, processar e deliberar sobre os pedidos a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO ATLETAS

Art. 37. O auxílio atleta constitui em um auxílio (ajuda de custo) mensal e ou eventual, destinado ao pagamento de taxa de inscrição, transporte, estadia, alimentação e material esportivo destinado a atletas das escolinhas públicas e amadores representantes do Município de Cafelândia, em competições esportivas municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais. O Auxílio Atleta poderá ser concedido mediante solicitação formal, protocolada pelo próprio atleta ou por seu responsável legal, acompanhada de:

I. Requerimento circunstanciado, contendo a justificativa da solicitação;

II. Relatório de gastos ou planejamento financeiro do atleta solicitante;

III. Demais documentos exigidos em regulamento.

§1º. Quando o atleta solicitante for aprovado em avaliação técnica por clube formador, independentemente da modalidade esportiva, desde que seja integrante das escolinhas públicas do Município de Cafelândia, poderá requerer o benefício.

§2º. A documentação apresentada será submetida ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, que deliberará sobre a aprovação ou não da solicitação, bem como sobre o valor e o período do auxílio a ser concedido.

§3º. O regulamento disporá sobre os prazos, formas de comprovação e demais condições necessárias à concessão do Auxílio Atleta.

Art. 38. Para concessão do auxílio atleta deverá ser apresentado pelo requerente junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, documentação constando a competição ou evento esportiva, a data de sua realização, todos os valores a serem solicitados com inscrição, transporte, quantidade de diárias para estadia, quantidade de refeições, além de todos os dados necessários para a identificação do atleta e todos os documentos que comprovem as informações prestadas.

§ 1°. A estadia e a alimentação serão pagas em valor fixo, devendo ser apresentado no relatório a quantidade de hospedagem e de refeições.

§ 2°. Os valores máximos relativos ao pagamento de diária de estadia, valor para refeição e café da manhã serão definidos sempre pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 39. Após a apresentação do relatório, será procedido na forma dos artigos 32 e 33 da presente lei.

Art. 40. A forma do pagamento do benefício e sua comprovação se darão na forma prevista no art. 20, parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º da presente lei.

Art. 41. As regras destinadas ao Auxílio Atleta, também poderão ser aplicadas à eventos voltados ao lazer e recreação, podendo o município fornecer, às atividades desenvolvidas no território municipal, à estrutura constante do art. 5° da presente lei, conforme a natureza do evento.

Art. 42. Nos eventos destinados a lazer e recreação realizados em outro município, poderá ser realizado o pagamento de inscrição, transporte, hospedagem e alimentação pelo Município, desde que em equipes de no mínimo 5 (cinco) integrantes, aplicando-se, no caso, as regras previstas no art. 38 e § 1º e § 2° da presente lei.

Art. 43. Para os fins desta lei, consideram-se eventos de lazer e recreação todos aqueles voltados ao entretenimento coletivo em geral, incluindo caminhadas, corridas, encontros de ciclistas e motociclistas, festas de comunidade, reunião de dança comunitária, evento esportivo não competitivo, entre outros que sirvam de divertimento e recreação coletivos.

Art. 44. A concessão do benefício previsto no artigo anterior, prescindirá de requerimento formulado que será submetido à análise e aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e posteriormente submetido à aprovação pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 45. Em sendo aprovado a solicitação do auxílio, será elaborado Termo de Adesão que será assinado pelo proponente.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 46. A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e no caso da não convocação desta, em intervalos não superior a dois anos, com a participação das instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer, das associações civis comunitárias do Município de Cafelândia e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Parágrafo único: Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a organização e execução da Conferência.

Art. 47. Compete à apresentação na Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:

I. Passar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;

II. Apresentação do calendário esportivo municipal;

III. Apresentar as diretrizes gerais da política municipal de esporte e lazer no Município de Cafelândia, submetendo à apreciação da comunidade;

IV. Apresentar reformulações, levando à avaliação e conhecimento da comunidade;

V. Apresentar as propostas aprovadas e encaminhadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, para a apreciação e inclusão no Plano Municipal de Esporte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer obriga-se a elaborar o processo de criação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 49. As despesas para atender a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único: Ante a inexistência de rubrica orçamentária própria para fazer face com as despesas de execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos adicionais, suplementares e especiais, mediante autorização Legislativa.

Art. 50. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo através de Decreto Municipal, inclusive caberá regular o quantitativo de vagas a serem preenchidas e valores por atletas que queiram receber os benefícios instituído por esta lei.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei 1.795 de 29 de setembro de 2021, a Lei 1.897 de 17 de abril de 2023 e o Decreto 051 de 30 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:695B7A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.023/2025

Lei nº. 2.023/2025

Súmula: Dispõe sobre a declaração de direitos de liberdade econômica, prevista na Lei Federal nº. 13.874, de 20 de setembro de 2019, e amplia as garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Cafelândia-PR, a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, prevista na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, de modo a garantir o alcance das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Município como agente normativo regulador.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 2º. São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I. A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II. A presunção de boa-fé do particular;

III. A intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;

IV. O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município;

V. A proporcionalidade regulatória; e

VI. A racionalidade da atividade reguladora.

Art. 3º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, de fato ou de direito, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no Parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I. Desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, independentemente do uso estabelecido para o zoneamento urbanístico no âmbito do município, bem como das funções e características da edificação onde seja exercida a atividade, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, ressalvada a obrigatoriedade de inscrição cadastral;

II. Desenvolver atividade econômica não classificada como alto risco, mediante concessão de alvará de funcionamento para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

III. Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças adicionais de tributos, tarifas ou encargos pelo Município, observadas:

a) as normas de proteção à saúde e ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança;

c) a legislação trabalhista;

d) as disposições de órgãos reguladores de funcionamento e horários especiais para determinadas atividades econômicas;

IV. Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública ou de quem em nome dela agir, quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V. Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI. Ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica; e

VII. Ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, exceto na ocorrência de risco iminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e outra condição relevante de risco constatada pelo agente público;

VIII. Ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.

§1º. Para fins do disposto no inciso I, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas previstas no Anexo Único da Lei Estadual 20.436/2020 E do Decreto Estadual nº 3.434/2023 e da Resolução Federal nº 51 de 11 de junho de 2019.

§2º. A Administração municipal poderá emitir, a pedido do interessado, declaração de isenção de licenciamento para as atividades econômicas de baixo risco.

§3º. Excetuam-se do disposto nesta Lei, as autorizações a título precário de uso de área pública, sendo obrigatório em tais casos o cumprimento das normas de localização e observância dos produtos ou mercadorias que poderão ser comercializados naquele local, conforme legislação municipal em vigor.

§4º. Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

§5º. Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no país que sejam destinados a fazer prova em órgãos e entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º. As atividades econômicas de baixo risco serão fiscalizadas em momento posterior, de ofício ou em razão de denúncia, a fim de averiguar se o estabelecimento está em conformidade com as normas pertinentes ao ramo da atividade econômica.

Parágrafo único. O primeiro ato de fiscalização da atividade terá cunho orientador, devendo ser assinalado prazo para adequação de eventuais inconformidades constatadas, exceto na ocorrência de risco iminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e outra condição relevante de risco constatada pelo agente público.

Art. 5º. Se o particular, por si ou por seu representante, fizer declarações falsas ou omitir dolosamente circunstâncias relevantes na autodeclaração, estará sujeito à aplicação de multa no valor de 10 (dez) (UFMS pelo órgão responsável pelo licenciamento, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 6º. Todas as atividades econômicas, independentemente de sua classificação, deverão observar o contido na Resolução Federal nº 51 de 11 de junho de 2019, e suas alterações, em relação às normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio.

CAPÍTULO II
DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 7º. É dever da Administração Pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I. Criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II. Redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III. Exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV. Redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V. Aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI. Criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VII. Introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas; e

VIII. Restringir o uso e o exercício da publicidade e da propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.

Parágrafo único: O exercício da atividade econômica de baixo risco não depende de licenciamento prévio do Poder Público municipal, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 8º. As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da Administração Pública municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo, para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

§1º. O Poder Executivo editará regulamento que disporá sobre o conteúdo e a metodologia da análise de impacto regulatório, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame e sobre as hipóteses em que essa poderá ser dispensada.

§2º. A análise de impacto regulatório de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial do órgão por ela responsável, em local de fácil acesso, no qual serão informadas também as fontes de dados utilizadas para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

CAPÍTULO IV
DO COMITÊ CONSULTIVO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CCAE

Art. 9º. Fica instituído o Comitê Consultivo de Atividades Econômicas, órgão técnico de caráter não vinculativo que tem por atribuição apoiar o Poder Executivo na definição das atividades de baixo risco, conforme disposto no caput do art. 4º.

§1º. O referido órgão será composto por 5 membros, sendo 2 da sociedade civil, 1 da Câmara Municipal e os demais indicados por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme regulamentação do Poder Executivo

§2º. A participação no Comitê é considerada atividade relevante e não remunerada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10. Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

Parágrafo único: Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art. 11. Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam às normas de Direito Tributário, não prejudicando a incidência dos tributos municipais e as regras estabelecidas na legislação tributária municipal.

Art. 12. Para efeito de alvará a licença para estabelecimento será concedida mediante expedição de alvará, salvo nos casos previstos nesta Lei ou ainda, de atividades transitórias ou eventuais e das atividades econômicas previstas em lei específica que trate de Direitos de Liberdade Econômica do Município Cafelândia- Pr.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contados da data de vigência desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor em quarenta e cinco dias após a sua publicação no Diário Oficial do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CFFDD460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 798/2025-DRH

PORTARIA N. º 798/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos à Servidora **MARCIELE CORDEIRO DA SILVA**, matrícula 81971, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, no período compreendido de 22/09/2025 a 21/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E776F710

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 799/2025-DRH

PORTARIA N.º 799/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 22/09/2025, a Servidora **KATRINE GRUNEWALDT** matrícula 76732200, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, do Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Fanus para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 260/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DBCA2AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025.
DISPENSA Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR.
CONTRATADA: CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

CONTRATANTE: A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ /MF sob no 78.975.380/0001-77, situada à Rua América nº 149, nesta cidade de Califórnia e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente Senhor Neuci Venâncio Ferreira, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 045.481.899-80, RG nº 8.617.189-9-SSP/SP, residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE,.

CONTRATADA: CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n°46.724.229/0001-70, sediada Rua Osorio Ribas de Paula, 1237 - centro, Apucarana-PR, inscrição estadual isenta, neste ato representada pelo Sr. ELIEZER DAMASCENO MOREIRA, brasileiro, divorciado, fonoaudiólogo, Representante Legal portador (a) da Carteira de Identidade nº 32.172.495-1 - SSP/PR e CPF nº 284.594.348-26, residente e domiciliado na Rua Benedito Franco, nº 42, Bairro Santo Antônio, CEP 13290-000 - Louveira./SP, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho. Conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
2.1 - A presente contratação fundamenta-se no caput do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber, justifica-se pela necessidade de cumprimento de disposições legais.
2.2 - Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitado; a Proposta da Contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE PRAZO E GARANTIA PARA A ENTREGA DO OBJETO.
3.1. A qualidade do objeto deste contrato, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Edital/termo de referência.
3.2. A entrega e dos objetos serão em PARCELA ÚNICA, no prazo máximo de 45 dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser concluído antes do prazo previsto, com a entrega total do objeto, podendo também ser aditivado, conforme interesse das partes.
3.3. A qualidade dos produtos/serviços, objeto desta licitação, deverá ser de primeira linha e estar de acordo com os padrões e exigências deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
4.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

Fonte de Recurso/Dados Convênio	01 – Poder Legislativo 01.001.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39.05.00 – Fonte 1001

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irreajustável e total de R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), conforme proposta ofertada.

5.2 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, que deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento, Nota Fiscal devidamente atestada.
5.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após verificado o cumprimento das exigências relacionadas à publicação.
5.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
6.1 - O prazo de vigência do contrato, para aquisição do objeto será de doze meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser concluído antes do prazo previsto, com a entrega total do objeto ou prorrogado conforme interesse das partes.

CLÁSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
7.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os bens deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
7.2 - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
7.3 - Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a nota fiscal emitida, nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO.
9.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei no 14.133/21, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento ou apostilamento se couber.
9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões nas alterações unilaterais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.
9.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
10.1 – As sanções ocorrerão conforme item 9 do termo de referência, item 7 do aviso de contratação direta e outros documentos que vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, a Proposta da Contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO e FISCALIZAÇÃO.
11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 - As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.3 - A Gestão do Contrato será exercida por NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS – AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a Fiscalização do Contrato será exercida por NEUCI VENANCIO FERREIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO.
12.1 Será competente o foro da Comarca de Marilândia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO digitalmente, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial (Diário Oficial Municipal-DOM) na Internet.

Califórnia, 19 de setembro de 2025.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR
Contratante

CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:01C7E2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 244

DECRETO Nº 244/2025

SÚMULA: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DA STª LUZIA DALECRODE**,** EX-SERVIDORA PÚBLICA QUE DEDICOU COM ZELO SUAS ATRIBUIÇÕES AO LONGO DOS ANOS DE SUA VIDA AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Califórnia, em sinal de pesar, pelo falecimento da stª LUZIA DALECRODE, ex-servidora municipal.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 19 de Setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:9C295CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE (SRP) 30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 08h00 do dia 22/09/2025**
- Fim de Recebimento de Propostas: **Até 08h30min do dia 01/10/2025**.
- Data e horário de abertura: **01/10/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **01/10/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 18 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:958D8A77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia servidor**,** para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. Patrícia Rodrigues Alves Mexco, portadora do RG n° *****4086 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 19 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:BFBA6B56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia servidor**,** para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. Joseane Gutelvil, portadora do RG n° *****1298, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 19 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C507BE55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRAZO

Termo Aditivo n.º 01/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA)

Ata de Registro de Preços n.º 04/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2024 - PROCESSO n.º 06/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO, DENTRE OUTROS: A OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, INCLUSO TODAS AS TAXAS INERENTES A ESSES SERVIÇOS, EM QUALQUER COMPANHIA AÉREA, ACOMPANHADO DAS BAGAGENS, NOS TERMOS DA AGÊNCIA NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVICAMP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.

Contratante: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR – PREVICAMP - CNPJ sob n.º 73.230.450/0001-44.

Contratada: AFEFE TURISMO LTDA. - CNPJ sob n.º 5 3.431.363/0001-48.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência do Contrato: 12 meses, ou seja, de **01/10/2025 a 30/09/2026.**

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2025.

RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI
Diretora-Presidente Interina
PREVICAMP
Portaria 1680/2025

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:7D5BEE20

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº: 46/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 46/2025
ID nº: 2025118

Inexigibilidade nº: 37/2025. Objeto: TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025 QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM ENTREGAR VALOR EM SAÚDE AO PACIENTE INFANTO JUVENIL ATENDIMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON, MELHORANDO A EXPERIÊNCIA HOSPITALAR POR MEIO DO APRIMORAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE ATENDIMENTO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS PEDIÁTRICAS, A PARTIR DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, CONFORME PROJETO "INFÂNCIA 360", COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO REFERENTE AO 2º RESGATE PARCIAL QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, CNPJ: 07.088.017/0001-91. Valor total: R$ 2.977.400,16. Vigência: 18 meses.

Campina Grande do Sul, 4 de Julho de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:656266B8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 133/2025
ID nº: 2025205
Pregão nº: 49/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA INTEGRAL, DE ACORDO COM OS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor total: R$ 27.713,45. Vigência: 12 meses. Campina Grande do Sul, 9 de Setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FDA727FB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 134/2025
ID nº: 2025206
Pregão nº: 49/2025**. Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA INTEGRAL, DE ACORDO COM OS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: KAI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 51.940.295/0001-17. Valor total: R$ 125.400,00. Vigência: 12 meses. Campina Grande do Sul, 9 de Setembro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:88399342

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°2 TERMO DO CONTRATO Nº.112/2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.112/2024, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM 6.032,70 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL -BAIRRO JARDIM PAULISTA E JARDIM NESITA – **LOTE 01**. decorrente de Concorrência n° 1/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a suspensão consensual da execução e vigência do presente contrato nº 112/2024 pelo prazo de 90(noventa) dias, ou seja, 04/09/2025 a 03/12/2025, conforme justificativa Técnica, ficando o retorno automático após a data de término da suspensão, com fundamento art. 137, § 2º, II da Lei nº. 14.133/2021. CAMPINA GRANDE DO SUL 18 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5FE4C8E6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°.2 TERMO DO CONTRATO Nº. 131/2024

Termo de aditivo n°.2 Termo do contrato nº. 131/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA RECEBIDA NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Pregão n°. 70/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BANCO BRADESCO S.A inscrita no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12. Constitui o objeto do presente termo aditivo a inclusão da modalidade de VIA PIX QR CODE nos boletos bancários emitidos pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, conforme a Lei Municipal nº 1.073, de 22 de julho de 2025, e nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "c" da lei 14.133/2021. Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:838B4040

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 5 DO CONTRATO Nº.118/2024

Termo de aditivo **n°. 5** do contrato nº.118/2024, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE VIA VICINAL MUNICIPAL (AV. LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA - TRECHO ENTRE A ESTACA 0+00 ATÉ A ESTACA 1+034,43 - EXTENSÃO DE 1.034,43M) EM C.B.U.Q. COM ÁREA TOTAL DE 7.277,20 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, decorrente de Concorrência n°. 2/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA – ME**,** inscrita no

CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução ao contrato nº118/2024 em mais 120(cento e vinte) dias, ou seja, 15/10/2025 a 12/02/2026, com fulcro no artigo 6º, inciso XVII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A337F511

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 51/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 51/2025
Processo nº 388/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 51/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS CARNES E FRIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ALCA ALIMENTOS LTDA - EPP	20.785.999/0001-39	R$ 263.430,00
FRIGORIFICO E ENTREPOSTOS DE CARNES J&F	30.642.622/0001-84	R$ 446.820,00
KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	39.946.436/0001-03	R$ 208.972,50
MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS - ME	13.190.691/0001-85	R$ 348.776,00
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA	14.156.181/0001-54	R$ 399.736,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 19/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E3EEAB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1933/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **GLAUCIO DALPRÁ MACEDO - Matrícula nº. 148261,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B08 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela supervisão do Posto do Detran deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de setembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:49C98429

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1934/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **ADENILSON BIORA CECCON - Matrícula nº. 117541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C12 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 19 de setembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0454D069

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1935/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DIEGO PIRES PINTO - Matrícula nº. 327113,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte da paciente N.C.K., a qual recebeu alta do Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 19 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:20828191

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1936/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **FRANCIELE FERNANDA TREVISAN - Matrícula nº. 328965,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 4.107,95 (Quatro mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento "**5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**".
VI	Período da viagem;	De 23 a 26 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:470DAEDE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1937/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 4.107,95 (Quatro mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento "**5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**".
VI	Período da viagem;	De 23 a 26 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BF91E578

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1938/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **MIRIAN PERREIRA SILVA - Matrícula nº. 329308,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 4.107,95 (Quatro mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento "**5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**".
VI	Período da viagem;	De 23 a 26 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6DCD49AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1939/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **AMANDA DEMÉTRIO DA SILVA - Matrícula nº. 328796,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**Protocolos e instrumentos de avaliação psicoeducacional no AEE com foco para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)"**.
VI	Período da viagem;	Dia 24 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD63772D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1940/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **HANIELY DE OLIVEIRA TRUDES DE FREITAS - Matrícula nº. 54871,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**Protocolos e instrumentos de avaliação psicoeducacional no AEE com foco para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)"**.
VI	Período da viagem;	Dia 24 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:53B2D840

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1941/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **JOELMA IZA APARECIDA DORTE CARON - Matrícula nº. 325658,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**Protocolos e instrumentos de avaliação psicoeducacional no AEE com foco para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)"**.
VI	Período da viagem;	Dia 24 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95648E67

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1942/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO - Matrícula nº. 269991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**Protocolos e instrumentos de avaliação psicoeducacional no AEE com foco para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)"**.
VI	Período da viagem;	Dia 24 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67BD8A04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1943/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **MÔNICA PORTO LOPES - Matrícula nº. 329093,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotada no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**Protocolos e instrumentos de avaliação psicoeducacional no AEE com foco para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)"**.
VI	Período da viagem;	Dia 24 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AAB18741

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1944/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **FELIPE VEIGA - Matrícula nº. 328939,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.521,10 (Três mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Maringá para participar do evento "**CURSO VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL na prática**".
VI	Período da viagem;	De 24 a 26 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8C10473C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1945/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **IRENILDA GONÇALVES DA SILVA PADILHA - Matrícula nº. 91301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá de Macedo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"**XI Fórum Intermunicipal de Discussão: Educação Especial em Foco! **Transtorno do Espectro Autista** desafios e perspectivas na inclusão escolar**"**.
VI	Período da viagem;	Dias 25 e 26 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67B848BD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1946/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **JOICE VIDOLIN BRANDT - Matrícula nº. 325473,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Ulisses Guimarães, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"**XI Fórum Intermunicipal de Discussão: Educação Especial em Foco! **Transtorno do Espectro Autista** desafios e perspectivas na inclusão escolar**"**.
VI	Período da viagem;	Dias 25 e 26 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EBFD7D35

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1947/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT - Matrícula nº. 67931,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"**XI Fórum Intermunicipal de Discussão: Educação Especial em Foco! **Transtorno do Espectro Autista** desafios e perspectivas na inclusão escolar**"**.
VI	Período da viagem;	Dias 25 e 26 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0061B084

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1948/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO - Matrícula nº. 269991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"**XI Fórum Intermunicipal de Discussão: Educação Especial em Foco! **Transtorno do Espectro Autista** desafios e perspectivas na inclusão escolar**"**.
VI	Período da viagem;	Dias 25 e 26 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7B2E7B09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1949/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 150321,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"**XI Fórum Intermunicipal de Discussão: Educação Especial em Foco! **Transtorno do Espectro Autista** desafios e perspectivas na inclusão escolar**"**.
VI	Período da viagem;	Dias 25 e 26 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:30D73B79

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1950/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **MIRIA DA ROSA CÓLIS - Matrícula nº. 91642,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"**XI Fórum Intermunicipal de Discussão: Educação Especial em Foco! **Transtorno do Espectro Autista** desafios e perspectivas na inclusão escolar**"**.
VI	Período da viagem;	Dias 25 e 26 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D44D9180

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1951/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **RENATA DE ALMEIDA GOMES - Matrícula nº. 325533,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"**XI Fórum Intermunicipal de Discussão: Educação Especial em Foco! **Transtorno do Espectro Autista** desafios e perspectivas na inclusão escolar**"**.
VI	Período da viagem;	Dias 25 e 26 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:72C7B69B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1952/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO - Matrícula nº. 102511,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"**XI Fórum Intermunicipal de Discussão: Educação Especial em Foco! **Transtorno do Espectro Autista** desafios e perspectivas na inclusão escolar**"**.
VI	Período da viagem;	Dias 25 e 26 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2CC62F67

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1953/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, a Servidora **NELISE CRISTIANE DALPRA NOCETI - Matrícula nº. 328942,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Racial, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.280,40 (Um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 5.121,60 (Cinco mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Brasília – DF
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Brasília para participar do evento **"5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres - CNPM"**.
VI	Período da viagem;	De 28 de setembro a 01 de outubro de 2025.

VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C13C55AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1954/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **GISLAINE REGIANE CARNEIRO - Matrícula nº. 329050,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, lotada na Agência do Trabalhador, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"3º Encontro Nacional de Aperfeiçoamento das Políticas Públicas de Trabalho"**.
VI	Período da viagem;	De 29 de setembro a 02 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:12DFAB45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1955/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI - Matrícula nº. 145832,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**FUNDEB 360º"**.
VI	Período da viagem;	De 30 de setembro a 03 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B1A8725E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1956/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 150321,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**FUNDEB 360º"**.
VI	Período da viagem;	De 30 de setembro a 03 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:46B0B4BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1957/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861,** ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**FUNDEB 360º"**.
VI	Período da viagem;	De 30 de setembro a 03 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A4970117

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1958/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821,** ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**FUNDEB 360º"**.
VI	Período da viagem;	De 30 de setembro a 03 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2CA7EDEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025

CONTRATANTE: Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, com sede à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, inscrito no CGC/MF nº 76.002.658/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Weverton Willian Vizentin, portador da Cédula de Identidade RG nº 7****21-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 02*.***.***-70, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA.

OBJETO: Execução de Construção de Portal Turístico,
contendo portal e paisagismo, na via de acesso ao Município. SAM 43

VALOR: R$ 308.005,28 (trezentos e oito mil e cinco reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Campo do Tenente - PR, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:9A038D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 321/2025

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 07 de Julho de 2025, sob nº 19024020100155252, devidamente solicitada ao setor de Recursos Humanos pelo Servidor Público Municipal **IRINEU JOSÉ FABJIANSKI**, matrícula funcional n° 7621, ocupante do Cargo Público de Mecânico em Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Contribuição de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao período Tempo de Contribuição de 24 (vinte e quatro) anos, 07 (sete) meses e 1 (um) dia.

Art. 2º A averbação de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria se dá em razão do Processo de Aposentadoria no IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta, com efeitos a contar da data em que foram protocoladas as certidões, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 19 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F8E9F668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 811/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1010.2.041 – Manut. Ativ. Dep. Agric. Abastecimento			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	0883	3.700.000,00
TOTAL			**3.700.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Excesso de arrecadação via SEAB-PR, termo de convenio 352/2025, no valor R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), provenientes da fonte: 0883. Como segue:

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 16 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EDB67576

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 812/2025

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB: 235.069.683-3;
b) Solicitação feita através do Protocolo n.º 6041/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** por motivo de aposentadoria (Espécie 42), a partir de 30 de setembro de 2025, a servidora **SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA,** matrícula n.º 90001, ocupante do cargo efetivo de Analista de Desenvolvimento Institucional.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/09/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1EEBAEEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 813/2025

Exonera a servidora JESSIKA APARECIDA MARIANO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 6134/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA a pedido**, do cargo comissionado de Assessor Público II, Símbolo AC6, a servidora **JESSIKA APARECIDA MARIANO,** matrícula n.º 2840, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4873CE0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 817/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
08.241.1008.2.083 – Subvenções sociais aos Idosos			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	0000	80.000,00
TOTAL			**80.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.243.1025.2.153 – Consorcio Metropolitano			
3.3.72.39.99.00	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	0000	80.000,00
TOTAL			**80.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 17 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5A191023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 818/2025

Concede licença sem vencimentos ao servidor JOSE KNOPFHOLZ, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 1049/2025;
b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;
c) os art. 101 e 102 da Lei 126/2000.

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos, ao servidor **JOSE KNOPFHOLZ,** matrícula n.º 2363, ocupante do cargo efetivo Médico, a partir de 16 de SETEMBRO de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de setembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EE7EB082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores responsáveis pelo aceite e atesto de notas fiscais, faturas e documentos equivalentes, nos termos do parágrafo único do Art.3º da Instrução Normativa Nº 001/2025, e revoga a Portaria nº 017/2025.

O Prefeito do Município de Campo magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Ficam designados os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como responsáveis pelo aceite e atesto de notas fiscais, faturas e documentos equivalentes, relativos ao recebimento de bens e serviços no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Magro, conforme segue:

Procuradoria Geral do Município – PROGE
Isabel Cristine da Paixão Azevedo Marques – Assessor Público – mat. 3150.

Controladoria Geral do Município – COGEM
Elisangela de Fatima Mazaroto – Contadora – Mat. 996.

Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ
Jonathan Alexander Maestrelli Nunes - Diretor do Departamento de Contabilidade - mat. 1272.
Diucelia Aparecida Costa Aleiz - Diretora do Departamento de Fiscalização e Adm. Tributária - mat. 90.396.
Jackeline de Fatima Torres – Assessor de Departamento – mat. 962.

Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Robson Ribas Machado – Diretor de Departamento – mat. 3075.
Altair dos Santos – Assessor de Departamento – mat. 3068.

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEAAB
Cirlene Andreiczuk – Assessor Público – mat. 3099.

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Thiago Murilo de Lima – Diretor de Departamento – mat. 3125.
Flavio Machinhevis – Diretor Adjunto – mat. 3058.
Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski – Diretora de Departamento – mat. 3175.
Regiane Gimenes Cedran Signorini – Farmacêutica – mat. 3308.
Lisa Taniguchi – Farmacêutica – mat. 2357.
Aledir Soares Bomfim – Aux. De Serviços Gerais – mat. 633.
Clarice Rodrigues de Souza – Assistente de Administração – mat. 311.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA
Zilda de Oliveira da Silva Sczanoski – Diretora de Departamento – mat. 3076.
Thaiane Daudt Klein – Diretora de Departamento – mat. 3054.
Karina Bertoldi - Assessor de Departamento – mat. 3120.

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Ana Livia Ribas Vesoloski – Nutricionista – mat. 3251.
Simone Martinez Camargo - Diretora de Departamento – mat. 3121.
Maristela Carachenski do Carmo – Diretora de Departamento – mat.91.333.
Genoéva dos Santos – Diretora Adjunta – mat. 3078.
Daiane de Souza – Assessor de Departamento – mat. 3287.

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Telmo Denilson Basso - Diretor de Departamento – mat. 3056.
Aparecido de Jesus dos Santos – Diretor de Departamento – mat. 3084.
Miguel Milczwski Sobrinho – Assessor Administrativo – mat. 3094.

Secretaria Municipal de Ação Social – SAS
Adriana Faveri de Oliveira – Assessor Público – mat. 3096.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal – SEGEP
Álvaro Bueno de Lara – Secretário Municipal de Gestão Pessoal – mat. 3051.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito – SESEP
Antonio Aldori Novalski – Diretor de Departamento – mat. 3126**.**

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho – SEICT
Franciane Aparecida Ferreira – Auxiliar de Serviços Gerais – mat. 953.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEGEA
Ronaldo Soares da Silva – Diretor Adjunto – mat. 3070.
Renato Dias Lima – Assessor Público – mat. 3192.
Andreina Galdino da Luz – Assessor Administrativo – mat. 3191.
Ana Claudia Tavares Gomes - Assessor Administrativo – mat. 3261
Valteir Pereira – Assessor Público – mat. 3101.

Departamento de Comunicação e Cerimonial

Arlei Bueno de Lara – Diretor de Departamento – mat. 3060.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 017/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 18 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A5565B81

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

*Exonerar, **ALINE APARECIDA FREITAS DA SILVA,** inscrito no CPF: *5*.***.*7*-*0, do cargo em comissão de Assessor de Parlamentar, simbologia AG-1, lotada no gabinete do vereador Frank Peruci.*

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 19 de setembro de 2025.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6FBFDCD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 700/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **ADEMAR DA SILVA RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.213.155-6/PR e inscrito no CPF nº 044.182.139-10, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – NÍVEL C1-10,** nomeado pela Portaria n°046/2025, matrícula:4028-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A6509712

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 702/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **KELLY OSSOVSKI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.946.072-5/PR e inscrita no CPF nº 090.474.669-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, nomeada pela Portaria nº 280/2017, matrícula nº 3050-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 15/09/2025.

Gabinete do prefeito, 16 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D6F28BF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 703/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **RAFAELA SCHNEIDER DE QUADROS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.966.893-6/PR e inscrita no CPF nº 110.504.759-84, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, nomeada pela Portaria nº 291/2024, matrícula nº 3911-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/09/2025.

Gabinete do prefeito, 16 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AC0BD834

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 704/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 697/2025, que remanejava a servidora **EMELISE APARECIDA ABREU**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.871.515-7/PR e inscrita no CPF nº 157.494.939-03, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeada pela Portaria nº 126/2025, matrícula; 4061-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ABF1C358

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 705/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 698/2025 que remanejava o servidor **IGOR EDUARDO DOS SANTOS BECKERT KAUFFMANN**, brasileiro, casado, portador do RG n° 15.860.912-6/PR e inscrito no CPF nº 088.853.359-42, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria nº 519/2025, matrícula: 4226-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na

Secretaria de Saúde no Setor de Odontologia para exercer suas funções na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:26E36181

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 706/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO** do software de processo digital a ser contratado pelo município de Candói através da **Pregão Eletrônico nº 90.091/2025,** com os seguintes membros:

- SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico Segurança do Trabalho
- RODRIGO DOS SANTOS SAUKA – Operador de Máquina Rodoviária
- JOCIEL DE JESUS FRANÇA - Assessor I
- ZINEU GURNASKI – Assessor II

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e se reunir-se-á por convocação do mesmo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5E63DCDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 707/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 531/2025, que concedia ao servidor **JULIANO PEREIRA DA LUZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.203.994-3/PR e inscrito no CPF nº 062.469.359-74, ocupante do cargo efetivo de **SECRETARIO ESCOLAR –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 164/2014, matrícula nº 2588-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, conforme o Artigo nº 108 – Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 09 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 17 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5D454BCE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 24 de setembro de 2025, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio á agosto de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2025;

Candói, 09 de setembro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:90D18E16

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 148/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 148/2024
PREGÃO ELETÔNICO Nº 087/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.281/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ nº 08.979.527/0007-07.
OBJETO: é a inclusão de nova cláusula contratual no Contrato nº 148/2024 ““aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023”.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D535E42

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2025
PROCESSO Nº 3.269/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: NARKA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 84.949.668/0001-70.

OBJETO: Aquisição em caráter de urgência de materiais odontológicos e hospitalares destinados a Secretaria de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 3.166,68 (três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F14FDB99

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2025
PROCESSO Nº 2.498/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: EXATA PESQUISAS LTDA - CNPJ nº 48.642.553/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa para realização de 02 (duas) pesquisas de opinião pública.
VALOR GLOBAL: R$ 17.354,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 18 (dezoito) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme consta no contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2249A8B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2025
PROCESSO Nº 2.842/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.083/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos.
VALOR GLOBAL: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: A empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da apresentação da requisição de compra para assegurar o veículo.
O prazo para entrega da apólice é de no máximo 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra, a qual deverá possuir cobertura mínima de 12 doze meses.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:308FACC7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.191/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.097/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da "Banda Municipal Talentos da Terra". **VALOR ESTIMADO**: **R$ 29.124,58** (vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 06/10/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 19/09/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AADD0137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 120/2025-DP

Súmula: - "Convocação de Classificados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em Ampla Concorrência, todos conforme Edital do Concurso Público 001/2024".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência de necessidade do Poder Público Municipal, nas vagas de Ampla Concorrência, conforme Edital do Concurso Público:

Auxiliar de Serviços Gerais – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
TATIANE ALVES DE OLVEIRA	64
EDUARDO DE MIRANDO RUFINO	65

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa Lar – Função Gratificada de R$ 500,00, conforme lei 1.711/2025.

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 19 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:63BF5F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 288/2025

DECRETO Nº 288/2025

Súmula: Contrata candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo – PSS nº 01/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 015/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica contratada, a candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo PSS nº 01/2025, por prazo determinado, conforme contrato:

NOME	CARGO	CPF	INICIO
CAMILLI ESMA DA COSTA	Professora	***.894.009-**	22/09/2025

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:4F962E3A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (016-2025 REF. EC Nº 015/2025 PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)

EXTRATO DE CONTRATO
(016-2025 ref. EC nº 015/2025 PSS nº 01/2025 (Professor)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	CAMILLI ESMA DA COSTA	**CPF nº**	***.894.009-**
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	22/09/2025 a 23/12/2025.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 19 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D97440CF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 389/2025

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação do regime jurídico dos servidores públicos municipais e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito do Município de Catanduvas, SANCIONO a seguinte

L E I

Art.1º.Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, como sendo o Estatutário.

Art.2º.Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público, seja de provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art.3º. Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser acometidas a um servidor.
Parágrafo Primeiro. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.
Parágrafo Segundo. Os cargos públicos de caráter efetivo serão organizados em carreira.
I- As carreiras serão organizadas em classe de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigida, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes a ser prevista em legislação específica.
II- Classe é o cargo público isolado, constante de um Grupo Ocupacional, composto pelo agrupamento de atividades assemelhadas ou correlatas.
III- Grupo ocupacional é o agrupamento de cargos da mesma denominação e atribuições, de diferentes referencias ou níveis de vencimento ou remuneração.
IV- Quadro de Pessoal é o conjunto de Diversos Grupos Ocupacionais.
V- Nível ou referência salarial é a posição ocupada pelo servidor público na carreira, em virtude de sua situação funcional dentro da classe a que pertence.
VI- Os cargos são considerados de carreira ou isolados, e as atribuições de cada cargo serão fixadas na forma do artigo terceiro dessa lei.
VII- As carreiras são organizadas em classes de cargos observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigida, assim como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes, na forma prevista na Lei que estruturará o "Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração" dos servidores municipais.

Art.4º.Fica proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos na lei municipal nº 197/2021 e alterações ou outra que venha a substitui-la.

DO PROVIMENTO

Art.5º.São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I-A nacionalidade brasileira;
II-O gozo dos direitos políticos;
III-A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV-O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V-A idade mínima de dezoito anos;
VI-Aptidão física e mental.
Parágrafo Primeiro. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, ainda que aqui não tenham sido estabelecidos.
Parágrafo Segundo. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em concurso público para provimento de cargo e processos seletivos simplificados, destinados a cargos e empregos temporários, às pessoas com deficiência (PcD), assegurando o direito de se inscrever em cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
A- A reserva de vagas será aplicável a todos os concursos públicos.
B- A identificação das pessoas com deficiência, para fins de acesso à reserva de vagas, será realizada por meio de laudo pericial, que comprovará a deficiência e as características específicas da condição de deficiência, emitido pela equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim.
C- As pessoas com deficiência que pretendem participar dos concursos públicos e processos seletivos simplificados deverão apresentar o laudo pericial, juntamente com a documentação necessária para a inscrição, conforme estabelecido no edital do concurso ou processo seletivo.

D- A não comprovação da deficiência por meio do laudo pericial, emitido pela equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim, ou a apresentação de documentação falsa, acarretará a desclassificação do candidato.
Parágrafo Terceiro. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em concurso público para provimento de cargo e processos seletivos simplificados, destinados a cargos e empregos temporários, para pessoas negras (pretos e pardos), conforme a autodeclaração e a análise da Comissão de Heteroidentificação.
A- Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclara como tal, de acordo com os critérios utilizados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e que, caso aprovada nas provas objetivas e discursivas do concurso público, deverá comparecer à Comissão de Heteroidentificação;
B- A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros da administração municipal, com o objetivo de avaliar a autodeclaração do candidato e garantir a efetividade da política de cotas.
C- A autodeclaração racial será realizada no momento da inscrição do concurso público, em formulário próprio, sob as penas da lei.
D- A Comissão de Heteroidentificação analisará a autodeclaração racial, podendo solicitar documentos complementares e, se necessário, realizar entrevista com o candidato, para verificar a sua etnia.
E- A não comprovação da autodeclaração, poderá ser tida como falsa pela Comissão e acarretará a desclassificação do candidato.

Art.6º. O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente do Poder Executivo.

Art.7º. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art.8º. São formas de provimento de cargo público:
I-Nomeação;
II-Promoção;
III -Readaptação;
IV-Reversão;
V-Aproveitamento;
VI-Reintegração;
VII-Recondução.

DA NOMEAÇÃO

Art.9º.A nomeação far-se-á:
I-Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo provimento efetivo de carreira;
II-Em comissão, para cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo único.O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art.10.A nomeação para cargo efetivo de carreira depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Parágrafo Primeiro. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela lei que estruturará o "Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração" dos servidores na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.
Parágrafo Segundo. Os cargos de comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Terceiro.O servidor público de carreira poderá assumir cargo ou função de confiança dentro da administração e poderá optar pela sua remuneração do cargo, acrescido de gratificação dependendo do cargo ou função assumida, sendo determinado o percentual pelo chefe do poder executivo.

DO CONCURSO PÚBLICO

Art.11.O concurso será de provas ou de provas e títulos, com a realização de provas práticas, quando couber, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo "Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração", condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art.12.O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
Parágrafo Primeiro.O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial do município.
Parágrafo Segundo. As normas gerais de concursos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal serão estabelecidas através de ato do Prefeito.

DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art.13.A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, a remuneração inicial, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.
Parágrafo Primeiro.A posse ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do edital de convocação, momento em que o convocado deverá se apresentar.
Parágrafo Segundo. Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença prevista no artigo 67 ou afastado nas hipóteses do artigo 78 dessa lei, o prazo será contado do término do impedimento.
Parágrafo Terceiro. No ato da posse, obrigatoriamente, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Parágrafo Quarto. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no Parágrafo Primeirodeste artigo, desde que observado e respeitado o contido no parágrafo segundo deste artigo, também.

Art.14.A posse em cargo público dependerá de inspeção médica oficial a ser realizada por equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim de acordo com os termos das Normas Regulamentadoras do INSS.
Parágrafo único.Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. A inaptidão, com base nesse artigo, desclassifica o candidato.

Art.15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, exercido pelo servidor.
Parágrafo Primeiro.É de 05 (cinco) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
Parágrafo Segundo.O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo, observado o disposto no artigo 20.
Parágrafo Terceiro.À autoridade competente para dar exercício ao servidor, é o chefe do executivo.
Parágrafo Quarto.O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação.

Art.16.O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados na ficha funcional individual do servidor.
Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários para a sua na ficha funcional.

Art.17.A progressão não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

Art.18.O servidor que deva exercer em outro município seu labor, em razão de ter sido cedido terá, no mínimo 03 (três) e no máximo 05

(cinco) dias de prazo, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo.
Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do impedimento.
Parágrafo Segundo. É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos.

Art.19. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40h (quarenta horas) e observados os limites mínimo e máximo de 06 (seis) e 08 (oito) horas diárias, respectivamente conforme dispuserem os editais de concurso e a carga horária de cada cargo no "Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração".
I- O Município poderá instituir jornadas de trabalho por meio de escalas ou Home Office, de acordo com a necessidade do município para cargos específico regulamentado através de ato normativo pelo Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo Primeiro.O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado, sempre que houver interesse da Administração, sem direito a hora extraordinária, bem como gratificação.
Parágrafo Segundo.O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis federais especiais, destinadas a determinadas classes profissionais.

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art.20. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão física, mental e sua capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I-Assiduidade;
II-Disciplina;
III–Criatividade e iniciativa;
IV–Produtividade;
V – Responsabilidade com o patrimônio público;
VI – Interesse e cooperação no trabalho;
VII – Ética profissional;
VIII – Qualidade de trabalho;
IX – Aptidão física e mental.
Parágrafo Primeiro. Compete à Comissão de Avalição em conjunto com o chefe imediato fazer o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo servidor em estágio probatório, sob pena de destituição do cargo ou função, pronunciar-se sobre o atendimento dos requisitos fixados neste artigo, a cada período de 06 (seis) meses.
I- A Comissão de Avalição em conjunto com o chefe imediato, sob pena de responsabilidade e de destituição de função, fica incumbido de encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, relatório circunstanciado e conclusivo sobre o desempenho do servidor 90 (noventa) dias antes do vencimento do período do estágio probatório.
a) Se o servidor, durante o período de estágio probatório, tiver mais de 90 (noventa) dias de atestado médico – seja pra prover sua saúde ou para cuidar de familiar – a comissão avaliará se é o caso de prorrogação do estágio por igual período ou encaminhamento ao chefe do executivo para as providencias que entender necessárias.
II- De posse da informação, recebida da Comissão de Avaliação, o Chefe do Departamento de Recursos Humanos emitirá parecer atestando o atendimento ou não das condições e dos requisitos básicos necessários ao cumprimento do estágio probatório.
III- Se o parecer for contrário à permanência do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV-De posse das informações recebidas da Comissão de Avaliação, do Departamento de Recursos Humanos, da defesa ao servidor, tudo será encaminhado ao Prefeito que decidirá sobre a exoneração ou manutenção do servidor.
V- A apuração dos requisitos no "caput" deste artigo deverá processar-se de modo que, em caso de exoneração, esta possa ser feita antes de findo o estágio probatório.
VI-O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, através de ato normativo do chefe do executivo.
VII- O servidor aprovado terá seu ato de efetivação do estágio probatório através de ato normativo do chefe do executivo.
Parágrafo Segundo. O servidor em estágio probatório poderá exercer qualquer cargo de comissão e/ou função de confiança ou chefia nos Departamentos do Município, período este que não será considerado para efeito de estágio probatório.
Parágrafo Terceiro. O servidor ao retornar ao seu cargo de origem, caso tenha assumido funções de acordo com o parágrafo anterior, completará o período restante do estágio probatório.
Parágrafo Quarto. O servidor deverá cumprir todo o período de estágio probatório no cargo público de provimento efetivo em que se deu a posse.
Parágrafo Quinto. O servidor em período de estágio probatório não poderá ter nenhuma vantagem de progressão durante o estágio, tampouco poderá ser cedido.
Parágrafo Sexto. Ficará obrigado a cumprir novo período de estágio probatório o servidor estável que, em virtude de concurso público for aprovado e nomeado em para outro cargo público.
Parágrafo Sétimo. No caso de acumulação legal de cargos, o estágio probatório dever ser cumprido separadamente em relação a cada um dos cargos para os quais o servidor tenha sido nomeado.
Parágrafo Oitavo.O servidor em estágio probatório será submetido a inspeção médica oficial a ser realizada por equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim de acordo com os termos das Normas Regulamentadoras do INSS, e somente poderá ser efetivado se for considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

DA ESTABILIDADE

Art.21.O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público depois de superado o estágio probatório e completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art.22. Sendo considerado estável, em razão de sua aprovação no estágio probatório, o servidor só poderá perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa e o contraditório.

DA READAPTAÇÃO

Art.23. Readaptação é o conjunto de ações e medidas que visam o aproveitamento compulsório do servidor estável, em exercício do cargo efetivo, portador de inaptidão e/ou restrições temporárias ou definitivas de saúde, físicas e/ou mentais, em atividade compatível com sua condição laborativa.
Parágrafo Primeiro. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando poderá ser aposentado.
Parágrafo Segundo.A readaptação será efetivada em função ou cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
Parágrafo Terceiro.O processo de readaptação seguirá a seguinte classificação:
I - Leve - readaptação de atividade no mesmo cargo e mesma lotação do servidor;
II - Moderada - readaptação de atividade no mesmo cargo com mudança de lotação do servidor;
III - Acentuada - readaptação para atividades de outro cargo que seja compatível com a condição laboral do servidor.
Parágrafo Quarto. Ficam definidos os seguintes critérios para fins de determinação da remuneração do servidor em processo de readaptação ou readaptado:
a) Durante o período de previsto até 90 (noventa) dias, o servidor perceberá remuneração composta pelas verbas fixas do mês recebidas no mês que antecedeu o evento e deu causa ao ingresso no Processo de Readaptação Ocupacional;
b) Fica vedada a realização e pagamento de horas extraordinárias ao servidor readaptado com redução de jornada de trabalho.
Parágrafo Quinto. Será mantida a carga horária do cargo de origem do servidor readaptado, exceto quando a readaptação for efetivada em

atividades de cargo sujeito a jornada legalmente reduzida ou quando a redução de jornada seja por indicação da inspeção médica oficial a ser realizada por equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim de acordo com os termos das Normas Regulamentadoras do INSS.

Parágrafo Sexto.O servidor em processo de readaptação que não atender à convocação do Executivo para realização de ato pertinente ao processo, terá lançamento de faltas, sendo contadas desde o dia agendado até o dia do efetivo comparecimento, sem prejuízos das demais sanções disciplinares.

Parágrafo Sétimo.A fim de evitar o comprometimento ou agravamento das condições clínicas do servidor, este estará impedido de exercer outro cargo, emprego ou função considerado pela inspeção médica oficial a ser realizada por equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim de acordo com os termos das Normas Regulamentadoras do INSS, como sendo incompatível com seu estado clínico.

I- O servidor em Processo de Readaptação Ocupacional que desrespeitar o contido no parágrafo sétimo desse artigo, responderá a processo administrativo, ficando sujeito às sanções cabíveis.

Parágrafo Oitavo. Para fins de continuidade do Processo de Avaliação de Desempenho, o servidor com readaptação acentuada terá seu desempenho avaliado nas atividades do cargo em que foi aproveitado, levando-se em consideração as atribuições e competências deste.

Parágrafo Nono. As avaliações de desempenho dos servidores readaptados deverão ser realizadas por equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim de acordo com os termos das Normas Regulamentadoras do INSS.

Parágrafo Décimo.O servidor considerado insuscetível de readaptação ocupacional será encaminhado para as providências necessárias para avaliação quanto à deflagração de processo de aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Décimo Primeiro.O tempo que servidor permanecer em processo de readaptação ou readaptado será considerado como efetivo exercido para todos os fins.

Parágrafo Décimo Segundo.O prazo para conclusão do processo de readaptação de cada servidor será de até 90 (noventa) dias, sendo que durante esse período o servidor poderá ficar afastado de suas atividades laborativas, desde que devidamente recomendado pela equipe de inspeção médica oficial a ser realizada por equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim de acordo com os termos das Normas Regulamentadoras do INSS.

DA REVERSÃO

Art.24. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:

I-Por invalidez, quando inspeção médica oficial a ser realizada por equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim de acordo com os termos das Normas Regulamentadoras do INSS declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou

II-No interesse da administração, desde que:

a)Tenha solicitado a reversão;

b)A aposentadoria tenha sido voluntária;

c)Estável quando na atividade;

d)A aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;

e)Haja cargo vago.

Parágrafo Primeiro.A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

I- Encontrando-se provido este cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Parágrafo Segundo.O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

Parágrafo Terceiro. No caso do inciso I, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Parágrafo Quarto.O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

Parágrafo Quinto.O servidor de que trata o inciso II somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos cinco anos no cargo.

Parágrafo Sexto. Em nenhum caso poderá se efetuar a reversão sem que, mediante inspeção médica oficial a ser realizada por equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim de acordo com os termos das Normas Regulamentadoras do INSS, fique provada a capacidade para o exercício do cargo.

Art.25.Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

DA REINTEGRAÇÃO

Art.26.A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, observado o disposto no artigo 30.

Parágrafo Segundo. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

DA RECONDUÇÃO

Art.27. Recondução é o retorno do servidor estável – ocupante de cargo efetivo dentro do quadro de servidores públicos municipais – ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I-Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II-Reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no artigo 30.

DO APROVEITAMENTO

Art.28. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo de conformidade com o art. 41, § 3º da Constituição Federal.

I- A extinção do cargo dependerá de Lei Municipal específica.

II- A declaração de desnecessidade far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

Art.29.O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Primeiro. O Departamento de Recursos Humanos determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade para vaga que vier ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo.O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por inspeção médica oficial a ser realizada por equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim de acordo com os termos das Normas Regulamentadoras do INSS.

I- Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de aproveitamento;

II- Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.

Art.30. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por inspeção médica oficial a ser realizada por equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim de acordo com os termos das Normas Regulamentadoras do INSS.

DA VACÂNCIA

Art.31.A vacância do cargo público decorrerá de:

I-Exoneração;

II-Demissão;
III-Readaptação;
IV-Aposentadoria;
V-Posse em outro cargo inacumulável;
VI-Falecimento.
Parágrafo único.A vaga ocorrerá na data:
I- Do falecimento;
II- Em até 10 dias após o ato de aposentadoria;
III- Da publicação da lei que criar o cargo e conceder dotação par o seu provimento ou, da que determinar esta última medida, se o cargo já estiver criado ou do ato que aposentar ou exonerar;
IV-Da posse em outro cargo de acumulação proibida.

Art.32.A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.
Parágrafo único.A exoneração de ofício dar-se-á:
I-Quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II-Quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;
III – Quando o servidor estável solicitar o seu desligamento do serviço público;
IV- Por determinação judicial em processo judicial com trânsito em julgado e condenação com perca de cargo ou função pública;
v- Por decisão administrativa do Chefe do Executivo municipal, após conclusão do PAD –Processo Administrativo Disciplinar.

Art.33.A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:
I-A juízo do Chefe do Executivo;
II-A pedido do próprio servidor.

DA REMOÇÃO

Art.34. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:
I-De ofício, no interesse da Administração;
II-A pedido, a critério da Administração;
III-A pedido, para outra municipalidade, com autorização legislativa para permuta, vindo outro servidor no lugar do requerente, com os vencimentos e vantagens sendo arcados pelos municípios de origem.

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art.35. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior ou vinculado ao salário mínimo do governo federal.
Parágrafo único. O município fixará em lei, o valor do salário mínimo municipal que deverá ser sempre superior ao fixado pelo Governo Federal.

Art.36. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.
Parágrafo Primeiro.A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista em lei.
Parágrafo Segundo.O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

Art.37. Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos – subsídio – pelo Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo único. Os servidores ocupantes de carreira que são essenciais à Justiça, procuradores e assessores jurídicos municipais, ficam submetidos, no que concerne à remuneração, ao subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como impõe a parte final do art. 37, XI, da Constituição da República e tema 510 do STF – Supremo Tribunal Federal.

Art.38.O servidor perderá:
I-A remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II-A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o artigo 90, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.
Parágrafo Primeiro. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.
Parágrafo Segundo. Será falta grave passível de pena de exoneração a falta que resultar da apresentação de atestado médico e, no mesmo período, exercer atividade profissional em outro local, seja formal ou informalmente; ou, ainda, apresentar atestado médico após ter solicitado folga e esta ter sido indeferida.

Art.39. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, exceto nas hipóteses dos parágrafos desse artigo.
Parágrafo Primeiro. Mediante autorização do servidor, poderá ser efetuado desconto em sua remuneração em favor de entidade sindical e/ou associação dos servidores.
Parágrafo Segundo. Mediante contratação de empréstimo consignado com as instituições que possuem convênio com a municipalidade.
Parágrafo Terceiro. Por determinação do Chefe do Executivo, em razão de parecer jurídico, face a ausência excessiva (atestados/licenças) e/ou injustificada do servidor.
I- No caso de atestados, para cada período de doze meses, contado a partir da data do deferimento do primeiro atestado apresentado, se observará o que segue:
a- por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;
b- por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração;
c- A soma total não poderá ultrapassar 150 dias, incluídas as prorrogações.

Art.40. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.
Parágrafo Primeiro.O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão.
Parágrafo Segundo. Quando ocorrer o pagamento indevido no processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.
Parágrafo Quarto. Independentemente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Art.41. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá retido o valor integral da dívida até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor final da rescisão.
Parágrafo único.A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa e nos meios de serviço de proteção ao crédito.

Art.42.O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial ou para cumprimento de qualquer outra determinação judicial.
DAS VANTAGENS

Art.43. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I-Indenizações;
II-Gratificações;
III-Adicionais.
Parágrafo Primeiro. As indenizações e gratificações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

Parágrafo Segundo. Os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.
Art.44. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

DAS DIÁRIAS

Art.45.O recebimento de diárias constitui indenização ao servidor.

Art.46.O servidor que a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias para cobrir gastos com alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino.
Parágrafo único.O valor das diárias, assim como as condições específicas estão fixadas na lei municipal nº 133/2019 de 03 de maio de 2019, e aqui são ratificadas.

DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art.47.Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:
I-Gratificação por responsabilidade e atribuições adicionais;
II-Gratificação natalina;
III-Adicional por tempo de serviço;
IV - Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
V-Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VI-Adicional noturno;
VII-Adicional de férias;
VIII – Outras gratificações, relativos ao local ou à natureza do trabalho.

DA GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES ADICONAIS

Art.48. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função ou cargo que venha exigir maiores responsabilidades e atribuições é devida gratificação pelo seu exercício.

Art.49.O exercício de função gratificada ou de cargo em comissão só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver nomeado para exercer o cargo.
Parágrafo único. A função gratificada no âmbito do poder executivo municipal deverá atender ao contido na lei municipal nº 199/2021 que regulamenta a mesma ou em lei que venha a substitui-la.

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art.50.A gratificação natalina (décimo terceiro) corresponde a 1/12 (um doze avos)por mês de efetivo exercício do servidor, sobre o valor da remuneração devida no mês de dezembro do ano correspondente.
Parágrafo Primeiro. A fração igual ou superior a 15 (quinze)dias será considerada como mês integral, para o cálculo do pagamento do décimo terceiro.
Parágrafo Segundo. O décimo terceiro salário será calculado sobre a remuneração do servidor, nela incluídas todas as vantagens, levando em consideração a média salarial recebida no ano em exercício.
Parágrafo Terceiro. O décimo terceiro salário será estendido aos inativos e pensionistas, tendo como base o valor dos proventos que perceberem no mês de dezembro de cada ano.
Parágrafo Quarto. O décimo terceiro salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo ser estabelecido à antecipação do pagamento de uma parcela não superior a 50% (cinquenta por cento) durante o exercício financeiro anual.
Parágrafo Quinto. O décimo terceiro salário também é devido ao ocupante do cargo de Chefe de Gabinete e aos Secretários Municipais.

Art.51.O servidor exonerado receberá o seu décimo terceiro, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculado sobre o valor da remuneração devida no mês da exoneração.

Art.52.A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 53. Por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao servidor um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, observado o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento).
Parágrafo único. O adicional de tempo de serviço é devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido, considerando inclusive o período do estágio probatório.

DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE

Art.54. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional.
Parágrafo Primeiro. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.
Parágrafo Segundo.O quadro das atividades e operações insalubres, normas e critérios de caracterização da insalubridade, limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes serão os fixados na legislação federal.
Parágrafo Terceiro. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação, assegura-se a percepção do adicional respectivamente de: 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) e será pago sobre o valor do salário mínimo municipal (piso mínimo municipal) pago aos servidores municipais.
Parágrafo Quarto. São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, eletricidade ou explosivos em condições de risco acentuado e outras previstas em legislação federal.
Parágrafo Quinto. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) e será pago sobre o valor do menor piso base (salário mínimo municipal) pago aos servidores municipais.
Parágrafo Sexto. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo a legislação federal, far-se-ão através de perícia a cargo do técnico de Segurança do Trabalho devidamente habilitado, oficial município, contratado para esse fim.
Parágrafo Sétimo. Em caso de afastamento das funções, fica suspenso o direito aos adicionais de insalubridade ou periculosidade.
Parágrafo Oitavo. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
Parágrafo Nono.O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art.55. Haverá permanente controle da atividade de servidores em locais considerados insalubres ou perigosos.

Art.56. Na concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Art.57. Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação.
Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo poderão ser submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses.

DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art.58.O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, de segunda a sexta-feira e de 100% (cem por cento) quando se tratar de sábado, domingos e feriados.
I- Os servidores que trabalharem nos feriados, em regime de escala, terão direito a acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art.59. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais, exceto em caso de viagem a serviço, não podendo ultrapassar a remuneração mensal do servidor, sob pena de desvirtuar o caráter extraordinário e configurar enriquecimento ilícito.
Parágrafo Primeiro. Somente o chefe do executivo pode determinar a realização de hora extraordinária, a pedido do chefe imediato justificando a necessidade.
Parágrafo Segundo. Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções de confiança, não fazem jus ao adicional por serviço extraordinário, face ao Prejulgado 25, item viii, letra "c", do TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DO ADICIONAL NOTURNO

Art.60.O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento) sobre a hora efetivamente trabalhada tendo como base o salário mínimo municipal (piso salarial municipal).

DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 61. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.
Parágrafo Primeiro. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
Parágrafo Segundo. O adicional de férias também é devido ao ocupante do cargo de Chefe de Gabinete e aos Secretários Municipais.

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

Art. 62. Os servidores efetivos que integram das "Comissões de Licitação" ou "de Apoio ao Pregão" ou da "Equipe de Apoio ao Pregoeiro", receberão um adicional nos termos da lei específica, durante o período de nomeação para a referida comissão, não sendo cumulativo quando o servidor participar por mais de uma comissão, além de não se incorporar à remuneração do servidor.
Parágrafo Único. O Servidor Público municipal efetivo estável que assumir a função de "fiscal de contrato", "ouvidor municipal", "ouvidor da saúde", "superintendente e membros do comitê de fundo de previdência", "coordenador da defesa civil" e "gestor de convênios", poderá receber um adicional nos termos da lei municipal específica, sendo devido somente no período de efetivo exercício da função e não incorporando ao vencimento em nenhuma hipótese.

DAS FÉRIAS

Art. 63.O servidor fará jus a 30(trinta) dias de férias, que não podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, salvo por necessidade do serviço devidamente justificada pela chefia imediata e autorizada pelo Prefeito com publicação do ato normativo autorizativo**.**
Parágrafo Primeiro. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício, completos de efetivo exercício, após este primeiro período a cada 12 (doze) meses o servidor terá direito a novo período aquisitivo de férias.
I- As férias serão concedidas na seguinte proporção:
a- 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço em até 05 (cinco) vezes durante o período aquisitivo;
b- 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver faltado ao serviço mais de 06 (seis) vezes e até 14 (quatorze) vezes durante o período aquisitivo;
c- 18 (dezoito) dias corridos, quando houver faltado ao serviço mais de 15 (quinze) vezes e até 23 (vinte e três) vezes durante o período aquisitivo;
d- 12 (doze) dias corridos, quando houver faltado ao serviço mais de 24 (vinte e quatro) vezes e até 32 (trinta e duas) vezes durante o período aquisitivo.
II- Para a concessão de férias, terão prioridade:
a- Os servidores que possuam duas **férias vencidas** ou que tenham **uma vencida e outra próxima do vencimento** (até 60 dias);
b- Em caso de empate, será observado, sucessivamente:
b.1- Maior tempo de efetivo serviço;
b.2- Idade do servidor;
b.3- Maior número de dependentes diretos.
III- O servidor que houver faltado injustificadamente por mais de 16 (dezesseis) vezes durante o período aquisitivo perderá o direito às férias anuais correspondente àquele período.
a- Serão consideradas faltas injustificadas:
a.1- Não comparecer ao trabalho sem apresentar atestado médico, licença autorizada, ou comprovação de motivo legal;
a.2- Abandonar o posto, a função, ou sair antes do horário sem autorização;
a.3- Inexistência de justificativa aceita pelo setor de Recursos Humanos ou autoridade superior.
IV-Para efeito da contagem das faltas ao serviço serão consideradas apenas as faltas que ocorrer durante o efetivo exercício do servidor.
V- Ao servidor poderá ser concedida, a critério da autoridade competente e mediante requerimento do servidor em até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo, a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.
a- Para concessão da conversão, não poderá o servidor ter mais de 30 (trinta) dias de atestado nos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao requerimento.
VI-Além da hipótese disposta no parágrafo anterior, é vedada qualquer outra situação de conversão de período de férias em dinheiro.
Parágrafo Segundo. Os períodos de férias coletivas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo serão considerados como períodos normais de férias e descontados nos períodos aquisitivos de cada servidor.
Parágrafo Terceiro. Em caso de acumulação, como fixado no caput desse artigo, deverá ser concedido férias ao servidor, no primeiro mês após o término do prazo fixado no ato normativo autorizativo.

Art. 64.O pagamento do 1/3 (terço) das férias será efetuado antes do início do respectivo período, desde que o servidor comunique o gozo das férias com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.
Parágrafo Primeiro.O servidor exonerado do cargo efetivo ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.
Parágrafo Segundo.A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
Art. 65. Nos termos do contido na "**NR-15(**Norma Regulamentadora nº 15)", que trata das atividades e operações insalubres, editada pela **Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT)**do **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o** servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação, sendo 40 (quarenta) dias de férias por ano.

Art. 66. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do Executivo Municipal.
Parágrafo único.O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

DAS LICENÇAS
Art.67. Conceder-se-á ao servidor licença:
I - Por motivo de doença em pessoa da família;
II - Para o serviço militar;
III - Para atividade política;
IV - Para tratar de interesses particulares;
V - Para desempenho de mandato classista;

VI - Prêmio por assiduidade;
VII – Maternidade (gestante e adotante);
VIII – Paternidade.
Parágrafo Primeiro. A licença prevista no inciso I do caput deste artigo bem como cada uma de suas prorrogações será precedida de parecer social que comprove a dependência, bem como, de exame por perícia médica oficial a ser realizada por equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim de acordo com os termos das Normas Regulamentadoras do INSS, além da comprovação de parentesco, observando o seguinte:
a) Licença para tratamento de saúde inferior a 15 (quinze) dias, dentro de 1 (um) ano, poderá ser dispensada de perícia oficial, devendo ser requerida ao Secretário(a) Municipal de Administração que avaliará com o departamento de recursos humanos, se há possibilidade de dispensa.
Parágrafo Segundo.É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período fixado em licença e/ou afastamento médico (via atestado), exceto para licença objetivando tratar de interesses particulares e para o serviço militar.
a) Em qualquer um dos casos de licença, fica expressamente proibido o servidor assumir outra função pública.
Parágrafo Terceiro. O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie concomitantemente, salvo nos casos dos incisos II e III.

Art.68.A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art.69. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por parecer de Assistente Social do Município que venha a comprovar a dependência, bem como, perícia médica oficial a ser realizada por equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim de acordo com os termos das Normas Regulamentadoras do INSS.
Parágrafo Primeiro.A licença somente será deferida se o servidor for representante legal da pessoa da família e for indispensável a sua assistência direta, isto é, caso não tenha outra pessoa disponível para dedicar cuidados à saúde deste familiar, ou ainda, não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, ou mediante compensação de horário em cumprimento da jornada semanal de trabalho.
I- No caso de doença dos pais do servidor que tenha mais irmãos com os mesmos deveres de cuidados, a licença será relativa à proporção cabível ao mesmo.
Parágrafo Segundo. A licença de que trata ocaput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:
I - Por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e
II - Por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.
Parágrafo Terceiro. O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.
Parágrafo Quarto. A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no parágrafo terceiro, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo segundo.
Parágrafo Quinto. A licença prevista neste artigo só será concedida se não houver prejuízo para o serviço público.

DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR
Art.70. Face ao contido no artigo 102 da Constituição Federal, o servidor convocado para o serviço militar obrigatório terá direito a licença do cargo ou função pública durante o período de serviço, sem prejuízo de sua remuneração, a fim de que possa cumprir com suas obrigações militares quando convocado.
Parágrafo Primeiro.O período de licença será contado a partir da data da convocação até a data de dispensa do serviço militar, conforme o regulamento militar.
Parágrafo Segundo.O servidor poderá, ao final do período de serviço militar, retornar ao exercício do cargo ou função, sem perda de direitos, sendo-lhe garantida a contagem do tempo de serviço para efeitos de aposentadoria e demais benefícios previstos por lei.
I- O servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo
Parágrafo Terceiro. A licença concedida pelo serviço militar obrigatório será considerada para efeitos de progressão funcional, promoções e aposentadoria, em conformidade com o tempo de serviço, como se o servidor estivesse em pleno exercício.
Parágrafo Quarto. Caso o servidor tenha já cumprido o tempo mínimo de serviço militar em período anterior, não será necessário gozar da licença aqui prevista, mas deverá apresentar documento comprobatório da quitação de suas obrigações militares.
Parágrafo Quinto. O servidor público convocado para o serviço militar poderá requerer a prorrogação da licença, caso haja necessidade, desde que seja justificado pela autoridade militar competente.

DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art.71.O servidor público municipal que se candidatar a cargo eletivo terá direito a afastar-se de suas funções, com ou sem remuneração, nos termos da legislação eleitoral federal, especialmente a Lei Complementar nº 64/1990 e a Lei nº 9.504/1997.
Parágrafo Primeiro.O servidor público candidato observará os prazos e condições de desincompatibilização previstos na legislação eleitoral, inclusive quanto ao afastamento de funções de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização.
Parágrafo Segundo. Durante o período de licença para atividade política, quando expressamente assegurado pela legislação federal, o servidor fará jus aos vencimentos básicos do cargo efetivo.
Parágrafo Terceiro. Essa licença não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão, que são de livre nomeação e exoneração.

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art.72.A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.
Parágrafo Primeiro.O servidor aguardará em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo.
Parágrafo Segundo. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
Parágrafo Terceiro. Durante o período de gozo da licença, não poderá o licenciado ocupar qualquer cargo ou função pública, quer como servidor comissionado quer como agente político.
Parágrafo Quarto. Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da licença anterior.

DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art.73. É assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração, para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros.
Parágrafo Primeiro. Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou de representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no órgão competente.
Parágrafo Segundo. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser renovada, no caso de reeleição.

DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 74. A cada quinquênio (05 cinco anos), o servidor que permanecer, exclusivamente a serviço do Município de Catanduvas e que esteja em efetivo exercício ininterruptos, adquire direito à licença-prêmio de 03 (três) meses.

Parágrafo Primeiro. A concessão de licença especial observará os seguintes critérios de prioridade:
I – Terão preferência os servidores que estejam a **menos de 12 (doze) meses da aquisição do direito à aposentadoria voluntária;**
II – Em igualdade de condições, será observada a seguinte ordem de preferência:
a) maior tempo de efetivo exercício;
b) idade do servidor;
c) menor número de faltas nos últimos 24 meses.
Parágrafo Segundo. Perderá o direito à licença-prêmio, o servidor que durante cada período aquisitivo da licença-prêmio:
I - Faltar injustificadamente, sucessiva ou alternadamente, 10 (dez) dias ou mais ao serviço;
II - Sofrer penalidade administrativa de suspensão ou de término de contrato;
III – Gozar de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não;
IV – Gozar de licença para tratar de interesses particulares por prazo superior a 30 (trinta) dias.
Parágrafo Terceiro. O período da aquisição da licença prêmio contar-se-á a partir do início do exercício.
Parágrafo Quarto. Durante o período da licença-prêmio o servidor perceberá o vencimento e adicional por tempo de serviço.
Parágrafo Quinto. O pagamento em espécie da licença prêmio para o servidor na ativa, somente será admitido quando da impossibilidade de sua concessão antes da aposentadoria, por ser o servidor o único responsável pelo setor/departamento em que desempenha sua função.

Art. 75. Para fins de aquisição do direito à licença-prêmio, não se consideram faltas ou interrupção de exercício os afastamentos:
I - Por 01 (um) dia, para doação de sangue;
II - Por 08 (oito) dias, consecutivos em razão de:
a) Casamento civil ou religioso;
b) Do falecimento, para pai, mãe, cônjuge, companheiro, padrasto, madrasta, filhos, enteados, irmãos e irmãos, menor sob guarda ou tutela.
III - 03 (três) dias seguidos, a contar do óbito, em razão de:
a) falecimento para sogro, sogra, avós, netos, tios, sobrinhos, cunhados e primos de 1º grau.

Art. 76.O servidor, decorrido o período da aquisição, poderá requerer a licença prêmio e o deferimento far-se-á com estrita obediência ao disposto neste artigo.
Parágrafo Primeiro. O início da contagem para adquirir o direito à licença prêmio, tomará por base o primeiro dia útil após sua nomeação, ou seja, a partir do início do exercício funcional.
Parágrafo Segundo. O servidor tem a opção de acumular quantas licenças quiser, nesse caso para goza-la deverá requerer ao chefe do executivo que concederá de acordo com a conveniência da administração.
Parágrafo Terceiro. As licenças não gozadas pelo servidor que vier a falecer na ativa serão convertidas em dinheiro ao beneficiário da pensão, no momento da rescisão.

Art. 77.O servidor aguardará, em exercício, a concessão da licença, cuja definição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o requerimento.
Parágrafo Primeiro. O pagamento da Licença Prêmio será sobre o vencimento base que o servidor recebeu no último mês (salário e adicional de tempo de serviço) correspondente ao salário de contribuição.
Parágrafo Segundo. É assegurado ao servidor, o pagamento das licenças prêmio que tiver adquirido o direito e não usufruído, até a época da sua exoneração, aposentadoria e/ou falecimento.

DA LICENÇA MATERNIDADE (GESTANTE E ADOTANTE)

Art. 78.A licença à gestante e à adotante será definida na seguinte forma:
I - A licença à gestante será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração;
II - O prazo determinado no inciso anterior será devido à servidora que a partir do 1º dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica;
III - Para a licença em caso de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, ficam estabelecidos os seguintes períodos:
a) 120 (cento e vinte) dias - se a criança tiver até 06 (meses) de idade;
b) 90 (noventa) dias - se a criança tiver até 01 (um ano) de idade;
c) 60 (sessenta) dias - criança acima de 01 (um) ano de idade até 04 (quatro) anos; e
d) 30 (trinta) dias - crianças acima de 04 (quatro) anos até 08 (oito) anos.
Parágrafo Primeiro. A licença à gestante poderá ser concedida a partir do final do 8º (oitavo) mês de gestação e/ou nos casos de determinação médica.
Parágrafo Segundo. Nos casos de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
Parágrafo Terceiro. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida à perícia médica, e se julgada apta, reassumirá o exercício. Em não sendo considerada apta, passará por nova perícia a cada 15 (quinze) dias até que reassuma.

Art. 79. Para amamentar seu próprio filho, até os dois (02) anos de idade, a servidora lactante terá o direito, durante a jornada de trabalho de 08 (oito) horas, o período de amamentação será de 30 (trinta) minutos em cada período – matutino e vespertino.
Parágrafo Primeiro. Para a servidora que mantém jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, o período de amamentação será de 30 (trinta) minutos.
Parágrafo Segundo. Para a servidora plantonista, o período de amamentação será de 30 (trinta) minutos a cada 04 (quatro) horas diárias de trabalho.

DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 80. Pelo nascimento de filho, o servidor terá direito a licença remunerada de 07 (sete) dias consecutivos.
Parágrafo Primeiro. A contagem do dia de início da licença de que trata este artigo é do dia do nascimento do filho(a), comprovado através da certidão de nascimento.
Parágrafo Segundo. Em caso de nascimento de mais de um filho no mesmo dia, o período da licença de que trata este artigo não será cumulativo.

Art. 81.O período da licença de que trata o artigo anterior será contado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 82. Será licenciado, com remuneração, o servidor acidentado em serviço, após inspeção médica oficial a ser realizada por equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim de acordo com os termos das Normas Regulamentadoras do INSS.

Art. 83. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.
Parágrafo Único. Equipara-se em serviço o dano:
I - Decorrente de agressão física e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;
II - Sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art.84.O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I-Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II-Em casos previstos em leis específicas.
Parágrafo Primeiro. Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.
Parágrafo Segundo. A cessão far-se-á mediante autorização legislativa.

DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art.85. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I-Tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
II-Investido no mandato de Prefeito, vice-prefeito, ou conselheiro tutelar, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III-Investido no mandato de vereador:
a)havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b)não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
Parágrafo Primeiro. No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.
Parágrafo Segundo.O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.
Parágrafo Terceiro.O servidor no exercício de mandato eletivo, em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
Parágrafo Quarto.O servidor no exercício de mandato eletivo permanecerá segurado ao regime próprio de previdência social.

DAS CONCESSÕES

Art.86. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I-Por 1 (um) dia, para doação de sangue;
II-Por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
III – Por 02 (dois) dias seguidos, em razão de:
a) falecimento, para sogro, sogra, avós, netos, tios, sobrinhos e cunhados.
IV - Para desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe, no âmbito nacional, ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, com remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo Único.O início de contagem do prazo para os casos dos incisos II e III, será o primeiro dia útil pós evento.

DA REDUÇÃO DE JORNADA

Art. 87. Será concedido horário especial ao servidor que:
I - Comprove possuir cônjuge, filho ou dependente com deficiência ou condição de saúde grave que exija acompanhamento constante;
II - Tenha necessidade comprovada por junta médica oficial;
Parágrafo Primeiro.A concessão de horário especial de que trata este artigo independerá de compensação de jornada e de prejuízo da remuneração, desde que atendidos os requisitos legais.
Parágrafo Segundo. Para pleitear o benefício previsto neste artigo, o servidor deverá apresentar:
I - Laudo médico oficial com profissional devidamente fornecido pelo Sistema Único de Saúde - SUS atualizado que ateste a condição de deficiência ou saúde grave do dependente; ou, laudo médico oficial a ser realizada por equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim de acordo com os termos das Normas Regulamentadoras do INSS.
II - Documento que comprove a relação de dependência, como certidão de nascimento, tutela e avaliação social;
III - Requerimento formal direcionado à autoridade competente, acompanhado de toda a documentação necessária.
Parágrafo Terceiro. O benefício previsto neste artigo está em conformidade com os princípios da proteção à família, à criança e ao adolescente, bem como aos direitos das pessoas com deficiência, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.112/1990, em seu artigo 98, parágrafo terceiro.
Parágrafo Quarto. A necessidade de acompanhamento constante do dependente será avaliada periodicamente, no máximo a cada seis meses por equipe médica do município ou por terceiros contratados para este fim de acordo com os termos das Normas Regulamentadoras do INSS, além de parecer social emitido por Assistente Social do município.
Parágrafo Quinto. O horário especial não poderá prejudicar o funcionamento regular das atividades do órgão ou entidade onde o servidor esteja lotado, devendo ser compatibilizado com a continuidade do serviço público.

Art. 88. O servidor que obtiver o benefício da redução de jornada nos termos deste Capítulo deverá:
I - Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração na condição do dependente que ensejou a concessão do benefício;
II - Apresentar documentação atualizada, sempre que solicitado pela Administração.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá ensejar a revogação do benefício e a adoção das medidas legais cabíveis.

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art.89.É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público militar obrigatório, desde que reconhecido em CTC – Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social do Ministério da Previdência Social.

Art.90.A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art.91. Observado o contido na Lei Municipal nº 253/2022 - e suas alterações ou outra lei que venha a substituí-la – além das ausências ao serviço previstas no artigo 86 desta lei, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I-Férias;
II-Exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
III-Desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
IV-Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
V-Licença:
a) À gestante, à adotante e à paternidade;
b) Para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao município, em cargo de provimento efetivo;
c) Para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;
d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
e) Por convocação para o serviço militar;
VI–Por participação, representando o Município com autorização formal do Chefe do Executivo, em competição cultural e/ou desportiva regional, estadual, nacional ou por convocação, representando o Município com autorização formal do Chefe do Executivo, para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior.

Art.92. Observado o contido na Lei Municipal nº 253/2022 - e suas alterações ou outra lei que venha a substituí-la – contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:
I-O tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal;
II - A licença para tratamento de saúde de pessoal da família do servidor, com remuneração, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses;
III-A licença para atividade política, no caso do artigo 71, parágrafo segundo;
IV-O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal;
V-O tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art.93.É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art.94.O requerimento será dirigido ao Chefe do Executivo e encaminhado por intermédio desse a quem estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art.95. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Parágrafo único.O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 96. Caberá recurso:
I-Do indeferimento do pedido de reconsideração;
II-Das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
Parágrafo Primeiro.O recurso será dirigido ao Chefe do Executivo e protocolo junto a chefia imediata do requerente.

Art. 97.O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 98.O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo do Chefe do Executivo.
Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 99.O direito de requerer prescreve:
I-Em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II-Em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos.
Parágrafo único.O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 100.O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 101.A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 102. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na secretaria em que está lotado, ao servidor ou ao procurador por ele constituído.

Art. 103.A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 104.São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

DOS DEVERES

Art.105.São deveres do servidor:
I-Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II-Ser leal às instituições a que servir;
III-Observar as normas legais e regulamentares;
IV-Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V-Atender com presteza:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) Às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
VI - Levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
VII-Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII-Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX-Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X-Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI-Tratar com urbanidade as pessoas;
XII-Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
Parágrafo único.A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

DAS PROIBIÇÕES

Art.106. Ao servidor é proibido:
I-Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II-Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III-Recusar fé a documentos públicos;
IV-Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V-Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI-Repassar a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII-Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII-Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX-Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X - Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI-Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII-Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII- Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV- Proceder de forma desidiosa;
XV-Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI-Repassar a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVII-Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XVIII-Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

DA ACUMULAÇÃO

Art.107. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
Parágrafo Primeiro.A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e de outros Municípios.
Parágrafo Segundo.A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
Parágrafo Terceiro. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art.108.O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do artigo 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art.109.O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, certificada pelo Departamento de Recursos Humanos.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 110.O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art.111.A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
Parágrafo Primeiro.A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no artigo 41, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.
Parágrafo Segundo. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
Parágrafo Terceiro.A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 112.A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 113.A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 114. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 115.A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 116. Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

DAS PENALIDADES

Art. 117.São penalidades disciplinares:
I–Advertência (verbal ou escrita);
II-Suspensão;
III-Demissão;
IV-Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V-Destituição de cargo em comissão;
VI-Destituição de função comissionada.

Art. 118. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo único.O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 119.A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 106, incisos I a VIII e XVIII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 120.A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa)dias.
Parágrafo Primeiro. Será punido com suspensão de até 15 (quinze)dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.
Parágrafo Segundo. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento)por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
Parágrafo Terceiro. Quando houver aplicação da pena de suspensão sem remuneração ao servidor, suspende-se todas as contagens de tempo para efeitos legais.

Art. 121. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três)e 5 (cinco)anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único.O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 122.A demissão/exoneração será aplicada nos seguintes casos:
I-Crime contra a administração pública;
II-Abandono de cargo;
III–Impontualidade habitual;
IV-Improbidade administrativa;
V-Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI-Insubordinação grave em serviço;
VII-Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII–Uso indevido de dinheiro público, quando:
a) for empregado fora do que está previsto em lei ou orçamento;
b) for desviado para fins pessoais ou interesses particulares;
c) for aplicado com má gestão, desperdício ou ineficiência;
d) for sem observar os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput).
IX-Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X-Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio;
XI-Corrupção;
XII-Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII-Transgressão dos incisos IX a XVI do artigo 106.

Art. 123. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o artigo 112 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, encaminhará ao chefe do executivo para adoção das medidas sumárias que entender necessárias para a apuração e regularização imediata, determinando abertura ou não, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
I-Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II-Instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III–Julgamento.
Parágrafo Primeiro.A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
Parágrafo Segundo.A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se lhe vista do processo no departamento de recursos humanos ou na secretaria em que está lotado.
Parágrafo Terceiro. Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

Parágrafo Quarto. No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
Parágrafo Quinto.A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.
Parágrafo Sexto. Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
Parágrafo Sétimo.O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.
Parágrafo Oitavo.O procedimento sumário reger-se-á pelas disposições deste artigo, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as normas constantes nesta Lei e, de forma supletiva, as disposições da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no que forem compatíveis.

Art. 124. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 125.A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Art. 126.A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do artigo 122, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 127.A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do artigo 106, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco)anos.
Parágrafo único.Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido, exonerado ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 122, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 128. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 129. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por trinta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 130. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o artigo 123, observando-se especialmente que:
I-A indicação da materialidade dar-se-á:
a)Na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
b) No caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a trinta dias interpoladamente, durante o período de doze meses a contar da primeira ausência injustificada;
II-Após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 131. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I-Pelo Chefe do Executivo Municipal, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
II–Pelo Secretário Municipal de Administração, nos demais casos.

Art. 132.A ação disciplinar prescreverá:
I-Em 5 (cinco)anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II-Em 2 (dois)anos, quanto à suspensão;
III-Em 180 (cento e oitenta)dias, quanto à advertência.
Parágrafo Primeiro.O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
Parágrafo Segundo. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
Parágrafo Terceiro.A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
Parágrafo Quarto. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

DA SINDICÂNCIA

Art. 133.A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, notificando o possível infrator e oportunizando ao mesmo o direito de ampla defesa.

Art. 134. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.
Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 135. Da sindicância, descrita no artigo 133, poderá resultar:
I-Arquivamento do processo;
II-Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de 30 (trinta) até 60 (sessenta)dias, sem vencimentos;
III-Instauração de processo disciplinar.
Parágrafo único.O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta)dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 136. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta)dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 137. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta)dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 138.O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 139.O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
Parágrafo Primeiro.A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
Parágrafo Segundo.Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 140.A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 141.O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I-Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II-Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III-Julgamento.

Art. 142.O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta)dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Parágrafo Primeiro. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
Parágrafo Segundo. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

DO INQUÉRITO

Art. 143.O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 144. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 145. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 146.É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
Parágrafo Primeiro.O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
Parágrafo Segundo. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 147. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
Art. 148.O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
Parágrafo Primeiro. As testemunhas serão inquiridas separadamente.
Parágrafo Segundo. Na hipótese de depoimentos contraditórios, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 149. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.
Parágrafo Primeiro. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
Parágrafo Segundo.O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, podendo, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 150. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial do município, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo único.O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 151. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
Parágrafo Primeiro.O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo na repartição.
Parágrafo Segundo. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
Parágrafo Terceiro.O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
Parágrafo Quarto. No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art. 152.O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
Art. 153. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município, site oficial, e em jornal de grande circulação regional, para apresentar defesa.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 154. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
Parágrafo Primeiro.A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
Parágrafo Segundo. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 155. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
Parágrafo Primeiro.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
Parágrafo Segundo. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 156.O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido ao Chefe do Executivo, para julgamento.

DO JULGAMENTO
Art. 157. Para o julgamento, o Chefe do Executivo poderá solicitar parecer jurídico e com amparo no parecer, em no máximo 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, proferir a sua decisão.
Parágrafo Único. Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, o Chefe do Executivo poderá determina o seu arquivamento, salvo entendimento contrário e diante da existência de prova contrária nos autos.

Art. 158.O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, o Chefe do Executivo poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 159. Verificada a ocorrência de vício insanável, o Chefe do Executivo declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

Parágrafo Único.O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 160. Extinta a punibilidade pela prescrição o Chefe do Executivo determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 161. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 162.O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Art. 163. Serão assegurados transporte e diárias aos membros da comissão, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 164.O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduziremfatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
Parágrafo Primeiro. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
Parágrafo Segundo. No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 165. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 166.A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 167.O requerimento de revisão do processo será dirigido ao o Chefe do Executivo.
Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão.

Art. 168.A revisão correrá em apenso ao processo originário.
Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 169.A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 170. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 171.O julgamento caberá ao o Chefe do Executivo.
Parágrafo único.O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá solicitar parecer jurídico e com amparo no parecer, proferir a sua decisão.

Art. 172. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

Art. 173.O município manterá Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para o servidor e sua família.
Parágrafo Primeiro.O servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão ou agente político contribuirá para o fundo de previdência próprio e terá direito aos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Parágrafo Segundo.O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem direito à remuneração, terá suspenso o seu vínculo com o regime do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS enquanto durar o afastamento ou a licença, não lhes assistindo, neste período, os benefícios do mencionado regime de previdência.
Parágrafo Terceiro. Será assegurada ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração a manutenção da vinculação ao regime do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição diretamente ao Fundo de Previdência Próprio do Município, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, incidente sobre a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais.
Parágrafo Quarto.A responsabilidade pelo recolhimento de que trata o parágrafo terceiro é exclusivo do servidor licenciado e interessado,devendo ser efetuado até o segundo dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos.

Art. 174.O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos o servidor, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 253/2022 de 13 de dezembro de 2022 e suas alterações ou outra que venha a substituir.

Art. 175. O servidor será aposentado nos termos da Lei Municipal nº 253/2022 de 13 de dezembro de 2022 e suas alterações ou de outra lei que venha a substitui-la.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 176. O Dia do Servidor Público será comemorado todo dia vinte e oito de outubro de cada ano.

Art. 177. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 178. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 179. Ao servidor público é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:
a) De ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
b) De inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;
c) De descontar em folha, a pedido do servidor, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria.

Art. 180. Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, os demais elencados pela Lei Municipal nº 253/2022 de 13 de dezembro de 2022 e suas alterações ou de outra lei que venha a substitui-la.

Art. 181. As contratações por tempo determinado, seguem o contido na lei municipal nº 114/2019 de 30 de maio de 2019 e suas alterações ou de outra lei que venha a substituí-la.

Art. 182. Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e suas entidades, exceto os contratados por prazo determinado, cujos contratos obedecem a lei municipal nº 114/2019 de 30 de maio de 2019 e suas alterações ou outra lei que venha a substituí-la.
Parágrafo único. Sempre que houver conflito entre essa lei e a lei específica que trata da mesma matéria, prevalecerá a lei mais recente – seja ela municipal, estadual ou federal.

Art. 183. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 18/1993 de 08 de julho de 1993.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:FFD7411B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 390/2025

Ementa: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do paraná, aprovou e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º. Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5A0FFAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 220/2025

DECRETO Nº 220/2025

SÚMULA: Nomear os membros para compor o Conselho Municipal e Turismo do município e Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo nominados, para compor o Conselho Municipal de Turismo de Centenário do Sul.

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titulares: José Ribeiro de Pádua Filho
Antonio dos Santos Filho
Matheus Nadab Luciano

Suplentes: Poliana Papker Lavall
Nelson Alves da Silva
Luciano Cordeiro Benedito

Representantes do Comércio

Titulares: Paulo Henrique Bezerra
Maria Antonia Dal Bem
Almiro Gonçalves Cabral

Suplente: Lourenço Pires Correia Neto

Representantes das Associações e Entidades Beneficentes

Titulares: Tatiane Ariadine Siqueira
José Gilson da Silva
Wanucci Lopes dos Santos Silva

Suplente: José Marcos Lago.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F3B514A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 221/2025

DECRETO Nº 221/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 3.390.500,00 (Três Milhões, Trezentos e Noventa Mil e Quinhentos Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5015	19387-CONVÊNIO ESTADUAL AQ. EQUIP. 338/2025 SEAB - ESTRADAS RURAIS SIT	3.390.500,00

	73701	
	SUBTOTAL	3.390.500,00
	TOTAL	3.390.500,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.9.99.0.1.25.00.00.00.00	REC CONV SIT 73701 SEAB ESTRADAS RURAIS	3.390.500,00
	TOTAL	3.390.500,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.9.99.0.1.25.00.00.00.00	REC CONV SIT 73701 SEAB ESTRADAS RURAIS	3.390.500,00
	TOTAL	3.390.500,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:0EFE87D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº222/2025

DECRETO Nº222/2025

SÚMULA: Revogação na Íntegra do Decreto n° 097/2022 de 12 de abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:

Artigo 1°- A revogação na Íntegra do Decreto n° 097/2022 de 12 de abril de 2022, que nomeia os Membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Centenário do Sul.
Artigo 2°- Nomeação dos Membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS - Titular
VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN - Suplente
REPRESENTANTE DA ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL - NIVEL I
ANA PAULA PATROCÍNIO DE OLIVEIRA MORETTI - Titular
DIRCE RICARDO RAMOS - Suplente

REPRESENTANTE DA ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL - NIVEL II
EDERSON CLÁUDIO PEREIRA DE BARROS - Titular
ELIANE REGINA GUERREIRO - Suplente

REPRESENTANTE DA ÁREA DE ENSINO SUPLETIVO
ISABEL CRISTINA GAMERO - Titular
SANDRA GLÓRIA DE SENA MACCARI- Suplente

REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA
ROSIRENE CRISTINA SILVA DE ARAUJO - Titular
VIVIAN IZABELA JULIÃO- Suplente

REPRESENTANTE DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
VAULENE FRANCISCO DA SILVA - Titular
RITA APARECIDA AMARAL ZAIA - Suplente

REPRESENTANTES DAS DIRETORAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
MARIA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA - Titular
GISELI CRISTINE IGNOTTI DA SILVA - Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
JOSNEILE FERREIRA RIBEIRO - Titular
REGINALDO FERREIRA ALVES - Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JANICE VERDERIO MARTINS- Titular
BRUNA FRANCISCHETTI MARDEGAM GOMES - Suplente

Centenário do Sul, 19 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5FCF847A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 223/2025

DECRETO Nº 223/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1279	11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500	4.200,00
	SUBTOTAL	4.200,00
	TOTAL	4.200,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:1973D95C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, houve a rescisão contratual com a empresa previamente vencedora e primeira classificada no certame, 46.649.048 FERNANDA TOLEDO DOS SANTOS, assim foi convodada a segunda classificada a empresa JC LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, sendo que após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada foi declarada habilitada e classificada, bem como sendo única empresa restante que participou do processo, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 19 de Setembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:029119AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO: 122/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: FERNANDA TOLEDO DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de lavanderia e higienização de rouparia hospitalar.

OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Atraso na entrega do objeto Licitatório.

DECISÃO: Reconhecer o inadimplemento contratual da empresa FERNANDA TOLEDO DOS SANTOS, consistente na ausência de alvará de vigilância sanitária válido, requisito essencial para a execução do objeto contratado;
Declarar a rescisão unilateral do Contrato Administrativo, com base no art. 137, da Lei nº 14.133/2021;
Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e com este Ente Federado, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
Determinar à unidade requisitante a adoção imediata das providências para a contratação emergencial de outra empresa devidamente licenciada, de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço essencial de higienização hospitalar;
Determinar a inscrição da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:10987211

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025 - ID Nº 21025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025 - ID Nº 21025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JC LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR.
VALOR GLOBAL: R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:F1A16C02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3275/2025

Lei Municipal nº3275/2025

Súmula: Institui o Plano Municipal do Esporte – PLANESPORTE e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Centenário Do Sul, Estado Do Paraná Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Municipal de Esporte (PLANESPORTE) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas esportivas, proteção e promoção do patrimônio esportivo, acesso às atividades esportivas em todo o município, além da inserção do esporte em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Esporte (PLANESPORTE) terá como princípios:
I - a universalização do acesso ao esporte;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo nas práticas esportivas;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes esportivos, educadores físicos e comunidades;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução das políticas de Esporte;
V - a transversalidade e a integração das políticas de Esporte com as demais políticas de Estado;
VI - o esporte como fatores de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio esportivo.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Esporte (PLANESPORTE):
I - universalizar o acesso ao esporte;
II - reconhecer e valorizar a diversidade de práticas esportivas, bem como os direitos dos seus praticantes;
III - valorizar e difundir atividades esportivas;
IV - articular políticas públicas de Esporte buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas de Esporte;
VI - qualificar a gestão na área de Esporte;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas esportivas;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos esportivos, permitindo aos praticantes o acesso a condições adequadas;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, práticas e serviços esportivos;
X - preservar e promover o patrimônio esportivo, tanto material quanto imaterial;

XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia do esporte, estimulando a sustentabilidade dos processos esportivos.

Art. 3º O Plano Municipal de Esporte (PLANESPORTE) será coordenado pelo Conselho Municipal de Esporte (COMESPORTE) e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Centenário do Sul.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte (COMESPORTE) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Esporte (PLANESPORTE), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º A implementação do Plano Municipal de Esporte será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, alinhando-se ao Plano Nacional de Esporte e ao Plano Estadual de Esporte.

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Esporte (PLANESPORTE) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Esporte (PLANESPORTE) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar o esporte de forma ampla, por meio da promoção e difusão de atividades, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e iniciativas esportivas, da concessão de apoio financeiro e fiscal a agentes esportivos, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade de práticas esportivas, incluindo manifestações individuais ou coletivas de todos os grupos étnicos e sociais, garantindo a multiplicidade de valores e práticas esportivas no território regional e local;
V - promover e estimular o acesso à prática esportiva, facilitando a circulação e o intercâmbio de eventos, serviços e espaços para a pratica esportiva, de forma universal;
VI - garantir a preservação do patrimônio esportivo do município, resguardando equipamentos esportivos, parques, praças, centros de recreação, acervos de relevância histórica e áreas para prática de esportes e lazer, tanto no meio urbano quanto rural;
VII - articular as políticas públicas de Esporte e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com políticas públicas de educação, saúde, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, dentre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão das práticas esportivas centenariense no exterior, promovendo eventos, competições e atividades esportivas centenariense no ambiente internacional e apoiando a presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de Esporte;
X - regular o mercado interno, estimulando produtos e serviços de Esporte centenariense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando agentes esportivos, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho no Esporte, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para diferentes áreas do esporte, respeitando suas segmentações e especificidades, bem como para demais manifestações esportivas identificadas no município, no estado e nacionalmente;
XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Esporte (PLANESPORTE), por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º São diretrizes do Plano Municipal de Esporte (PLANESPORTE):
I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas de Esporte, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo esportivo e consolidar a execução de políticas públicas para o Esporte;
II - reconhecer e valorizar a diversidade de modalidades esportivas, protegendo e promovendo as práticas esportivas;
III - universalizar o acesso ao esporte, qualificar ambientes e equipamentos esportivos e recreativos e permitir aos praticantes e organizadores o acesso a condições e meios adequados para a prática esportiva e de lazer;
IV - ampliar a participação do esporte no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promovendo as condições necessárias para a consolidação de uma economia esportiva, além de induzir estratégias de sustentabilidade nas atividades de Esporte;
V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes esportivos, educadores físicos e praticantes de atividades recreativas.

Art. 7º São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Esporte (PLANESPORTE):
I - implementar integralmente o Sistema Municipal de Esporte, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Esporte, nos seguintes termos:
a) implementar o Sistema Municipal de Esporte e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização do Esporte no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de Esporte;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes esportivos e recreativos do Município de Centenário do Sul;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais nas áreas de Esporte.
II - disponibilizar para a área de Esporte recursos em conformidade com as respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de conscientização quanto à importância do investimento em Esporte para o desenvolvimento humano e bem-estar social;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em Esporte com a utilização de percentual de pagamentos de royalties.

III - fortalecer o sistema de financiamento de Esporte, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades esportivas com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo ao Esporte - PROMUNESP;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo ao Esporte;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área de Esporte como forma de promover saúde e qualidade de vida;

e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Centenário do Sul, um programa amplo de fomento à vida esportiva e recreativa no município.

IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área de Esporte, atendendo às demandas do município nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área esportiva e recreativa;
b) incentivar a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias no setor de Esporte;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor esportivo.

V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área de Esporte:
a) oferecer aos agentes e gestores esportivos e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área esportiva e recreativa;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores esportivos e capacitação técnica dos agentes, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência prática;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo esportivo, por meio de parcerias;
e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes esportivos e a comunidade, integrando conhecimento acadêmico, políticas públicas e saberes populares;
f) qualificar agentes esportivos para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g) estimular a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Centenário do Sul a implantar disciplinas relacionadas às diferentes áreas do Esporte, capacitando seus profissionais.

VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor de Esporte do município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Esporte de Centenário do Sul (SMIIESPORTE) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores de Esporte;
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Esporte SMIIESPORTE, tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Esporte SMIIESPORTE, ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação das atividades esportivas no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Esporte SMIIESPORTE em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Esporte (PLANESPORTE) e das atividades do setor no Município.
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas baseados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Esporte SMIIESPORTE para a implementação de políticas públicas de Esporte;
f) mapear atividades, territórios esportivos, locais, grupos e práticas de lazer formais e informais, formulando mecanismos de salvaguarda e promoção, de modo a fortalecer as identidades territoriais e valorizar a diversidade de práticas esportivas;
g) estimular a abertura de editais direcionados a pesquisas para coletar dados e alimentar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Esporte SMIIESPORTE;

VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Centenário do Sul, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Centenário do Sul, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo rádios, TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades esportivas;
c) estimular a criação de mídias locais (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.) voltadas para o Esporte;
d) criar e divulgar uma agenda de atividades de Esporte no Município, contemplando os principais eventos permanentes municipais;
e) envolver órgãos, gestores e empresários do turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos esportivos e recreativos, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação de programas de Esporte criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens e atividades esportivas.

VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Centenário do Sul e o Conselho Municipal de Esporte, os marcos legais do Esporte, visando garantir o direito ao Esporte nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade, informação e liberdade de prática), nos seguintes termos:
a) discutir e deliberar nas Conferências de Esporte os marcos legais do setor;
b) encaminhar, por meio do Conselho de Esporte, as demandas do setor para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas ao Esporte.

IX - estimular e fomentar um programa anual de políticas públicas de ações esportivas transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área de Esporte, visando à sua continuidade e aprimoramento.
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas ao Esporte, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações que permitam incrementar a formação do profissional na área;
c) estimular a transversalidade do Esporte nas principais políticas sociais, como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de atividades e produtos esportivos e recreativos;

X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade esportiva e recreativa, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as práticas populares e de grupos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos esportivos e recreativos, facilitando a inclusão e a participação de pessoas e grupos variados;
b) reconhecer a atividade profissional de mestres e instrutores de práticas esportivas tradicionais por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as práticas esportivas das comunidades e povos tradicionais para elaborar planos de suporte;
d) valorizar e fomentar as atividades esportivas locais, fortalecendo e contemplando a diversidade e a tradição, para preservar a memória e identidade desses grupos;
e) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade no setor de esportes e lazer;
f) incentivar e promover atividades esportivas que contribuam para o fim de toda forma de discriminação;
g) estimular o Esporte urbano, como o skate, ciclismo e outras práticas realizadas em espaços públicos;

XI - estimular e fomentar a preservação, conservação, pesquisa e difusão do patrimônio esportivo (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar uma política de preservação do patrimônio esportivo;
b) estimular a criação de fundos específicos municipais para a conservação e revitalização de locais e infraestruturas voltados ao Esporte;
c) incentivar a pesquisa e o registro das práticas desportivas locais;
d) fomentar, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência e tecnologia, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil que abordem o contexto esportivo e a diversidade nas práticas do Município de Centenário do Sul;

e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Centenário do Sul para incluir a história do esporte local nas escolas da rede pública, utilizando materiais didáticos específicos;
f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para o desenvolvimento de uma consciência crítica sobre o valor do Esporte, incentivando a preservação do patrimônio esportivo;
g) incentivar ações de conservação preventiva em acervos e registros de atividades esportivas;
h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos esportivos e recreativos do município, garantindo amplo acesso às práticas e à história do esporte local.
i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio esportivo e das práticas recreativas locais, valorizando o esportive centenariense;
j) promover programas específicos voltados à pesquisa, preservação, fomento e difusão das tradições esportivas de Centenário do Sul, fortalecendo a identidade esportiva da comunidade;
k) incentivar a digitalização de registros e acervos de atividades esportivas, como bibliotecas esportivas, cinematecas de eventos e arquivos históricos, criando novas formas de acesso e consulta para toda a população;
l) fomentar o processo de reconhecimento e manutenção de espaços e itens relevantes ao patrimônio esportivo municipal e, se aplicável, buscar reconhecimento estadual;

XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital aplicadas ao Esporte nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, com os seguintes objetivos:
a) desenvolver projetos que promovam a apropriação social de tecnologias de informação e comunicação para uso no Esporte, ampliando o acesso a recursos digitais, equipamentos e conectividade voltados para atividades esportivas;
b) realizar parcerias com órgãos competentes para criar linhas de financiamento que aumentem a infraestrutura tecnológica no Esporte, incentivando a produção e circulação de conteúdos digitais esportivos regionais;
c) promover a apropriação de tecnologias para aumentar o acesso às atividades e conteúdos esportivos digitais, fortalecendo a inclusão digital como uma alternativa para desenvolvimento sustentável no setor de Esporte;
d) apoiar o mapeamento de circuitos e atividades de esporte digital e explorar como estas interagem e influenciam as práticas esportivas tradicionais;

XIII - fomentar investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços esportivos e recreativos no município, atendendo às necessidades locais:
a) incentivar a criação de, no mínimo, um novo espaço esportivo no município, respeitando as demandas da comunidade;
b) criar e adequar espaços esportivos com infraestrutura moderna e acessível, atendendo às normas de acessibilidade e garantindo sua sustentabilidade econômica;
c) estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil para construção e manutenção de espaços esportivos no município, com a possibilidade de incentivos fiscais;
d) estimular empresas locais a investirem em projetos destinados à criação, recuperação e manutenção de instalações esportivas;
e) promover a criação de espaços esportivos descentralizados para expandir o acesso às atividades recreativas e esportivas populares, organizadas por instrutores locais, atletas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
g) incentivar a criação e/ou manutenção de um centro esportivo, educativo e comunitário no município;

XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de atividades esportivas no município, com as seguintes diretrizes:
a) desenvolver o Plano Municipal de Esporte e Recreação, que possibilite o acesso democrático às atividades físicas e recreativas;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam às diretrizes do Plano Estadual de Esporte e Recreação para Crianças e Adolescentes;
c) incentivar a criação e manutenção de programas de formação e fidelização de público para eventos esportivos, promovendo o direito ao Esporte para todas as idades e grupos.
d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de atividades esportivas, contemplando a diversidade de públicos, incluindo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público e o acesso a atividades físicas e recreativas, especialmente para a infância e juventude;
f) fomentar e incentivar a produção e realização de eventos esportivos e recreativos em Centenário do Sul, apoiando a criação, registro, difusão e distribuição de eventos e competições, ampliando o reconhecimento da diversidade de práticas esportivas;
g) contemplar e promover a diversidade de atividades esportivas do município, com pelo menos dois programas de circulação e eventos anuais em diferentes modalidades esportivas;

h) incentivar a criação de calendários e mapas de atividades esportivas que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos esportivos, competições, festivais e programas de lazer;
i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, como ônibus ou vans equipadas para atividades esportivas, que possibilitem a realização de eventos e atividades recreativas em regiões rurais e remotas do município;
j) estimular o intercâmbio esportivo, promovendo parcerias entre o município e outras localidades, tanto em nível estadual quanto nacional;
k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso a práticas e bens esportivos e recreativos, atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, garantindo inclusão e participação em atividades físicas;
l) estimular as entidades esportivas, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso a serviços e equipamentos esportivos;
m) promover a educação patrimonial e a formação de público para eventos esportivos como forma de incentivar a participação e o consumo de atividades de lazer;

XV - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia do esporte, com o propósito de promover a sustentabilidade das atividades esportivas do município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia do esporte;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a organização e realização de eventos esportivos, garantindo uma utilização sustentável dos recursos e do espaço público;
c) criar programas de qualificação do trabalhador do esporte, promovendo a profissionalização do setor e assegurando condições dignas de trabalho, emprego e renda para profissionais envolvidos;
d) contribuir com ações de formalização do mercado esportivo, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores esportivos e recreativos;
e) inserir as atividades esportivas itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável, promovendo o acesso a práticas esportivas em diferentes comunidades;

f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região esportiva, possibilitando a valorização dos esportes locais e regionais e o intercâmbio de atividades esportivas;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento ao esporte, com qualificação em gestão financeira e promoção de eventos e serviços esportivos;
h) apoiar atletas, educadores físicos, instrutores de atividades de lazer e outros profissionais, oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos esportivos e recreativos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia do Esporte em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU, promovendo práticas sustentáveis;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores em educação física, esporte e atividades de lazer;

k) atrair investimentos para a economia do Esporte do município de Centenário do Sul, buscando fortalecer a infraestrutura e as atividades esportivas;
l) promover o turismo esportivo e de lazer visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística esportiva como forma de gerar sustentabilidade econômica e social;
m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade no Esporte, dentro de um contexto descentralizado e sustentável, promovendo a inclusão de todos os grupos sociais;

XVI - promover em parceria com a comunidade esportiva a formação de cooperativas de fomento ao Esporte, nos seguintes termos:
a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva do Esporte, impulsionando a economia local;
b) celebrar convênios com instituições de ensino e academias para instrumentalizar atletas, educadores e gestores esportivos na criação e gestão das cooperativas;
c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade para as cooperativas esportivas;
d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva do Esporte no município de Centenário do Sul;

XVII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Esporte no município, nos seguintes termos:
a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas esportivas previstas para serem implementadas no município;
b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias para o desenvolvimento do esporte;
c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições esportivas;
d) promover a articulação entre os conselhos esportivos federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações esportivas constantes desta Lei.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Centenário do Sul, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Esporte (PLANESPORTE), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para o esporte, de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados a esses setores, garantindo o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Centenário do Sul monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Esporte (PLANESPORTE), com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos culturais e esportivos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura e ao esporte, de institucionalização e gestão cultural e esportiva, de desenvolvimento econômico-cultural e esportivo e de implantação sustentável de equipamentos culturais e esportivos.
Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Esporte (PLANESPORTE) contará com a participação do Conselho Municipal de Esporte (COMESPORTE) e do Conselho Municipal de Esporte, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais e esportivos, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais e esportivas, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Plano Municipal de Esporte (PLANESPORTE) deverá ser atualizado a cada quatro anos, acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Esporte (COMESPORTE) e do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 12. A elaboração do Plano Municipal de Esporte (PLANESPORTE) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte de Centenário do Sul e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Esporte, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Esporte (COMESPORTE) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:40E209D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3276/2025

Lei Municipal nº3276/2025

SÚMULA: Institui o Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE do Município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Centenário Do Sul, Estado Do Paraná Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no Município de Centenário do Sul e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos esportivos.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE integra o Sistema Estadual e Nacional de Esporte – SEE e SNE e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de Esporte, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 2º A Política Municipal de Esporte estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão do esporte, explicita os direitos esportivos que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Centenário do Sul, com a participação da sociedade, no campo do esporte.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DO ESPORTE

Art. 3º O esporte é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Centenário do Sul.

Art. 4º O esporte é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratado como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável no Município de Centenário do Sul.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de Esporte, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio esportiva material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia do esporte, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade esportiva.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Centenário do Sul, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento do esporte como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços esportivos;
III - contribuir para a construção da cidadania esportiva;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade esportivas presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento esportivo;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão esportiva;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia do esporte, no âmbito local;
X - consolidar a esporte como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interesportivos;
XII - contribuir para a promoção da paz no esporte.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo do esporte não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política esportiva deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores esportivos e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, esporte, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS ESPORTIVOS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos esportivos, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade esportiva;
II - livre acesso; livre difusão; e livre participação nas decisões de política esportiva;
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio esportivo nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DO ESPORTE

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional do esporte – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da Política Municipal de Esporte.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DO ESPORTE

Art. 12. A dimensão simbólica do esporte compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio esportivo do Município de Centenário do Sul, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as diversas possibilidades de práticas esportivas, manifestadas em modalidades, estilos de jogo, valores, técnicas, tradições, eventos e identidades esportivas.

Art. 14. A política esportiva deve contemplar a diversidade esportiva do Município, abrangendo toda a produção nos campos dos esportes populares, eruditas e da indústria esportiva.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interesportivos, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todos os esportes, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DO ESPORTE

Art. 16. Os direitos esportivos fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas esportivas.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos esportivos a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal ao esporte por meio do estímulo à prática esportiva, da democratização das condições de acesso, da oferta de formação e capacitação, da ampliação das oportunidades de participação, da valorização e difusão das modalidades, bem como da livre circulação de conhecimentos e valores ligados ao esporte.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade esportiva deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio esportivo do município, do incentivo e valorização de práticas esportivas tradicionais, comunitárias, escolares e de alto rendimento, bem como de iniciativas voltadas ao reconhecimento e valorização do esporte praticado por diferentes grupos sociais, étnicos, de gênero e faixas etárias, em conformidade com o Art. 217 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida esportiva deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir o esporte e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida esportiva deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política esportiva deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DO ESPORTE

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento do esporte como espaço de inovação e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas formas esportivas.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia do esporte como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade esportiva dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia do esporte devem entender os bens esportivos como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade esportiva do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento ao esporte devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento ao esporte no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve, sempre que possível, apoiar os esportistas e produtores esportivos atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso ao esporte por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área esportiva, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE fundamenta-se na Política Municipal de Esporte expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Esporte – PLAMESPORTE, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições esportivas e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade esportiva;
II - universalização do acesso aos bens e serviços esportivos;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens esportivos;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área do esporte;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes esportivos;
VII - transversalidade das políticas esportivas;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X **-** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para o esporte.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de Esporte, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos esportivos e acesso aos bens e serviços esportivos, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área esportiva;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área do esporte entre os diversos segmentos esportivos, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação do esporte com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços esportivos, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Esporte desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção do esporte.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE:
I – Coordenação:
a) A Secretaria Municipal de Esporte ou órgão equivalente.
II – Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE;
b) Conferência Municipal de Esporte – CONESPORTE.
III – Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Esporte – PLAMESP;
b) Sistema Municipal de Financiamento ao Esporte – SMFE;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos – SMIIE;
d) Programa Municipal de Formação na Área do Esporte – PROMFAE.
IV – Sistemas Setoriais de Esporte:
a) Esporte Educacional;
b) Esporte de Participação/Lazer;
c) Esporte de Rendimento;
d) Esporte Adaptado e Paraolímpico;
e) Esporte de Aventura e Natureza;
f) Manifestações Esportivas Populares, Tradicionais e Étnicas;
g) Esporte Eletrônico (eSports);
h) Artes Marciais e Esportes de Combate;
i) Patrimônio Esportivo;
j) Esportes Aquáticos;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial das áreas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações internacionais, meio ambiente, turismo, saúde, direitos humanos e segurança, visando ao fortalecimento e à integração das ações voltadas ao desenvolvimento do esporte no município, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE – SIMESPORTE

Art. 34. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Biblioteca;
II – Museu;
III – Centros Comunitários;
IV – Ginásios;
V – Quadras poliesportivas;

Art. 36. São atribuições da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Esporte – PLAMESPORTE, executando as políticas e as ações esportivos definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Esporte – SNE e SEE, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos esportivos, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades esportivas com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando o esporte como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações esportivas que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio esportivo do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos esportivos e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área do esporte;
VIII - promover o intercâmbio esportivo em nível regional, nacional e internacional;
IX - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos esportivos, democratizando o acesso aos bens esportivos;
X - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento ao Esporte – SMFE e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção esportiva no âmbito do Município;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão esportiva;
XII - estruturar o calendário dos eventos esportivos do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas do esporte para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE e dos Fóruns de Esporte do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Esporte – CONFESPORTE, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Esporte;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer como órgão coordenador do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Esporte – SNE e ao Sistema Estadual de Esporte – SEE, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE e nas suas instâncias setoriais;
IV – implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política esportiva – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Esporte – CONSEE;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços esportivos promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Esporte – SNE e do Sistema Estadual de Esporte – SEE, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Esportivos;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Esporte – SNE, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais do esporte nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações esportivos no âmbito dos respectivos planos de Esporte;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Esporte – SNE, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área do esporte, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de Esporte do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Esporte – CONFESPORTE.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNE, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – COMESPORTE

Art. 39. O Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE.
§ 1º. O Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Esporte – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de Esporte, consolidadas no Plano Municipal de Esporte – PLAMESPORTE.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Esporte – CONFESPORTE e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE deve considerar as dimensões simbólicas, cidadã e econômica do esporte, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE deve contemplar a representação do Município de Centenário do Sul, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE é constituído conforme Lei Municipal 2.667/2013 de 02 de julho de 2013.

Art. 41. O Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de Esporte implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE – CONFESPORTE

Art. 42. A Conferência Municipal de Esporte – CONFESPORTE constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações esportivas e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área esportiva no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Esporte, que comporão o Plano Municipal de Esporte – PLAMESPORTE.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Esporte – CONFESPORTE analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Esporte – PLAMESPORTE e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal de Esporte – CONFESPORTE, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE. A data de realização da Conferência Municipal de Esporte – CONFESPORTE deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Esporte.
§ 3º. A Conferência Municipal de Esporte – CONFESPORTE será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 43. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE:
I - Plano Municipal de Esporte – PLAMESPORTE;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Esporte – SMFE;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos – SMIIE;
IV - Programa Municipal de Formação na Área do esporte – PROMFAE;
V - Sistemas Setoriais de Esporte.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE – PLAMESPORTE

Art. 44. O Plano Municipal de Esporte – PLAMESPORTE, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Esporte na perspectiva do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE.

Art. 45. A elaboração do Plano Municipal de Esporte – PLAMESPORTE e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Esporte – CONFESPORTE, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento do esporte;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO AO ESPORTE – SMFE

Art. 46. O Sistema Municipal de Financiamento ao Esporte – SMFE é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público do esporte, no âmbito do Município que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público do esporte, no âmbito do Município de Centenário do Sul:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE, definido nesta Lei 3216/2024;
II - Outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE.

Art. 47. O Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE Lei 3216/2024, vinculado a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 48. O Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de Esporte no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações esportivos implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 49. São receitas do Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Centenário do Sul e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos esportivos e promoções, produtos e serviços de caráter esportiva;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos esportivos efetivados com recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos esportivos financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Esporte – SMFE;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos esportivos custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Esporte – SMFE;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 50. O Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE será administrado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos esportivos por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos esportivos apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de

direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza esportiva e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 51. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMESPORTE.

Art. 52. O Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE poderá financiar projetos esportivos apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Esporte – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos esportivos previstos no *caput* poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 53. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações esportivos de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas do esporte.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 54. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Esporte – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 55. A Comissão Municipal de Incentivo à Esporte – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 56. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Esporte – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Esporte – PLAMESPORTE e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE.

Art. 57. A Comissão Municipal de Incentivo à Esporte – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões esportivos do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES ESPORTIVOS – SMIIE

Art. 58. Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos – SMIIE, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade esportiva local com cadastros e indicadores esportivos construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos – SMIIE é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão esportiva, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Esportivos.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos – SMIIE terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos – SNIIC.

Art. 59. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos – SMIIE tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo esportiva e das necessidades sociais por esporte, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de Esporte e das políticas esportivos em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Esporte – PLAMESPORTE e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens esportivos, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade do esporte, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo esportivo, dando apoio aos gestores esportivos públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de Esporte e das políticas esportivas em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Esporte – PLAMESPORTE.

Art. 60. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos – SMIIE fará levantamentos para realização de mapeamentos esportivos para conhecimento da diversidade esportiva local e transparência dos investimentos públicos no setor esportivo.

Art. 61. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos – SMIIE estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Esportivos, com instituições especializadas na área de economia do esporte, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor esportivo e elaborar indicadores esportivos que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DO ESPORTE – PROMFAE

Art. 62. Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área do esporte – PROMFAE, em articulação com os demais entes federados e parceria com os departamentos municipais e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de Esporte, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de Esporte, no âmbito do Sistema Municipal de Esporte.

Art. 63. O Programa Municipal de Formação na Área do esporte – PROMFAE deve promover:
I – a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política esportiva dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços esportivos oferecidos à população;
II - a formação nas áreas esportivas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 64. Para atender à complexidade e especificidades da área esportiva são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE.
Art. 65. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE:
I – Esportes de Rendimento;
II – Esportes Educacionais;
III – Esportes de Aventura;
IV – Esportes de Dança/Performance;
V – Literatura e Conhecimento Esportivo;
VI – Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas do esporte;
VII – Música e Ritmo no Esporte;
IX – Patrimônio Esportivo;
X – Esportes Teatrais e de Performance.

Art. 66. As políticas esportivas setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Esporte – CONFESPORTE e do Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE consolidadas no Plano Municipal de Esporte – PLAMESPORTE.

Art. 67. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Esporte, – SIMESPORTE conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de Esporte nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 68. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 69. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 70. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 71. O Fundo Municipal do esporte – FUMESPORTE é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE.

Art. 72. O financiamento das políticas públicas de Esporte estabelecidas no Plano Municipal de Esporte – PLAMESPORTE far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal do esporte– FUMESPORTE.

Art. 73. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Esporte.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Esporte serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Esporte;
II - para o financiamento de projetos esportivos escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Esporte deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE.

Art. 74. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE deverão considerar a participação dos diversos segmentos esportivos e territórios na distribuição total de recursos municipais para o esporte, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 75. Os recursos financeiros do esporte serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE serão administrados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
§ 2º. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 76. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Esporte.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Esporte, critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área esportiva, considerando as diversidades regionais.

Art. 77. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Esporte, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Esporte e a alocação de recursos próprios destinados ao Esporte na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Esporte – FUMESPORTE.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 78. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de Esporte com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Esporte – PLAMESPORTE será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 79. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte – PLAMESPORTE serão propostas pela Conferência Municipal de Esporte – CONFESPORTE e pelo Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Esporte – SNE por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 81. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Esporte – SIMESPORTE em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 82. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 18 de Setembro de 2025**.**

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EF16CEDE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3277/2025

Lei Municipal nº3277/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio do Paranapanema (CISMEPAR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio do Paranapanema (CISMEPAR), com amparo na Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, visando o desenvolvimento em conjunto de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Artigo 2.º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Artigo 3.º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos na pactuação advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 19 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A224DFB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3278/2025

Lei Municipal nº 3278/2025

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Incentivo à Leitura no Município de Centenário do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º -Esta Lei institui o Programa Municipal de Incentivo à Leitura nas Escolas Públicas do Município de Centenário do Sul, com o objetivo de promover o hábito da leitura, o acesso ao livro e o desenvolvimento intelectual e cultural dos alunos da Educação Infantil IV e V e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - O Programa Municipal de Incentivo à Leitura será regido pelas seguintes diretrizes:
I – promover a formação de leitores competentes e críticos, capazes de interpretar e interagir com diferentes tipos de textos;
II – ampliar o acesso aos livros e outros materiais de leitura, por meio da distribuição de acervos literários às Escolas Municipais;
III -incentivara criação de espaços de leitura, como Bibliotecas Escolares e Cantinho da Leitura, equipados com recursos tecnológicos e mobiliário adequado;
IV -a realização de atividades pedagógicas e culturais que estimulem o interesse pela leitura, como oficinas, clubes de leitura, saraus literários e feiras de livros;
V -capacitar profissionais da educação para atuarem como mediadores de leitura, com formação continuada em práticas de incentivo à leitura;
VI – incentivar a participação da Comunidade Escolar e local nas atividades de promoção da leitura;
VII - estimular a produção intelectual dos escritores e autores Centenarienses, tanto de obras científicas quanto artísticas e educacionais;
VIII - criar programas que assegurem o acesso à leitura das pessoas com deficiência visual e auditiva.
Artigo 3º - São objetivos desta Lei:
I – a universalização do acesso ao livro, a valorização da leitura e o fortalecimento da cadeiaprodutiva do livro em suas mais variadas plataformas;
II -o estímulo de projetos pedagógicos interdisciplinares, baseados no ato da leitura.
III – o enaltecimento da leitura e de seu valor simbólico e institucional por meio da Política Educacional, inserida no Projeto Político Pedagógico de cada Instituição.
IV – fortalecimento de ações educativas e culturais, focadas no desenvolvimento das competências de produção e interpretação de textos.
Artigo 4º -O Poder Público poderá promover palestras, seminários, concursos e eventos, preferencialmente de forma a não prejudicar o tempo da jornada escolar, com o objetivo de incentivar à leitura, o acesso ao livro e o desenvolvimento intelectual e cultural do aluno da Rede Municipal de Educação.
Artigo 5º -Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá estabelecer Convênios e Parcerias com Órgãos e Entidades Públicas ou Privadas, Organizações não Governamentais, Ongs, Instituições de Ensino e Órgãos Públicos.
Artigo 6º - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação que farão parte deste Projeto de Incentivo à Leitura, são:
I – Escola Municipal Irmã Osmunda.
II – Escola Municipal José de Anchieta.
III – Escola Municipal São José.
IV – Escola Municipal Prefeito Afonso Belenda.
V – Centro Municipal de Educação Infantil Ulysses Pessoa de Lima.
VI – Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus III.
VII – Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus V.
Artigo 7º -Para a execução do Projeto de Incentivo à Leitura, a Secretaria Municipal de Educação deverá efetuar os gastos necessários para aprimorar e desenvolver o Projeto de forma satisfatória e eficiente que são as seguintes aquisições e contratações:
Contratações de Profissionais para Capacitação dos Professores envolvidos no Projeto;
Aquisições de Materiais Pedagógicos;
Aquisições de materiais tecnológicos;
Aquisições de Livros específicos para o Projeto.

Artigo 8º -A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário para as efetiva aplicação.
Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de Setembro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9119032B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3279/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3279/2025

SÚMULA: Autoriza a aprovação do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva" denominado "Conjunto Habitacional Vereador Luiz Alberto da Silva", localizado no Lote 199- A B 1, constante da matrícula 13.484 com uma área de 15.765,20 m2., destinado ao Empreendimento do Programa FAR(Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, no Perímetro urbano do Município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o Loteamento denominado **"Vereador Luiz Alberto da Silva"**, localizado no **Lote 199-A B 1 (Cento e noventa e nove**, **Letra A, B, número Um**) conforme consta na **matrícula nº 13.484** do Cartório de Registro de Imóveis de Centenário do Sul com uma área de 15.765,20(Quinze mil, Setecentos e Sessenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados) situado no **perímetro urbano do Município de Centenário do Sul, destinado ao empreendimento com recursos oriundos do Programa FAR(Fundo de Arrendamento Residencial) do Governo Federal, conforme Portaria de seleção sob n. 47 de 17 de Janeiro de 2025.**

Artigo 2º. A aprovação do Loteamento "Vereador Luiz Alberto da Silva" dar-se-á em estrita conformidade com as medidas, dimensões e demais condições estabelecidas nos projetos urbanísticos e de infraestrutura anexos a esta Lei, os quais passam a integrar o presente diploma legal para todos os efeitos de direito.

Artigo 3º. Com a aprovação de que trata esta Lei, consideram-se atendidas todas as cláusulas e condições referentes ao parcelamento do solo por loteamento, conforme disposto no Capítulo II da Lei Municipal Complementar nº 012/2022, de 08 de abril de 2022.
Artigo 4º. A execução das obras e benfeitorias necessárias à implantação do loteamento deverá obedecer às normas técnicas competentes e às exigências da municipalidade, permanecendo sob responsabilidade do contratado.

Artigo 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo fica autorizada a expedir alvará de aprovação do loteamento, após verificação do fiel cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei e na legislação urbanística municipal aplicável.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 19 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AD5039F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3280/2025

Lei Municipal nº 3280/2025

SUMULA: "Fica instituída a Rede Municipal de Atendimento às mulheres em situação de violência no município de Centenário do Sul/PR e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Rede Municipal de Atendimento às mulheres em situação de violência, cuja articulação ficará à encargo da Diretoria de Políticas Públicas para a mulher de Centenário do Sul.

Art. 2°. A Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em situação de violência será composta por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos/instituições:
I - Diretoria de Políticas Públicas para a Mulher;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Educação;
V - Segurança Pública (Policia Civil, Militar, Corpo de Bombeiros Militar);
VI - Procuradoria Especial da Mulher;
VII - Conselho Municipal da Mulher;
VIII - Conselho Tutelar;
IX - Representante Escolas Estaduais;
X - Representante Escolas Privadas;
XI - Representante Indústria e Comércio.
Parágrafo único. A relação dos representantes indicados (titulares e suplentes) de cada instituição deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3°. Será assegurada a participação como integrante da Rede Municipal de Atendimento às mulheres em situação de violência, as seguintes entidades:
I- Ministério Público Estadual do PARANÁ, por meio da Promotoria de Justiça que atua no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher;
II- Defensoria Pública do Estado do PARANÁ, por meio de órgão da Defensoria Pública Especializada no atendimento à Mulher em situação de violência;
III- Tribunal de Justiça do PARANÁ, por meio da Coordenadoria da Mulher em situação de violência doméstica.
Parágrafo único. A relação dos representantes indicados (titular e suplente) de cada instituição deverá ser publicada por meio de resolução no Diário Oficial do Município.

Art. 4°. A Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência tem como objetivos:
I- Integrar ações e serviços de diferentes setores, visando um atendimento especializado e humanizado às mulheres em situação de violência;
II- Identificar de forma imediata os casos de violência contra a mulher e garantir os encaminhamentos adequados;
III- Prevenir e identificar casos de violência institucional, realizando os encaminhamentos para as ouvidorias correspondentes;
IV- Organizar o fluxo de atendimento à mulher em situação de violência contra a mulher em Centenário do Sul, em articulação com os segmentos da esfera Estadual, destacando-se a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário e o Ministério Público;
V- Apoiar e acompanhar a notificação compulsória da violência doméstica, sexual e/ou outras violências, nos serviços de saúde, em cumprimento à Portaria n.º 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde;
VI- Articular junto aos programas de habitação social, inserção no mundo do trabalho e capacitação profissional do Município, visando a priorização no atendimento às mulheres em situação de violência, atendidas na Rede Municipal;
VII- Estimular e apoiar a incorporação da temática de gênero, do enfrentamento à violência contra as mulheres e das legislações pertinentes, nas capacitações, formações e demais atividades de qualificação de profissionais dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência contra as mulheres.

Art. 5°. A indicação das/os representantes será feita de forma direta pelo(a) Gestor(a) da pasta anualmente, e no caso dos convidados, pelo(a) responsável direto do serviço a ser representado.

Art. 6°. A Rede Municipal de Atendimento às mulheres em situação de violência se reunirá bimestralmente e terá suas atividades, discussões e pactuações registrada em documento oficial, o qual deverá ser remetido às/aos integrantes.
Parágrafo único. Será excluída qualquer referência a nomes e pessoas quando houver discussão de casos concretos trazidos para análise do coletivo.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.
Centenário do Sul/PR, em 19 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:26945933

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2729 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2729
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, devidamente registradas no CREA, visando a prestação de serviços especializados de Engenharia, em conformidade com as atribuições do cargo.

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
A Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serv. Públicos do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede á Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, representado neste ato pelo Secretário Municipal, senhor MARCO AURÉLIO BERTAN, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de **Pessoas Físicas e/ou Jurídicas devidamente registradas no CREA, visando a prestação de serviços especializados de Engenharia, em conformidade com as atribuições do cargo.** Os interessados deverão protocolar a documentação para CREDENCIAMENTO **nas datas informadas no aviso de Credenciamento**, via protocolo online através do link http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/508

1.1. Credenciamento para contratação **de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas devidamente registradas no CREA, visando a prestação de serviços especializados de Engenharia, em conformidade com as atribuições do cargo**, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2. Cópia deste instrumento convocatório, seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site da https://www.centenariodosul.pr.gov.br/.
2.1. Os interessados a participar no presente CHAMAMENTO deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
2.2. O envio de qualquer documento, recurso, pedidos de esclarecimento e/ou outras comunicações formais que se fizerem necessárias referentes ao presente processo licitatório,dar-se-ão,***preferencialmente***, via ***protocolo online*** através do link http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/508 ou diretamente no sítio oficial do Município, no endereço https://www.centenariodosul.pr.gov.br/, aba Serviços > Protocolo Online > Protocolos, selecionando o assunto Licitação/Credenciamento.
2.3. A abertura de *protocolo online* gerará automaticamente numeração e código de acompanhamento referente ao procedimento permitindo a consulta do andamento do processo.

III-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação: **Pessoas Físicas e/ou Jurídicas** do ramo pertinente ao objeto licitado.
3.2. Não poderá participar da presente licitação: **Pessoas Físicas e/ou Jurídicas** que não se enquadre nos requisitos previstos neste Edital.
3.3. A observância do disposto nos itens"3.1"e"3.2"é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV-PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
4.1.O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no Capítulo VI deste instrumento.
4.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, via protocolo dos documentos de habilitação durante toda a vigência do credenciamento. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
4.3. Serão consideradas **CREDENCIADAS** os interessados que, via protocolo, apresentarem corretamente os documentos enumerados no Capítulo VI deste Edital.
4.4. O presente CREDENCIAMENTO terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses,** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, caso as razões que ensejaram apresente contratação emergencial ainda persistam, e desde que tenha-se anuência do **CREDENCIADO**.
4.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.
4.6. O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

V–DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os interessados deverão **protocolar** seus documentos através do protocolo online, **nas datas informadas no aviso de Credenciamento**, durante horário de expediente dêsta Prefeitura, das 8h00min às 11h00min e das13h00min até as17h00min, em dias de expediente desta Prefeitura.
5.2. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO II, indicando o serviço a se credenciar.

5.3. Os interessados em se credenciar no presente procedimento deverão apresentar documentos que comprovem sua aptidão ao cargo, conforme se solicita:

VI–DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos deverão ser apresentados conforme Anexo I Termo de Referência - Item 08.

Declarações:
Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, de que não emprega menores de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de Não Parentesco, de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem

como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e noinciso III do art. 5º da Constituição Federal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Conforme modelo no Anexo III.

Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para aberturado Credenciamento.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

Os documentos mencionados neste Capítulo **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas,discos magnéticos e filmes.

Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Credenciamento.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** a proponente, a qual poderá, dentro do prazo de credenciamento, solicitar novo credenciamento visando a correta apresentação de seus documentos de habilitação.

No caso da pessoa interessada ser inabilitada e tiver interesse em novo credenciamento, em hipótese alguma poderá aproveitar seu primeiro protocolo, sendo que se sujeitará a novo protocolo, com data atualizada, sendo alterada sua posição na sequência de credenciados.

Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada (item 6.2 ou subitem 6.2.1).

VII–CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item 4.2 do Edital, a Comissão de Licitação/Equipe de Apoio designada pela **Decreto nº 135/2024**, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (Capítulo VI).

7.2. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de protocolo dos documentos de habilitação, junto ao local indicado no Capítulo V deste instrumento e, posteriormente, para a prestação dos serviços, o critério a ser utilizado para a formação das escalas ficará a cargo da secretaria responsável, que considerará, também, a disponibilidade de cada interessado;

7.3. Será publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.4. Atendidos tais critérios, qual seja a correta apresentação da documentação pertinente, a Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.5. Ato contínuo, o Município, por meio da Divisão de Licitação e Compras, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com o(s) credenciado(s), conforme modelo constante do Anexo VI.

7.6. Todos os CREDENCIADOS aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, mediante autorização da Secretaria requisitante.

7.7. Os serviços serão prestados conforme termo de referência, com os horários estipulados na autorização de serviços, de acordo com a programação e organização da Secretaria requisitante, e deverão atender todas as exigências contidas neste edital, bem como os padrões mínimos de qualidade referentes a prestação de cada tipo de serviço.

7.8. Quando a proponente não o fizer, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, podendo perder sua condição de Credenciada.

7.9. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os **CREDENCIADOS** de mesmo item, para um período de 12 (doze) meses. Eventuais aditivos serão feitos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, nas hipóteses comprovadamente necessárias.

7.10. A prestação dos serviços será realizada conforme requisitado pelo solicitante, e ao final de cada um dos 12 (doze) meses será emitido um Recibo de Pagamento ao Autônomo - RPA (Pessoa Física), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.11. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos referentes a rubrica orçamentária como segue:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4100	09.001.15.451.0024.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O **CREDENCIADO**, durante a vigência do Termo de Credenciamento que restar deste Chamamento Público, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

XII – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

Além das naturalmente decorrentes do Termo de Credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

A **CREDENCIANTE**, através da Secretária requisitante, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelos **CREDENCIADOS**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

XIII–DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços, por parte do **CREDENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CREDENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de seis meses. Apurando o montante devido, o **CREDENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamentodoinfrator,aplicar-lhesassançõesprevistasnaLeinº14.133/21 e suas alterações, em especial:

Advertência;

Impedimento de credenciar – se com o Município de Centenário do Sul/PR pelo prazo de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

XIV–DO DESCREDENCIAMENTO

Ocorrerá o descredenciamento nos seguintes casos:

Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

Unilateralmente pelo **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
venha a falir, liquidar – se ou dissolver-se;
quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 14.133/2021;
pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

XV-DOSRECURSOS
Aos **CREDENCIADOS** é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

XVI-DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Centenário do Sul/PR, por intermédio da Secretaria competente, à luz da legislação vigente.
Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, devidamente protocolados e encaminhados a Comissão de Contratação, no endereço citado no item 2.1 deste Edital, aos cuidados da referida comissão.
O presente certame será regido pela Lei Federal n° 14.133/2021.
A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou no Descredenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Requerimento para inscrição no Credenciamento;
ANEXO III: Declaração unificada
ANEXO IV: Minuta do termo de credenciamento
Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto às proponentes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos por membro autorizado da Divisão de Licitação e Compras deste Município de Centenário do Sul/pr.
O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da proponente.
As decisões do Chefe do Executivo Municipal e da Comissão de Contratação do MUNICÍPIO serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar .
A participação de licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
O MUNICÍPIO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação.
A detecção, pela secretaria competente, a qualquer tempo durante a execução dos serviços através do presente Chamamento Público, de vícios de qualidade nos mesmos ou danos a saúde pública, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
A credenciada deverá apresentar para assinatura do contrato, quando convocada, laudo médico de exame de saúde ocupacional, comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciado pelo próprio candidato);
Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Centenário do Sul-PR, 01 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3F374235

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE SELEÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2025

TERMO DE SELEÇÃO

No dia 15 de Setembro de 2025, na sala do Departamento de Licitação, localizado na Praça Pe. Aurélio Basso, 378 Centro, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, o Prefeito do Município de Centenário do Sul, com fundamento Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 e conforme resultado declarado na Ata de Julgamento, e suas alterações posteriores a esta, em face da classificação das propostas apresentadas na CHAMADA PÚBLICA nº 06/2025 por deliberação da Comissão de Licitação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica as empresas construtoras participes da presente seleção, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE CLASSIF.	EMPRESA CLASSIFICADA
1ª	BONORA & COSTA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA (18 pontos)
2ª	A L FERREIRA CONSTRUTORA *(inabilitada)* (10 pontos)

01– DO OBJETO

– Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município, junto a instituição financeira competente com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa “Minha Casa Minha Vida” conforme Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023, e suas alterações posteriores a esta, em terrenos determinados pertencentes ao Município.

–DA CONTRATAÇÃO

02.01 – A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;

02.02 – A classificação das empresas construtoras participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública e sua adequação às diretrizes de cada programa ou do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, em parceria com o Programa Casa Fácil PR.

02.03 - A empresa selecionada deverá protocolar junto à Caixa Econômica Federal, em no máximo 10 (dez) dias após a oficialização da seleção objeto deste edital, a proposta para pré análise e avaliação das unidades habitacionais.

02.04 - A empresa selecionada deverá protocolar na Caixa Econômica Federal, em no máximo 30 (trinta) dias após o Registro do loteamento e individualização das matriculas, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR, conforme as

regras deste banco,bem como os projetos de infraestrutura, arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais, para análise e aprovação desta prefeitura e demais órgãos competentes.

02.05 - A empresa selecionada deverá dar atendimento quanto aos projetos das unidades habitacionais, junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de cancelamento da seleção.

02.06 – Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto as matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficiar o respectivo registro quando necessário.

02.07 – Após ingresso e protocolo do projeto de habitação pela construtora seleciona da junto a Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de rescisão unilateral, sob pena de devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal.

–DA VALIDADE DA SELEÇÃO

03.01 - A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato em âmbito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

–SUMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL
04.01 - Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Chamada Pública **nº 06/2025**

Centenário do Sul/PR, 15 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

BONORA & COSTA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA
Empresa Vencedora

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:37BBD168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 083/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Josenei Raab, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 22 de setembro de 2025, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, onde participará de encontro com o Deputado Estadual Anibelli Neto, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:3B7D8FB2

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL- 24.07/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, DOS PSS PARA PROFESSORES PARA SUPRIR AS VAGAS EXISTENTES NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, CARGA HORÁRIA DE 25H, POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TE

17º Chamamento
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.
Considerando a ordem Classificatória do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário dos Processos Anteriores em 17/12/2024.

RESOLVE:
CONVOCAR os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024, que haviam solicitado final de lista, abaixo relacionado na lista de classificação final, comparecer no Departamento de Recursos humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63- Centro, Cerro Azul- PR, no prazo de **03 dias úteis** a contar da data da publicação deste ato, para tomar posse do cargo.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato.
A distribuição de aulas que ocorrerá no dia **26 de setembro de 2025**, as **09:00h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Padre Luciano Hussay, nº 84, Centro, Cerro Azul, Paraná.

TORNAR PÚBLICO

• A Lista de Chamamento de professores que haviam solicitado final de lista para suprir as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – 25h

Classificação	Candidato
3º	RAQUEL DA APARECIDA OLIVEIRA
92º	ROSE DA APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO

Cerro Azul/Pr, 19 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2CE1AEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 053-2025

Dispensa de Licitação nº 053/2025
Processo Administrativo nº 106/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada para a implantação e o fornecimento de licença de uso de sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), incluindo serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico, com o objetivo de atender às demandas do setor de Raio-X, em conformidade com as necessidades operacionais e assistenciais do Departamento de Saúde do Município de Cerro Azul.

Em favor da empresa: WEB KRIATIVA LTDA - CNPJ: 12.359.987/0001-14.

Valor total: R$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 19 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7DC240CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - 052-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025
Processo Administrativo nº 102/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada para a realização de visitas domiciliares no âmbito do Cadastro Único, com o objetivo de fiscalizar e orientar as famílias quanto aos critérios e condicionalidades dos programas sociais, esclarecer as sanções e penalidades previstas, além de coletar informações atualizadas, visando garantir a manutenção e atualização contínua da base de dados do Cadastro Único, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando o memorando nº 423/2025 da G-SMAS;
Considerando o princípio da legalidade;
Considerando o princípio da oportunidade e conveniência;
Considerando o princípio da supremacia do interesse público.

Considerando a necessidade de redimensionamento da demanda apresentada no âmbito do Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2025, com fulcro no Art. 71, inciso II, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a revogação do processo licitatório ou da sua dispensa por razões de interesse público superveniente devidamente justificado, **REVOGO** o presente procedimento administrativo.
Destaca-se que, conforme as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as visitas domiciliares são atribuições da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), formada por profissionais concursados ou contratados diretamente pelo município, que atuam continuamente no território, mantendo vínculo com as famílias acompanhadas. Adicionalmente, o município apresenta índices superiores à média nacional em atualizações cadastrais, conforme relatório do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS), o que evidencia a eficiência do trabalho realizado pela equipe local, mesmo diante de limitações operacionais. Dessa forma, a continuidade do procedimento, nos moldes inicialmente propostos, não se justifica diante do novo cenário analisado, sendo recomendável sua revogação para readequação da estratégia de atendimento e da aplicação dos recursos.

Pelo presente **TERMO DE REVOGAÇÃO**, a forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas e continuidade regular aos trâmites do procedimento, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 19 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:3BD6B7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 317-2025

DECRETO N°317/2025

Exonera a Senhora, Sabrina Bocchi de Oliveira do cargo de Chefe do Departamento de Fomento e Industria e Comércio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a senhora **Sabrina Bocchi de Oliveira** do cargo de Chefe do Departamento de Fomento e Industria e Comércio.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°256/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7A26704A

GABINETE
DECRETO 318-2025

DECRETO N°318/2025

Nomeia Sabrina Bocchi de Oliveira para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora **Sabrina Bocchi de Oliveira**, para exercer as funções do cargo de **Chefe do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°256/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A25379CC

GABINETE
DECRETO 319-2025

DECRETO N°319/2025

Nomeia Francieli de Almeida para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Fomento e Industria e Comércio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora **Francieli de Almeida, CPF sob n° 016.190.560-97** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Fomento e Industria e Comércio.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:092F4355

GABINETE
DECRETO N°314/2025

DECRETO Nº314/2025

Concede licença especial, à servidora ANGELITA DO CARMO CORA DE AVILA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 9 (nove) meses, à Servidora **ANGELITA DO CARMO CORA DE AVILA,** portadora da matrícula n° 14044-01, referente ao 1º Padrão.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **11/09/2025** findando em **07/06/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/09/2025 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:078FF1EC

GABINETE
DECRETO N°315/2025

DECRETO Nº315/2025

Concede licença especial, à servidora ANGELITA DO CARMO CORA DE AVILA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 9 (nove) meses, à Servidora **ANGELITA DO CARMO CORA DE AVILA,** portadora da matrícula n° 14044-2, referente ao 2º Padrão.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **11/09/2025** findando em **07/06/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/09/2025 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:24958C28

GABINETE
DECRETO N°316/2025

DECRETO Nº316/2025

Concede licença especial, à TEOFILO CORDEIRO DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 02 (dois) meses, ao Servidor **TEOFILO CORDEIRO DA SILVA,** portador da matrícula n° 7722-2.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **16/09/2025** findando em **14/11/2025**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6A879750

GABINETE
LEI N°2906/2025

LEI Nº2.906/2025

Institui o "Projeto Dedo Duro" nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Clevelândia.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Clevelândia o "Projeto Dedo Duro", que consiste na divulgação mensal de

informações referentes aos atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs.
Art. 2º O objetivo do projeto é promover a transparência, o controle social e a conscientização da população sobre a utilização dos serviços públicos de saúde.
Art. 3º Cada UBS deverá fixar na entrada da unidade, em local visível ao público, um cartaz contendo, as seguintes informações relativas ao mês anterior:
I – quantidade total de consultas realizadas, discriminadas por especialidade médica ou serviço ofertado;
II – número de faltas registradas por especialidade, compreendendo os pacientes que não compareceram nem justificaram previamente a ausência;
III - Quantidade de atendimentos perdidos por ausência de profissionais de saúde, quando aplicável.

Art. 4º As informações deverão ser atualizadas mensalmente até o 10º dia útil de cada mês e permanecerão afixadas até a divulgação dos dados do mês seguinte.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde compilar, organizar e disponibilizar os dados às unidades, bem como garantir a padronização visual e informativa dos cartazes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei n. 019/2025-L de autoria dos Vereadores Manoel Augusto Gollub Inocêncio e Cinara Borges de Souza

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9C8FDE13

GABINETE
LEI N°2907/2025

LEI Nº2.907/2025

Institui, no âmbito do Município de Clevelândia, ações complementares ao Código Estadual da Mulher Paranaense - Lei Estadual nº 21.926 de 11 de abril de 2024, com foco na Campanha Agosto Lilás e no enfrentamento à violência contra a mulher.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Clevelândia, o conjunto de ações de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, com destaque para a Campanha Agosto Lilás, como complemento e aplicação local da Lei Estadual nº 21.926/2024 - Código Estadual da Mulher Paranaense

Art. 2º Durante o mês de agosto, o Poder Executivo Municipal poderá promover, de forma intersetorial e com apoio da sociedade civil, as seguintes ações:
I – Palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas sobre os direitos das mulheres e formas de denúncia de violência;
II – Iluminação dos prédios públicos com a cor lilás e afixação de faixas, cartazes e outros materiais de conscientização;
III – Capacitação de servidores públicos municipais, principalmente nas áreas da saúde, educação e assistência social, para acolhimento e encaminhamento adequado de vítimas de violência;
IV – Campanhas informativas em meios de comunicação locais, como rádios, redes sociais e veículos da Prefeitura;
V – Estímulo à criação de núcleos escolares e comunitários de prevenção à violência de gênero;
VI – Realização de ações específicas em comunidades rurais, indígenas e periféricas do município.

Art. 3º Fica instituído o laço lilás como símbolo oficial da campanha municipal, devendo ser utilizado em todos os materiais e eventos alusivos ao tema.

Art. 4º O Município poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, ONGs, universidades e movimentos sociais, para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, e deverão ser previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei n. 017/2025-L de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:95F0EA1F

GABINETE
PORTARIA N°366/2025

PORTARIA N°366/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS

LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Márcia Cristina Forgiarini,** para desempenhar suas funções como Coordenadora do Transporte Escolar, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, com efeitos retroativos ao dia 10/09/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:51664C24

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO ADM: Nº 60/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
Processo Adm: Nº 60/2025
Objeto:aquisição de um trator agrícola novo com a finalidade de atender às demandas operacionais do setor rural, proporcionando melhorias nas atividades agropecuárias e no apoio à agricultura local
Empresas vencedoras valor total: R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais):**BOUWMAN TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA**

LTDA.(79440152000165) com o lote: 1 no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 19 de setembro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8D37E9CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 080/22, DE 13/09/2022, O QUAL TEM ORIGEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/21, DE 14/09/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/21, DE 12/08/2021

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 080/22, DE 13/09/2022, O QUAL TEM ORIGEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/21, DE 14/09/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/21, DE 12/08/2021, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Everaldo dos Reis Júnior-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) **meses**.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 14/09/2025 a 13/09/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14/09/2022 a 13/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR.

Clevelândia, 18 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:6E58F7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CREDENCIAMENTO 01/2025 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - RESULTADO À SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2025

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, divulga que foi protocolada nova solicitação de credenciamento (protocolados sob número 20250554) e na data de hoje foram analisados os documentos pela referida comissão. A empresas que teve sua documentação analisada: Posto Conquista II, CNPJ 53.780.294/0001-88. A análise foi registrada em ata e o resultado é apresentado a seguir:

Protocolo	Empresa	Resultado	Justificativa
20250547	Posto Conquista II CNPJ 53.780.294/0001-88	INABILITADA	Documentação em desacordo com o edital, principalmente os itens 4.1.1.2 e 4.1.1.3.

Este aviso será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Colombo e no Diário oficial dos Municípios do Paraná, cabendo recurso ao resultado nos prazos e condições estabelecidas em edital.
O início da contagem dos prazos será com base na data desta publicação.

Colombo, 18 de setembro de 2025

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:17CCB0F1

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CREDENCIAMENTO 01/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2025

O Presidente da Câmara Municipal de colombo, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas (postos de combustível) para fornecimento de gasolina comum, destinada ao abastecimento da frota da Câmara.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento administrativo de CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:
REDE PUPPI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.475.727/0001-09, com sede na rua Francisco Busato, nº 8049, Centro, Colombo - PR, para fornecimento de combustível, na quantidade máxima de 1.800 litros por mês, totalizando 21.600 litros para 12 meses, no valor por litro estimado de R$ 6,75, valor global estimado mensal de 12.168,00 totalizando o **valor estimado** de R$ 146.016,00 para doze meses
HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se e registre-se com o cumprimento das formalidades legais.

Colombo, 19 de setembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:73219431

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, vem pela presente corrigir a Portaria n.º 801/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3365 de 17/09/2025,

Onde lê-se: Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal Contrato, da ATA DE R. P. n.º 332 e 339/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletronico n.º 048/2025, com objeto de Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal,conforme segue:

Leia-se: Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal Contrato, da ATA DE R. P. n.º 332 e 338/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletronico n.º 048/2025, com objeto de Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal,conforme segue:

Paço Municipal de Colombo
Em,19 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5573F1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 806/2025

PORTARIA N.º806/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Designaros membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Urbanismo - CMU**, tendo sido instituído no Art. 125 da Lei do Plano Diretor n.º 1705/2022, que será presidido pela Secretária Municipal de Urbanismo e composto por 5 (cinco) membros técnicos, conforme segue:

Representantes do Gabinete doPrefeito:
Titular: Cezar Bueno de Jesus - CPF 047.XXX.XXX-31
Suplente: Luiz Guilherme Covre de Marco - CPF 016.XXX.XXX-06

Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: Grehigor Stuart Macedo - CPF: 042.XXX.XXX-44
Suplente: Tamily D'Agostin - CPF: 106.XXX.XXX-37

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Luiz Carlos Palu Junior - CPF: 016.XXX.XXX-08
Suplente: Jailson de Jesus Ferreira das Chagas - CPF: 199.XXX.XXX-01

Representantes da Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Alcione Luiz Giaretton - CPF: 773.XXX.XXX-72
Suplente: Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro - CPF: 052.XXX.XXX-40

Representantes da Procuradoria Geraldo Município:
Titular: Greice Bodziak - CPF: 004.251.219-09
Suplente: Wesley Vieira dos Santos - CPF: 059.XXX.XXX-57

Representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU-PR:
Titular: Christian Fernando Bersch Sturmer - CPF: 734.XXX.XXX-91
Suplente: Giovana Camargo Dalmolin - CPF: 114.XXX.XXX-12

Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR:
Titular: Raul da Silva - CPF: 356.XXX.XXX-34
Suplente: Prof. MSc. Abdel Majid Hach-Hach-

Representantes do Conselho Regionalde Contabilidade do Paraná–CRC-PR:
Titular: Luciano Gomes de Paula - CPF: 005.XXX.XXX-75
Suplente: Everton Luiz Arcie - CPF: 025.XXX.XXX-43

Representantes do Conselho Regional de Corretoresde Imóveisdo Paraná– CRECI-PR:
Catleia Lazarotto Cavassin - CPF: 024.XXX.XXX-56
Suplente: Telma Fabiane Carolino - CPF: 020.XXX.XXX-20

Representantes da Associação Comercial e Industrial Agronegócios e Serviços de Colombo – ACIC:
Titular: Alfredo Lopes Junior- CPF: 773.XXX.XXX-87
Suplente: Marcos Manssur Pessoa - CPF: 358.XXX.XXX-00

Art. 2º –Fica revogada a Portaria n.º 1023/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2024. Edição 3121.

Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E918121B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 807/2025

PORTARIA N.º 807/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem o **COMITÊ TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme estabelece o Art. 4° da Lei Estadual n° 17.568/2013 e da Lei Municipal 1438/2017 em seu Art. 2° inciso II, que institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: STEPHANY EVELYN SCROK - RG 9.XXX.XXX-5
Suplente: HELIZA ADRIANA DE PAULA SANTOS FERREIRA - RG 7.XXX.XXX-4

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: ANDERSON ROSA GONÇALVES - RG 8.XXX.XXX-3
Suplente: JOÃO THOMAZ MILLEK - RG 4.XXX.XXX-1

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: IZABELI APARECIDA GUIMARÃES PAVIN - RG 7.XXX.XXX-8
Suplente: SILVANA DIAS CAMARA VASCO - RG 5.XXX.XXX-4

Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: DIANE SILVA DA CRUZ - RG 9.XXX.XXX-0
Suplente: CRISTIAN SAMPAIO - RG 7.XXX.XXX-8

Art. 2º - Fica designado comoPresidente do Comitê, a senhora DIANESILVA DA CRUZ e Vice-Presidente IZABELI APARECIDA GUIMARÃES PAVIN.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de setembro de 2025

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:28D372F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 808/2025

PORTARIA N.º 808/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipalatravés do Oficio n.° 173/2025/GP, referente aanulação da Portaria n.º 818/2023, que havia designado servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em face deservidor lotado na Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **REVOGADA** a Portaria n.º 818/2023, de 26 de outubro de 2023, que havia designado Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2023. Edição 2888.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de setembro de 2025

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:18AD4B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 809/2025

PORTARIA N.º 809/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSANGELA CAVANHI BARROS,** portadora do RG n.° 8.XXX.XXX-5, CPF n.° 047.XXX.XXX-66, matrícula n.° 14050, para ocupar a função interina de Diretora Interina do CMEI GIRASSOL, em virtude do afastamento por licença maternidade da Diretora ALESSANDRA NUNES, a partir de 15 de setembrode 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B829250E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 810/2025

PORTARIA N.º 810/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **JANETE DOS REIS,** portadora do RG n.° 4.XXX.XXX-7, CPF n.° 677.XXX.XXX-49, matrícula n.° 12746, para ocupar a função de Diretora Interina do CMEI ESTRELA D'ALVA, em virtude do afastamento por licença maternidade da Diretora JANYELLETAMAIO DANIEL BORGES, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:52AD3226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14, telefone: (41) 99922-1490, e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13, telefone: (41) 99619-5555, e-mail: comunicacao@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 303.733,00 (trezentos e três mil e setecentos e trinta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 18 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:497AC0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 610/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023

Processo: 31702/2025
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: IRMANDADE EVANGELICA BETANIA, inscrita no CNPJ sob nº 75.148.874/0006-02.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas no (Anexo I), que integra o edital.

Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2026.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de setembro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E07EBF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO Nº 523/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

Processo: 31701/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: IRMANDADE EVANGELICA BETANIA, inscrita no CNPJ sob nº 75.148.874/0006-02.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, que estejam regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações constante no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em até R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de novembro de 2025 a 09 de novembro de 2026.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de setembro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia De Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1E659D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, d, da Lei nº 14.133 de 2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizados.
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (ITEM 9)
VALOR TOTAL: R$ 17.545,04 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)
CONTRATADA: BEMON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA - CNPJ: 04.632.598/0001-92
DATA: 19/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3385B34B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2025

Objeto: Aquisição de Veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA nº 1108/2023, 1432/2023 e
516/2024, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 663.999,99 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 23/09/2025 as 08h30m do dia 06/10/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 06/10/2025 as 09h:00m do dia 06/10/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 06/10/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 19 de setembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:41591B9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2025

Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviço de Terceirização do Transporte Escolar, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 850.972,00 (oitocentos e cinquenta reais e novecentos e setenta e dois reais).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 23/09/2025 as 08h30m do dia 09/10/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 09/10/2025 as 09h:00m do dia 09/10/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 09/10/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 19 de setembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:7CC0E1AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025 PROCESSO Nº 177/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025
PROCESSO Nº 177/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103
VALOR: R$ 26.904,00 – vinte e seis mil, novecentos e quatro reais.
CONTRATADA: ANDRESSA CRISTINA STABACH – CNPJ 61.446.800/0001-25
DATA: 19/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1D9D93B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, d, da Lei nº 14.133 de 2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizados.
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (ITENS 6, 7, 8, 10)
VALOR TOTAL: R$ 5.724,08 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos)
CONTRATADA: BEMON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA - CNPJ: 04.632.598/0001-92
DATA: 19/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E4F32447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, d, da Lei nº 14.133 de 2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizados.
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (ITENS 6, 7, 8, 10)
VALOR TOTAL: R$ 6.639,78 (seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)
CONTRATADA: BEMON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA - CNPJ: 04.632.598/0001-92
DATA: 19/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EED03BD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS:

TERMO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

O **MUNICIPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.519/0001-04, com sede administrativa na Av. João Franco, nº 400 – Centro, em Contenda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF 660.952.049-68 portador da cédula de identidade RG nº. 4.638.701-5 SSP/PR, residente na Av. João Franco, nº 400, Centro em Contenda/PR, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA,** CNPJ nº 16.737.564/0001-41, com sede na RUA MANOEL BORGES DE MACEDO, 139, BRCAO 02, TIRIRICA -RIO BRANCO DO SUL, CEP: 83.540-000, Telefone (41) 998476336, endereço eletrônico e-mail transportesnovaera2023@gmail.com, representada pelo(a) Senhor(a) **ANDREIA APARECIDA PIMENTEL**, portador do RG sob o nº 8.771.488-8 e CPF sob o nº 021.913.729-37, a seguir denominado **CONTRATADO.**

RESOLVEM CANCELAR o **TERMO ADITIVO Nº 1º**, firmado em 28/03/2025 ao **Contrato nº 179/2024,** pelas razões a seguir expostas:

Por se tratar de um processo GLOBAL a inclusão de novos itens perante o sistema e controle ficaria inviável para administração do contrato. Por este motivo será realizado uma contratação emergencial para suprir a demanda das rotas novas até a conclusão de um novo processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Contenda, 31 de março de 2025

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:14C94C7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 341/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL (40 horas), em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
LUCINEIDE INÁCIA BARBOSA	029.446.757-29	03º	22/09/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9ECDB039

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 342/2025

SÚMULA: Nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo de agente político, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
JULIANO JEAN SILVA	024.887.199-43	Secretário Municipal de Saúde	22/09/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogado o Decreto nº 335/2025 de 16 de setembro de 2025.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:0EFBDF37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço e fornecimento de material de sinalização viária. Prazo: de 22/09/2025 a 09/03/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO N°	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
137/2025	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA	14.137.396/0001-28	1.800,00
138/2025	PRUDEMPLAK COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA	12.678.852/0001-11	174.900,00

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C7ED6AEC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI 3.514/25 - ORGANOGRAMA

Em razão da extensão do conteúdo, o **Anexo I** não será publicado integralmente nesta edição. Para consulta completa, o referido anexo encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://drive.google.com/file/d/1e84MjrdQzLbmLm2TwVvbrPf1BGkvvZsP/view?usp=drive_link

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:629E4304

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI 3514

DAS COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE
Competências e atribuições do Chefe de Gabinete:
assessorar e assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
auxiliar no relacionamento e na tomada de decisões que envolvem as diversas esferas de poder, tanto interna quanto externamente;
desenvolver atividades de assessoria ao Prefeito, na direção superior da Administração Municipal;
coordenar os assuntos relacionados à Administração Pública Municipal;
assistir ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas;
assistir, assessora e representar por delegação o Prefeito, perante órgãos e entidades públicos e privados;
assessorar o Prefeito em suas relações com o Estado, a União e os outros Municípios e também, com os poderes constitucionalmente instituídos, bem como com a sociedade civil e suas organizações;
coordenar atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, sociedade civil e outras esferas de governo;
coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados à Secretarias, Divisões e demais órgãos da Administração Municipal em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo;
executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo Municipal;
acompanhar, na Câmara Municipal e no âmbito estadual e federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo e do Município;
coordenar e promover a publicação dos atos oficiais do Município;
organizar a agenda de audiências do Prefeito(a) Municipal, de conformidade com os compromissos já marcados pelo Chefe de Gabinete;
executar o cadastramento e a atualização de autoridades e entidades diversas.

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE
Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
Observação: Cargo de assessoramento direto e exclusivo ao Prefeito Municipal, nos termos do Prejulgado nº 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Carga horária: 30 horas semanais.
Competências e atribuições do Assessor Jurídico do Gabinete:
prestar assessoria direta e exclusiva ao Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica;
realizar o exame de despachos, informações, relatórios, ofícios, requerimentos, memorandos e petições, direcionadas ao Prefeito Municipal;
assessorar o Prefeito Municipal no controle de legalidade dos atos emanados pelo Gabinete;
sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;
assessor e acompanhar o Prefeito Municipal em reuniões de interesse da Administração;
executar outras atividades de assessoramento direto e exclusivo ao Prefeito Municipal.

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTROLADOR INTERNO
Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito, Ciências Jurídicas e Sociais, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão Pública.
Competências e atribuições do Controlador Interno:

orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta, indireta, com vistas à regular a racional utilização dos recursos e bens públicos;
avaliar a execução do orçamento, o qual visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente;
elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, e ao Presidente do Legislativo Municipal, quando o assunto for de interesse daquele poder, estudos, propostas e diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução das despesas e aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da administração direta, indireta e fundacional e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;
acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividade, bem como dar ampliação sob qualquer forma de recursos públicos;
tomar as contas dos responsáveis por bens e valores;
subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos orçamentos e promoção financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da administração municipal.
verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos;
acompanhar a elaboração e a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências e emitir relatório;
avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
acompanhar a execução dos contratos firmados pela administração pública;
promover o estudo de casos com vistas á racionalização do trabalho, objetivando o aumento de produtividade e a redução de custos operacionais, recomendando medidas corretivas aplicáveis e apontando irregularidades;
cientificar os responsáveis por todas as irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina dos serviços, que chegarem ao seu conhecimento;
analisar os atos administrativos que resultem direitos e obrigações para o Município, em especial, os relacionados com a contratação de empréstimos internos ou externos, assunção de dívidas e concessão de avais;
avaliar as renúncias de receitas, que visa avaliar o resultado da efetiva política arrecadatória que possa implicar em redução discriminada de contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;
exercer controle das informações para o sistema de Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado;
deliberaratos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos;
acompanhar processos de desligamento de pessoal;
analisar os controles e o funcionamento do sistema de compras e almoxarifado;
analisar os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades administrativas do Município;
receber e apurar procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas à execução orçamentária e financeira, sugerindo, quando for o caso, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes;
realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência;
exercer outras atividades correlatas ao seu cargo.

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
Competências e atribuições do Assessor de Planejamento:
definir, planejar, coordenar e supervisionar diretrizes e ações para promover o fomento das políticas municipais, observando o plano de governo;
definir as diretrizes para a captação de recursos visando ao financiamento de políticas públicas em áreas prioritárias do Município;
impulsionar e coordenar o processo de planejamento, e promover a integração das ações de governo, estabelecendo as prioridades da cidade e de sua população, considerando as complexidades da região, do entorno, e estimulando uma gestão pública qualificada em benefício do cidadão;
propor diretrizes e metas para o desenvolvimento econômico e social do Município, a partir do mapeamento de demandas, da determinação de eixos estratégicos, da construção de indicadores, da elaboração de planos de intervenção e do acompanhamento da execução e reavaliação contínua do Plano Diretor e demais Planos setoriais e multisetoriais;
formular e articular o planejamento de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de garantir meios e condições para a execução das políticas públicas setoriais e multisetoriais, de acordo com os objetivos e metas da administração municipal;
acompanhar o cumprimento das metas e os resultados, identificar as limitações e dificuldades;
prestar assessoramento especializado ao Chefe do Poder Executivo e apoiar os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta no monitoramento e avaliação de normas administrativas, planos, programas, projetos e ações;
criar fluxos, manuais, sistemas de monitoramento e critérios de avaliação de desempenho da gestão municipal, a partir de indicadores, configuração de instrumentos de pactuação de resultados e demais ferramentas de atingimento das metas estabelecidas;
coordenar, em articulação com a Secretaria de Finanças, a elaboração da proposta do Plano Plurianual - PPA, acompanhar e avaliar sua execução e adequação, propondo eventuais ajustes, por intermédio da legislação pertinente;
promover a articulação político-institucional com órgãos, entidades e instituições públicas de outras esferas da Federação de modo a alinhar as prioridades e metas locais aos programas e projetos instituídos pelos demais entes federados;
promover, em parceria com as demais secretarias, a qualificação de setores técnicos dos demais órgãos e entidades unidades da Administração Municipal Direta, de modo a articulá-los em temas relacionados ao planejamento e gestão;
planejar, organizar, dirigir, coordenar e acompanhar a execução de projetos de qualquer natureza, porte ou complexidade, liderando equipes multidisciplinares, gerenciando recursos humanos, tempo, orçamentos e riscos, bem como implementando projetos com maior nível de segurança e qualidade, melhorando os resultados dos projetos, em conformidade com o planejamento estratégico da Administração Pública;
desenvolver projetos, programas e atividades permanentes de modernização administrativa e inovação, atualizando a gestão e incrementando as ações de eficiência gerencial;
estabelecer relacionamentos e atuar de forma proativa para o fortalecimento das parcerias a nível estadual e federal, com vistas à viabilização dos projetos cadastrados junto aos diversos órgãos públicos;
exercer outras atividades correlatas ao seu cargo.

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
DENOMINAÇÃO DO CARGO: OUVIDOR MUNICIPAL
Competências e atribuições do Ouvidor Municipal:
receber, esclarecer, encaminhar, acompanhar ou responder a manifestações, reclamações, denúncias, críticas, pedidos de informação, bem como representações provenientes da população, a respeito de atos da Administração Municipal, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo;
receber e analisar denúncias e reclamações dos cidadãos sobre irregularidades ou serviços mal prestados e encaminhar ao setor responsável para prevenção e correção dos atos e procedimentos irregulares ou mal prestados;
informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
dar tratamento adequado às demandas apresentadas pelos cidadãos, usando linguagem clara e simples para explicar seus direitos e as formas de obtê-los;
acompanhar o atendimento das demandas e o grau de satisfação dos reclamantes com a solução apresentada;
caracterizar corretamente as situações e seus contextos, explicitando as consequências sobre cada caso concreto de sua demanda;

demonstrar os resultados estatísticos e para propor mudanças e medidas corretivas nos processos na administração pública;
prestar informações ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de tornar públicos os atos da Administração Municipal que estejam sendo questionados pela população;
manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR DE IMPRESA E RELAÇÕES PÚBLICAS

Competências e atribuições do Assessor de Imprensa e Relações Públicas:

implantar, organizar e coordenar a política de comunicação institucional da Administração Municipal;
estabelecer um contato permanente com os órgãos de imprensa da cidade e região, objetivando a divulgação dos fatos importantes da Administração Pública Municipal;
coordenar e orientar as atividades do Prefeito no que concerne à divulgação de suas obras, encaminhando-as aos órgãos competentes;
coordenar a política de comunicação externa e interna da administração no âmbito do Poder Executivo desenvolvendo as atividades de cobertura e distribuição do material jornalístico;
coordenar as atividades de relações públicas, comunicação dirigida e divulgação dos atos do Poder Executivo;
executar as atividades de cerimonial público e a condução e organização de eventos, festividades e solenidades da Prefeitura Municipal garantindo qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
promover o equilíbrio entre a sociedade e a imagem do Município, destacando a imagem institucional e trabalhando a relação com a opinião pública;
planejar, organizar e executar junto com as Secretarias Municipais as campanhas públicas de interesse dos munícipes;
divulgar as ações da Administração Municipal para o conhecimento público, fornecendo informações precisas sobre as atividades produtivas, iniciativas sociais e políticas do Município;
coordenar e operacionalizar as informações pertinentes, para divulgação através de todas as redes de comunicação e plataformas disponíveis em âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
estabelecer um contato permanente com os órgãos de imprensa da cidade e região, objetivando a divulgação dos fatos de interesse público, importantes da Administração Pública Municipal;
disponibilizar e divulgar as ações de eventos do Município;
realizar a cobertura fotográfica dos eventos municipais;
realizar atividades que concerne à divulgação de obras, encaminhando-as aos órgãos competentes;
desenvolver atividades de cobertura e distribuição do material jornalístico;
realizar atividades de comunicação dirigida e divulgação dos atos do Poder Executivo;
executar as atividades de cerimonial público e a condução e organização de eventos, festividades e solenidades da Prefeitura Municipal garantindo qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
divulgar as ações da Administração Municipal para o conhecimento público, fornecendo informações precisas sobre as atividades produtivas, iniciativas sociais e políticas do Município;
realizar divulgação através de todas as redes de comunicação e plataformas disponíveis em âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
atuar, sempre que necessário nos eventos e atividades promovidas pelo município.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Competências e atribuições do Secretário Municipal de Administração:
orientar a definição das estratégias que nortearão as políticas, programas e planos governamentais;
coordenar e executar o planejamento estratégico do Governo Municipal com o acompanhamento do desenvolvimento de ações e programas prioritários;
atuar direta e continuamente nas rotinas administrativas e buscar a constante evolução por meio de processos e procedimentos modernos para garantir a eficiência, a eficácia e o pronto atendimento nas atividades que lhe forem atribuídas;
atender as atividades de relacionamentos internos e externos, apoio operacional, patrimonial, legal e financeiro;
viabilizar as metas previstas por meio de recursos físicos, financeiros, tecnológicos e informativos para a operacionalização dos programas, estabelecidos no Plano de Governo Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA;
planejar, propor e executar políticas de gestão para o funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional, padronizando e racionalizando uso, guarda, manutenção de equipamentos, materiais e procedimentos como gestão de documentos e de tecnologia da informação;
supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos, observado o Estatuto do Servidor Público Municipal, Plano de Cargos e Carreira dos Servidores em Geral e dos Profissionais do Magistério;
supervisionar, organizar e garantir a gestão e fiscalização dos procedimentos licitatórios, contratos, pesquisa de preços, compras e estocagem e logística de distribuição;
acompanhar com a Procuradoria Geral do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, resposta aos ofícios, requerimentos e indicações originários da Câmara Municipal, decretos, regulamentos, bem como acordos e contratos de todos os órgãos da Administração Direta;
definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança na área de planejamento estratégico, sobretudo assessorando diretamente o Prefeito Municipal;
impulsionar e coordenar o processo de planejamento, e promover a integração das ações de governo, estabelecendo as prioridades da cidade e de sua população;
propor diretrizes e metas para o desenvolvimento econômico e social do Município, a partir do mapeamento de demandas, da determinação de eixos estratégicos, da construção de indicadores, da elaboração de planos de intervenção e do acompanhamento da execução e reavaliação contínua do Plano Diretor e demais Planos Setoriais e Multisetoriais;
formular e articular o planejamento de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de garantir meios e condições para a execução das políticas públicas, de acordo com os objetivos e metas da administração municipal;
criar fluxos, manuais, sistemas de monitoramento e critérios de avaliação de desempenho da gestão municipal, a partir de indicadores, configuração de instrumentos de pactuação de resultados e demais ferramentas de atingimento das metas estabelecidas;
promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos e convênios na área de sua atuação;
desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e à celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO

Competências e atribuições do Assessor Executivo:
assistir o Secretário na coordenação das atividades do Gabinete;
assessorar o Secretário na identificação de demandas por políticas públicas municipais, propondo programas, projetos e ações resolutivas;
assessorar o Secretário na materialização, execução e avaliação de projetos e atividades planejados;
assessorar o Secretário em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos de alta complexidade;

assessorar o gestor na avaliação de propostas, projetos e anteprojetos, representações e demais submetidos à sua apreciação, emitindo parecer quando necessário;
assessorar o gestor na elaboração, implementação e desenvolvimento de ações articuladas com órgãos de esfera municipal, estadual ou federal;
coordenar a compilação, análise e disponibilização de dados e informações relativas às variáveis que participam do processo decisório, relativo à matéria objeto de análise e decisão do Secretário;
informar e instruir processos, quando couber, encaminhando-os a quem de direito, observada e respeitada a hierarquia naqueles que dependam da solução de autoridade superior;
elaborar minutas de matérias pertinentes ao Gabinete do Secretário, tais como proposições, pareceres, requerimentos, projetos de lei e outros;
assessorar o Secretário em reuniões, audiências públicas e demais atos relativos ao Gabinete;
articular relações interinstitucionais, em assuntos delegados pelo Secretário;
organizar a agenda de audiências do Secretário;
recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto aos diversos órgãos do Poder Executivo;
executar outras atividades correlatas ao seu cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Competências e atribuições do Diretor do Departamento Licitação e Contratos:
assessorar as secretarias no desenvolvimento eimplementação dos elementos de governança de compras e licitações, na elaboração do plano de contratações anual e na elaboração das peças do orçamento municipal;
responsável por coordenar os procedimentos de compras e licitações da Administração Municipal;
efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços;
realizar os processos licitatórios, as dispensas ou declarações de inexigibilidade de licitação;
redigir os contratos, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos;
registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, ordenando-os e arquivando-os adequadamente, visando ao cumprimento da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização;
cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
programar as compras e os estoques;
realizar as atividades de planejamento, controle e gestão de estoque de materiais;
assessorar as demais unidades da Administração Pública Municipal na programação e padronização de compras e serviços;
supervisionar a elaboração dos termos de referência e demais atividades atinentes aos processos de compras de bens e serviços em conformidade com a nova Lei de Licitações;
fornecer dados e informações, bem como, realizar o lançamento deles no sistema de gestão, dados e transparência;
acompanhar a execução dos contratos, aferindo a necessidade de aditamento contratual, prorrogação de prazos, necessidade de recomposição do equilíbrio econômico financeiro, dentre outros;
acompanhar a tramitação do processo de compra, desde a liberação da compra até a efetivação do empenho e o recebimento do bem ou serviço adquirido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Licitação e Contratos:
monitorar a correta aplicação da legislação vigente que trata das licitações e contratos, bem como seus regulamentos;
elaborar e divulgar os instrumentos convocatórios de licitações das mais diversas modalidades;
instruir os processos administrativos de licitação e todos os seus incidentes consoantes asnormas do processo administrativo municipal e da Lei de Licitações, destacadamente procedendo a formalização de contratos, de aditivos de qualquer natureza, e de procedimentos de rescisão contratual e de imposição de penalidades, dando-lhes a regular publicidade e sujeitando os atos geradores de responsabilidade ao Município a prévia avaliação da Procuradoria Jurídica do Município;
prestar informações sobre o andamento dos processos licitatórios;
assessorar a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças no desenvolvimento eimplementação dos elementos de governança de compras e licitações, na elaboração do plano de contratações anual e na elaboração das peças do orçamento municipal;
definir as normas e critérios para padronização de materiais, equipamentos, impressos, formulários e veículos;
elaborar normas e procedimentos com vistas à implementação de rotinas para a tramitação dos processos licitatórios das diversas modalidades;
manter registros atualizados das licitações em andamento;
monitorar a disponibilidade das informações e atos contratuais nos Sistemas SIM-AM (Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas), Portal da Transparência e outros;
analisar e juntar cópia de documentos referentes a contratos, atas e atos contratuais solicitados pela Câmara Municipal, Ministério Público e demais Órgãos de Controle Externo;
analisar, juntar e encaminhar documentos necessários para emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município para elaboração de atos contratuais;
auxiliar, quando solicitado, nos levantamentos de dados relevantes para tomada de decisões que envolvam contratos, atas e atos contratuais;
auxiliar as demais secretarias quanto a assuntos inerentes aos procedimentos a serem tomados para formalização de aditivos, gestão e fiscalização de contratos e atos contratuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Pesquisa de Preços:
manter atualizado os regulamentos dos procedimentos de pesquisa de preços para realização das contratações públicas com base na Lei de Licitação vigente;
garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para a pretensão contratual;
auxiliar na delimitação dos recursos orçamentários necessários à licitação e definição da modalidade licitatória, quando o valor influenciar esta escolha;
realizar à justificativa de preços na contratação direta;
definir o patamar para percepção e identificação de sobre preços;
identificar da proposta possivelmente inexequível;
auxiliar na identificação de vantagem econômica na renovação contratual;
realizar a pesquisa de preços mediante a utilização de parâmetros, de forma individualizada ou combinada, tais como: banco de preços, aplicativo menor preço, ou outra ferramenta que o substitua (PR); preços de tabelas oficiais; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e a hora de acesso; pesquisa com os fornecedores ou outros.
elaborar planilha que expresse a composição de todos os custos unitários dos bens ou serviços a serem contratados.
juntar aos autos comprovação da pesquisa de preços, independentemente de êxito;
organizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores de material, prestadores de serviços e executores de obras;
informar aos fornecedores dos procedimentos para o cadastramento;
receber e protocolar os documentos exigidos para o cadastramento, verificar suas autenticidades, fazer os relatórios dos mesmos e encaminhar ao setor competente para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Administração:
realizar atividades de administração, planejamento, gestão e finanças do Departamento;

definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do Município, otimizando os recursos públicos, em atenção à legislação em vigor;
elaborar anteprojetos de remanejamento orçamentário para novas ações, projetos e/ou atividades durante o exercício financeiro;
fornecer dados e informações, bem como, realizar o lançamento deles no sistema de gestão, dados e transparência;
exercer as atividades ligadas a Administração Geral da Prefeitura Municipal, tais como: patrimônio, alienações, concessões, permissões e autorizações; pessoal e recursos humanos; licitações, compras, material e almoxarifado; manutenção de móveis, máquinas, equipamentos e veículos; processamento de dados; protocolo, expediente e arquivo; zeladoria e vigilância entre outras;
supervisionar a publicação de Editais, Leis, Decretos e demais atos oficiais, assim como a sua compilação;
expedir ordens de serviço, circulares, regimentos e outros atos administrativos que possam aperfeiçoar o funcionamento das unidades de trabalho ou proporcionar esclarecimentos à classe funcional;
despachar os processos e assuntos de sua competência, elaborando as instruções que se tornarem necessárias aos que lhe tenham sido submetidos à apreciação;
desenvolver em conjunto com os demais órgãos as rotinas administrativas, com base na definição de diretrizes, objetivos e estratégias da Administração Municipal;
realizar a organização, gerenciamento e monitoramento dos projetos e programas definidos no planejamento, acompanhando seus cronogramas e indicadores de forma a mensurar a eficiência das estratégias aplicadas na gestão de políticas públicas;
responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos, bem como disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em demais legislações vigentes;
desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e à celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR DO PROCON

Competências e atribuições do Coordenador do Procon:
promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor; receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
orientar e defender os consumidores contra eventuais abusos praticados nas relações de consumo;
encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;
instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);
encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;
apoiar as entidades de proteção e defesa do consumidor existentes, orientando e Incentivando a criação de as-sociações comunitárias para a mesma finalidade;
celebrar convênios com órgãos e entidades públicas e privadas, objetivando a defesa e a proteção do con-sumidor;
orientar e educar os consumidores por meio de cartilhas, folhetos ilustrados, cartazes e demais elementos de informação, além da utilização programada dos meios de comunicação;
desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e ou-tras atividades correlatas, visando educar o consumidor e despertar-lhe a consciência crítica;
atuar junto a instituições de ensino de todos os níveis, públicas ou privadas, com o objetivo de incluir nos currículos, assuntos relativos à defesa do consumidor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado:
administrar o patrimônio mobiliário e o imobiliário pertencente ao Município;
controlar as incorporações de bens móveis (aquisições, doações, convênios e outros);
fazer o controle e o registro sobre o uso de bens particulares no interior dos diversos órgãos;
registrar os bens móveis doados e/ou em comodato com o município;
realizar o registro de baixa de veículos, maquinário e equipamentos por inservibilidade e/ou sinistros;
realizar a identificação patrimonial, através de etiqueta, plaqueta ou outra forma que se fizer necessária, dos bens móveis adquiridos, de acordo com as características do bem;
acompanhar e controlar os processos de compras de bens móveis e imóveis, em conformidade com a legislação vigente;
controlar a carga e a movimentação dos bens móveis;
instruir processos relativos à alienação, aquisição, reivindicações de domínio, reintegração de posse, cessão de uso, dação em pagamento e doação de bens imóveis da Municipalidade;
manter atualizadas e em arquivo, as informações junto aos cartórios e tabelionatos;
acompanhar junto aos cartórios e tabelionatos os imóveis adquiridos pelo município, provenientes de desapropriações, permutas, alienações, doações e outros que se fizerem necessários;
adotar medidas preventivas e de combate a incêndios;
promover o seguro dos bens patrimoniais;
efetuar estudos e análises técnicas para redesenho de processos de guardas de bens, com normatização de procedimentos e elaboração de manuais de atribuições das unidades administrativas;
gerenciar e manter os serviços de zeladoria, de protocolo, de vigilância, bem como a guarda e conservação de processos e documentos encaminhados ao arquivo geral do Município;
coordenar o balanço, avaliação e a conferência dos bens patrimoniais móveis e imóveis a disposição de cada unidade administrativa;
controlar a frota de veículos e máquinas do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO

Competências e atribuições do Chefe da Seção de Recepção e Protocolo:
instruir os órgãos da administração quanto à padronização de formulários e do trâmite interno de processos administrativos;
inserir e controlar os tipos de processos administrativos no sistema informatizado de gerenciamento de processos;
autorizar e controlar o acesso de usuários aos módulos do sistema informatizado de gerenciamento de processos;
gerenciar a logística dos processos administrativos e correspondências, a fim de agilizar a sua distribuição física nos órgãos da administração;
organizar e acondicionar os documentos a serem transferidos ao acervo do arquivo permanente;
avaliar o arquivamento dos documentos em fase intermediária, visando a sua transferência para a guarda permanente;
coordenar a guarda, proteção e conservação do acervo documental permanente;
manter a documentação organizada de acordo com o princípio de proveniência, em satisfatórias condições de higiene e preservação;
fornecer subsídios aos órgãos da Administração Municipal, com base nos documentos arquivados;
auxiliar nos lançamentos e registros no Sistema de Controle Patrimonial e de Almoxarifado;
controlar o recebimento, armazenamento e entrega de materiais e equipamentos nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal;

responsabilizar-se pela guarda e as condições de uso dos equipamentos e materiais armazenados no almoxarifado;
manter os registros de materiais estocados junto aos depósitos de responsabilidade da Secretária;
elaborar os relatórios periódicos das atividades, movimento de materiais e retiradas efetuadas pelos diversos setores, conforme credenciamento e processo decisório;
efetuar e controlar os lançamentos necessários junto ao Sistema de Almoxarifado no que se refere às atividades normais de materiais de consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
Competências e atribuições do Chefe da Seção da Transparência Municipal:
responsável pelas atividades de coordenar, supervisionar e executar a divulgação por meio de internet, audiências e solicitações da população de todas as informações geradas pelo município, encaminhar notificação aos responsáveis pelos setores por gerar as informações que executem as postagens ou seu encaminhamento;
divulgar as Informações orçamentárias e financeiras, PPA, LDO e LOA;
divulgar a data das publicações dos editais, dos extratos de contratos ou convênios e dos termos aditivos e demais informações exigidas por lei (período de vigência, discriminando eventuais prorrogações;
divulgar as transferências recebidas, concedidas e transferências voluntárias;
divulgação dos estoques;
divulgação da movimentação dos fundos municipais;
divulgação dos conselhos;
divulgação dos índices de aplicação em saúde e educação;
divulgação dos recursos de ações do governo federal;
divulgação da relação do patrimônio;
divulgação dos adiantamentos para viagens;
divulgação dos serviços de atendimento ao cidadão;
realizar outras tarefas correlatas a transparência dos atos públicos, necessárias ao adequado funcionamento do órgão;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação:
supervisionar o planejamento de projetos, avaliar e identificar soluções tecnológicas visando a atender as demandas de Tecnologia da Informação de todos os órgãos da administração;
coordenar e executar a implantação, desenvolvimento e integração de sistemas, bem como administrar e controlar o Datacenter;
promover e fazer cumprir a política de segurança, supervisionar projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas, pesquisar e avaliar tendências de Tecnologia da Informação em sintonia com o plano estratégico do Município;
coordenar os Projetos de Rede de Fibra Óptica e Cabeamento Estruturado;
coordenar a Gestão da Informação de acesso aos sistemas e arquivos de toda a rede municipal, banco de dados, usuários, senhas, sites, registros, históricos de acessos;
supervisionar a definição, pesquisa, dimensionamento, descrição dos equipamentos e elaboração do Termo Técnico de Referência;
supervisionar e coordenar os trabalhos da equipe, provendo o suporte a microinformática a todos os servidores da administração;
coordenar gestão dos serviços de telefonia móvel e fixa do município;
coordenar e executar o processo de implantação, manutenção e funcionamento da rede e acesso à internet nos espaços públicos;
coordenar e executar a gestão dos serviços de impressão de todos os órgãos do município;
coordenar a gestão do Portal do Município, provendo a transparência pública;
supervisionar e coordenar as definições de ferramentas de desenvolvimento de software, bancos de dados, especificações de softwares especialistas;
coordenar o levantamento de requisitos de desenvolvimento e/ou aquisição de softwares e equipamentos;
planejar e coordenar os sistemas de informatização de todos os órgãos da administração;
coordenar o levantamento de informações para análise referente ao desenvolvimento de softwares e equipamentos;
coordenar e promover o desenvolvimento de softwares aplicativos, necessários à agilização dos serviços da Administração Pública Municipal;
controlar a documentação referente aos módulos do aplicativo de software;
promover e coordenar a execução dos projetos de softwares;
coordenar a manutenção dos softwares e equipamentos existentes, promovendo periodicamente upgrade tecnológico;
controlar e coordenar a construção da base de dados seguindo o Modelo de Entidade e Relacionamentos - MER;
controlar a administração de backups de dados referente aos aplicativos corporativos;
controlar a construção de replicação de dados, quando necessário;
coordenar e promover a criação de rotinas para otimização de desempenho do servidor de banco de dados;
coordenar e controlar a instalação e configuração de bancos de dados;
promover a realização de testes nos softwares e equipamentos desenvolvidos pelo departamento;
promover a elaboração de manuais de utilização de softwares e equipamentos para utilização dos servidores;
realizar treinamentos dos servidores para utilização de novos softwares e equipamentos;
supervisionar e fiscalizar o andamento de atividades e rotinas técnicas em desenvolvimento em telecomunicações;
coordenar a análise técnica de pré-projetos em andamento para futuras implementações e parcerias com a área de telecomunicações;
exercer outras atividade pertinentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas:
planejar, organizar, coordenar, comandar, sistematizar, executar, definir, controlar e gerenciar as atividades do Departamento de Gestão de Pessoas;
coordenar e realizar concursos públicos e processos seletivos simplificados para o preenchimento de vagas nos diversos órgãos da administração pública municipal;
exercer a coordenação do desenvolvimento da política de recursos humanos;
coordenar e promover o levantamento das necessidades de capacitação nas diversas Secretarias e propor planos de capacitação e a qualificação dos servidores públicos municipais;
promover momentos de interação e lazer para os servidores públicos;
coordenar e sistematizar os procedimentos para as progressões dos servidores, conforme Estatuto e Plano de Carreira;
coordenar e controlar os atestados, declarações, licenças médicas, perícias médicas, laudos, consultas periódicas, visitas sociais, cedências e afastamentos;
coordenar as avaliações de desempenho dos servidores;
coordenar e planejar as medidas de segurança no trabalho;
coordenar e executar os procedimentos referentes à folha de pagamento dos servidores públicos municipais (pagamento, vantagens, descontos, consignações, férias, licenças etc.);
tomar decisão em requerimentos dos servidores;
coordenação de atos de admissão, exoneração, demissão, permuta, cedência, vacância, reintegração, disponibilidade, aproveitamento, remoção, redistribuição, reversão, readaptação, substituição, lotação, entre outros.
controlar e fiscalizar acúmulos de funções;
analisar e instruir processos de solicitação de revisão de concessão de benefícios de avanços, progressões e outras vantagens de evolução funcional dos servidores;
implantar a medicina preventiva com vistas à prevenção de doenças ocupacionais;
acompanhar a realização de Concurso Público e testes seletivos, de acordo com as necessidades administrativas e condições legais;
proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público;
realizar ações de orientação junto aos servidores sobre os seus direitos e deveres quanto a sua evolução na carreira;
exercer outras atividade pertinentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Competências e atribuições do Secretário Municipal da Fazenda:
assessorar o Prefeito e executar e controlar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais, contábeis e orçamentários do Município;
orientar, acompanhar e desenvolver o planejamento operacional e executar a política financeira, tributária e econômica do Município;
acompanhar à tributação, à arrecadação e à fiscalização dos tributos municipais;
viabilizar as metas previstas por meio de recursos físicos, financeiros, tecnológicos e informativos para a operacionalização dos programas, bem como no atingimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Governo Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA;
coordenar estudos e acompanhar processos, projetos e programas relacionados com questões tributárias a serem implantados pela Administração Municipal;
gerenciar a administração dos bens, das receitas e das rendas do Município acompanhando o lançamento, a fiscalização e a arrecadação dos tributos, no que couber;
acompanhar e gerenciar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública;
coordenar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios, prazos e limites estabelecidos na Lei 4.320/64 e na Lei complementar 101/2000 e demais legislações;
acompanhar o comportamento das despesas orçamentárias e programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
implementar campanhas promocionais visando o fomento da arrecadação municipal;
acompanhar a execução do registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
organizar as equipes de fiscalização dos tributos municipais e gerenciar a legislação tributária;
efetuar o remanejamento orçamentário e a abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
acompanhar e controlar a gestão financeira, a execução de contratos, convênios e parcerias com outros entes da federação;
acompanhar a evolução do valor adicionado do Fundo de Participação do ICMS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Gestão Financeira:
acompanhar e desenvolver o planejamento operacional e executar a política financeira e econômica do Município;
acompanhar e gerenciar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública;
viabilizar as metas previstas por meio de recursos físicos, financeiros, tecnológicos e informativos para a operacionalização dos programas estabelecidos no Plano de Governo Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA;
coordenar estudos e acompanhar processos, projetos e programas relacionados com questões financeiras a serem implantados pela Administração Municipal;
coordenar a implantação de controle das atividades, procedimentos e racionalização de rotinas e do aperfeiçoamento dos métodos de trabalho;
assessorar e auxiliar o Departamento de Finanças em questões administrativas, operacionais e atendimento ao contribuinte;
promover o registro e controle de prazos dos processos administrativos e expedientes em tramitação;
coletar e consolidar os dados relativos à Receita Municipal;
intermediar atendimento ao público, equacionando dificuldades, no que se refere a problemas não solucionados pelas divisões competentes;
acompanhar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
acompanhar a execução do registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
efetuar o remanejamento orçamentário e a abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
acompanhar e controlar a gestão financeira, a execução de contratos, convênios e parcerias com outros entes da federação;
sugerir e propor as alterações que visem à melhoria da legislação, das normas complementares e procedimentos administrativo;
promover estudos financeiros e atividades relacionadas com a programação do desembolso de recursos e realização de pagamentos;
supervisionar o registro de movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
coordenar a apuração de contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores;
promover e coordenar planos e prestações de contas de recursos financeiros;
supervisionar os controles e os fluxos da tesouraria, acompanhando as entradas e saídas de valores de todos os órgãos do município;
gerenciar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;
compatibilizar, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União;
executar outras atividades correlatas ao cargo.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DA TESOURARIA
Competências e atribuições do Dirigente da Divisão da Tesouraria:
acompanhar e gerenciar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública;
elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, apresentando-os ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos prazos determinados, bem como acompanhar a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Tribunais de Contas;
responder tecnicamente pela elaboração da contabilidade municipal e dos Fundos Municipais, se for o caso;
desenvolver a consolidação das contabilidades dos Fundos Municipais com a contabilidade do Município;
desenvolver a contabilização do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
coordenar, orientar e inspecionar a escrituração sintética e analítica do município, em todas as suas fases os lançamentos e as operações contábeis, visando demonstrar as receitas e as despesas;
acompanhar rigorosamente o controle de saldos das contas de estabelecimentos de créditos movimentadas pelo município;
organizar a documentação para a prestação de contas de recursos de ajustes e convênios com outros órgãos, entidades e entes;
atender aos sistemas de informações, gerindo e enviando as informações por meio eletrônico e nas diversas plataformas disponibilizadas;
acompanhar a elaboração do projeto de lei do orçamento anual, do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias;
acompanhar a evolução da despesa, auxiliando aos demais órgãos da Prefeitura na reformulação orçamentária de programas de trabalho, bem como analisar pedidos de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;
controlar a execução do orçamento de conformidade com os limites de utilização estabelecidos;
acompanhar e participar de estudos, processos, projetos e programas relacionados com questões tributárias a serem implantados pela Administração Municipal;
supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;

acompanhar a evolução do valor adicionado do Fundo de Participação do ICMS; acompanhar e controlar a gestão financeira, a execução de contratos, convênios e parcerias com outros entes da federação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Competências e atribuições do Dirigente da Divisão Arrecadação e Tributação:

planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades de administração tributária municipal, em especial as atividades de tributação, lançamento, cobrança, arrecadação, recolhimento e controle dos tributos e contribuições, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Secretário de Finanças;

desenvolver as atividades relativas ao encaminhamento dos créditos tributários para inscrição na dívida ativa;

orientar os contribuintes sobre a correta aplicação da legislação tributária municipal;

propor medidas de aperfeiçoamento e regulamentação e a consolidação da legislação tributária municipal;

propor a celebração de convênios com os órgãos e entidades de Administração Municipal, Federal, Estadual e outras entidades de direito público ou privado, para permuta de informações, racionalização de atividades e realização de operações conjuntas, voltadas à Administração Tributária;

oferecer subsídios para a formulação das diretrizes gerais e prioridades na implementação da política tributária municipal;

promover atividades de integração, entre o fisco e o contribuinte, e de educação tributária, bem como preparar e propor a divulgação de informações tributárias;

disciplinar o cumprimento das obrigações acessórias e a entrega de declarações;

propor, controlar e avaliar as metas de arrecadação tributária, bem como adotar providências para atingi-las;

interpretar e aplicar a legislação tributária e propor a edição dos atos normativos e as instruções necessárias à sua execução;

planejar e coordenar o atendimento presencial e à distância ao contribuinte;

exercer o controle e o acompanhamento dos contribuintes de maior interesse de arrecadação potencial e real;

elaborar planos de tributação e arrecadação, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação vigente, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;

orientar a organização do Cadastro Mobiliário e do Cadastro Imobiliário, bem como propor atualização do Código Tributário Municipal e da Planta Genérica de Valores;

supervisionar e promover a atualização do cadastro fiscal, com registro de contribuintes no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN;

executar a política tributária do Município e estimular o recolhimento espontâneo dos tributos, melhorando o atendimento e a orientação ao contribuinte com uma ação fiscal setorial e preventiva;

fomentar e implementar política de arrecadação dos tributos municipais;

planejamento, controle e avaliação do sistema de arrecadação;

elaboração da previsão de arrecadação anual e suas revisões;

gerenciamento do sistema de Cadastro de Contribuintes dos tributos municipais;

gerenciar a inscrição, cancelamento e controle dos créditos tributários e não tributários de competência do Município;

efetuar a sistematização, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação;

controlar a arrecadação e a cobrança de tributos;

buscar meios eficientes e eficazes para localizar e identificar os contribuintes;

supervisionar a atualização do cadastro da Dívida Ativa do Município;

dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação de tributos municipais e controlar os procedimentos relativos à cobrança de débitos para com a Administração Municipal;

articular-se com entidades públicas e privadas mediante a permuta de informações, métodos e procedimentos, objetivando integração da administração tributária nacional, inclusive com vistas à ação fiscal conjunta;

superintender ao controle de produtividade fiscal e ao controle da inscrição do débito tributário em dívida ativa;

orientar a expedição das guias para cobrança dos impostos, taxas e contribuições municipais;

coordenar, supervisionar e controlar as atividades de manutenção de cadastros e lançamento dos tributos municipais;

executar outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Fiscalização:

acompanhar todos os atos administrativos previstos no Código Tributário Municipal e demais leis tributárias que forem necessários ao cumprimento dos serviços fiscalizatórios do Departamento;

supervisionar, coordenar e programar a fiscalização;

coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;

orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;

emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os, quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;

determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

acompanhar vistorias e fiscalizações periódica para garantia do cumprimento das leis municipais quanto aos tributos e às licenças para a realização de atividades comerciais no município;

supervisionar a lavratura de atos de notificação, auto de infração, interdição, apreensão, embargo e demais atos previstos na legislação municipal vigente, que incumbe ao setor de fiscalização;

controlar os prazos dos atos administrativos e de ordem de serviço e dar os impulsos necessários à tramitação dos processos e documentos;

supervisionar, coordenar e programar a fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitua fato gerador da obrigação tributária;

supervisionar e acompanhar plantões fiscais e as lavraturas de relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;

orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária;

realizar outras diligências e inspeções exigidas pelo serviço;

aplicar a legislação com vistas ao aumento da arrecadação do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Contabilidade:

acompanhar e desenvolver o planejamento operacional e executar a política financeira e econômica do Município;

acompanhar e gerenciar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública;

viabilizar as metas previstas por meio de recursos físicos, financeiros, tecnológicos e informativos para a operacionalização dos programas estabelecidos no Plano de Governo Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA;

coordenar estudos e acompanhar processos, projetos e programas relacionados com questões financeiras a serem implantados pela Administração Municipal;

coordenar a implantação de controle das atividades, procedimentos e racionalização de rotinas e do aperfeiçoamento dos métodos de trabalho;

assessorar e auxiliar o Departamento em questões administrativas, operacionais e atendimento ao contribuinte;

promover o registro e controle de prazos dos processos administrativos e expedientes em tramitação;

coletar e consolidar os dados relativos à Receita Municipal;

intermediar atendimento ao público, equacionando dificuldades, no que se refere a problemas não solucionados pelas divisões competentes;
acompanhar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
acompanhar a execução do registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
efetuar o remanejamento orçamentário e a abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
acompanhar e controlar a gestão financeira, a execução de contratos, convênios e parcerias com outros entes da federação;
sugerir e propor as alterações que visem à melhoria da legislação, das normas complementares e procedimentos administrativo;
promover estudos financeiros e atividades relacionadas com a programação do desembolso de recursos e realização de pagamentos;
supervisionar o registro de movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
coordenar a apuração de contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores;
promover e coordenar planos e prestações de contas de recursos financeiros;
supervisionar os controles e os fluxos da tesouraria, acompanhando as entradas e saídas de valores de todos os órgãos do município;
gerenciar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;
compatibilizar, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União;
executar outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E REGISTRO
Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Orçamento e Registro:
assessorar as unidades do Município em assuntos de contabilidade;
acompanhar a legislação contábil do Município;
elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, apresentando-os ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos prazos determinados, bem como acompanhar a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Tribunais de Contas;
promover atendimento e apoio para elaborar e consolidar as contabilidades dos Fundos Municipais com a contabilidade do Município;
conferir a escrituração do movimento de receitas e despesas e verificar a exatidão dos registros e os controles contábeis e financeiros;
auxiliar na contabilização do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
auxiliar na escrituração sintética e analítica do município, em todas as suas fases os lançamentos e as operações contábeis, visando demonstrar as receitas e as despesas;
acompanhar rigorosamente o controle de saldos das contas de estabelecimentos de créditos movimentadas pelo município;
controlar a emissão de notas de empenho, liquidações e pagamentos a fornecedores e credores;
organizar a documentação para a prestação de contas de recursos de ajustes e convênios com outros órgãos, entidades e entes;
atender aos sistemas de informações, gerindo e enviando as informações por meio eletrônico e nas diversas plataformas disponibilizadas;
arquivar e conservar em bom estado a documentação inerente à contabilidade municipal pelo prazo legal;
realizar estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias da Administração Municipal;
proceder a análise prévia das solicitações de despesa e posterior empenho, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
acompanhar a execução do orçamento de conformidade com os limites de utilização estabelecidos;
efetuar relatórios de acompanhamento orçamentário e prestar atendimento aos órgãos municipais quanto à execução de seus respectivos orçamentos;
efetuar demonstrativos exigidos pela legislação constitucional e infraconstitucional.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE EMPENHOS
Competências e atribuições do Chefe da Seção de Empenhos:
orientar e coordenar os trabalhos relativos à análise prévia da emissão de empenhos da Administração Direta do Município;
supervisionar todos os empenhos, conferindo dotações, saldos de contratos e acompanhando as datas dos mesmos, para que sejam feitos diariamente para publicação no portal de transparência do município;
zelar pelo correto cumprimento da legislação, no âmbito da Administração Direta do Município, quando da emissão de empenhos e liquidação da despesa;
organizar, orientar e controlar os trabalhos de liquidação da despesa da Administração Direta do Município;
proceder à análise das solicitações de empenhos da Administração Direta do Município;
proceder os empenhos da folha de pagamento, juntamente com suas devidas retenções;
emitir as notas de empenho e respectivas anulações, encaminhando-as aos ordenadores de despesa, para seguirem os trâmites legais;
atender as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público, Câmara de Vereadores e outros órgãos de controle, na área de sua competência;
atender os prestadores de serviços ou fornecedores.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Prestação de Contas:
acompanhar o processo de julgamento das prestações de contas anuais do Município;
acompanhar e auditar os relatórios resumidos da execução orçamentária e os relatórios de gestão fiscal;
acompanhar os balancetes mensais, com ênfase na regularidade da escrituração contábil, inclusive em nível analítico, bem como da conciliação bancária;
acompanhar os registros do acervo patrimonial, inclusive dos bens que estão em posse de concessionários de serviços públicos, compreendida a regularidade dos inventários de bens móveis, imóveis, estoques e almoxarifado, bem como, os mapas de depreciação, amortização, exaustão, reavaliações e teste de recuperabilidade dos ativos;
fiscalizar o cumprimento dos índices da saúde, educação e os índices de despesa com pessoal;
receber e efetuar a análise da documentação de prestação de contas de adiantamentos à disposição dos servidores de todos os órgãos da prefeitura de acordo com a legislação vigente;
gerenciar informações no Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encaminhando dados pertinentes aos Convênios firmados com órgãos estatais a nível estadual, cumprindo os Planos de Trabalho, Planos de Aplicação, Prestações de Contas e demais informações necessárias primando a boa execução dos recursos recebidos em nível estadual;
gerenciar informações nos Sistemas do Governo Federal em todas as áreas, transferindo dados pertinentes aos pagamentos, procedimentos licitatórios, controle de vigência, monitoramento da execução das contrapartidas pactuadas e vigência dos termos firmados no âmbito do Governo Federal;
observar diariamente junto à Tesouraria o ingresso de novos recursos de transferências voluntárias Estadual e Federal e promover a inscrição destes valores no orçamento municipal, dando celeridade na execução dos projetos pactuados;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Competências e atribuições do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
o planejamento operacional e a execução das atividades pedagógicas de ensino, consoante a legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;
o desenvolvimento de indicadores de desempenho para o sistema municipal de ensino, compreendendo o controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões específicas da área;
a coordenação da gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
o planejamento, supervisão, orientação, acompanhamento, controle e o desempenho da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as normas do Sistema Federal e Estadual de Educação;
a administração das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
a instalação, a manutenção, a orientação técnico-pedagógica e a administração das unidades de ensino da rede municipal;
elaboração e coordenação de estudos, planos, programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política educacional do Município;
promoção da formação permanente e continuada dos profissionais da educação municipal;
desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, das metas e das ações do planejamento de governo voltados a Cultura e ao Desporto;
a promoção de ações voltadas à proteção e preservação do patrimônio cultural;
o apoio e incentivo à valorização e à difusão de manifestações culturais;
a elaboração de projetos e desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade dos serviços de apoio e desenvolvimento da cultura e de esportes oferecidos pelo Município;
formular, disciplinar e desenvolver a política municipal dos esportes, coordenando e estimulando, em todo o município, a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades;
controlar e gerenciar o esporte comunitário, escolar e de lazer conduzir e coordenar o processo de formulação das políticas municipais de esporte e lazer;
estabelecer e viabilizar a realização de programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação, comunitário e de rendimento, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano;
estabelecer e viabilizar o desenvolvimento de programas e ações de lazer que contemplem as áreas física, artística, intelectual, manual, turística e social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Educação:
o planejamento operacional e a execução das atividades pedagógicas de ensino, consoante a legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;
participar do planejamento, implantação e avaliação das ações e políticas de ensino no Município, em consonância com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação – MEC;
desenvolver a acompanhar os indicadores de desempenho para o sistema municipal de ensino, compreendendo o controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões específicas da área;
planejar, dirigir, orientar, executar, fiscalizar e controlar a manutenção e o desempenho de todas as atividades vinculadas ao sistema de ensino do município, como o transporte escolar, merenda escolar, material escolar, movimentação funcional, documentação e outras;
acompanhar o planejamento, a operacionalização e o monitoramento de intervenções pedagógicas que visam à melhoria e a adequação do processo ensino-aprendizagem, mediante a análise das necessidades emergidas nas ações técnico-pedagógicas, referentes ao currículo escolar, ao desempenho docente, aos recursos didáticos e tecnológicos;
manter parcerias com entidades pertinentes à área ou que contribuam com o enriquecimento do ensino e aprendizado nas unidades escolares;
promover a cooperação entre a família, a comunidade e a escola;
promover e acompanhar a formação continuada dos profissionais da educação municipal;
fiscalizar, as escolas municipais, verificando a obediência aos dispositivos legais e regulamentares sobre a matéria, no que concerne a deficiência de funcionamento e instalações e controlar a assiduidade dos professores e diretores da unidade de ensino, mediante a verificação da frequência.
planejar, acompanhar e supervisionar as atividades administrativas, financeiras e educacionais inerentes ao Departamento;
desenvolver e acompanhar os objetivos, das metas e das ações do planejamento de governo que estejam relacionados ao Departamento;
acompanhar as atividades referentes aos conselhos vinculados à sua área de atuação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE ESCOLA
Habilitação: Curso superior, sendo profissional do magistério, que atenda o art. 14, § 1º da, regulamentada pelo Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 e a legislação municipal.
Competências e atribuições do Diretor de Escola:
coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e do aprendizado;
desenvolver atividades escolares de acordo com o Plano Municipal de Educação, a proposta político-pedagógica e o regimento escolar;
assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os alunos, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.
realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar;
integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.
zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da lei de diretrizes e bases da educação nacional e legislações correlatas à educação;
organizar, coordenar e participar da elaboração do calendário escolar;
responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar;
assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas por Lei;
contribuir para que a escola invista em novas práticas educativas, que valorizem os diferentes grupos sociais e culturais, através de análises, discussões e ações que oportunizem o processo de ensino e aprendizagem;
submeter ao conselho escolar para apreciação e aprovação o plano de aplicação dos recursos financeiros da escola;
decidir questões técnico-administrativas, em consonância com as normas da Secretaria Municipal de Educação e legislação vigente, ouvindo o conselho escolar;
coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;
articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
viabilizar a participação do corpo docente em atividades oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras instituições que promovam a formação e a qualificação profissional;
estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;
manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, junto com a comunidade escolar, pela sua conservação;
planejar, organizar e coordenar reuniões administrativas e pedagógicas;
coordenar, averbar e zelar pelo registro e preenchimento de documentos que aferem a vida escolar dos alunos;
informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, dificuldades no gerenciamento da escola, bem como solicitar providências no sentido de supri-las;
comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças na unidade escolar;

cumprir e fazer cumprir as determinações legais estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como, comunicar ao chefe imediato, as irregularidades da unidade escolar, buscando medidas saneadoras;
coordenar e manter o fluxo de informações entre a unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação;
desenvolver o trabalho de direção da unidade escolar, com ética profissional e transparência, observando toda legislação Municipal, Estadual e Federal que trata do cargo de diretor escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Competências e atribuições do Coordenador de Supervisão Pedagógica do Ensino Fundamental:

planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos da unidade;
zelar pelo cumprimento do Projeto Pedagógico do Município;
coordenar as equipes administrativa, pedagógica e docente que atuam no Ensino Fundamental das Unidades Escolares Municipais, quanto aos recursos técnicos, pedagógicos, tecnológicos e metodológicos utilizados em sala de aula;
assegurar a atualização curricular do Ensino Fundamental, conforme orientações das instâncias federal, estadual e municipal;
acompanhar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) das Unidades Escolares Municipais, interpretar e analisar os resultados obtidos pelas respectivas Unidades, a fim de propor metas e intervenções para a superação das dificuldades de aprendizagem evidenciadas;
elaborar o calendário escolar do Município, respeitando sempre a legislação vigente;
acompanhar e avaliar o processo referente ao ensino-aprendizagem;
coordenar as avaliações externas das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
incentivar e promover ações que venham a contribuir para o crescimento, o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino do Município;
garantir a aplicação das diretrizes, regulamentos e normas do ensino;
desenvolver políticas que visem à diminuição dos casos de evasão escolar erepetência;
planejar, orientar e acompanhar o processo de seleção de professores efetivos e substitutos, assim como a avaliação de desempenho dos professores em exercício;
coordenar os trabalhos de elaboração e desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico do Município, de forma participativa, envolvendo a comunidade escolar;
promover a orientação e o assessoramento pedagógico dos docentes e técnico-administrativos, quanto aos procedimentos regulamentares e institucionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Competências e atribuições do Coordenador de Supervisão Pedagógica da Educação Infantil:

planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos da unidade;
zelar pelo cumprimento do Projeto Pedagógico do Município;
coordenar as equipes administrativa, pedagógica e docente que atuam na Educação Infantil, quanto aos recursos técnicos, pedagógicos, tecnológicos e metodológicos utilizados em sala de aula;
assegurar a atualização curricular, conforme orientações das instâncias federal, estadual e municipal;
apoiar os processos educativos, detectando necessidades de aprimoramento contínuo das ações desenvolvidas na Educação Infantil;
monitorar, subsidiar, avaliar e orientar as ações das Gestões Pedagógica, Democrática, de Pessoas, de Resultados e de Serviços e Recursos desenvolvidas pelas equipes gestoras da Educação Infantil;
assegurar estratégias de ação que contribuam para a melhoria dos indicadores da aprendizagem e do desenvolvimento infantil;
acompanhar e orientar o processo de implementação e avaliação dos Projetos Político-Pedagógicos, de modo a garantir a qualidade da educação ofertada;
detectar a necessidade de adequação dos espaços físicos e de aquisição de recursos necessários ao processo educativo e propor ao dirigente do Departamento estratégias de melhoria e a aquisição de materiais didático-pedagógicos;
avaliar e orientar as equipes gestoras das unidades que atendem a Educação Infantil a respeito da organização dos espaços educativos, de modo a possibilitar diversas experiências motoras, sensoriais, sociais e aquisitivas de conhecimento para as crianças;
monitorar e avaliar o processo de oferta de vagas e demanda manifesta nas unidades que atendem a Educação Infantil;
manter, planejar e implementar programas de formação continuada e acompanhar a formação em serviço, assegurando a valorização e a melhoria do desempenho dos profissionais que atuam na Educação Infantil;
apoiar a realização de políticas de inclusão escolar nas unidades que atendem a Educação Infantil;
realizar orientações aos profissionais da área de Educação Infantil, objetivando o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
coordenar atividades realizadas nos CMEI´s;
elaborar o calendário escolar do Município, respeitando sempre a legislação vigente;
coordenar as avaliações externas dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI´s da Rede Municipal de Ensino;
garantir a aplicação das diretrizes, regulamentos e normas do ensino;
planejar, orientar e acompanhar o processo de seleção de professores efetivos e substitutos, assim como a avaliação de desempenho dos professores em exercício;
promover a orientação e o assessoramento pedagógico dos docentes e técnico-administrativos, quanto aos procedimentos regulamentares e institucionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Projetos de Extensão:

executar, acompanhar, avaliar o Programa de Extensão Universidade Aberta à Terceira Idade – Unati firmado entre o Município e Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro;
planejar, implementar, acompanhar, avaliar e atualizar os projetos de ExtensãoEducacionais e Culturais;
coordenar, acompanhar e propor políticas de extensão e cultura em articulação com as diretrizes institucionais de ensino;
propor programas, projetos e ações de extensão e cultura com viés popular, social e territorialmente comprometidas em conjunto com a comunidade não universitária e com diretrizes da Educação e da Assistência Social;
acompanhar e avaliar o desenvolvimento de atividades e oficinas culturais, educativas e voltadas a promoção de uma vida mais digna e saudável ao idoso;
acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas de cunho acadêmico-extensionista com reflexões sobre o envelhecimento nos aspectos biopsicossociais, culturais, filosóficos, políticos, jurídicos, religiosos, econômicos, entre outros;
proporcionar condições para a integração social e acadêmica, mediante a participação nas atividades programadas pela UNATI, as quais favorecem a convivência com os diversos segmentos da comunidade acadêmica;
possibilitar às pessoas da terceira idade a aquisição de novos conhecimentos e a troca de experiências entre os participantes e a comunidade acadêmica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Merenda Escolar:

acompanhar e avaliar a execução do Programa de Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino;
garantir alimentação adequada dos alunos das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil, observadas as necessidades nutricionais dos mesmos, observando a qualidade dos alimentos, incentivando hábitos alimentares saudáveis;

assegurar a disponibilização de uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros, aos alunos;
contribuir para a melhoria da alimentação dos alunos, mediante programas de educação alimentar e nutricional, visando o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida;
planejar, organizar, coordenar, executar controlar e fiscalizar as atividades relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios, afetas à alimentação dos alunos;
acompanhar o planejamento dos cardápios oferecidos na alimentação escolar;
definir os cardápios a serem oferecidos pelas empresas contratadas pela Prefeitura, quando for o caso;
supervisionar a fiel execução do cumprimento dos cardápios elaborados pelo Setor;
zelar pela segurança alimentar e nutricional, por meio de ações educativas desenvolvidas conjuntamente com o quadro de nutricionistas e das equipes das unidades educacionais, órgãos intermediários e centrais da Secretaria Municipal de Educação;
verificar a disponibilidade de oferta dos produtos no mercado;
definir com a equipe os produtos a serem adquiridos;
gerenciar a logística de distribuição dos gêneros alimentícios;
analisar a aceitabilidade e avaliação qualitativa dos produtos adquiridos;
cooperar para o fomento da produção da agricultura familiar, privilegiando opções agroecológicas e orgânicas, nos termos da lei;
subsidiar tecnicamente os órgãos da Administração Pública encarregados de processar as licitações públicas e demais modalidades de compra de produtos/gêneros utilizados na alimentação escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Competências e atribuições do Coordenador do Transporte Escolar:

organizar, coordenar, acompanhar, disciplinar e fiscalizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino;
organizar as rotas e linhas do transporte de alunos, servidores e professores;
inspecionar periodicamente os veículos de propriedade do Município utilizados para a realização do transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e da educação infantil;
coordenar o trabalho dos motoristas, fiscalizando o seu desempenho;
providenciar a legalização dos veículos de propriedade da Prefeitura;
manter o registro e o controle do consumo de combustíveis e lubrificantes bem como das despesas de manutenção dos veículos;
zelar pelo cumprimento das normas internas relativas a transporte, bem como das normas legais de trânsito;
manter controle da documentação da frota e dos motoristas, observando as questões referentes ao licenciamento dos veículos;
inspecionar e fiscalizar a regularidade das habilitações dos motoristas do transporte escolar próprio e terceirizado;
acompanhar a fiscalização para uso do veículo no transporte escolar, conforme as normas do Detran, a regularidade e validade dos seguros dos veículos e contra terceiros, dos veículos próprios e terceirizados;
identificar, credenciar, autorizar e expedir carteiras de identificação usuários que dos serviços de transporte escolar oferecidos pelo Município;
inspecionar e verificar as condições de conforto e de segurança dos usuários, bem como identificar possíveis danos provocados ao patrimônio público e seus respectivos autores, para aplicação de penalidades administrativas aos infratores e a realização das ações competentes de indenização contra os mesmos e seus representantes legais;
definir, organizar e controlar os pontos de embarque e desembarque de alunos do ensino fundamental, da educação infantil, bem como os locais de estacionamento dos veículos de propriedade do Município utilizados na realização do transporte escolar;
estabelecer formas de controle da frota municipal, especialmente no que se referir a quilometragem, consumo de combustível e lubrificantes e reposição de peças;
orientar os motoristas sobre a capacidade de cada veículo, apurando as irregularidades cometidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Cultura:

executar, coordenar e supervisionar ações de implementação, monitoramento e avaliação dos programas, projetos e ações de promoção da cidadania e da diversidade cultural atendendo os objetivos e metas da política municipal de cultura;
democratizar o acesso às expressões culturais locais, por meio de ações que ocupem as unidades culturais públicos e descentralizadas;
oportunizar a apresentação, a produção e a difusão de múltiplas manifestações e linguagens artísticas;
dirigir, coordenar, orientar técnica e administrativamente e controlar as atividades culturais, bem como supervisionar o funcionamento das unidades dessa natureza, pertencentes ao Patrimônio Municipal;
supervisionar a implementação de ações para promover a formação em prol da diversidade cultural e do acesso à cultura;
fomentar a articulação de redes colaborativas para integração, intercâmbio e promoção da diversidade cultural e cidadania;
planejar e supervisionar a execução das atividades relativas à recepção, análise de formalidade, conformidade, controle, acompanhamento e fiscalização dos projetos culturais implementados;
estimular e promover as práticas da leitura por meio de projetos e ações na biblioteca pública municipal e com terceiros;
execução da manutenção dos próprios e espaços públicos destinados às áreas artístico-culturais;
auxiliar na elaboração de projetos para a captação de recursos públicos e privados para a instalação e manutenção das unidades culturais do município;
entrosamento com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas de cultura;
proporcionar o fomento às manifestações culturais, tanto no que se refere à produção de cultura, quanto no que concerne à divulgação de produtos culturais;
executar programas referentes à proteção e divulgação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
acompanhar as atividades referentes aos conselhos vinculados à sua área de atuação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Competências e atribuições do Diretor do Departamento do Desporto:

planejar, organizar, programar, coordenar, executar e avaliar as atividades de promoção e desenvolvimento do esporte de rendimento, da recreação e do lazer;
propor as diretrizes técnicas e os critérios de avaliação dos programas e projetos de esporte, atividade física e lazer;
implementar programas e projetos no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;
fomentar às iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza esportiva, recreativa e de lazer que visem a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do Município;
elaborar programas de apoio à prática desportiva, incentivando seu desenvolvimento em todas as suas formas;
estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;
analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;
subsidiar a Administração Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação;
administrar estádios, campos, ginásios, centros esportivos, complexos e academias da terceira idade;
coordenar e promover atividades esportivas amadoras nas mais diversas modalidades, promovendo a interação entre os atletas amadores do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer:
formular critérios e diretrizes para a política de captação e promoção de eventos esportivos para o município;
promover, planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar os eventos relacionados ao esporte no município;
promover ações para articulação de acordos de cooperação técnica e intercâmbio de experiências para a área de eventos esportivos no município;
propor o calendário de eventos esportivos do Município com os segmentos de representação esportiva e paradesportiva;
fomentar parcerias com associações setoriais e de classe com vistas à captação de eventos esportivos em âmbito regional, nacional e internacional;
promover certames e torneiosesportivos, a nível municipal e regional e difundir os eventos esportivos que serão realizados;
coordenar, executar e controlar todas as atividades esportivas, organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento do processo esportivo a cargo do município;
estimular a participação da população do Município em eventos desportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários;
assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer;
promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e de lazer;
promover campanhas específicas para o público da terceira idade, conscientizando-o sobre os benefícios das práticas esportivas;
executar programas para a descoberta de jovens talentos esportivos;
estimular a prática regular de exercício físico para a população de baixa renda;
coordenar o desenvolvimento de programas que incentivem a prática de exercícios físicos para pessoas portadoras de deficiências.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Competências e atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
gerir o Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município;
coordenar a elaboração, execução e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS, divulgando-os após apreciação do Conselho Municipal de Saúde;
estabelecer normas complementares para as ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município;
propor e firmar convênios, acordos, cooperação técnica e protocolos para implementação das políticas de saúde;
fortalecer o processo de controle social no SUS;
cooperar tecnicamente com outros municípios, de acordo com as diretrizes e pactuações do SUS, contribuindo na construção de modelos assistenciais e de gestão;
articular-se com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para a pesquisa, ações e serviços de saúde;
realizar pesquisas e estudos na área de saúde e avaliar a incorporação de novas tecnologias em saúde;
prestar atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias.
articular a integração da SMS com as demais secretarias municipais e órgãos para o desenvolvimento de políticas públicas e ações intersetoriais, de acordo com as diretrizes e pactuações do SUS;
coordenação da gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
acompanhamento das atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
gerenciar os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde - SUS a nível municipal, com a competente atuação do Conselho Municipal de Saúde.
propor e avaliar ações que visem à adequação das atividades de tratamento de dados pessoais aos regulamentos e às normas vigentes.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENOMINAÇÃO DO CARGO: OUVIDOR DO SUS
Competências e atribuições do Ouvidor do SUS:
receber, esclarecer, encaminhar, acompanhar ou responder a manifestações, reclamações, denúncias, críticas, pedidos de informação, bem como representações provenientes da população do Município de Coronel Vivida, a respeito de atos da Saúde Municipal, dando ciência de tudo ao Secretário Municipal de Saúde;
receber e analisar denúncias e reclamações dos cidadãos sobre irregularidades ou serviços mal prestados e encaminhar ao setor responsável para prevenção e correção dos atos e procedimentos irregulares ou mal prestados;
diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação;
informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;
dar tratamento adequado às demandas apresentadas pelos cidadãos, usando linguagem clara para explicar seus direitos e as formas de obtê-los;
caracterizar corretamente as situações e seus contextos, explicitando as consequências sobre cada caso concreto de sua demanda;
demonstrar os resultados produzidos em razão da participação dos cidadãos, ou seja, deve utilizar o conteúdo das solicitações para sugerir mudanças nos processos;
controlar o nível de satisfação dos usuários tendo em vista as ações realizadas pela Ouvidoria na resolução dos problemas por eles apontados;
prestar informações ao Gabinete do Prefeito e as Relações Públicas, com o objetivo de tornar públicos os atos da Secretaria Municipal de Saúde que estejam sendo questionados pela população e as soluções apresentadas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO
Competências e atribuições do Assessor Executivo:
assistir o Secretário na coordenação das atividades do Gabinete;
assessorar o Secretário na identificação de demandas por políticas públicas municipais, propondo programas, projetos e ações resolutivas;
assessorar o Secretário na materialização, execução e avaliação de projetos e atividades planejados;
assessorar o Secretário em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos de alta complexidade;
assessorar o gestor na avaliação de propostas, projetos e anteprojetos, representações e demais submetidos à sua apreciação, emitindo parecer quando necessário;
assessorar o gestor na elaboração, implementação e desenvolvimento de ações articuladas com órgãos de esfera municipal, estadual ou federal;
coordenar a compilação, análise e disponibilização de dados e informações relativas às variáveis que participam do processo decisório, relativo à matéria objeto de análise e decisão do Secretário;
informar e instruir processos, quando couber, encaminhando-os a quem de direito, observada e respeitada a hierarquia naqueles que dependam da solução de autoridade superior;
elaborar minutas de matérias pertinentes ao Gabinete do Secretário, tais como proposições, pareceres, requerimentos, projetos de lei e outros;
assessorar o Secretário em reuniões, audiências públicas e demais atos relativos ao Gabinete;
articular relações interinstitucionais, em assuntos delegados pelo Secretário;
organizar a agenda de audiências do Secretário;
recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto aos diversos órgãos do Poder Executivo;
executar outras atividades correlatas ao seu cargo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE FATURAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Competências e atribuições do Chefe da Seção de Faturamento, Controle e Avaliação:

realizar ações que visem garantir o processamento de toda a produção ambulatorial e hospitalar sob gestão municipal;

monitorar os tetos físicos e financeiros produzidos por cada unidade de saúde, própria ou contratualizada, visando otimizar os recursos do SUS;

avaliar os processos de trabalho, tendo como base a produção dos serviços realizados versus a produção dos serviços registradas pelas unidades de saúde;

acompanhar o cadastramento dos serviços e dos usuários para que as informações sejam fidedignas, completas e atualizadas permanentemente, de forma a constituírem uma base segura para o processo de programação e organização da assistência;

realizar e acompanhar os processos de compra de serviços obedecendo a preceitos da legislação e normas que orientem a administração pública;

acompanhar a autorização das internações eletivas e de procedimentos especializados de média e alta complexidade: os fluxos devem facilitar o acesso dos usuários sem prejuízo do monitoramento adequado da produção e faturamento dos serviços;

controlar e acompanhamento da relação entre programação/produção /faturamento;

manter os controles necessários sobre convênios com órgãos Estaduais e ou com o Ministério da Saúde, no que se refere aos controles de conta corrente, pagamentos, extratos bancários, juntamente com o setor financeiro e os Gestores dos respectivos convênios;

tramitar as ordens de pagamento emitidas com recursos do Fundo Municipal de Saúde;

preparar as demonstrações de receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

acompanhar a evolução do teto da atenção primária e da média e alta complexidade e os repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde referentes aos contratos assistenciais sob sua responsabilidade;

atuar no controle da execução de ações e serviços estabelecidos no Plano Municipal de Saúde e constatar a legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial;

constatar a regularidade dos atos técnicos praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas integrantes ou participantes do sistema;

acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas dos serviços de saúde ofertados pelo SUS municipal;

participar das pactuações, visando a elaboração de indicadores e parâmetros que nortearão as avaliações quanto ao alcance de metas dos contratos e convênios assistenciais;

propor a repactuação das metas quantitativas e qualitativas, conforme o resultado das avaliações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Competências e atribuições do Chefe da Seção de Transporte de Pacientes

estabelecer os procedimentos para o gerenciamento e controle do transporte de pacientes com a frota de veículos da Secretaria de Saúde;

definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, para atendimento dos pacientes;

controlar as viagens de transporte de pacientes, mantendo em seus arquivos relatórios e documentos de comprovação de viagens dos mesmos;

controlar junto ao Departamento de Recursos Humanos para não haver acúmulo de férias de motoristas de ambulâncias e outros veículos de transporte de pacientes;

providenciar diárias e suprimentos de fundos quando possível com antecedência de acordo com a legislação vigente para despesas de viagens dos motoristas;

ter o controle de toda documentação de pacientes que fazem tratamento dentro e fora do Município;

estabelecer, planejar, instituir, implantar e gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos disponibilizados na Secretaria;

estabelecer formas de controle de combustível, lubrificantes e reposição de peças, bem como responder pela guarda, segurança e manutenção das máquinas e veículos que compõem a frota municipal e desempenhar e cumprir as normas do sistema de controle interno;

manter controle de entrada, estadia e liberação dos veículos e equipamentos que deram entrada na Secretaria;

coordenar o trabalho dos motoristas, fiscalizando o seu desempenho;

manter controle da regularidade da documentação da frota e dos motoristas, observando as questões referentes ao licenciamento dos veículos;

registrar as ocorrências com veículos, indicando as providências cabíveis;

zelar pelo cumprimento das normas internas relativas a transporte, bem como das normas legais de trânsito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BÁSICA

Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Saúde Básica:

formular e coordenar a implementação das estratégias, diretrizes e normas da Atenção Básica no Município, respeitadas as diretrizes e os princípios gerais pactuados;

coordenar a organização do cuidado na Atenção Básica, considerando as fases do ciclo de vida, linhas de cuidado e demais práticas assistenciais;

acompanhar a utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos ao Município em conjunto com o setor de finanças;

avaliar a execução dos serviços e ações da política de Atenção Básica, nas unidades de saúde;

participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução;

prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica;

coordenar o planejamento das necessidades de recursos materiais, equipamentos e insumos para o funcionamento da Atenção Básica do Município;

executar ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

implantar e fiscalizar políticas municipais relativas à higienização e à saúde pública;

desenvolver e acompanhar os objetivos, das metas e ações do planejamento de governo, que estejam relacionados à Secretaria;

acompanhar as atividades referentes aos conselhos vinculados à sua área de atuação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Vigilância em Saúde:

definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados, para o desenvolvimento da vigilância em saúde, visando a promoção e a proteção da saúde e a prevenção de doenças e agravos, bem como a redução da morbimortalidade, vulnerabilidades e riscos decorrentes das dinâmicas de produção e consumo no munícipio;

executar as ações básicas, de média e alta complexidade, no que couber, de acordo com as diretrizes e determinações do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), atendendo à legislação em vigor;

exercer o poder de polícia administrativa no desenvolvimento das ações de promoção e proteção da saúde humana e animal, controle de doenças e agravos à saúde, preservação do meio ambiente, inclusive o de trabalho, e defesa da vida;

promover medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes das atividades humanas, inclusive do trabalho, produção e circulação de bens;

planejar, implantar e avaliar ações de Vigilância em Saúde visando a plena promoção da saúde da população de forma pactuada com os

demais gestores do SUS e em consonância com o Plano Municipal de Saúde e legislação vigente;
desenvolver atividades de licenciamento e concessão dos respectivos alvarás sanitários para estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de saúde e de interesse da saúde;
realizar ações de Vigilância em Saúde de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal;
receber, analisar e julgar, em primeira instância, os processos administrativos gerados por ações de fiscalização da Vigilância em Saúde;
desenvolver atividades de registro e informações de interesse da saúde, na sua área de competência;
gerenciar o provimento, uso, manutenção e conservação de materiais, insumos e bens móveis necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde;
orientar sobre coleta de dados no campo de Vigilância em Saúde, visando o desenvolvimento e confiabilidade dos sistemas de informação em saúde;
responsabilizar-se pela manutenção, encaminhamento de informações e ajustes de sistemas vinculados ao sistema nacional de informações do Ministério da Saúde e Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;
monitorar e analisar a notificação e investigação de doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, de acordo com normatização pertinentes;
desenvolver as ações de vigilância ambiental para fatores de risco à saúde humana, incluindo o monitoramento de águas e de contaminantes relevantes em Saúde Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA

Competências e atribuições do Chefe da Seção de Epidemiologia:

promoção de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças, transmissíveis e não-transmissíveis, e agravos à saúde;
coordenar, supervisionar e executar as ações de investigação epidemiológica dos casos, óbitos e surtos de doenças, agravos e eventos de importância para a saúde pública e normatizar, adotar e determinar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo;
coordenar, planejar e avaliar as atividades de programas municipais de vigilância, prevenção e controle;
elaborar e divulgar protocolos, informes técnicos e planos de contingência referentes às doenças, agravos e eventos de importância para a saúde pública aos profissionais de saúde, bem como informações à população;
coletar dados epidemiológicos, apresentar e analisar os principais indicadores de saúde do município, visando, as metas da Organização Mundial de Saúde;
coletar e transmitir dados para o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) para análise do perfil de mortalidade dos agravos de notificação compulsória e suas consequências;
participação, junto às instâncias responsáveis pela gestão municipal da rede assistencial, na definição de padrões de qualidade de assistência;
promoção de educação continuada dos recursos humanos e o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino, pesquisa e assessoria;
elaboração e difusão de boletins epidemiológicos e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Competências e atribuições do Chefe da Seção de Vigilância Sanitária:

coordenar, planejar e desenvolver projetos e programas que visem ao gerenciamento do risco sanitário associado à produção, comercialização e consumo de produtos de interesse da saúde e à prestação de serviços de interesse da saúde com o objetivo de prevenir, eliminar, controlar ou minimizar esses riscos;
assegurar condições adequadas de qualidade na produção, transporte, armazenamento, manipulação, comercialização e consumo de bens, produtos e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem realizados em estabelecimentos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde;
desenvolver ações de Educação em Saúde e Meio Ambiente;
coordenar o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária;
realizar vistorias e a fiscalização sanitária nos estabelecimentos e serviços de interesse da saúde e ações de intervenção necessárias;
emitir pareceres e elaborar protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, com o objetivo de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;
realizar atividades de comunicação, capacitação e educação em saúde, relacionadas às boas práticas de fabricação, manipulação, armazenamento, comercialização e distribuição de produtos de interesse da saúde na prestação de serviços de interesse da saúde;
realizar atividades de comunicação e educação para a população visando ao consumo informado e seguro de produtos e serviços de interesse da saúde;
realizar avaliação técnica de projetos cuja atividade esteja sob controle da Vigilância em Saúde, objetivando verificar se o referido projeto atende às legislações sanitárias e ambientais federal, estadual e municipal vigentes, executada por profissional credenciado pelo Conselho de Classe respectivo;
organizar e ampliar a equipe de profissionais qualificados que atuam na fiscalização sanitária para atender a demanda do Município;
organizar programas especiais de tratamento de água para os munícipes;
atender a reclamações em diversas áreas (alimentos, produtos, serviço e saneamento) em todo o Município;
fiscalização de todo e qualquer sistema de abastecimento ou coleta e disposição de esgoto, seja público ou privado, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública, a fiscalização de toda e qualquer solução individual para o abastecimento de água e, ainda fiscalização do destino correto dos resíduos, sejam de serviços de saúde ou comuns.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Atenção Básica:

planejar ações que produzam impacto sobre as condições de saúde das famílias da sua área de abrangência, orientadas por um diagnóstico participativo, capaz de identificar a realidade local e o potencial da comunidade na resolução dos problemas de saúde;
responsável pelo planejamento, formulação, implementação e coordenação da atenção básica, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
coordenação das ações de atenção básica, bem como suporte às ações governamentais em saúde;
conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, por meio de cadastramento e diagnóstico de suas características sociais, demográficas e epidemiológicas;
participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
identificar os principais problemas de saúde e situações de risco às quais a população que ela atende está exposta;
prestar assistência integral, organizando o fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento, quando se fizer necessário;
promover a ampliação da cobertura e a melhoria da qualidade do atendimento, com estratégias que otimizem as abordagens médicas e terapêuticas tradicionais;
acompanhar a atualização do cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
responsabilizar-se pela população inscrita nos cadastros, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades promovidas em apoio a saúde da família, bem como material educativo e informativo em sua área de atuação;
ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, através de medidas individuais coletivas e mediante o estabelecimento de vínculo territorial;
coordenar e acompanhar as equipes de atendimento, avaliando os resultados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE ESF E SAÚDE BUCAL
Competências e atribuições do Chefe da Seção de ESF e Saúde Bucal:
acompanhar e coordenar as equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), promovendo atendimentos, consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos disponibilizados aos usuários nas Unidades de Saúde;
controlar e organizar ações e serviços das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), através da execução direta ou de serviços de terceiros;
acompanhar e participar do cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
auxiliar nas reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
acompanhar os serviços referente a saúde bucal: filme radiográfico, moldeiras, modelos em gesso;
acompanhar a orientação sobre a manipulação de materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO MULTIDISCILPINAR DA SAÚDE DA FAMÍLIA
Competências e atribuições do Chefe da Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde da Família:
organizar, promover e acompanhar a rede de cuidados a serem executados por equipe multidisciplinar, de forma integrada e articulada com outros níveis de complexidade;
desenvolver práticas assistenciais e de mobilização comunitária que facilitem a identificação e o atendimento dos problemas de saúde dos usuários, além de criar vínculos de corresponsabilidade na manutenção e na recuperação da saúde;
aumentar a eficácia e a qualidade relacionadas ao cuidado na área da saúde, tratando o paciente como um todo e de forma humanizada;
desenvolver e acompanhar ações coletivas, intersetoriais, transdisciplinares e que proporcionem o desenvolvimento de autonomia nos sujeitos e apresentem resultados de resolução de problemas sociais;
superar a fragmentação e a compartimentalização do processo de trabalho dentro do setor saúde, centrado no modelo biomédico, e incorporar a cultura de cooperação e de complementaridade dos diferentes saberes;
melhorar a comunicação entre os profissionais melhorando a qualidade e a resolutividade dos serviços;
promover a troca de informações, para a aceleração da melhora do quadro referente ao paciente tratado;
conhecer e acompanhar a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais, aquela população está exposta;
elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
valorizar a relação com o usuário e com a família para criação de vínculo de confiança, afeto e respeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE FARMÁCIA E MATERIAIS AMBULATORIAIS
Competências e atribuições do Chefe da Seção de Farmácia e Materiais Ambulatoriais:
planejar, orientar, acompanhar, avaliar e propor melhorias para gestão de suprimentos;
gerir os contratos administrativos e garantir o abastecimento de insumos;
programar as necessidades de aquisição de medicamentos, e produtos afins, de acordo com as necessidades das unidades de saúde, de modo a garantir a assistência farmacêutica integral aos pacientes;
proceder o recebimento e conferência dos medicamentos e produtos afins com os documentos de aquisição, conforme normas pré-estabelecidas na legislação federal (ANVISA) e estadual;
armazenar os medicamentos e produtos afins, conforme recomendações técnicas, mantendo-os em perfeita organização para facilitar o manuseio, bem como para garantir a qualidade de conservação dos mesmos para preservar a atividade terapêutica durante todo o período de estocagem;
promover um adequado controle do almoxarifado, bem como de todos os postos de atendimento, elaborando planos de controle de uso e de consumo de materiais e medicamentos;
executar e manter o controle dos registros de movimentação de estoque e condições de uso de medicamentos, materiais médicos e produtos afins, efetuando periodicamente o inventário físico e financeiro para efeito de balanço e auditorias;
manter registros e rigoroso controle sobre os medicamentos entorpecentes e produtos que causam dependência física e psíquica, de acordo com a legislação vigente;
promover e divulgar informações técnicas ativas e passivas sobre medicamentos e outros produtos farmacêuticos;
determinar parâmetros e desenvolver métodos de controle de qualidade da assistência farmacêutica;
realizar a dispensação de medicamentos conforme determinações legais e regras do controle interno;
realizar estudo prévio e pesquisas de preços para as demandas de aquisição de material e contratação de serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Saúde de Média e Alta Complexidade:

promover e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações de atenção especializada em saúde, observados os princípios e diretrizes do SUS;
organizar a oferta assistencial de saúde ajustando-a às necessidades da população usuária, de forma equânime, resolutiva, oportuna e racional, viabilizando e melhorando o acesso às ações e serviços de saúde;
promover o acesso da população aos recursos ambulatoriais, de apoio diagnóstico - terapêutico e à assistência hospitalar, nos seus diferentes níveis de complexidade;
estabelecer normas técnicas com critérios, parâmetros e métodos para ações e serviços da Atenção Especializada à Saúde;
identificar os serviços de referência para o estabelecimento de padrões técnicos de atenção especializada à saúde;
disciplinar as relações entre as instâncias gestoras do SUS e os serviços privados contratados de assistência especializada à saúde;
desenvolvimento de protocolos de regulação que definam quais situações precisam de encaminhamento para a Atenção Especializada e quais devem ser tratadas pela Atenção Básica;
organizar e acompanhar as competências regulatórias e a captação e distribuição das agendas e outras formas de gestão para o sistema de apoio e de logística;
fortalecer os instrumentos de contratualização, regulação, informação, gestão de custos e definição de parâmetros;
organizar a participação do sistema municipal de saúde em Consórcios Regionais de Saúde para atendimento especializado, incluindo agendamento, transportes, acompanhamento e monitoramentos dos serviços prestados;
acompanhar e propor instrumentos para organização gerencial e operacional da atenção especializada e temática em saúde;
acompanhar o Plano Municipal de Saúde na área da Atenção Especializada;
gerir, monitorar e avaliar a atenção especializada nos ambulatórios de serviços, em consonância com as diretrizes do Município, da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;
avaliar sistematicamente os fluxos pactuados e os espontâneos de pacientes aos serviços especializados;
emitir relatórios gerenciais dos indicadores de desempenho das Unidades e Serviços supervisão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DRIGENTE DA DIVISÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
gerir, coordenar e controlar a execução das atividades da Unidade Especializada de Referência Odontológica;
prestar serviços aos usuários do SUS que necessitam de serviços especializados odontológicos, por encaminhamento da Unidade Básica de Saúde;
realizar os atendimentos mais graves: diagnóstico bucal, com ênfase ao câncer; periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; endodontia; atendimento a portadores de necessidades especiais;
recepcionar os usuários do serviço a que está vinculado, realizando escuta qualificada das necessidades desses em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado, viabilizando o estabelecimento do vínculo e encaminhando aos serviços necessários;
propor e participar da formulação de política de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde voltada para a Política Nacional de Atenção Especializada;
manter Atualizados os Manuais de Rotinas e Protocolos Assistenciais;
organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação;
realizar o planejamento, execução, controle e avaliação em consonância com o sistema de monitoramento da Secretaria de Saúde;
organizar o gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho;
garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Urgência e Emergência:
atender de forma imediata e resolutiva os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, organizando o fluxo de atendimento e os trabalhos internos da unidade;
prestar o atendimento dos pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminham aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de apoio, por meio da regulação do acesso assistência;
descentralizar o atendimento de pacientes com quadros agudos de média complexidade;
realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;
realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à UPA 24h;
atender as demandas das unidades básicas de saúde e de saúde da família;
ser entreposto de estabilização do paciente crítico para o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;
desenvolver ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir em sua condição clínica e referenciar para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária (beneficiando os pacientes agudos e não-agudos e favorecendo, pela continuidade do acompanhamento, principalmente os pacientes com quadros crônico-degenerativos, com a prevenção de suas agudizações frequentes);
encaminhar paciente para as unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e outras instituições e serviços de saúde do sistema loco regional;
prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitarem de atendimento;
acompanhar e prestar informações para o sistema de saúde da população, subsidiando a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviço que contribuam para a avaliação e planejamento da atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde;
implantar diretrizes de acolhimento e classificação de risco, em conformidade com a legislação vigente;
chefiar, supervisionar e orientar todos os atendimentos de pronto atendimento da UPA;
avaliar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades realizadas junto a unidade de pronto atendimento;
efetuar as escalas de serviços dos servidores e organizar e ministrar os treinamentos para a equipe de pronto atendimento;
adotar protocolos clínicos de atendimento e de procedimentos administrativos;
garantir apoio técnico e logístico para o funcionamento adequado da UPA 24h;
alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS, com os dados referentes à assistência prestada, independente dos valores de referência ou da geração de crédito;
articular-se com unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Competências e atribuições do chefe da Seção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS:
atendimentos de pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial;
prestar atendimento clínico em regime de atenção diária;

acolher e atender as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, procurando preservar e fortalecer os laços sociais do usuário em seu território;
promover a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais;
regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental na sua área de atuação;
coordenar a equipe multiprofissional que atua no CAPS;
dar suporte a atenção à saúde mental na rede básica;
promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
organizar o encaminhamento dos casos que não sejam compatíveis com o trabalho de CAPS, mas que requeiram outra modalidade de cuidado;
promover visitas domiciliares e atividades comunitárias;
supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, entre outras funções;
gerir, coordenar e controlar a execução das atividades da Unidade de Saúde Mental;
promover ações intersetoriais e parcerias com instituições governamentais e não governamentais existentes na comunidade para atuar nas ações de Saúde Mental;
atuar nas ações de diagnóstico, assistência aos portadores de transtornos mentais e dos projetos de prevenção;
elaborar planejamentos, com a participação de toda a equipe, de um plano para o enfrentamento dos problemas de saúde mental e fatores que colocam em risco a saúde;
propor e participar da formulação de política de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde voltada para a Política Nacional de Atenção Especializada;
manter Atualizados os Manuais de Rotinas e Protocolos Assistenciais;
organizar e manter atualizado banco de dados necessário à sua área de atuação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Competências e atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:
planejar e executar a Política Municipal de Assistência Social e a gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no Município, de acordo com as normativas estabelecidas pelas Leis Federais que dispõem sobre a organização da Assistência Social, bem como a legislação municipal pertinente;
implementação do Sistema Municipal de Assistência Social, pautada em eixos de intervenção: proteção social básica, proteção especial, enfrentamento à pobreza e aprimoramento da gestão;
elaborar e executar de programas e projetos de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
coordenar e supervisionar as Políticas de Proteção Social, tais como a Assistência Social, o Direito da Terceira Idade e Idoso e Direito da Pessoa com Deficiência;
executar ações de desenvolvimento social, prestando assessoria técnico-administrativa às entidades e instituições sócio comunitárias e às instâncias de gestão das políticas de proteção social, os conselhos, no que se refere à organização e desenvolvimento de seus objetivos;
coordenar e executar de políticas que possibilitem aumento de emprego e renda à população, através da formação de mão-de-obra e integração empresa/escola;
fazer cumprir no Município as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Pessoa Portadora de Deficiência e outros;
fiscalizar e agir com rigor aos casos de violência contra as crianças e adolescentes, denunciando os agressores às autoridades competentes;
apoiar e incentivar as atividades do Conselho Tutelar do Município;
contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais na área urbana e rural;
assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;
planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;
planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, patrimoniais e orçamentárias do Sistema Municipal de Habitação, bem como viabilizar a execução dos programas habitacionais;
acompanhar a formulação e revisões do Plano Diretor Municipal nos títulos relativos às áreas de habitação e de desenvolvimento urbano, bem como no Plano de Habitação de Interesse Social;
gerenciar recursos financeiros do Sistema Único de Assistência Social - SUAS a nível municipal, com a competente autorização do Conselho Municipal de Assistência Social;
coordenação e implementação dos programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza, por meio da realização direta e/ou indireta no atendimento sociofamiliar às famílias empobrecidas e em situação de risco pessoal e social;
coordenação e implementação dos programas de atenção social à criança, ao adolescente e ao jovem por meio da articulação com as demais políticas sociais, a universalização do atendimento, seja direta e/ou indiretamente, incluindo as ações da assistência social no campo de formação profissional e trabalho, visando à proteção ao adolescente e ao jovem no mercado de trabalho e erradicação do trabalho infantil;
acompanhamento, elaboração e execução de políticas de combate às drogas;
coordenação e implementação dos programas de atenção social à pessoa com deficiência por meio de realização direta e/ ou indireta do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sociofamiliar;
coordenação e implementação dos programas de atenção social à pessoa idosa por meio de realização direta e/ou indiretamente do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sociofamiliar;
intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO
Competências e atribuições do Assessor Executivo:
assistir o Secretário na coordenação das atividades do Gabinete;
assessorar o Secretário na identificação de demandas por políticas públicas municipais, propondo programas, projetos e ações resolutivas;
assessorar o Secretário na materialização, execução e avaliação de projetos e atividades planejados;
assessorar o Secretário em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos de alta complexidade;
assessorar o gestor na avaliação de propostas, projetos e anteprojetos, representações e demais submetidos à sua apreciação, emitindo parecer quando necessário;
assessorar o gestor na elaboração, implementação e desenvolvimento de ações articuladas com órgãos de esfera municipal, estadual ou federal;
coordenar a compilação, análise e disponibilização de dados e informações relativas às variáveis que participam do processo decisório, relativo à matéria objeto de análise e decisão do Secretário;
informar e instruir processos, quando couber, encaminhando-os a quem de direito, observada e respeitada a hierarquia naqueles que dependam da solução de autoridade superior;
elaborar minutas de matérias pertinentes ao Gabinete do Secretário, tais como proposições, pareceres, requerimentos, projetos de lei e outros;
assessorar o Secretário em reuniões, audiências públicas e demais atos relativos ao Gabinete;
articular relações interinstitucionais, em assuntos delegados pelo Secretário;
organizar a agenda de audiências do Secretário;
recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto aos diversos órgãos do Poder Executivo;
executar outras atividades correlatas ao seu cargo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Programas Sociais e Vigilância Assistencial:

consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os Entes Federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social;

organizar e coordenar o SUAS em âmbito municipal;

organizar, normatizar e regular as ações da gestão municipal do SUAS em consonância com as normas gerais do Estado e da União;

coordenar no âmbito da Secretaria de Assistência Social e subsidiar o setor de planejamento na elaboração dos planos plurianuais e orçamentos;

elaborar e/ou reavaliar anualmente o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades de aprimoramento da Gestão do SUAS e, da qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas, nas instâncias de pactuação, negociação e deliberação do SUAS;

coordenar a operacionalização, bem como o processo de transmissão dos dados do cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal no município;

supervisionar, avaliar e instruir atividades relacionadas ao cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal e benefícios dos programas de transferência de renda, realizadas de forma descentralizadas nas unidades/serviços/órgãos do município, subsidiando-os com informações;

dar suporte ao monitoramento e avaliação de programas, serviços, projetos e benefícios, contemplando os diversos integrantes dessa política pública (gestores, técnicos, usuários, entidades, conselhos e sociedade);

acompanhar e participar da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano de Inserção dos beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada, Plano de Inserção de Benefícios Eventuais, Plano do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e outros, em articulação com os Conselhos Municipais e as demais Secretarias Municipais;

coordenação e implementação dos programas de atenção social à mulher, ao idoso, à pessoa com deficiência por meio de realização direta e/ ou indireta do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sociofamiliar;

coordenação e implementação dos programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza, por meio da realização direta e/ou indireta no atendimento sociofamiliar às famílias empobrecidas e em situação de risco pessoal e social;

coordenação e implementação dos programas de atenção social à criança, ao adolescente e ao jovem por meio da articulação com as demais políticas sociais, a universalização do atendimento, seja direta e/ou indiretamente, incluindo as ações da assistência social no campo de formação profissional e trabalho, visando à proteção ao adolescente e ao jovem no mercado de trabalho e erradicação do trabalho infantil;

participar da construção/atualização do Diagnóstico Social da área de Assistência Social;

participar da construção, atualização e avaliação do participar e acompanhar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial;

intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimização e de danos, para fins de planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial;

elaborar junto a Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, aos serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e aos respectivos conselhos os seus Planos Municipais;

utilizar a base de dados como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços;

coordenar as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

estabelecer articulações entre os serviços socioassistenciais e intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas;

realizar outras atividades pertinentes ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DA MULHER, DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Competências e atribuições do Dirigente da Divisão da Mulher, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

desenvolver, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos da mulher, do idoso e da pessoa com deficiência, garantindo que sejam inclusivas e respeitem a diversidade;

promover a articulação entre diferentes secretarias e órgãos municipais, como saúde, educação e assistência social, para garantir uma abordagem integrada nas ações voltadas para esses públicos;

monitorar a execução das políticas e programas existentes, avaliando seu impacto e propondo ajustes conforme necessário para atender melhor às necessidades da população.

organizar campanhas de conscientização e eventos que promovam os direitos e a inclusão da mulher, do idoso e da pessoa com deficiência, visando sensibilizar a sociedade e fomentar uma cultura de respeito e igualdade;

oferecer serviços de atendimento e orientação para mulheres, idosos e pessoas com deficiência, fornecendo informações sobre direitos, serviços disponíveis e recursos comunitários;

promover ações de capacitação e formação para servidores públicos e profissionais que atuam nas áreas relacionadas, visando sensibilizá-los sobre as especificidades e necessidades desses grupos;

representar o município em fóruns, conferências e reuniões sobre direitos da mulher, do idoso e da pessoa com deficiência, além de atuar como defensores dos interesses desses grupos perante outras esferas de governo e a sociedade civil;

gerenciar recursos financeiros e humanos destinados às ações da divisão, assegurando a boa aplicação e a transparência na utilização dos mesmos;

realizar pesquisas e diagnósticos sobre a realidade das mulheres, idosos e pessoas com deficiência no município, utilizando os dados para fundamentar a elaboração de políticas e programas;

incentivar a participação ativa de mulheres, idosos e pessoas com deficiência em processos de decisão e em iniciativas comunitárias, promovendo a cidadania e o empoderamento;

Realizar outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Proteção Social Básica - CRAS:

articular, acompanhar e avaliar os trabalhos do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

apoiar e monitorar a equipe técnica no cumprimento e implementação das rotinas e protocolos administrativos estabelecidos na unidade;

efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
organizar e coordenar a rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica no âmbito do SUAS;
acompanhar as situações de risco no território onde vivem famílias em situação de vulnerabilidade social, apoiando famílias e indivíduos em suas demandas sociais, inserindo-os na rede de proteção social e promover os meios necessários para que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários e acessem seus direitos de cidadania;
conduzir a execução dos serviços sócio assistências na unidade dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a partir das diretrizes da política municipal de assistência social e Plano Municipal de Assistência Social;
realizar acolhida, atendimentos particularizados, atendimentos em grupos, visitas domiciliares, acompanhamentos às famílias em situação de vulnerabilidade do território que necessitem do atendimento da política de assistência social;
coordenar, controlar e executar a aplicação de recursos alocados aos Fundos Municipais vinculados a área da Assistência Social;
implementar, ampliar, coordenar e fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas de desenvolvimento humano no âmbito do Município, tendo como público-alvo as crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, imigrantes e outros grupos vulneráveis;
fomentar e implementar programas, ações e projetos para promoção da emancipação, autonomia, segurança, valorização, qualificação profissional, qualidade de vida, inclusão, igualdade, acessibilidade e demais direitos dos segmentos atendidos nas políticas de desenvolvimento humano;
articular, o planejamento e execução do Cadastro Único e dos programas de transferência de renda na unidade de CRAS;
manter junto com o CRAS os dados atualizados do diagnóstico social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Básica;
desenvolver os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias, bem como os serviços socioeducativos de convívio, lazer, esporte e cultura;
participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Básica;
acompanhar a execução do Protocolo de Gestão dos CRAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS
Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Proteção Social Especial - CREAS:
organizar e coordenar a rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS;
ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências;
desenvolver programas e serviços de atendimento especializado e continuado a indivíduos e famílias com seus direitos violados, promovendo a articulação com a rede de serviço socioassistencial da proteção social básica e as demais políticas públicas para o atendimento integral dos usuários, visando o resgate de sua cidadania;
orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município;
oferecer informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimular a mobilização comunitária;
articular a rede socioassistencial da Proteção Social Especial com a Proteção Social Básica e demais Políticas Sociais;
participar da avaliação de casos junto com a equipe da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e Serviço Auxiliar da Infância;
organizar e promover a divulgação de indicadores dos resultados dos programas e projetos desenvolvidos no CREAS, através de relatórios, contribuindo para a consolidação da Política Pública da Assistência Social do Município;
incentivar a organização do sistema da rede prestadora de serviços assistenciais e o estabelecimento de parcerias;
planejar e subsidiar a capacitação da equipe técnica e dos profissionais que atuam no CREAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Competências e atribuições do Dirigente da Divisão da Infância e adolescência:
abrigar crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
oferecer acolhimento personalizado e humanizado;
oferecer cuidado e proteção integral a crianças e adolescentes;
desenvolver com as crianças e adolescentes, condições para a independência e o autocuidado.
alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
proporcionar ambiente sadio de convivência e oportunizar condições de socialização;
oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
prestar assistência integral às crianças e aos adolescentes preservando sua segurança física e emocional;
coordenar as atividades diárias dos moradores da Casa Lar, bem como toda a administração da instituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIAL SOCIAL
Competências e atribuições do Diretor do Departamento Administrativo da Assistência Social:
promover a organização, articulação e coordenação do sistema municipal de assistência social, administrar os recursos orçamentários com vistas à oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social desenvolvidos no âmbito do Município;
promover capacitações técnicas continuadas no tocante aos procedimentos estabelecidos para contribuir com a sistemática de execução financeira dos recursos, de modo a prover as equipes das unidades SMAS de informações e instruções necessárias, visando adotar, disseminar e prospectar as melhores práticas de trabalho;
manter arquivo e registros das atividades realizadas;
prestar suporte técnico ao planejamento orientando as unidades e diretoria quanto à execução dos recursos financeiros propostos através dos planos de ações e aplicação;
estabelecer e cumprir agendas de atendimentos às equipes para recebimento, análise e orientações quanto aos planos de ações/aplicações, visando à execução administrativa e financeira que envolva os serviços, programas e projetos próprios vinculados aos recursos que são repassados à SMAS;
gerenciar e acompanhar os Conselhos e Fundos Municipais vinculados a Assistência Social;
preencher os instrumentos de gestão Federal no SUAS Web e de gestão Estadual;
prestar orientações à rede sócio assistencial;
participar dos processos de prestações de contas dos convênios firmados com a rede sócio assistencial, referentes aos recursos repassados pelo Município, Estado e Governo Federal.
executar atividades administrativas relacionadas aos serviços de proteção social básica e especial da rede sócio assistencial governamental;

acompanhar e resolver problemas relacionados ao funcionamento das unidades de serviços sócio assistenciais, quanto a estrutura física, veículos, equipamentos e recursos humanos;
auxiliar na construção/atualização dos diagnósticos sociais da área de Assistência Social e acompanhar o mapeamento dos usuários da rede sócio assistencial;
acompanhar a execução dos Benefícios Eventuais;
participar e auxiliar nas reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial;
auxiliar na realização de eventos da área de Assistência Social;
organizar e realizar junto aos conselhos as Conferências Municipais, em especial, da Assistência Social;
supervisionar e acompanhar a execução de programas e projetos relacionados a habitação e desenvolvimento urbano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO E ATENDIMENTO AO USUÁRIO
Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Habitação e Atendimento ao Usuário

coordenar e dinamizar o atendimento do público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços socioassistenciais básicos e especializados;
garantir o atendimento do público usuário da política de assistência social de forma pessoal, por telefone, celular o canal de comunicação pela internet;
identificar as necessidades dos usuários e se necessário encaminhar ao setor competente para atendimento;
organizar rotina de atendimento, facilitar a comunicação (verbal e escrita), evitar informações conflitantes, atenuar a burocracia, cumprir prazos e horários, analisar as reclamações e tratar com igualdade os usuários;
atender por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
coordenar e executar as ações necessárias referentes à gestão do cadastro único e benefícios dos programas de transferência de renda no município;
promover cadastro, recadastro, atualização cadastral e desbloqueio doCadastro Únicopara recebimento do benefício assistencial;
acompanhar a operacionalização, bem como o processo de transmissão dos dados do cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal no município;
desenvolver atividades de apoio técnico e logístico às unidades da Secretaria, segundo a sua demanda e a capacidade técnica e de gestão relacionadas ao cadastro único e os demais programas assistências.
planejamento operacional e a execução, diretamente ou através de terceiros, da política habitacional do Município;
apoiar tecnicamente o Prefeito Municipal na formulação, coordenação e execução de programas de produção e financiamento de unidades habitacionais e lotes urbanizados;
planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, patrimoniais e orçamentárias da Divisão e do Fundo Municipal de Habitação, bem como viabilizar a execução dos programas habitacionais;
planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes à elaboração de projetos de trabalho técnico social para viabilização de empreendimentos habitacionais, atendendo a demanda do Município;
supervisionar e/ou implantar projetos de trabalho técnico social nos empreendimentos habitacionais, viabilizando para a participação das famílias beneficiárias na construção do seu novo espaço de moradia;
identificar demandas para regularização fundiárias e programas habitacionais, através de perfil socioeconômico;
formular diretrizes para a realização de diagnóstico das condições de moradia no Município identificando seus diferentes aspectos, de forma a quantificar, no mínimo, os problemas relativos às moradias em situação de risco, loteamentos irregulares, favelas, sem-teto, coabitações e casas de cômodos, áreas que apresentam ocorrências de epidemias, áreas com solo contaminado, áreas de interesse para preservação ambiental ocupadas por moradia, em bairros com carência de infraestrutura, serviços e equipamentos;
participar em processos de planejamento e discussão junto às famílias ocupantes de áreas inadequadas para moradia ou de interesse público, identificando-as através de cadastramento socioeconômico, negociando sua retirada de local indevido, bem como contribuindo para sua adaptação no novo espaço de moradia;
compor a comissão de pesquisa pós-ocupação, com o objetivo de avaliar o nível de satisfação das famílias beneficiárias para subsidiar o aprimoramento de novos empreendimentos habitacionais e sua sustentabilidade;
acompanhar a formulação e revisões do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado nos títulos relativos às áreas de habitação e de desenvolvimento urbano, bem como no Plano de Habitação de Interesse Social;
supervisionar e acompanhar a execução de programas e projetos relacionados a habitação e desenvolvimento urbano;
mobilizar a sociedade no sentido de viabilizar a execução de projetos de habitação popular;
identificar e tornar disponíveis terrenos para a construção de casas populares destinadas à população mais carente do Município;
promover a alienação de imóveis destinados à habitação popular;
estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
participar e acompanhar as reuniões do Conselho Municipal e Habitação;
coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos alocados ao Fundo Municipal de Habitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Competências e atribuições do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural:

promover a execução de programas e projetos de desenvolvimento rural, cooperativismo e associativismo;
apoiar o produtor rural nas áreas de defesa sanitária vegetal e animal, assistência técnica e extensão rural, informações sobre o mercado e preços mínimos, armazenagem, abastecimento e eletrificação rural em articulação com instituições dos governos federal e estadual;
realizar exposições, feiras e outros eventos, com a finalidade de promover os produtos agropecuários do Município;
elaboração das políticas, planos, programas, projetos e convênios para o desenvolvimento agroindustrial do Município, visando agregar valor à produção agropecuária, cabendo-lhe a atração de investimentos;
promover políticas de desenvolvimento rural do Município, desenvolvendo amplo trabalho em favor da promoção econômica e social da população residente na área rural;
incentivar o associativismo e ao cooperativismo;
planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;
desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas das comunidades e Distritos, visando melhorar a qualidade de vida na área rural;
promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, por meio de programas implementados pelo Município;
promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;
estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do Município;
promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais;
prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, às associações de produtores e aos feirantes visando à organização e à estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;

orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, à produção, à transformação e à industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
executar, coordenar e fiscalizar obras de implantação de saneamento rural, nos distritos e nas comunidades rurais;
orientar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais, pavimentação poliédrica ou de pedras irregulares, bem como a construção e a manutenção de pontes e bueiros na área rural;
zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
executar em conjunto com demais órgãos, das medidas relativas ao Cadastro do Produtor Rural de esclarecimentos e orientações sobre o Imposto Territorial Rural;
coordenar e executar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a emissão e o cadastro da nota do produtor rural e o controle da produção primária e valor adicionado do IPM (índice de participação dos Municípios no ICMS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Competências e atribuições do Diretor do Departamento Agropecuário:

incentivar a modernização agropecuária, assim como o desenvolvimento do agronegócio no Município visando ao desenvolvimento econômico, social e rural;
promover a difusão de conhecimentos técnicos no meio rural;
planejar e coordenar as ações de organização e incentivo à produção de alimentos;
executar, diretamente ou supletivamente ou em cooperação com outras instituições públicas e privadas, as políticas do setor;
apresentar, à instância administrativa imediatamente superior, propostas objetivas que busquem assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;
coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades realizadas;
propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
gerenciar as tarefas pertinentes ao recebimento, aceitação, guarda, distribuição, conservação, registro e controle dos bens patrimoniais que estejam sob sua guarda;
coordenar a elaboração das especificações para aquisição de novos bens permanente;
coordenar programas de incremento na produção rural e de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
supervisionar as atividades da produção de mudas no horto municipal;
executar as determinações e diretrizes estabelecidas pela Secretaria;
coordenar as atividades desenvolvidas para a conservação do solo;
coordenar a assistência técnica prestada aos agricultores;
promover e estimular ações de política agrícola e educação no campo, voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;
coordenar programas de desenvolvimento primário e melhoria da infraestrutura das propriedades da agricultura familiar;
estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
fomentar e promover a agricultura e a pecuária no Município através de ações que incentivem a produção de leite, carne, ovos e outros produtos de origem animal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

Competências e atribuições do Chefe da Seção de Fomento Agropecuário:

contribuir para a formulação da política agrícola, no que se refere à produção, à fiscalização de produtos agropecuários, de insumos utilizados na agricultura e de serviços prestados ao setor agropecuário e ao fomento animal e vegetal, bem como ao cooperativismo e à infraestrutura e extensão rural;
supervisionar a execução de programas e ações nas áreas de fomento à produção agropecuária, cooperativismo e associativismo rural, infraestrutura e extensão rural, proteção, manejo e conservação do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;
incrementar por todos os meios ao alcance da municipalidade, as atividades agrícolas e pastoris no Município;
assistir com recursos próprios ou mediante Convênio ou acordos com outras entidades públicas e privadas, os agricultores e pecuaristas do Município, difundindo modernas técnicas agrícolas e pecuárias;
supervisionar e controlar o funcionamento dos mercados, feiras e matadouros municipais;
manter e aprimorar o serviço de inseminação artificial;
orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
promover constantemente a modernização técnica, por meio de estudos, para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
auxiliar em seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, por meio de programas implementados pelo Município;
atualizar os dados das propriedades rurais do Município por meio do Cadastro Técnico Rural;
auxiliar nos projetos em conjunto com as organizações representativas dos distritos, visando melhorar a qualidade de vida na área rural;
acompanhar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais, pavimentação poliédrica ou de pedras irregulares, bem como a construção e a manutenção de pontes e bueiros na área rural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Inspeção Municipal:

elaborar as diretrizes de ação governamental para a inspeção de produtos e derivados de origem animal de consumo humano, com vistas a contribuir para a formulação da política agrícola;
elaborar as diretrizes de ação governamental para a defesa sanitária vegetal e de inspeção de produtos de origem vegetal, com vistas a contribuir para a formulação da política agrícola;
programar e promover a execução das atividades de vigilância fitossanitária e profilaxia e combate às doenças e pragas dos vegetais;
programar e promover a execução das atividades de vigilância zoossanitária e profilaxia e combate às doenças dos animais;
promover inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município que possui o selo;
realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos;
realizar ações de combate a clandestinidade;
realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, porventura, forem delegadas ao SIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Competências e atribuições do Secretário Municipal de Meio Ambiente:

promover o planejamento operacional, a formulação e a execução da política ambiental do Município;
assessorar os órgãos da Administração Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais,

controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação, parques lineares e de outras áreas protegidas;
promover estudo, proposição e implementação de estratégias de gerenciamento e conservação de fundos de vale e áreas de preservação ambiental;
acompanhar e fiscalizar a execução e manutenção de obras de preservação dos fundos de vale e parques municipais;
promover a administração e revitalização de parques e praças;
formular a execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis;
elaborar diagnóstico do meio ambiente;
proteger a fauna e a flora;
incentivar o desenvolvimento, a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas por conta própria ou por meio de parcerias e convênios com instituições de ensino ou outras;
estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
conceder licenças ambientais, autorizações e condicionantes relativas ao meio ambiente;
acompanhar as ações de fiscalização as reservas naturais do Município;
acompanhar e fiscalizar a reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada;
promover a arborização de logradouros e vias públicas;
coordenar as ações das áreas de limpeza e recolha de lixo e de tratamento de resíduos sólidos;
colaborar com os serviços do Município nos estudos que sejam necessários efetuar, para que se encontrem soluções que conduzam à resolução do destino final dos resíduos sólidos a médio e longo prazo;
elaborar projetos referentes à destinação de resíduos gerados no Município;
incentivar a recuperação e reciclagem de resíduos, promovendo a coleta seletiva e posterior remoção para local de armazenagem, triagem e correta destinação;
incentivar a recuperação e reciclagem do vidro usado, papel, etc., promovendo a recolha seletiva e posterior remoção para local de armazenagem;
definir e implementar políticas de controle de poluição atmosférica e de recursos hídricos;
controlar, monitorar, desenvolver e mapear as áreas verdes e reservas ambientais do Município;
controlar a poluição ambiental, nas suas diversas formas, incluindo-se o uso do subsolo;
zelar pela observância das normas de preservação, conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos ambientais, em articulação com os órgãos federais, estaduais e municipais;
identificar os recursos naturais do Município essenciais ao equilíbrio do meio ambiente, compatibilizando as medidas preservacionista e conservacionista com a exploração racional, conforme diretrizes do desenvolvimento sustentável;
o estabelecimento de normas, em conjunto com órgãos federais e estaduais, sobre critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade ambiental, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou não, adequando-os, permanentemente, em face de lei e de inovações tecnológicas;
promover e acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano Municipal de Saneamento, Plano Municipal de Arborização e outros;
promover ações que visem à educação ambiental da população;
prestar suporte técnico e administrativo sobre meio ambiente;
acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
planejamento, fiscalização e a execução, pela Administração Direta ou através de terceiros, das obras e serviços em saneamento básico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
operacionalizar e executar política ambiental do Município;
promover do combate às várias formas de poluição sonora e visual, atmosférica, hídrica e do solo;
o incentivo à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;
a articulação e integração das ações e atividades ambientais desenvolvidas pelas diversas organizações e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
a articulação e integração de ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo convênios e outros instrumentos de cooperação;
a identificação e caracterização dos ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis;
a compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a conservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais naturais ou não;
o controle da produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de matérias, bens e serviços, métodos e técnicas que provoquem risco ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;
proteção, conservação, recuperação e gestão dos recursos hídricos, sejam os rios, lagos, córregos, nascentes e lençóis freáticos serão realizados em conformidade com as normas do Plano Municipal de Gestão de Recursos Hídricos;
recuperação das áreas e nascentes degradadas pelo Município;
despoluição dos corpos d'água do Município, superficiais e subterrâneos, monitorando e preservando sua qualidade;
fomento da educação ambiental transformadora em todo o Município, atendendo as necessidades específicas de cada categoria;
promover o planejamento sustentável da paisagem, articulando patrimônio cultural e natural;
definir critérios para identificação de bens de interesse de proteção e preservação;
mapear as áreas ambientais e realizar inventários de bens socioambientais;
estabelecer normas de comunicação visual e exploração publicitária;
implementar estratégias de gerenciamento e conservação de fundos de vale e áreas de preservação ambiental;
acompanhar e auxiliar na execução e manutenção de obras de preservação dos fundos de vale e parques municipais;
acompanhar e auxiliar a administração e revitalização de parques e praças;
controlar, monitorar, desenvolver e mapear as áreas verdes, reservas ambientais e rios do Município;
controlar a poluição ambiental, nas suas diversas formas, incluindo-se o uso do subsolo;
fomentar medidas de preservação e recuperação de florestas e matas ciliares;
desenvolver projetos de conscientização da população para o respeito à natureza;
promover a fiscalização de agentes produtores de poluição e tomar providências cabíveis;
incentivar a produção de mudas, recuperação de rios, córregos e mananciais;
propor projetos de urbanização, ajardinamento e manutenção de áreas verdes;
proceder estudos para viabilizar novas alternativas econômicas sustentáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE CEMITÉRIOS E CENTRAL DE ÓBITOS

Competências e atribuições do Chefe da Seção de Cemitérios e Central de Óbitos:
monitorar, organizar e conceder sepulturas para inumação, em qualquer das suas modalidades, bem como ossários e relicários, em caráter perpétuo ou temporário, mediante a expedição de documento hábil;
cumprir e fazer cumprir a legislação municipal que trata da administração, organização e uso dos cemitérios municipais;
apurar e processar os casos de abandono ou ruína de sepulturas, até a final declaração de extinção da concessão;

autorizar e fiscalizar todas as atividades dos cemitérios na área urbana ou rural;
proceder a escrituração dos cemitérios, em livros próprios;
prover os cemitérios de todo o material necessário ao desenvolvimento de seus serviços e obras;
autorizar e fiscalizar serviços executados por empreiteiros credenciados;
promover a marcação de terrenos liberados, nos Cemitérios Municipais;
providenciar, na Operação Finados e informar a escala e serviços dos servidores envolvidos na operação;
agendar, junto aos coveiros, do dia e horário das exumações determinadas pela direção do departamento;
comunicar ao Departamento de Fiscalização qualquer irregularidade constatada no exercício da função para que seja emitida a notificação e/ou Auto de Infração;
fiscalizar os serviços de limpeza nos cemitérios, bem como sua manutenção, e sepultamentos, tanto na área urbana como distrital;
elaborar, mensalmente, as escalas de serviços, dos servidores nos respectivos Cemitérios Municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR TÉCNICO
Competências e atribuições do Assessor Técnico:
responsável por prestar assessoramento técnico ao titular da Secretaria;
analisar a documentação e os expedientes administrativos encaminhados ao Gabinete e emitir informações técnicas;
prestar as informações requeridas por órgãos públicos e privados, no que couber, elaborando e redigindo toda a documentação afeta ao Gabinete do Secretário;
realizar a revisão e o ajuste de toda documentação expedida pelo Gabinete;
acompanhar a tramitação dos projetos de leis de interesse da secretaria e manter controle que lhe permita prestar informações precisas ao secretário;
controlar os prazos para sanção ou veto dos projetos de lei de interesse da secretaria, além de executar outras atividades correlatas demandadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;
executar outras atividades técnicas correlatas ao cargo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Competências e atribuições do Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo:
desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do planejamento estratégico de governo que estejam relacionados a viação, obras e serviços públicos;
formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente;
planejar, coordenar e acompanhar a elaboração do Plano Diretor e toda legislação referente a infraestrutura urbana;
propor, coordenar e fiscalizar programas e projetos de pavimentação, construção civil, saneamento e habitação de interesse social;
acompanhar os contratos de obras e serviços de engenharia, relativos aos programas habitacionais de interesse social;
elaborar relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
controlar os contratos de obras e serviços de engenharia, prazos de execução e vigência, a emissão de ordens de serviços, relatórios de obras, termos de paralisação, termos de reinício, termos de recebimento, informações, pareceres e revisão dos procedimentos;
planejar, elaborar, executar e fiscalizar ações de implantação, expansão e manutenção das vias pavimentadas e vistoria dos prédios públicos e particulares, além de promover os projetos de infraestrutura e conservação;
planejar os serviços destinados ao favorecimento da mobilidade urbana, sinalização urbana e de trânsito;
desenvolver projetos de infraestrutura em conjunto com as organizações representativas dos distritos, visando melhorar a qualidade de vida na área rural;
gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas no perímetro urbano dos distritos rurais, viabilizando a execução de serviços e obras de infraestrutura rural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO
Competências e atribuições do Assessor Executivo:
assistir o Secretário na coordenação das atividades do Gabinete;
assessorar o Secretário na identificação de demandas por políticas públicas municipais, propondo programas, projetos e ações resolutivas;
assessorar o Secretário na materialização, execução e avaliação de projetos e atividades planejados;
assessorar o Secretário em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos de alta complexidade;
assessorar o gestor na avaliação de propostas, projetos e anteprojetos, representações e demais submetidos à sua apreciação, emitindo parecer quando necessário;
assessorar o gestor na elaboração, implementação e desenvolvimento de ações articuladas com órgãos de esfera municipal, estadual ou federal;
coordenar a compilação, análise e disponibilização de dados e informações relativas às variáveis que participam do processo decisório, relativo à matéria objeto de análise e decisão do Secretário;
informar e instruir processos, quando couber, encaminhando-os a quem de direito, observada e respeitada a hierarquia naqueles que dependam da solução de autoridade superior;
elaborar minutas de matérias pertinentes ao Gabinete do Secretário, tais como proposições, pareceres, requerimentos, projetos de lei e outros;
assessorar o Secretário em reuniões, audiências públicas e demais atos relativos ao Gabinete;
articular relações interinstitucionais, em assuntos delegados pelo Secretário;
organizar a agenda de audiências do Secretário;
recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto aos diversos órgãos do Poder Executivo;
executar outras atividades correlatas ao seu cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Competências e atribuições do Diretor do Departamento Obras e Serviços Urbanos:
gerenciar a fiscalização e o cumprimento das normas municipais pertinentes a obras;
acompanhar, em conjunto com a engenharia, processos e documentos relativos ao licenciamento para a execução de obras particulares, inclusive loteamentos e subdivisões de terrenos;
supervisionar a atualização da planta cadastral da cidade para efeitos de disciplinamento da expansão urbana, bem como os registros relativos a obras empreitadas, com base nos elementos extraídos dos respectivos contratos;
fazer constar nos registros relativos a obras empreitadas, todas as ocorrências, prazos, condições de pagamento e outras necessárias;
realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quanto a adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação municipal vigente;
realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando conferir quanto às características físicas, topográficas e a adequação para execução de obras de construção civil;
realizar vistorias técnicas e acompanhamento de obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção, verificando quanto às condições de segurança, normas e procedimentos de legislação vigente;
instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados à obras em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário;

acompanhar o andamento das notificações, autos de infração e multas dos infratores da legislação urbanística municipal;
orientar e acompanhar a repreensão do exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
gerenciar e acompanhar os contratos de serviços técnicos de engenharia e arquitetura;
exercer as atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Serviços Gerais:

acompanhar a execução das obras dos prédios públicos municipais, abrangendo construções, reformas, reparos e abertura de vias públicas e outros;
monitorar a execução de demolição de construção ou edificação determinada pelo Município;
realizar programação para manutenção da urbanização dos logradouros públicos, conservação da sinalização de trânsito nas vias;
supervisionar a manutenção e conservação da pavimentação asfáltica das ciclovias;
coordenar os serviços de limpeza, escavação e manilhamento de valas, caixas e ralos e desobstruir galerias e caixas;
coordenar serviços de roçada nas estradas rurais;
acompanhar a manutenção dos serviços dos próprios municipais, de forma preventiva e corretiva, mantendo programação anual de verificação e execução de reparos se necessário;
exercer outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA

Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Serviços e Limpeza:

planejar, executar e monitorar atividades referentes à arborização e paisagismo das ruas, praças, parques e canteiros, bem como a criação de novas áreas públicas;
promover a coleta de entulho de áreas públicas e particulares do Município;
promover a coleta e destinar os resíduos sólidos gerados diretamente ou por terceiros cuja competência seja do Município;
administrar e monitorar a coleta, separação e destinação final do lixo reciclável, diretamente ou por terceiros;
orientar a atividades dos varredores e as ações de lavagem de arruamentos;
comunicar superiormente as situações detectadas que contrariem normas regulamentares em matéria de higiene e limpeza pública;
coordenar os serviços de jardinagem, limpeza, manutenção e paisagismo das praças e áreas verdes;
fiscalizar os serviços a serem efetuados por empresas contratadas;
promover os serviços de podagem das árvores e da relva existentes nos parques, jardins e praças públicas;
promover o cultivo flores e árvores nativas;
colaborar na especificação das espécies a serem aplicadas na execução da arborização das praças, jardins e demais logradouros públicos;
auxiliar nos programas de troca de recicláveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Mobilidade Rural:

coordenar, planejar e dirigir os projetos e programas de desenvolvimento da infraestrutura rural, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência da prestação destas atividades;
realização ou controle dos serviços de conservação e limpeza pública e roçadas de beiras das estradas rurais;
realizar estudos para a execução de infraestrutura, construção e manutenção de estradas, caminhos, escolas e próprios municipais na área rural do município;
organizar os serviços de coleta e disposição de resíduos sólidos na área rural do Município;
planejar, gerenciar e implementar a política de ação de manutenção das estradas de uso da zona rural do Município, garantindo o transporte escolar, escoamento da produção e descolamento da população;
elaborar proposição de políticas de serviços públicos rurais, compatíveis com as necessidades da população não atingida por outras áreas afins;
executar outras atividades correlatas ao seu cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS

Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Estradas Rurais:

estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias rurais municipais;
planejamento operacional, a formulação e a execução da política de conservação das vias rurais e a elaboração de orçamentos quantitativos relativos aos serviços de construção, manutenção;
executar, coordenar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais;
acompanhar e fiscalizar os serviços nas estradas rurais executados por empresas terceirizadas;
elaborar estudos dos pontos críticos nas estradas rurais que demandem mais atenção e conservação, ou outras intervenções.
comandar os servidores lotados no setor, atribuindo-lhes as tarefas diárias e orientando sobre a forma como serão realizadas;
promover roçada nas estradas rurais;
consultar, quando for o caso, a equipe técnica da Prefeitura, como engenheiro civil e engenheiro agrônomo;
gerir os recursos da pasta, determinar a logística e estabelecer prazos e metas para os serviços de manutenção de estradas rurais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE PONTES E BUEIROS

Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Pontes e Bueiros:

executar, coordenar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção, conservação e adequação de pontes e bueiros;
acompanhar e fiscalizar projetos contratados e executados por empresas terceirizadas;
promover a manutenção de pontes e bueiros;
elaboração de orçamentos quantitativos relativos aos serviços de construção, manutenção de pontes, bueiros, limpeza de rios e córregos, dragagens entre outros relacionados a drenagem;
consultar, quando for o caso, a equipe técnica da Prefeitura, como engenheiro civil e engenheiro agrônomo;
gerir os recursos da pasta, determinar a logística e estabelecer prazos e metas para os serviços de manutenção de estradas rurais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE TRÂNSITO

Competências e atribuições do Chefe da Seção de Trânsito:

administrar e controlar a utilização de talões de multas e do estacionamento regulamentado, processamento dos autos de infração e cobrança das respectivas multas em convênio com o DETRAN–PR;
supervisionar o controle dos Autos de Infrações de trânsito aplicados por equipamentos eletrônicos;
coordenar a operação do sistema de estacionamento regulamentado;
implementar planos e programas em conjunto com os demais Departamentos da Prefeitura;
gerenciar o controle dos blocos de estacionamento regulamentado;
supervisionar o processamento dos Autos de Infração de trânsito aplicados por equipamentos eletrônicos;
administrar o processamento dos autos de infração aplicados pelos Agentes da Autoridade de Trânsito;

acompanhar e supervisionar o cadastramento *online* os Autos de Infração de Trânsito – AIT aplicados pela Polícia Militar;
promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN;
controlar e analisar de estatísticas de trânsito;
supervisionar a coleta de dados para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
elaborar estudos sobre obras e eventos que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;
executar outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONTROLE DE MATERIAIS

Competências e atribuições do Chefe da Seção de Serviços Administrativos e Controle de Materiais:

planejar, orientar, coordenar, fiscalizar e executar os trabalhos referentes a obras municipais e o controle de materiais;
administrar os serviços e pessoal necessários à execução dos trabalhos a seu cargo;
administrar os serviços de garagem e oficinas e demais atividades relacionadas à conservação dos equipamentos da Secretaria;
realizar programas de melhoria e conservação de estradas integrantes do sistema rodoviário municipal;
coordenar e planejar os serviços de máquinas para o melhoramento das propriedades rurais, tais como terraplenagens, açudes, estradas de roça, observados os programas e ações municipais;
manter o controle e a fiscalização do abastecimento da frota municipal e dos serviços da oficina mecânica;
exercer o controle operacional da frota de veículos da Secretaria, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, bateria, filtros e outros);
organizar e manter atualizado os registros de entrada e saída dos materiais;
controle do recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais e liberar as notas fiscais para registros;
organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado, e a segurança dos materiais em estoque;
elaborar o Termo de Rejeição de mercadoria entregue em desacordo com o empenho;
realizar o inventário anual do estoque;
elaborar o estudo técnico preliminar, dos materiais de consumo necessários, de forma antecipada, para posterior aquisição;
promover o registro, controle e distribuição dos itens de estoque destinados à manutenção das atividades da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Competências e atribuições do Secretário Municipal de Planejamento Urbano:

desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do planejamento estratégico de governo que estejam relacionados a viação, obras e serviços públicos;
formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente;
planejar, coordenar e acompanhar a elaboração do Plano Diretor e toda legislação referente a infraestrutura urbana;
propor, coordenar e fiscalizar programas e projetos de pavimentação, construção civil, saneamento e habitação de interesse social;
acompanhar os contratos de obras e serviços de engenharia, relativos aos programas habitacionais de interesse social;
elaborar relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
controlar os contratos de obras e serviços de engenharia, prazos de execução e vigência, a emissão de ordens de serviços, relatórios de obras, termos de paralisação, termos de reinício, termos de recebimento, informações, pareceres e revisão dos procedimentos;
planejar, elaborar, executar e fiscalizar ações de implantação, expansão e manutenção das vias pavimentadas e vistoria dos prédios públicos e particulares, além de promover os projetos de infraestrutura e conservação;
planejar os serviços destinados ao favorecimento da mobilidade urbana, sinalização urbana e de trânsito;
desenvolver projetos de infraestrutura em conjunto com as organizações representativas dos distritos, visando melhorar a qualidade de vida na área rural;
gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas no perímetro urbano dos distritos rurais, viabilizando a execução de serviços e obras de infraestrutura rural;
acompanhar o planejamento da implementação e fiscalização dos preceitos previstos no Código de Obras e Edificações, Lei Municipal de Parcelamento do Solo, Lei de Posturas Municipais e outras;
gerenciar a execução do plano de urbanização municipal, especialmente no que diz respeito à abertura e conservação de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos estudos e projetos, executando-os diretamente ou contratando com terceiros;
planejar e coordenar as ações de implantação, expansão e manutenção das vias pavimentadas e vistoria dos prédios públicos e particulares, além de promover os projetos de infraestrutura e conservação;
promover estudos para a execução de infraestrutura, construção e manutenção de estradas, caminhos, escolas e próprios municipais na área rural e urbana do município;
promover políticas públicas para serviços públicos urbanos, compatíveis com as necessidades da população não atingida por outras áreas afins;
planejar, gerenciar e implementar a política de ação de manutenção das vias urbanas do Município;
promover e acompanhar o planejamento operacional e a execução, por Administração Direta ou através de terceiros, das obras e próprios públicos municipais, abrangendo construções, reformas, reparos e abertura de vias públicas;
desenvolver estratégias para a repreensão do exercício de atividades em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
exercer outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO

Competências e atribuições do Assessor Executivo:
assistir o Secretário na coordenação das atividades do Gabinete;
assessorar o Secretário na identificação de demandas por políticas públicas municipais, propondo programas, projetos e ações resolutivas;
assessorar o Secretário na materialização, execução e avaliação de projetos e atividades planejados;
assessorar o Secretário em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos estratégicos de alta complexidade;
assessorar o gestor na avaliação de propostas, projetos e anteprojetos, representações e demais submetidos à sua apreciação, emitindo parecer quando necessário;
assessorar o gestor na elaboração, implementação e desenvolvimento de ações articuladas com órgãos de esfera municipal, estadual ou federal;
coordenar a compilação, análise e disponibilização de dados e informações relativas às variáveis que participam do processo decisório, relativo à matéria objeto de análise e decisão do Secretário;
informar e instruir processos, quando couber, encaminhando-os a quem de direito, observada e respeitada a hierarquia naqueles que dependam da solução de autoridade superior;
elaborar minutas de matérias pertinentes ao Gabinete do Secretário, tais como proposições, pareceres, requerimentos, projetos de lei e outros;
assessorar o Secretário em reuniões, audiências públicas e demais atos relativos ao Gabinete;
articular relações interinstitucionais, em assuntos delegados pelo Secretário;
organizar a agenda de audiências do Secretário;
recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto aos diversos órgãos do Poder Executivo;

executar outras atividades correlatas ao seu cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ENGENHARIA
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Projetos e Engenharia:

realização de estudos de viabilidade e a elaboração de documentos com vistas a subsidiar decisões da Administração Municipal com relação às obras de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito do município;

desenvolvimento de estudos e a proposição de melhorias, bem como o estabelecimento de parâmetros, a definição de termo de referência e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o Município;

tomada de providências técnicas de documentação e demais atos necessários à regularização de projetos e incorporações de imóveis pelo Município;

estabelecimento de diretrizes e objeto para contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o Município;

análise para aquisição, locação e execução de intervenções em imóveis, manutenções corretivas e preditivas, e em obras, garantindo as condições físicas do ambiente para desempenho das atividades funcionais do Município;

fornecimento de informações técnicas para auxiliar os trabalhos das áreas de manutenção, segurança, ambiência laboral, tecnologia da informação, entre outras;

coordenação de projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo a adequação aos padrões estabelecidos e às normas técnicas;

fiscalização, gerenciamento e acompanhamento dos contratos de elaboração de projetos, de arquitetura e complementares;

elaboração de memoriais descritivos, especificações, detalhamentos e projetos de arquitetura e complementares para edificações do Município;

elaboração de levantamentos arquitetônicos e respectivos desenhos, para fins de cadastro ou projetos de adaptações e obras;

elaboração de estudos técnicos para adaptações quanto às normas técnicas de acessibilidade nas edificações do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO
Competências e atribuições do Chefe da Seção de Atendimento:

coordenar os atendimentos ao público, tanto pessoas físicas com jurídicas, prestando as informações e tomando as providências legais, para suprir a demanda apresentada, ou encaminhar ao setor responsável pela matéria questionada;

assistir a população em tudo que se refere a obrase serviços públicos, com atuação físico-territorial,atentando aos aspectos sociais e de bem estar, econômicos, administrativos e políticos, viabilizandosempreas propriedades;

atender o público, de forma pessoal, ou outros canais de comunicação, evitar informações conflitantes, atenuar a burocracia, cumprir prazos e horários;

desenvolver rotinas de trabalho, identificar as necessidades dos usuários, conferir documentação, prestar todo suporte para solução da demanda;

acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir sua efetividade;

supervisionar, avaliar e instruir atividades relacionadas aos programas de incentivo da municipalidade, formulando relatórios de resultados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Estudos e Projetos:

assessorar os órgãos da Administração na execução de todos os programas, além de coordenar os trabalhos de todas as Secretarias na elaboração do Plano Diretor, Plano de Resíduos Sólidos e Saneamento e demais instrumentos legais necessários ao desenvolvimento do plano de Governo Municipal;

coordenar projetos que visem o desenvolvimento ordenado do Município;

planejar e propor mudanças na organização e métodos administrativos;

acompanhar o andamento de projetos junto a outros órgãos governamentais ou não, tomando as providências para a sua continuidade;

planejar, elaborar, organizar e dirigir os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação;

planejar, coordenar e executar projetos que visem o reflorestamento e a valorização e preservação das áreas verdes;

promover e coordenar a execução de projetos de arquitetura, comunicação visual e equipamentos urbanos;

elaborar e propor a aprovação de normas técnicas relativas às edificações públicas;

elaborar projetos de restauração de próprios públicos;

manter constante fiscalização sobre as condições de uso dos equipamentos públicos urbanos;

acompanhar e alimentar os sistemas de informações destinados à captação de recursos nas esferas estadual e federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Edificações e Fiscalização de Obras:

planejar e promover a fiscalização das disposições constantes no Código de Obras e Edificações e demais instrumentos do Plano Diretor Municipal;

supervisionar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quanto à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação municipal vigente;

coordenar vistorias técnicas e acompanhamentos em edificações, lotes e obras;

cooperar em processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados à obras em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário;

gerenciar a fiscalização de obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;

reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;

gerenciar e acompanhar os contratos de serviços técnicos de engenharia e arquitetura;

supervisionar os sistemas de numeração predial, identificação dos logradouros públicos, execução de projetos para geração e atualização de cadastros, bem como o levantamento e sistematização dos dados;

colaborar na emissão pareceres técnicos na área de sua competência;

exercer outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE MOBILIDADE URBANA
Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Mobilidade Urbana:

formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente;

regular e fiscalizar o uso da rede municipal de vias e ciclovias;

regular, gerir, integrar e fiscalizar os transportes coletivos e individuais de pessoas e de carga, motorizados e ativos, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência;

desenvolver e implantar projetos para que o deslocamento de veículos e pedestres seja realizado de maneira racional de forma segura, fluída, confortável e se possível rápida;

elaborar projetos viários, projetos de sinalização em geral, controle de estacionamentos em locais públicos, restrições de tráfego ou estacionamento, alteração de sentido de vias, execução de binários, operações de trânsito em geral, liberação de redutores de velocidade, contagem de fluxo de veículos, controle de acesso de empreendimentos, análise de polos geradores de tráfego, fiscalização do sistema de semaforização, autorização para eventos públicos e privados e demais demandas relacionadas ao trânsito;

elaborar e orientar a confecção de sinalização relativa ao trânsito, estoque, aplicação e manutenção;
analisar e viabilizar as solicitações referentes à sinalização e desenvolvimento de projetos em vias públicas;
desenvolver a área de educação de trânsito e da escola pública de trânsito e segurança de trânsito, trabalhando os comportamentos de toda comunidade;
monitorar e fiscalizar o exercício das atividades com táxi, mototáxi, veículo escolar, ônibus e outras legalmente autorizadas;
fiscalizar os itens de segurança, para atendimento às exigências da legislação de trânsito;
implantar as medidas de Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Competências e atribuições do Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo:
formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração e novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
estimular e apoiar iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria, do comércio, do turismo e dos serviços, notadamente aquelas relacionadas à captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos;
promover e incentivar a criação, a preservação e a ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
promover a apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos;
aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, informações de linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no Município;
estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, da comercialização e da valorização do artesão;
desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estudos para a implantação de agroindústrias;
empenhar-se na formação e requalificação da mão de obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais;
formular e executar a política, a promoção e a exploração doturismo no município;
identificar fontes de financiamento, bem como promover intercâmbio e captação de recursos para o desenvolvimento turístico;
promover os pontos turísticos do município, divulgando o turismo e buscando recursos para o melhoramento das áreas turísticas junto aos governos federal e estadual;
incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
promover a educação empreendedora, por meio de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos relativos a alternativas de desenvolvimento do Município.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Indústria e Comércio:
planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades concernentes ao apoio ao desenvolvimento da indústria e do comércio no Município;
promover e divulgar as potencialidades comerciais e industriais do Município, a nível regional, estadual e federal;
promover a atração de investimentos no campo comercial, industrial e agroindustrial e de serviços;
estimular a criação de micro, pequenos, médios e grandes empreendimentos comerciais e industriais, bem como apoio e orientação ao consumidor;
promover ações para o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, condomínios empresariais, incubadoras, distritos empresariais e industriais noMunicípio;
acompanhar, fiscalizar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no Município;
apoiar e orientar empreendedores que queiram se estabelecer no Município;
apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios nos mercados nacional e internacional;
apoiar e promover ações na formação e requalificação da mão de obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA
Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Emprego e Renda:
promover, coordenar e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda, cooperativismo e de economia solidária;
elaborar a política municipal de apoio à integração no mercado de trabalho da juventude;
viabilizar cursos de qualificação profissional através de parceria com os sistemas SESI/ SENAI, SENAC, além de parcerias também com as Secretaria de Estado e Faculdade;
incentivar a qualificação profissional, através de cursos técnicos voltados as demandas municipais;
acompanhar e analisar os indicadores sobre o Mercado de Trabalho local, por meio do Boletim CAGED do Observatório do Trabalho, publicado mensalmente pelo DIEESE, elaborando relatórios que subsidiem ações da Secretaria em favor de trabalhadores desempregados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRIGENTE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
Competências e atribuições do Dirigente da Divisão de Desenvolvimento de Projetos:
responsável por articular as ações públicas na promoção do desenvolvimento local e territorial;
planejar, executar, articular e auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;
auxiliar no processo de desburocratização e simplificação de procedimentos de abertura de empresas, contribuindo de forma decisiva para a redução da informalidade e o apoio ao empreendedorismo, oferecendo serviços de abertura de empresa e informações importantes para os negócios;
planejar interação entre lideranças;
acompanhar a elaboração e gestão de projetos, articulação e captação de recursos;
elaborar relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas;
promover, coordenar e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda, cooperativismo e de economia solidária;
elaborar a política municipal de apoio à integração no mercado de trabalho da juventude;
viabilizar cursos de qualificação profissional através de parceria com os sistemas SESI/ SENAI, SENAC, além de parcerias também com as Secretaria de Estado e Faculdade;
incentivar a qualificação profissional, através de cursos técnicos voltados as demandas municipais;

acompanhar e analisar os indicadores sobre o Mercado de Trabalho local, por meio do Boletim CAGED do Observatório do Trabalho, publicado mensalmente pelo DIEESE, elaborando relatórios que subsidiem ações da Secretaria em favor de trabalhadores desempregados;
executar as demais atividades correlatas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Turismo e Serviços:
promover e divulgar as potencialidades turísticas do Município, a nível regional, estadual e federal;
promover a criação de novos produtos turísticos e a melhoria da qualidade dos já existentes;
orientar e acompanhar às iniciativas públicas e estimular as iniciativas privadas de incentivo às atividades turísticas;
desenvolver a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural;
acompanhar a regulação, a fiscalização e o estímulo à formalização, à certificação e à classificação das atividades, dos empreendimentos e dos equipamentos dos prestadores de serviços turísticos;
promover a proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural;
desenvolver em parceria com outros setores projeto de desenvolvimento do turismo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento e a sustentabilidade ambiental, econômica, sociocultural e político institucional;
atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no intuito de viabilizar a sua diversificação, em cada área, conforme as potencialidades do Município.

DAS COMPETêNCIAS COMUNS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL
Cargo: Secretário Municipal
Requisitos de investidura:
Escolaridade: nível médio, exceto os cargos que por força de Lei, devam ser ocupados por profissionais de nível superior, com inscrição no respectivo órgão de classe e com qualificações especificas.
Experiência Profissional: não é necessária
Idade mínima: 18 anos
Recrutamento: livre nomeação e exoneração ou designação e dispensa pelo chefe do Executivo Municipal
Competências comuns a todos os Secretários Municipais:
desenvolver normas de trabalho relativas ao funcionamento das unidadesmunicipaisna área de sua atribuição, propiciando o desenvolvimento de políticas públicas e programas e projetos previstos no Plano de Governo Municipal, controlando e avaliando as metas propostas, em termos de eficiência, eficácia e efetividade.
exercer a Administração, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados;
observar e aplicar a legislação e os princípios constitucionais que regem a administração municipal;
despachar, pessoalmente, com o Prefeito, nos dias e horas determinados, todo o expediente das repartições que administram, e, participar das reuniões coletivas quando convocados;
apresentar ao Prefeito, na época própria, os planos de trabalhos a serem executados pela sua Secretaria;
recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações dentro de sua competência;
encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento e a Secretaria de Finanças, na época estabelecida, dados necessários à elaboração do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias;
assessorar o Prefeito em assuntos referentes aos órgãos que administram, bem como participar de audiências públicas ou reuniões;
propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação vigente, aos servidores que lhes forem subordinados;
solicitar a realização de sindicâncias para a apuração sumária de faltas e irregularidades e propor a instauração de processos administrativos;
verificar e vistar todos os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua jurisdição, a fim de cumprir as quotas orçamentárias;
manter rigoroso controle das despesas dos órgãos sob sua responsabilidade, de forma a cumprir a programação de quota orçamentária sob sua administração;
promover o treinamento e aperfeiçoamento de sua equipe de trabalho, avaliando sempre seu desempenho funcional;
promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios firmados pelo Município;
supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
participar a acompanhar os Conselhos e Fundos Municipais, bem como a aplicação de recursos;
participar e acompanhar a elaboração dos planos municipal, pertinentes a sua pasta, bem como promover as políticas públicas formuladas.
responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
observar a Lei de Acesso a Informação (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência;
o desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

ORGÃO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL
Cargo: Diretor de Departamento
Requisitos de investidura:
Escolaridade: nível médio, exceto os cargos que por força de Lei, devam ser ocupados por profissionais de nível superior, com inscrição no respectivo órgão de classe e com qualificações especificas.
Experiência Profissional: não é necessária
Idade mínima: 18 anos
Recrutamento: livre nomeação e exoneração ou designação e dispensa pelo chefe do Executivo Municipal
Competências comuns a todos os Diretores de Departamento Municipais:
a coordenação e liderança técnica do processo de implantação, direção, controle e supervisão das políticas públicas, acompanhando e orientando as políticas de gestão dos recursos financeiros, administrativos, estruturação, racionalização, e adequação da execução programática da Secretária no âmbito da sua área de atuação.
observar e aplicar a legislação e os princípios constitucionais que regem a administração municipal;
promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob seu comando;
propor a aplicação de medidas disciplinares nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe forem subordinados;
organizar, na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte, remetendo-a ao Secretário de Administração e Planejamento;
participar, quando convocado, de audiências públicas ou reuniões, com o propósito de prestar esclarecimentos ou explicações sobre a conduta da gestão pública;
apresentar na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob seu comando, sugerindo providências para a melhoria dos serviços;
fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
identificar todo e qualquer procedente irregular do servidor quanto ao desempenho de suas funções que implique em prejuízo do Patrimônio Público do Município por mau uso de máquinas, veículos e demais equipamentos, solicitando a apuração pela direção imediata e comunicado ao seu superior hierárquico;
participar a acompanhar os Conselhos e Fundos Municipais, bem como a aplicação de recursos;
participar e acompanhar a elaboração dos planos municipal, pertinentes a sua pasta, bem como desenvolver as políticas públicas formuladas.

acompanhar os despachos, a realização de estudos, avaliação, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse da Secretaria, informações e decisões relativas à respectiva programação;
integrar as atividades de sua área com os demais setores da Secretaria, com o objetivo de otimizar os serviços;
coordenar o desenvolvimento das atividades dos órgãos de hierarquias inferiores vinculados à sua área de atuação;
supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
observar a Lei de Acesso a Informação (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações, e outros documentos relativos à sua competência;
o desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação.

ÓRGÃO: DIVISÃO MUNICIPAL
Cargo: Dirigente de Divisão
Requisitos de investidura:
Escolaridade: nível médio, exceto os cargos que por força de Lei, devam ser ocupados por profissionais de nível superior, com inscrição no respectivo órgão de classe e com qualificações especificas.
Experiência Profissional: não é necessária
Idade mínima: 18 anos
Recrutamento: livre nomeação e exoneração ou designação e dispensa pelo chefe do Executivo Municipal
Competências comuns a todos os Chefes de Divisão do Município:
observar e aplicar a legislação e os princípios constitucionais que regem a administração municipal;
promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob seu comando;
propor a aplicação de medidas disciplinares nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe forem subordinados;
participar, quando convocado, de audiências públicas ou reuniões, com o propósito de prestar esclarecimentos ou explicações sobre a conduta da gestão pública;
apresentar ao chefe imediato, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob seu comando, sugerindo providências para a melhoria dos serviços;
fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
identificar todo e qualquer procedente irregular do servidor quanto ao desempenho de suas funções que implique em prejuízo do Patrimônio Público do Município por mau uso de máquinas, veículos e demais equipamentos, solicitando a apuração imediata e comunicado ao seu superior hierárquico;
participar a acompanhar os Conselhos e Fundos Municipais, bem como a aplicação de recursos;
participar e acompanhar a elaboração dos planos municipal, pertinentes a sua pasta, bem como desenvolver as políticas públicas formuladas.
acompanhar os despachos, a realização de estudos, avaliação, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse da Secretaria, informações e decisões relativas à respectiva programação;
supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
observar a Lei de Acesso a Informação (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações, e outros documentos relativos à sua competência;
o desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação.

ÓRGÃO: SEÇÃO MUNICIPAL
Cargo: Chefe de Seção
Requisitos de investidura:
Escolaridade: nível fundamental completo, exceto os cargos que por força de Lei, devam ser ocupados por profissionais de nível superior, com inscrição no respectivo órgão de classe e com qualificações especificas.
Experiência Profissional: não é necessária
Idade mínima: 18 anos
Recrutamento: livre nomeação e exoneração ou designação e dispensa pelo chefe do Executivo Municipal
Competências comuns a todos os Chefes de Seções de Município:
observar e aplicar a legislação e os princípios constitucionais que regem a administração municipal;
promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob seu comando;
participar, quando convocado, de audiências públicas ou reuniões, com o propósito de prestar esclarecimentos ou explicações sobre a conduta da gestão pública;
apresentar ao chefe imediato, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob seu comando, sugerindo providências para a melhoria dos serviços;
fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
identificar todo e qualquer procedente irregular do servidor quanto ao desempenho de suas funções que implique em prejuízo do Patrimônio Público do Município por mau uso de máquinas, veículos e demais equipamentos, solicitando a apuração imediata e comunicado ao seu superior hierárquico;
participar e acompanhar a elaboração dos planos municipal, pertinentes a sua pasta, bem como desenvolver as políticas públicas formuladas.
acompanhar os despachos, a realização de estudos, avaliação, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse da Administração, informações e decisões relativas à respectiva programação;
supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
observar a Lei de Acesso a Informação (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações, e outros documentos relativos à sua competência;
o desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação.

ÓRGÃO: ASSESSORIA
Cargo: Assessor
Requisitos de investidura:
Escolaridade: nível médio, exceto os cargos que por força de Lei, devam ser ocupados por profissionais de nível superior, com inscrição no respectivo órgão de classe e com qualificações especificas.
Experiência Profissional: não é necessária
Idade mínima: 18 anos
Recrutamento: livre nomeação e exoneração ou designação e dispensa pelo chefe do Executivo Municipal
Competências comuns a todos os Assessores do Município:
observar e aplicar a legislação e os princípios constitucionais que regem a administração municipal;
promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob seu comando;
prestar assessoria técnica, elaborar estudos, análises e pareceres técnicos que sirvam de embasamento para as decisões, do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal;
identificar todo e qualquer procedente irregular do servidor quanto ao desempenho de suas funções que implique em prejuízo do Patrimônio Público do Município por mau uso de máquinas, veículos e demais equipamentos, solicitando a apuração imediata e comunicado ao seu superior hierárquico;
participar e acompanhar a elaboração dos planos municipal, orientando a Administração Municipal na tomada de decisão;

responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
observar a Lei de Acesso a Informação (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
o desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:D4F6D301

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV DA LEI 3514

ANEXO IV

COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Gabinete do Prefeito

O Gabinete do Prefeito é a unidade administrativa responsável pela coordenação da representação política, administrativa e social do Chefe do Poder Executivo; pela assistência, assessoramento, auxílio, representação do Prefeito em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, de comunicações e divulgações; por assistir, assessorar e representar por delegação o Prefeito, perante órgãos e entidades públicos e privados; pelo assessoramento direto e imediato ao Prefeito em suas relações com os órgãos da administração municipal; pela organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito; coordenar, organizar e promover as reuniões e atividades dos Conselhos vinculados ao Gabinete; gerar e encaminhar dados para divulgação no portal da transparência; por prestar auxílio aos secretários e às secretarias; pelo desempenho das demais tarefas que forem acometidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Gabinete do Vice-Prefeito

O Gabinete do Vice-Prefeito tem como dever dar suporte administrativo à missão político-institucional do Vice-Prefeito, na execução de sua principal função de auxílio no processo de gestão da prefeitura, sendo responsável pela condução de alguns serviços das secretarias; pela busca da melhoria e da qualificação do setor público, através da implantação da política de captação de recursos com o objetivo de alavancar as ações no município; por providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos advindos dos cidadãos.

Chefia do Gabinete

A Chefia do Gabinete tem a função assessorar e assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal; auxiliar no relacionamento e na tomada de decisões que envolvem as diversas esferas de poder, tanto interna quanto externamente; desenvolver atividades de assessoria ao Prefeito, na direção superior da Administração Municipal; coordenar os assuntos relacionados à Administração Pública Municipal; assistir ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas; assistir, assessora e representar por delegação o Prefeito, perante órgãos e entidades públicos e privados; assessorar o Prefeito em suas relações com o Estado, a União e os outros Municípios e também, com os poderes constitucionalmente instituídos, bem como com a sociedade civil e suas organizações; coordenar atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, sociedade civil e outras esferas de governo; coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados à Secretarias, Divisões e demais órgãos da Administração Municipal em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo; executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo Municipal; acompanhar, na Câmara Municipal e no âmbito estadual e federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo e do Município; coordenar e promover a publicação dos atos oficiais do Município; organizar a agenda de audiências do Prefeito(a) Municipal, de conformidade com os compromissos já marcados pelo Chefe de Gabinete; executar o cadastramento e a atualização de autoridades e entidades diversas.

Procuradoria Jurídica do Município

A Procuradoria Jurídica do Município é responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município; por exercer a consultoria jurídica do Município; por atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município; prestar assistência no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo; examinar e emitir parecer sobre instrumentos jurídicos que forem submetidos ao seu crivo; examinar e emitir parecer previamente relativamente a editais de licitações de interesse do Município; prestar apoio técnico-jurídico às comissões de trabalho; zelar e recomendar a observância aos princípios que regem à Administração Pública, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica, leis e atos normativos; elaborar projetos de lei e atos normativos, quando solicitado, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito quando for submetido ao seu crivo; prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Pública local; uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município, com a execução das Certidões de Dívida Ativa que lhe forem encaminhadas; elaborar e propor ações judiciais de interesse do Município; orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados; exercer outras atribuições necessárias, observado o limite da atuação da advocacia pública.

Assessoria Jurídica do Gabinete

A Assessoria Jurídica do Gabinete tem por função prestar assessoria direta e exclusiva ao Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica; realizar o exame de despachos, informações, relatórios, ofícios, requerimentos, memorandos e petições, direcionadas ao Prefeito Municipal; assessorar o Prefeito Municipal no controle de legalidade dos atos emanados pelo Gabinete; sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público; assessor e acompanhar o Prefeito Municipal em reuniões de interesse da Administração; executar outras atividades de assessoramento direto e exclusivo ao Prefeito Municipal.

Controladoria Interna

À Controladoria Interna cabe assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados a execução contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta e das entidades constituídas ou mantidas pelo Município, quanto á legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receita e avaliação dos resultados obtidos pela administração, os quais serão de forma prévia, concomitante e subsequente; acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; acompanhar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidade de direito público e privado; avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e se foram apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias; controlar as operações de crédito, avais garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas e restos a pagar; verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos, fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de

recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do poder Legislativo Municipal, acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em saúde e ensino; acompanhar o equilíbrio financeiro em cada uma das fontes de recursos; organização e normatização sobre as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno; o planejamento e execução de auditorias e perícias; a manifestação sobre a legalidade de atos administrativos relativos a pessoal; receber e processar representações da sociedade sobre o atendimento à população; emitir pareceres técnicos exigidos, exclusivamente, pelos órgãos de fiscalização externa, ou outras esferas de governo, quando a legislação assim o exigir; exercer outras atribuições necessárias, observado o limite da atuação do órgão de controle interno.

Assessoria de Planejamento

À Assessoria de Planejamento compete a administração da atividade de planejamento governamental mediante a orientação normativa, metodológica e tecnológica às Secretarias Municipais na concepção e desenvolvimento das respectivas programações; o controle, acompanhamento e avaliação sistemática das Secretarias Municipais na consecução de seus planos, programas, convênios interinstitucionais; a orientação setorial na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e dos seus orçamentos anuais; a consolidação crítica no Orçamento do Município e o acompanhamento da execução orçamentária; a promoção de estudos, pesquisas e projetos sociais, econômico e institucionais ligados à sua área de atuação ou de caráter multidisciplinar; a auditoria dos registros contábeis e atos administrativos; o controle de investimentos públicos e da capacidade de endividamento do Município; o assessoramento ao Prefeito nas relações com diversos setores da sociedade, bem como na sua representação civil diante dos contatos com autoridades parlamentares, e outras atividades correlatas.

Assessoria de Imprensa e Relações Públicas

A Assessoria de Imprensa e Relações Públicas tem como função o assessoramento do Prefeito em suas relações públicas, funções sociais e de cerimonial; mantê-lo informado sobre o noticiário de interesse do Município, suas relações com a imprensa, com autoridades civis e políticas; assessoramento em todas as atividades inerentes à divulgação e comunicação social do Município; orientar a política de publicidade institucional e legal; planejar a política publicitária com o objetivo de promover a cidade, preparar o material necessário para a organização das campanhas destinadas à divulgação dos programas e projetos do Executivo; a execução dos serviços de divulgação, sistematização, redação final e publicação dos atos e fatos de interesse do Município; participar da organização e coordenação de eventos, recepções a autoridades e convidados dos quais o Executivo seja participante; acompanhar o Prefeito, quando por este determinado, realizando os registros necessários para divulgação; o desempenho das demais tarefas que lhe forem acometidas pelo Prefeito.

Ouvidoria Municipal

A Ouvidoria Municipal tem a atribuição de receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais, comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo; diligenciar junto às unidades do Poder Executivo para a prestação, por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações; cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a elas encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos; manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes; informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais; encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito; realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria do Poder Executivo; comunicar ao órgão do Poder Executivo competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas; resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizados arquivos de documentação relativos às reclamações, denúncias e representações recebidas; atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia; garantir respostas conclusivas aos usuários; promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Conselhos Municipais

Os Conselhos Municipais, órgãos de cooperação e assessoramento ao Prefeito, de aconselhamento e de representação comunitária, criados mediante ato próprio específico e regulamentados por ato normativo, com competência de colaborar com o processo decisório da Administração Pública Municipal, nas diversas áreas de atuação, realizando a fiscalização dos atos do Poder Executivo, nas áreas de sua competência; sugerir projetos, normatizando situações peculiares, quando for o caso, e coordenar práticas de sua competência.

ÓRGÃOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Administração tem atuação na área instrumental, tem por finalidade a gestão centralizada das atividades do Poder Executivo Municipal, compreendendo as áreas de administração geral, coordenação das ações administrativas do governo e o acompanhamento de programas, projetos e políticas governamentais; o planejamento geral da Administração Municipal e a execução do planejamento estratégico do Governo Municipal, com o acompanhamento do desenvolvimento de ações e programas prioritários do Governo junto a todas as secretarias; a gestão do sistema de informações, recursos humanos e os serviços administrativos em geral; o ordenamento de todos os serviços e atos administrativos; a gestão, execução e fiscalização dos procedimentos licitatórios, compras e contratos; a responsabilidade pela programação, supervisão e o controle das atividades de administração geral, executando atividades relativas à gestão de pessoas; a administração de próprios municipais e o tombamento de bens públicos; a guarda e manutenção de edificações públicas municipais, suas instalações e equipamentos; a coordenação, organização e promoção de reuniões e atividades dos Conselhos vinculados à Secretaria; a geração e encaminhamento de dados para divulgação no portal da transparência; o atendimento e prestação de informações ao público.

Assessoria Executiva

A Assessoria Executiva tem como a função assessorar no planejamento e implantação de metas e programas da Secretaria, bem como na elaboração de relatórios e estatísticas; assessorar na promoção de ações de interação do Poder Executivo com associações, entidades e órgãos governamentais e não governamentais, incentivando a integração com o poder público; assessorar na criação, fomento e expansão de projetos e programas comunitários; fazer coleta e registros de dados, comunicando-se com as fontes de informações, efetuando as anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatórios ou de estudos; assessorar na busca de recursos junto aos demais entes da Federação; assessorar na concretização de projetos e convênios; recepcionar as pessoas que se dirigem à Secretaria, tomando ciência dos assuntos a serem tratado para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações pertinentes; assessorar na realização de audiências públicas; realizar tarefas afins.

Departamento de Administração

O Departamento de Administração, ao qual compete a gestão centralizada das atividades do Poder Executivo Municipal, compreendendo as áreas de administração geral, coordenação das ações administrativas do governo e o acompanhamento de programas, projetos e políticas governamentais; o ordenamento de todos os serviços e atos administrativos; a administração de bens municipais, o tombamento de bens públicos; a guarda e manutenção de edificações públicas municipais, suas instalações e equipamentos; o atendimento e prestação de informações ao público.

Coordenadoria do Procon

A Coordenadoria do Procon é responsável por acompanhar e fiscalizar as relações de consumo ocorridas entre consumidores e fornecedores, aplicar as penalidades administrativas correspondentes, orientar o consumidor sobre seus direitos, planejar e executar a política de defesa do consumidor; exercitar as atividades contidas nas legislações vigentes sobre o tema, destinado a efetuar a defesa e proteção dos direitos e interesses dos consumidores; receber, analisar, avaliar e apurar as reclamações de consumidores, encaminhando aquelas que não possam ser resolvidas administrativamente e as que constituam infrações penais à assistência por meio do Ministério Público ou Defensoria Pública; expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e de serviços, divulgando-o pública e anualmente, conforme dispõe a legislação; funcionar, no processo administrativo, como instância de julgamento; apoiar as entidades de Proteção e Defesa do Consumidor existentes e incentivar e orientar a criação de associações comunitárias com o mesmo fim; celebrar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a defesa e a proteção do consumidor; orientar e educar os consumidores por meio de cartilhas, manuais, folhetos ilustrados, cartazes e demais meios de comunicação; planejar, organizar e desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas, visando educar e despertar a coletividade para uma consciência crítica; promover estudos e pesquisas de interesse dos consumidores; atuar com o sistema formal de ensino, visando incluir assuntos de defesa do consumidor nas disciplinas constantes dos currículos escolares; assessorar o Prefeito na formulação da Política do Sistema Municipal de Proteção do Consumidor; executar outras atividades correlatas.

Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

A Divisão de Patrimônio e Almoxarifado é responsável pelas atividades de planejamento, controle e gestão de estoque de materiais; conferência, armazenamento, guarda, conservação, distribuição, controle, codificação, especificação e padronização de materiais e equipamentos, prestação de contas; cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; por programar as compras e os estoques; pela emissão de ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais ou prestadores de serviços; pela manutenção dos registros de controle que estoque de materiais, orientando para que sejam observados os níveis de estoque adequados para atendimento dos serviços municipais; pela adoção de procedimentos para evitar desperdício de materiais; pela elaboração de relatórios com elementos informativos e estatísticos sobre o consumo de materiais que facilitem o estudo de previsões anuais; pelo controle analítico dos bens móveis, imóveis e intangíveis; gestão e manutenção de bens; depreciações de bens e imóveis; encaminhamento a reparos, pinturas, consertos do patrimônio público do município; pelo recebimento dos comprovantes de despesa, para o adequado processamento e pagamento; realizar outras tarefas correlatas, necessárias ao adequado funcionamento do órgão.

Seção de Recepção e Protocolo

A Seção de Recepção e Protocolo é responsável pela recepção de pessoas que buscam atendimento no Centro Administrativo, prestando as informações necessárias e encaminhando-as aos setores competentes; pela organização de procedimentos de controle e fiscalização de entrada e saída de pessoas, prestando o atendimento necessário; pelo encaminhamento de sugestões e reclamações recebidas; pelos agendamentos solicitados pelos cidadãos; pelo conjunto de documentos produzidos, recebidos e acumulados pelos órgãos público do município no exercício de sua atividade; por estabelecer a política de preservação documental, planejando e coordenando seu processamento; por formular política de proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza; por promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da administração municipal; pela execução de serviços de proteção, conservação, restauração e encadernação dos documentos que compõem o acervo permanente do Arquivo Histórico, os quais integram o patrimônio documental do Município; por coordenar e controlar a produção, o fluxo e a difusão da informação; responsável pelo contato de e-mail institucional; pelo recebimento, registro, distribuição, controle da tramitação e expedição de documentos; favorecimento de acesso às informações aos usuários internos e externos; por realizar as operações de controle do fluxo documental, viabilizando a sua localização e recuperação bem como o acesso à informação; por manter registros sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados, elaborando relatórios e demonstrativos; zelar pela observância das disposições regulamentares internas e das emanadas de legislação especial; realizar outras tarefas correlatas, necessárias ao adequado funcionamento do órgão.

Seção da Transparência Municipal

A Seção da Transparência Municipal é responsável pelas atividades de coordenar, supervisionar e executar a divulgação por meio de internet, audiências e solicitações da população de todas as informações geradas pelo município, encaminhar notificação aos repensáveis pelos setores por gerar as informações que executem as postagens ou seu encaminhamento; divulgar as Informações orçamentárias e financeiras, PPA, LDO e LOA; a receitas próprias totais previstas e arrecadadas, discriminadas por objeto; operações financeiras, despesas totais previstas e pagas por grupo e elemento de despesa; especificação da programação orçamentária e respectivos valores autorizados, empenhados, liquidados e pagos; valores empenhados, por unidade gestora, contendo nome, CNPJ ou CPF do beneficiado ou do contratado ou convenente; data das publicações dos editais, dos extratos de contratos ou convênios e dos termos aditivos e demais informações exigidas por lei (período de vigência, discriminando eventuais prorrogações; valor global e preços unitários do contrato; atas de registro de preços próprias ou adesões, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato); no caso de convênio, o valor do repasse e da contrapartida exigida ao conveniado e situação quanto à regularidade da prestação de contas; situação do contrato ou do convênio (ativo, concluído ou rescindido); transferências recebidas, concedidas e transferências voluntárias; relação de nomes de funcionários indicando o CPF e cargo ou atividade exercida; informações relativas a pessoal compostas de: relação dos nomes dos membros e dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo pertencentes ao quadro de pessoal do órgão, ativos e inativos, o número de identificação funcional, cargo e função, lotação, ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação com a indicação se são estáveis, não estáveis ou vitalícios ou a data de publicação do ato de aposentadoria; relação dos nomes de pensionistas, contendo informações sobre o nome do membro ou servidor falecido, cargo por ele ocupado e data de publicação do ato de concessão do benefício; remuneração por colaborador; organogramas; relação dos nomes de servidores cedidos de outros órgãos da administração pública direta ou indireta, com o número de identificação funcional, cargo e função, lotação, ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação, com a indicação de sua origem, do ônus da cessão e do prazo; relação dos nomes de servidores cedidos para outros órgãos da administração pública direta ou indireta, com o número de identificação funcional, cargo e função, ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação, com a indicação de seu destino, do ônus da cessão e do prazo; relação dos nomes de membros e servidores com funções gratificadas ou comissionadas, com o número de identificação funcional, descrição da função, lotação, ato de nomeação e a respectiva data de publicação;

relação dos nomes dos estagiários, indicando se o estágio é obrigatório ou não-obrigatório, nível, especialidade e seu prazo; planos de carreiras e estruturas remuneratórias das carreiras e cargos das unidades; quantitativo de cargos vagos e ocupados, discriminados por carreiras e categorias; cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública, agrupados por nível e classificação; atos de provimento e vacância; divulgação da legislação; divulgação das audiências públicas; divulgação dos estoques; divulgação da movimentação dos fundos municipais; divulgação dos conselhos; divulgação dos índices de aplicação em saúde e educação; divulgação dos recursos de ações do governo federal; divulgação da relação do patrimônio; divulgação dos adiantamentos para viagens; divulgação dos serviços de atendimento ao cidadão; realizar outras tarefas correlatas a transparência dos atos públicos, necessárias ao adequado funcionamento do órgão.

Departamento de Licitação e Contratos

O Departamento de Compras e Patrimônio é responsável por coordenar os procedimentos de compras e licitações da Administração Municipal; efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços; realizar os processos licitatórios, as dispensas ou declarações de inexigibilidade de licitação; redigir os contratos, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos; registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, ordenando-os e arquivando-os adequadamente, visando ao cumprimento da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização; emitir ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais ou prestadores de serviços; cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços; receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento; programar as compras e os estoques; realizar as atividades de planejamento, controle e gestão de estoque de materiais; a conferência, armazenamento, guarda, conservação, distribuição, controle, codificação, especificação e padronização de materiais e equipamentos; o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; por programar as compras e os estoques; pela emissão de ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais ou prestadores de serviços; pela manutenção dos registros de controle que estoque de materiais, orientando para que sejam observados os níveis de estoque adequados para atendimento dos serviços municipais; pela adoção de procedimentos para evitar desperdício de materiais; pela elaboração de relatórios com elementos informativos e estatísticos sobre o consumo de materiais que facilitem o estudo de previsões anuais; pelo controle analítico dos bens móveis, imóveis e intangíveis; a gestão e manutenção de bens; depreciações de bens e imóveis; encaminhamento a reparos, pinturas, consertos do patrimônio público do município; pelo recebimento dos comprovantes de despesa, para o adequado processamento e pagamento; realizar outras tarefas correlatas, necessárias ao adequado funcionamento do órgão.

Divisão de Licitação e Contratos

A Divisão de Licitações e Contratos é responsável por efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços; realizar atos e os processos licitatórios, as dispensas ou declarações de inexigibilidade de licitação; pela redação de contratos, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, decorrentes de processos licitatórios, divulgar, publicar, prestar contas; por registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, ordenando-os, e arquivando-os adequadamente, visando ao adequado acompanhamento da execução contratual e prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização; realizar outras tarefas correlatas.

Divisão de Pesquisa de Preço

A Divisão de Pesquisa de Preços é responsável por realizar ampla pesquisa de mercado; aperfeiçoar e melhorar a descrição de bens a serem adquiridos; elaborar planilhas de custos; certificar que o preço estimado esteja condizente com o mercado; analisar de forma crítica os preços coletados; elaborar planilhas com o valor estimado de acordo com o preço de mercado; realizar análise de propostas em licitações se está de acordo com os bens e serviços pesquisados; gerar relatórios contendo elementos capazes de propiciar avaliação do custo para administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro, critério de aceitação do objeto; realizar outras tarefas correlatas;

Departamento de Tecnologia da Informação

O Departamento de Tecnologia da Informação é responsável por formular, planejar e implementar política de fomento ao desenvolvimento tecnológico; configurar, manter e administrar as redes de comunicação de dados, voz, imagem, locais e remotas, orientadas para atendimento das necessidades da Administração Pública Direta e Indireta; apoiar e influenciar o Gestor nas decisões sobre políticas corporativas da Tecnologia da Informação consideradas críticas; configurar, manter e atualizar os equipamentos do Data Center, bem como todos os ativos de rede da Prefeitura; dar suporte às unidades administrativas na implementação de soluções da Tecnologia da Informação, quanto ao uso de aplicativos e sistemas; administrar os ambientes operacionais, promovendo as atualizações, avaliando e ponderando os impactos com os responsáveis pelos sistemas; monitorar os ambientes, visando o diagnóstico de situações que comprometam a disponibilidade, performance e funcionalidade das soluções; dar manutenção, solucionar problemas de produção e orientar os usuários e operadores quanto à utilização do ambiente; garantir o funcionamento adequado da infraestrutura tecnológica da Prefeitura; garantir a integridade na administração de dados e objetos corporativos; garantir a manutenção dos sistemas e sites/portais da Prefeitura; orientar a aquisição de bens e a contratação de serviços de informática e de tecnologia de informação e comunicação, bem como de serviços de desenvolvimento de sistemas e programas de computador, para atendimento das necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município; coordenar o processo de contratação de produtos e serviços da Tecnologia da Informação; elaborar, recepcionar e implementar a política de segurança da informação e o plano de continuidade de prestação de serviços públicos; manter a documentação administrativa/técnica sempre atualizada; executar outras tarefas correlatas.

Departamento de Gestão de Pessoas

O Departamento de Gestão de Pessoas tem a finalidade de coordenar as atividades relativas às rotinas de gestão de pessoal que envolve, dentre outras, a preparação da folha de pagamento, os processos de admissão de servidores e a implementação da política de cargos, vencimentos e desenvolvimento de pessoal; coordenar, orientar e controlar as atividades referentes à seleção, recrutamento, treinamento e capacitação, bem como avaliação e melhorias funcionais dos servidores; promover ações que busquem a motivação, capacitação e comprometimento dos servidores; o planejamento e a elaboração de programas de gestão de recursos humanos, visando a modernização administrativa e a melhoria permanente dos serviços públicos; a elaboração e implantação de programas de formação, treinamento e desenvolvimento do servidor público, como forma de aperfeiçoamento na execução dos serviços públicos; coordenar programas de estágio, promovendo o intercâmbio e a aquisição de conhecimentos; gerenciar a concessão de benefícios, direitos e pagamentos dos agentes públicos; promover a execução dos serviços relativos à segurança básica do trabalho; supervisionar o cumprimento da jornada de trabalho, apuração da frequência dos servidores e manter os registros funcionais atualizados; executar e elaborar a divulgação dos atos; proceder ao competente registro de todas as atividades do Departamento, mantendo as pastas funcionais e os processos administrativos ordenados e arquivados adequadamente; realizar outras tarefas correlatas, necessárias ao adequado funcionamento do Departamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Secretaria Municipal da Fazenda

A Secretaria Municipal da Fazenda atua na área instrumental e tem por finalidade a gestão financeira e orçamentária centralizada do Poder Executivo Municipal; a realização dos programas financeiros, a

elaboração da proposta orçamentária, o controle do orçamento, o processamento contábil da receita e da despesa do Município; o zelo pela aplicação das leis fiscais; a realização das movimentações bancárias e financeiras; os procedimentos de lançamentos de tributos e lançamentos de dívida ativa; a prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo; o zelo pela fiscalização e guarda de bens e valores do Município; a realização da fiscalização do comércio, serviços, posturas e da fiscalização tributária; a coordenação, organização e promoção de reuniões e atividades dos Conselhos vinculados à Secretaria; a geração e encaminhamento de dados para divulgação no portal da transparência; outras atribuições correlatas; o atendimento e prestação de informações ao público.

Departamento de Gestão Financeira

O Departamento de Gestão Financeira é responsável por realizar estudos financeiros e atividades relacionadas com a programação do desembolso de recursos e realização de pagamentos; registrar e fiscalizar atos de natureza contábil, em conformidade com a legislação vigente; promover a arrecadação das receitas de natureza tributária e não tributária; estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética; registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material; registrar na forma prevista, a movimentação de bens; apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores; fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros; organizar os controles e os fluxos da tesouraria, acompanhando as entradas e saídas de valores em quaisquer das secretarias, departamentos e setores do Município; controlar, em conjunto com o Departamento de Contabilidade a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais; informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro; elaborar cronograma de desembolso financeiro; compatibilizar, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União; informar o Secretário sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados, elaborando relatórios e demonstrativos ou através de reuniões para possibilitar avaliação geral das políticas aplicadas e sua conjugação com as demais; zelar pela observância das disposições regulamentares internas e das emanadas de legislação especial; prestar atendimento ao público quando necessário; realizar outras tarefas correlatas, necessárias ao adequado funcionamento do Departamento.

Divisão de Tesouraria

A Divisão de Tesouraria é responsável pelo processamento da receita e pagamentos; movimentação das contas bancárias; organização dos relatórios diários de controle; aplicação de recursos no mercado financeiro; execução das atividades de classificação, registro e controle, em todos os seus aspectos, da dívida pública municipal, incluindo os serviços da dívida, resultantes ou independentes da execução do orçamento; zelar pelo cumprimento da legislação sobre responsabilidade fiscal, articulando-se com os órgãos da administração direta e indireta do Município, com o apoio da Procuradoria Geral do Município; programar e executar as atividades de conciliação das contas bancárias do tesouro municipal; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; desempenhar outras atividades afins; prestar contas aos órgãos competentes, e divulgação de seus atos junto ao Portal da Transparência.

Divisão de Arrecadação e Tributação

A Divisão de Arrecadação e Tributação é responsável por dirigir, orientar e executar o processo de tributação municipal; arrecadar rendas ou receitas municipais, na forma estabelecida, legal e formalmente; expedir boletins de arrecadação; lançar tributos municipais, na forma da legislação tributária; avaliar propriedade, bens móveis e imóveis para fins de tributação, na forma da Lei; comunicar os lançamentos de tributos aos contribuintes, para efeitos do pagamento; receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-os na forma do Código Tributário Municipal e demais legislação pertinente; cadastrar prestadores de serviços para fins de cobrança de tributos; atualizar os valores de taxas de serviços, tributos e outros encargos, de conformidade com a Lei; prestar informações e emitir relatórios relativos a sua área de atuação; elaborar programas de fiscalização do cumprimento, pelos contribuintes, das obrigações pertinentes a impostos; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão, mantendo os processos administrativos ordenados e arquivando-os adequadamente; realizar outras tarefas correlatas, necessárias ao seu adequado funcionamento.

Divisão de Fiscalização

A Divisão de Fiscalização é responsável pela coordenação e organização das ações de fiscalização de responsabilidade do Município, quanto à aplicação das leis municipais e legislação correlata de aplicação nacional, especialmente na área tributária; pela vistoria e inscrição de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços; pela apuração e lançamento dos débitos referentes ao ISS – Imposto Sobre Serviços; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão, mantendo os processos administrativos ordenados e arquivando-os adequadamente; realizar outras tarefas correlatas, necessárias ao seu adequado funcionamento;

Departamento de Contabilidade

O Departamento de Contabilidade tem a responsabilidade de providenciar a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa e sua divulgação; organizar e apresentar ao Secretário da Fazenda, e/ou ao Prefeito, nos prazos estabelecidos ou sempre que solicitado, o balanço geral, os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil; promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, o registro contábil dos bens patrimoniais do Município, acompanhando as variações e propondo as providências que se fizerem necessárias; promover a análise, controle de convênios, prestação de contas dos atos efetivados; realizar o controle e prestação de contas dos Fundos Especiais; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; realizar outras tarefas correlatas, necessárias ao adequado funcionamento do Departamento.

Divisão de Orçamento e Registro

A Divisão de Orçamento e Registro é responsável por administrar as finanças e controlar a execução orçamentária, promovendo os registros contábeis das operações realizadas pelo Executivo Municipal; elaborar o cronograma financeiro de desembolso; promover o controle orçamentário e dos créditos orçamentários, registrando os valores empenhados, os pagos e os saldos; elaborar os balancetes mensais e o balanço anual; elaborar a proposta orçamentária anual Poder Executivo, bem como os relatórios de transparência da gestão fiscal; organizar o arquivo de toda a documentação relativa a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial; encaminhar em tempo hábil toda documentação contábil para o Tribunal de Contas do Estado, conforme as normas regulamentares; proceder ao competente registro e divulgação de todas as atividades do órgão; desempenhar outras atividades afins.

Divisão de Prestação de Contas

A Divisão de Prestação de Contas é responsável por promover a análise, controle e prestação de contas dos convênios; realizar o controle e prestação de contas dos Fundos Especiais; responsabilizar-se pela baixa de arquivos, instalação dos mesmos, contatos com os órgãos gestores de prestação de contas; responsabilizar-se pela elaboração, conferência e envio das prestações de contas que circundam a administração pública, entre elas: prestações de contas, prestações de contas da lei de responsabilidade fiscal, prestações de contas da educação, prestações de contas da saúde, todas para o TCEPR; prestações de contas para Sistema do Tesouro Nacional CAIXAGOV; prestações de contas para o Sistema Orçamento Público da Saúde – Ministério da Saúde; prestações de contas para o Sistema de Orçamento Público da Educação – Ministério da Educação; responsabilizar-se pela publicação de dados de prestações de contas; responsabilizar-se pela Declaração de Benefício Fiscal (Receita

Federal); elaboração de dados para serem apresentados em Audiências Públicas; elaboração de dados para a Declaração de Contribuição de Tributos Federais; preparação de dados para a apresentação da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte); atualização de dados para a obtenção de Certidões Negativas; atualização de dados para o Cadastro Único de Transferências Voluntárias – CAUC; prestação de contas de convênios diversos; proceder ao competente registro e publicação de todas as atividades do órgão; executar outras tarefas correlatas.

Seção de Empenhos

A Seção de Empenhos é responsável pela emissão de notas empenho, liquidação de empenhos e ordens de pagamentos; controlar os saldos das rubricas orçamentárias, promovendo abertura de créditos adicionais, especiais e extraordinários mediante autorização consignada nas Leis Orçamentárias e/ou por Leis específicas; encaminhar cópia das notas de empenho para os órgãos requisitantes; receber e conferir as notas fiscais nos seus aspectos formais e legais para liquidação da despesa e posterior pagamento; proceder ao competente registro e publicação de todas as atividades do órgão; desempenhar outras atividades afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com atuação no setor social, tem como finalidade a execução, orientação, supervisão e controle das ações do Poder Executivo Municipal na área de ensino; a elaboração das políticas, planos, programas, projetos e convênios na área de educação, cultura e esporte em articulação com os órgãos federais e estaduais afins; a instalação, a manutenção, a orientação técnico-pedagógica e a administração das unidades de ensino da rede municipal; a promoção de ações voltadas à proteção e preservação do patrimônio cultural; o apoio e incentivo à valorização e à difusão de manifestações culturais; a promoção da proteção e conservação do patrimônio cultural; a elaboração de projetos e desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade dos serviços de apoio e desenvolvimento da cultura e de esportes oferecidos pelo Município; o desenvolvimento de programas e incentivos à prática esportiva; a coordenação, organização e promoção de reuniões e atividades dos Conselhos vinculados à Secretaria; a geração e encaminhamento de dados para divulgação no portal da transparência; outras atribuições correlatas; o atendimento e prestação de informações ao público.

Departamento de Educação

O Departamento de Educação é responsável pelo planejamento, coordenação, estímulo e promoção das concepções pedagógicas na rede municipal de ensino, bem como o desenvolvimento de ações na área de educação infantil e ensino fundamental; pelo planejamento, incentivo, viabilização, controle, coordenação e acompanhamento de programas e projetos de capacitação profissional para os membros do magistério público municipal, especialmente para o pessoal docente do ensino infantil e fundamental, visando a habilitação, o aperfeiçoamento técnico e a atualização, com o objetivo de obter a melhoria da qualidade do ensino oferecido pelo Município; pelo suporte pedagógico e administrativo às Escolas Municipais, com visitas e inspeções periódicas nos estabelecimentos escolares que integram a rede municipal de ensino, com objetivo de verificar o cumprimento do planejamento escolar, a aplicação lógica e sequencial do conteúdo programático das disciplinas, a adoção dos métodos e técnicas de ensino e do sistema de avaliação recomendados, bem como verificar e avaliar o desempenho técnico, didático e pedagógico do pessoal docente em sala de aula; pela prestação de contas aos programas de governo federal e estadual; pelas atividades relacionadas à organização e controle das atividades referentes à vida funcional dos servidores das escolas municipais e da gestão da secretaria, à manutenção da rede, à elaboração do calendário escolar, ao gerenciamento e publicação de registros e dados; coordenar o subsídio para o transporte escolar dos acadêmicos do ensino superior; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; responsável por orientar e zelar pela eficiência do processo de matrículas de alunos nos Estabelecimentos de Ensino da rede municipal; conferir os relatórios finais, encaminhando-os ao Núcleo Regional de Educação (NRE); manter cronograma de visitas para verificação, atualização e orientação dos estabelecimentos sob sua jurisdição quanto à autorização e reconhecimento de novos cursos e/ou modalidades de ensino, cessação, documentação escolar, matriz curricular, regularização da vida escolar do aluno; cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da Secretaria de Estado da Educação, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino; receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada; organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviços, ofícios e demais documentos; efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso; organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares; responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade; manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado; orientar o preenchimento e o lançamento no sistema online do Censo Escolar e Educacenso; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas.

Coordenadoria de Supervisão Pedagógica do Ensino Fundamental

A Coordenadoria de Supervisão Pedagógica do Ensino Fundamental é responsável pelo planejamento, coordenação, estímulo e promoção das concepções pedagógicas no desenvolvimento de ações na área do ensino fundamental municipal; o planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação quanto à ampliação do acesso à educação especial e a melhoria do processo de ensino e aprendizagem dessa modalidade de educação; pelo planejamento, incentivo, viabilização, controle, coordenação e acompanhamento de programas e projetos de capacitação profissional para os membros do magistério público municipal, especialmente para o pessoal docente do ensino fundamental, inclusive promovendo ações de formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Especial, visando à habilitação, o aperfeiçoamento técnico e a atualização, com o objetivo de obter a melhoria da qualidade do ensino oferecido pelo Município; pela verificação, acompanhamento e avaliação do desempenho técnico, didático e pedagógico do pessoal docente em sala de aula; pela organização do calendário escolar; pela coordenação, organização e reorganização do atendimento da demanda escolar no ensino fundamental, considerando, também, as ações necessárias para a oferta da educação especial na Rede Municipal de Ensino, viabilizando a inclusão socioeducativa dos alunos especiais, envolvendo a comunidade escolar, as famílias e as instituições parceiras; pelo suporte pedagógico e administrativo às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com visitas e inspeções periódicas nos estabelecimentos escolares que integram a rede municipal de ensino, verificando e acompanhando quanto ao cumprimento do planejamento escolar; pela verificação quanto à aplicação lógica e sequencial do conteúdo programático das disciplinas, a adoção dos métodos e técnicas de ensino e do sistema de avaliação recomendados; pela participação na avaliação psicológica dos alunos com patologias e atraso no desenvolvimento de aprendizagem, elaborando relatórios para encaminhamentos a outros profissionais e/ou professores; pelo acompanhamento de instalação e execução dos trabalhos realizados nas Salas de Recursos Multifuncionais para a oferta do atendimento educacional especializado, analisando, selecionando e indicando a aquisição de recursos didáticos e de tecnologias assistivas; pelo acompanhamento e/ou coordenação de grupos de estudos por áreas específicas: Surdez, Deficiência Intelectual, Deficiência Visual, Múltiplas Deficiências e Altas Habilidades/Superdotação; pelas atividades relacionadas à organização e controle das atividades referentes à vida funcional dos servidores das escolas municipais e da gestão da secretaria, à manutenção da rede, à elaboração do calendário escolar, ao gerenciamento de registros e dados; por subsidiar e assessorar o

Secretário nas tomadas de decisões referentes à supervisão de ensino fundamental; pela prestação de contas aos programas de governo federal e estadual, quando for o caso; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; desempenhar outras atividades afins

Coordenadoria de Supervisão Pedagógica da Educação Infantil

A Coordenadoria de Supervisão Pedagógica da Educação Infantil é responsável por acompanhar a implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil; por planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar quanto à ampliação do acesso à educação especial e a melhoria do processo de ensino e aprendizagem dessa modalidade de educação; realizar ações sistemáticas de assessoramento pedagógico aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs); realizar planejamento e coordenação de todo o quadro que compõe a área da Educação Infantil, respaldando-se no Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal, observando a relação criança/professor determinada em lei; coordenar o atendimento às crianças de zero a cinco anos, considerando, também, as ações necessárias para a oferta da educação especial na Rede Municipal de Ensino, viabilizando a inclusão socioeducativa dos alunos especiais, envolvendo a comunidade escolar, as famílias e as instituições parceiras, auxiliando na promoção de seu desenvolvimento integral, privilegiando os aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, inovando e integrando as funções de educar e cuidar; participar e auxiliar na construção da Proposta Pedagógica, consubstanciada no regimento escolar; planejar e coordenar atividades pedagógicas, a fim de promover a integração entre os aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo e social das crianças; colaborar na elaboração e supervisionar o desenvolvimento do plano de trabalho, seguindo a Proposta Pedagógica da escola, desencadeando processo de atividades permanentes e orientadas, visando o desenvolvimento global e contínuo da criança; pela adoção de métodos e técnicas de ensino e do sistema de avaliação recomendados, participando da avaliação psicológica dos alunos com patologias e atraso no desenvolvimento de aprendizagem, elaborando relatórios para encaminhamentos a outros profissionais e/ou professores; dar sustentação às ações do cuidar e brincar, integrando às funções de educar para que ocorra aprendizagem em situações orientadas; coordenar o planejamento de atividades lúdicas fundamentadas na ação pedagógica para fortalecer a integração e socialização, com vistas à promoção do bem estar da criança, oportunizando experiências que estimulem seu interesse pelo processo do conhecimento; institucionalizar rotinas diárias de nutrição, higiene, repouso e sono, visando proteção e conforto às crianças; adequar o espaço físico da instituição, organizando de maneira que haja sintonia com a proposta pedagógica e com a legislação vigente; por acompanhar a instalação e execução dos trabalhos realizados nas Salas de Recursos Multifuncionais para a oferta do atendimento educacional especializado, analisando, selecionando e indicando a aquisição de recursos didáticos e de tecnologias assistivas; acompanhar e/ou coordenar grupos de estudos por áreas específicas: Surdez, Deficiência Intelectual, Deficiência Visual, Múltiplas Deficiências e Altas Habilidades/Superdotação; solicitar e/ou desencadear atividades onde o assessoramento interdisciplinar possa estar interligado às ações, seguindo normas próprias da saúde e assistência social; colaborar e participar com atividades de articulação com as famílias e comunidade, buscando o fortalecimento destes vínculos; coordenar encontros com pais, prestando todas informações necessárias; planejar, incentivar, viabilizar, controlar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento de programas e projetos de capacitação profissional para os membros do magistério público municipal, especialmente para o pessoal docente da educação infantil, inclusive promovendo ações de formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Especial, visando à habilitação, o aperfeiçoamento técnico e a atualização, com o objetivo de obter a melhoria da qualidade do ensino oferecido pelo Município; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas.

Coordenadoria de Transporte Escolar

A Coordenadoria do Transporte Escolar é responsável pelo planejamento, controle de despesas, levantamento das necessidades e fornecimento relacionados aos transportes para os estudantes da educação infantil, ensino fundamental e médio; pela organização, coordenação, acompanhamento, disciplina e fiscalização do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino e dos estudantes da rede estadual; pelo planejamento, organização e desenvolvimento de ações no que diz respeito ao ensino profissionalizante, a educação de jovens e adultos e a educação especial; pela inspeção, manutenção periódica dos veículos de propriedade do Município e de terceiros contratados utilizados para a realização do transporte escolar dos alunos; pelo lançamento de dados e prestação de contas aos órgãos de controle e repasses de recursos; por proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas.

Direção de Escola

A Direção Escolar tem como atribuição de realizar atividades inerentes à direção e representação de unidade escolar; pela coordenação, em consonância com o Conselho Escolar, da elaboração, execução e avaliação do projeto administrativo-financeiro-pedagógico da escola, observando as políticas públicas da SEMED; pelo processo de elaboração do plano de aplicação dos recursos financeiros da escola, com o encaminhamento ao Conselho Escolar para apreciação e aprovação; pela coordenação da elaboração, execução e avaliação da proposta político-pedagógica da escola e planos de estudos; por orientar os serviços e setores na elaboração de suas normas amplas e específicas; pelo desenvolvimento de atividades escolares de acordo com o Plano Municipal de Educação, a proposta político-pedagógica e o regimento escolar; pelo planejamento, organização e coordenação de reuniões administrativas e pedagógicas; pelo processo de elaboração e execução do planejamento da escola, preservando os princípios, ideias e fins da educação brasileira e estimulando a cidadania e o culto das tradições históricas; zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da lei de diretrizes e bases da educação nacional e legislações correlatas à educação; responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas por Lei; zelar quanto à Vida Legal da escola: credenciamento, autorização de funcionamento, reconhecimento, implantação, cessação, regimento escolar, conselho escolar, APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários); orientar os diretores e presidentes de APMFs sobre os procedimentos de aplicação de recurso e prestação de contas, programas do Governo Federal; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas.

Divisão de Merenda Escolar

A Divisão de Merenda Escolar tem como atribuição de assegurar o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros aos alunos matriculados na rede municipal de ensino; desenvolver atividades de forma a contribuir para a melhoria da alimentação dos alunos, mediante programas de educação alimentar e nutricional, visando o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida; planejar, organizar, coordenar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios, afetas à alimentação dos alunos; elaborar, coordenar e planejar os cardápios oferecidos na alimentação escolar; supervisionar a fiel execução do cumprimento dos cardápios elaborados para serem servidos nas escolas; zelar pela segurança alimentar e nutricional, por meio de ações educativas desenvolvidas conjuntamente com as equipes das unidades escolares; definir, sob supervisão de profissional da área de Nutrição, os produtos a serem adquiridos, subsidiando tecnicamente os órgãos encarregados de processar as licitações públicas e demais modalidades de compra de produtos/gêneros utilizados na alimentação escolar; gerenciar a logística de distribuição dos gêneros alimentícios; prestar as informações e apoio necessários ao desenvolvimento de todas as ações de competência do Conselho de Alimentação Escolar; proceder ao competente registro e divulgação de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas.

Divisão de Projetos de Extensão

A Divisão de Projetos de Extensão é responsável executar, acompanhar, avaliar o Programa de Extensão Universidade Aberta à Terceira Idade – Unati firmado entre o Município e Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro; planejar, implementar, acompanhar, avaliar e atualizar os projetos de Extensão Educacionais e Culturais; coordenar, acompanhar e propor políticas de extensão e cultura em articulação com as diretrizes institucionais de ensino; propor programas, projetos e ações de extensão e cultura com viés popular, social e territorialmente comprometidas em conjunto com a comunidade não universitária e com diretrizes da Educação e da Assistência Social; acompanhar e avaliar o desenvolvimento de atividades e oficinas culturais, educativas e voltadas a promoção de uma vida mais digna e saudável ao idoso; acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas de cunho acadêmico-extensionista com reflexões sobre o envelhecimento nos aspectos biopsicossociais, culturais, filosóficos, políticos, jurídicos, religiosos, econômicos, entre outros; proporcionar condições para a integração social e acadêmica, mediante a participação nas atividades programadas pela UNATI, as quais favorecem a convivência com os diversos segmentos da comunidade acadêmica; possibilitar às pessoas da terceira idade a aquisição de novos conhecimentos e a troca de experiências entre os participantes e a comunidade acadêmica.

Departamento de Desporto

O Departamento de Desporto é responsável pela promoção, desenvolvimento e coordenação dos planos e programas municipais de esportes; pelo planejamento técnico e administrativo das ações voltadas à realização dos eventos esportivos que contemplem as manifestações do esporte educacional e de recreação; pela programação, elaboração do calendário de eventos esportivos do Município e promoção de eventos esportivos municipais; pela promoção de medidas que venham estimular a iniciativa privada, para execução de empreendimentos que atendam interesses da comunidade, incrementem a prática esportiva no Município e proporcionem condições de lazer, de recreação e entretenimento aos seus habitantes; pelo incentivo, apoio e promoção de eventos nos quais sejam debatidos assuntos de interesse do esporte e que proporcionem condições de lazer e recreação para a população residente e visitante do Município; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas.

Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer

A Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer é responsável por formular critérios e diretrizes para a política de captação e promoção de eventos esportivos para o município; promover, planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar os eventos relacionados ao esporte no município; promover ações para articulação de acordos de cooperação técnica e intercâmbio de experiências para a área de eventos esportivos no município; propor o calendário de eventos esportivos do Município com os segmentos de representação esportiva e paradesportiva; fomentar parcerias com associações setoriais e de classe com vistas à captação de eventos esportivos em âmbito regional, nacional e internacional; promover certames e torneios esportivos, a nível municipal e regional e difundir os eventos esportivos que serão realizados; coordenar, executar e controlar todas as atividades esportivas, organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento do processo esportivo a cargo do município; estimular a participação da população do Município em eventos desportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários; assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer; promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e de lazer; promover campanhas específicas para o público da terceira idade, conscientizando-o sobre os benefícios das práticas esportivas; executar programas para a descoberta de jovens talentos esportivos; estimular a prática regular de exercício físico para a população de baixa renda; coordenar o desenvolvimento de programas que incentivem a prática de exercícios físicos para pessoas portadoras de deficiências.

Departamento de Cultura

O Departamento de Cultura é responsável pela condução da política cultural do município; pelo planejamento, coordenação e supervisão das atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural; pela supervisão, organização e manutenção da Biblioteca Pública, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral; pela organização e manutenção da documentação relacionada com a história, patrimônio cultural do Município; pela promoção, organização, patrocínio e execução de programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral; pelo planejamento e execução de medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e defesa do patrimônio artístico e cultural do Município; por incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população; pelo desenvolvimento, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, de atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde tem atuação nas ações de saúde pública, tem como finalidade o zelo pela saúde da população, através de ações de sua iniciativa e em conjunto com a União, Estado e Municípios; o planejamento e execução de ações que visem prevenir e tratar as doenças; a melhoria da saúde da população; a coordenação das unidades de saúde e programas de saúde municipais; a promoção do acesso universal e igualitário, como direito de todos os munícipes, às ações e serviços desenvolvidos pelo Município, para a promoção, proteção e recuperação da saúde; o gerenciamento dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde – SUS – a nível municipal, com a competente participação e atuação do Conselho Municipal de Saúde; a coordenação, organização e promoção de reuniões e atividades dos Conselhos vinculados à Secretaria; a geração e encaminhamento de dados para divulgação no portal da transparência; outras atribuições correlatas; o atendimento e prestação de informações ao público.

Ouvidoria do SUS

A Ouvidoria SUS é responsável por servir como instrumento de interação entre os diversos órgãos da Saúde e a população; atuar na captação de problemas, encaminhamento de sugestões recebidas, com livre acesso entre os diversos setores da Secretaria na busca de soluções, contribuindo para o aperfeiçoamento do atendimento e valorização do cidadão; oferecer informações gerenciais e sugestões ao gestor, visando aprimorar a prestação do serviço; auxiliar na identificação de pontos a serem aprimorados, contribuindo para a melhoria dos procedimentos e dos processos administrativos; atuar como aliado na defesa dos direitos do usuário, na busca de soluções de conflitos, colaborando com os programas de qualidade; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais, comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos; cobrar respostas de pedidos de informações e reclamações coerentes das unidades a respeito das manifestações a elas encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos; manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes; informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços; encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Secretário, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria da

Saúde; manter atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas; mantendo atualizados arquivos de documentação relativos às reclamações, denúncias e representações recebidas; atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia; garantir respostas conclusivas aos usuários; promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Assessoria Executiva

A Assessoria Executiva tem como função de assessorar no planejamento e implantação de metas e programas da Secretaria, bem como na elaboração de relatórios e estatísticas; assessorar na promoção de ações de interação do Poder Executivo com associações, entidades e órgãos governamentais e não governamentais, incentivando a integração com o poder público; assessorar na criação, fomento e expansão de projetos e programas; fazer coleta e registros de dados, comunicando-se com as fontes de informações, efetuando as anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatórios ou de estudos; assessorar na busca de recursos junto aos demais entes da Federação; assessorar na concretização de projetos e convênios; recepcionar as pessoas que se dirigem à Secretaria, tomando ciência dos assuntos a serem tratado para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações pertinentes; assessorar na realização de audiências públicas; realizar tarefas afins.

Departamento de Saúde Básica

O Departamento de Saúde Básica é responsável pelo conjunto de ações de análise e monitoramento de situações de saúde, visando o conhecimento e a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção da saúde, prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde; pela promoção de ações e atividades de orientação e fiscalização das condições sanitárias, de resguardo e de interesse da saúde pública; pela realização de inspeções, vistorias e emissão de alvarás sanitários; pela execução de ações de fiscalização, com o registro de ocorrências, emissão de termos de notificação, aplicação de multas, dando cumprimento à legislação sanitária; pela execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; pela colaboração na proteção do meio ambiente, com a sugestão de medidas e providências a serem adotadas pelos estabelecimentos comerciais e industriais do Município, visando proporcionar condições adequadas de trabalho; pela organização, controle, fiscalização e acompanhamento dos programas de distribuição de medicação básica executados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde; pela organização do armazenamento e controle de estoques de medicamentos, vacinas e materiais ambulatoriais e hospitalares; pelo controle, racionalização e fiscalização da distribuição de medicamentos, vacinas, materiais ambulatoriais e hospitalares e outros existentes na farmácia básica do Município; pela manutenção do cadastro dos usuários de medicamentos e materiais distribuídos pelo Município, em especial quanto aos usuários de medicamentos de uso contínuo; pela elaboração de demonstrativos e relatórios periódicos sobre consumo, distribuição, custos e estoque de medicamentos, vacinas e materiais ambulatoriais e hospitalares e outros que integram a farmácia básica municipal; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas.

Divisão de Vigilância em Saúde

A Divisão de Vigilância em Saúde é responsável por comandar, promover, programar e executar ações de vigilância sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador; promover, programar e executar ações de epidemiologia e vigilância epidemiológica; promover, programar e executar ações de prevenção coletiva baseado no perfil de saúde do Município; promover a mudança no modelo assistencial voltado à doença, considerando os princípios da Lei Orgânica de Saúde; programar e executar a legislação vigente à proteção de saúde pública; propor e executar alterações de melhoria da legislação ou das normas e procedimentos internos que visem à adequação aos princípios do sistema de saúde; coordenar o levantamento de dados da vigilância à saúde e a estruturação para a geração de informações gerenciais e de interesse à saúde pública; promover a manutenção do cadastro de beneficiários, profissionais de saúde e prestadores de serviços de interesse à saúde pública; garantir a ética profissional e o sigilo de informação de interesse do usuário; programar e submeter à apreciação superior as necessidades de recursos, materiais, equipamentos, instalações, recursos humanos; participar da elaboração das diretrizes do Sistema Único de Saúde; promover e prestar cooperação técnica para a composição de equipes multidisciplinares e a intersetorialidade para fins de saúde pública; estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho de programas e projetos da vigilância à saúde; coordenar, implantar projetos e programas de promoção e prevenção às doenças; participar da elaboração do fluxo de atendimento nos diferentes níveis de atendimento do usuário do sistema público de saúde; desenvolver ações capazes de diminuir, eliminar ou prevenir riscos à saúde, intervindo através do controle e/ou fiscalização sobre a produção, circulação e a utilização de bens de consumo, assim como na prestação de serviços em geral, saúde do trabalhador e meio ambiente; estudar o processo saúde-doença em grupos humanos, analisando os fatores determinantes das enfermidades, danos à saúde, propondo medidas de prevenção, controle ou a erradicação de doenças; oferecendo indicadores para suporte ao planejamento, administração e avaliação das ações de saúde; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas.

Seção de Epidemiologia

A Seção de Epidemiologia é responsável pelo conjunto de ações de análise e monitoramento de situações de saúde, visando ao conhecimento e a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção da saúde, prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde; pela execução de ações de vigilância epidemiológica; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas.

Seção de Vigilância Sanitária

A Seção de Vigilância Sanitária é responsável pelo conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos de saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; pela promoção de ações e atividades de orientação e fiscalização das condições sanitárias, de resguardo e de interesse da saúde pública; pela realização de inspeções, vistorias e emissão de alvarás sanitários; pela execução de ações de fiscalização e monitoramento da qualidade sanitária dos alimentos, com o registro de ocorrências, emissão de termos de notificação, aplicação de multas, dando cumprimento à legislação sanitária; pela execução de ações de vigilância sanitária; pela colaboração na proteção do meio ambiente, com a sugestão de medidas e providências a serem adotadas pelos estabelecimentos comerciais e industriais do Município, bem como fiscalizando e implementando acões na saúde do trabalhador, visando proporcionar condições adequadas de trabalho; coordenar, executar e proceder aos registros dos programas Vigiágua – Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano: Água de Abastecimento Público: análise laboratorial, inspeções nas Estações de Tratamento de Água; Água de Fontes Alternativas: poços, nascentes e caminhões transportadores de água potável; Vigisolo – vigilância em Saúde de Populações Expostas a Solo Contaminado; avaliação e monitoramento dos Planos de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS); controle de zoonoses (Dengue, Zika, Chikungunya, febre amarela); ações e controle de produtos fumígeros; participação intersetorial em discussões de projetos, propostas e problemas relacionados às questões ambientais: ações de vigilância e assistência, visando à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos

trabalhadores submetidos a riscos e agravos advindos dos processos de trabalho; atuação contínua e sistemática, ao longo do tempo, no de sentido de detectar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes dos agravos à saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho, em seus aspectos tecnológico, social, organizacional e epidemiológico, com a finalidade de planejar, executar e avaliar intervenções sobre esses aspectos, de forma a eliminá-los ou controlá-los; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas.

Divisão de Atenção Básica

A Divisão de Atenção Básica é responsável pelo planejamento, formulação, implementação e coordenação da atenção básica, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); pela formulação e coordenação das ações de atenção básica, bem como suporte às ações governamentais em saúde; pelo gerenciamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) conforme as diretrizes do SUS: equidade, integralidade, humanização do atendimento; por identificar, manejar e resolver os conflitos e problemas pertinentes ao serviço; por repassar as informações de interesse do serviço para os profissionais de saúde; pela elaboração de relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; pela coleta de dados e indicadores para fins de estatísticas quanto aos serviços realizados; por zelar pela observância das disposições regulamentares internas e das emanadas de legislação especial; realizar outras tarefas correlatas, necessárias ao adequado funcionamento do órgão.

Seção de Saúde Bucal

A Seção de Saúde Bucal é responsável por coordenar as atividades dos profissionais da área odontológica; promover, em conjunto com equipe multidisciplinar da Atenção Primária, projetos e reuniões; viabilizar, através de encaminhamentos previamente discutidos, melhorias no setor odontológico; solicitar e promover o controle de estoque de material de consumo, para o bom funcionamento dos serviços; representar o setor odontológico nos projetos entre os governos Federal, Estadual e Municipal, além de se fazer presente em fóruns da saúde; cooperar para promover a intersetorialidade e interdisciplinaridade nas questões de saúde; propiciar cursos, treinamentos e capacitação na área técnica para os servidores; acompanhar os serviços da equipe de Odontologia nas Estratégias de Saúde da Família, verificando a realização de procedimentos preventivos e curativos, atendendo a demanda espontânea e programada, além de realizar os levantamentos epidemiológicos com finalidade de avaliar o desempenho das estratégias preventivas utilizadas no combate à cárie e auxiliar no planejamento de novas ações; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas.

Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde da Família

A Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde da Família tem como função primordial realizar apoio matricial às equipes de Estratégia Saúde da Família, sendo composto por uma equipe multidisciplinar; organizar a participação de reuniões de equipes, contribuindo para a realização de diagnóstico situacional das áreas de abrangência; o planejamento de ações de promoção à saúde e prevenção de agravos; orientações em grupos com os usuários a partir de demandas identificadas pelas equipes; organizar a realização de visitas domiciliares, consultas compartilhadas com a equipe, bem como a elaboração de projeto terapêutico singular, envolvendo o paciente nas decisões; realizar avalição das atividades desenvolvidas; contribuir para execução das políticas públicas; participar das atividades desenvolvidas relacionadas à saúde no município; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas.

Seção de Farmácia e Materiais Ambulatoriais

A Seção de Farmácia e Materiais Ambulatoriais é responsável por todo o ciclo que contempla a Assistência Farmacêutica: a seleção dos medicamentos, baseada na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e na Relação Regional de Medicamentos (REREME), elaborando e atualizando periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), avaliando sua eficácia e utilidade conforme dados epidemiológicos e características da população, realizando ampla divulgação para todos os prescritores que atuam no município; solicitar e acompanhar a aquisição dos medicamentos e insumos relacionados; realizar a programação de entrega de medicamentos e materiais considerando o consumo, prazo de validade, logística de pedidos e prazos; receber os medicamentos e materiais adquiridos, realizando a conferência e armazenamento com controle adequado de estoque e condições ambientais de temperatura, umidade, limpeza do local; controlar o prazo de validade dos medicamentos e materiais; zelar pela organização na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF); proceder à distribuição dos medicamentos para as demais unidades e, destas unidades e da farmácia central, para a população, sua dispensação e uso; dar orientações e atendimento individualizado sobre assistência farmacêutica para pacientes com problemas na adesão ao tratamento; proceder à orientação farmacêutica, acompanhamento farmacoterapêutico e supervisão da dispensação aos usuários; realizar o gerenciamento financeiro do IOAF, solicitação, recebimento, prestação de contas; utilizar sistema de informação para controle e avaliação de todo o ciclo envolvido na gestão da assistência Farmacêutica; organizar atividades de promoção à saúde e prevenção de agravos; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas.

Departamento de Saúde de Média e Alta Complexidade

O Departamento de Saúde de Média e Alta Complexidade é responsável por garantir a proteção integral a indivíduos; buscar realizar ações visando atender a relação entre atenção básica e atenção em média e alta complexidade; participar de programas e ações de programas voltados para a importância da produção de média e alta complexidade no SUS; buscar atividades correlatas nas esferas de governo na atenção de média e alta complexidade em saúde no SUS, visando maior resolutividade dos problemas; realizar o levantamento de necessidades na assistência em saúde de média e alta complexidade na esfera municipal e regional; efetivar o diagnóstico da situação da rede assistencial de média e alta complexidade, bem como no fluxo geral de credenciamento/habilitação dos serviços de saúde de média e alta complexidade para prestação de serviços no SUS; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas

Divisão de Especialidades Odontológicas

A Divisão de Especialidades Odontológicas é responsável por coordenar a equipe de trabalho; supervisionar o alcance das metas mínimas preestabelecidas, segundo as portarias de habilitação em cada especialidade; solicitar e promover o controle de estoque de insumos e material de consumo, para o bom funcionamento dos serviços; atuar como apoio matricial interna e externamente aos serviços de saúde, buscando o trabalho multidisciplinar e intersetorial para o desenvolvimento das ações de saúde bucal; acompanhar e discutir, junto com a equipe de saúde bucal, o perfil epidemiológico e demográfico da população, com atenção especial aos indicadores específicos da área, buscando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população; apoiar e articular a inserção do cirurgião dentista especialista nas discussões entre a equipe de saúde bucal, realizando um trabalho conjunto com a Equipe de Saúde da Família; programar reuniões periódicas com a finalidade de avaliar o desenvolvimento das ações propostas e propor novos rumos e ajustes, visando dispensar a melhor forma de atendimento aos usuários dos serviços; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas.

Divisão de Urgência e Emergência

A Divisão de Urgência e Emergência é representada pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, sendo parte da Rede de Atenção à Saúde, a qual realiza atendimento ininterrupto a população; responsável pelo atendimento emergencial, estabilização de pacientes, transferências, contribuindo para avaliação e formação dos indicadores e dados epidemiológicos do município, a execução de políticas públicas vigentes e análise de dados técnicos e gerenciais relacionados às ações de promoção, prevenção e cuidados; o gerenciamento da unidade, organizando as escalas de profissionais, acompanhamento da execução de contratos, aquisição de insumos, medicamentos e materiais necessários, a supervisão da manutenção de equipamentos; realizar relatórios e análise das atividades desenvolvidas; acompanhar a organização de fluxo na rede de atendimentos; executar outras atividades correlatas;

Seção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

A Seção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) se caracteriza como um serviço de saúde aberto e comunitário do Sistema Único de Saúde, sendo espaço de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e demais quadros, cuja severidade e/ou persistência justifiquem sua permanência num dispositivo de cuidado intensivo, comunitário e promotor da vida; é responsável, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental; por desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do município, conforme definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS); por supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território; por realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental e medicamentos excepcionais, dentro de sua área assistencial; prestar atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); prestar atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); realizar o atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; organizar, supervisionar e realizar visitas domiciliares; realizar atendimento à família; organizar, supervisionar e realizar atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; outras tarefas correlatas necessárias ao seu adequado funcionamento atendimento de suas atribuições

Seção de Faturamento, Controle e Avaliação

A Seção de Faturamento, Controle e Avaliação, é responsável pela realização de relatórios via sistemas de processamento dos dados e faturamento do município, para transmissão de informações para posteriores repasses de recursos do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná; verificar a adequação, a resolubilidade e a qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população; orientar o funcionamento do sistema SUS aos conveniados; manter atualizadas as informações dos estabelecimentos de saúde, bem como dos profissionais de saúde e estabelecimentos do município (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES); elaboração de ofícios e termos de referência para contratação de serviços terceirizados na área médica, de exames laboratoriais, exames radiológicos, próteses dentárias e exames de alta complexidade, através de uma análise minuciosa de todas as demandas do município; responsável pelos relatórios dos serviços terceirizados da saúde do município; pelo faturamento da atenção primária e da média complexidade, realizando as conferências e lançamentos de todos os procedimentos do município; elaboração da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) da atenção básica e média complexidade, conforme a demanda de procedimentos; manter arquivados os documentos e informações comprobatórios das informações lançadas nos sistemas; orientar periodicamente os profissionais para que cumpram as portarias do Ministério da Saúde, para não haver cortes de incentivos financeiros; supervisionar e coordenar as atividades realizadas pelo setor de agendamento do município; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; outras tarefas correlatas necessárias ao seu adequado funcionamento atendimento de suas atribuições

Seção de Transporte de Pacientes

A Seção de Transporte de Pacientes é responsável pelo agendamento de viagens para consultas, exames e tratamento de saúde da população, assim como o transporte de pacientes das unidades de atendimento para hospitais; pelo estabelecimento de protocolo a ser observado no transporte de pacientes, a fim de assegurar a regulação e o controle de deslocamentos de pacientes para outras cidades; pela coordenação, controle e acompanhamento, através da Central de Regulação, do fluxo de atendimento a urgências; pelo controle das viagens de transporte de pacientes, mantendo arquivados os correspondentes comprovantes; pela coleta de dados e indicadores para fins de estatísticas quanto aos serviços realizados; pela elaboração e controle da escala de trabalho e jornada dos motoristas lotados na SMS, bem como da manutenção das condições legais necessárias para a condução dos veículos; pela inspeção periódica dos veículos de propriedade do Município utilizados para a realização do transporte de pacientes; pelo controle e providências quanto à manutenção dos veículos lotados na SMS; por proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem atuação no setor social, tem como finalidade a promoção, coordenação, supervisão e execução da política municipal de assistência e desenvolvimento social; a proposição e implantação de políticas públicas de bem-estar, proteção básica e especial; a elaboração e execução de programas e projetos de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, visando à melhoria da qualidade de vida da população; a colaboração com outros órgãos do Município, na elaboração de estudos e diagnósticos dos principais problemas sociais do Município; a proposição de estratégias de ação, considerando os problemas sociais prioritários do Município e os programas municipais, com estudos e atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana; o desenvolvimento de projetos habitacionais, com o levantamento de áreas invadidas e execução do Plano Municipal de Habitação; a execução das deliberações dos Conselhos Municipais vinculados, e às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito; o gerenciamento dos recursos financeiros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a nível municipal, com a competente autorização do Conselho Municipal de Asisstência Social; a coordenação, organização e promoção de reuniões e atividades dos Conselhos vinculados à Secretaria; a geração e encaminhamento de dados para divulgação no portal da transparência; outras atribuições correlatas; o atendimento e prestação de informações ao público.

Assessoria Executiva

A Assessoria Executiva tem com a função de assessorar no planejamento e implantação de metas e programas da Secretaria, bem como na elaboração de relatórios e estatísticas; assessorar na promoção de ações de interação do Poder Executivo com associações, entidades e órgãos governamentais e não governamentais, incentivando a integração com o poder público; assessorar na criação, fomento e expansão de projetos e programas; fazer coleta e registros de dados, comunicando-se com as fontes de informações, efetuando as anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatórios ou de estudos; assessorar na busca de recursos junto aos demais entes da Federação; assessorar na concretização de projetos e convênios; recepcionar as pessoas que se dirigem à Secretaria, tomando ciência dos assuntos a serem tratado para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações pertinentes; assessorar na realização de audiências públicas; realizar tarefas afins.

Departamento de Programas Sociais e Vigilância Socioassistencial

O Departamento de Programas Sociais e Vigilância Socioassistencial é responsável pela organização, gestão, desenvolvimento, controle, acompanhamento e fiscalização dos programas de assistencia social executados pelo Município; pela manutenção do cadastramento das

pessoas atendidas em cada um dos programas de assistência, desenvolvimento social e habitação desenvolvidos pelo Município; pela elaboração dos demonstrativos e relatórios periódicos pertinentes a cada programa desenvolvido; pelo acompanhamento e controle de execução de convênios e contratos na área de assistência social; pela coleta, compilação e atualização de dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados pela Secretaria; proceder ao competente registro de todas as atividades do órgão; pela execução de outras atividades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social; coordenação e implementação dos programas de atenção social à mulher, ao idoso, à pessoa com deficiência por meio de realização direta e/ ou indireta do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sociofamiliar; coordenação e implementação dos programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza, por meio da realização direta e/ou indireta no atendimento sociofamiliar às famílias empobrecidas e em situação de risco pessoal e social; coordenação e implementação dos programas de atenção social à criança, ao adolescente e ao jovem por meio da articulação com as demais políticas sociais, a universalização do atendimento, seja direta e/ou indiretamente, incluindo as ações da assistência social no campo de formação profissional e trabalho, visando à proteção ao adolescente e ao jovem no mercado de trabalho e erradicação do trabalho infantil; participar da construção/atualização do Diagnóstico Social da área de Assistência Social; participar da construção, atualização e avaliação do participar e acompanhar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial; intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios; analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimização e de danos, para fins de planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial; elaborar junto a Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, aos serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e aos respectivos conselhos os seus Planos Municipais; utilizar a base de dados como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços; coordenar as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados; estabelecer articulações entre os serviços socioassistenciais e intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

Divisão de Proteção Social Básica – CRAS

A Divisão de Proteção Social Básica – CRAS é responsável pela prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta e desenvolvimento de serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização das famílias e dos indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada; pela prevenção de situações de risco por meio do fortalecimento das relações familiares e comunitárias; pelo desenvolvimento de programas, projetos, serviços e benefícios destinados à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras); pela efetivação da referência e contra referência do usuário na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e unidade de referência para os serviços das demais políticas públicas, servindo como “porta de entrada” dos usuários à rede de proteção social básica do SUAS; pela elaboração de relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; pela execução de outras atividades de caráter finalístico e administrativo de responsabilidade do CRAS.

Divisão de Proteção Social Especial – CREAS

A Divisão de Proteção Social Especial – CREAS é responsável por ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; pela coordenação direta dos serviços ofertados; pela gestão dos processos de trabalho na Unidade, incluindo a coordenação técnica e administrativa, da equipe, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações; pela organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados; pelo relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações, sem prejuízo das competências do órgão gestor de assistência social em relação à Unidade; por identificar, manejar e resolver os conflitos e problemas pertinentes ao serviço; por repassar as informações de interesse do serviço para os profissionais do CREAS; pela coleta de dados e indicadores para fins de estatísticas quanto aos serviços realizados; pela elaboração e controle da escala de trabalho e jornada dos servidores lotados na CREAS; por informar e orientar aos servidores lotados no CREAS sobre assuntos relacionados à área técnica administrativa em recursos humanos; por realizar os procedimentos necessários, documentalmente, quanto à qualquer eventualidade ocorrida na vida funcional dos servidores lotados no CREAS; pela elaboração de relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; pela execução de outras atividades de caráter finalístico e administrativo de responsabilidade do CREAS.

Divisão da Infância e Adolescência

A Divisão da Infância e Adolescência é responsável por promover, deliberar e fiscalizar o atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente na defesa dos direitos da criança e adolescência; por promover visitas em delegacias, presídios e outros locais que possam ter crianças em abrigo; promover encontros e palestras em conjunto com os demais órgãos envolvidos na questão da infância e adolescência; elaborar e executar programas de amparo à criança e ao adolescente; assessorar o Prefeito nas políticas públicas de inclusão social da criança e do adolescente, coordenando a atuação das demais Secretarias Municipais e articulando iniciativas públicas e privadas de proteção social na sua área de atuação; implantar, coordenar e articular a atuação dos Centros da Juventude; elaborar e executar programas de atendimento e apoio à juventude; articular-se com a sociedade civil para execução de programas, projetos e ações em defesa da infância e juventude; administrar, planejar e coordenar as ações relativas ao Orçamento Criança e Adolescente; organizar as informações contidas no orçamento público, de forma a esclarecer o que se destina à promoção e ao desenvolvimento da infância e da adolescência; assessorar o Secretário no relacionamento com a sociedade civil; acompanhar os trabalhos do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Municipal de Assistência Social; elaborar relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; executar outras atividades de caráter finalístico e administrativo de responsabilidade do órgão

Divisão da Mulher, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

A Divisão da Mulher, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, é responsável por desenvolver, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos da mulher, do idoso e da pessoa com deficiência, garantindo que sejam inclusivas e respeitem a diversidade; promover a articulação entre diferentes secretarias e órgãos municipais, como saúde, educação e assistência social, para garantir uma abordagem integrada nas ações voltadas para esses públicos; monitorar a execução das políticas e programas existentes, avaliando seu impacto e propondo ajustes conforme necessário para atender melhor às necessidades da população; organizar campanhas de conscientização e eventos que promovam os direitos e a inclusão da mulher, do idoso e da pessoa com deficiência, visando sensibilizar a sociedade e fomentar uma cultura de respeito e igualdade; oferecer serviços de atendimento e orientação para mulheres, idosos e pessoas com deficiência, fornecendo informações sobre direitos, serviços disponíveis e recursos comunitários; promover ações de capacitação e formação para servidores públicos e profissionais que atuam nas áreas relacionadas, visando sensibilizá-los sobre as especificidades e necessidades desses grupos; representar o município em fóruns, conferências e reuniões sobre direitos da mulher, do idoso e da pessoa com deficiência, além de atuar como defensores dos interesses desses

grupos perante outras esferas de governo e a sociedade civil; gerenciar recursos financeiros e humanos destinados às ações da divisão, assegurando a boa aplicação e a transparência na utilização dos mesmos; realizar pesquisas e diagnósticos sobre a realidade das mulheres, idosos e pessoas com deficiência no município, utilizando os dados para fundamentar a elaboração de políticas e programas; incentivar a participação ativa de mulheres, idosos e pessoas com deficiência em processos de decisão e em iniciativas comunitárias, promovendo a cidadania e o empoderamento.

Departamento Administrativo da Assistência Social

O Departamento Administrativo da Assistência Social é responsável pela elaboração dos demonstrativos e relatórios periódicos pertinentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria; pela coordenação das atividades relacionadas ao controle, conservação, movimentação e manutenção preventiva de instalações físicas, equipamentos, máquinas e mobiliário; por informar e orientar aos servidores lotados na Secretaria sobre assuntos relacionados a área técnica-administrativa em recursos humanos; pelo controle das despesas com a manutenção e o desenvolvimento dos serviços de responsabilidade da Secretaria, sugerindo medidas de caráter administrativo e financeiro necessárias para a redução de custos e melhoria da eficiência dos serviços; pelo atendimento de pessoas que buscam informações a respeito das atividades de responsabilidade da Secretaria; pela organização de procedimentos de controle e fiscalização de documentos e processos administrativos; pelo encaminhamento de sugestões e reclamações recebidas; por manter registros sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados, elaborando relatórios e demonstrativos; por zelar pela observância das disposições regulamentares internas e das emanadas de legislação especial; por programar e elaborar requisições de compras e seu acompanhamento; por realizar serviços administrativos para aquisição de bens e serviços; responsável pelo gerenciamento e execução dos serviços de controle e gestão de estoque de materiais; pela conferência, armazenamento, guarda, conservação e distribuição de materiais e equipamentos; pela manutenção dos registros de controle de estoque de materiais; pela adoção de procedimentos para evitar desperdício de materiais; pela elaboração de relatórios com elementos informativos e estatísticos sobre o consumo de materiais que facilitem o estudo de previsões anuais; pelo encaminhamento a reparos, pinturas, consertos do patrimônio público do município; pela elaboração de relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; pela execução de outras atividades de correlatas.

Divisão de Habitação e Atendimento ao Usuário

A Divisão de Habitação e Atendimento ao Usuário é responsável pela determinação e direcionamento do atendimento das necessidades sociais, nos termos da política municipal de habitação, privilegiando programas de habitação de interesse social; pelo planejamento e elaboração de programas habitacionais, promovendo o desenvolvimento e a qualidade de vida da população, articulando e integrando ações do Poder Público; pela realização do cadastramento e levantamento de dados pessoais e econômicos das pessoas e famílias interessadas na participação e obtenção dos benefícios concedidos através dos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município; pela elaboração de relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; pela execução de outras atividades de caráter finalístico e administrativo de responsabilidade do órgão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem atuação nos setores econômico e social, tem por finalidade realizar a promoção e articulação de medidas voltadas ao desenvolvimento agroindustrial do Município, visando à atração de investimentos; fomento, apoio e desenvolvimento de ações voltadas à educação do homem do campo; o estudo e pesquisa, incluindo a promoção de eventos municipais no desenvolvimento de técnicas e métodos e incentivos ao associativismo e ao cooperativismo; promoção de medidas, em articulação com outras esferas de governo, de melhoria da vida do homem na zona rural; pela programação e participação em ações voltadas à fixação do homem no campo; pelas ações voltadas a programas de conservação de uso do solo; pelo apoio à iniciativa comercial; pela execução, juntamente com a Secretaria da Fazenda, das medidas relativas ao Cadastro do Produtor Rural, de esclarecimentos e orientações sobre o ITR; a manutenção, controle, fiscalização do Centro de Produção e Viveiro Municipal; controle e fiscalização da eletrificação e saneamento rural; coordenação, organização e promoção de reuniões e atividades dos Conselhos vinculados à Secretaria; a geração e encaminhamento de dados para divulgação no portal da transparência; outras atribuições correlatas; o atendimento e prestação de informações ao público.

Departamento Agropecuário

O Departamento Agropecuário é responsável pelo planejamento, execução e controle da política da agricultura e da pecuária no Município; pelo desenvolvimento de serviços de assistência técnica e extensão rural aos produtores e suas famílias, visando ao aumento da produtividade agropecuária, à melhoria das condições de vida, à diversificação da produção, à adoção de novas técnicas de cultivo, ao uso racional de defensivos e medicamentos de uso animal, à preservação do solo e à fixação do homem ao campo; pelo desenvolvimento de ações de apoio à mecanização e infraestrutura da propriedade rural; pelo apoio ao cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensão rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção; pelo planejamento e desenvolvimento da pecuária no Município, com a execução de campanhas e projetos com vistas a instituir novas técnicas de criações; pelo desenvolvimento de programas voltados à diversificação da propriedade rural; pela promoção de intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário; pela organização de feiras de produtos agropecuários; por providenciar o levantamento das necessidades, discriminando a espécie e quantificando os materiais necessários para a realização das ações e projetos da secretaria; trabalhos voltados para ampliar e auxiliar na sucessão familiar; pela elaboração de relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; pela execução de outras atividades de caráter finalístico e administrativo de responsabilidade do órgão.

Divisão de Inspeção Municipal

A Divisão de Inspeção Municipal é responsável pela inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; por realizar registros dos estabelecimentos de produtos de origem animal, analisando e produzindo toda a documentação necessária; realizar inspeções de rotina e auditorias nos estabelecimentos, realizando toda a documentação referente a inspeção, assim como gerenciar os arquivos; realizar educação sanitária juntamente com a vigilância sanitária; realizar fiscalização em trânsito juntamente com os demais órgãos competentes; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos agroindustriais de origem animal, verificando a qualidade da matéria prima, as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem e expedição dos produtos beneficiados; coletar para análise físico-química e microbiológicos, produtos agroindustriais dos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção Municipal; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; pela elaboração de relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; pela execução de outras atividades de caráter finalístico e administrativo de responsabilidade do órgão.

Seção de Fomento Agropecuário

A Seção de Fomento Agropecuário é responsável por coordenar a promoção e a execução de programas de fomentos às atividades agrárias, agroindustriais, comerciais e de serviços compatíveis com a vocação da economia local; implementar o programa de desenvolvimento agropecuário no Município, articulando com os demais órgãos, na área de atuação, tanto na esfera Estadual e Federal,

bem como parcerias com a iniciativa privada; coordenar o desenvolvimento de programas de conservação do solo urbano e rural do Município; desenvolver medidas tendentes a facilitar a divulgação e comercialização dos produtos agropecuários do Município; coordenar a realização de seminários, concursos e cursos destinados à divulgação de novas técnicas agrícolas, mobilização de recursos e a busca de soluções que desenvolva o setor agropecuário; coordenar o desenvolvimento de programas de apoio e incentivo ao aumento de produção e produtividade das culturais básicas para alimentação; responsável pelo cadastro e identificação de produtos; responsável pela emissão de notas fiscais para os produtores; pela elaboração de relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; pela execução de outras atividades de caráter finalístico e administrativo de responsabilidade do órgão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem atuação nos setores econômico e social, tem por finalidade o planejamento, a coordenação, o controle, a fiscalização, a manutenção e a execução de programas, projetos, ações, serviços e atividades do Governo Municipal no que diz respeito ao desenvolvimento da proteção ao meio ambiente; o desenvolvimento e implantação de políticas e ações municipais objetivando a preservação e conservação do meio ambiente; a elaboração de normas de procedimento ambiental, obedecida a competência municipal; a emissão de autorizações para podas, cortes e transplantes de árvores; a fiscalização da aplicação do Plano Diretor e do Código de Postura e Meio Ambiente do Município, bem como leis federais no que respeita à matéria ambiental; o planejamento, elaboração e execução dos projetos e das ações de expansão e manutenção das estruturas de saneamento básico; o estudo e planejamento de viabilidade de implantação de obras públicas, no que respeita à matéria ambiental; as atribuições referentes ao Cadastro Ambiental Rural; a execução administrativa e fiscalização dos serviços de cemitérios; o apoio e divulgação do sistema de recolhimento de embalagens de agrotóxicos; a execução de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito, na área de atuação da Secretaria; a elaboração de projetos e desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade do meio ambiente; coordenação, organização e promoção de reuniões e atividades dos Conselhos vinculados à Secretaria; a geração e encaminhamento de dados para divulgação no portal da transparência; outras atribuições correlatas; o atendimento e prestação de informações ao público.

Assessoria Técnica

A Assessoria Técnica é responsável por prestar assessoramento técnico ao titular da Secretaria; analisar a documentação e os expedientes administrativos encaminhados ao Gabinete e emitir informações técnicas; prestar as informações requeridas por órgãos públicos e privados, no que couber, elaborando e redigindo toda a documentação afeta ao Gabinete do Secretário; realizar a revisão e o ajuste de toda documentação expedida pelo Gabinete; acompanhar a tramitação dos projetos de leis de interesse da secretaria e manter controle que lhe permita prestar informações precisas ao secretário; controlar os prazos para sanção ou veto dos projetos de lei de interesse da secretaria, além de executar outras atividades correlatas demandadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos é responsável por exercer as atribuições de planejamento, coordenação, orientação, controle e execução de atividades técnicas e administrativas relacionadas, visando à defesa e preservação do meio ambiente local; desenvolver ações permanentes de proteção, restauração e fiscalização do meio ambiente; cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem e protejam a flora, fauna e recursos naturais do Município; propor políticas sobre assuntos relativos à competência da Secretaria sobre a execução da política municipal de meio ambiente, isoladamente, ou em conjunto com órgãos e entidades estaduais e federais; promover a realização de atividades relacionadas com a defesa e preservação do meio ambiente no Município; informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência; emitir certidões de anuências e autorizações ambientais; delegar a competência de emissão de anuências e autorizações ambientais; prestar orientações quanto à legislação ambiental; articular com organizações não-governamentais programas e projetos em defesa do meio ambiente; contribuir na elaboração de normas, diretrizes e procedimentos ambientais em nível municipal; pelo acompanhamento e manutenção de controle permanente das atividades efetivas ou potencialmente causadoras de degradação ambiental, compatibilizando-as com as normas e padrões ambientais vigentes, para informar qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico; pela fixação de metas e prazos para o início e conclusão de providências, ações e obras destinadas à recuperação ambiental; pela participação de discussões ligadas a alterações na legislação ambiental e demais diplomas legais; pelo apoio e fornecimento de informações aos Conselhos vinculados a Secretaria; zelar pelo bom andamento dos serviços e pelo cumprimento da legislação ambiental vigente; realizar projetos de educação ambiental; elaborar e revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico; articular ações em conjunto com outros órgãos para cadastro e controle relativos aos animais domésticos, ações de prevenção aos maus tratos de animais; articular-se com outros setores de âmbito municipal na gestão integrada de resíduos sólidos, buscando soluções, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social; coordenar os serviços de administração de áreas protegidas, gerenciamento de resíduos sólidos, paisagismo e arborização urbana; planejar e implantar a Política de Desenvolvimento Urbano e Rural Sustentável no âmbito do Município; desenvolver e implementar os princípios e indicadores de sustentabilidade ambiental; coordenar as atividades relacionadas com a administração de cemitérios públicos e particulares; planejar, coordenar e executar, em articulação com outros órgãos municipais, a coleta seletiva de resíduos, destinação final e aterro sanitário; elaborar relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos; e ainda, responsável por incentivar práticas racionais de uso de recursos hidricos; coordenar as ações e atividades relacionadas aos recursos hídricos; implantar a Política Nacional de Recursos Hídricos no âmbito do Município; elaborar e executar o Plano Municipal de Recursos Hídricos; dar apoio aos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria; implementar estratégias e ações para o cumprimento dos princípios de prevenção e precaução preconizados na legislação vigente, como forma de estabelecer critérios e garantias para a proteção dos mananciais e a acessibilidade aos recursos primordiais à manutenção das espécies; implantar formas de atingir ecossistemas, do meio abiótico e da gestão do meio ambiente urbano e suas inter-relações com as questões socioambientais nos seus diferentes espaços, visado garantir a estabilidade do solo, o conforto térmico, a manutenção de mananciais e cursos de água, a paisagem, a percepção ambiental de um local sadio e confortável e o acesso a serviços ambientais de parques municipais e outras unidades ambientais; promover programas de abastecimento de água no âmbito urbano e rural; elaborar relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas.

Seção de Cemitérios e Central de Óbitos

A Seção de Cemitérios e Central de Óbitos é responsável por desenvolver as atividades para a manutenção da ordem e limpeza dos cemitérios, orientar as pessoas em relação à prevenção de Dengue e outras doenças; coordenar o uso adequado e conservação do ambiente interno e externo do local e arredores; coordenar a manutenção da limpeza nos arredores, com atividades de capina, varrição, remoção de entulhos e lixo, roçadas e embelezamento; observar toda a documentação exigida por lei e normas internas para o sepultamento em cemitério público municipal, abstendo-se de fazer enterros clandestinos e/ou sem as devidas formalidades; observar se as taxas e/ou tarifas públicas devidas por ocasião dos sepultamentos foram devidamente recolhidas; organizar o trabalho e manter arquivo dos sepultamentos ocorridos para o controle e ordem dos registros relativos ao cemitério municipal; proceder ao cadastro e liberações necessárias dos serviços vinculados ao cemitério; administrar o Cemitério Municipal, conforme disposto em lei municipal; elaborar

relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas para o adequado gerenciamento dos cemitérios públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, tem atuação nos setores econômico e social, tem como finalidade a execução, coordenação, controle e o acompanhamento das obras municipais; o desenvolvimento dos serviços relacionados com a pavimentação e recuperação das vias urbanas, que são de responsabilidade do município; as obras de manutenção e reparos preventivos de pontes em áreas municipais; a manutenção da rede de drenagem; a construção e manutenção de redes de águas pluviais, contenções de encostas e outras, em áreas públicas urbanas e rurais; a execução dos serviços públicos de iluminação pública e viária; o planejamento, elaboração, execução e fiscalização das ações de implantação, expansão e manutenção das vias pavimentadas e vistoria dos prédios públicos e particulares, além de promover os projetos de infraestrutura e conservação; a execução e o controle dos serviços destinados ao favorecimento da mobilidade urbana; a sinalização urbana e de trânsito; fiscalização dos serviços de transporte coletivo urbano, transporte privado e demais serviços similares destinados ao transporte de passageiros; a fiscalização e acompanhamento das áreas destinadas a estacionamento e circulação viária de um modo em geral; coordenação, organização e promoção de reuniões e atividades dos Conselhos vinculados à Secretaria; a geração e encaminhamento de dados para divulgação no portal da transparência; outras atribuições correlatas; o atendimento e prestação de informações ao público.

Assessoria Executiva

A Assessoria Executiva tem como função de assessorar no planejamento e implantação de metas e programas da Secretaria, bem como na elaboração de relatórios e estatísticas; assessorar na promoção de ações de interação do Poder Executivo com associações, entidades e órgãos governamentais e não governamentais, incentivando a integração com o poder público; assessorar na criação, fomento e expansão de projetos e programas; fazer coleta e registros de dados, comunicando-se com as fontes de informações, efetuando as anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatórios ou de estudos; assessorar na busca de recursos junto aos demais entes da Federação; assessorar na concretização de projetos e convênios; recepcionar as pessoas que se dirigem à Secretaria, tomando ciência dos assuntos a serem tratado para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações pertinentes; assessorar na realização de audiências públicas; realizar tarefas afins.

Departamento de Obras e Serviços Urbanos

O Departamento de Obras e Serviços Urbanos é responsável pela execução das atividades concernentes à manutenção das ruas, praças e jardins; arborização de logradouros públicos; manutenção da limpeza pública; fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos; emissão de parecer quando da autorização para funcionamento de estabelecimentos públicos e privados; execução dos serviços de iluminação pública; elaboração e fiscalização de projetos de engenharia civil que sejam necessários ao atendimento dos interesses municipais; elaborar relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas para o adequado gerenciamento do departamento.

Divisão de Serviços e Limpeza

A Divisão de Serviços e Limpeza é responsável pelas atividades ligadas à manutenção da limpeza da cidade, mediante capinação, varreduras, roçadas, lavagens e irrigação das ruas, praças e demais logradouros públicos; fixar itinerários para os serviços; programar a distribuição dos veículos utilizados nos serviços de limpeza; programar, distribuir e controlar as equipes de trabalhos; remover animais mortos das vias públicas e promover o seu enterro; executar os serviços de limpeza e conservação de valetas, valas, galerias, escoadouros e bueiros de água pluviais, ou fiscalizar a sua execução; promover a destinação correta do lixo recolhido; manter controle e zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza; manter cadastro de logradouros públicos que necessitam de serviços de limpeza e conservação; inspecionar as turmas que lhe estão sob seu comando; auxiliar e/ou executar os serviços no aterro sanitário; elaborar relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos; e ainda, responsável pela manutenção, realização e fiscalização de serviços de limpeza e embelezamento em geral na área urbana do município; pela execução, conservação, limpeza das vias municipais; manutenção urbana; pela realização dos serviços de limpeza das áreas públicas e monumentos municipais; pela execução, dentro das normas técnicas e legais, dos serviços de poda e corte de árvores; pela realização dos serviços de capina, roçadas e recolhimento de entulhos na área urbana do Município; pelo controle e manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços de competência da seção; pela elaboração de relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; pela execução de outras atividades correlatas de responsabilidade do órgão.

Divisão de Serviços Gerais

A Divisão de Serviços Gerais é responsável pela execução, coordenação e fiscalização da equipe de trabalho sob sua responsabilidade; emitir relatórios dos serviços prestados; realizar serviços de terraplenagem e nivelação de terrenos, limpeza e abertura e restauração de estradas e valas; serviços de drenagem visando escoamento de águas e resíduos, executar as atividades concernentes aos projetos de construção e conservação de estradas e caminhos Municipais; participação em estudos e execução e suas obras de arte; melhoramento e segurança na malha viária do Município, e demais serviços correlatos a execução da mobilidade e acessibilidade; execução de outras atividades correlatas de responsabilidade do órgão e solicitação da Chefia.

Departamento de Mobilidade Rural

O Departamento de Mobilidade Rural é responsável por gerir, coordenar e fiscalizar as atividades das equipes do departamento; promover a organização, execução, acompanhamento e controle das atividades do Departamento, compreendendo os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos para construção e conservação de obras rurais públicas municipais, assim como dos próprios da municipalidade; pela pavimentação de vias rurais e abertura de novas vias; construção e conservação de estradas rurais; construção de pontes, bueiros e sistemas de drenagem, garantindo a conservação das estradas rurais municipais, execução e conservação de saneamento básico e drenagem rural; pela elaboração de relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; pela execução de outras atividades correlatas de responsabilidade do órgão.

Divisão de Estradas Rurais

A Divisão de Estradas Rurais é responsável por receber e examinar pedidos de abertura de estradas no interior do Município; informar sobre a solicitação e enviar processo para decisão final ao órgão responsável; coordenar e fiscalizar as equipes de trabalho; emitir relatórios dos serviços prestados; realizar a pavimentação de vias rurais e abertura de novas vias, construção e conservação de estradas rurais; administrar, promover a organização, execução, acompanhamento e controle do nivelamento e cascalhamento de vias rurais; aplicar estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; promover controle e manutenção de máquinas, caminhões e outros veículos utilizados nos serviços de estradas; elaborar relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; pela execução de outras atividades correlatas de responsabilidade do órgão.

Divisão de Pontes e Bueiros

A Divisão de Pontes e Bueiros é responsável por coordenar e fiscalizar as equipes de trabalho; prestar serviços de construções e reformas de pontes, pontilhões, bueiros, e sistemas de drenagem, garantindo a conservação das estradas rurais; aplicar estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; promover controle e manutenção de máquinas, caminhões e outros veículos utilizados nos serviços; elaborar relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; pela execução de outras atividades correlatas de responsabilidade do órgão.

Seção de Serviços Administrativos e Controle de Materiais

A Seção de Serviços Administrativos e Controle de Materiais é responsável pela elaboração dos demonstrativos e relatórios periódicos pertinentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria; pela coordenação das atividades relacionadas ao controle, conservação, movimentação e manutenção preventiva de instalações físicas, equipamentos, máquinas e mobiliário; por informar e orientar aos servidores lotados na Secretaria sobre assuntos relacionados a área técnica administrativa em recursos humanos; pelo controle das despesas com a manutenção e o desenvolvimento dos serviços de responsabilidade da Secretaria, sugerindo medidas de caráter administrativo e financeiro necessárias para a redução de custos e melhoria da eficiência dos serviços; pelo atendimento de pessoas que buscam informações a respeito das atividades de responsabilidade da Secretaria; pela organização de procedimentos de controle e fiscalização de documentos e processos administrativos; pelo encaminhamento de sugestões e reclamações recebidas; por manter registros sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados, elaborando relatórios e demonstrativos; por zelar pela observância das disposições regulamentares internas e das emanadas de legislação especial; programar e elaborar requisições de compras e acompanhamento das mesmas, realizar serviços administrativos para aquisição de bens e serviços; responsável pelo gerenciamento e execução dos serviços de controle e gestão de estoque de materiais; pela conferência, armazenamento, guarda, conservação e distribuição de materiais e equipamentos; pela manutenção dos registros de controle de estoque de materiais; pela adoção de procedimentos para evitar desperdício de materiais; pela elaboração de relatórios com elementos informativos e estatísticos sobre o consumo de materiais que facilitem o estudo de previsões anuais; pelo encaminhamento a reparos, pinturas, consertos do patrimônio público do município; realizar outras tarefas correlatas, necessárias ao adequado funcionamento do órgão.

Seção de Trânsito

A Seção de Trânsito é responsável pela administração e implantação do plano de sinalização de trânsito, em articulação com os outros órgãos municipais, estaduais, federais e afins, devendo cumprir e fazendo cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito Municipal; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança; implantar, manter e operar sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; promover e participar dos projetos de educação e segurança do trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Conselho Nacional de Trânsito – CONATRAN; atuar junto ao Conselho Municipal de Trânsito; executar atribuições atinentes ao órgão de trânsito municipal e constantes em lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano é responsável por desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do planejamento estratégico de governo que estejam relacionados a viação, obras e serviços públicos; formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente; planejar, coordenar e acompanhar a elaboração do Plano Diretor e toda legislação referente a infraestrutura urbana; ⎫ propor, coordenar e fiscalizar programas e projetos de pavimentação, construção civil, saneamento e habitação de interesse social; acompanhar os contratos de obras e serviços de engenharia, relativos aos programas habitacionais de interesse social; elaborar relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais; controlar os contratos de obras e serviços de engenharia, prazos de execução e vigência, a emissão de ordens de serviços, relatórios de obras, termos de paralisação, termos de reinício, termos de recebimento, informações, pareceres e revisão dos procedimentos; planejar, elaborar, executar e fiscalizar ações de implantação, expansão e manutenção das vias pavimentadas e vistoria dos prédios públicos e particulares, além de promover os projetos de infraestrutura e conservação; planejar os serviços destinados ao favorecimento da mobilidade urbana, sinalização urbana e de trânsito; desenvolver projetos de infraestrutura em conjunto com as organizações representativas dos distritos, visando melhorar a qualidade de vida na área rural; gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas no perímetro urbano dos distritos rurais, viabilizando a execução de serviços e obras de infraestrutura rural; acompanhar o planejamento da implementação e fiscalização dos preceitos previstos no Código de Obras e Edificações, Lei Municipal de Parcelamento do Solo, Lei de Posturas Municipais e outras; gerenciar a execução do plano de urbanização municipal, especialmente no que diz respeito à abertura e conservação de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos estudos e projetos, executando-os diretamente ou contratando com terceiros; planejar e coordenar as ações de implantação, expansão e manutenção das vias pavimentadas e vistoria dos prédios públicos e particulares, além de promover os projetos de infraestrutura e conservação; promover estudos para a execução de infraestrutura, construção e manutenção de estradas, caminhos, escolas e próprios municipais na área rural e urbana do município; promover políticas públicas para serviços públicos urbanos, compatíveis com as necessidades da população não atingida por outras áreas afins; planejar, gerenciar e implementar a política de ação de manutenção das vias urbanas do Município; promover e acompanhar o planejamento operacional e a execução, por Administração Direta ou através de terceiros, das obras e próprios públicos municipais, abrangendo construções, reformas, reparos e abertura de vias públicas; desenvolver estratégias para a repreensão do exercício de atividades em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município.

Assessoria Executiva

A Assessoria Executiva tem como função de assessorar no planejamento e implantação de metas e programas da Secretaria, bem como na elaboração de relatórios e estatísticas; assessorar na promoção de ações de interação do Poder Executivo com associações, entidades e órgãos governamentais e não governamentais, incentivando a integração com o poder público; assessorar na criação, fomento e expansão de projetos e programas; fazer coleta e registros de dados, comunicando-se com as fontes de informações, efetuando as anotações necessárias para possibilitar a preparação de relatórios ou de estudos; assessorar na busca de recursos junto aos demais entes da Federação; assessorar na concretização de projetos e convênios; recepcionar as pessoas que se dirigem à Secretaria, tomando ciência dos assuntos a serem tratado para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações pertinentes; assessorar na realização de audiências públicas; realizar tarefas afins

Departamento de Projetos e Engenharia

O Departamento de Projetos e Engenharia é responsável pela realização de estudos de viabilidade e a elaboração de documentos com vistas a subsidiar decisões da Administração Municipal com relação às obras de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito do município; desenvolvimento de estudos e a proposição de melhorias, bem como o estabelecimento de parâmetros, a definição de termo de referência e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o Município; tomada de providências técnicas de

documentação e demais atos necessários à regularização de projetos e incorporações de imóveis pelo Município; estabelecimento de diretrizes e objeto para contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o Município; análise para aquisição, locação e execução de intervenções em imóveis, manutenções corretivas e preditivas, e em obras, garantindo as condições físicas do ambiente para desempenho das atividades funcionais do Município; fornecimento de informações técnicas para auxiliar os trabalhos das áreas de manutenção, segurança, ambiência laboral, tecnologia da informação, entre outras; coordenação de projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo a adequação aos padrões estabelecidos e às normas técnicas; fiscalização, gerenciamento e acompanhamento dos contratos de elaboração de projetos, de arquitetura e complementares; elaboração de memoriais descritivos, especificações, detalhamentos e projetos de arquitetura e complementares para edificações do Município; elaboração de levantamentos arquitetônicos e respectivos desenhos, para fins de cadastro ou projetos de adaptações e obras; elaboração de estudos técnicos para adaptações quanto às normas técnicas de acessibilidade nas edificações do Município.

Divisão de Estudos e Projetos

A Divisão de Estudos e Projetos é responsável por desenvolver projetos de engenharia civil no que diz respeito à construção, recuperação e conservação dos próprios municipais, de áreas urbanísticas e do sistema rodoviário municipal; por analisar os levantamentos topográficos, alinhamentos e nivelamentos indispensáveis à elaboração de estudos e projetos de arquitetura, engenharia e urbanismo do Município; conferir os projetos de loteamentos, arruamentos, desmembramentos, subdivisões e remembramentos, encaminhados à aprovação e licenciamento de obras e vistoriar a execução desses serviços, com vista ao fornecimento do auto de vistoria, conforme legislação urbanística do Município; realizar trabalhos de perícia, avaliação, investigação e levantamentos técnicos; definir metodologia de execução; dimensionar elementos de projetos; elaborar, coordenar, reformular, acompanhar, fiscalizar, preparar plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos, mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de edificações, sistema rodoviário municipal, pontes, serviços de urbanismo, obras de arte, de controle à erosão, e outros; aprovar projetos, conceder e assinar autorização: Habite-se; planejar empreendimentos, fazendo estudo de sua viabilidade técnica e econômica, elaborando o cronograma físico e financeiro, levantando informações inerentes ao empreendimento e analisando opções do empreendimento, definindo alternativas; avaliar dados técnicos e operacionais; programar inspeções preventivas e corretivas; estabelecer critérios para pré-qualificação de serviços e obras; preparar termo de referência para contratação de serviços e obras; analisar propostas técnicas e financeiras; supervisionar, fiscalizar obras, serviços de terraplenagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas para assegurar os padrões de qualidade e segurança; controlar cronograma físico e financeiro da obra; supervisionar aspectos ambientais e de segurança da obra; medir serviços executados; elaborar normas de avaliação de desempenho técnico e operacional; controlar documentação técnica; observar e fazer observar a legislação sobre uso e parcelamento do uso do solo; manter atualizadas as plantas esquemáticas de serviços e melhorias do Município, como rede de água, galerias pluviais, rede de esgotos, rede elétrica, limpeza urbana, coletas de lixo, pavimentação e outros, solicitando os dados necessários aos órgãos correspondentes; promover a organização e manutenção atualizada do arquivo de plantas aprovadas e do cadastro de prédios aprovados e não aprovados, com os dados que se fizerem necessários; analisar e aprovar projetos particulares; emitir parecer técnico, propondo soluções; promover avaliações de imóveis, para fins de desapropriação, permutas, alienações ou outras transações em que seja o Município interessado; elaborar relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas para o adequado gerenciamento do departamento.

Divisão de Edificações e Fiscalização de Obras

A Divisão de Edificações e Fiscalização de Obras é responsável por coordenar a elaboração de projetos de engenharia, a execução de obras viárias, civis e de edificações decorrentes do plano de ações do Poder Executivo; normatizar, monitorar e avaliar a elaboração de projetos e execução de obras de intervenção urbana e de manutenção; auxiliar na implementação do sistema de gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos; coordenar as ações delegatárias de serviço público, visando articulá-las com os planos, programas e projetos do Município; participar da implementação das políticas urbanas, ambientais, de habitação e de transportes, em colaboração com os demais órgãos do Poder Executivo Municipal; coordenar a execução de obras estruturantes, em colaboração com outros órgãos das esferas estadual e federal; executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços e obras públicas; acompanhar a execução dos contratos de obras e serviços de engenharia; apoiar as ações necessárias à obtenção de recursos e à formalização de convênios, contratos e demais ajustes; coordenar todas as atividades de obras e manutenção de próprios municipais; coordenar todas as atividades de obras e manutenções em praças, jardins, canteiros e arborização urbana em logradouros públicos municipais, parques, unidades de conservação, áreas verdes e de preservação ambiental do Município; fiscalizar, acompanhar ampliações e construções públicas e privadas, os arruamentos, loteamentos e seus desmembramentos, ao zoneamento e à estética, aplicando, se necessário multas e/ou embargos a obras clandestinas e/ou irregulares; fiscalizar a execução de reformas, ampliações ou demolições; fiscalizar e conceder alvarás de licença para construções particulares, demolições de prédios, construção de muros e grades, observando e fazendo observar normas vigentes e pertinentes a obras; promover vistorias das obras particulares, com vista ao fornecimento da carta de “habita-se”; fiscalizar a observância da Legislação do Município, relativo a uso de logradouros públicos, notificando e autuando os infratores; fiscalizar obras em andamento, para controle da obediência das mesmas aos projetos elaborados, às especificações e às normas técnicas cabíveis; inspecionar barracos e outras construções temporárias, localizadas em logradouros públicos, noticiando e autuando os infratores; promover a vistoria que julgar necessário à saúde e segurança pública; fiscalizar a colocação de cartazes letreiros e faixas de exposições aprovados pelo Poder Executivo; elaborar relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; executar outras atividades correlatas.

Divisão Mobilidade Urbana

A Divisão de Mobilidade Urbana é responsável por formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente; regular e fiscalizar o uso da rede municipal de vias e ciclovias; regular, gerir, integrar e fiscalizar os transportes coletivos e individuais de pessoas e de carga, motorizados e ativos, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência; desenvolver e implantar projetos para que o deslocamento de veículos e pedestres seja realizado de maneira racional de forma segura, fluída, confortável e se possível rápida; elaborar projetos viários, projetos de sinalização em geral, controle de estacionamentos em locais públicos, restrições de tráfego ou estacionamento, alteração de sentido de vias, execução de binários, operações de trânsito em geral, liberação de redutores de velocidade, contagem de fluxo de veículos, controle de acesso de empreendimentos, análise de polos geradores de tráfego, fiscalização do sistema de semaforização, autorização para eventos públicos e privados e demais demandas relacionadas ao trânsito; elaborar e orientar a confecção de sinalização relativa ao trânsito, estoque, aplicação e manutenção; analisar e viabilizar as solicitações referentes à sinalização e desenvolvimento de projetos em vias públicas; desenvolver a área de educação de trânsito e da escola pública de trânsito e segurança de trânsito, trabalhando os comportamentos de toda comunidade; monitorar e fiscalizar o exercício das atividades com táxi, mototáxi, veículo escolar, ônibus e outras legalmente autorizadas; fiscalizar os itens de segurança, para atendimento às exigências da legislação de trânsito; implantar as medidas de Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito.

Seção de Atendimento

A Seção de Atendimento tem como função coordenar os atendimentos ao público, tanto pessoas físicas com jurídicas, prestando as informações e tomando as providências legais, para suprir a demanda apresentada, ou encaminhar ao setor responsável pela matéria questionada; assistir a população em tudo que se refere a obras e serviços públicos, com atuação físico-territorial, atentando aos aspectos sociais e de bem estar, econômicos, administrativos e políticos, viabilizando sempre as propriedades; atender o público, de forma pessoal, ou outros canais de comunicação, evitar informações conflitantes, atenuar a burocracia, cumprir prazos e horários; desenvolver rotinas de trabalho, identificar as necessidades dos usuários, conferir documentação, prestar todo suporte para solução da demanda; acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir sua efetividade; supervisionar, avaliar e instruir atividades relacionadas aos programas de incentivo da municipalidade, formulando relatórios de resultados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, tem atuação no setor econômico, é o órgão responsável pela orientação, coordenação, controle e execução das políticas públicas de desenvolvimento econômico, nos setores da indústria, do comércio, serviços e turismo; a organização, estruturação e aperfeiçoamento do apoio ao desenvolvimento industrial, comercial, turístico e de serviços; o desenvolvimento de ações que estimulem o crescimento da renda, com incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial, turístico e de prestação de serviços; o atendimento e prestação de informações ao público; a administração dos parques ecológicos, bosques e florestas de interesse turístico para o Município, com o desenvolvimento de ações voltadas à sua preservação e manutenção; a elaboração de projetos e desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade dos serviços de apoio e desenvolvimento do turismo oferecidos pelo Município; a elaboração das políticas, planos, programas, projetos e convênios na área de turismo em articulação com os órgãos federais e estaduais afins, bem como com a iniciativa privada; a execução, orientação, supervisão e controle das ações do Poder Executivo nas áreas de turismo e cultura; as ações de estímulo e promoção da cultura; o apoio e incentivo à valorização e à difusão de manifestações culturais; a promoção da proteção e conservação do patrimônio cultural.

Departamento de Indústria e Comércio

O Departamento de Indústria e Comércio é responsável pela execução de ações e políticas voltadas ao desenvolvimento industrial e comercial do Município, a ele competindo o planejamento, controle, incentivo, organização e apoio ao desenvolvimento da indústria e do comércio no Município; pelo incentivo à modernização da indústria, do comércio e da prestação de serviços existentes no município; pelo apoio ao associativismo e o cooperativismo na indústria e no comércio local; pelo incentivo e apoio à realização de feiras e exposições da indústria e do comércio no Município e outros eventos de interesse local; pelo desenvolvimento de políticas de estímulo para a instalação de atividades empresariais no município, formação de microempresários individuais e microempresas; pelo apoio e incentivo às indústrias e casas de comércio já instaladas no Município; pelo incentivo à qualificação e profissionalização da mão de obra local, com a realização de cursos de capacitação profissional e aperfeiçoamento técnico; elaborar relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas para o adequado gerenciamento do departamento.

Divisão de Emprego e Renda

A Divisão de Emprego e Renda é responsável em oferecer serviços gratuitos de intermediação de mão-de-obra, de captação de vagas junto às empresas; formação e manutenção de cadastro de interessados nas vagas de emprego; encaminhar para o seguro-desemprego; manter a emissão de carteiras de trabalho; prestar informações e inscrições para os programas de qualificação profissional; manter atividades voltadas ao atendimento e qualificação do trabalhador, atendendo a regulamentação e objetivos propostos pelo Estado e pela União, conforme a política de desenvolvimento proposta; elaborar relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

Divisão de Desenvolvimento de Projetos

A Divisão de Desenvolvimento de Projetos é responsável por articular as ações públicas na promoção do desenvolvimento local e territorial; planejar, executar, articular e auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas; auxiliar no processo de desburocratização e simplificação de procedimentos de abertura de empresas, contribuindo de forma decisiva para a redução da informalidade e o apoio ao empreendedorismo, oferecendo serviços de abertura de empresa e informações importantes para os negócios; planejar interação entre lideranças; acompanhar a elaboração e gestão de projetos, articulação e captação de recursos; elaborar relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas; executar as demais atividades correlatas.

Departamento de Turismo e Serviços

O Departamento de Turismo e Serviços é responsável pela promoção, desenvolvimento e coordenação dos planos e programas municipais de turismo, lazer, eventos e feiras municipais; pela promoção de medidas que venham estimular a iniciativa privada, para execução de empreendimentos que atendam interesses da comunidade, que incrementem o turismo no Município e proporcionem condições de lazer, de recreação e entretenimento aos seus habitantes; pelo incentivo, apoio e promoção de eventos nos quais sejam debatidos assuntos de interesse do turismo e que proporcionem condições de lazer e recreação para a população residente e visitante do Município; pela promoção de campanhas, debates, encontros, seminários, palestras e outros eventos voltados à defesa e proteção do patrimônio turístico local; pelo desenvolvimento as mais diversas atividades de apoio aos turistas; pela divulgação dos eventos e possibilidades de turismo e lazer que a cidade oferece; pelo atendimento de pessoas que buscam informações a respeito das atividades de responsabilidade da Secretaria; pelo encaminhamento de sugestões e reclamações recebidas; por manter registros sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados, elaborando relatórios e demonstrativos; realizar outras tarefas correlatas, necessárias ao adequado funcionamento do órgão.

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:B4C46F38

GABINETE DO PREFEITO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDORES MUNICIPAIS

Lei nº 3.513, de 19 de setembro de 2025.

Súmula: Cria o auxílio-alimentação destinado aos servidores públicos do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o auxílio-alimentação destinado aos servidores públicos do Município de Coronel Vivida, que será concedido como verba indenizatória aos servidores públicos municipais que estejam exercendo efetivamente suas atribuições, sendo:
Servidores públicos estatutários e empregados públicos concursados;
Servidores públicos e empregados públicos temporários (PSS);
Ocupantes de cargo em comissão e função gratificada, secretários e diretores municipais e chefe de gabinete.

§1º. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal fará *jus* à percepção de um único auxílio-alimentação.

§2º. O auxílio-alimentação configura verba de indenização pelos custos que o servidor público tem com alimentação, não constituindo pagamento por efetiva refeição realizada durante intervalo intrajornada.

§3º. Não farão *jus* ao auxílio-alimentação os estagiários e os servidores aposentados e pensionistas pelos Cofres Públicos Municipais.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação descrito no art. 1º desta Lei é instituído aos cargos com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º. O auxílio-alimentação de que trata esta Lei não será:
Incorporado ao subsídio, vencimento, remuneração, provento ou pensão;
Configurado como rendimento tributável;
Base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação do teto remuneratório.

Art. 4º. O valor do auxílio-alimentação será de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), pago mensalmente, em pecúnia, pelo Poder Executivo, por meio da folha de pagamento.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que comprovada a disponibilidade financeira e orçamentária, na mesma data e índice da revisão geral anual dos servidores.

Art. 5º. Não fará *jus* ao recebimento do auxílio-alimentação no mês o servidor que:
Apresentar 01 (uma) ou mais faltas injustificadas;
Estiver em gozo de licença de qualquer natureza, remunerada ou não, exceto licença maternidade ou paternidade;
Sofrer punição disciplinar de qualquer natureza, enquanto vigorar os efeitos da condenação;
Estiver cedido a outro órgão;
Apresentar falta justificada, observado o seguinte:
01 (uma) falta o servidor terá o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do auxílio-alimentação;
02 (duas) faltas o servidor terá o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do auxílio-alimentação;
03 (três) ou mais faltas o servidor perderá o direito a percepção do auxílio-alimentação.

Art. 6º. O direito ao pagamento do auxílio-alimentação está condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 7º. Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas dos servidores, ficando responsável pelo controle da concessão do benefício dentro dos limites estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O Controle pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município dar-se-á através do registro do ponto do servidor, ou outras formas de controle a serem estabelecidas por aquele Departamento.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do primeiro mês subsequente a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:014C6097

GABINETE DO PREFEITO
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 3.514, de 19 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O conjunto das ações do governo municipal orientar-se-á no sentido do desenvolvimento do Município e da busca pela eficácia na prestação de serviços à população, precedido de planejamento estratégico e contemplando a máxima participação possível da comunidade na sua definição.

Art. 2º As atividades fins da Administração Municipal serão planejadas em obediência as diretrizes estabelecidas neste capítulo e serão executadas através da elaboração e manutenção sempre atualizada dos seguintes instrumentos:
Plano Plurianual;
Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Lei Orçamentaria Anual;
Plano Diretor de Desenvolvimento.

Art. 3º As ações do Município de Coronel Vivida, em áreas assistidas pela atuação do Estado ou da União, serão supletivas e sempre que houver interesse municipal, buscar-se-á celebrar convênios e mobilizar os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

Art. 4º A Lei Orgânica do Município, a Legislação Federal e Estadual pertinentes serão os instrumentos essenciais para o planejamento de toda atividade administrativa do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES E DOS INSTRUMENTOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º As atividades do governo municipal, abrangem os seguintes princípios:
Planejamento;
Execução;
Coordenação.

Parágrafo único. São instrumentos de realização destas atividades:
Controle;
Delegação de competência ou de atribuições;
Descentralização.

Seção I
Do Planejamento

Art. 6º O governo municipal adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município de Coronel Vivida.

§1º O planejamento compreenderá a elaboração e manutenção, atualização dos seguintes instrumentos básicos:
Plano Plurianual;
Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Lei Orçamentaria Anual;
Plano Diretor de Desenvolvimento.

§2º A elaboração e execução do planejamento municipal deverá guardar inteira consonância com os planos e programas da União e do Estado do Paraná.

§3º O governo municipal estabelecerá elaboração e execução de seus programas, o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço no atendimento ao interesse coletivo.

Seção II
Da Execução

Art. 7º Os atos da execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e as normas regulamentares, observados os critérios de organização, racionalização e produtividade.

Parágrafo único. Os serviços de execução são obrigados a respeitar, na solução de todos e qualquer caso e no desempenho de suas competências, os princípios, critérios, normas e programas estabelecidos pelos órgãos de direção a quem estiverem subordinados, vinculado ou supervisionados.

Seção III
Da Coordenação

Art. 8º As atividades de Administração Municipal, especialmente a execução de plano e programa de governo, serão de permanente coordenação.

Art. 9º A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões em cada nível administrativo.

Seção IV
Do Controle

Art. 10. O controle das atividades administrativas do Município deve ser exercido em todos os órgãos e em todos os níveis compreendendo:
o controle pela chefia competente, da execução dos planos e dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;
o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município pelo órgão de administração financeira e patrimonial.

Seção V
Da Delegação de Competência ou de Atribuições

Art. 11. A delegação de competência ou de atribuições será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, objetivando assegurar maior eficiência e eficácia às decisões, garantindo a prestação dos serviços públicos a toda população.

Art. 12. É facultado ao chefe do Poder Executivo delegar competências ou atribuições a órgãos dirigentes ou servidores subordinados para a prática de atos administrativos.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará com precisão o órgão ou autoridade delegante, órgão de autoridade delegada e as competências ou as atribuições objeto da delegação.

Seção VI
Da Descentralização

Art. 13. A execução das atividades da administração municipal deverá ser tanto quanto possível, descentralizada.

Art. 14. O governo municipal recorrerá para a execução de obras e serviços sempre que admissível e aconselhável, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio com órgãos ou entidades do setor público estadual, federal ou a pessoas ou entidades do setor privado de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária do quadro de servidores.

TÍTULO II

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 15. A estrutura organizacional básica do governo do Município de Coronel Vivida compõe-se dos órgãos da Administração Direta, subordinando-se ao chefe do Poder Executivo Municipal, por linha direta, sendo:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E ASSESSORAMENTO SUPERIOR:
Gabinete do Prefeito
Gabinete do Vice-Prefeito
Chefia de Gabinete
Procuradoria Jurídica
Assessoria Jurídica do Gabinete
Controladoria Interna
Assessoria de Imprensa e Relações Públicas
Assessoria de Planejamento
Ouvidoria Municipal
Conselhos Municipais (instituídos por Lei específica)

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal da Fazenda
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.1 Assessoria Executiva
1.2 Departamento de Licitação e Contratos
1.2.1 Divisão de Licitação e Contratos
1.2.2 Divisão de Pesquisa de Preços
1.3 Departamento de Administração
1.3.1 Coordenadoria do Procon
1.3.2 Seção de Recepção e Protocolo
1.3.3 Seção da Transparência Municipal
1.3.4 Divisão de Patrimônio de Almoxarifado
1.4 Departamento de Tecnologia da Informação
1.5 Departamento de Gestão de Pessoas

2. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2.1 Departamento de Gestão Financeira
2.1.1 Divisão de Tesouraria
2.1.2 Divisão de Arrecadação e Tributação
2.1.3 Divisão de Fiscalização
2.2 Departamento de Contabilidade
2.2.1 Divisão de Orçamento e Registro
2.2.2 Divisão de Prestação de Contas
2.2.3 Seção de Empenhos

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3.1 Departamento de Educação
3.1.1 Coordenadoria de Supervisão Pedagógica do Ensino Fundamental
3.1.2 Coordenadoria de Supervisão Pedagógica da Educação Infantil
3.1.3 Coordenadoria do Transporte Escolar
3.1.4 Divisão de Projetos de Extensão
3.1.5 Direção de Escola
3.1.6 Divisão de Merenda Escolar

3.2 Departamento do Desporto
3.2.1 Divisão de Projetos Esportivos e Lazer
3.3 Departamento de Cultura

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.1 Ouvidoria SUS
4.2 Assessoria Executiva
4.3 Departamento de Saúde Básica
4.3.1 Divisão de Vigilância em Saúde
4.3.1.1 Seção de Epidemiologia
4.3.1.2 Seção de Vigilância Sanitária
4.3.2 Divisão de Atenção Básica
4.3.2.1 Seção de Saúde Bucal
4.3.2.2 Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde da Família
4.3.3 Seção de Farmácia e Materiais Ambulatoriais
4.4 Departamento de Saúde de Média e Alta Complexidade
4.4.1 Divisão de Especialidades Odontológicas
4.4.2 Divisão de Urgência e Emergência
4.4.2.1 Seção do CAPS
4.5 Seção de Faturamento, Controle e Avaliação
4.6 Seção de Transporte de Pacientes

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5.1 Assessoria Executiva
5.2 Departamento de Programas Sociais e Vigilância Socioassistencial
5.2.1 Divisão de Proteção Social Básica - CRAS
5.2.2 Divisão de Proteção Social Especial - CREAS
5.2.3 Divisão da Infância e Adolescência
5.2.4 Divisão da Mulher, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
5.3 Departamento Administrativo da Assistência Social
5.3.1 Divisão de Habitação e Atendimento ao Usuário

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
6.1 Departamento Agropecuário
6.1.1 Divisão de Inspeção Municipal
6.1.2 Seção de Fomento Agropecuário

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
7.1 Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
7.1.1 Seção de Cemitérios e Central de Óbitos
7.2 Assessoria Técnica

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
8.1 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
8.1.1 Divisão de Serviços e Limpeza
8.1.2 Divisão de Serviços Gerais
8.2 Departamento de Mobilidade Rural
8.2.1 Divisão de Estradas Rurais
8.2.2 Divisão de Pontes e Bueiros
8.3 Seção de Serviços Administrativos e Controle de Materiais
8.4 Seção de Trânsito
8.5 Assessoria Executiva

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
9.1 Assessoria Executiva
9.2 Departamento de Projetos e Engenharia
9.2.1 Seção de Atendimento
9.2.2 Divisão de Estudos e Projetos
9.2.3 Divisão de Edificação e Fiscalização de Obras
9.2.4 Divisão de Mobilidade Urbana

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
10.1 Departamento de Indústria e Comércio
10.1.1 Divisão de Emprego e Renda
10.1.2 Divisão de Desenvolvimento de Projetos
10.2 Departamento de Turismo e Serviços

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 16. O Gabinete do Prefeito é a sede político-administrativa do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, sendo o local onde o Prefeito Municipal expede os atos típicos de sua competência, observados os limites e prerrogativas determinadas na Constituição Federal e regulamentadas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 17. As competências e atribuições dos cargos que compõem a administração direta do Município do Coronel Vivida estão detalhados no Anexo II.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 18. Para fins da estruturação e regulamentação dos cargos, define-se:
hierarquia: vínculo de autoridade que une órgãos e agentes, por meio de escalões sucessivos, numa relação de autoridade e subordinação;
cargo em comissão: conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia e assessoramento, criados por lei, de livre nomeação e exoneração, cujo exercício se dá em caráter temporário, nomeado por meio de ato do Chefe do Poder Executivo;
cargo de direção: conjunto de atribuições que implica na responsabilidade de decidir e dirigir, ou seja, estabelecer diretrizes e estratégias, desenvolver e coordenar a execução de projetos e atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas, subordinados a uma Secretaria;
cargo de dirigente de divisão: conjunto de atribuições que implica na responsabilidade de gerenciar a execução de programas, projetos e atividades de uma ou mais unidades administrativas subordinadas a uma Secretaria ou Departamento;
cargo de chefe de setor: conjunto de atribuições que implica na responsabilidade de organizar o fluxo de trabalho, monitorar a execução de programas, projetos e atividades da unidade que esteja subordinado;
cargo de assessoramento: conjunto de atribuições concernente a um ou mais assuntos complementares remetidos a um cargo que exija conhecimentos técnicos ou específicos, habilidade e/ou experiência para seu desenvolvimento, diretamente subordinado ao agente político ou ao dirigente da unidade administrativa em que foi nomeado;
função gratificada: conjunto de funções de confiança com atribuições correspondentes a encargos de chefia, coordenação e supervisão criados por lei específica, a ser exercidas exclusivamente por titular de cargo efetivo, designado por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
unidade administrativa: estrutura composta de recursos materiais, financeiros e humanos, com competência para desenvolver um ou mais agrupamentos de processos em que são elaborados os produtos ou realizados os serviços dos órgãos e entidades públicas.

Art. 19. A organização do pessoal do Poder Executivo fica assim constituído:
estrutura de Cargos em Comissão;
estrutura de Funções Gratificadas.

A Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão do Município de Coronel Vivida estão definidas nos Anexos I, II e III, contendo a vinculação com a Estrutura Administrativa, denominação dos cargos, atribuições, nível e remuneração ou subsídio.

Os cargos que compõem a Estrutura das Funções Gratificadas serão exercidos exclusivamente por servidores efetivos.

Fica definido por esta Lei, que, do total de cargos de provimento em comissão, 30% (trinta por cento), no mínimo, deverão ser preenchidos por servidores efetivos.

Os cargos e funções definidas serão preenchidos por designação por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção I
Do Provimento dos Cargos em Comissão

Art. 20. Os cargos em comissão previstos nesta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, observados os critérios de qualificação profissional, no que couber, e de confiança pessoal.

Art. 21. A nomeação para os cargos em comissão está condicionada ao atendimento, pelo ocupante do cargo, dos seguintes requisitos:
ser de nacionalidade brasileira;
ter idade mínima de 18 anos;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
ser considerado apto no exame pré-admissional;

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão ou com função gratificada deverão ter, no mínimo, concluído o ensino de nível médio, ressalvados:
os chefes de setor, que poderão ter nível de escolaridade de ensino fundamental completo;
os cargos que por força de Lei, devam ser ocupados por profissionais de nível superior, com inscrição no respectivo órgão de classe e com qualificações especificas.

Art. 22. Fica vedada a nomeação, para cargo em comissão ou designação para função gratificada na Administração Pública Municipal, de cidadãos enquadrados nas seguintes condições:
que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, até o cumprimento da pena;
condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o cumprimento da pena, pelos crimes:
improbidade administrativa, observada a Lei nº 8.429/1992 e suas alterações;
contra a economia popular, a fé pública, a Administração Pública e o patrimônio público, as finanças públicas e a ordem tributária;
contra o meio ambiente e a saúde pública;
de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
de redução à condição análoga à de escravo;
contra a vida e a dignidade sexual;
praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
condenados pela Lei Maria da Penha, observada Lei nº 11.340/2006;
excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional.

Parágrafo único. A comprovação das condições, para nomeação devem ser comprovadas por meio de certidões negativas dos órgãos legalmente responsáveis.

Art. 23. É vedada a designação para função gratificada ou nomeação para cargo em comissão de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 24. A nomeação e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, ou a apresentação da Declaração de Imposto de Renda, do último exercício.

A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício de mandato, cargo, emprego ou função.

Será punido com a pena de exoneração, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsamente.

Art. 25. A investidura no cargo em comissão de que trata esta Lei se dará com a posse perante a Administração Municipal, após apresentação de toda a documentação exigida.

Art. 26. É vedada a cessão para órgãos públicos de outra esfera de governo de servidores nomeados em cargo em comissão ou designados para o exercício de função gratificada, enquanto nele permanecerem.

Art. 27. O servidor poderá ser nomeado para o exercício de mais de um cargo em comissão, assumindo em caráter interino e cumulativo as atribuições, responsabilidades e competências dos referidos cargos, até a nomeação do respectivo titular, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles.

Seção II
Das Atribuições e Responsabilidades dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Art. 28. As competências e atribuições dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas estão dispostas no Anexo II desta Lei.

Art. 29. O ocupante de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada deverá cumprir o regime de tempo integral e carga horária mínima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, exceto para o cargo de Assessor Jurídico de Gabinete o qual será disciplinado pelo Anexo II da presente Lei, podendo serem convocados sempre que houver interesse da Administração, não sendo devida a compensação ou pagamento de horas extraordinárias ou qualquer outros adicionais ou benefícios.

Art. 30. É de responsabilidade da autoridade superior, nomeada ou designada para a unidade, o controle de frequência dos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão subordinados, nos termos da legislação vigente.

Art. 31. Os cargos de provimento em comissão poderão exercer suas atividades na modalidade teletrabalho, quando não houver prejuízo as atribuições e a critério da Administração Municipal, desde que observados os termos e condições previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Seção III
Da Remuneração dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Art. 32. O servidor efetivo designado para o exercício de cargo em comissão poderá optar pela remuneração do cargo em comissão ou pelo vencimento de seu próprio cargo.

Art. 33. O servidor efetivo designado para exercer Função Gratificada terá direito aos vencimentos de seu próprio cargo, acrescido do valor previsto no Anexo IV.

Art. 34. As remunerações dos cargos de provimento em comissão e função gratificada terão direito a revisão anual na mesma data base da atualização dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 35. O cargo de Secretário Municipal e Chefe de Gabinete, terão os subsídios fixados pela Câmara Municipal, em lei específica, como determina o art. 29, V, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 37. A subordinação hierárquica define-se também nas disposições sobre a competência de cada órgão componente, bem como na posição constante nos organogramas que integram o Anexo I desta Lei.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa, autorizado a fazer as inclusões e alterações necessárias no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dentro dos limites dos respectivos créditos, a efetuar a transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-lo à nova Estrutura Administrativa.

Art. 39. Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I - Organogramas da Estrutura Administrativa;
Anexo II – Competências e atribuição dos cargos que compõe a Estrutura Administrativa;
Anexo III – Competências das Unidades Administrativas;
Anexo IV – Estrutura Administrativa (Tabelas de A e B).

Art. 40. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.989, de 27 de abril de 2020 e a Lei nº 3.147, de 08 de abril de 2022.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do primeiro mês subsequente a data de sua publicação, devendo, para sua aplicação serem ajustados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:381B1530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2648/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
29 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.054.	Manutenção da Frota Rodoviária	
292 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00	

Total Suplementação: 200.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.1.1.2.53.02.00.0000 Fonte 1000..... R$ 22.742,52.
Receita 1.1.1.3.03.11.02.0000 Fonte 1000.....R$ 177.257,48.
Total da Receita:.....R$ 200.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A001CD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
Objeto: Aquisição de materiais de artesanato destinados ao desenvolvimento de oficinas socioeducativas e de convivência realizadas pelo CRAS.
Processo Administrativo: 1920/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 26/2025
Data da Sessão: 02 de outubro de 2025 às 08h15min
Recebimento das Propostas: Até às 08h00min do dia 02/10/2025
Tipo: Menor preço por item
Modo de Disputa: Aberto
Local: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para download.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 144.390,11** (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e onze centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço: Av. Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** https://pncp.gov.br/, no **Portal Transparência** https://www.diamantedosul.pr.gov.br/ – aba "Licitações", e ainda no site www.bll.org.br.
Diamante do Sul/PR, 1 9de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:3E8C43B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Município de Diamante do Sul, através de seu representante legal, CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2022, a comparecerem na Prefeitura Municipal de 18/09/2025 a 29/09/2025, munidos de cópia da documentação a seguir:

certidão de nascimento ou casamento
certidão de filhos menores

PIS/PASEP
01 foto 3x4
Demais documentos constantes nos ítens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso
Demais documentos solicitados pelo Departamento de RH
Exames admissionais

CARGO:Merendeira

2º lugar: Lucelia de Lara Bartz
3º lugar: Fernanda Partecka de Souza

CARGO: Servente de Limpeza

3º lugar: Patricia Aparecida Silva dos Santos

O não cumprimento no prazo previsto implica na tácita desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 18 de setembro de 2025

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:02F0F7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 23/2025
Processo administrativo nº:1.846/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: Aquisição de máquinas pesadas novas, zero quilômetro, incluindo 03 (três) caminhões basculantes, 01 (uma) motoniveladora, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (uma) retroescavadeira, devidamente emplacadas e registradas em nome do Município de Diamante do Sul/PR, em atendimento ao Convênio celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB/PR, conforme condições e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº: 97.467.856/0001-03
ITEM: 002
VALOR TOTAL R$ 818.394,36 (Oitocentos e Dezoito Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).
CONTRATO: 347/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2072 PROGRAA ESTRADAS RURAIS INTEGRAAS AOS PRINCIPIOS E SISTENAS CONSERVACIONISTAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
03210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos (Livres)
03200 E 00827 1005/03/99/01/01 Transferências Voluntarias Públicas Estaduais

DATA ASSINATURA: 19/09/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 19 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:5C9F8AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 25/2025
Processo administrativo nº:1.871/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
LUCIANE DA SILVA BASSANI
CNPJ nº: 62.120.119/0001-55
Valor total R$ 61.770,80(Sessenta e Um Mil e Setecentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos).
ATA Nº: 63

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
ANDERSON QUEIROZ
CNPJ nº: 23.557.007/0001-04
Valor total R$ 31.500,00(Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).
ATA Nº:64

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
001 GABINETE DO PREFEITO
04.1220401.2002 MANUETNAÇÃO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA
00150 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 ASSESSORIA TECNICA-JURIDICA
04.122.0401.2003 MANUTENÇÃO ASSESSORIA TECNICA JURIDICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇLOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
04.123.0403.2007 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETRARIO DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANAÇAS
003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
04.123.0403.2009 MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00670 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
001 GABINETE SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
20.606.2001.2010 MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
12.361.1201.2027 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA DE ENSINO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01370 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
003 DEPARTAMNETO DE CULTURA
13.392.1301.2029 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01170 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01170 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.20225 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01090 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
01090 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01880 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
01880 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2034 PROGRAMA APSUS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01520 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica
01520 EA 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE – APS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01630 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
01630 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.20342 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2060 PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02470 E 00940 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2063 PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF
3.3.90.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02630 E 00934 0934/09/06/06/06 BLOCO DE Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0802.6052 FUNDO MUNICIPAL DOS DIEITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE ESPORTES,, LAZER E JUVENTUDE
001 Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2066 GAB SEC ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02770 E 0000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 19/09/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:3A1EB24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI 1.582/2025

Lei 1.582/2025
Data: 18/09/2025

SÚMULA: Cria vagas para cargos em comissão que serão anexadas à Lei 1.305/22, cria cargos em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Cria vagas para cargo em comissão que serão anexadas à Lei 1.305/22, conforme segue:
Assessor de Departamento de Educação – Símbolo CC4 – Vencimento R$ 1.650,00 – 06 vagas.
Assessor de Departamento de Saúde – Símbolo CC4 – Vencimento R$ 1.650,00 – 03 vagas.
Assessor de Departamento de Agricultura – Símbolo CC4 – Vencimento R$ 1.650,00 – 02 vagas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 18 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:6475BB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Diamante do Sul 2025-2028.

Executado pelo Gestor da Política
Assistência Social
do município de Diamante do Sul –
Paraná e estabelece outras
providências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Diamante do
Sul-
Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº
777/2014 e Decreto Municipal 2058/2017 e considerando a deliberação de
reunião extraordinária realizada no dia 07 de agosto de 2025 e ata 02/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de
Diamante do Sul 2025-2028

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, 07 de agosto de
2025.

DANIELLI MORAIS BORSSI
Vice-Presidente do CONSEA

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:605DA43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 25/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **PREGÃO ELETRONICO 25/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1871/2025
Licitação nº:25/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR.

Fornecedores declarados vencedores:

LUCIANE DA SILVA BASSANI LTDA CNPJ nº: 62.120.119/0001-55 Valor total R$ 61.770,80(Sessenta e Um Mil e Setecentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos).
ANDERSON QUEIROZ CNPJ nº: 23.557.007/0001-04 Valor total R$ 31.500,00(Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 19 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:629084D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.

Termo Adjudicação e Homologação PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 23/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E**

HOMOLOGA parcialmente nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Pregão Eletrônico 23/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1.846/2025
Licitação nº:23/2025
Objeto: para **Aquisição de máquinas pesadas novas, zero quilômetro, incluindo 03 (três) caminhões basculantes, 01 (uma) motoniveladora, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (uma) retroescavadeira, devidamente emplacadas e registradas em nome do Município de Diamante do Sul/PR, em atendimento ao Convênio celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB/PR, conforme condições e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**

Fornecedores declarados vencedores:

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ Nº: 97.467.856/0001-03 ITEM: 002
VALOR TOTAL R$ 818.394,36 (Oitocentos e Dezoito Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 19 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:3C3D2AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025

Objeto: Aquisição de itens para composição de kits maternidade contendo materiais básicos essenciais para recém-nascidos, a serem distribuídos às gestantes participantes dos grupos educativos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 22/9/2025

Data fim de recebimento de propostas: 3/10/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C4CFAFD1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para a Secretaria de Esportes – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 22/9/2025

Data fim de recebimento de propostas: 3/10/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0551E15E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – SEMED

Dispõe sobre as atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos – PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.902/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 2º, V, 33, IV, 39 e 84 da **Lei Municipal nº 2.902/2025**, que integram as funções do magistério público municipal,

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A Equipe de Assessoramento Pedagógico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, tem como

finalidade promover o acompanhamento, a orientação e o apoio técnico-pedagógico às instituições de ensino da rede municipal, assegurando a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, em consonância com as políticas educacionais do Município.

Art. 2º. O assessoramento pedagógico será exercido por profissionais do quadro próprio do magistério, devidamente habilitados, designados pela Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 39 da Lei nº 2.902/2025.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 3º. São atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico:

I – planejar, organizar e acompanhar a execução das diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino;

II – orientar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das instituições escolares;

III – acompanhar e avaliar a prática pedagógica dos docentes, sugerindo ajustes e melhorias;

IV – promover e coordenar ações de formação continuada para professores, diretores e coordenadores pedagógicos;

V – analisar resultados de avaliações internas e externas, propondo estratégias para a melhoria do desempenho escolar;

VI – elaborar materiais de apoio pedagógico, curriculares e metodológicos;

VII – apoiar a implementação de políticas públicas educacionais no âmbito municipal, estadual e federal;

VIII – assessorar as equipes diretivas e pedagógicas na organização do calendário escolar, planos de estudo e metodologias de ensino;

IX – orientar a adoção de práticas pedagógicas inclusivas, garantindo a atenção à diversidade e às necessidades educacionais especiais;

X – monitorar o cumprimento da legislação educacional vigente e das normativas expedidas pela SEMED;

XI – apoiar a gestão escolar na articulação com famílias e comunidade, fortalecendo a integração entre escola e sociedade;

XII – participar de conselhos, comissões e grupos de trabalho instituídos pela SEMED, em especial nas avaliações de desempenho previstas nos arts. 49 e seguintes da Lei nº 2.902/2025;

XIII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento pedagógico, a serem apresentados à SEMED;

XIV – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na formulação de políticas públicas educacionais;

XV – exercer outras atividades de natureza pedagógica compatíveis com a função, determinadas pela SEMED, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. O exercício das funções de assessoramento pedagógico dará direito à gratificação prevista no art. 84 da Lei nº 2.902/2025.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Vizinhos – PR, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EFCB52B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025.

OBJETO**: Contratação de serviços de Inseminação Artificial em bovinos de leite de produtores do Município de Dois Vizinhos em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Leis Municipais n.º 1771/2013 e 2208/2018.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90073/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: COAN E ROVEDA LTDA**, CNPJ: 61.224.496/0001-71, com proposta no valor total de **R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4343363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0378/2025 NOMEAR, A SENHORA LEILA CHAMBERLAIN, PORTADORA DO CPF/MF Nº 127.XXX.XXX-35, NO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

DECRETO Nº 0378/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do teste seletivo nº 01/2023;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **LEILA CHAMBERLAIN,** portadora do CPF/MF nº 127.xxx.xxx-35, no cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0F1A89D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0384/2025 NOMEAR, A SENHORA JULIANA APARECIDA SOLIVAM, PORTADORA DO CPF/MF Nº 105.XXX.XXX-93, NO CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR ESCOLAR.

DECRETO Nº 0384/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **JULIANA APARECIDA SOLIVAM,** portadora do CPF/MF nº 105.xxx.xxx-93, no cargo temporário de MONITOR ESCOLAR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9FBF6CF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0385/2025 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR JOSIVAL DOS SANTOS SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 465.XXX.XXX-93, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO.

DECRETO Nº 0385/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA
Artigo 1º – EXONERAR a pedido o senhor **JOSIVAL DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF nº 465.xxx.xxx-93, do cargo temporário de MOTORISTA DE CAMINHÃO;
Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C063AF53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0388/2025 NOMEAR O SENHOR DAVI ALVES DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 056.XXX.XXX-62, NO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO.

DECRETO Nº 0388/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o senhor **DAVI ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 056.xxx.xxx-62, no cargo temporário de MOTORISTA DE CAMINHÃO;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A2B3FD00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0099/2025 CONCEDER AFASTAMENTO POR 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PARTIR DA DATA DE 01/09/2025 À SERVIDORA HELENA APARECIDA LEAL.

PORTARIA Nº. 0099/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o atestado apresentado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** afastamento por 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a partir da data de **01/09/2025** à servidora HELENA APARECIDA LEAL, portadora do CPF/MF n° 062.xxx.xxx-70, servidora Estatutária, admitida em 02/05/2016 no cargo de ESCRITURARIO I;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 15/09/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B49E8CDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 39/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 39/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
SAMUEL MARIANO DA SILVA	420	TRABALHADOR BRAÇAL
NEREU SCHEFER	320	MOTORISTA DE CAMINHÃO

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 17/09/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:67427358

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - RESOLUÇÃO N.º 23, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 23, de 17 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre a aprovação Ad Referendum, referente ao protocolo 19.987.908-1, conforme Resolução SESA 860/2022, referente a adesão ao Programa de Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – PR, na pessoa de seu presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e disposições correlatas,
CONSIDERANDO

A Resolução SESA, Nº *860/2022* que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária.

RESOLVE *AD REFERENDUM*

Art. 1º Aprovar a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, ditada pela RESOLUÇÃO SESA Nº *860/2022* que habilita os municípios a pleitearem adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos, para o exercício de 2025, conforme descritivo proposto pela Secretaria Municipal de Saúde, abaixo:

Nº	Unidade de Saúde	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	UBS VEREADOR MIGUEL GELIET - SCNES 2681595	R$ 30.000,00	R$ 60.000.00
2	UBS PROF. HETTY ROSA DE MOURA E COSTA - SCNES - 6749836	R$ 30.000,00	

Art. 2º Esta resolução já surte os seus efeitos, para os fins a que se destina, imediatamente após sua emissão e publicação, devendo ser apresentada e deliberada, como de praxe, na próxima reunião ordinária do CMS. Momento em que serão deliberados os equipamentos a serem adquiridos.

Art. 3º Emitida em atenção ao pedido de urgência da Secretaria Municipal de Saúde, (Ofício SMS 2099/2025), considerando a urgência quanto ao prazo para inclusão de documentação no sistema.

Doutor Ulysses, 17 de setembro de 2025

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do CMS, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B5BC392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - AR CONDICIONADO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
EMISSÃO: 19/09/2025
ABERTURA: 25/09/2025 às 10 HORAS

DO OBJETO: Aquisição de Aparelhos de AR Condicionado para a Câmara Municipal de Vereadores.

Valormáximo global:R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA PARA CADASTRO DA PROPOSTA:	**DIA22/09/2025ÀS 00:00HORAS**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	**DIA24/09/2025ÀS 23:59HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIODEBRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO DE EMAIL E FÍSICO PARA PROTOCOLAR A PROPOSTA:	camarafernandespinheiro@gmail.com Camara Municipal, Rua Alziro Pesdroso 275 – Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, das 09 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas.
LINK DE ACESSO AOEDITAL:	https://www.fernandespinheiro.pr.leg.br/
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA25/09/2025ÀS 10:00HORAS**

FernandesPinheiro,19desetembrode2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamento pelo Decreto Municipal nº 001/2025.

OZIEL GOMES ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:C1546630

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, PR, vem pelo presente,convidar toda a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 30 de setembro de 2025 às 13h30, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima, 10 – Centro, Fernandes Pinheiro, PR.

Informo que será tratado o seguinte assunto: Prestação de Contas Relativo ao 2º Quadrimestre de 2025 da Área da Saúde, a qual contará com a participação de profissionais da área de Saúde e do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Saliento ainda, que é de suma importância a presença de todos os membros da comunidade, pois nesta Audiência serão apresentadas, todas as ações e gastos com a Saúde no referido período. Contando com a presença de todos, agradeço antecipadamente.

Fernandes Pinheiro, 19 de setembro de 2025.

AMAURI KLOSSOWSKI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 05/2025

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4957711C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 145/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a servidora Emilie Emiliano de Moraes

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico, protocolo n° 321/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 05 dias, de 18/09/2025 a 22/09/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora EMILIE EMILIANO DE MORAES, matrícula 1268-1, ocupante do cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 19 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:12FE3A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua Herminio Perondi, nº 176, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, para atender alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, além das demais legislações pertinentes à matéria.

O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta do Projeto de Venda, ocorrerá até o dia **07 de outubro de 2025, às 08h59min**, no Protocolo da Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, sito à Rua João Arisi, nº 115, Centro, CEP 85.618-000, Flor da Serra do Sul – PR.

A abertura dos Envelopes nº 01 (um) – Documentos de Habilitação, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima, às **09h00min do dia 07 de outubro de 2025**.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos:
https://pncp.gov.br/app/editais
https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==
Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: **licitacao@fssul.pr.gov.br**.

Flor da Serra do Sul – PR, 19 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9355A89E

LICITAÇÕES
EXTRATO

Contrato N°	106/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA			
Valor:	118.210,00			
Vigência:	Início:	19/09/2025	Término:	19/09/2026
Licitação:	46/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul PR.				
Flor da Serra do Sul, 19 de Setembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6F8B3696

RH
PORTARIA 393/2025

PORTARIA Nº 393/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **NOELI QUELL DOS SANTOS,** inscrita no RG sob nº 5600481-5 SSP-PR, efetiva no cargo de Professor, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 22 de setembro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 21 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BDB69B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025.

PROCESSO: Pregão nº 33/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FARIAS & GNASS LTDA - ME (CNPJ Nº 07.107.211/0001-77)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME 24H, PARA VIGILÂNCIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE IMAGENS 24H E PORTARIA REMOTA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI E NO CMEI, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 189.999,96 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C1E2B199

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 76/2025

Súmula: Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP), em conformidade com o disposto no Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 136/2025, de 09 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de setembro de 2023, que acrescentou o Art.76-B aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 (ADCT);

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 136/2025, de 09 de setembro de 2025, onde o referido artigo permite desvincular de órgãos, fundo ou despesa, até

31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a IV, do parágrafo único, do supracitado Art.76-B, do ADCT;

DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculado neste Ente Federado, até 31 de dezembro de 2026, o importe de até 50% (cinquenta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º A receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) poderá, a critério do Executivo Municipal, ser transferida para conta bancária de livre movimentação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:E8256B88

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 5/2025
CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (CNPJ Nº 29.184.280/0001-17)
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação profissional para conselheiros deliberativo e fiscal nível intermediário e para o responsável pela gestão de recursos e membros do comitê de investimento a fim de atender as demandas do regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão/PR"
VALOR TOTAL: R$ 5.130,00 (Cinco Mil, Cento e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 06 MESES A CONTAR DO INICIO DO CURSO.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2025.

JOSELAINE PRESA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:248FB363

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 354/2025

PORTARIA Nº 354/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora "**FABIELI BORGES MARQUES"** portadora do RG n° 12.647.023-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 080.155.909-06, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:86127BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE F R A N C I S C O B E L T R Ã O - P R
RESOLUÇÃO Nº 019/2025, 17 DE SETEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE F R A N C I S C O B E L T R Ã O - P R

RESOLUÇÃO Nº 019/2025, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes (CMEV) no município de Francisco Beltrão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução CONANDA nº 113/2006, e pela Lei Municipal nº 3.829/2011,

Considerando os artigos 6º, 203 e 227 da Constituição Federal de 1988, que reconhecem os direitos sociais da criança e do adolescente como prioridade absoluta;
Considerando a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelecem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
Considerando o Decreto Estadual nº 8.116/2021, que regulamenta a referida legislação federal no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de fortalecimento da articulação intersetorial entre os serviços, programas e políticas públicas voltadas à proteção e ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes no município;
Considerando deliberação aprovada em reunião ordinária realizada na data de 17 de setembro de 2025 e registrada na Ata 011/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes (CMEV), com o objetivo de promover a articulação entre os órgãos e instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), atuando de forma integrada na prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência.

Art. 2º A CMEV será composta por representantes governamentais e não governamentais, com participação das áreas da assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, cultura, esporte, conselhos setoriais e entidades da sociedade civil com atuação na proteção da infância e adolescência.

Art. 3º Compete à CMEV, entre outras atribuições:

I – Planejar, articular, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais de enfrentamento às violências;
II – Propor protocolos e fluxos de atendimento integrados;
III – Promover a formação continuada dos profissionais da rede de proteção;
IV – Produzir diagnósticos e mapear as ocorrências de violência nos territórios;
V – Fortalecer a atuação articulada da rede de proteção em nível municipal e local.

Art. 4º Esta Resolução será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de instituição oficial da Comissão CMEV por meio de Decreto Municipal, nos termos do artigo 9º do Decreto Federal nº 9.603/2018.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão 17 de setembro de 2025

CLAUDINÉIA L. CREMONESE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:EE128D6A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE F R A N C I S C O B E L T R Ã O - P R
RESOLUÇÃO Nº 18/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
F R A N C I S C O B E L T R Ã O - P R

RESOLUÇÃO Nº 18/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente 4º bimestre de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850/2021 de 01 de setembro de 2021,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 17 de setembro de 2025 registrada na Ata 011/2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 4º bimestre de 2025, apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINÉIA L. CREMONESE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:A03E2CA8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPACHO DA PRESIDENCIA

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

Com fundamente no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 1, de 30 de março de 2023, bem como nas justificativas constantes no processo, **RATIFICO** o Processo de Contratação nº 118/2025, referente a Inexigibilidade nº 25/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do servidor Fabricio Mazon no curso: Administração Público Municipal: 40 Acórdãos do STF e dos Tribunais de Contas, que será realizado nos dias 24 a 26 de setembro de 2025 em Curitiba – PR, no valor total de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), em favor de Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Francisco Beltrão, em 19 de setembro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:07410701

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

Com fundamente no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 1, de 30 de março de 2023, bem como nas justificativas constantes no processo, **RATIFICO** o Processo de Contratação nº 116/2025, referente a Inexigibilidade nº 24/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores: Bruno Savarro, Fernando Misturini e Valmir Antonio Tonello no curso: Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal. Como planejar estratégias para transformar processos licitatórios em resultados positivos, que será realizado nos dias 24 a 26 de setembro de 2025 em Curitiba – PR., no valor total de R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais), em favor de RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.094.483/0001-73.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Francisco Beltrão, em 19 de setembro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:EEF9EBFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Locação de veículo caracterizado como trenzinho do Papai Noel, para utilização no período das festividades em comemoração ao Natal de 2025, no período de 28 de novembro até 23 de dezembro de 2025, para transportar gratuitamente a população pelas vias da cidade**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de outubro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:3B419335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 48/2025 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025** – Processo nº 326/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 12.378 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços preliminares, remendo profundo, base e sub-base, fresagem de pavimento, revestimento, drenagem pluvial, sinalização de trânsito, locação de pavimentação, controle tecnológico e placa de comunicação visual, no trecho que liga o Bairro Novo Mundo até o encontro do contorno noroeste José Richa-PR 483, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ESPLENDORA_OBRAS LTDA. CNPJ Nº 17.897.400/0001-44. ITEM 01 R$ 1.800.500,00
VALOR TOTAL R$ 1.800.500,00 (um milhão oitocentos mil e quinhentos reais). Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:D2CFCA3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 – Processo nº 166/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e material médico-hospitalar, para manutenção da rede municipal de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI. CNPJ Nº 80.392.566/0001-45. ITENS 139 R$ 3,80; 224 R$ 27,00; 231 R$ 0,28.
2 – ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.014.370/0001-67. ITEM 220 R$ 52,80.
3 – A.C.P.CORREA & CIA LTDA. CNPJ Nº 01.184.342/0001-71. ITEM 27 R$ 1,84.
4 – ALDREY PAUCIO DA SILVA ME. CNPJ Nº 17.213.439/0001-03. ITENS 16 R$ 1,30; 305 R$ 5,15.
5 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02. ITENS 10 R$ 0,06; 15 R$ 0,06; 63 R$ 0,19; 65 R$ 0,64; 66 R$ 0,64; 67 R$ 65,00; 68 R$ 0,63; 69 R$ 0,62; 93 R$ 38,90; 100 R$ 8,50; 109 R$ 0,19; 111 R$ 106,00; 114 R$ 37,50; 123 R$ 0,88; 164 R$ 0,64; 165 R$ 0,73; 166 R$ 3,28; 179 R$ 0,09; 243 R$ 0,10; 244 R$ 0,15; 245 R$ 0,21; 246 R$ 0,32; 249 R$ 1,02; 250 R$ 22,50; 251 R$ 22,50; 257 R$ 1,15; 259 R$ 0,82; 261 R$ 0,92; 265 R$ 1,18; 281 R$ 3,25; 283 R$ 3,25; 285 R$ 3,25; 287 R$ 3,25; 289 R$ 0,48; 293 R$ 0,50; 294, R$ 0,51; 311 R$ 3,00; 322 R$ 14,55; 323 R$ 14,55; 324 R$ 14,55; 325 R$ 14,55; 326 R$ 14,55; 332 R$ 66,67.
6 – ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA. CNPJ Nº 40.649.293/0001-57. ITENS 30 R$ 52,00; 38 R$ 5,20; 39 R$ 5,20; 94 R$ 10,40; 95 R$ 23,40; 227 R$ 9,10; 228 R$ 9,10; 229 R$ 9,36; 230 R$ 81,90.
7 – ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME. CNPJ Nº 24.118.004/0001-37. ITENS 08 R$ 9,28; 78 R$ 2,32; 99 R$ 2,12; 141 R$ 4,50; 203 R$ 0,72; 300 R$ 8,99;
8 – AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 28.900.846/0001-05. ITEM 21 R$ 0,80.
9 – CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN. CNPJ Nº 18.258.209/0001-15. ITENS 221 R$ 715,00; 234 R$ 100,00.
10 – CIRURGICA IZAMED LTDA. CNPJ Nº 12.967.916/0001-02. ITENS 07 R$ 235,00; 22 R$ 90,00.
11 – CIRURGICA SANTA HELENA LTDA. CNPJ Nº 43.496.995/0001-36. ITENS 222 R$ 250,00; 223 R$ 300,00.
12 – CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 07.626.776/0001-60. ITEM 98 R$ 310,00.
13 – CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 29.972.416/0001-53. ITENS 11 R$ 0,07; 12 R$ 0,07; 84 R$ 4,07; 85 R$ 5,44; 167 R$ 2,73.
14 – COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 29.322.621/0001-73. ITEM 43 R$ 8,32.
15 – CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 96.317.508/0001-97. ITEM 87 R$ 75,18.
16 – CW BCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 37.778.759/0001-00. ITEM 247 R$ 0,09.
17 – DALO EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 49.709.450/0001-47. ITEM 307 R$ 11,00.

18 – DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 48.346.978/0001-36. ITENS 09 R$ 0,07; 60 R$ 0,21; 62 R$ 0,21; 132 R$ 1,08; 133 R$ 1,06; 155 R$ 3,50; 178 R$ 21,80; 277 R$ 2,00; 278 R$ 2,00; 279 R$ 2,40; 280 R$ 2,40; 282 R$ 2,00; 284 R$ 2,00; 286 R$ 2,00.

19 – DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. ITEM 82 R$ 0,31.

20 – DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 06.316.353/0001-81. ITEM 04 R$ 308,75.

21 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 56.081.482/0001-06. ITENS 33 R$ 22,00; 225 R$ 18,60; 248 R$ 0,13; 308 R$ 32,80.

22 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 17 R$ 4,98; 19 R$ 3,25; 20 R$ 9,95.

23 – E. A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 57.050.993/0001-23. ITENS 24 R$ 0,30; 25 R$ 0,39; 89 R$ 17,00; 91 R$ 26,00; 92 R$ 45,39.

24 – E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 22.540.455/0001-32. ITEM 327 R$ 140,00.

25 – EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA. CNPJ Nº 57.142.749/0001-90. ITENS 182 R$ 6,94; 302 R$ 5,39.

26 – ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR - ME. CNPJ Nº 36.463.309/0001-65. ITENS 215 R$ 45,00; 291 R$ 0,70; 292 R$ 0,75.

27 – FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 51.097.433/0001-48. ITEM 42 R$ 2.041,00.

28 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. ITENS 74 R$ 3,30; 168 R$ 4,50; 169 R$ 4,50; 195 R$ 7,00.

29 – GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 07.308.817/0001-70. ITEM 18 R$ 3,90.

30 – GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 00.538.257/0001-00. ITEM 239 R$ 16,10.

31 – GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 17.472.278/0001-64. ITENS 14 R$ 0,06; 61 R$ 0,17; 64 R$ 0,62; 329 R$ 0,36.

32 – GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 39.707.683/0001-57. ITENS 124 R$ 47,20; 125 R$ 47,20; 126 R$ 61,01; 183 R$ 1,36; 196 R$ 4,20.

33 – HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 32.311.246/0001-70. ITEM 35 R$ 59,00.

34 – HUBNET E-COMMERCE EIRELI. CNPJ Nº 23.217.514/0001-07. ITENS 28 R$ 549,00; 29 R$ 749,99.

35 – I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. ITENS 70 R$ 120,00; 232 R$ 92,00; 233 R$ 92,00.

36 – IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA. CNPJ Nº 16.684.742/0001-13. ITEM 241 R$ 1.575,00.

37 – INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI. CNPJ Nº 20.772.716/0001-14. ITENS 136 R$ 30,00; 137 R$ 30,00.

38 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. ITENS 162 R$ 1,09; 163 R$ 1,08.

39 – INSTRULABOR LICITACAO LTDA. CNPJ Nº 34.514.779/0001-85. ITENS 236 R$ 30,00.

40 – ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 54.322.844/0001-88. ITENS 180 R$ 495,00; 181 R$ 495,00.

41 – JIC COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 52.570.799/0001-55. ITEM 340 R$ 8,89.

42 – KONIMAGEM COMERCIAL LIMITADA. CNPJ Nº 58.598.368/0001-83. ITENS 140 R$ 268,05.

43 – L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 49.875.336/0001-97. ITENS 31 R$ 2,52; 44 R$ 62,50; 45 R$ 62,50; 47 R$ 1,69; 49 R$ 1,99; 50 R$ 1,69; 51 R$ 1,69; 52 R$ 1,69.

44 – LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 37.931.064/0001-16. ITENS 06 R$ 4,38; 41 R$ 775,00; 56 R$ 0,51; 57 R$ 68,75; 58 R$ 0,88; 59 R$ 1,08; 83 R$ 3,00; 121 R$ 1,19; 131 R$ 1,23; 138 R$ 0,60; 142 R$ 3,69; 144 R$ 1,20; 146 R$ 1,20; 156 R$ 7,56; 159 R$ 1,38; 173 R$ 2,36; 176 R$ 2,88; 187 R$ 1,19; 188 R$ 1,19; 216 R$ 11,63; 217 R$ 11,63; 218 R$ 11,63; 240 R$ 0,07; 272 R$ 46,25; 273 R$ 46,25274 R$ 46,25; 275 R$ 46,25; 276 R$ 46,25; 288 R$ 0,66; 295 R$ 0,53; 304 R$ 0,60; 319 R$ 2,63; 320 R$ 2,63; 321 R$ 2,63; 328 R$ 200,00; 335 R$ 2,49; 337 R$ 0,60.

45 – LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.223.536/0001-98. ITENS 23 R$ 0,58; 26 R$ 0,73; 76 R$ 1,90; 77 R$ 1,50; 79 R$ 13,97; 88 R$ 0,39; 113 R$ 20,51; 122 R$ 0,75; 157 R$ 1,73; 158 R$ 3,36; 170 R$ 3,29; 184 R$ 1,18; 185 R$ 1,18; 186 R$ 1,18; 189 R$ 19,39; 191 R$ 12,89; 192 R$ 12,89; 193 R$ 12,89; 226 R$ 4,00; 237 R$ 4,80.

46 – MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 39.840.107/0001-83. ITENS 48 R$ 1,24;102 R$ 3,50; 171 R$ 1,30; 174 R$ 1,56; 194 R$ 398,86; 197 R$ 5,42; 270 R$ 1,56.

47 – MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 12.035.062/0001-18. ITENS 36 R$ 48,62; 37 R$ 64,90; 303 R$ 66,70.

48 – MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. CNPJ Nº 09.676.256/0001-98. ITENS 90 R$ 19,22.

49 – MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA. CNPJ Nº 07.752.236/0001-23. ITENS 54 R$ 0,52; 55 R$ 0,49; 73 R$ 6,45; 75 R$ 4,08; 143 R$ 3,53; 145 R$ 1,09; 147 R$ 1,09; 148 R$ 1,09; 149 R$ 1,09; 150 R$ 1,09; 151 R$ 1,09; 152 R$ 3,53; 153 R$ 3,40; 235 R$ 0,69; 238 R$ 28,38; 252 R$ 0,19; 253 R$ 7,61; 254 R$ 7,61; 255 R$ 7,61; 256 R$ 7,61; 290 R$ 0,54.

50 – MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.064.557/0001-08. ITENS 115 R$ 51,19; 116 R$ 66,59; 330 R$ 1,04; 336 R$ 130,95.

51 – MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 57.394.275/0001-74. ITENS 134 R$ 11,47; 135 R$ 11,47; 175 R$ 1,69; 198 R$ 5,63; 199 R$ 7,81; 200 R$ 7,81; 201 R$ 7,81; 202 R$ 7,81; 204 R$ 10,35; 298 R$ 0,27; 299 R$ 13,84; 310 R$ 3,29; 312 R$ 3,29; 313 R$ 3,29; 314 R$ 3,29; 315 R$ 3,29; 316 R$ 3,29; 317 R$ 3,29; 318 R$ 3,29.

52 – METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 05.788.117/0001-03. ITENS 212 R$ 272,94; 296 R$ 125,14.

53 – MORAMED MANUTENCAO E VENDA DE ACESSORIOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 26.603.680/0001-21. ITENS 02 R$ 170,00; 03 R$ 155,00; 05 R$ 170,00.

54 – MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 43.352.606/0001-07. ITENS 190 R$ 9,80; 213 R$ 107,50.

55 – MULTIFOAM DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 48.223.831/0001-59. ITEM 80 R$ 219,00.

56 – ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 54.860.907/0001-50. ITEM 343 R$ 14.400,00.

57 – PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 30.888.187/0001-72. ITEM 331 R$ 1,35.

58 – PGE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA. CNPJ Nº 42.204.942/0001-31. ITEM 214 R$ 3,47.

59 – PL & BR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MATERIAIS LTDA. CNPJ Nº 56.172.667/0001-26. ITEM 40 R$ 3,39.

60 – POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0004-07. ITEM 97 R$ 18,00.

61 – PREMISSE HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.165.425/0001-60. ITENS 301 R$ 54,99.

62 – PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 85.247.385/0001-49. ITEM 72 R$ 2,73.

63 – RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 22.654.814/0001-82. ITENS 01 R$ 169,50; 242 R$ 211,90.

64 – RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 12.013.255/0001-78. ITENS 127 R$ 15,10; 128 R$ 15,48; 129 R$ 15,20.

65 – SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.196.745/0001-42. ITENS 34 R$ 5,19; 172 R$ 2,77; 306 R$ 39,85.

66 – SISPACK MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 54.565.478/0001-98. ITEM 112 R$ 140.
67 – SOCIAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI. CNPJ Nº 41.306.823/0001-27. ITEM 219 R$ 180,00.
68 – SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 32.237.610/0001-08. ITEM 161 R$ 1,04.
69 – STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.089.732/0001-16. ITENS 160 R$ 40,60; 338 R$ 239,53; 339 R$ 222,05.
70 – SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 14.792.179/0001-71. ITENS 81 R$ 3,40; 333 R$ 0,84;
71 – UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 50.328.590/0001-97. ITEM 71 R$ 309,00.
72 – 47.134.781 KAUANE PALERMO MAYER UCZAK. CNPJ Nº 47.134.781/0001-70. ITEM 117 R$ 32,00.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 13, 32, 46, 53, 86, 96, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 118, 119, 120, 130, 154, 177, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 258, 260, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 271, 297, 309, 334, 341 e 342.
VALOR TOTAL R$ 4.440.616,40 (quatro milhões quatrocentos e quarenta mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:E463EB2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025 – Processo nº 326/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 12.378 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços preliminares, remendo profundo, base e sub-base, fresagem de pavimento, revestimento, drenagem pluvial, sinalização de trânsito, locação de pavimentação, controle tecnológico e placa de comunicação visual, no trecho que liga o Bairro Novo Mundo até o encontro do contorno noroeste José Richa-PR 483, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ESPLENDORA_OBRAS LTDA. CNPJ Nº 17.897.400/0001-44. ITEM 01 R$ 1.800.500,00
VALOR TOTAL R$ 1.800.500,00 (um milhão oitocentos mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos. HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:38BAAA6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 – Processo nº 166/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e material médico-hospitalar, para manutenção da rede municipal de saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI. CNPJ Nº 80.392.566/0001-45. ITENS 139 R$ 3,80; 224 R$ 27,00; 231 R$ 0,28.
2 – ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.014.370/0001-67. ITEM 220 R$ 52,80.
3 – A.C.P.CORREA & CIA LTDA. CNPJ Nº 01.184.342/0001-71. ITEM 27 R$ 1,84.
4 – ALDREY PAUCIO DA SILVA ME. CNPJ Nº 17.213.439/0001-03. ITENS 16 R$ 1,30; 305 R$ 5,15.
5 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02. ITENS 10 R$ 0,06; 15 R$ 0,06; 63 R$ 0,19; 65 R$ 0,64; 66 R$ 0,64; 67 R$ 65,00; 68 R$ 0,63; 69 R$ 0,62; 93 R$ 38,90; 100 R$ 8,50; 109 R$ 0,19; 111 R$ 106,00; 114 R$ 37,50; 123 R$ 0,88; 164 R$ 0,64; 165 R$ 0,73; 166 R$ 3,28; 179 R$ 0,09; 243 R$ 0,10; 244 R$ 0,15; 245 R$ 0,21; 246 R$ 0,32; 249 R$ 1,02; 250 R$ 22,50; 251 R$ 22,50; 257 R$ 1,15; 259 R$ 0,82; 261 R$ 0,92; 265 R$ 1,18; 281 R$ 3,25; 283 R$ 3,25; 285 R$ 3,25; 287 R$ 3,25; 289 R$ 0,48; 293 R$ 0,50; 294, R$ 0,51; 311 R$ 3,00; 322 R$ 14,55; 323 R$ 14,55; 324 R$ 14,55; 325 R$ 14,55; 326 R$ 14,55; 332 R$ 66,67.
6 – ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA. CNPJ Nº 40.649.293/0001-57. ITENS 30 R$ 52,00; 38 R$ 5,20; 39 R$ 5,20; 94 R$ 10,40; 95 R$ 23,40; 227 R$ 9,10; 228 R$ 9,10; 229 R$ 9,36; 230 R$ 81,90.
7 – ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME. CNPJ Nº 24.118.004/0001-37. ITENS 08 R$ 9,28; 78 R$ 2,32; 99 R$ 2,12; 141 R$ 4,50; 203 R$ 0,72; 300 R$ 8,99;
8 – AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 28.900.846/0001-05. ITEM 21 R$ 0,80.
9 – CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN. CNPJ Nº 18.258.209/0001-15. ITENS 221 R$ 715,00; 234 R$ 100,00.
10 – CIRURGICA IZAMED LTDA. CNPJ Nº 12.967.916/0001-02. ITENS 07 R$ 235,00; 22 R$ 90,00.
11 – CIRURGICA SANTA HELENA LTDA. CNPJ Nº 43.496.995/0001-36. ITENS 222 R$ 250,00; 223 R$ 300,00.
12 – CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 07.626.776/0001-60. ITEM 98 R$ 310,00.
13 – CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 29.972.416/0001-53. ITENS 11 R$ 0,07; 12 R$ 0,07; 84 R$ 4,07; 85 R$ 5,44; 167 R$ 2,73.
14 – COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 29.322.621/0001-73. ITEM 43 R$ 8,32.
15 – CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 96.317.508/0001-97. ITEM 87 R$ 75,18.
16 – CW BCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 37.778.759/0001-00. ITEM 247 R$ 0,09.

17 – DALO EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 49.709.450/0001-47. ITEM 307 R$ 11,00.

18 – DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 48.346.978/0001-36. ITENS 09 R$ 0,07; 60 R$ 0,21; 62 R$ 0,21; 132 R$ 1,08; 133 R$ 1,06; 155 R$ 3,50; 178 R$ 21,80; 277 R$ 2,00; 278 R$ 2,00; 279 R$ 2,40; 280 R$ 2,40; 282 R$ 2,00; 284 R$ 2,00; 286 R$ 2,00.

19 – DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. ITEM 82 R$ 0,31.

20 – DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 06.316.353/0001-81. ITEM 04 R$ 308,75.

21 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 56.081.482/0001-06. ITENS 33 R$ 22,00; 225 R$ 18,60; 248 R$ 0,13; 308 R$ 32,80.

22 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 17 R$ 4,98; 19 R$ 3,25; 20 R$ 9,95.

23 – E. A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 57.050.993/0001-23. ITENS 24 R$ 0,30; 25 R$ 0,39; 89 R$ 17,00; 91 R$ 26,00; 92 R$ 45,39.

24 – E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 22.540.455/0001-32. ITEM 327 R$ 140,00.

25 – EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA. CNPJ Nº 57.142.749/0001-90. ITENS 182 R$ 6,94; 302 R$ 5,39.

26 – ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR - ME. CNPJ Nº 36.463.309/0001-65. ITENS 215 R$ 45,00; 291 R$ 0,70; 292 R$ 0,75.

27 – FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 51.097.433/0001-48. ITEM 42 R$ 2.041,00.

28 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. ITENS 74 R$ 3,30; 168 R$ 4,50; 169 R$ 4,50; 195 R$ 7,00.

29 – GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 07.308.817/0001-70. ITEM 18 R$ 3,90.

30 – GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 00.538.257/0001-00. ITEM 239 R$ 16,10.

31 – GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 17.472.278/0001-64. ITENS 14 R$ 0,06; 61 R$ 0,17; 64 R$ 0,62; 329 R$ 0,36.

32 – GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 39.707.683/0001-57. ITENS 124 R$ 47,20; 125 R$ 47,20; 126 R$ 61,01; 183 R$ 1,36; 196 R$ 4,20.

33 – HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 32.311.246/0001-70. ITEM 35 R$ 59,00.

34 – HUBNET E-COMMERCE EIRELI. CNPJ Nº 23.217.514/0001-07. ITENS 28 R$ 549,00; 29 R$ 749,99.

35 – I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. ITENS 70 R$ 120,00; 232 R$ 92,00; 233 R$ 92,00.

36 – IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA. CNPJ Nº 16.684.742/0001-13. ITEM 241 R$ 1.575,00.

37 – INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI. CNPJ Nº 20.772.716/0001-14. ITENS 136 R$ 30,00; 137 R$ 30,00.

38 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. ITENS 162 R$ 1,09; 163 R$ 1,08.

39 – INSTRULABOR LICITACAO LTDA. CNPJ Nº 34.514.779/0001-85. ITENS 236 R$ 30,00.

40 – ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 54.322.844/0001-88. ITENS 180 R$ 495,00; 181 R$ 495,00.

41 – JIC COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 52.570.799/0001-55. ITEM 340 R$ 8,89.

42 – KONIMAGEM COMERCIAL LIMITADA. CNPJ Nº 58.598.368/0001-83. ITENS 140 R$ 268,05.

43 – L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 49.875.336/0001-97. ITENS 31 R$ 2,52; 44 R$ 62,50; 45 R$ 62,50; 47 R$ 1,69; 49 R$ 1,99; 50 R$ 1,69; 51 R$ 1,69; 52 R$ 1,69.

44 – LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 37.931.064/0001-16. ITENS 06 R$ 4,38; 41 R$ 775,00; 56 R$ 0,51; 57 R$ 68,75; 58 R$ 0,88; 59 R$ 1,08; 83 R$ 3,00; 121 R$ 1,19; 131 R$ 1,23; 138 R$ 0,60; 142 R$ 3,69; 144 R$ 1,20; 146 R$ 1,20; 156 R$ 7,56; 159 R$ 1,38; 173 R$ 2,36; 176 R$ 2,88; 187 R$ 1,19; 188 R$ 1,19; 216 R$ 11,63; 217 R$ 11,63; 218 R$ 11,63; 240 R$ 0,07; 272 R$ 46,25; 273 R$ 46,25274 R$ 46,25; 275 R$ 46,25; 276 R$ 46,25; 288 R$ 0,66; 295 R$ 0,53; 304 R$ 0,60; 319 R$ 2,63; 320 R$ 2,63; 321 R$ 2,63; 328 R$ 200,00; 335 R$ 2,49; 337 R$ 0,60.

45 – LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.223.536/0001-98. ITENS 23 R$ 0,58; 26 R$ 0,73; 76 R$ 1,90; 77 R$ 1,50; 79 R$ 13,97; 88 R$ 0,39; 113 R$ 20,51; 122 R$ 0,75; 157 R$ 1,73; 158 R$ 3,36; 170 R$ 3,29; 184 R$ 1,18; 185 R$ 1,18; 186 R$ 1,18; 189 R$ 19,39; 191 R$ 12,89; 192 R$ 12,89; 193 R$ 12,89; 226 R$ 4,00; 237 R$ 4,80.

46 – MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 39.840.107/0001-83. ITENS 48 R$ 1,24;102 R$ 3,50; 171 R$ 1,30; 174 R$ 1,56; 194 R$ 398,86; 197 R$ 5,42; 270 R$ 1,56.

47 – MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 12.035.062/0001-18. ITENS 36 R$ 48,62; 37 R$ 64,90; 303 R$ 66,70.

48 – MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. CNPJ Nº 09.676.256/0001-98. ITENS 90 R$ 19,22.

49 – MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA. CNPJ Nº 07.752.236/0001-23. ITENS 54 R$ 0,52; 55 R$ 0,49; 73 R$ 6,45; 75 R$ 4,08; 143 R$ 3,53; 145 R$ 1,09; 147 R$ 1,09; 148 R$ 1,09; 149 R$ 1,09; 150 R$ 1,09; 151 R$ 1,09; 152 R$ 3,53; 153 R$ 3,40; 235 R$ 0,69; 238 R$ 28,38; 252 R$ 0,19; 253 R$ 7,61; 254 R$ 7,61; 255 R$ 7,61; 256 R$ 7,61; 290 R$ 0,54.

50 – MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.064.557/0001-08. ITENS 115 R$ 51,19; 116 R$ 66,59; 330 R$ 1,04; 336 R$ 130,95.

51 – MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 57.394.275/0001-74. ITENS 134 R$ 11,47; 135 R$ 11,47; 175 R$ 1,69; 198 R$ 5,63; 199 R$ 7,81; 200 R$ 7,81; 201 R$ 7,81; 202 R$ 7,81; 204 R$ 10,35; 298 R$ 0,27; 299 R$ 13,84; 310 R$ 3,29; 312 R$ 3,29; 313 R$ 3,29; 314 R$ 3,29; 315 R$ 3,29; 316 R$ 3,29; 317 R$ 3,29; 318 R$ 3,29.

52 – METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 05.788.117/0001-03. ITENS 212 R$ 272,94; 296 R$ 125,14.

53 – MORAMED MANUTENCAO E VENDA DE ACESSORIOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 26.603.680/0001-21. ITENS 02 R$ 170,00; 03 R$ 155,00; 05 R$ 170,00.

54 – MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 43.352.606/0001-07. ITENS 190 R$ 9,80; 213 R$ 107,50.

55 – MULTIFOAM DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 48.223.831/0001-59. ITEM 80 R$ 219,00.

56 – ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 54.860.907/0001-50. ITEM 343 R$ 14.400,00.

57 – PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 30.888.187/0001-72. ITEM 331 R$ 1,35.

58 – PGE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA. CNPJ Nº 42.204.942/0001-31. ITEM 214 R$ 3,47.

59 – PL & BR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MATERIAIS LTDA. CNPJ Nº 56.172.667/0001-26. ITEM 40 R$ 3,39.

60 – POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0004-07. ITEM 97 R$ 18,00.

61 – PREMISSE HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.165.425/0001-60. ITENS 301 R$ 54,99.

62 – PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 85.247.385/0001-49. ITEM 72 R$ 2,73.

63 – RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 22.654.814/0001-82. ITENS 01 R$ 169,50; 242 R$ 211,90.

64 – RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 12.013.255/0001-78. ITENS 127 R$ 15,10; 128 R$ 15,48; 129 R$ 15,20.

65 – SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.196.745/0001-42. ITENS 34 R$ 5,19; 172 R$ 2,77; 306 R$ 39,85.
66 – SISPACK MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 54.565.478/0001-98. ITEM 112 R$ 140.
67 – SOCIAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI. CNPJ Nº 41.306.823/0001-27. ITEM 219 R$ 180,00.
68 – SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 32.237.610/0001-08. ITEM 161 R$ 1,04.
69 – STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.089.732/0001-16. ITENS 160 R$ 40,60; 338 R$ 239,53; 339 R$ 222,05.
70 – SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 14.792.179/0001-71. ITENS 81 R$ 3,40; 333 R$ 0,84;
71 – UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 50.328.590/0001-97. ITEM 71 R$ 309,00.
72 – 47.134.781 KAUANE PALERMO MAYER UCZAK. CNPJ Nº 47.134.781/0001-70. ITEM 117 R$ 32,00.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 13, 32, 46, 53, 86, 96, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 118, 119, 120, 130, 154, 177, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 258, 260, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 271, 297, 309, 334, 341 e 342.
VALOR TOTAL R$ 4.440.616,40 (quatro milhões quatrocentos e quarenta mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:EEEE0B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **14** dias de férias regulamentares, a Sra. **PRISCIANE MENDES,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **01/09/2025 A 14/09/2025** com retorno em **15/09/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 01/09/2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DF301390

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 364 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **09** dias de férias regulamentares, ao Sr. **KARLOS GIOVANI GRANDO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de **17/09/2025 A 25/09/2025** com retorno em **26/09/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:38F07FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 171/2025
Pregão Eletrônico N° 064/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de outubro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **064/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de bandeiras em tamanhos oficiais conforme normas da ABNT, para atender a demanda da Administração Pública de General Carneiro/PR

General Carneiro - PR, 19 de setembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3C290718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 172/2025
Pregão Eletrônico N° 065/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de outubro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **065/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos agrícolas (adubos químicos, orgânicos, calcário, substrato e herbicida glifosato), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio de General Carneiro/PR

General Carneiro - PR, 19 de setembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:17EB449F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025
Processo Licitatório nº 170/2025
Adjudicação/Homologação: 19/09/2025
Contratada: **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a realização de quatro apresentações teatrais, destinadas aos alunos do Infantil IV ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de General Carneiro/PR, em comemoração à Semana da Criança, incluindo todas as despesas com cachê, transporte, hospedagem e deslocamento da equipe artística, cabendo ao Município apenas a disponibilização da estrutura local necessária ao evento e alimentação para equipe artística."**

Valor da Despesa: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:94F35DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 316/2025
Processo Administrativo Licitatório: 156/2025
Ata de Registro de Preços: 208/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA
Vigência: 22/09/2025 à 22/09/2026
Valor estimado da despesa: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uma lavadora ultrassônica com capacidade de 6 litros, destinada ao uso na Central de Material e Esterilização do município de General Carneiro/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
221	03.002	2.035	518	4.4.90.52

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A786C68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 156/2025
Pregão Eletrônico nº 054/2025
Adjudicação e Homologação: **19/09/2025**
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uma lavadora ultrassônica com capacidade de 6 litros, destinada ao uso na Central de Material e Esterilização do município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 19 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:710DCE1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal. Como planejar estratégias para transformar processos licitatórios em resultados positivos",** a ser realizado no período de 23 a 26 de setembro de 2025, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73.

VALOR TOTAL: R$ 7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 19 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F899008A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 40.621.340/0001-54,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"SEMINÁRIO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SETOR PÚBLICO: INOVAÇÃO, ÉTICA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL",** a ser realizado no período de 24 a 26 de Setembro de 2025, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 40.621.340/0001-54.

VALOR TOTAL: R$ 12.450,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 19 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A5A58A98

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 101/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,75 diárias ao senhor **GILBERTO RIGUETTE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº.** 211; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.993,75 (um mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, para participar de seminário de capacitação em gestão pública "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SETOR PÚBLICO: INOVAÇÃO, ÉTICA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL" promovido pelo SUPRA CURSOS, conforme termo de solicitação de diária nº. 101/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:323FC639

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 102/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,75 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA, MATRÍCULA Nº.** 146; **CARGO:** Recepcionista, correspondente a R$2.718,75 (dois mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 27 de setembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "LICITAÇÕES E CONTRATOS SEM ERROS: REPOSTAS CLARAS PARA AS PRINCIPAIS DÚVIDAS E DESAFIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E EXECUTIVO MUNICIPAL" promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 102/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:412469BE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 103/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,75 diárias ao senhor **SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO Nº.** 221; **CARGO:** Diretor Geral, correspondente a R$2.718,75 (dois mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 27 de setembro de 2025, para participar de seminário de capacitação em gestão pública "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SETOR PÚBLICO: INOVAÇÃO, ÉTICA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL" promovido pelo SUPRA CURSOS, conforme termo de solicitação de diária nº. 103/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:18BB9DE8

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 104/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 4,0 diárias a senhora **LETÍCIA CRISTINA REZENDE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº.** 212; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 22 a 26 de setembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "LICITAÇÕES E CONTRATOS SEM ERROS: REPOSTAS CLARAS PARA AS PRINCIPAIS DÚVIDAS E DESAFIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E EXECUTIVO MUNICIPAL" promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 104/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:80CF2C88

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 105/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,75 diárias ao senhor **AMARILDO ALVES, MATRÍCULA Nº.** 202; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.186,25 (dois mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de setembro de 2025, para participar de seminário de capacitação em gestão pública "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SETOR PÚBLICO: INOVAÇÃO, ÉTICA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL" promovido pelo SUPRA CURSOS, conforme termo de solicitação de diária nº. 105/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:688E80A4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 106/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,75 diárias ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA, MATRÍCULA Nº.** 149; **CARGO:** Técnico Legislativo, correspondente a R$2.718,75 (dois mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 27 de setembro de 2025, para participar de seminário de capacitação em gestão pública "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SETOR PÚBLICO: INOVAÇÃO, ÉTICA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL" promovido pelo SUPRA CURSOS, conforme termo de solicitação de diária nº. 106/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EE48FEA3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 107/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,75 diárias ao senhor **MAYK RAMALHO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº.** 208; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.186,25 (dois mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de

setembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "LICITAÇÕES E CONTRATOS SEM ERROS: REPOSTAS CLARAS PARA AS PRINCIPAIS DÚVIDAS E DESAFIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E EXECUTIVO MUNICIPAL" promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 107/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:86A0D410

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 108/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,75 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, MATRÍCULA Nº.** 209; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.186,25 (dois mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de setembro de 2025, para tratar de assuntos de interesse público em agenda junto a Assembleia Legislativa, Secretaria de Assistência Social, e FUNDEPAR, conforme termo de solicitação de diária nº. 108/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4A40BE72

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 – CMAS

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Análise, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Goioerê – Paraná e, dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Goioerê - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1.447/1997.

Considerando a ***Deliberação*** deste Conselho em reunião realizada no dia **16 de setembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Análise, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a finalidade de avaliar e monitorar os serviços, projetos e programas socioassistenciais e monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.

Art. 2° - A Comissão de Análise, Monitoramento e Avaliação será composta por 01 (um) representante da Sociedade Civil, 01 (um) representante Governamental, Presidente e Secretária Executiva sendo os representantes:

a) Presidente – Cássia Fernanda Mercúrio (Presidente do Conselho);
b) Secretária Executiva – Jocasta Karolesky;
c) Representante Governamental – Kerollen Any Areco da Silva;
d) representante da Sociedade Civil – Maristela Tomazzoti.
Art. 3° - A análise, monitoramento e a avalição serão realizadas por meio de visitas, questionários, indicadores, entre outros.

Art. 4° - A vigência da Comissão será conforme mandato do CMAS.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goioerê, 16 de setembro de 2025.

CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:D624E0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
OFICIO Nº. 094/2025 - CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Goioerê, 19 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, CONVOCA os interessados para a renovação do Conselho de Defesa ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Ordinária nº 2.945/2022 de Goioerê, tem caráter consultivo, deliberativo e normativo, atuando como órgão de assessoramento na execução da política ambiental e de desenvolvimento rural do município. Cabe a ele formular e acompanhar as diretrizes dessa política, propor e promover medidas voltadas à melhoria da qualidade ambiental e do desenvolvimento rural, além de estabelecer normas e padrões de proteção, conservação e uso racional dos recursos naturais, sempre em consonância com a legislação federal e estadual. Também é função do Conselho homologar termos de compromisso que transformem penalidades em ações de interesse ambiental, opinar sobre projetos públicos e privados quanto às alternativas e possíveis impactos ambientais, e decidir em segunda instância administrativa sobre multas, penalidades e anuências ambientais emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Por fim, o Conselho também delibera sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, garantindo que sejam destinados a projetos que efetivamente contribuam para a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável no município

DATA DA REUNIÃO: 02/10/2025
HORÁRIO: 19:00
LOCAL: SALÃO SISMUG

Os interessados deverão manifestar seu interesse até 01/10/2025. Em caso de não comparecimento do titular o mesmo deverá enviar um suplente para representa-lo durante a reunião e também em todas outras reuniões que não haja o comparecimento do mesmo.

A participação da comunidade rural é de extrema importância para garantir a transparência e eficiência da defesa ao meio ambiente e o desenvolvimento rural em nosso município. Contamos com a presença de todos!
Atenciosamente,

DOLORES DE FÁTIMA SANTANA
Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BAB7251D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
OBJETO: Registro de Preços, visando aquisições futuras de Materiais de Pintura, Tintas para Demarcação Viária e Carrinho Marcador de Campo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 22/09/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00m do dia 07/10/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 19 de setembro de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:35EC3BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 45/2025
Na Edição nº 3367 Ano XIV, veiculada na data de 19 de setembro de 2025, na página 121, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n. 45/2025.
Onde se lê:
Inicio de recebimento das propostas:
19/09/2025 às 08:00 hrs
Leia-se:
Inicio de recebimento das propostas:
22/09/2025 às 08:00 hrs
Goioerê-PR, 19 de setembro de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:818014CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO PSS 002/2025

Resultado Final

PROFESSOR FORMADOR MUNICIPAL – PROGRAMA LEITURA E ESCRITA INFANTIL – PRO-LEEI/CNCA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
VALDELY CARDOSO DOS SANTOS DE SOUZA	22/06/1976	1
ELAINE NOGUEIRA	05/11/1981	2
JULIANA RIBEIRO TAMEIRÃO PROCÓPIO	06/06/1986	3
CAMILA DE CASTRO MOZENA CAVALCANTE DE BRITO	21/06/1991	4
SÔNIA MARIA ROSSI	08/11/1977	5
WILLIAN DE MELO SPLENDORE	01/09/1998	6
ANDERSON DE MELO SPLENDORE	02/11/1995	7

Goioerê - PR, 18 de setembro de 2025.

ANGELA MARIA SOUZA ZABOT
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº617/2025 de 01/08/2025

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:901471CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/09/2025	5.036,39
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	19/09/2025	404.605,18
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	19/09/2025	42.177,76
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	19/09/2025	7.724,45
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	19/09/2025	58.924,40
Goioerê, 19 de Setembro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:65D61F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ATO DA MESA N° 001/2025

Determina, excepcionalmente, dia e horário da semana para realização de Sessão Ordinária e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, nos termos do artigo 11, §§ 2º e 3º do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º- Fica transferida a 29ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, que seria realizada no dia 23 de setembro de 2025 (terça-feira), às 09h30, para o dia 22 de setembro de 2025 (segunda-feira), às 09h30, em razão de compromissos de interesse público assumidos pelos senhores vereadores, que ocasionaram conflitos de agenda.
Art. 3º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, 19 de setembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

MARCIO RAVANELLO
Vice- Presidente

CLEOMAR NOLLA
1° Secretário

SIDIMAR CARDOSO
2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C25417E2

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereadora

Nome: MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
CPF: xxx.xxx.439-01
Cargo: Vereadora
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura do Estado do Paraná e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Participar de reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados, com a finalidade principal de tratar de demandas prioritárias da população, com ênfase nas necessidades dos produtores de leite do município, setor essencial para a economia local. Além disso, serão apresentadas aos parlamentares estaduais diversas solicitações da comunidade, buscando garantir a efetiva liberação, acompanhamento e destinação de recursos públicos.

A atuação do vereador nessas agendas visa assegurar melhorias concretas para o município, fortalecer a interlocução com os órgãos estaduais e promover o desenvolvimento rural e social, configurando-se, assim, como ação de relevante interesse público.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 23/09/2025 - Final da Permanência: 23/09/2025

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 19/09/2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

APROVAÇÃO

Data: 19 de setembro de 2025.

CLEOMAR NOLA DE LIMA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:62FAED52

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: Joice Zago Sangaletti
CPF: xxx.xxx.179-65
Cargo: Vereadora
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura do Estado do Paraná e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Participar de reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados, com a finalidade principal de tratar de demandas prioritárias da população, com ênfase nas necessidades dos produtores de leite do município, setor essencial para a economia local. Além disso, serão apresentadas aos parlamentares estaduais diversas solicitações da comunidade, buscando garantir a efetiva liberação, acompanhamento e destinação de recursos públicos.
A atuação do vereador nessas agendas visa assegurar melhorias concretas para o município, fortalecer a interlocução com os órgãos estaduais e promover o desenvolvimento rural e social, configurando-se, assim, como ação de relevante interesse público.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 23/09/2025 - Final da Permanência: 23/09/2025

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 19/09/2025.

JOICE ZAGO SANGALETTI
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 19 de setembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8CE5BD3D

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: SAULO DEOLINDO KINSELER
CPF: xxx.xxx.039-09
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura do Estado do Paraná e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Participar de reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados, com a finalidade principal de tratar de demandas prioritárias da população, com ênfase nas necessidades dos produtores de leite do município, setor essencial para a economia local. Além disso, serão apresentadas aos parlamentares estaduais diversas solicitações da comunidade, buscando garantir a efetiva liberação, acompanhamento e destinação de recursos públicos.
A atuação do vereador nessas agendas visa assegurar melhorias concretas para o município, fortalecer a interlocução com os órgãos estaduais e promover o desenvolvimento rural e social, configurando-se, assim, como ação de relevante interesse público.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 23/09/2025 - Final da Permanência: 23/09/2025

VALOR

R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 19/09/2025.

SAULO DEOLINDO KINSELER
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 19 de setembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:FC4ADBB8

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador
Nome: Marcio Ravanelo
CPF: xxx.xxx. 119-90
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura do Estado do Paraná e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Participar de reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados, com a finalidade principal de tratar de demandas prioritárias da população, com ênfase nas necessidades dos produtores de leite do município, setor essencial para a economia local. Além disso, serão apresentadas aos parlamentares estaduais diversas solicitações da comunidade, buscando garantir a efetiva liberação, acompanhamento e destinação de recursos públicos.
A atuação do vereador nessas agendas visa assegurar melhorias concretas para o município, fortalecer a interlocução com os órgãos estaduais e promover o desenvolvimento rural e social, configurando-se, assim, como ação de relevante interesse público.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 23/09/2025 - Final da Permanência: 23/09/2025

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 19/09/2025.

MARCIO RAVANELO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 19 de setembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:F111768F

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador
Nome: Marcio Ravanelo
CPF: xxx.xxx. 119-90
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura do Estado do Paraná e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Participar de reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados, com a finalidade principal de tratar de demandas prioritárias da população, com ênfase nas necessidades dos produtores de leite do município, setor essencial para a economia local. Além disso, serão apresentadas aos parlamentares estaduais diversas solicitações da comunidade,

buscando garantir a efetiva liberação, acompanhamento e destinação de recursos públicos.
A atuação do vereador nessas agendas visa assegurar melhorias concretas para o município, fortalecer a interlocução com os órgãos estaduais e promover o desenvolvimento rural e social, configurando-se, assim, como ação de relevante interesse público.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 23/09/2025 - Final da Permanência: 23/09/2025

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 19/09/2025.

MARCIO RAVANELO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 19 de setembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:21EEBCD7

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: Sidimar Cardoso
CPF: xxx.xxx.089-27
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura do Estado do Paraná e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Participar de reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados, com a finalidade principal de tratar de demandas prioritárias da população, com ênfase nas necessidades dos produtores de leite do município, setor essencial para a economia local. Além disso, serão apresentadas aos parlamentares estaduais diversas solicitações da comunidade, buscando garantir a efetiva liberação, acompanhamento e destinação de recursos públicos.
A atuação do vereador nessas agendas visa assegurar melhorias concretas para o município, fortalecer a interlocução com os órgãos estaduais e promover o desenvolvimento rural e social, configurando-se, assim, como ação de relevante interesse público.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 23/09/2025 - Final da Permanência: 23/09/2025

VALOR
R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 19/09/2025.

SIDIMAR CARDOSO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 19 de setembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E528EE4D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2025
PROCESSO ADM 125

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 02/10/2025**;
OBJETO: Aquisição de fórmulas especiais, suplementos nutricionais, dietas enterais e módulos de nutrientes destinados ao atendimento de pacientes da rede do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Goioxim, conforme prescrição médica e/ou nutricional**,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor estimado: R$ 391.069,50 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 02/10/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 19 de setembro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Licitações/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1FDA3A95

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 46 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - NOMEIA A COMISSÃO CENTRAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR

Nomeia a Comissão Central para Eleição de Diretor No Centro Municipal Educação Infantil Professora Marcia Aparecida Ravanelo Mostefal de Goioxim e da outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com a Lei 442/2013, que dispõe sobre o processo de Consulta para escolha de Diretor do Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros e segmentos para compor a Comissão Central para a Eleição de Diretor (a) Centro Municipal Educação Infantil Professora Marcia Aparecida Ravanelo Mostefal.

Representantes dos Professores:
Alessandra Salvadori – CPF: 041.301.849-03
Isabel Cristina de Franco de Lima – CPF: 082.072.639-70

Representante de Funcionários:
Joslaine Lourenço Prestes – CPF: 05672014909
Marlene Mattos – CPF: 11.246.372-08

Representantes dos Pais ou Responsaveis:
Amanda Cristina da Silva - CPF: 079.530.249 – 50
Eva Valdione Gavulski – 069.857.249-14

Representantes do Conselho Municipal de educação:
Daiane Ilchenco – CPF: 080.773.429-22

Representantes da Secretaria de Educação:
Mirian Rossi – CPF: 043.929.619-66

Representante do Sindicato Representativo da Categoria dos Trabalhadores em Educação:
Vilma Loures Ramos – CPF: 031.647.849-02

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.
Gabinete do Prefeito municipal de Goioxim-PR em 17 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:59803B95

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 46 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR

Nomeia a Comissão Eleitoral Escolar para Eleição de Diretor No Centro Municipal Educação Infantil Professora Marcia Aparecida Ravanelo Mostefal de Goioxim e da outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com a Lei 442/2013, que dispõe sobre o processo de Consulta para escolha de Diretor do Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros e segmentos para compor a Comissão Eleitoral Escolar para a Eleição de Diretor (a) Centro Municipal Educação Infantil Professora Marcia Aparecida Ravanelo Mostefal.

Representantes dos Professores:
Rosilene Marcondes de Mattos – CPF: 060.930.669 - 32
Rosilda Aparecida Schadeck – CPF: 718.317.119 – 15
Representante de Funcionários:
Janaina de Paula Carvalho – CPF: 082.756.919 - 07
Andréia Liliane Jacobs – CPF: 034.151.689-99
Representantes dos Pais ou Responsaveis:
Fabiana Cordeiro - CPF: 072.231.729 – 83
Maria Eliane Gonçalves de Oliveira–CPF: 071.258.59909
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:E12EDA7D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE GOIOXIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE GOIOXIM

A Apae de Goioxim, com sede nesta cidade, na rua Antônio Esteche, nº 129, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) **Janilson Kramer Pedroso**, CONVOCA todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas da Apae, para participarem da Assembleia Geral Ordinária específica, a ser realizada na sede da entidade, às 17h30 horas do dia 09 de outubro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição dos Autodefensores da Apae de Goioxim, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXVI e artigo 44 do Estatuto da Apae de Goioxim.

2- Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art. 44, §1º do Estatuto;

3- Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no art. 44, §2º do Estatuto.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17:30horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do Estatuto).

Goioxim, 12 setembro de 2025.

JANILSON KRAMER PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:F5EB3EE3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 47/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n.º 78.546.306/0001-35

ENDEREÇO: AV MANOEL RIBAS, 3715 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO EMAIL: tecgasgpva@ig.com.br.

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal e oxigênio industrial com cessão de cilindros em regime de comodato, destinados aos setores de Saúde e Obras do Município de Goioxim..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 154.465,00

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 19/09/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A3181FB4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº55/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: aquisição de uniformes e demais materiais indispensáveis para o adequado suporte aos atletas que representarão o Município nos Jogos Abertos do Paraná - JARCANS 2025., RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedoras as empresas:

PROPONENTE: KAMATEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Razão Social: KAMATEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. -
CNPJ: 24.169.863/0001-55
Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1791 SALA 02 - CEP: 85301060 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Laranjeiras do Sul/PR

PROPONENTE: MAKUIM UNIFORMES PERSONALIZADOS LTDA.
Razão Social: MAKUIM UNIFORMES PERSONALIZADOS LTDA. -
CNPJ: 44.744.959/0001-07
Endereço: AVENIDA EXPEDICIONÁRIO LUIZ SAVIO, 336 - CEP: 85055120 - BAIRRO: PRIMAVERA CIDADE/UF: Guarapuava/PR

Num valor total de: R$ 30.399,99 (Trinta Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Goioxim, 19 de setembro de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:DC2F7198

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA Nº 02/2025
REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA O REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS CONFORME LEI FEDERAL N 13.019/2014.

Por este instrumento, de um lado a**MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR**pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.° 01.607.627.0001/78, com sede a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n. º 184, na cidade de Goioxim Paraná, denominado (Colaborador), neste ato representada pela Prefeito Municipal Sr.**EDER DOS SANTOS**, (Prefeito Municipal), brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 92741189-3 SESP/PR e CPF/MF n. 062.993.229-85, doravante denominada simplesmente de**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado**ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE PINHÃO - PR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Expedicionário Amarílio Lima, 152 – Bairro Azaleia, CEP 85170-000, no Município de Pinhão Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n. 80.620.552/0001-31, representada neste ato pelo, Sra. Ariadna Marie Souza de Oliveira, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Pinhão/PR, portadora do CPF n. 008.340.619-02, RG n. 6.317.206-5, denominada para este instrumento particular simplesmente de**COLABORADORA,**resolvem celebrar o presente**TERMO DE COLABORAÇÃO**para que a**COLABORADORA**preste o acolhimento institucional para idosos, conforme as condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Parágrafo Único.O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça acolhimento institucional para pessoas idosas, compatível em estrutura, características e metodologia de trabalho similar ao previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2014) e demais normativas que dispõem sobre a execução dos serviços de acolhimento institucional prestados no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, sendo o idoso acolhido o senhor Domingos Ferreira de Andrade, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 4.133.731 e do CPF nº 803.601.309-68.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único.A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará COLABORADOR a quantia de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), que serão desembolsados em 12 parcelas mensais e consecutivas de 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMBOLSO.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado, em 12 parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Segundo: Os valores fixados a partir da assinatura deste**TERMO DE COLABORAÇÃO**, não serão reajustados.

Parágrafo Terceiro: Os valores que são fixados, serão pagos de forma retroativa a assinatura e publicação do citado contrato, devido ao termo de colaboração já estar em pratica entre os entes acima qualificados a muitos anos, por várias administrações e ainda devido ao Município de Goioxim estar fazendo uso dos serviços desde junho de 2025 abrigando idosos, desta feita, o mesmo tem eficácia desde 23 de junho de 2025 e finaliza em 12 meses conforme descrito no parágrafo primeiro da Clausula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Único.O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 10.004.08.241.0009.2077.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

Parágrafo Primeiro: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

b)Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

c)Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64;

d)Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

e)Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

f)Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

g)Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico e mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

h)Desenvolver as seguintes atividades:

h.1)acolhimento institucional para idosos e plano municipal de reordenamento do serviço de acolhimento. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida.

i)Disponibilizar o livre acesso dos agentes da administração pública, controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

j)restituir os recursos ao Município nas hipóteses previstas no Art. 42, IX, da Lei Federal nº, 13.019/2014.

k)Quanto a titularidade dos bens e direitos remanescentes da data da conclusão ou extinção da parceria, e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, conforme determina o Art. 42, X da Lei Federal nº, 13019/2014.

Parágrafo Segundo: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a)O presente termo terá como Gestor responsável a Sra. Andressa Lange, a qual terá as seguintes incumbências:

a.1) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

a.2) Informar superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

a a.3) Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

a.4) Realizar o monitoramento e avaliação, quanto ao cumprimento do plano de trabalho, conforme disposto no art. 42, VIII da n.º 13.019/2014.

a.5) Realizar visitas bimestrais in loco, junto ao colaborador, sendo que a partir de tais visitas poderá dar-se o monitoramento e avaliação pela administração pública.

a.6)A administração pública terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade pública - art.42, XII.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR.

a.1) Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

a.2) As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

a.3)A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Parágrafo Único: Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Parágrafo Primeiro:A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do plano de trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas no art. 42, XVI da Lei Federal n 13.019/2014, qual seja no prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo:A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES.

Parágrafo Único: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a)advertência;

b)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de COLABORAÇÃO, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c)declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de COLABORAÇÃO, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il deste artigo.

d)A sanção estabelecida no Edital, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Único:A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela Gestora, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos do art. 38 da legislação vigente, em que este termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Parágrafo Único: Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

Parágrafo Único: Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

Parágrafo Único: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração. Ressalva-se que a Administração pública sempre buscará realizar a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais controvérsias, conforme preleciona o Art. 42, XVII da Lei n. 13.019/2014. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual conteúdo.

Goioxim - PR, 19 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Municipio de Goioxim-PRColaborador

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS PINHÃO – PR
Colaboradora

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:5BE0B5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03/10/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 03/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/10/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de setembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6738CEF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 759/2025

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 115/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.178.251/0001-39**

Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine simples, para atender o Termo de Convênio nº 338/2025 SECID e as demandas das Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito e Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/Diretoria de Segurança Pública e Transito e Diretoria de Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 103.999,99 (cento e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Recurso Orçamentário:

13303001100334490525200000505,
23340300110023449052520000000579
19431100510283449052520000000505
22381100510283449052520000000579

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2EA8B806

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 760/2025

Processo Administrativo nº 247/2025
Pregão Eletrônico nº 115/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine simples, para atender o Termo de Convênio nº 338/2025 SECID e as demandas das Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito e Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/Diretoria de Segurança Pública e Transito e Diretoria de Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 109.250,00 (cento e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Recurso Orçamentário:

13303001100334490525200000505,
23340300110023449052520000000579
19431100510283449052520000000505
22381100510283449052520000000579

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D8B527AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 758/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **CARTÓRIO REGISTRO DE CIVIL DA COMARCA DE GUAÍRA, CNPJ nº 50.034.931/0001-89, investida na Função de Delegada Serviço de Registro de Civil da Comarca de Guaíra a Sra. BRÍCIA VIEIRA NEPOMUCENO, CPF n° 960.446.673-91**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de Cartório de Registro de Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Guaíra/PR, a serem utilizados pelas diversas secretarias e unidades administrativas deste município de Guaíra, Paraná.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Recursos Orçamentários:

1474.10.01.2063.3339036660000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será de **12 (doze) meses**, com término em **19 de setembro de 2026**.

Data do Processo: 19 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9806DE0D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 540/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 115/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 115/2025,** cujo objeto é aquisição de 01 (um) Veículo Sedan e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine simples, para atender o Termo de Convênio nº 338/2025 SECID e as demandas das Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito e Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/Diretoria de Segurança Pública e Transito e Diretoria de Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 50.178.251/0001-39**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **103.999,99 (cento e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);**

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 77.396.810/0007-29**, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 109.250,00 (cento e nove mil e duzentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:91940ACF

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 716/2025
Processo Administrativo nº 244/2025
Pregão Eletrônico nº 116/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan para atender o Termo de Convênio nº 381/2025 SECID e as demandas das Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito/Diretoria de Segurança Pública e Transito, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 109.250,00 (cento e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Recurso Orçamentário:

13303001100234490525200000505
23350300110023449052520000000593

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4B7659F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 718/2025
Processo Administrativo nº 257/2025
Pregão Eletrônico nº 120/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NORDICA VEICULOS S/A, CNPJ nº 77.997.187/0001-74**

Objeto do Contrato: Aquisição de 02 (dois) caminhões Caçamba Basculante 6x4, para atender às necessidades operacionais da Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR, através do convenio n° 301/2025 com SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Valor Total: R$ 1.239.600,00 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Recurso Orçamentário:

11.004.1021.3449052520000000000.595

11.004.1021.3449052520000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **19 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:470A6A38

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 530/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 116/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 116/2025,** cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan para atender o Termo de Convênio nº 381/2025 SECID e as demandas das Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito/Diretoria de Segurança Pública e Transito, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 77.396.810/0007-29**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 109.250,00 (cento e nove mil e duzentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F3521C7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 532/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 120/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2025,** cujo objeto é aquisição de 02 (dois) caminhões Caçamba Basculante 6x4, para atender às necessidades operacionais da Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR, através do convenio n° 301/2025 com SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, sendo a empresa vencedora:

NORDICA VEICULOS S/A, inscrita no **CNPJ nº 77.997.187/0001-74**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.239.600,00 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4A515567

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 119/2020 – P.E Nº 31/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: A rescisão contratual em questão tem amparo na cláusula segunda do Termo Aditivo de Renovação Excepcional. Fica rescindido o contrato a partir do dia 22/09/2025, de forma bilateral, passando a ter eficácia após a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Antecipada.
PROC. ADMINISTRATIVO: 696/2025.
CANCELAMENTO EM: 15/09/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:8C0AA7FD

PROJUR
DECRETO Nº 509/2025 DATA: 19.09.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando sob o nº 018/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado **IVAN LEONARDO WACHSMANN**, portador da CI/RG nº X.X27.4XX, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Planejamento, símbolo CC-04, a partir de 02 de outubro de 2025, com atribuições descritas no artigo n° 43 da Lei nº 2.024, de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AA391E5B

PROJUR
DECRETO Nº 510/2025 DATA: 19.09.2025 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **IVAN LEONARDO WACHSMANN**, portador da CI/RG nº X.X27.4XX SESP/MS, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Frotas, símbolo CC-04, com desligamento no dia 01 de novembro de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 108/2024 de 09.01.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D8F1A55F

PROJUR
DECRETO Nº 511/2025 DATA: 19.09.2025 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **JOÃO VITOR FELIX PAIXÃO**, portador da CI/RG nº XX.251.39X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Frotas, símbolo CC-04, a partir de 02 de novembro de 2025, com atribuições descritas no artigo 56 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7552368A

PROJUR
LEI Nº 2.429/2025 DATA: 19.09.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DO AUXÍLIO-MATERNIDADE PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado à servidora pública municipal o direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração e demais direitos, contados a partir do nascimento ou adoção legal de criança.
§ 1º. Durante o período da licença, a servidora fará jus ao auxílio-maternidade equivalente à sua remuneração integral.
§ 2º. A licença-maternidade de que trata o caput aplica-se também aos casos de guarda judicial para fins de adoção de criança com até 12 (doze) anos de idade.
§ 3º. Durante a licença-maternidade, cometerá falta grave a servidora que exercer qualquer atividade remunerada ou mantiver a criança em creche ou organização similar.
§ 4º A vedação de manutenção da criança em creche ou organização similar, de que trata o § 3º, não se aplica ao período de 20 (vinte) dias que antecedem o término da licença, destinados à adaptação da criança.
§ 5º É permitido o exercício de atividade cujo vínculo trabalhista seja anterior à concessão da licença-maternidade, não se aplicando, nesse caso, o disposto no § 3º.
Art. 2º As servidoras que, na data da publicação desta Lei, estiverem no gozo da licença à gestante, farão jus ao acréscimo de 60 (sessenta) dias de que trata esta Lei, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do período anteriormente concedido.
Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto aos procedimentos administrativos para requerimento e concessão da licença.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B6C5F4BD

PROJUR
LEI Nº 2.430/2025 DATA: 08.08.2025

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transferência financeira, condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal, para repasse ao Hospital Beneficente AssisteGuaíra, referente à realização de procedimentos cirúrgicos prioritários no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 1.388/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite dos recursos recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, valores destinados ao custeio da realização de procedimentos cirúrgicos prioritários, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.388, de 9 de junho de 2022, e regulamentações correlatas.
Art. 2º Consideram-se procedimentos cirúrgicos prioritários aqueles definidos pelo Ministério da Saúde na referida Portaria como de maior demanda reprimida e impacto assistencial, incluindo, entre outros, cirurgias de catarata, hérnia, vesícula biliar, histerectomia, laqueadura e vasectomia, conforme previsto no Anexo da Portaria GM/MS nº 1.388/2022.
Art. 3º O Município de Guaíra fica autorizado a efetuar o repasse dos valores à Associação Assistencial de Guaíra, inscrita no CNPJ sob nº 75.564.625/0001-85 – Hospital Beneficente Assiste Guaíra, mediante instrumento jurídico adequado, inclusive de forma retroativa, com base na produção efetiva comprovada, conforme os valores recebidos da União e no limite destes, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a transferência de recursos a prestadores de serviços contratualizados, incluindo entidades filantrópicas, públicas ou privadas, que atendam,

no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, conforme critérios do Ministério da Saúde, respeitado o limite do repasse financeiro respectivo.

§ 1º Os instrumentos firmados poderão ser aditivados para inclusão do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas conforme normas aplicáveis.

§ 2º Os repasses deverão ser realizados no prazo de até 60 (sessenta) dias após o crédito dos recursos federais na conta do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

Art. 5º A execução e fiscalização da aplicação dos recursos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os órgãos de controle interno e externo, sendo obrigatória a apresentação de plano de trabalho, execução física e financeira e demais documentos comprobatórios da produção.

Art. 6º Compete exclusivamente à União o custeio dos valores destinados ao cumprimento da presente Lei, não podendo o Município ser responsabilizado por obrigações decorrentes da suspensão, extinção ou não efetivação dos repasses federais.

Art. 7º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2025 – LOA, crédito especial/suplementar por excesso de arrecadação, no valor por produção a ser calculado, mediante inclusão da seguinte dotação orçamentária: Receita Orçamentária: 4.17.13.50.21.08 – FAEC - Redução das filas de cirurgias(eletivas); 4.17.13.50.21.14 – FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIASPRIORITÁRIAS - Fonte de Recursos: 431 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde - Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - Função: 10 – Saúde - Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Programa: 0031 – Sistema Municipal de Media e Alta Complexidade AmbulatorialeHospitalar - Projeto/Atividade: 2056 – Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar - Natureza de Despesa:3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 8º Em decorrência da abertura do crédito especial, as despesas e metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 2.202/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.264/2022) ficam reprogramadas conforme o detalhamento acima.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:65F2C67A

PROJUR
PORTARIA Nº 538/2025 DATA: 19.09.2025 EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR COM NOTA E PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei em conformidade com a Lei Municipal nº 1965, de 28 de dezembro de 2015, Lei Municipal 2250/2022 de 03 outubro de 2022, Lei Municipal 1939/2015 de 23 de junho de 2015 e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e considerando o memorando online n° 2.651/2025**;**

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final com nota e porcentagem de frequência dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação da participação do curso de Gestão Escolar conforme a frequência e participação das aulas e avaliação escrita do Processo de Escolha de Diretor Escolar conforme a Lei 2250/2022 de mérito e desempenho;

Conforme o Art. 45. da Lei 2250/2022 segue os méritos e desempenho;

I - Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada, devendo o mesmo obrigatoriamente ser ofertado fora da jornada de trabalho;

II - Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico;

Nome	Nota	Porcentagem de frequência
Adriana Azevedo da Luz	9,8	100 %
Adriana de Carvalho Dias	7,6	100 %
Ana Maria Macedo	8,9	80 %
Andréia Rodrigues dos Santos Celestrino	8,5	100 %
Andrelina Simone de Souza Siqueira	9,0	80 %
Andressa da Silva Branco Dias	8,0	100 %
Angelica Adriane Vignoto dos Reis	8,5	100 %
Claudia Cunha	9,8	100 %
Cristiana Silva de Jesus Freitas	9,3	100 %
Cristiane Dutra da Silva	9,8	100 %
Daiane Iara Guedis	10,0	100 %
Daniela Backes Cordeiro	10,0	70 %
Daniela Cavaliere do Espirito Santo	8,8	100 %
Daniele Cristina Fischer de Oliveira	10,0	100 %
Eduarda Cristina David Neves	8,5	100 %
Fabiana de Oliveira Freire	9,5	100 %
Franciele Fernanda Silva Cordeiro	10,0	100 %
Geni Rosangela Alves	9,5	100 %
Gisele Ruiz Althmann da Silva	9,0	100 %
Gislaine Rodrigues Padilha dos Reis	6,5	80 %
Helena Mercedes Bibiana Nascimento	9,0	100 %
Jane Maria de Oliveira Rocha	9,0	100 %
Josefa de Fatima Viana Santana Mastrangelo	9,2	80 %
Juliane Alessandra Cavalieri dos Santos	9,0	100 %
Juliane Paula Ribeiro Rocha	9,1	100 %
Larissa de Oliveira Pupo	-	20%
Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva	-	9,5 %
Leila Ideli Gevehr Pawlak	8,5	100 %
Leir Alves da Silva Fincke	7,7	80 %
Leonardo Graciano de Morais	7,9	100 %
Leticia Nepomuceno da Silva	9,0	100 %
Lucila Fernanda de Oliveira	9,8	100 %
Luzia de Almeida de Moura	9,5	100 %
Maiara Cremonesi Ganacin	8,1	100 %
Maria Regina de Albuquerque	7,5	100 %
Marina Julieta Vidal Rego	9,8	100 %
Natachia Carolina de Oliveira Alves	8,8	100 %
Noeli Gonçalves da Silva de Souza	10,0	100 %
Perola Ribeiro Cruz de Lima	10,0	100 %
Regina Vieira Coutinho de Souza	10,0	100 %
Renata de Lima Dalla Vecchia	9,9	100 %
Rosangela Lazari de Freitas Dalla Costa	7,0	100 %
Rosilene Bragança da Silva	8,5	100 %
Rosimere Bernadete Canelo Garcia da Silva	-	9,0 %
Rute Ferreira da Cruz Loffi	3,4	100 %
Sara de Fatima Varolo dos Santos	9,4	100 %
Sheila Patricia de Souza Coelho	9,5	100 %
Solange da Silva de Souza	9,0	100 %
Solange da Silva Horlando	9,0	100 %
Solange Fatima Eloy Ito	-	20%
Solange Lima de Paula	-	40 %
Sonia Cristina Rodrigues Teotonio	8,9	100 %
Sonia Gomes da Silva	9,8	100 %
Sonia Maria Martins Ketterer	7,8	100 %
Sueli Vicente Rodrigues de Paula	9,7	80 %
Vera Lucia de Oliveira Managó	3,7	100 %
Vladia Neves Klein Filipini	-	70 %

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 19 de setembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E0EAD812

PROJUR
PORTARIA Nº 539/2025 DATA: 19.09.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.536/2017, 4.451/2017, 3.049/2022, 065/2025, 166/2025, 1.419/2025, 1.997/2025 2.134/2025, 2.898/2025 e 3.380/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alexandra de Cassia Soares Largura	30740-01	2024/2025	12/09/2025 a 30/09/2025
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05	2022/2023 2023/2024	19/09/2025 a 25/09/2025 26/09/2025 a 08/10/2025
Daniele Fank Candido	28975-1	2022/2023	22/09/2025 a 05/10/2025
Edinei Pereira dos Santos	30560-01	2023/2024	11/09/2025 a 25/09/2025
Edivaldo dos Santos Silva	27979-01	2024/2025	17/09/2025 a 16/10/2025
Jessica Barbosa Xavier	25984-01	2022/2023	16/10/2025 a 30/10/2025
Lucia Maria Freire	25364-01	2024/2025	23/09/2025 a 10/10/2025
Luiz Vieira da Silva	29399-01	2023/2024	10/09/2025 a 24/09/2025
Mauricio Simões da Silva	21130-01	2022/2023	16/09/2025 a 30/09/2025
Simone Aparecida Helmann Friedrich	30286-01	2024/2025	10/09/2025 a 01/10/2025
Wilson Martins de Souza	3476-01	2023/2024	15/09/2025 a 14/10/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:77516FA7

PROJUR
PORTARIA Nº 541/2025 DATA: 19.09.2025 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DE AVALIAR A COMPATIBILIDADE DE VALORES EM PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMO

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e considerando o memorando online sob o nº 614/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Avaliação, composta pelos Servidores Públicos Municipais **Wesley Feltrin Giomo –** matrícula nº 31032-01, **Cristiano Gonçalves de Araujo –** matrícula nº 30.688-01, **Letícia Vazzoler Nandi –** matrícula nº 3.478-1, incumbida de avaliar e evidenciar a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado praticado, tendo por objeto específico os lotes adquiridos por meio do Chamamento Público nº 09/2025 – Inexigibilidade nº 070/2025, em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 04/2023.

Art. 2º A Comissão deverá desenvolver seus trabalhos com base em critérios técnicos reconhecidos, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os dados disponíveis no processo administrativo.

Art. 3° Concluídos os trabalhos, a Comissão emitirá parecer conclusivo quanto à compatibilidade do preço ofertado, instruindo o processo administrativo correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:12072F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI 1.855/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

LEI 1.855/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.727, DE 05 DE ABRIL DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO, ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE GUARACI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Marcos Antonio de Souza, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei Municipal nº 1.727/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º O Conselheiro Tutelar que permanecer de sobreaviso, de acordo com tabela elaborada entre o colegiado, terá direito a uma folga por semana após o plantão.''

Art. 2º O inciso XV do art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:
"XV – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade e compatível com a categoria exigida.''

Art. 3º O caput do art. 32 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 9 (nove) meses, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.''

Art. 4º O caput do art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto pela maioria de seus membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:''

Art. 5º O inciso I do art. 44 passa a vigorar com a seguinte redação:
"I – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, às entidades públicas e particulares de atendimento, bem como aos programas e serviços voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.''

Art. 6º O caput do art. 65 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 65 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos de vacância:"

Art. 7º O inciso VI do art. 72 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescendo-se o inciso VII:
"VI – Afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus parentes de 1º grau;
VII – Vale-Alimentação, conforme os dispositivos da legislação municipal vigente.''

Art. 8º O §2º do art. 73 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaraci, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais."

Art. 9º O art. 80 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 80. A solicitação de férias deverá ser requerida sempre no mês anterior ao início de sua fruição, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias."

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Guaraci/PR, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C0E0C55D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI 1.856/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

LEI 1.856/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o artigos 4º da Lei nº 1743/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Marcos Antonio de Souza, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º . A tabela disposta no artigo 4º da Lei 1743/2023, que trata da designação para Função Gratificada (FG) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º . ...

TABELA 02 – VAGAS E ATRIBUIÇÕES PARA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

VAGAS	DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL
04	Chefia de Departamento	FG6
01	Pregoeiro	FG3
01	Ouvidoria	FG1
01	Responsável pela Junta Militar /DETRAN/ Identificação	FG4
01	Responsável pela Gestão do Transporte Sanitário e da Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Saúde	FG4
05	Coordenador de Setor	FG1
03	Comissão de Licitação	FG1
04	Equipe Apoio de Licitação	FG1
02	Responsável pela Manutenção de estradas rurais	FG2
02	Agente de Contratação	FG2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Guaraci/PR, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:23F4E800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 118/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
15.001.04.122.0007.1.453 – Reforma da Capela Mortuária de Guaraci	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3975	325.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro, conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

3975 – Emenda Individuais Impositivas – Francisquini	325.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:558D9180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° ADITIVO - CONTRATO Nº. 040/2024

Espécie: 1° Termo de Aditivo ao Contrato de Rateio
Número do Contrato: 040/2025
Partes: Município de Guaraci e o CINDEPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná).
Objeto: Acrescer ao valor original do Contrato de Rateio 040/2025, a importância de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), destinado ao pagamento para a contratação de 1.500 m² para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico, serviços complementares e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do Município.

Valor Inicial do Contrato: R$ 227.880,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais).
Valor do 1° Aditivo: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
Valor Total do Contrato com Aditivo: R$ 246.480,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 24 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária: 15.001.04.122.0007.2121.3.1.71.70 e 15.001.04.122.0007.2121.3.3.71.70

Data da Assinatura: 17 de setembro de 2024.

Signatários:
Prefeito Marcos Antonio de Souza e Presidente do CINDEPAR Sr. Silvio Antonio Damasceno.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:906F58BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA 012/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Transporte Marítmo, em Atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Considerando o disposto no Processo de Dispensa de licitação nº 012/2025, datado no dia 19/09/2025.

Considerando o Parecer Jurídico.
Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA – ME CNPJ: 11.265.795/0001-86** é declarada adjudicatária da presente Dispensa, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradoria desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, no preço e por se tratar de serviços essenciais relacionados para a Transporte Marítimo, verificou junto ao Agente de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 19 de Setembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:AE52BBE7

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: DISPENSA 012/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Transporte Marítimo, em Atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da contratação: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA – ME CNPJ: 11.265.795/0001-86**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 19 Setembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DF47132A

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2025 ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 012/2025

Contratada: GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA – ME CNPJ: 11.265.795/0001-86
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0

Objeto: Contratação de Empresa para Transporte Marítimo, em Atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Vigência: 19/09/2025 à 19/10/2025

Guaraqueçaba, 19 de Setembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F980F2BD

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: DISPENSA 012/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Dispensa nº 012/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Dispensa nº. 012/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa para Transporte Marítimo, em Atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da contratação: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 19 de Setembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8D6F517B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 523/2025 DE 18/09/2025

Decreto nº 523/2025 de 18/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.27.392.0016.2.500. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL MUNICIPAL CONTILHAS

297 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 20.000,00

TotalSuplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.04.122.0016.2.372. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA,ESPORTE E LAZER

287 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:6AAB507E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 268/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede férias a servidora JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA, inscrita no CPF n.º 020.951.359-46, cargo de Controlador Interno Portaria nº121/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR, **RESOLVE,**

Art. 1º. Conceder férias, decorrentes do período aquisitivo de 01/12/2020 à 25/03/2025, à servidora pública municipal JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA matriculada sob n.º 699 e ocupante do cargo Controlador Interno, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 01/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos para ciência e anotação na respectiva ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Eduardo Bukarewicz
Código Identificador:E253FF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 269/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede férias ao servidor ARIVALDO BARBOSA GALDINO, inscrito no CPF n° 590.148.659-53, cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR, **RESOLVE,**

Art. 1º. Conceder férias, decorrentes do período aquisitivo de 01/08/2024 à 31/07/2025, ao servidor público municipal ARIVALDO BARBOSA GALDINO matriculado sob n°580 e ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos para ciência e anotação na respectiva ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Eduardo Bukarewicz
Código Identificador:E002C4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 270/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede férias ao servidor GILMAR REDERD, inscrito no CPF n°984.836.849-34, cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR, **RESOLVE,**

Art. 1º. Conceder férias, decorrentes do período aquisitivo de 01/10/2024 à 30/09/2025, ao servidor público municipal GILMAR REDERD matriculado sob n°450 e ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos para ciência e anotação na respectiva ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Eduardo Bukarewicz
Código Identificador:C6E12FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 70/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 20/2025 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Aquisição de REVISÃO CREDENCIADA DA RETROESCAVADEIRA XCMG – XC870BR-I - YAMADIESEL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**:** Dados do contratado: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 22.087.311/0001-72 SITUADO NA RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA. NUMERO 541 – CAMPO LARGO – PR. Valor da contratação: de R$ 12.186,00 (doze mil, cento e oitenta e seis reais) .**
Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:B324D748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 249/2025

PORTARIA Nº 249/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
83/2	JOÃO MARIA CAPOCCI	ANALISTA TÉCNICO CONTROLE INTERNO	2022/2023	10	15/10/2025 À 24/10/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5B64222E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 250/2025

PORTARIA Nº 250/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora LUANA MENEGUITI COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, para serem gozadas no período de 22/09/2025 à 21/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:596C1569

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 251/2025

PORTARIA Nº 251/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora DAYANE CAROLINE BORGO FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 22/09/2025 à 21/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9A8138A7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 252/2025

PORTARIA Nº 252/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1029/1	MARCIA MACHADO DOS SANTOS MUNDO	ENFERMEIRO 40 HORAS	2023/2024	23	06/10/2025 À 28/10/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno. Incluindo o registro do pagamento do adicional de 1/3 constitucional de férias, já efetuado conforme legislação vigente.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DA39250E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 253/2025

PORTARIA Nº 253/2025 – Município de Iguaraçu

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Sra. MEIRY APARECIDA PINTO BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 805.***.***-91, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário ADRIANO APARECIDO SALA, CPF/MF. nº 018.***.***-84,, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio PARANÁ MAIS EVENTOS, a ser firmado com a Secretaria do Turismo - SETUR.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Iguaraçu/PR, 19 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3AF21F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Processo Administrativo: nº 183/2025
Dispensa Física: nº 045/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **22/09/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **23/09/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **25/09/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **26/09/2025** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Aquisição e instalação de um Sistema de Ar Comprimido destinado à Unidade Básica de Saúde – UBS 24 horas do Município de Iguaraçu/PR.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 19 de setembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BF7E0045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/2025
PREGÃO ELETRONICO 09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/2025
PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Dental IPO LTDA**
CNPJ: n.º 50.567.060/0001-69

Objeto: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 19.737,90 (dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos), com os lotes:403 a 405

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 385

01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.39.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 fonte 31369
Prazo: **19/09/2025** e terminando no dia **19/07/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 19 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

DENTAL IPO LTDA
CNPJ: n.º 50.567.060/0001-69
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FEFDA9FD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO RESCISÃO O ITENS 403-404 E 405 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2025

EXTRATO RESCISÃO O ITENS 403-404 E 405 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2025 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

O presidente do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 043/2024, cujo objeto é a Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR, RESOLVE:
RESCINDIR em partes contrato de forma amigável, nos termos do artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:
Processo Administrativo nº 029/2025

Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53
Contratada: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.505.564/0001-24, com sede na endereço completo, município, Estado, CEP, doravante denominado como CONTRATADO, neste ato representado por TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO com o CPF n°: 871.200.116-34.
Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, solicitou desistência do contrato ao setor de fiscalização de contratos. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão da Ata de Registro de Preço 79/2025.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, e Clausula Decima Segunda do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati, 18 de setembro de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: n.º 71.505.564/0001-24
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:40D08944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO DA DATA DO EVENTO (2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR., levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais, plano municipal de saúde do 2º (segundo) quadrimestre do exercício de 2025, AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA (PLANO PLURIANUAL) para o exercício de 2026 - 2029, AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) para o exercício de 2026 e AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL) para o exercício de 2026, no dia 26/09/2025 (sexta-feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.
Iporã, 08 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Secretário de Assistência à Saúde

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8FCDDC14

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1344/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE POMERODE NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO**, o Senhor **CRISTHIAN CANDIL**, a viajar nos dias 21 a 24 de setembro de 2025, a cidade de Pomerode no Estado Santa Catarina, para participar da Missão Técnica do SEBRAE, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:64133B85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1345/2025

AUTORIZA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE A VIAJAR A CIDADE DE POMERODE NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, o Senhor **JOÃO ANTONIO VALVASSORE CADORIN**, a viajar nos dias 21 a 24 de setembro de 2025, a cidade de Pomerode no Estado Santa Catarina, para participar da Missão Técnica do SEBRAE, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0F6021B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 640/2025

DECRETO Nº 640/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: Engenheiro Civil / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
MATEUS BLANSKI	XXX.XXX.759-02	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 17/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A6C9758B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 641/2025

DECRETO Nº 641/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: Professor Educação Física / Lei nº 4.746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
CARLA VANESSA PACHECO	XXX.XXX.339-00	A	1

CARGO: Assistente Administrativo / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS	XXX.XXX.489-57	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6C4E2BA2

PROCURADORIA
DECRETO Nº 642/2025

DECRETO Nº 642/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Assistente Social PSS 2025 AS

GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	XXX.XXX.739-33

Oficineiro Desenho AS

SILVERIO DE SOUZA DOS SANTOS	XXX.XXX.399-75

Psicólogo PSS 2025 AS

MOYRA NICOLI ZAIAS	XXX.XXX.129-37

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 16 de setembro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E5050867

PROCURADORIA
DECRETO Nº 643/2025

DECRETO Nº 643/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Professor - Pss 40 H/S

Nome	CPF
JAQUELINE PEREIRA DA LUZ	XXX.XXX.589-05

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 16 de setembro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:77052971

PROCURADORIA
DECRETO Nº 644/2025

DECRETO Nº 644/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Saúde, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A. 2025)

VINIX JOSE BORDEUX	XXX.XXX.059-06

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 18 de setembro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:02A8F3FF

PROCURADORIA
DECRETO Nº 645/2025

DECRETO Nº 645/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Saúde, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A. 2025)

AMARILDO NELICHEN	XXX.XXX.679-20

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 19 de setembro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0C9D0722

PROCURADORIA
DECRETO Nº 646/2025

DECRETO Nº 646/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 20 hr

Nome	CPF
LAIS FERREIRA DE LIMA	XXX.XXX.129-46

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 16 de setembro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:184B4B7C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 647/2025

DECRETO Nº 647/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Gestor da Praça CEU das Artes Valmir Ferreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o **Estatuto do Grupo Gestor da Praça CEU das Artes Valmir Ferreira** e demais dispositivos aplicáveis à espécie

Art 1º. Ficam nomeados os membros do **Grupo Gestor da Praça CEU das Artes Valmir Ferreira**, com composição tripartite, da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO ENTORNO

Bairro Joaquim Zarpellon
Titular: Odete Aparecida de Oliveira
Suplente: Alex Marcelino Ciman Maciel

Bairro Novo Irati
Titular: Araci Souza
Suplente: Divanir Filos

Bairro Vila Matilde
Titular: Anita Policzuk
Suplente: Ilda Patricia Gonçalves de Oliveira

Bairro Engenheiro Gutierrez
Titular: Flávia Aparecida Molinari
Suplente: Cláudia Regina Chiqueto

Bairro Vila São João
Titular: Margarete Maria Chicalski Iarenchuk
Suplente: Inês Chicalski da Silva

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jenifer Andressa Purfirio
Suplente: Fernanda Rocha

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Titular: Fagner Landucci
Suplente: Adriano Gura

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Igor de Oliveira do Nascimento
Suplente: Antonio Cesar Pires

Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Frederico Ruva Net
Suplente: Charles Guse de Godoy Rocha

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Dione Cristina Antunes
Suplente: Leila Ribeiro da Silva

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Associação Mulheres que Lutam
Titular: Vera Maria Gabardo
Suplente: Valdete de Souza Princival

Centro de Tradições Gaúchas Estância Jacumasso
Titular: Junior Bueno
Suplente: Rosicler de Oliveira

Lions Club
Titular: Vinicius Cubinski Pereira
Suplente: Bruna Fernanda Nadal

Grupo Muzenza
Titular: Leandro Muler Boza
Suplente: Joel Gonçalves Batista

Grupo Calebe
Titular: Bruna Ferreira da Silva
Suplente: Herbert Lourenço Hericks

Art. 3º A participação dos membros do Grupo Gestor é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, ressalvados os representantes do Poder Público, que já percebem remuneração em razão de seus cargos de origem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:DE13EA3C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 648/2025

DECRETO Nº 648/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo de SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, símbolo SEC-01, o senhor **FERNANDO BREVINSKI**, inscrito no CPF/MF sob nº 010.XXX.XXX-00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D3E06100

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 31/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 22/09/2025 a 26/09/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

MERENDEIRA

25º JOSELIA GOBOR LEMES DOS SANTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL

122º MARCELA LAIS KATUSKI DOS SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

13º PEDRO BOLDRINI ZAMMAR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

37º MARCELO MENDES

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:186D1AFA

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 046/2025. Processo Administrativo n° 170/2025. Objeto: Produção e instalação de 02 pontos de ônibus medindo 3000x2100x2600mm estrutura de ferro e chapeado de policarbonato fumê 6mm, conforme Resumo do processo de seleção - 01048/2025- CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: 56.295.349 Diego Ronaldo Machado Moravieski. CNPJ: 56.295.349/0001-52. Valor global contratado: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 047/2025. Processo Administrativo n° 171/2025. Objeto: Execução de serviços de jardinagem diversos, conforme Resumo do processo de seleção - 01049/2025- CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: 62.556.169 Marcos Gonçalves. CNPJ: 62.556.169/0001-80. Valor global contratado: R$ 12.545,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 19 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

Dispensa nº 024/2025. Contrato de prestação de serviços nº 076/2025. Objeto: Contratação de instituição de acolhimento de longa permanência para pacientes com diagnóstico de transtorno mental, especialmente em atendimento à ação pública nº 0000264-91.2022.8.16.0206. Contratada: Associação Casa de Apoio Santa Clara - ACASC. CNPJ: 08.321.413/0001-80. Valor global contratado: R$ 108.648,00 (cento e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 045/2025. Contrato de prestação de serviços nº 077/2025. Objeto: Contratação da Federação Paranaense de Voleibol – FPV para pagamento das taxas de competições. Contratada: Federação Paranaense de Voleibol. CNPJ: 76.024.173/0001-01. Valor global contratado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:1BF3FF14

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e correlatos para manutenção da Iluminação Pública. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025. Contratada: GCM Comercial Ltda. CNPJ: 43.471.316/0001-74. Valor Contratual: R$ 172.733,55 (Cento e setenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para os itens: 01, 02, 05, 06, 17, 27, 32, 36, 38, 48, 49, 56, 62, 65, 80, 105, 140, 190, 202 e 203. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025. Contratada: Salamaia Materiais de Construção Eireli-Epp. CNPJ: 05.146.052/0001-94. Valor Contratual: R$ 925.765,1446 (Novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatorze

centavos) para os itens: 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 24, 28, 29, 30, 31, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 137, 138, 139, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 159, 161, 162, 163, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 179, 180, 181, 183, 185, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 205, 206, 211, 212, 213, 215, 217, 220, 224, 226 e 230. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025. Contratada: Roci Do Carmo Cardoso. CNPJ: 50.124.605/0001-62. Valor Contratual: R$ 112.617,50 (Cento e doze mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para os itens: 16, 21, 23, 25, 33, 35, 40, 51, 52, 68, 98, 104, 119, 121, 136 e 143. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025. Contratada: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda. CNPJ: 37.278.673/0001-18. Valor Contratual: e R$ 18.014,00 (Dezoito mil e quatorze reais) para os itens: 26 e 42. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025. Contratada: Silvano Stadler Epp. CNPJ: 03.490.195/0001-93. Valor Contratual: R$ 33.387,80 (Trinta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para os itens: 34, 54, 85, 132, 133, 148, 154, 155, 157, 158, 160, 164, 167, 168, 174, 177, 178, 182, 184, 186, 187, 188, 204, 207, 208, 209, 210, 214, 216, 218, 219, 221, 222, 223, 225, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244 e 245. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 039/2025. Contrato de prestação de serviços nº 078/2025. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de local com ambiente climatizado com ar condicionado e buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Professor para 1100 pessoas. Contratada: Churrascaria Italiano LTDA. CNPJ: 01.670.716/0001-69. Valor contratado: R$ 63.239,00 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais)) para o item 01. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:114504C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
(Processo Administrativo Nº 008/2025)

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.

Visando atender o disposto no inciso II e §3º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão encaminhadas para endereços eletrônicos de e-mails contato@camaraitambaraca.pr.gov.br, ou camaraitca@gmail.com e/ou, entregue em mãos na secretaria da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, na Avenida Interventor Manoel Ribas, Nº 06, a partir desta Publicação, até 26 de setembro de 2025, às 11:30 horas.

O Edital com o Termo de referência, modelo de proposta, seus anexos e este aviso poderão ser encontrados no site oficial da Câmara Municipal de Itambaracá através do site: https://camaraitambaraca.pr.gov.br nas abas> Portal da Transparência> Licitações/Administração> Licitações> e/ou através do link: https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes .
Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, através do telefone (43) 3543-1613, e/ou e-mail camaraitca@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Itambaracá, 19 de setembro de 2025.

ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA
Agente de Contratação

JOSÉ MARZURA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:79EB96EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 366/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1064/2024 do Ofício nº 096/2025 do Secretário Municipal de Agricultura que autoriza Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
AMARILDO RODRIGUES	200646	OPERADOR DE MÁQUINAS	31/05/2024 A 30/05/2025	22/09/2025	20/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B4CBD80B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 367/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Tatiane da Silva, Matrícula 900053, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 08/09/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1067/2025 do Ofício nº 965/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **TATIANE DA SILVA** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **18/09/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2E0711BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 095/2024 - ID/TCE Nº 42804

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 2.960,30 (dois mil novecentos e sessenta reais e trinta centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 346.275,49 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), consolidando demais aditivo.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 23/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/09/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:A66B871F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO Nº 037/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Contratação de empresa especializada para a implementação de um sistema de Gestão Pública em ambiente nativo web, abrangendo a conversão de dados, implantação do software, treinamento dos usuários e suporte técnico para Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Itambé, em favor da empresa: **H F GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 12.402.787/0001-05, no valor global de R$ 565.780,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 19 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:0FD65D46

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 178, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, Sr. **Ananias Soares Vieira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 2º, 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

I - CONSIDERANDO a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial e para prestar serviços de atendimento à comunidade, notadamente na área da assistência social(art. 30, I e VII, CF/88);
II -CONSIDERANDO a necessidade de expansão da infraestrutura assistencial do Município para atender ao direito fundamental à assistência social, conforme preconizam os artigos 6º, 203 e 204 da Constituição Federal;
III - CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que atestou a plena legalidade do procedimento expropriatório;
IV - CONSIDERANDO que a indenização foi apurada em valor justo e de mercado, conforme Laudo Ratificador de Avaliação nº 01/2025, no montante de R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais);
V - CONSIDERANDO, por fim, a supremacia do interesse público sobre o particular, materializada na necessidade de garantir o acesso universal e adequado à assistência social, como direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de **utilidade pública**, para fins de desapropriação por via amigável ou, se necessário, judicial, o imóvel urbano de propriedade de SERGIO LUIZ DE SOUZA E OUTROS, com suas benfeitorias e acessões, assim descrito: "**DATA DE TERRAS sob nº 4 (quatro), com a área de 712,50 metros quadrados, da Quadra nº. 5 (cinco) situada na planta da cidade de Itambé, sede do Município de igual nome, desta Comarca de Marialva, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte com a data nº 11, numa largura de 15,00 metros; a Leste com a data nº 03, numa distância de 47,50 metros; ao Sul com a Rua Dr. Lafayete Grenier, numa frente de 15,00 metros; e finalmente, a Oeste com a data nº 05, numa extensão de 47,50 metros".**

Art. 2º- O imóvel referido no artigo anterior, objeto da **Matrícula nº 16.731**e da **Inscrição Imobiliária nº 01-01-005-0215-001**, será destinado à ampliação das instalações do Novo Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 3º- Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos necessários à efetivação da desapropriação, podendo, para tanto, alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignados na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de caducidade de 5 (cinco) anos, conforme o art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Gabinete do Prefeito de Itambé, em 19 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:598BB94C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 191/2025
DATA: 12.09.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103040021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Pub (234)	1491	150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103040021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	1491	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	1491	50.000,00
TOTAL R$ 150.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08.09.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E0D5B34B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 197/2025
DATA: 19.09.2025

SÚMULA: Nomeia Celetista.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Nomear a partir de 22.09.2025 a Sra. Tainara Aparecida Hoffmam, portadora do CPF n° 133.009.149-30 e Cédula de Identidade RG n° 14.986.320-6, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 16° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AD95889B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 198/2025
DATA: 19.09.2025

SÚMULA: Nomear o Senhor Adilson Lino da Silva, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste,
DECRETA:
Art. 1°) A nomeação a partir de 22.09.2025, do Senhor Adilson Lino da Silva, portador do CPF nº 082.909.439-38 e RG nº 10.468.320-7, expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Agricultura, lotado no Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A167DD58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 794 A 803/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 794/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L. da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Loreni Cauvilla com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/09/2025 as 05h00 e retorno dia 18/09/2025 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ambulância. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. U. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 795/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir Pagno, Matrícula: 113131-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. de Saúde. Acompanhante: Julia B. de Quadros. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/09/2025 as 09h00 e retorno dia 17/09/2025 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 796/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lenir Pagno, Julia B. de Quadros, Gabriel Rech e Rosane Carneiro. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/09/2025 as 09h00 e retorno dia 17/09/2025 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 797/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Stramburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Ingrid Lerner e Valdino Antoniazzi. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/09/2025 as 03h30 e retorno dia 15/09/2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 798/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Stramburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marcia de Avila, Valdir de Avila e Aurora Hajdaz. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/09/2025 as 03h30 e retorno dia 17/09/2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 799/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Stramburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Dayane Brandão com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19/09/2025 as 03h30 e retorno dia 19/09/2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 800/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Stramburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Geneci Schuastz, Adão de Lima, Miguel Schuastz e Elizandra Schuastz. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/09/2025 as 03h30 e retorno dia 23/09/2025 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Quimio, consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e H.U. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 801/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Justina da Rosa com acomp. e Jucelda Lima. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/09/2025 as 03h30 e retorno dia 18/09/2025 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta, quimio e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 802/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Arildo Dalbosco, Aurora Hajdaz com acomp. e Valdino Antoniazzi. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/09/2025 as 03h30 e retorno dia 16/09/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta, quimio e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 803/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista.

Acompanhante: Adriane Porochow e Fernando da Silva. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/09/2025 as 03h30 e retorno dia 22/09/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.09.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8FC354CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2214/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2214/2025
DATA: 16.09.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TITULO I
Princípios Norteadores da ação Administrativa
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itapejara D´Oeste e define que todas as ações de governo sejam pautadas no interesse público, celeridade e dignidade da pessoa humana.
Art. 2º As atividades da Administração Municipal obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal.
CAPÍTULO II
Dos Objetivos e Diretrizes
Art. 3º A Administração Municipal, por meio de ações diretas ou indiretas, tem como objetivo permanente assegurar à população do município condições de vida digna, buscando o crescimento econômico com justiça social e qualidade ambiental.
Art. 4º A atuação dos órgãos que compõe a Administração Municipal submete-se às seguintes diretrizes:
I - Predominância das políticas públicas dirigidas à inclusão social;
II- Expansão do mercado de trabalho por meio do aumento da escolaridade e oferecimento de oportunidade de qualificação e treinamento, da melhoria de renda e das possibilidades de ocupação das pessoas;
III - Promoção da modernização permanente dos órgãos, instrumentos e procedimentos da Administração Municipal, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;
IV- Valorização dos Recursos Humanos da Administração Municipal por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração; V - Elaborar, analisar e assinar busca da melhoria na qualidade dos serviços públicos, sensibilizando o servidor para o convívio com o destinatário final de suas ações e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;
VI- Realização de investimentos públicos indispensáveis à criação das condições de infraestrutura que proporcionem o desenvolvimento sustentável do município;
VII - Apoio ao desenvolvimento das organizações populares, da inclusão profissional e microempresas, do cooperativismo e da capacidade empreendedora.
VIII - Desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços e ações efetivas para a cultura, turismo, desporto, ensino, saúde, a ciência, a tecnologia e o ambiente.
CAPÍTULO III
Dos Fundamentos Básicos e da Ação Administrativa
Art. 5º As atividades da Administração Municipal obedecerão, em caráter permanente, aos seguintes fundamentos:
I - Planejamento: Compreende a seleção de objetivos, das diretrizes e dos programas, além dos procedimentos para atingi-los.
II - Coordenação: Realizar a execução de planos e programas de governo.
III - Descentralização: Visa à liberação dos dirigentes superiores das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização dos atos administrativos para concentrarem-se nas atividades de planejamento, de supervisão e controle.
IV- Delegação de Competências: Assegurar maior rapidez, eficiência e objetividade ás decisões, situando-se na proximidade dos fatos, das pessoas e dos problemas a resolver.
V - Controle: Exercidos em todos os níveis hierárquicos, compreende:
a)O Controle pela chefia competente da execução dos programas e da observância das normas que disciplinam as atividades específicas do órgão controlado;
b)O Controle da utilização, da guarda e da aplicação do dinheiro, bens e valores públicos a ser realizado pelo Departamento de Finanças;
VI - Racionalização: Objetiva a atualização permanente dos serviços municipais, visando assegurar a prevalência dos objetivos sociais e econômicos da ação municipal.
Art. 6º O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes políticas emanadas dos anseios da comunidade e estabelecidas pelo Poder Executivo através da elaboração e da manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:
I - Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e de Expansão Urbana;
II - Programa de Governo Municipal;
III - Plano Plurianual;
IV - Lei das Diretrizes Orçamentárias;
V - Lei Orçamentária Anual.
Art. 7º A elaboração e a execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e os programas dos Governos Federal e Estadual.
Art. 8º A ação do Município, em áreas assistidas pela atuação da União ou do Estado, será de caráter supletivo e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.
Art. 9º A Administração municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, disporá de instrumentos de acompanhamento e de avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.
Art. 10º O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, a execução indireta de obras e de serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas e entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de serviços.
Art. 11º Na elaboração e na execução de seus programas, o Município estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

TITULO II
Da Organização do Poder Executivo

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e sobre a Estrutura
Art. 12º Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Itapejara D´Oeste disporá de unidades organizacionais da Administração Imediata e Específica, integradas segundo as atividades de Administração Pública Municipal, executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:
I - Órgão Colegiado de Aconselhamento;
II - Órgão de Assistência Imediata;
III - Órgão de Assessoramento;
IV - Órgãos de Natureza Instrumental;
V - Órgãos de Natureza Substantiva.
Art. 13º A estrutura organizacional do Poder Executivo de Itapejara D´Oeste será constituída pelos seguintes órgãos:
I)Órgãos Colegiados de Aconselhamento Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Conselho Municipal de Saúde;
Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho; Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM;

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS; Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA; Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
Conselho Municipal de Educação – CME;
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE; Conselho Municipal da Juventude – CMJ;
Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA; Conselho Municipal do Turismo - COMTUR;
Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD; Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSAB;
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice-Prefeito Controladoria Procuradoria
Junta de Serviço Militar
II)Órgão de Assessoramento Assessoria de Planejamento
III)Órgãos de Natureza Instrumental Departamento de Administração Departamento de Finanças
IV)Órgãos de Natureza Substantiva
Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Departamento Municipal de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;
Departamento Municipal de Esportes e Cultura; Departamento Municipal de Educação;
Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Departamento Municipal de Obras e Viação;
Departamento Municipal de Saúde; Departamento Municipal de Urbanismo.
Art. 14º A estrutura organizacional e funcional básica do gabinete do Prefeito, dos órgãos de Assessoria Superior, dos Departamentos, atendidas as suas peculiaridades, poderá compreender unidades administrativas dos seguintes níveis:
I)Controladoria Geral: Controlador Interno
II)Ouvidoria: Ouvidor
III)Procuradoria Geral: Procurador
IV)Assessoria: Assessor
V)Departamento: Diretor
VI)Divisão: Chefe de Divisão
VII)Setor: Chefe de Setor

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A ESTRUTURA

Art. 15º A Administração Municipal poderá ser assessorada por conselhos e/ou órgãos colegiados com o objetivo de colaborar com os mais diversos setores da comunidade.
§ 1º Os órgãos colegiados de que trata o caput do art. 13, terão regulamentação própria, sendo vedada a remuneração de seus membros.
§ 2º Exceto os conselheiros tutelares, que terão remuneração definida em Lei específica.
Art. 16º Para o desempenho das atividades pertinentes aos órgãos que integram a estrutura organizacional ora estabelecida ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo I desta lei, obedecendo, a simbologia e quantidade nele fixadas.
§ 1º Quando nas unidades administrativas não houver a previsão de cargo com a sua respectiva simbologia, conforme as disposições constantes no anexo I desta lei, as funções de direção, chefia e/ou assessoramento serão desempenhadas exclusivamente por servidores de carreira, remunerados na forma desta lei.
§ 2º A representação gráfica da estrutura organizacional básica será representada no Anexo II desta lei.
Art. 17º A remuneração dos cargos comissionados observará os seguintes padrões de vencimentos conforme tabela abaixo:

Símbolo do cargo em Comissão	Valor em R$
CC1	10.047,89
CC2	9.103,18
CC3	8.530,01
CC4	7.472,33
CC6	4.670,40
CC8	4.406,75

Art. 18º Fica estabelecido que no mínimo 10% (dez por cento) dos cargos em comissão serão ocupados por servidores efetivos, com vistas a regulamentar o artigo 37, inciso V, da Constituição da República.
Art. 19º Os cargos de remuneração por subsídio e os cargos em comissão criados por esta lei, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, serão exercidos por ocupantes que detenham suficiente habilitação, quando a sua área ou atuação assim exigir.

TÍTULO III
DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS ADEQUADOS DE CONSULTA, ORIENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 20º O Prefeito fixará, por decreto, a composição, atribuição e forma de funcionamento dos órgãos colegiados de deliberação, consulta e orientação, prevista nesta Lei, observada a legislação pertinente.
CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA ASSISTÊNCIA IMEDIATA SEÇÃO I
GABINETE DO PREFEITO
Art. 21º O Gabinete do Prefeito compete:
I- Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade civil diante de contatos com autoridades de órgãos oficiais federais, estaduais e municipais;
II- Planejar, organizar e coordenar as atividades que envolvam os compromissos protocolados e as metas de ação estabelecidas na agenda diária e na pauta de eventos do Gabinete do Prefeito;
III - Organizar e manter atualizado os arquivos de documentos e papéis que interessam diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, principalmente aqueles considerados de caráter confidencial;
IV- Representar o Chefe do Poder Executivo em atos oficiais e solenidades, quando solicitado;
V- Assessorar o Chefe do Poder Executivo, sempre que necessário, no âmbito das relações públicas com os diversos segmentos da sociedade, tanto em nível nacional como internacional;
VI- Atender os munícipes e encaminhá-los aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, a fim de que sejam juntados esforços para solucionar os seus problemas ou atender às suas reivindicações;
VII - Assistir ao Chefe do Poder Executivo na coordenação das atividades do Gabinete do Prefeito;
VIII - Organizar a agenda de audiências do Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com os compromissos já marcados pelo Chefe de Gabinete;
IX - Executar o cadastramento e a atualização de autoridades e entidades diversas;
X- Recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto aos diversos órgãos do Poder Executivo;
XI - Coordenar a manutenção, limpeza e conservação do Gabinete do Prefeito;
XII - Auxiliar o Prefeito em suas funções administrativas, políticas e sociais;
XIII- Diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Chefe do Executivo;
XIV- Planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Prefeito.
XV - Controlar o uso dos veículos destinados a atender ao Gabinete do Prefeito;
XVI - Executar outras atividades correlatas por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
XVII – Fornecer aconselhamento especializado em matéria de Direito para o Chefe do Executivo, e analisar legislações, emitir pareceres sobre projetos de lei e atos normativos, orientar nas tomadas de decisões em processos licitatórios e na celebração de contratos e convênios, mitigar riscos legais e garantir a conformidade das ações administrativas com as leis vigentes.

SEÇÃO II CONTROLE INTERNO
Art. 22º O Controle Interno compete:

I - Apoiar o controle externo e interno no exercício de sua missão institucional, mantendo sob o rígido acompanhamento todas as operações que envolvam o patrimônio físico ou financeiro do Município de Itapejara D´Oeste;
II- Controlar as tomadas de contas ordenadas e as despesas realizadas com recursos próprios ou recebidos a qualquer título de entidades da União, do estado ou das instituições privadas;
III - Manter o controle sobre a aplicação dos recursos próprios, exigindo dos responsáveis o cumprimento das finalidades, dos prazos e da obediência às normas legais vigentes, relativas à realização da despesa;
IV- Acompanhar as transferências de recursos estaduais e federais ao Município de Itapejara D´Oeste, garantindo a estrita observância das disposições estabelecidas nas normas e nas legislações vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
V- Manter o controle que ateste o cumprimento da legislação aplicada à execução orçamentária, ao processamento das receitas e das despesas, ao processo licitatório, à movimentação do patrimônio, às retenções e aos recolhimentos de tributos e de contribuições fiscais ou para as fiscalizações a que o Município de Itapejara D´Oeste se obrigue, por força de legislação, contratos, convênios e acordos vigentes;
I- Manter estreito relacionamento com todos os responsáveis pelos órgãos da administração direta ou indireta, a fim de receber informações e documentos pertinentes à função de controle interno;
II- Adotar as providências necessárias para assegurar o respectivo ressarcimento e instaurar a tomada de contas, comunicando ao Chefe do Poder Executivo Municipal os casos de irregularidades constatadas que resultem em prejuízos para a Fazenda Pública Municipal;
III- Exercer os controles total, parcial ou pontual dos atos administrativos e dos fatos contábeis com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e as normas legais;
IV- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município de Itapejara D´Oeste;
V- Exercer o controle sobre os créditos adicionais, bem como sobre a conta "Restos a Pagar" e as despesas de exercícios anteriores;
VI- Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade;
VII- Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de "Restos a Pagar", processados ou não;
VIII- Realizar o controle de destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
IX- Controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
X- Acompanhar o cumprimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e nº 29/2000, respectivamente;
XI- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
XII- Dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou o Presidente do Legislativo Municipal, quando envolver assuntos de caráter sigiloso;
XIII- Além do Prefeito e do Departamento de Finanças, o Coordenador da UCI assinará juntamente com o responsável pela contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
XIV- O coordenador fica autorizado a regulamentar as ações e as atividades da UCI, bem como outras, de ordem administrativa, por meio de instruções normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

SEÇÃO III
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 23º À Procuradoria Geral do Município compete:
I- Representar o Município de Itapejara D´Oeste em juízo ou fora dele, cabendo-lhe receber citações, notificações, comunicações e intimações de audiências e sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou de qualquer forma, naqueles em que a Procuradoria deva intervir;
II- Prestar assistência ao Prefeito e Diretores Municipais em assuntos que envolvam matéria jurídica;
III- Propor ao Prefeito, providências de natureza jurídico-administrativas reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com orientação normativa estabelecida;
IV- Promover a execução judicial da dívida ativa inscrita;
V- Orientar a defesa do Município de Itapejara D´Oeste e, sempre que for necessário, dos órgãos de administração direta;
VI- Propor ação civil pública, em consonância com as determinações emanadas pelo Chefe do Poder Executivo;
VII- Elaborar parecer jurídicos em relação às consultas formuladas pelo Prefeito e pelos Departamentos Municipais;
VIII- Elaborar pareceres normativos administrativos;
IX- Propor procedimentos e rotinas administrativas com vistas à obtenção de maior eficiência e segurança no serviço público municipal;
X- Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Diretores Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de
Segurança em que sejam apontados como autoridades coatoras;
XI- Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a punição dos responsáveis;
XII- Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
XIII- Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;
XIV- Atender e orientar, com cordialidade, organização, responsabilidade, probidade e zelo, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município de Itapejara D´Oeste, bem como, ao sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;
XV- Exercer atividades correlatas;

SEÇÃO IV
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
Art. 24º O Gabinete do Vice Prefeito compete:
I – Assessorar o Vice-Prefeito quanto ao atendimento e encaminhamento dos munícipes aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal para solução de questões ou reivindicações;
II– Opinar junto ao Executivo Municipal em assuntos que versem sobre programas e projetos a serem desenvolvidos;
II – Ajudar na procura de alternativas que visem a melhoria de qualidade de vida do munícipe;
IV – Substituir o Vice-Prefeito em suas ausências; quando de viagens da municipalidade com poderes para deliberar sobre assuntos administrativos gerais, respeitando os preceitos legais, e outras competências correlatas a sua área de ação.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SEÇÃO I
DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Art. 25º À Assessoria de Planejamento compete:
I- Coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais;
II- Coordenar e controlar a execução de projetos, elaboração de metas e controle de resultados de ações vinculadas aos programas de governo;
III- Promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas;
IV- Desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos e unidades;
V- Promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas;

VI- Coordenar a elaboração de manuais, regulamentos, regimentos internos, normas e outros instrumentos de orientação e controle que auxiliem no disciplinamento das ações e procedimentos específicos;
VII- Promover a realização de estudos técnicos e de análises especializadas e a elaboração de projetos especiais, elaborar o Plano de Metas e o Relatório Anual, acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
VIII- Promover a elaboração e a manutenção de sistemas de indicadores e índices de avaliação de desempenho administrativo, operacional e técnico;
IX- Coordenar a coleta, a análise e o tratamento de informações sociais, políticas e econômicas para dar suporte às atividades, programas e metas;
X- Elaborar mensagens e projetos de lei a serem encaminhados à Câmara de Vereadores do Município;
XI- Analisar projetos de lei aprovados, visando a sanção ou veto do Prefeito;
XII- Coordenar as relações do Executivo Municipal com a Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, acompanhando a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal, mantendo atualizado o sistema de informações sobre os aspectos legais;
XIII- Controlar as medidas relativas a prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo que atendam as solicitações do legislativo;
XIV- Assessorar nos estudos para elaboração de Projetos de Lei;
XV- Viabilizar a elaboração de informações que devam ser prestadas à Câmara Municipal e/ou outros órgãos que solicitarem oficialmente.

CAPÍTULO IV
DOS ORGÃOS DA ESTRUTURA INSTRUMENTAL
SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 26º O Departamento de Administração compete:
I - Exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços, meio necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura de forma centralizada, visando a concentração de esforços técnicos às finalidades específicas, apoio operacional, patrimonial, padronizando e racionalizando equipamentos e materiais, e combatendo desperdícios pela redução de custos operacionais dos demais departamentos da administração. Atuar direta e continuamente na rotina da Prefeitura Municipal, consciente da importância desta participação ativa, e buscar a constante evolução por meio de processos e procedimentos modernos para garantir a eficiência, a eficácia e o pronto atendimento nas atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - Os serviços-meio do Departamento de Administração compreende:
I- Processamento eletrônico de dados;
II- Administração de materiais compreendendo a aquisição, recepção, guarda, distribuição e controle;
III- Administração patrimonial, compreendendo o tombamento, registro, carga, conservação, reparação e alienação.
IV- Efetuar e gerenciar todos os registros de imóveis públicos;
V- Transporte oficial de atividades e de objetos, bem com a aquisição, guarda, manutenção e alienação de veículos;
VI- Zeladorias relativas às atividades de limpeza e conservação, vigilância e administração da planta física;
VII- Documentação, compreendendo atividades de microfilmagem e microfilmagem de documentos e plantas, publicação, reprodução de atos oficiais, transparência e publicidade dos atos administrativos;
VIII- Comunicações compreendendo atividades de protocolo, fluxo administrativo do expediente, telefonia e e-mail;
IX- Reprografia relativa às atividades de reprodução de documentos (Cópias físicas ou digitais de documentos administrativos, técnicos ou legais).
X- Elaborar planos e programas em articulação com os departamentos e demais órgãos municipais;
XI- Articular com os demais departamentos o desenvolvimento e incorporação de tecnologias que contribuam para melhorar a qualidade e a eficiências dos serviços públicos prestados à população;
XII- Cooperar com o desenvolvimento e a execução de projetos de interesse dos demais departamentos municipais, órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
XIII- Promover e coordenar estudos e pesquisas socioeconômicas e difundir informações para organizações, órgãos e entidades;
XIV- Efetuar contato em níveis estadual e federal com instituições públicas e privadas, visando obter cooperação técnica e financeira a programas e a intercâmbios de informações de interesse ao desenvolvimento do município;
XV- Realizar projetos de captação de recursos financeiros junto aos órgãos de fomento estaduais e federal;
XVI- Exercer outras atividades correlatas de acordo com a determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
XVII- Formular, planejar e implementar política de fomento, desenvolvimento econômico dos setores industrial, comercial e de serviços;
XVIII- Emitir pareceres acerca da implantação de loteamentos particulares que objetivem a criação de parques industriais ou centros de comercialização;
XIX- Atender e solicitar atendimento a empresários que desejem informações a respeito do potencial econômico do Município;
XX- Promover a instituição de mecanismos de natureza física, financeira e institucional que privilegiem o fomento das atividades de desenvolvimento econômico do Município;
XXI- Desenvolver programa de estímulo e orientação às atividades de pequena produção ou microempresários do Município, buscando o apoio dos órgãos competentes;
XXII- Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e de economia de pequena escala, abrangendo a valorização do artesão e a promoção da industrialização e da comercialização;
XXIII- Organizar e estimular a realização de exposições, mostras e feiras industriais, comerciais e de serviços do Município, incentivando a participação das empresas locais;
XXIV- Elaboração de editais, Publicação de avisos e editais, Gestão de processos licitatórios, Controle de compras e pedidos, Arquivo e organização dos processos de compra;
XXV- Suporte técnico, administrativo e logístico, á Defesa Civil, a Junta de Serviço Militar, Setor de Identificação e Carteira de Trabalho.
§ 2º - Os serviços-meio prestados pela área de administração à Prefeitura será debitado aos órgãos usuários, mediante assentamento contábil pela área financeira.
§ 3º - Na proposta orçamentária, consignar-se-ão à área de administração as dotações destinadas a atender as despesas com serviços-meio de toda a administração municipal, conforme já definido no parágrafo anterior.
§ 4º - A área de administração alimentará a área financeira com dados e informações para análise de custos para fins orçamentários;
§ 5º - Consideram-se ainda serviços de caráter instrumental a execução de forma centralizada, das atividades concernentes a recursos humanos no que se refere a:
a)Admissão, contratação, posse, rotação de pessoal sob qualquer regime jurídico;
b)Alocação dos recursos humanos nos diversos órgãos da Prefeitura e seu remanejamento;
c)Avaliação do desempenho para fins de produção, treinamento, disponibilidade e dispensa;
d)Administração de cargos, funções e vencimentos;
e)Atualização do cadastro de pessoal, objetivando o inventário e diagnóstico permanente da força de trabalho disponível, facilitando o recrutamento, programação de admissões, concessão de direitos e vantagens;
f)Análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajustes salariais periódicos;
g)Promoção de programas médico-assistenciais aos servidores;
h)Incentivar e promover a formação de recursos humanos em níveis universitário e técnico-profissionalizante em consonância com os programas estadual e nacional de qualificação da força de trabalho, alinhada à demanda do setor produtivo e em parceria com os demais departamentos;
i)Exercer outras atividades correlatas de acordo com a determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 6º Das atividades concernentes à ouvidoria no que se refere a:
I- Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que

contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Itapejara D´Oeste ou agentes públicos;
II- Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;
III- Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IV- Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
V- Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
VI- Realizar cursos, capacitações dos servidores, seminários, audiências públicas, conferencias, encontros e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
VII- Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
VIII- Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.
§ 7º das atividades concernentes a Recursos Humanos no que se refere a:
I- Desenvolver as atividades relacionadas à administração de pessoal;
II- Realizar os processos de provimento de cargos, bem como gerenciar os de remoção e redistribuição de servidores;
III- Processamento da folha de pagamento;
IV- Execução do plano de capacitação dos servidores;
V- Projetos de melhoria da área de gestão de pessoas, inclusive no tocante à saúde e à segurança no trabalho;
VI- Realizar estudos de dimensionamento da força de trabalho e adequação de lotação;
VII- Executar a política de gestão de pessoas;
VIII- Organizar e manter atualizadas as informações relativas à legislação e à jurisprudência referentes a assuntos de pessoal;
IX- Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área;
X- Realizar adições e deduções de remunerações nos cadastros de pessoal, tais como horas extras, atrasos, licenças, abonos, quinquênios, adiantamentos de salário, férias, adicionais de funções, periculosidade, indenizações etc.
XI- Fazer anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e calcular descontos e contribuições sociais - INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e contribuição sindical.
XII- Realizar a readaptação de funcionários públicos quando necessário e comprovado através da comissão municipal de readaptação funcional.
XIII- Realizar outras atividades afins e correlatas.
Art. 27º O Departamento Municipal de Administração compõe-se das seguintes Unidades de Serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Divisão de Recursos Humanos;
II – Divisão de Material e Patrimônio;
III – Divisão de Compras;
IV – Ouvidoria;
V – Comissão de Contratação;
VI – Setor de Identificação - CTPS
VII – Serviço Militar
VIII – Defesa Civil

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Art. 28º O Departamento de Finanças é o órgão responsável e encarregado de executar a política financeira do município e das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais, sendo de sua competência assegurar todas as dimensões do controle interno da administração dos recursos a ela destinados, estabelecendo para tanto, grau de uniformização e padronização na administração financeira, permitindo análises e avaliações comprovadas de planejamento, promovendo:
§ 1º - Os serviços-meio do Departamento de Finanças compreende:
I- Executar a política financeira do município e das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais;
II- Viabilizar as metas previstas pelo Prefeito por meio de recursos físicos, financeiros, tecnológicos e informativos para a operacionalização dos programas, bem como no atingimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Governo Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA;
III- Coordenar estudos e acompanhar processos, projetos e programas relacionados com questões tributárias a serem implantados pela Administração Municipal. Representar o Município nas suas relações administrativas;
IV- Dar publicidade aos atos da Administração, inclusive balancetes mensais e balanço anual;
V- Deliberar sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações dirigidas ao Departamento Municipal de Finanças;
VI- Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e membros da comunidade sobre assunto de sua competência;
VII- Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal no que for necessário aos assuntos de finanças.
VIII- Gerenciar a administração dos bens, das receitas e das rendas do Município e promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação dos tributos, no que couber;
IX- Orientar e acompanhar a execução da política administrativa financeira determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
X- Gerir a legislação contábil do Município;
XI- Acompanhar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, apresentando-os ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos prazos determinados, bem como acompanhar a publicação dos informativos financeiros determinados pela legislação vigente;
XII- Verificar os registros e os controles contábeis e financeiros;
XIII- Acompanhar a escrituração do movimento de entrada e saída de valores;
XIV- Acompanhar a contabilização do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
XV- Coordenar, orientar e inspecionar a escrituração – sintética e analítica, em todas as suas fases – os lançamentos e as operações contábeis, visando demonstrar as receitas e as despesas;
XVI- Determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses do Município;
XVII- Acompanhar rigorosamente o controle de saldos das contas de estabelecimentos de créditos movimentadas pela Prefeitura Municipal, por seu intermédio e a emissão da nota de empenho;
XVIII- Orientar o lançamento e a arrecadação dos Tributos de sua competência, concomitante com a Setor de Contabilidade e Setor de Tributação, o qual promove o controle e o registro dos montantes arrecadados;
XIX- Promover estudos com a finalidade de identificar falhas na legislação tributária, pela análise dos trabalhos de fiscalização e propondo as alterações necessárias;
XX- Opinar sobre a concessão e a revogação de isenções, incentivos fiscais, créditos especiais ou regimes especiais de tributação;
XXI- Promover o fornecimento de certidões negativas de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas;
XXII- Acompanhar as vistorias e a fiscalização dos estabelecimentos de qualquer natureza, bem como o comércio ambulante e as atividades de propaganda, observando a Legislação Municipal;
XXIII- Orientar a organização do Cadastro Mobiliário e do Cadastro Imobiliário, bem como manter atualizado o Código Tributário Municipal;
XXIV- Manter o cadastro fiscal devidamente organizado, com registro de contribuintes no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
XXV- Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Fiscalização de acordo com a legislação vigente, as disposições regulamentares e as instruções do Diretor de Finanças;
XXVI- Buscar, por meio de estudos, alternativas para o aumento da arrecadação do Município;

XXVII- Coordenar a elaboração de propostas de convênios a nível municipal, estadual e federal;
XXVIII- Encaminhar e acompanhar projetos e processos junto ao TRANSFEREGOV;
XXIX- Oferecer subsídios ao processo de tomada de decisão do Executivo Municipal;
XXX- Acompanhar o processo de celebração de Convênios para monitorar a utilização das Declarações de Contrapartida;
XXXI- Executar outras atribuições correlatas de acordo com a determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
XXXII- Coordenar a elaboração de projetos para captação de recursos existentes no âmbito público estadual e federal, assim como na iniciativa privada voltada à Indústria, Comércio e Serviços;
XXXIII- Proceder o cadastramento de pessoas jurídicas, incluindo a atualização, alteração e baixa dos respectivos registros cadastrais;
XXXIV- Promover o lançamento, a revisão e a baixa da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, nos termos da legislação vigente;
XXXV- Encaminhar os créditos tributários e não tributários a protesto extrajudicial e/ou à cobrança judicial, mediante inscrição em dívida ativa.
Art. 29º O Departamento de Finanças compõe-se das seguintes Unidades de Serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Setor de Contabilidade;
II – Setor de Tesouraria;
III – Setor de Tributação – ITBI - IPTU, ISS, Alvarás.

CAPÍTULO V
DOS ORGÃOS DE NATUREZA SUBSTANTIVA SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Art. 30º O Departamento de Obras e Viação é o órgão responsável e encarregado pela formulação e operacionalização das políticas públicas
municipais na área de execução de obras no interior do município, e atividades concernentes à construção e conservação de estradas integrantes do sistema rodoviário municipal; programas, planos e projetos, que vêm em favor da comunidade.
§ 1º - Os serviços do Departamento Municipal de Obras e Viação compreendem:
I- Promover a conservação, a readequação e as melhorias do Sistema Rodoviário Municipal;
II - Executar a construção e o reparo em pontes, bueiros, contenção de erosão, readequação de estradas e obras viárias nas estradas vicinais;
III - Realizar a execução e a manutenção da sinalização do sistema viário do Município;
IV- Promover a organização e manter atualizado o fichário das máquinas e dos veículos rodoviários, com as especificações de todas as características;
V-Providenciar a execução dos serviços mecânicos necessários para a competente manutenção das máquinas e dos veículos, bem como a guarda das ferramentarias;
VI - Atender aos pedidos de utilização de veículos e máquinas para as diversas frentes de trabalho, principalmente para aquelas consideradas de urgência;
VII- Organizar e manter o controle de distribuição dos veículos e das máquinas, por espécie de localização;
VIII- Zelar pela perfeita ordem da documentação dos veículos e dos motoristas;
IX - Atuar prontamente em todos os casos de acidentes com veículos e máquinas, tomando as providências necessárias;
X- Orientar os motoristas e os operadores de máquinas em relação à condução dos veículos e das máquinas quando transitarem pelas vias públicas, observando as normas de trânsito vigentes;
XI - Orientar e fiscalizar a distribuição dos motoristas e dos operadores de máquinas em serviços;
XII- Opinar nos processos de aquisição de veículos e máquinas e promover a elaboração dos Planos Rodoviários do Município, em harmonia com os planos rodoviário estadual e federal;
XIII - - Exercer outras atividades correlatas de acordo com a determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 31º O Departamento de Obras e Viação compõe-se das seguintes Unidades de Serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular: I – Divisão de Obras e Viação

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Art. 32º O Departamento de Urbanismo é o órgão responsável da administração dos serviços urbanos e de utilidade pública, comedidos e permitidos; estudos e implantação de projetos urbanísticos; em planejamento do ordenamento da cidade; liberação e concessão de alvarás de licença para obras particulares e outras competências correlatas à sua área de ação.
§ 1º - Os serviços do Departamento de Urbanismo compreendem:
I- Desenvolver o planejamento urbano do Município, visando ao desenvolvimento físico;
II- Efetuar o planejamento global da infraestrutura do Município;
III- Implantar, coordenar, programas e executar a política urbanística;
IV- Implantar, fazer cumprir e manter atualizado o plano Diretor, bem como o desenvolvimento integrado e a obediência das leis complementares;
V- Elaborar projetos de engenharia, compatibilizados, das ações em conjunto com os demais Departamentos; informar sobre imóveis públicos e dados dos subsidiando planos e projetos;
VI- Autorizar usos, obras ou parcelamento do solo;
VII- Revisar Leis complementares previstas no Plano Diretor;
VIII– Mapeamento integrado ao sistema de numeração predial, identificação dos logradouros públicos;
IX- Analisar e aprovar projetos arquitetônicos, loteamentos, condomínios, desmembramento/anexação de chácaras urbanas e subdivisões/unificações/retificações de lotes urbanos, bem como emitir os respectivos documentos;
X– Estudar, examinar e despachar processos ou documentos relativos à aprovação e ao licenciamento de projetos para construção, reformas, ampliações ou demolições de prédios particulares, inclusive loteamentos, arruamentos, subdivisão e desmembramento de terrenos, com base na legislação municipal em vigor;
XI– Expedir o "Habita-se" para novas edificações após as necessárias vistorias, e o "in loco" das condições do imóvel, que devem estar em dia com o fisco municipal;
XIIEmitir certificados de conclusão de obras, certificados de anuência e demolição, certidão de aprovação de projetos, segundas-vias de documentos, informações de edificações constantes nas áreas subdivididas;
XIII- Realizar pesquisas e levantamentos sobre o meio urbano;
XIV- Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com as Secretarias responsáveis;
XV- Planejar e implantar medidas para reorientação de tráfego, sentido de vias, reestruturação do sistema viário, redução de circulação de veículos, respeitando o Plano Diretor e o Código de trânsito Estadual e Federal;
XVI- Desenvolver ações integradas com outros Departamentos Municipais;
XVII– Planejar e orientar segundo o Plano Diretor, as autorizações de alvará de estabelecimentos juntamente com o Departamento de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;
XVIII- Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito do Departamento;
XIX- Executar atividades administrativas no âmbito do Departamento;
XX- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.
XXI- Elaborar e administrar projetos, com a criação, manutenção e melhoria de áreas verdes, parques municipais e áreas de interesse ecológico de acordo com política urbana do município;
XXII- Executar ações previstas no Plano Diretor, da Arborização Urbana de Itapejara D´Oeste, atendendo a necessidade do plantio, tutoramento, substituição, poda, manutenção e erradicação de determinadas espécies indesejável, juntamente com o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
XXIII- Desenvolver e planejar ações para a manutenção dos serviços de ajardinamento e ornamentação de espaços públicos;
XXIV- Definir instrumentos técnicos, financeiros e legais e os procedimentos necessários para se atingir os objetivos e as metas do Plano Diretor e do Plano de Governo, especialmente aqueles que propiciam uma diminuição do desequilíbrio entre os bairros, no que se refere a equipamentos e serviços urbanos básicos;
XXV- Promover o planejamento urbano, com a colaboração dos demais órgãos da administração Municipal, visando o desenvolvimento harmônico do Município;

XXVI- Promover suporte técnico para a implantação da base cartográfica, bem com a sua atualização e manipulação;
XXVII- Efetuar o planejamento operacional, a execução, a implantação e a fiscalização da legislação relativa ao uso e ao parcelamento do solo, a loteamentos e ao código de obras e postura do Município;
XXVIII- Examinar e dar despacho final em todos os processos referentes a serviços públicos permitidos ou concedidos, bem como aos assuntos que digam respeito ao Departamento;
XXIX- Examinar e dar despacho final em todos os processos referentes à construção de obras, pavimentação e edificação;
XXX- Promover estudos visando à racionalização dos serviços públicos prestados pelo Município;
XXXI- Promover a fiscalização e o controle das permissionárias e/ou concessionárias relativos ao cumprimento das determinações técnicas e operacionais para a prestação dos serviços;
XXXII- Propor a expansão da rede de iluminação pública, bem como a manutenção desta;
XXXIII- Programar e orientar a execução dos serviços de reposição, construção, conservação e revestimento das vias integrantes do sistema viário do Município e suas obras;
XXXIV- Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços públicos;
XXXV- Fiscalizar serviços de pavimentação urbana, realizados por meio de contratos e/ou convênios;
XXXVI- Manter uma equipe de manutenção pública para realização de pequenos serviços;
XXXVII- Programar a elaboração de normas que devem se subordinar à execução ou à fiscalização das obras e dos serviços de competência deste Departamento;
XXXVIII- Promover a organização do cadastro das obras públicas e outros cadastros necessários aos serviços deste Departamento;
XXXIX- Emitir pareceres nos projetos de loteamentos e de subdivisão de terrenos, submetendo-os à aprovação do Prefeito;
XL - Fiscalizar a aplicação das normas legais relativas às construções particulares, aos arruamentos, aos loteamentos e seus desmembramentos e ao zoneamento à estética, aplicando multas e embargos às obras clandestinas;
XLI - Promover o controle das obras licenciadas;
XLII - Elaborar relatórios periódicos, informando ao Prefeito, sobre o andamento de todas as obras do Município, realizando a análise primária e visando orientar as decisões ou as providências de cada uma;
XLIII - Elaborar projetos definindo o traçado e os perfis dos logradouros e o tratamento dos pisos, bem como as demais especificações técnicas, conforme Lei do Plano Diretor; XLIV - Estabelecer padrões de execução de obras;
XLV - Providenciar e gerenciar a elaboração e a execução de projetos de obras no Município de Itapejara D´Oeste;
XLVI - Coordenar os trabalhos de manutenção e gestão dos cemitérios municipais;
XLVII - Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Art. 33º O Departamento de Urbanismo compõe-se das seguintes Unidades de Serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Divisão de Serviços Urbanos
II – Divisão de Engenharia e Fiscalização

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Art. 34º O Departamento de Educação é o órgão responsável e encarregado de executar as atividades relativas à educação do Município a cooperação entre a família, a comunidade e a escola; o ensino municipal atualizado com as modernas técnicas pedagógicas;
§ 1º - Os serviços do Departamento de Educação compreendem:
I– Planejar, implementar e gerir a política educacional, do Município, através de ações, serviços, programas e atividades visando à formação para o exercício da cidadania;
II– Planejar, programar, organizar, hierarquizar as instituições e entidades que compõem o Departamento de Educação, em articulação com o Sistema Estadual e Nacional, delineando políticas públicas inclusivas, que combatam o preconceito e a discriminação;
III– Gerir e promover mudanças necessárias nas ações, nos projetos, nos programas, na política educacional;
IV– Garantir a gratuidade do ensino da Educação Infantil ao 5º ano, o acesso, ingresso, permanência e sucesso do aluno na escola, em conjunto com os poderes estadual e federal, nos estabelecimentos mantidos pelo Município;
V– Assegurar os direitos do educando junto aos órgãos competentes municipal, estadual e federal;
VI– Viabilizar e controlar a execução de convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos, previstos em lei, celebrados pelo Município, com entidades públicas, privadas e prestadoras de serviços de educação;
VII– Gerir o transporte escolar;
VIII– Manter e zelar pelo bom funcionamento das escolas;
IX– Oportunizar aos educadores a prática pedagógica, ética, humanista, científica, tecnológica e política de forma dinâmica e transformadora do saber;
X– Promover a formação permanente dos profissionais da educação, bem como dos demais profissionais de apoio técnico-administrativo e de suporte aos processos educacionais e do município;
XI– Assegurar a pluralidade de ideias, concepções pedagógicas, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, a coexistência de ideias sem discriminação;
XII– Valorizar os profissionais de educação, garantindo-lhes na forma da lei, o Plano de Carreira, para todos os cargos do Quadro Próprio do Magistério Municipal, que compreende o pessoal docente e especialista em educação;
XIII– Prover as escolas e da Rede Pública Municipal de Ensino, de equipamentos, material didático-pedagógico, acervo bibliográfico, material esportivo e outros, para o desenvolvimento de programas educacionais;
XV– Propor ao Executivo Municipal a nomeação, promoção, exoneração, acesso, reintegração, readmissão de servidores, em conformidade com as diretrizes de pessoal definidas em lei, designação dos chefes de divisões, diretores de escolas, pessoal especialista em educação e/ou coordenadores pedagógicos, pessoal de apoio, técnico, administrativo, criação de divisões, seções e setores;
XVI– Zelar pelo patrimônio pertencente ao Departamento de Educação;
XVII– Indicar representantes do Departamento de Educação para representar e participar de eventos ou órgãos de controle social, em nível municipal, estadual e federal;
XVIII– Convocar e presidir reuniões;
XIX– Assinar documentos afetos ao Departamento;
XX– Avocar para sua análise e decisão qualquer assunto de interesse do Departamento, inerente ao cargo;
XXI– Viabilizar na Rede Pública Municipal de Educação, a implantação e funcionamento da extensão da jornada escolar, de forma a permitir a oferta de regime de escolas em tempo integral;
XXII– Implementar programa que articule a permanente relação entre a família e as instituições educacionais.
XXIII– Assegurar a autonomia das escolas na elaboração e gestão do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e dos recursos financeiros públicos, para a manutenção do cotidiano escolar;
XXIV– Propor, coordenar, acompanhar a elaboração, gerenciamento e revisões dos recursos orçamentários anuais, destinados às ações, programas, projetos de investimento na educação, observando o cumprimento dos preceitos legais, as autorizações e concessões posteriores;
XXV– Divulgar o resultado de estudos e realizações;
XXVI– Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar programas em consonância com o MEC/FNDE, convênios e outras parcerias.
XXVII- Coordenar os departamentos, programas afetos e outras modalidades que vierem a ser implantadas pelo Departamento de Educação;
XXVIII– Gerir processos e respectiva documentação referentes à manutenção das entidades mantidas;
XXIX- Contratação de docentes, pessoal especialista em educação física, técnico, de apoio e administrativo;
XXX- Estimular a formação e aperfeiçoamento de recursos humanos, através da promoção de cursos, seminários, intercâmbios, estágios e cooperação técnica, com órgãos públicos e privados;
XXXI- Integrar as ações das respectivas unidades, tendo em vista o melhor aproveitamento e racionalidade de suas atividades;

XXXII- Executar outras atribuições afins.
Art. 35º O Departamento de Educação compõe-se das seguintes Unidades de Serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Divisão de Educação
II – FUNDEB

SEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 36º O Departamento de Municipal de Saúde é o órgão incumbido de executar a política de saúde, no município, com base no modelo de assistência e vigilância em saúde, e prestar serviços que propiciem a promoção, proteção e recuperação da saúde da população como direito de cidadania, tendo o Sistema Único de Saúde (SUS) como política pública garantidora desse direito.
§ 1º - Os serviços do Departamento Municipal de Saúde compreendem:
1. Promoção da Saúde
·Desenvolver campanhas educativas sobre hábitos saudáveis, vacinação, nutrição e atividade física.
·Implementar programas de saúde nas escolas e comunidades.
·Atuar em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a universalidade, a igualdade e a integralidade das ações de saúde;
·Prestar serviços em saúde ambulatoriais de urgência e emergência 24 horas;
·Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, provendo-se de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;
2. Prevenção de Doenças
·Realizar ações de vigilância epidemiológica (monitoramento de surtos, doenças transmissíveis, etc.).
·Coordenar campanhas de vacinação e controle de vetores de acordo com a distribuição de insumos pela SESA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (como dengue e zika e calendário de vacinação).
·Promover campanhas preventivas e educativas visando à promoção da saúde e qualidade de vida;
3. Assistência à Saúde
·Gerenciar unidades de saúde (UBS'S, PRONTO ATENDIMENTO, ESPECIALIDADES).
·Garantir o acesso a consultas, exames, tratamentos e medicamentos.
·Coordenar equipes de atenção básica e serviços de Urgência e Emergência.
·Atuar em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a universalidade, a igualdade e a integralidade das ações de saúde;
·Ampliar e manter a capacidade das equipes da estratégia da saúde da família em sua rede de serviços, visando à organização do Sistema Único de Saúde;
·Programar, normatizar assistência farmacêutica municipal, garantindo a distribuição de medicamentos para a população;
·Prover infraestrutura necessária ao funcionamento de todos os setores do Departamento de Saúde, com recursos materiais, equipamentos, insumos para o desenvolvimento das ações e programas;
·Programação permanente da manutenção preventiva de todos os equipamentos e da frota utilizada em todos os setores do Departamento de Saúde;
·Promover ações de prevenção ao suicídio uso de substâncias e violência doméstica
·Manter e ampliar as equipes de saúde Bucal.
·Fortalecer o suporte epidemiológico aos usuários do serviço;

4. Vigilância Sanitária
·Fiscalizar estabelecimentos como restaurantes, farmácias, hospitais e indústrias alimentícias.
·Controlar a qualidade da água, alimentos e medicamentos.
·Planejar, desenvolver e executar as ações e Programas de Vigilância em Saúde.
5. Gestão de Recursos
·Planejar e distribuir recursos humanos, financeiros e materiais.
·Elaborar políticas públicas de saúde em parceria com outros órgãos.
·Programar, elaborar e executar políticas de saúde, a fim de promover a prevenção, proteção e a recuperação da saúde da população através da realização de atividades assistenciais e preventivas integrando os diversos setores do Departamento de Saúde;
·Alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados sob sua gestão;
·Articular junto às demais esferas de governo e entidades da iniciativa privada, a fim de, desenvolver ações e programas de promoção à saúde;
·Firmar a adesão de programas e portarias instituídos nas esferas ESTADUAIS e FEDERAIS no âmbito do SISTEMA DE SAÚDE.
6. Saúde do Trabalhador
·Monitorar condições de trabalho e riscos ocupacionais com suporte de EPI'S para colaboradores.
·Promover ações de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
·Garantir a capacitação permanente dos servidores de todos os setores deste Departamento de Saúde.
Art. 37º O Departamento de Saúde compõe-se das seguintes Unidades de Serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Divisão de Saúde
II – Fundo Municipal de Saúde
III – Unidade Básica de Saúde

SEÇÃO V

DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA
Art. 38º O Departamento de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, têm como competência realizar a Gestão da Política Pública de Assistência Social, promovendo um conjunto de ações sócio assistenciais, capazes de atender as necessidades básicas da população, juntamente com a sociedade civil e organizações não governamentais, seguindo os princípios e diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Assistência Social, da Mulher, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa.
§ 1º - Os serviços do Departamento de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa compreendem:
I- Propiciar condições de igualdade e oportunidade para todos, desenvolvendo ações integradas com entidades sociais públicas, provadas e demais políticas públicas;
II- Implantar e implementar projetos e programas em parceria com a sociedade civil, objetivando resgatar a cidadania e o bem estar da população em consonância com o art. 6º da Constituição Federal;
III- Coordenar e subsidiar a execução de ações sociais pautadas na Tipificação Nacional dos Serviços (Resolução 109/2009 do CNAS), junto a entidades sociais organizadas, comunitárias e assistenciais, públicas e privadas, através do apoio técnico, financeiro, ou na forma de convênios;
IV- Planejar, coordenar e acompanhar projetos profissionalizantes nos setores formal e informal, que promovam oportunidades para o trabalho e melhoria da renda familiar e demais atividades correlatas;
V- Normatizar a política municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 12.435/2012 e Política Nacional de Assistência Social;
VI- Elaborar plano de trabalho visando à otimização dos recursos e prioridade no desenvolvimento dos serviços sócios assistenciais prestados à população do município;
VII- Prestar orientação jurídico-social com encaminhamento monitorado para órgãos de defesa de direitos, bem como para assuntos relacionados à regularização do registro e estado civil das pessoas naturais, além de apoio e esclarecimentos dos direitos do cidadão, da criança e do adolescente, da mulher, do idoso e das pessoas com deficiência.
VIII- Ofertar serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta e Média complexidade, conforme resolução 109/2009 do CNAS, primando pela qualidade na oferta dos serviços prestados;
IX- Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais, atendendo o disposto no art. 22 da Lei 8.742/1993;
X- Atender as ações sócio assistenciais de caráter de emergência;
XI– Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social em âmbito municipal;

XII- Gerir, no âmbito do Distrito Federal, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XIII- Estabelecer, em conjunto com outros municípios e o estado, mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilize técnica e financeiramente serviços de referência regional;
XIV- Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;
XV- Garantir condições políticas, financeiras e materiais para o pleno funcionamento dos Conselhos vinculados a este Departamento, para o pleno exercício do Controle Social;
XVI- Prestar serviços de proteção social básica e especial e, benefícios eventuais;
XVII- Publicitar os gastos com recursos públicos destinados à Assistência Social;
XVIII- Coordenar e administrar a carga patrimonial sob sua responsabilidade;
XIX- Expedir os atos administrativos necessários ao exercício de sua função;
XX- Executar outras atividades correlatas de acordo com a determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 39º O Departamento de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa compõe-se das seguintes Unidades de Serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Divisão de Assistência Social
II – Fundo de Assistência Social
III – Criança e Adolescente
IV – Mulher e Igualdade Racial
V – Pessoa Idosa
VI- Pessoa com Deficiência VII – CRAS

SEÇÃO VI
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
Art. 40º O Departamento de Esportes e Cultura é encarregado de valorizar o Patrimônio Cultural do Município primando pela diversidade das manifestações, valorizando o homem enquanto sujeito histórico e produtor de cultura. Esperando o aprimoramento e consolidação das estratégias locais de cultura, superando as dificuldades, desprezando as facilidades e usando as possibilidades, como também ter se consolidado como órgão capaz de zelar pela pluralidade local, fazendo com que o próprio sujeito sinta-se importante e tenha consciência de sua participação na construção da história e cultura do Município, e realizar o calendário oficial de eventos esportivos do município; democratizar acesso às ações de esporte e atividade física no município;
§ 1º - Os serviços do Departamento de Esportes e Cultura compreendem:
I- Manter e zelar pelo bom funcionamento das escolas, dos parques infantis, acervo, patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
II- Resgatar e preservar a memória histórica, a partir de proposições de entidades, de grupos, de indivíduos participantes, comprometidos com Esporte e a Cultura;
III – Desenvolver programas de intercâmbio e cooperação, com base na história, cultura, folclore, resgatando as tradições populares;
IV– Promover a valorização dos artistas amadores e profissionais locais;
V - Planejar, organizar, controlar, orientar, avaliar, executar a política e o Plano Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer, elaborado em consonância com as demais, Departamentos, divisões e entidades mantidas pelo Departamento, de forma a possibilitar a ampliação da participação popular, bem como o acesso a sua prática;
VI - Representar a Divisão de Esportes, junto a instituições públicas ou privadas, no que é inerente a função e/ou determinação da mesma;
VII- Convocar e presidir reuniões de Esporte e Lazer, direções de escolas, clubes, especialistas da área, pessoal técnico, de apoio e administrativo;
VIII- Controlar, acompanhar, prestar contas dos recursos financeiros provenientes de doações, campanhas, promoções esportivas, lazer e recreação, prestação de serviços e outros;
IX - Elaborar e apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas;
XI- Realização de eventos municipais, estaduais e nacionais através de programas e projetos que tenham como iniciativa o desenvolvimento do esporte e lazer, relevando a realidade concreta existente no Município;
XII- Incentivo e o assessoramento a realização de eventos esportivos organizados por entidades Municipais;
XIII - A proposição de projetos que possibilitem o surgimento de clubes e associações para o conhecimento e desenvolvimento do esporte;
XIV- Estimular lideranças comunitárias voltadas ao esporte, principalmente às associações de bairros;
XV- Criação de condições através de eventos de lazer, para uma melhor utilização do espaço existente no Município, pela comunidade, atendendo suas necessidades e aspirações;
XVI- Promoção de campanhas de divulgação sobre a importância social do Esporte e Lazer, a fim de incentivar a comunidade a participar de atividades esportivas de maneira consciente;
XVII- Estruturar programas de atração de investimentos que contribuam para o planejamento das atividades do esporte e lazer;
XVIII - Realização e participação em eventos das equipes que representam o município em jogos oficiais e amistosos no estado e país;
XIX - Realizar treinamento de equipes e escolinhas de várias modalidades para representar o município em competições de todos os níveis;
XXI - Executar outras atividades inerentes da Divisão de Esportes.
XXII – Executar outras atribuições afins.
Art. 41º O Departamento de Esportes e Cultura compõe-se das seguintes Unidades de Serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Divisão de Esportes
II – Divisão de Cultura
III - Assessoria de Imprensa

SEÇÃO VII
DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Art. 42º O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente é o Órgão responsável pelas ações entre a administração municipal e os Conselhos Municipais, que envolvam as políticas voltadas para a área da agricultura e meio ambiente, visa desenvolver a agricultura local, promovendo a diversidade da produção agrícola, apoiando a manutenção das áreas de proteção ambiental dentro das propriedades agrícolas. Também é de sua responsabilidade apoiar as ações de conservação de vias rurais. Visando assegurar, no Município, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança de sua comunidade e à proteção dos ecossistemas, em benefício das gerações atuais e futuras.
§ 1º - Os serviços do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente compreendem:
I- Promover o cadastramento de todos os produtores rurais;
II- Orientar o produtor rural na utilização racional da mecanização agrícola, corretiva e de fertilizantes;
III- Incrementar as ações direcionadas a processos de conscientização entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão, o associativismo e o fortalecimento do produtor rural;
IV- Promover a pesquisa, a experimentação agrícola e a assistência técnica, visando ao aumento da produtividade, bem como a conservação dos recursos naturais;
V- Promover a divulgação, pelos meios adequados, das modernas técnicas agrícolas e pastoris, visando ao aumento da produção e à melhoria da qualidade;
VI- Quando os órgãos estaduais ou federais promoverem campanhas de distribuição de sementes, mudas e insumos em geral, participar em forma de parceria, desde que seja de interesse dos agropecuaristas;
VII- Orientar o pequeno produtor rural no uso e no manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando à otimização da renda e à preservação permanente do solo por meio de ações integradas com órgãos e instituições estaduais e federais;
VIII- Promover ações que signifique a melhoria nas condições de vida das populações urbana e rural do Município de Itapejara D´Oeste, por meio de realização de projetos de arborização, hortas públicas, hortas comunitárias, hortas escolares, construções de parques para agropecuária e outras;

X- Planejar, executar, controlar e divulgar as medidas de defesa sanitária vegetal e animal;
XI- Colaborar com órgãos estaduais e federais na realização de vigilância fitossanitária e controle de trânsito de vegetais, evitando a disseminação de pragas e doenças no meio agrícola do Município de Itapejara D´Oeste;
XII- Estimular a organização de feiras de produtos agrícolas e seus derivados;
XIII- Estimular e organizar exposições, concursos, feiras de animais e produtos derivados;
XIV- Efetuar estudos em parceria com entidades afins sobre fertilidade do solo e situação climática, e, posteriormente, orientar os produtores;
XV- Pesquisar em parceria com demais órgãos afins culturas adequadas à região e incentivar a diversificação das culturas;
XVII- Desenvolver ações de estímulo à produção agropecuária, por meio de apoio técnico, administrativo e financeiro, em articulação com órgãos afins nas esferas estaduais e federais;
XVIII- Incentivar a participação da iniciativa privada nos serviços de assistência agropecuária;
XIX- Promover estudos e demonstrar os resultados destes em áreas que visem a melhoria e o aprimoramento da produtividade animal;
XX- Promover, por meio de campanhas de inseminação artificial e orientação da aquisição de matrizes, a melhoria dos rebanhos bovino, suíno, caprino e ovino;
XXI- Promover ações de estímulo à produção agropecuária, por meio de apoio técnico, administrativo e financeiro, em articulação com órgãos afins nas esferas estaduais e federais;
XXII- Dar manutenção e acompanhar a construção de poços artesianos no Município de Itapejara D´Oeste;
XXIII- Fomentar a agroindustrialização de produtos de origens vegetal e animal;
XXIV- Divulgar os trabalhos deste Departamento nos órgãos de imprensa radiofônica, impressa e televisa;
XXV- Articular-se com organismos municipais, estaduais, federais e privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para desenvolver programas de proteção ao meio ambiente;
XXVI- Promover a preservação, a recuperação e a exploração sustentável dos recursos naturais do município, através do uso racional do solo, do subsolo, de água e do ar;
XXVII- Executar e fazer cumprir a Política Ambiental do Município, atuando junto aos agentes e entidades públicas e privadas com vistas a prevenção e a recuperação de recursos naturais afetados por processos predatórios ou poluidores;
XXVIII- Elaborar e administrar projetos, com a criação, manutenção e melhoria de áreas verdes, parques municipais e áreas de interesse ecológico de acordo com política urbana do município;
XXIX- Promover a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
XXX- Elaborar e implantar campanhas de educação ambiental, para despertar a percepção para a manutenção e preservação da qualidade ambiental, espaços públicos em parceria com outras secretarias e órgãos afins;
XXXI- Fiscalizar todas as ações lesivas e nocivas ao meio ambiente, aplicando as sanções cabíveis e orientar a recuperação e a reparação dos danos causados;
XXXII- Assessorar a administração municipal no tocante a execução da política municipal de proteção ao meio ambiente;
XXXIII- Emitir pareceres e laudos técnicos e estudos ambientais quanto ao uso e ocupação do solo urbano para quaisquer empreendimentos, em áreas verdes, de preservação de encostas ou de preservação permanente;
XXXIV- Fiscalizar a manutenção e melhorias dos parques ambientais do município;
XXXV- Administrar na esfera municipal, os recursos provenientes do Fundo Municipal do Meio Ambiente e demais fontes de recursos para a melhoria da qualidade ambiental em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
XXXVI- Fiscalizar e autuar qualquer vetor de degradação da qualidade ambiental do município;
XXXVII- Acompanhar os processos de encaminhamento de Licenciamento Ambiental Prévio, Instalação, bem como a recuperação das áreas degradadas;
XXXVIII- Participar do planejamento e execução das obras de saneamento ambiental do município;
XXXIX- Fiscalizar e autuar as alterações do solo, do subsolo, do uso e ocupação de locais de risco, do acúmulo de poluentes, visando à proteção e contenção de processos que possam degradar o meio ambiente;
XL - Realizar ações de educação ambiental em todos os níveis da educação no município, em parceria com as demais secretarias da esfera municipal, extensivo a toda a comunidade;
XLI - Realizar ações de educação ambiental em todos os níveis da educação no município, em parceria com os demais departamentos da esfera municipal, extensivo a toda a comunidade;
XLII - Emitir parecer e restrições para a concessão de anuências e licenças ambientais; XLIII - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com a determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
XLIV - Realizar levantamentos, estudos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade do Município de Itapejara D´Oeste, objetivando a formulação político-econômica voltada aos interesses municipais no setor agropecuário;
XLV – Atuar no processo de assessoria técnica, visando viabilizar produtores rurais que produzam alimentos a ser disponibilizados para os programas oficiais, como PAA e PNAE.

Art. 43º O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente compõe-se das seguintes Unidades de Serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Divisão de Agricultura
II – GTA, INCRA
III – Nota de Produtor Rural
IV – Arborização Urbana

SEÇÃO VIII
DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
Art. 44º O Departamento de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, têm por finalidade planejar, coordenar, dirigir, organizar, executar e controlar as atividades setoriais a cargo do município, relativas a promoção e incentivo a indústria e comércio.
§ 1º - Os serviços do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, compreendem:
I– Participar da formulação e execução da política industrial e comercial do município diretamente ou com cooperação de Organismos Públicos ou Privados;
II – Assistir ao Prefeito nos assuntos relativos ao incentivo as indústrias e ao comércio do município;
III – Administrar pessoal, material, recursos e patrimônio sob responsabilidade pessoal;
IV– Propor medidas e soluções para problemas municipais relacionados a alçada do Departamento;
V– Contribuir para o aumento no setor produtivo por meio de programas e projetos que incentivem a expansão de atividades industriais e comerciais;
VI – Promover pesquisas, levantamento e estudos que ofereçam subsídios ao planejamento e programas de atividades de criação e consolidação das médias, pequenas e microempresas;
VII – Promover a inscrição e o registro de empresas no município;
VIII – Organizar e promover o cadastramento de empresas e MEI´s;
IX – Superintender todos os órgãos subordinados ao Departamento;
X – Elaborar periodicamente relatórios sobre as atividades do Departamento;
XI – Prestar contas e ficar sujeito à tomada e contas;
XII– Promover a instalação, ampliação e modernização de indústrias e comércios no município;
XIII – Estimular e controlar o desenvolvimento comercial e industrial;
XIV – Manter contatos e orientar as empresas interessadas em instalar-se no município;
XV – Promover a divulgação do potencial industrial e comercial do município;
XVI – Manter relacionamento com órgãos das três federações, atuantes nas áreas de seu departamento;
XVII – Apoiar e estimular MEI’s, micro e pequenas empresas;
XVIII– Organizar e controlar o comércio de ambulantes;
XIX– Organizar em parceria com o Departamento Municipal e Agricultura e Meio Ambiente as feiras e eventos semelhantes;

XX– Promover em parcerias com comerciantes, industriais e entidades do gênero a realização de feiras, eventos e exposições;
XXI - Receber pedidos de concessão de alvarás de localização de indústrias, comércios e serviços;
XXII – Atender denúncias e fiscalizar empresas que descumprirem as normas legais;
XXIII – Organizar juntamente com a divisão de Urbanismo eventuais localizações para a instalação de distritos industriais;
XXIV– Orientar e auxiliar empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços localizadas no município para participação em licitações promovidas pelo Poder Público; XXV – Promover apoio à instalação e ampliação de instituições financeiras e do mercado de capitais;
XXVI – Apoiar a formação e capacitação e mão de obra especializada para a economia primária, secundária e terciária;
XXVII – Promover estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento de áreas industriais;
XXVIII – Estimular e apoiar a instalação de novas empresas com adoção de medidas práticas como incentivos fiscais, doação de bens, facilitação e/ou intermediação na aquisição de imóveis, locação de barracões e espaços públicos por meio de processos licitatórios;
XXIX– Prestar assistência técnica para as empresas, em especial micro e pequenos empreendimentos e MEI's;
XXX – Manter atualizada as informações legais e administrativas a respeito de incentivos fiscais, financiamentos e outras fontes de recursos para os empreendimentos localizados no município;
XXXI – Promover estudos e pesquisas sobre a taxa de empregos e as medidas capazes de gerar sua expansão;
XXXII – Firmar parcerias com instituições como associações comerciais e empresariais e outras, com o intuito de desenvolver programas de orientação e auxílio aos empreendedores;
XXXIII – Promover de todas as formas a capacidade de absorção de mão de obra para a geração de emprego;
XXXIV – Ouvir o meio empresarial e os prestadores de serviços a respeito de medidas e decisões que impliquem em desenvolvimento municipal;
XXXV- Promover políticas públicas voltadas à inovação tecnológica e ao empreendedorismo inovador no município;
XXXVI - Articular parcerias com instituições de ensino, centros de pesquisa, entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos inovadores;
XXXVII- Fomentar a criação e consolidação de ambientes de inovação, como incubadoras, aceleradoras, laboratórios de inovação e espaços de coworking;
XXXVIII- Desenvolver ações para inclusão digital e melhoria da infraestrutura tecnológica do município, em especial voltadas à economia digital;
XXXIX - Promover a cultura da inovação junto à população, por meio de eventos, feiras, oficinas e projetos educacionais;
XL - Planejar, coordenar e executar políticas públicas de desenvolvimento turístico no município;
XLI - Apoiar, promover e divulgar os atrativos turísticos locais, com foco no turismo rural, religioso, ecológico e cultural;
XLII - Articular a integração do município em roteiros turísticos regionais e intermunicipais;
XLIII - Fomentar a qualificação de empreendimentos e profissionais que atuam no setor turístico, por meio de capacitações, eventos e parcerias;
XLIV - Incentivar o desenvolvimento de infraestrutura turística e a preservação do patrimônio histórico, cultural e natural;
XLV - Apoiar a organização e promoção de eventos turísticos e culturais que contribuam para o fortalecimento da identidade local e o incremento da economia;
XLVI - Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos sobre o potencial turístico do município, propondo ações estratégicas para seu aproveitamento sustentável.

Art. 45º O Departamento de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo compõe-se das seguintes Unidades de Serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Divisão de Indústria e Comércio
II – Divisão de Inovação II – Divisão de Turismo

CAPÍTULO VI
DAS UNIDADES ESTRUTURAIS COMUNS AOS DEPARTAMENTOS
Art. 46º Será de competência do Diretor ou equivalente:
I- Coordenar a execução de todas as atividades do departamento na sua área de atuação;
II- Acompanhar os despachos, a realização de estudos, avaliação, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse do Departamento, informações e decisões relativas à programação da sua área;
III- Integrar as atividades de sua área com os demais setores do Departamento, com o objetivo de otimizar os serviços;
IV- Coordenar o desenvolvimento das atividades dos órgãos de hierarquias inferiores vinculados a sua área de atuação;
V- Realizar outras atividades corretas com ou determinadas.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 47º Os cargos remunerados por subsídio e em comissão ficam sujeitos à livre exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, a exceção de falta grave e/ou inobservância dos deveres e proibições, sujeitas ás penalidades estatuárias, quando haverá a destituição do cargo em comissão, para todos os efeitos legais.
Art. 48º Fica o Prefeito autorizado a adequar o Orçamento do Município, tendo em vista, às alterações introduzidas por esta Lei, respeitada a legislação aplicável.
Art. 49º Fica o Prefeito autorizado a aprovar o Regimento Interno, definindo as competências de todas as atividades administrativas, bem como as diretrizes de planejamento, coordenação, supervisão e fiscalização das ações de competência do Município.
Parágrafo único. O regimento interno, bem como das respectivas estruturas complementares, serão criados e aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.
Art. 50º Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogando-se às disposições em contrário, especialmente: Lei nº 341/1989 de 23.05.1989, Lei nº 1677/2016 de 09.09.2016; Lei nº 2046/2022 de 16.03.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
GABINETE DO PREFEITO	CHEFE	CC-1
GABINETE DO VICE-PREFEITO	CHEFE	CC-1
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	ASSESSOR	CC-1
CONSULTORIA JURÍDICA	CONSULTOR	CC-2
CONTROLE INTERNO	CONTROLADOR	CC-3
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR	CC-3
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	DIRETOR	CC-3
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	DIRETOR	CC-3
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	DIRETOR	CC-3
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	DIRETOR	CC-3
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DIRETOR	CC-3
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA	DIRETOR	CC-3
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA	DIRETOR	CC-3
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DIRETOR	CC-3
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	DIRETOR	CC-3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	DIRETOR	CC-4
SETOR DE RECURSOS HUMANOS	CHEFE	CC-6
SETOR DE PATRIMÔNIO	CHEFE	CC-6
SETOR DE COMPRAS	CHEFE	CC-6
SETOR DE CONTABILIDADE	CHEFE	CC-6
SETOR DE TESOURARIA	CHEFE	CC-6
SETOR DE TRIBUTAÇÃO	CHEFE	CC-6
DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	CHEFE	CC-6
DIVISÃO DE URBANISMO	CHEFE	CC-6
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CHEFE	CC-6
DIVISÃO DE ESPORTE	CHEFE	CC-6
DIVISÃO DE SAÚDE	CHEFE	CC-6
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEFE	CC-6
DIVISÃO DE CULTURA	CHEFE	CC-6

DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHEFE	CC-6
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO.	CHEFE	CC-6
ASSESSORIA DE IMPRENSA	ASSESSOR	CC-8

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4F2AA3BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 010/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Associação Tropeiro do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.049.077/0001 – 38.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festividades da Semana Farroupilha" da Categoria 01, contemplado no processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 002/2025.
Valor do Contrato: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).
Vigência: Até 10 (dez) de Novembro de 2025.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DC7B0FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **LIZIANY COLLI MACHADO DE JESUS,** portadora do RG **Nº *******588/PR,** CPF **Nº ********919,** matrícula **65231,** ocupante do cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 21 de Dezembro de 2018, Capitulo XIII, Art.49 e Lei 817/2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:22D0C4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 202 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

PROFESSOR 20H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
144°	143	ADRIANE DE CASTRO MOREIRA NASCIMENTO	AC	55,00
145°	144	SAUANDRA CAROLINE DA SILVA DE SOUZA	AC	55,00

PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 19 de setembro de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:309A8A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025

CONTRATO Nº 236/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 030/2025
INTERVENIENTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
EMPRESA: EMPRESA BONAZIO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.706.308/0001-05
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto de sinalização viária horizontal e vertical, especificamente voltado para áreas escolares no Município de Itaperuçu/PR".
DO VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:57473E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
PORTARIA N° 009/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria N° 009/2025 de 05 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Antônio Bueno dos Santos**, portador do **RG:7****** **1, matrícula 5941,** ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. Referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de outubro de 2025 à 04 de novembro de 2025.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:A0C462A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°006/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

EDITAL N°006/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 002/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2022 e considerando Parágrafo terceiro da Lei Complementar Municipal nº 005/2022, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 06: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	13º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022, assim como os documentos já enviados por e-mail no momento da inscrição, para contratação, até 26/09/2025.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:20DA9CC8

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°007/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

EDITAL N°007/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 002/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2022 e considerando Parágrafo terceiro da Lei Complementar Municipal nº 005/2022, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 06: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA BEATRICE PERES LOPES CAMPOS	14º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022, assim como os documentos já enviados por e-mail no momento da inscrição, para contratação, até 26/09/2025.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2558087B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 353/2025

PORTARIA Nº 353/2025

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 002/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificada a candidata Thais Pereira dos Santos, CPF 084.9**.***-20, aprovada para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CFFC0F02

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 354/2025

PORTARIA Nº 354/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a servidora Izabel Ferreira Crispim e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pela Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora Izabel Ferreira Crispim, matrícula nº 237, CPF 055.0**.***-24, com o cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, lotada no Laboratório Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90, para o período aquisitivo de 2013/2018, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio será usufruído entre os dias 22/09/2025 e 20/12/2025, totalizando 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9DFCA9CB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 355/2025

PORTARIA Nº 355/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Giovana Ronchi Celestino Pereira e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Giovana Ronchi Celestino Pereira**,** matricula nº 876**,** CPF 091.8**.***-05, com o cargo efetivo de Fiscal de Cadastro e Postura, lotada no Paço Municipal – Divisão de Tributação e Fiscalização, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 22/09/2025 e 06/10/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D1465E52

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 356/2025

PORTARIA Nº 356/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Edite Gregorio Rocha, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pela Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio á servidora Edite Gregorio Rocha, matrícula nº 620, CPF 037.5**.***-64, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º- A presente licença será no período de 22/09/2025 à 20/12/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BB7D4271

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 357/2025

PORTARIA Nº 357/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Marlene Barbosa de Oliveira Chaves, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pela Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio á servidora Marlene Barbosa de Oliveira Chaves, matrícula nº 531, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º- A presente licença será no período de 22/09/2025 à 20/12/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2019/2024.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C6ADAA8B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 358/2025

PORTARIA Nº 358/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Évilin Angela Reis dos Santos e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Évilin Angela Reis dos Santos**,** matricula nº 921**,** CPF 119.4**.***-18, com o cargo efetivo de auxiliar administrativo, lotada no Paço Municipal – Divisão de Contabilidade, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 22/09/2025 e 03/10/2025, totalizando 12 (doze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:86E10BA7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 359/2025

PORTARIA Nº 359/2025

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 002/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificada a candidata Juliana Aparecida Gomes dos Santos, CPF 048.0**.***-82, aprovada para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:12A66E2E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 360/2025

PORTARIA Nº 360/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Sebastião dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor Sebastião dos Santos, matrícula nº 392, CPF 249.7**.***-42, com o cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 22/09/2025 à 21/10/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AB3176E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVOINEX.152023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2025 ao contrato nº. 0139/2023, referente a licitação Inexigibilidade Nº 015/2023, : **Contratação de LEILOEIRO OFICIAL devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para realização de leilões, avaliações de bens junto a comissão e o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para a eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de leilões públicos eletrônicos do Município de Itaúna do Sul-PR**. CONTRATADA:

CLEVER ELMES MILANI LEILOIRO PUBLICO OFICIAL, CNPJ 46.124.232/0001-52, Travessa Sgoda 45, Roça Grande , 45 - CEP: 83403525 - BAIRRO: ROÇA GRANDE CIDADE/UF: Colombo/PR, representado por CLEVER ELMES MILANI, CPF: 000.567.899-47. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (dozes) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 19 de setembro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5C677FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOADITIVO PE422023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2025 ao contrato nº. 0138/2023, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ATUARIAIS E PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO EMISSAO DE PARECER MENSAL SOBRE A EVOLUÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS DE ITAÚNA DO SUL (FUNPREMISUL).
CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ, sob nº 21.810.869/0001-71, sediada na Avenida Presidente Kennedy, 2999, Sala 08 e 09, Andar 02, Bairro Água Verde, CEP 80.610-010, telefone 41 3329-0008 e-mail, fernando@actuary.com.br, neste ato representado pelo Fernando Traleski, Sócio / Diretor, RG: 6.080.069-3 SSP-PR / CPF: 015.713.769-41, endereço Avenida Presidente Kennedy, 2999, Sala 08 e 09, Andar 02, Bairro Água Verde, CEP 80.610-010.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 27/09/2026 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Itaúna do Sul-PR, 19 de setembro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:86902D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATODP482025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 077/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 048/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa MARCIA MARIA BORGHI – ME, inscrita no CNPJ sob n° 04.158.490/0001-00, sediada na Avenida Antonio Ormenezes, n 713, centro, Nova Londrina-PR, neste ato representada por Marcia Maria Borghi. **OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de fogos de artifício, incluso serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos, responsabilidade técnica, logística de transporte, armazenamento temporário e todos os demais insumos e licenças necessárias, para atender às datas comemorativas e eventos especiais do Município de Itaúna do Sul-PR PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 19/09/2025. **DATA DE ASSINATURA:19/09/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E05F8987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATODP492025

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2025
Processo Administrativo 117.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA) PARA REALIZAÇÃO DA 2ª REVISÃO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, PLACA TAX7H53, VISANDO MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a")
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0004-50, com sede na Rua Trento, nº 19, no município de Cambé-PR,
VALOR TOTAL: R$4.269,24. *Os itens constantes da proposta/orçamento foram agregados para fins de cadastro no sistema de gestão deste Município. A descrição completa de todas as peças e/ou componentes constantes da revisão estão na proposta/orçamento anexo ao processo.*
VIGÊNCIA: imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 17 de setembro de 2025

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7FBBCD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMOADJ.HOM. DP482025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
Processo Administrativo 111.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de fogos de artifício e a contratação de serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: MARCIA MARIA BORGHI – ME, inscrita no CNPJ sob n° 04.158.490/0001-00,sediada na Avenida Antonio Ormenezes, n 713, centro, Nova Londrina-PR, neste ato representada porMarcia Maria Borghi CPF: 640.707.439-87 RG: 4.602.270-0 /SSP-PR,
VALOR TOTAL: R$40.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 19 de setembro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração e Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D9C96DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMOADJ.HOM.PE292025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025
Processo Administrativo 0110.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DIVERSOS DE PADARIA, via registro de preço;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: PANIFICADORA ITAÚNA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 84.976.463/0001-83, sediada na Praça da Bandeira, n 402, centro, Itaúna do Sul-PR, neste ato representada por MAVYLAMAYARA DA COSTA LOPES CPF: 069.771.189-70,
VALOR TOTAL: R$46.305,50
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 19 de setembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Andressa da Silva - Diretora Executiva de Administração / Bruno Vianna da Silva - Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento. Contatos: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
sec.viacaoeobras@itaunadosul.pr.gov.br. Telefone: 44 33101208 - Ramal (Administração: 1208) / Viação, Obras, Serv. Desen.: 1213)

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:20AF2705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N°082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
(Lei Federal n°14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de dois veículos automotores zero quilômetros.
LICITANTE VENCEDOR: Empresas vencedoras valor total: R$ 364.490,00(trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais):**DUMAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**(07897939000140) com os lotes: 2 no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**TABORDA AUTOMOVEIS LTDA**(61629289000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 124.490,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).
VALOR GLOBAL: R$ 364.490,00(trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:8EAB9B5B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 250/2025

DECRETO Nº 250/2025

Súmula: Designa professora para prestar serviço em regime de jornada suplementar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 22/09/2025 até 19/12/2025:

Elisete Schneider.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:94FDAA2B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,

C O N V O C A
DAYANE NATALINA SCHEIDT MADUREIRA, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 23 de setembro de 2025.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 19 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D6D35DE5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,

C O N V O C A
NATALIA ZATCERKOVNY SCHASTAI, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 23 de setembro de 2025.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 19 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:99ED0DD1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, conforme Edital nº 001/2023,

C O N V O C A
JOSÉ APARECIDO ALVES FERREIRA, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 17.7 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **01 de outubro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 19 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:DC44F0C2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
MARQUELIA KORYELO THEODOROVSKI e ANDREIA DE FATIMA GARCIA , aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 23 de setembro de 2025.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 19 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:7080B827

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **MARIZA DE FÁTIMA KALATAI**
CARGO: **PROFESSORA.**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 829,45.**
DATA DA RESCISÃO: **19/09/2025.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:0B008C61

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2025

PORTARIA Nº 211/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JEFFERSON ERDMANN DE OLIVEIRA,** Motorista, do Quadro de Pessoal,

férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 10 de setembro de 2025 a 09 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 10 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6ECD4504

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ALAN GREGORI MOCELIM**, Secretário Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 23 de setembro de 2025 à 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:9467ABAC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MAURICIO NASCIMENTO**, Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 22 de setembro de 2025 à 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:978A581A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 246/2025

DECRETO Nº 246/2025

Sumula: Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Ivaí – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com finalidade de discutir a política educacional do território municipal, bem como coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 2º - Compete ao fórum Municipal de educação:
I - Promover a discussão sobre a Política Educacional do território municipal;
II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
III - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
IV - Zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
V - Planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;
VI - Acompanhar junto a Câmara Municipal de Vereadores a tramitação de projetos legislativos relativos a Política Municipal de Educação.
VII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

• **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Ana Paula Dalzoto Salvadori
Suplentes: Elaine Cristina de Oliveira.

• **Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:**

Titular: Cleiton Chagas Vaz.
Suplente: Nicolau Ferreira da Luz.

• **Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Edicleia Dambroski
Suplente: Edisely Andrea Graniska Dalazoana

• **Representantes do Poder Executivo:**

Titular: João Aurelio Stup.
Suplente: Stefani Breck.

• **Representantes dos Pais:**

Titular: Marta Schornobay Salvadori.
Suplente: Ana Paula Czerevaty Rodrigues

Art. 4º - O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 5º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de setembro de 2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:44D19642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025

O Prefeito Municipal de Ivatuba, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Roseli de Fatima Celestino, CPF. nº 698.XXX.XXX-49, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária de meio Ambiente e Turismo, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Renato Umbelino da Silva, RG. nº X.079.533-X, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ivatuba, 18 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:DD34A465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025

O Prefeito Municipal de Ivatuba, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Roseli de Fatima Celestino, CPF. nº 698.XXX.XXX-49, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária de meio Ambiente e Turismo, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Renato Umbelino da Silva, RG. nº X.079.533-X, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ivatuba, 18 de outubro de 2025**.**

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C80A666C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 200/2025

Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora Marli Nunes Luz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, combinado com o artigo 40, § 4º, inciso I, e § 17 da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. º 45/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, a servidora MARLI NUNES LUZ, brasileira, portadora da CI/RG nº. 5.XXX.XXX-9 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 028.XXX.XXX-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de zeladora, matrícula 110, retroativa a 06/08/2025.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), correspondente a 01 (um) salário mínimo mensal.

Art. 3º - A forma de reajuste será sem paridade, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º - A presente aposentadoria está fundamentada art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 19 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:EFFDDC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2025

CONTRATO: 009/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA.
CNPJ: 50.155.144/0001-95
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 003/2025
CONTRATO: 009-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE GRÁFICO E PERSONALIZADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 1.200,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/09/2026
DATA DO CONTRATO: 17/09/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:762F2268

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 092/2025

DECRETO Nº. 092/2025

DISPÕE: SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº. 022/2025, QUE INSTITUI O AUXILIO

ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica AUTORIZADO o fornecimento, mensal, do auxílio-alimentação a todos os conselheiros tutelares do Município de Jaguapitã em efetivo exercício.
§ 1º - O benefício a que se refere o caput deste artigo não tem natureza salarial e será concedido mensalmente, na forma de cartão magnético, a ser reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo em caso de extinção.
§ 2º - Também faz jus ao recebimento do auxílio-alimentação os conselheiros relacionados no Art. 1º, pelos seguintes motivos:
Licença para tratamento de saúde;
Licença à gestante, à adotante e licença-maternidade;
Licença por acidente em serviço;
Atestado para o próprio servidor ou atestado de acompanhante, nas Hipóteses previstas em Lei.
§ 3º - Não faz jus ao recebimento do auxílio-alimentação os conselheiros relacionados no Art. 1º, pelos seguintes motivos:
Para atividade política;
Tenham recebido qualquer penalidade precedida de sindicância ou Processo administrativo, disciplinar nos termos da Lei;
Afastamento de suas atividades superiores há 30 (trinta) dias;
Ausência injustificada ao trabalho.
Art. 2º - O valor integral, mensal, do auxílio-alimentação fica fixado em R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), sendo o início do benefício no mês de referência setembro de 2025, e com a data efetiva do crédito prevista para 15 de outubro de 2025.
Art. 3º - O beneficiário que extraviar/perder seu cartão magnético, auxílio-alimentação deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, bem como arcará com o pagamento da segunda via do referido cartão magnético.
Art. 4º - O cartão magnético do auxílio-alimentação será fornecido ao beneficiário, por empresa especializada na gestão destas formas de pagamento, cuja contratação será realizada mediante licitação, nos moldes do art. 3º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Art. 5º - O auxílio-alimentação deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais devidamente credenciados junto à operadora do cartão magnético, sendo de livre escolha dos beneficiários.
Art. 6º - Fica vedada a utilização do cartão magnético para aquisição de bebidas alcóolicas, materiais e produtos de limpeza e higiene, fogos de artifício, materiais para festas, peças de vestuários e calçados, cigarros e outros produtos não caracterizados, sob pena de cancelamento do auxílio-alimentação ao beneficiário que descumprir o artigo anterior.
Art. 7º - os valores recebidos a título de auxílio-alimentação não serão incorporados aos vencimentos, não serão considerados tributáveis e nem constituirá base para incidência de contribuição previdenciária, não sendo acumulável com outros de espécie semelhante originária de qualquer forma de auxilio ou benefício para alimentação do servidor, não sendo caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.
Art. 8º - O benefício do Auxílio-alimentação poderá ser suprimido a qualquer momento, ou ter seu valor reduzido ou majorado, sem que nenhuma indenização seja devida aos servidores, dependendo exclusivamente das condições financeiras e orçamentárias da Prefeitura Municipal.
Art. 9º - Para atender o disposto neste Decreto do executivo, no Exercício de 2025 será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
03.020.04.122.0002.2004
Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de setembro de 2.025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CB08AE6C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 093/2025

DECRETO Nº. 093/2025

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, abaixo especificado, em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, a partir de setembro de 2025, por prazo determinado, até o encerramento dos encargos e atribuições definidas na Portaria nº. 690/2025.

NOME	CPF.	ENCARGO DE:
GEOVANI PEQUENO ALVES	xxx.177.499-xx	Presidente de Comissão Administrativa Disciplinar

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C18EF0AE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 095/2025

DECRETO Nº. 095/2025

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, abaixo especificado, em conformidade com o artigo 80 da Lei nº. 016/1995, a partir de setembro de 2025, por prazo determinado, até o encerramento dos encargos e atribuições definidas na Portaria nº. 671/2025.

NOME	CPF.	ENCARGO DE:
DIOGO ALVES	xxx.983.999-xx	Coordenador da Comissão de Concurso Público, para admissão de pessoal no SAMAE – Serviço Municipal de Agua e Esgoto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:64800EFC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, com 270,60m2 . na Rua Antônio Ceccato, n° 05 ; Quadra 13, Lote 01-B , nesta cidade de Jaguapitã –Pr , Com recursos do Convênio n° 822/2024/SECID e contrapartida do Município.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: REZENDE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ: 13.842.730/0001-81
Valor do contrato: R$ 528.669,95 (Quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Valor Total desta Concorrência: R$ 528.669,95 (Quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:ECB465C8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 159/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: SANVIG VIGILANCIA LTDA

CNPJ: 45.296.214/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILANCIA DESARMADA, PATRIMONIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRABALHADORES DA CATEGORIA DE VIGILANTE, EM LOTE ÚNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 812.899,20 (oitocentos e doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2025 a 19/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:DA8D8E31

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 074/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS) E PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAIS, ORÇAMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS CORRELATOS, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CREDENCIADOS:
FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESIAL E CIVIL LTDA – CNPJ Nº 31.810.818/0001-01, credenciada nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.
ENGENHARIA ZENITH LTDA – CNPJ Nº 56.306.736/0001-47, credenciada nos lotes 01, 02, 03 e 05.
PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 21.324.192/0001-61, credenciada nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.
JOÃO GABRIEL BRITO MELO – CNPJ Nº 30.001.938/0001-97, credenciada nos lotes 01, 02, 03 e 05.

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 600.900,00 (Seiscentos mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R$ 138.450,00 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DATA: 19/09/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:9C9DBB91

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 088/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: INDREL INDUSTRIA DEREFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

CNPJ: 78.589.504/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO REFRIGERADOR HYBRID500 – 504 LITROS – INDREL, DESTINADO A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS NASCIMENTO, DE ACORDO

COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ-PR

VALOR: R$ 40.260,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta reais)

DATA: 19/09/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D9DF1728

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 089/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: EXITO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 52.233.128/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DESTINADO AOS TÉCNICOS E CUIDADORES SOCIAIS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR E À REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA: 19/09/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:131F2295

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 020/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 020/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA RESERVA, SOB DEMANDA, PARA USO EMERGENCIAL EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS OPERADOS PELO SAMAE DE JAGUAPITÃ.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **22 de setembro de 2025** até às 08h00m do dia **25 de setembro de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **25 de setembro de 2025**, das 08h15m às 14h15m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na plataforma da BLL Compras e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 18 de setembro 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:2C1E1DD7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 021/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 021/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSA INSTALADA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM MEDIÇÃO POR HORA TÉCNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SOB DEMANDA.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **22 de setembro de 2025** até às 08h00m do dia **25 de setembro de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **25 de setembro de 2025**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na plataforma da BLL Compras e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 18 de setembro 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:DE518E1A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 021/2025AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que

promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSA INSTALADA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM MEDIÇÃO POR HORA TÉCNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SOB DEMANDA.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **22 de setembro de 2025** até às 08h00m do dia **25 de setembro de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **25 de setembro de 2025**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na plataforma da BLL Compras e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 18 de setembro 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:91AFD9B4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

Onde se lê:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COPOS E LACRES PERSONALIZADOS.

Leia-se:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA DE 6".

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:D3A17B2E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
FORNECEDOR: MERITO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LIMITADA
CNPJ: 01.582.892/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA DE 6".
VALOR: R$ 17.118,25 (Dezessete mil, cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
DATA: 19/09/2025

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:EE5F7269

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
FORNECEDOR: HIDROENERGY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 51.744.788/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO.
VALOR: R$ 16.535,40 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
DATA: 19/09/2025

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:C85366FE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

FORNECEDOR: CIMFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 07.009.980/0004-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PEAD.
VALOR: R$ 37.161,00 (Trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais).
DATA: 19/09/2025

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:C437A0A8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CANCELAR a Portaria nº 49/2025 face a não realização do "I Congresso Nacional de Saneamento do ORCISPAR – Saneamento 4.0: Estratégia para o Futuro" na data prevista.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:7C7CD928

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 052/2025

PORTARIA Nº 052/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CANCELAR a Portaria nº 50/2025 face a não realização do "I Congresso Nacional de Saneamento do ORCISPAR – Saneamento 4.0: Estratégia para o Futuro" na data prevista.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:A7BA9D14

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 053/2025

PORTARIA Nº 053/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor Vergílio Marchi Neto Júnior, ocupante do cargo de Agente de Operação de Água e Esgoto, no período de 06/102025 a 04/11/2025, referente ao período aquisitivo de 12/08/2024 a 11/08/2025.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:8E563DA0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER férias a servidora Iraci Alves de Almeida, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 29/09/2025 a 18/10/2025, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:B606FB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 149-2025

DECRETO N° 149, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: Alteração dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMATUR, criado PELA Lei N.º 836, de 17 de julho de 2018, E da outras PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º– Fica constituído e nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – COMMATUR, criado pela Lei Municipal N.º 836, de 17 de julho de 2018, ficando assim constituído:

I – Representantes da Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Titular: Thiago Adriano dos Santos Gomes
Suplente: Aline Moraes Assunção

II – Representantes do Poder Executivo
Titular: Gleiciellen Lopes da Silva
Suplente: Edinéia das Graças Chaves

III – Representantes da Associação de Pescadores
Titular: Valdenice Lima e Silva
Suplente: Neuza Francisca de Lima

IV – Representantes da Associação de Catadores de Recicláveis
Titular: Juzélia Raimundo de Lima
Suplente: João Paulo Ramos de Deus

V – Representante do Poder Legislativo
Titular: Heine Teueid de Souza Cardoso
Suplente: Natalino Miguel da Silva

VI – Representantes de Entidades Religiosas
Titular: Cleicy Santos Almeida
Suplente: Donizete Aparecido dos Reis

Artigo 2º–O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – COMMATUR elegerá a diretoria executiva na primeira reunião após publicação deste decreto, atendendo aos dispostos no regimento interno do conselho.

Artigo 3º–O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – COMMATUR é dois anos.

Artigo 4º–As funções dos membros do Conselho são consideradas atividades de relevante interesse social e não será remunerada.

Artigo 5º - Ficam revogada as disposições em contrário.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, PR, 19 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:AEB168DF

GABINETE MUNICIPAL
LEI 984-2025

PROJETO DE LEI Nº 984/2025

Dispõe sobre a distribuição de uniformes e materiais escolares padronizados na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de forma permanente do uniforme escolar e materiais escolares aos alunos matriculados em toda rede municipal de ensino público.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:
I - Material escolar: conjunto de itens necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, incluindo cadernos, lápis, canetas, borrachas, réguas, lápis de cor, giz de cera, cola, tesoura, material de desenho e demais materiais didáticos;
II - Uniforme escolar: conjunto de peças de vestuário padronizado para uso dos estudantes, incluindo camisetas, blusas, calças, bermudas, saias, tênis ou sapatos, meias e agasalhos, conforme especificação do Departamento de Educação.

Art. 3º A padronização dos uniformes escolares na Rede Municipal de Ensino, deverá considerar:
I - a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes do ensino;
II - a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;
III - a consequente redução de custos;
IV - o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso; e
V - a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 4º Os uniformes serão adquiridos pelo Departamento de Educação, mediante processo de licitação, e doados, por termo, a cada aluno, através do seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela sua conservação e manutenção.

Art. 5º A distribuição do uniforme será realizada pelo menos 1 (uma) vez a cada ano letivo, sendo a primeira obrigatoriamente no primeiro semestre.

Art. 6º Por ocasião do recebimento dos conjuntos do uniforme escolar, deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento (anexo único) desta Lei.

Art. 7º Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 8º A rede municipal de ensino deverá adotar o uso do uniforme padronizado e observando as seguintes características: cores, modelo, tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos, adaptações às condições climáticas e durabilidade.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir programa complementar de material didático para distribuição, através do Departamento de Educação aos alunos da rede de ensino municipal.
§ 1º Os materiais didáticos serão adquiridos anualmente, de acordo com a programação para suprir a demanda, no limite das dotações orçamentárias.
§2º Os materiais didáticos serão adquiridos mediante processo de licitação, e disponibilizados aos alunos, em função da necessidade de cada ano escolar.

Art. 10 É vedado:
I - o uso indevido ou comercialização do material escolar e uniforme fornecido pelo programa;
II - a exigência de contribuição financeira das famílias para complementar o material fornecido pelo município;
III - a discriminação de estudantes que utilizem material ou uniforme fornecido pelo programa.

Art. 11 O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação administrativa, civil e penal aplicável.

Art. 12 Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 19 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:28A8B4D0

GABINETE MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR 043/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2025

"Institui Gratificações por Exercício de Funções Técnicas no Âmbito da Saúde Pública Municipal de Jardim Olinda – PR, e dá outras providências."

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por ***Exercício da Função de Esterilização e Instrumentação (GFEI)***, a ser paga ao servidor efetivo da área da saúde (técnico ou auxiliar), que for formalmente designado para exercer, de forma contínua e permanente, as atividades de esterilização, preparo, organização, conservação e instrumentação de materiais e equipamentos utilizados em procedimentos médicos, de enfermagem e odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde e suas extensões.
§1º A gratificação será paga no percentual de 30% (trinta por cento), do QG – 12.
§2º A percepção da gratificação está condicionada ao cumprimento integral da jornada de trabalho regular do cargo efetivo.
§3º A designação dar-se-á por ato do Chefe do Executivo, mediante publicação oficial, observadas as condições técnicas do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica instituída a Gratificação por Exercício de ***Responsabilidade Técnica Farmacêutica (GRTF)***, a ser paga ao servidor ocupante do cargo de Farmacêutico efetivo, quando formalmente designado como Responsável Técnico (RT) perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF), nas unidades do Departamento Municipal de Saúde.
§1º A GRTF será paga no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), do QG – 12.
§2º O recebimento da gratificação exige cumprimento integral da jornada semanal de 40 horas do cargo, **além de desempenhar atividades extemporâneas** conforme a necessidade do Departamento de Saúde e determinação da chefia imediata.
§3º A designação do RT será feita por ato formal do Chefe do Executivo, devidamente publicada.
§4º A designação como RT depende do aceite de responsabilidade perante o CRF e do cumprimento das normas do conselho de classe.

Art. 3º Fica instituída a Gratificação por Exercício de ***Responsabilidade Técnica de Enfermagem (GRTE)***, a ser paga ao servidor ocupante do cargo de Enfermeiro efetivo, quando formalmente designado como Responsável Técnico (RT) junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), no âmbito das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde.
§1º A GRTE será paga no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), do QG – 12.
§2º O recebimento da gratificação exige o cumprimento integral da jornada semanal de 40 (quarenta) horas do cargo, **além de desempenhar atividades extemporâneas** conforme a necessidade do Departamento de Saúde e determinação da chefia imediata.
§3º A designação como RT será feita por ato formal do Chefe do Executivo, devidamente publicada em órgão oficial.
§4º A designação está condicionada ao aceite de responsabilidade técnica perante o COREN e ao cumprimento das normas e exigências do referido conselho de classe.

Art. 4º As gratificações previstas nesta Lei:
I - não serão incorporadas à remuneração do servidor;
II - não servirão de base para cálculo de aposentadoria ou pensão;
III - incidirão somente sobre o pagamento mensal, com exceção da incidência legal sobre gratificação natalina e férias;
IV - não gerarão direito a compensação por trabalho extraordinário.

Art. 5º A Tabela 1 do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 03 de 14.02.2020 passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

ANEXO IV
TABELA 1 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	% DA REFERÊNCIA	
Função de Esterilização e Instrumentação (GFEI)	01	30%	12-QG
Responsabilidade Técnica Farmacêutica (GRTF)	01	35%	12-QG
Responsabilidade Técnica de Enfermagem (GRTE)	01	35%	12-QG

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 19 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:6B95F742

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2021 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 145/2021 publicado no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2021, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Assistente Social**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
6º Colocado	Gislaine Aparecida do Nascimento Sena	6656

O aprovado deverá apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) 1 (uma) foto 3x4 recente;
j) Comprovante de residência;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Declaração de bens;

m) Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
n) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
o) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
p) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 19 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:1E394DF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede benefício de Licença para Tratamento de Saúde que especifica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o que consta do processo judicial sob o nº 0002593-58.2018.8.16.0128, "ação sumária de restabelecimento de auxílio-doença e/ou conversão de aposentadoria por invalidez" que move CLERIA PEREIRA em face do Município de Jardim Olinda/PR.
Considerando que o médico perito do município prorrogou o afastamento do trabalho da servidora, durante o período de 01 de setembro de 2025 à 31 de outubro de 2025.
Considerando que a próxima perícia médica ficou agendada para o dia 05 de novembro de 2025.
Resolve:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2025, a que faz jus a servidora **Cléria Pereira**, matricula nº 160 e inscrita no CPF/MF sob o n° ***.691.***-97.
Art. 2º Concede o benefício de Licença para Tratamento de Saúde, correspondente ao período de 01 de setembro de 2025 à 31 de outubro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 18 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:A05AC769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 155/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA**, CNPJ 05.566.804/0001-76
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 124 incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual quando devidamente justificada, bem como do artigo 125, que autorizam acréscimos quantitativos e alterações qualitativas do objeto do contrato, respeitados os limites legais.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 155/2025 – Dispensa de Licitação nº 042/2025 objeto a inclusão e substituição de cargos, com autorização legal do artigo 124, Inciso I e II e artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores mantendo o prazo de vigência do contrato original.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o objeto a inclusão e substituição de cargos no contrato Prestação de Serviços nº. 155/2025, com autorização legal do artigo 124, Inciso I e II e artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 18 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:514AA008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 18440/2025

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, apt 2, Lapa – PR, CEP: nº 83.752-182, e;

II – Luiz Alexandre Meira Kuka, btasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 133.153.879-31, portador da Cédula de Identidade – RG nº 14.992.803-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Localidade de Água Azul de Cima, interior do Município, Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente envolvendo seu veículo motocicleta Yamaha, modelo TTR230 2020/2021, sem placa, e o caminhão Volvo, placa SFN 7J43 da equipe de Estradas Rurais, foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de motocicleta Yamaha, modelo TTR230 2020/2021, sem placa foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de LUIZ ALEXANDRE MEIRA KUKA pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 607/2025, a fim de reparar os danos ocasionados ao seu veículo R$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais) em decorrência do acedente envolvendo o Caminhão Volvo de placa SFN 7J43 do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará ao Sr. LUIZ ALEXANDRE MEIRA KUKA, o valor de R$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais) a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

O presente acordo somente será celebrado após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, 19 de setembro de 2025.

Município da Lapa
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUIZ ALEXANDRE MEIRA KUKA
Proprietário do Veículo Danificado

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9054245F

GABINETE
DECRETO Nº 29061, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia MARCELLE FIGUEIREDO VILACA, para provimento do cargo de MEDICO VETERINARIO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20884/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 23.09.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MEDICO VETERINARIO, abaixo relacionado(a):

MARCELLE FIGUEIREDO VILACA
RG: 9.029.177-7/PR
CPF: 064.511.139-21
CARGO: MEDICO VETERINARIO
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0492B349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOSÉ CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	MEDICO VETERINARIO

Lapa, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:197028A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/09/2025

Final: 06/12/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Gislaine Horning de Oliveira, Regiane da Luz Dias Ganzert, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0DF6FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 09/09/2025

Final: 06/12/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Beatriz Grose Tuchinski, Regiane da Luz Dias Ganzert, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B413817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/09/2025

Final: 06/12/2025

Duração: 4h diárias

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, ADRIELE FREITAS DA CRUZ, REGIANE DA LUZ DIAS GANZERT, LUCIMAR ROSA DIAS E JULIANA CRESPO LOPES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0309B703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 08/09/2025

Final: 06/12/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Ana Karina de Oliveira, Roselene Aparecida Fernandes de Castro, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4E0FED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 06/09/2025

Final: 06/12/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Caroline Murback Bora, Suellen dos Santos Hoinatski, Lucimar Rosa Dias e Julia Sichieri Moura.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2786E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 06/09/2025

Final: 06/12/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Rosilene Aparecida Lourenço Machado, Lizete da Conceição Santos de Abreu, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7B4F517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/09/2025

Final: 06/12/2025

Duração: 4h diárias

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, JONAS ZELLA HOFFMANN, REGIANE DA LUZ DIAS GANZERT, LUCIMAR ROSA DIAS E JULIA SICHIERI MOURA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A5F5C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram o Centro Universitário Fael - Unifael (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 25/08/2025

Final: 29/08/2025

Carga horária semanal: 30h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, ROSANA DA LUZ DOS SANTOS E MICHELLY SHAYANNE DE LIMA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2CD2A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025 (PD Nº 18461/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.670.035/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO DA SILVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 20 (VINTE) PNEUS 215/75 R17,5 COM BANDA DE RODAGEM TIPO BORRACHUDO, DESTINADOS AOS ÔNIBUS DA FROTA ESCOLAR DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 22.440,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1383/2025 (PD 18461/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 471

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339030390100000000 - PNEUS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 18/09/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43AB0ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023 (PD 24939/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. FERNANDO FERREIRA DA TRINDADE, CPF Nº 095.535.359-92.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 18.09.2025, CONFORME ART. 58 E ARTIGOS 77 A 80 DA LEI 8666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2023 FIRMADO EM 08.11.2023, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023 (PD 24939/2023), DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – LINHA 07 – COLÔNIA MUNICIPAL/PASSA DOIS.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2023
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 16/09/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A3A688B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 49, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Coordenador do Polo da UAB – Lapa - PR

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Coordenador de Polo UAB Universidade Aberta do Brasil no Município da Lapa-PR (instituída pelo Decreto Federal nº 5800, de 8 de junho de 2006), considerando a Portaria CAPES nº 309, de 27 de Setembro de 2024, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023, a Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1 de Outubro de 2024;
Art. 2º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Coordenador de Polo UAB no Município da Lapa-PR.
Helen Cristiane Correa Lopes
CPF: 039.067.969-06

Fabieli Torres Klingbeil
CPF: 044.526.709-70

Patricia Coelho Stabach
CPF: 059.863.719-25

Art. 3º - Compete a Comissão organizar e fiscalizar o processo seletivo público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEF09B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 (PD Nº 7283/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: AUDIO POWER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.516.438/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DANIEL DE MELLO VANDELLI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DA LAPA - PR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 69.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO,

MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO FATO DE QUE AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS FORAM DIMENSIONADAS EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA. DESSA FORMA, NÃO É VIÁVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL..
DATA: 15/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C353DA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 (PD Nº 7283/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 57.642.694/0001-88, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DA LAPA - PR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 1, 6, 19, 39, 40, 41, 43, 49, 59, 70, 80, 100, 109, 119, 141, 143 E 148.
VALOR GLOBAL: R$ 9.650,57 (NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO FATO DE QUE AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS FORAM DIMENSIONADAS EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA. DESSA FORMA, NÃO É VIÁVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL..
DATA: 15/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7AC4E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 (PD Nº 7283/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: DENTAL IPO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 50.567.060/0001-69, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELCI TRICHES BERTI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DA LAPA - PR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 5, 126 E 146.
VALOR GLOBAL: R$ 3.041,40 (TRÊS MIL E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO FATO DE QUE AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS FORAM DIMENSIONADAS EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA. DESSA FORMA, NÃO É VIÁVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL..
DATA: 15/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8E98BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 (PD Nº 7283/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: ODONTOMED T/A LTDA ME, CNPJ SOB Nº 27.205.945/0001-04, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DA LAPA - PR, PARA O

PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 71 E 72.
VALOR GLOBAL: R$ 821,40 (OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO FATO DE QUE AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS FORAM DIMENSIONADAS EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA. DESSA FORMA, NÃO É VIÁVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL..
DATA: 15/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74B698C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 (PD Nº 7283/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 16.366.888/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIA LUÍSA BARET DANIEL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DA LAPA - PR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 4, 92 E 139.
VALOR GLOBAL: R$ 972,50 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO FATO DE QUE AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS FORAM DIMENSIONADAS EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA. DESSA FORMA, NÃO É VIÁVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL..
DATA: 15/09/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31079B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025-

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco 501, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maycon Lopes Simioni, portador da Cédula de Identidade RG nº 10065395-8 e do CPF/MF nº 070.805.019-03.

CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇAO LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

VALOR: R$ 1.069,000,00 (Um milhão e Sessenta e Nove Mil).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 18 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:528A2D58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 97/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica Nº 05/2025 em favor da empresa.
PITANBASE LTDA, inscrita no CNPJ: 55.536.538/0001-07, com endereço Rua Caetano Munhoz da Rocha, 350 SLA B – Centro CEP: 85200-033 na Cidade de Pitanga Paraná. neste ato representado pelo Srº DERALDO DE ANDRADE, empresário, inscrito no CPF: 796.208.259-34, Residente e domiciliado na cidade de cidade de Pitanga - PR, na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 350, Centro, CEP: 85200-033;
Pelo valor de R$ 1.950,500,00(Um Milhão Novecentos e Cinquenta Mil).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a

manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 05/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 19 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:53CE13D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 442/2025

PORTARIA N°442/2025

SUMULA: Exonera servidora de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora, SILMARA MOREIRA DOS SANTOS PADILHA, com matricula de nº621 ocupante do cargo Efetivo de Professora.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação de 19 de setembro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A6ADD5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 444/2025

Portaria N° 444/2025

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração a servidora público e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONCEDE
Art. 1º - Fica concedido Licença sem remuneração de até dois anos a servidora, Valquiria Trindade Valigura, com Matricula de nº 8651, servidora efetivo e estável desta Municipalidade, no Período Aquisitivo de 24/08/2016 à 24/08/2020, a partir do dia 19/09/2025 até 18/09/2027, conforme art. 39 da Lei 040/2006 de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:4FEDB800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025-PML
PROCESSO Nº. 160/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de produtos de lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 107.768,40 (cento e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7D36DD0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - PML

PRORROGAÇÃO II
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025-PML
PROCESSO Nº. 139/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) veículos 0 km, sendo 02 (dois) veículos tipo pick-up e 02 (dois) veículos tipo sedan, através da Resolução nº 516/2024 e Resolução nº 808/2022 da SESA-PR, Deliberações nº 13/2024 e nº 51/2024 do CEDCA/PR conforme descrições constantes em edital e termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Fica prorrogado para às 14:00 do dia 06 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 549.198,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F3F1257

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 638/2025

PORTARIA Nº. 638/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 6607/2025 de 15/09/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor CLAUDIO FERNANDES MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - C, matrícula nº. 2211 férias pelo período de trabalho prestado entre 27/09/2021 a 26/09/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/10/2025 a 25/10/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 26/10/2025 a 04/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dia do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6628661F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 639/2025

PORTARIA Nº. 639/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 6623/2025 de 16/09/2025,

Resolve:

Conceder a servidora IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 108981, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2024 a 02/07/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 20/10/2025 a 03/11/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 01/12/2025 a 15/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5089578F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 640/2025

PORTARIA Nº. 640/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 6622/2025 de 16/09/2025,

Resolve:

Conceder a servidora SANDRA BETALIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 965846, férias pelo período de trabalho prestado entre 13/05/2024 a 12/05/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 06/10/2025 a 20/10/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 19/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4B002608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641/2025

PORTARIA Nº 641/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n° 351/2025 de 19/01/2025 que revogou 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29/04/2024 a 28/04/2025;

Resolve:

Conceder a servidora PATRICIA BONFIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n° 954002, 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre 24/09/2025 a 08/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2021ACBD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO - APARELHO HOSPITAL TORRE VÍDEO

Loanda, 10 de julho de 2025.

No dia 10/07/2025, foi reunido na Secretária de Saúde juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica em Saúde Marcilene Ursulino, Secretária de Saúde do Município de Loanda Maria Lusmir Fernandes, Vice-prefeito de Loanda Antônio Gil, Juliana Sandrim Câmara Farmacêutica do município de Loanda, e o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Loanda, presentes pelos membros Cleuza Macedo Scaliante, Iria Izabel Elerbrock, Cleide Fagotti, Maria José Pegoraro, Diane Artemis, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 009 de 2001 e lei complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012, nesta pauta foi explicado a funcionalidade do aparelho de cirurgia por vídeo, composto pelas três torres, que atualmente está lotado no Hospital Municipal Seitugo Hirata de Loanda, onde o mesmo não está sendo utilizado, devido desativação do centro cirúrgico há 3 anos.
Desta forma, o aparelho de cirurgia por vídeo com as três torres, será concedida para cessão de uso ao Hospital e Maternidade Santa Catarina de Loanda-Pr., por tempo determinado de 10 anos, podendo ser solicitado para retorno ao Hospital Municipal Seitugo Hirata para uso a qualquer momento, comprometendo-se ao Hospital e Maternidade Santa Catarina através dos representantes Eduardo Pereira e Lúcia de Lima Accorsi realizar a manutenção e devolução em bom estado de uso dos mesmos, se assim for solicitado.
Segue anexo descrição destes materiais:

Aparelho de cirurgia por vídeo com três torres
Equipamento: Monitor Grau Médico
Modelo: CM-CineMed27F
Alimentação: 12V 3A
Classe: 1
Registro ANVISA: 80337650007
Nº de Série: CM27FC-20229-5

Equipamento: Insuflador de CO2
Modelo: CM-40L
Alimentação: 100-230v
Frequência (HZ) 50-60
Consumo Max (VA) 100-200
Corrente Max (A) – 1, 0-1, 12
Fusível (A) F2A/250V (x2)
Classe: 1
Nº de série: CM40T-20229-21
Registro ANVISA: 80337650003
Prazo de validade: Indeterminado

Equipamento: Fonte de luz LED
Modelo: CM-LED
Tensão: 100-230 V
Frequência (HZ): 48-62
Consumo Max (VA): 175
Corrente Max (A): 2
Fusível (A): 2
Classe: 1
Nº de série: LEDT-20229-13
Registro ANVISA: 803376500083

Equipamento: Microcâmera
Modelo: CM-SCAM
Tensão: 90-230V
Frequência (HZ): 50-60
Consumo Max (VA): 75-100
Corrente Max (A): 0,45 – 0,75
Fusível (A): F2A 250V (x2)
Classe: 1
Nº de série: SCFHDT-202210-1
Registro ANVISA: 80337650005

Sendo assim, o conselho Municipal de Saúde de Loanda aprovou no dia 15/07/2025 a cessão de uso do equipamento de vídeo com as torres por tempo determinado de 10 anos ao Hospital e Maternidade Santa Catarina lotado neste município de Loanda.
Por ser expressão da verdade firmo presente.

MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA
Presidente de Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:F193024F

GABINETE DO PREFEITO
ATA REUNIÃO - PINÇAS

Loanda, 15 de maio de 2025.

No dia 15/05/2025, foi reunido na Secretária de Saúde juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica em Saúde Marcilene Ursulino, Secretária de Saúde do Município de Loanda Maria Lusmir Fernandes, e o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Loanda, presentes pelos membros Cleuza Macedo Scaliante, Iria Izabel Elerbrock, Cleide Fagotti, Maria José Pegoraro, Fatima Ribeiro do Nascimento, Representando o Hospital Casa de Saúde e Maternidade Santa Catarina Lucia Lima Accorsi, Michele S. Costa, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 009 de 2001 e lei complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012, nesta pauta foi explicado a funcionalidade das pinças avulsas e conjunto de pinças, usados para auxiliar em cirurgias, materiais que atualmente está lotado no Hospital Municipal Seitugo Hirata de Loanda, onde o mesmo não está sendo utilizado, devido desativação do centro cirúrgico há 3 anos.
Desta forma, as pinças avulsas e conjunto de pinças, será concedida para cessão de uso ao Hospital e Maternidade Santa Catarina de Loanda-Pr., por tempo indeterminado, podendo ser solicitado para retorno ao Hospital Municipal Seitugo Hirata para uso a qualquer momento, comprometendo-se ao Hospital e Maternidade Santa Catarina através do representante Lúcia de Lima Accorsi realizar a manutenção e devolução em bom estado de uso dos mesmos, se assim for solicitado.
Segue anexo descrição destes materiais.

Sendo assim, o conselho Municipal de Saúde de Loanda aprovou no dia 15/05/2025 a cessão das pinças avulsas e conjunto de pinças por tempo indeterminado ao Hospital e Maternidade Santa Catarina lotado neste município de Loanda.
Por ser expressão da verdade firmo presente.

MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA
Presidente de Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:105D5F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 026/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 026/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: DECORANDO COM AMOR
CNPJ: 37.053.828/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração do ambiente destinado à realização da Sessão Ordinária com entrega de Moção de Aplausos, visando à ambientação restrita à disponibilização de arranjo floral e tapete, de forma compatível com a formalidade do ato.

QUANTIDADE:
01 Arranjo floral médio – para composição de mesa ou lateral. (Verde, folhagem mista, mesclando o clássico e o moderno.)
01 Tapete azul de 10 metros – para o corredor principal. (Realce do trajeto principal, Estilo solene e harmônico.).
VALOR TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.
Câmara Municipal de Lobato aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:4AB1C139

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 016/2025-L.

PORTARIA Nº 016/2025-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994 e, Lei 1.380/2018 de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder30 (dez) dias de**Férias**à servidora **MÁRCIA ANDRÉIA MILANI MELLO**, inscrita no CPF: ***.***.***-35 e RG: **.***.***-2, ocupante do cargo de Assessora Técnica CC-1 – QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, no período de 22/09/2025 a 21/10/2025. Referente ao período aquisitivo 2024-2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO,
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:22B62E28

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 311/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.025
DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PIONEIRA APARECIDA DE MELLO CAVALLARI.

"Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 65 da L.O.M.; e,
CONSIDERANDO*o falecimento ocorrido no dia 19 do corrente mês da Sra. Aparecida de Mello Cavallari, pioneira deste município;*
CONSIDERANDO*os inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justa homenagem àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,*
DECRETA
Artigo 1º - LUTO OFICIAL no dia 19/09/2025, no periodo vespertino, em todo o território do município de Lobato, em sinal de profundo pesarpelo falecimento da Pioneira **Sra. Aparecida de Mello Cavallari.**
Artigo 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.
Artigo 3º - As Escolas Municipais deverão seguir o Calendário Escolar ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0F0B7E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 312/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA ALCANÇADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 002/2024-E, DE 02/04/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 312/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a promoção horizontal da servidora alcançada pela Lei Complementar Municipal n.º 002/2024-E, de 02/04/2024 e dá outras providências.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, **Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e, com fulcro nos arts. 36, 42, parágrafo único e 45 da LCM n.º 002/2024-E, de 02/04/2024,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Greiciane Taís dos Passos datado em 31/07/2025 e protocolado em 05/08/2025;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Especial constituída nos termos do § 1º do artigo 34 da LCM n.º 002/2024-E, de 02/04/2024 e Decreto n.º 006/2025 de 09/01/2025;

DECRETA

Art. 1.º - Fica concedida Promoção Horizontal na carreira, por Titulação, em favor da servidora GREICIANE TAÍS DOS PASSOS, matrícula 2091621, Classe A, Nível I.

Art. 2.º - Observado o disposto no artigo anterior, fica enquadrada a servidora pública detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde ao PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de que trata a LCM nº 002/2024-E, de 02/04/2024, nos termos abaixo:

Mat.	Nome Servidor	Admissão	Cargo Efetivo	Classe	Nível
2091621	GREICIANE TAÍS DOS PASSOS	08/09/2021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE/40 hrs	C	I

Art. 2.º - Fica assegurado à servidora, nos termos dos arts. 43 e 46 da LCM n.º 002/2024-E, de 02/04/2024, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto, peticionar, através de requerimento devidamente instruído e fundamentado, objetivando sua revisão.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois e mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:159626E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO

PORTARIA Nº. 317/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **11/09/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Paulo Sérgio Belini – CRM/PR nº. 10198/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **15 (quinze) dias**, compreendido entre **11/09/2025 a 25/09/2025**, a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. *.869.***-0 e CPF nº. ***.584.***-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:BB9FAF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA APARECIDA RATI DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 318/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o disposto no Artigo 120 e Artigo 147, Inciso XIV, da Lei nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o requerimento da servidora **Adriana Aparecida Rati dos Santos** e atestado médico datado em **08/09/2025**;

III – Considerando, finalmente, o Parecer Social da Assistente Social datado em 18/09/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** a servidora pública municipal **Adriana Aparecida Rati dos Santos,** portadora do RG nº. 9.***.571-* e CPF nº. 053.***.589-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a contar de **08/09/2025 a 07/10/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C2306A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 74/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 20/2025 de 06/08/2025.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis para o Poder Legislativo Crédito Adicional Suplementar, para o exercício de 2025 no valor de **R$ 196.558,96 (*cento e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)***, para reforço das dotações abaixo, visando adequar seu orçamento ao valor permitido pelo artigo 29-A, incluído na Constituição Federal pela EC. nº 25/2000, e alterado pela EC nº 58/2009, como se segue:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
001	**CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**	
01.031.0001.2-001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
001.001	Recursos do Tesouro (descentralizado) Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	100.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
001.001	Recursos do Tesouro (descentralizado) Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	96.558,96
TOTAL		**196.558,96**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o excesso de arrecadação previsto para o exercício na receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.0.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Trabalho - Poder Executivo	000	196.558,96
TOTAL			**196.558,96**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lupionópolis,18 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:9FE2059A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 18/09/2025**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Rosimeire Aparecida Galera Rodrigues da Silva	005.362.599-41	01/03/2009 a 28/02/2014	Secretaria Municipal de Educação

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3D985857

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 19/09/2025**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Célia Mausson	000.475.769-60	03/11/2018 a 02/11/2023	Secretaria Municipal de Saúde

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:F8F15E4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 184/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO notícia de condutas incompatíveis com os deveres funcionais atribuídas à servidora pública municipal efetiva **FRANCIELLE DA SILVA**, lotada no Hospital Municipal (originariamente concursada para o cargo de Auxiliar Operacional), atualmente em licença para tratamento de saúde - INSS;

CONSIDERANDO o relato da servidora pública municipal efetiva **LUCIANE NUNES DA SILVA,** cargo de provimento efetivo de Técnica em enfermagem (vacinação) e o **Boletim de Ocorrência N.º 2025/1191035** (Delegacia de Centenário do Sul), acerca de ameaças, ofensas e difamações supostamente proferidas em dependências de unidade de saúde municipal, perante usuários;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar infrações funcionais, assegurando contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar o **Processo Administrativo Disciplinar – PAD n.º 3/2025** para apurar os fatos narrados em face da servidora **FRANCIELLE DA SILVA**.

Art. 2.º Designar a **Comissão Processante**:
I – **Gustavo Gonçalves Machado Vidal**, Presidente;
II – **Sandra Mônica Paulossi**, Membro;
III – **Ariadny Michelly Pelegrino de Campos**, Membro.

Art. 3.º A Comissão deverá conduzir o feito com observância do contraditório e da ampla defesa, concluindo seus trabalhos no prazo legal, propondo, ao final, as medidas cabíveis.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis/PR, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:9240DF61

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 41/2025
Ref. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OU SEJA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA. com abertura prevista para o dia 03/10/2025 às 09 horas. Corrigir a data do aviso ONDE LÊ-SE: 17 de outubro de 2025 "LEIA-SE: "17 de setembro de 2025." Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, ou via e-mail: pmllicitacao@uol.com.br.
Lupionópolis, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:3BB36EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 658/2025

DECRETO Nº 658/2025

SÚMULA: Declara utilidade pública de imóvel situado no município de Mallet – Paraná, para fins de desapropriação.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 65 da Lei Orgânica, na forma do disposto no artigo 5º, alíneas "f", "h" e "i", no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Mallet em obter cascalho para manutenção e melhorias das estradas rurais, as quais são utilizadas diariamente para o transporte escolar, o escoamento da safra e para a locomoção da população em geral;

CONSIDERANDO que a pedreira municipal não supre a demanda por esse tipo de material, inclusive o Município precisou realizar compra de pedras por meio de processo licitatório, o que gera gastos excessivos que podem ser evitados se houver um local de propriedade do município de onde possa ser retirado o cascalho;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se adequada para a tal finalidade, visto que é de conhecimento público que o terreno em questão é rico em cascalho e é confrontante do imóvel matriculado sob nº 7.816 de propriedade do Município de Mallet, o qual já foi utilizado como cascalheira pelo Município.

CONSIDERANDO que o fundamento da desapropriação é a supremacia do interesse público e social sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, compra e venda, recebimento em doação ou permuta de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel rural medindo 2,0001 ha, registrado sob a matrícula nº 085704.2.0014472-92, situado na Colônia Linha Norte, nesta Comarca e Município de Mallet, de propriedade de Luiz Cesar Pinkoski e Juliana Cristina Guimarães Pinkoski.

§ 1º. O imóvel de que trata o *caput*, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, por meio de escritura pública de compra e venda de imóvel.

§ 2º. A área possui o seguinte memorial descritivo: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LGSF-M-0460, de coordenadas Long: 50°41'09,971" W, Lat: 25°55'09,140" S e Altitude: 821,73 m; deste segue confrontando com propriedade denominada GLEBA A, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°59' e de 169,38 m até o vértice LGSF-M-0461, de coordenadas Lon: 50°41'03,889" W, Lat: 25°55'09,331" S e Altitude: 800,95 m; 173°51' e de 118,44 m até o vértice LGSF-M-0459, de coordenadas Lon: 50°41'03,434" W, Lat: 25°55'13,157" S e Altitude: 803,33 m; deste segue confrontando com propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Matrícula 7816, CNS: 08.570-4, Comarca: MALLET, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°05' e de 182,55 m até o vértice LGSF-M-0456, de coordenadas Lon: 50°41'09,976" W, Lat: 25°55'12,734" S e Altitude: 814,77 m; deste segue confrontando com Propriedade de CELSO DACZKOWSKI – Matrícula 9369, CNS: 08.570-4, Comarca: MALLET, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°04' e de 110,62 m até o vértice LGSF-M-0460, de coordenadas Lon: 50°41'09,971" W, Lat: 25°55'09,140" S e Altitude: 821,73 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade explorar o imóvel para fins de extração de cascalho que será destinado à manutenção das estradas municipais, o que é de relevante interesse público e social.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Fica, ainda, o Secretário Municipal de Administração autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, a depender do caso (desapropriação amigável ou contenciosa), indenizando quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário à efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único. O valor da indenização será obtido através de recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado caso necessário, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 19 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:BECFAACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: PLATUS ENERGIA SOLAR LTDA CNPJ 09.722.492/0001-01, domiciliada à Rua Domingos Caetano do Amaral nº 116 – Sala 03 – Bairro Batel, no município de Guarapuava, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor THIAGO PEREIRA DA SILVA, CPF 008.924.559-85, residente à Rua Andrade Neves nº 2663 – Bairro Santa Cruz, no município de Guarapuava, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistemas de Microgeração Distribuída (MGD) de Energia Fotovoltaica conectados à rede ON-GRID da concessionária de energia elétrica COPEL, nos locais listados no Termo de Referência, abrangendo todos os equipamentos, materiais, mão de obra, projetos executivos e documentações necessárias para instalação, funcionamento e liberação junto à concessionária.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$1.491.800,00 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:9DC42262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de mecânica em geral, elétrica automotiva, eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos de linha leve, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Mallet.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E DESCONTOS ADJUDICADOS:

MARCELO AMARAL LUCAS

MOTOS PEÇAS ORIGINAIS – 10,00%
MOTOS PEÇAS PARALELAS – 20,00%
MOTOS SERVIÇOS - 10,00%
LINHA LEVE PEÇAS ORIGINAIS – 10,00%
LINHA LEVE PEÇAS PARALELAS – 20,00%
LINHA LEVE SERVIÇOS – 17,00%
ÔNIBUS PEÇAS ORIGINAIS – 10,00%
ÔNIBUS PEÇAS PARALELAS – 20,00%
ÔNIBUS SERVIÇOS – 20,00%
CAMINHÕES PEÇAS ORIGINAIS – 10,00%
CAMINHÕES PEÇAS PARALELAS – 20,00%
CAMINHÕES SERVIÇOS – 20,00%
MÁQUINAS PESADAS PEÇAS ORIGINAIS – 10,00%
MÁQUINAS PESADAS PEÇAS PARALELAS – 20,00%
MÁQUINAS PESADAS SERVIÇOS – 23,00%

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:63B772EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação e qualificação dos serviços da Assistência Farmacêutica no município de Mallet – PR, com recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF), repassados pelo Estado do Paraná por meio da modalidade Fundo a Fundo, conforme regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME – R$ 26.680,00
DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA – R$ 642,34
NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – R$ 56.970,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – R$ 1.574,72

TOTAL GERAL R$ 85.867,06

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:679EE534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de rompedor hidráulico para adaptar e instalar em Retroescavadeira Lonking CMD 6150, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – R$ 65.000,00

TOTAL GERAL R$ 65.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:4A0F5C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA **ROGERIO DA SILVA FERNANDES ELETRODOMÉSTICOS** inscrita no CNPJ sob n. 08.946.371/0001-72 com sede na Rua Padre Antonio Lock, n. 502, Centro, na cidade de Mandaguari - PR, representada neste ato pelo representante legal **ROGERIO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, portador da

cédula de identidade n. 86843579, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 042.657.299-83,

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para limpeza e manutenção de condicionadores de ar da Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 02 de setembro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CF4D5D63

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025

SÚMULA: Institui Comissão Eleitoral para coordenar o processo eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências.

O Professor Dr. Ivan Carlos de Moraes, Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Regulamento de eleição e votação para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor da FAFIMAN.
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão eleitoral com a finalidade de coordenar o processo eleitoral para Diretor e Vice-diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari para o quadriênio 2026/2029, conforme atribuições definidas no Art. 9º do Regulamento de eleição e votação para o Cargo de diretor e Vice-Diretor da FAFIMAN.

Art. 2º. Conforme indicação dos 04 (quatro) departamentos que compõem o Conselho Departamental e a eleição entre os servidores técnico-administrativo da FAFIMAN, e a obrigatoriedade da participação dos Estudantes, ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral:

– Representante dos servidores técnico-administrativo: **Maria Aparecida Vasconcelos Gonçalves;**
– Representante do corpo discente: **Marianna Lucchetti Sanchez de Souza**;
– Representantes do corpo docente:
Marilda da Silva Bueno – Departamento de Ciências Contábeis;
Rosa Mara Gregório – Departamento de Administração/Recursos Humanos;
Dalva Linda Vicentin – Departamento de Educação;
Wanderlei Lukachewski Júnior– Departamento de Direito.

Parágrafo único. A representante dos servidores técnico-administrativo, Maria Aparecida Vasconcelos Gonçalves, foi escolhida após consulta realizada entre seus pares.

Art. 3º. O presidente da Comissão Eleitoral será eleito entre seus pares nos termos do artigo 7º do Regulamento de eleição e Votação para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor da FAFIMAN.

Art. 4º. Fica definida a data de 19 (dezenove) de novembro de 2025, como prazo máximo para conclusão do processo eleitoral;
Art. 5º. Fica definida a data de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2025, como prazo máximo para homologação dos resultados pela Congregação e posterior envio da lista tríplice ao Executivo Municipal;

Art. 6º. Eventuais questões levantadas no transcorrer da eleição serão decididas pela Comissão Eleitoral em conformidade com o Regulamento de Eleição e Votação para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor da FAFIMAN.
Parágrafo único. Na falta de disposição expressa, caberá à Comissão Eleitoral analisar, discutir e decidir tais questões eleitorais suscitadas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 19 de setembro de 2025.

PROF. DR. IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:F120CEAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410/2025 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 410/2025

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO
MELISSA FLAVIA PEREIRA TAVARES	19/09/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C3FBB257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411/2025 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025

DECRETO Nº 411/2025

Súmula: Nomeia, em substituição, membros integrantes da Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2022-2025** de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 562/2024, de 18/11/2024, a saber:

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- Suplente: ELIETE SOUZA DA SILVA FERREIRA, em substituição a Elvis Cassio de Souza

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Suplente: ELAINE CRISTINA SALVADOR, em substituição a Joyce Daiane Abdo Gracino

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Titular: RAFAEL ROSSETO, em substituição a Patrícia Salvador Candido

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Titular: ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA, em substituição a Pamela Heidemann Pinheiro Da Silva

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
- Titular: FAGNER PAULO DA SILVA, em substituição a Lucas Francisco Rodrigues Tognato
- Suplente: LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO, em substituição a Sergio Aparecido Sezani

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6A80B168

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** toda a população do Município para participar da **Audiência Pública da Plano Municipal de Arborização**, a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente na Câmara Municipal de Mandaguari, no dia 09 de outubro de 2025, com início previsto para as 19:00 horas.

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari/PR, 19 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3C1DEB15

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 307/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 307/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 252/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 252/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 277/2025.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13	GEOVANA GABRIELY DOS SANTOS PEREIRA	20
14	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	20
15	MAYARA FERNANDA GUEDES BARBOSA	20

MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
06	NADIA CRISTINA DA SILVA	32

Mandaguari, 19 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:11731265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS

ESTADO DO PARANÁ **CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298 Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 5/2025** **Processo Adm.: 13/2025** **Data do Processo: 15/07/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 13/2025
b) Nr. Licitação: 5/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação: 19/09/2025
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Eletroeletrônicos (Notebook, Projetor, Nobreaks, Kit de Telefones sem Fio e Fontes de Tablet)

Participante: 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA (49.221.055/0001-10)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	PROJETOR MULTIMÍDIA C2fine	1	UND	3.989,00	3.989,00

Total do Participante: R$ 3.989,00

Participante: BD INFORMATICA LTDA (32.109.914/0001-81)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	NOTEBOOK 15,6"	1	UND	6.090,00	6.090,00

Total do Participante: R$ 6.090,00

Participante: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (49.704.499/0002-98)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FONTE DE TABLET SAMSUNG	9	UND	142,00	1.278,00

Total do Participante: R$ 1.278,00

Participante: MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA (36.513.363/0001-78)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	KIT DE APARELHOS TELEFÔNICOS (1 PRINCIPAL + 3 RAMAIS)	1	UND	580,00	580,00

Total do Participante: R$ 580,00

Total Geral: R$ 11.937,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	R$ 13.184,27
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 1.948,31

Mandirituba, 19/09/2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E73C87FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem.
Data da Sessão: 08 de outubro de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 99.149,95 (noventa e nove mil cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 19 de Setembro de 2025

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2EE92E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 309/2025 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 309/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o que prevê os incisos II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 19 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 309/2025
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
Município: Mangueirinha – PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Data de Emissão: 19/09/2025 – 16:18:44
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Excesso de 02023/01018. 100.000,00Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA Crédito suplementar 309/2025 22/09/2025 2432/2024 02023/01018. 100.000,00 3.3.90.30.00.00.00.00 2038 100.000,00 Total da Entidade Origem: Excesso de 02023/01018. 350.000,00
Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA Crédito suplementar 309/2025 22/09/2025 2432/2024 02023/01018. 350.000,00 3.3.90.39.00.00.00.00 2038 350.000,00 Total da Entidade Origem: Total da Entidade: 450.000,00 450.000,00
Total Geral: 450.000,00 450.000,00

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:420DAB2E

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 212/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: 61.895.489 LEANDRO JOSE PINTO
CNPJ/MF: 61.895.489/0001-00
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e correlatos), conforme especificações e quantidades constantes dos documentos que instruem este processo (Termo de Referência, Edital e Proposta da contratada), incorporados por referência, destinados ao atendimento das unidades administrativas indicadas pela CONTRATANTE.
VALOR: R$ 20.920,00 (vinte mil novecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados nas dotações orçamentárias de diversas secretarias do município. Inicialmente, os recursos serão provenientes da dotação da Secretaria Municipal de Administração, especificamente da ação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com fonte de recursos 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), conforme os itens de despesa de números 21, 28, 38, 46, 55, 61, 74, 67, 113, 123 e 131. Complementarmente, os custos também correrão à conta de verbas alocadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculadas ao Projeto/Atividade de número 2058, sob a reduzida 376. Da mesma forma, estão assegurados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Projeto Atividade 2048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social, na reduzida 266 (4.4.90.52.00.00.00.00, Fonte: 1000), e para o Projeto Atividade 6.002 - Manter e Implementar Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente – SGD, na reduzida 285 (4.4.90.39.00.00.00.00, Fonte: 1000). A Secretaria Municipal de Educação também participará do custeio através de suas dotações, mais precisamente do Projeto Atividade 2.020 - Manter as Atividades do departamento de Educação, com despesas na modalidade 140 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 144 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.021 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, com despesas 149 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 154 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche, com despesas 159 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 163 (4.4.90.52.00.00.00.00); e do Projeto Atividade 2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar, com despesas 168 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 172 (4.4.90.52.00.00.00.00). Adicionalmente, encontram-se disponíveis recursos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nos itens 419 e 427, ambos com fonte 1000 e classificação 44.90.52.00.00.00. Por fim, completam o financiamento as dotações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, no item 495 (3.3.90.30.00.00.00.00, com recursos ordinários livres), e da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, no item 441 (3.3.90.14.00.00.00.00, também com recursos ordinários livres). Desta forma, verifica-se a plena e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 217/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ/MF: n° 47.646.580/0001-52
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e correlatos), conforme especificações e quantidades constantes dos documentos que instruem este processo (Termo de Referência, Edital e Proposta da contratada), incorporados por referência, destinados ao atendimento das unidades administrativas indicadas pela CONTRATANTE.
VALOR: R$ 13.089,96 (treze mil e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados nas dotações orçamentárias de diversas secretarias do município. Inicialmente, os recursos serão provenientes da dotação da Secretaria Municipal de Administração, especificamente da ação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com fonte de recursos 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), conforme os itens de despesa de números 21, 28, 38, 46, 55, 61, 74, 67, 113, 123 e 131. Complementarmente, os custos também correrão à conta de verbas alocadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculadas ao Projeto/Atividade de número 2058, sob a reduzida 376. Da mesma forma, estão assegurados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Projeto Atividade 2048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social, na reduzida 266 (4.4.90.52.00.00.00.00, Fonte: 1000), e para o Projeto Atividade 6.002 - Manter e Implementar Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente – SGD, na reduzida 285 (4.4.90.39.00.00.00.00, Fonte: 1000). A Secretaria Municipal de Educação também participará do custeio através de suas dotações, mais precisamente do Projeto Atividade 2.020 - Manter as Atividades do departamento de Educação, com despesas na modalidade 140 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 144 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.021 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, com despesas 149 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 154 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche, com despesas 159 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 163 (4.4.90.52.00.00.00.00); e do Projeto Atividade 2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar, com despesas 168 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 172 (4.4.90.52.00.00.00.00). Adicionalmente, encontram-se disponíveis recursos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nos itens 419 e 427, ambos com fonte 1000 e classificação 44.90.52.00.00.00. Por fim, completam o financiamento as dotações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, no item 495 (3.3.90.30.00.00.00.00, com recursos ordinários livres), e da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, no item 441 (3.3.90.14.00.00.00.00, também com recursos ordinários livres). Desta forma, verifica-se a plena e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: n° 24.675.507/0001-03
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e correlatos), conforme especificações e quantidades constantes dos documentos que instruem este processo (Termo de Referência, Edital e Proposta da contratada), incorporados por referência, destinados ao atendimento das unidades administrativas indicadas pela CONTRATANTE.
VALOR: R$ 7.894,56 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados nas dotações orçamentárias de diversas secretarias do município. Inicialmente, os recursos serão provenientes da dotação da Secretaria Municipal de Administração, especificamente da ação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com fonte de recursos 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), conforme os itens de despesa de números 21, 28, 38, 46, 55, 61, 74, 67, 113, 123 e 131. Complementarmente, os custos

também correrão à conta de verbas alocadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculadas ao Projeto/Atividade de número 2058, sob a reduzida 376. Da mesma forma, estão assegurados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Projeto Atividade 2048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social, na reduzida 266 (4.4.90.52.00.00.00.00, Fonte: 1000), e para o Projeto Atividade 6.002 - Manter e Implementar Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente – SGD, na reduzida 285 (4.4.90.39.00.00.00.00, Fonte: 1000). A Secretaria Municipal de Educação também participará do custeio através de suas dotações, mais precisamente do Projeto Atividade 2.020 - Manter as Atividades do departamento de Educação, com despesas na modalidade 140 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 144 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.021 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, com despesas 149 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 154 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche, com despesas 159 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 163 (4.4.90.52.00.00.00.00); e do Projeto Atividade 2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar, com despesas 168 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 172 (4.4.90.52.00.00.00.00). Adicionalmente, encontram-se disponíveis recursos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nos itens 419 e 427, ambos com fonte 1000 e classificação 44.90.52.00.00.00. Por fim, completam o financiamento as dotações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, no item 495 (3.3.90.30.00.00.00.00, com recursos ordinários livres), e da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, no item 441 (3.3.90.14.00.00.00.00, também com recursos ordinários livres). Desta forma, verifica-se a plena e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 221/2025 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: MICRON ATACADO LTDA

CNPJ/MF: 44.133.337/0001-42

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e correlatos), conforme especificações e quantidades constantes dos documentos que instruem este processo (Termo de Referência, Edital e Proposta da contratada), incorporados por referência, destinados ao atendimento das unidades administrativas indicadas pela CONTRATANTE.

VALOR: R$ 578,99 (quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados nas dotações orçamentárias de diversas secretarias do município. Inicialmente, os recursos serão provenientes da dotação da Secretaria Municipal de Administração, especificamente da ação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com fonte de recursos 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), conforme os itens de despesa de números 21, 28, 38, 46, 55, 61, 74, 67, 113, 123 e 131. Complementarmente, os custos também correrão à conta de verbas alocadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculadas ao Projeto/Atividade de número 2058, sob a reduzida 376. Da mesma forma, estão assegurados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Projeto Atividade 2048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social, na reduzida 266 (4.4.90.52.00.00.00.00, Fonte: 1000), e para o Projeto Atividade 6.002 - Manter e Implementar Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente – SGD, na reduzida 285 (4.4.90.39.00.00.00.00, Fonte: 1000). A Secretaria Municipal de Educação também participará do custeio através de suas dotações, mais precisamente do Projeto Atividade 2.020 - Manter as Atividades do departamento de Educação, com despesas na modalidade 140 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 144 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.021 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, com despesas 149 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 154 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche, com despesas 159 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 163 (4.4.90.52.00.00.00.00); e do Projeto Atividade 2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar, com despesas 168 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 172 (4.4.90.52.00.00.00.00). Adicionalmente, encontram-se disponíveis recursos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nos itens 419 e 427, ambos com fonte 1000 e classificação 44.90.52.00.00.00. Por fim, completam o financiamento as dotações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, no item 495 (3.3.90.30.00.00.00.00, com recursos ordinários livres), e da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, no item 441 (3.3.90.14.00.00.00.00, também com recursos ordinários livres). Desta forma, verifica-se a plena e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 222/2025 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ/MF:nº 51.659.136/0001-49

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e correlatos), conforme especificações e quantidades constantes dos documentos que instruem este processo (Termo de Referência, Edital e Proposta da contratada), incorporados por referência, destinados ao atendimento das unidades administrativas indicadas pela CONTRATANTE.

VALOR: R$ 2.179,90 (dois mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados nas dotações orçamentárias de diversas secretarias do município. Inicialmente, os recursos serão provenientes da dotação da Secretaria Municipal de Administração, especificamente da ação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com fonte de recursos 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), conforme os itens de despesa de números 21, 28, 38, 46, 55, 61, 74, 67, 113, 123 e 131. Complementarmente, os custos também correrão à conta de verbas alocadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculadas ao Projeto/Atividade de número 2058, sob a reduzida 376. Da mesma forma, estão assegurados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Projeto Atividade 2048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social, na reduzida 266 (4.4.90.52.00.00.00.00, Fonte: 1000), e para o Projeto Atividade 6.002 - Manter e Implementar Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente – SGD, na reduzida 285 (4.4.90.39.00.00.00.00, Fonte: 1000). A Secretaria Municipal de Educação também participará do custeio através de suas dotações, mais precisamente do Projeto Atividade 2.020 - Manter as Atividades do departamento de Educação, com despesas na modalidade 140 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 144 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.021 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, com despesas 149 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 154 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche, com despesas 159 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 163 (4.4.90.52.00.00.00.00); e do Projeto Atividade 2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar, com despesas 168 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 172 (4.4.90.52.00.00.00.00). Adicionalmente, encontram-se disponíveis recursos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nos itens 419 e 427,

ambos com fonte 1000 e classificação 44.90.52.00.00.00. Por fim, completam o financiamento as dotações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, no item 495 (3.3.90.30.00.00.00.00, com recursos ordinários livres), e da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, no item 441 (3.3.90.14.00.00.00.00, também com recursos ordinários livres). Desta forma, verifica-se a plena e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 215/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ/MF: n° 15.318.347/0001-54
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos e correlatos), conforme especificações e quantidades constantes dos documentos que instruem este processo (Termo de Referência, Edital e Proposta da contratada), incorporados por referência, destinados ao atendimento das unidades administrativas indicadas pela CONTRATANTE.
VALOR: R$ 23.374,00 (vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados nas dotações orçamentárias de diversas secretarias do município. Inicialmente, os recursos serão provenientes da dotação da Secretaria Municipal de Administração, especificamente da ação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com fonte de recursos 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), conforme os itens de despesa de números 21, 28, 38, 46, 55, 61, 74, 67, 113, 123 e 131. Complementarmente, os custos também correrão à conta de verbas alocadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculadas ao Projeto/Atividade de número 2058, sob a reduzida 376. Da mesma forma, estão assegurados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Projeto Atividade 2048 - Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social, na reduzida 266 (4.4.90.52.00.00.00.00, Fonte: 1000), e para o Projeto Atividade 6.002 - Manter e Implementar Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente – SGD, na reduzida 285 (4.4.90.39.00.00.00.00, Fonte: 1000). A Secretaria Municipal de Educação também participará do custeio através de suas dotações, mais precisamente do Projeto Atividade 2.020 - Manter as Atividades do departamento de Educação, com despesas na modalidade 140 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 144 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.021 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental, com despesas 149 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 154 (4.4.90.52.00.00.00.00); do Projeto Atividade 2.023 - Manter as Atividades da Educação Infantil - Creche, com despesas 159 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 163 (4.4.90.52.00.00.00.00); e do Projeto Atividade 2.024 - Manter as Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar, com despesas 168 (3.3.90.30.00.00.00.00) e 172 (4.4.90.52.00.00.00.00). Adicionalmente, encontram-se disponíveis recursos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer nos itens 419 e 427, ambos com fonte 1000 e classificação 44.90.52.00.00.00. Por fim, completam o financiamento as dotações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, no item 495 (3.3.90.30.00.00.00.00, com recursos ordinários livres), e da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, no item 441 (3.3.90.14.00.00.00.00, também com recursos ordinários livres). Desta forma, verifica-se a plena e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 069/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: SONIA KRUG REGINATTO
CNPJ/MF n° 25.036.673/0001-22
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos tais como brinquedos infláveis, cama elástica, touro mecânico, entre outros bens como o fornecimento de alimentos, como pipoca e algodão doce, destinados à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: itens: Item 1 - 202,00 H de CAMA ELÁSTICA GRANDE (dimensão mínima de 3,70m de diâmetro; com rede de proteção, com hastes metálicas revestidas com protectube; proteção sobre molas em espuma revestida com lona colorida; montagem sob responsabilidade da empresa) ao preço unitário de R$26, totalizando R$5.252; Item 2 - 80,00 H de FUTEBOL DE SABÃO GRANDE (brinquedo inflável com piso inflável; dimensões mínimas de 12,0m x 6,0m x 2,5m; potência do motor adequada) por R$55,98 a unidade, total R$4.478; Item 3 - 40,00 H de FUTEBOL DE SABÃO MÉDIO (dimensões mínimas de 7,0m x 5,0m x 2,0m) a R$130/unidade, total R$5.200; Item 4 - 112,00 H de ESCORREGADOR INFLÁVEL DUPLO (colorido; temático; mínimo 7,0m x 5,5m x 5,0m) a R$155/unidade, total R$17.360; Item 5 - 72,00 H de MULTI-BRINQUEDOS INFLÁVEL JOÃO BOBO (João bobo, pula-pula, escorrega e escalada; mínimo 3,40m x 2,10m x 2,30m) a R$82/unidade, total R$5.904; Item 6 - 72,00 H de MULTI-BRINQUEDOS INFLÁVEL (piscina de bolinhas, pula-pula, escorrega e escalada; mínimo 6,00m x 4,00m x 3,00m) a R$94/unidade, total R$6.768; Item 7 - 72,00 H de MULTI-BRINQUEDOS INFLÁVEL (pula-pula, escorrega e escalada; temática selva; mínimo 7,00m x 3,50m x 3,50m) a R$133/unidade, total R$9.576; Item 8 - 90,00 H de MULTI-BRINQUEDOS INFLÁVEL (piscina de bolinhas, pula-pula, escorrega e escalada; mínimo 3,50m x 3,20m x 2,60m) a R$82/unidade, total R$7.380; Item 9 - 72,00 H de TOMBO LEGAL (colorido; com bolinhas; com escada; rede de proteção; mínimo 2,00m x 2,00m) a R$96/unidade, total R$6.912; Item 10 - 72,00 H de TOURO MECÂNICO (colorido; com base e laterais infláveis; mínimo 5,00m x 5,00m; inclui monitor) a R$140/unidade, total R$10.080; Item 11 - 162,00 H de MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE (com barraquinha tematizada, máquina elétrica, monitor e insumos) a R$191/unidade, total R$30.942; e Item 12 - 162,00 H de MÁQUINA DE PIPOCAS (com barraquinha tematizada, máquina elétrica, monitor e insumos) a R$192/unidade, total R$31.104, sendo que todos os itens terão montagem de responsabilidade da empresa com antecedência mínima de 1 hora do início do evento**.**
VALOR TOTAL: R$ 149.910,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social: Despesa 265 – Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social 11.001.08.244.0011.2048.3.3.90.39.00. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer: Despesa.424, Manter e Implementar Ações a Eventos Esportivos 14.002.27.812.0010.2059.3.3.90.39.00. Secretaria Municipal de Saúde: Despesa 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, PAB FIXO, PMAQ e NASF) e Despesa 256 – Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Sanitária/Ambiental e Saúde do Trabalhador – com recursos vinculados a blocos de custeio e receitas vinculadas à saúde. Secretaria Municipal de Educação: Despesa 143 – Manter as Atividades do Departamento de Educação; Despesas 152, 162 e 171 – Manter as Atividades do Ensino Fundamental, da Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar – com

recursos do FUNDEB, FNDE e demais impostos vinculados à educação básica.
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: n° 77.744.134/0001-41
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 076/2024 – PMM, cujo objeto consiste na execução de pavimentação asfáltica, calçadas, sinalização e meios-fios na Linha Euzébio, no Município de Mangueirinha/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 90 (noventa) dias
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação da vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, formas de pagamento, fontes de recursos ou dotações orçamentárias previstas no contrato original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:1B1A860E

PROCURADORIA
DECRETO 307 2025

Dispõe sobre os patrocínios para a realização da 11ª edição da EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha, a ser realizada entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Comissão Organizadora da 11ª edição da EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha, autorizada a receber patrocínio para a realização da feira, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, incremento da arrecadação tributária e/ou promoção e divulgação, nos termos do Anexo I deste Decreto.
§1º Poderão ser patrocinadores da 11ª edição da EXPOMANG pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que comprovem regularidade fiscal mediante apresentação das certidões correspondentes.
§2º O patrocínio de que trata este Decreto constitui transferência financeira gratuita, em caráter definitivo, de recursos e/ou serviços para a realização do evento.
§3º As contrapartidas públicas aos patrocínios estarão exclusivamente relacionadas à imagem do patrocinador.
§4º A contrapartida poderá ocorrer por meio de mídia impressa, audiovisual ou televisiva, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Comissão Organizadora, sendo assegurada isonomia para patrocinadores de mesmo valor.

Art. 2º Fica autorizado o Município a firmar os termos de compromisso e executar as ações necessárias à formalização dos patrocínios, observando os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º A formalização dos patrocínios deverá ocorrer mediante assinatura de Termo de Compromisso, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora da EXPOMANG 2025, no qual constarão as obrigações e direitos de ambas as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, e tem validade exclusiva para a realização da 11ª edição da EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

ANEXO I - COTAS DE PATROCÍNIO

I.1 PATROCÍNIO MASTER APRESENTA

Descrição:

O patrocinador "Master Apresenta" representa uma cota exclusiva do evento, na qual toda a mídia será iniciada com a frase: **"Nome da Empresa Patrocinadora, apresenta EXPOMANG 2025"**. A marca terá destaque em todos os materiais gráficos e será mencionada com ênfase na apresentação de cada atração no palco de shows. Também contará com *merchandising* em evidência durante todo o evento, incluindo áreas abertas. A campanha será veiculada nas redes sociais oficiais do evento e da empresa patrocinadora, promovendo maior engajamento e fortalecimento da imagem institucional. Estão previstas ainda ações conjuntas com a organização, voltadas à divulgação e ao marketing da empresa e da feira.

Direitos:

04 (quatro) placas no evento, com dimensões de 2,5m x 1,0m;
Inserções ilimitadas em rádio;
Logomarca em destaque em todo o material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
Participação em campanhas nas redes sociais e em ações de merchandising;
Exibição de mídias nos painéis de LED;
Menções por locução durante os shows;
Direito a espaço para montagem de estande;
Acesso ao camarim para 04 (quatro) pessoas por show;
Estacionamento VIP reservado para 04 (quatro) veículos.

Obrigações:

Efetuar o pagamento do valor pactuado até dia 14/11/2025.
Valor Mínimo Inicial de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

I.2 PATROCÍNIO PREMIUM

Descrição:

O patrocinador Premium representa uma cota do evento que garante à empresa patrocinadora o direito de divulgação em materiais gráficos, com ênfase na citação de sua marca durante a apresentação de cada atração no palco de shows. A marca contará com destaque nas ações de *merchandising* e em toda a área do evento, incluindo espaços abertos. A campanha também será promovida nas redes sociais oficiais da feira e da empresa patrocinadora, visando maior engajamento e fortalecimento institucional. Estão previstas, ainda, ações conjuntas com a organização para divulgação e marketing, conforme plano de mídia.

Direitos:

• 300 (trezentas) inserções em rádio;
• Logomarca em destaque em todo material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
• Participação em campanhas nas redes sociais e ações de *merchandising*;

• Exibição de mídias nos painéis de LED;
• Menções por locução durante os shows;
• Direito a 04 (quatro) estandes internos de 3mx3m ou 1(um) estande externo de 20mx10m;
• Estacionamento VIP reservado para 02 (dois) veículos

Obrigações:

• Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.
• Efetuar o pagamento do valor até dia 14/11/2025.

Valor Mínimo Inicial de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

I.3 PATROCÍNIO OURO

Descrição:

O patrocínio Ouro é uma cota do evento que garante ao patrocinador o direito de participar da divulgação de sua marca nos veículos de comunicação adotados pelo Município para a publicidade da EXPOMANG 2025, conforme plano de mídia.

Direitos:

• 200 (duzentas) inserções de Rádio;
• Logomarca em destaque em todo material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
• Participação em campanhas nas redes sociais e ações de merchandising;
• Exibição de mídias nos painéis de LED;
• Menções por locução durante os shows;
• Direito a 02 (dois) estandes internos de 3mx3m ou 1 (um) estande externo de 20mx10m;
• Estacionamento VIP para 02 (dois) veículos

Obrigações:

• Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.
• Efetuar o pagamento do valor até dia 14/11/2025.

Valor Mínimo Inicial de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

I.4 PATROCÍNIO PRATA

Descrição:

O patrocínio Prata é uma cota do evento que garante ao patrocinador o direito de participar da divulgação de sua marca nos veículos de comunicação adotados pelo Município para a publicidade da EXPOMANG 2025, conforme plano de mídia.
Direitos:
• Logomarca em destaque em todo material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
• 02(duas) campanhas nas redes sociais e ações de merchandising;
• Exibição de mídias nos painéis de LED;
• Menções por locução durante os shows;
• Direito a 01(um) estande interno de 3mx3m ou 1 (um) estande externo de 10mx10m;
• Estacionamento VIP para 1 (um) veículo.

Obrigações:

• Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.
• Efetuar o pagamento do valor até dia 14/11/2025.

Valor Mínimo Inicial de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

I.5 PATROCÍNIO BRONZE

Descrição:

O patrocínio Bronze é uma cota do evento que confere ao patrocinador o direito de participar da divulgação de sua marca nos veículos de comunicação utilizados pelo Município para a publicidade da EXPOMANG 2025, conforme plano de mídia.

Direitos:

• Logomarca em destaque em todo material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
• 02(duas) campanhas nas redes sociais e ações de merchandising;
• Exibição de mídias nos painéis de LED;
• Menções por locução durante os shows.

Obrigações:

• Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.
• Efetuar o pagamento do valor até dia 14/11/2025.

Valor Mínimo Inicial de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

I.6 PATROCÍNIO MÍDIA DIGITAL

Descrição:

O patrocínio Mídia Digital é uma cota do evento que garante à empresa patrocinadora o direito de veicular sua marca em 03 (três) painéis de LED instalados no palco e na entrada principal da feira, ao lado do Gabinete Municipal, com resolução mínima P-04 e dimensões mínimas de 4,00 metros de largura por 2,00 metros de altura.

Direitos:

• Exibição de mídias nos 03 (três) painéis de LED.

Obrigações:

• Disponibilizar as mídias digitais.
• Efetuar o pagamento do valor até dia 14/11/2025.

Valor Mínimo Inicial de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

I.7 PATROCÍNIO COLABORATIVO INTERNET OFICIAL

Descrição:

O patrocínio "Colaborativo Internet" é uma cota exclusiva do evento, que concede à empresa patrocinadora o direito de uso do título **"Internet Oficial da Expomang 2025"**. Garante também a divulgação da marca nos materiais gráficos oficiais, com ênfase nas citações durante a apresentação de cada atração no palco de shows. Haverá destaque nas ações de merchandising em todo o evento, inclusive em áreas abertas, além de campanhas nas redes sociais oficiais da feira e da empresa patrocinadora, promovendo maior engajamento e fortalecimento institucional. Estão previstas, ainda, ações conjuntas com a organização, voltadas à divulgação e marketing da empresa e da feira, conforme o Plano de Mídia. Parte do patrocínio será formalizada mediante a prestação de serviços de internet.

Direitos:

• 300 (trezentas) inserções em rádio;
• Logomarca em destaque em todo material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
Participação em campanhas nas redes sociais e em ações de merchandising;
Exibição de mídias nos painéis de LED;
Menções por locução durante os shows;
Direito a 04(quatro) estandes internos de 3x3m ou 1 (um) espaço externo de 10mx10m;
Estacionamento VIP reservado para 02 (dois) veículos.

Obrigações:

• A empresa deverá estar devidamente cadastrada e com outorga da ANATEL para operações de comunicação e multimídia. Disponibilizar Link de trânsito IP dedicado /28, contendo capacidade

nominal de no mínimo 2.000Mbps de velocidade full duplex, com dupla abordagem via Fibra Óptica, capacidade de atendimento de até 10.000(dez mil) dispositivos WI-FI (podendo variar dependendo da tecnologia dos dispositivos atendidos) para atendimento ao público e também para atendimento de rede pública para expositores do evento. Disponibilização de pontos de rede exclusiva, para uso privado ou para transmissão de shows e demais atividades que necessitem de link dedicado.
• Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.
• Valor estimado dos serviços de internet até o montante de **R$ 15.000,00**.
• Efetuar o pagamento do valor residual até dia 14/11/2025.

Valor Mínimo Inicial de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

I.8 PATROCÍNIO COLABORATIVO RÁDIO FEIRA

Descrição:

O patrocínio "Colaborativo Rádio Feira" é uma cota EXCLUSIVA do evento, que confere à empresa patrocinadora o direito de uso do termo **"Rádio Feira Oficial da EXPOMANG 2025".** Garante também a divulgação da marca nas mídias digitais oficiais do evento, sendo que parte do valor do patrocínio será convertida na prestação de serviços de rádio informativa durante a realização da feira, no Parque de Exposições.
Direitos:
Participação em campanhas nas redes sociais e em ações de merchandising;
• Direito de exploração e vendas de patrocínios exclusivos da Rádio Feira;
• Direito a 1 (um) estande interno de 3mx3m cada um para montagem do estúdio, indicado pela CCO.
• Estacionamento VIP para 1 (um) veículo.

Obrigações:

• A empresa deverá realizar as transmissões dos *shows* e promover a divulgação completa da programação de horários e das atividades da EXPOMANG 2025, bem como dos patrocinadores oficiais do evento, conforme cronograma definido pela Comissão Central Organizadora (CCO);
• Disponibilizar a instalação e montagem de sistema de Rádio Feira, com as seguintes especificações mínimas:
- 40 caixas de som 12"/8" + TI Instalação externa e interna com transferência de linha.
- 01 Monitor (retorno de som)
- 03 Amplificadores de potência;
- 01 Equalizador 2 Bandas com 31 vias;
- 04 Microfones com e sem fios;
- 01 Aparelhos multimídia;
- Serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos (incluindo fios e cabos);
- Serviços de técnica de som a disposição durante a realização de todo o evento;
- Emissão e recolhimento da ART.
• Preservar a estrutura física do Parque de Exposições durante os processos de montagem e desmontagem, responsabilizando-se por eventuais danos e comprometendo-se a devolver as instalações nas mesmas condições em que foram recebidas;
• Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.
• Valor estimado dos serviços de Rádio Feira até o montante de **R$ 3.000,00** (três mil reais).
• Efetuar o pagamento do valor residual até dia 14/11/2025.

Valor Mínimo Inicial de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

I.9 PATROCÍNIO COLABORATIVO TV FEIRA

Descrição:

O patrocínio "Colaborativo TV Feira" é uma cota EXCLUSIVA do evento, que confere à empresa patrocinadora o direito de uso do termo "**TV Feira Oficial da EXPOMANG 2025".** Também garante a divulgação da marca nas mídias digitais oficiais do evento, sendo que parte do valor do patrocínio será convertida na prestação dos serviços de cobertura audiovisual da feira, com caráter informativo, a ser realizada no Parque de Exposições.
Direitos:
• Participação em campanhas nas redes sociais e em ações de merchandising;
• Direito de exploração e vendas de patrocínios exclusivos da TV Feira;
• Direito a 2 (dois) estandes internos de 3mmx3m cada um para montagem do estúdio;
• Estacionamento VIP para 1 (um) veículo.

Obrigações:

• A empresa deverá realizar as transmissões dos shows, divulgar toda a programação de horários e acontecimentos da Expomang 2025 e divulgar os patrocinadores oficiais do evento, conforme cronograma apresentado pela CCO.
• Disponibilizar a instalação e montagem de sistema de TV Feira com as seguintes especificações mínimas:
- Estúdio interno para gravação, entrevistas e transmissão de informações e reportagens sobre o evento;
- 02 Monitores 42" no Pavilhão da Industria e Comércio;
- 01 Monitor 42" na Praça de Alimentação Coberta;
- 01 Monitor 42" no Pavilhão dos MEI's;
- 01 Monitor 42" no Pavilhão de Tecnologia e Inovação;
- Serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos incluindo fios e cabos;
- Serviços de técnica a disposição durante a realização de todo o evento;
• Preservar a estrutura física do Parque de Exposições durante os processos de montagem e desmontagem, responsabilizando-se por eventuais danos e comprometendo-se a devolver as instalações nas mesmas condições em que foram recebidas;
• Placas e materias de mídia serão por conta do patrocinador.
• Valor estimado dos serviços de TV Feira até o montante de **R$ 3.000,00** (três mil reais).
• Efetuar o pagamento do valor residual até dia 14/11/2025.

Valor Mínimo Inicial de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:F5F4720B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 007/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

Processo Licitatório/ Edital nº 007/2025 – Dispensa de Licitação nº 007/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.006/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **MAGNO MAC INTYER DE OLIVEIRA 06134016624**, inscrita no **CNPJ sob o n° 33.810.368/0001-74**, para aquisição parcelada De Suprimentos E Periféricos De Informática, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 18.912,93 (dezoito mil novecentos e doze reais e noventa e três centavos) conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Marilena - PR, 22 de setembro de 2025.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:51D4829C

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 010/2024, de 13 de Junho de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2025

OBJETO: aquisição parcelada De Suprimentos E Periféricos De Informática, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: MAGNO MAC INTYER DE OLIVEIRA 06134016624
CNPJ Nº 33.810.368/0001-74
VALOR DA PROPOSTA: R$ 18.912,93 (dezoito mil novecentos e doze reais e noventa e três centavos)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

Marilena – PR 22 de setembro de 2025

EVERALDO DOMIINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:EC68B5E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 409/2025

Prefeitura do Município de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 409/2025

> "Dispõe nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Marilena - PR para o mandato de setembro de 2025 a setembro de 2027."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.142/2025:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e empossados nos cargos de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de Marilena - PR, as pessoas abaixo relacionadas:

1- Departamento de Assistência Social:
o Titular: **GESSICA NAYARA ALVES MAGALHAES**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente domiciliada na Rua pau brasil, 114, cidade de Nova Londrina – PR.
o Suplente: **FÁTIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI**, brasileira, casada, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua fortaleza, 699, cidade de Marilena – PR.

2- Secretaria Municipal de Educação:
o Titular: **DARLENE DE SOUZA BARBOSA**, brasileira, casada, secretária de educação, residente e domiciliada na rua são Paulo, 714, cidade de Marilena – PR.
o Suplente: **DULCE APARECIDA DE BARROS**, brasileira, casada, assessora da secretaria de Educação, residente e domiciliada na Rua Natal, no 913, cidade de Marilena-PR.

3- Secretaria Municipal de Saúde:
o Titular: **RENATA CAROLINA BALICO**, brasileira, casada, funcionária publica municipal, residente de domiciliado na Rua Santos, 1177, na cidade de Marilena-PR.
o Suplente: **NATALIA CAVALCANTI ALVES SCOTTA**, brasileira, casada, funcionária publica municipal, residente e domiciliada rua José Mantuani, 1956, cidade de Marilena-PR.

4- Representante da Sociedade civil Pais ou responsáveis legais:

• Titular: **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Paranapanema, 429, cidade de Marilena – PR.

o Suplente: **CLEIDE NEVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av Amazonas, 675, cidade de Marilena – PR.

5- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
o Titular: **NILDA MARIA DE SOUZA SCOTTA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Av. Paulo de Castro Sector, n. 101, cidade de Nova Londrina – PR.
o Suplente: **ANA PAULA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, secretária administrativa, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, Marilena – PR.

6- Representante da Sociedade civil Pais ou responsáveis legais:

o Titular: **ANTONIA DE FATIMA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Travessa 29, 1452, conjunto Menina dos Rios, cidade de Marilena – PR.
o Suplente: **LUZIANA MELO DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Estancia Agua da Marilena, cidade de Marilena – PR.

Art. 2º - É homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eleita em reunião ordinária no dia 22 de janeiro de 2025:
o **Presidente: ANTONIA DE FATIMA ALVES DA SILVA**
o **Vice-Presidente: NILDA MARIA DE SOUZA SCOTTA**
o **1ª Secretaria: GESSICA NAYARA ALVES MAGALHAES**
o **2ª Secretaria: FÁTIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 19 de setembro de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal de Marilena

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:DE44B688

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 410/2025

> Súmula: Dispõe sobre a criação de empreendimentos habitacionais no âmbito do Conjunto Residencial Menina dos Rios e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *a necessidade de individualizar os empreendimentos habitacionais a serem executados no Conjunto Residencial Menina dos Rios II, visando à formalização dos contratos de concessão de direito real de uso e à regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Municipal nº 2.191/2024, que autorizou a implantação de unidades habitacionais de interesse social no referido conjunto;*

CONSIDERANDO *o resultado do certame licitatório (Chamamento Público nº 018/2024) realizado pelo Município para seleção de empresas responsáveis pela execução dos empreendimentos,*

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Conjunto Residencial Menina dos Rios II, os seguintes empreendimentos habitacionais:

I – **Empreendimento Habitacional Menina dos Rios II** – Lote 01, com 36 (trinta e seis) unidades habitacionais do Tipo 01, cada uma com área privativa de 56,04 m², a serem executadas pela empresa **CONSTRUTORA ROSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.452/0001-61, conforme contrato de concessão de direito real de uso firmado com o Município;

II – **Empreendimento Habitacional Menina dos Rios III** – Lote 02, com 30 (trinta) unidades habitacionais do Tipo 02, cada uma com área privativa de 60,45 m², a serem executadas pela empresa **J.N. CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.273/0001-08, conforme contrato de concessão de direito real de uso firmado com o Município.

Art. 2º Os empreendimentos descritos no artigo anterior destinam-se à execução de unidades habitacionais de interesse social, nos termos do Chamamento Público nº 018/2024 *e* vinculadas a programas habitacionais do Governo Federal e/ou Estadual, observadas as condições estabelecidas nos respectivos contratos e na legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena-PR, em 19 de setembro de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:258FFAA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 192/2025

"NOMEIA COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉLIO LÉLIS DA MATA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município editou a Lei Municipal nº 2036, de 24 agosto de 2022 dispondo sobre a Gestão Democrática do Ensino Público de Marilena nas Unidades Municipais de Ensino de Marilena, Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do Processo de Eleição de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, cujo processo eletivo indicará o Diretor Escolar.

ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER
REPRESENTANTE DO FUNDEB - Andreia Romachella
REPRESENTANTE DO Serviço de apoio:: Mauriceia Malaquias Ribeiro
REPRESENTANTE DO Pais de alunos: Andreia Nicolau Macedo
REPRESENTANTE DO Professor: Ruth Melquíades da Silveira Amorim Pereira
REPRESENTANTE DO CME – Darlene de Souza Barbosa

ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ANGELO RECH
REPRESENTANTE DO FUNDEB - Andreia Romachella
REPRESENTANTE DO CME – Darlene de Souza Barbosa
REPRESENTANTE DO Professor : Hellen Cintia Ribeiro Furlan
REPRESENTANTE DO Serviço de apoio: Andressa Pereira Lima De Angelo
REPRESENTANTE DO Pais de alunos: Paula Xavier

CMEI -ANJO DA GUARDA
REPRESENTANTE DO Representante de serviço de apoio: Paula Tamirys Tenório de Oliveira
REPRESENTANTE DO Representante Pais de alunos: Rosângela José Ferreira
REPRESENTANTE DO PROFESSOR: Maryhanne Mazzotti Ponce
REPRESENTANTE DO FUNDEB - Andreia Romachella
REPRESENTANTE DO CME – Darlene de Souza Barbosa

CMEI –JOSÉ HENRIQUE PALMA
REPRESENTANTE DO funcionários: Lidiane Lins de Albuquerque
REPRESENTANTE DO professor: Tatiane de Amorim Luiz Benteo
REPRESENTANTE DO Pais de aluno : Naiara Martins de Oliveira
REPRESENTANTE DO FUNDEB - Andreia Romachella
REPRESENTANTE DO CME – Darlene de Souza Barbosa

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Marilena, 18 de setembro de 2025.

CÉLIO LÉLIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0F42B920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 016 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre apuração das condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal Nº 007 de 08 de março de 2023 e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução CMDCA Nº 15/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que Regulamenta o Processo de Escolha Suplementar;
Considerando o edital 001/2025;

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente no prazo estabelecido no edital que disciplina o Processo de Escolha.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mariópolis e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 007/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 007/2023, instruindo a representação com provas ou indícios da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhadas de elementos mínimos de provas ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-las.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis no Departamento de Assistência Social.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número 046 3226-8100 ou para o e-mail cmdca@mariopolis.pr.gov.br
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento da Comissão.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e

condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

PATRICIA DONATTI
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:26508ACC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
23787181	JÉSSICA POMIECHINSKI	PROFESSOR	05 °
23787672	ALINE VITÓRIA REIS	PROFESSOR	06°

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:7EB318C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 38/2025
DATA: 18/09/2025

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL DE LIBERDADE ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Lei de Direitos de Liberdade Econômica municipal, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica dispondo sobre sua classificação de risco.

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a liberdade no exercício de atividades econômicas;
II - a presunção de boa-fé do particular;
III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividade econômica; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará, o estudo, o plano e os demais atos exigidos sob qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão ou entidade da administração pública municipal, na aplicação da legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, em qualquer fase de instalação e de funcionamento.

Art. 4º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, ressalvadas as disposições legais, normativas e contratuais em sentido contrário;

III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV - receber tratamento isonômico da administração pública estadual quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, enquanto não sobrevier regulamentação específica sobre a matéria;

VII - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;

VIII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o solicitante receberá imediatamente um prazo expresso, que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, o transcurso do prazo fixado, na hipótese de silêncio da autoridade competente, importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na Lei;

IX - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

X - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou para outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;

b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica;

d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação;

XI - não ser exigida pela administração pública direta ou indireta do Estado do Paraná certidão sem previsão expressa em lei;

XII - implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, que se valerá exclusivamente de propriedade privada, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, respeitada a legislação vigente.

§ 1º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente,

cabendo à administração pública estadual o ônus de demonstrar, de forma expressa, a imperiosidade da restrição.
§ 2º O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica à empresa pública, sociedade de economia mista e quando a atividade envolver o manuseio de tecnologia e substâncias de uso restrito.
§ 3º O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica quando versar sobre situações, prévia e motivadamente, consideradas de justificável risco pelo órgão ou entidade da administração pública responsável pelo ato.
§ 4º O disposto no inciso X do caput deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.
§ 5º Para os fins do inciso XI do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.
Art. 5º O órgão ou a entidade responsável pelo ato administrativo de liberação de atividade econômica classificará o risco da atividade em:
I - baixo risco;
II - médio risco;
III - alto risco.
§ 1º Ato normativo da autoridade máxima do órgão ou da entidade especificará, de modo exaustivo, por decreto, as hipóteses de classificação na forma do disposto no caput deste artigo.
Art. 6º É vedado ao órgão ou entidade, de que trata esta Lei, editar atos que resultem em abuso do poder regulatório, de maneira a indevidamente:
I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;
II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores, nacionais ou estrangeiros, no mercado;
III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;
IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;
V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;
VI - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;
VII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;
VIII - restringir o uso e o exercício de publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;
IX - exigir requerimentos de outra natureza de maneira a mitigar os efeitos do inciso I do caput do art. 4º desta Lei.
Art. 7º Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão proceder a revisão das normas regulatórias vigentes, de forma a revogar aquelas que possam representar abuso de poder regulatório, no prazo e na forma definidos em ato do Poder Executivo.
Art. 8º Para eliminar irregularidade sanável, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá celebrar compromisso com os interessados.
§ 1º O compromisso referido no caput deste artigo:
I - buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;
II - não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral;
III - deverá prever com clareza e transparência:
a) as obrigações das partes;
b) o prazo para seu cumprimento, observadas as limitações aplicáveis aos órgãos sujeitos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e
c) as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.
Art. 9º A presente Lei fundamenta-se no disposto do Anexo A do Decreto Estadual nº 3.434, de 2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 10.590, de 2025, Anexo Único, ou por norma que vier a substituí-los, para os fins de dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividades econômicas consideradas de baixo risco, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, do art. 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 20.436, de 2020, e demais legislações correlatas aplicáveis.
Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:361E2A85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 37

LEI Nº 37/2025
DATA: 11/09/2025

SÚMULA: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mariópolis e dá outras providências."

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mariópolis – REFIS/Mariópolis, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, não ajuizados e com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º - O ingresso no REFIS/Mariópolis 2025 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa
A Vista	100%	100%
Em 03 parcelas	75%	75%
Em até 12 parcelas	0 (zero) % de desconto	0 (zero) % de desconto

§ 1º O valor mínimo da parcela será equivalente a 01 Unidade Fiscal Municipal - UFM do ano vigente, no valor de R$ 58,46 (cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) para pessoa física e para pessoa Jurídica;
§ 2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/Mariópolis, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§ 3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instituído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários de sucumbência, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4º A primeira parcela deverá ser paga em até 10 (dez) dias à partir do ato do parcelamento.
§ 5º A opção pelo REFIS/Mariópolis, importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 3º - A adesão ao REFIS/Mariópolis implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
Art. 4º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I – através de formulário próprio;
II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV – instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato.
Art.5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Mariópolis, com a consequente revogação do parcelamento:
I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou três parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art.6º - O prazo para adesão ao REFIS/Mariópolis encerra-se impreterivelmente em 19 de dezembro de 2025.
Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 11 de setembro de 2025.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8055282B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 167/2025

PORTARIA N° 167/2025 DATA: 19/09/2025 SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Suseli da Silva. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** APROVAR a Saída do Estágio Probatório da Servidora Municipal Suseli da Silva, Matrícula n° 960-1, Professora Municipal "C", em virtude do resultado das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório. **ART. 2°-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 19 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:78B4C22D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168/2025

PORTARIA N° 168/2025 DATA: 19/09/2025 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal **Suseli da Silva**." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para o Nível II do Grupo Ocupacional I-C, Cargo Público de Professora, concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Suseli da Silva,** Matrícula N° 960-1, em conformidade ao Art. 40, §4° da Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:0329370D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 169/2025

PORTARIA N° 169/2025 DATA: 19/09/2025 SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Franciele Renosto Campara. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** APROVAR a Saída do Estágio Probatório da Servidora Municipal Franciele Renosto Campara, Matrícula n° 959-8, Professora Municipal "C", em virtude do resultado das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório. **ART. 2°-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 19 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:2304E4BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170/2025

PORTARIA N° 170/2025 DATA: 19/09/2025 SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados". Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	*Cargo*	*Matrícula*	*Nível Anterior:*	*Avançoupara Nível:*
Franciele Renosto Campara	*Professora Municipal "C"*	*959-8*	*PISO*	*I-IC*
Silvana Giongo	*Auxiliar Administrativo*	*679-3*	*III*	*IV*
Suseli da Silva	*Professora Municipal "C"*	*960-1*	*PISO*	*I - IC*

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municip

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:6CAACDE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 171/2025

PORTARIA N° 171/2025 DATA: 19/09/2025 SÚMULA: "Revogar ampliação de carga horária." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** REVOGAR a **Portaria N° 25/2025, de 06 de fevereiro de 2025**, de ampliação de carga horária à Professora Municipal Ana Paula Serafim Altenrath, portadora do CPF n° 074.857.039-00, a partir de 18 de setembro de 2025. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:CFAE0E96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172/2025

PORTARIA N° 172/2025 DATA: 19/09/2025

SÚMULA: "Altera lotação de trabalho da Servidora Municipal Ana Cláudia Novakoski dos Santos e revoga a portaria n° 129/2025. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** Transferir a Servidora Municipal **Ana Cláudia Novakoski dos Santos,** portadora do RG n°**10613821-4**, do Departamento de Assistência Social para o Departamento de Educação, para exercer a função de Merendeira na Escola Municipal Padre Eduardo Machado. **Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:B03B437D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 090/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, alínea c, do Regimento Interno, bem como os artigos 234 e 235 da Lei nº 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),

CONSIDERANDO o relato formal de ocorrência grave envolvendo a instalação de dispositivo de gravação no banheiro feminino da Câmara Municipal em 31 de julho de 2025, conforme documentação e registro junto à autoridade policial;
CONSIDERANDO a repercussão institucional e a necessidade de apuração administrativa dos fatos, de modo a preservar a integridade do serviço público, a confiança da sociedade e a proteção à intimidade dos servidores e demais usuários das dependências da Casa Legislativa;
CONSIDERANDO que compete à Presidência determinar a abertura de sindicância e designar a respectiva comissão investigativa, nos termos da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º.Instaurar SINDICÂNCIA, destinada a apurar a materialidade e eventual autoria de infrações disciplinares decorrentes dos fatos ocorridos nas dependências desta Câmara Municipal em 31 de julho de 2025, relacionados à instalação de câmera oculta no banheiro feminino.

Art. 2º.A sindicância será conduzida por Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores efetivos, todos estáveis e sem registro de sanções disciplinares:

I.Daiana Ribeiro Ramos de Amorim;
II. Francielli da Silva Risden;
III. Patrícia Alves Lopes Corrêa.

§ 1º. Fica designada como Presidente da Comissão a servidora Francielli da Silva Risden.

§ 2º. A Presidente da Comissão indicará, entre os membros, o servidor que atuará como Secretário.

§ 3º. Os membros deverão observar impedimentos legais, especialmente quanto a parentesco ou vínculo direto com eventuais investigados.

§ 4º. Nomeia-se a advogada Amanda Cristina Paulin, servidora efetiva ocupante do cargo de Advogada e devidamente inscrita na OAB/PR 57.127, para realizar a assessoria jurídica ad hoc da Comissão durante a realização dos seus trabalhos.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização da Presidência.

Art. 4º- A Comissão deverá:

I – proceder à colheita de depoimentos, coleta e análise de documentos e demais diligências necessárias;
II – zelar pela preservação do sigilo e pela proteção da intimidade das servidoras e demais envolvidos;
III – registrar eventuais dificuldades no acesso a elementos do inquérito policial, sugerindo providências à Presidência;
IV – apresentar Relatório Final Conclusivo, com indicação das medidas a serem adotadas, incluindo eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou arquivamento.

Art. 5º - A sindicância ora instaurada reger-se-á pelas disposições da Lei nº 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), do Regimento Interno da Câmara Municipal e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.112/1990 e princípios gerais de direito administrativo.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, observado o devido processo legal administrativo.

Matinhos,16 de setembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:4E8161DB

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 091/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EDUARDO GALVÃO PEREIRA**, ocupante do cargo de Contador, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2024 a 31/7/2025 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, divididos em dois períodos por necessidade do serviço, sendo dez dias a contar de 07 a 16 de outubro e dez dias a contar de 21 a 30 outubro de 2025;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 16 de setembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:412EEA45

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 092/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr.**MAYCKON BARBOSA PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 01 (um) dia de folga proveniente de Banco de Horas, em conformidade com o disposto no Art. 17 da Resolução 005/2024, a ser usufruído em 22 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Matinhos, 16 de setembro de 2025

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:F588715B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 093/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **KELLI CRISTINA CORREIA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/8/2023 a 01/8/2024 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, divididos em dois períodos por necessidade do serviço, sendo o primeiro de dez dias a contar de 20 a 29 de outubro de 2025 e o segundo de dez dias a contar de 25 de fevereiro a 06 de março de 2026;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 19 de setembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:55BEFDF1

GABINETE
EDITAL 142/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Departamento de Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 01 de outubro de 2025 as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Eduardo Ritta Bernardino	Médico Clínico Geral Plantonista	APTO	APTO
Isabelle Lima Lemos	Médico Clínico Geral Plantonista	APTA	APTA
Leonardo Gonçalves Spuldaro	Médico Clínico Geral Plantonista	APTO	APTO
Luiza Silva de Castro	Médico Clínico Geral Plantonista	APTA	APTA
Amanda Laís Menezes Puigcerver Pascual	Médico Clínico Geral Plantonista	APTA	APTA

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:55935920

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 10 de outubro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **19/09/2025 a 10/10/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 10 de outubro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Cuidador Social, Educador Social e Cozinheiro/Merendeira:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ana Carolina Mucke Baron	43º	Secretaria Municipal de Administração

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Clovis Moraes	13º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR SOCIAL	**Kathia Marcela Ricardo(candidata convocada para vaga reservada a afrodescendente)**	12º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Andreia Mauruto Chernaki Leffer	13º	

**** Candidata convocada para vaga reservada a PcD conforme Edital 014/2025 de 13 de fevereiro de 2025 com remanejamento para final de lista da classificação PcD.**

Vagas reservadas a PcD			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
EDUCADOR SOCIAL	Kathia Marcela Ricardo	04º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ana Eloisa de Vito Gebing	32º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E9B33FA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 10 de outubro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **19/09/2025 a 10/10/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 10 de outubro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargos: Professor:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Gilfran Nascimento de Mendonça	247º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Luara Horrara Malucelli	248º	

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8FA92A9A

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/2025

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.

Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 10 de outubro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **19/09/2025 a 10/10/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 10 de outubro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Médico Ortopedista Plantonista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	Jesuan Jorge Buso	03º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CF8AA032

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 10 de outubro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **19/09/2025 a 10/10/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 10 de outubro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Técnico em Radiologia:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Elaine Renata Baugart Guerati Alves	06º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8459267

GABINETE
PORTARIA Nº 1280/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 25639/2025, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Controle Interno, a servidora **IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA,** matrícula n° 75426/1, ocupante do cargo público de **Contador**, a partir do dia 17 de setembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EF8069CF

GABINETE
PORTARIA Nº 1281/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101793/1	Adriana Mendes Pereira	Técnico em Enfermagem
101787/1	Cleia Mireli Povala	Técnico em Enfermagem
101783/1	Clene de Sousa Zuza	Técnico em Enfermagem
101788/1	Danieli Fujitani Chagas	Técnico em Enfermagem
100946/2	Franceliny Wilke Ramos	Técnico em Enfermagem
101781/1	Elisa Leodoro da Silva	Técnico em Enfermagem
100708/2	Débora Gomes da Silva	Técnico em Enfermagem
101786/1	Dulcineia Rabelo Pianca	Técnico em Enfermagem
101797/1	Elizangela Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem
101802/1	Hellen Andressa Rebiche Pedro	Técnico em Enfermagem
101796/1	Jeane Gomes da Silva Nascimento	Técnico em Enfermagem
101795/1	Jessica Gomes Bezerra	Técnico em Enfermagem
101800/1	Liana Bueno de Souza Batista Freire	Técnico em Enfermagem
101789/1	Lucas Mateus Alves Martins	Técnico em Enfermagem
101803/1	Luciane Moro da Silva	Técnico em Enfermagem
101790/1	Luisa Santos	Técnico em Enfermagem
101780/1	Max Sullivan Seliger	Técnico em Enfermagem
101784/1	Vanessa Franco Souza Pereira	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **01 de setembro de 2025**.

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E103A56

GABINETE
PORTARIA Nº 1282/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101771/1	Michele Cristine Geraldo	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **04 de setembro de 2025**.

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:85A7AB97

GABINETE
PORTARIA Nº 1283/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
83593/1	Jonatan Levandoski	Motorista D

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Assistência Social**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **14 de abril de 2025**.

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2BCFF5B3

GABINETE
PORTARIA Nº 1284/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município em conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei Municipal n° 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, resolve:
PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **LUCIA TEREZA DA SILVA,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, matricula 56898/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia 13 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2026, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda a sexta-feira) e redução de 02 (duas) horas diárias para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2B72B998

GABINETE
PORTARIA Nº 1285/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63347/1	Joelma da Rocha Tetor	Auxiliar de Serviços Gerais	13/09/2025 A 11/11/2025 (60) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:932898F3

GABINETE
PORTARIA Nº 1286/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73393/1	Edenilson Rodrigues	Motorista	15/09/2025 A 14/10/2025 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 15 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:93FE60F5

GABINETE
PORTARIA Nº 1287/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65633/1	Luciano Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2025 A 16/09/2025 (16) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:34CD1A39

GABINETE
PORTARIA Nº 1288/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR
Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82619/1	Flaviane Falaschi Ferreira	Atendente Infantil	01/09/2025 A 30/11/2025 (91) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1C80DF9C

GABINETE
PORTARIA Nº 1289/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR
Art. 1° A **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58246/1	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	06/08/2025 A 03/11/2025 (90) dias	Não
58246/3	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	06/08/2025 A 03/11/2025 (90) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:22604EC4

GABINETE
PORTARIA Nº 1290/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52191/1	Normari Aparecida de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2025 A 30/11/2025 (91) dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F05468D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°062/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM

CNPJ: 04.707.058/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA "BANDA OLODUM" ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA BANDA EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA O EVENTO ALUSIVO AO "DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA EM MATINHOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação por Inexigibilidade da "Banda Olodum" através da Associação Carnavalesca Bloco Afro Olodum, detentora da exclusividade de representação legal da banda em território nacional para a realização do show no dia 22 de novembro de 2025, para o evento do "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra em MATINHOS	Unid.	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
Total R$ 220.000,00					

VALOR: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:474227F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE N°025/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Inexigibilidade nº 025/2025, que prevê a Contratação por Inexigibilidade da "Banda Olodum" através da Associação Carnavalesca Bloco Afro Olodum, detentora da exclusividade de representação legal da banda em território nacional para a realização do show no dia 22 de novembro de 2025, para o evento alusivo ao "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra em MATINHOS, inscrita no CNPJ Nº 04.707.058/0001-20, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme custos unitários descritos na tabela acima, com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 18 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:DF3836B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E CAMINHÕES, para a seguinte empresa: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA, inscrita no CNPJ nº11.260.925/0003-50, do lote: 1, no valor total de R$928.995,96 (Novecentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Perfazendo o valor total de R$928.995,96 (Novecentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Matinhos, 18 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:D74AED2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº058/2025
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 06 de outubro do ano de 2025, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para Aquisição recarga de gás liquefeito de petróleo -GLP- para uso em todas as secretarias da Administração pública de Mato Rico – PR. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:559334D1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº90/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2025
CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/MF sob o nº. 28.921.456/0001-03**.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Locação do imóvel localizado à Avenida das Araucárias nº1381, centro, para a instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Munícipio de Mato Rico

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/09/2025 e terá vigência até 19/09/2026.

VALOR TOTAL: R$1.518,00(Um mil quinhentos e dezoito reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelo fiscal e gestor do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA S0CIAL
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos direitos da Criança e adolescente
3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros pessoa física

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B84457C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 080/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO NO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E DANDO CUMPRIMENTO AO INSTITUIDO NO ART. 39 e 40, DA LEI 682 DE 29/03/2023,

DECRETA:
ART. 1° - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Cultura, no período de 19/09/2025 à 19/09/2027, os senhores;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Laudiane Maria Talaska – Titular
Lucilene Rigonato da Silva – Suplente

REPRESENTANDO DO PODER EXECUTIVO
Wladimir Augusto Antiveri – Titular
Osnei de Camargo – suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Roseli Isabel de Oliveira Urbano – Titular
Fernanda de Castro Pereira Duarte – Suplente

REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO LIGADO À BIBLIOTECAS E ARTESANATO
Ana Paula Leite Galvão de Souza Duarte – Titular
Maria Tereza Scaloni Duarte – Suplente

REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO LIGADO A MUSICA, TEATRO OU DANÇA
Adriano Marcio Pereira Rosa – Titular
Terezinha Lopes Ferreira da Silva – Suplente

REPRESENTANTE LIGADO ÀS FEIRAS, ÀS EXPOSIÇÕES, ÀS ASSOCIAÇÕES OU À ECONOMIA CRIATIVA E ÀREAS AFINS
Ana Paula Mazuquelli Santos – Titular
Ana Beatriz Camilotti Teixeira de Oliveira – Suplente

ART. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miraselva, 19 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8517C3B8

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: 59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI - ME **CNPJ nº:** 59.031.654/0001-25
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos, jogos pedagógicos e mobiliário infantil para a aprimoramento no atendimento de crianças de 0 a 06 anos (primeira infância) para os Departamentos Públicos conforme Deliberação 047/2022-Apoio e Fortalecimento às Famílias e ou Crianças de 0 a 06 anos – Primeira Infância, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 26.610,71 (vinte e seis mil seiscentos e dez reais e setenta e um centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.001.08.244.0003.6015.4.4.90.52.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 19 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:33028A08

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI – ME	59.031.654/0001-25	R$ 26.610,71

Miraselva/PR, 19 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7083B04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 09, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 09, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022 e, considerando Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2024, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos: www.morretes.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer, conforme prazo e documentações exigidos no item 1º e 2º deste edital:

1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para comparecerem entre os dias 22 de setembro de 2025 até 24 de setembro de 2025, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** no anexo ao Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin localizado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
07	Camila Kienen Yamakawa

2º os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:

• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
• Número do PIS ou NIS;
• Cartão SUS;
• Comprovante de residência;
• Comprovante de escolaridade;
• Original e cópia do CPF;
• Original e cópia do RG;
• Foto 3×4;
• Original e cópia do Título de eleitor;
• Original e cópia da certidão de casamento (se houver);
• Original e cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Atestado de Saúde Ocupacional;
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo de direitos políticos – site: www.tse.jus.br;
• Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;
• Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;
• Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;
• Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• Quitação com as obrigações eleitorais;

Dê-se ciência e cumpra-se.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:C7FE9C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2369 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2369/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.778,45 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.778,45
	Total Suplementação:	**R$ 2.778,45**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.778,45
	Total Redução:	**R$ 2.778,45**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.778,45	2.778,45
	Total	2.778,45	**2.778,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:337AA6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2371 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2371/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 100.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 100.000,00**
	Total Vinculado:	0,00
	Total Ordinário:	100.000,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	100.000,00
	Total	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 18 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:04E59AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2372 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2372/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 73.000,00
Total Suplementação:		**R$ 80.000,00**
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		80.000,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	80.000,00
	Total	**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6827BC06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2375 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2375/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 90.000,00
Total Suplementação:		**R$ 90.000,00**

Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	90.000,00
Total da Receita:		**R$ 90.000,00**

Total Vinculado:	90.000,00
Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	90.000,00
Total		**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CE527382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 7072 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 7072 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Nomeação e atribuição de Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Morretes, Sr.ª. Michelli Aparecida Maranho Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/09/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 3º, da Lei Municipal nº 774 de 15 de junho de 2023, que Institui Gratificação por Responsabilidade Técnica aos empregados públicos efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Morretes,

CONSIDERANDO que se faz necessária a indicação dos empregados públicos efetivos e temporários ocupantes da função de nível técnico e superior no Município de Morretes, na condição de Responsáveis Técnicos das Secretaria Municipais, delimitando as atividades a serem exercidas.

RESOLVE:

Art. 1° - A partir de 17 de setembro de 2025, instituir, as seguintes atribuições comuns aos Responsáveis Técnicos atuantes nos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
I - Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
II - Responder objetiva e subjetivamente pelos atos prestados pelos profissionais da categoria;
III – Realizar a fiscalização técnica e ética da instituição pública pela qual é responsável;
IV – Capacitar os profissionais do setor;
V – Articular atividades intersetoriais;
VI – Realizar as atividades administrativas referente à categoria, sem exceção.

Art. 2° – Fica nomeado o seguinte Empregado Público como Responsável Técnico em acordo com o setor correpondente:

I – Responsável Técnico da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) MICHELLI APARECIDA MARANHO OLIVEIRA: Farmacêutica – matrícula funcional nº 214090.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 7037/2025, publicada no diário oficial dia 19/09/2025.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:01120784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7073 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7073 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Coordenador de Promoção ao Turismo, DAS – 3, Sr. Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 18/09/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 18 de setembro de 2025, o Sr. Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez, do cargo de Coordenador de Promoção ao Turismo, DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CPF nº 114.XXX.XXX-14, RG nº 14.XXX.XXX-7/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A114F227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 – ID Nº 157/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA GMAES TELECOM LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 – ID Nº 157/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA GMAES TELECOM LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e

domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA GMAES TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.644.251/0001-86, estabelecida na Rua Carlos Seara, nº 47, bairro Vila Operária, Cidade de Itajaí-SC, CEP: 88.303-200, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR ROBERTO SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 807.XXX.XXX-10, portador do RG nº 2.XXX.XXX.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GMAES TELECOM LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 59/2024 – ID nº 157/2024, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de bacukup em nuvem, em que estão inclusos os equipamentos e pessoal destinado à realização dos serviços contratados indicados no termo de referência, com o fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração*" oriundo da Dispensa de Licitação nº 033/2024, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 059/2024 – ID nº 157/2024, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **18/09/2025 e encerrando-se em 18/09/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Manutenção da Secretaria de Administração
82 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 – ID 157/2024 – RENOVADO COM A APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor total do contrato administrativo renovado com a aplicação de reajuste de preços é de até R$ 2.105,29 (dois mil, cento e cinco reais e vinte e nove centavos).

Item	especificação	Unid.	Quant.	Valor máx. unit. (R$)	Valor máximo total (R$)
1	Serviço de Backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 2 terabyte de espaço virtual em servidor que garanta a segurança das informações e acesso remoto, permanente e ilimitado de forma rápida, também via web, através de software específico para este fim, garantindo a confidencialidade e proteção dos dados armazenados e função de anti ransoware nativo	Unid.	12	175,44	2.105,29

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 059/2024 – ID 157/2024, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 18 de setembro de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO	*CÉSAR ROBERTO SILVA*
Secretária Municipal de Administração	Representante da Gmaes Telecom LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:93911A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

Convênio de Parceria que entre si celebram a Sala do Empreendedor de Morretes e a Morretes Gestão Contábil LTDA

A Sala do Empreendedor de Morretes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.022.490/0001-99, com sede no endereço Rua Praça Rocha Pombo, N°10 - Centro, em Morretes, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Responsável da Sala do Empreendedor, **Amanda Lilythy Marun de Miranda,** brasileira, portador do CPF/MF nº. **137.000.329-35**, e o Parceiro **Morretes Gestão Contábil LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **22.016.234/0001-60**, estabelecido na Rua XV de Novembro, nº 586, Bairro Centro, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Administradora, **Liliane Amaro Rocha**, CPF/MF nº **020.860.279-82**, doravante denominado **Morretes Gestão Contábil LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Pelo presente instrumento, as partes firmam uma parceria com o objetivo divulgar as capacitações realizadas pela Sala do Empreendedor.

CLÁSULA SEGUNDA - Das Competências

I - Compete a Sala do Empreendedor de Morretes:
a) Promover e verificar necessidades de cursos, treinamentos e seminários aos empreendedores.
b) Fiscalizar e orientar os responsáveis por negócios informais a buscarem sua formalização;
c) Divulgar e dar publicidade às ações.
d) Disponibilizar Cartilhas Formalização MEI para a ação.
e)Disponibilizar o espaço físico para a realização da ação

I - AMorretes Gestão Contábil LTDA:
a)Realizar divulgação de capacitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Repasses e Custos

O presente Convênio de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um arcar com os custos inerentes ao desempenho de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo será de 4 (quatro) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, a critério dos partícipes, mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente convênio de cooperação técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morretes, 12 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

AMANDA LILYTHY MARUN DE MIRANDA
Sala do Empreendedor de Morretes

LILIANE AMARO ROCHA
Contabilidade Morretes Gestão Contábil LTDA

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:39508857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 025/2025

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO,** brasileira, portadora do CPF/MF nº 063.XXX.XXX-50, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e **VALDOMIRO PERSCH**, inscrito no CPF/MF sob nº 191.XXX.XXX-68, residente e domiciliado NA Floresta, Marta- Morretes-PR, CEP: 83.350-000, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**
CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: O **PATROCINADOR** acima qualificado realizará a **doação de serviços de horas/máquina de escavadeira hidráulica,** para realizar a limpeza e realocação de materiais.
1.1. O serviço de doação nos termos acima definidos será realizado única e exclusivamente, no Rio Jacareí como representado no mapa abaixo:
1.2. Os serviços disponibilizados são de responsabilidade do **Patrocinador**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.
1.3. A doação estimada correspondente aos serviços prestados pelo período de **30 (trinta) horas ou pelo tempo necessário para execução do serviço,** equivalente ao valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
1.4. Os serviços realizados deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Responsável Técnico indicado na Licença Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Águas e Terra.
1.5. Qualquer prestação de serviço e intervenções referentes ao objeto deste Termo deverá obedecer rigorosamente às disposições constantes no Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023, bem como às disposições elencadas na licença concedida ao Município pelo IAT – Instituto Água e Terra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
3.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.
3.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023, bem como às disposições elencadas na licença concedida ao Município pelo IAT – Instituto Água e Terra.
3.3. O **PATROCINADOR** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES
Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótes prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.
4.1. Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
4.2. São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
6.1. O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:
9.1. Advertência;
9.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
9.3. As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.1. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.
Morretes, 10 de setembro de 2025.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Donatário

VALDOMIRO PERSCH
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B71219D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 039/2025

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 039/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **MORRETES GESTÃO CONTÁBIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº 22.016.234/0001-60, situada na Rua XV de Novembro, nº 586, Bairro Centro, neste Município de Morretes, neste ato representada por **LILIANE AMARO ROCHA**, portador (a) do RG 5.XXX.XXX-6 SSP/PR e do CPF 020.XXX.XXX-82, doravante denominado como, **PATROCINADORA;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos:
A **PATROCINADORA** acima qualificado realizará a doação de serviços referente a divulgações de capacitações, por meio de parceria com a Sala do Empreendedor.
1.1. Os serviços de divulgações de capacitações, nos termos acima definidos, serão realizados pelo período de 03 (três) meses.
1.2. Os serviços disponibilizados no evento são de responsabilidade da **PATROCINADORA**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.
1.3. A doação estimada correspondente aos serviços prestados equivale a aproximadamente R$ 250,00 (duzentos e cinquenta).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
3.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.
3.2. Deverá a Secretaria competente proceder à vistoria das dependências do local prévia e posteriormente à utilização e realização do evento, para assegurar que as condições de uso e de manutenção do local permaneceram inalteradas.
3.3. É de responsabilidade da **PATROCINADORA** o asseio e manutenção do local disponibilizado para a realização da doação, bem como a disponibilidade de suporte material e técnico aos participantes da Feira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES
Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.
4.1. Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
4.2. São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
6.1. À gestora do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADORA**, as seguintes sanções:
9.1. Advertência;
9.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

9.3. As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.1. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item "3.1" deste Termo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 12de setembro de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração
Donatária

LILIANE AMARO ROCHA
Representante da Morretes Gestão Contábil LTDA
Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:25B5F9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 040/2025

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 040/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.XXX.XXX-95, e RG n° 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e o Sr. **RONALDO CASAGRANDE**, portador do CPF nº 900.XXX.XXX-49, portador do RG nº 4.XXX.XXX-7, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, nº 97, CEP: 80.420-060, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**
CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos:
O **PATROCINADOR** acima qualificado realizará a **doação de serviços** para Formação para Gestores Escolares, pelo período de 01 (um) dia para formação e inspiração voltada à gestão, liderança e desenvolvimento socioemocional na educação.
1.1. A doação dos serviços de nos termos acima definidos será realizado na data de 10 de setembro de 2025, na Sala da Inovação da Prefeitura Municipal de Morretes;
1.2. Os serviços disponibilizados são de responsabilidade do **Patrocinador**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.
1.3. A doação estimada correspondente aos serviços prestados é equivalente ao valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.
Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023.
A **PATROCINADORA** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.
Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá,

garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.
Morretes, 10 de setembro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Donatário

RONALDO CASAGRANDE
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4DF11606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/UF ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR**, CNPJ 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela sua Prefeita, TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CPF nº 018.664.039-07, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Nova América da Colina, 19 de setembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita do Município de Nova América da Colina-PR

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:0246B8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 116/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DAS SFs 2445/2025 CORRESPONDENTES A ATA DE REGISTRO Nº. 130/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA:

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES,** inscrita no CNPJ nº 25.195.083/0001-42, com sede a Rua Miguel Kmita Neto, Nº 47, Jardim Maria Anizia, Paula Freitas-PR neste ato representada por Karina Souza Rosa, inscrita no CPF 299.***.***-43.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade do acréscimo quantitativo das SFs 2445/2025 correspondentes a Ata de Registro de Preços n° 130/2025 do Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa para a confecção de uniformes, lençóis e Epis, departamento de Recursos Humanos, Secretárias de Saúde, Assistência Social e de Esportes do município de Nova Fátima-Pr, fica aditado em 5,555% (cinco vírgula quinhentos e cinquenta e cinco por cento) da quantidade do item 28 (Camisetas Campanha Outubro Rosa), totalizando mais 5 unidades.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 18 de setembro 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:07035999

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos rodoviários para execução do Convenio n° 106/2025, com recursos provenientes as Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná/SEAB, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03 de outubro de 2025 até às 08:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de outubro de 2025 a partir das 08:00 h
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: R$ 4.051.866,67 (quatro milhões e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Nova Fátima, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:35DC4160

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

Dispensa de Licitação nº. 039/2025

Assinatura em: 18 de setembro de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**BANCO DO BRASIL S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado(a) na Q Saun, Quadra 5, Bloco B, Torre I, II, III, Asa Norte,** em **Brasília-DF, CEP nº 70.040-912.**
OBJETO: -	Contratação de instituição financeira para a operacionalização da folha de pagamento dos servidores municipais, atendendo as necessidades da secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão, referente ao procedimento de Dispensa nº. 039/2025.
VALOR: -	**R$** ***00,00 (zero reais).***
PRAZO DE VIGENCIA: -	**12 meses.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	**12 meses.**
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8FC902F8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 039/2025

Nova Fátima (PR), 18 de setembro de 2025.

Da: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação n° 039/2025, para Contratação de instituição financeira para a operacionalização da folha de pagamento dos servidores municipais, atendendo as necessidades da secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão, em favor da empresa **BANCO DO BRASIL S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado(a) na Q Saun, Quadra 5, Bloco B, Torre I, II, III, Asa Norte,** em **Brasília-DF, CEP nº 70.040-912,** que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:48C8BE7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 109/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
OBJETO: Aquisição de acessórios pedagógicos (mochilas executivas em couro ecológico personalizadas) para os professores da rede municipal de ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal n° 1.961/2025.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.493,10 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos).
DATA DA SESSÃO: 26/09/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso I e Decreto Municipal n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:558F3ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025, tendo como objeto a Aquisição de madeiras de eucalipto (pranchas e vigas), de forma parcelada, para recuperação de pontes e bueiros e demais necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu, PR, em favor a empresa **NILSON ANTUNES – CNPJ Nº 19.503.545/0001-49** para os itens 01 e 04; empresa **CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA – CNPJ Nº 58.068.084/0001-85** para os itens 02, 03, 05 e 06.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de setembro de 2025

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Construgov Vendas e Transportadora Guananbi LTDA – CNPJ Nº 58.068.084/0001-85 – Guanambi – BA.
OBJETO: Aquisição de madeiras de eucalipto (pranchas e vigas), de forma parcelada, para recuperação de pontes e bueiros e demais necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu, PR.
VALOR: R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nilson Antunes – CNPJ Nº 19.503.545/0001-49 – Realeza - PR
OBJETO: Aquisição de madeiras de eucalipto (pranchas e vigas), de forma parcelada, para recuperação de pontes e bueiros e demais necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu, PR.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:1A036C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5952/2025

PORTARIA Nº 5952/2025
DATA: 19/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

FERNANDA SUZANE WOLF MULINARI, matrícula funcional nº. 9921-01, ocupante do cargo de Enfermeira 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 14/12/2023 a 13/12/2024, que serão gozadas a partir de 15/09/2025 a 29/09/2025 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4763004E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2025

de 8 de setembro de 2025

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA – MATRÍCULAS ANO LETIVO 2023

DATA	ASSUNTO
22/09 a 17/10/2025	**Renovação de matrícula apenas para os alunos da Escola Municipal Dr. Prudente de Morais.**
03/11 a 14/11/2023	Renovação de matrícula para os alunos do mesmo Estabelecimento. (CMEIs e Escolas)

LEIA-SE:

CRONOGRAMA – MATRÍCULAS ANO LETIVO 2026

DATA	ASSUNTO
22/09 a 17/10/2025	**Renovação de matrícula apenas para os alunos da Escola Municipal Dr. Prudente de Morais.**
03/11 a 14/11/2025	Renovação de matrícula para os alunos do mesmo Estabelecimento. (CMEIs e Escolas)

Paiçandu, 19 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7CCBD073

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 330

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de

Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Renata Ferreira de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.903.085-*- SESP/PR, CPF ***.591.789-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DB5B186A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 331

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cristiane Carvalho Alves, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.842.742-*- SESP/PR, CPF ***.640.459-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1FC44A58

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 332

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Dulcelei dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.044.596-*- SESP/PR, CPF ***.341.079-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:41E80DE9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 333

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Fernanda Aparecida Pareles de Souza Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.891.636-*- SESP/PR, CPF ***.509.529-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A141B4FD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 334

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.003.644-*-SESP/PR, CPF ***.537.479-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C523349A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 335

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Karine Morrett Tonhato, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.974.567-*- SESP/PR, CPF ***.000.679-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:32628F8B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 336

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lucineia Rosa Conceição, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.212.566-*- SESP/PR, CPF ***.719.349-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2AC32E52

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 337

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Paula Fernanda Sampaio Leite, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.340.0**- SSP/PA, CPF ***.462.272-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BD94EDD4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 338

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Joice Rafaela Calef Messias, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.941.222-*- SESP/PR, CPF ***.397.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2F46A0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 456/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ALEX SANDRO DA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº *236*2**-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.560.***-2, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2B53E975

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 315/2025

PORTARIA Nº 315/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, CPF/MF sob nº
***.744.339. **, Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1.º - Constituir membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATESTO** de bens e serviços a serem adquiridos pela Fundação de Educação de Paiçandu do Município de Paiçandu-Pr., para o exercício de 2025, que assim se constituirá:
JOYCE VENDRAMEL LOUSADA, CPF: ***.036.089-**, RG: *.465.***-0, ocupante do cargo Assessora Pedagógica;
ANGELA HIROMI OHTA PEREIRA SACCHI, CPF: ***.499.779-**, RG: *.750.***-1, ocupante
do cargo de Assessora Pedagógica.
ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI, CPF: ***.655.879-**, RG: **.686.***-4, ocupante do
cargo de Assessora Pedagógica.
MAIZA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 094.067.899-30, RG: 12.627.633-8, ocupante do cargo de
Assessora Pedagógica.
MARLUCI FERREIRA DA SILVA LEIBANTE, CPF: 016.744.409-36; RG: 6.163.887-3
ocupante do cargo de Documentadora Escolar;
MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA, CPF: 857.648.179-00; RG: 4.227.305-8,
ocupando do cargo de Assessora Pedagógica;
VINÍCIUS DE SOUZA LOPES, CPF: 353.978.518-33, RG: 13.757.353-9, ocupante do cargo
de Assessor Pedagógico;
ANA KARLA BASSETTO, CPF: 057.493.499-50; RG: 9.801.820-4, ocupante do cargo de
Chefe de Avaliação de Saúde Escolar;

ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 071.647.369-01, RG: 10.453.545-3, ocupante do
cargo de Assessora Pedagógica;
MARLY SOARES, CPF: 930.220.509-68, RG: 5.094.020-9, ocupante do cargo Chefe da Divisão de Merenda.
THAÍSE CAROLINE PINHA, CPF: 070.689.619-08, RG: 10.623.356-0, ocupante do cargo
de Assessora Pedagógica.
MICHELA LETÍCIA BRAZ, CPF: 026.739.029-70, RG: 6.570.558-3, ocupante do cargo de
Assessora Pedagógica.
ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA, CPF: ***.396.569-**, RG: *.250. ***-6, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.

ROSILENE BAZO DE OLIVEIRA, CPF: ***.471.759-**, RG: *.241. ***-4, ocupante do
cargo de Assessora Pedagógica.
SUELLEN DIAS DA SILVA, CPF: ***.233.909-**, RG: *.453. ***-8, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
MATHEUS HENRIQUE AMARAL MASSARENTI, CPF: ***.867.549-**, RG: *.345. ***-2,
ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Informática.
FERNANDA SANTOS KAWAMOTO, CPF: ***.706.199-**, RG: *.449. ***-1, ocupante do
cargo de Assistente Administrativo.
ADRIANA DO NASCIMENTO LEITE, CPF: ***.316.949-**, RG: *.725. ***-6, ocupante do
cargo de Assessora Pedagógica.
ANDREA KRISTYELLEN FRANSSÃO GERARDELI, CPF: ***.511.***-30, RG: **.259.***-6, ocupante do cargo de Chefe Divisão de Recursos Humanos.
CLAUDEMIR VALERIO MAIA, CPF: ***.712.***-34, RG: *.158.***-0, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico.
FERNANDA RAIANY REZENDE, CPF: ***.844.***-05, RG: **.726.***-1, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica.
Art. 2º - A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ora nomeada deverá **RECEBER, ATESTAR** e **CONFIRMAR** o recebimento dos bens e serviços adquiridos pela Fundação de Educação de Paiçandu.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias em especial a Portaria 206/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação de Educação de Paiçandu, 19 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:760282A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 30/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 49/2025
Nº PROC. ADM. 30/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 19/09/2025 16:07
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/09/2025 16:15
FIM REC. PROPOSTA: 08/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 08/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.477.315,0000

OBJETO DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de KIT DE MATERIAIS ESCOLARES para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2026

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de KIT DE MATERIAIS ESCOLARES para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infan

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0hcXN45s2XpciYmzBYbFmCmAlOsZuEdv%2FAGWpHwNRALH3FIDdaCbURcjUedsa3Q4%2FURjp0BhuAiE%2Fn1PLd_X6mO%2Flq9DoeIpvFJZqqxp6Gc%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu- PR - 19/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:FB8EA0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 86

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025-PMP

CONTRATANTE: Município de Paiçandu, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, 499, inscrito no CGC/MF nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ISMAEL BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.028.456-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 634.229.219-15, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA L.7. LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.523.127/0001-03, com sede a Rua das Azaléias, n. 479, Sala 1, Gleba Patrimônio Maringá, na cidade de Maringá-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LEANDRO APARECIDO ANDRE, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.967.778-2, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.959.039.259-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução do projeto de Creche Pré-Escola Tipo 2 – CMEI CIDADE JARDIM, no Residencial Cidade Jardim. O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 06/2025.
ITEM 01- CEMEI CIDADE JARDIM

VALOR: R$ 2.660.900 (dois milhões seiscentos e sessenta mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias/ 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias/ 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 19 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:233A9A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025-PMP

CONTRATANTE: Município de Paiçandu, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, 499, inscrito no CGC/MF nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ISMAEL BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.028.456-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 634.229.219-15, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA DEKA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 16.956.403/0001-49, com sede a Rua DR. Nagib Daher, 331, Centro, na cidade de Apucarana-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por DEBORAH ELAINE WOLFF PRETO RAVANEDA, brasileira, portador da cédula de identidade nº 3.228.396-9, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 528.016.409-72, residente e domiciliado na cidade de Apucarana– PR.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução do projeto de Creche Pré-Escola Tipo 2 – CMEI CIDADE JARDIM, no Residencial Cidade Jardim. O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 06/2025.
ITEM 02- MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO, CALÇADA E OUTROS.

VALOR: R$ 363.100,00 (trezentos e sessenta e três mil e cento reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias/ 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias/ 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 19 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B7C4A84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA - 09/09/2025

Ata da 32ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 32ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos.Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O senhor Presidente informou que a ata da 31ª Sessão Ordinária de 02 (dois) de setembro, foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada. O senhor Presidente solicitou que a senhora 1ª Secretária procedesse à leitura do expediente, no qual constou o seguinte: Do Excelentíssimo Senhor Altamir Sanson, Prefeito municipal: Ofício 626/2025, em resposta à indicação 238/2025, informando que de acordo com o estudo realizado pelo Departamento de Patrimônio, não constam registros que comprovem que o imóvel referido (antigo posto de saúde) integra o patrimônio do Município. Diante disso, não há possibilidade de doação por meio do órgão público. Ressalta-se, entretanto, que os serviços no local vêm sendo executados por meio de doações comunitárias; Ofício 627/2025, em resposta ao requerimento 52/2025, informando que a solicitação está em análise pelos responsáveis, os quais darão início aos estudos técnicos necessários para avaliar a viabilidade da ampliação do referido sistema, considerando critérios de segurança, infraestrutura e disponibilidade orçamentária; Ofício 629/2025, em resposta à indicação 268/2025, informando que embora seja importante oferecer abrigo seguro para animais abandonados, a proposta apresentada pelo vereador carece de informações essenciais e planejamento adequado. Não foram definidos critérios para quais animais seriam levados ao Canil Municipal, o que pode transformá-lo em um "depósito de animais", gerando altos custos e esgotando sua capacidade rapidamente. Muitos dos animais nas ruas têm donos negligentes, e seria necessário criar uma lei que regulamente o acolhimento, estabeleça critérios, penalidades aos responsáveis e tempo máximo de permanência dos animais no local. Além disso, a adoção em feiras pode ser ineficaz, e o funcionamento do canil exigiria equipe qualificada, gerando mais despesas com contratações e adicionais salariais. Outro ponto crítico é que o local sugerido para o canil foi alvo de Auto de Infração Ambiental e necessita de vistoria da Secretaria de Meio Ambiente. Diante disso, a proposta carece de informações complementares e precisa ser melhor avaliada. Recomenda-se considerar alternativas como apoio a associações de proteção animal e campanhas de castração; Ofício 631/2025, em resposta às indicações 276, 277 e 280/2025. Indicação 276: informando que o serviço solicitado já se encontra contemplado na programação terceirizada de obras do Município, estando previsto para execução conforme o cronograma estabelecido. Indicação 277: informando que no presente momento, não há possibilidade de execução da obra, tendo em vista que a área em questão está contemplada no projeto de duplicação da rodovia. Dessa forma, torna-se necessário aguardar a realização das obras de duplicação, ocasião em que a infraestrutura de iluminação pública poderá ser devidamente implantada em conformidade com o novo projeto viário Indicação 280/2025: informando que a referida demanda foi devidamente encaminhada ao Departamento de Obras Urbanas desta Secretaria, e encontra-se em fase de execução, estando os serviços já em andamento; Ofício 632/2025, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6561/2022 que "Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Cooperação, a permissão de uso gratuito de bens públicos à Organização da Sociedade Civil - Associação de Moradores e Agricultores de Água Clara"; Ofício 634/2025, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6565/2025 que "Dispõe sobre a abertura de vagas no serviço público municipal, que passam a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro próprio do magistério público municipal, previsto pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016 e dá outras providências."; Ofício 635/2025, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6566/2025 que "Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Cooperação, a permissão de uso gratuito de bens públicos à Organização da Sociedade Civil que especifica – Associação de Moradores e Agricultores de Passo do Tio Paulo."; Ofício 636/2025,

encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6567/2025 que "Institui o Fundo Municipal de Esporte – FME e dispõe sobre sua gestão, aplicação e fiscalização."; Ofício 637/2025, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6568/2025 que "Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Cooperação, a permissão de uso gratuito de bem público à Organização da Sociedade Civil que especifica - Associação de Moradores e Agricultores de Água Clara."; Ofício 628/2025, encaminhando para apreciação os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei 6562/2025: que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 615.000,00"; Projeto de Lei 6564/2025: que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.605.000,00"; Ofício 642/2025, encaminhando para apreciação o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei 6524/2025 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa do poder executivo do município de Palmeira e dá outras providências."; Ofício 43/2025 da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado Do Paraná, solicitando a cessão do espaço físico da Câmara Municipal, para a realização de seminário Estadual com o tema "Projeto Estratégico para a Agricultura Familiar", das 9h às 16h, no dia 24 de outubro, atividade do III Festival e Feira Estadual da Agricultura Familiar no Município de Palmeira/PR; Ofício 48/2025, do Colégio Cívico Militar São Judas Tadeu, convidando para participação da Solenidade de Entrega de Medalhas de Honra ao Mérito e Certificados de Menção Honrosa aos alunos agraciados, no dia 10 de setembro às 19h no Cineteatro Municipal; Projeto de Decreto Legislativo 724/2025, da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, "Aprova a Prestação de Contas do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2016, e dá outras providências"; Requerimento 59/2025, da vereadora Fabíola Mereles, Requer, ouvido o Plenário, solicitar ao Executivo Municipal, informações detalhadas sobre a situação atual do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, instituído por meio de legislação municipal 5.542; Requerimento 60/2025, do vereador Sargento Gaio, requer, ouvido o Plenário, a possibilidade da realização de Estudo de Viabilidade Técnica e Orçamentaria no que tange às normas estabelecidas pelo CONTRAN, para a instalação de redutores de velocidade, tipo travessia elevada, sendo um dos redutores na Rua Ludovico Ristow continuando até a Rua Emílio Malucelli; Requerimento de Abono de Falta, do vereador Vane, "Solicita que seja abonada falta na 31ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02/09/2025, devido a viagem anteriormente programada"; Indicação 301/2025, dos vereadores Diego Zanetti e Gilmar Costa, indicam à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que veja da possibilidade de proceder substituição das lâmpadas amarelas por Lâmpada de Led em toda Comunidade de Pinheiral de baixo, dentro do Programa Ilumina Paraná; Indicação 302/2025, do vereador Sargento Gaio, indica, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que realize estudos técnicos e manutenção a fim de diagnosticar problemas em galerias de águas pluviais que estão ocasionando empoçamentos em via pública, na Rua Milão, no bairro Jardim Itália; Indicação 303/2025, do vereador Irmão Fabiano, indica, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ver da possibilidade de através efetuar o frete de uma viagem de areia recebida em doação por este vereador da empresa Porto Areia Brasil da comunidade da Primavera e transportar até a Igreja da Rosa Mística no Núcleo Palmeirinha; Indicação 304/2025, do vereador Irmão Fabiano, indica, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ver da possibilidade de através empresa Moll Infraestrutura Ltda que presta serviços ao Município, levar 4 viagens de pedras (cascalho) na estrada do Daniel Ziewgicoski, passando o cemitério da localidade de passo do tio Paulo, pois o mesmo faz tratamento de saúde contra o câncer e necessita sair em dias de chuvas para não perder o tratamento. Concluída a leitura das matérias do expediente, o senhor Presidente solicitou que a Senhora 1ª Secretária procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. Registrou-se a presença de todos os senhores vereadores. Não houve vereadores inscritos para uso da palavra. Seguiu-se para a ordem do dia, presentes todos os vereadores, o requerimento de abono de falta com protocolo nº 864/2025, foi aprovado por todos em discussão e votação única e votação nominal. As Indicações 293 a 300/2025 em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos e o Anteprojeto de Lei 05/2025, foi aprovado por todos em discussão e votação única. Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 6541/2025 Substitutivo foi aprovado por todos em votação nominal. Os Projetos de Lei 6543, 6544, 6545, 6546, 6547, 6548, 6549 e 6550/2025 foram aprovados por todos em segunda discussão e votação sendo o 6550/2025 em votação nominal. Em primeira discussão foram os Projetos de Lei 6551, 6552, 6553, 6554, 6555, 6558, 6559 e 6560 e o Projeto de Resolução 186/2025. O Projeto de Emenda à Lei Orgânica 33/2025, foi aprovado por todos em primeira discussão e votação, em votação nominal. Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo 724/2025 e os Projetos de Lei 6561, 6562 e 6564 ao 6568/2025 e o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei 6524/2025 para análise e emissão de pareceres. O senhor Presidente convocou as Sessões de Julgamento para os dias 30 (trinta) de setembro e 07 (sete) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 20 (vinte) horas, para 1ª e 2ª discussão, respectivamente, do Projeto de Decreto Legislativo nº 724/2025, que "aprova a prestação de contas do município de palmeira, relativas ao exercício de 2016, e dá outras providências". O vereador Sargento Gaio, inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Moradores Núcleo Tibagi e Regina Vitória – Abaixo Assinado". Cumprimentou o presidente da Câmara, os colegas vereadores, a vereadora, o público presente e aqueles que acompanhavam a sessão pelo canal do YouTube. Iniciou sua fala relatando que, há algumas semanas, foi procurado por moradores dos bairros Regina Vitória e Núcleo Tibagi, os quais trouxeram uma demanda antiga relacionada à instalação de redutores de velocidade, conforme estabelece a legislação vigente, com a aplicação das travessias elevadas. O vereador explicou que, após diálogo com os moradores e análise da situação, foi identificado o excesso de velocidade que liga os dois bairros, o que já resultou em acidentes materiais e atropelamento de animais. Destacou ainda a preocupação com a falta de calçadas em alguns trechos que ligam os bairros aos colégios São Judas Tadeu e Eurides Teixeira de Oliveira, o que representa um risco para os pedestres. O vereador informou que foi realizada uma coleta de 50 assinaturas de moradores da localidade, solicitando um estudo de viabilidade técnica ao Departamento de Segurança e Trânsito do município de Palmeira, fundamentado no artigo 72 do Código de Trânsito Brasileiro, que assegura ao cidadão o direito de reivindicar melhorias. Concluiu afirmando que o requerimento será votado pelos vereadores e encaminhado ao Executivo, acreditando que a reivindicação será atendida. O vereador finalizou sua fala informando que o abaixo-assinado com as 50 assinaturas encontra-se em suas mãos e agradeceu ao presidente. O vereador Vane, inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Investimento Odontológico – R$ 260.000". Cumprimentou o presidente da Câmara, os colegas vereadores, a vereadora Fabíola, o público presente, e fez um destaque especial ao seu amigo, pastor Reginaldo, desejando-lhe as boas-vindas. Em seguida, iniciou sua fala ressaltando seu compromisso com a área da saúde e informou que, em parceria com a secretária estadual Leandre, a secretária municipal Kamila, e os profissionais da área odontológica, foi possível identificar a necessidade de substituir as cadeiras odontológicas do município. O vereador destacou que o município já iniciou o recebimento das novas cadeiras, totalizando um investimento de R$ 260.000, que permitirá a troca de 18 cadeiras nas unidades básicas de saúde. Enfatizou que com a chegada desses equipamentos, o atendimento será ampliado, os profissionais serão valorizados e a população poderá ter acesso a um atendimento odontológico de qualidade e com dignidade. O vereador Vane finalizou sua fala agradecendo à secretária Kamila e à secretária estadual Leandre pelo empenho e dedicação ao município, destacando que o trabalho realizado abrange diversas áreas da cidade e beneficia toda a população. Concluiu seu pronunciamento agradecendo a todos e parabenizando pela conquista. Não houve mais inscritos em explicação pessoal. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 16 (dezesseis) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única das Indicações 301 a 304/2025, dos Requerimentos 59 e 60/2025; e 2ª discussão e votação dos Projetos de Lei 6551 ao 6555 e 6558 ao 6560/2025 e do Projeto de Resolução 186/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:0D1385DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação (CCLJR) convida todos os interessados para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **9 (nove) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, às **19 (dezenove) horas**, no plenário da Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Coronel Vida, 211, Centro, para discussão do Projeto de Lei nº 6524/2025 Substitutivo 2 (https://sapl.palmeira.pr.leg.br/materia/5881), que "dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira e dá outras providências. A audiência será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no *YouTube* (https://www.youtube.com/camaramunicipaldepalmeira).

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná em 19 de setembro de 2025.

FABIOLA MERELES
Presidente da CCLJR

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:01153671

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 179/2025 - ALTERA O ART. 51 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA (RESOLUÇÃO Nº 116, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016)

RESOLUÇÃO Nº 179/2025

Altera o art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira (Resolução nº 116, de 16 de novembro de 2016)

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 16 de setembro de 2025, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o art. 51 da Resolução nº 116/2016, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 51 Convocar-se-á o suplente nos casos de:
.....
III - Revogado
IV - licenças, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.
.....
§ 3º Não se procederá à convocação do suplente nos casos de licença com prazo inferior ou igual a cento e vinte dias.
.....
§ 7º Nos casos dos incisos II e IV, o vereador licenciado deve comunicar à Mesa seu retorno através de ofício.
.....

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:1F04A03C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025 - IMASP

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 07/10/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso e auxiliar de serviços gerais ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, conforme exposto abaixo:

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

19/09/2025.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:D05B8201

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 63/2025

Objeto: Aquisição de lanches prontos.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
510	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00	1000
524	10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00	1000
539	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00	1000
547	10.002.08.244.0033.6.100.3.3.90.39.00.00	31936
729	10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.39.00.00	2940
924	10.002.08.245.0034.6.158.3.3.90.39.00.00	2934
926	10.002.08.245.0035.6.160.3.3.90.39.00.00	2941
927	10.002.08.245.0035.6.162.3.3.90.39.00.00	2983
295	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00	1026
4	18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00	1005
480	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00	1000
481	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00	1039
781	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00	21510
478	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00	484
876	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00	489
479	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00	494

Contratada: - YASMINI GOURMET - CAFÉ E CONFEITARIA LTDA, inscrita no CNPJ n°.19.305.062/0001-30, com valor total de R$ 211.683,02 (duzentos e onze mil seiscentos e oitenta e três reais e dois centavos) - Lote 01, 04, 07, 08, 13, 14, 15 e 16; - LEONIDES MACHADO NIZER, inscrita no CNPJ n°.07.933.827/0001-05, com valor total de R$315.594,60 (trezentos e quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) - Lote 02, 03, 06, 10, 11 e 12; - CACIA GUERRA FRANCO – ME, inscrita no CNPJ n°.14.476.021/0001-92, com valor total de R$29.734,80 (vinte e nove

mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) - Lote 05; e - 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER, inscrita no CNPJn°. 34.095.288/0001-47, com valor total R$103.180,00 (cento e três mil e cento e oitenta reais) - Lote 9.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de setembro de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:BA2BE7DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2025

Objeto: aquisição de massa asfáltica em SC de 25kg.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
109	05.002.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00	1001
110	05.002.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00	1510
111	05.002.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00	1512

Contratada: - PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTACAO E ENERGIA SOLAR LTDA inscrita no CNPJ n°. 59.200.962/0001-37, com valor total de R$ 77.960,00 Lote 01 E 02.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

19 de setembro de 2025

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:43A230BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 40/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PSS – ELENICE CAMILO.

Processo nº: 24075/2025

ADITIVO Nº. 40/2025

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: ELENICE CAMILO
Matrícula: 600985
Cargo: ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 1.759,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos)
Vigência: 11/07/2025 à 08/10/2025
Prorrogação 1: 09/10/2025 à 08/01/2026

Data: 19/09/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D1CC7834

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 19 de setembro de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

KAUANE PEREIRA AMBROSIO

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8E1EF246

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO 18.578 DE 19/09/2025 - DESIGNA A SERVIDORA ALINE DE SOUZA RAIN, MATRÍCULA 204093 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 23909/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Municipal **ALINE DE SOUZA RAIN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº **204093**, para exercer a função de Secretário junto a Unidade Educacional – Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach, com efeitos a partir de 01/10/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº18.032 de 13/02/2025.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6A073D81

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº18.577 DE 19/09/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$30.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei

Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.2.026. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
950 – 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
Total Suplementação: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:6907DBE2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.579 DE 19/09/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
379 – 3.3.90.30.00.00 – 000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.006.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
177 – 3.3.90.30.00.00 – 000 - MATERIAL DE CONSUMO – R$10.000,00
Total Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:E5ED2819

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.130 DE 19/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADRIANA GORSKI BREDOW, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24453/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 09/09/2025 à 02/11/2025, a **ADRIANA GORSKI BREDOW,** matrícula 203504, ocupante do cargo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8CEA5A2F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.131 DE 19/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24514/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 10/09/2025 à 25/09/2025, a **ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA,** matrícula 204149, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5C75C9E3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 19 de setembro de 2025.

ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7CE88A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
P.E.49/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: Empresa **REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 Sala 03 - Cep: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu rrepresentante legal, Senhor **REGINALDO GOLEMBA**, portador do RG:124201322 e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DO CONTRATO: 19/09/2025
VIGÊNCIA: 18/09/2026
VALOR TOTAL: R$ 47.248,60 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:96577783

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
P.E. 49/2025 - EXTRATO DO CONTRATO 149/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Lagoa Encantada, n. 220, 220 Armz 06 sala 08 - cep: 29113515 - Bairro: Vale Encantado Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ/MF sob 24.675.507/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **DIEGO LUIZ MARTINELLI**, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.102.009-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DO CONTRATO: 19/09/2025
VIGÊNCIA: 18/09/2026
VALOR TOTAL: R$ 5.279,20 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:33AA2749

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
P.E. Nº 49/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: LEOMAR MORCHE 81948794934, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 Sala 03 - Cep: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 31.264.540/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor **LEOMAR MORCHE**, portador do RG:5.781.840-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.487.949-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CELULARES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.
DATA DO CONTRATO: 19/09/2025
VIGÊNCIA: 18/09/2026
VALOR TOTAL: R$ 35.260,00 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:DDBA97E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 622/2025

PORTARIA N.º 622/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **IRAN DE LIMA,** portador do RG n.º 1.612.240-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 253.935.299-53, do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários.
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B5073887

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 623/2025

PORTARIA Nº 623/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **LUIZ SANTO LORENZETT** referente ao período aquisitivo de 2010/2015 para ser usufruída no período de **22/09/2025 a 20/12/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de dezembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AF444D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 624/2025

PORTARIA N.º 624/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **EDSON FERNANDO GODOI,** portador do RG n.º 8.684.037-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 035.792.929-27, do cargo de Chefe de Divisão de Estações Ecológicas.
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BD9ACAC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4748

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder à servidora efetiva e estável **CRISTINA GRANZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Servente 1, Nível 34-C do Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção desta Casa de Leis, o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, nos termos do Artigo 74 da LC 053/2006, a partir de 20/05/2025, de acordo com Parecer do Departamento Jurídico e análise da Controladoria Geral, junto ao protocolado sob n.º 34893/2025.

Paranaguá,19 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B59E32C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

Processo Administrativo n.º 317/2024
Processo Licitatório n.º 35/2024
Pregão Eletrônico n.º 12/2024

ONDE SE LÊ:

IV. Adjudico o objeto as Licitantes Contratadas: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74**, valor contratado R$ 163.996,08 (Cento e Sessenta e Três mil, Novecentos e Noventa e Seis reais e Oito centavos); **DELTA SHOP DISTRIB DE PROD HOSPLS LTDA ME**, CNPJ/MF nº **19.316.524/0001-14**, valor contratado R$ 57.449,50 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITA-LARES LTDA**, CNPJ/MF nº **38.408.899/0001-59,** valor contratado R$ 3.065,08 (Três Mil, Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos); **GEOMED DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº **43.144.036/0001-51,** valor contratado R$ 12.530,00 (Doze Mil e Quinhentos e Trinta Reais); ~~**LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **79.310.640/001-16**, valor contratado R$ 1.021.922,58 (Um milhão, Vinte e Um Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos); **LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, CNPJ/MF nº **57.111.717/0001-28,** valor contratado R$ 31.009,55 (Trinta e Um Mil Reais e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)~~; **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **24774241000156**, valor contratado R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais); **PEGASUS SOLUÇÕES CORPORATIVO LTDA**, CNPJ/MF nº **51.537.672/0001-71**, valor contratado R$ 7.484,55 (Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais Cinquenta Cinco Centavos); **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF nº **30.888.187/0001-72**, valor contratado R$ 31.872,80 (Trinta e Um Mil Reais Oitocentos e Setenta e Dois Reais, Oitenta centavos); **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº **47.181.976/0001-71**, valor contratado R$ 149.164,79 ~~(Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)~~; **TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº **27.066.602/0001-06**, valor contratado R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);

LEIA-SE:
IV. Adjudico o objeto as Licitantes Contratadas: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74**, valor contratado R$ 163.996,08 (Cento e Sessenta e Três mil, Novecentos e Noventa e Seis reais e Oito centavos); **DELTA SHOP DISTRIB DE PROD HOSPLS LTDA ME**, CNPJ/MF nº **19.316.524/0001-14**, valor contratado R$ 57.449,50 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITA-LARES LTDA**, CNPJ/MF nº **38.408.899/0001-59,** valor contratado R$ 3.065,08 (Três Mil, Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos); **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **43.144.036/0001-51,** valor contratado R$ 12.530,00 (Doze Mil e Quinhentos e Trinta Reais); ***LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA****, CNPJ/MF Nº* ***79.310.640/001-16****, VALOR CONTRATADO R$ 1.030.780,51 (UM MILHÃO, TRINTA MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS);* ***LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES****, CNPJ/MF Nº* ***57.111.717/0001-28,*** *VALOR CONTRATADO R$ 43.551,65 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)*; **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **24774241000156**, valor contratado R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais); **PEGASUS SOLUÇÕES CORPORATIVO LTDA**, CNPJ/MF nº **51.537.672/0001-71**, valor contratado R$ 7.484,55 (Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais Cinquenta Cinco Centavos); **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF nº **30.888.187/0001-72**, valor contratado R$ 31.872,80 (Trinta e Um Mil Reais Oitocentos e Setenta e Dois Reais, Oitenta centavos); **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº **47.181.976/0001-71**, valor contratado R$ 149.164,79 *(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)*; **TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº **27.066.602/0001-06**, valor contratado R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);

Paranaguá, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:88155254

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE DO CISLIPA

Processo Administrativo nº: 345/2025
Interessado: CISLIPA
Assunto: PAD

NOTIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, com fulcro no art. 13º, §2º da Resolução nº 28/2025, por intermédio do Relator da Comissão Processante, notifique-se as seguintes partes:
Sra. Renata de Andrade Britto Barboza – Chefe do Dpto. de Almx., Frotas e Log. do CISLIPA e denunciante nestes autos;
Dra. Nicole Falavinha Frohlich – Médica e denunciada nestes autos;
Que à audiência de instrução designada ao dia **22/09/2025 às 10h30, em formato VIRTUAL**, está cancelada, caso necessário será redesignada uma nova data.

SR. MURILO SEVERINO SANTOS
Relator da Comissão Processante

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:ECDBE6BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 41.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 103.462,40

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 103.462,40 (cento e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.		Diretoria Geral	
01.00.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103.462,40
		Total de Suplementação:	**103.462,40**

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita: 1.7.3.9.50.01.38.01.	1000	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – PROG 01/25 – MORRETES – ADITIVO 1	103.462,40
		Total da Receita:	**103.462,40**

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

PARANAGUÁ, Paraná, em 29 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:6310D065

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 151/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

I - DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Adriana Mendes Rodrigues - matrícula 90066-3;
MEMBRO: Claudineia Pinto dos Santos - matrícula 90067-3;
MEMBRO: Mariza Voi Frezzatti - matrícula 90061-2;

II – DETERMINAR que a Comissão tenha função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações ao cadastramento de licitantes, a qual exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferida pela Lei nº 14.133/2021 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 79/2025, de 02 de junho de 2025.

PARANAGUÁ, 19 de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:566DB421

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 153

PORTARIA Nº 153/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e tendo em vista o contido no processo protocolado sob o n° 58715/2025

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial, conforme Lei Municipal nº 46/2006 – Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 273 de 23 de fevereiro de 2022, Artigo nº 123, l - por 1 (um) dia, em razão de: a) aniversário do servidor(a): Luciana Martins Camargo, matrícula nº90027-1, para o dia 22 de Setembro de 2025.
Processo:70500/2025 de 08/09/2025.

Paranaguá, 19 de Setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:1428CE75

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 149/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ZINÁ LOPES ALVES**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.692.848-4	734.386.269-34	00882	FINANCEIRO PPREV

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 11.533,16 (Onze mil, quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
40767/2025 06/06/2025 01/09/2025

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
SILVIO GONÇALVES ALVES	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	78.179.264/0001-41

PARANAGUÁ, 03 de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:5C392BD9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 150/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **SEBASTIÃO MOURA CORREIA DE FREITAS**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
675.861-4	186.608.609-00	00034	LEI 886/1972

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 28.452,42 (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
70465/2025 08/09/2025 01/09/2025

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA	VIGÊNCIA BENEF.

		PARTE	
NEIDE PAGODE CORREIA DE FREITAS	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 19 de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:7599E5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA 43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

ATA DA 43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Aos 18 dias do mês de setembro de 2025, às 14h00min, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá/PR, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), nomeados através do Decreto n.º 794 de 15 de abril de 2025, para a realização de reunião extraordinária, sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Curador, Patricia Muzetti Vianna Scacalossi. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Luiz Felipe Silva Corrêa, Rodolfo Nogueira Pedro Bom, Veronica Marodim Marques, Debora Fernandes Saif, Agostinho Batista dos Santos de Oliveira, Cláudia Paola Carrasco Aguilar, Jaime Ferreira dos Santos Viana e Cláudia Inez Soares. Também esteve presente o Diretor-Geral, Sr. Wilson Eugênio Gomes Moraes, acompanhado da procuradora jurídica, Dra. Cecília Ferreira Leal; da Assessora Jurídica, Dra. Nataely Ferreira Ribas; da Diretora Administrativa Financeira da FASP, Sra. Grazielle Potirala Carneiro Lobo Mussoi e do Gerente de Compras, Gabriel Neves Martinatto. Aberta a sessão, a Senhora Presidente submeteu à deliberação deste Conselho os itens constantes na convocação do OFÍCIO Nº 2587/2025, que tratam: **(i)** do Acréscimo de mais uma vaga no cargo de Assessor de Fluxo; **(ii)** do Reajuste decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 da SINDIFAR (Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Paraná); **(iii)** da abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de 01 (um) médico psiquiatra e da criação de uma Comissão especial para o PSS; e (iv) outras deliberações. No que se refere ao **item (i),** o Diretor Geral da FASP explicou que essa medida busca regularizar a situação, já que atualmente existem quatro pessoas exercendo a função, mas uma delas estava vinculada à Secretaria de Governo, o que configura desvio de função. O objetivo seria formalizar esse cargo dentro da FASP, sem aumento de custos ou necessidade de acréscimo no contrato, aproveitando recursos liberados por desligamento de outros funcionários da fundação. A discussão foi aberta e a Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, Sra. Verônica Marodim Marques questionou sobre o pagamento, se haveria incremento contratual e se estava previsto no orçamento da FASP. O Diretor Geral esclareceu que anteriormente não estava previsto, mas, com os ajustes recentes, não haveria acréscimo no contrato. Na sequência, o Sr. Jaime Ferreira dos Santos Viana destacou que o turno 12x36 exige quatro pessoas e votou favorável à proposta. A Sra. Claudia Ines Soares questionou o estudo do contador da FASP, apontando que não ficou explicado de onde viria a verba, e também porque essa quarta vaga não fora debatida em reuniões anteriores. O Dr. Wilson Moraes explicou que a quarta assessora já atuava na função, mas estava formalmente vinculada a outra entidade. A Procuradora da FASP, Dra. Cecília Leal reforçou que a saída de funcionários abriu espaço no orçamento sem ultrapassar os limites. No momento do voto, a Sra. Claudia Soares preferiu se abster. A Sra. Claudia Paola Carrasco Aguilar também se absteve por não ter acompanhado o início da discussão. Os demais presentes aprovaram a proposta. Não havendo objeções, o **item (i)** foi aprovado por unanimidade, ficando deliberado que a alteração será publicada no Diário Oficial no dia seguinte.

No que se refere ao **item (ii),** a Procuradora da FASP esclareceu que a Fundação não possui orçamento disponível para arcar com o reajuste previsto na convenção. Destacou que o tema foi levado à reunião justamente para apresentar o problema e buscar soluções. A Sra. Cláudia Soares questionou a divergência entre a fala da Procuradora e o estudo orçamentário apresentado pelo contador, que indicava disponibilidade. A Diretora Administrativa e Financeira explicou que o estudo demonstra a impossibilidade de pagamento dos retroativos referentes a 2024, mas que seria viável o pagamento a partir de setembro de 2025. A Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento manifestou que, por não constar no orçamento, o pagamento não poderia ser efetuado, ainda que o valor fosse pequeno, reiterando que não haveria respaldo legal. A Presidente do Conselho pontuou que já havia ocorrido reposição salarial para os servidores públicos municipais, extensiva aos concursados da FASP, que receberam reajuste de 5,53% na época. Ressaltou, entretanto, que os farmacêuticos possuem piso salarial próprio, não podendo receber valores abaixo do estabelecido. Explicou que, para atingir o piso, seria necessário o complemento mensal de R$ 471,61. Questionou, ainda, se a proposta da FASP seria não pagar os retroativos, mas iniciar o complemento a partir de setembro/2025, e se esse valor sairia do orçamento atual da Fundação, sem incremento por parte da Secretraria Municipal de Saúde. A Secretaria, Verônica Marodim Marques reiterou que não caberia o pagamento, pois a FASP deveria ter previsto o reajuste no orçamento. A Procuradora contrapôs, destacando que a própria Secretária já havia orientado que o orçamento fosse elaborado de forma enxuta, sem previsões. Em votação, a Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento declarou voto contrário. O Sr. Jaime Ferreira dos Santos Viana manifestou-se favorável ao pagamento a partir de setembro/2025, sugerindo ainda negociação com o sindicato para parcelamento dos retroativos, a fim de evitar futuras demandas judiciais. Ainda, destacou que os trabalhadores da FASP representados pelo SINDEESP ficaram 2 (dois) anos sem reajuste na antiga gestão. A Presidente do Conselhor e Secretaria Municipal de Saúde questionou se a FASP teria condições de arcar com o reajuste a partir de setembro/2025, ao que o Diretor Geral respondeu negativamente, apontando a inexistência de recursos disponíveis. A Sra. Cláudia Ines Soares sugeriu maior estudo da pauta e apresentação de proposta orçamentária para o próximo exercício. Declarou voto contrário no momento, mas favorável ao pagamento retroativo e ao reajuste futuro. Em sequência, a Sra. Cláudia Paola Aguilar defendeu a necessidade de inclusão desses reajustes nas próximas previsões orçamentárias, defendendo a categoria e manifestando voto favorável ao pagamento. Após, o Superintendente Especial de Gestão Processual, Dr. Rodolfo Nogueira Pedro Bom, argumentou sobre a existência de uma cláusula sexta no contrato de gestão entre a FASP e a prefeitura. Ele explicou que essa cláusula trata sobre os recursos orçamentários e financeiros, prevendo que os repasses à FASP devem seguir estritamente o que está estabelecido nas leis orçamentárias e nos planos operativos anuais. O Superintendente destacou que, sem uma previsão contratual especifica permitindo reajustes por convenções coletivas, não seria tecnicamente possível aumentar o repasse para cobrir novos reajustes salariais dos sindicatos. Ele sugeriu que poderia ser necessária a negociação de um termo aditivo ao contrato para prever esse tipo de reajuste no futuro. Todavia, por questões técnicas, no presente momento declarou voto contrário. O Sr. Agostinho Batista dos Santos de Oliveira também votou contra. Colocado em votação o item (ii), concluiu-se que a FASP não possui condições financeiras de assumir o reajuste no momento, ficando definido que o tema deverá ser incluído nas previsões do próximo Contrato de Gestão. Em relação ao **item (iii),** o Diretor-Geral da FASP, Dr. Wilson Moraes, destacou a situação precária da saúde mental no município. A Presidente do Conselho reforçou que, atualmente, o Ambulatório de Saúde Mental encontra-se sem psiquiatra, e que a FASP, por meio de processo seletivo simplificado, busca substituir a profissional que deixou o cargo. Alertou que a não contratação poderá resultar na perda de recurso federal, proveniente do Ministério da Saúde, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) mensais, destinado especificamente à saúde mental do município. O Diretor-Geral concordou com a urgência da contratação, reforçando a argumentação da Presidente quanto à necessidade imediata de providências. O Gerente de Compras, Sr. Gabriel Neves Martinatto, mencionou a necessidade de aprovar uma comissão especial para o Processo Seletivo Simplificado

(PSS); que a Comissão seria composta pelo Diretor Médico da FASP, Dr. Gabriel Domingues, pela Diretora Clínicia da FASP, Dra. Isabella Vieira de Souza, pela Gerente de Saúde Mental, Rafaella Soccio Coelhonetto, e pelo Gerente de Compras da FASP, Gabriel Neves Martinatto. Explicou que seria registardo em Portaria e Ata, visando garantir a transparência e formalidade ao processo de seleção. Submetido o item à votação, não houve objeções, ficando **aprovada** a abertura do PSS para contratação de 01(um) médico psiquiatra e a criação da referida Comissão, cuja formalização se dará por meio da publicação da respectiva portaria. Em relação ao **item (iv)**, a pauta sobre "outras deliberações" tratou principalmente de questões administrativas e operacionais, incluindo a discussão sobre a publicação de documentos oficiais (como atas e decretos) nos canais oficiais da prefeitura e FASP, a cobrança pela prestação de contas quadrimestral atrasada, o andamento do orçamento para o próximo ano e preocupações sobre a continuidade ou possível extinção da FASP. A Sra. Cláudia Ines Soares frisou que independente do futuro da FASP é obrigação legal e de suma importância que seja feito um orçamento planejado e criterioso para que haja o mínimo de erros de previsão orçamentária. Também houve a marcação de uma **reunião extraordinária** para apresentação do orçamento, o qual ficou para o dia **23/09/2025 às 14h**. Os participantes destacaram a necessidade de maior transparência e planejamento, enfatizando o impacto administrativo e social caso a FASP viesse a ser extinta, especialmente no que diz respeito à preservação dos direitos dos funcionários. Não houve deliberação formal com votação nesta parte; os encaminhamentos foram consensuais e organizacionais. No mais, houve definições sobre as datas das próximas reuniões ordinárias, que ficaram para 09/10/2025; 13/11/2025 e 11/12/2025, todas elas sendo na segunda quinta do mês e às 14hrs. A presente ata foi digitada e lavrada por **Nataely Ferreira Ribas,** Assessora Jurídico da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), neste ato Secretário *ad hoc*, que, após leitura e aprovação, será assinada pelos presentes.

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Presidente do Conselho
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ FELIPE SILVA CORRÊA
Membro Suplente do Conselho Curador
Secretria Municipal de Saúde

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Membro Suplente do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

VERONICA MARODIM MARQUES
Membro do Conselho Curador

DEBORA FERNANDES SAIF
Membro Suplente do Conselho Curador
Secretria Municipal de Saúde

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Membro Suplente do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIA PAOLA CARRASCO AGUILAR
Membro Suplente do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CLÁUDIA INEZ SOARES
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

CECÍLIA FERREIRA LEAL
Procuradoria Jurídica
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

NATAELY FERREIRA RIBAS
Assessora Jurídica
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI
Diretoria Administrativa Financeira
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

GABRIEL NEVES MARTINATTO
Gerente de Compras
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:30DA8ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.241

DECRETO Nº 1.241

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de A(duzentos e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 250.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 250.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AA13D09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.239

DECRETO Nº 1.239

"Torna sem efeito o Decreto nº 1.175, de 26 de agosto de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 1.175, de 26 de agosto de 2025, referente a nomeação de Adilton Angelo Batista Junior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0B23D757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.240

DECRETO Nº 1.240

"Nomeia Patricia Carolina Machado Dolenga para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PATRICIA CAROLINA MACHADO DOLENGA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Causa Idosa, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:63D46D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 180/2024
ELEVADORES OTIS LTDA CNPJ: 29.739.737/0008-89

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 180/2024
ELEVADORES OTIS LTDA
CNPJ: 29.739.737/0008-89

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ELEVADORES OTIS LTDA

Data: 22/09/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **180/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (doze) MESES**, a partir de **12 de setembro de 2025**, devendo encerrar-se em **11 de setembro de 2026**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

Inexigibilidade de Licitação n°: 059/2024
Processo Administrativo n°: 70912/2025

Valor: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CHRISTIANARA FOLKUENIG
LÍGIA CRISTIANE LEMOS PEREIRA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8EB834DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.375

PORTARIA Nº 1.375

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Christianara Folkuenig."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73.281/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CHRISTIANARA FOLKUENIG, matrícula nº 94.121-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com início em 13 de setembro de 2025 e término em 20 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A7C289D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.377

PORTARIA Nº 1.377

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, ao servidor Gilmar Inacio."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73.433/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor GILMAR INACIO, matrícula nº 4.743-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 24 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EC810BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.378

PORTARIA Nº 1.378

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Noara Gomes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72.578/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora NOARA GOMES, matrícula nº 98.571-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 12 de setembro de 2025 e término em 19 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:98C6E1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.379

PORTARIA Nº 1.379

"Relota a servidora municipal Vanessa de Oliveira Lucchesi para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 73.453/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula nº 93.792-1, na Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7A0E558B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.333

PORTARIA Nº 1.333

"Convalida a concessão do direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, art. 6º, § 1º que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 71.266/2025,

RESOLVE:

I - Tornar Pública, a relação de servidores que adquiriram o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

II - Os servidores cujos nomes não constarem no anexo, parte integrante desta Portaria, poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data da publicação deste ato, apresentando as devidas justificativas e documentos necessários para comprovação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Anexo da Portaria nº 1.333

PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - LICENÇA PRÊMIO			
MATR.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**CARGO**
1.957-1	MARCOS ANTONIO SOUZA	04/12/1985	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
2.292-1	LAURI ELI NEVES	07/07/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2.792-1	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	29/06/1988	MOTORISTA
4.662-1	ALCIR RAMALHO DIAS	08/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
5.242-1	NEIVA DO PILAR PEREIRA	24/05/1999	MONITOR
9.263-1	WANDERLEY DOS SANTOS CHOLI	01/03/2000	PROFESSOR
5.754-1	LUCIENE BATISTA FELIX	03/07/2000	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
6.403-2	ROSANA FERREIRA DA VEIGA	01/08/2001	AUXILIAR DE SERVICOS

	SIMONATO		GERAIS
6.525-1	LUIZ CEZAR ALVES LOPES	04/12/2001	AGENTE OPERACIONAL
6.564-1	NAOEF AHMAD EL LADEN	14/01/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6.996-1	SERGIO GUBER	07/11/2002	AGENTE OPERACIONAL
7.302-2	ODAIR GONÇALVES PEREIRA	06/03/2003	AGENTE OPERACIONAL
8.432-1	ELIZIANI RIBEIRO GERALDO	01/07/2005	PROFESSOR

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ACBAE695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.366

PORTARIA Nº 1.366

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Laiara Faid Lanar de Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 24.352/2025,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 30% (trinta por cento) em sua carga horária, à servidora LAIARA FAID LANAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Educador Infantil, matrícula nº 94.639-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0C34DF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.367

PORTARIA Nº 1.367

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Meiri Marta Ribas Cunha."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 64.006/2025,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) em sua carga horária, à servidora MEIRI MARTA RIBAS CUNHA, ocupante do cargo de Educador Infantil, matrícula nº 11.006-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6CC7F9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.368

PORTARIA Nº 1.368

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial a servidora municipal Maria da Luz dos Santos Maletzke."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 61.650/2025,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, a servidora municipal MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE, ocupante do cargo de Educador Infantil, matrícula nº 95.459-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ADA0743B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.369

PORTARIA Nº 1.369

"Dispensa o servidor Luciane Cristina Gnata da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal LUCIANE CRISTINA GNATA, matrícula nº 6.261-1, da função gratificada de Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social V, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, a partir de 11 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:46EE82F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.370

PORTARIA Nº 1.370

"Designa Elizabeth Krumheuer de Azevedo para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ELIZABETH KRUMHEUER DE AZEVEDO, matrícula nº 93.852-1, para exercer a função gratificada de Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social V, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C68D0EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.371

PORTARIA Nº 1.371

"Designa Giselle Loreni do Amaral Ferro para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula nº 11.425-1, para exercer a função gratificada de Assessor de Contabilidade e Orçamento, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:89C2206F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.372

PORTARIA Nº 1.372

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial a servidora municipal Adriana Levinski Hamann."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 66.071/2025,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) em sua carga horária, a servidora municipal ADRIANA LEVINSKI HAMANN, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 97.431-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DEC946CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.373

PORTARIA Nº 1.373

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial a servidora municipal Marinês Marques de Oliveira Braga Luiz."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 49.558/2025,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, a servidora municipal MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 10.691-1/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0E1E9C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.374

PORTARIA Nº 1.374

"Concede averbação de tempo de serviço de contrato anterior à servidora municipal Mariana Lazarotti da Conceição."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.658/2025,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARIANA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 8.854-2, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1190866C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.376

PORTARIA Nº 1.376

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Giovana Gastaldon."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2009 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 19.175/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora GIOVANA GASTALDON, matrícula: 10.614-1, Professor Pedagogo Coordenador, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de PEDAGOGO, desvinculado da área do magistério, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constituição Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:980A207B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.380

PORTARIA Nº 1.380

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Indianara da Silva Leandro dos Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2009 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 6.711/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora INDIANARA DA SILVA LEANDRO DOS SANTOS, matrícula: 9.863-2/3, Professor, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constituição Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4991E661

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 391/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
HQR7I03	277450T000029919	09/07/2025	55250	08261306882
IHC5614	277450T000043771	09/07/2025	55250	
SEG0H96	277450T000042985	09/07/2025	55760	02093274123

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:112808FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 395/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVI3F68	277450NIC0044638	29/08/2025	50020
BBV8I22	277450T000040575	14/09/2025	60501
BCD0F91	277450NIC0044653	29/08/2025	50020
BEO0H66	277450NIC0044652	29/08/2025	50020
BEX3B53	277450NIC0044639	29/08/2025	50020
BTB8J30	277450NIC0044654	29/08/2025	50020
BTB8J30	277450NIC0044649	29/08/2025	50020
FCA8C68	277450NIC0044648	29/08/2025	50020
GJJ2I02	277450NIC0044640	29/08/2025	50020
JBO9B72	277450NIC0044641	29/08/2025	50020
JCD6B90	277450NIC0044642	29/08/2025	50020
QAQ9C88	277450NIC0044645	29/08/2025	50020
RHY6C24	277450NIC0044643	29/08/2025	50020
RYV7D53	277450NIC0044651	29/08/2025	50020
SDW3I61	277450NIC0044644	29/08/2025	50020
SDW3I61	277450NIC0044655	29/08/2025	50020
SDZ0F77	277450NIC0044647	29/08/2025	50020
SJO2H56	277450NIC0044650	29/08/2025	50020
TAU4H58	277450NIC0044646	29/08/2025	50020
TBD6F06	277450T000015124	14/09/2025	73400

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:09889CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

34ª Reunião Ordinária – 22 de setembro de 2025 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 149/2025, do Vereador **Josival Moreira**, que inclui a "**FESTA DO BOSQUE DE GRACIOSA**" que ocorre no 1º domingo do mês de dezembro de cada ano, no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.725/2028, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 157/2025, do Vereador **Josival Moreira**, que denomina de **FREI AFONSO PFLAUM O. CARM.**, a Capela Mortuária construída no Distrito de Graciosa. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 152/2025, do **Prefeito Municipal**, que institui o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 155/2025, do **Prefeito Municipal**, que promove Adequação Orçamentária no âmbito do Município de Paranavaí, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2025, no valor de R$ 67.710,00 (sessenta e sete mil setecentos e dez reais), na forma em que especifica. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera a Tabela III da Lei Municipal nº 2.384/2002, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025, da **Comissão de Finanças e Orçamento**, que aprova as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2022, acolhendo o Acórdão de Parecer Prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomendando o julgamento pela regularidade. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025, da **Comissão de Finanças e Orçamento**, que aprova as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2023, acolhendo o Acórdão de Parecer Prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomendando o julgamento pela regularidade. **Em segunda discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 200/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Poder Executivo Municipal e à Secretaria competente, informações e estudos acerca do desvio da rota de caminhões no Distrito de Sumaré, tendo em vista que o tráfego de veículos pesados pela avenida principal, onde há grande concentração de comércios e pedestres, ocasionando riscos à segurança, prejuízos à mobilidade urbana e transtornos à população local. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 201/2025, dos Vereadores **Sargento Marrique**, **Professor Utrila, Mancha da Saúde, Rauny Rici Aguiar e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre a destinação e o uso do barracão público localizado na Avenida Martin Luther King, 3.739, fundos do CRAS da Vila Operária, bem como sobre a possibilidade de abertura de processo licitatório para sua utilização. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 017/2025, do Vereador **Professor Utrila**, que requer seja consignado em Ata, moção de aplauso à **Professora Sônia Costa**. **Em discussão única.**

MOÇÃO APLAUSO Nº 018/2025, do Edil **José Galvão**, que requer seja consignado em Ata, moção de aplauso ao veículo de comunicação **DIÁRIO DO NOROESTE**, que por 70 anos tem desempenhado uma função essencial para a cidade de Paranavaí. Seu inestimável trabalho na difusão da informação e na formação da opinião pública é digno do reconhecimento de toda a sociedade. **Em discussão única.**

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 019/2025, do Vereador **Mancha da Saúde**, que requer seja consignado em Ata, moção de aplauso e reconhecimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino Público de Paranavaí e da Região Noroeste, pela participação no Programa de Intercâmbio Internacional, "GANHANDO O MUNDO", pelo mérito, dedicação e exemplo à comunidade escolar. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:9BBB21E1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº 47/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, de candidato aprovado em 2º lugar no Concurso Público para o emprego público de Assistente Administrativo.

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente Sr. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno, bem como pelo Edital nº 01/2025, do Concurso Público para provimento de empregos públicos.
CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público para o emprego público de **Assistente Administrativo**, no qual a candidata **GESIANE MORALES PEREIRA,** aprovado em **2º lugar, com inscrição de nº 2025045252, e convocado através da Portaria nº 46/2025 na data de 17 de setembro de 2025**;
CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela candidata, na data de 19 de setembro de 2025, através do e-mail do Consórcio, solicitando de forma expressa, por motivos pessoais, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista de aprovados, com a finalidade de resguardar sua posição e direito de nomeação em momento futuro;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela e a necessidade de dar publicidade e transparência aos atos administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º
Deferir o pedido do candidato **GESIANE MORALES PEREIRA**, aprovado em 2º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, para o emprego público de **Assistente Administrativo**, determinando sua reclassificação para o final da lista de aprovados, preservando-se sua ordem cronológica de reclassificação, em consonância com o edital, no item **21.4.1** *"O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista*".
Art. 2º
Esta Portaria produz efeitos na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:1CAD72F4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 048/2025

PORTARIA Nº 048/2025

Súmula: Desclassifica aprovada em Concurso Público, para o Cargo de Técnico Ambiental.

O Presidente do consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Desclassificar a senhorita **JOSILAINE DE SOUZA CAVALHEIRO**, aprovada em Concurso Público no Cargo de Técnico Ambiental, convocada pela portaria nº 044/2025, por apresentar carta de renúncia para o cargo ao qual foi aprovada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:06440C67

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 049/2025

PORTARIA Nº 049/2025

Súmula: Convoca o aprovado no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2025 de 29 de julho de 2025, para o cargo de Técnico Ambiental.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Convocar o Sr. **WALTER COLOMBARI**, aprovado em Concurso Público em Regime de CLT, para o cargo de Técnico Ambiental, devendo comparecer do dia 22 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munido dos seguintes documentos(xerox):

a) Uma foto 3x4 recente;
b) Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), quando necessário;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Carteira de Habilitação (conforme requisito do emprego);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
h) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia
simples e original);
i) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
j) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
k) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia
simples e original);
l) Título de Eleitor (cópia simples e original);
m) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio
eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca),
em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de
Convocação;

o) Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão
explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
p) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias,
disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
q) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do
serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o
cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a
Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
s) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos
Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação
da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar
declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as
seguintes informações atualizadas:
I. Regime do vínculo: Celetista, estatutário, etc.;
II. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III. Carga horária do outro vínculo;
IV. Horário de trabalho do outro vínculo;
V. Remuneração do outro vínculo;

Art. 2º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

§ 1° A avaliação médica ocorrerá em data marcada pelo Consórcio.

Art. 3º Se o candidato não se apresentar para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, será considero como **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:292DB9C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 131/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 29.755.673/0001-33
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL
REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE/PR.
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301400000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301500000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390309911000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301900000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390309913000000000.20017
Prazo de Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026.
Valor: R$2.529,25 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 131/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6B9A2E86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME
CNPJ: 23.190.679/0001-24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL
REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE/PR.
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301400000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301500000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390309911000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301900000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390309913000000000.20017
Prazo de Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026.
Valor: R$21.248,24 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 125/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:150E5142

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO 129/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL
REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE/PR.
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301400000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301500000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390309911000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301900000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390309913000000000.20017
Prazo de Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026.
Valor: R$80.017,20 (oitenta mil, dezessete reais e vinte centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 129/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8E78634F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 126

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: ÁGUIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.932.212/0001-04
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL
REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE/PR.
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301400000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301500000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390309911000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301900000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390309913000000000.20017
Prazo de Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026.
Valor: R$1.327,00 (um mil e trezentos e vinte e sete reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 126/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:56C1D8C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 127/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
CNPJ: 22.077.561/0001-21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL
REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE/PR.
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301400000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301500000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390309911000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301900000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390309913000000000.20017
Prazo de Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026.
Valor: R$5.196,00 (cinco mil e cento e noventa e seis reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 127/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E26F2CC4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 128/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: MOURA LEAL LTDA
CNPJ: 00.273.974/0001-49
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL
REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE/PR.
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301400000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301500000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390309911000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301900000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390309913000000000.20017
Prazo de Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026.
Valor: R$1.130,00 (um mil e cento e trinta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 128/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9762CC89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 130/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL
REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE/PR.
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301400000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301500000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390309911000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301900000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390309913000000000.20017
Prazo de Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026.
Valor: R$1.367,90 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 130/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1172205E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 214-25

PORTARIA Nº 214/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS - EXERCÍCIO 2025/2027,** nos termos da Resolução nº 17/2025 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI BARONI	FISCAL	Nº 177-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	SUPLENTE	Nº 474-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
164/2025	FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 18 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D62FB874

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 215/2025

PORTARIA Nº 215/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscais do processo de Inexigibilidade de licitação referente à **PARTICIPAÇÃO EM WORKSHOP PRESENCIAL - 33 ACÓRDÃOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS SOBRE A LEI 14.133/2021** visando atender a demanda deste CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98-2
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	SUPLENTE	Nº 473-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 18 de Setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:05147319

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICACOES LTDA - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICACOES LTDA - ME,** com sede na Rua PARAIBA, Nº 1785, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87701-120, CNPJ 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 09(Nove)– **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
01 AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO X RUA RIACHUELO

02 MARECHAL CANDIDO RONDON X MANOEL RIBAS

03 MARECHAL CANDIDO RONDON X AVENIDA PARANA

04 GETULIO VARGAS X MINAS GERAIS

05 AVENIDA TRANQUEDO NEVES X AMAPA

06 AVENIDA TRANQUEDO NEVES X PARIGOT DE SOUZA

07 GETULIO VARGAS X SOUZA NAVES

08 AMADOR AGUIAR X MARTIN LITHER KING

09 MARECHAL CANDIDO RONDON X PERNAMBUCO

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2025.

ANDERSON RUIZ SATIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:49954E2D

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - L.B. ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **L.B. ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Paraíba, Nº 1543, JD. CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87-708-080, CNPJ 42.851.075/0001-26, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LEANDRO CEZAR BATAGLIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (Três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

01 Rua Flauzino Dias Viégas X Rua Rosil Languer Rolin
02 Rua Manoel Ribas X Rua Minas Gerais
03 Rua Manoel Ribas X Rua Luiz Spigolon

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2025.

LEANDRO CEZAR BATAGLIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:750326B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATA Nº 03/2025 – COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO (CEO), NOMEADA PELA PORTARIA Nº 10/2025-FCP – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – 60º FEMUP – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DAS MODALIDADES MÚSICA, CONTO E POESIA - (AVALIAÇÃO DE MÉRITO).

A Fundação Cultural de Paranavaí – PR, por meio da Comissão Especial de Organização, no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – 60º Festival de Música e Poesia de Paranavaí e 57º Concurso Literário de Contos (FEMUP), torna público o resultado classificatório da avaliação de mérito das Modalidades Música, Conto e Poesia.
Considerando, em especial, o item 10.2.1, referente às atribuições desta Comissão, após o término do período de inscrições do referido edital, foram catalogados e organizados os trabalhos recebidos em cada modalidade. Em seguida, o conteúdo (obras) das inscrições consideradas aptas a seguir para a avaliação de mérito foi encaminhado às Comissões Especiais Julgadoras de cada modalidade, acompanhado das planilhas destinadas às avaliações.
Foram registradas, nas três modalidades, 1.405 inscrições recebidas, das quais 32 foram invalidadas/indeferidas e não avaliadas pela Comissão Julgadora, por se tratarem de duplicidade ou descumprimento das condições estabelecidas em edital, conforme descrito no Anexo IV desta Ata.
A CEO prestou apoio aos membros das Comissões Julgadoras durante todo o processo avaliativo, por e-mail e telefone, conforme necessidade. Após o recebimento das planilhas preenchidas, procedeu-

se à somatória das notas, em conformidade com o Edital e observando os itens 11.5, 11.5.1 e 11.6. Registra-se que, embora o material tenha sido encaminhado, um terceiro membro da Comissão Julgadora da modalidade Poesia não conseguiu concluir a análise das obras. Nesse caso, para que não houvesse prejuízo aos participantes e ao evento, foram computadas as notas de 2 (dois) membros da comissão. Dessa forma, os resultados finais foram organizados de acordo com as somatórias das notas atribuídas pelos jurados e com o número de vagas por modalidade e categoria.
Os resultados seguem listados, em ordem decrescente de classificação, conforme tabelas abaixo:

I – Modalidade Música

a) Obras selecionadas na Categoria Nacional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO
164	Atravessando o Dia	Pablo Rosseline Araujo Coelho da Nobrega	Paranavaí	PR	284
200	Feitiço nº 1	Uiliam Michelon Bizotto	Vacaria	RS	284
46	Canhoto	Rafael Alves Marinho da Silva	Maringá	PR	278
197	Vida do futuro	Lili Brito (Nome Social) Liliam Eugênio de Brito (Nome Civil)	Belo Horizonte	MG	278
104	Mar inteiro	Marcus Rogério de Souza Santana	São Paulo	SP	276
240	Soneto Derradeiro	Vinícius Marinho (Autor responsável) /Hugo Kauã e Fábio Marinho	Porto Alegre	RS	273
243	Seiva	Matheus Pezzotta Gonçalves	São Roque	SP	273
130	O Lamento do Urutau	Paulo Roberto Pereira de Araujo (responsável) e Renato Consorte	Fortaleza	CE	268
190	Voa Gralha	Arthur Cazela Bellanda	Paranavaí	PR	268
231	Em Casa	Domiciano Lopes de Souza	Bombinhas	SC	267
98	A Artista	Ronaldo Tobias dos Santos	Montes Claros	MG	266
151	Muiraquitã	Guilherme de Souza Silveira (responsável) e Valéria de Cássia Pisauro Lima	Tatuí	SP	265

b) Obras selecionadas na Categoria Regional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO
208	Atrás da Lata de Baygon	Marcos Aurelio Niehues	Paranavaí	PR	265
218	Eu Sou	Núbia Rafaela Alves Machado	Paranavaí	PR	252
209	Entorta a Curva	Fernando Morete Gonçalves	Loanda	PR	246
97	Aos confins	Viviane Justino da Silva	Paranavaí	PR	235
186	Desaparecido	Jefferson Larsen de Lima	Paranavaí	PR	233
189	Ditos inversos	Sirlei de Souza Leonardo	Paranavaí	PR	231
128	Balada do Individualismo	João Antonio Pontes de Castro	Paranavaí	PR	230
96	De Onde Eu Vim	Gabriel Kawamura Pomerancblum	Amaporã	PR	229
107	Valsa do entardecer	Fernando Amarante Ghizoni	Paranavaí	PR	226
206	Só você	Jorge Roberto de Sá	Paranavaí	PR	226
158	Minha Paranavaí	Luiz Antônio Costa Fernandes Filho	Nova Londrina	PR	225
121	Axila Dissoluta	Ernandes Gomes Ferreira	Paranavaí	PR	224

II – **Modalidade Conto**

a) Obras selecionadas na Categoria Nacional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO
333	Nicolau	Jobert Michel Gaigher	Araraquara	SP	292
460	O Coveiro Clemente	Antonia Nobre Torres	Uberaba	MG	285
506	Natsukashii	Andre Telucazu Kondo	Taubaté	SP	285
260	João dos Homens	Cláudia Cristina Mauro	Ubatuba	SP	278
447	Gigi do Seu Braulio	Gisele Badenes Braun	Rio de Janeiro	RJ	278

b) Obras selecionadas na Categoria Regional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO
405	A História da Eternidade	Marcela Rodrigues de Oliveira	Paranavaí	PR	267
410	O homem que colecionava adeus	Mariana Agnes de Oliveira Silva	Paranavaí	PR	258
165	A quadra que afundava	Rafael Fermiano da Silva	Paranavaí	PR	253

III – **Modalidade Poesia**

a) Obras selecionadas na Categoria Nacional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO
224	Antes de morrer, um terço	Lilian Souza de Araújo	Taubaté	SP	198
297	Lua Negra	André Luiz Dias Pinto	Cavalcante	GO	197
528	Mesa pra dois	Desirée Vitória Vigas Melo	Salvador	BA	197
302	Ascetas de papel	Mateus Saraiva da Silva	Belém	PA	196
320	Cordel das Gerais	Filipe Pamplona Nascimento Gonçalves	Niterói	RJ	196
367	O Filho do Homem-Laranja	Antonio Luis Mendes Chagas	Porto Alegre	RS	196
415	Nunca Fui Curativo	Ana Rita Queiroz Barros	Campina Grande	PB	196
460	A canoa furada	Mariana de Mendonça Braga	Rio de Janeiro	RJ	195
495	O Rei de um Mundo Distante	Jacomo Fermi de Campos	Taubaté	SP	195

b) Obras selecionadas na Categoria Regional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE	UF	PONTUAÇÃO
362	Choveu	Lígia Maria Niehues	Paranavaí	PR	188
469	Ritual	Talise Adriele Teodoro Schneider	Paranavaí	PR	188
564	O copo	Ana Claudia Nenduziak	Paranavaí	PR	188

As planilhas gerais de avaliação com a pontuação de todos os avaliados estão disponíveis em anexo a esta Ata, sob os seguintes títulos: **Anexo I – Planilha de Avaliação Geral Final (Música); Anexo II – Planilha de Avaliação Geral Final (Conto); e Anexo III – Planilha de Avaliação Geral Final (Poesia)**. Já os registros indeferidos constam no **Anexo IV**. O conteúdo das obras selecionadas poderá ser consultado por meio do link: https://drive.google.com/drive/folders/1r2TzIpo6M_fOwMPCyjeg5zoSJLUuoFQO?usp=sharing.
Esta Ata e seus anexos serão publicados no site da Prefeitura de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/cidadao), no seguinte caminho de acesso: **Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → FEMUP → Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – 60º FEMUP**.

Paranavaí, 18 de setembro de 2025.

Comissão Especial De Organização (Portaria Nº 10/2025):

- ROSINEIDE SANGA

- ALEXANDRE TALES TEXEIRA

- ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA

ANEXO I – PLANILHA DE AVALIAÇÃO GERAL FINAL (MÚSICA)

PLANILHA GERAL - ORDEM DECRESCENTE DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Link:
https://drive.google.com/file/d/1y66P7n7WN4hngYgFK5QMQoNVV4cCCkSS/view?usp=sharing

ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO GERAL FINAL (CONTO)

PLANILHA GERAL - ORDEM DECRESCENTE DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Link:https://drive.google.com/file/d/1VUE9r3WBM05EfvWD7QSH5wqTSYnICwAl/view?usp=sharing

ANEXO III – PLANILHA DE AVALIAÇÃO GERAL FINAL (POESIA)

PLANILHA GERAL - ORDEM DECRESCENTE DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO

Link:
https://drive.google.com/file/d/1gzBL9a3xgMfqQC2m0MlY30XpZhlDdJRV/view?usp=sharing

ANEXO IV

INSCRIÇÕES/REGISTROS QUE TIVERAM QUE SER INDEFERIDAS DURANTE A CATALOGAÇÃO

Link:

https://drive.google.com/file/d/1zth0-0folPc15Lgjz5SXxg9zeGlXK_Ta/view?usp=sharing

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:944ECC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 177/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS
CONTRATADO: EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO
CPF/MF: XXX.898.159-XX
SALÁRIO BASE: R$ 19.694,92
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2025 A 17 DE SETEMBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3A960143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.824/2025 – REPUBLICAÇÃO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.824/2025 – REPUBLICAÇÃO.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder à servidora **ROSA MARIA TEIXEIRA PINTO,**Matrícula n° 11053-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**COZINHEIRA** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social,30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **10de setembrode 2025**, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:9DFE4372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.831/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor efetivo do cargo de Agente de Apoio Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 45725/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS,** Matrícula nº. 8690-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.523/2017, no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DE2CC1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.832/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GIOVANA ALVES GARCIA TEIXEIRA, protocolado sob n° 45773/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GIOVANA ALVES GARCIA TEIXEIRA,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO –** Matrícula n° 6469-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (16 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 45773/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 22/09/2025 e término em 24/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:037E360E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.833/2025

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, JOELMA CHELINHO GALVÃO**.**

Considerando *o protocolo nº 770143636/2025, solicitando* Licença-maternidade*, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **JOELMA CHELINHO GALVÃO**, Matrícula nº 10886-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 14/09/2025 e término em 12/03/2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:489F8498

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2025

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)
HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:425C3716

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.524/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27524 de 19 de setembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 24.389,88 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 24.389,88 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (2165)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:**Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00180 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 24.389,88
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 24.389,88		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (2164)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00180 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 24.389,88
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 24.389,88		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de setembro de 2025.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F617A630

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2022 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 44545/2025 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2022
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 44545/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominada contratante e **GENEVALDO ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, união estável, aposentado, portador do RG nº 3.119.011-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 389.531.029-87, residente e domiciliada na Rua Antônio Fachin, 2380, Centro, na cidade de Paranavaí – Pr., doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Serafim Afonso Costa, nº 2415, Centro (Quadra 33, Lote 17 – inscrição 01.01.039.0250.001.001), com área de 637,50 m² de terreno e 650,93 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 37/2022.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,054283%** referente variação do INPC no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato n° 143/2022 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após o reajuste firmado por meio deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 143/2022 passa a ser de **R$ 54.417,36 (Cinquenta e quatro quatrocentos e dezessete mil reais e trinta e seis centavos)**, com valores mensais de **R$ 4.534,78 (Quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 143/2022), datada de 09 de Novembro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:28A1510A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2022 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 44552/2025 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2022
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 44552/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominada contratante e **YOHANA MARIAH KASNOCK SILVA,** brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 1.008.014-77 SESP/PR, inscrita no CPF nº 060.763.669-66, residente e domiciliada na Rua Antonio Fachin, 2380, Centro, na cidade de Paranavaí – Pr, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Serafim Afonso Costa, nº 2415, Centro (Quadra 33, Lote 17 – inscrição 01.01.039.0250.001.001), com área de 637,50 m² de terreno e 650,93 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 37/2022.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,054283%** referente variação do INPC no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato n° 144/2022 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após o reajuste firmado por meio deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 145/2022 passa a ser de **R$ 27.208,80 (Vinte e sete mil duzentos e oito reais e oitenta centavos)**, com valores mensais de **R$ 2.267,40 (Dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 144/2022), datada de 10 de Novembro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F2386AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2022 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 44552/2025 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2022
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 44552/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominada contratante e **JOÃO ARTHUR KASNOCK SILVA,** brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 9267941-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 060.763.629-79, residente e domiciliado na Rua Antonio Fachin, 2380, Centro, na cidade de Paranavaí – Pr, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Serafim Afonso Costa, nº 2415, Centro (Quadra 33, Lote 17 – inscrição 01.01.039.0250.001.001), com área de 637,50 m² de terreno e 650,93 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 37/2022.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,054283%** referente variação do INPC no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato n° 145/2022 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após o reajuste firmado por meio deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 145/2022 passa a ser de **R$ 27.208,80 (Vinte e sete mil duzentos e oito reais e oitenta centavos)**, com valores mensais de **R$ 2.267,40 (Dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 143/2022), datada de 09 de Novembro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E5A0B2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação:Contratação de empresa para locação de caçambas com tampa e transporte por caminhão poliguindaste, visando a destinação correta dos resíduos das exumaçõesnos Cemitérios Central e Parque Recanto da Saudade, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59mim do dia 07/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: as 09h do dia 07/10/2025.

LOCAL:https://www.gov.br/compras/pt-br**UASG**: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 35.759,92(Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net

Paranavaí - Paraná, em 19de setembro de 2025

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:390FA02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1834/2025

PORTARIA Nº 1834/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 136/2022.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como Gestor e fiscal do Contrato:
• Contrato nº 136/2022, celebrado em 29 de Setembro de 2022 com a Empresa **ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI**, cujo objeto é "a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE**";

Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio e Trânsito	Gestor do Contrato: Matheus Buchner Garcia
	Fiscal Titular: Carlos Hideki de Souza Fujimori
	Fiscal Suplente: Juarez Lourenço de Santana

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 490/2025/SEPROVPAT

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria anterior de Designação de Fiscais.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:CD1F06E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e TKE ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 90.347.840/0033-03. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 20 de outubro de 2025, o prazo de vigência do Contrato nº 30/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças.O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 7.905,96 (sete mil, novecentos e cinco reais e noventa e seis centavos), relativos a 12 (doze) parcelas fixas de R$ 658,83

(seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos),de acordo ao reajuste de valores realizado por meio do 2º Termo de Apostilamento.**Dotação**: 136/3.3.90.39.16.01.00 - SERV. MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO . **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 9/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 61/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 16 de setembro de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão- Contratante e Priscilla Angelica Prates Torres- Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:92870815

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e NRT COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 33.161.511/0001-44. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 26 de setembro de 2025, o prazo de vigência do Contrato nº 39/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, conferências, reuniões, coletivas de imprensa, encontros e eventos similares.Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), passando o valor por hora de R$ 453,63 (quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), para R$ 476,90 (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), perfazendo o valor total estimado de R$ 125.901,60 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e um reais e sessenta centavos), relativos ao quantitativo total estimado de 264h (duzentos e sessenta e quatro horas), pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 136/3.3.90.39.59.00.00 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 16/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 76/2022. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 19 de setembro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante e

NILSON RICARDO TROMBETA-
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:C57D83A3

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 064/2025
Pato Branco, 19 de setembro de 2025.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 14 e 19, inciso XIV, ambos da Lei n°2.463/2005 e artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n°9.609/2023, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que compareça à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, para regularizar suas pendências quanto o licenciamento das atividades de comércio ambulante, sob pena de arquivamento do protocolo e disponibilização de vaga para outro interessado.

Processo Administrativo	Cadastro Municipal
2021/6/435066	497XXXXX10-0
2020/5/418907	256XXXXX26-0
6.408/2023	317XXXXXX20-0
9.406/2023	787XXXXXX53-0
15.058/2023	694XXXXXX15-0
3.322/2023	438XXXXX98-0
2016/9/361072	509XXXXXX78-0
2022/1/444573	865XXXXX74-0

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:175B5CA1

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS 065 / 2025
Pato Branco, 19 de setembro de 2025.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
9.941/2025	8224628-0	57.154.277/0001-96
4.700/2025	818321-0	46.629.205/0001-31
10.229/2025	8224029-0	55.766.314/0001-91
6.067/2025	394709-0	31.870.020/0001-47
20.951/2024	817368-0	45.136.275/0001-95

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:756CE1BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90053

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, visando à criação de 89 peças de figurinos, para atender ao Natal de Pato Branco, juntamente com a confecção de 2 estilos de banner, sendo 240 unidades de 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento) e 2 unidades de 3 metros (largura) x 9 metros (comprimento), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 82.876,60.
DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:B1334046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2025/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025, PROCESSO Nº 19/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação Patobranquense de Futsal***

Feminino, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93. **OBJETO:** A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público durante o exercício de 2025, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. **ITEM:** 15 – **MODALIDADE:** Futsal – **NAIPE:** Feminino – **CATEGORIA:** Adulto. **VALOR TOTAL:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o dia 31 de maio de 2026, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14261-14344 e 14235-14337. **GESTOR:** Franciele Sabrina Pundrich Ferreira. Pato Branco, 16 de Setembro de 2025. Claudiomir Chimello – Presidente. Geri Natalino Dutra - Prefeito.
Processo pode ser acompanhado através do Link https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/aviso-de-edital-de-chamamento-publico-no-02-2025-processo-n-o-19-2025-projetos-esportivos-2025-2/.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:58C5CC9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 103/2025/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025, PROCESSO Nº 19/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino,*** inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93. **OBJETO:** A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público durante o exercício de 2025, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. **ITEM:** 16 – **MODALIDADE:** Futsal – **NAIPE:** Feminino – **CATEGORIA:** Categorias de Base. **VALOR TOTAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o dia 31 de maio de 2026, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14261-14344 e 14235-14337. **GESTOR:** Franciele Sabrina Pundrich Ferreira. Pato Branco, 16 de Setembro de 2025.

CLAUDIOMIR CHIMELLO –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Processo pode ser acompanhado através do Link https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/aviso-de-edital-de-chamamento-publico-no-02-2025-processo-n-o-19-2025-projetos-esportivos-2025-2/.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:61227D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 122/2025/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025, PROCESSO Nº 19/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação de Triatletas Duoatletas Ciclistas Corredores de Rua e Nadadores de Pato Branco PR - Largo Multiesportes,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.357.043/0001-18. **OBJETO:** A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público durante o exercício de 2025, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. **ITEM:** 37 – **MODALIDADE:** Triathlon – **NAIPE:** Masculino e Feminino – **CATEGORIA:** Adulto e Base. **VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o dia 31 de maio de 2026, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14261-14344 e 14235-14337. **GESTOR:** Franciele Sabrina Pundrich Ferreira. Pato Branco, 16 de Setembro de 2025.

BRUNO SOARES MARTINS –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Processo pode ser acompanhado através do Link https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/aviso-de-edital-de-chamamento-publico-no-02-2025-processo-n-o-19-2025-projetos-esportivos-2025-2/.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6BF69CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90052/2025

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira Thais Love, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 59/2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que contém itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ração para gatos e cães, filhotes e adultos, vacinas para cães e seringas, com repasse das Emendas Impositivas individuais nº 51/2024 e 76/2024 em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, informa que: Considerando que as publicações veicularam nos jornais de Grande Circulação e do Diário Oficial do Estado do Paraná; Considerando que, por falha sistêmica, o Edital não foi divulgado no ComprasGov; Considerando o exposto, a data da sessão fica transferida para o dia 08/10, às 09h. As demais condições ficam inalteradas. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 404.775,1.. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras. A sessão pública se iniciará **ÀS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025** - horário oficial de Brasília – DF O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira - Thais Love***. Pato Branco, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:BC108326

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 052/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o protocolo 27.636/2025;

CONSIDERANDO:
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **VALMIR LUIZ PEREIRA DUARTE**, matrícula 5755-0, inscrito no CPF sob o nº xxx.897.699-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, com base no Art. 40, § 1º, III da CF/88, c/c Art. 60-B da Lei Orgânica, c/c Art. 4º da Lei Complementar nº 89/2021, c/c Art.10º da EC nº 103/2019 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 19 de setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:DD93A80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 23/2025; b) Licitação nº 17/2025 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 19/09/2025; e) Objeto da Licitação: " Regularização Fundiária (REURB) , Método classe - módulo II"
Participante IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.890,00/1;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 1.890,00

Paula Freitas, 19 de setembro 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:5C102DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 36/2025
OBJETO: ***Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de topografia, nos locais a serem definidos pelo Município de Paula Freitas-PR; Conforme características, quantidades e especificações admitidos neste Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.***

FORNECEDOR: SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA
CNPJ/MF sob o nº 51.177.147/0001-92.

LOTE que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).

Paula Freitas, 19 de Setembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO n.º 41/2025

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico Nº 36/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 36/2025
OBJETO: ***Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de topografia, nos locais a serem definidos pelo Município de Paula Freitas-PR; Conforme características, quantidades e especificações admitidos neste Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.***

FORNECEDOR: SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA
CNPJ/MF sob o nº 51.177.147/0001-92.

LOTE que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).

Paula Freitas, 19 de Setembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2025
CONTRATADO: SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 36/2025
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de topografia, nos locais a serem definidos pelo Município de Paula Freitas-PR; Conforme características, quantidades e especificações admitidos neste Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).

Paula Freitas, 19 de Setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA
Valor.....: **R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)**
Vigência....: Início: 19/09/2025 Término: 19/09/2026

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Recursos....: 10.001 Conservação de Vias Urbanas 10.001.15.452.0013.2035.3.3.90.39.00
10.001 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública 10.001.15.452.0014.2036.3.3.90.39.00
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de topografia, nos locais a serem definidos pelo Município de Paula Freitas-PR; Conforme características, quantidades e especificações admitidos neste Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 19 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:88A56F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.696/2025 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI N° 1.696/2025 – de 19 de Setembro de 2025.

EMENTA: Autoriza o Município, a doar sobras de Materiais de construção para pessoas carentes e ou associações civis sem fins lucrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar sobras de materiais de construção oriundos de obras da Administração pública para pessoas carentes, e ou entidades civis sem fins lucrativos.
Art. 2° As sobras de materiais a que se refere esta Lei, são as provenientes de construções, demolições ou reformas realizadas pela Administração Pública, desde que estejam em perfeito estado de conservação e condições de uso, sem apresentar riscos à segurança da família ou entidade atendida.
Parágrafo Único. O material supracitado poderá ser tijolos, blocos, madeiras, cerâmicas, telhas, janelas, portas, tubulações hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas de água e demais matérias úteis e necessários para construção.
Art. 3º A execução do objeto desta Lei fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4° A Secretaria Municipal de Assistência Social fará o cadastro e triagem, sendo realizado documento, via parecer técnico, realizado por assistente social da respectiva secretaria, atestando a vulnerabilidade financeira do beneficiário e a finalidade do pedido.
Art. 5° A responsabilidade pelo transporte da sobra do material de construção doado será da Administração Pública, por meio da Secretaria de Obras.
Art. 6° A criação do projeto tem por objetivo atender a famílias de baixa renda, assim como associações civis sem finalidades lucrativas que estejam em situação regular de cadastro perante aos órgãos competentes e em exercício de suas atividades.
Art. 7° As efetivações das doações deverão respeitar as limitações da legislação eleitoral.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4044566C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº173/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 36.872,40 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:65910784

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº174/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:269600C8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº175/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:E.A MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 42.175,50 (quarenta e dois mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:0AFB390C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº176/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 47.448,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:9C5CDFC5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº177/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 7.579,25 (sete mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:73577FBC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº178/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 17.637,00 (dezessete mil seiscentos e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:6806C22C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº179/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 2.818,00 (dois mil oitocentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:2700DF31

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº180/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 994,91 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:ABF6D2EA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº181/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA:L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 51.497,50 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:02F2BEEB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº182/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:LICITE SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 267.677,70 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F816E20B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº183/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSITALARES LTDA.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 6.812,50 (seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:0485E4BC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº184/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:M TESTA ATACADO LTDA.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 5.271,60 (cinco mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:49673242

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº185/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 3.675,75 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:EBC3F0D3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº186/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 1.379,25 (mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:5B7AECBC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº187/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 1.165,00 (mil cento e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7AAB0B42

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº188/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 1.826,70 (mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:1342BEF5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº189/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:DA76CF00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº190/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 1.688,40 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:5EB19A88

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº191/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:URSA COMERCIAL LTDA.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 11.549,00 (onze mil quinhentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A926B3D5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº192/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal dePérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA:YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM:Edital DePregão Eletrônico n°15/2025, Processoadministrativo nº43/2025.
VALOR:R$ 1.909,35 (mil novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F2BA6607

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 15/2025, Processo administrativo nº 43/2025.
VALOR: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:968EE23E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: AGROMASS BRASIL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 15/2025, Processo administrativo nº 43/2025.
VALOR: R$ 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:923D24DE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 15/2025, Processo administrativo nº 43/2025.
VALOR: R$ 22.833,10 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:10603FFF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA .
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 15/2025, Processo administrativo nº 43/2025.
VALOR: R$ 6.296,00 (seis mil duzentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:3922121E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 15/2025, Processo administrativo nº 43/2025.
VALOR: R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:DD158D67

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA .
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 15/2025, Processo administrativo nº 43/2025.

VALOR: R$ 764,40 (setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:2AD5C943

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 15/2025, Processo administrativo nº 43/2025.
VALOR: R$ 1.143,60 (Um mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:8D227272

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CIRURGICA OESTE LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 15/2025, Processo administrativo nº 43/2025.
VALOR: R$ 29.540,00 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:48992DD9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 15/2025, Processo administrativo nº 43/2025.
VALOR: R$ 114.162,80 (cento e quatorze mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:BC3E647D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – LTDA - ME.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 15/2025, Processo administrativo nº 43/2025.
VALOR: R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:278546F7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CMOS DRAKE S.A.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 15/2025, Processo administrativo nº 43/2025.
VALOR: R$ 6.375,80 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:569E3768

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico n° 15/2025, Processo administrativo nº 43/2025.
VALOR: R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:8EFEFDA5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022.

OBJETO: Alterar a vigência, o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 127/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 29/2022.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 36 (trinta e seis) meses.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 48 (quarenta e oito) meses.
VALOR ORIGINAL: R$ 250.650,36 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 307.042,66 (trezentos e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/09/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:6ED79E3D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparaa**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "João Bosco & Vinícius" no evento ExpoPerola, que será realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025.**

Fundamento legal – Lei14.133/2021 – Art. 74, II;

Contratada**S4 Produções Artísticas LTDA.**
CNPJ/MF nº08.047.906/0001-73.
Endereço:Avenida Antonio Diederishén, nº 400, Sala 602, bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, CEP: 14.020-250.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "João Bosco & Vinícius" no evento ExpoPerola, que será realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025.

Perola D'Oeste-Pr,19 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:B72446B4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** CONFORME PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E, COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresa**s 1) ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.393.363/0001-99, sediado(a) na Rua Roberto Fachini, n°494, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo no Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Soylane Martins De Araujo, portadora da Carteira de Identidade nº 15.943.986-0 SESP/PR, e CPF nº 020.384.219-78. Declarada vencedora do item 76 pelo valor de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais). E a empresa **2) AGROMASS BRASIL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.274.095/0001-18, sediado(a) na Av. Nilo Pandolphi, n°3819, na cidade de Mirassol no Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Flávio Roberto Scorsi, portadora da Carteira de Identidade nº 26.671.596-5 SSP/SP, e CPF nº 165.319.058-24. Declarada vencedora dos itens 54 e 65 pelo valor de R$ 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais). E a empresa **3) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, conforme atos constitutivos da empresa e o Sr. Maicon Cordova Pereira por procuração apresentada nos autos, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.242.195 SESP/SC e CPF sob nº 015.886.939-70. Declarada vencedora dos itens 38, 48, 61, 62, 64, 36, 109, 111, 112, 113, 116, 123, 136, 137, 158, 161, 162, 163, 164 e 183 pelo valor de R$ 22.833,10 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais e dez centavos). E a empresa **4) ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.118.004/0001-37, sediado(a) na Av. Jacob Macanhan, n°4316, na cidade de Pinhais no Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Sandra Da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 6.415.339-0 SSP/PR, e CPF nº 019.680.009-92. Declarada vencedora dos itens 97, 142, 152 E 172 pelo valor de R$ 6.296,00 (seis mil duzentos e noventa e seis reais). E a empresa **5) BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.238.875/0001-15, sediado(a) na Rua Flor de Abril, n°95, na cidade de Barão de Cotegipe no Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Heloisa Ril portadora da Carteira de Identidade nº 3104189877 SSP/RS, e

CPF nº 020.949.770-05. Declarada vencedora dos itens 83 e153 pelo valor de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais). E a empresa **6) CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.073.134/0001-33, sediado(a) na Rua Roberto Romanelli, n°503, na cidade de Cambé no Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Moises Soares Gonçalves portadora da Carteira de Identidade nº 40268235 SESP/PR, e CPF nº 544.043.719-34. Declarada vencedora do item 88 pelo valor de R$ 764,40 (setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). E a empresa **7) CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.258.209/0001-15, sediado(a) na Rua Alberto Laureano Henrich, n°50, na cidade de Palhoça no Estado de Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Josie Marina Dos Santos portadora da Carteira de Identidade nº 4617237-8 SSP/SC, e CPF nº 036.997.159-06. Declarada vencedora do item 124 pelo valor de R$ 1.143,60 (Um mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos). E a empresa **8) CIRURGICA OESTE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.141.816/0001-39, sediado(a) na Rua Santa Catarina, n°769, na cidade de Cascavel no Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sidney Da Veiga portador da Carteira de Identidade nº 8.252.727-3 SESP/PR, e CPF nº 031.518.629-18. Declarada vencedora dos itens 4, 8, 22, 27 e 71 pelo valor de R$ 29.540,00 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais). E a empresa **9) CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.746.444/0001-94, sediado(a) na Av. Londrina, n°4572, na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ediel De Moraes Pinheiro portador da Carteira de Identidade nº 3.755.180-5 SSP/PR, e CPF nº 481.840.719-49. Declarada vencedora dos itens 7, 11, 21, 25, 41, 119, 149, 165 e 168 pelo valor de R$ 114.162,80 (cento e quatorze mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos). E a empresa **10) CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74, sediado(a) na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n°1434, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro Rossoni portador da Carteira de Identidade nº 99277335 SESP/PR, e CPF nº 068.074.369-39. Declarada vencedora do item 94 pelo valor de R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais). E a empresa **11) CMOS DRAKE S.A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.620.716/0001-80, sediado(a) na Av. Regent, n°600, na cidade de Nova Lima no Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurélio Marques Félix Filho portador da Carteira de Identidade nº M1081221 SSP/MG, e CPF nº 353.032.716-68. Declarada vencedora do item 107 pelo valor de R$ 6.375,80 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). E a empresa **12) CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.606.767/0001-85, sediado(a) na Rua Luiz Segundo Rossoni, n°355, na cidade de Toledo no Estado de Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonel Lindner portador da Carteira de Identidade nº 21410063 SESP/PR, e CPF nº 407.446.809-30. Declarada vencedora do item 181 pelo valor de R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais). E a empresa **13) CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.550.166/0001-69, sediado(a) na Rua Rabilonga, n°59, na cidade de Arapongas no Estado de Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Isadora Pugliesi Ferreira portadora da Carteira de Identidade nº 13.436.441-6 SESP/PR, e CPF nº 041.649.499-45. Declarada vencedora dos itens 13, 14, 47, 49, 50, 56, 59, 63, 68, 108, 110, 114, 115, 126, 131, 134, 135 e 145 pelo valor de R$ 36.872,40 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). E a empresa **14) DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.316.353/0001-81, sediado(a) na Rua Paulo Freire de Araujo, n°300, na cidade de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Anna de Marco Gusmão portadora da Carteira de Identidade nº MG14.182.440, e CPF nº 069.406.816-04. Declarada vencedora do item 106 pelo valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). E a empresa **15) E.A MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.050.993/0001-23, sediado(a) na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, n°1266, na cidade de Goioerê no Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EmersonAmancio de Melo portadora da Carteira de Identidade nº 5.532.598-7 SESP/PR, e CPF nº 869.947.279-04. Declarada vencedora dos itens 3, 57, 69, 70, 73 e 74 pelo valor de R$ 42.175,50 (quarenta e dois mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). E a empresa **16) EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.142.749/0001-90, sediado(a) na Rod. RS 211, n°171, na cidade de Paulo Bento no Estado do Rio Grande Do Sul, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Danilo Osnei Hartmann portadora da Carteira de Identidade nº 1063779795 SJS/RS, e CPF nº 943.553.710-34. Declarada vencedora dos itens 45, 67 e 91 pelo valor de R$ 47.448,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais). E a empresa **17) J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.525.517/0001-37, sediado(a) na Rod. SC110, n°1245, na cidade de Lontras no Estado de Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Joziane Franco Leal portadora da Carteira de Identidade nº 4001457 SSP/SC, e CPF nº 006.409.599-11. Declarada vencedora dos itens 6, 12, 15, 16, 17, 18, 24, 35, 36, 72, 75, 84, 85, 86, 87, 102, 104, 138, 143, 154, 166 e 173 pelo valor de R$ 7.579,25 (sete mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). E a empresa **18) JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.507.227/0001-05, sediado(a) na Av. João Idelmar Lauxen, n°88, na cidade de Sertão no Estado de Rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Alexandre Bernieri portadora da Carteira de Identidade nº 5080497792 SSP/RS, e CPF nº 019.438.420-94. Declarada vencedora dos itens 99 e 133 pelo valor de R$ 17.637,00 (dezessete mil seiscentos e trinta e sete reais). E a empresa **19) K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.251.627/0001-90, sediado(a) na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n°88, na cidade de Araçatuba no Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ribeiro Júnior portadora da Carteira de Identidade nº 27.601.292-6 SSP/SP, e CPF nº 226.722.708-80. Declarada vencedora dos itens 44 e 90 pelo valor de R$ 2.818,00 (dois mil oitocentos e dezoito reais). E a empresa **20) L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.875.336/0001-97, sediado(a) na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n°2759, na cidade de Candói no Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Patrique Schreiner portador da Carteira de Identidade nº 72226542 SESP/PR, e CPF nº 046.182.509-09. Declarada vencedora dos itens 127, 144 e 155 pelo valor de R$ 994,91 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos). E a empresa **21) L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56, sediado(a) na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n°20, na cidade de Santa Maria no Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior portador do CPF nº 016.047.580-58. Declarada vencedora dos itens 1, 2, 5, 9, 23, 28, 29, 40, 42, 46, 51, 52, 53, 58, 60, 77, 80, 92, 93, 95, 100, 101, 103, 117, 118, 120, 122, 128, 130, 132, 139, 147, 169 e 179 pelo valor de R$ 51.497,50 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). E a empresa **22) LICITE SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.223.536/0001-98, sediado(a) na Rod. PR317, n°6752, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud portador da Carteira de Identidade nº 15.466.272-3 SESP/PR, do CPF nº 000.744.681-03. Declarada vencedora dos itens 26, 30, 55, 78, 79, 89 e 125 pelo valor de R$ 267.677,70 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos). E a empresa **23) MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSITALARES LTDA**, Pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rod. BR RSC

287, s/nº, na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Guido Adão Lambert, conforme atos constitutivos da empresa e o Sr. Augusto Henrique Weis por procuração apresentada nos autos, portador da Carteira de Identidade sob nº 8104848109 SJS/RS e CPF sob nº 036.915.060-03. Declarada vencedora dos itens 129, 159, 160 e 171 pelo valor de R$ 6.812,50 (seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). E a empresa **24) M TESTA ATACADO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.044.418/0001-03, sediado(a) na Av. Vereador Djalma Magalhaes, n°2610, na cidade de Cianorte no Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Marina Testa portador da Carteira de Identidade nº 95359833 SESP/PR, do CPF nº 064.458.499-89. Declarada vencedora dos itens 66, 141 e 170 pelo valor de R$ 5.271,60 (cinco mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos). E a empresa **25) MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.840.107/0001-83, sediado(a) na Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, n°328A, na cidade de Braço do Norte no Estado de Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Cristiani Da Silva portador da Carteira de Identidade nº 02929064986 SESP/SC, do CPF nº 029.290.649-86. Declarada vencedora dos itens 10, 32, 37, 82, 98, 121, 148, 156, 157, 167 e 180 pelo valor de R$ 3.675,75 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). E a empresa **26) MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.394.275/0001-74, sediado(a) na Rua Erechim, n°1454, na cidade de Cascavel no Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Guilber Gonçalves Dias portador da Carteira de Identidade nº 10.519.328-9 SESP/PR, do CPF nº 066.499.489-00. Declarada vencedora dos itens 31, 33, 34, 174, 175, 176 e 177 pelo valor de R$ 1.379,25 (mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). E a empresa **27) METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.157.032/0001-22, sediado(a) na Estrada Boa Esperança, n°1918, na cidade de Rio do Sul no Estado de Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Helena Maria Woitexen portador da Carteira de Identidade nº 2.739.100 SESP/SC, do CPF nº 684.532.649-53. Declarada vencedora dos itens 19, 20 e 43 pelo valor de R$ 1.165,00 (mil cento e sessenta e cinco reais). E a empresa **28) PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.011.241/0001-16, sediado(a) na Travessa Chile, n°120 na cidade de São José dos Pinhais no Estado de Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Praxedes Tuchinski portador da Carteira de Identidade nº 128704302 SESP/PR, do CPF nº 108.094.809-05. Declarada vencedora do item 39 pelo valor de R$ 1.826,70 (mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos). E a empresa **29) PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.141.956/0001-90, sediado(a) na Rua Marechal Deodoro, n°177 na cidade de Pato Branco no Estado de Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Elisa Carolina De Carvalho portadora da Carteira de Identidade nº 13.540.246-0 SSP/PR, do CPF nº 102.751.049-31. Declarada vencedora do item 140 pelo valor de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais). E a empresa **30) PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.888.187/0001-72, sediado(a) na Rua Pedra Vermelha, n°112 na cidade de Camboriú no Estado de Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Soliana Verginia Braga portadora da Carteira de Identidade nº 4108833262 SSP/RS, do CPF nº 030.178.600-35. Declarada vencedora do item 81 pelo valor de R$ 1.688,40 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). **31) URSA COMERCIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.628.908/0001-38, sediado(a) na Rua Dr. Pedro Rangel, n°577 na cidade de Itajaí no Estado de Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Mileo Gomes portador da Carteira de Identidade nº 12.647.524-6 SSP/SP, do CPF nº 252.393.468-01. Declarada vencedora dos itens 105, 182 e 184 pelo valor de R$ 11.549,00 (onze mil quinhentos e quarenta e nove reais). **32) YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60, sediado(a) na Rua Saíra - Ouro, n°210 na cidade de Arapongas no Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Irene Lopes Salvi portador da Carteira de Identidade nº 4.053.917-4, do CPF nº 515.443.269-04. Declarada vencedora dos itens 146 e 150 pelo valor de R$ 1.909,35 (mil novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

Valor Total:
R$ 730.766,51 (setecentos e trinta mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 19 de agosto de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:57A50823

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **JULIANE SALAPATA DOS SANTOS** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Recepcionista/Telefonista, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento, inscrita sob a Matrícula 1142, com início em 18.09.2025 e término em 16.03.2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de hoje, com efeitos retroativos a 18.09.2025, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:1FE7FD5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 01.09.2025 até 30.09.2025 a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Jaqueline da Silva	Agente de Serviços da Saúde

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01.09.2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 19 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:690C860A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

RESOLVE

Art. 1º. **CONVERTER** em Abono Pecuniário 1/3 das Férias do Servidor Público Municipal abaixo relacionado:
- ANA KELI DE AMARAL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.01.2024 a 31.12.2024;
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:3AEDB7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕES SOBRE A DIRETORIA E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2025 A SETEMBRO DE 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piên - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando o deliberado da reunião extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de setembro de 2025 a setembro de 2027, ficando assim constituída:
I - Presidente: Marily Penteado Wotroba Heiden;
II - Vice-presidente: Jessica Felski Sokalski:
III – Secretária: Josenilda Felski Sokalski

Art. 2º Designar a servidora Vitória Cieslinski de Oliveira como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 19 de setembro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:03B81C95

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE SETEMBRO 2025

DISPÕE SOBRE A DIRETORIA E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMDI – BIÊNIO 2025-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 08 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ficando assim constituída:
I – Presidente: Danieli dos Santos da Conceição;
II – Vice-presidente: Andson Mayeski Costa Nunes;
III – Secretária: Zilda Aparecida Gomes

Art. 2º Designar a servidora Vitória Cieslinski de Oliveira como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 12 de setembro de 2025.

DANIELI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:35BB2F73

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de COMPRA DIRETA,** com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 UNIDADES QUADROS COM MOLDURA EM ALUMINIO, VIDRO VAZADO (DUAS LÂMINA DE VIDRO), SENDO A DA FRENTE ANTIREFLEXO, PARA A GALERIA DESTA CASA LEGISLATICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**,** conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
FORMA DE EXECUÇÃO: Os produtos serão adquiridos em parcela única.
Os interessados em participar do processo poderão enviar sua cotação, assim como os documentos de habilitação, no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 23/09/2025.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 25/09/2025, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Piên/PR, 19 de setembro de 2025

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:FBD4A2B1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **para o objeto a seguir:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA (interna e externa) DAS 8 JANELAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**,** conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara, durante o período de vigência do contrato (12 meses)

Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 014/2025 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.

As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 23/09/2025.

Data e hora de término do recebimento de proposta: 25/09/2025, até às:

23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;

17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Piên/PR, 19 de setembro de 2025.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:BF424246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 001/2024

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.081.035/0001-05, estabelecida na Rua Londrina, nº. 597, Iguaçu em Araucária/PR, CEP 83701-450, Fone (41) 3552-3748 e-mail ctt.graopara@outlook.com.br; neste ato representado pelo, **Sr. Karlos de Alcantara Rebello Kirchner**, inscrito no CPF sob nº. 001.xxx.762-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 010/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4147/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7F9C56D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 082/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA
CNPJ: 05.566.804/0001-76
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso Público para provimento de empregos públicos do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
VALOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
Caso o número de inscritos seja superior a 400 (quatrocentos) inscritos, será pago adicional ao contrato o valor de R$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

FISCAL: Marina do Carmo Stracke de Lima.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D1DABE12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 341/2025

DECRETO N.º 341 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 125.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024, 1559 de 16 de dezembro de 2024 e 1597 de 18 de setembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 125.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.7.2.14	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.45.00.00	3.3.90.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
1505	0000 Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
	TOTAL	125.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....125.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	125000.00
	TOTAL	125.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....125.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 19 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:369409E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025

PROTOCOLO: 4248/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e correção de equipamentos odontológicos, conforme solicitação da secretaria de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: WI ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA DE CURITIBA
CNPJ: 02.209.202/0001-73
VALOR: R$ 4.520,00 (Quatro mil e quinhentos e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO: 19/09/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:4D5425DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 262/2025 A 272/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares que resultaram desertos ou fracassados no Pregão 024/2025 para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata 262/25: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.393.363/0001-99, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.932,16 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
Ata 263/25: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.238.875/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.819,87 (cinco mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).
Ata 264/25: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.403,73 (mil e quatrocentos e três reais e setenta e três centavos).
Ata 265/25: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais).
Ata 266/25: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 712,00 (setecentos e doze reais).
Ata 267/25: M TESTA ATACADO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.546,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais).
Ata 268/25: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Ata 269/25: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.394.275/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.533,40 (quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Ata 270/25: PRO AR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.278.320/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.245,00 (mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
Ata 271/25: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência,

resultando no valor total de R$ 726,20 (setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
Ata 272/25: URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Fiscal Administrativo: Ricardo Polidoro Reda e Gabriela Tambosi
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.
Data de assinatura: 16 de setembro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:02175F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1286, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1286, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação funcional, do servidor público **ROBSON CROSOE CONCEIÇÃO PINTO,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 60********/RS matrícula funcional nº 4765883, ocupante do cargo público de **FISCAL MUNICIPAL**, da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo para Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CE9990E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1287 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1287 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público GUILHERME CRUZ, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-99 matrícula funcional 4766263, ocupante do cargode provimento em comissão de Assessor de Área I – Obras e Edificações, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita na obra de cobertura da praça da cidade, sendo a mesma que teremos em Piên	25 e 25/09/2025	Ourinhos /SP	2(duas)	273,00	9494/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:82D0D1B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1289 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1289 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-17 matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de Prefeito, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita na obra de cobertura da praça da cidade, sendo a mesma que teremos em Piên	24 e 25/09/2025	Ourinhos /SP	2(duas)	273,00	9497/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:98B709F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1290 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1290 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para empregado(a) publico(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública Isabel Victoria Lima de Oliveira, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 551.***.***-72 matrícula funcional 4765706, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação sobre as novas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas	09 a 11/09/2025	Almirante Tamandaré /PR	3(três)	174,00	9498/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:7CEC7D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025/NOVA DATA DE ABERTURA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços médicos especializados em neuropediatria, destinados ao atendimento de pacientes do município de Piên/PR no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Entrega das propostas**: a partir 12/09/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações – BLL, www.bll.org.br. **Abertura das Propostas**: 06/10/2025 às 14:00hrs (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 11 de setembro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:722F26FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 050/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares que resultaram desertos ou fracassados no Pregão 024/2025 para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.393.363/0001-99, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.932,16 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.238.875/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.819,87 (cinco mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.403,73 (mil e quatrocentos e três reais e setenta e três centavos).
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais).
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 712,00 (setecentos e doze reais).
M TESTA ATACADO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.546,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais).
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.394.275/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.533,40 (quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
PRO AR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.278.320/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.245,00 (mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 726,20 (setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Piên/PR, 15 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:83F26831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 19 de setembro de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **ELCIO THIAGO SENN** convocado (a) pelo Edital nº 049/2025, residente e domiciliado na ESTRADA DO VERMELHINHO, s/n, RIO VERMELINHO – QUITANDINHA/PR, portador da cédula de identidade civil com RG 10******* e CPF 076***.***-00, venho mui respeitosamente requerer desistencia da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
ELCIO THIAGO SENN

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:015EE761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 157/2025

DECRETO 157/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 317.227,12

(Trezentos e dezessete mil duzentos e vinte sete reais e doze centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 19 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E93A1684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025 – Ata de Registro de Preços nº 21/2025.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02270	06.002.10.303.1001.2049	00303	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 13.380,00 (Treze mil, Trezentos e Oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B7E51866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025 - Ata de Registro de Preços nº 22/2025.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02270	06.002.10.303.1001.2049	00303	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 6.662,39 (Seis mil, Seiscentos e Sessenta e Dois reais e Trinta e Nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E51151AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025 - Ata de Registro de Preços nº 24/2025.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02270	06.002.10.303.1001.2049	00303	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 7.602,80 (Sete mil, Seiscentos e Dois reais e Oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:83818762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025 - Ata de Registro de Preços nº 19/2025.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02270	06.002.10.303.1001.2049	00303	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 3.410,00 (Três mil, Quatrocentos e Dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:72456FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02270	06.002.10.303.1001.2049	00303	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 17.238,00 (Dezessete mil, Duzentos e Trinta e Oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:85A6AFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025 - Ata de Registro de Preços nº 20/2025.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02270	06.002.10.303.1001.2049	00303	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 15.865,90 (Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6DB63953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025 – Ata de Registro de Preços nº 23/2025
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento
CONTRATADO: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02270	06.002.10.303.1001.2049	00303	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 6.650,00 (Seis mil, Seiscentos e Cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DB0BA895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025 – Ata de Registro de Preços nº 16/2025.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02270	06.002.10.303.1001.2049	00303	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$18.997,07 (Dezoito mil, Novecentos e Noventa e Sete reais e Sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1B2A4FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025 – Ata de Registro de Preços nº 18/2025.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02270	06.002.10.303.1001.2049	00303	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 5.020,00 (Cinco mil e Vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:77FF9F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02270	06.002.10.303.1001.2049	00303	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 7.994,00 (Sete mil, Novecentos e Noventa e Quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:5614E7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - SEDE UNIÃO

TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais da Linha Sede União,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Sede União, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente VILMAR BAZANELLA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 016.580.709-17, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 955/2023 de 19 de Setembro de 2023 na edição 2861 do diário municipal AMP em 20/09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – 01 PLANTADEIRA MARCA AGRICULTE MODELO AGP 4/7 PANTOGRAFICA REBOCADA PARA PLANTIO DIRETO DE ARRASTO 7 LINHAS PARA PLANTIO DE MILHO, SOJA E FEIJÃO PESO MINIMO DE 2300 KG, COM CHASSI REFORÇADO COM DISCO DE CORTE 17, COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DISCO DUPLO 15, E FACCÃO NO ADUBO, SISTEMA PULA PEDRA, E SISTEMA AUTOLIMPANTE DISCO DUPLO PARA SEMENTE, SISTEMA DE COBERTURA E LIMITADOR INDEPENDENTE, RESERVATÓRIO DE ADUBO COM CAPACIDADE MINIMA DE 900 KG E SEMENTE DE 30 KG POR LINHA COM SISTEMA DOSADOR DE SEMENTE EM DISCO ALVEOLADOS E DOSADOR FERTISYSTEM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO TIPO ROSCA SEM FIM ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2023, SERIE 7308646. Bem 381/2023, plaqueta patrimonial 4844.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 19/09/2027**.
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro.
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 955/2023.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 955/2023.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha Sede União
CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48
VILMAR BAZANELLA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:77B99C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - XVI DE NOVEMBRO

TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais da Linha XVI de Novembro,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha XVI de Novembro, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 39.317.541/0001-83**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente Jolcir Batista Soares, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 049.981.589-02, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 954/2023 de 19 de Setembro de 2023, publicada na edição n° 2861 do diário municipal AMP em 20/09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO ADITIVO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – 01 PLANTADEIRA MARCA AGRICULTE MODELO AGP 4/7 PANTOGRAFICA REBOCADA PARA PLANTIO DIRETO DE ARRASTO 7 LINHAS PARA PLANTIO DE MILHO, SOJA E FEIJÃO PESO MINIMO DE 2300 KG, COM CHASSI REFORÇADO COM DISCO DE CORTE 17, COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DISCO DUPLO 15, E FACCÃO NO ADUBO, SISTEMA PULA PEDRA, E SISTEMA AUTOLIMPANTE DISCO DUPLO PARA SEMENTE, SISTEMA DE COBERTURA E LIMITADOR INDEPENDENTE, RESERVATÓRIO DE ADUBO COM CAPACIDADE MINIMA DE 900 KG E SEMENTE DE 30 KG POR LINHA COM SISTEMA DOSADOR DE SEMENTE EM DISCO ALVEOLADOS E DOSADOR FERTISYSTEM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO TIPO ROSCA SEM FIM ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2023, SERIE 7308647, bem 382/2025, plaqueta patrimonial 4845.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 19/09/2027**.
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro.
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 954/2023.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 954/2023.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha XVI de Novembro
CNPJ sob nº 39.317.541/0001-83
JOLCIR BATISTA SOARES

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6899E39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.078/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Agricultura e Turismo – COATUR biênio 2025/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, daLei Orgânicado Município de Piraquara, e considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº1.769/2017,
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Agricultura e Turismo – COATUR biênio 2025/2026.
§1° Representantes do Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Administração Pública Estadual:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Pedro Alcindo Zaro - CPF nº XXX.561.XXX-20 – Titular;
b) Bruno Cesar Kaefer Pereira - CPF nº XXX.119.XXX-38: – Suplente.
II – Representantes da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial:
a) Andrizy Schwartz Bento - CPF nº XXX.765.XXX-10 – Titular;
b) Bernadete Brand - CPF nº XXX.921.XXX-43 – Suplente.
III – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Caiê Pacheco Pauperio Moralles Allonso - CPF nº XXX.802.XXX-43 – Titular;
b) Rafael Senter de Arruda - CPF nº XXX.931.XXX-61 – Suplente.
IV – Representantes da Câmara Municipal de Piraquara:
a) Jonas Araujo Fautos - CPF nº XXX.985.XXX-56 – Titular;
b) Doralice Tavares - CPF nº XXX.270.XXX-53 – Suplente;
c) Sonia Aparecida Cestile Rossa - CPF nº XXX.461.XXX-87 – Titular;
d) Lairton Ferreira de Santana - CPF nº XXX.891.XXX-34 – Suplente.
V – Representantes da SANEPAR:

a) Walmir Silva dos Santos - CPF nº XXX.456.XXX-00 – Titular;
b) Thiago Fernando de Matos - CPF nº XXX.098.XXX-09 – Suplente.

VI – Representantes da IDR/PR:
a) Frederico de Cauduro - CPF nº XXX.362.XXX-79 –Titular;
b) Karla Regina Piekarski Zapella - CPF nº XXX.190.XXX-07 – Suplente.

§2° Representantes de Organizações Não Governamentais:
I – Representantes COOPER Trentina:
a) Nicole Rabech Machado Kovalski - CPF nº XXX.864.XXX-88 – Titular;
b) Fausto Katsumi Takemura - CPF nº XXX.305.XXX-04 – Suplente.
II – Representantes Circolo Trentino Di Curitiba / Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Piraquara – ACIAP:
a) Luci Jacomel Kowalczuk - CPF nº XXX.728.XXX-78 – Titular;
b) Elizabeth Krutzsch Dias - CPF nº XXX.352.XXX-53 – Suplente.
III – Representantes Associação dos Produtores Agrícola Familiar:
a) Marcio Jess - CPF nº XXX.199.XXX-45 – Titular;
b) Cristiano Gaio Jess - nº XXX.448.XXX-31– Suplente.
IV – Representantes Paróquia Senhor Bom Jesus dos Passos:
a) Adriano Jose Pires de Lima - CPF nº XXX.381.XXX-78 – Titular;
b) Haldhessir Jose da Silva - CPF nº XXX.080.XXX-15– Suplente.
V – Representantes P.I.B. Primeira Igreja Batista:
a) Marlon Reguelin, CPF nº XXX.366.XXX-14 – Titular;
b) Erison de Jesus Santana, CPF nº XXX.772.XXX-67– Suplente.
VI – Representantes Associação Trento Transforma:
a) Simone Brescansin Mattar - CPF nº XXX.177.XXX-00 – Titular;
b) Diogo Brescansin Mattar - CPF nº XXX.070.XXX-01 – Suplente.
VII – Representantes AOPA – Associação para o Desenvolvimento da Agroecologia / I.A.M. – Instituto Agroecologia em Movimento:
a) Luiz Carlos de Camargo Gonçalves - CPF nº XXX.272.XXX-59 – Titular;
b) Felipe Siedlecki - CPF nº XXX.018.XXX-18 – Suplente.

§3° Representantes dos Empreendedores do Município:
I – Representantes Restaurante Cave Colinas de Pedra / Trilheiros do Paraná Ecoturismo e Viagens Ltda.:
a) Rafaelle de Oliveira Portugal - CPF nº XXX.699.XXX-02 – Titular;
b) Raquel Gonzatti - CPF nº XXX.953.XXX-31 – Suplente.
II – Representantes Agro Terra Nova:
a) Cassiano Ricardo Weinhardt Baptista - CPF nº XXX.873.XXX-68 – Titular;
b) Murilo Henrique Garcia - CPF nº XXX.597.XXX-10 – Suplente.
III – Representantes Tecnoplanta Ltda.:
a) Lucas Erhardt - CPF nº XXX.360.XXX-78 – Titular;
b) Marcio Antonio Erhardt - CPF nº XXX.326.XXX-04 – Suplente.
IV – Representantes Chácara F.A.C.A. / Café na Colônia:
a) Felipe Pohl de Souza - CPF nº XXX.586.XXX-87 – Titular;
b) Silvana Ogg Pinheiro - CPF nº XXX.032.XXX-04 – Suplente.
V – Representantes Comunidade Indígena Araça-í / Pesque Pague Boia Rasa:
a) Laercio da Silva, CPF nº XXX.510.XXX-39 – Titular;
b) Jonas Moreira, CPF nº XXX.080.XXX-86 – Suplente.
VI – Representantes Caminho das Aguas Ltda. / Sitio Cayuguava:
a) Leandro Chagas de Siqueira - CPF nº XXX.956.XXX-42 – Titular;
b) Catia Buture Sampaio - CPF nº XXX.767.XXX-31 – Suplente.
VII – Representantes Vó Naia Padaria / Morro do Canal:
a) Hevelin dos Santos Correa Klentfelt - CPF nº XXX.401.XXX-35 – Titular;
b) Osmair Pinto de Barros - CPF nº XXX.819.XXX-91 – Suplente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5D6E794E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.079/2025

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992076	DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON	Enfermeiro	06	01/09/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5237C88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.080/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Flavia Sebastião de Lima Santos	1000696	Professor I Magistério	15/09/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:11529235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.081/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Gabriel Ventura Guimaraes	9582922465	Agente Educacional II – Sec. Escolar	01/09/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:87050D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.082/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jose Fernando Ribeiro de Sousa	997661	Professor I Magistério	15/09/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7C62B9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.569/2025

Objeto: aquisição de material de higiene pessoal. **Ata nº 154/2025** - ANVAX COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.346.501/0001-46, vencedora dos itens 20 e 21, pelo valor total de R$ 5.221,00 (cinco mil duzentos e vinte e um reais). **Ata nº 155/2025** - DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.008.435/0001-01, vencedora dos itens 14, 38 e 39, pelo valor total de R$ 24.967,50 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **Ata nº 156/2025** - ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.547.970/0001-53, vencedora do item 25, pelo valor total de R$ 10.608,00 (dez mil seiscentos e oito reais). **Ata nº 158/2025** – J. A. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.485.752/0001-20, vencedora dos itens 16, 19, 22, 24 e 40, pelo valor total de R$ 55.111,75 (cinquenta e cinco mil cento e onze reais e setenta e cinco centavos). **Ata nº 159/2025** – J.F. COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDAA, inscrita no CNPJ sob nº 22.525.517/0001-37, vencedora dos itens 4 e 7, pelo valor total de R$ 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais). **Ata nº 160/2025** - KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ sob nº 37.937.325/0001-05, vencedora dos itens 15, 17, 26, 27, 28, 32, 33, 34 e 37, pelo valor total de R$ 29.197,50 (vinte e nove mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **Ata nº 161/2025** - KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.782.356/0001-02, vencedora do item 13, pelo valor total de R$ 2.885,00 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais). **Ata nº 162/2025** - MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71, vencedora do item 36, pelo valor total de R$ 2.860,74 (dois mil oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos). **Ata nº 163/2025** - SAFI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.839.796/0001-12, vencedora do item 35, pelo valor total de R$ 11.315,00 (onze mil trezentos e quinze reais). **Ata nº 164/2025** - SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.665.456/0001-10, vencedora dos itens 5, 6, 8 ao 12, 23, 29, 30 e 31, pelo valor total de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais). Vigência das Atas: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.**Data da última assinatura**:19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:63CEED53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 500/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37431/2025 – CONCORRÊNCIA 7/2025

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada:** PLAY CONSTRUTORA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscritas no CNPJ/MF sob nº 35.939.680/0001-98. **Objet**o: contratação de empresa para a execução da obra de construção do CMEI Madre Tereza, localizado na Rua Juri Danilenko, 70, Planta Santa Lucia, Piraquara/PR, CEP 83311-090. Os serviços incluem: serviços preliminares; movimentação de terra para fundações; execução de elementos estruturais em concreto armado, tais como blocos, vigas baldrame, pilares, vigas, vergas e lajes de piso e de cobertura; estrutura metálica; vedação vertical; instalação de esquadrias; execução da cobertura e dos sistemas de impermeabilização; revestimentos internos e externos; execução de pisos, pinturas e acabamentos; fornecimento e instalação de louças sanitárias, metais e acessórios; implantação das instalações prediais de água fria, pluvial, esgoto sanitário, proteção contra incêndio, elétrica, cabeamento estruturado, sistema contra descargas atmosféricas (SPDA), climatização, exaustão mecânica e gás combustível, bem como a realização dos serviços complementares, do fechamento perimetral com execução do muro e dos serviços finais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. **Prazo de Execução e Vigência**: O prazo de execução da contratação é de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses, contados da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:34338039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 501/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32180/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 15/2025

Contratante: Município de Piraquara. **Contratado:** Everton Diego da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 064.xxx.xxx-08. **Objeto**: credenciamento de interessados em prestar serviço de motorista em regime de diárias, especificado(s) no(s) item 01 do Termo de Referência, anexo do edital de credenciamento, inexigibilidade nº 15/2025. Valor global: R$ 279.979,20 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). **Prazo de Vigência**: 180 (cento de oitenta) dias, contados da assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ED2EF637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 42.778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o Processo nº 42.778/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em relação aos seguintes credenciados: Aguinaldo José Anuchi. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:97778AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2025

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação de estudantes/crianças com indicativos de deficiência, Transtornos do Espectro Autista, Transtornos Globais do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação na Rede Municipal de Ensino de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o processo de avaliação de estudantes/crianças com indicativos de deficiência, Transtornos do Espectro Autista,

Transtornos Globais do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação na Rede Municipal de Ensino de Piraquara.
Art. 2º A presente Instrução Normativa estabelece critérios, fluxos e responsabilidades para encaminhamento, avaliação e acompanhamento das crianças/estudantes com indicativos de deficiência, Transtornos do Espectro Autista, Transtornos Globais do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, assegurando o direito à inclusão, à aprendizagem e ao desenvolvimento educacional.
Art. 3º O processo de avaliação de estudantes/crianças com indicativos de deficiência, Transtornos do Espectro Autista, Transtornos Globais do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação na Rede Municipal de Ensino de Piraquara é composto pelas seguintes etapas:
I) Avaliação inicial dos casos (discussão de caso);
II) Avaliação Pedagógica Especializada;
III) Avaliação Interdisciplinar Especializada, no âmbito dos Centros Municipais de Atendimento Interdisciplinar Especializados – CMAIEs;
IV) Encaminhamentos aos profissionais da área da saúde;
V) Devolutiva da Avaliação.
Art. 4º A Avaliação inicial dos casos (discussão de caso) ocorrerá da seguinte maneira:
I) Os professores, junto à coordenação pedagógica das instituições escolares que observarem/identificarem estudantes/crianças com indicativos de deficiência, Transtornos do Espectro Autista, Transtornos Globais do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, deverão:
a) Preencher o documento oficial de avaliação do caso, mediante ciência e autorização da família da criança/estudante;
b) Formalizar junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio de documento oficial, a solicitação de avaliação inicial dos casos;
c) Participar da avaliação inicial dos casos juntamente com a equipe técnico-pedagógica e multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, mediante registro do percurso escolar da criança/estudante, que deverá conter: encaminhamentos pedagógicos adotados pelo professor; informações sobre a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças/estudantes; informações da família e demais elementos que auxiliem no processo avaliativo. Para esse momento, faz-se necessário a apresentação e análise de documentação pedagógica, tais como: planejamento do professor, registros e relatórios de avaliação, produções das crianças/estudantes, vídeos, áudios, fotografias e relatórios/encaminhamentos de profissionais especialistas;
d) Comunicar à família sobre avaliação inicial da criança/estudante, mediante registro em ata, especificando os encaminhamentos posteriores;
II) O processo de avaliação inicial dos casos (discussão de caso) será encaminhado e mediado pela equipe técnico-pedagógica e multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, a qual é responsável por definir os encaminhamentos posteriores e realizar o acompanhamento dos mesmos.
Art. 5º A Avaliação Pedagógica Especializada será realizada na Sala de Recursos Multifuncional, pelo professor(a) especializado, com foco no levantamento do perfil de aprendizagem, potencialidades, dificuldades e necessidades de flexibilizações pedagógicas. Esse processo é registrado em relatório oficial.
Art. 6º Avaliação Interdisciplinar Especializada será realizada nos Centros Municipais de Atendimento Interdisciplinar Especializados – CMAIEs, pelos profissionais especialistas com foco no desenvolvimento das crianças/estudantes. Esse processo é registrado em relatório oficial e objetiva subsidiar o processo pedagógico.
Parágrafo Único - Os profissionais especialistas são: psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais.
Art. 7º Os encaminhamentos aos profissionais da área da saúde são realizados quando identificada a necessidade de avaliação na Unidade Básica de Saúde, a qual poderá complementar o diagnóstico da criança/estudante.
Art. 8ºA Devolutiva da Avaliação ocorrerá por meio de relatórios oficiais produzidos pelos professores e profissionais envolvidos em cada uma das etapas, sendo necessária a realização de reuniões regulares com as famílias das crianças/estudantes, mediante registro em ata.
Parágrafo Único - os resultados da avaliação deverão subsidiar a organização do trabalho pedagógico em geral e, especificamente, a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), garantindo articulação entre instituição escolar, Atendimento Educacional Especializado, família e demais serviços envolvidos.
Art. 9º Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:62EAAE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2025

Estabelece as atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação nas instituições escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
Art. 1º Normatizar as atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação nas instituições escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Piraquara.
Art. 2º A Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação é definida pela Secretária Municipal de Educação, conforme critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Emprego, Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal do Município de Piraquara - LEI Nº 1192, DE 03 DE JULHO DE 2012, Artigo 9º, inciso V).
Art. 3º A Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação é composta por coordenadoras pedagógicas itinerantes (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial), responsáveis por orientar, acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem;
Parágrafo único: Todas as coordenadoras pedagógicas que atuam na Secretaria Municipal de Educação têm, dentre as suas funções, o acompanhamento e suporte pedagógico às instituições escolares.
Art. 4º São atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de todas as etapas e modalidades de ensino:
I) Realizar, de forma frequente e regular, visitas técnico-pedagógicas às instituições escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Piraquara, com pauta previamente planejada e definida, que contemple as necessidades de cada instituição;
II) Promover a comunicação e a interação entre a Secretaria Municipal de Educação e as instituições escolares;
III) Orientar, acompanhar e auxiliar as instituições escolares na implementação da gestão democrática, do projeto político-pedagógico, do regimento escolar, do regulamento interno e da proposta pedagógica curricular;
IV) Orientar e auxiliar as equipes gestoras das instituições escolares na resolução de problemas, conflitos e/ou dúvidas em relação ao trabalho pedagógico e administrativo, com base nos princípios da gestão democrática e na legislação vigente;
V) Orientar e acompanhar o planejamento e o desenvolvimento do Conselho de Classe, Plano de Ação, Plano de Gestão, Regulamento Interno, dentre outros planejamentos e/ou documentos escolares;
VI) Realizar encontros formativos juntos aos professores e demais profissionais das instituições escolares e/ou solicitar a realização à equipe da Secretaria Municipal de Educação;
VII) Auxiliar as instituições escolares frente o acompanhamento da frequência escolar dos estudantes;
VIII) Realizar visitas técnico pedagógicas, contemplando no mínimo: a realização de caminhada pedagógica em conjunto com a equipe gestora da escola e observações de sala de aula com foco em finalidades formativas.

Art. 5º São atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação responsável pelas instituições de Educação Infantil:
I) Orientar e acompanhar as práticas educativas, de maneira que assegurem as funções indissociáveis de educar e cuidar;
II) Orientar e acompanhar as práticas pedagógicas para que tenham como eixos norteadores do trabalho pedagógico as interações, brincadeira e natureza, organizadas e desenvolvidas por meio das seguintes dimensões explicitadas na proposta pedagógica curricular: projeto didático, organização dos espaços-ambientes, organização do tempo-rotinas, documentação pedagógica, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e avaliação do contexto;
III) Orientar e acompanhar as práticas pedagógicas para que desenvolvam os campos de experiências e os respectivos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, estabelecidos na proposta pedagógica curricular.
Art. 6º São atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação responsável pelas instituições de Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA):
I) Verificar e acompanhar se todos os componentes curriculares são planejados e desenvolvidos, como estabelece a proposta pedagógica curricular;
II) Orientar e acompanhar o sistema de avaliação diagnóstica de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Piraquara direcionada aos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;
III) Orientar e acompanhar a elaboração de relatórios dos resultados consolidados das avaliações diagnósticas de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Piraquara e do plano de ação que busque a constante melhoria dos resultados, os quais devem ser utilizados para nortear o planejamento e a prática do professor (a);
IV) Orientar e acompanhar a elaboração de instrumentos de acompanhamento dos estudantes de todos os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) e da EJA que evidenciem o progresso da aprendizagem;
V) Orientar e acompanhar a organização dos espaços e tempos-rotinas escolares, de maneira que esses potencializem as aprendizagens dos estudantes.
Art. 7º São atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação responsável pela Educação Especial:
I) Acompanhar, em colaboração com a coordenadora pedagógica das instituições escolares, a flexibilização dos planejamentos dos professores assegurando que estes contemplem os pressupostos teórico-metodológicos da Educação Especial;
II) Encaminhar os estudos de casos para o ingresso de novas crianças/estudantes para o Atendimento Educacional Especializado - AEE e para o Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado (CMAIE);
III) Acompanhar e mediar reuniões com as famílias das crianças/estudantes, em colaboração com a coordenação pedagógica e direção das instituições de ensino;
IV) Mediar o atendimento especializado entre os profissionais das instituições de ensino e dos Centros Municipais de Atendimento Interdisciplinar Especializado (CMAIE's), bem como participar das reuniões periódicas com a equipe interdisciplinar;
V) Orientar e acompanhar a elaboração de relatórios de avaliação, instrumentos de acompanhamento e demais documentação pedagógica das crianças/estudantes;
VI) Orientar e acompanhar a coordenação pedagógica, propondo a flexibilização curricular, para atender as necessidades pedagógicas das crianças/estudantes público alvo da Educação Especial, bem como acompanhar a elaboração/desenvolvimento do Plano Educacional Individualizado - PEI.
Art.8° Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D1535816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2025

Dispõe sobre as normas gerais relativasao processo de registro do progresso da aprendizagem e desenvolvimento das crianças/estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensinode Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar os processos de acompanhamento do trabalho pedagógico e da avaliação desenvolvidosna Rede Municipal de Ensino de Piraquara possuem caráter processual, formativo e participativo, contínuo, cumulativo e diagnóstico, com vistas a identificar as potencialidades e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento das crianças/estudantes, a fim de redimensionar as práticas pedagógicas, qualificando-as continuamente.
Art. 2º A avaliação é uma prática pedagógica essencial ao processo de aprendizagem, que permite ao professor, junto à coordenação pedagógica, analisar, interpretar e refletir sobre os dados da aprendizagem e possibilitar novas oportunidades na evolução da aprendizagem das crianças/estudantes.
Art. 3º A avaliação é um dos elementos do processo de ensino-aprendizagem, através da qual são levantados indicadores que permitem o estudo e a interpretação da aprendizagem e o desenvolvimento das crianças/estudantes, além do redimensionamento da prática pedagógica.
Art. 4º A avaliação é realizada a partir dos objetivos de aprendizagens, utilizando metodologias e instrumentos diversificados, coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas no projeto político pedagógico e na proposta pedagógica curricular.
Art. 5º A avaliação da aprendizagem deve ser registrada cotidianamente pelo professor por meio de registros de avaliação (fichas de acompanhamento, portfolio, fotos, vídeos, cadernos), a partir do qual resultam as informações para elaboração dos relatórios de avaliação da aprendizagem, ao final de cada semestre, sendo que uma cópia fica arquivada na Pasta Individual da criança/estudante e outra é entregue aos pais e/ou responsáveis.
Art. 6º Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar são elaborados em consonância com a organização curricular e descritos na proposta pedagógica curricular.
§ 1º É vedada uma única oportunidade de aferição, devendo a aprendizagem e desenvolvimento da criança/estudante ser avaliada a partir de variadas situações, utilizando-se instrumentos diversificados.
§ 2º A avaliação das crianças/estudantes da Educação Especial deverá ser flexibilizada, adotando diferentes critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade de forma a atender às especificidades desse público.
Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar serão elaborados em consonância com a organização curricular e descritos na proposta pedagógica curricular.
Art. 7º As instituições de Educação Infantil devem utilizar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
I) a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II) utilização de registros cotidianos, tais como: registros individualizados, portfólios, fotos, vídeos etc.;
III) a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
IV) relatórios de avaliação semestrais, que evidenciem a aprendizagem e o desenvolvimento da criança, conforme os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento desenvolvidos durante o semestre, e que permitam:

a) às famílias conhecer o trabalho da instituição, bem como os processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
b) aos próprios professores redimensionar as suas práticas pedagógicas;
c) aos professores de momentos ou anos posteriores conhecer as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças para organizarem e planejarem suas práticas pedagógicas;
d) auxiliar nos processos de transição de instituição/instituição, em caso de transferências, da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.
V) manter a família informada sobre a aprendizagem e desenvolvimento da criança, realizando, no mínimo, a cada trimestre, um momento de socialização desse processo;
VI) a não retenção das crianças na Educação Infantil.
Art. 8º Na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental devem ser adotadas estratégias para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos e práticas próprias do Ensino Fundamental.
Art. 9 A avaliação dos estudantes do Ensino Fundamental (Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial), a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta pedagógica curricular, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:
I) assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:
a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos estudantes
c) criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
d) manter a família informada sobre a aprendizagem e desenvolvimento do estudante, realizando, no mínimo, a cada trimestre, um momento de socialização desse processo;
e) reconhecer o direito do estudante e da família de discutir os resultados da avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.
II) utilizar vários instrumentos de avaliação, previstos no planejamento do professor, adequados aos conteúdos curriculares devidamente sistematizados, à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante;
III) utilizar registros cotidianos, tais como: registros individualizados, portfólios, fotos, áudios, vídeos, fichas de acompanhamento, etc. para fundamentação do processo avaliativo;
IV) elaborar relatórios de avaliação semestrais que evidenciem a aprendizagem e o desenvolvimento do estudante, conforme os conteúdos sistematizados durante o semestre, e que permitam:
a) às famílias conhecer o trabalho da instituição, bem como os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
b) aos próprios professores redimensionar as suas práticas pedagógicas;
c) aos professores de momentos ou anos posteriores, conhecer as aprendizagens e o desenvolvimento dos estudantes para organizarem e planejarem suas práticas pedagógicas;
d) auxiliar nos processos de transição de instituição/instituição, em caso de transferências, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais para o Ensino Fundamental - Anos Finais.
V) fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre aseventuais provas finais;
VI) prover períodos de recuperação ao longo do ano aos estudantes com defasagens ou dificuldades, no período regular de estudos, bem como, em contraturno escolar;
VII) assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos estudantes com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas. No caso de faltas, seguir encaminhamentos indicados no Protocolo de Evasão Escolar;
VIII) possibilitar a aceleração de estudos para os estudantes com defasagem idade-ano;
IX) elaborar o Plano Educacional Individualizado (PEI) para os estudantes público alvo da Educação Especial;
Art. 10 Os Relatórios de Avaliação elaborados pelos professores devem:
I) conter a identificação da instituição escolar, da criança/ estudante e dos profissionais responsáveis pela elaboração do relatório (professores, equipe pedagógica, direção, entre outros) e a data em que foi produzido;
II) utilizar linguagem formal, sem abreviações, siglas e utilização de gírias e expressões coloquiais;
III) não utilizar termos pejorativos e opinião pessoal;
IV) não devem ser expressas somente as questões relacionadas às dificuldades, mas também aos interesses, às potencialidades e às necessidades apresentadas durante o processo de ensino-aprendizagem.
Art. 11 Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela instituição de ensino serão articulados às avaliações padronizadas em larga escala em âmbito nacional e estadual, com o objetivo de melhoria do ensino e consequentemente daaprendizagem das crianças/estudantes.
Art. 12 Cabe à instituição escolar, quando solicitada, emitir aos órgãos oficiais, assim como profissionais especialistas que atendam a criança/estudante, relatórios da aprendizagem e do desenvolvimento.
Art. 13 O Relatório de Avaliação da Aprendizagem deve acompanhar a criança/estudante, caso este seja transferido para outra instituição, permanecendo a sua cópia na instituição de ensino.
Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 15 Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D48343BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04/2025

Dispõe sobre a utilização dos resultados dasavaliações externas da Educação Básicano âmbito da Rede Municipal deEnsino de Piraquara

A Secretaria Municipal de Educação de Piraquara no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar a utilização dos resultados das avaliações externas da Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Piraquara.
Art. 2º As avaliações externas compreendem, entre outras:
I) Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
II) Avaliação Nacional da Alfabetização;
III) Avaliações estaduais e municipais;
IV) Outros instrumentos oficiais de avaliação de larga escala.
Art. 3º Os resultados das avaliações externas terão caráter diagnóstico e formativo, devendo ser utilizados para:
I) identificar avanços e dificuldades de aprendizagem dos estudantes;
II) subsidiar o planejamento pedagógico das escolas;
III) orientar a elaboração de estratégias de recomposição e fortalecimento da aprendizagem;
IV) promover a equidade educacional, considerando as diferentes realidades escolares;
V) acompanhar e avaliar as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.
Art. 4º Compete às unidades escolares:
I) analisar os resultados das avaliações externas em reuniões pedagógicas e conselhos de classe;
II) integrar os dados diagnósticos aos planos de ação pedagógica e projetos escolares;
III) desenvolver estratégias específicas para grupos de estudantes que apresentarem maiores dificuldades;
IV) comunicar à comunidade escolar, de forma clara e acessível, os resultados obtidos e as ações decorrentes.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I) garantir a formação continuada das equipes pedagógicas para leitura e interpretação dos resultados;
II) fornecer relatórios analíticos às escolas, com recortes por turma, ano e área do conhecimento;
III) apoiar a elaboração e o acompanhamento dos planos de melhoria da aprendizagem;
IV) assegurar que os resultados sejam utilizados como instrumentos de gestão pedagógica, e não de punição às escolas ou profissionais.
Art. 6º Os resultados das avaliações externas deverão ser monitorados anualmente, integrando o processo de acompanhamento do desempenho da Rede Municipal de Ensino.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C15429A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2025

Dispõe sobre a atuação da equipe multiprofissional composta pelos profissionais da psicologia escolar e da assistência social na Rede Municipal de Ensino de Piraquara, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, no uso de suas atribuições legais e considerando:
A Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;
A necessidade de garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes, a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e a efetivação dos direitos sociais;
A importância da atuação integrada e colaborativa entre os diversos profissionais da educação.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Piraquara, a atuação da equipe multiprofissional composta por profissionais da psicologia escolar e da assistência social, conforme previsto na Lei nº 13.935/2019.
Art. 2º A equipe multiprofissional atuará de forma articulada com a rede de proteção, a gestão escolar, professores, equipe pedagógica e famílias, com os seguintes objetivos:
I) Contribuir para o enfrentamento de questões sociais e emocionais que impactam no desempenho escolar das crianças/estudantes;
II) Promover ações de prevenção e mediação de conflitos no ambiente escolar;
III) Apoiar a inclusão escolar de crianças/estudantes em situação de vulnerabilidade social, deficiência, transtornos e altas habilidades;
IV) Colaborar com o desenvolvimento de práticas pedagógicas e projetos institucionais que favoreçam o bem-estar, a convivência e o respeito à diversidade;
V) Realizar acolhimentos, orientações e encaminhamentos, quando necessário, em articulação com a rede de proteção e com as políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos.
Art. 3º A atuação dos profissionais da psicologia e do serviço social será preventiva, educativa, ética e não clínica, respeitando os princípios do trabalho interdisciplinar e os limites da atuação profissional no contexto educacional.
Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Educação:
I) Estabelecer diretrizes para o trabalho da equipe multiprofissional no âmbito escolar;
II) Garantir condições adequadas de trabalho, incluindo infraestrutura, acesso à formação continuada e integração com os demais setores da rede;
III) Monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas pela equipe multiprofissional na melhoria do ambiente escolar e nos indicadores educacionais.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5C766089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06/2025

Estabelece critérios e procedimentos para solicitação, análise e disponibilização de profissionais de apoio escolar às crianças/estudantes público-alvo da educação especial na Rede Municipal de Ensino de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para solicitação, análise e disponibilização de profissionais de apoio escolar às crianças/estudantes público-alvo da educação especial na Rede Municipal de Ensino de Piraquara.
Art. 2º O profissional de apoio escolar às crianças/estudantes público-alvo da educação especial na Rede Municipal de Ensino de Piraquara, designado pela Secretaria Municipal de Educação (SMED), exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino.
Art. 3º A solicitação de profissional de apoio deverá ser realizada pela direção das instituições escolares a qualquer tempo à SMED, por meio da Plataforma Digital Oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara, mediante justificativa devidamente comprovada com documentos.
Art. 4º Caberá à equipe técnico-pedagógica e multiprofissional da SMED a avaliação e deliberação sobre a disponibilidade do profissional de apoio, a qual autorizará o setor de gestão de pessoas da SMED a contratação e disponibilização do profissional de apoio. Para esse processo utilizará os seguintes critérios:
I) as demandas educacionais específicas da criança/estudante;
II) o grau de autonomia e independência funcional da criança/estudante nas atividades escolares;
III) a análise da equipe multiprofissional e da equipe técnico-pedagógica da SMED;
IV) a previsão e registro no Plano Educacional Individualizado (PEI).
Art. 5º A permanência do profissional de apoio junto à criança/estudante deverá ser avaliada periodicamente, considerando a evolução do processo educacional e as necessidades apresentadas.
Art. 6º Os profissionais de apoio receberão formação técnico-pedagógica, de forma regular, em momentos ofertados pela SMED.
Art. 7º A atuação dos profissionais será acompanhada pela equipe gestora das instituições escolares, com o apoio da equipe da Educação Especial da SMED.
Art. 8º A necessidade e efetividade do profissional de apoio serão reavaliadas:
I) Periodicamente, ao final de cada semestre letivo;
II) Sempre que houver mudança significativa no quadro clínico, desenvolvimento ou contexto escolar da criança/estudante;
III) Mediante solicitação da escola.
Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A7161126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 07/2025

Orienta e estabelece diretrizes e estratégias para o processo de transição da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental e dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental, para as crianças e/ou estudantes matriculados nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer diretrizes e estratégias para assegurar a continuidade do processo educativo e escolar de transição da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental e dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental, para as crianças e/ou estudantes matriculados nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Piraquara.
Art. 2º Os relatórios descritivos individuais de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças das instituições de Educação Infantil deverão:
I) elaborar relatórios descritivos individuais de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças da pré escola, incluindo relatórios dos atendimentos educacionais especializados (AEE) e demais documentos pedagógicos;
II) Encaminhar, em documento oficial, por meio da Plataforma Digital Oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara às instituições do Ensino Fundamental de destino das respectivas crianças, cumprindo os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
III) Promover reuniões com a coordenação pedagógica das instituições do Ensino Fundamental das crianças para tratar de questões específicas de aprendizagem e desenvolvimento, questões familiares, de Rede Proteção ou relacionadas à faltas, bem como os procedimentos adotados pela instituição de ensino, mediante registro escrito.
IV) Planejar e realizar visitas das crianças da Educação Infantil às escolas de Ensino Fundamental de destino, proporcionando um primeiro contato com o novo ambiente escolar. Na impossibilidade da realização presencial, a escola de destino poderá produzir e disponibilizar um vídeo institucional, com o objetivo de apresentar o espaço e as principais rotinas às crianças.
Art. 3º Para acolhimento e inserção das crianças da Educação Infantil, as escolas de Ensino Fundamental deverão:
I) Planejar e promover ações de acolhimento que facilitem e incentivem a inserção das crianças e de suas famílias no novo espaço educativo;
II) Promover reunião com pais, a fim de melhor conhecer as necessidades e especificidades das crianças;
III) Realizar a leitura, a análise e a discussão dos relatórios de avaliação recebidos, a fim de melhor conhecer as necessidades e potencialidades de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, as quais deverão nortear o planejamento dos professores;
IV) Considerar as especificidades da faixa etária, seus interesses e necessidades, no planejamento da ação pedagógica e da organização da escola;
V) Planejar e desenvolver práticas pedagógicas que articulem a proposta pedagógica curricular da Educação Infantil a do Ensino Fundamental.
Art. 4º Para acolhimento e inserção dos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental- anos iniciais, as escolas municipais deverão:
I) Promover encontros (pré-conselhos ou reuniões) com a coordenação pedagógica das escolas da Rede Estadual de Ensino de destino dos estudantes do 5º ano para promover os devidos repasses: questões específicas de aprendizagem e desenvolvimento; questões familiares, de Rede Proteção ou relacionadas a faltas, bem como os procedimentos adotados pela instituição.
II) Promover visitas dos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental às escolas da Rede Estadual de Ensino de destino, proporcionando um primeiro contato com o espaço que frequentarão no ano seguinte.
Art. 5º Os relatórios de avaliação dos estudantes do 5º ano, promovidos para o 6º ano do Ensino Fundamental, deverão ser inseridos, em campo específico, no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) pela coordenação pedagógica da instituição.
§ 1º A elaboração dos relatórios é de responsabilidade dos professores, devendo contemplar três eixos:
I) aprendizagem;
II) contexto social e pessoal;
III) recomendações a serem observadas no ano subsequente.
§ 2º O preenchimento deverá seguir as orientações do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.
Art. 6º As escolas municipais, ao longo do ano letivo, podem discutir, elaborar e implementar ações em parcerias com as escolas da Rede Estadual de Ensino, a fim de promover a contínua interação dos estudantes.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deve promover formação dos professores e profissionais das instituições escolares, a fim de conscientizá-los sobre suas funções frente ao acolhimento e inserção nos processos de transição.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F7A1CEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Através do presente termo, **fica retificado o extrato do Termo de Adjudicação e Homologação do Processo nº 6.701/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná nº 3367, páginas 297/298 do dia 19/09/2025. **Onde se lê:** Aquisição de Mobiliário. **Leia-se:** Aquisição de Insumos Médicos Hospitalares. Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido Termo de Adjudicação e Homologação. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A7789E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 48/2025

PORTARIA N° 48/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar luto oficial no Poder Legislativo Municipal, por três dias, a partir desta data, pelo falecimento do ex-prefeito José Osny Schon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PITANGA, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9DA03872

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 32/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Thiago Ramon Aguiar
Nº de Matrícula: 25010
Cargo/Função: Chefe de Gabinete
Data de Início: 22/09/2025
Data Fim: 23/09/2025
Nº de Diárias: 02 (01 com pernoite, 01 sem pernoite)
Valor Unitário: R$:300 (com pernoite), R$ 150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$ 450,00
Município de Destino: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: A viagem tem como finalidade o cumprimento de agenda à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para tratar de assuntos de interesse do município

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 18 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:14479F10

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 281, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Luto Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município, José Osny Schon, ocorrido em 18 de setembro de 2025,
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade pitanguense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade pitanguense e em toda a região;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade pitanguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável, líder político e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Pitanguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Pitanga, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor José Osny Schon que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Pitanga, como cidadão e no exercício do cargo de Prefeito Municipal.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 19 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:4EC81FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N°41/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 41/2025
##TEX OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos usados, do tipo utilitário para transporte de passageiros, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 03/10/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 03/10/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo:R$ 90.150,00 (noventa mil e cento e cinquenta reais).
#DAT 19/09/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:844C45E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N°42/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE LOCAL
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 42/2025
##TEX OBJETO: Registro de preço pelo período de 1 ano podendo ser renovado por igual período (com renovação de saldo) para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de itens essenciais para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional Casa Lar Paraíso da Criança) sendo itens comuns para continuidade da oferta do serviço, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42)

3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 06/10/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 06/10/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo:R$ 146.202,32 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e dois reais e trinta e dois centavos). OBS: A licitação SERÁ EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PITANGA, conforme o Edital, Estudo Técnico Preliminar e a Lei Complementar Municipal nº 62/2020.
#DAT 19/09/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2F5EBD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N°43/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 43/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de armadilhas de uso no combate a dengue (nota técnica nº 3/2025 CGARB/DEDT/SVSA/MS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 06/10/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 06/10/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo:R$ 10.106,30 (dez mil, cento e seis reais e trinta centavos).
#DAT 19/09/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:21E95262

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N°44/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 44/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido e sêmen bovino leiteiro, os quais serão para atender as necessidades dos produtores com cadastro atualizado no Programa de Inseminação Artificial– PIA, em atendimento a Lei Nº 1921, de 15 de abril de 2015 através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 06/10/2025, até as 15h30min. Início de Disputa de Preços em: 06/10/2025, às 16h31min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo:R$ 234.630,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais).
#DAT 19/09/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:0986E266

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - N°45/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE LOCAL
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 45/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, destinado às futuras e eventuais aquisições de vidros, acessórios e demais materiais correlatos, com fornecimento de mão de obra para instalação quando necessário, em atendimento as Secretarias Municipais de Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 07/10/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 07/10/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo:R$281.841,75 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). OBS: A licitação SERÁ EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PITANGA, conforme o Edital, Estudo Técnico Preliminar e a Lei Complementar Municipal nº 62/2020.
#DAT 19/09/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D6A5C687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no Art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no local, data e horário abaixo indicado, tendo como objetivo a apresentação, discussão e conclusão do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026 a 2029 e do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026.

Local: Câmara Municipal de Pitangueiras;
Endereço: Rua São Jorge, nº 73 – Centro;
Data: 24 de setembro de 2025;
Horário: 15h00min.

Ficam convocadas as autoridades, as instituições, entidades representativas, membros dos conselhos municipais, integrantes da comunidade e demais interessados, a participarem da audiência.

Pitangueiras, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6CC12E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2025

DATA: 19 de setembro de 2025.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Cristiano Kruger**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Andradina/SP, com saída e retorno dia 16/09/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.009/2025, de 18/09/2025.

Art. 2º – O pagamento da diária autorizada se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor a ser pago será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice- Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B7807683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2025

DATA: 19 de setembro de 2025.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Piraquara, com saída e retorno no dia 18/09/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para internamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.010/2025, de 18/09/2025.

Art. 2º – O pagamento da diária autorizada se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor a ser pago será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice- Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9619C10F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SMGA HOTELARIA LTDA
CNPJ: 53.592.912/0001-66
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de hospedagem, alimentação e atividades de lazer destinadas a 60 pessoas idosas, participantes do Programa Viaja +60.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos do ldoso PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP N° 191 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI. PR VIAJA MAIS 60 00779.01011.09.05.05.18.2.749.000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Roberto Caputo
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D9B67218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 296/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2025

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 270.750,00 (duzentos e setenta mil e setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1DAEE9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 251/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 023/2025 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para elaboração do Projeto Básico de Engenharia** para a modernização do parque de iluminação pública do Município de Pontal do Paraná, em estrita conformidade com as diretrizes do Programa Ilumina Paraná e a Norma Brasileira (NBR) 5101, visando subsidiar o processo licitatório para a futura execução das obras. A contratação será pelo período de 6 (seis) meses. ABERTURA: **25/09/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br** . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br .**
Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:6935B8BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 44

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 252/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025 – Objeto A contratação de empresa especializada no fornecimento de cartão alimentação aos agentes públicos municipais da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em atendimento ao programa auxílio alimentação, conforme Lei n.º 1.364 de 09/12/2013, Decreto n.º 4.759 de 05/05/2014, Lei 2.326/2022 e Lei Promulgada n.º 2.428 de 11/05/2023. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 07/10/2025, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO = MENOR TAXA ADMINISTRATIVA. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2025.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:15D364CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 178/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 255/2025
Inexigibilidade Nº. 178/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 178/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **51.324.108 ARIANE DA LUZ**, inscrita no CNPJ nº 61.279.058.0001-00. Data da ratificação e homologação**:** 19 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533909000- CR 408 - FR 103. Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:385A8EB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 179/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 256/2025
Inexigibilidade Nº. 179/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 179/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.. Empresa Contratada: **61.279.058 MARIA JOSE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 61.279.058.0001-00. Data da ratificação e homologação**:** 19 de setembro de 2025. Valor homologado: R$28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**.** Dotação orçamentária: 10003123610028204533909000- CR 432 - FR 104. Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:E2322B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.982/2025 DE 18/09/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12982/2025 de 18/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	

07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
245 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.900,00
Total Suplementação:			1.900,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
237 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.900,00
Total Redução:			1.900,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7CDF5E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.985/2025 DE 19/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12985/2025 de 19/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.0030.2.053		MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
482 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
516 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	143.000,00
12.001.10.303.0030.2.056		PROMOCAO DA SAUDE	
542 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
543 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21.000,00
		Total Suplementação:	228.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
515 - 3.3.90.37.00.00	303	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	118.000,00
12.001.10.302.0030.2.055		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE	
534 - 3.3.90.37.00.00	303	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	45.000,00
12.001.10.303.0031.2.059		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
564 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	65.000,00
		Total Redução:	228.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:24C3F4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.983 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CO – COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL, AGRÍCOLA E PESQUEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a **Sra. FLÁVIA CAROLINE DEABLE ZACARIAS,** brasileira, portadora do **RG nº 10.498.090-2 PR e CPF nº 082.755.979-86** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora**.**

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4FEC1E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.984 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: "NOMEAR SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **DANIEL ALEXANDRE LAINEQUER,** brasileiro, portador do **RG nº 6.919.169-0 -PR** e **CPF n.º 019.591.109-18** a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor**.**

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7E7DE98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 815 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°. 081/2025 e conforme Protocolo nº 24.651/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PSICÓLOGO
NOME: BIANCA DE ANGELIS DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 22º
ADMISSÃO: 19/09/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 081/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64294CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 816 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Federal nº10.520/2002 e demais legislação aplicável, e conforme solicitado no **Memorando nº 17.756/2025.**
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora **ISABELA MATIAS DO NASCIMENTO ,** que estava sob a responsabilidade da fiscalização do **Contrato n.º 380/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO n.º 60/2023 ,** pela servidora **THAISE PELIZZON da Secretaria Municipal de Administração , Tecnologia e Inovação** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada.
Parágrafo Único - A servidora designada observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2025**, revogando parcialmente a **Portaria n.º 358 de 24 de abril de 2025**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41D1B8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2026

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) convoca o Poder Legislativo, representantes de associação de classe e população em geral, para participar da:

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONCERNENTE À DISCUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Data: 26 de setembro de 2025
Horário: 09h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Porecatu

O objetivo da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), é demonstrar a previsão de receitas e fixação das despesas do governo para o exercício de 2026, garantindo a participação popular na definição das prioridades do município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias de mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. 19/09/2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D3BE4459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO PAD

DESPACHO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria nº 07/2025, instaurada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, em que é indiciada a servidora **A.M.N.L.C.,** faço constatar que decorreu *in albis* o prazo de manifestação/recurso acerca da Decisão de Incidente de Sanidade Mental de fls. 142 a 145.

Porto Amazonas PR, 19 de setembro de 2025

TATIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6541E4C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO PSS - MOTORISTA

CONSIDERANDO o **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2023, firmado em 09/10/2023, no qual figuram como partes CONTRATANTE (EMPREGADOR): O MUNCÍPIO DE PORTO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIN

865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477 e **CONTRATADO (EMPREGADO PÚBLICO): JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.969.345-4 e CPF nº 044.743.409-81, residente e domiciliado na Travessa Altevir Chaves, nº 76 - Porto Amazonas-PR, e CONSIDERANDO o protocolo nº 1511/2025 de 16 de setembro de 2025, as partes acima nominadas, resolve pôr fim ao referido contrato na forma de DISTRATO, nos seguintes termos:

DISTRATANTE: JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.969.345-4 e CPF nº 044.743.409-81, residente e domiciliado na Travessa Altevir Chaves, nº 76 - Porto Amazonas-PR.

DISTRATADO: **O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIRG N° 4.572.335-6 e do CPF 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477, Centro, Porto Amazonas/PR.

DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O DISTRATO refere-se ao contrato de trabalho por prazo determinado que teve por objetivo contratar, em função de classificação em 7° lugar no Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2023, JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO, para prestar serviço**,** na função de Motorista II, o qual estava obrigado a cumprir quaisquer serviços compatíveis com seu cargo, e todos aqueles que vierem a ser objetivo de ordens de seus superiores, dentro da natureza de suas atribuições, conforme descrição das atividades previstas no Edital de PSS n° 01/2023.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA. O CONTRATADO, aqui denominado DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente conforme protocolo n° 1511/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA. As partes resolvem, nas razões de suas faculdades dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n° 07/2023, datado de 09 de outubro de 2023, firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no termo, renunciando as partes, de maneira irretratável, às indenizações, cobranças de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa ou judicial, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes.

CLÁUSULA QUARTA. O presente DISTRATO tem EFEITO a partir da data de 22 de setembro de 2025, tendo dispensado o DISTRATANTE do cumprimento de suas atribuições.

E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente distrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, 19 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Distratado

JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO
Distratante

Testemunhas:

NOME .....
CIN .....

NOME .....
CIN .....

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:886BD84F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°103/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°103/2025
Data: 19/09/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
Protocolo: 1283/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº018/2025
Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit enxoval de bebê.
Valor: R$ 2.658,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 22/09/2025 à 21/09/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D2E09DDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°104/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°104/2025
Data: 19/09/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: MBTL COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Protocolo: 1283/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº018/2025
Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit enxoval de bebê.
Valor: R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 22/09/2025 à 21/09/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F2772BA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°105/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°105/2025
Data: 19/09/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: COMERCIAL HIGI TEX LTDA
Protocolo: 1283/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº018/2025
Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit enxoval de bebê.
Valor: R$ 6.149,40 (seis mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 22/09/2025 à 21/09/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F7A3EE76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°106/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°106/2025
Data: 19/09/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME
Protocolo: 1283/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº018/2025

Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit enxoval de bebê.
Valor: R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 22/09/2025 à 21/09/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:977D7022

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 043/2025 MANTOMAC

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2025
OBJETO:	Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira sobre Rodas, Retroescavadeira 4x4 e Caminhões Caçamba Basculante 6x4, conforme exposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.
IMPUGNANTE:	MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 07.657.958/0001-96
IMPUGNADO:	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°043-2025 / PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº043/2025, interposto pela empresa **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 07.657.958/0001-96**, enviado através da Plataforma BLL, em 18/09/2025 às 10h:48 (comprovante juntado aos autos).
Questiona, em síntese, a exigência de r**egistro da escavadeira hidráulica no RENAGRO – Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícolas.**

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL, em 18/09/2025 às 10h:48, portanto tempestiva, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº043/2025 estão definidos para a data de 26/09/2025 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 07.657.958/0001-96**, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº043/2025, o qual tem por objeto Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira sobre Rodas, Retroescavadeira 4x4 e Caminhões Caçamba Basculante 6x4, conforme exposto no Termo de Referência, Anexo I do edital, questionando a exigência de registro da escavadeira hidráulica no RENAGRO – Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícolas.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas, conforme disposições da Lei n°14.133/2021.
A impugnante alega que não existem escavadeiras hidráulicas cadastradas no sistema do RENAGRO. Alega também que a exigência é inexequível e compromete a ampla competitividade do certame, e, caso mantida a exigência, solicita que o edital deveria indicar expressamente quais modelos possuem tal registro.
O pedido de impugnação foi encaminhado ao Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, requisitante do processo, o qual, após análise do pedido, manifestou-se através do Ofício n° 210/2025/FOMENTO (juntado aos autos e anexado na Plataforma Bll) manifestou-se pela manutenção da exigência, alegando que:

a) O RENAGRO encontra fundamento na Lei nº 13.154/2015, regulamentado pelo Decreto nº 11.014/2022 e Portaria MAPA no 469/2022 e demais normativos, que instituíram a obrigatoriedade de registro de tratores e máquinas agrícolas autopropelidas junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Assim, a exigência não se mostra arbitrária, pois guarda relação direta com a **segurança, rastreabilidade e regularidade ambiental** do equipamento a ser adquirido com recursos públicos.
b) A escavadeira hidráulica é utilizada em atividades rurais e pode transitar em vias públicas;
c) O registro no RENAGRO é eletrônico, gratuito e deve ser providenciado no ato da comercialização, por meio da plataforma oficial do MAPA, não gerando custos adicionais às empresas participantes, tampouco restringindo a competitividade do certame, pois cabe ao licitante vencedor regularizar a situação junto ao MAPA. Portanto, não se trata de condição inexequível, mas de obrigação futura vinculada à entrega do bem.
d) O edital seguiu especificações técnicas padronizadas pela Secretaria de Agricultura do Estado, em razão de convênio firmado, visando padronizar as especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos.
Ademais, a exigência de registro no RENAGRO não é meramente formal ou irrelevante, mas guarda relação direta com a **finalidade pública** do convênio firmado com a SEAB, que prevê a utilização das máquinas no âmbito do Programa Estradas da Integração.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o pedido de impugnação, e no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido de impugnação interposto por **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 07.657.958/0001-96**, conforme fundamentação do item 4, mantendo-se inalterado o Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2025 quanto à exigência de "registro no RENAGRO" para a Escavadeira Hidráulica (Lote 01).

Porto Amazonas, 19 de setembro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:50E41F2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 85/2025

PORTARIA Nº 85, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Provimento Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado nesta Administração sob nº 1523/2025.

RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a pedido, RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA, do cargo em provimento efetivo de "Motorista I", matrícula nº 5011, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 30/2012, declarando a vacância do cargo mencionado no *caput* do artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DC9D0FDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°040/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 977/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e de endemias destinados a Atenção Básica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°040/2025:

ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 11.495.858/0001-90 com os lotes: 55 e 56 no valor total de R$ 23.220,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte reais).

EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 30.380.856/0001-09 com os lotes: 12, 48, 69, 72 e 104 no valor total de R$ 5.672,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais).

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME CNPJ: 25.341.162/0001-14 com os lotes: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 40, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 58, 64, 65, 66, 70, 73, 77, 90, 93, 95, 97, 98, 99, 103 e 105 no valor total de R$ 13.832,71 (treze mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

DENTAL MED PLUS LTDA-ME CNPJ: 55.675.690/0001-70 com os lotes: 34, 36, 50, 62, 63, 68, 74, 85, 87, 92 e 101 no valor total de R$ 2.141,25 (dois mil e cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI CNPJ: 35.626.812/0001-21 com os lotes: 4, 71 e 94 no valor total de R$ 2.478,80 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12 com os lotes: 20, 31, 57, 67, 75, 76, 88 e 96 no valor total de R$ 1.064,90 (um mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 54.860.907/0001-50 com o lote: 10 no valor total de R$ 1.317,60 (um mil e trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 04.684.027/0001-00 com o lote: 89 no valor total de R$ 14.856,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME CNPJ: 97.533.241/0001-38 com o lote: 80 no valor total de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08 com os lotes: 6 e 79 no valor total de R$ 1.283,90 (um mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.322.844/0001-88 com os lotes: 41 e 53 no valor total de R$ 2.665,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ: 43.352.606/0001-07 com os lotes: 5, 33, 35, 39, 43, 54, 81, 82, 83, 84, 86 e 91 no valor total de R$ 8.995,90 (oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 56.393.363/0001-99 com o lote: 37 no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.892.801/0001-23 com os lotes: 59 e 60 no valor total de R$ 3.898,00 (três mil e oitocentos e noventa e oito reais).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60 com os lotes: 61, 78, 100 e 102 no valor total de R$ 1.372,55 (um mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Itens desertos: 14, 42 e 44

Item fracassado: 38

Porto Amazonas, 19 de setembro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0F96A03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de **Dispensa de Licitação nº. 063/2025** e **ADJUDICO** a empresa informada nos autos do processo de contratação direta**.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do CISPAR, assegurando a manutenção da higiene, da organização e da salubridade nos ambientes de trabalho.

CONTRATADO: LIMP-SEG COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA.
CNPJ: 10.867.102/0001-62.
ENDEREÇO: Rua Conceição Maria da Rocha, 63, Parque Industrial, Maringá-PR, CEP: 87.065-270.
VALOR: R$4.697,50 (Quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 19 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:3E945B19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 22 de setembro de 2025 até às 17h00min do dia 24 de setembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais a empresas especializada em ***Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAR e ORCISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.***

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira (24/09/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 19 de setembro de 2025

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:1AFFBE64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 167/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 00.377.455/0001-20

OBJETO: Aquisição de consumíveis microbiológicos junto à empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, para suprimento das necessidades dos entes consorciados

VALOR: R$ 191.955,50 (Cento e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 26/08/2026

Maringá - PR, 26 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:B624D65B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, posto que:
1) **O INSTITUTO METHODOS DE GESTÃO DE RECURSOS** é uma instituição reconhecida por sua expertise na área de gestão e capacitação no setor de saneamento básico, especialmente no que tange à formação de lideranças e ao desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais. Possui um histórico consolidado de atuação em treinamentos especializados, sendo altamente qualificada para a realização de workshops e formações voltadas para a gestão de serviços de saneamento.
2) O **workshop e a formação inicial** ofertados possuem conteúdo técnico e gerencial exclusivo, desenvolvido especificamente para atender às necessidades dos gestores de autarquias municipais no âmbito do saneamento básico. O curso será ministrado por especialistas do Instituto e professores convidados com vasta experiência na área, caracterizando-se como a única instituição habilitada para a execução da formação, o que torna inviável a competição.
3) A **contratação tem como objetivo atender à necessidade de capacitação técnica e gerencial** dos gestores das autarquias municipais integrantes do CISPAR, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência. A formação é crucial para o aprimoramento da administração dos serviços de saneamento, com foco no desenvolvimento das competências essenciais para a liderança eficaz na gestão pública.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Workshop e Formação Inicial em Gestão para Lideranças do Saneamento Básico, na modalidade híbrida (presencial e online),

destinado aos gestores das autarquias municipais integrantes do CISPAR, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais aplicadas à administração dos serviços de saneamento.
VALOR TOTAL: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: INSTITUTO METHODOS DE GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS E DE SANEAMENTO BASICO CNPJ: 54.039.400/0001-30, Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 1051, Bairro: Vila Seixas – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.020-095.
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.
Maringá-Pr, 19 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5FF88513

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 10(dez) dias de férias ao servidor(a) SUELI MAYUMI OSAWA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000909 referente ao período aquisitivo 01/02/2024 á 31/01/2025, a serem gozadas no período de 22/09/2025 á 01/10/2025.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D8C60E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11133/2025 DE 18/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.894,84 (setenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
10- 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
228 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.778,48
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
287 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.184,55
288 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.931,81
	Total Suplementação:	**70.894,84**

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.894,84
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
395 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	10.000,00
	Total Redução:	**70.894,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3C907E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11134/2025

Súmula: Exonera a Senhora MERI LAINE CORDEIRO FRACARO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora MERI LAINE CORDEIRO FRACARO, CPF nº. ***.297.959-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", a partir de 18 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 18 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E9B1978B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11135/2025

Súmula: Designa as Servidoras Municipais indicadas para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor Designa as

Servidoras Municipais indicadas, para o exercício de Função Gratificada de "Responsabilidade Técnica III", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de Setembro de 2025, com efeitos retroativos.

- RESPONSALBILIDADE TÉCNICA III
JÉSSICA CRISTINA RIBEIRO PICHORZ, CPF n° ***.828.139-**
SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI, CPR n° ***.657.449-**

Quatro Barras, 18 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:98BA1578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11138/2025

Súmula: Exonera a Senhora EDNA APARECIDA DE LIMA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora EDNA APARECIDA DE LIMA, CPF nº. ***.482.859-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO", a partir de 19 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 19 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:642E706D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11139/2025

Súmula: Nomeia a servidora municipal indicada para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Nomeia a servidora municipal Senhora SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO, CPF: ***.892.979-**, para o exercício de função gratificada de Chefia de Classe B, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nos termos da Lei Municipal nº. 1468/2022, a partir de 01 de Setembro de 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 19 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:40A4D671

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **14948/2025**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **24/09/2025 a 07/10/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Obras** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
ADEMIR CARVALHO PEREIRA	1º	1º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.
Quatro Barras, 19 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A10B333D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados a partir das datas indicadas, com efeitos retroativos:

Matrícula	Nome	Nova lotação	Data
5589	ALINE DARLIN CIRILO	Centro Municipal de Educação Infantil Tia Inez	01/09/2025
8873	LENIR TEREZINHA VIDOLIN DALLAGRANA	Departamento de Transporte Escolar	01/09/2025
9044	ELISA MOREIRA DA COSTA	Escola Municipal Presidente Tancredi de Almeida Neves	17/09/2025

Quatro Barras, 19 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:96454C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária da servidora municipal indicada a seguir, a partir de 04 de Setembro de 2025, com efeitos retroativos:

Matrícula	Nome
5396	ELAINE CRISTINA VODAN
8953	RAFAELA PAULA DA SILVA

Quatro Barras, 19 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4BE4F6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária aos servidores municipais indicados a seguir, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir das datas indicadas:

Matrícula	Nome	Horas semanais de extensão	A partir de
9044	ELISA MOREIRA DA COSTA	20H	01/09/25 a 16/09/2025
627	FRANCELINA MARTINS DOS SANTOS	16H	01/09/2025
9060	CAROLINE RODRIGUES BARBOSA DE ALMEIDA	20h	03/09/2025
9063	ANELIZE SCHNEIDER PORTELLA	20h	04/09/2025
9056	DAMARIS APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	20h	04/09/2025
9061	JEANINE CAMPOS RESSETTI	20h	04/09/2025
5377	IDAMARA DOS SANTOS COSTA DA ROCHA	20h	07/09/2025

Quatro Barras, 19 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2DC8165C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, ALTERA a extensão de carga horária concedida a Servidora Municipal SABRINA DOS SANTOS PIRES, CPF nº. ***.477.569.**, passando a ser de 16 (dezesseis) horas semanais, a partir de 01 de Setembro de 2025, com efeitos retroativos:

Quatro Barras, 19 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:405D547B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora SILVIA APARECIDA DOS SANTOS, CPF nº. ***.508.829-** cargo efetivo de "MERENDEIRA", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99, ficando designado para desempenhar suas atividades profissionais junto ao CMEI Tia Elenai da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 15 de Setembro de 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 19 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9FA2A37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora FABIANA MOREIRA CEZAR ARANTES, CPF nº. xxx.921.850-xx, cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 22 de Setembro de 2025.

Quatro Barras,19 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B3545F7E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Contábil, Parecer Jurídico nº 31/2025 e Exame Técnico nº 38/2025-CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 76/2025/Previ
DATA: 14/07/2025
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria financeira, com atendimento presencial e remoto (por telefone, e-mail ou outros meios eletrônicos), que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nas normas e legislações vigentes, a fim de atender às necessidades da PREVIBARRAS.
EMPRESA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.35.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "c" c/c o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Quatro Barras, 19 de setembro de 2025.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:80925866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7056/2025
BÁRBARA BOSSARDI DE JESUS – CPF. XXX.001.479-XX
I)Processo Administrativo n° 15670/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
III)Período de afastamento: 19/09/2025(08h) a 19/09/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para recâmbio de infante para acolhimento institucional em São José/SC, conforme ordem judicial.

Requerimento de Diária n° 7057/2025
FABRICIO ANDREATA – CPF. XXX.675.779-XX
I)Processo Administrativo n° 15669/2025
II) Cargo do servidor: CHEFE DE DEPARTAMENTO – SMDSF
III)Período de afastamento: 19/09/2025(08h) a 19/09/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para recâmbio de infante para acolhimento institucional em São José/SC, conforme ordem judicial.

Requerimento de Diária n° 7058/2025
ADRIANA HEINDYK MOCELIN – CPF. XXX.577.109-XX
I)Processo Administrativo n° 15668/2025
II) Cargo do servidor: SECRETÁRIA MUNICIPAL – SMDSF
III)Período de afastamento: 19/09/2025(08h) a 19/09/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para recâmbio de infante para acolhimento institucional em São José/SC, conforme ordem judicial.

Quatro Barras, 19 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:ED902AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que

dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6970/2025
MARINA DA SILVA MELO – CPF. XXX.742.709-XX
I)Processo Administrativo n° 15240/2025
II) Cargo do servidor: ATENDENTE INFANTIL – SMEELJ
III)Período de afastamento: 24/09/2025(08h) a 26/09/2025(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no XI Fórum Intermunicipal – Educação especial em foco, nos dias 24 a 29/09/2025 em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6971/2025
ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN – CPF. XXX.123.939-XX
I)Processo Administrativo n° 15240/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III)Período de afastamento: 24/09/2025(08h) a 26/09/2025(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no XI Fórum Intermunicipal – Educação especial em foco, nos dias 24 a 29/09/2025 em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6972/2025
DINANI PRODOCIMO RIBEIRO PINTO – CPF. XXX.330.329-XX
I)Processo Administrativo n° 15240/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III)Período de afastamento: 24/09/2025(08h) a 26/09/2025(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no XI Fórum Intermunicipal – Educação especial em foco, nos dias 24 a 29/09/2025 em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6973/2025
DIARLES CRISTINA COUTINHO DE ARAUJO – CPF. XXX.370.348-XX
I)Processo Administrativo n° 15240/2025
II) Cargo do servidor: ATENDENTE INFANTIL – SMEELJ
III)Período de afastamento: 24/09/2025(08h) a 26/09/2025(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no XI Fórum Intermunicipal – Educação especial em foco, nos dias 24 a 29/09/2025 em Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 7059/2025
MARILIS DO ROCIO DOS SANTOS PAULA – CPF. XXX.780.469-XX
I)Processo Administrativo n° 15554/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMDSF
III)Período de afastamento: 23/09/2025(07h:30) a 24/09/2025(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para capacitação CadUnico e SIBEC, na Cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 7060/2025
PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR – CPF. XXX.642.309-XX
I)Processo Administrativo n° 15272/2025
II) Cargo do servidor: SECRETÁRIO MUNICIPAL – SMGICS
III)Período de afastamento: 21/10/2025(06h) a 25/10/2025(22h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.411,00 (quatro mil quatrocentos e onze reais).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Congresso Empresarial Paranaense (FACIAP) na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 19 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A89A61BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 7080,7081/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7080/2025
THAYONÁ SOUZA DE OLIVEIRA – CPF. XXX.866.419-XX
I)Processo Administrativo n° 15618/2025
II) Cargo do servidor: SECRETÁRIA MUNICIPAL - SMMAABEA
III)Período de afastamento: 30/09/2025(07h:30) a 30/09/2025(20h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica na cidade de Adrianópolis/PR.

Requerimento de Diária n° 7081/2025
HENDRIGO COSTA ANDREATTA – CPF. XXX.592.759-XX
I)Processo Administrativo n° 15611/2025
II) Cargo do servidor: COORDENADOR GERAL - SMMAABEA
III)Período de afastamento: 30/09/2025(07h:30) a 30/09/2025(20h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica na cidade de Adrianópolis/PR.

Quatro Barras, 19 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:48BAD3F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
1 TA - BRUNA QUEVEDO

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 214/2024
CREDENCIAMENTO nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 62/2024
Vencimento 26/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **BRUNA QUEVEDO ANTONIO 10490269931**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 43.195.893/0001-80, Rua OTTMAR SCHIMDT, 1420 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa **BRUNA QUEVEDO ANTONIO 10490269931**, brasileiro.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 26/02/2026 com início do aditivo em 26/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 56.538,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 26 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*BRUNA QUEVEDO ANTONIO*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____ _____
C.P.F. _____ C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3DCA542F

LICITAÇÃO
1 TA - IGOR

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 212/2024
CREDENCIAMENTO nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 60/2024
Vencimento 26/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **45.490.093 IGOR FELIPE CARDOSO MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.490.093/0001-18, Rua RUA ALEXANDRE RÓGLIO, 808 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa **45.490.093 IGOR FELIPE CARDOSO MONTEIRO**, brasileiro.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 26/02/2026 com início do aditivo em 26/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 26 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*IGOR FELIPE CARDOSO MONTEIRO*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2215B805

LICITAÇÃO
1 TA - RITA

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 215/2024
CREDENCIAMENTO nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 63/2024
Vencimento 26/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **23.279.148 RITA DE CASSIA REGINO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.279.148/0001-02, RUA PONTA PORÃ, 1594 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa **23.279.148 RITA DE CASSIA REGINO**, brasileiro.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 26/02/2026 com início do aditivo em 26/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 49.092,00 (Quarenta e nove mil e noventa e dois reais).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 26 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*RITA DE CASSIA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F. _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7C1A26E8

LICITAÇÃO
1 TA - SUELI

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 213/2024
CREDENCIAMENTO nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 61/2024
Vencimento 26/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **12.775.392 SUELI VOSS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.775.392/0001-40, VILA RURAL QUERENCIA UNIDA, 00 - CEP: 87930000 - bairro: VILA RURAL, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa **12.775.392 SUELI VOSS**, brasileiro.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 26/02/2026 com início do aditivo em 26/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 34.134,00 (Trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 26 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*SUELI VOSS*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C1613999

RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº. 229/2025

SÚMULA: Exonera Servidor a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 1699/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o Servidor **ANDRÉ ARAÚJO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade com RG nº 14.***.*66-1 e do CPF n° 081.***.***-26, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO- TEMPORÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, retroativo em 17/09/2025.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 19 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:1BA64ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2025 – TESTE SELETIVO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 12/2025 – Teste Seletivo 01/2025

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
09º F. L.	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	PSICOLOGO	GERAL
07º	LUCAS ALLAN DE MOURA COLAÇO	MOTORISTA II	GERAL
08º	TONI JERRI FERREIRA PINTO	MOTORISTA II	GERAL

Quitandinha, 19 de setembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A06CA0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 37/2025 – Teste Seletivo 01/2024
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
130ª F. L.	LIRIANE ROGOVSKI MENDES	PROFESSOR	Geral
131ª F. L.	MARIA CECILIA ROLAND	PROFESSOR	Geral
132ª F. L.	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR	Geral
133ª F. L.	JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	PROFESSOR	Geral
03ª	ELIANE MORO MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geral

Quitandinha, 19 de setembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A42B0B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO POSTES E TOTENS PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO em atendimento a necessidade da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 22 de setembro de 2025 as 08h30min do dia 25 de setembro de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 25 de setembro de 2025.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de setembro de 2025

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3155083E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e de acordo com os art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº083/2025	
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para futura e eventual Prestação de Serviços Complementares de Mão de Obra especializada de Pedreiro destinada atender as necessidades do Departamento de Administração do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.	
CONTRATADA	**EDSON CORDEIRO**
CNPJ Nº	**62.132.851/0001-27**
VALOR	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**19/09/2025**
CONTRATO	**12 (doze) Meses**
FUNDAMENTAÇÃO	**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de setembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8A3364A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.939, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação e regulamentação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Realeza-PR.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Realeza, que atuará sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:

I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II- do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede
socioassistencial.

Art. 3º. A Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais Básica e Especial.

§1º As unidades que prestam serviços de Proteção Social Básica ou Especial e Benefícios socioassistenciais são provedoras de dados e utilizam as informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial sempre que estas são registradas e armazenadas de forma adequada e subsidiam o processo de planejamento das ações.

§2º A Vigilância Socioassistencial deverá cumprir seus objetivos, fornecendo informações estruturadas que:

I - Contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação;

II - Ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;

III - Proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea.

Art. 4º. A Vigilância Socioassistencial deve analisar as informações relativas às demandas quanto às:

I - Incidências de riscos e vulnerabilidades e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social; e

II - Características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta.

Art. 5º. Compete à vigilância socioassistencial:

I - A produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.
II- Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais;
III- Utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;
IV - Utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes da proteção social básica e especial;
V - Utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social;
VI - Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
VII- Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
VIII - Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;
IX - Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
X- Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
XI - Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;

XII - Coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

XIII - Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

XIV – Realizar estudos que dimensionem a força de trabalho e indiquem a composição ideal da equipe da vigilância socioassistencial;

Art. 6º. A equipe da Vigilância Socioassistencial será formada por profissionais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social com formações estabelecidas na resolução CNAS 17/2011, tendo os membros nomeados por meio de portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E9364F51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.940, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto 4.895, de 12 de julho de 2025, que regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Realeza.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Realeza,

D E C R E T A:

Art. 1º Dê-se ao *caput* e ao § 1º do art. 10, do Decreto 4.895, de 12 de julho de 2025, a seguinte redação:

Art. 10. O compartilhamento de dados com outros entes públicos deverá observar os seguintes requisitos:

§ 1º O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deverá ser formalizado mediante a instauração de processo administrativo, do qual constem os documentos e as informações pertinentes, incluindo análise, conforme o caso, que exponha a motivação para a realização do compartilhamento e a sua adequação à legislação em vigor.

Art. 2º Acrescente-se o parágrafo único ao art. 12, do Decreto 4.895, de 12 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os contratos e convênios de que trata o *caput* deste artigo deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Art. 3º Acrescente-se o art. 12-A ao Decreto 4.895, de 12 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12-A. O compartilhamento de dados pessoais entre Secretarias e órgãos da Administração Pública Direta da Prefeitura Municipal de Realeza, no âmbito do mesmo controlador, poderá ocorrer sem necessidade de convênio ou contrato, desde que a unidade solicitante registre, previamente ao acesso, em processo administrativo pelo sistema eletrônico oficial de tramitação de documentos:

I – a finalidade específica do compartilhamento, com indicação da base legal aplicável;

II – a descrição objetiva dos dados estritamente necessários, assegurada a compatibilidade com a finalidade original da coleta;

III – o prazo de compartilhamento e o destino dos dados ao término (eliminação, anonimização ou conservação nos termos legais);

IV – as medidas de segurança técnicas e administrativas e o perfil de acesso autorizado;

V – a garantia de transparência, por meio de publicação sintética no portal oficial, nos termos do art. 23, I, da LGPD;

VI – a anuência da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais quando envolver dados pessoais sensíveis ou tratamento de alto risco, com avaliação da necessidade de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 4.895, de 12 de julho de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 18 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0047F27B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.934/2025 08/09/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 989.609,81 (novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e nove reais e oitenta e um centavos),** conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	780,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1021	Equipamentos/Melhorias no Sistema de Processamento de Dados
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
27000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.897,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.026,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.673,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.665,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	244,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	13.020,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	18.698,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
65000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.419,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
78500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	66,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2073	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
107000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	108.822,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
121000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.304,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.189,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	132.271,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	14.628,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
185500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	91.875,81

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	225.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.849,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.561,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2152	Consórcio CIFRA
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
262000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
301000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	293,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
298000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	72.275,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/ Atendimento Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	24.315,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	79.862,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	27.645,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.232,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
25000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	710,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
38000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.441,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
39000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.768,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
36200000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.935,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
41000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.187,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
46000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	244,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	12.297,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.485,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.698,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.493,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
132500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	180.822,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1044	Construção/Ampliação/ Melhorias na Rede Física da Secretaria Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
363500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.728,81

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1044	Construção/Ampliação/ Melhorias na Rede Física da Secretaria Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
364000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1044	Construção/Ampliação/ Melhorias na Rede Física da Secretaria Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
364500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	44.000,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1062	Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
361000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	55.000,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1063	Emendas de Bancadas Saúde
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
413400000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2054	Gestão do SUS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
192000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2054	Gestão do SUS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
193000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2055	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
194000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	12.430,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.428,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.747,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
210000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	25.000,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
235000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.676,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
236000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.684,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
236500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.640,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	72.285,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	72.285,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
195000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	6.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
196000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	17.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
218100000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.371,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.512.1701.1114	Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
237000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.561,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2152	Consórcio CIFRA
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
261000000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	12.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	520,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.2110	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
28900000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.849,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
305000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	293,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
306000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.531,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
307000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	70,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
294000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	203,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
295000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.675,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
296000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.336,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.1137	Ampliação/Manutenção/Melhorias do Centro de Eventos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
309000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.929,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realização de Feiras
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
312000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.155,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.695.2201.2140	Ações de Implementação ao Turismo

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
310000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.485,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.695.2201.2140	Ações de Implementação ao Turismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
311000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.094,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2030	Fortalecimento da Rede Sócio Assistencial
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
327000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	24.315,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
381000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.623,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2163	Integrando a População com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
385000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.616,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
386000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.920,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
387000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.962,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
388000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.971,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
393000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	14.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.409,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
398000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes

3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
399000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.297,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.941,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F4516199

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.935/2025 08/09/2025

ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 354.705,19 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinco reais e dezenove centavos)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191401109	Transferências de Outros Programas – HOSPSUS-HOSPITAL
Valor	53.813,12

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198201095	Recurso Extra Incentivo Custeio MAC – Dep. Zeca Dirceu
Valor	300.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220400353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA - CUSTEIO
Valor	892,07

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00 – Transferências de Outros Programas – HOSPSUS - HOSPITAL – R$ 53.813,12
- 1.7.1.3.50.2.1.10.00.00.00.00 – Recurso Extra Custeio MAC – Dep. Zeca Dirceu Portaria 6916/2025 – R$ 300.000,00
- 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00 – Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA CUSTEIO – R$ 892,07

Valor Total: R$ 354.705,19

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:578949F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2025

OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

REALEZA, 31 DE AGOSTO 2025.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:83C24306

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.383/2025 19/09/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir da data de 22 de setembro de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de **Monitor Educacional** referente ao processo seletivo simplificado Nº10/2023, conforme Edital de convocação Nº29. Nomeada anteriormente pela Portaria 7.803/2024 de 23/09/2024.
MONITOR EDUCACIONAL

ANGELITA SIMÕES	RG Nº 8.950.147-4 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C70CCD1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.384/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **18/09/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
296611	Catia Mafra Pellenz	Enfermeiro	03/11/2023 à 02/11/2024

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2025.

Realeza, 19 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C3823231

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 44 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(22 a 26 de setembro de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
867	JUREMA CARNEIRO DA SILVA MATIELLO	27/04/1969	AMPLA CONCORRÊNCIA	45º
683	INES ROSA	27/10/1980	AMPLA CONCORRÊNCIA	46º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
952	ELENIR KIEDES	06/11/1983	AMPLA CONCORRÊNCIA	36°

Realeza, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.
ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____,

classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8918A314

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 21 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (22 a 26 de setembro de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1488	KETLIM LETICIA MOREIRA	38°
1324	JULIA MARIA CARDOSO DE CARLI	39°

Realeza, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito
ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:22C16926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 103/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobílias materiais de informática, ar condicionado, para as Unidades Básicas de Saúde referente a verbas remanescentes oriundas da Emenda Parlamentar Padovani, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR.
A alteração se dá devido a mudança na descrição de um item.
Tal alteração ocasionou também a mudança da data do certame. Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br**

Realeza, 19 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:9E3627CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2025

ABERTURA: DIA 05/06/2025 ÀS 00:00 HORAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, OBSERVANDO INICIALMENTE A DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTE NO ITEM 4.18.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA, ITEM 07 COM VALOR DE **R$218.415,12** (Duzentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Doze Centavos); **DEUS CURA CLINICA MEDICA LTDA,** ITEM 07 COM VALOR DE **R$218.415,12** (Duzentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Doze Centavos); **LEVENCE CLINICA DE TERAPIAS LTDA,** ITENS 07 COM VALOR DE **R$73.458,00** (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais).
VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 510.288,24** (Quinhentos e Dez Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

REALEZA, AOS cinco dias de junho de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:BC8A8901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 189/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. JOZIVALDO MORAES FERREIRA, brasileiro, portador do CPF de nº: XXX.753.449-XX, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:3463392A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 191/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. JULIO CEZAR DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF de nº: XXX.573.359-XX, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR II, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:C827843F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214 - DISPENSA N.º 90016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.936.439/0001-08, com sede na R SALGADO FILHO, 188 - CEP: 85802150 - BAIRRO: NEVA.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90016/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens com coleta de amostras de solo e realização de ensaios laboratoriais do tipo CBR – California Bearing Ratio, em 50 (cinquenta) pontos distintos, com o objetivo de determinar a capacidade de suporte do subleito natural.

VALOR TOTAL: R$ 14.650,00(Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 19 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F45DD1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2415/2025

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nome ALESSANDRO DOS ANJOS, designados pela **Portaria nº. de** 22 de janeiro de 2025, manifestação de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na modalidade realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

Novas proposta devem ser enviadar ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br, até a dias 25 de setembro de 2025 às 14 horas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, destinados à realização de eventos comemorativos do Dia das Crianças e do Natal, conforme quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A infância é uma fase essencial do desenvolvimento humano, e o acesso ao lazer e à recreação é um direito assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990). No entanto, muitas crianças do município de Reserva do Iguaçu encontram-se em situação de vulnerabilidade social, sem acesso a espaços estruturados e seguros para atividades lúdicas e integrativas, especialmente em datas comemorativas de grande apelo emocional, como o Dia das Crianças e as festividades natalinas.

2.2. Essa realidade configura uma necessidade pública relevante e recorrente, pois a ausência de ações estruturadas de lazer pode comprometer o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como afetar negativamente o bem-estar social e o desenvolvimento pleno das crianças atendidas pelas redes pública de ensino e socioassistencial.

2.3. Diante disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis e recreativos, com toda a estrutura envolvida (montagem, desmontagem, transporte e suporte técnico), para atender dois eventos públicos: o Dia das Crianças (em 10 de outubro) e a Festa de Natal (em 20 de dezembro). O público estimado ultrapassa 1.100 crianças, abrangendo alunos de escolas e centros de educação infantil municipais, bem como crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2.4. A contratação visa proporcionar um ambiente seguro, lúdico e integrador, promovendo momentos de lazer, socialização e pertencimento. Espera-se, com isso, ampliar o acesso das crianças ao direito ao brincar, garantir sua proteção integral, fortalecer os laços comunitários e reafirmar o compromisso da Administração Pública com a promoção do bem-estar social.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação tem como fundamento legal as disposições do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021:

4. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global estimado para contratação importa em **R$ 14.768,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na obtenção de preço e no terno de referência.
4.2. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3980	08.003.08.243.0008.6028	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3981	08.003.08.243.0008.6028	1091	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

5.1. Os documentos de habilitação serão solicitados após apresentação da propostas, os docuemntos abaixo abragem e atendem as exigências para a contratação:

Habilitação jurídica

5.2. Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.
Habilitação Técnica
5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.
5.4. Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
5.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
5.5. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.6. Documentos pessoais do representante da empresa.
5.7. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.8. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5.9. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
5.10. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
5.11. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. São partes integrantes deste termo:
6.1.1. Anexo 1 - Termo de referência
6.1.2. Anexo 2 - Modelo de proposta
6.1.3. Anexo 3 - Minuta do contrato.
6.1.4. Anexo 4 - Declaração unificada.

Criado em 19 de setembro de 2025 e assinado digitalmente por **Alessandro dos Anjos**, Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 032, de 2025.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:AF0F3F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 171/2025

DECRETO Nº 171/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ELAINE PACANARO**, **Enfermeira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 2750-1**, como Gestora da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, a compor valor global de repasse de R$ 79.202,84 -, execução da Emenda Impositiva nº 03/2024, indicada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, exercício 2025:

Art. 2º- Compete a Gestora da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 19 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C05479C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 172/2025

DECRETO Nº 172/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada no ano de 2025 entre o Município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a compor valor global de repasse de R$ 79.202,84 -, execução da Emenda Impositiva nº 03/2024, indicada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, exercício 2025:
I – Presidente: MICHELLY DE FÁTIMA VELENTIM Assistente Administrativo, Matrícula nº 960-1;
II – Membro: KEITI ROSA BANARDELI, Assistente Social, Matrícula nº 896-1;
III – Membro: KEYTCH MEHRET, Enfermeira, Matrícula nº 2062-1;
IV – Suplentes: NÍVEA MARIA BUHLER, Assistente Administrativo, Matrícula nº 987-1 e, MARINA WOICHIK VERONEZ, Assistente Administrativo, Matrícula nº 243-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 19 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:41A540E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 173/2025

DECRETO Nº 173/2025

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica permitido ao MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ: 75.654.566/0001-36, o uso de um veículo ambulância, modelo Fiat Ducato Greenc AMB, Placa BDS0G83, Renavam 01216523018, no período de 19 a 21 de setembro de 2025, a fim de servir de apoio aos atendimentos de emergência para o rodeio a ser realizado no Município de Mallet-PR.

Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é de natureza gratuita e por prazo determinado, obrigando-se o **permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 19 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:13ED5607

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 09/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 09/2025
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.
OBJETO: O bem objeto da presente permissão gratuita é o veículo ambulância, modelo Fiat Ducato Greenc AMB, Placa BDS0G83, Renavam 01216523018, de propriedade/posse do PERMITENTE, o qual fica permitido ao PERMISSIONÁRIO, para utilizá-lo no período de 19 a 21 de setembro de 2025, a fim de servir de apoio aos atendimentos de emergência para o rodeio a ser realizado no Município de Mallet-PR.
PRAZO: O presente termo de permissão vigorará por prazo determinado, no período de 19 a 22 de setembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

MUNICÍPIO DE MALLET
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:97F7DDCE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 213/2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTROD E PREÇOS, INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DESIGNAÇÃO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Jasinski**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em observação à Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 243/2025, firmada com a empresa EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº.: 14.163.479/0001-91, bem como o estorno da Nota de Empenho nº 6973/202, tendo em vista o requerimento formal realizado pela própria empresa.

Art. 2º - Determinar a convocação do respectivo segundo colocado do Lote 15 do Pregão Eletrônico nº 34/2025 para assumir o objeto, caso possua interesse.

Art. 3º - Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório, para apurar possíveis infrações à Ata de Registro de Preços nº 243/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2025 com a consequente aplicação das sanções previstas nestes instrumentos e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 217 e seguintes do Decreto Municipal nº 07/2024.

Art. 4º. Designar os servidores MARIELI IVANCHESKI PADILHA BLASZCZYK, MARCIA INÊS DE OLIVEIRA e JACIEL POROCHNIAK, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Art. 5º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Azul-PR, 18 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:BF11E79C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 214/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DESIGNAÇÃO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Jasinski**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em observação à Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório, para apurar possíveis infrações ao Contrato/Ata de Registro de Preços nº 129/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas nestes instrumentos e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 217 e seguintes do Decreto Municipal nº 07/2024.

Art. 2º. Designar os servidores MARIELI IVANCHESKI PADILHA BLASZCZYK, MARCIA INÊS DE OLIVEIRA e JACIEL POROCHNIAK, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Azul-PR, 18 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:EA1DAE95

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 62/2025
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: TAYNARA KAROLINE CINEK
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas/semanais, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.213,17 (Dois mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos).
Prazo: Termo inicial em 19/09/2025 e termo final em 18/09/2026, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
TAYNARA KAROLINE CINEK
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:28834563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUPLICAÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13 DE 17/09/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da convocação de Conselheiro (a) Tutelar Suplente para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular em razão de renúncia de Conselheiro anteriormente empossado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 17 de setembro de 2025, constante na Ata nº 435 - CMDCA e considerando,
a renúncia formalizada por Conselheiro Tutelar Titular, conforme registro em ata 435 e documentação arquivada no CMDCA,
o disposto no Edital nº 14/2023, que regulamenta o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares de Rio Azul/PR,
e a necessidade de garantir a continuidade e pleno funcionamento do Conselho Tutelar no município,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Sra. **JOZÉLIA MARTINS PRINCIVAL PALOSCHI** Conselheira Tutelar Suplente, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Titular, em razão da renúncia do Conselheiro Tutelar Titular, Sr. João Paulo Dias, anteriormente empossado.
Art. 2º A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Azul, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta Resolução, devendo ser empossada nos termos da legislação vigente, passando a exercer todas as atribuições inerentes ao cargo de Conselheira Tutelar Titular.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 17 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

JOSIMAR BELEDELI
Vice - Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BAA8A8E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA

CONVITE

O Prefeito Municipal, Pedro Taborda Desplanches, CONVIDA toda a população de Rio Branco do Ivaí, em especial os nobres vereadores, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente a Elaboração do Plano Plurianual.

OBJETO:

Apresentação das Diretrizes, Objetivos e Metas que constaram no Planejamento Orçamentário para o período de 4 anos.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
DATA: 23/09/2025 (segunda-feira)
HORÁRIO: ÀS 09:00h

PEDRO TABORDA DESPLANCHES.
Prefeito Municípal.

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:B7412F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.071/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 88.283,48 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 88.283,48 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2026	**Atividade:**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 88.283,48
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 88.283,48		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 19 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9E258F40

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.072/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.2043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 20.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 19 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FA511630

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.073/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 20.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 20.000,00		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 19 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DCC84B42

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.515/2025

"*Isenta do* Imposto sobre a transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis – *ITBI, os beneficiários de regularização de terras devolutas, via Programa de Regularização Fundiária coordenada pelo IAT (Instituto Água e Terra) ou pelo ITCG (Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Estado do Paraná)."*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica isento do recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóves (ITBI) o sujeito passivo que tenha recebido direito de propriedade sobre terras devolutas do Estado do Paraná, ou por meio de outro programa público de regularização fundiária, mediante apresentação do Título de Domínio de Terras ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Entende-se por beneficiários desta lei os adquirentes de Título de Domínio oriundos de qualquer programa executado pelo Instituto Água e Terra (IAT) ou pelo Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Estado do Paraná (ITCG), mediante ação de regularização fundiária do Governo do Estado.

Art. 2º O direito à isenção de que trata esta lei deverá ser solicitado pelo interessado mediante pedido formalizado no protocolo municipal, instruído com cópia dos documentos pessoais e comprovantes de sua participação no Programa de Regularização Fundiária, validados pelo IAT ou pelo ITCG.
Parágrafo único. O requerimento será encaminhado para análise e deliberação das secretarias e departamentos competentes para reconhecimento do direito ao benefício da isenção fiscal.

Art. 3º A verificação das condições para o reconhecimento da isenção prevista nesta Lei será realizada mediante apresentação da respectiva escritura pública de compra e venda, na qual deverá constar:
I – como transmitente, o Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG, o Instituto Água e Terra – IAT, ou outro órgão que

venha a sucedê-los ou a quem seja atribuída tal competência pelo Governo do Estado.
§ 1º A análise e o reconhecimento da isenção caberão ao setor de tributação do Município, mediante protocolo administrativo instruído com a documentação necessária.
§ 2º A isenção não se estende a transmissões posteriores realizadas entre particulares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 19 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AAB5FCFB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.516/2025

"Altera a Lei Complementar n. 1.248/2021, que trata do Fundo de Honorários Sucumbências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a nomenclatura ADVOGADO PÚBLICO e COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS, para fins da Lei Complementar nº 1.248/2021, que passará a ser doravante PROCURADOR e COLÉGIO DE PROCURADORES.

Art. 2º O parágrafo 7° do artigo 8° da Lei Complementar 1.248/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8°
§ 7° O Colégio de Procuradores poderá, em caso de valores extraordinários, deliberar e anuir quanto ao parcelamento de honorários superior a 10 parcelas mensais e até em 18 parcelas mensais, condicionando sempre a apresentação de garantias."

Art. 3° O *caput* do artigo 9° da Lei Complementar 1.248/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° *Os valores de honorários de sucumbência de que trata a presente lei complementar, serão divididos em cotas-partes iguais pelos Procuradores efetivos, 180 (cento e oitenta) dias após o início do efetivo exercício do cargo público."*

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 19 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B194A63D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2025

Extrato: Contrato nº 346/2025 - UBS. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 010/2025. **Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS PORTE 2) E UMA PRAÇA, NA VILA SÃO PEDRO, EM RIO BRANCO DO SUL. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** OROS ENGENHARIA LTDA. **Prazo de Execução:** 08/10/2025 até 04/06/2026. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 17/09/2026. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal do Contrato:** Edvando Eduardo Gomes da Silva. **Gestor do Contrato:** Luandra Priscila Sansão. **Valor Total:** R$ 1.727.000,00. **Data de Assinatura:** 18/09/2025.

Extrato: Contrato nº 347/2025 - PRAÇA. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 010/2025. **Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS PORTE 2) E UMA PRAÇA, NA VILA SÃO PEDRO, EM RIO BRANCO DO SUL. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** OROS ENGENHARIA LTDA. **Prazo de Execução:** 08/10/2025 até 04/06/2026. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 17/09/2026. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal do Contrato:** Edvando Eduardo Gomes da Silva. **Gestor do Contrato:** Luandra Priscila Sansão. **Valor Total:** R$ 123.000,00. **Data de Assinatura:** 18/09/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:49079242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 100/25

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 100/25
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **MARCELLY MAÇANEIRO MARTINS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Nutricionista
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 132/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 17/09/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 19 de setembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C5671038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2025

"Abre prazo para manifestação acerca de Laudo emitido pela Junta Médica, referente a Incidente de Sanidade Mental instaurado pela Portaria n.º 012/2025 – SEMAD".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar o devido processo legal, garantindo segurança jurídica aos atos processuais de todos os Processos Administrativos instaurados na Prefeitura Municipal de Rio branco do Sul e;

CONSIDERANDO a proteção dos direitos da servidora, bem como a preservação do interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º Abrir prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato, para que a defesa da servidora com **Matrícula nº 84101-01**, apresente manifestação acerca dos Laudos Técnicos emitidos pela Junta Médica Avaliadora.

Art. 2º Vencido o prazo estabelecido no Art. 1º e não havendo manifestação por parte da servidora, o presente procedimento será encerrado e tramitado para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de setembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E213C3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 148 – PROCESSO N° 307/2025

Objeto: Aquisição de Certificado Digital E-CPF, A1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 19 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5AA79048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 011 PROCESSO N° 356 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024 RESCISÃO AMIGÁVEL

Aos dezesseis do mês de setembro de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIO(A): CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **52.685.881/0001-25**, sediada na Rua Rodolfo Cremm, nº 13018, Jardim Monte Rei, município de Maringá - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **SERGIO ALBERTO MACACARI**, , Portador(a) da Carteira de Identidade nº **132378584** e do CPF/MF nº **096.538.779-84**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente termo.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR resolve rescindir amigavelmente a presente ata de registro de preços por solicitação do BENEFICIÁRIO**, em razão de fato superveniente, da declaração de inidoneidade aplicada por outro município, e da consequente impossibilidade de obtenção das Certidões Negativas de Débito.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2DC82BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO N.º 119/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 024/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.620.927/0001-12, localizada Rua Anélio Nicocceli, 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURICIO VOGELSANGER** portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.191.067, inscrito no CPF sob n. º 638.924.309-00, resolvem modificar unilateralmente o Contrato 119/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 119/2024, por parte da Administração, visando à troca de dotação orçamentária para o exercício atual.
Dotação Orçamentária:
1288 – 13.003.15.451.0002.1.019.4.4.90.51.02.02 – Fonte 10216;
946 – 13.003.15.451.0002.1.019.4.4.90.51.02.02 – Fonte 000.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.
Rio Negro PR, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:72A75C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.145/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **THAIS MARTINS DOS SANTOS**, matrícula **378746-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **19/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4F90E34A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.806/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **IONE HORÁCIO,** matrícula **33293-3/1**, admitido (a) em **19/04/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **11/09/2025 a 10/10/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 24.017/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4DA50B5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 138/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados confome abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.
A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 19 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.257-16	TELMA GIESEN DARINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.284-29	CAMILA GOMEDI	DENTISTA ESPECIALISTA – PACIENTES ESPECIAIS
014.703.173-33	THALES DE MORAIS E SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL
014.703.330-70	IZABELA LUIZA SOUZA DE CASTRO	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
014.703.277-81	YASMIN PEREIRA COVRE	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.184-06	GABRIELA CUBASKI SALA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.226-54	CLEIDE ALVES S MONTAZOLI SILVA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.298-71	FLAVIA MARIA FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 20 HORAS

ANEXO II
CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.219-16	MARIA EUGENIA DO AMARAL ULBRICH	MÉDICO PSF
014.703.244-49	GRASIELY JOVINO MARIANO	TSP-C TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
014.703.253-07	LETÍCIA NABHAN REGAZZO	MÉDICO GINECOLOGISTA
014.703.266-11	GISLEINE LIMA DA SILVA 1	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.244-98	FERNANDO YOCHIO LEMES ABE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
014.703.253-99	LUCCA LORENZO DORETO 1	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.287-49	ADRIANO FERNANDES DE SOUZA	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.200-13	LARISSA CAROLINE DA SILVA BORGES	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.165-75	VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:0C6E3646

SECRETARIA GERAL
COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO-PORTARIA 06/99

Em cumprimento ao artigo 124, parágrafo único da Portaria (MS) 06/1999, a Vigilância Sanitária do Município de Rolândia comunica que o estabelecimento J. C. S. & CIA LTDA – CNPJ 17.234.223/0001-16, sito a Av. DAS PALMEIRAS, 280 – Vila Oliveira, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações, sob a responsabilidade técnica da farmacêutico ANDRÉ THOMÉ VIEIRA PAULINO – CRF/PR: 18.593/Pr. Número de cadastro na Vigilância Sanitária: 002/2025.

Rolândia, 19 de Setembro de 2025.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

GISELE RODRIGUES SOUZA
Farmacêutica- Bioquímica VISA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1E07D3B7

SECRETARIA GERAL
DECRETO 464, 19 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia o Comitê Intersetorial de acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua, conforme o decreto municipal nº 512, de 17 de dezembro 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Política para a População em Situação de Rua, na forma que segue:

Representantes da área governamental, na forma segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Fabiany Cogo (CREAS) como membro titular e Vany Melim Gomes Carneiro (CREAS) como suplente.
Secretaria Municipal de Saúde: Adma Camargo (CAPS AD) como membro titular e Lissandra Chanquini Urbaneja (CAPS II) como suplente.

Representantes da sociedade civil, na forma segue:

Entidades: Eunice Gonçalves (CEEL) como membro titular **e** Giovana Casarin Silva (Missão Vida) como suplente.
Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS: Carla Patrícia Mastelini (Assistência Social) como membro titular **e** Sandra de Oliveira Lacerda como suplente.
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário em especial o decreto 514/2024, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 19 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*MICHELE DA SILVA PEREIRA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:941E2BED

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 460, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.*

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 15.584/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao inciso XI do art. 174, da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora **LIZELOTH WEISS KLAUBERG,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **FERNANDAMICHELLE FERRO LAZARI BENTO**, Professora, matrícula nº 2.334-5;
II - JANAINECANONICO, T.G.M.-C, matrícula nº 377.333-7;
III – **RODIRLEIAZEREDO CAMPI**, TGM, matrícula nº 32199-0.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **FABIANYCOGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5;
II- 2ª Suplente: **MARCELLOJORDÃO GOMES RIBEIRO**, TGM, matrícula nº 34010-3;
III- 3ª Suplente: **RAFAEL SOARES FOLCO**, AADE, matrícula nº 33759-5.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
	*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1ECAEBA6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 462 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 970.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.843.0000.0.001	3.2.90.21.00.00.00	000	R$ 20.000,00
08.01.12.365.0008.5.009	4.4.90.51.00.00.00	103	R$ 950.000,00
TOTAL			**R$ 970.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	103	R$ 220.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.39.00.00.00	103	R$ 455.000,00
08.01.12.365.0008.5.009	4.4.90.52.00.00.00	103	R$ 13.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.30.00.00.00	103	R$ 262.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 970.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	3.2	000	Setembro	R$ 20.000,00
08.01	4.4	103	Setembro	R$ 950.000,00
TOTAL				**R$ 970.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	4.4	103	Setembro	R$ 717.000,00
08.01	3.3	103	Setembro	R$ 233.000,00
15.01	3.1	000	Setembro	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 970.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:996B2DC6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 463 19 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.947/2025	Rosana Maria de Souza	Rua Eduardo Grezelak, Nº 591, Bairro: Pe. Angelo Matiuzzi	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:81300270

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 003/2025

Dispõe sobre a audiência pública das Leis Orçamentárias do Plano Plurianual - PPA-2026-2029 e Lei Orçamentaria Anual (LOA), para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2025 às 10:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK em sua página oficial ,** para apresentação e discussão no processo de elaboração dos Projetos de Leis Plano Plurianual-PPA 2026-2029 e Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2026.

Paço Municipal de Rolândia, em 11 de setembro de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C5257518

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 19/09/2025, no valor de R$ 136.874,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais,) na conta bancária nº 76554-6 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 718-2024 de SIT nº 66904, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para o Meu Campinho Jardim Vale Verde.

Rolândia,19 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:ACE892F0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.176, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Comissão de Avaliação do certame licitatório da Parceria Público Privada (PPP) do serviço de Limpeza Urbana Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Fica nomeado o Sr. LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF como membro da Comissão de Avaliação do certame licitatório da Parceria Público Privada (PPP) do serviço de Limpeza Urbana Municipal, nomeada pela Portaria nº 3.110/2024, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em substituição ao Sr. Audinil Maringonda Junior.

Esta Portaria tem efeitos retroativos à 16/06/2025.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:115BF0D9

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 25ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**01/10/25**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:

a.1) RG;

a.2) CPF;

a.3) Título de Eleitor;

a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;

a.5) Carteira de Reservista;

a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais

deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em

Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada

a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;

a.13) Registro no Conselho Regional da Classe

01 (uma) fotografia 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;

Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;

Ficha cadastral (disponível no site);

Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.

Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.

c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
70	MEIRE LÚCIA STEFANIACK DE OLIVEIRA
71	JENIFFER GRACE ARRUDA B. DE ALMEIDA

Rolândia, 19 de setembro de 2025

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2ACBD44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 081/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A MBS CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MBS CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 46.168.634/0001-59, com sede a Rua Uirapuru, n.º 550, sala 105, Edifício Win Tower, na cidade de **ARAPONGAS - PR**, CEP 86700-050, telefone (43) 3046-0055, e-mail: **maicon@mbsconstrutora.com**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **JAIR CANTERTEZE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3009537-5 SSP/PR e do CPF/MF n.º 396.403.709-59, residente e domiciliado na cidade de JARDIM ALEGRE – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

Fica alterada a cláusula nona do contrato, conforme texto a seguir:

9.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, mediante o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

9.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução por obra, devidamente quitada, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante de transmissão do arquivo

para a Caixa Econômica Federal, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) planilha de Medição – Elaborada nos padrões do contratante, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
9.3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
9.4. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
9.5. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
9.6. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao contratado, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.
9.7. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo contratante, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco décimos por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
9.8. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
9.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao contratante o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do contratado.
9.10. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
a) original ou cópia autêntica da Nota Fiscal de aquisição dos referidos materiais;
b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
9.11. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Fica alterada a décima cláusula do contrato, conforme texto a seguir:
10.1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21.
10.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
10.3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
10.4. Se em consequência de culpa do contratado forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
10.5. Se o contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
10.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
10.7. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
10.7.a) caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
10.7.b) na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO
Fica alterada a décima segunda cláusula do contrato, conforme texto a seguir:
12.1. A contratada não poderá subcontratar o presente contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.
12.2. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
12.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
12.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
12.5. Se a contratada ceder o presente contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo

máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Fica alterada a décima quarta cláusula do contrato, conforme texto a seguir:

14.1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo contratante, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

14.2. Caberá à gestão do contrato a Sra. CREONICE MARIA TOZINI, servidora pública, gestora de contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.3. Caberá a fiscal técnica do contrato, a Sra. **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**, arquiteta e urbanista, e à fiscal substituta, a Sra. **LARISSA DENOBI DOMINGOS**, engenheira civil, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

14.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

14.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14.6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

14.7. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.9. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

14.10. O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

14.11. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

14.12. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

14.13. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

14.14. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

14.15. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

14.16. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo contratante para representá-la na execução do contrato.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.18. A responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

14.19. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela contratada, livre de quaisquer ônus financeiros para o contratante.

14.20. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

14.21. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

14.22. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do contratante com o contratado serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. A atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MBS CONSTRUTORA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
CAU nº A54807-3
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
LARISSA DENOBI DOMINGOS
CREA/PR nº 94730-D
Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5ED19420

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 044/2022

REFERENTE AO PREGÃO N.º 039/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ADÃO PEREIRA DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.000.255/0001-76, estabelecida na Rua Waldemar Seifert, n.º 78, bairro Jardim Santiago, CEP 86606-047, telefone: (44) 9771-5076, e-mail: **adaopereiraandrade73@gmail.com**, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, representada por MARCOS CESAR SANTUCCI, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.981.205-3 SSP/PR e do CPF/MF n.º CPF/MF n.º 601.375.929-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato, prorrogando por mais 12 (doze) meses o prazo de execução, com início em **29/09/2025** e término em **28/09/2026;** e, mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, para estabelecer que o valor mensal passará de **R$ 5.181,77** (cinco mil, cento e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) para **R$ 5.426,14** (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), em razão da aplicação do índice IPCA correspondente ao período.

Parágrafo Único
O presente ajuste implica acréscimo anual de **R$ 2.932,44** (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), de modo que o valor global do contrato, antes fixado em **R$ 62.181,24** (sessenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), passa a ser de **R$ 65.113,68** (sessenta e cinco mil, cento e treze reais e sessenta e oito centavos). Tal alteração corresponde a um aditivo de aproximadamente **4,72%** (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento) sobre o valor originalmente contratado, passando este a constituir o novo **VALOR CONTRATUAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ADÃO PEREIRA DE ANDRADE*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
EVANDRO GABRIEL DEPETRIS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:063D1DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 46, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 46, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o estágio de estudantes nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizada a realização de estágio curricular de alunos que estejam:
I - cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, (em qualquer período do curso, desde que o termo de compromisso de estágio seja aceito pela Instituição de Ensino a qual o candidato esteja vinculado);
II - cursando Pós-Graduação (especialização) em áreas relacionadas à Educação, na qual a especialização será analisada pelas partes: Centro de Integração de Estudante, Instituição de Ensino e a Concedente Prefeitura Municipal de Salgado Filho para efetivação ou não do contrato.
III - cursando Ensino Superior e/ou Pós-Graduação (especialização) em áreas relacionadas à administração, desde que o Termo de Compromisso de Estágio seja aceito pela Instituição de Ensino à qual o candidato esteja vinculado.
Parágrafo único. Para a consecução do disposto no*caput*deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com as Instituições de Ensino a fim de operacionalizar o Estágio de Estudantes, conforme preceitua o art. 5º da Lei 11.788/2008.
Art. 2º Na hipótese de estágio não obrigatório para estudantes do ensino superior, fica estabelecidos seguintes valores para a bolsa auxílio como contraprestação pelo trabalho desenvolvido:
I - o valor de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), a título de bolsa-auxílio como forma de contraprestação à jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
II – o valor de 1.012,00 (um mil e doze reais), a título de bolsa-auxílio como forma de contraprestação à jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: O valor da bolsa-auxílio será reajustado anualmente aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano anterior.
Art. 3º Além da bolsa-auxílio, será concedido ao estudante em estágio não obrigatório auxílio-transporte no valor de R$ 106,00 (cento e seis

reais), a ser corrigido anualmente pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.
Art. 4º A oferta das vagas de estágio não obrigatório observará as previsões financeiras e orçamentárias e deverá ser divulgada por edital que especificará os critérios de participação e de seleção, assegurada a isonomia no tratamento dos candidatos.
Art. 5º A realização de estágio curricular obrigatório dependerá da aprovação do Secretário Municipal e da existência de servidor apto à supervisão do estágio.
Art. 6º Aos estudantes de estágio obrigatório e não obrigatório serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 47, de setembro de 2024.
Salgado Filho, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:3BE1D0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 47, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 47, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: "Altera a Lei Municipal nº 32, de 22 de junho de 2015, para prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 32, de 22 de junho de 2015, até a data de publicação da lei que aprovará o novo Plano Municipal de Educação.
Parágrafo único. A elaboração do novo Plano Municipal de Educação ocorrerá em consonância com as diretrizes e metas a serem estabelecidas pelo novo Plano Nacional de Educação (PNE), nos termos da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.
Art. 2º. Durante o período da prorrogação de que trata esta Lei, permanecem em vigor as metas, as estratégias, as diretrizes e os demais dispositivos do Plano Municipal de Educação vigente, devendo os órgãos responsáveis dar continuidade ao seu monitoramento e à sua execução.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho/PR, 19 de setembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:5BFE7A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 002/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, **DISPENSA ELETRÔNICA** para contratação de empresa para fornecimento de toners, cilindros e tinta para impressora, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Grupo de Itens**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Período para entrega de proposta: 22/09/2025 até 30/09/2025 às 07:59
Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 30/09/2025 das 08:00 às 14:00
Local/Link: https://www.gov.br/compras
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.358,80 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Id da contratação no PNCP: 00921263000133-1-000006/2025
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site www.camarasaltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras a partir do dia 22 de setembro de 2025. No horário comercial, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaocm@hotmail.com.
Salto do Lontra - PR, 19 de setembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:CE51136C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de Creche localizada na Rua Dona Roza Oenning, s/n, no Município de Salto do Lontra/PR, com recursos provenientes do Programa Infância Feliz Paraná, compreendendo recursos estaduais do Projeto 68 SAM, no valor máximo de R$ 2.393.563,68 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)
CONTRATADO:	CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ:	33.103.736/0001-44
VALOR:	1.769.998,00
VIGÊNCIA:	19/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:70818A24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024

OBJETO:	Credenciamento para contratação de técnicos de enfermagem visando à prestação dos serviços, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal de Salto do Lontra, mediante chamada pública
CONTRATADO:	EVS SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ:	51.994.224/0001-05
VALOR:	83.223,00
VIGÊNCIA:	18/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 18 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F4D79FA0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1174/2025

DECRETO Nº 1174, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal LUANA CHUASTE SCHMITZ e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 17/09/2025 a servidora municipal Sra. **LUANA CHUASTE SCHMITZ**, brasileira, portadora da matrícula 16470/1, admitida em 15/09/2025, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hs.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 19 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:1FA19CB0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1175/2025

DECRETO Nº.1175, DE 19 DESETEMBRO DE 2025.

Súmula: Declara vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, ocupado pela servidora municipal LUANA CHUASTE SCHIMTZ e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, ocupado pela servidora municipal **LUANA CHUASTE SCHMITZ,** brasileira, portador da Matrícula n° 16470/1, admitido em 15/09/2025, conforme decreto de exoneração nº 1174 de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 19 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:F85C71CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 09/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA) NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR: JVB COMERCIO, ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:4AA25EC7

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 09/2025, Dispensa de Licitação nº 06/2025 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: JVB COMERCIO, ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 33.665.295/0001-74.

Santa Amélia, 19 de setembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente- CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:6808E6F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa 50.380.610 IONE DE FRANCA CAMARGO, CNPJ: 50.380.610/0001-36, no Processo dispensa nº 19/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração para a realização de evento em comemoração ao Dia do Idoso.
VALOR CONTRATADO: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 19/09/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C01B42DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias da Conselheira Tutelar BRUNA NICOLLY BERTOLETTI DEVEQUE, matrícula 1369812037, a partir do dia 12 de setembro de 2025, concedida pela Portaria nº 580/2025, de 11/08/2025, em virtude da licença maternidade.
Art. 2º As férias voltará a ser gozadas a partir do dia 11 de março de 2026.
Art. 3º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 15 de março de 2026.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:09BF9252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-maternidade 180 (cento e oitenta) dias a Conselheira Tutelar BRUNA NICOLLY BERTOLETTI DEVEQUE, matrícula 1369812037, a partir do dia 12 de setembro de 2025, em virtude do nascimento do seu filho ULISSES BERTOLETTI DEVEQUE DIAS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.648/2025, de 18 de março de 2025.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 11 de março de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:782D4BBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2024, REFERENTE A CONCORRÊN-CIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.514.339/0001-62 sediado na AV VIDAL LOURENCO N 495, 0 - CEP: 86380000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Andirá/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **MARCIA CRISTINA RONQUI** portadora do CPF n° 025.512.739-19.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo para execução e vigência da obra objeto do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo para execução da obra fica prorrogado até 08 de outubro de 2025 e a vigência do contrato fica prorrogada até 21 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 15 de setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

MÁRCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:00384BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 009/2025

Compra Direta n. 009/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à Aquisição de tubulação de gás encanado e instalação, local: ESCOLA MUNCIPAL CICERO BITENCOURT RODRIGUES solicitado pela secretaria municipal de Educação, por meio da solicitação de demanda 05/2025, perfazendo um valor total de R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais)., conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** com base solicitação de demanda n. 03/2025, em favor da empresa **GAS SEGURO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 35.812.140/0001-49,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipa

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6DF289A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.448/2025

DECRETO Nº 2.448/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$228.697,64 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2094		**SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**		
3.3.90.39	147	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	806	R$ 21.000,00
12		**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0007.1014		**INVESTIMENTO DIVISAO SAUDE E PREVENCAO**		
4.4.90.52	268	Equipamentos e Material Permanente	372	R$ 57.697,64
13		**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
13.001		**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.30	318	Material de Consumo	000	R$ 150.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 228.697,64**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00000 - Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 150.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00806 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	R$ 21.000,00
Superávit Financeiro –00372 - Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual.	R$ 57.697,64
TOTAL	**R$ 228.697,64**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5FDC8761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** CNPJ nº **02.096.060/0001-85**	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA **CNPJ nº:** 32.651.451/0001-85
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a realização de curso para capacitação de servidores da Câmara Municipal.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 4 Programática: 01.001.01.031.0001.1.002.3.3.90.39.00.0 Serviço de terceira pessoa jurídica. Especificação Fonte: 01001	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C7C833D2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: EVANDRO BATISTA DE SOUZA.
CPF/MF: 042.033.439-41
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: LOANDA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 1/2 (MEIA DIÁRIA)
VALOR: R$ 275,52
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade participar do 10.º Encontro de Lideranças para o Desenvolvimento Regional Extremo Noroeste do Paraná, no dia 19 de setembro de 2025, na cidade de Loanda – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:82D7FE3B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: TIAGO VIEIRA DA PAZ.
CPF/MF: 055.193.169-88
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: LOANDA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 1/2 (MEIA DIÁRIA)
VALOR: R$ 275,52
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade participar do 10.º Encontro de Lideranças para o Desenvolvimento Regional Extremo Noroeste do Paraná, no dia 19 de setembro de 2025, na cidade de Loanda – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:045AD1ED

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: ARMANDO DE MEIRA GARCIA.
CPF/MF: 597.371.319-91
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: LOANDA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 1/2 (MEIA DIÁRIA)
VALOR: R$ 275,52
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade participar do 10.º Encontro de Lideranças para o Desenvolvimento Regional Extremo Noroeste do Paraná, no dia 19 de setembro de 2025, na cidade de Loanda – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:81A2B97C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: MARCO ANTONIO FIORE CORDEIRO.
CPF/MF: 115.061.499-44
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: LOANDA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 1/2 (MEIA DIÁRIA)
VALOR: R$ 275,52
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade participar do 10.º Encontro de Lideranças para o Desenvolvimento Regional Extremo Noroeste do Paraná, no dia 19 de setembro de 2025, na cidade de Loanda – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:E686FF2F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: MÁRCIO ALESSANDRO FERNANDES.
CPF/MF: 006.913.269-08
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: LOANDA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 1/2 (MEIA DIÁRIA)
VALOR: R$ 275,52
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade participar do 10.º Encontro de Lideranças para o Desenvolvimento Regional Extremo Noroeste do Paraná, no dia 19 de setembro de 2025, na cidade de Loanda – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5726A101

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: CLEBERSON COLLI.
CPF/MF: 279.249.648-78
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: LOANDA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 1/2 (MEIA DIÁRIA)
VALOR: R$ 275,52
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade participar do 10.º Encontro de Lideranças para o

Desenvolvimento Regional Extremo Noroeste do Paraná, no dia 19 de setembro de 2025, na cidade de Loanda – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D554D904

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 19/2025

EXTRATO de pronto pagamento 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2025
PRONTO PAGAMENTO: 19/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: H DE OLIVEIRA CUSTODIO ELETRICISTA, *inscrito no CNPJ sob o nº* 28.563.093/0001-81 *sediado na* Rua Canada, 45 *em* Santa Cruz de Monte Castelo, estado do Paraná

OBJETO: Execução de serviços de manutenção da rede elétrica e substituição das luminárias/leds instalados no Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO, EXECUÇÃO IMEDIATA

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 35/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 09 de Setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C1353B54

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 20/2025

EXTRATO de pronto pagamento 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2025
PRONTO PAGAMENTO: 20/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.°735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: **ROGERIO DOS SANTOS SOUZA**, *inscrito no CNPJ sob o nº 14.287.428/0001-71, sediado na Rua Tokio, 548, centro, LOANDA/PR.*

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a manutenção do sistema de som e configuração dos equipamentos, bem como a aquisição de microfone para reposição e utilização imediata nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 20/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 17 de Setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:35D1B0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 865/2025

LEI Nº 865/2025

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais), destinado a ***Correção de Dotação, Emenda Individual nº 202442770005 F.M.A.S – SIGTV 412330320240003 GND4***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0040.0.000	Combate à Pobreza	
08.244.0040.2.126	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31742 - Código Local: 31742 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202442770005 F.M.A.S-SIGTV 412330320240003 GND4 - Ex. Corrente		8.968,83
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31742 - Código Local: 33742 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202442770005 F.M.A.S-SIGTV 412330320240003 GND4 - Ex. Anteriores		100.231,17
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**109.200,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente (Quadro - **a**).

08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0040.0.000	Combate à Pobreza	

08.244.0040.2.126	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte STN: 1.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31742 - Código Local: 31742 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202442770005 F.M.A.S-SIGTV 412330320240003 GND4 - Ex. Corrente		8.968,83
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte STN: 2.749.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1018.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31742 - Código Local: 33742 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202442770005 F.M.A.S-SIGTV 412330320240003 GND4 - Ex. Anteriores		100.231,17
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**109.200,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2D6A4B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2592/2025

PORTARIA Nº 2592/2025

NOMEIA A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 388/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 388/2020, e:
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 388/2020 criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo e controlador das ações voltadas à inclusão e proteção das pessoas com deficiência no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO que a mesma lei instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, destinado a gerir recursos orçamentários próprios, transferidos, doados ou captados pelo Município, com o objetivo de financiar políticas públicas inclusivas e assegurar a plena cidadania das pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO que a gestão do Fundo deve ser exercida em articulação com o Conselho Municipal, garantindo a destinação e aplicação adequada dos recursos, em conformidade com os princípios de legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 1º da Lei nº 388/2020, é o órgão ao qual o Conselho e o Fundo se encontram vinculados, devendo prestar suporte estrutural e funcional para sua efetiva execução;
CONSIDERANDO que a nomeação da Gestora é condição indispensável para assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade na movimentação financeira dos recursos destinados às políticas municipais de inclusão social.
CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e prevê sua gestão pela Secretaria Municipal de Assistência Social

R E S O L V E

Art. 1º – Fica nomeada a Senhora Carmem Valeria de Oliveira Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº x.xxx.xx8-1 e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xx8-99, para exercer a função de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, instituído pela Lei Municipal nº 388/2020, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E3891660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, nos termos da Lei Municipal nº 388/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 388/2020, e considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, resolve:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (FMDPD) é um instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, destinado a dar suporte à execução da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º Os recursos do Fundo serão utilizados exclusivamente no financiamento de programas, projetos e ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, observando as diretrizes definidas pelo Conselho.

Art. 3º Constituem recursos do FMDPD:
I – Dotação orçamentária própria do Município;
II – Transferências de recursos provenientes da União e do Estado;
III – Receitas decorrentes de convênios firmados com entidades públicas ou privadas;
IV – Doações, auxílios, subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V – Aplicações financeiras de seus próprios recursos;
VI – Outras receitas que lhe forem destinadas, inclusive oriundas de penalidades aplicadas em conformidade com a legislação municipal.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo será realizada por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
§1º O controle e a fiscalização da aplicação dos recursos serão exercidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
§2º A execução orçamentária e financeira observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º A liberação de recursos do Fundo dependerá de deliberação expressa do Conselho, mediante resolução específica, aprovada em reunião ordinária ou extraordinária, e será formalizada por meio de plano de aplicação aprovado pela Secretaria competente.

Art. 6º Os recursos do Fundo poderão ser utilizados para:
I – Apoio financeiro a programas e projetos voltados à inclusão, acessibilidade, reabilitação, capacitação e garantia de direitos das pessoas com deficiência;
II – Capacitação e formação continuada de profissionais e conselheiros;
III – Realização de campanhas educativas e informativas;
IV – Apoio à realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V – Aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários à execução de projetos aprovados;
VI – Apoio ao funcionamento e estrutura do próprio Conselho;
VII – Outras ações compatíveis com os objetivos da política pública de inclusão e promoção de direitos.

Art. 7º O Conselho deverá publicar relatório anual de gestão financeira do Fundo, com demonstração da receita, despesa, saldo existente e destinação dos recursos, garantindo ampla transparência e acesso público às informações.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária e publicação no órgão oficial do Município.

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 22 de setembro de 2025.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Das Pessoas Com Deficiência

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8B9BD9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO Nº22/2025

SUMULA: Concede o Título de Mérito Comunitário a Srta. Regina Dolores Machado e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ. ESTADO DO PARANÁ**, em conformidade com a Resolução n.007/2006, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte resolução

Art. 1º Fica concedido à Srta. Regina Dolores Machado o **Título de Mérito Comunitário**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados, ao longo de 42 (quarenta e dois) anos, em favor dos trabalhadores rurais no âmbito do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Santa Fé.

Art. 2º O **Título de Mérito Comunitário**, bem como a **Medalha do Brasão do Município**, concedidos à homenageada nos termos desta Resolução, serão entregues em sessão ordinária ou solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, preferencialmente por ocasião das comemorações do **Dia da Mulher Agricultora**, celebrado em 15 de outubro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 16 de setembro de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente

NUHAD KASSEM ABOUGHATAS
Primeira Secretária

Vereadores autores: Viviane Palotta, Alexandre Minanti, Célia Marchini Bitiati, Nuhad Kassem Aboughatas, João Mauro Simarde, Thiago William dos Santos

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:9A3A85D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 040/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE 24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 03 de outubro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **03 de outubro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 19 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:23EF955A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 11/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E ADISLAN DELMUNDES, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **ADISLAN DELMUNDES,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12.865.446-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 086.072.289-94, residente e domiciliado na Rua Goias, nº 1.772, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente

instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 17 de setembro de 2025 até a data de 16 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.623,44 (mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 15 de setembro de 2025.

ADISLAN DELMUNDES
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:74697D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E OSVALDO FERNANDES DE LIMA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **OSVALDO FERNANDES DE LIMA,** brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 3.879.519-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 504.874.699-68, residente e domiciliado na Rua Rua São Paulo, nº 168, Centro, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 17 de setembro de 2025 até a data de 16 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.623,44 (mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 15 de setembro de 2025.

OSVALDO FERNANDES DE LIMA
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:095C59AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 14/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E MIGUEL JOSÉ DA COSTA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **MIGUEL JOSÉ DA COSTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.981.760-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 617.137.169-68, residente e domiciliado na Rua Nicola Licce, nº 378, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 18 de setembro de 2025 até a data de 17 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADO** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.623,44 (mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADO**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 16 de setembro de 2025.

MIGUEL JOSÉ DA COSTA
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9E3C1AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 15/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E LUCIANA PRESTES DA SILVA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **LUCIANA PRESTES DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 051.803.609-00, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 707, Centro, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e CONTRATADA o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (MERENDEIRA), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 18 de setembro de 2025 até a data de 17 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA
As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAs, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 16 de setembro de 2025.

LUCIANA PRESTES DA SILVA
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A4ED3E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 16/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E MARCIA LIMA DOS SANTOS SILVA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **MARCIA LIMA DOS SANTOS SILVA,** brasileira, viúva, inscrita no CPF sob n.º 065.161.549-61, residente e domiciliada na Rua Amadeu Izepon, nº 127, Jardim América, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 18 de setembro de 2025 até a data de 17 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 16 de setembro de 2025.

MARCIA LIMA DOS SANTOS SILVA
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A0B5634B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 17/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E IRINEU APARECIDO DE SOUZA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **IRINEU APARECIDO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 796.855.799-20, residente e domiciliada na Rua João Bilha, nº 829, Jardim Alvorada, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 18 de setembro de 2025 até a data de 17 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADO** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADO**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 16 de setembro de 2025.

IRINEU APARECIDO DE SOUZA
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DBB04A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 18/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E PAULO SÉRGIO DA SILVA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **PAULO SÉRGIO DA SILVA,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n.º 775.556.789-34, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 690, Jardim América, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 18 de setembro de 2025 até a data de 17 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADO** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADO**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 16 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CDE46AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 19/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E REGINALDO PAULO BERNARDES, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **REGINALDO PAULO BERNARDES,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 027.942.089-77, residente e domiciliado na Rua Dos Cravos, nº 26, Jardim Primavera, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 18 de setembro de 2025 até a data de 17 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADO** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADO**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 16 de setembro de 2025.

REGINALDO PAULO BERNARDES
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C643107F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 21/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E WILLIAN RODRIGUES DO NASCIMENTO, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **WILLIAN RODRIGUES DO NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 066.603.549-05, residente e domiciliada na Rua Vitório Biato, nº 99, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e CONTRATADO o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (VIGIA), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 18 de setembro de 2025 até a data de 17 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONTRATADO** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADO**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA
As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e CONTRATADOs, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 16 de setembro de 2025.

WILLIAN RODRIGUES DO NASCIMENTO
Contratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:551C8367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 31/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E SIMONE GONZAGA DOS SANTOS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **SIMONE GONZAGA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 9.245.299-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 043.476.789-16, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 03 de abril de 2025 até a data de 19 de dezembro de 2025, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 3.969,06** (três mil novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos)**.** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 02 de abril de 2025.

SIMONE GONZAGA DOS SANTOS
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:55639B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°356/2025

Dispõe sobre concessão de Abono Permanência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o pedido protocolado sob o nº2554/25.

DECRETA
Art. 1º - Fica concedido ABONO PERMANÊNCIA ao servidor abaixo, por ter completado os requisitos básicos para sua aposentadoria voluntária de acordo com as informações do Departamento de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e conforme determinações do art. 54 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 001/2005, e art. 40, § 1º, inciso III, "a", da Constituição Federal, retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	REQUISITOS CUMPRIDOS
ANISIO DOS SANTOS	Agente de Ser. Operacionais	200-454	Art. 40, § 1º, inciso III "a" da CF; Art. 40, § 19 CF e Art, 54 e 30 da Lei Complementar Municipal nº01/2005, alterado pela Lei Comentar Municipal nº01/2006. Voluntária por idade e tempo de Contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 18 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0F11D951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 358/2025

Declara de utilidade pública, para fins de obras de pavimentação, área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 3º, incisos II e VIII, alíneas "b", "c" e "d", inciso IX, e artigo 8º, todos da Lei Federal nº 12.651/2012, ainda considerando o cumprimento de todas as medidas legais junto aos órgãos envolvidos,

DECRETA

Art. 1° - Fica declarada para fins de utilidade pública e interesse social a pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente (C. B. U. Q.) da Estrada Municipal Água das Pedras, com extensão aproximada de 1.400,00 m (um mil e quatrocentos metros), com projeto aprovado pelos órgãos responsáveis e que se faz necessário o uso de máquinas para a efetivação da obra, com as seguintes coordenadas:
Coordenadas em UTM do ponto inicial do trecho:
Longitude UTM: 416905.19 m E; Latitude UTM: 7452784.72 m S
Coordenadas em UTM do ponto final do trecho:

Longitude UTM: 416882.96 m E; Latitude UTM: 7454172.72 m S
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 19 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AD176797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de notebooks acompanhados de mouse e teclado sem fio, além de suporte ergonômico, incluindo a entrega, visando atender as necessidades operacionais das Secretaria Municipais de Santa Fé - PR, conforme especificações definidas no respectivo contrato.
VALOR TOTAL: R$ 59.738,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e oito reais).
DATA DA DISPENSA: 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3135060A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Policlínica Santa Fé S/S.
RESUMO DO OBJETO: Lote 04 - Serviços médicos complementares – 1.200 consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, conforme especificações do referido contrato.
VALOR TOTAL: R$ 89.304,00 (oitenta e nove mil e trezentos e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início em 23 de setembro de 2025 e término em 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:82152B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025-PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: VCA AUTOMOTORES LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **CAMINHÃO BASCULANTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, viabilizada por meio do CONVÊNIO Nº 175/2025, PROTOCOLO Nº 23.786.822-6,** firmado entre o município de Santa Fé e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 1.175.800,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F462C27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025-PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de notebooks acompanhados de mouse e teclado sem fio, além de suporte ergonômico, incluindo a entrega, visando atender as necessidades operacionais das Secretaria Municipais de Santa Fé - PR, conforme especificações definidas no respectivo contrato.
VALOR TOTAL: R$ 59.738,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e oito reais).
DATA DA DISPENSA: 18 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FD5B92CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 2608, 2631, 2466, 2642 ,2659, 2658, 2660/25.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor MAURO FERREIRA DOS SANTOS, Médico Veterinário, referente período aquisitivo de 08/05/2024 a 17/05/2025, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011,com início em 15/09/25 e término no dia 29/09/25.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora ANDREA BARBOSA DE SENA, Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/04/24 a 01/04/25, com início retroativo ao dia 15/09/25 e término em 14/10/25, conforme determina a Legislação Federal – INSS.

Art. 3º - Conceder por 30 (trinta) dias a licença para tratamento de saúde a Servidora MARTA ELOISA LALLI, Professora, sendo o

atestado estendido aos dois padrões, conforme atestado apresentado, no período retroativo a 09/09/25 a 08/10/25, conforme Art. 115, da Lei Municipal nº 003/2011.

Art. 4° - Alterar o período de férias concedida através da Portaria nº044/25, da servidora ELIANE MARIA CARDOSO, Agente de Serviços Operacionais, ficando para o período retroativo a 01/09/25 e término dia 30/09/25.

Art. 5º - Conceder 15 (quinze) dias de atestado médico a servidora NATALIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais – Auxiliar de Creche, retroativo ao dia 09/09/25 e término dia 23/09/25, conforme determina a Legislação Federal – INSS.

Art. 6º - Conceder a Servidora CONCEIÇÃO APARECIDA BORNIOTE BILHA, Agente de Saúde, 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme perícia médica, apresentado, no período retroativo a 27/08/25 e término em 30/09/25, conforme o art. 115, da Lei Complementar nº003/2011.

Art. 7º - Conceder 05 (cinco) dias de licença luto, a Servidora SILVIA APARECIDA MINANTI, Professora, pelo falecimento da sua Mãe, ocorrido em 14/09/2025, conforme o Art. 146, inciso III, letra ”b”, da lei Complementar nº003/11.

Art. 8º - Conceder 05 (cinco) dias de licença luto, a Servidora MARCIA BARBOSA DE PAULA, Professora de Educação Infantil, pelo falecimento da sua Mãe, ocorrido em 17/09/2025, conforme o Art. 146, inciso III, letra ”b”, da lei Complementar nº003/11.

Art. 9º - Conceder 05 (cinco) dias de licença luto, a Servidora IRACEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA GERALDELI, Professora de Educação Infantil, pelo falecimento e seu Pai, ocorrido em 11/09/2025, conforme o Art. 146, inciso III, letra ”b”, da lei Complementar nº003/11.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 18 de setembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:730B7AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº108/2025.

Concede gratificação a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando da Secretaria de Saúde, e de conformidade com o Art.1º e Art. 99-B, Parágrafo único e Art. 3º, da Lei Complementar nº. 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos servidores, abaixo no Cargo de Agente de Veículos Automotores, lotados na Secretaria de Saúde, na função inerente a serviço Especializado de Transporte Sanitário, Transporte fora do domicilio -TFD e serviço de Emergência de Transferência Hospitalar, bem como transporte de pacientes em regime de Urgência e Emergência e suporte ao Serviço de Atendimento Móvel -SAMU, gratificação no valor de R$1.800,00.

ALEX LOURENÇO GIROLDO -CPF nº034.830.369-62
ADISLAN DELMUNDES -CPF nº086.072.289-94
OSVALDO FERNANDES DE LIMA -CPF nº504.874.699-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 19 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E729C994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº109/2025.

Nomeia servidora para função administrativa de Coordenadora Municipal de Fisioterapia

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada para atuar como Coordenadora do Serviço Municipal de Fisioterapia a Servidora CARLA ANDREA ALVES DA CRUZ E TEIXEIRA, CPF nº 018.851.109-10, RG nº6080.297-1, Matricula nº200-873, Cargo de Fisioterapeuta- 20 horas, ampliando a carga horaria para 40 horas, bem como seus vencimentos proporcional ao novo horário trabalhado, conforme Art. 28, da Lei Municipal nº1.616/2011, a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 19 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4D2561CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 004/2025 – Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a conveniência da administração e, quando da emissão da ordem de serviço, o início da prestação de serviços deverá ser imediato, conforme elencados no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital e nos termos e condições a seguir estabelecidos:
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Policlínica Santa Fé.
CNPJ/MF: 08.456.735/0001-36
RESUMO DO OBJETO: Lote 04 – Serviços médicos complementares – 1.200 consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, conforme especificações do referido contrato.
VALOR TOTAL: R$ 89.304,00 (oitenta e nove mil e trezentos e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início em 23 de setembro de 2025 e término em 22 de setembro de 2026.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 19 de setembro de 2025.

MARCELO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5D798BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E.60.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará, às**09h:00min do dia 08 de outubro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil,**Pregão Eletrônico,** para Aquisição de 02 (dois) caminhões caçamba basculante, tração 6x4, novos, 0 Km, devidamente registrados e licenciados, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com Recursos do Convênio SECID n° 705/2025 e Recursos Próprios. Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h:00min do dia 08 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site//www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 22 de setembro de 2025, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 22 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:43D0F24F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90059

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 23 de outubro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Aquisição de equipamentos, mobiliários, computadores e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA n° 860/2022 e complementação com Recursos Federais e Próprios."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 23 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 19 de setembro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C81B1864

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PANIFICADORA IZABELENSE LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:10/09/2026.
VALOR TOTAL:R$ 102.624,50 (cento e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA:10/09/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:9C22CA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 160/2024 AO CONTRATO Nº 444/2024
PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e LODECIR BORTOLINI
OBJETO: Prorrogação de prazo até 12/09/2026.
DATA:12/09/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:3B645176

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e**GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em mão de obra elétrica para atender às necessidades de instalações elétricas de maior complexidade no Município de Santa Izabel do Oeste. A empresa deverá contar com uma equipe mínima composta por um técnico habilitado com registro

em conselho competente, um eletricista qualificado e um auxiliar. Além das atividades de manutenção e instalação em instalações complexas, a equipe deverá, de forma esporádica, atender às demandas de iluminação pública em ruas, praças e pátios de prédios públicos do município, por um período de 12 meses, com recursos próprios
VIGÊNCIA:02/09/2025
VALOR TOTAL:R$ 18.020,00 (Dezoito mil e vinte reais)
DATA:02/09/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tubos de concretos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Serviços Públicos (SMSP) de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Municipais.
VIGÊNCIA:17/09/2026.
VALOR TOTAL: R$ 809.810,00 (Oitocentos e nove mil, oitocentos e dez reais).
DATA:17/09/2025

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:A732AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
OBJETO: Aquisição de ingressos para visitação (day use) ao Terra Iguassu Riverlodge, localizado no município de Capanema – PR, com almoço, lanche da tarde e bebidas inclusas, além do acesso a toda infraestrutura disponível, compreendendo: piscina adulta, piscina de menor profundidade para refrescar os pés, acesso ao Rio Iguaçu (baixa profundidade), quiosques às margens do Rio Iguaçu e Rio Lajeado Grande, quadra de vôlei de areia, campo de futebol suíço, área para caminhada, mesa de sinuca, mesa de tênis de mesa, espaço para dança e jogos de baralho, bem como lanchonete equipada. O objetivo é cumprir o disposto na Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 e Deliberação: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 – INCENTIVO VIAJA MAIS 60 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR, proporcionando passeio turístico rodoviário para os Idosos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Idosos de Santa Izabel do Oeste – PR. Visa-se promover o turismo rodoviário acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos no estado do Paraná, incentivando o seu bem-estar e inclusão social, além de promover o desenvolvimento econômico da região.
DADOS DA EMPRESA:
TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA
CNPJ: 45.529.581/0001-91
R PRINCIPAL, 00, LINHA SANTA MARIA, CRISTO REI CAPANEMA/PR
CEP: 85.760-000
VALOR TOTAL: R$ 25.220,00 (vinte e cinco mil duzentos e vinte reais).

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
927	10.001	8.244.0016.2.230	3.3.3.90.39.99.99	900
929	10.001	8.244.0016.2.250	3.3.3.90.39.99.99	900

Origem dos Recursos Financeiros:
00900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput da Lei 14.133/21.

Santa Izabel do Oeste - PR, 19 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:89BE4D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº30/2024 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. EXTRAT

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 239/2024
Ref. Licitação Pregão Nº30/2024
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 2.753,75 (Dois mil setecentos e cinquenta e tres reais e setenta e cinco centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 19/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:BB04ABCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº30/2024 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. EXTRAT

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 230/2024
Ref. Licitação Pregão Nº30/2024
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 3.217,50 (Tres mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 18/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:75D0756C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 45.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de Cadeiras de Segurança para Carro, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.171,46 (três mil cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:450E7846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 112/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NORMAL Nº1/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Concorrência Normal Nº1/2025.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LB ENGENHARIA LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para execução remanescente de obra de Construção de Uma Escola com 06 Salas com Quadra conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Termo de Compromisso N° 202103811-1, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Valor:
R$ 1.809.218,72 (Um Milhão, Oitocentos e Nove Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Setenta e Dois Centavos).
Prazo de Execução: 17/09/2026.
Prazo de Vigência: 17/09/2026.
Data da Assinatura: 18/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E81E24EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 16/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 16/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 05/2025, que teve como objeto ***Serviços de Borracharia em Geral e Lavagem de Veículos pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades da Administração Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

PETERSON CORREA 04657147900 CNPJ: 36.271.233/0001-76
Rua dos Gerânios, 184 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
PETERSON CORREA
046.571.479-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 dias de Setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:77BFF8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01518/2025

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01518/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA REALIZAR PERICIA INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/08/2025-01/09/2025-11/09/2025
Data de Retorno: 31/08/2025-01/09/2025-11/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (TRES MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$ 150,00 (CENTO CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9FC604C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01519/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01519/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA REALIZAR PERICIA INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2025-03/09/2025-09/09/2025 -12/09/2025-13/09/2025
Data de Retorno: 02/08/2025-03/09/2025-09/09/2025 – 12/09/2025-13/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (CINCO MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9C2AA3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01520/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01520/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/08/2025-04/09/2025
Data de Retorno: 30/08/2025- 04/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO-PR **Código do IBGE:** 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:25AFC6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01521/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01521/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JULHYENE STOSKI **MATRÍCULA n.º** 16411
CARGO: NUTRICIONISTA **CPF N.º** 066.***.***-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE PIRAI DO SUL, PARA PARTICIPAÇÃO DO 1º ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO AMBIENTE ESCOLAR PROMOVIDO PELA ITAIPU.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/09/2025-
Data de Retorno: 15/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PIRAI DO SUL PR **Código do IBGE:** 19400
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 200,00 (DUZENTOS)

VALOR TOTAL R$: R$ 200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1B0D8688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01522/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01522/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JULHYENE STOSKI **MATRÍCULA n.º** 16411
CARGO: NUTRICIONISTA **CPF N.º** 066.***.***-30

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA PARTICIPAR DO EVENTO: EVENTO PITANGA-PCA-ADM FINANCEIRA – REVISÃO DE QUESTIONARIOS T.C.E.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/08/2025-
Data de Retorno: 14/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA-EVENTOS E TREINAMENTOS
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4C13749F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01523/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01523/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997498
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO DE CONFERENCIA ESTADUAL DO ESPORTE - PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE ETAPA FINAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2025
Data de Retorno: 04/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$700,00 (SETECENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

VALOR TOTAL R$: R$875,00 (OITCENTOS E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0EFD9D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01524/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01524/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDIR CORDEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996827
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 857.***.***-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO DE CONFERENCIA ESTADUAL DO ESPORTE - PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE ETAPA FINAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2025
Data de Retorno: 04/09/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

TOTAL: R$500,00 (QUINHENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 19 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C2A8A6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 227/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público 016/2025 a partir de 22 de setembro pelo período de 12 meses, para CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO" de material de expediente, a fim de que as futuras licitações sejam "restritas as MARCAS previamente pré-qualificados (aprovados) '' na forma e condições da respectiva Chamada Publica.
Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de setembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DD7FC60D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DECRETO Nº 4280/2025.

DECRETO Nº 4280/2025.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Constituição Federal **e** pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade premente de o Município de Santo Antônio do Sudoeste prover seus munícipes de infraestrutura adequada para a prática de lazer e atividades recreativas, visando à melhoria da qualidade de vida, promoção da saúde e fortalecimento dos laços comunitários;

CONSIDERANDO que a construção de equipamentos de lazer, como praças, parques e áreas de convivência, constitui-se em investimento fundamental para o desenvolvimento social e urbanístico da cidade;

CONSIDERANDO a localização estratégica dos imóveis abaixo descritos para a implantação dos referidos equipamentos, os quais foram objeto de estudo e planejamento por parte das secretarias municipais competentes;

CONSIDERANDO, finalmente, que os imóveis em questão se mostram indispensáveis à consecução dos objetivos públicos ora declarados, configurando-se a utilidade pública para fins de desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, necessários à construção de equipamentos de lazer no Município de Santo Antônio do Sudoeste:
I – **IMÓVEL 1:**
Matrícula nº 10.550, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Proprietário Registral: **ELIZANDRO MARCOS PELLIN**, de nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, maior, com a profissão de advogado. É portador da Carteira de Identidade (CI) N.º x.618.xxx-8-Pr. e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 717.xxx.709-25. Seus pais são Gelson Pellin e Edir Pelinson Pellin. Residente na Avenida José Ramalho Riva s/n., nesta cidade.
Identificação: O imóvel possui uma área total de **621,60m²** (seiscentos e vinte e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados). Os limites e confrontações do lote são os seguintes: **NORTE:** confronta com o lote nº 06 da mesma quadra, com uma distância de 14,30m; **LESTE:** confronta com os lotes nºs. 05 e 13, da mesma quadra, com a distância de 47,10m; **SUL:** confronta com a rua nº 50, do quadro geral da cidade, com a distância de 12,30m; **OESTE:** confronta com os lotes nºs. 11 e 07 da mesma quadra, com a distância de 43,70m;.

II – **IMÓVEL 2:**
Matrícula nº 13.023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Proprietário Registral: **ELIZANDRO MARCOS PELLIN**, de nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, maior, com a profissão de advogado. É portador da Carteira de Identidade (CI) N.º 4.618.003-8-Pr. e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 717.584.709-25. Seus pais são Gelson Pellin e Edir Pelinson Pellin. Residente na Avenida José Ramalho Riva s/n., nesta cidade.
Identificação: O terreno possui uma área remanescente de **974,93 m²** (Novecentos e setenta e quatro metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados). As suas delimitações e confrontações são as seguintes: **Ao NORTE:** Confronta com parte do lote n.º 4 da mesma quadra, com a distância de 12,30m; **Ao LESTE:** Confronta com o lote n.º 24 da mesma quadra, com medidas de 12,85m, 34,25m e 25,60m; **Ao SUL:** Confronta pela Rua n.º 50, com a distância de 14,50m; **Ao OESTE:** Confronta com o lote n.º 13 e parte do lote n.º 5, ambos da mesma quadra, com distâncias de 35,00m e 32,80m.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem como finalidade a implantação de equipamentos de lazer, de inquestionável interesse público para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação e da justa indenização, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Santo Antônio do Sudoeste, a ser oportunamente suplementada, se necessário.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da presente desapropriação, inclusive a promover as averbações e registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a promover a competente avaliação dos bens.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:22475F9C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DECRETO Nº 4281/2025.

DECRETO Nº 4281/2025.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Constituição Federal **e** pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade premente de o Município de Santo Antônio do Sudoeste prover seus munícipes de infraestrutura adequada para a prática de lazer e atividades recreativas, visando à melhoria da qualidade de vida, promoção da saúde e fortalecimento dos laços comunitários;

CONSIDERANDO que a construção de equipamentos de lazer, como praças, parques e áreas de convivência, constitui-se em investimento fundamental para o desenvolvimento social e urbanístico da cidade;

CONSIDERANDO a localização estratégica dos imóveis abaixo descritos para a implantação dos referidos equipamentos, os quais foram objeto de estudo e planejamento por parte das secretarias municipais competentes;

CONSIDERANDO, finalmente, que os imóveis em questão se mostram indispensáveis à consecução dos objetivos públicos ora declarados, configurando-se a utilidade pública para fins de desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, necessários à construção de equipamentos de lazer no Município de Santo Antônio do Sudoeste:

Matrícula nº 10.551, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Proprietário Registral: **EDIR PLINSON PELLIN**, brasileira, viúva, portadora da CI.RG. nº 4.xxx.070-x-SSP-PR e CPF nº 502.xxx.xxx-30, residente e domiciliada, em Santo Antônio do Sudoeste-PR à Avenida Ramalho Piva, nº 177, Entre Rios.
Identificação: Terreno com a denominação de LOTE URBANO Nº13 (treze) da QUADRA nº126 (Cento e vinte e seis) situado à rua nº50, do Loteamento Vila / Nova Esperança, do Bairro Entre Rios, da Planta Geral, desta cidade, com uma área de **529,30m2**, (quinhentos e vinte e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com o lote nº05, da mesma quadra, com a distância de 16,10m; LESTE: confronta com o lote nº. 14, da mesma quadra, com a distância de 35,00m; SUL: confronta com a rua nº50,do quadro geral da cidade, com a distância de 19,70m; OESTE: confronta com o lote n. 12, da mesma quadra, com a distância de 31,80m."

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem como finalidade a implantação de equipamentos de lazer, de inquestionável interesse público para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação e da justa indenização, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Santo Antônio do Sudoeste, a ser oportunamente suplementada, se necessário.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da presente desapropriação, inclusive a promover as averbações e registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a promover a competente avaliação dos bens.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BB6CA86A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0532/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0122/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0532/2025
Processo inexigibilidade nº 0122/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AIDA KAKTIN - ME
CNPJ Nº 02.045.628/0001-39
Representante: AIDA KAKTIN
CPF nº 717.586.239-34
OBJETO: Fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e
departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025..
VALOR TOTAL: R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)
VIGÊNCIA: 17/09/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:81F2AA47

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COLMEIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 10.463.660/0001-62
Representante: JÚLIO CÉSAR PINTON DELFINO
CPF nº 968.897.720-91
OBJETO: Aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 -DESAN..
VALOR TOTAL: R$ 247.856,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5282F8A7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI
CNPJ Nº 43.297.596/0001-46
Representante: PAOLA PUPO ZANELLO
CPF nº 052.843.439-05
OBJETO: Aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 -DESAN..
VALOR TOTAL: R$ 9.389,00 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 18/09/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E256F912

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ Nº 76.527.951/0001-85
Representante: MARCELO CARVALHO GRADE
CPF nº 635.438.269-72
OBJETO: Aquisições de máquina pesada PÁ CARREGADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, de acordo com o convênio Nº 159/2025- SEAB..
VALOR TOTAL: R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinqüenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/09/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8E539698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Ciro Francisco Bispo**
Cargo/Função	Vereador
Data	16/09/2025 **a** 17/09/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	**Objetivo/Justificativa da Viagem:** Cumprimento de compromissos oficiais de interesse direto do Município, a saber: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR): participação em reunião para tratar de assuntos relacionados ao novo Fórum local, bem como junto ao Departamento Administrativo, acerca da destinação e doação de bens móveis à Câmara Municipal; Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel: reunião parlamentar de missão política para encaminhamento de pleitos institucionais em favor do Município; Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, com o Deputado Federal Sandro Alex: agenda oficial destinada à apresentação e discussão de demandas relacionadas à infraestrutura municipal. Tais compromissos possuem caráter institucional e político, voltados ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e à busca de melhorias para a coletividade, justificando plenamente a necessidade da viagem e a concessão da diária solicitada.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**Josias Bueno Ribeiro**
Cargo/Função	Vereador
Data	16/09/2025 a 17/09/2025
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1.400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	**Objetivo/Justificativa da Viagem:** Cumprimento de compromissos oficiais de interesse direto do Município, a saber: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR): participação em reunião para tratar de assuntos relacionados ao novo Fórum local, bem como junto ao Departamento Administrativo, acerca da destinação e doação de bens móveis à Câmara Municipal; Gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel: reunião parlamentar de missão política para encaminhamento de pleitos institucionais em favor do Município; Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, com o Deputado Federal Sandro Alex: agenda oficial destinada à apresentação e discussão de demandas relacionadas à infraestrutura municipal. Tais compromissos possuem caráter institucional e político, voltados ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e à busca de melhorias para a coletividade, justificando plenamente a necessidade da viagem e a concessão da diária solicitada.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:201F1FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. MWV DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Céu Azul, nº 792, Bairro Alto Tarumã, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49..649.839/0001-44, e-mail mariwink@hotmail.com, Telefones (41) 988097930/ (41) 984048568**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARIANE WINKERT VEIGA**, portadora do CPF n° 055.251.249-47. Com o valor de R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

02. LR DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Batista Proença, nº 1249, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35. 078.991/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do RG nº 10713340-2 SSP/PR e do CPF/MF nº

096.788.1179-00. Com o valor de R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).

03. E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua José Batista Proença, nº 1.435, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 21.783.673/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MILENA SARA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF n° 090.152.659-25. Com o valor de R$ 599,90 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARRINHO TUBULAR TIPO ARMAZÉM PARA USO GERAL, CABO DE TRANSMISSÃO DE CARGA E PARTIDA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E FROTA DE USO INTENSIVO) E CARREGADOR DE BATERIA12V/24V AUXILIAR DE PARTIDA BIVOLT ATÉ 300 MP, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 19 de setembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:118012BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 084/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 084/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **25/09/2025às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS (POR HORA) MODELO D6K OU EQUIVALENTE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 10.886,60 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 19 de setembro de 2025 as 08:00 hrs até 25 de setembro de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A843D194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 198/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2025
Processo Administrativo 198/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARRINHO TUBULAR TIPO ARMAZÉM PARA USO GERAL, CABO DE TRANSMISSÃO DE CARGA E PARTIDA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E FROTA DE USO INTENSIVO) E CARREGADOR DE BATERIA12V/24V AUXILIAR DE PARTIDA BIVOLT ATÉ 300 MP, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresas vencedoras:

01. MWV DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Céu Azul, nº 792, Bairro Alto Tarumã, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49..649.839/0001-44, e-mail mariwink@hotmail.com, Telefones (41) 988097930/ (41) 984048568**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARIANE WINKERT VEIGA**, portadora do CPF n° 055.251.249-47. Com o valor de R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

02. LR DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Batista Proença, nº 1249, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35. 078.991/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do RG nº 10713340-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.788.1179-00. Com o valor de R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).

03. E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua José Batista Proença, nº 1.435, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 21.783.673/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MILENA SARA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF n° 090.152.659-25. Com o valor de R$ 599,90 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6A38157A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 080/2025
CONTRATO Nº 174/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARRINHO TUBULAR TIPO ARMAZÉM PARA USO GERAL, CABO DE TRANSMISSÃO DE CARGA E PARTIDA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E FROTA DE USO INTENSIVO) E CARREGADOR DE BATERIA12V/24V AUXILIAR DE PARTIDA BIVOLT ATÉ 300 MP, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ - DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
CONTRATADA: **MWV DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Céu Azul, nº 792, Bairro Alto Tarumã, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49..649.839/0001-44, e-mail mariwink@hotmail.com, Telefones (41) 988097930/ (41) 984048568**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARIANE WINKERT VEIGA**, portadora do CPF n° 055.251.249-47. Com o valor de R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 19 de setembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MWV DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 080/2025
CONTRATO Nº 175/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARRINHO TUBULAR TIPO ARMAZÉM PARA USO GERAL, CABO DE TRANSMISSÃO DE CARGA E PARTIDA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E FROTA DE USO INTENSIVO) E CARREGADOR DE BATERIA12V/24V AUXILIAR DE PARTIDA BIVOLT ATÉ 300 MP, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **LR DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Batista Proença, nº 1249, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35. 078.991/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do RG nº 10713340-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.788.1179-00. Com o valor de R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 19 de setembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LR DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 080/2025
CONTRATO Nº 176/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARRINHO TUBULAR TIPO ARMAZÉM PARA USO GERAL, CABO DE TRANSMISSÃO DE CARGA E PARTIDA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E FROTA DE USO INTENSIVO) E CARREGADOR DE BATERIA12V/24V AUXILIAR DE PARTIDA BIVOLT ATÉ 300 MP, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua José Batista Proença, nº 1.435, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 21.783.673/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MILENA SARA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF n° 090.152.659-25. Com o valor de R$ 599,90 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 19 de setembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:86681B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARRINHO TUBULAR TIPO ARMAZÉM PARA USO GERAL, CABO DE TRANSMISSÃO DE CARGA E PARTIDA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E FROTA DE USO INTENSIVO) E CARREGADOR DE BATERIA12V/24V AUXILIAR DE PARTIDA BIVOLT ATÉ 300 MP, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresas vencedoras:

01. MWV DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Céu Azul, nº 792, Bairro Alto Tarumã, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49..649.839/0001-44, e-mail mariwink@hotmail.com, Telefones (41) 988097930/ (41) 984048568**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARIANE WINKERT VEIGA**, portadora do CPF n° 055.251.249-47. Com o valor de R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

02. LR DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Batista Proença, nº 1249, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35. 078.991/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do RG nº 10713340-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.788.1179-00. Com o valor de R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).

03. E.H.R. BOMFIM & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua José Batista Proença, nº 1.435, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 21.783.673/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MILENA SARA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF n° 090.152.659-25. Com o valor de R$ 599,90 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

São Jerônimo da Serra, 19 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A44CE850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 003 AO CONTRATO Nº 140/2022, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

TERMO ADITIVO - Nº 003 ao Contrato nº 140/2022, referente ao Credenciamento nº 012/2023, Processo Administrativo 128/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida **na Rua José Batista Proença, nº 305, Centro**, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **19.606.885/0001-03**, neste ato representada por seu (a) representante legal o Sr.ª **ERICA ASHAKURA,** brasileira, portadora do RG nº 9444491-8 SESP/PR e CPF nº 065.544.299-56, residente e domiciliada na cidade de Assaí, estado do Paraná, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando O **Credenciamento para a contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços em consultas médicas complementares, para atuar na Atenção Primária em Saúde, com a finalidade de atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra,** no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade aditivo de prazo de 12 meses. O presente Contrato Nº. 140/2022 assinado no dia 21/09/2022, passando a duração do aditamento para o período de 20/09/2025 até 20/09/2026. Conforme oficio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor do atual contrato é de R$175.560,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais) no qual permanece o mesmo valor.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 19 de setembro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1448C3A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 98/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de calha de captação de águas pluviais, com fornecimento de todos os materiais necessários, no Hospital Municipal São José.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 43/2025, para a contratação junto a empresa GLACIELE FATIMA SANTOS DE MORAES - ME, no valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 19 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:25A6D9E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 63/2025 - Processo administrativo nº 98/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de calha de captação de águas pluviais, com fornecimento de todos os materiais necessários, no Hospital Municipal São José.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: GLACIELE FATIMA SANTOS DE MORAES - ME
Valor Total: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
Período de vigência: 19/09/2025 à 19/09/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:64C385E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 336/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 98/2025 – Dispensa de licitação nº 43/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de calha de captação de águas pluviais, com fornecimento de todos os materiais necessários, no Hospital Municipal São José;

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 63-2025 a sra. Sra. Fabiana Aparecida Ferreira – diretora administrativa do Hospital e como fiscal a Sra. Juliana Rodrigues de Souza – enfermeira.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F0677E93

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 136/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 165/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 165/2024, e na Portaria 063/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 165/2024;
CONSIDERANDO os Ofícios 245/2025 da Secretaria Municipal de Saúde
CONSIDERANDO o desligamento da profissional Gabriela de Oliveira Santos, conforme Portaria 307/2025.
CONSIDERANDO que a candidata convocada através do Edital 134/2025, classificada em 14 Andréia do Rossiu Fogues, Não Atendeu a convocação.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Enfermeira	15	Priscilla Vilela da Silva	004

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 22/09/2025 a 26/09/2025 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e realização de exames médicos conforme solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 165/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 19 de setembro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:565885FF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 31/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 31/2022
Beneficiária: TIFFANY SILVA (nome social)
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 03 (três) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 18/09/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A8683619

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 49/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 49/2025
Beneficiária: ELIETE APARECIDA ROSA
Objeto: Concessão de auxílio água
Valor: R$ 45,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 18/09/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9A34FA24

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 50/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 50/2021
Beneficiário: ADRIANA APARECIDA DE ASSUNÇÃO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 18/09/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CA2695A1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 64/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 64/2021
Beneficiário: TATIANE APARECIDA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 150,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 18/09/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F14EF566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2025 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL

PORTARIA Nº 208/2025
DATA: 19 de setembro de 2025

SÚMULA: Concede avanço salarial

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 670/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço vertical ao servidor **LEANDRO RIBEIRO** ocupante de cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, matricula funcional 3506-1,pela conclusão da **GRADUAÇÃO** (GESTÃO PÚBLICA)**,** sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência B – I, piso 10, Grupo GOO, constante no anexo II da Lei 677/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:DFFA569D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2025 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 209/2025
DATA: 19 de setembro de 2025

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço ao servidor **JAFFER FERNANDES DE FARIAS** ocupante de cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** matricula funcional 6043-1, pela conclusão do curso de **Pós Graduação em Vigilância Sanitária**, sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência G - I, Nível 05, Grupo GSU, constante no anexo II da Lei 677/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de setembro 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C91AFD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 127/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 127/2025
DATA: 19 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 672.000,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004-2031 – Manutenção do Programa PNAE – Fundamental
3.3.90.32.00.00 – 1042 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 4.000,00

12.365.0004-2036 – Manutenção do Programa PNAE – Ensino Infantil CEMEI
3.3.90.32.00.00 – 1042 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 4.000,00

12.365.0004-2037 – Manutenção do Programa PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – 1042 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 4.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.0008-2069– Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

15.452.0008-2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 - 510 – Material de Consumo R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.0009-2072 – Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00 – 504 – Material de Consumo R$ 50.000,00
08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – DEPARTAMENTO FOMENTO AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0010-2080 – Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ.
3.3.90.30.00.00 – 505 – Material de Consumo R$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00 – 1016 – Material de Consumo R$ 260.000,00
3.3.90.30.00.00 - 504 – Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 505 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.0000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002- DEPARTAMENTO FOMEN
08.244.0012-6091 – BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – 940 – Material de Consumo R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 – 940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 000000 R$ 190.000,00
Provável Excesso da Fonte 001016 R$ 260.000,00
Provável Excesso da Fonte 000505 R$ 50.0000,00
Provável Excesso da Fonte 000504 R$ 70.000,00
Provável Excesso da Fonte 000510 R$ 40.000,00
Provável Excesso da Fonte 000940 R$ 50.000,00
Provável Excesso da Fonte 001042 R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F2AB922F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 15/2025-PMSPPR
EDITAL Nº. 66/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 225/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 19 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:244A4E1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°478/2025

DECRETO Nº 478/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA /JURÍDICA POR CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PINTOR PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 14/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

1º classificado: **MARLON FERREIRA RAMOS 07699455975**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.363.469/0001-77, sob protocolo nº 6506.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 84/2025 – 19 de setembro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°224/2025
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 27,06 (vinte e sete reais e seis centavos) a hora trabalhada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FAF5ED96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 338 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal de Educação, instituído pelo Decreto nº 087, de 11 de março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e considerando os Ofícios nº 04, 05, 06 e 07/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Educação, instituído pelo Decreto nº 087, de 11 de março de 2025, passando a vigorar com as seguintes substituições**:**

I – Representantes dos demais servidores das escolas públicas municipais
Suplente: Elena Pinto Canile de Cristo, em substituição a Wellington dos Santos Soares.

II – Representantes dos estudantes da educação básica pública
Titular: Jheniffer Carolaine da Silva, em substituição a Júlia Fernanda Teodoro.

III – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Lindomar Cardoso Gaspar, em substituição a Waldomiro José da Silva;
Suplente: Sara dos Santos Pelegrino Monteiro, em substituição a Lindomar Cardoso Gaspar.

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 087/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:4566C20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 333 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 2.123, de 26 de março de 2025, que autoriza a concessão de "Bolsa de Estudos para Alunos da EJA" no Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

Eu, Exilaine Gaspar, Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 2.123, de 26 de março de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da *Bolsa de Estudos da EJA*, instituída pela Lei nº 2.123/2025, destinada aos alunos da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A execução do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que coordenará todas as etapas de inscrição, acompanhamento, pagamento, controle e fiscalização.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 3º O aluno interessado deverá apresentar requerimento de inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhado da seguinte documentação:
I - Cópia do documento de identidade e CPF;
II - Comprovante de matrícula no curso de Educação de Jovens e Adultos;
III - Declaração de frequência mínima exigida;
IV - Comprovante de residência atualizado;
V - Dados bancários para abertura ou indicação de conta poupança destinada exclusivamente ao recebimento da Bolsa.

Art. 4º A concessão das bolsas observará o limite anual de 30 (trinta) beneficiários, conforme estabelecido na Lei nº 2.123/2025.
§ 1º Havendo número de inscritos superior ao limite fixado, será adotada ordem de classificação segundo os seguintes critérios, nesta ordem:
I - Maior idade;
II - Maior tempo de afastamento dos estudos;
III - Situação socioeconômica mais vulnerável, comprovada por autodeclaração e cadastro social.
§ 2º A seleção será homologada por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 5º O valor da Bolsa de Estudos será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, pagos até o dia 10 de cada mês, mediante depósito em conta poupança em nome do estudante ou de seu responsável legal, nos termos da Lei.

Art. 6º A continuidade do pagamento está condicionada ao cumprimento das exigências de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) e aprovação nas avaliações periódicas.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - Acompanhar a assiduidade e o desempenho escolar dos beneficiários;
II - Emitir relatórios bimestrais sobre a situação acadêmica dos bolsistas;
III - Proceder à suspensão ou cancelamento do benefício quando verificado o descumprimento das condições legais e regulamentares.
Art. 8º A comprovação da frequência mínima e da matrícula deverá ser apresentada pelo estudante até o quinto dia útil de cada mês subsequente, sob pena de suspensão do pagamento.

CAPÍTULO V
DA PERDA DO BENEFÍCIO

Art. 9º O aluno será desligado do Programa nos seguintes casos:
I - Reprovação no curso;
II - Frequência inferior a 85% em qualquer bimestre;
III - Abandono ou interrupção dos estudos;
IV - Prestação de informações falsas, fraude ou uso de documentos irregulares.
Parágrafo único. A constatação de fraude implicará restituição integral dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de responsabilidade civil, administrativa e penal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:5C8E1459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 08/2025 – SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ	73.709.958/0002-00
VALOR DO CONTRATO:	R$ 128.625,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
OBJETO	FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
VIGÊNCIA	22/09/2025 A 22/09/2026
ASSINATURA	19 DE SETEMBRO DE 2025.

Sarandi, 19 de Setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:4EA7BDAB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 09/2025 – SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	SANITOP COMERCIAL LTDA
CNPJ	53.710.803/0001-04
VALOR DO CONTRATO:	R$ 13.248,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
OBJETO	FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
VIGÊNCIA	22/09/2025 A 22/09/2026
ASSINATURA	16 DE SETEMBRO DE 2025.

Sarandi, 16 de Setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:312F99C1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 10/2025 – SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	MAGNUS COMERCIAL LTDA
CNPJ	04.528.024/0001-79
VALOR DO CONTRATO:	R$ 64.400,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
OBJETO	FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
VIGÊNCIA	22/09/2025 A 22/09/2026
ASSINATURA	17 DE SETEMBRO DE 2025.

Sarandi, 19 de Setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:36484152

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 375/2025

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contratos administrativos, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos oriundos do **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, que tem

por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, durante a vigência dos respectivos contratos:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
2911	Vinicius Paiva Mota	Gestor
1831	Paulo Sergio de Andrade	Fiscal

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 19 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:25F803A7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 377/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional ao servidor **EMERSON RODRIGO BIGUETI**, matrícula nº **2161**, ocupante do cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO** do nível **GOAS-07-R-10** para o nível **GOAS-07-R-12**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR,19 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:1D24BF0A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 378/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional ao servidor **LEONARDO GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº **1171**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAP-14-R-17** para o nível **GOAP-14-R-19**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR,19 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:4AB2007D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 379/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional ao servidor **LUCIANO EDUARDO DA SILVA**, matrícula nº **1811**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA** do nível **GOTM-02-R-12** para o nível **GOTM-02-R-14**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR,19 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:664EEA62

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 380/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **WALTER ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº **2301**, ocupante do cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO** do nível **GOAS-07-R-09** para o nível **GOAS-07-R-11**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR,19 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:3A31585A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 381/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **WELINGTON AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº **1821**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA** do nível **GOTP-02-R-12** para o nível **GOTP-02-R-14**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR,19 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:699FF942

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N.º 101/2025

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 5º, da Resolução nº 1 para eleição dos membros do Conselho de Previdência da autarquia PRESERV, homologada em 19 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo eleitoral para eleição dos membros do Conselho de Previdência da Autarquia PRESERV, para o mandato 2026-2029, conforme aprovado pelo Conselho de Previdência em 18 de setembro de 2025.

I –Maiara Miranda, matrícula nº 2927, indicada pela Autarquia Águas de Sarandi – SMSA para representá-los junto ao PRESERV;

II – Larissa Fernanda Moraes Bueno, matrícula nº 9816, indicada pelo Conselho de Previdência como representante do PRESERV;

III - Vinicius Ziv Masukawa, matrícula nº 10718, indicada pelo Conselho de Previdência como representante do PRESERV;

IV – Liliane De Almeida Campana Da Silva, matrícula nº 10387, indicado pelo Conselho de Previdência como representante do PRESERV;

V - Marlon Bif, matrícula n° 134, indicado pelo Poder Legislativo para representá-los junto ao PRESERV;

VI – Renato Macedo Ferreira, matrícula nº 7020, indicado pelo Poder Executivo para representá-los junto ao PRESERV;

VII – Samara De Oliveira Amaral Silva, matrícula nº 10721, indicada pelo Conselho de Previdência como representante do PRESERV.

Art. 2º O Superintendente do PRESERV providenciará apoio técnico e logístico necessário aos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 3º Caberá a Comissão Eleitoral coordenar e conduzir o processo eleitoral, nos termos da Resolução.

Art. 4º A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente coma posse dos eleitos.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 19 de setembro de 2025.

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:96CC40B1

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RESOLUÇÃO N° 01, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Regimento Eleitoral para eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Previdência do PRESERV, para o mandato de 2026 a 2029.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, com fundamento no Art. 27 da Lei Complementar nº 264 de 13 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO que o § 2° inc. IV do Art. 28 da Lei Complementar nº 264/2011, determina que os membros do Conselho

de Previdência serão eleitos, entre os segurados, integrantes da Prefeitura Municipal e ou das Autarquias Municipais.

CONSIDERANDO que o mandato de conselheiro do Conselho de Previdência tem duração de 4 (quatro) anos, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 264/2011, e haverá encerramento do quadriênio em 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência imparcialidade e lisura ao procedimento de eleição dos novos Conselheiros do PRESERV, para o próximo quadriênio de 2026 a 2029;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regimento Eleitoral para eleição dos membros titulares e suplentes do PRESERV.

Art. 2º Os procedimentos, a organização, a operacionalização do processo eleitoral seguiram os termos estabelecidos no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sarandi, 19 de setembro de 2025.

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 01, DE 19/09/2025.

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA (PRESERV)

CAPÍTULO I – DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Os Membros do Conselho de Previdência da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, de que trata a Lei Complementar n° 264, de 13 de dezembro de 2011, serão eleitos em processo eleitoral em conformidade com as determinações contidas neste Regimento Eleitoral.

Parágrafo Único. A eleição dos membros do Conselho será realizada por meio de voto direto, secreto e facultativo, assegurada ampla publicidade e igualdade de condições entre os candidatos.

Art. 2° Serão eleitos para o Conselho de Previdência 04 (quatro) conselheiros titulares e 04 (quatro) respectivos suplentes, sendo as vagas preenchidas entre segurados ativos, inativos e pensionistas.

§ 1° Serão considerados eleitos para o Conselho de Previdência os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição.

§ 2° Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros titulares do Conselho de Previdência.

§ 3° O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço efetivo e relevante ao Município para todos os efeitos legais e não será remunerado.

Art. 3° Os membros titulares e suplentes eleitos para o Conselho de Previdência cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, para o quadriênio 2026 – 2029, exercendo as respectivas funções até a posse de novos conselheiros.

Art. 4° As atribuições dos membros do Conselho de Previdência estão previstas na Lei Complementar n° 264 de 13 de dezembro de 2011 e na Portaria n° 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social, disponíveis no link https://preserv.pr.gov.br/., na aba "Conselho de Previdência", na categoria "Normas e Regulamentos".

SEÇÃO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5° O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral designada através de Portaria do Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, composta por, no mínimo, 07 (sete) representantes dos segurados do PRESERV.

§ 1° As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes e registrada em ata.

SEÇÃO III – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6° Compete à Comissão Eleitoral as seguintes atribuições:

I – Com relação à coordenação e supervisão do processo eleitoral:

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e presidir o processo de eleição dos candidatos ao Conselho de Previdência;
Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;
Elaborar cronograma do processo eleitoral;
Estabelecer a metodologia, a forma de operacionalização e estimar as possíveis despesas pertinentes ao processo eleitoral;
Apreciar os casos omissos;
Exercer outras atribuições relacionadas ao processo eleitoral que se fizerem necessárias.

II – Com relação aos candidatos:

Analisar e homologar as inscrições dos candidatos;
Se necessário, notificar candidatos para comprovar requisitos ou prestar esclarecimentos;
Apresentar relações de candidatos habilitados ao pleito;
Analisar eventuais impugnações à candidatura.

III - Com relação à propaganda eleitoral:

Fiscalizar a propaganda eleitoral dos candidatos.

IV – Com relação a votação:

Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos;
Definir os modelos de atas e documentos a serem utilizados no dia da eleição;
Credenciar, com a devida antecedência, os componentes das mesas coletoras e/ ou escrutinadoras;
Auxiliar na orientação de mesários e servidores quanto ao processo eleitoral;
Monitorar o processo de votação.

V - Com relação ao resultado:

Fiscalizar a apuração e totalização de votos;
Divulgar o resultado final do processo eleitoral;
Apreciar eventuais impugnações interpostas contra o resultado final.

VI – Com relação ao encerramento do processo eleitoral:

Zelar pela organização e conservação de toda documentação pertinente ao processo eleitoral (cédulas, listagem de votação, editais, atas, requerimentos, ofícios e demais atos expedidos), remetendo-a à Diretoria Executiva do PRESERV para arquivo;
Disponibilizar ao Superintendente do PRESERV todos os arquivos físicos e/ou eletrônicos que tenham sido utilizados no processo eleitoral para integrar o respectivo acervo (papel e digital);

§ 1° Além da coordenação e supervisão, cabe à Comissão Eleitoral do PRESERV atuar como órgão disciplinador, fiscalizador e decisório na condução do processo eleitoral, podendo, para tanto, exarar os atos que se fizerem necessários, de modo a assegurar-se legitimidade, moralidade, imparcialidade, isonomia entre candidatos e cumprimento das normas eleitorais.

§ 2° Os membros designados para compor a comissão ora instituída não se desobrigam de cumprir suas responsabilidades habituais, mas os servidores designados devem ser liberados para os trabalhos necessários.

§ 3° Com a posse de novos conselheiros do Conselho de Previdência restará extinta a Comissão Eleitoral do PRESERV.

SEÇÃO IV – DAS COMPETÊNCIAS DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Art. 7° Compete à CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, prestar todo suporte técnico, financeiro e administrativo que se fizer necessário ao processo eleitoral.

Art. 8° Compete à CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, guardar a documentação do processo eleitoral que elegeu os membros titulares e suplentes do Conselho de Previdência vigentes e do pleito anterior, podendo eliminar em definitivo documentações anteriores.

SEÇÃO V – DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 9º Aplica-se ao processo eleitoral, no que couber, o direito de petição previsto no Estatuto das Servidores Públicos Municipais, ficando assegurado o direito de requerer, pedir reconsideração de ato ou decisão e de representar, considerando-se a Comissão Eleitoral como primeira instância decisória e o Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, como instância recursal.

CAPÍTULO II – DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

SEÇÃO I – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10. A eleição será regida pelo presente Regimento.

Parágrafo Único Este regimento será disponibilizado em meio eletrônico e na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.

SEÇÃO II – DOS ELEITORES

Art. 11. Para os efeitos legais deste Regimento Eleitoral é considerado como eleitor todo segurado ativo da Prefeitura Municipal e suas Autarquias, bem como inativo e pensionistas, vinculados à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.

§ 1° Os votos se darão através do CPF do segurado, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor, independentemente da acumulação de cargos efetivos, vínculos de aposentadoria e/ou pensão.

§ 2° Está impedido de votar o segurado ativo que se encontre afastado ou licenciado sem remuneração e que não esteja contribuindo facultativamente a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.

§ 3º Se ficar comprovado que o servidor votou mais de uma vez, a Comissão Eleitoral encaminhará a documentação comprobatória ao Setor de Recursos Humanos, onde serão aplicadas as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Sarandi.

Art. 12. O eleitor que for exercer seu direito a voto estará liberado de seu trabalho pelo período necessário para votar.

Parágrafo Único. O exercício do voto é facultativo.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 13. Poderão candidatar-se, nos termos da Lei Complementar n° 264, de 13 de dezembro de 2011 e da Portaria n° 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social e suas respectivas alterações à função de membro do Conselho de Previdência, os servidores públicos estatutários do Município de Sarandi e suas Autarquias, bem como os aposentados e pensionistas vinculados ao PRESERV, desde que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – comprovação de, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público de Sarandi;

II - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do**caput**do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

III – o candidato obriga-se ao cumprimento das exigências previstas na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, observando-se os prazos lá determinados e suas respectivas alterações.

§ 1° Não poderão candidatar-se:

I – servidores que tenham respondido a processo administrativo junto à Administração Municipal, com decisão transitada em julgado e com decretação de penalidade, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação desta Resolução de Convocação do Processo Eleitoral;

II – servidores que estejam em licença sem vencimentos;

III – servidores investidos em mandato eletivo;

IV – servidores em exercício de mandato classista

§ 2° Os servidores designados para integrar a Comissão Eleitoral ficam impedidos de candidatar-se à vaga de conselheiro, bem como seus cônjuges e parentes até 3° (terceiro) grau em linha reta e em linha colateral.

§ 3° Os candidatos regularmente inscritos no processo eleitoral serão dispensados no período VESPERTINO do dia 19/11/2025, PARA ACOMPANHAR A APURAÇÃO DOS VOTOS.

SEÇÃO IV – DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 14. As inscrições serão realizadas entre os dias 30 de setembro e 08 de outubro de 2025, presencialmente.

§ 1° Os interessados deverão comparecer à sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi (**PRESERV)**, situado na Av. Londrina, n°72, Centro, Sarandi/PR, durante o seguinte horário: 07h30min às 17h00, e apresentar à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

I - requerimento, assinado pelo próprio candidato, dirigido à Comissão Eleitoral, em duas vias, sem emendas ou rasuras, conforme modelo próprio;

II – documento oficial de identificação com foto e CPF;

III – declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Sarandi ou pelos órgãos responsáveis das Autarquias, atestando o tempo de serviço para comprovação do requisito de no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Sarandi e atestando que o interessado não respondeu a processo administrativo junto a administração Municipal, com decisão transitada em julgado e com decretação de penalidade, contado nos

últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação desta Resolução;

IV – no ato da inscrição será tirada uma foto do candidato para posterior publicação e divulgação dos candidatos, caso homologada a inscrição;

§ 2° A Comissão Eleitoral estará disponível na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi (**PRESERV)**, durante o período dedicado à inscrição dos candidatos, com expediente das 07h30min às 17h00, para prestar informações e esclarecimentos concernentes ao processo eleitoral, inscrição, documentos e legislações pertinentes.

§ 3° Ainda que o candidato possua dupla qualidade de segurado junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, poderá candidatar-se somente a 1 (um) função de conselheiro.

Art. 15. Encerrado o prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral terá 01 (um) dia útil para analisar as inscrições e providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, dispondo em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e as respectivas funções.

§ 1º A Comissão Eleitoral publicará a relação nominal dos candidatos inscritos no átrio e no site do PRESERV e declarará aberto o prazo de 01 (um) dia útil para impugnação.

§ 2° Findo prazo estipulado, a Comissão Eleitoral apreciará as impugnações em 1 (um) dia útil.

Art. 16. Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido no átrio e no site do Preserv para conhecimento dos segurados.

Art. 17. Ocorrida a apreciação supracitada do §2º do art.15, a Comissão Eleitoral, publicará a Portaria de Homologação das Candidaturas.

SEÇÃO V – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 18. A propaganda eleitoral dos candidatos deverá ser discreta, podendo ser realizada apenas pelos seguintes meios:

I – e-mail, devendo o candidato encaminhar o conteúdo à Comissão Eleitoral para análise prévia e remessa para a devida divulgação;
III – mensagens individualizadas nas redes sociais;
IV – diálogos nos locais de trabalho.

§ 1° Ficam proibidas outras formas de propaganda eleitoral que não mencionadas ou em desacordo com o artigo anterior, inclusive vedada à divulgação em veículos de comunicação social.

§ 2° Ao candidato à função de Conselheiro da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi é vedada a vinculação partidária ou veiculação de voto em "chapa" quando da realização de sua propaganda eleitoral, ensejando nesses casos a cassação da candidatura.

§ 3° As despesas que porventura ocorrerem com a campanha será de responsabilidade exclusiva dos candidatos, não havendo qualquer forma de reembolso e ficando vedada a utilização de bens e insumos da municipalidade.

§ 4° A fim de colaborar com a divulgação das candidaturas, o Preserv poderá fornecer cartazes e/ou listagens aos Secretários/Procurador/Controlador do Município, em modelo padronizado, contendo a relação nominal e local de lotação de todos os candidatos, para afixação nos locais de trabalho.

Art. 19. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Art. 20. Os segurados candidatos não se desobrigam de cumprirem suas obrigações habituais, não havendo qualquer liberalidade para ausentar-se ou licenciar-se de suas atividades com o fito de realização de campanha eleitoral, sob pena de o descumprimento sujeitar as penalidades previstas no estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 21. Toda propaganda eleitoral a ser realizada será de responsabilidade dos candidatos, podendo imputar-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 22. É proibida a propaganda de "boca de urna", sendo assim considerada a propaganda realizada no dia do pleito em locais de votação, incluindo-se as filas, pátios internos e externos, assim como nas proximidades.

Art. 23. Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas coletoras e/ ou escrutinadoras de voto ou locais de votação.

Art.24. Compete à Comissão Eleitoral analisar e decidir sobre as denúncias de referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar liminarmente a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Art.25. A Comissão Eleitoral agirá por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão e do Conselho de Previdência, nos casos de propaganda eleitoral irregular, cuja desobediência poderá, dentre outras penalidades, incidir na cassação do candidato.

SEÇÃO VI – DO VOTO SECRETO

Art. 26. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

Uso de cédula única, contendo espaço para votação de 1 (um) candidato ao Conselho de Previdência;
Verificação da autenticidade da cédula única à vista dos membros da mesa coletora e/ ou escrutinadora;
Emprego de uma urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Parágrafo Único. A numeração e a disposição sequencial dos nomes dos candidatos na cédula única, na listagem afixada próximo as cabines e em todo material de divulgação, será definida pela Comissão Eleitoral, conforme a ordem de registro da candidatura.

CAPÍTULO III – DO PLEITO, DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

SEÇÃO I – DOS PREPARATIVOS À ELEIÇÃO

Art. 27. A Comissão Eleitoral fornecerá à mesa de votação a listagem dos eleitores, tendo por base relação fornecida pela Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e das Autarquias.

§ 1° O segurado inativo e pensionista deverá votar exclusivamente na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, não sendo permitido voto por procuração.

§ 2° O segurado ativo do Poder Legislativo, deverá votar exclusivamente na sede da câmara Legislativa, em eleição própria.

Art. 28. A Comissão Eleitoral designará os mesários para atuarem no dia do pleito

§1° as mesas coletoras e/ ou escrutinadoras não poderão ser compostas por candidatos, bem como seus cônjuges e parentes até 3° (terceiro) grau em linha reta e em linha colateral.

§ 2° Havendo faltas ou quaisquer dificuldades para composição das mesas coletoras e/ou escrutinadoras, inclusive no dia do pleito, a Comissão Eleitoral providenciará a indicação de substitutos.

Art. 29. A Comissão Eleitoral divulgará a listagem dos mesários e/ou escrutinadores que trabalharão no pleito.

SEÇÃO II – DO DIA DO PLEITO

Art. 30. A eleição para o Conselho de Previdência será realizada nos seguintes dias e horários:

I – Dia 17 e 18 de novembro de 2025 (segunda-feira e terça-feira), das 07h:00 (sete horas) até as 17h:00 (dezessete horas);

II – Dia 19 de novembro de 2025 (quarta-feira), das 07h:00 (sete horas) até as 12h:00 (doze horas).

Art. 31. As mesas receptoras dos votos serão 02 (duas) fixas e 03 (três) itinerantes, no total de 05 (cinco) urnas.

Parágrafo único: As mesas receptoras fixas ficarão instaladas nos seguintes locais:

I – Na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e

II – Na sede da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 32. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará folha de votantes, receberá uma cédula única rubricada por um dos membros da Comissão eleitoral e, após registrar a sua preferência, a dobrará, depositando-a na urna colocada sobre a mesa coletora e/ou escrutinadora.

§ 1° Será válido para identificação do eleitor o crachá funcional ou outro documento de identificação, desde que tenha fotografia.

Art. 33. Na hora determinada na Resolução para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar serão convidados, em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora e/ou escrutinadora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor, a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

Art. 34. Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.

SEÇÃO III – DA APURAÇÃO DE VOTOS NO PRÓPRIO LOCAL DE VOTAÇÃO

Art. 35. A apuração dos votos iniciar-se-á à 14h00, no dia 19 de novembro de 2025, na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral providenciará o depósito das urnas e todo material eleitoral em local único e seguro, onde permanecerão sob sua responsabilidade.

Art. 36. A apuração dos votos na Sede do Preserv observará os seguintes procedimentos:
Inicia-se com a verificação da inviolabilidade das urnas e a contagem das cédulas de cada urna, cujo número deverá coincidir com o número de votantes que assinaram a folha de votação;
As urnas serão apuradas com a identificação de procedência;
Após efetuar-se a retirada do lacre da urna e em seguida procede-se à contagem dos votos;
Os votos com rasuras ou com mais de uma opção para o mesmo cargo serão considerados nulos;
Será considerado válido todo voto que contiver o nome e/ou número do candidato ou sinal inequívoco de opção do votante.

Art. 37. Na apuração adotar-se-ão os princípios do aproveitamento do voto e da intenção do eleitor, significando que o voto será validado sempre que for possível identificar a vontade do eleitor.

SEÇÃO IV – DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO

Art. 38. Finda a apuração, a Comissão Eleitoral registrará o número de votos de cada candidato e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1° A ata mencionará obrigatoriamente:

O dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos:
O local ou locais em que funcionaram as mesas bem como nomes dos respectivos componentes;
Resultados de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;
Número total de eleitores que votaram;
Resultado geral da apuração;
Número de votos de cada candidato.

§ 2° A ata geral de apuração será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 39. Em caso de empate será proclamado eleito o candidato com a maior idade.

Art. 40. Em caso de renúncia ou impedimento do candidato eleito, este será substituído pelo próximo candidato mais votado, e assim, sucessivamente aplicável aos demais concorrentes na mesma ordem sequencial dos votos obtidos.

Art. 41. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas e todo material de votação permanecerão sob guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado das eleições, separados e identificados por urna.

Art. 42. A Comissão Eleitoral proclamará oficialmente eleitos os candidatos que forem os mais votados para as respectivas funções de conselheiros após o final de toda a apuração e decisão de eventuais impugnações e/ou recursos interpostos.

Art. 43 O superintendente do PRESERV, por ato próprio, homologará os candidatos eleitos.

SEÇÃO V – DA IMPUGNAÇÃO DE URNA E ANULAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 44. Caberá impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação ou divergência entre o número de votantes e cédulas restantes.

Parágrafo Único. O prazo para formalização da impugnação de urna, devidamente justificado, é de 01 (um) dia útil contado da declaração oficial do resultado do pleito, podendo ser interposto por quaisquer dos candidatos, tendo a Comissão Eleitoral 1 (um) dia útil para decidir.

Art. 45. Será anulado a eleição quando, mediante recurso formalizado, ficar comprovado:

Que foram preteridas formalidades essenciais estabelecidas neste Regime que comprometem o resultado das eleições;
Que não foram cumpridos os prazos essenciais estabelecidos neste Regime de modo a comprometer o resultado das eleições;
Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

§ 1° A anulação do voto não implicará anulação de urna, nem tampouco na anulação de eleição.

§ 2° o prazo para formalização de recurso, devidamente justificado, é de 1 (um) dia útil para decidir.

Art. 46. A nulidade não poderá ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

Art. 47. Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do despacho anulatório, mediante notificação da Comissão Eleitoral aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 48. Os membros eleitos que irão compor o Conselho de Previdência deverão comprovar, obrigatoriamente, até o dia 05 de dezembro de 2025, como condição para sua nomeação ou permanência nas respectivas funções, não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e exigência dos artigos 76, § 1° e 77 da Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 do Ministério da Previdência Social, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;

II - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;

III - Declaração de não incidência em situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida e assinada, podendo a assinatura ser digital ou manuscrita.

§ 1° A documentação comprobatória deverá ser entregue à Comissão Eleitoral presencialmente na sede do PRESERV, localizada na Avenida Londrina, nº 72, Centro, Sarandi/PR, no horário das **07h:30min às 11h30min e das 13h00 às 17h:00.**

Art. 49. A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição pelo superintendente do PRESERV e respectiva nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho de Previdência através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º No dia 11 de dezembro de 2025, os membros do Conselho atual e os membros eleitos para compor o novo Conselho, participaram de uma reunião conjunta, a ser realizada conforme os detalhes abaixo:

I – Orientações legais e administrativas;

II - Transição entre o conselho atual e o novo conselho;

II - Apresentação de relatórios e informações relevantes;

III - Alinhamento de responsabilidades e próximos passos;

IV - Outros assuntos pertinentes.

§ 2º Com o objetivo de garantir uma passagem de gestão transparente e colaborativa.

CAPÍTULO VII – DOS REQUISITOS PARA MANDATO

Art. 50. Os membros eleitos terão o prazo improrrogável de até 60 dias, contados da publicação do ato de posse, para apresentar à Diretoria Executiva o comprovante de aprovação em Certificação Profissional, definida pelo Ministério da Previdência Social, para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função.

Parágrafo único. O conselheiro eleito perderá o mandato caso não apresente a certificação exigida dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Nenhum prazo previsto nesta Resolução iniciará ou encerrará em dia não útil, ou quando não existir expediente normal na Prefeitura do Município de Sarandi.

Art. 52. Os casos omissos neste Regimento serão decididos preliminarmente pela Comissão Eleitoral e, quando for o caso, em definitivo pelo superintendente do PRESERV.

Art. 53. Nenhum prazo previsto neste Regimento iniciará ou encerrará em dia não útil, ou quando não existir expediente normal na Prefeitura Municipal de Sarandi.

Art. 54. A Comissão Eleitoral publicará no site da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, www.preserv.pr.gov.br/ na aba “Conselho de Previdência”, na categoria “Eleição 2025”, as atualizações sobre o processo eleitoral e as orientações aos eleitores e candidatos.

Art. 55. O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente Do PRESERV

RESOLUÇÃO N° 01, DE 19/19/2025.

ANEXO II CALENDÁRIO ELEITORAL

30/09/2025 a 08/10/2025 – Início e término do prazo para inscrição dos candidatos, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 17h00;
09/10/2025 – Prazo para apreciação das inscrições pela Comissão Eleitoral;

10/10/2025 – Publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados;

13/10/2025 – Impugnação aos registros de candidaturas, (quarta-feira), das 07h30min às 17h00;
14/10/2025 – Prazo para apreciação das impugnações se houver;
15/10/2025 – Publicação da homologação das candidaturas;
16/11/2025 – Término da campanha;
17/11/2025 à 19/11/2025 - Eleição (segunda-feira) e (terça-feira) das 07h30min às 17h e na (quarta-feira) das 07h30min às 12h00.
19/11/2025 – Apuração, com início às 14h00.
24/11/2025 – Publicação do relatório de proclamação dos resultados preliminares.
25/11/2025 – Prazo para impugnação de urna.
26/11/2025 – Prazo para apreciação da impugnação.
27/11/2025 – Publicação da portaria final da eleição.
05/12/2025 – Prazo para apresentação das Certidões Negativas e Declarações – Art. 48 desta Resolução.
11/12/2025 – Data prevista para reunião com o Conselho de Previdência atual.
15/01/2026 – Data prevista para posse dos candidatos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(Inciso II do artigo 77 da Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 do Ministério da Previdência Social)

Eu, (**nome completo**), (**cargo**), portador da identidade n° ....., CPF n°....., residente e domiciliado em …….. (**endereço completo com CEP**), designado para exercer a função de Conselheiro do Conselho de Previdência junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Sarandi/PR, DECLARO, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Sarandi, **……** de **.....** de 2025.

_____
Nome Completo
Assinatura

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:D9001462

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº288/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024 ID: 10493

Fornecedor: PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ/MF: 17.249.507/0001-86

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
75655	Prestação de serviço de vigilância desarmada	Diária	1600	R$ 175,90
75642	Prestação de serviço de segurança desarmada para atender os eventos a serem realizados pelo município de Sarandi-PR	Diária	682	R$ 168,90
			TOTAL	R$ 396.629,80

Valor total: R$396.629,80 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Sarandi, 15 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:6BA7C906

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0043/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0043/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Aquisição de uniformes, tecidos, balões e outros materiais de ornamentação, destinados ao Desfile Cívico em comemoração ao Aniversário do Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 03 de outubro de 2025 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 18 de setembro de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:BFFA40D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0045/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0045/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO EXPORANDI/2025..

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 07 de outubro de 2025 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 19 de setembro de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:7F572B13

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1258/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato de "**Aquisição de Uniformes, tecidos, balões e outros materiais de ornamentação, destinados ao Desfile Cívico em comemoração ao Aniversário do Município de Sarandi/PR**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SIDERLENE DE SOUZA	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:DE993626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO CMDCA

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 08/2025

Prezado (a) senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Leitura e aprovação das Atas CMDCA n.º 07/2025;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão da área da Criança e Adolescente referente ao 4.º Bimestre de 2025 (Julho e Agosto) - Secretarias de Assistência Social, Cultura e Juventude, Desenvolvimento Econômico, Educação, Esporte e Lazer, Saúde;

Pauta 04: Apresentação da solicitação de renovação de inscrição no CMDCA da entidade - Núcleo Social Prof.ª Hanako Kinoshita Pasquali - Ofício n.º 10/2025 e renovação de inscrição no CMDCA da entidade - APAE - Ofício n.º 128/2025;

Pauta 05: Apresentação das alterações dos membros do CMDCA e Deliberação das composições temáticas do CMDCA, e da Comissão Municipal de Enfrentamento às violências contra criança e adolescente (01 representante do CMDCA) e agendamento das trabalhos da Comissão de Orçamento e Finanças e Registros de Entidades e Programas da área da Criança e do Adolescente (Associação Pescadores de Vidas, APMI, APAS, APAE, e Núcleo Social Prof.ª Hanako), e eleição do novo vice presidente para recompor a mesa diretiva do CMDCA 2025 a 2027;

Pauta 06: Apresentação do Ofício n.º 200/2025 PSE e deliberação dos PPP - Projeto Político Pedagógico do Serviço de Medida Socioeducativa, Plano de Trabalho e PSC de 2025;

Pauta 07: Apresentação do Ofício n.º 848/2025 Conselho Tutelar - solicitação de Capacitação Específica;

Pauta 08: Apresentação do Ofício SAS n.º 952/2025 e Deliberação da Prestação de Contas Final dos Recursos Estaduais CEDCA n.º Incentivo CMDCA e Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação profissional para adolescentes;

Informes:

24/09/2025 - 08:00 às 11:00 - Homologação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Auditório da Sec. do Desenvolvimento Econômico;

Data: 23/09/2025 às 13:30
Local: PROMEC - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR

ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:63CCBEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
14/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Cozinheiro

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Nazilma dos Santos	6º
Cleidiana da Silva Xavier	7º
Adrilaine Vanessa Moreira Oliveira	8º
Raquel Alves Gonçalves de Azevedo	9º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 19 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:680FB3C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.784/2025

SÚMULA: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Percentual sobre o Salário Base*
972850	*AUGUSTO LUIS SILVA*	*Engenheiro Civil*	*Trabalho sob regime de plantão = 20%*

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1.º deste Decreto será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0819BD59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.777/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido à Sra. Tania Cristina Amaral Ciola, matrícula funcional de n.º 16971, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Infantil, Licença Especial de 30 (trinta) dias , ref. ao quinquênio 2019-2024, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 19/09/2025 a 18/10/2025.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 19/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 16 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:7C353FC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.779/2025

SÚMULA. DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO ATESTADORES/FISCAIS DE DESPESAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo:

D E C R E T A

Art. 1º. A atestação de despesas é o ato emitido pelo responsável pelo recebimento dos materiais, obras ou serviços, nas condições contratadas. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, ou pelos respectivos substitutos.
§ 1º. – A atestação sem ressalvas indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias ao interesse e/ou serviço público.
§ 2º. – A atestação será materializada através da assinatura do servidor responsável no verso da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, sendo nesse momento considerado o objeto e/ou serviço recebido definitivamente, salvo ocorrência de vícios ocultos e a responsabilidade pela qualidade, solidez e segurança vigentes mesmo após o recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislação regente da matéria.

Art. 2º. Cabe a indicação pelo Secretário, Titular de Órgão Superior, Diretor ou Chefe de Divisão designar, dentre os seus servidores abaixo nominados, o(s) qual (is) será (ão) responsável (is) pela respectiva atestação, nos Termos de Referência concernente à abertura de Processos Licitatórios.

Art. 3º. Poderão ser designados como Fiscais/Atestadores de Despesas os servidores a seguir:

Adão Jóia;
Adilson Rodrigues;
Adriane Benatto Ferraz Fernandes;
Alan Ferreira Martins;
Alessanda Rodrigues;
Anderson José Willmbrink;
André Carlos de Almeida;
André Ribeiro dos Santos;
Anibal Nogueira Filho;
Ana Carolina Pinheiro de Melo;
Antônio Marcos Perin;
Augusto Luis Silva;
Bernardo Rolim de Mello Martins;
Carla Andreia Ribeiro;
Carlos Eduardo Fuzeto;
Carlos Rosan de Souza;
Caroline Vilcher Gouveia;
Celso Fernando Wolf Barbosa;
Cibele Marques Souza;
Cinthia Vitorino Pereira Ribeiro;
Cleberton Bortoluzze;
Clério Gomes da Silva;
Cristiano Silva Mazur;
Davis Thiago Ribeiro;
Delcio Branco Bulka;
Dione Rafael Carvalho de Melo;
Eduardo de Miranda Vieira;
Ediane Silva Teleginski;
Elton Adriano de Lima;
Erica Rodrigues Balbino;
Ernani Junior Nascimento;
Evandro Rodrigo de Souza;
Fabiane Albert;
Fabiane Nunes Gonçalves;
Fernando Pose;
Francine Mignoso;
Francisco Dias Netto;
Gisela Huren;
Graciele de Oliveira Danielewski Pereira;
Glazielle Vitorino Almeida;
Israel Henrique Santos;
Jaqueline Aparecida de Carvalho;
Jorge de Melo Filho;
Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro;
José Anísio Santos;
José Elias Ribeiro;
José Roberto Lopes da Silva;
Julia Maria Fernandes;
Julio Aparecido Leite da Rosa Melo;
Laura Benedita Nalesso Santos;
Lázaro Cordeiro Júnior;
Leonina de Almeida;
Luciana Aparecida Veiga;
Luiza sampaio Nogueira;
Marcelo Pedro Silva de Oliveira;
Marciano Machado;
Marcos Roberto Moleda;
Marcos Vincenzi;
Mateus Sampaio Benatto;
Milena Fernandes;
Milena Camargo Miranda;
Monique da Conceição Vieira;
Monique dos Santos Moreira;
Nelson Antônio Ciola Junior;
Nelson Ferreira Ramos;
Odirléia Rodrigues de Oliveira;
Patrícia Delgado Floriano;
Paola Fernanda Ferreira dos Santos;
Paola Ribeiro Medeiros;
Rayssa Dutra Gaia Rocha;
Renê Aparecido Pereira Junior;
Retienne de Fatima Gomes Brito;
Ricardo de Jesus Soares;
Roberto Carlos Gaia;
Rosemara Neves;
Rubensnir de Almeida;
Sandra Jacqueline Broquá;
Sonia Maria Machado;
Simone Moura Lody;
Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze;
Suellen Moraes de Lima;
Susiane Aparecida Ferreira Santos;
Thais Hashiguchi Bulka;
Thiago Sampaio Mariano;
Vanessa Costa Leite;
Vanessa Koso Oliveira;
Valdelei dos Santos;
Vinícius de Camargo Fillus;
Vinicius Leal Cogo;
Vinicius Cleto Perucio;
Vanessa Costa Leite;
Vitória Maria Gonçalves;
Wagner da Silva Santos;
Zenaide Nogueira Rosa Sampaio;
Zuliane dos Santos.

Art. 4º. É obrigatório constar nos instrumentos convocatórios e nos contratos, quando houver, a identificação do servidor designado como atestador.

Art. 5º. Compete ao atestante:
I. Examinar e analisar se o serviço e/ou fornecimento está sendo executado de acordo com o constante no instrumento convocatório e/ou contrato, se houver;

II. Conhecer o edital ou instrumento convocatório e os termos do contrato;
III. Propor ao titular da Secretária, Órgão Superior, Departamento ou Divisão, as providências cabíveis que permitam a renovação do prazo de fornecimento e/ou execução, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término daquele, ou a abertura de novo processo licitatório, se for o caso;
IV. Denunciar o fornecedor e/ou prestador de serviços à autoridade superior (ordenador de despesas), em caso de atraso injustificado ou inexecução do contrato;
V. Adotar as providências necessárias à formalização do processo administrativo sancionatório (ex: Anexar documentos que comprovem o informado na denúncia, etc.);
VI. Acompanhar a execução da despesa até o seu pagamento.
VII. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 6º. – Para atestar a despesa, o servidor responsável deverá ter conhecimento das condições contratadas, especialmente ao preço, quantidade, marca, especificação, projeto/planta, qualidade e prazos contratados.

Parágrafo único. O servidor designado deverá solicitar ao Departamento de Licitação e Departamento de Compras e Gestão de Contratos, os dados previstos no caput deste artigo.

Art. 7º. – Os responsáveis pela atestação, quando se tratar de prestação de serviços, deverão realizar o acompanhamento permanente da execução do contrato, a fim de verificar se a prestação dos serviços está atendendo às condições contratadas.

Art. 8º. – Poderá ser designado Comissão de no mínimo 3 (três) servidores/atestadores, nas compras e contratações em que a administração julgar necessário.

Art. 9º. – Qualquer situação diferente daquela contratada ensejará o não recebimento do material/serviço, na suspensão do pagamento e na aplicação da sanção cabível, sem prejuízo da apuração da competente responsabilidade administrativa.

Parágrafo único. Quando ocorrer os casos citados no caput deste artigo, os servidores atestantes deverão adotar as providências junto à contratada para a entrega das quantidades faltantes, a regularização da entrega ou da prestação. Não havendo adequação por parte da contratada, cabe ao atestante proceder à denúncia à autoridade superior, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 10º. – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 11º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0966397D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.4780/2025.

SÚMULA. INSTITUI A COMISSÃO DE RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe os dispositivos da LRF – LC Nº 101/00, Lei nº 12.557/2011 e o contido IN Nº 89/2013 –TCE/PR e com base nos Príncipios da Legalidade e Publicidade (CF, art. 5º, II e 37);

D E C R E T A

Art. 1º. – Serão responsáveis pela inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Transparência, com vista a gerir e manter atualizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis os seguintes servidores:

Joquebadh Mahyara da Silva Ribeiro – Licitações e Contratos;
Elton Adriano de Lima – Demonstrativos Contábeis, Orçamentários e Financeiros;
Thiago Paulino dos Santos - Transferências Voluntárias, Audiências Públicas , Informações Orçamentárias, Lei Escrita PPA, LDO e LOA;
Vanessa Koso Oliveira - Leis, Atos Oficiais e Planos Municipais;
Adilson Rodrigues - Folha de Pagamento, Atos de Pessoal.

Art. 2º. – Caberá a comissão responder pela obtenção, inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Transparência, com vistas a gerir e manter atualizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo único- Os responsáveis responderão administrativamente pelos dados inseridos, bem como pela omissão de dados necessários;
§2º- Fica autorizado aos responsáveis de cada Secretaria a notificar os órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazo para saneamento e regularização, sob as penas da Lei.

Art. 3º. – Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 4º. – Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3E839884

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4781/2025

SÚMULA. DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA FICALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDOas disposições da Lei Municipal n.º 254 de 06 de novembro de 2017 que criou o Programa Municipal de incentivo às Organizações Sociais;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDOque o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho Fiscal para fiscalização do Contrato de Gestão n.º 01/2025 os seguintes membros:

Vanessa Costa Leite;
Sandra Jaqueline Broquá;
Laura Benedita Nalesso Santos;
Rosinéia Aparecida Ferreira dos Santos;
Francine Mignoso.

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei Municipal n.º 254/2017 e todo procedimento que culminou no Contrato de Gestão n.º 01/2025, compete ao Conselho Fiscal:

I - Supervisionar, fiscalizar e avaliar o Contrato de Gestão n.º 01/2025;

II - Emitir periodicamente Relatórios Técnicos sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

Art. 3º. O mandato do Conselho designado por este Decreto é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

Art. 4º. –O presente Conselho terá status de Comissão para fins de adicional de Gratificação pelo exercício de cargo em Comissão a serviço da Administração, nos termos dos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, e Decreto Municipal n.º 3.577, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 5º. –Conforme consta no artigo 4º deste Decreto, pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 6º. –Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B9B9692A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.782/2025

SÚMULA - Nomeação de servidor para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º. - Fica nomeada a candidata, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei n.º 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, e de acordo com o anexo que faz parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. - A candidata nomeada terá sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, em uma das diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.782/2025

NOME	CARGO	C.P.F.
Elaine Cristina de Almeida Silva	Agente de Apoio Educacional	070.XXX.859-XX

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:A67A41D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.783/2025

SÚMULA: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1.º deste Decreto será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Percentual sobre o Salário Base*
972838	*Denilson Ferreira de Mello*	*Operador de Maquina I*	*Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%)*

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B856AF72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Ata de Registro de Preços nº 011/2025 decorrente do Pregão nº 015/2024, gerenciados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**,** que tem por objeto a compra de uma motoniveladora**,** conforme autorizado e justificado nos autos do **Processo de adesão nº 204/2025.**
ADJUDICATÁRIA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85.
VALOR TOTAL: R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/9/2025

Sengés, 19 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E80891FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Sengés/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 decorrente do Pregão nº 015/2025, visando à compra de uma motoniveladora.

EMPRESA CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85.

VALOR TOTAL: R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 204/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025.

VIGÊNCIA: Até a data limite estipulada no contrato administrativo, conforme condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios e contratuais.

19/9/2025 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D6561B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 178, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – C.M.D.I "Gestão 2025/2027".

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o ofício n.º 120/2025 do Departamento de Assistência Social, e ainda Ata n.º 55, da reunião realizada em 18/09/2025, pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI deste Município de Sertanópolis, Gestão 2025/2027, os seguintes membros:

Departamento Assistência Social – PMS	1. Titular 2. Suplente	Heloísa Buzo Máximo Dias Elizandra Emília Cardoso Dias
Departamento de Educação - PMS	1. Titular 2. Suplente	Graziela Fernanda Alves Favero Cláudia Renata Tedardi Terassi
Departamento de Administração - PMS	Titular 2. Suplente	Daniela Molitor Favarão Cristiana Albino Loureto
Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Giovana Zanin Martins Silva Rosimeire das Dores da Silva Fidelis
Departamento de Desporto e Lazer - PMS	1. Titular 2. Suplente	Rogério Martineli Ângela Cristina Aguilera
Departamento de Cultura - PMS	1. Titular 2. Suplente	Suziane Andrea Totti Aguilera Rafael Torres de Mendonça
Departamento Jurídico - PMS	1. Titular 2. Suplente	Nádia Arrigo Pissinati Henrique Zanoni
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Missão Filadélfia	1. Titular 2. Suplente	Fátima Maria Siqueira Marques de Souza Ofélia Judith Zavaleta Ramires
Representantes Obras Sociais Santa Terezinha – Asilo São Vicente	Titular Suplente	Mariângela Razaboni Hernandes Maria Aparecida Nicomedes
Instituto Eulália Barbosa Zanin - APAC	1. Titular 2. Suplente	Guiomar Pantóia Furtuoso Josiane Clávero
Representantes Igreja Presbiteriana Independente – Fruto Maduro	1. Titular 2. Suplente	Nair Figueiredo Garcia Ludgera Conceição Biazotto
Rotary Club	1. Titular 2. Suplente	Carlos Alberto Ravengar Ghislere Sergio Eduardo Reis
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	1. Titular 2. Suplente	José Dias Rosimeire Cristina Reis Albino
Representante de Idosos	Titular Suplente	Maura Batista de Moura Adecir Brás

Art. 2º - Compõem a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI deste Município de Sertanópolis, Gestão 2025/2027:

Presidente	Carlos Alberto Ravengar Ghislere
Vice Presidente	Heloísa Buzo Máximo Dias
Secretária	Elizandra Emília Cardoso Dias

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B788DC35

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 179, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência à Pessoa Idosa
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 4.0.00.00.00.00 900 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 900 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 900 APLICAÇÕES DIRETAS
231 - 4.4.90.52.00.00 900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 750,00
Total Suplementação: 750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência à Pessoa Idosa
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso

- 3.0.00.00.00.00 900 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 900 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 900 APLICAÇÕES DIRETAS
224 - 3.3.90.36.00.00 900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 750,00
Total Redução: 750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:47B583A9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.18/2025

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.18/2025, decorrente de Pregão n° 68/2024 de Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de eventuais manutenções preventivas e corretivas, das escolas municipais, CMEI Maria de Lourdes Fernandes e demais prédios públicos da administração direta do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.276.083/0001-04, com sede no endereço RUA MARIO ZANETTA, 11, RESIDENCIAL ALTO DAS PALMEIRAS, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **RONNY APARECIDO UMBELINO CORREA,** portador do RG n° 123456, portador do CPF sob n° 038.998.179-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 1.688,00 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais), corresponde ao acréscimo de 0,724% do item 01 e 0,766% do item 02, com finalidade de Atendendo ao pedido do Departamento de Educação que justificou o aumento da demanda, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORA	36	R$ 28,00	R$ 1.008,00
2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORA	34	R$ 20,00	R$ 680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 19 de setembro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CA3BCEC3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº51/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº51/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 09 de outubro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 51/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em seguro para veículos.
SERTANÓPOLIS, 19 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FC54DD1D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 263/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 263/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO E FICHA DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA) PARA USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**
VALOR: 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AB3FA2F7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 264/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 264/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: RESTAURANTE E PESQUEIRO BOM PEIXE LTDA.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ALMOÇO DESTINADO PARA A TERCEIRA IDADE EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DOS IDOSOS.**
VALOR: 5.525,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B6DE9231

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 64/2025

EXTRATO DA ATA Nº 64/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 64/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **DULEO AUTO PEÇAS LTDA-ME.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, POLICIA CIVIL E MILITAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 17 DE SETEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 52/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025, ID. 84939.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 554.714,50 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D1C46B07

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 65/2025

EXTRATO DA ATA Nº 65/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, POLICIA CIVIL E MILITAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 17 DE SETEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 52/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025, ID. 84940.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.776.967,36 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:74573916

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 66/2025

EXTRATO DA ATA Nº 66/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, POLICIA CIVIL E MILITAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 17 DE SETEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 52/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025, ID. 84941.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 558.082,44 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:35BBEAB2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 67/2025

EXTRATO DA ATA Nº 67/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **M BARACO SOUZA LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, POLICIA CIVIL E MILITAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 17 DE SETEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 52/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025, ID. 84942.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 427.093,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E NOVENTA E TRES REAIS.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:610C5F35

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 68/2025

EXTRATO DA ATA Nº 68/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **XARÁ COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, POLICIA CIVIL E MILITAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 17 DE SETEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 52/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025, ID. 84943.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 109.954,88 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:60427994

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 69/2025

EXTRATO DA ATA Nº 69/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, POLICIA CIVIL E MILITAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 17 DE SETEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 52/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025, ID. 84944.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 38.452,00 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C62A4752

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

Onde se lê:

OBJETO: Aquisição de pacotes de sucos, de variados sabores, para melhorar o sabor do soro de reidratação oral para ser fornecido nas unidades básicas de saúde aos pacientes com suspeita de dengue.

Leia se:

OBJETO: Aquisição alimentos perecíveis tipo CARNES (BOVINA, SUINA E AVES) para atendimento da demanda de consumo de pacientes e funcionários do Hospital São Lucas, do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr.

Sertanópolis (Pr.), 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FABCCE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO - TERMO DE APOSTILAMENTO 01 CONTRATO Nº 22/2021

Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ nº **03.725.425/0001-35**. **OBJETO DO ADITIVO: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:** Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.425/0001-35**, passando a ser denominada a razão social como **LEIS LTDA CNPJ: 03.725.425/0001-35**, conforme ofício e alteração contratual enviados pela empresa. **Fundamento:** Art. 136, III da Lei nº 14.133/2021. Sulina/PR, 19 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:801FA401

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 194/2024, do Pregão Eletrônico nº 035/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 066/2024, Processo Administrativo Interno nº 4.600/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens dos Pedidos de Empenho n.º 4.573/2025 e n.° 4.574/2025, do Processo Administrativo Interno nº 4.782/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Sulina, Paraná. 19 de setembro de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0881837E

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 195/2024, do Pregão Eletrônico nº 035/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 066/2024, Processo Administrativo Interno nº 4.600/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 3.454/2025, do Processo Administrativo Interno nº 3.629/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná. 19 de setembro de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AB9C5842

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE RECEBIMENTO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, MUNICIPIO DE SULINA, torna público que recebeu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de exploração de pequena cascalheira, com validade de 30/05/2031, empreendimento denominado como Pequena Cascalheira, na linha Canarinho, Lote Rural N 42 e 44, da Gleba N 08, Bairro Zona Rural, 85.565-000, no Município de Sulina – PR.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1ED844D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA:

ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXILIO AO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE TAPIRA-PR
Valor máximo: R$ 42.562,24 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AUXILIO AO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE TAPIRA-PR
Valor máximo: R$ 42.572,18 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2025

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXILIO AO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE TAPIRA-PR**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O presente processo é de participação **exclusiva para Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendores individuais (ME/EPP/MEI) sediadas no âmbito do Município de Tapira-Pr.**

Valor máximo: R$ 42.562,24 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 01 de Outubro de 2025 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539 ou 3679-1545, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 18 de Setembro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:8E5FFC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 56, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 diárias, sendo 03 diárias com pernoite no valor de R$ 869,25 (oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e 1 diária sem pernoite no valor de R$ 434,62 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), ao SERVIDOR JULIANO SLUÇARZ, titular do cargo de Auxiliar de Serviços de Secretaria (Matrícula n.º 56), para participação no evento "5.º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" a ser promovido pela IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, em Foz do Iguaçu/PR, de 24 a 26 de setembro de 2025, com ida na data de 23/09/2025, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 26/09/2025, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:39A0A0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 405 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.938/2024, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.136 de 03 de abril de 2024, a qual cria função gratificada aos gestores e fiscais de contrato,

DECRETA:

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 7º do Decreto Municipal de nº1.938, de 16 de fevereiro de 2024, servidores municipais para atuarem como gestores e fiscais de contrato, com a seguinte composição a partir de fevereiro de 2025:

Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia	*Gestor:* Antônio Rogério Ribeiro Fiscal de Contrato: Patrícia Rodrigues De Almeida
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	*Gestor*: Vagner Moreira de Andrade Fiscal de Contrato: André Pedro Scheid e Denise Galdino de Oliveira Leite
Secretaria de Saúde	*Gestor*: Claudinei Ruppel Fiscal de Contrato: Andréia Hentges e Ana Paula Aparecida Schefer Hartog
Secretaria Geral de Governo	*Gestor*: Eloyr José Jagher Fiscal de Contrato: Adriane Paula Barbieri
Secretaria de Finanças	*Gestor*: Hernani Adalberto Schreiner Fiscal de Contrato: Edina Pereira dos Santos
Secretaria de Indústria e Comercio	*Gestor*: Carlos Alberto Gorte Fiscal de Contrato: Aline Levandoski Wagner Bilibiu
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	*Gestor*: Tiago Francisco Alves Fiscal de Contrato: Edenilson Ott Viana
Secretaria de Família e Desenvolvimento Social	*Gestor*: Cleci Corbellini Muller Fiscal de Contrato: Lucilene De Souza Pereira
Secretaria de Educação	*Gestor*: Kelly Regina Camargo Fiscal de Contrato: Sergio Valdenez de Oliveira e Lucia Lebid De Oliveira
Secretaria do Esporte	*Gestor*: José Carlos Salapata Fiscal de Contrato: Reginaldo De Jesus Ramos
Secretaria de Agricultura	*Gestor*: Eloyr José Jagher Fiscal de Contrato: Fernando Kuhn

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 265, de 07 de maio de 2025, bem como, demais disposições em contrário, e este decreto tem eficácia a partir de 19 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:6D4DBD6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 4130/2025

Nomeia Equipe Responsável pelas Medidas Socioeducativas do (PLA) Programa Liberdade Assistida e (PSC) Prestação de Serviço à Comunidade do Município de Terra Boa e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Terra Boa e a Lei Federal Nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE,

D E C R E T A
Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para compor a Equipe responsável pelas Medidas Socioeducativas do (PLA) Programa Liberdade Assistida e (PSC) Prestação de Serviço à Comunidade do Município de Terra Boa, Estado do Paraná:

Marcia Aparecida Zambon Ferreira – Coordenadora
Amanda Marques Rufino – Assistente Social
Juliana Veronica Ferrete – Psicologa

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto Nº 1.951/2016.

Município de Terra Boa, 19 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:598E2F43

GABINETE
DECRETO Nº 4.131/2025

Nomeia membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Terra Boa.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Federal Nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE,

D E C R E T A

Artigo 1º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Terra Boa, conforme especificado:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Titular: Valdir de Souza Barros
Suplente: Karina da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Katia Beatriz de Souza
Suplente: Luciney Marques Molina

Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Raquel Cristina Mariano;
Suplente: Mariely Cristina Vrecchi Marques Rosa

Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Renata Olivia Carreira da Silva Dantas
Suplente: Anderson Pelegrini Safira

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Marcia Elena Lourenço Mari;
Suplente: Lignava de Fátima da Luz Bregola

Conselho Tutelar
Titular: Elizangela Andrea da Silva
Suplente: Amerson Aparecido da Costa

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 dias de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:80615D69

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 294/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, CNPJ nº nº 22.627.453/0001-85, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS RENATO TEDARDI, CPF: 822.292.289-00, carteira de Identidade nº 40870660.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 763,12 (setecentos e sessenta e três reais e doze centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:193EDEF1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 295/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº nº 27.789.446/0001-01, com sede Umuarama, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GUILHERME ULIAN PERON, CPF: 057.559.319-92, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 38.678,06 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C8F05304

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 296/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº nº 35.626.812/0001-21, com sede Balneário Camboriú, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, CPF: 559.554.600-04, carteira de Identidade nº 9029160811.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 38.190,37 (trinta e oito mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CAF637A6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 297/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº nº 06.175.908/0001-12, com sede Cambé, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIS CARLOS DOS SANTOS, CPF: 365.440.519-34, carteira de Identidade nº 35868917.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.667,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4DF8A2EF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 298/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ nº nº 26.847.096/0001-11, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HELTON YUDI HONDA, CPF: 009.497.349-00, carteira de Identidade nº 90623087.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.096,90 (três mil e noventa e seis reais e noventa centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C12E5DA2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 299/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, CNPJ nº nº 24.586.988/0001-80, com sede Arapongas, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LARA CARDOSO MACHADO, CPF: 131.466.189-23, carteira de Identidade nº 14.936.317-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 60.461,97 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CE67F114

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 301/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ nº nº 46.116.717/0001-02, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, CPF: 048.260.599-57, carteira de Identidade nº 97253757.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 61.598,84 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5783BE92

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 302/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº nº 18.836.913/0001-08, com sede Caieiras, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO AUGUSTO CORREIA, CPF: 348.398.768-19, carteira de Identidade nº 353380052.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 155,46 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CFF48DAF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 306/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº nº 11.128.636/0001-30, com sede Umuarama, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ORIOVALDO PESTANA, CPF: 759.075.509-53, carteira de Identidade nº 19622779.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.422,87 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:20CC18F8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 307/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº nº 08.697.852/0001-91, com sede Vila Velha, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KEVELLIM PONTES FREITAS, CPF: 016.099.196-02, carteira de Identidade nº MG-15486968.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6CAAD065

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 308/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GM FAVARÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº nº 25.062.664/0001-06, com sede Bela Vista do Paraíso, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GILSON MARCOS FAVARAO, CPF: 324.326.319-00, carteira de Identidade nº 12576706.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.590,40 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B137BD6A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 309/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº nº 40.892.801/0001-23, com sede Cascavel, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANSELMO FERREIRA MENDES, CPF: 032.824.939-40, carteira de Identidade nº 80365543.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 900,00 (novecentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1E77BAB4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 310/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº nº 10.675.016/0001-58, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROSA FERREIRA BRAGA, CPF: 016.892.629-66, carteira de Identidade nº 38887092.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 21.113,58 (vinte e um mil, cento e treze reais e cinquenta e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E8230E73

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 311/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ nº nº 19.717.870/0001-04, com sede Itapira, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSIANE SABINO MATTOS, CPF: 055.686.606-11, carteira de Identidade nº 12745047.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.799,74 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:73FB3B72

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 312/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº nº 34.223.536/0001-98, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS HENRIQUE LAHOUD, CPF: 000.744.681-03, carteira de Identidade nº 154662723.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 28.622,50 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8B28747D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 313/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº nº 52.815.695/0001-63, com sede Umuarama, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KELLY SECUNDO DOS SANTOS ALVES, CPF: 060.841.629-08, carteira de Identidade nº 95989608.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 99.271,60 (noventa e nove mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:75643CF0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 314/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº nº 04.956.527/0001-45, com sede São Paulo, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS, CPF: 037.416.658-78, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.763,89 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F60B0690

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 315/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº nº 58.011.241/0001-16, com sede São José dos Pinhais, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS PRAXEDES TUCHINSKI, CPF: 108.094.809-05, carteira de Identidade nº 128704302.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.999,75 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E289EC5F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 316/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº nº 51.537.672/0001-71, com sede Santo Antônio da Platina, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JESSICA CRISTINA DE SOUZA, CPF: 379.322.278-01, carteira de Identidade nº 473596842.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.715,00 (treze mil, setecentos e quinze reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4F82F0C3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 317/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº nº 41.932.099/0001-47, com sede Palhoça, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CAMILA BORNHAUSEN DOS SANTOS, CPF: 072.934.339-13, carteira de Identidade nº 3436258.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1F899DE8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 318/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº nº 28.289.799/0001-05, com sede Umuarama, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDIEL DE MORAES PINHEIRO, CPF: 481.840.719-49, carteira de Identidade nº 37551805.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 12.149,32 (doze mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:061ED2F3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 319/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº nº 01.942.594/0001-12, com sede Barão de Cotegipe, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JEAN CARLOS MENEGHEL, CPF: 008.436.290-10, carteira de Identidade nº 1079150114.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 68.123,60 (sessenta e oito mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FCA279D8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 321/2025
REF: PREGÃO N° 107/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MARCELINO SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº nº 50.567.202/0001-98, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO MARCELINO DA SILVA, CPF: 021.283.259-00, carteira de Identidade nº 7.580.948-4.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia e segurança, em regime diurno e noturno, por hora de serviço em atendimento a todas as unidades desta Prefeitura Municipal que necessitarem deste tipo de serviço.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 79.982,40 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 19 de setembro de 2025, com vencimento até 19 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9A2AD37F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021 CONTRATO Nº 360/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa "**ATK TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**" sob CNPJ: 08.784.265/0001-30, com sede na Avenida Brasil, 340, zona um, Terra Boa - PR, sendo denominado sócio responsável o Sr. **ALESSANDRO MARTARELLO**, portador do CPF n° 034.545.439-16 e cédula de identidade civil RG n° 8.265.723-1, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Presencial nº 123/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 360/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, pelo prazo de 12 meses, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 20 de setembro de 2026, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B70A0724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 348/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FELIBRENO TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 29.550.051/0001-79** com endereço na RUA VEREADOR JOSE TEIXEIRA ALVES , 205 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 066.213.139-85, com domicilio na RUA VEREADOR ANGELO GUERREIRO , 158 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 100/2022, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de 04 (quatro) Profissionais de Educação Física para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Terra Rica, nas modalidades de: Futsal (02), Muay Thai (01) e Taekwondo (01), através do Projeto "Transformando Vidas" com a disponibilidade de até 20h semanais, para cada projeto esportivo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 16 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu Preço Unitário reajustado conforme índice INPC de 5,05%, passando de R$ 26,87 (Vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) **para R$ 28,23** (Vinte e oito reais e vinte e três centavos). Ficando assim, o contrato aditivado em mais R$ 58.718,40 (Cinquenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 348/2022 de 19/09/2022.

Terra Rica-Pr, 19/09/2025.

DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO	*AGNALDO DE SOUZA COSTA*
Contratado	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8AC277F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025
PROCESSO 188/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 42/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 30.000 km do veículo FIAT/FASTBACK LIMITED ED, placa TBE-5H38, frota 310., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 24/09/2025 (vinte e quatro dias de setembro de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/09/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:BA3B001A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 580/2025

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR FERNANDO PERICO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **FERNANDO PERICO TEIXEIRA**, matrícula nº 12496, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, para **RESPONDER** como responsável pela **DIRETORIA TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 01 de Outubro de 2025.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 11 (GE - 11)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CE0D750F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de **MOTORISTA,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de Setembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

MOTORISTA	
Nome	**Classificação**
LAERCIO DE OLIVEIRA SENA	14º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os

cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR (cônjuge, companheiro (a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
Que NÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município:____ _____,Estado:___ _____;
Município:___ _____,Estado:_____ _____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:674EBDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 327/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KATIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KATIA CRISTINA DE ALMEIDA DIAS,** matrícula Nº 1062, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **22/09/2025 a 11/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:269C65A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 328/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA MARCIA HELENA MADRIGAR RUBIRA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **MARCIA HELENA MADRIGAR RUBIRA,** matricula nº 12055, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 22 de Setembro de 2025 a 20 de Dezembro de 2025 (22/09/2025 a 20/12/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:89A34B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 329/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA LUZIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA VENANCIO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **LUZIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA VENANCIO,** matricula nº 11428, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 21/10/2019 a 20/10/2024, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão

90 (noventa) dias usufruídos no período de 22 de Setembro de 2025 a 20 de Dezembro de 2025 (22/09/2025 a 20/12/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:51651B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 058/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 058/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16710/2025 de 09 de maio de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 – Edital n.º 24/2025 de 19 de maio de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 34/2025 de 18 de junho de 2025.

CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO	3,0	4°

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 – Edital n.º 24/2025 de 19 de maio de 2025.

III **–** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:7F3873D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO
A convocação do candidato constante no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
161	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA

• O candidato classificado na 160ª posição foi convocado por meio do Edital nº 337/2022, publicado em 25 de fevereiro de 2022, em razão de sua condição de pessoa com deficiência (PcD).

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:823D9F7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 106/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ROSELY TERESINHA CORAL

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 22/09/2025 a 21/10/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 22/10/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 3.036,00 (três mil, trinta e seis reais), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

Terra Roxa, 19 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:9C274B80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16939/2025

PORTARIA N°. 16939/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 14671/2025 em 02/09/2025 e parecer CADE nº 73/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA YASSUE, matrícula n.º 176982-00, ocupante do cargo Enfermeira, no nível ENF. VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE E A TELESSAÚDE NO BRASIL, com carga horária de 30 horas. UFRN
Certificado do Curso, INTRODUÇÃO À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA A ÁREA DA SAÚDE, com carga horária de 30 horas. UFRN
Certificado do Curso, REGISTRO ELETRÔNICO E CERTIFICAÇÃO DE SOFTWARE EM SAÚDE - O CENÁRIO BRASILEIRO, com carga horária de 30 horas. UFRN
Certificado do Curso, USO DAS TECNOLOGIAS NA COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA, com carga horária de 30 horas. UFRN

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de setembro de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:6BD45DC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16940/2025

PORTARIA N°. 16940/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 14357/2025 em 26/08/2025 e parecer CADE nº 69/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora ROSANGELA FRANCO DA SILVA, matrícula n.º 102008-02, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, no nível ACS VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:

Certificado do Curso, TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, concluído em 11/08/2023, com carga horária de 1275 horas. UFRGS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 26 de agosto de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:C44EA122

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16941/2025

PORTARIA N°. 16941/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 15389/2025 em 12/09/2025 e parecer CADE nº 65/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora NATALIA VIEIRA SILVA KALAF, matrícula n.º 177083-00, ocupante do cargo Recepcionista, no nível RECEP V em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, GESTÃO PESSOAL - BASE DA LIDERANÇA, concluído em 24/05/2021, com carga horária de 50 horas. ENAP
Certificado do Curso, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA MUNICÍPIOS, concluído em 16/11/2021, com carga horária de 30 horas. ENAP
Certificado do Curso, INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO, concluído em 07/06/2022, com carga horária de 30 horas. ENAP

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 12 de setembro de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:2BF5BD9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16942/2025

PORTARIA N°. 16942/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 14585/2025 em 01/09/2025 e parecer CADE nº 72/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor GEAN PAULO RANGHETTI, matrícula n.º 175145-00, ocupante do cargo Motorista, no nível MOT V em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, TRABALHADOR NA OPERAÇÃO E NA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - BÁSICO EM RETROESCAVADEIRA, realizado no período de 04/11/2015 à 07/11/2015, com carga horária de 32 horas. SENAR
Certificado do Curso, TRABALHADOR NA OPERAÇÃO E NA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORAS - PATROLEIRO - MOTONIVELADORA AVANÇADO, realizado no período de 09/11/2015 à 13/11/2015, com carga horária de 40 horas. SENAR
Certificado do Curso, TRANSPORTE DE ESCOLARES, realizado no período de 05/07/2023 à 11/07/2023, com carga horária de 50 horas. EADTRAN

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:75619C10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16943/2025

PORTARIA N°. 16943/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 14715/2025 em 03/09/2025 e parecer CADE nº 70/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora CASSILDA BROGNOLI VOLPATO, matrícula n.º 49999-03, ocupante do cargo Enfermeiro Padrão, no nível ENFERM VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, Gestação de Alto Risco realizado no período de 06/04 a 19/08/2025, com carga horária de 120 horas, ofertado pela Associação Brasileira de Educação Online - ABELINE.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 03 de setembro de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:DD7C6078

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16935/2025

PORTARIA Nº 16935/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 15139/2025 em 09/09/2025 e parecer nº 71/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder à servidora, NATALIA VIEIRA SILVA KALAF, matrícula n.º 177083-00, ocupante do cargo de Recepcionista, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de graduação em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, concluído em 14 de dezembro de 2024, UFPR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:BF51821C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16936/2025

PORTARIA Nº 16936/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 15698/2025 em 16/09/2025 e parecer nº 66/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder à servidora, CELMA DOMINGUES ANTONIO, matrícula n.º 108332-00, ocupante do cargo de Agente De Endemias, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA, concluído em 25 de novembro de 2024, UNILINS.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:FC033D61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16937/2025

PORTARIA Nº 16937/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 14477/2025 em 28/08/2025 e parecer nº 68/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao servidor, CHARLES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 100668-00, ocupante do cargo de Medico Generalista I, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de Pós-Graduação em Gestão Hospitalar, concluído em 28 de julho de 2025, Faculdade Iguaçu.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:EFAEBE31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16938/2025

PORTARIA Nº 16938/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 15816/2025 em 17/09/2025 e parecer nº 67/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao servidor, FABIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 119792-03, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de graduação em Administração, concluído em 16 de setembro de 2022, FAINSEP
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:46BFFECE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16944/2025

PORTARIA Nº 16944/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando nº 110/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração em 19 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Natália Vieira Silva Kalaf, ocupante do cargo em provimento efetivo de Recepcionista, matrícula 177083-00, o valor fixo de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VI do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 05 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C1019447

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16945/2025

PORTARIA Nº 16945/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando nº 110/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração em 19 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Fernanda Boeing, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 174980-00, valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 05 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:26253E5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16946/2025

PORTARIA Nº 16946/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando nº 110/2025 recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração em 19 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Cristiane Alves dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Nutricionista, matrícula 96270-02, valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 05 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C09E8EE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16947/2025

PORTARIA Nº 16947/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 15965/2025 de 19 de setembro de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
212300-00	MARCIA PAULA BOTER	22/09/2025	23/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FC3C5A0D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16934/2025

PORTARIA Nº 16934/2025

Nomeia servidor para ocupar o cargo de Gestor e Fiscal do Convênio Parques Urbanos, a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST) / Instituto Água e Terra (IAT).

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal n° 086/95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA BOEING, brasileira, portadora do RG nº 10.398.171-9, ocupante do cargo de Agente Administrativa desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestora do Convênio, e o servidor ED CARLOS DA SILVA TRINDADE, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PR sob nº 30.232/D, ocupante do cargo de Engenheiro Civil desta Prefeitura Municipal, para responder como Fiscal do Convênio, a fim de que ambos atuem no acompanhamento e fiscalização do Convênio Parques Urbanos, a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest) e o Instituto Água e Terra (IAT).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B74E1CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 06/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2025, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Emissão, Distribuição, Administração e Gerenciamento de Créditos em Cartão Alimentação, destinados ao Pagamento Mensal do Abono Assiduidade a Servidores Efetivos Ativos e do Vale-Alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Terra Roxa-PR, conforme Leis Municipais nº 1.603/2018 e nº 2.172/2025,** no valor máximo de R$ 2.443.803,84 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 19 de setembro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DDD595C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 425/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 96/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: TRX SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.765.833/0001-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVANA FRASSON GONÇALVES DIAS, Administrador, portador do RG/CI nº 7574614-8 e no CPF/MF nº 023.604.499-07, com endereço à Rua VERIANO SANTOS DIAS, 444, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA, BRIGADISTA, SEGURANÇA DESARMADA E PAPAI NOEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 438.633,82 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D379D126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 426/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 87/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: FGS COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.988.022/0001-47, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO GUILHERME SEILER, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 074.649.359-26, com endereço à Rua Rudolf Baumer, 342, Vila Nova - 89.237-120, Joinville - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 15.918,59 (quinze mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:94733DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 427/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 87/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: EXTIN EXTINTORES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.307.203/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, Administrador, portador do RG/CI nº 6.000.484-6 e no CPF/MF nº 960.852.829-15, com endereço à Rua Julio Serrante, , Complexo Industrial Bataglia - 87.211-454, Cianorte - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:8C44B737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 087-2025

Termo de Adjudicação	
Processo n°: 147/2025	
Licitação n°: 87/2025	
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico	
Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):	
Vencedores	
Nome	Itens
FGS COMERCIAL LTDA	12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21
R$15.918,59 (quinze mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)	
EXTIN EXTINTORES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17
R$17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais)	
Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.	
É o parecer, s.m.j.	
Terra Roxa, PR, 19 de setembro de 2025	
IVAN REIS DA SILVA	
Prefeito	

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D2D549F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 091-2025

Termo de Adjudicação	
Processo n°: 154/2025	
Licitação n°: 91/2025	
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico	
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.	
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):	
Vencedores	
Nome	Itens
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	1
R$20.237,00 (vinte mil e duzentos e trinta e sete reais)	
Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.	
É o parecer, s.m.j.	
Terra Roxa, PR, 19 de setembro de 2025	
IVAN REIS DA SILVA	
Prefeito	

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A286C541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 096-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 128/2025
Licitação n°: 96/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA, BRIGADISTA, SEGURANÇA DESARMADA E PAPAI NOEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores

Nome	Itens
CFC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	4.1
R$4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)	
TRX SEGURANÇA PRIVADA LTDA	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2, 3.1
R$438.632,76 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de setembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9633B601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 27/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 27/2025
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 27/2025.
Processo Administrativo nº 30/2025.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para visita guiada dos participantes / representantes do Projeto Câmara Mirim na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no dia 07 de novembro de 2025; evento com início a partir das 14 horas, e término previsto para 17h30.

Valor máximo estimado: R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
3.3.90.33.99.00 – Outras Despesas com Locomoção.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 24/09/2025 às 17:00 horas.

Abertura e julgamento das propostas: 25/09/2025 às 10:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
O termo de referência poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.
Tijucas do Sul, Paraná, 19 de setembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:5700ECBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5856, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ROSELI ALVES CORREA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.225.700-0/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 5709, de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:09EE0229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5857, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ROSELI ALVES CORREA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 5.225.700-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Saúde e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de setembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B91BE95C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Designar Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com a SETU – E-protocolo 24.333.491-8.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1° - Designar a Servidor Público Municipal Jefferson Rocha de Lima, ocupante do cargo de Secretário de Turismo, portador do RG n°. 9.xxx.xxx.4 e CPF n°075xxx.xxx-01. como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 74° Aniversario do Município de Tijucas do Sul.
Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Mariza Leticia Flor, ocupante do cargo de Coordenador II, portadora do RG n°. 8.xxx.xxx-3 e CPF n°043.xxx.xxx-65 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 74° Aniversario do Município de Tijucas do Sul.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C75DCD63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Designar Gestor e Fiscal de Termo a ser firmado com a FECOMÉRCIO - PR.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1° - Designar a Servidor Público Municipal Clodomir Ferreira da Rocha, ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos, portador do RG n°. 7.xxx.xxx.9 e CPF n°025.xxx.xxx-35. como gestor do convênio com a Fecomércio - PR referente a Semana do Lixo Zero em Tijucas do Sul.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Antônio Claudio Martins, ocupante do cargo de Coordenador II, portador do RG n° 1.xxx.xxx-1 e CPF n°588.xxx.xxx-12 como fiscal do convênio com a Fecomércio - PR referente a Semana do Lixo Zero em Tijucas do Sul.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5AA33E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Designar Gestor e Fiscal de Termo a ser firmado com a IAT – E-PROTOCOLO n° 18.346.763-8.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1° - Designar a Servidor Público Municipal Clodomir Ferreira da Rocha, ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos, portador do RG n°. 7.xxx.xxx.9 e CPF n°025.xxx.xxx-35. como gestor de Termo de Cessão de Uso com a IAT, de um caminhão baú para Tijucas do Sul.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Antônio Claudio Martins, ocupante do cargo de Coordenador II, portador do RG n° 1.xxx.xxx-1 e CPF n°588.xxx.xxx-12 como fiscal do Termo de Cessão de Uso com a IAT, de um caminhão baú para Tijucas do Sul.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A0375B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Encerra Processo Administrativo Disciplinar 03/2025 para apuração de responsabilidade de servidor e aplica penalidade de demissão.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria nº 253, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3323.

R E S O L V E:

Art. 1° Aplicar ao servidor público efetivo, matricula funcional n° 1453, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 106 incisos I, II, III, IX e XI, art.107 incisos V, XV, XVIII e art. 122 incisos V, VII e XIII da Lei Municipal 50/2005.

Art. 2º Determinar o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 03/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:3C161EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JÚLIO CESAR KADANUS,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.100.998-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Diretor Hospitalar, matrícula funcional nº 777, em virtude de sua participação no "Congresso de Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Paraná 2025", a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 1061/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:FDBF356F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **WILSON ROBERTO CORREA JUNIOR,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.324.122-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 1581, em virtude de sua participação no "Congresso de Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Paraná 2025", a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 1061/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8581975B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO** nº. *10/2025*. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Objeto da Dispensa: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de Asset Liability Management (ALM), contemplando a construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e a modelagem de Cash Flow Matching, para identificação dos vértices ideais de aquisição de títulos públicos federais alinhados ao fluxo de passivos previdenciários, em a observância das diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, na Portaria MTP n° 1.467/2022 e demais normativas do Ministério da Previdência Social;

Contratado:LDB Consultoria Financeira Ltda,
CNPJ: 26.341.935/0001-25.
Valor: R$ **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº **10/2025**;

Dotação Orçamentária:
01- Instituto da Previdência de Tijucas do Sul;
33.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 19 de setembro de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:CD1F145E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.14/2025 - ACOLHIMENTO SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.:14/2025- PR

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.14/2025
A Comissão Permanente de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5832, do dia 27 de agosto de 2025 , torna público, para conhecimento dos interessados, que estara recebendo ás propostas de interessados até o dia 25/09/2025 às 09:00 horas, no endereço e-mail: proposta.licitacao@tijucasdosul.pr.gopv.br, conforme especificado no Edital de Dispensa de Licitação Nº 14/2025-PR na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM, Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. Periodo de recebimento de proposta: das 08hrs do dia 22 de setembro de 2025 até as 09hrs do dia 25 de setembro de 2025.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE DUAS VAGAS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ESPECIALIZADO PARA DOIS ADULTOS COM TRANSTORNOS MENTAIS.
Tijucas do Sul, 19 de setembro de 2025.

MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:4CFC0D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 082/2025

Súmula: Regulamenta o art. 26 da Lei Municipal 614/2024 e dá outras disposições.

Considerando que é dever do Município viabilizar todos os recursos públicos possíveis para a melhoria da infraestrutura pública oferecida à população;
Considerando que há trechos de vias urbanas locais que se caracterizam como áreas consolidadas;
Considerando a incidência dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, na aplicação da legislação;
O Prefeito de Tomazina – PR, no uso das atribuições legais previstas no art. 73, I, da Lei Orgânica e no art. 26 da Lei Municipal 614/2024 DECRETA:
Art. 1º – O padrão de passeio público previsto na Norma Técnica ABNT NBR 9050, item "6.12.3 – Dimensões mínimas da calçada" é aplicável a vias públicas preexistentes à publicação da Lei Municipal 614/2024.
Art. 2º – Os loteamentos e demais parcelamentos do solo urbano autorizados pela legislação, protocolados após a publicação das Leis Municipais n.º 613/2024, 614/2024, 615/2024, 616/2024, 618/2024,

619/2024 e 620/2024, deverão observar os requisitos previstos nestas leis.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário estabelecidas em outros atos infralegais.
Tomazina, 19 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D9FF68DB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 81/2025

SÚMULA: Convocação da 1º Conferência Municipal de Cultura de Tomazina e dá outras providencias

CONSIDERANDO a Lei nº 582/2023 do Conselho Municipal de Cultura;
CONSIDERANDO a Lei nº 611/2024 do Sistema Municipal de Cultura;
CONSIDERANDO a Lei nº 632/2024 do Plano Municipal de Cultura.
O Prefeito do Município de Tomazina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamentos na Lei nº 632/2024 de 10 de dezembro de 2024, que institui o Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), ART. 7º, INCISO l,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado a 1º Conferência Municipal de Cultura de Tomazina, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2025, às 13h00, em Tomazina, na Biblioteca Pública Municipal Newton Sampaio, sito a Rua Moraes e Silva- s/n, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – Tomazina – Paraná.
Art. 2º A 1º Conferência Municipal de Cultura tem como objetivos:
I – Discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
IV – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
Art. 3º A 1º Conferência Municipal de Cultura, terá como temas específicos:
I – Realizar a avaliação das metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;
II – Realizar metas de curto prazo para o desenvolvimento Cultural de Tomazina;
III – Eleger os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais para o período de setembro de 2025 à setembro de 2027.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Tomazina expedirá as normas complementares para execução deste Decreto.
Art. 5º Fica a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo autorizado(a) a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regimento Interno da 1º Conferência Municipal de Cultura de Tomazina;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 08 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1B3BF4CE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial
Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TOMAZINA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 19 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VALDOMIRO RAISER MESQUITA	127.XXX.XXX-53	7929/00001/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALINE ISHII	Matrícula: 00001066
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Assinatura:

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1CBE12E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA – CNPJ: 37.974.794/0001-02
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
ITEM 15 (BALA DURA, SABOR VARIADO, PACOTE COM 600G) de R$7,90 (sete reais e noventa centavos) que passará a custar R$8,03 (oito reais e três centavos).
ITEM 16 (BALA TIPO MASTIGAVEL, SABOR VARIADO, PACOTE COM 600 GRS), de R$7,70 (sete reais e setenta centavos), que passará s custar R$8,06 (oito reais e seis centavos).
ITEM 57 (FARINHA DE TRIGO TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 1KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) de R$2,60 (dois reais e sessenta centavos) que passará a custar R$3,09 (três reais e nove centavos).
ITEM 66 (FUBÁ DE MILHO AMARELO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PACOTE DE 1KG) de R$2,20 (dois reais e vinte centavos) que passará a custar R$2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos); **ITEM 75** (LEITE CONDENSADO -

EMBALAGEM TETRA PAK 395 GRAMAS) de R$5,10 (cinco reais e dez centavos) que passará a custar R$6,07 (seis reais e sete centavos).
ITEM 99 (ÓLEO VEGETAL DE MILHO, EMBALAGEM PET 900ML) de R$9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos) que passará a custar R$10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos).
ITEM 125 (REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR) de R$7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos) que passará a custar R$9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 02/09/2026.

Tomazina, 19 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3ACDCB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição e montagem de móveis planejados e assentos para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 28/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$59.141,24 (cinquenta e nove mil e cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 07/10/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo whatssapp (43) 99615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 19 de setembro de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8DDC743A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **03 DE OUTUBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 19 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:D948C851

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6663/2025

DECRETO Nº6663/2025
Data 19.09.2025

Súmula. Prorroga Licença Maternidade a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1° da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença
267-4/1	Luzia Guarese de Abrão	Técnica em Enfermagem	20/09/2025 a 18/11/2025

Art. 2º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de setembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7395DC85

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6664/2025

DECRETO Nº6664/2025
Data 19.09.2025

Súmula. Nomeia Diretor de Departamento de Infraestrutura (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e na Lei nº. 2854/2025 e 2952/2025 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Deni Carneiro**, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento Infraestrutura (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1771-0/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida na Lei Municipal nº. 2788/2025 - CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:27D259EE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6665/2025

DECRETO Nº6665/2025
Data 19.09.2025

Súmula. Nomeia Diretora de Departamento de Agricultura (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e na Lei nº. 2854/2025 e 2952/2025 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Juliane Brunetto Santos**, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento Agricultura (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1774-4/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida na Lei Municipal nº. 2788/2025 - CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E4AB9928

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1220/2025

PORTARIA Nº1220/2025
Data 19.09.2025

Súmula. Concede adicional noturno a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno a servidora efetiva municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, conforme abaixo relacionada:

Enfermeiro

Matricula	Nome
553-3/1	Marisa de Fatima Tessari

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C28AB430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.667.864/0001-03,** no valor total de R$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais)**,** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS".**

Tunas do Paraná, 19 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4DEB9759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DESPACHO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 31/2025

Aviso de Contratação Direta nº 14/2025

Considerando o pedido encaminhado pela Diretoria Administrativa desta Casa Legislativa, por meio da **Comunicação Interna nº 80/2025**, que aponta a necessidade superveniente de adequação do objeto do processo licitatório em curso, referente à aquisição de aparelhos de ar condicionado;
Considerando que, após reavaliação técnica, constatou-se que a quantidade prevista inicialmente de 4 (quatro) aparelhos não é suficiente para climatizar de forma adequada o espaço físico de aproximadamente 260 m², sendo necessária a ampliação do quantitativo a ser adquirido, de modo a atender plenamente ao interesse público;
Considerando que a manutenção do certame nos moldes originais resultaria em contratação ineficiente, incompatível com as reais necessidades desta Casa de Leis;
Considerando, ainda, o disposto no **art. 49 da Lei nº 8.666/1993** e no **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a revogação de licitação

por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

DECIDO:

• **Revogar** o **Processo Administrativo nº 31/2025** e o **Aviso de Contratação Direta nº 14/2025**, em razão do interesse público superveniente devidamente comprovado.
• Determinar à Diretoria Administrativa que adote as providências necessárias para a elaboração e abertura de novo procedimento licitatório, contemplando a quantidade adequada de aparelhos de ar condicionado, de forma a garantir a eficiência administrativa e o atendimento pleno às necessidades desta Câmara Municipal.
• Publique-se e dê-se ciência aos setores competentes para cumprimento.

Turvo, 19 de setembro de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:62721A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 133/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Chamada Pública nº 08/2025, que trata do credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos à frota municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Vistoria** encarregada de realizar as avaliações das empresas participantes do credenciamento previsto na Chamada Pública nº 08/2025, emitindo laudos circunstanciados acerca do cumprimento das exigências editalícias.
Art. 2º A Comissão de Vistoria será composta pelos seguintes servidores:
I – Gean Pereira Carriel – Diretor do Departamento de Gestão de Frotas;
II – Tiago Kuchla – Assessor;
III – Adir Madureira – Assessor;
IV – Vilma Aparecida Gonçalves – Chefe da Divisão de Proteção Especial;
V – Denico Gomes dos Santos – Chefe da Divisão de Transporte Escolar;
VI – Manoel Eurich Neto – Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico;
VII – Maricele Cristina Silveira – Chefe da Divisão de Agricultura.
Parágrafo único. Os servidores nomeados exercerão as atribuições previstas neste decreto sem prejuízo de suas funções administrativas, observada a legislação municipal.
Art. 3º Compete à Comissão de Vistoria:
I – realizar vistorias in loco nas oficinas credenciadas, verificando a estrutura mínima de atendimento prevista no edital;
II – emitir laudos de vistoria e relatórios circunstanciados, registrando a conformidade ou desconformidade;
III – indicar as adequações necessárias em caso de irregularidades, fixando prazo para saneamento;
IV – acompanhar periodicamente a execução dos serviços, assegurando a observância dos requisitos técnicos e legais;
V – propor, quando necessário, a desqualificação ou descredenciamento da empresa que não atender às condições exigidas.
Art. 4º A Comissão exercerá suas atribuições pelo prazo de vigência do credenciamento, podendo ser reconduzida ou substituída por ato do Prefeito Municipal.
Art. 5° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2AED08CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei Municipal nº 53/2023 autoriza a revisão anual do valor nela estabelecido, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor previsto na Lei Municipal nº 53/2023, originalmente fixado em **R$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais), conforme autorização contida em seu Art. 4º.
Art. 2º A atualização de que trata este Decreto aplica-se com base na variação do IPCA apurado pelo IBGE no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, correspondente ao percentual acumulado de **4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento).**
Parágrafo único. Em razão da atualização prevista no caput, o valor passa a ser de R$ 12.060,05 (doze mil e sessenta reais e cinco centavos), com efeitos a partir da data de publicação deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:69365A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2025

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4222	00527-Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	100.000,00
4223	00528-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
10.305.0701.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4763	00525-Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	95.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3942	00526-Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	50.000,00
3941	00527-Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária	150.000,00

	à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	
3943	00528-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3961	00526-Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	40.000,00
10.305.0701.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E DO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4801	00525-Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	5.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4012	00526-Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	10.000,00
4011	00527-Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	50.000,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4712	00524-Emendas Individuais Impositivas - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária da Saúde Portaria 7448	200.000,00
	TOTAL	**800.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do excesso de arrecadação do exercício vigente de fontes vinculadas no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00524	Emendas Individuais Impositivas - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária da Saúde Portaria 7448	200.000,00
00525	Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	100.000,00
00526	Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	100.000,00
00527	Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	300.000,00
00528	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
	TOTAL	**800.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:20A5B372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 119/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 119/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonoaudiólogo– 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12345	Suzane Aparecida Pupo	4°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:89DCA201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 120/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 120/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maristela Ribeiro	92°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9AF44640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 100/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 100/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Ana Cristiele Gonçalves dos Santos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 20 de outubro de 2025.

Turvo-PR, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B684B30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 91/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 91/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Carla Cristina Mendes
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7BD693D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 95/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 95/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Mateus Felipe da Rosa Pereira
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0196F49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 165/2022 – Pregão Eletrônico N° 117/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sede localizada na Rua Santo Campagnolo, Nº 1200, no Município de Toledo/PR, CEP 85.905-030, neste ato representada por João Luiz de Macedo Junior, portador da cédula de identidade Nº 5.406.041-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 857.230.619-68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública – **Valor:** R$ 10.000,00 (dez mil e reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1377A011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 165/2022 – Pregão Eletrônico N° 117/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sede localizada na Rua Santo Campagnolo, Nº 1200, no Município de Toledo/PR, CEP 85.905-030, neste ato representada por João Luiz de Macedo Junior, portador da cédula de identidade Nº 5.406.041-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 857.230.619-68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública – **Valor:** R$ 10.000,00 (dez mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:D7E98CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 150/2023

Quinto Termo aditivo - Contrato Administrativo nº 159/2023 – Pregão Eletrônico N° 150/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VECON LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.632.984/0001-38, com sede localizada na Av. João Gualberto, Nº 1342, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.030-000, neste ato representada por Marcele Martin Urgeheuer Rigolino, portador da cédula de identidade Nº 4.268.732-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 027.407.439-71 - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veículo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades da secretarias municipais – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 159/2023, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 30 de março de 2026 - **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 295.457,46 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:8667100D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 134/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob

o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Locador: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA** inscrita no CNPJ n.º 75.643.148/0034-01, situada a Av. Nossa Senhora Aparecida, S/N - Cep: 85.150-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por Gilvan Lopes Lima, denominada LOCADOR/CONTRATADO- **Objeto:** Locação de salão social para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, em imóvel –- **Valor global:** 2.321,68 (dois mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos), considerando o reajuste - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:CAF65B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 55/2025

Dispõe sobre a concessão de apoio às indústrias do Município de Turvo por meio da disponibilização controlada de maquinário público para serviços de infraestrutura, manutenção e expansão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos às indústrias instaladas no Município de Turvo-PR, inclusive as situadas fora dos parques industriais Mercedes Paes Barbosa e Antônio Bettega, conforme critérios estabelecidos por esta Lei e em conformidade com a legislação federal e estadual aplicável.
Art. 2º O incentivo previsto nesta Lei consiste na disponibilização, por tempo determinado, de maquinário pertencente ao Município, com a finalidade de apoiar ações de infraestrutura, manutenção, expansão e funcionamento das atividades industriais locais.
§ 1º A relação específica dos maquinários disponíveis, bem como as condições operacionais de uso, deverá ser definida por meio de Decreto do Poder Executivo, podendo ser atualizada conforme a disponibilidade da frota municipal.
§ 2º A utilização dos maquinários será permitida exclusivamente para ações que representem benefício indireto ao interesse público, como o fomento à economia local, geração de empregos ou melhoria da infraestrutura produtiva.
§ 3º Nos casos de transporte de cargas, tais como terra, cascalho ou materiais assemelhados, a retirada e o transporte somente poderão ser realizados mediante comprovação documental da origem regular e da respectiva licença ambiental emitida pelos órgãos competentes.
Art. 3º A solicitação do uso do maquinário deverá observar as seguintes condições:
I – a empresa requerente deverá estar regularmente constituída, com inscrição ativa no cadastro municipal e em dia com suas obrigações jurídicas, fiscais e tributárias;
II – deverá comprovar a necessidade do serviço para melhoria da infraestrutura ou expansão da atividade industrial;
III – o pedido deverá ser protocolado junto ao setor competente do Município com antecedência da data pretendida para execução dos serviços;
IV – os serviços serão executados conforme cronograma previamente definido pela administração municipal, respeitando a disponibilidade de maquinário e mão de obra.
Parágrafo único. Será adotado um calendário periódico, preferencialmente trimestral, para atendimento às demandas do setor industrial, com vistas à eficiência da gestão pública e à organização dos recursos da municipalidade.
Art. 4º Os serviços autorizados somente poderão ser realizados se observarem integralmente as normas ambientais vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal, bem como as normas técnicas, urbanísticas e administrativas do Município.
Parágrafo único. Para a concessão dos incentivos previstos nesta Lei, as empresas deverão comprovar que seus projetos, obras e serviços encontram-se em conformidade com:
I – as normas e regulamentos do Departamento de Engenharia do Município;
II – o Plano Diretor Municipal, além das legislações urbanísticas, ambientais e de uso do solo aplicáveis;
III – as licenças, alvarás e autorizações expedidas pelos órgãos competentes, necessárias para a execução das obras e serviços.
Art. 5º Para custeio mínimo da operação, será recolhida uma taxa correspondente a 04 (quatro) UFM (Unidade Fiscal do Município), por hora do serviço autorizado, mediante emissão prévia da Guia de Recolhimento (GR), com pagamento antecipado à execução.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:9B204817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 753/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 18 de setembro de 2025, a servidora **Rafaela Conrado de Goes**, inscrita no CPF nº 098.959.359-27, do cargo de Assessora I, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BAD0027D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CREDENCIAMENTO N° 08/2025 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Credenciamento N° 08/2025 foi alterado disponibilizado, na data de hoje (19/09/2025), as alterações realizadas encontram-se no ANEXO II – DECLARAÇÕES DO PROPONENTE.
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis nos termos da parte final do §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 3304, em 24 de junho de 2025).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 68/2025 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 19 de setembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:B691BD57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 495/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa membros que irão compor a **Comissão do Conselho Municipal de Educação de União da Vitória (CME/UV)**, a qual fica assim constituída:

Segmentos	Representantes
I - Secretaria Municipal de Educação	Jefferson Rodrigues Lirio
II - Gestores ou Coordenadores (Diretores ou Supervisores) – Escolas	Andrea Martini
III - Gestores ou Coordenadores (Diretores ou Supervisores) – Cemeis	Lidiane Cristina Woldan de Moraes Barth
IV – Comunidade Escolar (professores)	Sandra Mara da Silva Schmickler
V – Comunidade Escolar (funcionários)	Dário Lusechen
VI – Comunidade Escolar (pais ou responsáveis)	Aline Pereira da Silva
VII – Sindicato do Magistério	Aliane Lipka
VIII – Sociedade Civil	Vera Maximiliano Falk
IX – Conselheiros Municipais (ação social, conselho tutelar, rede de proteção, ECA)	Franciele Aparecida Fleitux

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E2A41C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025.
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Bonin Serviços e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 04.729.418/0001-95.
Valor Global.....:R$ 8.200.292,40 (Oito milhões duzentos mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....:17/09/2025.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/09/2025 - Término: 17/09/2028.
Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 23/2025 – Processo Administrativo nº 35/2025.
Recursos Orçamentários:
Elemento de Despesa: 364;
Dotação: 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00;
Descrição da Despesa: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Fonte: (1000/00511).

OBJETO: Contração de empresa especializada para execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, devidamente separados, acondicionados e disponibilizados pelos geradores para a coleta nos dispositivos ou abrigos de armazenamento dos imóveis, nos pontos de entrega voluntária (PEVs) e nos logradouros públicos, com fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória - PR, 19 de setembro 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:093B1B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250919_167377.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWL2379	116100T003131454	11/09/2025	54100
AXK7782	279370NIC0008430	30/08/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:CF08D971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 44/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025
Processo Administrativo n.° 117/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 29/09/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 08:00 até as 10:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de um Estereomicroscópio, para secretaria municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:544DE9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 075/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 075/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

FARMACÊUTICO

IN	Candidato	Classificação
241	Cassia Regina Eidelwein	1º (final de fila)

MERENDEIRO ESCOLAR

IN	Candidato	Classificação
631	Ianara Tibes	15º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **22/09/2025** até **26/09/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 22 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:EF1DA51D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: HOMOLOGA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 18 AO 20 DA LEI MUNICIPAL 783/2025.

DECRETO Nº 2368/2025, de 19 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 783/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,
CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional prevista nos Art.21 ao 27 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,

DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE DE REFERENCIA ATUAL	CLASSE DE REFERENCIA APÓS AVANÇO
01	EVERSON COLONHESI	72	03/09/2025	GOO-B47	GOO-B48
02	FABIANA VIEIRA DE MAGALHÃES	194	11/09/2025	GOP-C061	GOP-C062
03	JANAINA DIAS CARDOSO	19011	01/09/2025	GOO-B20	GOO-B21
04	MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS	14095	30/09/2025	GOP-B053	GOP-B054
05	MOISES AUGUSTO DE ALBUQUERQUE NETTO	21725	21/09/2025	GOO-B49	GOO-B50
06	SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS	18856	12/09/2025	GOP-C046	GOP-C047

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 19 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:9D4E593F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106 - 2025 DESIGNA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E ARP SAUDE - 3ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 106/2025
3ª RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados a seguir, para atuarem como Gestores e fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço, em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde, durante a gestão 2025 a 2028, ou a critério da Administração.

Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 73/2023.

Objeto do Contrato	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
Alugueis Imobiliários/Construção/Elétrica/Manutenções Diversas	Marcelli Cristina Cervo Leonarchik	~~Tânia Aparecida Dalfovo~~ ~~Juciele Cristina de Quadros~~ Ana Paula Bonissoni	~~Lidiane Fortes~~ Giseli dos Santos Silva
Marmitas/Lanches	Elsa Sabrina Oliveira Paula	Marcelli Cristina Cervo Leonarchik	Karla Cevero
Exames/Consultas/Hospedagem e transporte	Juciele Cristina de Quadros	~~Karla Cevero~~ Cristiane Balansin Danuzo	~~Tânia Aparecida Dalfovo~~ Elisiane Welter dos Santos
Ambulatorial/Médicos/Hospitalares	Tatiane Damiano Fausto	~~Tânia Aparecida Dalfovo~~ Marcelli Cristina Cervo Leonarchik	~~Marcelli Cristina Cervo Leonarchik~~ Karla Cevero
Expediente/Gêneros Alimentícios/Limpeza	~~Tânia Aparecida Dalfovo~~ Lidiane Fortes	~~Lidiane Fortes~~ Giseli dos Santos Silva	~~Thais Aparecida Dalfovo~~ Heloisa Dal Ponte Naginski
CAPS	Elsa Sabrina Oliveira Paula	Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza	Suelen Possato Cambruzzi
EPI/Extintor	~~Sandra Mara da Silva~~ Nadia de Assis	Vanessa Verona	Marcelli Cristina Cervo Leonarchik
Internet/Sistema de Saúde/Informática	Lidiane Fortes	~~Tânia Aparecida Dalfovo~~ Giseli dos Santos Silva	~~Thais Aparecida Dalfovo~~ Heloisa Dal Ponte Naginski
Laboratório	Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg	Kristiana Giacomini	Flavia Daniele Riedi
Odontologia	Josevania Nesi	Jucene Salete Schneider	~~Tânia Aparecida Dalfovo~~ Edna Kajihara
Serviços Hospitalares	~~Juciele Cristina de Quadros~~ Vilmarize Buffon Fraron	~~Karla Cevero~~ ~~Lidiane Fortes~~ Alice Danoto Gonzales	~~Tânia Aparecida Dalfovo~~ Juciele Cristina de Quadros
Som de Rua e Eventos	Marcelli Cristina Cervo Leonarchik	Karla Cevero	Ana Nodari Fortuna
Veículos	~~Adnilson Schwambach~~ ~~Juciele Cristina de Quadros~~ Ana paula Bonissoni	~~Dionéia Passos dos Santos~~ Adnilson Schwambach	~~Adnilson Schwambach~~ Glauco Felipe David
Vigilâncias	~~Sandra Mara da Silva~~ Nadia de Assis	Karla Cevero	Vanessa Verona

Art. 3º - Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os gestores e fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrado, o nome e qualificação dos servidores designados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE SETEMBRODE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A1F7C695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2025

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Priscila Andriely Bosak	Médico Veterinário	Itapejara do Oeste - PR	04/09/2025	Participar de treinamento profissional "Análise de Projetos de Indústrias de Produtos de Origem Animal"	01	80,00	Portaria nº 1.047/2025
José Francisco Gressana	, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	São Paulo – SP	22/09/2025 à 26/09/2025	Participação no evento Connected Smart Cities – evento para gestores público e startups, para soluções inteligentes etendências de Inovação	03	1.680,00	Portaria nº 1.069/2025
Gilmar de Almeida	Diretor de Esportes	Foz do Iguaçu - PR	02/09/2025 à 04/09/2025	Participar da Conferência Estadual do Esporte	02	1.120,00	Portaria nº 1.070/2025
Rafael Nascimento	Presidente da Fundação Municipal do Esporte, Cultura e Turismo	Foz do Iguaçu - PR	02/09/2025 à 04/09/2025	Participar da Conferência Estadual do Esporte	02	1.120,00	Portaria nº 1.071/2025

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:61255E03

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de

Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: V A V BRIANTI PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.563.568/0001-74, com sede na av Capitão Índio Bandeira, nº 1400, sala 402, Centro, cep.: 87.300-005, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sra. **VANESSA ALVES VIEIRA BRIANTI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na av José Custódio, nº 1.404, apartamento 402, centro cep.: 87.300-020, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 2.198.691-6SESP/PR e CPF. nº 933.452.401-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
07	Dieta oral e enteral, nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade de soja, rico em fibras, isenta de lactose, glúten e sacarose	Und	50	0	50	R$ 22,00
15	Fórmula industrializada, hipercalórica e normoproteica especialmente para situações de distúrbios renais para pacientes com insuficiência renal aguda e crônica em diálise. Uso oral.	Und	50	0	50	R$ 15,00
TOTAL DO ADITIVO: 1.850,00 (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) para R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

V A V BRIANTI PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BF554EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 95/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 95/2025 de 29/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
445 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
417 - 3.3.90.39.00.00	36494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F83628BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 97/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 97/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
03.001.04.122.0005.2.006.		Contribuições a Entidades Micro-Regionais	
38 - 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
88 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
163 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.074.		Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul	
215 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
254 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
285 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
337 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
340 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
370 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
380 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
383 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	400.000,00
Total da Receita:		**400.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A9C08C7D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 91/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 17/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ nº.** 34.469.844/0001-06
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste com a variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado no período de setembro/2024 a agosto/2025: Item 01: de R$ 625,57 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) o plantão, fica reajustado passando a R$ 650,32 (seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos) o plantão. Item 02: de R$ 423,30 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos) o plantão, fica reajustado passando a R$ 440,05 (quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos) o plantão. Item 03: de R$ 420,81 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos) o plantão, fica reajustado passando a R$ 437,46 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) o plantão. Item 04: de R$ 625,57 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) o plantão, fica reajustado passando a R$ 650,32 (seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos) o plantão. Item 05: de R$ 371,93 (trezentos e setenta e um real e noventa e três centavos) o plantão, fica reajustado passando a R$ 386,64 (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) o plantão. Item 06: de R$ 358,83 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) o plantão, fica reajustado passando a R$ 373,03 (trezentos e setenta e três reais e três centavos) o plantão. Item 07: de R$ 469,18 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) o plantão, fica reajustado passando a R$ 487,74 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) o plantão. Item 08: de R$ 469,18 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) o plantão, fica reajustado passando a R$ 487,74 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) o plantão.
Prazo de vigência	**04/09/2026**
Prazo de execução	**04/09/2026**
Data assinatura	19/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C3F32051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
111/2025	IN	14/2025	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO E EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR, COM A INCLUSÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E SOBREMESA) PARA OS PARTICIPANTES.	19/09/2025	12 MES	R$ 19.470,00	58.800.678 ALEX LUAN DA ROCHA CNPJ: 58.800.678/0001-39

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:19C87A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025 ID 3527

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
DISPENSA Nº 045/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **05.566.804/0001-76**.

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do município de Amaporã/PR, CONFORME A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE	SERVIÇO	01	51.400,00	51.400,00

	CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ				

DO VALOR:
O Valor Total da presente nesse contrato é de **R$ 51.400,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

97 – 05001041280003212333390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 19 de setembro de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:1B2DFFC3

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS AGOSTO/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2025 - Mês: AGOSTO/2025.		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de AGOSTO/2025.		
DATA	**GRUPO DE RECURSOS**	**VALOR EM R$**
13/08/2025	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 39.468,00
13/08/2025	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) SAÚDE BUCAL	R$ 23.785,63
13/08/2025	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPE SF/ESF e Equipes Atenção	R$ 23.884,00
05/08/2025	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	R$ 9.108,00
05/08/2025	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Prevenção e Controle DST/AIDS/Hepatites	R$ 172,67
05/08/2025	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
05/08/2025	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.000,00
13/08/2025	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-Per capita de Base Populacional	R$ 2.348,27
06/08/2025	FNS-ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 617,35
08/08/2025	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.000,00
<><>	SERVIÇOS PRESTADOS FATURAMENTO SUS (HPP)	R$ 0,00
18/08/2025	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 31.050,00
20/08/2025	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 31.050,00
26/08/2025	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 26.200,00
29/08/2025	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem (Dupla Gestão)	R$ 23.555,78
19/08/2025	Salário Educação	R$ 25.628,21
<><>	CIDE	R$ 0,00
06/08/2025	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE MERENDA	R$ 12.388,75
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE	R$ 0,00
20/08/2025	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 10.885,18
<><>	FMAS- PROCAD-SUAS	R$ 0,00
21/08/2025	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 8.615,17
21/08/2025	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 4.060,00
<><>	FMAS - PAS PISO ÚNICO -DELIBERAÇÃO 029/2023 - CEAS/PR	R$ 0,00
28/08/2025	CONVÊNIO: OGU MESP 963700/2024 - CONSTRUÇÃO COMPLEXO ESPORTIVO	R$ 923.653,54
TOTAL:		**R$ 1.199.525,88**
AMAPORÃ, 17 DE SETEMBRO DE 2025		
MARCOS MARIN	***NEIDE BILAC COSTA SABATINI***	
Prefeito Municipal	Tesoureira	

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:90109A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 082/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 97:** PROJETOR LED NATAL PROVA D'AGUA DESENHOS NATALINOS. (80 UNIDADES), ALCANCE DE 15 METROS DE DISTÂNCIA COM UM RAIO DE 10 METROS DE PROJEÇÃO. POTÊNCIA: 5 WATTS, VOLTAGEM: BIVOLT 220V / 110V, COR DA LUZ: RGB, USO INTERNO OU EXTERNO, PROVA D'ÁGUA, IP 65 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 12 CARDS COM 4 DESENHOS CADA, BASE REDONDA PARA FIXAÇÃO, ESPETO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO.

A empresa vencedora do item, **EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 97**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços será a partir de **18/11/2025** até **17/11/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer o item ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
97	1	PROJETOR LED NATAL PROVA D'AGUA DESENHOS NATALINOS. (80 UNIDADES), ALCANCE DE 15 METROS DE DISTÂNCIA COM UM RAIO DE 10 METROS DE PROJEÇÃO. POTÊNCIA: 5 WATTS, VOLTAGEM: BIVOLT 220V / 110V, COR DA LUZ: RGB, USO INTERNO OU EXTERNO, PROVA D'ÁGUA, IP 65 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 12 CARDS COM 4 DESENHOS CADA, BASE REDONDA PARA FIXAÇÃO, ESPETO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO.	PREMIUM LED	UNID	50	R$ 159,90	R$ 7.995,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 19 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4BE82015

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 082/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE: 43/44/45/46/47/59/70**

A empresa vencedora do item, **COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** nos **LOTES 43/44/45/46/47/59/70**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços será a partir de **18/11/2025** até **17/11/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer o item ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	1	FELTRO BRANCO NAS MEDIDAS DE 1,20 X 0,90	PITANGUI	UNID	13	R$ 14,27	R$ 185,51
44	1	FELTRO PELE NAS MEDIDAS DE 1,20 X 0,90	PITANGUI	UNID	13	R$ 14,27	R$ 185,51
45	1	FELTRO PRETO NAS MEDIDAS DE 1,20 X 0,90	PITANGUI	UNID	13	R$ 14,27	R$ 185,51

46	1	FELTRO VERDE NAS MEDIDAS DE 1,20 X 0,90	PITANGUI	UNID	13	R$ 14,27	R$ 185,51
47	1	FELTRO VERMELHO NAS MEDIDAS DE 1,20 X 0,90	PITANGUI	UNID	13	R$ 14,27	R$ 185,51
59	1	FITA DE JUTA METALIZADA CRU COM DOURADO (40MM) 10 mts	LULI	UNID	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
70	1	LAÇO DUPLO NATALINO COM DETALHES EM GLITTER.TAMANHO: APROXIMADAMENTE 14 X 14 CM. MATERIAL: FITA ARAMADA, 50% POLIÉSTER 50% PET. CONTEÚDO: 1 LAÇO DUPLO VERMELHO E DOURADO	RIO MASTER	UNID	300	R$ 14,70	R$ 4.410,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 19 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:96B1CC4E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 082/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 49:** FIO FADA CORDÃO DE LED 5M 50 LEDS FIXO PILHA BRANCO QUENTE
*** LOTE 50:** FIO FADA CORDÃO DE LED 5M 50 LEDS FIXO PILHA COLORIDO

A empresa vencedora do item, **HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MARCELO SIMONI**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 49 E 50**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços será a partir de **18/11/2025** até **17/11/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer o item ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
49	1	FIO FADA CORDÃO DE LED 5M 50 LEDS FIXO PILHA BRANCO QUENTE	LED GLOBAL	UNID	20	R$ 30,57	R$ 611,40
50	1	FIO FADA CORDÃO DE LED 5M 50 LEDS FIXO PILHA COLORIDO	LED GLOBAL	UNID	20	30,57	R$ 611,40

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 19 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:90D10094

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 082/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE: 57 E 58**

A empresa vencedora do item, **COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JPLED LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** nos **LOTES 57 E 58**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços será a partir de **18/11/2025** até **17/11/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer o item ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
57	1	FITA ARAMADA NATURAL FLORES E CEREJINHAS LARGURA: 6,3CM / COMPRIMENTO: 9,14CM MATERIAL: TECIDO	DINA 57	UNID	20	R$ 42,00	R$ 840,00
58	1	FITA ARAMADA NATURAL POINSETIA 9,14X6,3CM	DINA 59	UNID	20	R$ 48,00	R$ 960,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 19 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7C701DB3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES, COLCHONETES e PUFF COLCHONETE DOBRÁVEL/SOFÁ 3 EM 1 SOLTEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 048/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 03:** COLCHONETE IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,30M X 60CM X 3CM, REVESTIDO EM COURVIN, NAS CORES AZUL OU PRETO, PREENCHIDO COM ESPUMA D28 A D33

A empresa vencedora do item, **VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 03**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.
OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços será a partir de **08/11/2025** até **07/11/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer o item ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	1	COLCHONETE IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,30M X 60CM X 3CM, REVESTIDO EM COURVIN, NAS CORES AZUL OU PRETO, PREENCHIDO COM ESPUMA D28 A D33	RG	UNID	305	R$ 82,99	R$ 25.311,95

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 19 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:97068EC2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.924/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Decreto nº 10924/2025 de 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 168.525,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manter o Gabinete da Prefeita	
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.306.0004.2.020.		Manter o Programa de Merenda Escolar	
140 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.507,00
05.002.12.306.0005.2.021.		Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
143 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.318,00
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
183 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.900,00
185 - 3.3.90.36.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
05.002.12.364.0008.2.026.		Apoiar Estudantes Universitários	
234 - 3.3.90.39.00.00	1006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
485 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
492 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.304.0017.2.048.		Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
533 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.064.		Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
673 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
759 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.400,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.011.		Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município	
817 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
10.003.08.244.0023.2.084.		Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	
841 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
969 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
973 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
1033 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
1037 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
		Total Suplementação:	**168.525,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manter o Gabinete da Prefeita	
12 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.306.0004.2.020.		Manter o Programa de Merenda Escolar	
142 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.507,00
05.002.12.306.0005.2.021.		Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
145 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.318,00
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
179 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	58.900,00
05.002.12.364.0008.2.026.		Apoiar Estudantes Universitários	
232 - 3.3.90.30.00.00	1006	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
500 - 3.3.90.37.00.00	1494	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.500,00

06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.304.0017.2.048.		Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
539 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.064.		Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
676 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.400,00
677 - 3.3.91.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
757 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.400,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.011.		Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município	
818 - 4.4.50.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	10.000,00
10.003.08.244.0023.2.084.		Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	
842 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
967 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
975 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
1031 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
1041 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
		Total Redução:	**168.525,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:FFBF698D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 002/2025 - TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM PARA FINS DE ANÁLISE DE TÍTULOS OU QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2025, nomeada pelo Decreto nº 230/2025, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital de Abertura, especialmente nos itens **3.4**, **3.5**, **3.6**, **3.8** e **7.9**, **torna pública a relação de candidatos que não compareceram para fins de análise de títulos ou que tiveram sua inscrição indeferida**, sendo considerados eliminados do certame, nos termos do edital.

CARGO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
AUXILIAR DE CUIDADOR - PCD	Suellen Rodrigues Santana	Não compareceu	-

CARGO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CUIDADOR SOCIAL	Alex Gomes de Souza	Não compareceu	-
	Jaqueline Diesel Freire Fernandes	Indeferido	Inscrição indeferida por não apresentação completa da documentação exigida no Edital nº 02/2025; Pontuação indevida por ensino superior sem comprovação
	Giovanna Raissa Bezerra Cordeiro	Inscrita em mais de um cargo	Manifestou interesse em outro cargo
	Amanda da Veiga Martins	Não compareceu	-
	Nicoly Rhayane Cunha Da Veiga	Não compareceu	-

CARGO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
MÃE SOCIAL	Amanda da Veiga Martins	Não compareceu	-
	Helen da Cruz Ricardo	Não compareceu	-
	Thayssa Dias Cruz	Indeferido	Inscrição indeferida por não apresentação completa da documentação exigida no Edital nº 02/2025 Pontuação indevida por tempo de serviço sem comprovação

Nos termos do Edital:
Conforme o item **3.5**, o candidato será eliminado do PSS se não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados no ato da inscrição;
Conforme o item **3.6**, **não haverá segunda chamada** para a apresentação de títulos ou documentos;
De acordo com o item **3.8**, **não haverá inclusão em final de lista de classificação**;
Conforme o item **7.9**, o candidato que não se apresentar na data da convocação será eliminado do processo seletivo simplificado.
Encaminha-se para ciência e providências administrativas. Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social - Interina
Decreto nº 248/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6D4713C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 003/2025 - EDITAL 005 - EXTRATO DE NOTAS HOMOLOGADAS PÓS RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 03/2025 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – GERAL

EDITAL 005 - EXTRATO DE NOTAS HOMOLOGADAS PÓS RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 03/2025
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – GERAL

Nº	NOME COMPLETO	LICENCIATURA	APERFEIÇOAMENTO 100 HORAS	PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	MESTRADO/ DOUTORDO	Nota
1º	Marilize Pinheiro Alves	15	10	15	2	0	**42**
2º	Renato Portela Do Carmo	15	10	15	2	0	**42**
3º	Ari Patrício da Silva Filho	15	0	10	8	0	**33**
4º	Igor Portela De Oliveira	15	10	5	2	0	**32**
5º	Bruna Aparecida Bordignon	15	0	15	1	0	**31**
6º	Helton Flavio	15	0	5	10	0	**30**
7º	Jaqueline Claudineia Pires Borcem	15	0	5	8	0	**28**
8º	Jocinaide Chaves Menezes	15	5	5	1	0	**26**
9º	Patrícia Fabiane dos Santos	15	5	0	1	0	**26**
10º	Nathan Nunes Berton	15	0	10	1	0	**26**
11º	Wagner Sebastião de Camargo	15	0	5	5	0	**25**
12º	Luis Gustavo Salgado Corrêa	15	5	0	5	0	**25**
13º	Raul Alfredo Tuleski Luz	15	0	0	6	0	**21**
14º	Maycon Cesar Tananuska	15	5	0	1	0	**21**
15º	Hugo Catiano Paes	15	5	0	1	0	**21**
16º	Ariel Santos Da Silva	15	5	0	1	0	**21**
17º	Jean Michel Santos	15	5	0	1	0	**21**
18º	Jhonattan de Souza Ribeiro	15	5	0	1	0	**21**
19º	Laryssa Aguiar de Farias Cicarello	15	0	5	1	0	**21**
20º	Felipe Rocha de Almeida	15	5	0	1	0	**21**
21º	Claudia Ivanfy	15	5	0	1	0	**21**
22º	Hevelyn Katyene da Silva Martins	15	0	5	0	0	**20**
23º	Deise Pereira Vieira	15	5	0	0	0	**20**
24º	Barbara Caroline Leal Dos Santos	15	5	0	0	0	**20**
25º	Luiz Renato Da Costa	15	0	5	0	0	**20**
26º	Jhefferson Mendonça Eleutério	15	5	0	0	0	**20**
27º	José de Mello Neto	15	0	0	0	0	**15**
28º	Willian Sherman Do Amaral Calisto	15	0	0	0	0	**15**
29º	Maria Evaneide Pereira Parente	15	0	0	0	0	**15**
30º	Luciano do Nascimento Silva	0	0	0	0	0	**0**
31º	Kelvin Lima Otero Siedschlag	0	0	0	0	0	**0**

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	LICENCIATURA	APERFEIÇOAMENTO 100 HORAS	PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	MESTRADO/ DOUTORDO	Nota
1º	Wagner Sebastião de Camargo	15	0	5	5	0	**25**
2º	Willian Sherman Do Amaral Calisto	15	0	0	0	0	**15**

Antonina,18 de setembro de 2025.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5E20EC49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 58/2025.

DECRETO Nº 58/2025.

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor Municipal (CGM) das microempresas e empresas de pequeno porte do Município de Barbosa Ferraz, conforme art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 2423 de 14 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM) das microempresas e empresas de pequeno porte - CGM, com as seguintes competências:

I – acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III – sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal será integrado por representantes do poder público, iniciativa privada, academia (escolas técnicas) e sociedade civil, na conformidade do Anexo I deste Decreto, no qual se descriminam órgãos/entidades, representantes, função/membro e grupo técnico.

§ 2º A Procuradoria do Município participará do CGM, prestando-lhe o apoio e assessoramento jurídico necessário.

§ 3º A função de membro do CGM não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º. Compete ao Presidente do CGM:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;

III – assumir ou indicar servidor à função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008, ou indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.

Parágrafo Único. O Agente de Desenvolvimento de que trata o inciso III do "*caput*":

I – terá por função, além de outras determinadas pelo CGM, o exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

II - atuará sob a supervisão do CGM;

III – deverá preencher os seguintes requisitos:
a) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
b) haver concluído o ensino fundamental.

Art. 3º. Fica instituído no Anexo I os grupos técnicos para execução das atividades do CGM.

§ 1º O CGM poderá instituir outros grupos técnicos e estabelecer seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º. O CGM deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, "ad referendum" das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu regimento interno.

Art. 5.º As deliberações do CGM que aprovem o seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. O CGM contará com uma Secretaria Executiva, para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração proverá a Secretaria Executiva do CGM.

§ 2º Compete à Secretaria-Executiva:

I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;

II - prestar assistência direta ao Presidente;
III - preparar as reuniões;

IV - acompanhar a implementação das deliberações;

V - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGM.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM.
Art. 8º. Fica revogado o Decreto 33/2022 e o Decreto 23/2025.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz , 19 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Comitê Gestor Municipal das microempresas e empresas de pequeno porte

Orgão/Entidade	Representante	Função	Grupo Técnico
Secretaria de Educação	Jovelina Maria Cezar Silva	Titular	Entidades e órgãos Estaduais e Municipais Compras Públicas
Secretaria de Educação	Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro	Suplente	
Secretaria de Indústria comércio e Turismo	Carla Cássia Alves	Titular	
Secretaria de Indústria comércio e Turismo	Alessandro Robert Gasparoto Buim	Suplente	
Secretaria de Agricultura	Fábio Faustino dos Santos	Titular	
Secretaria de Agricultura	Dayane Tays Nogueira dos Santos	Suplente	
Procuradoria	Fátima Aiache Pegoraro	Titular	
Procuradoria	Luana Silva de Freitas	Suplente	
Departamento de de Licitação	Henrique Warken	Titular	
Departamento de de Licitação	Roger Robert Pereira	Suplente	
Secretaria de Saúde Vigilância Sanitária	Leandro de Melo	Titular	
Secretaria de Saúde Vigilância Sanitária	Elizabete de Amorim	Suplente	
Departamento de Tributação	Aline Cezar de Oliveira Martins	Titular	
Departamento de Tributação	Fernanda de Souza Nobre	Suplente	
Associação Comercial	Luiz Henrique Teixeira	Titular	Classe Empresarial
Associação Comercial	Bruna Stefani Matos	Suplente	
Unicesumar	Vanora Marla Buim de Andrade	Titular	Ensino e Pesquisa
Unicesumar	Henora Aparecida Gasparoto Buim	Suplente	
Coop. Agricultura Familiar	Luiz Cafisso	Titular	Cooperativas/ Associações
Coop. Agricultura Familiar	Silvia Elaine da Silva Bitencourt	Suplente	
Fomento Paraná	Creonice Emerick Ramos	Titular	Instituições Financeiras
Sicoob	David Erick Selleri Silva	Suplente	

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:6597EF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: BARBARA GASPARUCHO GARCIA – BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 27.873.175/0001-60, com sede na Rua Avenida Paraná, n.º 217 E, Terreo, Bairro Centro, Borrazopolis-PR, CEP: 86.925-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS EDUCATIVOS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.577,00** (dois mil e quinhentos e setenta e sete reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. James Dean Sanches; Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 18 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**James Dean Sanches**
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:983CEF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.067.855/0001-89, com sede na Rua Sebastião Ribeiro da Silva, n.º 40, Bairro Conjunto Habitacional Pref. José Neves Florêncio, Guapirama-PR, CEP: 86.465-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS EDUCATIVOS,.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.442,80** (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. James Dean Sanches; Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**James Dean Sanches**
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:9CCD8105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.285.584/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 47, Centro, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86.385-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS EDUCATIVOS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 533,52 (**quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. James Dean Sanches; Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**James Dean Sanches**
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D6B91F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: EFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 54.388.779/0001-93, com sede na Rua Castro Alves, n.º 503, Sala 01, Zona 06, Maringá-PR, CEP: 87.015-440.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS EDUCATIVOS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.467,00** (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. James Dean Sanches; Gestora Sra. Jéssica Natalia Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**James Dean Sanches**
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:093705BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1870 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: REGULAMENTA AS CONDICIONALIDADES DE MELHORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL PREVISTAS NO ART. 43, I E §1º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.656/2021, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.113/2020, PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO.

LUIZ FABIANO ZANATTA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Art. 37, V da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as condicionalidades de melhoria de gestão educacional previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
CONSIDERANDO que o Ministério da Educação publicou a Resolução MEC/SEB 01, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionantes de melhoria da gestão para fins de distribuição da complementação do VAAR a partir de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as condições para a nomeação do Diretor das Instituições Municipais de Ensino da rede pública de educação do Município de Barra do Jacaré, em conformidade com o disposto no art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020, e na Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, que
impõem a necessidade de avaliação prévia de mérito e desempenho para os profissionais do magistério interessados na nomeação para a função de diretor.

Art. 2º A avaliação prévia de mérito e desempenho será realizada em duas fases:

I - Primeira fase: Avaliação de mérito e desempenho, de caráter técnico, que será obrigatória para os candidatos à função de diretor das Instituições de Ensino da rede municipal, antes da nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.
II - Segunda fase: Nomeação do candidato escolhido, conforme os critérios técnicos de mérito e desempenho, após a aprovação do resultado da primeira fase.

Art. 3º A avaliação de mérito e desempenho será realizada para os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

I - Ser servidor(a) efetivo(a) do magistério público da rede municipal de ensino;
II - Possuir curso superior com licenciatura;
III - Ter disponibilidade para assumir a função de diretor de Instituição de Ensino, que demanda 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
IV - Possuir cursos de capacitação na área de gestão escolar oferecidos pelo MEC ou por instituições legalmente reconhecidas;
V - Estar em exercício nas Instituições de Ensino, sem ter se afastado por mais de um ano em licenças médicas ou sem remuneração;
VI - Não ter registro de penalidades decorrentes de processo disciplinar ou participação em irregularidades administrativas, classificadas como crimes contra a administração pública ou não;
VII - Não estar readaptado ou em processo de readaptação funcional.

Art. 4º A avaliação de mérito e desempenho será realizada por uma comissão de servidores, composta por:

I - Secretário(a) Municipal de Educação;
II - Um(a) servidor(a) da área de recursos humanos;
III - Um representante dos profissionais do magistério de cada Instituição de Ensino;
IV - Um representante dos servidores técnicos-administrativos;
V - Um representante de pais dos alunos.

§1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§2º Não poderão integrar a Comissão:

Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a função de diretor;
b) Os profissionais com parentesco até o segundo grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A Avaliação Comportamental abrangerá os dois anos anteriores, e a Avaliação Profissional abrangerá os últimos cinco anos, contados a partir da data da avaliação.

Art. 6º Para ser nomeado para a função de diretor, o candidato deverá atingir, na primeira fase, pelo menos 70% (setenta por cento) do total de pontos da avaliação, ou seja, 840 pontos de um total de 1.200 pontos.

Parágrafo único: Caso não haja nenhum candidato interessado na função de diretor, a nomeação poderá ser feita diretamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º A Comissão de Avaliação divulgará o resultado da avaliação aos candidatos. Aqueles que não atingirem a pontuação mínima exigida estarão impedidos de serem nomeados.

Parágrafo único: Da decisão proferida pela Comissão, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da sua ciência. O recurso será dirigido à própria Comissão, que, promoverá a análise e o julgamento do pedido recursal, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 8º A nomeação para a função de diretor de unidades escolares será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo somente aos candidatos que tiverem atingido a pontuação mínima estabelecida neste Decreto, atendendo ainda aos requisitos legais para a função.

Art. 9º O mandato do diretor será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser reconduzido por igual período, observadas as disposições legais e a avaliação de mérito e desempenho.

Parágrafo único: Para a recondução, o diretor deverá passar novamente pela avaliação de mérito e desempenho, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 10º O instrumento de avaliação de mérito e desempenho, contendo os critérios e parâmetros, será disponibilizado conforme o Anexo I e Anexo II deste Decreto.

Art. 11º Após o cumprimento de dois mandatos consecutivos, ou seja, um período de 4 (quatro) anos em uma mesma escola como diretor, o profissional deverá concorrer à função de direção em outra escola da rede municipal, não podendo pleitear a renovação do cargo na mesma instituição. Esta medida visa garantir a renovação da gestão escolar e promover uma melhor dinâmica de liderança entre as escolas da rede municipal.

Art. 12º A exigência de prévia avaliação de mérito e desempenho também se aplica aos diretores reconduzidos, ao final do período de mandato, conforme a Portaria ou Decreto que o nomeou.

Art. 13º Os critérios e o cronograma para a escolha do diretor serão publicados em Edital próprio, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º Em caso de vacância da função de diretor antes do término do mandato de 24 (vinte e quatro) meses, seja por exoneração, afastamento, aposentadoria ou qualquer outro motivo, inclusive nos casos ocorridos antes do período eleitoral previsto em cronograma oficial, a Secretaria Municipal de Educação deverá verificar a existência de suplentes habilitados na lista da última eleição ou processo de avaliação vigente.

§1º Existindo suplente que tenha atingido a pontuação mínima exigida neste Decreto, poderá ser nomeado, a critério do Chefe do Poder Executivo, para o exercício da função de diretor.

§2º Na ausência de suplentes habilitados ou interessados, ou ainda em situações excepcionais devidamente justificadas, a nomeação poderá ser feita de forma direta pelo Chefe do Poder Executivo, em caráter provisório, até a realização de novo processo de escolha, avaliação ou eleição, conforme regulamento próprio.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 19 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO ESCOLAR
PERÍODO: / / A / /

PROFESSOR(A):

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	*MÁXIMO DE PONTOS*	*PONTOS OBTIDOS*
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	***100***	
2 - *Teve até 2 faltas injustificadas no período*	***90***	
3 - Teve mais de 2 a 5 faltas injustificadas no período	***70***	
4 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 05 dias	***100***	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 05 a 10 dias	***90***	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10a 20 dias	***70***	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20a 40 dias	***50***	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40a 60 dias	***30***	
6 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	***100***	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	***90***	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	***60***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	***100***	
2 - Frequenta todas mas não participa	***90***	
3 - Tem algumas ausências	***70***	
4 - Raramente frequenta as reuniões	***40***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

V – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	***100***	
2 – Colabora às vezes com a administração	***90***	
3 - Colabora raramente com a administração	***70***	
4 – Nunca colabora com a administração	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	***100***	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	***80***	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	***50***	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	***100***	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	***90***	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	***70***	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	***60***	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	***40***	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	*MÁXIMO DE PONTOS*	*PONTOS OBTIDOS*
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado na área da Educação	***100***	
2 – Possui curso de Mestrado na área da Educação	***90***	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização na área da educação	***80***	
4 – Possui 2 cursos de Especialização na área da Educação	***60***	
5 - Possui 1 curso de Especialização na área da Educação	***40***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	***100***	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar/Adm	***90***	

3 – Possui curso de Pedagogia	***70***	
4 – Possui curso de Graduação em Outras Licenciaturas	***60***	
5 – Possui curso de especialização na Área da Educação	***40***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	***100***	
2 –Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	***90***	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	***70***	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	***50***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos, apresentar documento comprobatório.	***100***	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos, apresentar documento comprobatório.	***90***	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 5 anos, apresentar documento comprobatório.	***80***	
4 –Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos, apresentar documento comprobatório.	***60***	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual, apresentar documento comprobatório.	***40***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	***100***	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	***70***	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	***50***	
4 – Já foi punido com suspensão	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	***PONTOS***
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participações em reuniões pedagógicas	
V – Colaboração com a administração	
VI – Participação em atividades extra-classes	
VII – Integração com os demais professores e funcionários	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional –pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Barra do Jacaré, de 2025.

MEMBROS DA COMISSÃO:

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR

Eu, RG nº_____, solicito minha inscrição para concorrer a função de diretor de Unidade Escolar na Escola Municipal e/ou Centro Municipal de Educação Infantil .

Documentos anexos:
( ) Comprovante de participação em cursos de Capacitação em Gestão Escolar.
( ) Comprovante de curso de licenciatura em Educação.
( ) Comprovante de Especialização em Gestão Escolar.
( ) Plano de Ação.

Declaro:
( ) Estar ciente das legislações vigentes e das prerrogativas da mesma.
( ) Não estar respondendo Processo Administrativo e/ou Sindicância.
( ) Ter disponibilidade para exercer a função de diretor escolar da Instituição pleiteada.

Barra do jacaré, _____de _____de 202__.

Assinatura do professor

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9D422F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0184/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0184 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo único do Decreto Municipal nº 070/2024 que estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o conteúdo das justificativas apresentadas:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 070/2024 o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2025, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 6.360,00
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 42.500,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00
15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 48.000,00
16	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
18	**Segundo**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO	R$ 78.444,00

	Semestre		II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.980,00
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 42.000,00
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 340.000,00
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 51.907,92
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00
31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00
32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00
33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	R$ 244.000,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de corte, costura e bordado para confecção de roupas e figurinos, serviços de marcenaria, e acessórios de vestuários para atender os projetos culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 300.000,00
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00
42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 925.000,00
43	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 120.261,00
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00

47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00
50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00
51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 51.000,00
54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 15.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.250,00
57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	R$ 35.400,00
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 30.471,00
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	R$ 411.904,00
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 110.000,00
69	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	R$ 38.800,00
70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00
72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00

77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
80	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.000,00
81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 129.247,96
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 448.000,00
91	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 277.261,28
92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00
94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 420.000,00

95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00
96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00
104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO	R$ 57.000,00

			MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO.	R$ 300.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10
110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R$ 270.000,00
111	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 297.459,40
115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO "VIDA DAS ARTES" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 160.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00
129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS"	R$ 85.000,00
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 130.000,00
133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00
134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 50.000,00
135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 100.000,00
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00
137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00

142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00
143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO	R$ 3.500.000,00
150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00
154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E CAMINHÕES	R$ 4.000.000,00

157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00
158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
159	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
160	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00
161	**Primeiro Semestre**	Leilão	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	750.000,00
162	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30.000,00
163	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 102.000,00
164	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 450.000,00
165	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 200.000,00
166	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 1.111.651,04
167	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira) que servirá de apoio para o desenvolvimento rural do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 43.748,33
168	**Primeiro Semestre**	Chamada Pública	CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 152.500,00
169	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia, para a elaboração de projetos, visando a construção de um centro administrativo para a administração municipal de Bela Vista da Caroba.	R$ 178.800,00
170	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CUIDA MAIS PAREANA E SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	R$ 207.711,56
171	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	Credenciamento visando a contratação de empresas especializadas em serviços de mão de obra, para a execução de serviços de pedreiro, carpinteiro e pintor, para atender as necessidades do Município de Bela Vista Da Caroba.	R$ 311.120,00
172	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e equipamentos para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde	R$ 26.000,00
173	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	Credenciamento visando a contratação de empresa especializada no serviço (mão de obra) para manutenção e conserto de ar condicionado em veículos, caminhões, vans e máquinas pesadas.	R$ 91.642,67
174	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de Veículo tipo Ambulância 0km (Zero Km) Para Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal De Saúde de Bela Vista Da Caroba, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.	R$ 400.000,00
175	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de Outdoor para Secretaria de Saúde do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 12.999,99
176	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Contratação de empresa para confecção de uniformes da Rede Municipal de Educação, para fornecimento a todos os alunos de forma gratuita.	R$ 500.000,00
177	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de fantasia do Mosquito Aedes Aegypti destinado a Secretaria de Saúde de Bela Vista da Caroba.	R$ 2.250,00
178	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura, tapeçaria e polimento dos veículos pertencentes a frota municipal.	R$ 378.383,14
179	**SegundoSemestre**	PREGÃO	Contratação de empresa para aquisição e instalação de Carrocerias Novas para caminhões e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.	R$ 65.010,00
180	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de Pesquisa Administrativa de Opinião Pública, para avaliação de gestão e levantamento de demandas locais de obras e/ou serviços públicos do município de Bela Vista da Caroba.	R$ 21.500,00
181	**PrimeiroSemestre**	PREGÃO	Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo SUV, para Gabinete do Prefeito Municipal.	R$ 210.000,00
182	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Aquisição de 01 (um) Veículo HATCH, zero km, para Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente,	R$ 95.000,00

			Desenvolvimento Econômico e Turismo .	
183	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Aquisição de veículos tipo PICK-UP zero km, para as Secretarias Municipais de Bela Vista da Caroba.	R$ 240.000,00
184	**Segundo Semestre**	Dispensa	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem conforme deliberação nº 024/2023–CEDI/PR incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60 e deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR do Projeto Paraná Viaja Mais 60 Fase II, para um park aquático hotel.	R$ 40.000,00
185	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Registro de preços para aquisição de produtos que compõem o KIT de produtos de higiene e limpeza, conforme previsto em Lei Municipal Nº 611/2022 - Resolução 07/2025 | CMAS.	R$ 23.000,00
186	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Registro de preços para eventual aquisição de itens de ginástica para idosos, conforme Projeto Cuida Mais Paraná - Deliberaçõe Nº 035/2024 – CEDIPI	R$ 29.000,00
187	**Segundo Semestre**	Dispensa	Contratação de empresa especializada em troca estofamento de longarinas, para melhoramento da Casa Mortuária Municipal, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	R$ 9.000,00
188	**Segundo Semestre**	Credenciamento	Credenciamento visando a contratação de empresas especializadas em serviços de topografia, para atender as necessidades da secretaria de planejamento do Município De Bela Vista Da Caroba.	R$ 230.000,00
189	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Serviço técnico especializado de acompanhamento e suporte técnico, para os servidores dos diversos departamento e setores da administração municipal no uso dos softwares de gestão contratados pelo Município de Bela Vista da Caroba, visando o auxilio na geração, importação e envio de dados e informações exigidos por lei e pelos orgãos de controle externo, especialmente o tribunal de contas do paraná.	R$ 100.000,00
190	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos para Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista da Caroba.	R$ 25.000,00
191	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria às Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba – PR.	R$ 345.000,00
192	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Contratação de empresa especializada em plotagens em folhas A0, A1, A2, A3, para a Secretaria de Planejamento.	R$ 25.000,00
193	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Aquisição de livros e material didático de apoio para alunos e professores da Rede Municipal do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 25.000,00
194	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Registro de preços para Aquisição de computadores desktop, monitores (curvo 29 polegadas e widescreen 24 polegadas), kits de teclado e mouse sem fio, webcams e caixa de som multimídia, novos, de primeiro uso, fabricados em série, para atender as demandas administrativas e técnicas da instituição.	R$ 116.053,33
195	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Aquisição de 01 (um) triciclo automotor para pintura viária, em conformidade com o Convênio nº 808/2025 – SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 275.500,00
196	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Aquisição de veículo automotor tipo minibus/van nova 0km, ano/modelo 2025/2026, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.	R$ 400.000,00

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:BC092CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 071-2025

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2025
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA-PR, com vigência de 19 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026, conforme segue:
ATA SRP Nº 040/2025

5482 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (51.659.136/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29117 - Compressor 10/100 lts 140 libras mono, com capacidade de 100 litros, compressor ideal para o uso intensivos e prolongados, permitindo maior autonomia e reduzindo as necessidades de pausas frequentes para recarga de ar.	UN	PRESSURE	1	3.240,00	3.240,00
3	29119 - Jogo soquete sextavado ¾ 22 – 50 MM	JG	VONDER	1	1.458,50	1.458,50
6	29123 - Jogo de chave allen 1,5 a 10 MM curta	JG	VONDER	1	49,00	49,00
9	29126 - Esmerilhadeira 7P 220v DW491-B2 200w	UN	STANLEY	1	980,00	980,00
10	29127 - Macaco Hidráulico Garrafa 4 Tonelada	UN	VONDER	1	221,00	221,00
11	29128 - Macaco Hidráulico Garrafa 10 Tonelada	UN	VONDER	1	292,00	292,00
12	29129 - Jogo de Alicates para anéis com 04 peças com cabo de borracha.	JG	VONDER	1	205,00	205,00
13	29130 - Marreta com cabo de fibra emborrachada que proporciona uma pegada mais confortável e firme, com peço de 2kg, profissional.	UN	VONDER	1	94,00	94,00
14	29131 - Torno de bancada industrial, nº 08, com mordentes integrado ao corpo com ranhuras para melhor fixação de peças planas e canais esféricos para fixação de peças cilíndricas.	UN	VONDER	1	445,00	445,00
16	29133 - Jogo de chave biela 8 19mm 12 peças	JG	NOVE54	1	340,00	340,00
					Total (R$):	7.324,50

3868 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (10.942.831/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	29118 - Jogo de Chave Fixa 06 – 32 MM 12 peças.	JG	ROBUST	1	370,00	370,00
4	29121 - Jogo soquetes curtos ½ 22 peças	UN	ROCAST	1	320,00	320,00
					Total (R$):	690,00

5419 - CASCAVEL SOLDAS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA (08.262.604/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	29122 - Chave de impacto ¾ 182 KGFM pro-170 PDR	UN	PDR	1	1.630,00	1.630,00
7	29124 - Jogo de brocas 10 peças 1 – 10MM de titânio	JG	GROSS	2	140,00	280,00
15	29132 - Moto Esmeril 375w, 110/220v, com motor elétrico monofásico.	UN	METALCAVA	1	410,00	410,00
					Total (R$):	2.320,00

5483 - BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (33.366.168/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	29125 - Unidade móvel para graxa 20kg completa com 6 metros de mangueira.	UN	rotta	1	1.750,00	1.750,00
					Total (R$):	1.750,00
					TOTAL GERAL:	**R$ 12.084,50**

Bela Vista da Caroba, 19/09/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1A424EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 319/2025

DECRETO Nº 319/2025
Data: 19/09/2025

SÚMULA. Define índice de correção da Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública COSIP, do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 034 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

D E C R E TA.

Art. 1º. Fica definido o índice de correção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP, do município de Boa Vista da Aparecia, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, conforme índice definido pela Resolução Aneel nº 3.472/2025 de 24/06/2025.

Art. 2º. O valor atualizado da Unidade de Valor de Custeio (UVC) será de R$ 72,21 (setenta e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 3º. Fica corrigido o valor da tabela de desconto, por faixa de consumo para a cobrança da Contribuição da Iluminação Pública, como abaixo especificamos:

A) RESIDENCIAL			
FAIXA	**VALOR UVC**	**DESCONTO**	**VALOR FINAL**
0 a 30	R$ 72,21	100,00%	R$ 0,00
31 a 70	R$ 72,21	93,00%	R$ 5,05
71 a 90	R$ 72,21	89,00%	R$ 7,94
91 a 120	R$ 72,21	86,00%	R$ 10,11
121 a 170	R$ 72,21	79,00%	R$ 15,16
171 a 200	R$ 72,21	66,00%	R$ 24,55
201 a 250	R$ 72,21	59,00%	R$ 29,60
251 a 300	R$ 72,21	54,00%	R$ 33,21
301 a 350	R$ 72,21	49,00%	R$ 36,82
351 a 450	R$ 72,21	44,00%	R$ 40,43
451 a 600	R$ 72,21	39,00%	R$ 44,04
601 a 1000	R$ 72,21	30,00%	R$ 50,54
10001 a 9999	R$ 72,21	20,00%	R$ 57,77
D) INDUSTRIAL			
FAIXA	**VALOR UVC**	**DESCONTO**	**VALOR FINAL**
0 a 300	R$ 72,21	81,00%	R$ 13,72
301 a 500	R$ 72,21	61,00%	R$ 28,16
501 a 1000	R$ 72,21	41,00%	R$ 42,60
1001 a 2000	R$ 72,21	21,00%	R$ 57,04
2001 a 9999	R$ 72,21	15,00%	R$ 61,37
C) COMERCIAL			
FAIXA	**VALOR UVC**	**DESCONTO**	**VALOR FINAL**
0 a 100	R$ 72,21	71,00%	R$ 20,94
101 a 200	R$ 72,21	61,00%	R$ 28,16
201 a 300	R$ 72,21	41,00%	R$ 42,60
301 a 500	R$ 72,21	31,00%	R$ 49,82
501 a 600	R$ 72,21	21,00%	R$ 57,04
601 a 1000	R$ 72,21	11,00%	R$ 64,26
1001 a 1500	R$ 72,21	5,00%	R$ 68,60
1501 a 9999	R$ 72,21	0,00%	R$ 70,82
D) PODER PÚBLICO / SERVIÇO PÚBLICO			
FAIXA	**VALOR UVC**	**DESCONTO**	**VALOR FINAL**
0 a 100	R$ 72,21	100,00%	R$ 0,00
101 a 200	R$ 72,21	93,00%	R$ 5,05
201 a 300	R$ 72,21	89,00%	R$ 7,94
301 a 500	R$ 72,21	86,00%	R$ 10,11
501 a 600	R$ 72,21	79,00%	R$ 15,16
601 a 1000	R$ 72,21	66,00%	R$ 24,55
1001 a 1500	R$ 72,21	59,00%	R$ 29,60
1501 a 3000	R$ 72,21	54,00%	R$ 33,21
3001 a 9999	R$ 72,21	49,00%	R$ 36,82

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DA260D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2025 - PREGÃO 44/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ARLA 32), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.

FORNECEDOR: FORNECEDOR: AUTO POSTO BR 476 LTDA - CNPJ: 09.537.805/0001-43

LOTE 1: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL								
LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	1	Lts	GASOLINA COMUM	115.231	6,74	12,15%	5,9211	R$ 682.294,27
1	2	Lts	ÓLEO DIESEL COMUM	155.800	6,10	7,65%	5,6334	R$ 877.683,72
1	3	Lts	ÓLEO DIESEL S10	241.000	6,12	6,30%	5,7345	R$ 1.382.014,50
1	4	Gl	ARLA 32 GALÃO 20 LTS	390	111,85		72,60	R$ 28.314,00
VALOR TOTAL								R$ 2.970.306,49

Valor Total do Fornecedor: 2.970.306,49 (dois milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/09/2025 a 19/09/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9CF68AEB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2025 - PREGÃO 44/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ARLA 32), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.

FORNECEDOR: KELSONS AMATO E AMATO - COM. DE COMBUST. LTDA -ME - CNPJ: 09.658.330/0001-43

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR SEM DESCONTO	% DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
02	5	UNID	Aquisição de óleo de motor (motores a gasolina e diesel), óleo de diferencial, fluido de transmissão, fluido hidráulico, fluido de freio e aditivo de radiador, todos originais ou genuínos, que atendam às especificações e recomendações técnicas dos respectivos fabricantes dos veículos e máquinas, com o objetivo de suprir as necessidades da frota oficial do Município de Bocaiúva do Sul.	IPIRANGA	R$ 581.826,28	38,50%	R$ 357.823,16
02	06	UNID	Aquisição de filtros automotivos do tipo óleo, combustível, ar e cabine, todos originais ou genuínos, compatíveis com os padrões técnicos exigidos pelos fabricantes dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.	TECFIL	R$ 330.302,35	47,50%	R$ 173.408,473

Valor Total do Fornecedor: 531.231,90 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/09/2025 a 19/09/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B189D75B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191 A 201/2025 - PREGÃO 45/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA DO SUL.

ATA 191/2025

FORNECEDOR:56.933.253 MARCO ANTONIO SGODA - CNPJ: 56.933.253/0001-72

Valor Total do Fornecedor: 5.115,00 (cinco mil, cento e quinze reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PS (POLIESTIRENO SIMPLES) COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM ALTA DEFINIÇÃO EM CORES, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, LAYOUT A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA.	PRÓPRIA	M²	55	R$ 93,00	R$ 5.115,00

ATA 192/2025

FORNECEDOR: FORNECEDOR: 60.827.030 JERONIDES LOPES DA SILVA - CNPJ: 60.827.030/0001-06

Valor Total do Fornecedor: 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	CRACHÁ EM PVC, IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E VERSO, TAMANHO PADRÃO 5,4X8,6CM ESPESSURA DE 0,76MM (MESMO TAMANHO E ESPESSURA DE UM CARTÃO DE CRÉDITO), COM CORDÃO ACABAMENTO PADRÃO: BORDA ARREDONDADA, FURO OVÓIDE; COM CORDÃO, 11MM DE LARGURA E 85CM DE COMPRIMENTO COM GARRA JACARÉ.	PRÓPRIA	UN	207	R$ 8,00	R$ 1.656,00

ATA 193/2025

FORNECEDOR: ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 30.466.928/0001-27

Valor Total do Fornecedor: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE, LIVRE DE REBARBAS OU OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A INTEGRIDADE DO PACIENTE, PERFEITA UTILIZAÇÃO; RESISTENTE POSSUI LACRE INVIOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 02CM DE LARGURA E 25CM DE COMPRIMENTO. COR BRANCA, COM 10 CÍRCULOS COLORIDOS COM CORES DIFERENTES, SENDO ELAS: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERMELHA, AMARELA, ROXA, LARANJA, CINZA, VERDE CLARO, PRETA E ZEBRADA (AMARELO E PRETO), QUE SEJA POSSÍVEL A MARCAÇÃO COM CANETA ESFEROGRÁFICA.	PRÓPRIA	UN	30.000	R$ 0,07	R$ 2.100,00

ATA 194/2025

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA - CNPJ: 28.419.352/0001-03

Valor Total do Fornecedor: 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
42	CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE DE 115 G (SENDO A CAPA EM PAPEL COUCHE COM BRILHO E A CONTRACAPA COM PAPEL COUCHE FOSCO), COM PRÉ IMPRESSÃO OFFSET 4/4 (COM A FOTO DA CAPA COLORIDA) + IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA. PARTE INTERNA: ENTRE 5 E 13 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO DE 75 G, COM IMPRESSÃO COLORIDA + PRETO EM SOMENTE 1 DAS LÂMINAS E IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM SOMENTE UMA DAS FACES DAS DEMAIS LÂMINAS. FORMATO: 99 MM X 210 MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A4).	PRÓPRIA	UN	6.000	R$ 0,88	R$ 5.280,00

ATA 195/2025

FORNECEDOR: HIAGO ROGERIO DA ROCHA - CNPJ: 30.052.312/0001-00

Valor Total do Fornecedor: 36.773,20 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	CONFECÇÃO DE LONA VINÍLICA BRANCA, IMPRESSÃO DIGITAL COLOR COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA; IMPRESSÃO EM APENAS UM LADO, COM ACABAMENTO EM MOLDURA DE METALON NAS EXTREMIDADES, COM ILUMINAÇÃO EXTERNA E INSTALAÇÃO NO LOCAL. UNIDADE DE MEDIDA: M²	PRÓPRIA	M²	40	R$ 193,25	R$ 7.730,00
8	LONA – BANNER COM ACABAMENTO LONA VINILICA MINIMO 440G - BRANCA, FOSCA OU BRILHANTE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE; 4X0 COR - IMPRESSAO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRAFICA, SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA, COM PONTEIRA DE PLASTICO E CORDAO DE NYLON OU ACABAMENTO EM ILHOS, COM ABRAÇADEIRA CINTA PLASTICA, BRANCA OU PRETA, EM QUANTIDADE E TAMANHO COMPATIVEL E NECESSARIA PARA CORRETA FIXAÇÃO DOS BANNERS, TRIPE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE	PRÓPRIA	M²	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00
11	PLACA COM ESTRUTURA DE METALON - LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E METALON GALVANIZADO.	PRÓPRIA	M²	22	R$ 290,00	R$ 6.380,00
12	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 40 CM, ALTURA 30 CM, APLICAÇÃOSINALIZAÇÃO AMBIENTE, FIXAÇÃO AUTO-ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1FORMATO E TEXTO CONFORME MODELO	PRÓPRIA	UN	160	R$ 12,00	R$ 1.920,00
14	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, ESPESSURA 1,5MM GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, 4 FUROS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, CORROIDO, ESCOVADO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA, ENVERNIZADA	PRÓPRIA	CM²	3.035	R$ 0,32	R$ 971,20
15	ADESIVO MICROPERFURADO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO E EM CORES, CONFORME ARTE OFICIAL FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA NOS LOCAIS PREVIAMENTE INDICADOS, GARANTINDO PERFEITA FIXAÇÃO, ALINHAMENTO E ACABAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VISUAIS DEFINIDAS NO PROJETO.	PRÓPRIA	M²	49	R$ 85,00	R$ 4.165,00
28	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECORTE DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, MATERIAL: VINIL, TIPO IMPRESSÃO: PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4/0 CORES, APLICAÇÃO: PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ESPESSURA:0,10 MM, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. TAMANHO VARIADO, POR M², COM INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M²	55	R$ 68,00	R$ 3.740,00
31	PLOTAGEM E REMOÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS	PRÓPRIA	M²	27	R$ 110,00	R$ 2.970,00
36	LETRAS CAIXAS GALVANIZADAS (DIMENSÕES A DEFINIR COM INSTALAÇÃO)	PRÓPRIA	M²	7	R$ 419,00	R$ 2.933,00
39	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M²	12	R$ 367,00	R$ 4.404,00

ATA 196/2025

FORNECEDOR: JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA - CNPJ: 46.368.092/0001-68

Valor Total do Fornecedor: 9.470,50 (nove mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BANNER 90 CM X 120 CM: – LONA VINILIZADA, COM BASTÃO EM MADEIRA, PONTEIRA PLÁSTICA P/ BANNER, FRENTE ÚNICA – IMPRESSÃO COLORIDA, COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO REQUERENTE	PRÓPRIA	UN	57	R$ 49,00	R$ 2.793,00
16	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO MATERIAL: OFSETE , TIPO PAPEL: OFSETE , COR: AZUL , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 235 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN, LARGURA: 85 MM	PRÓPRIA	BLO	100	R$ 5,00	R$ 500,00
18	ENVELOPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 24 X 34 CM, DE 120 A 240 G, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO EM UM DOS LADOS, E IMPRESSÃO COLORIDA EM AMBOS OS LADOS	PRÓPRIA	UN	1.050	R$ 1,05	R$ 1.102,50
19	FICHA - ANTIMICROBIANO SOLICITADO, SEPARAÇÃO: BLOCO DE 100 FOLHAS. TIPO DE PAPEL: APERGAMINHADO 18KG DIMENSÕES: 21 X 29,5 CM.	PRÓPRIA	BLO	5	R$ 8,00	R$ 40,00
20	FICHA AMARELA TAMANHO A4 BLOCO C/ 100 FLS 75G (ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA).	PRÓPRIA	BLO	25	R$ 8,00	R$ 200,00
21	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR TAM. 30X21CM 100X1 FRENTE E VERSO PAPEL OFFSET COR BRANCA. CONFORME MODELO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	5	R$ 12,00	R$ 60,00
22	FICHA DE ANAMNESE, FORMATO 21,5 X 31CM, EM PAPEL OFF-SET 24KG, À 1/0 COR. CADA BLOCO COM 100FLS	PRÓPRIA	CX	25	R$ 10,00	R$ 250,00
23	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, FORMATO 31CM X 21,5CM, EM PAPE LOFF-SET 60KG, À 1/1 COR. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	50	R$ 8,00	R$ 400,00
24	FICHA DE CONTROLE DE VETORES BLOCO C/100 FLS. SULFITE 75G F. 21 X 31 COR 1 X 1 FRENTE - Bloco c/100 fls. sulfite 75g f	PRÓPRIA	UN	50	R$ 8,00	R$

						400,00
25	FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA, PAPEL SULFITE BRANCO GRAMATURA 75G, MEDIDA 30X21CM ESCRITA FRENTE E VERSO, BLOCO COM 50 FOLHAS.	PRÓPRIA	BLO	5	R$ 10,00	R$ 50,00
26	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - MÉD. 21X31 - SULFITE 75 GR F/V	PRÓPRIA	BLO	5	R$ 10,00	R$ 50,00
27	FICHA REFERÊNCIA SUS: CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G/M² BRANCO, IMPRESSÃO EM COR AZUL, MEDIDAS 21X30 CM, CARBONADA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME MODELO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA.	PRÓPRIA	BLO	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
29	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH - COM CARBONO - 100X1 VIAS, SULF. 75 G., FORMATO/TAMANHO F18(15X21CM), 1X0 CORES	PRÓPRIA	BLO	10	R$ 5,00	R$ 50,00
33	RECEITUÁRIO MÉDICO (C2)/ RECEITUÁRIO MÉDICO C/ 2 VIAS F.9 P.75G C/ 100FLS	PRÓPRIA	BLO	50	R$ 7,00	R$ 350,00
35	CARTILHA PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL -IMPRESSÃO PERIÓDICOS - CARTILHA - FORMATO ABERTO: 29,7 X 21CM (A4); CORES: 4/4; ACABAMENTO: 1 DOBRA E 2 (DOIS) GRAMPOS; PAPEL: COUCHET BRILHO 115G; NÚMERO DE PÁGINAS: 08 (MODELOS E CONTEÚDOS DIFERENTES, MANTENDO AS ESPECIFICAÇÕES)	PRÓPRIA	UN	1.000	R$ 0,90	R$ 900,00
40	PAPEL TIMBRADO FORMATO A4, POSIÇÃO RETRATO, LOGOTIPO COLORIDO DO MUNICIPIO NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO E NOME DO MUNICIPIO E ESTADO CENTRALIZADO NO CABEÇALHO, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, SITE	PRÓPRIA	UN	4.000	R$ 0,16	R$ 640,00
43	ENVELOPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 114 MM X 230 MM, 75 G, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO EM UM DOS LADOS, E IMPRESSÃO COLORIDA EM AMBOS OS LADOS.	PRÓPRIA	UN	500	R$ 0,59	R$ 295,00
44	ENVELOPE TIMBRADO ENVELOPE, MATERIAL: RECICLADO, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 115 X 230 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 90 G,M2, COM JANELA, IMPRESSÃO 4X0 CORES, FECHADO EM ACETATO, TIRAGEM MÍNIMA 100 COM LOGO E BRASÃO DA PREFEITURA.	PRÓPRIA	UN	1.000	R$ 0,39	R$ 390,00

ATA 197/2025

FORNECEDOR: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA - CNPJ: 34.382.012/0001-40

Valor Total do Fornecedor: 9.245,00 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDA EM ESPIRAL PERSONALIZADO, FORMATO APROXIMADO 150 MM X 210 MM, CAPA E CONTRACAPA DURAS, CONTENDO 250 FOLHAS ÚTEIS, CAPA E CONTRACAPA COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU LAMINAÇÃO BOPP BRILHO OU FOSCA, CONFECCIONADAS EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 780 G/M, REVESTIDO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M² MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO COM NO MÍNIMO 75 G/M², CAPA E CONTRACAPA -PERSONALIZADAS" NOS DOIS LADOS, IMPRESSÃO EM 4 CORES; DEVERÁ CONTER NA CONTRACAPA INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, GRAMATURAS, FORMATO E NÚMERO DE FOLHAS. DAS FOLHAS: AS PRIMEIRAS 5 FOLHAS TER IMPRESSÃO 4X4 NOS DOIS LADOS, SEGUIDAS DE 4 FOLHAS EM PAPEL COUCHÉ COM IMPRESSÃO EM 4X4 NOS DOIS LADOS *A ARTE PARA PERSONALIZAÇÃO SERÁ FORNECIDA PELA PREFEITURA PARA A EMPRESA VENCEDORA. DEVE SER PRODUZIDO ATENDENDO OS REQUISITOS DA NORMA NBR 15818.	PRÓPRIA	UN	265	R$ 17,00	R$ 4.505,00
7	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 300 G/M2, TIPO: CERTIFICADO, TAMANHO A4 (297X210 MM), IMPRESSÃO: FRENTE/VERSO CORES: 4X1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	PRÓPRIA	UN	1.000	R$ 1,48	R$ 1.480,00
30	PASTA COM BOLSO TIPO ENCAIXE FORMATO: 22 X 30 CM FECHADO (APROXIMADO) FORMATO: 30 X44 CM ABERTO (APROXIMADO) IMPRESSÃO: CORES: 4X0 MATERIAL: PAPEL CARTÃO 250G/M² REVESTIMENTO: VERNIZ TOTAL BRILHO FRENTE ACABAMENTO: CORTE E VINCO / FACA PADRÃO BOLSO: 20,5 X 18,5CM (NA LATERAL DIREITA E EMBAIXO) – NÃO ESTÁ INCLUSO ABA DE COLAGEM.	PRÓPRIA	UN	400	R$ 3,15	R$ 1.260,00
41	IMPRESSO PADRONIZADO - IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÊ , TIPO: LIVRETO , GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 14,50 CM, COR: 4/0 , MATERIAL CAPA: PAPEL COUCHÊ LISO.	PRÓPRIA	UN	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00

ATA 198/2025

FORNECEDOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME - CNPJ: 18.486.182/0001-18

Valor Total do Fornecedor: 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	NOTA DE PRODUTOR RURAL, CONTENDO 04 VIAS, IMPRESSÃO TINTA PRETA, FORMATO 28X24 CM, EM FORMULÁRIO CONTINUO, PAPEL AUTO COPIATIVO 52G, COM NUMERAÇÃO DO CONTROLE DO FORMULÁRIO INICIANDO-SE EM 99.501.	PRÓPRIA	BLO	8.000	R$ 0,48	R$ 3.840,00

ATA 199/2025

FORNECEDOR: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - CNPJ: 01.088.055/0001-68

Valor Total do Fornecedor: 666,50 (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO PERSONALIZADO, MEDIDA APROXIMADA DE 37X14 MM	NYKON	UN	43	R$ 15,50	R$ 666,50

ATA 200/2025

FORNECEDOR: SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 57.733.822/0001-07

Valor Total do Fornecedor: 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CONFECÇÃO DE FOLDER COM 04 FOTOLITOS, TAMANHO A4, POLICROMIA 4X4, PAPEL OFF SET 90 GRS, 2 DOBRAS	PRÓPRIA	UN	5.000	R$ 0,38	R$ 1.900,00
6	FOLDER EDUCATIVO A4 – COUCHÊ 150 G 4X4 CORES.	PRÓPRIA	UN	7.000	R$ 0,38	R$ 2.660,00
9	PANFLETO A4 COUCHÊ 90G 4X4 PANFLETO A4 4X4 COR, EM PAPEL COUCHÊ 90G COM DOBRAS. ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR, APÓS APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.	PRÓPRIA	UN	12.000	R$ 0,26	R$ 3.120,00
38	CARTÃO DE VISITA 50X90 mm / PAPEL 250g	PRÓPRIA	UN	1.000	R$ 0,26	R$ 260,00

ATA 201/2025

FORNECEDOR: VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001-48

Valor Total do Fornecedor: 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	PRÓPRIA	UN	4.000	R$ 0,77	R$ 3.080,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/09/2025 a 19/09/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4E8D478B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140-2025

DECRETO Nº 140-2025 em 19 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
464 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
8.373,90 (oito mil e trezentos e setenta e três reais e noventa centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
659 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
8.373,90 (oito mil e trezentos e setenta e três reais e noventa centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom

Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 1600-1827-585
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 140-2025 de 19/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 464 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/09/2025	2045316	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	8.373,90	
Total da despesa:				8.373,90	0,00
Despesa 659 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
	Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/09/2025	2045317	Redução da Despesa Anulação			8.373,90
Total da despesa:				0,00	8.373,90
Total da unidade orçamentária:				8.373,90	8.373,90
Total do órgão orçamentário:				8.373,90	8.373,90
Total do fundamento:				8.373,90	8.373,90
Total geral				8.373,90	8.373,90

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:45794976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Versão 1.8 2025							
Nº Ordem	Serviços / Bens	Descrição	Valor Estimado para Licitação	Modalidade de Compra	Depart.	Vencimento	Previsão de Abertura da Licitação
1	Bens/ Serviços	Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	Rodoviário	13/02/2025	jan/25
2	serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		jan/25
3	Bens	Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	Educação		jan/25
4	Serviços	Construção de escolas 5 salas de aula, projeto padrão FNDE.	R$ 8.500.000,00		Engenharia		jan/25
5	Serviços	Contatação de empresa para a execução de obra de pavimentação com pedras poliédricas em trecho da estrada vicinal sentido linha Bedim conunidade Santo Expedito.	R$ 78.000,00	Concorrência Eletronica	Engenharia		jan/25
6	Bens	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município.	R$ 25.000,00		Contratos	05/fev	jan/25
7	Serviços	Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R$ 285.000,00	Pregão/R.P	Agricultura	04/04/2025	fev/25
8	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricos e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal.	R$ 700.000,00	Pregão /RP	Clóvis e Engenharia		fev/25
9	Serviços	Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi.	R$ 600.000,00	Pregão /RP	Engenharia		fev/25
10	Bens/Serviços	Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	Agricultura		fev/25
11	Bens	Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rochas, para atender as necessidades do Município.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	Rodoviário		fev/25
12	Bens	Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município.	R$ 30.000,00	Pregão /RP	Agricultura		fev/25
13	Bens	Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais.	R$ 80.000,00	Pregão /RP	Esporte		fev/25
14	Serviço	Sanamento ambiental manejo de aguá e solo energias renováveis e obras sociais, do programa itaipu mais que energia.	R$ 2.160.000,00	Concorrência Eletronica	Agricultura		fev/25
15	Serviços	Recuperação e proteção de fontes	R$ 30.000,00	Pregão Eletrônico	Agricultura		fev/25
16	Serviço	Curso de robótica ofertado pelo SESI	R$ 180.000,00		Educação		fev/25
17	Bens	Ovos de Páscoa	R$ 30.000,00	Dispensa/Licitação	Educação		fev/25
18	Bens	Doces para o dia das crianças, natal e campanhas	R$ 20.000,00	Pregão /RP	Educação, social e saúde		fev/25
19	Serviços	Assistência e manutenção dos equipamentos hospitalares	R$ 30.000,00	Dispensa/Licitação	Saúde		fev/25
20	Serviços	Contratação de empresa de segurança para atuar nas competições municipais	R$ 40.000,00	pregão	Esportes		fev/25
21	Bens	Equipmanto de proteção individual - EPI'S	R$ 6.000,00	Pregão /RP	Contratos		fev/25
22	Bens	Material de limpeza	R$ 175.000,00	Pregão/R.P	Contratos		fev/25
23	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais.	R$ 370.000,00	Pregão/R.P	Nutri	14/04/2025	fev/25
24	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	Nutri	24/04/2025	mar/25
25	Bens	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	Educação/gabinete	14/04/2025	mar/25
26	Bens	Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação e manutenção, em todos os departamentos.	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	Contratos / compras		mar/25
27	Serviço	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas e vestimentas cênicas para o Teatro Cecília Bilan (cortina mecanizada para as janelas, cortina de boca, coxias e rotunda para o palco). Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e mão de obra para instalação.	R$ 60.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		mar/25
28	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R$ 195.178,00	Pregão /RP	Rodoviário		mar/25
29	Bens	Instalação de pelicula solar com bloqueador de raio UV e ploagem para veículos da frota municipal.	R$ 200.000,00	Pregão /RP	Indústria e comércio, educação e rodoviário		mar/25
30	Serviços	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e de móveis sob medida para edifícios públicos em geral.	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		mar/25
31	Serviços	Contratação de empresa para realizar circuito de palestras, cursos de aperfeiçoamento e treinamento.	R$ 40.000,00	Pregão/R.P	Indústria e comércio		mar/25
32	Bens/Serviços	Contratação de empresa para fornecer e instalar equipamentos para academia ao ar livre.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	Esportes		mar/25
33	Bens	Aquisição de uniformes para todos os departamentos	R$ 45.000,00	Inexigibilidade	Contratos/compras		mar/25
34	Bens	Materiais gráficos e impressos.	R$ 150.000,00	Pregão/RP	Contratos		mar/25
35	Serviços	Aquisição de marmitas e refeições.	R$ 180.000,00	Pregão / R.P	Contratos		abr/25
36	Bens	Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem.	R$ 350.000,00	Pregão/R.P	social/educação/saúde	18/06/2025	abr/25
37	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço, manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	Contratos	15/05/2025	abr/25
38	Bens	Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administraçao.	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	Contratos	09/05/2025	abr/25
39	Bens	Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município.	R$ 730.000,00	Pregão/R.P	Engenharia	02/05/2025	abr/25
40	Bens	Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para atender aos departamentos Municipais.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	Contratos	13/mai	abr/25
41	Bens	Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária.	R$ 40.000,00	Pregão/R.P	Social		abr/25

42	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para substituição da Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes.	R$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		abr/25
43	Bens	Equipamentos eletrônicos a serem utilizados no CRAS promovendo maior qualidade no atendimento e interação com os usuários.	R$ 6.000,00	Pregão/R.P	Social		abr/25
44	Bens	Aquisição de cadeiras, tampão, foto, filmagem e sonorização.	R$ 100.000,00	Pregão	Cultura		abr/25
45	Serviços	Contratação de empresa especializada para criação de identidade local do municipio de Bom Sucesso do Sul	R$ 40.000,00	Pregão	Indústria e comércio		abr/25
46	Serviços	Contratação de empresa para projeto de revitalização do centro esportivo José Eleuci Merlo (campos, vestiários, arquibancadas).	R$ 100.000,00	Concorrência	Esportes		abr/25
47	Serviços	Aulas de dança Vovó Helena	R$ 30.000,00	Pregão	Educação	09/05/2025	abr/25
48	Serviços	Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P		19/05/2025	abr/25
49	Serviços	Locação de brinquedos para as datas comemorativas das escolas e dos eventos do Municipio.	R$ 50.000,00	Dispensa/Licitação	Educação	16/05/2025	abr/25
50	Serviços	Contratação de empresa para a reforma banheiros da gruta Nossa Senhora de Lourdes	R$ 60.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		mai/25
51	Bens	Aquisição de pneus novos	R$ 600.000,00	Pregão/R.P	Contratos / Rodoviário	26/06/2025	mai/25
52	Serviços	contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município.	R$ 25.000,00	Pregão /RP	Social		mai/25
53	Bens	Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	Engenharia e educação		mai/25
54	Serviços	Contratação de empresa para reforma do centro de eventos Jordan Munaretto	R$ 1.000.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		mai/25
55	Bens	Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores (saúde e educação), destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R$300.00,00	Pregão /RP	Social, Educação e Saúde	06/08/2025	jun/25
56	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R$ 40.000,00	Pregão	Saúde	junho	jun/25
57	Serviços	Contratação de empresa para construção do espaço novo anexo a cozinha do ginásio	R$ 60.000,00	Concorrência	Esportes		jun/25
58	Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO Da licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal	R$ 10.000,00	Pregão	Administração e planejamento/ T.I	14/07/2025	jun/25
59	Serviços	Contratação de empresa para disponibilizar um instrutor com especialização em aulas de futebol, 20 horas.	R$ 55.000,00	Pregão	Educação		jun/25
60	Bens	Tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos	R$ 60.000,00	Pregão	Assistência Social	25/06/2025	jun/25
61	Serviços	Contratação de empresa para reforma do auditório ETEC	R$ 100.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		jul/25
62	Serviços	SERVIÇOS LINK DE IP DIRETO 150 MBPS - COPEL	R$ 250.000,00	Pregão	Administração e planejamento/ T.I	22/06/2025	jul/25
63		Aquisições de pneus recapados e outros serviços, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário.	R$ 50.000.00	Pregão	Rodoviário	01/08/2025	jul/25
64	serviços	Mão de obra para pinturas artisticas.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	Educação		jul/25
65	Bens	Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura.	R$ 20.000,00	Dispensa/Licitação	Educação		jul/25
66	Bens	Aquisição de toldo para os veículos do Cras e do Social	R$ 40.000,00	Pregão /RP	Cras e social		jul/25
67	Bens	Decoração interna da casinha do papai noel	R$ 45.000,00	Pregão /RP	Cultura	29/07/2025	jul/25
68	Bens	AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GLP (GÁS DE COZINHA)", para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal.	R$ 55.000,00	Pregão	Contratos	29/07/2025	jul/25
69	Serviços/Bens	Contratação de tenda, palco e stand	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	Indústria e comércio		jul/25
70	Bens	Aquisição de onibus escolar	R$ 400.000,00	Pregão	Educação		ago/25
71	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2025 para as crianças do município destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R$ 100.000,00	Pregão /RP	Educação	09/out	ago/25
72	Serviço	Contratação de empresa para reforma e pintura ETEC	R$ 200.000,00	concorrência	Indústria e comércio		ago/25
73	Serviço	Solução de comunicação, email e colaboração em nuvem	R$ 10.000,00	Pregão	T.I	19/09/2025	ago/25
74	Serviços	Aquisição de materiais esportivo e produtos de limpeza a serem utilizados na piscina municipal.	R$ 50.000.00	Dispensa/Licitação	Indústria e Comércio		ago/25
75	Bens	Aquisição de retroescavadeira, tração 4x4, motor turbo alimentado a diesel, potência liquida minima de 92 HP, caçamba frontal com capacidade minima de 1,00m³...	R$ 450.000,00	Pregão/RP	Agricultura, pecuária e meio ambiente		ago/25
76	Serviços	Contratação de Empresa para Construção de Escolas sendo 5 salas de aula, projeto padrão FNDE	R$ 8.500.000,00		Engenharia		ago/25
77		Aquisição de equipamentos de segurança e serviço de instalação de câmeras	R$ 350.000,00	Pregão/RP	T.I	29/08/2025	ago/25
78	Serviços	Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática	R$ 40.000,00	Concorrência	T.I	21/08/2025	ago/25
79	Bens	Aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, para implementação do Programa Estradas da Integração - Termo de Convênio nº399/2025, Protocolo nº23.791.186-5, que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Bom Sucesso do Sul.	R$ 2.900.000,00	Pregão	Agricultura		ago/25
80	Bens	Aquisição de Mini Carregadeira Tipo A, com vassoura recolhedora e Capinadeira hidráulica.	R$ 366.349,09	Pregão	Engenharia		ago/25
81	bens	Contratação de empresa para fabricação e montagem de móveis sobmedida para todos os departamentos do municipio, conforme projetos.	R$ 300.000,00	Pregão/RP	Social / Esporte / Engenharia	14/ago	set/25
82	Bens	Futuras Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	Engenharia	23/out	set/25
83	Bens	Placas de inauguração de obras	R$ 150.000,00	Pregão /R.P	Engenharia	20/out	set/25
84	Serviço	Reforma da brinquedoteca	R$ 400.000,00	Concorrência	Educação		set/25
85	Serviço	Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas.	R$ 650.000,00	Pregão/R.P	Contratos		set/25
86		Aquisições de combustíveis, do tipo, óleo diesel S-500, etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10, liquido arrefecimento, e Agente Redutor Líquido Automotivo ARLA, graxa lubrificante e óleo lubrificante para abastecimento e manutenção da frota municipal.	R$ 3.000.000,00	Pregão/R.P	Contratos	22/set	set/25
87	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	R$ 5.800.000,00	Concorrência	Engenharia		set/25
88	Serviços	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 3.810 km.	R$ 4.500.000,00	Concorrência	Engenharia		set/25
89	Serviços	Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 330 metros.	R$ 390.000,00	Concorrência	Engenharia		set/25
90	Serviços	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, os trechos da Comunidade Rancho Alegre.	R$ 2.800.000,00	Concorrência	Engenharia		set/25
91	Serviços	Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, o trecho da Comunidade São Sebastião, Comunidade Alto Paraíso e Comunidade Tiradentes.	R$ 5.500.000,00	Concorrência	Engenharia		set/25
92	Bens e serviços	Aquisição de 05 Pontos de ônibus em estrutura metálica em tubos 4¨, 2¨e 1½¨, pintura cinza com cobertura em ACM cor cinza poliéster 3mm e laterais em vidro temperado laminado 5+5mm incolor, assentos em lambril LB 061 amadeirado,	R$ 90.000,00	Pregão	Engenharia		set/25

		Medidas: 3000+2000x2550mm, a serem instalados no perímetro urbano.					
93	Bens	Aquisição de materiais de informática	R$ 400.000,00	Pregão/RP	T.I	25/09/2025	set/25
94	Bens	Contratação de solução inovadora de videomonitoramento inteligente para a segurança pública no Municipio de Bom Sucesso do Sul.	R$ 120.000,00	Pregão	T.I		set/25
95	Bens	Aquisição de cortinas para todos os departamentos.	R$ 150.000,00	Pregão /RP	Contratos		set/25
96	Bens	Tintas e materiais para demarcação viária, para sinalização, resistente a interpéries naturais e ao desgaste por atrito sofrido no tráfego de veiculos e simuilares.	R$ 395.000,00		Agricultura		set/25
97	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de acadêmicos e estudantes para Francisco Beltrão.	R$ 150.000,00	Pregão / R.P	Educação	30/nov	out/25
98	Serviços	Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura de prédios publicos.	R$ 50.000,00	Pregão /RP	Engenharia	09/dez	out/25
99	Bens/Serviços	Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem.	R$ 70.000,00	Dispensa/Licitação	Educação	08/dez	out/25
100	Serviço	Fornecimento do sistema de ensino Educação infantil.	R$ 250.000,00	Inexigibilidade	Educação	31/12/2025	out/25
101	Serviço	Ampliação da Estrutura Fisica do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul -Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar.	R$ 400.000,00	Concorrência	Engenharia		nov/25
102	Bens	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas.	R$ 1.300.000,00	Pregão /RP	Rodoviário	25/dez	nov/25
103	Serviços	Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, em trecho de estrada vicinal, sentido a Cabeceira do Bonito, situada na Comunidade da Gruta Nossa Senhora de Lourdes.	R$170.00,00	Concorrência Eletronica	Engenharia		nov/25
104	Serviços	Contratação de empresa para construção de quiosque no lago.	R$ 400.000,00	Concorrência	Indústria e comércio		nov/25
105	Bens	Aquisição de brinquedos e jogos terapêuticos a serem utilizados pelo Cras.	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	Cras e social		nov/25
106	Serviços	Pavimentação asfáltica comunidade Tiradentes	R$ 5.500.000,00	Concorrência	Engenharia		nov/25
107	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R$ 195.178,00	Pregão /RP	Rodoviário		dez/25
108	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições.	R$ 400.000,00	Pregão/R.P	Agricultura	28/nov	dez/25
109	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 85.000,00	Pregão /RP	Engenharia		dez/25
110	Bens	Aquisição de portas em alumino e vidro temperado.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	Engenharia		dez/25
111	Bens	Aquisição de calhas e rufos metálicos.	R$ 200.000,00	Pregão /R.P	Engenharia		dez/25
112	Bens	Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C.	R$ 1.200.000,00	Pregão /RP	Engenharia		dez/25
113	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 500.000,00	Concorrência	Engenharia		dez/25
		ADITIVOS 2025					
114		Software de gestão publica Alex	R$ 22.000,00	Aditivo			jan/25
115		Locação de equipamento para transmissão das sessões da câmara	R$ 10.000,00	Aditivo			jan/25
116		Serviço técnico especializado de consolidação compilação, versionamento, gerenciamento dos atos do município	R$ 20.000,00	Aditivo			jan/25
117		Fibra óptica	R$ 200.000,00	Aditivo			jan/25
118		Transporte escolar	R$ 500.000,00	Aditivo			jan/25
119		Publicação no diário local	R$ 200.000,00	Aditivo			jan/25
120		Construção de barracão pré moldado	R$ 115.000,00	Aditivo			jan/25
121		Dedetização e desratização	R$ 80.000,00	Aditivo			fev/25
122		Cebrade	R$ 9.000,00	Aditivo			mar/25
123		Locação de software (compras)	R$ 13.000,00	Aditivo			mar/25
124		Acompanhamento na utilização da nova lei de licitações	R$ 40.000,00	Aditivo			mar/25
125		Serviços telefônicos móvel	R$ 16.000,00	Aditivo			mar/25
126		Pavimentação asfaltica trechos: no loteamento vila nova:- rua enio ernesto pilatti - rua iraci nezello fabris - rua josé domingos bresolin - rua orides ângelo bolsoni - av padre ivo antonio zolett - marginal rodovia municipal dom agostinho.	R$ 2.500.000,00	Aditivo			mar/25
127		Execução de obra de pavimentação asfáltica rua industrial	R$ 3.000.000,00	Aditivo			mar/25
128		Pavimentação na comunidade são João batista	R$ 60.000,00	Aditivo			mar/25
129		Contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R$ 285.000,00	Aditivo			
130		Ginásio de esportes	R$ 750,00	Aditivo			abr/25
131		Musicalização e organização do coral	R$ 50.000,00	Aditivo			abr/25
132		Óleos e filtros originais	R$ 20.000,00	Aditivo			abr/25
133		Sêmen bovino	R$ 200.000,00	Aditivo			abr/25
134		Transporte Pato Branco	R$ 22.000,00	Aditivo			mai/25
135		Assessoria técnica para recursos federais	R$ 60.000,00	Aditivo			mai/25
136		Materiais de expediente	R$ 130.000,00	Aditivo			mai/25
137		Peças e serviços de mão de obra para manutenção da frota	R$ 700.000,00	Aditivo			mai/25
138		Locação de software (compras)	R$ 12.000,00	Aditivo			jun/25
139		Sites prefeitura e câmara SIC	R$ 30.000,00	Aditivo			jun/25
140		Transporte escolar	R$ 65.000,00	Aditivo			jun/25
141		Gestão de controle de obras software	R$ 16.000,00	Aditivo			jun/25
142		Tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos	R$ 180.000,00	Aditivo			jun/25
143		Calçamento linha vitoria, cerro azul e laticinio	R$ 330.000,00	Aditivo			jun/25
144		Asfalto no são Sebastião	R$ 850.000,00	Aditivo			jun/25
145		Construção do portal no cemitério	R$ 82.000,00	Aditivo			jun/25
146		Estrada vicinal em cbuq são Sebastião do Paraiso	R$ 1.600.000,00	Aditivo			jun/25
147		Pavimentação na estrada Manoel João borges e Dosolina de Franceschi	R$ 2.300.000,00	Aditivo			jun/25
148		Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	R$ 63.000,00	Aditivo			jul/25
149		Oficinas Cras	R$ 96.000,00	Aditivo			jul/25
150		Aulas de capoeira	R$ 28.000,00	Aditivo			jul/25
151		Publicidade e propaganda	R$ 190.000,00	Aditivo			jul/25
152		Fisioterapia neurológica	R$ 20.000,00	Aditivo			jul/25
153		Brinquedos e materiais pedagógicos	R$ 90.000,00	Aditivo			jul/25
154		Cestas básicas	R$ 70.000,00	Aditivo			jul/25
155		Transporte intermunicipal e interestadual	R$ 200.000,00	Aditivo			jul/25
156		Arbitragem	R$ 85.000,00	Aditivo			jul/25
157		Reforma do anfiteatro Cecilia bilan	R$ 950.000,00	Aditivo			jul/25

158		Pavimentação asfáltica são Sebastião 4º trecho	R$ 70.000,00	Aditivo			jul/25
159		Revisão e atualização do estatuto dos servidores	R$ 40.000,00	Aditivo			ago/25
160		Elaboração de projetos elétricos, de prevenção de incêndio e hidráulicos	R$ 315.000,00	Aditivo			ago/25
161		Decoração do natal de 2024/25	R$ 215.000,00	Aditivo			ago/25
162		Execução da obra de pavimentação na comunidade de são cristóvão.	R$ 120.000,00	Aditivo			ago/25
163		Pavimentação asfáltica em cbuq - continuação do contrato 183/2024	R$ 1.350.000,00	Aditivo			ago/25
164		Concessão de uso da gruta - reajuste de valor INPC	R$ 4.000,00	Aditivo			set/25
165		Ballet clássico, música e hip hop - 12 horas	R$ 50.000,00	Aditivo			set/25
166		Aulas com instrumentos musicais	R$ 35.000,00	Aditivo			set/25
167		Coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde	R$ 15.000,00	Aditivo			set/25
168		Gasolina comum, diesel s-10	R$ 35.000,00	Aditivo			set/25
169		Aquisição, recarga e manutenção de extintores	R$ 60.000,00	Aditivo			set/25
170		Inseminação artificial	R$ 30.000,00	Aditivo			set/25
171		Pavimentação no trinta voltas	R$ 495.000,00	Aditivo			set/25
172		Pavimentação acesso a gruta nossa senhora de Lourdes	R$ 5.500.000,00	Aditivo			set/25
173		Segurança e medicina do trabalho	R$ 140.000,00	Aditivo			out/25
174		Mão de obra de eletricista	R$ 110.000,00	Aditivo			out/25
175		Locação de equipamentos	R$ 130.000,00	Aditivo			out/25
176		Licença de uso do sistema PTRP	R$ 6.000,00	Aditivo			nov/25
177		Aulas de karate	R$ 30.000,00	Aditivo			nov/25
178		Reforma de cozinha do centro de convivência Maximino Sfoggia	R$ 25.000,00	Aditivo			nov/25
179		Lavagem de máquinas e veículos da frota municipal	R$ 150.000,00	Aditivo			nov/25
180		Sucção de fossas sépticas	R$ 615.000,00	Aditivo			nov/25
181		Paver e grama em leiva	R$ 600.000,00	Aditivo			nov/25
182		Reforma da cobertura metálica e do letreiro do centro de oficinas sociais	R$ 45.000,00	Aditivo			nov/25
183		Cascalho	R$ 73.000,00	Aditivo			dez/25
184		Locação de copiadoras	R$ 110.000,00	Aditivo			dez/25
185		Locação de equipamento IP com fornecimento de linha	R$ 20.000,00	Aditivo			dez/25
186		Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos	R$ 380.000,00	Aditivo			dez/25
187		Mão de obra para pinturas diversas	R$ 655.000,00	Aditivo			dez/25
188		Peças e serviços de mão de obra para manutenção dos veículos pesados	R$ 750.000,00	Aditivo			dez/25
189		Painéis solares e equipamentos periféricos.	R$ 130.000,00	Aditivo			dez/25
190		Piscina pública municipal	R$ 2.555.000,00	Aditivo			dez/25

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:88A26EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 156 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto nº 156 de 18 de setembro de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 de 26 de novembro de 2024 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 703.000,00 (Setecentos e Três Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2897	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	16.100,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2022		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2970	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3010	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	Acréscimo	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3730	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	85.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3772	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3902	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4160	107	Salário-Educação	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4190	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4330	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	25.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.242.0013.2049		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2396	1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Excesso	69.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5971	979	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	Excesso	900,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.1058		AMPL DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6641	1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Excesso	60.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6782	1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Excesso	93.500,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6842	1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Excesso	16.500,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1990	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	Cancelar	70.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3060	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Cancelar	16.100,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4570	107	Salário-Educação	Cancelar	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4770	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	222.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.1058		AMPL DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	50.000,00

EXCESSO	FONTE	VALOR
1729510102000 - TRANSFERENCIA DO ESTADO INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	979	900,00
1729530101000 - TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ICMS	1060	170.000,00
1729530101000 - TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ICMS	1062	69.000,00
TOTAL		239.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:988E80F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 158 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto nº 158 de 18 de setembro de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2025, conforme Lei nº 1.979/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.979 (art. 7º paragrafo I e II) de 26 de novembro de 2024, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2025, no valor total de R$ 2.921.097,54 (Dois Milhões Novecentos e Vinte e Um Mil Noventa e Sete Reais e Cinquenta Quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	12.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1530	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	3.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2210	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	25.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2230	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2310	4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	11.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		

3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	55.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3620	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
3780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	45.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4120	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4140	107	Salário-Educação	Acréscimo	37.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4190	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4290	107	Salário-Educação	Acréscimo	12.800,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4370	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4670	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4780	107	Salário-Educação	Acréscimo	700,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4780	107	Salário-Educação	Acréscimo	7.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4890	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	80.000,0

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4910	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4960	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5060	101	Fundeb 60%	Acréscimo	80.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.100,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	13.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6750	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6812	1045	Outros Recursos não Vinculados	Acréscimo	36.270,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
7070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7210	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	65.600,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		
7630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2151	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	Superávit	431,60

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2171	5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	Superávit	3.200,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2240	4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Superávit	105.883,68

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2300	361	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	Superávit	24.190,24

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2393	379	Transf Sistema Unico de Saúde Resolução SESA 1429 e 1432/23	Superávit	765.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2397	381	PROGRAMA FEDERAL - SUS DIGITAL - PORTARIA GM/MS Nº	Superávit	14.077,50

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2391	386	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Superávit	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2394	518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Superávit	425.190,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2392	5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	Superávit	14.077,50

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2891	375	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - RESOLUÇÃO	Superávit	31.986,37

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4782	149	Manutenção Educaçao Infantil	Superávit	6.523,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.242.0013.2049		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6131	961	Emendas Individuais parlamentar - capital APAE - FNAS	Superávit	3.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6162	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	Superávit	1.850,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.1071		AQUISIÇÕES/EDIFICAÇÕES PARA O ESPORTE E LAZER		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
7570	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	138.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6212	965	Emendas Individuais - transferência especial - Reforma do Centro-	Superávit	35.217,65

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
690	0	Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	60.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1410	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	3.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2050	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2160	4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	11.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	150000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	25.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	55.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3470	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	45.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3990	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4060	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4140	107	Salário-Educação	Anulação	12.800,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4160	107	Salário-Educação	Anulação	4160

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4270	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4770	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	76.000,

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4800	107	Salário-Educação	Anulação	7.700,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4860	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5000	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5040	101	Fundeb 60%	Anulação	80.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.100,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	150.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6780	1045	Outros Recursos não Vinculados	Anulação	36.270,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6820	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Anulação	18.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7020	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7260	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	65.600,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	0	138.000,00
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	149	6.523,00
SERVIÇOS PRESTADOS PELO SUS/FATURAMENTO AIHs	361	24.190,24
TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE RESOLUÇÃO 860	375	31.986,37
PROGRAMA FEDERAL SUS DIGITAL	381	14.077,50
BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE	386	200.000,00
INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇO DE SÁUDE	500	431,60
BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE	518	425.190,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃ SOCIAL ESPECIAL	938	1.850,00
TRANSFERENCIA SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS RESOLUÇÃO 1429/1432	379	765.000,00
EMENDAS INDIVIDUAIS PARLAMENTAR	961	3.000,00
EMENDAS INDIVIDUAIS TRANSFERENCIA ESPECIAL CENTRO-DIA	965	35.217,65

CUSTEIO ESTADUAL SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4945	105.883,68
INVESTIMENTO ESTADUAL SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5185	17.277,50
TOTAL		**1.768.627,54**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6BF762C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 104/2025
Nº Licitação: 053/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos - Aquisição de uma pa carregadeira sobre rodas – convênio 956733/2024 , proposta transferegov sob n.º 007276/2024, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com recursos do Ministério da Agricultura

Fornecedor: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0001-85

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
01	01	UNID	Aquisição de pa carregadeira sobre rodas nova, , zero hora, com motor 4 tempos, turbo, combustível a diesel, certificação Tier-3 ou Mar-1, 6 (seis) cilindros, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 189 litros, com potencia mínima de 137 hp, transmissão de no mínimo 7 (sete) velocidades, tração nas 4 rodas, cabine com ar-condicionado fechada com certificação rops/fops, Espelhos retrovisores externos e internos, tacômetro, cinto de segurança, direção hidráulica, horímetro, faróis dianteiros, buzina, alerta sonoro de ré, luzes de pneus dianteiros e traseiros no no mínimo 17.5/25 (L3) 16 lonas, caçamba com capacidade de no mínimo 2,10m3, peso operacional de no mínimo 13.400 kg, Sistema elétrico de no mínimo 24 V, rastreador original do fabricante, garantia de no mínimo 01 (ano) sem limite de horas, frete CIP, INCLUSO, assistência técnica através de revendedor autorizado, com distância máxima do paço municipal de 110 (cento e dez) quilômetros. com revisões periódicas durante o período mínimo de 1.000 horas programadas em concessionária (com de peças e serviços inclusos)". Garantia de no mínimo de 12 (doze) meses de garantia sem limites de horas; Entrega técnica realizada por mecânico especializado onde será realizada a demonstração das funções do equipamento para sua operação e dos itens a serem verificados na manutenção diária.	690.000,00	690.000,00
				TOTAL R$	690.000,00

Valor Total do Pregão: R$733.333,33 (setecentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Total Homologado do Processo: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Deparamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 4.4.90.52.00.00 FONTE 1000 - RED 581
09.021.20.608.0031.2049 – 4.4.90.52.00.00 FONTE 876 - RED 753

Valor Total R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Califórnia, 15 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BF34CCE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2025

DECRETO Nº 93/2025
DATA: 19/09/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de **R$ 819.505,37** (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 819.505,37** (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
70	00000-Recursos Ordinários (Livre)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO	
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
310	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
320	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.400,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1100	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	19.652,37
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1410	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	600,14
	SUBTOTAL	40.652,51
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1840	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	50.767,80
08.005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
10.304.0007.2037	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	5.834,76
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2480	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	737,59
	SUBTOTAL	57.340,15
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3125	00920-Incentivo CMDCA - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR	251.512,71
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3135	00920-Incentivo CMDCA - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR	150.000,00
	SUBTOTAL	401.512,71
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livre)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livre)	42.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	

13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livre)	86.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livre)	36.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	131.000,00
	TOTAL	**819.505,37**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :
I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
190	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1045	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	3.494,16
1050	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	307,66
12.366.0005.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	1.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1075	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	958,21
1080	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	292,48
12.366.0005.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1350	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	1.000,00
	SUBTOTAL	7.052,51
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	10.319,75
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2350	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	848,05
	SUBTOTAL	11.167,80
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livre)	102.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
	SUBTOTAL	152.000,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	**200.220,31**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	211.200,00
1.7.1.3.50.3.1.02	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENT. FINANC. VIG. EM SAÚDE - DESP. DIVERSAS - 494	6.572,35
1.3.2.1.01.0.1.92	REMUNERAÇÃO DB - INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR F-920	3.671,38
1.7.2.9.51.0.1.03	INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR F-920	397.841,33
	TOTAL	**619.285,06**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 19 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B19B8E33

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 284/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 284/2025
PROCESSO Nº 2.159/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 (90.079/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025 (90.079/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GRAFICA VEREDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.879.576/0001-67, com sede social na Avenida Fernando Honório dos Santos, n° 1202, Bairro Vereda, CEP 33.822-505, Ribeirão das Neves-MG, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 128.562.576-58, com residência e domicilio Rua Augusto Souza Coutinho, n° 802, Bairro Álvaro Camargos, CEP 30.860-140, Belo Horizonte-MG, endereço eletrônico: licitacao@graficavereda.com.br.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
63	Pasta personalizada tamanho 30 cm x 35 cm (A x L) impressão colorida para guarda de bloco de nota fiscal do produtor rural, com arte a definir pela secretaria requisitante, confeccionada em tecido bagum, contendo viés e zíper na parte superior, com tra-vessa e alça chic dupla com tamanho de empunhadura 3 cm em poliéster, na parte inferior esquerda traseira da pasta um visor em plástico para cartão de identificação.	UN	3.000,00	15,00	45.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E0B3F46

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 285/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 285/2025
PROCESSO Nº 2.159/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 (90.079/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025 (90.079/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 25.946,90** (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.377.532/0001-00, com sede social na Av. Manoel Ribas, n° 1945, sala 2, Bairro centro, CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ALINE FLAVIA TUSSI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n°. 065.357.569-63, com residência e domicilio Av. Manoel Ribas, n° s/n, Bairro centro, CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste-PR, endereço eletrônico: diretor.comercial@graficatussi.com.br.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Auto termo vigilância sanitária e ambiental, tamanho 20 x 30cm, com brasão do Município, impressão 1 x 0, bloco 50 x 3 autocopiativo	BL	100,00	9,90	990,00
4	Bloco 50 x 3, para controle de entrega de alimentos pelo produtor rural, tamanho 22 x 15cm, com	UN	50,00	7,11	355,50

	carbono e vias destacáveis				
5	Bloco 50 x 3, para controle de entrega de merenda, tamanho 22 x 15cm, 3 vias autocopiativo e destacáveis	UN	70,00	7,20	504,00
6	Bloco de anotação. Tamanho 10 x 15 cm, com 30 folhas, modelo a ser definido pela secretaria solicitante.	UN	660,00	1,00	660,00
11	Bloco referência 50 x 1, tamanho 20 x 30cm, papel sulfite 75g, impressão 1 x 0	BL	500,00	2,70	1.350,00
24	Carimbo automático 7.5 x 4.5cm com texto à definir	UN	2,00	38,70	77,40
29	Cartão de agendamento de fisioterapia, tamanho 17 x 14cm, papel 150g, impressão 1 x 1, bloco 50 x 1	BL	1.000,00	2,25	2.250,00
35	Cartaz tamanho 44 x 64cm em papel couchê 180g, impressão 4 x 0, para campanhas institucionais e eventos culturais	UN	1.110,00	2,60	2.886,00
45	Etiqueta adesiva para kit escolar. Com recorte eletronico e modelo a ser definido pela secretaria solicitante.	UN	3.100,00	0,24	744,00
69	Refil para carimbo modelo 46140	UN	40,00	10,00	400,00
70	Refil para carimbo modelo 4911	UN	50,00	15,00	750,00
72	Saco de Papel Personalizado (16x37cm) papel Kraft gramatura mínima 56g impressão 2 cores arte a definir	UN	33.000,00	0,28	9.240,00
73	Sacolas de Ráfia com medidas 400x500x180mm com alças 300x30mm, contendo impressão duas cores a definir, com logo tipo do Município e da Secretaria solicitante, com frase a ser definida.	UN	820,00	7,00	5.740,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A9C1DBB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 289/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 289/2025
PROCESSO Nº 2.159/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 (90.079/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025 (90.079/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: P H P DE FREITAS RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 38.261.300/0001-05, com sede social na Quadra QNF 18, n° 18, Lote 01, Loja 01, Bairro Taguatinga Norte (Taguatinga), CEP 72.125-680, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 015.445.551-21, com residência e domicilio na Quadra QNF 18, n° 18, Lote 01, Loja 01, Bairro Taguatinga Norte (Taguatinga), CEP 72.125-680, Brasília-DF, endereço eletrônico: jepsolucoescomerciais@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
47	Etiqueta De Posologia 3x5cm, personalizada, Pode ser rolo ou folhas	ETIBRAS	UN	150.000,00	0,01	1.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F50610A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 290/2025
PROCESSO Nº 2.159/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 (90.079/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025 (90.079/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.124,50** (mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PRINTER ART LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.498.900/0001-22, com sede social na Rua Expedicionário Adir Jorge, n° 623, Bairro Centro, CEP 83.880-000, Rio Negro-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. WILISON CORREA KICHILESKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 071.298.779-79, com residência e domicilio Rua Benemérito Inacio Schelbauer, n° 701, Bairro Vila Nova, CEP 89.304-506, Mafra-SC, endereço eletrônico: graficaprinterart@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
9	Bloco de notificação de receita 50 x 1, azul, numerado, tamanho 20 x 10cm, destacamento com picote	BL	75,00	2,88	216,00
12	Boletim de registro diário serviço antivetorial, papel sulfite 75g, tamanho 20 x 30cm, impressão 1 x 1	UN	50,00	3,37	168,50
31	Cartão de controle de medicamentos 16.5 x 14cm, com dobra em papel 150g, impressão 1 x 0	UN	5.000,00	0,10	500,00
32	Cartão vacina infantil aprazamento, tamanho 22 x 9cm, papel sulfite 150g, impressão 1 x 1	UN	2.000,00	0,12	240,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:47048A89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 294/2025
PROCESSO Nº 3.205/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 (90.085/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 085/2025 (90.085/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 18.928,20** (dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 015.886.939-70, com residência e domicilio na Rua Henrique Munzfeld, n° 130, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul-SC, endereço eletrônico contratos@altermed.com.br, licitacoes@altermed.com.br.

Item	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
14	271950	Fentanila sal citrato concentração 0,05mg/ml, solução injetável ampola 2 ml	Hipolabor	AMP	1.000,00	2,6502	2.650,20
21	401411	Óxido de zinco, associado com Vitamina A + Vitamina D concentração 100mg + 1000ui + 400ui/g, pomada, bisnaga 30 g	Belfar	TB	1.000,00	3,98	3.980,00
27	0407033	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 199,8 MG + 87 MG	Torrent(f)	CP	10.000,00	1,2298	12.298,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 18 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6BFF2D36

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 295/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 295/2025
PROCESSO Nº 3.205/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 (90.085/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 085/2025 (90.085/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 865,00** (oitocentos e sessenta e cinco reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, n° 1452, Bairro Cará-Cará, CEP 84.032-300, Ponta Grossa-PR, endereço eletrônico pedidos@pontamed.com.br, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF n° 248.710.109-10, com residência e domicilio na Rua Ermelino de Leão, n° 1097, Apto 41, Edifício Renoir, Bairro Olarias, CEP 84.035-000, Ponta Grossa-PR, endereço eletrônico: contratos@pontamed.com.br.

Item	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
12	0267107	FENITOINA, DOSAGEM 50MG/ML APRESENTAÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 5,00ML	HIPOLABOR	AMP	150,00	2,98	447,00
15	0292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	AMP	200,00	2,09	418,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 18 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD08E0FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 296/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 296/2025
PROCESSO Nº 3.205/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 (90.085/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 085/2025 (90.085/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 45.530,00** (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85, com sede na Rua Jacinto Godoy, n° 390, Bairro Centro, CEP 99.700-384, Erechim-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. CARLA EVA PRICHOA, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 997.159.020-49, com residência e domicilio na Rua José do Patrocínio, n° 206, Bairro Centro, CEP 99.700-116, Erechim-RS, endereço eletrônico: clmfarma@clmfarma.com.br, empenho@clmfarma.com.br,

Item	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
17	0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	ISOFARMA	AMP	50,00	2,60	130,00
22	0267776	PARACETAMOL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML	VITAMEDIC	FR	10.000,00	4,54	45.400,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 18 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B84DF6C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 297/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 297/2025
PROCESSO Nº 3.205/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 (90.085/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 085/2025 (90.085/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 25.102,00** (vinte e cinco mil, cento e dois reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.647.493/0001-10, com sede na Rua Giocondo Felippi, n° 682, Barracão 02, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330, Francisco Beltrão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 066.268.569-52, com residência e domicilio na Rua Chile, n° 30, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-260, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: g2medicamentos@gmail.com.

Item	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
9	0270990	COLESTIRAMINA, DOSAGEM: 4G, APRESENTAÇÃO: PÓ, ENVELOPE	MOKSHA	ENV	1.800,00	9,79	17.622,00
18	0394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL, SACHÊ 5G	EUROFARMA	UN	2.000,00	3,74	7.480,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 18 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:208C1797

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 299/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 299/2025
PROCESSO Nº 3.205/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 (90.085/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 085/2025 (90.085/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 800,00** (oitocentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20, com sede na Avenida Robert Koch, n° 1553, Bairro Aragarça, CEP 86.037-010, LondrinaPR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. AILSON ANTONIO DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF n° 535.257.289-72, com residência e domicilio na Avenida Gil de Abreu Souza, n° 2000, Casa 508, Bairro Esperança, CEP 86.058-100, LondrinaPR, endereço eletrônico comercial@modelolicit.com.br.

Item	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
20	0268970	NITROGLICERINA DOSAGEM 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	CRISTALIA	AMP	20,00	40,00	800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 18 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E415ED39

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 300/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 300/2025
PROCESSO Nº 3.138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.087/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.087/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 17.450,00** (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.936.439/0001-08, com sede na Rua Salgado Filho, n° 188, Bairro Neva, CEP 85.802-150, Cascavel-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CRISTOPHER MENEGUETTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 010.130.789-69, com residência e domicilio na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n° 503, Bairro Santa Felicidade, CEP 85.803-430, Cascavel-PR, endereço eletrônico cristopher@cmm.eng.br.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm3) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão	UN	100,00	174,50	17.450,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SUMA) é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) mês, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 3.138/2025 - Despacho __, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 2024, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4100	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4135	13.002.18.541.0003.2061	505	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4135	13.002.18.541.0003.2061	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4170	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 19 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D7318B8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90087/2025		
Às 14:19 horas do dia 16 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.138/2025, Pregão nº 90087/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de sondagens de solo através do método CBR/ISC.		
Entrega de propostas: De 26/08/2025 às 08:00 até 11/09/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 11/09/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/09/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/09/2025 às 09:57:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/09/2025 às 09:57:53	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias..
Sistema	11/09/2025 às 11:38:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	11/09/2025 às 15:37:28	Prezados, boa tarde.
Sistema	11/09/2025 às 15:37:55	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
11/09/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
11/09/2025 às 09:57:04	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Sondagens Terrestres Rotativas	
Ensaio CBR/ISC conforme norma ABNT NBR 9895:2016, para levantamento da capacidade de suporte de solo a receber pavimentação asfáltica. O relatório definitivo deverá apresentar curva de compactação, massa específica aparente seca máxima (expressa com aproximação de 0,01 g/cm3) umidade ótima (expressa com aproximação de 0,1%) e Índice de Suporte Califórnia e expansão	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 390,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 39.034,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08, melhor lance: R$ 174,5000 (unitário) / R$ 17.450,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.540.393/0001-97 - AJA - SERVICOS E CONTROLES TECNOLOGICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 190,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 19.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 37.000,0000 (total)		
34.696.199/0001-56 - B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 292,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 29.276,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 292,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 29.276,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 401,5817 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 40.158,1700 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 401,5817 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 40.158,1700 (total)		
41.936.439/0001-08 - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 174,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 17.450,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 390,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 39.034,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.244.808/0001-57 - CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 220,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 22.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 390,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 39.034,0000 (total)		
30.972.896/0001-31 - D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 285,7600 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 28.576,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 390,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 39.034,0000 (total)		
43.335.656/0001-78 - KEPPLER TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 388,9000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 38.890,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 390,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 39.034,0000 (total)		
50.212.723/0001-22 - MARQUES DUARTE CONSTRUCAO E		
ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 390,3400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 39.034,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 390,3400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 39.034,0000 (total)		
09.115.828/0001-60 - TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA,		
TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTD	R$ 390,3300 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39.033,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 390,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 39.033,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/09/2025 às 08:30:57	41.936.439/0001-08	R$ 290,0000
11/09/2025 às 08:32:58	22.244.808/0001-57	R$ 280,0000
11/09/2025 às 08:33:04	41.936.439/0001-08	R$ 225,0000
11/09/2025 às 08:33:14	22.244.808/0001-57	R$ 220,0000
11/09/2025 às 08:33:28	41.936.439/0001-08	R$ 200,0000
11/09/2025 às 08:35:43	30.972.896/0001-31	R$ 360,0000
11/09/2025 às 08:36:58	30.540.393/0001-97	R$ 190,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
11/09/2025 às 08:38:05	30.972.896/0001-31	R$ 285,7600
11/09/2025 às 08:38:39	43.335.656/0001-78	R$ 388,9000
11/09/2025 às 08:40:36	41.936.439/0001-08	R$ 174,5000
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/09/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/09/2025 às 08:42:37	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/09/2025 às 09:57:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.936.439/0001-08	11/09/2025 às 09:58:20	Sr. Fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação.
Pelo participante 41.936.439/0001-08	11/09/2025 às 10:16:15	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08, mantendo R$ 174,5000.
Sistema para o participante 41.936.439/0001-08	11/09/2025 às 10:23:50	Sr. Fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 11/09/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
Pelo participante 41.936.439/0001-08	11/09/2025 às 10:40:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:09 de 11/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08.
Sistema	11/09/2025 às 10:53:24	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/09/2025 11:03:24.
Sistema para o participante 41.936.439/0001-08	11/09/2025 às 11:07:07	Prezado, não localizei dentre os atestados enviados, um que seja referente sondagens de solo.
Sistema para o participante 41.936.439/0001-08	11/09/2025 às 11:07:47	Poderia informar se essa informação está presente em algum deles, ou se possui outro que atenda?
Sistema para o participante 41.936.439/0001-08	11/09/2025 às 11:09:07	Por sei leigo no assunto, pode ser que essa informação já esteja presente em um dos atestados enviados, no entanto peço para que informe em quais deles.
Sistema para o participante 41.936.439/0001-08	11/09/2025 às 11:14:29	*ser
Pelo participante 41.936.439/0001-08	11/09/2025 às 12:32:34	Sr. Pregoeiro no ACERVO 01 , ACERVO 02 e ACERVO 11 constam os itens solicitados.
Sistema para o participante 41.936.439/0001-08	11/09/2025 às 15:38:18	Tudo bem, obrigado pela confirmação.
Sistema	11/09/2025 às 16:02:12	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/09/2025 16:12:12.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
11/09/2025 às 10:23:50	Fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 11/09/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
11/09/2025 às 10:40:09	Fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08 finalizou o envio de anexo.
16/09/2025 às 14:19:30	Fornecedor CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 41.936.439/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 174,5000.
16/09/2025 às 14:19:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/09/2025 11:03:24
Intenção de recurso na habilitação:	11/09/2025 16:12:12

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2ADFAB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 158/2025 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.847/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GESUL COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Av. 7 de Setembro, Nº 662, apto 501, bairro Centro, na cidade de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 14.711.959/0001-40, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Geisla Antonelli Rayzer Flach, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.xxx.214, e do CPF nº 023.xxx.xxx-10, residente e domiciliada a Av. 7 de Setembro, Nº 662, apto 501, bairro Centro, na cidade de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 45/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 11.075,00 (onze mil e setenta e cinco reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	2	Uni	Cadeira com dimensões maiores, revestida com 4cm de espuma D23 no assento e 2 cm de espuma + persintas elásticas no encosto anatômico. Acabamento em Courino (Couro Sintético tipo A) os pés em AÇO contornando a cadeira. Dimensões: Altura 96, Largura 50, Profundidade 61 Peso 12kg Cor Preto. Suporta até 180kg. Material Couro Sintético. Pés fixo.	PLAXMETAL/ BRIZZA	749,00	1.498,00
10	13	Uni	Cadeira escritório interlocutor, base em cromado, revestimento em PU na cor Preta. Dimensões mínimas: Profundidade 60 cm; Largura 55 cm; Altura Total 89 cm; Altura do Chão até o assento 46 cm; Altura do chão até o braço 68 cm; Profundidade Interna do assento 47 cm; Largura Interna do assento 46 cm; Peso Máx. Recomendado 120 kg. Peso Unitário 6,5 kg.	BEST	499,00	6.487,00
14	1	Uni	Carro multifuncional bandeja produzido em Polipropileno e Alumínio anodizado é extremamente resistente e versátil. Possui sistema de 4 rodas giratórias que facilitam os deslocamentos em locais restritos e corredores, ambientes propícios para sua utilização. Contendo 3 compartimentos, com capacidade para até 45 kg em cada compartimento que possibilitam o transporte de bandejas, pratos, talheres e outros.	BRASLIMPIA	1.050,00	1.050,00
26	1	Uni	Púlpito em Acrílico Cristal - 8MM - Adesivado com brasão do Município.	BORTEL	2.040,00	2.040,00
VALOR TOTAL						**11.075,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000 501	2904 2905
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2105	3722
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2105	3723
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3303	2919
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.9052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	934 934 940 2940 21097	2923 3725 2925 3724 3726
02.14.11.334.1300.2.059	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2000	3643
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000 3710	2927 3727

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA ITEM, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Gesul Comercial LTDA
GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH
Representante Lega
CPF: 023.xxx.xxx-10

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C5EF2729

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, TELEFONIA, INFORMÁTICA E MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.730.450/0001-17

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	kit	Alfabeto móvel colorido em E.V.A, kit com 36 peças, medidas aproximadas 8 cm.	EVAMAX	14,96	897,60
40	200	unidade	Chaveiros Para Foto De Acrílico Porta Foto Lembrança, largura 3,5 cm, altura 3,5 cm.	TESLA STORE	1,08	216,00
49	1200	Unidade	Cola bastão, não tóxica e lavável, plástico 100% reciclado, embalagem 36g Medida: Altura: 11,5 cm Diâmetro: 3 cm Cor: Incolor Validade: 1 Ano	JANDAIA	2,03	2.436,00
53	150	Unidade	Cola p/ E.V.A. e isopor, bico aplicador, embalagem de 35g	PIRA	2,70	405,00
62	50	Unidade	DVD virgem, 120 minutos, 4.7gb.	MAKETECH	1,34	67,00
63	100	Pacote	Elástico Látex amarelo nº 18, pacote com 200 unidades.	REDBOR	4,90	490,00
64	100	unidade	Elástico látex- Composição: 58% Elastodieno 42% Poliéster. Cor: Branco. Medida: 8mm x 10mt.	SÃO JOSÉ	1,69	169,00
83	100	unidades	Fita dupla face massa acrílica – 12mm x 2m.	WORKER	9,00	900,00
97	50	Caixa	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 1000 unidades.	BACCHI	9,35	467,50
99	2	Caixa	Grampo reto zincado, altura 8mm para grampeador de parede, caixa com 1000 unidades.	FORTGPRO	6,68	13,36
105	100	Unidade	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira.	FUTURO	2,97	297,00
123	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy brilhante adesivo, A4, branco, 130g, embalagem com 50 folhas	MASTERPRINT	26,20	262,00
124	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy, A4, branco, 180g, embalagem com 50 folhas.	MASTERPRINT	15,12	151,20
131	300	Pacote	Papel Sulfite A4 75g com 4 Cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde) com 100 Folhas.	REPORT	6,62	1.986,00
139	200	Pacote	Pilha Alcalina Palito AAA, Pacote de 4 unidades.	ELGIN	5,04	1.008,00
140	200	Pacote	Pilha Alcalina Pequena AA, Pacote de 4 unidades.	ELGIN	5,57	1.114,00
141	30	Pacote	Pilha CR 2032 3V Lithium 3V, embalagem com 5 unidades.	ELGIN	4,70	141,00
142	80	Pacote	Pilha grande C Alcalina, embalagem com 2 unidades, fabricação nacional	ALFACELL	11,84	947,20
143	20	Pacote	Pilha PR 312, embalagem com 6 unidades.	ELGIN	24,00	480,00
153	50	Unidade	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts.	FUTURO	20,25	1.012,50
178	1000	Unidade	Tinta guache, embalagem de 250 ml cada, dimensões: 9 x 6,8 x 6,8 cm (C x L x A), não tóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores variadas.	PIRA	3,25	3.250,00
179	25	Frasco	Tinta para carimbo, dimensões da embalagem C x L x A 35 x 90 x 35 milímetros, frasco com 42 ml, cores azul e preta.	RADEX	4,19	104,75
VALOR TOTAL						**16.815,11**

EMPRESA: SCHUSTER.COM.BR LTDA
CNPJ: 45.271.697/0001-73

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10	Caixa	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades	ONDA	2,10	21,00
5	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 3, tam. 10,5x6,4 cm	MASTER PRINT	5,00	100,00
6	100	unidades	Apagador Quadro Negro com Porta Giz. Em madeira com estojo pinus natural, confeccionado em madeira de reflorestamento, contém estojo para guardar giz e feltro macio, que não agride a tela do quadro ou da lousa. Especificações: - Material: Pinus Natural; - Estojo para guardar o giz; - Feltro macio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; Formato:- 19 x 4 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura);	SOUZA	5,20	520,00
7	14	Unidade	Apoio Ergonômico, pés c/Regulagem Inclinação.	SOUZA	49,40	691,60
12	100	Rolo	Barbante, cru, 4/6, rolo de 200 metros.	RJC	5,80	580,00
15	400	Pacote	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.	MASTER	3,00	1.200,00

16	200	unidade	Bloco Anotações. número de folhas: 40, medidas: 10x7cm, capa e contra capa em kraft 180 gramas.	PANAMERICANA	1,90	380,00
17	50	Bobina	Bobina de TNT com 50 metros de comprimento x 1,40 metro de largura gramatura 40 composições: 100% polipropileno. Nas cores: branco, lilás, preto, vermelho, amarelo, pink, azul claro, azul anil, marrom, rosa claro, rosa, laranja, verde claro, verde bandeira.	NEW TNT	50,00	2.500,00
20	3000	Unidade	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20 cm	PANAMERICANA	1,70	5.100,00
21	3000	Unidade	Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14 cm, capa em off-set 90g/m²	PANAMERICANA	1,90	5.700,00
22	2000	Unidade	Caderno Aritmética Brochura 1/4 - 7x7mm 40 Fls Capa Flex.	PANAMERICANA	1,90	3.800,00
23	500	Unidade	Caderno espiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas.	ANIMATIVA	8,00	4.00,00
24	2000	Unidade	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14 cm, capa simples.	PANAMERICANA	1,80	3.600,00
25	2500	Unidade	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas (C x L x A): 350 x 135 x 240mm.	ROTER	2,40	6.000,00
28	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BIC	29,25	1.462,50
29	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BIC	29,25	1.462,50
30	10	Caixa	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BIC	29,25	292,50
31	400	Unidade	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta à base de água, atóxico, corpo fino, tampa com flip plástico para fixação em pastas, livros e bolsos, ponta chanfrada, traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar.	MASTER PRINT	0,77	308,00
33	15	Caixa	Canetinha Hidrográfica 6 Cores Jumbo Lavável Corpo triangular Tinta de alta qualidade que garante cores mais vivas Ponta grossa Caixa com 6 canetas	ONDA	5,50	82,50
34	50	Pacote	Canudo plástico, pacote com 500 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm.	STRAWPLAST	20,35	1.017,50
35	80	Unidade	Cartucho de toner novo, compatível ou original com modelo HPCB 435/436/285/278, para 1000 cópias.	MASTER PRINT	28,30	2.264,00
36	30	Unidade	Cartucho de toner novo, preto compatível ou original com modelo Q2612A, para 1000 cópias.	MASTER PRINT	28,30	849,00
37	10	Unidade	Cartucho toner para impressora HP Laserjet M203DW (CF230A) novo, compatível ou original, para 1600 cópias.	MASTER PRINT	30,00	300,00
38	80	Unidade	Cartucho toner, novo, preto, compatível ou original com o modelo CF283A, para 1000 cópias	MASTER PRINT	28,60	2.288,00
39	100	Unidade	Cartucho toner, preto, original ou compatível para impressora Brother HL-L2320D, para 2600 cópias.	MASTER PRINT	22,75	2.275,00
41	20	Unidade	Cilindro original ou compatível para impressora Brother HL-L2320D.	MASTER PRINT	31,18	623,60
42	10	Unidade	Cilindro para impressora HP Laserjet M130FW e HP Laserjet M102W (CF219A) novo, compatível ou original.	MASTER PRINT	30,00	300,00
43	5	Caixa	Clip nº 3/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CLIPS TOP	8,85	44,25
44	5	Caixa	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CLIPS TOP	8,85	44,25
46	5	Caixa	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CLIPS TOP	8,85	44,25
48	5	Caixa	Clips nº 6/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CLIPS TOP	8,08	40,40
50	110	Unidade	Cola branca escolar, lavável a base de PVA, não tóxica, ideal para colagens em papel, papel cartão, cartolina e slime, embalagem de 1 kg, com bico aplicador. Tipo tenaz.	PIRATININGA	9,00	990,00
51	1900	Unidade	Cola branca líquida, à base de água, não tóxica, segura para as crianças. Livre de solventes, livre de PVC, lavável. Embalagem com 110g. Tipo tenaz.	PIRATININGA	2,00	3.800,00
52	40	Unidade	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha (epdm) com rápida secagem, embalagem com 5g.	YINS	5,50	220,00
54	15	Unidade	Cola silicone liquido, para trabalhos manuais, embalagem de 100g.	RENDICOLA	5,00	75,00
58	3	Caixa	Colchete de metal nº 8, caixa contendo 72 unidades.	BACCHI	6,65	19,95
60	60	Unidade	Corretivo líquido a base de água, não tóxico, indicado para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, sem odor, cobre na primeira aplicação, não inflamável, dispensa solvente, embalagem com 18 ml. Dimensões da embalagem altura (m) 0,070, largura (m) 0,025 e comprimento (m) 0,025.	RADEX	1,65	99,00
65	5	pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 20x30 cm, embalagem com 100 unidades.	ROTER	13,63	68,15
70	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	FORONI	46,79	1.871,60
72	40	Unidade	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado.	MASTER PRINT	1,25	50,00
73	20	Unidade	Etiqueta INKJET + LASER papel A4, Código A4349 com 100 folhas e 126 etiquetas por folha tamanho 15,0mmx26,0mm	COLACRIL	39,00	780,00
75	10	Caixa	Extrator de grampos reforçado tipo espátula, composto por inox antiferrugem. Caixa com 12 unidades, medidas: 14 x 2 x 1,5 cm.	YINS	27,00	270,00
76	50	blocos	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas.	ANIMATINVA	7,00	350,00
78	80	Unidade	Fita adesiva dupla face, polipropileno transparente, 12mmx1,5m.	KORETECH	5,95	476,00
80	800	Unidade	Fita adesiva transparente 12mmx40m	KORETECH	0,80	640,00
82	1500	Unidade	Fita crepe 18mmx50m.	KORETECH	3,20	4.800,00
88	350	Caixa	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa.	SETE BELO	2,20	770,00
89	350	Caixa	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g, com 55 unidades cada caixa.	SETE BELO	2,73	955,50
90	800	Caixa	Giz de cera jumbo, não tóxico, cores vivas e sortidas, caixa contendo 12 unidades.	PIRDATININGA	3,06	2.448,00
95	50	Unidade	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas.	MASTER PRINT	10,38	519,00
96	7	Unidade	Grampeador de Tapeceiro Profissional Metálico, altura: 4 mm a 14 mm. Largura: 11,3mm. Espessura do grampo: 0,7mm, aceita grampos retos de 4 mm a 14mm. Alta Pressão. Controle de Pressão da Mola. Corpo em Aço.	MASTER PRINT	38,00	266,00
100	50	Pacote	Grampo trilho, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	YINS	6,50	325,00
103	1500	Caixa	Lápis de cor ecolápis, formato sextavado, ponta durável e resistente, possui o nome da cor gravada no lápis, caixa com 12 cores.	MASTER PRINT	5,00	7.500,00
107	50	Unidade	Livro ata, capa dura, com 50 folhas numeradas, sem margem, formato 216mm x 320mm.	ANIMATIVA	8,00	400,00
108	150	Unidade	Livro pasta catálogo PVC, com 50 folhas plásticas.	DAC	10,00	1.500,00
109	30	Unidade	Livro ponto, com 100 folhas, formato no tamanho 215x315mm.	ANIVATIVA	16,00	480,00
110	10	Unidade	Livro protocolo, capa de papelão resistente, com 100 folhas.	ANIMATIVA	9,00	90,00
112	1800	Caixa	Massa de modelar atóxica, a base de cera, textura macia, que não grude nas mãos, não esfarela, multicor, caixa com 12 cores, dimensões do produto 1.5 x 11 x 15 cm; 0.74 g.	MASTER	2,66	4.788,00
115	150	Pacote	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades	INOVEN	3,49	523,50
116	400	Unidade	Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm	VMP	1,35	540,00
117	2	Pacote	Papel carbono filme preto, 21X29,7 (A4), 100 unidades.	YINS	54,48	108,96

119	1000	Unidade	Papel cartão, cores variadas, formato 48x66 cm	VMP	1,00	1.000,00
121	2000	Unidade	Papel crepom cores variadas, formato 48cmx2metros	VMP	0,91	1.820,00
122	10	Pacote	Papel flip chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas.	SAN REMO	52,49	524,90
127	10	Pacote	Papel multiuso A4 branco, 180g/m², pacote com 50 folhas.	ART & ART	10,00	100,00
128	30	Bobina	Papel para presente, bobina couchê, 60 cmx100m, cores a escolher.	ROTER	63,10	1.893,00
133	50	Unidade	Pasta catálogo simples com 50 plásticos	DAC	10,00	500,00
137	800	Unidade	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica removível.	ACRIMET	1,85	1.480,00
138	20	Unidade	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas ou mais.	YINS	22,00	440,00
144	500	Unidade	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e azul, recarregável com tinta à base de álcool.	MASTER PRINT	1,50	750,00
145	50	caixa	Pincel marcador para quadro branco, na cor azul, caixa com 12 unidades.	MASTER PRINT	18,83	941,50
146	15	unidade	Pincel n 00 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.	TIGRE	2,00	30,00
147	15	unidade	Pincel n 02 cerdas naturais. Cabo plástico. Formato chato.	TIGRE	1,50	22,50
152	15	unidade	Pincel nº 00 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.	TIGRE	2,90	43,50
155	24	Pacote	Plástico transparente e brilhante para plastificação, tamanho A4, com acabamento profissional, com cantos arredondados. Pacote com 100 unidades no tamanho (220x307mm).	LASSANE	58,78	1.410,72
156	100	Unidade	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	WALEU	10,99	1.099,00
169	10	Unidade	Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico - durável, menos propenso a quebras, lâmina aço inox, para fitas de 12mm.	ACRIMET	30,00	300,00
175	20	unidade	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm.	MASTER PRINT	51,80	1.036,00
176	800	Unidade	Tesoura escolar, sem ponta com cabo em plástico com forma anatômica, de aço inoxidável, medidas aproximadas 13 cm.	MASTER PRINT	2,24	1.792,00
177	50	Unidade	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3 cm.	MB UITLITY	5,84	292,00
180	50	Unidade	Toner para impressora HP Laserjet M130FW e HP Laserjet M102W (CF217A) novo, compatível ou original, para 1600 cópias.	MASTER PRINT	27,50	1.375,00
181	100	unidade	Tinta para tecido 37ml, cores variadas.	ACRILEX	4,30	430,00
VALOR TOTAL						**100.894,63**

EMPRESA: LILIAN DE SOUZA ME
CNPJ: 16.880.789/0001-52

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	30	caixa	Alfinete costura, nº 29, em aço niquelado, embalagem de 50 gramas.	ACC	6,20	186,00
27	45	Unidade	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos, com visor inclinado.	MASTER PRINT	17,00	765,00
32	20	Unidade	Canetas para tecido, marcadores para tecido. Material plástico. Tipo de ponta: cônica. Tipo de tinta: pigmentada. Cores: vermelho, azul, preto e verde. Espessura traço 2 mm. Altura 14 cm. Diâmetro 2 cm. Peso: 29 g	RADEX	4,40	88,00
61	10	unidade	Diluente Para Tinta de Tecido, 60 ml, incolor.	ACRILEX	9,70	97,00
66	5	Pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 30x44 cm, embalagem com 100 unidades.	CROMUS	36,40	182,00
87	10	Caixa	Formulário continuo 1 via, branco, formato 240x280mm, caixa com 3000 folhas.	AGAPRINT	224,90	2.249,00
92	85	Tubo	Grafite 0.5 2b, 60mm, tubo com 24 unidades.	BIC	3,75	318,75
93	30	Tubo	Grafite 0.7 2b, 60mm, tubo com 24 unidades.	BIC	3,99	119,70
104	70	Caixa	Lápis preto, 2B, ecolápis, sextavado, pré-apontado, sem borracha, com nome do fabricante impresso no corpo do lápis. Caixa com 144 unidades.	MULTICOLOR	52,00	3.640,00
120	2500	Unidade	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66.	VMP	0,75	1.875,00
125	10	Bobina	Papel Kraft, natural, bobina de 60cm x 200m, peso mínimo 10kg.	SANTECK	90,00	900,00
157	5	Pacote	Protetor para RG, transparente, tamanho 105x70 mm, embalagem com 100 unidades	ACP	25,00	125,00
VALOR TOTAL						**10.545,45**

EMPRESA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA
CNPJ: 85.514.214/0001-39

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 2, tam. 5,9x9,4cm	MASTER PRINT	5,05	101,00
8	2000	Unidade	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	MASTER PRINT	0,22	440,00
9	200	unidade	Argola para Chaveiro com Corrente 25mm, dourado, Largura: 2,5cm aproximadamente. Espessura 3mm	KIT	0,24	48,00
10	800	Pacote	Balão de látex, colorido, nº 08, embalagem com 50 unidades	SÃO ROQUE	8,72	6.976,00
11	30	Unidade	Banner Didático Educativo com alfabeto nas 4 formas – 60x90cm	PRÓPRIA	78,30	2.349,00
13	800	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 11mmx30cm	RENDICOLLA	1,04	832,00
14	1200	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 7,5mmx30cm	RENDICOLLA	0,50	600,00
18	500	Unidade	Borracha branca nº 20 de látex- Dimensões: 4,2x2,9x1cm	RED BOR	0,74	370,00
19	3000	Unidade	Borracha branca nº 40, não tóxica, dimensões aproximadas 3,3x2,3 cm	RED BOR	0,34	1.020,00
45	5	Caixa	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,89	44,45
47	5	Caixa	Clips nº 1/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,45	42,25
55	30	unidade	Cola universal para artesanato, 17g.	RENDICOLLA	7,00	210,00
79	100	Unidade	Fita adesiva multiuso, cor marrom, 48mmx50m.	FIT PEL	3,00	300,00
81	1200	Unidade	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m.	FIT PEL	3,00	3.600,00
84	1500	Unidade	Folha E.V.A cores variadas, não tóxico, formato 40x60cm.	HAITI	1,59	2.385,00
98	70	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 cobreado, caixa com 5000 unidades.	FRAMA	3,04	212,80
114	100	Pacote	Palito de madeira para sorvete, medidas aproximadas 11,5X1cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades.	PRÓPRIA	3,40	340,00
118	50	Pacote	Papel cartão especial A4 pérsico, 180g/m² cor branca ou marfim, pacote com 50 folhas.	MASTER PRINT	14,50	725,00
126	500	Unidade	Papel laminado cores variadas, formato 48x60cm.	CMP	1,30	650,00
130	5	Unidade	Papel sublimatico (transfer) alta definição 90gr, tam A4, branco, embalagem com 500 folhas.	NILPEL	110,00	550,00
134	1000	Unidade	Pasta com aba ofício soft cristal 0x235x335MM.	DAC	1,60	1.600,00
136	400	Unidade	Pasta plástica, com aba e com elástico, tamanho oficio, ideal para transportar e guardar trabalhos, documentos e outros tipos de papéis, produzida em material de alta qualidade, tamanho aproximado 238x350mm. Diversas cores.	DAC	2,00	800,00
151	15	Unidade	Pincel n 16 cerdas pelo de pônei. Cabo plástico. Formato chato.	LEONORA	3,50	52,50
154	1	Rolo	Plastico autoadesivo cristal (papel contact) rolo com 45cm x 25m, 80 micras, transparente.	COLACRIL	60,75	60,75
158	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank amarelo T544420, de 65ml cada.	EPSON	48,00	2.400,00
159	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank amarelo, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	48,00	1.440,00
160	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank ciano T544420, de 65ml cada.	EPSON	48,00	2.400,00
161	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank ciano, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	48,00	1.440,00
162	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank magenta T544420, de 65ml cada.	EPSON	48,00	2.400,00
163	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank magenta, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	48,00	1.440,00
164	80	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank preto T544420, de 65ml cada.	EPSON	48,00	3.840,00
165	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank preto, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	48,00	2.400,00
166	800	Unidade	Régua em PVC 30cm, com escala em mm, transparente vulcanizado de alto brilho de 1, 5 mm de espessura, polimento perfeito e borda chanfrada, dimensão 310 x 32 x 1, 5 mm,	FAÇA FÁCIL	1,90	1.520,00

			cantos arredondados, com certificado do Inmetro, escalas de precisão, com gravação em fotoquímica.			
VALOR TOTAL						**43.588,75**
EMPRESA: L. R COMÉRCIO E SERVIÇOS **CNPJ: 47.627.155/0001-16**						
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	20	Unidade	Caixa de Som para PC, Alimentação USB, Potência mínima de 15w RMS, Sistema 2.1, Subwoofer ativo, Controle de volume, Preto/Grafite. Acompanha também 2 caixas satélites.	MULTILASER	95,00	1.900,00
59	10	rolo	Cordão de cetim 1mm c/ 50 metros. Cores sortidas a escolher.	FITANYL	8,88	88,80
67	30	Unidade	Encadernação espiral até 100 folhas.	LR	9,60	288,00
68	50	Unidade	Encadernação espiral de 100 a 200 folhas.	LR	18,23	911,50
69	20	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 11,5x23 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	OFF PAPER	42,96	859,20
74	10	Rolo	Etiquetas 50x30-1 branco rolo com 1.000 etiquetas.	BEMATECH	16,19	161,90
77	20	Unidade	filtro de linha com 5 tomadas espaçadas, chave liga/desliga, led indicador, comprimento do fio de 3 metros, cor preta, bivolt.	UPSAI	37,62	752,40
85	10	Unidade	Fonte para computador com PFC ativo com potência REAL de 500 Watts, certificada com o selo 80 Plus White ou superior.	C3TECH	230,00	2.300,00
86	20	Unidade	Fonte para microcomputador 200W.	C3TECH	55,99	1.119,80
94	10	Unidade	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas.	GRAMP LINE	48,08	480,80
101	10	Unidade	HD externo de 2TB USB 3.0 - Preto	MULTILASER	485,00	4.850,00
106	10	Unidade	Leitor de cartão de memória ugreen. Usb 3.0, compatível com cartões CF/ TF/ SD/ MS. Conta com cabo de 50cm.	MULTILASER	39,00	390,00
111	50	unidade	Lousa mágica infantil digital, tablet escrita colorida para desenho LCD 10" cores variadas, 10 cm.	LIDER PAPEL	24,00	1.200,00
113	30	Unidade	Mouse óptico para computador, via sem fio, com pilhas AA ou AAA, com vida útil de 5 milhões de cliques ou mais.	MULTILASER	19,00	570,00
132	600	Caixa	Papel sulfite A4, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas.	CHAMEX	184,49	110.694,00
135	1000	Unidade	Pasta de AZ ofício, lombo largo.	DAC	11,29	11.290,00
167	20	unidade	Stencil 19x7cm Barrinha Molde Pintura pano prato. Material: plástico, Dimensões: 19C x 7L centímetros. (temas a escolher).	CONDOR	25,00	500,00
168	19	Unidade	Suporte de mesa para monitor, articulado, até 34 polegadas, estrutura em aço carbono. Cor Preto. Estrutura com carga máxima de 8 kg, padrão de fixação vesa (100x100,75x75) e com organizador de cabos. Com ajuste vertical de 440 mm. Giro horizontal de até 90° (Esquerda/Direita). Ajuste de inclinação frontal (TILT) de até +45°/-45° (para baixo ou para cima). Ajuste de nível (giro da tela): 360° (posição retrato/paisagem). Ajuste de inclinação lateral de 360° (posição retrato/paisagem).	MULTILASER	199,99	3.799,81
173	10	Unidade	Teclado multimidia em português, silencioso, com fio USB e Layout ABNT2, compatibilidade Windows 10 ou superior, material borracha, silicone, com 107 teclas, cor preto. Teclas baixas, slim.	MULTILASER	44,00	440,00
174	50	Unidade	Telefone sem fio com identificador de chamadas, ergonômico, com displey luminoso e tecnologia DECT 6.0, cor preto.	INTELBRAS	142,99	7.149,50
182	10	Unidade	Unidade SSD para computador com capacidade mínima de 240 Gigabytes, com interface Sata ou M2 NVMe.	MULTILASER	149,00	1.490,00
VALOR TOTAL						**151.235,71**
EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA **CNPJ: 30.634.243/0001-42**						
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
56	3	Caixa	Colchete de metal n° 12, caixa contendo 72 unidades.	SALENAS	10,00	30,00
57	3	Caixa	Colchete de metal n° 15, caixa contendo 72 unidades.	SALENAS	16,00	48,00
71	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	FORONI	68,00	2.720,00
91	6	Unidade	Globo terrestre físico político 30cm com luz, cores que delimitam os países, base e meridiano em plástico transparente, com lâmpada led bivolt blindada inclusa, idioma: Português.	PRISMA	203,00	1.218,00
102	20	unidade	Jogo de dominó, Estojo Com 28 Peças. Material: resina, estojo com cores variadas.	UNYHOME	21,00	420,00
129	30	Caixa	Papel reciclado A4, gramatura 75g, formato 210x297 mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas.	PASPAPER	180,00	5.400,00
148	15	unidade	Pincel n 04 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.	LEONORA	1,74	26,10
149	15	unidade	Pincel n 08 cerdas naturais. Cabo plástico/madeira. Formato redondo pituá.	LEONORA	2,05	30,75
150	15	Unidade	Pincel n 10 cerdas pelo de pônei. Cabo plástico. Formato chato.	LEONORA	2,90	43,50
170	1	Unidade	Tábua Proprioceptiva Retangular Material: madeira natural eucalipto, revestida com película seladora; Piso antiderrapante de revestimento de ravena de feijão; Base em madeira com revestimento em EVA; Cor: Preto; Capacidade máxima suportada: 140 Kg; Dimensões: Comprimento: 60 cm; Largura: 39 cm; Altura: 10 cm.	MODULAR	158,00	158,00
171	20	Kit	Tapete alfabeto em E.V.A, tamanho 30x 30cm, 8mm de espessura, kit com 26 peças.	ECATEX	44,00	880,00
172	10	metro	Tecido tela de Juta, largura 1 m.	NIAZI	13,00	130,00
VALOR TOTAL						**11.104,35**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 19 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6F339D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 218/2025

DECRETO Nº 218/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 754.649,17 (Setecentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Dezessete Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	CONTROLE INTERNO	
04.124.0003.2003	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1499	11495-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666806202500	40.000,00
1162	11496-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666885202500	43.000,00
1496	11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500	2.000,00
1498	11501-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000667454202500	51.000,00
1497	11503-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000667542202500	75.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1271	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	22.000,00
1243	11495-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666806202500	10.000,00
1242	11496-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666885202500	21.000,00
1279	11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500	2.000,00
1244	11498-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000667668202500	17.000,00
1278	11501-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000667454202500	7.000,00
	SUBTOTAL	290.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABVALHO COM DIGNIDADE - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2510	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	38.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0018.2081	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRBALHO DOM DIGNIDADE - EDUCAÇÃO	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	44.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3500	00102-Fundeb 30%	46.039,17
12.367.0022.2049	SUBVENÇÃO A APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3730	00102-Fundeb 30%	3.000,00
3731	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	194.000,00
3200	00107-Salário-Educação	16.000,00
	SUBTOTAL	373.039,17
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4120	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4181	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.110,00
	SUBTOTAL	11.110,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	

11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
	TOTAL	754.649,17

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3080	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	194.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2920	00102-Fundeb 30%	46.039,17
2940	00107-Salário-Educação	11.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2990	00107-Salário-Educação	5.000,00
	SUBTOTAL	326.039,17
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4020	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4120	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.110,00
	SUBTOTAL	11.110,00
	TOTAL	342.149,17

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	46.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENT0S - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ANALÍTICA	34.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 101	3.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	TRANSF. REC. SUS - PISO DA ATENÇAO PRIMÁRIA EM SAÚDE - FONTE 1494	22.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	268.000,00
	TOTAL	374.500,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	38.000,00
	TOTAL	38.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	46.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENT0S - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ANALÍTICA	34.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 101	3.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	TRANSF. REC. SUS - PISO DA ATENÇAO PRIMÁRIA EM SAÚDE - FONTE 1494	22.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	268.000,00
	TOTAL	374.500,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:A82647AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N°367/2025

PORTARIA N°367/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Federal 8.666/93 em seu art. 66 a 76, Instrução Normativa n°05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Portaria Federal n°144 de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos celebrados pela Administração Municipal de Clevelândia, firmados na vigência da Lei Federal n° 8.666/93:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome	Matrícula	Função
Millena Marassi Binotto	28681	Gestor
Ana Paula Zeferino	1416-8	Fiscal
Ayres Machado	27162	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Nome	Matrícula	Função
Keli Roberta Anhaia Ruaro	23604	Gestor
Glaucia Riane Marquat Berno	25204	Fiscal
Camila Serpa Balena	25252	Suplente Fiscal

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Nome	Matrícula	Função
Zeidevandro Rizzo	31425-1	Gestor
Sandronei Siqueira Chaga	166671	Fiscal
Claudimir Luiz Tretto	14788-2	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Nome	Matrícula	Função
Andre Henrique Ribeiro Bueno	16594-2	Gestor
Rosiclea Ramos	1419-2	Fiscal
Gleismery Carneiro Flores	949-1	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL:

Nome	Matrícula	Função
Rafael Barboza dos Santos	30635	Gestor
Francielen Santos Senhor	23493	Fiscal
Emanuelle Serpa Stahlschmidt	22047	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

Nome	Matrícula	Função
Welligton Oliveira Dlugoss	30503-6	Gestor
Silviamir Corá	23426	Fiscal
Daniela Fernanda dos Santos	22500	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Nome	Matrícula	Função
Alex Fernando da Silva	3064-3	Gestor
Felipe Ramos Menegotto	24430-1	Fiscal

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO:

Nome	Matrícula	Função
Marcos Pinto Carneiro	15202	Gestor
Gilmar Renato de Oliveira Ribeiro	26832	Fiscal
Tatiane Fortunatti	29106-3	Suplente de Fiscal

Art. 2º Para todos os contratos referentes a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executada a Obra sendo que a fiscalização do Contrato fica a cargo do Engenheiro Civil deste Município**, Gabriel Maschio Jacobsen,** os quais possuem capacidade técnica para realizar a fiscalização.

Art. 3° Para todos os contratos referentes a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal, como Gestora de contrato a Sr. **Zozimara Scheffer.**

Art. 4º Para todos os contratos referentes a resíduos sólidos orgânicos, rejeitos de reciclagem, lixo reciclável, bem como coleta e transporte ficara como Gestor o Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos **Welligton Oliveira Dlugoss**, e como Fiscal **Silviamir Corá.**

Art. 5° Para todos os contratos referente a eventos do município ficará como Gestora a Secretária de Administração e Finanças, Senhora **Millena Marassi Binotto**, e como fiscal a arquiteta Senhora **Nayara Zeferino.**

Art. 6° Esta portaria aplica-se a todos os contratos desta Administração Pública firmados na vigência da Lei Federal n° 8.666/93. Para os contratos estabelecidos por meio de processos licitatórios realizados conforme a Lei Federal n° 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), os fiscais e gestores designados são aqueles especificados no contrato vigente.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revoga-se a Portaria n°318/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C6D944FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 063/2025

DECRETO N.º063,DE17 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.594.053,08 (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil e cinquenta e três reais e oito centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.594.053,08 (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil e cinquenta e três reais e oito centavos) como segue:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
28- Autarquia Colombo Previdência				
001 – Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado R$**
	339908600000000000	**Compensações a regimes de previdência**	**1**11049 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Plano Financeiro – Fundo em Repartição (PF)	**1.000.000,00**

002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado R$**
	331900300000000000	**Pensões do RPPS e do militar**	**02**401 – Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP)	**505.000,00**

003 – Previdência Administração				
0009.0122.0003.2025 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado R$**
	331901699010000000	**Despesas com Honorários Advocatícios**	**1**000 Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente	**26.953,08**
	331911300000000000	**Contribuições Patronais -RPPS**	**1**100 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	**12.100,00**
	346909200000000000	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**1**100 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	**50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1°, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1°, inciso I – Superavit Financeiro Apurado em balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), inciso II - provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 26.953,08 (vinte e seis mil reais e novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos) e inciso III – anulação parcial ou total de dotações orçamentarias no valor de R$ 1.062.100,00 (um milhão sessenta e dois mil e cem reais).

REDUÇÃO				
28- Autarquia Colombo Previdência				
001 – Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Reduzido do Orçado R$**

	331900100000000000	**Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares**	**1**11049 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Plano Financeiro – Fundo em Repartição (PF)	**850.000,00**
	331900300000000000	**Pensões do RPPS e do militar**	**1**11049 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Plano Financeiro – Fundo em Repartição (PF	**150.000,00**

003 – Previdência Administração				
0009.0122.0003.2025 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Reduzido do Orçado R$**
	331901100000000000	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil**	**1**100 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	**7.100,00**
	331901300000000000	**Contribuições patronais**	**1**100 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	**35.000,00**
	331901600000000000	**Outras despesas variáveis - pessoal civil**	**1**100 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	**20.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 17 de Setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:803F2E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DA LEI 3514

ANEXO III
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

TABELA A
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANTIDADE	CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO/PADRÃO CC = Cargo em Comissão FG = Função Gratificada
10	Secretário Municipal	Subsídio
01	Chefe de Gabinete	Subsídio
01	Assessor Jurídico do Gabinete	CC9 ou FG9
05	Assessor Executivo	CC2 ou FG2
01	Assessor Técnico	CC4 ou FG4
01	Assessor de Imprensa e Relações Públicas	CC4 ou FG4
01	Assessor de Planejamento	CC7 ou FG7
01	Controlador Interno	FG10
04	Coordenador de Área	CC5 ou FG5
15	Diretor de Escola	CC6 ou FG6
20	Diretor de Departamento	CC8 ou FG8
30	Dirigente de Divisão	CC3 ou FG3
16	Chefe de Setor	CC1 ou FG1

TABELA B
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

PADRÃO	CC	FG
1	R$ 2.146,66	R$ 883,90
2	R$ 3.156,85	R$ 1.389,12
3	R$ 3.283,12	R$ 1.515,26
4	R$ 3.788,22	R$ 1.641,68
5	R$ 4.040,77	R$ 1.650,00
6	R$ 5.800,00	R$ 1.500,00
7	R$ 6.313,70	R$ 2.525,71
8	R$ 6.579,54	R$ 2.651,98
9	R$ 8.139,46	R$ 2.700,00
10	- - - - -	R$ 4.798,84

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:DC89DA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1575/2025

LEI Nº 1575/2025
DATA: 10/09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, PDM - DDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei Complementar dispõe sobre a revisão e a reformulação do Plano Diretor Municipal de Diamante do Sul, em consonância com os artigos 30, 182 e 183 da Constituição Federal, as disposições da Constituição Estadual e da Lei Federal nº 10.257/2001, e dispõem sobre princípios, diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão no território do município.

Parágrafo Único - Esta Lei institui o Plano Diretor do Município de Diamante do Sul, PDM - DDS, como instrumento orientador e normativo dos processos de transformação do Município nos aspectos políticos, socioeconômicos, físico-ambientais e administrativos.

Art. 2° - O Plano Diretor Municipal (PDM) de Diamante do Sul é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentarias e o orçamento anual incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e as prioridades nele contidos.

Art. 3° - As políticas, diretrizes, normas, planos e programas deverão atender o que está estabelecido nesta Lei Complementar, e nas leis que integram o Plano Diretor Municipal (PDM) de Diamante do Sul.

Art. 4° - O Plano Diretor Municipal (PDM) de Diamante do Sul compõem-se fundamentalmente de:

I - Lei do Plano Diretor Municipal (PDM) de Diamante do Sul, que fixa os objetivos, as diretrizes e estratégias do PDM;

II - Lei do Perímetro Urbano, que define a delimitação da área urbana da Sede e Distritos do Município;

III - Lei de Uso e Ocupação do Solo, que classifica e regulamenta a modalidade, a intensidade e a qualidade do uso e ocupação do solo urbano e rural;

IV - Lei do Sistema Viário, que faz a classificação e hierarquiza o sistema viário municipal, consoante as categorias de vias;

V - Lei de Parcelamento do Solo Urbano, que regula os loteamentos, desmembramentos e remembramentos nas Zonas Urbanas;

VI - Código de Obras, que regulamenta as construções, especialmente com vista à sua segurança e habitabilidade;

VII - Código de Posturas, que estabelece as normas de política administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública e bem-estar público; e

§1° - Os componentes do PDM referidos nos incisos I a VII, deste artigo poderão ser aprovados independentes uns dos outros, permitindo a inclusão dos já existentes e aprovados por leis anteriores.

§2° - Outras leis e decretos poderão integrar o Plano Diretor Municipal (PDM) de Diamante do Sul, desde que não contrariando a presente Lei Complementar e somente se:

I - Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento municipal e às ações de planejamento municipal;

II - Sejam Leis complementares, observando o rito descrito na Lei Orgânica do Município;

III - Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes, do conjunto de leis componentes do Plano; e

IV - Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os das outras leis, já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis ou decretos regulamentadores das ações definidoras na presente Lei Complementar.

Art. 5° - O Município não realizará nem licenciará obras, bem como não concederá Alvará de Localização e Funcionamento, ainda que a título precário, em discordância com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Diamante do Sul.

Art. 6° - O Plano Diretor Municipal de Diamante do Sul, revisado e reformulado por esta Lei, tem por finalidade principal orientar a atuação do poder público e da iniciativa privada, prevendo políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial, a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, tendo em vista as aspirações da população.

Art. 7° - Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Políticas - São princípios propostos para dar uma direção própria a ação;

II - Objetivos - Explicitam de uma maneira geral o caminho onde se quer chegar;

III - Diretrizes - São os meios para se alcançar os objetivos;

IV - Ações - São meios operacionais efetivos para se concretizar as diretrizes.

CAPÍTULO I
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos Fundamentais

Art. 8° - O PDM - DDS, rege a política de desenvolvimento e expansão urbana do município, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural, mediante os seguintes princípios e diretrizes gerais:

I - Incentivo à participação popular como instrumento de construção da cidadania e meio legitimo de manifestação das aspirações coletivas, com efetivação da gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

II - Fortalecimento da municipalidade como espaço privilegiado de gestão pública democrática e criativa, de solidariedade social e de valorização da cidadania;

III - Garantia do direito ao espaço urbano e rural e às infraestruturas de que dispõe ou de que disponham, como requisito básico ao pleno desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas dos munícipes, promovendo a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

IV - Garantia de condições para um desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente equilibrado, considerando a técnica, os recursos naturais e as atividades econômicas e administrativas, realizadas no território como meios a serviço da promoção do desenvolvimento humano;

V - Combate às causas da pobreza e a redução das desigualdades sociais, assegurando-se a todos o acesso aos recursos, infraestrutura e serviços públicos que lhe proporcionem meios físico e psicossociais indispensáveis à conquista de sua própria autonomia;

VI - Cooperação entre governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

VII - Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VIII - Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

IX - Ordenação e controle do uso do solo, para evitar:

a) A utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) A proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) O parcelamento do solo e a edificação ou o uso excessivo, ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;

d) A instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) A retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não-utilização;
f) A deterioração das áreas urbanizadas;
g) A poluição e a degradação ambiental;
h) Demais modificações oriundas de projetos que possam alterar a boa convivência dos munícipes, bem como, a rotina pública estabelecida ordeiramente.
Art. 9° - São objetivos gerais decorrentes dos princípios elencados:
I - Espaço, a prestação de serviços públicos e a qualidade de vida no Município;
II - Promover o pleno desenvolvimento do Município;
III - Promover a reestruturação do sistema municipal de planejamento e gestão;
IV - Preservar, proteger e recuperar o meio ambiente e o patrimônio cultural, histórico, paisagístico, artístico e arquitetônico do Município;
V - Assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VI - Promover a adequada distribuição e assegurar o suprimento de infraestruturas urbanas e rurais;
VII - Garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios das obras e serviços de infraestrutura.

TÍTULO II
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 10 - O Poder Público Municipal priorizará integrar e coordenar ações nos setores ambientais, econômico, de infraestrutura e serviços, social, institucional, turístico e sócio espacial, universalizando o acesso e assegurando maior eficácia aos serviços sociais indispensáveis ao combate às causas da pobreza e a melhoria das condições de vida da população.
Art. 11 - As políticas públicas são de interesse da coletividade, com caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com a participação da sociedade civil nas fases de formulação, decisão, execução e fiscalização dos resultados.
Art. 12 - As ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, e as destinadas às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, permeando o conjunto das políticas sociais, buscando alterar a lógica da desigualdade e discriminação nas diversas áreas.
Art. 13 - As políticas abordadas neste capítulo têm como objetivos gerais a inclusão social, o estímulo à participação da população na definição, execução e controle das políticas públicas e a preservação e melhoria da qualidade de vida, bem como a superação das dificuldades que se antepõem ao uso pleno do Município pelos que nele vivem.
Art. 14 - As diversas Secretarias envolvidas na implementação das políticas de promoção humana têm como atribuição a elaboração de planos e metas setoriais a serem debatidos com a participação da sociedade civil.

CAPÍTULO I
Da Promoção Humana
Seção I
Da Política de Saúde

Art. 15 - São objetivos da Política de Saúde:
I - Organizar os modelos de atenção à saúde com foco no acesso, humanização, integralidade e resolutividade, tendo a atenção primária à saúde como principal elemento de acesso e como fonte ordenadora do sistema;
II - Organizar um modelo de vigilância em saúde, que viabilize o fortalecimento das ações em saúde de maneira integrada, voltadas para redução de riscos e agravos a saúde da população;
III - Fortalecer a rede de saúde mental, desenvolvendo ações integradas com a atenção básica e abrangendo o tratamento do sofrimento, transtornos mentais e dependências químicas dos pacientes;
IV - Oferecer assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
V - Garantir serviços de qualidade e com equidade, regulados e em tempo adequado ao atendimento de necessidades de saúde, mediante o aprimoramento da política de atenção especializada;
VI - Fortalecer e ampliar os pontos de atenção da rede de urgência e emergência, ampliando o acesso com qualidade e em tempo oportuno.
Art. 16 - São diretrizes da Política de Saúde:
I - Promoção a atenção integral à saúde da população por meio das equipes da atenção primária em saúde;
II - Fortalecimento das ações de vigilância em saúde;
III - Fortalecimento da política de assistência farmacêutica;
IV - Implementar e fortalecer a rede de urgência e emergência;
V - Garantir estrutura adequada, facilitando o acesso da população aos serviços de saúde de qualidade;
VI - Fortalecer o desenvolvimento da gestão regional, ouvidoria e controle social;
VII - Assegurar o pleno cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, que definem o arcabouço político-institucional do SUS;
VIII - Garantir a gestão participativa do sistema municipal de saúde, por meio das Conferências Municipais de Saúde e do funcionamento em caráter permanente e deliberativo do Conselho Municipal de Saúde;
IX - Executar as ações do Plano Municipal de Saúde, estabelecidas e periodicamente atualizadas por meio das Conferências Municipais de Saúde e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
X - Promover adequada distribuição espacial de recursos, serviços e ações de saúde, conforme critérios de contingente populacional, demanda, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;
XI - Implantar e adequar as unidades de atendimento à saúde conforme demanda e critérios estabelecidos em legislação específica, pelos órgãos competentes que regem o tema;
XII - Desenvolver programas de saúde que contemplem promoção, prevenção e reabilitação.
XIII - Promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e reduzir vulnerabilidades e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes;
XIV - Estruturar a atenção integral à saúde da pessoa idosa;
XV - Organizar de maneira articulada e resolutiva a atenção à saúde bucal por meio de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças bucais;
XVI - Analisar, identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos à prevenção e promoção da saúde por meio de ações de vigilância em saúde;
XVII - Promover o acesso da população aos medicamentos contemplados no REREME, ou outro programa similar e vigente, e qualificar a assistência farmacêutica;
XVIII - Garantir acesso qualificado e resolutivo dos pacientes em situação de urgência e emergência aos serviços de referência das redes de atenção.
XIX - Organizar e qualificar a rede de atenção materna infantil;
XX - Qualificar as ações de serviços promovendo a integralidade e a equidade nas redes de atenção à saúde;

XXI – Garantir a manutenção constante, bem como a renovação da frota do setor da saúde e/ou transporte sanitário;
XXII – Garantir a manutenção e aquisição constante de equipamentos, máquinas, insumos, instrumentos, objetos e outros materiais necessários como forma de garantir a realização/manutenção das atividades do setor da saúde;
XXIII – Garantir a manutenção, reforma e ampliação dos espaços físicos ligados ao setor da saúde, sempre que identificada a necessidade;
XXIV – Garantir a construção de novos espaços físicos ligados ao setor da saúde, sempre que identificada a necessidade.

Seção II
Da Política de Educação

Art. 17 - São objetivos da Política de Educação:
I - Garantir a oferta adequada da educação infantil e do ensino fundamental, observando-se os princípios e diretrizes constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II - Articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural com equidade;
III - Implementar uma política educacional construída democraticamente, respeitando leis, decretos e outros documentos oficiais que estejam vigentes no município;
IV - Garantir a oferta da Educação Infantil (para crianças de 0 a 5 anos, respeitando as regras e legislação vigente), como creche e/ou CMEI, e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (para crianças de 6 a 11 anos, respeitando as regras e legislação vigente);
V - Assegurar o aprimoramento contínuo do processo educacional;
VI - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros do setor de Educação e Cultura;
VII - Promover a educação que valorize os aspectos regionais juntamente com a ciência e a cultura produzidas universalmente;
VIII - Assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola;
IX - Valorizar a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;
X - Respeitar a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas e políticas;
XI - Promover a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
XII - Incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo por meio da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
XIII - Manter a constituição da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo;
XIV - Garantir a oferta da Educação em Tempo Integral para todos os alunos, de acordo com um planejamento adequado pelo setor de educação;
XV - Promover e proporcionar ambientes adequados para a prática da educação e ensino, garantindo reformas, ampliações, manutenções e construções das estruturas necessárias, bem como a existência constante de materiais, equipamentos e complementares, utensílios e complementares, máquinas e complementares e insumos;
XVI - Manter/ampliar a frota do setor da educação (administrativo, transporte escolar, transporte de merenda, etc.) adequada e em condições de atender às necessidades do setor (compra, reforma e/ou manutenção), como forma de garantir a oferta de educação de qualidade de acordo com os parâmetros exigidos.

Art. 18 - São diretrizes da Política de Educação:
I - Manter e aprimorar o programa da merenda escolar;
II - Realizar-se a melhoria contínua do transporte escolar;
III - Fortalecer o Conselho Municipal da Educação e demais conselhos e comitês vigentes no setor;
IV - Ampliar e melhorar as estruturas físicas e intelectuais nas instituições municipais de educação, voltadas a utilização de sistemas de informação com a melhoria da qualidade de ensino;
V - Promover o levantamento das necessidades de adequação do ambiente escolar;
VI - Construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos da rede municipal de ensino, sempre que necessário, dotando-os com recursos físicos e materiais;
VII - Suprir a necessidade com relação a recursos humanos para o ensino regular e/ou especial;
VIII - Manter e ampliar os programas e projetos educacionais em andamento, desde que, após avaliações, se mostrem de interesse e cunho pedagógico, suprindo as necessidades educacionais;
IX - Readequar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal dos (as) profissionais da educação e o cumprimento do mesmo;
X - Ampliar projetos desenvolvidos nas unidades escolares com foco na leitura e na escrita, nas relações de gênero, raça/etnia, na educação ambiental, na relação família/escola, nas festas tradicionais, hortas nas escolas, recuperação, informática, dentre outros temas;
XI - Construir uma cultura de prevenção de acidentes ou sinistros, a partir do ambiente escolar;
XII - Articular os trabalhos entre os integrantes da administração municipal, Polícia Civil e Militar, Defesa Civil municipal e Estadual, do Corpo de Bombeiros e dos Núcleos de Educação;
XIII - Adequar as edificações escolares às normas mais recentes de prevenção contra incêndio e pânico;
XIV - Promover formação continuada aos professores da rede municipal, bem como aos demais funcionários das instituições de ensino, por meio de palestras, cursos, seminários e demais formas de aperfeiçoamento do conhecimento;
XV - Adquirir veículo adequado para o transporte da merenda escolar, veículos para o transporte escolar e atendimentos das divisões do setor de Educação e Cultura;
XVI - Aquisição de acervos literário infantil e infanto-juvenil;
XVII - Aquisição de acervo literário para a leitura de docentes;
XVIII - Garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda, e quando necessário implementar mudanças nas rotas, pontos de paradas ou outras demandas específicas (comprovada de forma técnica a necessidade), para assim oferecer segurança aos nossos alunos;
XIX - Proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais e do setor;
XX - Realizar um censo educacional no município para detectar as demandas;
XXI - Estabelecer o planejamento conjunto com outras instâncias para atender às demandas;
XXII - Realizar a Conferência Municipal da Educação, de acordo com exigências de órgãos superiores;
XXIII - Implantar programas de formação profissional, como forma de qualificação da população;
XXIV - Viabilizar convênios com órgãos e instituições para a formação de docentes e demais colaboradores da área de educação;
XXV - Incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação no sistema educacional;
XXVI - Promover a ampla mobilização para erradicar o analfabetismo no Município;
XXVII - Manter e ampliar as instalações físicas adequadas para a prática da educação e ensino (garantindo reformas, ampliações, manutenções das estruturas físicas ligadas ao setor);

XXVIII - Garantir a existência constante de materiais, equipamentos e complementares, utensílios e complementares, máquinas e complementares e insumos, como forma de garantir a execução das atividades do setor;
XXIX - Renovar e ampliar a frota de veículos do setor da educação (administrativo, transporte escolar, transporte de merenda, etc.);
XXX - Garantir a oferta de uniformes escolares, de qualidade, para toda a rede municipal de ensino, de acordo com a aprovação de viabilidade técnica e financeira do setor.

Seção III

Da Política de Assistência Social

Art. 19 - São objetivos da Política de Assistência Social:
I -A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
e) atendimentos em situações de calamidade pública, urgência e emergência. Devem-se adotar os seguintes entendimentos:
- Calamidade Pública: Situações que atingem várias famílias e que as coloquem em risco, tais como: tempestades, deslizamentos, vendavais, etc. Destaca-se que esta situação deve ser decretada pelo Poder Público.
- Urgência: Casos de gravidade moderada de violação de direitos, que coloquem em risco pessoal e social o indivíduo e/ou sua família.
- Emergência: Casos gravíssimos de violação de direitos, que coloquem em risco pessoal e social o indivíduo e/ou sua família, com necessidade de atendimento imediato.
II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III -A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV -Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V -Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI -Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;
VII - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
Art. 20 - São diretrizes da Política de Assistência Social:
I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - Equidade: no que diz respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
XI - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
XII - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
XIII - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
XIV - Matricialidade sócio familiar;
XV - Territorialização;
XVI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
XVII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
XVIII - Promoção de parcerias com entes públicos, privados e do terceiro setor e consórcios com outros município e Estado para o atendimento das necessidades da assistência social;
XVIX - Promoção do suprimento do corpo técnico da secretaria de Assistência Social, bem como, a capacitação e a valorização dos colaboradores.

Subseção I – Das áreas de Proteção Social Básica

Art. 21 – As Áreas de Proteção Social Básica Tem por objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:
I - PAIF - Programa e Atendimento Integral à Família: Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida;
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias em situação da pobreza;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que estão vulneráveis, privadas de renda e do acesso a serviços públicos;
3 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que estão com vínculos afetivos frágeis;
4 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que são discriminadas por questões de gênero;
5 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que são discriminadas por etnia, deficiência, idade, entre outras.
II - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.;
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos com Crianças até 6 anos;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos com Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;

3 - Desenvolver programas/ações/projetos com Adolescentes de 15 a 17 anos;
4 - Desenvolver programas/ações/projetos com Jovens de 18 a 29 anos;
5 - Desenvolver programas/ações/projetos com Adultos de 30 a 59 anos;
6 - Desenvolver programas/ações/projetos com Pessoas Idosas.
III - Acompanhamento às mulheres: Atender mulheres do perímetro urbano e rural do município que participam mensalmente das ações propostas pela Política da Assistência Social;
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 -Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de mulheres no perímetro urbano do município, visando atender a todas que possuam interesse no município.
IV - Acompanhamento a Idosos: Atender Idosos participantes de Grupos Organizados do município que participam mensalmente das ações propostas pela Política da Assistência Social;
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 -Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de Idosos do perímetro urbano do município, visando atender a todas que possuam interesse no município.
Subseção II- Das Áreas de proteção social especial de média complexidade
As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:
I - Desenvolver programas/ações/projetos com Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) aplicada pela justiça da infância e da juventude ou, na ausência desta pela Vara Civil correspondente e suas famílias;
II - Desenvolver programas/ações/projetos com Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), aplicada pela justiça da infância e da juventude ou, na ausência desta pela Vara Civil correspondente e suas famílias;
III - Desenvolver programas/ações/projetos com pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;
IV - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência;
V - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
VI - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medidas sócio educativas ou medida de proteção;
VII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de tráfico de pessoas;
VIII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de situação de rua e mendicância;
IX - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de abandono;
X - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de vivência de trabalho infantil;
XI - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de discriminação da orientação sexual e/ou raça/etnia;
XII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de discriminação, submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de sua autonomia e bem-estar.
Subseção III- Das áreas de proteção social especial de alta complexidade
Art. 22 - As áreas de proteção social especial de alta complexidade têm por objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem.
As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:
I - Serviço de Acolhimento Institucional: Desenvolver programas/ações/projetos para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos;
II - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: Desenvolver programas/ações/projetos para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos;
III - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências:
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos para Famílias e Indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos e utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos para Famílias e Indivíduos Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do poder judiciário.
Subseção IV - Das áreas de atualização de dados, melhorias e construção de estruturas físicas
Art. 23 - O objetivo das áreas de atualização de dados, melhorias e construção de estruturas físicas é de manter os dados municipais atualizados e oferecer espaços físicos adequados para os munícipes atendidos.
As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:
I - Levantamento e análise das ocupações irregulares X demanda para habitação: atualmente segundo dados dos cadastros existentes no CRAS existem 01 área de Ocupação Irregulares.
II - Necessidade de áreas de interesse Social: conforme demanda analisada pela Assistente Social do CRAS de acordo com os cadastros há atualmente a necessidade de pelo menos 180 unidades habitacionais.
III - Reforma da Sede do Conselho Tutelar e da Secretaria de Assistência Social, pois ambos se encontram no mesmo prédio;
IV - Reforma da Sede do CRAS;
V - Garantir recursos para aquisição, manutenção e reformas da frota do setor;
VI - Garantir recursos para edificação novos espaços físicos, bem como, manutenção, reformas e ampliações dos espaços ligados aosetor.
Seção IV
Da Política de Esporte e Lazer
Art. 24 - São objetivos da Política de Esporte e Lazer:
I - Alçar o esporte e o lazer à condição de direito dos cidadãos e considera-los dever do Estado;
II - Oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas, promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida.
Art. 25 - São diretrizes da Política de Esporte e Lazer:
I - Garantia do acesso dos portadores de necessidades especiais a todos os equipamentos esportivos municipais;

II - Implantação de unidades esportivas em regiões mais carentes;
III - Criação do Conselho Municipal de Planejamento de Esporte e Lazer, como forma participativa e de controle da sociedade civil;
IV - O estabelecimento do esporte e lazer como política de direitos de inclusão social a ser gerida de forma descentralizada e participativa;
V - A promoção de ações intersecretariais de manutenção às áreas livres municipais destinadas ao esporte e lazer;
VI - Envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas;
VII - Prover, ampliar e alocar regionalmente recursos, serviços e infraestrutura para a prática de atividades esportivas e recreativas;
VIII - Garantir a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos, serviços e infraestrutura para a prática de esportes e lazer;
IX - Incentivar a prática de esportes na rede escolar municipal por meio de programas integrados à disciplina Educação Física e outras;
X - Implementar e apoiar iniciativas de projetos específicos de esportes e lazer para todas as faixas etárias;
XI - Apoiar a divulgação das atividades e eventos esportivos e recreativos;
XII - Descentralizar e democratizar a gestão e as ações em esportes e lazer, valorizando-se as iniciativas das comunidades da zona rural;
XIII - Desenvolver programas para a prática de esportes amadores;
XIV - Articular iniciativas nas áreas de saúde, esporte e lazer para o desenvolvimento psicossomático;
XV - Assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos da administração, garantindo a manutenção de suas instalações;
XVI - Realizar reformas nos espaços destinados a pratica esportiva e de lazer, como o Ginásio Municipal, campo sintético, estádio municipal, quadras esportivas e de areia para garantir a segurança de quem utiliza o espaço;
XVII - Manter a iluminação adequada nos espaços destinados a pratica esportiva e de lazer, para garantir a possibilidade de horários diversificados, como no Estádio Municipal de Futebol;
XVIII - Construção e ampliação dos espaços destinados a pratica esportiva e de lazer, como a construção de um campo de futebol sete com grama sintética junto ao Ginásio Municipal de Esportes;
XIX – Implantação, Manutenção de programas e projetos, bem como construção de espaços para o incentivo a pratica esportiva de Voleibol, Handebol, Futsal, Futebol de Campo, Atletismo, Tênis de Mesa e Xadrez;
XX - Criação de programas e projetos para o incentivo a pratica esportiva e de lazer de modalidades que não esteja sendo praticadas e que a população possa solicitar;
XXI - Criar espaços de integração nos núcleos urbanos e rurais, para a pratica esportiva e de lazer;
XXII - Buscar apoiar eventos esportivos e de lazer, como forma de divulgação do Município e incentivo a pratica;
XXIII - Criar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;
XXIV - Oportunizar aos munícipes a participação em competições, buscando fomentar o surgimento de atletas de ponta;
XXV - Promover o surgimento e o fortalecimento de atividades esportivas ligadas a esporte de aventura, como caminhadas, corridas e competições de trilhas de bicicletas.

Seção V
Da Política de Cultura

Art. 26 - A Política de Cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura, entendida como:
I - Incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes culturais, a ação do poder público e instituições civis ancorados em operações, princípios e procedimentos administrativos e orçamentários;
II - Melhorar a qualidade de vida da população por meio de atividades culturais, artísticas, sociais e recreativas, proporcionando a mesma o acesso aos bens culturais;
III - Garantir a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;
IV - Garantir a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas, políticas e outras;
V - Garantir a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
VI - Incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo por meio da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
VII – Realizar o resgate e construção da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo;
VIII - Realizar o incentivo e apoio a ações culturais de entidades (escolares, religiosas, étnicas, tradicionalistas entre outras);
IX - Garantir o acesso a atividades culturais, a partir de programas, projetos ou ações para a população em geral.

Art. 27 - São diretrizes da Política Cultural:
I - Estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural;
II - Cadastrar e criar, em colaboração com a comunidade, bens do patrimônio histórico, artístico e cultural;
III - Incentivar iniciativas culturais associadas à proteção do meio ambiente;
IV - Criar incentivos para a implantação de espaços destinados a espetáculos teatrais;
V - Implantar e apoiar a manutenção de espaços destinados a proteção e divulgação de acervo que represente os valores artísticos, culturais e históricos;
VI - Promover cursos nas áreas culturais e artísticas (teatro, dança de salão, folclóricas, música, pintura, artesanato, gastronomia, entre outros);
VII - Organizar a estrutura administrativa do setor da cultura, estabelecendo condições para gestão orçamentária e financeira da política cultural, inclusive para captação e aplicação de recursos externos;
VIII - Implementar o Plano Municipal de Cultura;
IX - Dinamizar as atividades culturais do município;
X - Preservar o património histórico, artístico e cultural, sempre que houver possibilidade e indicações com comprovações técnicas para isso;
XI - Incentivar e apoiar as ações culturais de entidades (escolares, religiosas, étnicas, tradicionalistas entre outras);
XII - Construção de um Centro Cultural:
XIII - Incentivo e apoio ao turismo religioso, e outras forma de turismo no município;
XIV - Aquisição de acervo bibliográfico em todos os níveis;
XV - Promoção de formação na área da cultura para dirigentes, técnicos e público em geral;
XVI - Promoção de levantamento histórico cultural do município por meio de fotos, objetos, móveis, imóveis, adereços, etc.);
XVII - Realiza-seção de estudo de viabilidade da implantação e implementação do Museu Municipal;
XVIII - Promoção de cursos/ oficinas nas áreas culturais e artísticas (teatro, dança de salão, folclóricas, música, pintura, artesanato, entre outros);
XIX - Criação de atividade de festivais municipais de música e outros temas;
XX - Promover festivais de teatro, poesia, dança e outros;
XXI - Promover festival gastronômico: criação de prato típico - oriundo de produtos em destaque na economia do município;
XXII - Trabalhar em parcerias com Secretarias de Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente, Assistência Social, Educação e Saúde.

Seção I
Da Função Social da Propriedade Urbana

Art. 28 - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, no mínimo os seguintes requisitos:
I - O atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - A compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamento e serviços públicos disponíveis;
III - A compatibilidade do uso da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano natural;
IV - A compatibilidade do uso da propriedade, do uso da propriedade com a segurança, bem-estar e a saúde de seus usuários e vizinhos.
Art. 29 - A função social da propriedade urbana, elemento construtivo do direito de propriedade, devera subordinar-se às exigências fundamentais de ordenação expressas neste Plano:
I - A distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo equilibradamente em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;
II - A intensificação da ocupação do solo condicionada à ampliação da capacidade de infraestrutura;
III - A adequação das condições de ocupação do sítio às características do meio físico, para impedir a deterioração e degeneração de áreas do Município;
IV - A melhoria da paisagem urbana, a preservação dos sítios históricos, dos recursos naturais e em especial, dos mananciais de abastecimento de água do Município;
V - A recuperação de áreas degradadas ou deterioradas visando à melhoria do meio ambiente e das condições de habitabilidade;
VI - O acesso à moradia digna, com a ampliação da oferta de habitação para as faixas de renda média e baixa;
VII - A promoção e o desenvolvimento de um sistema de transporte coletivo, segundo a identificação de necessidade, e o estímulo do uso do transporte individual por meio da bicicleta;
VIII - A promoção de sistema de circulação e rede de transporte que assegure acessibilidade satisfatória a todas as regiões do Município;
IX - Habitação, especialmente de interesse social;
X - Atividades econômicas geradoras de trabalho, emprego e renda;
XI - Proteção e preservação do patrimônio ambiental e cultural;
XII - Equipamentos e serviços públicos;
Parágrafo Único - Entende-se por moradia digna aquela que dispõe de instalações sanitárias adequadas, que garante as condições de habitabilidade, e que seja atendida por serviços públicos essenciais, entre eles: água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos sociais básicos.

Seção II
Da Estruturação Urbana e do Uso do Solo

Art. 30- São objetivos da Política de Estruturação Urbana e do Uso do Solo:
I - Promover o desenvolvimento integrado e racional do espaço urbano, observando-se o disposto nas Leis de Parcelamento do Solo e de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
II - Organizar o território municipal por meio de instrumentos de Parcelamento do Solo e de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
III - Garantir o provimento da infraestrutura urbana, desconcentrá-la territorialmente e estendê-la a toda população;
IV - Priorizar a implantação de infraestrutura nas vias públicas de acordo com a necessidade e hierarquia;
V - Assegurar a distribuição de usos e intensidades de ocupação e uso do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura disponível, ao transporte e ao meio ambiente, de modo a evitar a ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;
VI - Promover a ocupação dos vazios urbanos, preferencialmente com habitações ou equipamentos comunitários;
VII - Racionalizar o uso da infraestrutura instalada, evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
VIII - Assegurar a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes das obras e serviços de infraestrutura;
IX - Garantir a recuperação, para a coletividade, da valorização imobiliária resultante da ação do poder público;
X - Promover a regularização fundiária e urbanização específica de áreas ocupadas pela população de baixa renda;
XI - Incorporar a iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização e de transformação dos espaços coletivos da cidade;
XII - Promover a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana;
XIII - Promover hierarquização das ruas em função de suas características e uso;
XIV - Estabelecer parcerias com o governo do Estado do Paraná, com a União e com outros municípios e agentes sociais, tendo em vista promover ações de interesse comum, em especial as relativas ao sistema viário, ao abastecimento de água, ao tratamento de esgotos, ao meio ambiente, à destinação final do lixo, à implantação industrial, à energia, às telecomunicações, ao parcelamento e uso do solo;
XV - Desenvolver e consolidar a diversificação da ocupação do espaço urbano possibilitando a integração das funções da cidade: habitar, trabalhar, circular e recrear.
Art. 31 - São ações da política de estruturação urbana e do uso do solo:
I - Estabelecer mecanismos para ocupação dos vazios urbanos dotados de maior infraestrutura urbana;
II - A revisão permanente da legislação de uso e ocupação do solo, adequando-a à diversidade das situações existentes, para torná-la aplicável, facilitando a universalização do seu conhecimento, aplicação e fiscalização;
III - A implementação de um sistema de fiscalização que articule as diferentes instâncias e níveis de governo;
IV - A redução da impermeabilização do solo e as alterações radicais nas características geomorfológicas das áreas.

Subseção I
Do Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano

Art. 32 - O macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e visa definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial e para o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano e rural.
Art. 33 - O território municipal de Diamante do Sul divide-se em 3 Macrozonas:
I - Macrozona Urbana - MZU: Corresponde as áreas urbanas do perímetro urbano da sede do município e do distrito Industrial.
a) Garantir a adequada expansão urbana dentro do perímetro legal, de forma a evitar ocupações irregulares sobre a área rural do município;
b) Incentivar a ocupação dos vazios urbanos de modo qualificado, estimulando a urbanização compactada e evitando a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos públicos;
c) Oferecer condições para o desenvolvimento da atividade industrial, com potencial de dinamizar a economia local, de forma ambientalmente equilibrada e urbanisticamente ordenada;
d) Garantir a preservação de maciços florestais adjacentes ao perímetro urbano legal; e
e) Proteger e melhorar a qualidade ambiental da área urbanizada.
Macrozona de Conservação do Ambiente Natural - MZCAN: Corresponde as áreas de Preservação Permanente (APP) dos cursos d'água e nascentes e as áreas de Reserva Legal, em conformidade com o Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), bem como as porções territoriais recobertas por Florestas Naturais e Várzeas, com base no Relatório de Mapeamento do Uso e Cobertura da Terra da Base Integrada do Estado do Paraná (IAT).

a) Garantir a qualidade ambiental dos rios e nascentes do município;
b) Preservar os recursos naturais, principalmente aqueles relacionados a proteção do solo, dos cursos de água e dos fragmentos de vegetação nativa;
c) Valorizar o bioma local e sua diversidade de flora e fauna;
d) Promover fiscalização ambiental, a fim de evitar usos incompatíveis desmatamento assoreamento de cursos d'água, disposições de resíduos sólidos e efluentes líquidos, despejo de agrotóxicos e demais atividades causadoras de degradação no meio ambiente natural; e
e) Respeitar as determinações da legislação ambiental prevista nas diversas esferas públicas.
III - Macrozona Rural – MZR: Corresponde as áreas com predomínio de atividades agrícolas e pecuárias, majoritariamente ocupadas por lavouras temporárias e por pastagem.
a) Compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
b) Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural, estimulando a permanência dos trabalhadores agrícolas, notadamente na Área Rural;
c) Fomentar a assistência técnica e a extensão rural, com vista a aplicação de novas técnicas e tecnologias que combinem a produção agrícola e a manutenção da vegetação nativa e a redução do uso de agrotóxicos;
d) Proibir o parcelamento do solo com características urbanas, devendo ser respeitado o modulo rural definido pelo INCRA (3 ha);
e) Desenvolver novas alternativas de turismo ecológico no município;
f) Promover a proteção dos maciços florestais significativos;
g) Evitar ocupação desordenadas em solos suscetíveis; e
h) Promover a preservação dos corpos hídricos e nascentes.
Art. 34 - Zoneamento é estabelecer áreas diferenciadas de adensamento, uso e ocupação do solo urbano da sede e distritos, visando dar a cada região melhor utilização em função das diretrizes de crescimento, da mobilidade urbana, das características ambientais e locacionais, objetivando o desenvolvimento harmônico da comunidade e o bem-estar de seus habitantes.
Art. 35 - O território urbano da sede e do distrito do Município de Diamante do Sul divide-se em 9 (nove) categorias de área:
I - Zona Central de Comércio e Serviços – ZCCS;
II - Zona Empresarial e Industrial – ZEI;
III - Zona de Uso Misto I - ZUM 1;
IV - Zona De Uso Misto II - ZUM 2;
V - Zona de Uso Misto III - ZUM 3;
VI - Zona Especial de Habitação de Interesse Social – ZEHIS;
VII - Zona de Parque, Turismo e Lazer – ZPTL;
VIII - Zona de Área de Preservação Permanente – ZAPP;
IX - Zona Empresarial e Industrial Distrital - ZEI D;
Art. 36 - Os mapas indicados na Lei de Uso e Ocupação (Macrozoneamento, Zoneamento da Sede e Zoneamento do Distrito Industrial), apresentam as áreas diferenciadas de uso e ocupação do solo que deverão ser respeitadas na elaboração da adequação da legislação urbanística, atendidos os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor Municipal.
Subseção II
Sistema Viário Básico
Art. 37 - Considera-se sistema viário básico da cidade de Diamante do Sul o conjunto de vias que, hierarquizadamente, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.
Art. 38 - O sistema viário básico do Perímetro Urbano é composto das seguintes vias:
I - Arteriais;
II - Estrutural;
III - Marginais;
IV - Coletoras;
V –Locais;
VI – Ciclovias;
VII – Ciclofaixa;
VIII – De pedestres;
IX – Cruzamentos:
a) Cruzamento simples;
b) Cruzamento rotulado.
§1º - As vias que trata o caput são classificadas conforme o tipo de serviço que oferecem e a função que exercem, como segue:
I - Vias Arteriais**:** formam o anel viário de circulação de veículos de cargas que estejam de passagem pelo Município e destinam-se a transportar grandes volumes de tráfego, para todos os tipos de veículos, de alta e média velocidades, tendo ainda como função principal proporcionar boa qualidade de serviços aos volumes produzidos pelas áreas geradoras de tráfego, e por função secundaria prever acesso a propriedades adjacentes as vias;
II - Vias Estruturais**:** são vias destinadas à estruturação do espaço urbano, são preferenciais, destinadas como principais vias de comércio e serviços;
III - Vias Marginais**:** são vias auxiliares de vias arteriais, de rodovias e estradas, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal;
IV - Vias Coletoras**:** são as vias de ligação entre as vias arteriais e estruturais, e também de vias secundarias, locais, rurais e outras, com vias principais, servindo tanto ao trafego quanto ao acesso às propriedades, mas, em princípio, devem servir ao trafego local como função principal e não deverão ser utilizadas para grandes volumes de tráfego;
V - Vias Locais**:** tem como função principal dar acesso direto a propriedade, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de trafego.
VI - Ciclovias**:** são vias exclusivas para a circulação de ciclos (veículos de no mínimo duas rodas, de propulsão humana), segregada do trefego de veículos motorizados por meio de elementos físicos;
VII - Ciclofaixa**:** Parte da pista de rolamento, delimitada por sinalização específica, destinada à circulação exclusiva de ciclos, sendo estes, definidos como veículo de, pelo menos, duas rodas, de propulsão humana, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
VIII - Vias e/ou Áreas de Pedestres: Vias destinadas à circulação de pessoas, podendo ser dotadas de mobiliários e equipamentos coletivos urbanos como: telefone, quiosques, banca de jornal, etc.;
IX - Cruzamentos: Os cruzamentos destinam-se a articular o Sistema Viário Básico nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos, a saber:
a) Cruzamento Simples: São os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
b) Cruzamento Rotulados: São cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.

§2º - O Mapa indicado em anexo a Lei do Sistema Viário apresenta, de forma esquemática, a estruturação viária do Município que deverá ser respeitada na elaboração da adequação da legislação urbanística e planos setoriais, atendidos os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Art. 39 - São consideradas e compõem as vias rurais as vias que ligam os distritos e pequenas comunidades rurais entre si e as Rodovias Federais e/ou Estaduais, sendo classificadas por:

I - Primária: Ligações entre as comunidades com a sede Urbana do Município e com as Rodovias Federais e/ou Estaduais;

II - Secundária: Ligações entre as primárias até as comunidades;

III - Terciárias: Ligações entre primária até as propriedades e das Secundárias até as propriedades.

Subseção III

Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

Art. 40 - A área urbana do Município Diamante do Sul será ordenada por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo, para atender as funções econômicas e sociais, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, as condições ambientais, oferta de transporte coletivo, saneamento básico e demais serviços urbanos.

Parágrafo Único - As leis de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo deverão estar compatibilizadas com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Seção III

Da Política de Circulação Viária e Transporte

Art. 41 - É objetivo da Política de Circulação Viária e Transporte assegurar à população condições adequadas de acessibilidade a todas as regiões da cidade.

Art. 42 - São diretrizes da Política de Circulação e Transporte:

I - Assegurar à população condições adequadas de acessibilidade a todas as regiões da cidade;

II - Reduzir o caráter da área central de principal articuladora do sistema viário urbano e intermunicipal;

III - Disciplinar o transporte de cargas e compatibilizá-lo às características de trânsito e das vias urbanas;

IV - Disciplinar e fiscalizar o transporte escolar;

V - Promover campanhas de educação para o trânsito;

VI - Incrementar a qualidade das calçadas e mantê-las em perfeitas condições de trânsito para todos os pedestres;

VII - Minimizar o conflito entre trânsito de veículos e de pedestres;

VIII - Manter o sistema viário em condições adequadas de circulação e transportes para pedestres e veículos;

IX - Dotar e manter as vias com sinalização informativa e de trânsito;

X - Criar condições para o uso de bicicletas como meio de transporte, promovendo a adequação viária ou construção de ciclovias;

XI - Priorizar a circulação de pedestres em relação aos veículos e dos veículos coletivos em relação aos particulares;

XII - Garantir à população condições eficientes de acesso aos locais de moradia, trabalho, serviços e lazer;

XIII - Dotar a cidade de um sistema viário integrado com as áreas urbana e rural e com o sistema viário intermunicipal;

Art. 43 - São ações da política de Circulação e Transporte:

I - Estabelecer programa de conservação do sistema viário, de forma a incorporar tecnologia que contribua para a melhoria da qualidade ambiental;

II - Priorizar a acessibilidade de pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida ao transporte motorizado;

III - Promover a distribuição dos equipamentos de trânsito, em consonância com as demandas localizadas.

Seção IV

Da Habitação

Art. 44 - É objetivo da Política de Habitação assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar-se pelos seguintes princípios:

I - Prover adequada infraestrutura urbana;

II - Assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;

III - Garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;

IV - Priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;

V - Assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;

VI - Desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;

VII - Priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;

VIII - Promover a regularização das áreas ocupadas de forma ilegal;

IX - Incentivar a urbanização das áreas ocupadas por famílias de baixa renda, inclusive assegurando-se a elas acesso ao título de propriedade;

X - Criação de uma Divisão Municipal de Habitação, e quando ocorrer a identificação da necessidade realizar a sua transformação em Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 45 - São diretrizes da Política de Habitação:

I - Promover a progressiva eliminação do déficit quantitativo e qualitativo de moradias, em especial para os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, residentes há mais tempo no Município;

II - Promover e apoiar programas de parceria e cooperação para a produção de moradias populares e melhoria das condições habitacionais da população;

III - Promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;

IV - Assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;

V - Apoiar a produção social da moradia por intermédio de fomento às associações, cooperativas e demais entidades que atuam na produção social da moradia;

VI - Promover ações de pós-ocupação e acompanhamento das famílias nos novos assentamentos habitacionais juntamente com as outras políticas públicas;

VII - Promover atividades em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012) e a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012) e/ou leis equivalentes.

Subseção Única

Da Habitação de Interesse Social

Art. 46 - São diretrizes da Política de Habitação de Interesse Social:

I - Levantamento e análise das ocupações irregulares em relação à demanda para habitação;

II - Diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características socioeconômicas das famílias beneficiadas;
III - Estabelecer normas especiais de urbanização, de uso e ocupação do solo e de edificações para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de menor renda, respeitadas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
IV - Instituir zonas especiais de interesse social;
V - Estabelecer critérios para a regularização de ocupações consolidadas e promover a titulação de propriedade aos seus ocupantes;
VI - Promover a recolocação de moradores residentes em locais impróprios ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado;
VII - Produzir e incentivar a produção de moradias e lotes urbanizados destinados ao atendimento de famílias de menor renda;
VIII - Permitir o parcelamento e ocupação do solo de interesse social com parâmetros diferenciados, como forma de incentivo à participação da iniciativa privada na produção de habitação para as famílias de menor renda;
IX - Promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas e assentamentos subnormais, adequando-as aos parâmetros urbanísticos e ambientais estabelecidos e incluindo-os no contexto da cidade formal;
X - Promover melhores condições de habitabilidade às moradias já existentes, tais como salubridade, segurança, infraestrutura e acesso aos serviços e equipamentos urbanos;
XI - Promover a melhoria da capacidade de gestão dos planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;
XII - Promover assistência técnica e jurídica para a comunidade de baixa renda de ocupações irregulares, visando à regularização da ocupação;
XII - Buscar autossuficiência interna dos programas habitacionais, propiciando o retorno dos recursos aplicados, respeitadas as condições socioeconômicas das famílias beneficiadas;
XIII - Garantir o acesso aos equipamentos de oferta aos serviços públicos básicos, transporte público e mobilidade urbana nos empreendimentos de habitação de interesse social;
XIV - Incentivar a adoção de tecnologias socioambientais, em especial as relacionadas ao uso de energia solar, ao manejo da água e dos resíduos sólidos, na produção de habitação de interesse social;
XV - Promover o acesso à moradia digna, com a melhoria das condições de habitabilidade, e preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III

Da Política De Saneamento

Art. 47 - A Política de Saneamento tem por objetivo universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.
I - Universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente;
II - Prover abastecimento de água tratada a toda população, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências de higiene e conforto;
III - Implementar sistema abrangente e eficiente de coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e de drenagem urbana, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana e rural;
IV - Promover sistema eficiente de prevenção e controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública;
V - Promover programas de combate ao desperdício de água;
VI - Viabilizar sistemas alternativos de esgoto onde não seja possível instalar rede pública de captação de efluentes;
VII - Garantir sistema eficaz de limpeza urbana, de coleta e de tratamento do lixo produzido no Município, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana;
VIII - Fomentar programas de coleta seletiva de lixo;
IX - Implantar sistema especial de coleta de lixo nas áreas inacessíveis aos meios convencionais.
Art. 48 - A São diretrizes da Política de Saneamento:
I - Implementação de consórcios para criação de soluções e promoção do saneamento;
II - Implementação dos Planos Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de Gerenciamento de Resíduos construção civil;
III - Limpeza/conservação de vias públicas e implantação de rede coletora e tratamento de esgoto;
IV - Melhorar o serviço de coleta, disposição, tratamento do lixo, promovendo campanhas de conscientização do tratamento de resíduos no próprio quintal.

CAPÍTULO IV

Da Política Do Meio Ambiental

Art. 49 - A política do Meio Ambiente objetiva garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, regulando a ação do Poder Municipal e sua relação como os cidadãos e instituições públicas e privadas.
Art. 50 - A Política do Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:
I - Garantia de equilíbrio na interação de elementos naturais e criados, de forma a abrigar, proteger e promover a vida em todas as suas formas;
II - Garantia, a todos, de um meio ambiente ecologicamente equilibrado;
III - Racionalização do uso dos recursos ambientais;
IV - Valorização e incentivo ao desenvolvimento da consciência ecológica;
V - Garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, regulando a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas;
VI - Controlar as atividades produtivas e o emprego de materiais e equipamentos que possam acarretar danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;
VII - Estabelecer normas de qualidade ambiental, compatibilizando-as à legislação específica e às inovações tecnológicas;
VIII - Preservar e conservar as áreas protegidas do Município;
IX - Promover a educação ambiental, particularmente na rede de ensino público municipal e estadual;
X - Garantir taxas satisfatórias de permeabilidade do solo no território urbano, conforme Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
XI - Monitorar permanentemente as condições das áreas de risco, adotando-se medidas corretivas pertinentes;
XII - Impedir a ocupação antrópica nas áreas de risco potencial, assegurando-se destinação adequada às mesmas;
XIII - Proteger as áreas ameaçadas de degradação e recuperar as áreas degradadas;
XIV - Proteger as áreas de mananciais, limitando e racionalizando sua ocupação antrópica;
XV - Garantir a integridade do patrimônio ecológico, genético e paisagístico do Município;
XVI - Impedir ou restringir a ocupação urbana em áreas frágeis de baixadas e de encostas, impróprias à urbanização, bem como em áreas de notável valor paisagístico;
XVII - Estimular a participação dos proprietários de áreas degradadas ou potencialmente degradáveis em programas de recuperação das mesmas;

XVIII - Planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
XIX - Elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;
XX - Definir áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
XXI - Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, por meio de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub bacias hidrográficas;
XXII - Incentivar a participação popular na gestão das políticas ambientais;
XXIII - Promover a produção, organização e a democratização das informações relativas ao meio ambiente natural e construído;
XXIV - Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades ambientais do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
XXV - Articular e integrar as ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
XXVI - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental.

CAPÍTULO V

Da Política De Segurança Pública

Art. 51 - São objetivos da Política de Segurança Pública:
I - Promover a melhoria da Segurança Pública por meio de ações de âmbito Municipal, implementando as seguintes medidas:
a) Criar e estruturar o CONSEG - Conselho de Segurança;
b) Estruturar a Defesa Civil quanto a pessoal e equipamentos;
c) Realizar em parcerias com órgãos competentes, programas de educação sobre segurança à população;
d) Implementar as ações desenvolvidas pelas forças de segurança de maneira geral, como forma de conscientização da segurança do município.
e) Manter e ampliar a infraestrutura urbana e rural, que auxiliem e/ou facilitem as ações de segurança pública no território municipal.

TÍTULO III

Do Desenvolvimento Municipal

Art. 52 - A política de desenvolvimento municipal objetiva a promoção do desenvolvimento sustentável do Município, devendo orientar-se pelos seguintes princípios:
I - A promoção humana como fim de todo o desenvolvimento;
II - A busca permanente da equidade social;
III - A utilização racional dos recursos naturais;
IV - A consideração das demandas da comunidade e das reais potencialidades e limitações do Município;
V - A promoção dos meios de acesso democrático à informação;
VI - A priorização de atividades geradoras de dinamismo econômico sustentável.

CAPÍTULO I

Da Política De Desenvolvimento Econômico

Art. 53 - A Política de Desenvolvimento Econômico objetiva promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.

Seção I

Das Diretrizes Gerais para o Desenvolvimento Econômico do Município

Art. 54 - São diretrizes gerais para o desenvolvimento econômico do Município:
I - Promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.
II - Promover o desenvolvimento agrícola, industrial, comercial, empresarial e turístico;
III - Incentivar e promover o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.

Seção II

Das Diretrizes para o Desenvolvimento Rural

Art. 55 - São diretrizes para o desenvolvimento rural do Município:
I - Prover condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento, valorização e ocupação produtiva do espaço rural;
II - Fomentar a agroindústria e a agricultura de base familiar;
III - Promover a articulação entre os sistemas de infraestrutura rural, assistência técnica, crédito, comercialização e fiscalização fitossanitária;
IV - Promover e incentivar a geração, a adaptação e a adoção de tecnologias e de práticas gerenciais adequadas;
V - Apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;
VI - Fomentar a atividade de pecuária leiteira e de corte no município;
VII - Fomento ao Programa de Inseminação Artificial – PIA, objetivando o melhoramento genético através do visando o aprimoramento das raças de animais;
VIII - Qualificação do produtor, por meio de diversos cursos, palestras, excursões e construção de unidades demonstrativas;
IX - Buscar incentivos para equipar grupos com diversos equipamento agrícolas que melhorem o desempenho da atividade;
X – Fomentar programas para a criação de propriedades de referência, melhorias das pastagens e melhoramento genético do rebanho e monitoramento técnico;
XI - Fomentar a atividade de suinocultura e avicultura no município, por meio de parcerias com as agroindústrias nas diversas fases da atividade;
XII - Viabilizar a assistência técnica em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Associação Municipal dos Produtores, órgãos públicos, IDR Paraná (ou outro órgão equivalente) local e outras entidades ou órgãos;
XIII - Promover o fomento da agricultura orgânica, incentivando a criação e organização de grupos oficiais que tratem do assunto;
XIV - Fomentar a Feira Municipal de produtos da agricultura familiar;
XV - Promover Seminário Municipal enfocando na produção de produtos da agricultura familiar, e a qualificação profissional, em parceria com o SENAR, IDR Paraná (ou outro órgão equivalente) e instituições de ensino e pesquisa;
XVI - Incentivar e fomentar a produção de forma ecológica, limpa e sustentável de produtos, atendendo as normas vigentes no município, buscando explorar a potencialidade do local;
XVII - Capacitar/profissionalizar as famílias envolvidas no processo da agricultura familiar, em parceria com instituições de ensino e pesquisa;
XVIII - Incentivar e fomentar a implantação e regularização das agroindústrias por meio de legislação previstas de acordo com os sistemas Federais, Estaduais e Municipais vigentes (como SIM, SUSAF entre outros);
XIX - Identificar novos potenciais de exploração econômica e incentivar a sua implantação;
XX - Desenvolver lei e regulamentação, baseados nas legislações vigentes em âmbito federal e estadual, para fomentar a produção e comercialização municipal e estadual de produtos artesanais de origem animal e vegetais, criando o Selo de Produtos Artesanais com identidade local;
XXI - Incentivar ações de fomentos a Cadeia Produtiva da piscicultura no município;

XXII - Promover a qualificação técnica em parceria com IDR Paraná (ou outro órgão equivalente) e SENAR, e outras entidades possíveis;
XXIII - Buscar recursos para apoio a assistência técnica, bem como, fazer parcerias para que se realizar a prestação de assistência técnica com fomento municipal;
XXIV - Fomentar programa de incentivo a sericicultura, incentivando a atividade, seja por meio da condução de reuniões, cursos e palestras, ou na coordenação e execução de programas de apoio;
XXV - Promover a qualificação profissional dos sericicultores em parceria com empresas do setor;
XXVI - Incentivar e fortalecer as associações e organizações existentes, bem como, organizar novas associações de produtores quando necessário, auxiliando na busca de recursos por meio de convênios;
XXVII - Identificação do potencial produtivo, a produção primária, sua transformação de acordo com a distribuição das comunidades através do macrozoneamento;
XXVIII - Incentivo ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias vinculadas às necessidades e possibilidades do sistema produtivo do Município;
XXIX - Oferecimento de condições ao pequeno produtor de explorar suas terras de forma ambientalmente correta e que possa gerar benefícios tanto a nível ambiental quanto financeiro, promovendo programas de conservação das estradas rurais, incentivo à produção leiteira, suinocultura, avicultura, piscicultura e frutíferas em geral;
XXX - Incentivo à produção de energias alternativas com ênfase ao biogás, na obtenção de energia a partir de subprodutos da agropecuária no intuito de solucionar problemas ambientais, melhorar a fertilidade do solo e gerar energia a baixo custo;
XXXI - Garantir a manutenção de frota vinculado ao setor, bem como, aquisição de novos veículos, sempre que necessário;
XXXII - Garantir a manutenção das máquinas e equipamentos vinculados ao setor, bem como, aquisição sempre que necessário;
XXXIII - Garantir a reforma, manutenção e ampliação das estruturas físicas dos espaços vinculado ao setor, bem como, a construção de novos espaços físicos sempre que necessário.

Seção III

Do Desenvolvimento Industrial, Comercial, Empresarial e Turístico

Art. 56 - O desenvolvimento industrial, comercial, empresarial e turístico, incentiva e promove o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.
I- Promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população;
II – Promover o desenvolvimento agrícola, industrial, comercial, empresarial e turístico;
III - Incentivar e promover o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.
Art. 57 - Para aplicação da política de desenvolvimento industrial, comercial, empresarial e turística devem ser observadas as seguintes diretrizes:

Subseção I – Da Qualificação e Geração de renda

I - Implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda;
II - Desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada;
III - O estímulo e o apoio ao acesso e ao desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, pelos micros e pequenos empreendimentos, cooperativas e empresas auto gestionárias;
IV - Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para fortalecimento, geração e atração de atividades produtivas de maior potencial e dinamismo econômicos;
V - Promover a melhoria da qualificação profissional da população;
VI - Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem a criação de novos empreendimentos, como startup weekend, hackathon, centros de empreendedorismo e inovação, coworking, entre outros;
VII - Fomentar atividades econômicas baseadas em tecnologia e em uso intensivo de conhecimento;
VIII - Prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local para atender as demandas por bens e serviços sociais.

Subseção II – Da Realiza-seção de Parcerias

I - Incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes envolvidos na produção rural e urbana de bens e serviços;
II - Buscar parcerias com instituições e órgãos públicos regionais e municípios vizinhos, para a elaboração e implementação de Política de Desenvolvimento Econômico Local e Regional;
III - Articulação de planejamento do setor público e da iniciativa privada do município, visando a redução de custos e a manutenção e a ampliação de receitas das cadeias produtivas;
IV - Formação de parcerias, por meio de convênios, com as universidades locais e regionais, visando o desenvolvimento de pesquisas, formação de profissionais, inovação e empreendedorismo nas áreas mais destacadas da economia do Município.

Subseção III - Gestão democrática e ações de fomento

I - Elaboração de Plano de Desenvolvimento para o Município, por meio de conhecimento científico, integrando as Instituições de Ensino Superior, a Prefeitura e os demais atores cruciais do processo;
II - Estímulo à expansão e diversificação das áreas industriais e empresariais;
III - Implementação de Programa de Desenvolvimento Econômico e Social. PRODES do Município;
IV - Incentivar o setor industrial e empresarial em âmbito municipal, regional e nacional;
V - Incentivar o comércio em âmbito municipal, regional e nacional;
VI - Incentivar o turismo em âmbito municipal, regional e nacional;
VII - Promover a articulação entre as políticas econômica, urbana e social, na execução das ações;
VIII - Promover ações que promovam a inovação nos setores industriais, empresariais e de serviços no município, com a criação de espaço para o fomento de novos negócios;
IX - Incentivo ao empreendedorismo. como fator preponderante na geração de resultados tanto a nível público quanto privado;
X - Fortalecimento da política de incentivo à implantação de novas indústrias e empresas através dos estudos das cadeias produtivas;
XI - Consolidação do setor industrial e empresarial do município como espaço físico, disciplinando o uso do solo e a possível expansão;
XII - Incentivo ao ensino e à pesquisa científica, mediante o desenvolvimento de projetos e parcerias com as instituições de ensino;
XIII - Requalificação da paisagem urbana por meio da determinação dos eixos viários temáticos, estruturais, estendendo a oferta de comércio e serviços;
XIV - Fortalecimento das atividades comerciais e empresariais diversificadas no município;
XV - O desenvolvimento de relações nacionais e internacionais com associações e instituições multilaterais, bem como, com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, no intuito de ampliar parcerias e convênios de interesse do Município e viabilizar financiamentos e programas de assistência técnica nacional e internacional;
XVI - A articulação das diversas políticas sociais com a política econômica, potencializando as ações públicas e compatibilizando crescimento econômico com justiça social, desenvolvimento social, cultural e equilíbrio ambiental;
XVII - Promover o Município no contexto regional, nacional e internacional;

XVIII - Apoiar iniciativas para a expansão do sistema de educação superior e profissional;
XIX - Estímulo à implantação de empreendimentos industriais no entorno das fontes de geração de energia renovável, especialmente aqueles voltados à transformação de matérias-primas locais;
XX - Fomento à ampliação e diversificação de associações e cooperativas de empresas e pessoas físicas, visando a implementação de projetos de desenvolvimento econômico, locais e regionais;
XXI - Incentivo à implantação de empresas que promovam a diversificação econômica.
XXII - Fortalecimento das atividades comerciais diversificadas no município;
XXIII - Incentivo ao empreendedorismo, como fator preponderante na geração de resultados tanto em nível público quanto privado.

Subseção IV - Da Promoção do Turismo

I - A sistematização do levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no Município;
II - Aumento da participação do Município no movimento turístico estadual, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos de interesse turístico;
III - Desenvolvimento de pontos turísticos e de lazer, atraindo empreendedores e visitantes da região, do Estado e todo o País;
IV - Captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo;
V - Desenvolver roteiros e implantar sinalização turística conforme padrões e especificações técnicas pertinentes;
VI - Divulgar as facilidades operacionais, técnicas e estruturais dedicadas ao desenvolvimento do turismo rural no Município;
VII - Promover encontros, seminários e eventos específicos para os profissionais e operadores de turismo no Município;
VIII - Estabelecer parceria entre os setores público e privado, visando ao desenvolvimento do turismo no Município;
IX - Disponibilizar informações turísticas atualizadas para o mercado operador e para o turista, visando subsidiar o processo de tomada de decisão e facilitar o desfrute da infraestrutura, serviços e atrações do Município;
X - Incentivo ao desenvolvimento turístico religiosos, de eventos, de negócios, empresarial e educacional, aumentando a oferta de bens e serviços turísticos essenciais;
XI - Otimização do aproveitamento econômico do potencial turístico natural e cultural do Município, como fonte de empregos e geração de renda;
XII - Estímulo ao turismo ecológico rural em propriedades agrícolas privadas, fomentando o turismo temático, de aventura, radical entre outras modalidades;
XIII - Criação de um roteiro turístico de identidade cultural, fortalecendo as festividades gastronômicas existentes no Município.

Subseção V - Do Levantamento de necessidades e infraestrutura

I - Construção de ciclovia ligando a cidade entre as diferentes zonas do município;
II - Implementar operações e projetos urbanos, acoplados à política fiscal e de investimentos públicos, com o objetivo de induzir uma distribuição mais equitativa das empresas no território do Município, bem como alcançar uma configuração do espaço mais equilibrada;
III - Investir em infraestrutura, principalmente nos setores de transporte e acessibilidade de cargas;
IV - Estimular a descentralização e articular as atividades de desenvolvimento e difusão científica e tecnológica por meio de incubadoras de micros e pequenas empresas, cooperativas e empresas autogestionárias;
V - O fomento a iniciativas que visem atrair investimentos, públicos ou privados, nacionais e estrangeiros;
VI - A desconcentração das atividades econômicas no Município;
VII - A garantia da oferta e qualidade na infraestrutura de serviços e informação ao turista;
VIII - Promover a melhoria do ambiente informacional para orientação e apoio às decisões dos agentes públicos e privados do município;
IX - Consolidação dos setores comerciais e de prestação de serviços a partir da abertura de espaços e fortalecimento de micro e pequenas empresas.

Seção IV

Do Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida

Art. 58 - É objetivo do desenvolvimento humano e qualidade de vida, combater a exclusão e as desigualdades sociais, adotando políticas públicas que promovam e ampliem a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, atendendo às suas necessidades básicas, possibilitando a garantia de bens e serviços socioculturais e urbanos que o Município oferece e buscando a participação e inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.
Art. 59 - As políticas Públicas são de interesse da coletividade, com caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com participação da sociedade civil nas fases de formulação, decisão, execução e fiscalização dos resultados.
Art. 60 - As ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, e as destinadas às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, permeando o conjunto das políticas sociais e buscando alterar a lógica da desigualdade e discriminação nas diversas áreas.
Art. 61 - As políticas abordadas neste capítulo têm como objetivos gerais a inclusão social, o estímulo à participação da população na definição, execução e controle das políticas públicas e a preservação e melhoria da qualidade de vida, bem como a superação das dificuldades que se antepõem ao uso pleno do Município pelos que nele vivem.
Art. 62 - São diretrizes do desenvolvimento humano e qualidade de vida, a integração de programas e projetos específicos vinculados às políticas da área social, para potencializar seus efeitos positivos, particularmente no que tange à inclusão social e à diminuição das desigualdades, é pressuposto das diversas políticas sociais.
Parágrafo Único - A articulação entre as políticas setoriais se dá no planejamento e na gestão descentralizada, na execução e prestação dos serviços.
Art. 63- A distribuição de equipamentos e serviços sociais deve respeitar as necessidades regionais e as prioridades definidas a partir da demanda, privilegiando as áreas de urbanização precária, com atenção para as Zonas de Interesse Social.
Art. 64 - Os objetivos, as diretrizes e ações estratégicas previstas neste Plano estão voltados ao conjunto da população do Município, destacando-se a população de baixa renda, as crianças, os adolescentes, os jovens, os idosos, as mulheres, os negros e as pessoas portadoras de necessidades especiais.
Parágrafo Único - Para efeito do que trata o caput deste artigo são utilizados os seguintes conceitos para os termos:
I - População de baixa renda - população cuja renda per capita está compreendida entre 0 a 0,5 salários mínimos;
II - População de média renda - população cuja renda per capita está compreendida entre 0,5 a 1,5 salários mínimos;
III - Pessoas portadoras de necessidades especiais - pessoas que por estarem acometidas de deficiência física, auditiva, mental e visual;
IV - Pessoas que necessitam de atenção especial - tais como crianças, gestantes e idosos.
Art. 65 - As diversas Secretarias envolvidas na implementação das políticas sociais têm como atribuição a elaboração de planos e metas setoriais a serem debatidos com participação da sociedade civil.

CAPÍTULO II

Da Participação Popular

Art. 66 - A política de participação popular objetiva valorizar e garantir o envolvimento dos munícipes, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas e socioculturais da comunidade.
Parágrafo Único - Entende-se por participação todo ato de influir, de exercer controle, de ter poder, de estar envolvido ativamente.
Art. 67 - A garantia da participação dos cidadãos, responsabilidade do governo municipal, tem por fim:

I - A socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;
II - O pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública;
III - A permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.
Art. 68 - São diretrizes para incentivar e garantir a participação popular:
I - Valorizar as entidades organizadas e representativas como legítimas interlocutoras da comunidade, respeitando a sua autonomia política;
II - Fortalecer os Conselhos Municipais como principais instâncias de assessoramento, consulta, fiscalização e deliberação da população sobre decisões e ações do governo municipal;
III - Apoiar e promover instâncias de debates abertos e democráticos sobre temas de interesse da comunidade;
IV - Consultar a população sobre as prioridades quanto à destinação dos recursos públicos;
V - Elaborar e apresentar os orçamentos públicos para facilitar o entendimento e o acompanhamento pelos munícipes;
VI - Assegurar acessibilidade ao Sistema Municipal de Informações;
VII - Apoiar e participar de iniciativas que promovam a integração social e o aprimoramento da vida comunitária.

TÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CAPÍTULO I
Da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional

Art. 69 - São objetivos da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional:
I - Orientar a atuação do poder público e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções.
Art. 70 - São diretrizes da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional:
I - Reestruturar e implantar o Sistema Municipal de Gestão e Planejamento;
II - Descentralizar os processos decisórios e promover políticas de integração regional;
III - Dotar as unidades operacionais do governo de competência técnica e capacidade financeira para o exercício de suas funções;
IV - Aperfeiçoar os sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias;
V - Prover condições efetivas para garantir a participação popular nos processos de decisão;
VI - Valorizar, motivar e promover a qualificação profissional dos servidores públicos;
VII - Atuar de forma articulada com outros agentes sociais, parceiros ou órgãos governamentais, sobretudo nas ações de maior impacto social e econômico;
VIII - Assegurar transparência nas ações administrativas e financeiras, inclusive mediante divulgação regular de indicadores de desempenho;
IX - Integrar projetos e programas complementadores ao Plano Diretor e ao orçamento municipal;
X – Monitorar o território municipal, por meio da implementação de ferramentas do Sistema de Informações Geográficas (SIG);
XI – Realizar a gestão democrática, por meio da participação dos segmentos sociais representativos;
XII – Descentralizar a informação para os distritos urbanos, com aplicação da tecnologia da informação.
Art. 71 - O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será composto de:
I - Conselho Municipal da Cidade de Diamante do Sul;
II - Sistema Municipal de Informação – SM;
III - Grupo Técnico Permanente.

Seção I
Do Conselho Municipal da Cidade de Diamante do Sul

Art. 72 - O Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE-DDS) de Diamante do Sul, órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, fiscalizatória com competências de controle, monitoramento e acompanhamento das ações, programas e projetos referentes ao Plano Diretor do Município.
Parágrafo Único – Para a implementação e funcionamento do Conselho da Cidade será disponibilizado suporte administrativo, operacional e financeiro necessário para o seu pleno funcionamento.
Art. 73 – O Conselho da Cidade é a instancia máxima deliberativa do processo de planejamento e gestão municipal e do Plano Diretor Municipal, tendo por atribuições:
I – Acompanhar, em articulação com o Grupo Técnico Permanente (GTP), a execução do Plano Diretor Municipal, garantindo o cumprimento de suas diretrizes e das legislações complementares associadas;
II – Estabelecer diálogo e integração com os demais conselhos municipais, fortalecendo o controle social das políticas de planejamento urbano, e prestar assessoria técnica ao Executivo e ao Legislativo Municipal em caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador;
III – Definir prioridades municipais alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
IV – Estimular o fortalecimento institucional dos conselhos que atuam nas áreas vinculadas ao desenvolvimento urbano no município;
V – Promover a cooperação entre órgãos governamentais e representantes da sociedade civil para a definição de sistemas de indicadores que orientem a formulação de metas, estratégias de monitoramento e avaliação das políticas de desenvolvimento urbano;
VI – Monitorar a expansão urbana e analisar, junto ao GTP, propostas de correção de distorções que gerem impactos significativos no território municipal;
VII – Participar dos processos de elaboração e revisão do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), com vistas à viabilização orçamentária das ações previstas no PDM;
VIII – Instituir programa permanente de capacitação técnica para membros do CONCIDADE - DDS e do GTP, visando a qualificação continuada dos envolvidos;
IX – Atender às convocações e deliberações do órgão coordenador do Sistema Municipal de Planejamento;
X – Acompanhar a aplicação dos instrumentos de Política Urbana e de Gestão Democrática instituídos pelo PDM ou por legislações correlatas em nível municipal, estadual ou federal;
XI – Articular com o GTP a formulação de políticas públicas voltadas à inclusão social, à eficiência no uso de recursos, à resiliência urbana e à adaptação às mudanças climáticas;
XII – Promover a integração do planejamento urbano às dimensões econômica, social e ambiental, fortalecendo a relação entre áreas urbanas e rurais e colaborando com o ordenamento territorial regional;
XIII – Elaborar, aprovar e manter atualizado o seu Regimento Interno, com base nas diretrizes previstas em lei;
XIV – Garantir a transparência e a participação social nos debates e decisões sobre as políticas de desenvolvimento urbano, assegurando a escuta de todos os agentes envolvidos na produção do espaço urbano municipal;
XV – Participar de encontros, seminários e eventos regionais, bem como da definição de convênios com instituições públicas e privadas voltados ao desenvolvimento urbano sustentável;
XVI – Incentivar a criação e o aprimoramento de mecanismos de participação e controle social, integrando-se às redes estaduais e nacionais de conselhos urbanos;
XVII – Divulgar de forma ampla e acessível suas atividades, decisões e deliberações, promovendo a gestão urbana participativa;

XVIII – Contribuir para o avanço da urbanização inclusiva e sustentável por meio da gestão do conhecimento, em parceria com o GTP e a Coordenadoria de Planejamento Urbano;
XIX – Atuar como instância de escuta e mediação de demandas da população, recebendo sugestões, queixas e denúncias relativas à implementação do Plano Diretor;
XX – Acompanhar os processos de atualização contínua do Plano Diretor, em conjunto com o GTP;
XXI – Avaliar e deliberar sobre situações omissas ou não previstas no Plano Diretor, desde que não constituam competência exclusiva de outros conselhos legalmente estabelecidos;
XXII – Garantir o cumprimento dos procedimentos legais previstos no Estatuto da Cidade, especialmente no tocante às alterações dos instrumentos de planejamento urbano e territorial;
XXIII – Acompanhar iniciativas de regularização fundiária e urbanística no município;
XXIV – Analisar e emitir parecer técnico sobre processos e matérias que lhe sejam atribuídas pelas leis complementares vinculadas ao Plano Diretor Municipal;
XXV – Propor, em conjunto com o GTP, alterações nos enquadramentos de uso do solo, bem como regular situações não previstas na legislação vigente, desde que comprovada a inexistência de prejuízo aos vizinhos e à coletividade;
XXVI – Emitir parecer, quando solicitado, sobre diretrizes de parcelamento, arruamento e definição de áreas públicas (áreas verdes e institucionais), considerando as características do entorno e os parâmetros urbanísticos aplicáveis;
XXVII – Avaliar projetos públicos ou privados que possam gerar impactos significativos no meio ambiente urbano ou natural, podendo requisitar das partes interessadas as informações necessárias para análise técnica;

Subseção II - Da Aprovação e Composição

Art. 74 – O Conselho da Cidade deverá ter seu Regimento Interno revisado ou ramificado por decreto no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da vigência desta Lei.
Parágrafo Único – O regimento interno deverá regulamentar o processo de criação, funcionamento e extinção de grupos de trabalhos específicos.
Art. 75 – O Conselho da Cidade de Diamante do Sul é composto por 10 (dez) membros titulares e por 10 membros suplentes, proporção estipulada pelos órgãos estaduais e federais e que se embasam na Lei Estadual do Paraná n° 15.229/2006.
I - Representantes do Poder Público Municipal, com 4 (quatro) vagas;
Os representantes do Poder Público serão indicados da seguinte forma:
a) 03 (três) representantes do Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;
c) 01 (um) representantes do legislativo municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.
II - Representantes das demais entidades da sociedade civil organizada, com 06 (seis) vagas.
a) 03 (três) representante dos Movimentos Populares;
b) 01 (um) representante do segmento dos representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento;
c) 01 (um) representante do segmento empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento;
d) 01 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
§1º - A composição do CONCIDADE-DDS poderá ser altera conforme a graduação populacional, estabelecida pelo ConCidade PR, órgão estaduais e federais.
§2º - A composição do CONCIDADE-DDS poderá ser alterada se houver alteração nas leis Estaduais e/ou nas recomendações dos órgãos competentes.
§3º - Os membros titulares e suplentes são nomeados pelo Prefeito.
§4º - Os membros do CONCIDADE-DDS devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
§5º - As reuniões do CONCIDADE-DDS são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assuntos de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
§6º - O regimento interno pode ser revisado nas reuniões do conselho, sendo recomendável que se faça na 1ª reunião anual.
§7º - O mandato terá vigência de 03 (três) anos, podendo ser alterados de acordo com novas normativas estaduais ou federais que venham a modifica-lo.

Seção II
Do Sistema Municipal De Informações

Art. 76 - O Sistema Municipal de Informações - SMI, objetiva assegurar a produção, o acesso, a distribuição, o uso e o compartilhamento de informações indispensáveis às transformações administrativas, físico-ambientais e socioeconômicas do Município.
Art. 77- São princípios fundamentais do SMI:
I - O direito à informação como um bem público fundamental;
II - O uso e compartilhamento de informações como condição essencial para a eficácia da gestão municipal;
III - A valorização das formas descentralizadas e participativas de gestão.
Art. 78 - O Sistema Municipal de Informações, responsabilidade do poder público, tem como missão o fortalecimento da capacidade de governo do município na prestação dos serviços públicos e na articulação e gestão de iniciativas e projetos de desenvolvimento local.
Art. 79 - Compete a Secretaria Municipal de Administração é Planejamento coordenar o planejamento, a implantação e a gestão do Sistema Municipal de Informações.
Art. 80 - Na estruturação e na gestão do Sistema Municipal de Informações deverão ser observados os seguintes atributos associados à informação:
I - Relevância;
II - Atualidade;
III - Confiabilidade;
IV - Abrangência;
V - Disponibilidade, em frequência e formato adequados ao uso;
VI - Comparabilidade temporal e espacial;
VII - Facilidade de acesso e uso;
VIII - Viabilidade econômica.
Art. 81 - São instrumentos relevantes para a operacionalização do Sistema Municipal de Informações:
I - Os sistemas automatizados de gestão e de informações georreferenciadas;
II - A rede municipal de informações para comunicação e acesso a bancos de dados por meios eletrônicos.
Art. 82 - São diretrizes para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações:
I - Organizar, aprimorar, incrementar e disponibilizar publicamente informações e conhecimentos sobre o Município;
II - Garantir adequado suprimento, circulação e uso de informações indispensáveis à articulação, coordenação e desempenho da administração municipal;

III - Facilitar as condições de acesso dos agentes locais às informações indispensáveis à promoção do desenvolvimento municipal;
IV - Fomentar a extensão e o desenvolvimento de redes de interação eletrônicas para comunicação, acesso, disponibilização e compartilhamento de informação, especialmente para articular e envolver a população organizada na gestão do Município;
V - Melhorar a qualidade do atendimento público à população, eliminando simplificando ou agilizando rotinas burocráticas;
VI - Priorizar as demandas de informações relacionadas às atividades fins, sobretudo as de maior impacto sobre a qualidade das políticas públicas;
VII - Estruturar e implantar o SMI de forma gradativa e modulada;
VIII - Assegurar a compatibilidade entre prioridades informacionais, requisitos técnicos e recursos disponíveis;
IX - Promover parcerias com agentes públicos ou privados para a manutenção e contínuo aperfeiçoamento do sistema municipal de informações.

Seção III

Do Grupo Técnico Permanente - GTP

Art. 83 – Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor de Diamante do Sul.
Art. 84 – O Grupo Técnico Permanente (GTP) deve integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e será composto por servidores efetivos do corpo técnico do executivo municipal, sem prejuízo nas demais atribuições do cargo que ocupam.
§1º - Os representantes do poder executivo serão indicados pelo respectivo órgão e poderão ser reconduzidos.
§2º - O Grupo Técnico Permanente será preferencialmente, e majoritariamente, composto por servidores do poder executivo que tenham participado das atividades do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Diamante do Sul.
Art. 85 - O Grupo Técnico Permanente será composto de 05 (cinco) membros (servidores efetivos), com direito a voto:
I - 01 (um) representante da Procuradoria Geral;
II - 01 (um) Representante da Secretaria de Finanças;
III - 01 (um) Representante da Secretaria de Engenharia ou similar;
IV - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Administração.
Parágrafo Único - A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente (GTP) ocorrerá por eleição dos membros.
Art. 86 - O Grupo Técnico Permanente (GTP) possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à Secretaria de Planejamento ou equivalente.
Art. 87 – Caberá ao Grupo Técnico Permanente:
I – Planejar e aprovar o cronograma físico de atividades, com detalhamento das ações, produtos, prazos e datas, observando integralmente os conteúdos, etapas e exigências estabelecidas pela legislação vigente e as orientações técnicas emanadas pela SEDU/PARANACIDADE.
II – Articular e consolidar estudos e projetos técnicos que fundamentem a execução das diretrizes do Plano Diretor Municipal, conduzindo os processos necessários à sua efetiva implementação.
III – Analisar e deliberar sobre as propostas de Leis Complementares vinculadas ao Plano Diretor, bem como propor alterações à legislação urbanística municipal pertinente, mediante tramitação no Conselho da Cidade (Concidade - DDS), em conformidade com os procedimentos definidos pelo Estatuto da Cidade, especialmente no que se refere à:
a) Lei de Uso e Ocupação do Solo;
b) Lei do Sistema Viário;
c) Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
d) Código Tributário Municipal;
e) Código de Obras;
f) Código de Posturas.
IV – Contribuir com subsídios técnicos para a elaboração das metas anuais dos programas e ações inseridas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), no que tange à conformidade com as diretrizes do Plano Diretor.
V – Redigir e encaminhar, anualmente, o Relatório de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal ao Conselho Municipal da Cidade (Concidade - DDS).
VI – Monitorar a execução do Plano Diretor e dos programas setoriais associados às políticas públicas de uso do solo, habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, propondo medidas corretivas para assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos.
VII – Assegurar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, bem como de outros atos normativos que regem o desenvolvimento urbano do Município de Diamante do Sul.
VIII – Garantir ampla divulgação e transparência das ações relativas ao PDM e dos documentos e informações gerados pelo Grupo Técnico Permanente.
IX – Organizar, em articulação com o Concidade - DDS, a Prefeitura Municipal de Diamante do Sul e a Câmara Municipal, a Conferência Municipal de Política Urbana, promovendo sua convocação e estruturação.
X – Produzir, manter atualizadas e divulgar informações municipais relevantes aos aspectos físico-territoriais, ambientais, cartográficos e socioeconômicos de interesse estratégico para o planejamento urbano.
XI – Promover a integração e cooperação técnica intersetorial entre os órgãos e entidades municipais, visando à implementação das ações previstas no Plano Diretor e ao alcance dos objetivos do GTP.
XII – Prestar orientação técnica ao órgão municipal de planejamento urbano nas deliberações relativas à alocação e utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.
XIII – Apoiar a constante atualização do banco de dados e das informações urbanísticas do Município de Diamante do Sul, de forma a subsidiar a formulação de políticas públicas.
XIV – Implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações, assegurando sua funcionalidade, integridade e acessibilidade.
XV – Instituir, sempre que necessário, grupos técnicos e temáticos temporários, destinados à análise e discussão de planos, projetos e ações específicas relacionadas à implementação e atualização do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO II

Da Secretaria Municipal e Planejamento - SMP

Art. 84 - Compete ao Secretário de Planejamento ou similar, sem prejuízo de outras atribuições de caráter provisório ou permanente que lhe forem designadas pela administração municipal:
I - Assessorar o Prefeito;
II - Coordenar a aplicação do Plano Diretor e suas revisões;
III - Zelar pela compatibilização, aperfeiçoamento, compreensão, divulgação e aplicação das normas urbanísticas que compõem o ordenamento jurídico do Município;
IV - Orientar e assegurar a efetiva integração, articulação e coordenação das ações de governo ao nível programático, orçamentário e gerencial;
V - Coordenar o Sistema de Informações Municipal de que trata esta Lei;
VI - Zelar, em colaboração com os demais órgãos do governo e com a comunidade, pela permanente promoção do Município no contexto regional, nacional e internacional;
VII - Propor e apoiar formas de participação efetiva e eficaz da população na gestão pública;

Art. 85 - A SMP será responsável pelas divisões necessárias a gestão a implantação das diretrizes previstas no Plano Diretor, como:
I - Controle da Ocupação do Solo;
II - Acompanhamento da implantação deste Plano Diretor da seguinte forma;
III - Sistematizar os estudos setoriais: uso do solo, recursos hídricos, entre outros;
IV - Organizar estudos específicos sobre temas levantados pela comunidade, que tenham caráter multisetorial;
V - Realizar reuniões e seminários para divulgar e discutir os trabalhos realizados;
VI - Guarda e a organização dos dados básicos do Município, tais como, estatísticas demográficas, dados de produção, entre outros;
VII - Guarda e a organização dos projetos do Município, por setores de atividade;
VIII - Acompanhar e controlar o Plano Plurianual.
Parágrafo Único - Para acompanhar e controlar o Plano Plurianual a SMP contara com Divisão Municipal de Expansão Econômica, Ciência e Tecnologia.

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Art. 86 - Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:
I - Instrumentos de Planejamento:
a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Lei de Orçamento Anual;
d) Lei do Plano Diretor;
e) Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
f) Lei dos Perímetros Urbanos;
g) Lei do Sistema Viário;
h) Lei do Uso e da Ocupação do Solo Urbano;
i) Código de Obras e Edificações;
j) Código de Posturas;
k) Planos de desenvolvimento econômico e social;
l) Planos, programas e projetos setoriais;
m) Programas e projetos especiais de urbanização;
n) Instituição de unidades de conservação;
o) Zoneamento Ecológico-Econômico;
p) Sistema de Mobilidade Urbana.
II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
b) Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
c) Direito de Preempção;
d) Do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
e) Outorga Onerosa do Direito de Construir e de alteração de uso;
f) Transferência do Direito de Construir;
g) Operações Urbanas Consorciadas;
h) Consórcio Imobiliário;
i) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
j) Direito de Superfície;
k) Zonas Especiais de Interesse Social;
l) Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
m) Licenciamento Ambiental;
n) tombamento;
o) desapropriação;
p) compensação ambiental.
q) instituição de Unidades de Conservação.
III - Instrumentos Tributários e Financeiros:
a) Tributos municipais diversos;
b) Taxas e tarifas públicas específicas;
c) Contribuição de Melhoria;
d) Incentivos e benefícios fiscais;
IV - Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana:
a) Conselhos municipais;
b) Fundos municipais;
c) Gestão orçamentária participativa;
d) Audiências e consultas públicas;
e) Conferências municipais;
f) Iniciativa popular de projetos de lei;
g) Referendo popular e plebiscito.
V - Instrumentos jurídico-administrativos:
a) Servidão Administrativa e limitações administrativas;
b) Concessão, Permissão ou Autorização de uso de bens públicos municipais;
c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
d) Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta.

Art. 87 - Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, o Município de Diamante do Sul adotará os instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.

Parágrafo Único - Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor.

CAPÍTULO I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 88 - Nos termos fixados em lei específica, o Município poderá exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, de:

I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II - Imposto predial e territorial progressivo no tempo;

III - Desapropriação com pagamento da dívida pública.

§1º - A aplicação dos mecanismos previstos no caput deste artigo, incisos I a III, se dará em áreas em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para o adensamento.

§2º - Independentemente do imposto predial e territorial progressivo no tempo, o Município poderá aplicar alíquotas progressivas ao IPTU em razão do valor, localização do imóvel, conforme o art. 156, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 89 - São áreas passiveis de parcelamento e edificação compulsórios, e de aplicação dos demais mecanismos previstos no "caput" do artigo anterior, incisos II e III, notificação do Poder Executivo e nos termos dos arts. 5º ao 8º da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, os imóveis não edificados, subutilizados ou não, situados na área urbana, excetuando-se:

I - Imóveis integrantes das Áreas de Proteção Ambiental;

II - Áreas de Parques de Conservação, de Lazer e Lineares, de Bosques de Conservação, de Reservas Biológicas e as Unidades de Conservação Específica;

III - Imóveis com Bosques Nativos Relevantes, onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel;

IV - Imóveis com áreas de preservação permanente, conforme o estabelecido no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel.

§1º - Considera-se não edificado o lote ou gleba onde o coeficiente de aproveitamento é igual a zero.

§2º - Considera-se subutilizado, o lote ou gleba edificados nas seguintes condições:

a) Situados em eixos estruturais e de adensamento, áreas com predominância de ocupação residencial e áreas mistas que contenham edificação cuja área construída represente um coeficiente de aproveitamento inferior a 5% (cinco por cento) do coeficiente de aproveitamento previsto na legislação de uso do solo;

b) Situados em áreas com destinação específica e que contenham edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja 1/3 (um terço) da área do terreno, aí compreendida áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade;

c) Imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas situadas em qualquer área.

§3º - Conforme determinado em legislação específica, são exceções ao indicado no parágrafo anterior, os imóveis que necessitem de áreas construídas menores para o desenvolvimento de atividades econômicas e os imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas municipais de abastecimento alimentar devidamente registrados nos órgãos competentes.

§4º - Imóveis com Bosques Nativos Relevantes ou Áreas de Preservação Permanente estabelecidas no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja inferior a 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei de Zoneamento e Uso do Solo, também poderão ser executados como previsto no "caput" deste artigo.

§5º - Para efeito desta lei, considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área computável e a área do terreno.

Art. 90 - A instituição de critérios para as edificações não utilizadas, para as quais os respectivos proprietários serão notificados a dar melhor aproveitamento, sob pena de sujeitar-se ao imposto predial progressivo no tempo e desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, será objeto de lei específica.

Parágrafo Único - A lei de uso e ocupação do solo urbano poderá determinar aplicação a critérios diferenciados por zonas, ou partes de zonas de uso, conforme o interesse público de dinamizar a ocupação de determinados trechos da Cidade.

Art. 91 - O Poder Executivo promoverá a notificação dos proprietários dos imóveis não edificados, subutilizados, intimando-os a dar aproveitamento adequado para os respectivos imóveis, de acordo com lei específica, que determinará as condições e prazos para a implementação da referida obrigação.

CAPÍTULO II

Do Direito de Preempção

Art. 92 - O Município, por meio do Direito de Preempção, terá a preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que o imóvel esteja incluído em área a ser delimitada em lei específica e o Poder Público dele necessite para:

I - Regularização fundiária;

II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - Constituição de reserva fundiária;

IV - Ordenamento e direcionamento da ocupação urbana;

V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 93 - As áreas em que incidirão o Direito de Preempção serão delimitadas em legislação específica, que também fixarão seus prazos de vigência e as finalidades para as quais os imóveis se destinarão.

§1º - Os prazos de vigência não serão superiores a 5 (cinco) anos, renováveis a partir de um ano após o decurso do prazo inicial.

§2º - O Direito de Preempção fica assegurado ao Município durante a vigência do prazo fixado pela lei específica, independentemente do número de alienações referentes ao imóvel.

Art. 94 - Tanto o Município quanto os particulares deverão observar as disposições do art. 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e as estabelecidas em legislação municipal específica.

Art. 95 - Durante o prazo de vigência do Direito de Preempção, o organismo da administração municipal, a ser definido dependendo da finalidade pela qual o imóvel está preempto, deverá ser consultado no caso de alienações, solicitações de parcelamento do solo, emissão de licenças para a construção e funcionamento de atividades.

CAPÍTULO III

Da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo

Art. 96 - Para efeitos desta Lei a Outorga Onerosa de Potencial Construtivo (OOPC), é um instrumento urbanístico pelo qual o Município. Mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, autoriza a construção de uma área superior ao coeficiente de aproveitamento básico permitido pela lei de zoneamento, nas áreas passiveis de aplicação deste instrumento.

Parágrafo Único - A contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário será definida pelo Município.
Art. 97 - A Outorga Onerosa de Potencial Construtivo poderá ser aplicada em áreas urbanas consolidadas ou em processo de requalificação, conforme a legislação urbanística municipal.

Art. 98 - O órgão competente da Administração Municipal será responsável pela análise e concessão da outorga onerosa de Potencial Construtivo, observando os critérios estabelecidos nesta lei e na legislação complementar.

Art. 99 - A concessão da outorga onerosa de potencial construtivo será feita por decreto do Prefeito, após parecer favorável do órgão competente da Administração Municipal.

Art. 100 - A contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário da outorga onerosa de potencial construtivo será definida pelo Município, conforme os seguintes critérios:

I - Valor do metro quadrado do terreno;
II - Coeficiente de aproveitamento básico permitido pela lei de zoneamento;
III - Coeficiente de aproveitamento adicional concedido;
IV - Localização do imóvel.

CAPÍTULO IV

Da Transferência de Potencial Construtivo

Art. 101 - A transferência de potencial construtivo e a possibilidade de um proprietário de imóvel urbano transferir o direito correspondente à capacidade construtiva, prevista na lei de zoneamento, para outro imóvel, localizado na mesma zona ou em zona compatível.

§ 1° - A Transferência de Potencial Construtivo poderá ser concedida pelo Poder Público ou por Particulares, mediante acordo entre os mesmos.
§ 2° - A Transferência de Potencial Construtivo concedida pelo Poder Público pode ser gratuita ou onerosa.

Art. 102 - A Transferência de Potencial Construtivo gratuita pode ser concedida nos seguintes casos:

I - Para compensar a redução da área edificável de um imóvel em razão da implantação de equipamentos públicos ou de infraestrutura urbana;
II - Para promover a preservação do patrimônio cultural ou ambiental;
III - Para atender a interesse público relevante.

Art. 103 - A Transferência de Potencial Construtivo onerosa pode ser concedida quando:

I - Para aumentar a área edificável de um imóvel;
II - Para promover a renovação urbana;
III - Para atender interesse público relevante.

Art. 104 - A transferência de Potencial Construtivo concedida por particulares pode ser realizada por meio de acordo de vontades, celebrado por escritura pública.

Art. 105 - Os imóveis considerados receptores da transferência do direito de construir e os critérios de aplicação da transferência do potencial construtivo serão estabelecidos em lei específica, que regulamentará a forma e os procedimentos para efetividade deste instrumento.

Art. 106 - O proprietário de imóvel que utilizar a transferência do potencial construtivo assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Poder Público municipal.

Parágrafo Único - O imóvel cujo potencial construtivo foi transferido poderá, em havendo concordância do Município, ser doado total ou parcialmente pelo proprietário ao patrimônio público municipal.

Art. 107 - As alterações de potencial construtivo, resultantes da transferência potencial construtivo, deverão constar em registro de imóveis.

Art. 108 - O impacto da utilização da transferência do potencial construtivo deverá ser monitorado permanentemente pelo Executivo.

CAPÍTULO V

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 109 - A operação urbana consorciada é o conjunto de intervenções coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, visando alcançar em uma área transformações urbanística, estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o sistema de transportes coletivo, implantando programas de melhorias de infraestrutura, sistema viário e de habitações de interesse social.
§1º - Cada operação urbana será criada por lei específica, segundo as disposições dos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e o previsto neste Plano Diretor.
§2º - A operação urbana consorciada pode ser proposta pelo Executivo, ou por qualquer cidadão, ou entidade que nela tenha interesse.
§3º - No caso de operação urbana consorciada de iniciativa da municipalidade, o Poder Público, poderá, mediante chamamento em edital, definir a proposta que melhor atenda o interesse público.
§4º - No caso de operação urbana consorciada proposta pela comunidade, o interesse público será avaliado e ouvido o órgão municipal de política urbana.
Art. 110 - Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
I - A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas editalícias, considerando o impacto ambiental delas decorrentes ou o impacto de vizinhança;

II - A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III - A ampliação dos espaços públicos e implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
IV - A oferta de habitação de interesse social;
V - A garantia da proteção de áreas de matas, reservas particulares, por meio da implantação de infraestrutura necessária para evitar a depredação e promover a segurança dos transeuntes;
Art. 111 - As operações urbanas consorciadas têm como finalidades:
I - Implantação de espaços e equipamentos públicos;
II - Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
III - Implantação de programas de habitação de interesse social;
IV - Ampliação e melhoria do sistema de transporte público coletivo;
V - Proteção e recuperação do patrimônio ambiental e cultural;
VI - Melhoria e ampliação da infraestrutura e de rede viária;
VII - Dinamização de áreas visando à geração de empregos;
VIII - Reurbanização e tratamento urbanístico de áreas.
Art. 112 - A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada deverá conter no mínimo:
I - Definição da área de abrangência e do perímetro da área da intervenção;
II - Finalidade da operação proposta;
III - Programas básicos de ocupação da área e de intervenções previstas;
IV - Estudo prévio de impacto de vizinhança;
V - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
VI - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos;
§1º - Quando for o caso, a lei específica da operação urbana consorciada também poderá prever:
a) Execução de obras por empresas da iniciativa privada, remuneradamente, dentre outras, pela concessão para exploração econômica do serviço implantado;
b) Solução habitacional dentro de sua área de abrangência, no caso da necessidade de remover os moradores de áreas de ocupação subnormal e áreas de risco;
c) Instrumentos e parâmetros urbanísticos previstos na operação e, quando for o caso, incentivos fiscais e mecanismos compensatórios para os participantes dos projetos e para aqueles que por ele prejudicados;
d) Preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e ambiental;
e) Prazo de vigência;
f) Estoque de potencial construtivo adicional.
§2º - Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal, na forma do inciso VI do "caput" deste artigo e da alínea "e" do parágrafo 1º, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.
Art. 113 - A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada pode prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras e serviços necessários à própria operação.
Art. 114 - Imóveis localizados no interior dos perímetros das operações urbanas consorciadas, são passíveis de receber o potencial construtivo oriundo de imóveis de valor cultural e de áreas de preservação ambiental não inseridos no seu perímetro, desde que disposto na lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

CAPÍTULO VI
Do IPTU Progressivo no tempo
Art. 115 - É exigido do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
Art. 116 - O aproveitamento adequado de que trata o artigo anterior corresponde ao uso dos lotes situados na Macrozona Urbana de Diamante do Sul, por meio das atividades e empreendimento previstos para a respectiva Zona Urbana em que estiverem localizados, e à ocupação dos mesmos com o Coeficiente de Aproveitamento Mínimo conforme estabelecido na legislação de uso e ocupação do solo.
Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará, por meio de lei específica, os critérios, condições e prazos para implementação da referida obrigação de que trata o caput deste Capítulo, nos termos dos arts. 5º ao 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
Art. 117 - O estabelecido no Art. 106 não se aplica aos imóveis com bosques nativos ou áreas de preservação permanente onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) da área do imóvel.
CAPÍTULO VII
Do Estudo de Impacto de Vizinhança
Art. 118 - A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente dependerá da aprovação da Comissão Municipal de Urbanismo, que deverá exigir um Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).
Art. 119 - O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é resultado de estudos dos impactos urbanos das atividades e empreendimento classificados com Geradores de Impacto Compatível e será analisado, em especial, quanto as seguintes questões:
I - Adensamento populacional;
II - Equipamentos urbanos e comunitários;
III - Uso e ocupação do solo;
IV - Valorização imobiliária;
V - Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - Ventilação e iluminação;
VII - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
VIII - Definição das medidas mitigadoras, compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos;
IX - A potencialidade de concentração de atividades similares na área;
X - O seu potencial indutor de desenvolvimento e o seu caráter estruturante no Município;
XI - A potencialidade de geração de impactos ambientais;
§1º - Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

§2º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de lei específica, os critérios, condições e prazos para elaboração, análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
§3º - O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) deve conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, em torno do empreendimento.
§4º - De posse do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), o Poder Público reservar-se-á o direito de avaliar o mesmo, além do projeto, e estabelecer quaisquer exigências que se façam necessárias para minorar, compensar ou mesmo eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço da cidade, ficando o empreendedor responsável pelos ônus daí decorrentes.
§5º - Antes da concessão de alvará para atividades de grande porte, o interessado deverá publicar no periódico local de maior circulação um resumo do projeto pretendido, indicando a atividade principal e sua localização, que também deverá ser afixado em edital pelo órgão municipal.
Art. 120 - As atividades e empreendimento da subcategoria Geradores de Impacto serão mantidas atualizadas de acordo com estudos realizados pela Secretaria de Administração e Planejamento Municipal e aprovadas pelo CMC - DDS.
Parágrafo Único - Considera-se obra ou atividade potencialmente geradora de modificações urbanas, dentre outras:
I - Edificações residenciais com área computável superior a 15.000,00 m² (Quinze mil metros quadrados);
II - Edificações destinadas a outro uso, com área da projeção da edificação superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
III - Conjuntos de habitações populares com número de unidades maior ou igual a 150 (cento e cinquenta);
IV - Parcelamentos do solo com área superior a 90.000,00 m² (noventa mil metros quadrados);
V - Parcelamentos do solo em áreas lindeiras aos cursos d'água;
VI - Cemitérios e crematórios;
VII - Exploração mineral;
VIII - Interdição temporária ou definitiva de ruas e avenidas.

Art. 121 - O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será apreciado pelo CMC - DDS, que emitirá parecer favorável ou não à sua aprovação, ouvida a população diretamente envolvida na área de abrangência da atividade ou empreendimento, em Audiência Pública, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da reunião do CMC - DDS.

Parágrafo Único - A Audiência Pública de que trata o caput, realizar-se-á em local público, com condições adequadas, que mais se aproxime da área onde a atividade ou empreendimento classificado como Geradores de Impacto pretenda se instalar.

Art. 122 - O Poder Executivo, baseado no Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), poderá negar autorização para realização do empreendimento ou exigir do empreendedor, às expensas deste, as medidas atenuadoras e compensatórias relativas aos impactos previsíveis decorrentes da implantação da atividade.

Art. 123 - O Poder Executivo municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II - Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III - Ampliação e adequação do sistema viário, transportes e trânsito;
IV - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 124 - O município promoverá a capacitação sistemática dos funcionários municipais para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e do conjunto de normas urbanísticas.

Art. 125 - O Executivo, após a publicação desta Lei Municipal, deverá dar provimento às medidas de implementação das diversas diretrizes que a integram, bem como de instituição dos instrumentos previstos, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos para cada caso.

Art. 126 - Ao Poder Executivo Municipal caberá ampla divulgação do Plano Diretor e das demais normas municipais, em particular as urbanísticas, através dos meios de comunicação disponíveis e da distribuição de cartilhas e similares, além de manter exemplares acessíveis à comunidade.

Art. 127 - Este plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto anualmente.

Art. 128 - Após a aprovação desta Lei, será parte integrante o relatório descrição de atividades, contendo:

I - Análise da Situação atual;
II - Propostas previstas pela revisão do Plano Diretor;

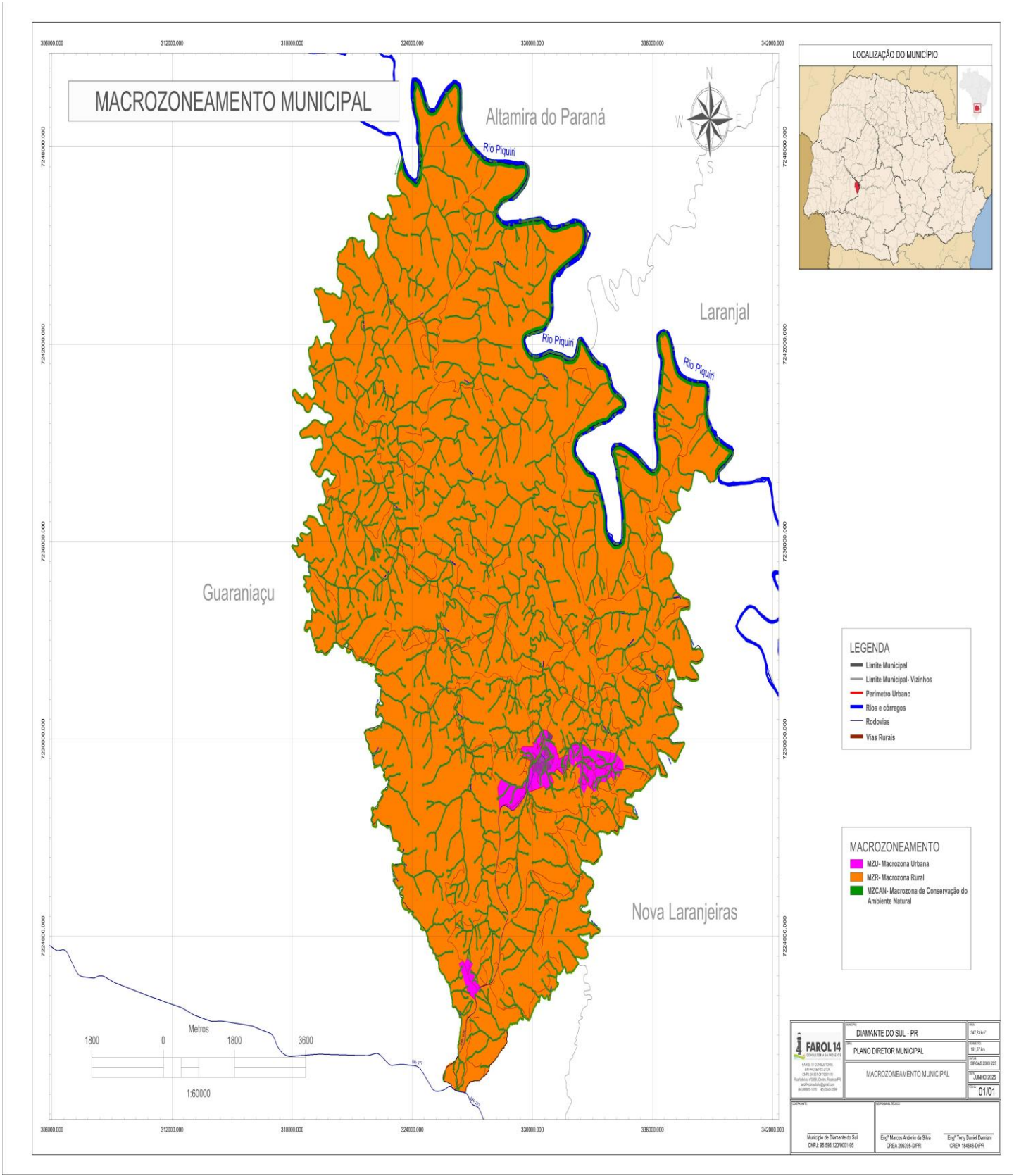
Art. 129 - Os Poderes Executivo e Legislativo farão ampla divulgação do texto desta Lei, sendo que a mesma será disponibilizada em forma digital para consulta pública, podendo a mesmo ser transformada em publicação em formado de livro.

Art. 130 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 519/2011, de 11 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 10 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

ANEXOS



Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:297E3A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 27/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACT7H68	275410V000021649	28/08/2025	55412
AMC0I15	275410V000019034	03/09/2025	54600
AMP6594	275410V000021650	28/08/2025	55412
ASL4881	275410V000021668	28/08/2025	55412
ASY1132	275410V000021662	22/08/2025	55412
AVQ8B75	275410V000021667	27/08/2025	55412
AWI0C13	275410V000021550	04/09/2025	76331
AYN3A36	275410V000021664	21/08/2025	55412
AZL0A87	275410V000021549	04/09/2025	76331
BCK5A51	275410V000021665	21/08/2025	55412
EGP7208	275410V000021801	28/08/2025	55412
IMR8G62	275410V000021663	22/08/2025	55412
IUT8B04	275410V000021666	21/08/2025	55412
KPQ2D82	275410V000021802	28/08/2025	55412
OOQ1J51	275410V000021803	28/08/2025	55412
QMT3J74	275410V000021648	04/09/2025	76252
RHE0H16	275410V000021548	04/09/2025	76331

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 27/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RGC4I67	275410NIC0014346	19/08/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM2A44	275410V000020827	04/07/2025	76251	R$ 293.47
ACS3D10	275410V000020705	18/06/2025	55412	R$ 195.23
AEQ1177	275410V000020483	16/06/2025	55412	R$ 195.23
AGS7D94	275410V000020682	19/06/2025	59670	R$ 1467.35
AIS9977	275410V000020691	11/06/2025	55412	R$ 195.23
AIT0F87	275410V000020687	12/06/2025	55412	R$ 195.23
AJI2379	275410V000020812	27/06/2025	57380	R$ 293.47
AJY2G78	275410V000020683	12/06/2025	55412	R$ 195.23
AKP4G75	275410V000020903	10/06/2025	55412	R$ 195.23
ALF0181	275410V000018963	27/06/2025	66371	R$ 195.23
AMI0B92	275410V000020694	11/06/2025	55412	R$ 195.23
AMP9G92	275410V000018964	27/06/2025	76331	R$ 293.47
ANE4080	275410V000020926	17/06/2025	55412	R$ 195.23
ANE6624	275410V000020920	30/06/2025	54526	R$ 195.23
AOR8A63	275410V000020693	11/06/2025	55412	R$ 195.23
AQS4A27	275410V000020823	04/07/2025	51930	R$ 293.47
AQY0894	275410V000020482	16/06/2025	55412	R$ 195.23
ARC4F73	275410V000020821	02/07/2025	76251	R$ 293.47
ARH8238	275410V000020698	11/06/2025	55412	R$ 195.23
ASM1I87	275410V000020933	16/06/2025	55412	R$ 195.23
ATT0C46	275410V000020816	16/06/2025	55412	R$ 195.23
AUC5C19	275410V000020397	18/06/2025	55412	R$ 195.23
AUR5J53	275410V000020711	16/06/2025	55412	R$ 195.23
AVW1788	275410V000020692	11/06/2025	55412	R$ 195.23
AWN3A50	275410V000020928	16/06/2025	55412	R$ 195.23
AWZ0F63	275410V000020703	18/06/2025	55412	R$ 195.23
AXZ0645	275410V000020699	10/06/2025	55412	R$ 195.23
AYX5J32	275410V000018965	30/06/2025	60502	R$ 293.47
AYZ8697	275410V000020921	18/06/2025	55412	R$ 195.23
AZQ1393	275410V000020824	04/07/2025	76332	R$ 293.47
AZW6A73	275410V000020697	11/06/2025	55412	R$ 195.23
BAU1517	275410V000020688	12/06/2025	55412	R$ 195.23
BBL0E25	275410V000020700	10/06/2025	55412	R$ 195.23
BCA7F79	275410V000020696	11/06/2025	55412	R$ 195.23
BCS5J55	275410V000020813	27/06/2025	60681	R$ 195.23
BDT5C84	275410V000020934	16/06/2025	55412	R$ 195.23
BEH9C54	275410V000020685	12/06/2025	55412	R$ 195.23
CII6A75	275410V000020706	18/06/2025	55412	R$ 195.23
DDK0B83	275410V000020906	10/06/2025	55412	R$ 195.23
DJD4H66	275410V000020908	09/06/2025	55412	R$ 195.23
DRN1368	275410V000020704	18/06/2025	55412	R$ 195.23
DVK8D15	275410V000020690	12/06/2025	55412	R$ 195.23
EMV4G17	275410V000020854	30/06/2025	76251	R$ 293.47
FTM6705	275410V000020937	02/07/2025	54521	R$ 195.23
FUT4E39	275410V000020909	09/06/2025	55412	R$ 195.23
FWK1J83	275410V000020820	01/07/2025	55411	R$ 195.23
FZN4A58	275410V000020927	17/06/2025	55412	R$ 195.23

GAL3J70	275410V000020710	16/06/2025	55412	R$ 195.23
GAL3J70	275410V000020905	10/06/2025	55412	R$ 195.23
IJD7J43	275410V000020930	16/06/2025	55412	R$ 195.23
IRC6G13	275410V000020901	10/06/2025	55412	R$ 195.23
JGJ0D56	275410V000020689	12/06/2025	55412	R$ 195.23
JZB3F75	116100T002183354	26/06/2025	54600	R$ 130.16
MDA2G15	275410V000020695	11/06/2025	55412	R$ 195.23
MDR2315	275410V000020931	16/06/2025	55412	R$ 195.23
MEE8I75	275410V000020826	04/07/2025	54522	R$ 195.23
MHE6E59	275410V000020935	01/07/2025	54526	R$ 195.23
MHE6E59	275410V000020938	02/07/2025	55412	R$ 195.23
MIG1B95	275410V000020684	12/06/2025	55412	R$ 195.23
MJC3F77	275410V000020902	10/06/2025	55412	R$ 195.23
MKJ7A37	275410V000020925	17/06/2025	55412	R$ 195.23
MLE2J80	116100T002945905	28/06/2025	54525	R$ 195.23
NHF1E57	275410V000020819	17/06/2025	55412	R$ 195.23
OXI1H57	275410V000020817	16/06/2025	55412	R$ 195.23
OZX7B59	275410V000020709	16/06/2025	55412	R$ 195.23
PZW6H73	275410V000020904	10/06/2025	55412	R$ 195.23
QAB4D10	275410V000020818	16/06/2025	55412	R$ 195.23
QHT9J07	275410V000020708	17/06/2025	55412	R$ 195.23
QIJ0691	275410V000020852	30/06/2025	55411	R$ 195.23
RKD3B77	275410V000020923	17/06/2025	55412	R$ 195.23
RYE9G59	275410V000020853	01/07/2025	55411	R$ 195.23
SES4H31	275410V000020907	09/06/2025	55412	R$ 195.23
SEY5H38	275410V000020922	18/06/2025	55412	R$ 195.23
SHJ2G60	275410V000020811	26/06/2025	55411	R$ 195.23
TBN0E17	275410V000020707	18/06/2025	55412	R$ 195.23
TCC5B18	275410V000020825	04/07/2025	76331	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 30/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHB6841	275410V000021728	29/08/2025	55412
ANU7882	275410V000021812	29/08/2025	55412
AOJ3A62	275410V000021669	29/08/2025	55412
AOR5456	275410V000021810	29/08/2025	55412
APB8E95	275410V000021595	09/09/2025	55412
ARK8555	275410V000021864	29/08/2025	55412
ARR6382	275410V000021815	10/09/2025	54521
AUR5B66	275410V000021813	10/09/2025	57380
AUX3A43	275410V000021855	28/08/2025	55412
AXX2E45	275410V000021591	29/08/2025	55412
AZJ1036	275410V000021592	29/08/2025	55412
AZS9F18	275410V000021854	28/08/2025	55412
BBN9133	275410V000021671	29/08/2025	55412
BCB0C32	275410V000021866	09/09/2025	54522
BCE4F44	275410V000021867	09/09/2025	76331
BCE8C59	275410V000021865	29/08/2025	55412
BCL2D92	275410V000021814	10/09/2025	55412
BED7C21	275410V000021805	09/09/2025	54870
BEE2C87	275410V000021859	08/09/2025	76332
CYO3536	275410V000021852	28/08/2025	55412
ELG0H94	275410V000021804	09/09/2025	55090
ENT8755	275410V000021868	09/09/2025	76331
EWR4D63	275410V000021809	29/08/2025	55412
HNP5D47	275410V000021808	29/08/2025	55412
IPN6F80	275410V000021807	29/08/2025	55412
IWA0H50	275410V000021869	09/09/2025	55412
IZC8F06	275410V000021851	27/08/2025	55412
JFR9009	275410V000021729	29/08/2025	55412
LYJ1C44	275410V000021860	08/09/2025	76331
MCR0472	275410V000021594	09/09/2025	58194
MLK1H77	275410V000021806	09/09/2025	61220
NPL6E21	275410V000021593	29/08/2025	55412
PYC8450	275410V000021863	09/09/2025	55412
RHF3C00	275410V000021858	08/09/2025	76331
RHV7A55	275410V000021862	08/09/2025	76332
RKM2F72	275410V000021856	08/09/2025	76331
RSW4H78	275410V000021861	08/09/2025	76332

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEC7384	275410V000021600	01/09/2025	55412
AHV4A55	275410V000021599	10/09/2025	76252
ANZ3H84	275410V000021816	01/09/2025	55412
ASA6133	275410V000021819	01/09/2025	55412
ASQ8B92	275410V000021820	01/09/2025	55412
AZF5698	275410V000021822	12/09/2025	54521

CLW8E83	116100T003107002	05/09/2025	54521
EGP7208	275410V000021817	01/09/2025	55412
HJJ6D84	275410V000021901	01/09/2025	55412
IHG6F99	275410V000021818	01/09/2025	55412
IWA0H50	275410V000021870	01/09/2025	55412
MGS3G51	275410V000021821	12/09/2025	57380
MLT1C60	275410V000021596	10/09/2025	60175
MQO3B62	116100T002179129	05/09/2025	54100
NCN3400	275410V000021871	11/09/2025	51930

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEY2803	116100T002252731	07/09/2025	54440
ATR5C26	116100T002252733	07/09/2025	54440
AWD7841	116100T002252732	07/09/2025	54440

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABK7A23	275410V000020718	07/07/2025	59670	R$ 1467.35
ABK7A23	275410V000020833	07/07/2025	70561	R$ 293.47
AJD8804	275410V000020822	25/06/2025	55412	R$ 195.23
AJF3B26	275410V000020778	07/07/2025	76251	R$ 293.47
AJY5I92	275410V000020783	30/06/2025	55412	R$ 195.23
AKI2937	275410V000020940	03/07/2025	55412	R$ 195.23
AKI5H31	275410V000020720	08/07/2025	76251	R$ 293.47
AKK6E03	275410V000020944	07/07/2025	76332	R$ 293.47
ALM8A73	275410V000020950	30/06/2025	55412	R$ 195.23
AMC9042	275410V000020487	25/06/2025	55412	R$ 195.23
ANJ1106	275410V000020774	01/07/2025	54526	R$ 195.23
AOR8A63	275410V000020724	01/07/2025	55412	R$ 195.23
AOV1102	275410V000020947	30/06/2025	55412	R$ 195.23
AQY2F28	275410V000019032	04/07/2025	57380	R$ 293.47
ARW9312	275410V000019030	04/07/2025	76331	R$ 293.47
ARW9312	275410V000019031	04/07/2025	51851	R$ 195.23
ASF2E43	275410V000020835	01/07/2025	55412	R$ 195.23
ASK6648	275410V000020841	09/07/2025	55411	R$ 195.23
ATU4C56	275410V000020784	30/06/2025	55412	R$ 195.23
ATY1C35	275410V000020939	02/07/2025	55412	R$ 195.23
AVA3412	275410V000020491	30/06/2025	55412	R$ 195.23
AVH7F65	275410V000020945	08/07/2025	54526	R$ 195.23
AVU2172	275410V000020713	25/06/2025	55412	R$ 195.23
AWJ4A14	275410V000020484	25/06/2025	55412	R$ 195.23
AYK5F04	275410V000020486	25/06/2025	55412	R$ 195.23
AYN3A36	275410V000020722	01/07/2025	55412	R$ 195.23
AZB0F72	275410V000020855	03/07/2025	60502	R$ 293.47
AZB0F72	275410V000020856	03/07/2025	73580	R$ 130.16
AZB0F72	275410V000019033	03/07/2025	69710	R$ 293.47
AZB0F72	275410V000020857	03/07/2025	67261	R$ 195.23
BAU1517	275410V000020836	01/07/2025	55412	R$ 195.23
BBF1B21	275410NIC0014280	21/06/2025	50020	R$ 390.46
BBZ2A36	275410V000020834	08/07/2025	76252	R$ 293.47
BCF7B80	275410V000018968	04/07/2025	76251	R$ 293.47
BCW5J71	275410V000020830	05/07/2025	76331	R$ 293.47
BDL4F09	275410V000020721	01/07/2025	55412	R$ 195.23
BDQ3G19	275410V000020714	25/06/2025	55412	R$ 195.23
BDW4E53	275410V000020766	30/06/2025	76251	R$ 293.47
BED2G34	275410V000020943	07/07/2025	76331	R$ 293.47
BEM6D95	275410V000020769	30/06/2025	76252	R$ 293.47
BEU1I11	275410V000020719	08/07/2025	57200	R$ 195.23
BYN9I68	275410V000020493	01/07/2025	55412	R$ 195.23
CGP5E60	275410V000020781	08/07/2025	55412	R$ 195.23
DVK8D15	275410NIC0014278	21/06/2025	50020	R$ 390.46
ETH9910	275410V000020489	30/06/2025	55412	R$ 195.23
EUE3857	275410V000018966	25/06/2025	55412	R$ 195.23
GCY2D69	275410V000020712	04/07/2025	76331	R$ 293.47
HKV7258	275410V000020779	08/07/2025	76252	R$ 293.47
IRS2I02	275410V000020785	30/06/2025	55412	R$ 195.23
KVX9E31	275410V000020837	01/07/2025	55412	R$ 195.23
KVX9E31	275410V000020839	01/07/2025	55412	R$ 195.23
LZQ3E53	275410V000020490	30/06/2025	55412	R$ 195.23
MEM3G17	275410V000020953	01/07/2025	55412	R$ 195.23
MFZ0F79	275410V000020717	07/07/2025	54522	R$ 195.23
MGV5404	275410V000020782	01/07/2025	55412	R$ 195.23
MHD3I66	275410V000018967	04/07/2025	70561	R$ 293.47
MIB9A16	275410V000020829	04/07/2025	55411	R$ 195.23
MJH5H59	275410V000020946	30/06/2025	55412	R$ 195.23
MJX3D13	275410V000020767	30/06/2025	76252	R$ 293.47
MKE3J33	275410V000020832	07/07/2025	76331	R$ 293.47

OBP2E78	275410V000020949	30/06/2025	55412	R$ 195.23
OKG6D90	275410V000020838	01/07/2025	55412	R$ 195.23
ORU5D96	275410V000020768	30/06/2025	76251	R$ 293.47
OWA5B49	275410V000020948	30/06/2025	55412	R$ 195.23
PAK4B91	275410V000020773	30/06/2025	76252	R$ 293.47
PRM0D69	275410V000020831	07/07/2025	76331	R$ 293.47
PVB4177	275410V000020780	08/07/2025	76251	R$ 293.47
PYC8450	275410V000020941	04/07/2025	55412	R$ 195.23
QHK4F74	275410V000020492	01/07/2025	55412	R$ 195.23
QQR2A46	275410V000020840	01/07/2025	55412	R$ 195.23
RHC0J96	275410V000020955	08/07/2025	54521	R$ 195.23
RTE6J98	275410V000020952	30/06/2025	55412	R$ 195.23
RTZ9006	275410V000020716	25/06/2025	55412	R$ 195.23
SEB3B55	275410V000020775	02/07/2025	76252	R$ 293.47
SFC2A81	275410NIC0014279	21/06/2025	50020	R$ 390.46
SFF5B89	275410V000020771	30/06/2025	76252	R$ 293.47
SXJ3A83	275410V000020715	25/06/2025	55412	R$ 195.23
TAI3I17	275410V000020942	04/07/2025	57380	R$ 293.47
TBO9F25	275410V000020772	30/06/2025	76251	R$ 293.47
TDJ9B37	275410NIC0014281	21/06/2025	50020	R$ 390.46
TDV3F23	275410V000020725	30/06/2025	55412	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUC5C19	275410NIC0014354	26/08/2025	50020
AXZ0645	275410NIC0014350	26/08/2025	50020
AYX5J32	275410NIC0014353	26/08/2025	50020
AZQ1393	275410NIC0014358	26/08/2025	50020
BEH9C54	275410NIC0014348	26/08/2025	50020
CII6A75	275410NIC0014355	26/08/2025	50020
DVK8D15	275410NIC0014349	26/08/2025	50020
QAB4D10	275410NIC0014352	26/08/2025	50020
SES4H31	275410NIC0014351	26/08/2025	50020
SHJ2G60	275410NIC0014347	26/08/2025	50020
TBN0E17	275410NIC0014356	26/08/2025	50020
TCC5B18	275410NIC0014357	26/08/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
JDF7G39	116100T002179118	03/07/2025	54100	R$ 130.16
QMP4G13	116100T002298880	04/07/2025	54284	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 07/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJL4D11	275410V000021836	03/09/2025	55412
AKY3235	275410V000021891	16/09/2025	58780
ALG5D81	275410V000021833	03/09/2025	55412
ALZ0490	275410V000021881	02/09/2025	55412
AMH5775	275410V000021832	03/09/2025	55412
ANQ3F26	275410V000021914	02/09/2025	55412
APH7D83	275410V000021875	12/09/2025	51851
APH7D83	275410V000021873	12/09/2025	76332
AQG1685	275410V000021842	17/09/2025	54521
ASH7457	275410V000021902	04/09/2025	55412
ASH9232	275410V000021841	17/09/2025	55412
ASL4881	275410V000021839	02/09/2025	55412
AUK2A14	275410V000021913	02/09/2025	55412
AUK2A14	275410V000021906	03/09/2025	55412
AVL8E76	275410V000021887	03/09/2025	55412
AWI4E15	275410V000021835	03/09/2025	55412
AXJ1759	275410V000021834	03/09/2025	55412
AZB0F72	275410NIC0014366	30/08/2025	50020
AZB0F72	275410NIC0014364	30/08/2025	50020
AZB0F72	275410NIC0014365	30/08/2025	50020
AZB8E35	275410V000021840	17/09/2025	55412
AZD2177	275410V000021885	03/09/2025	55412
AZD7C39	275410V000020868	15/09/2025	55411
AZZ9I38	275410V000021879	02/09/2025	55412
BBL5F96	275410V000021905	03/09/2025	55412
BCU5B60	275410V000021837	03/09/2025	55412
BCV0D73	275410V000021904	04/09/2025	55412
BCW4J12	275410V000021909	03/09/2025	55412
BDL4F09	275410NIC0014368	30/08/2025	50020

BDW4E53	275410NIC0014361	30/08/2025	50020
BEH5E66	275410V000021877	13/09/2025	66371
DIH4554	275410V000021907	03/09/2025	55412
DSF7J08	275410V000021910	03/09/2025	55412
EMV4G17	275410V000021876	12/09/2025	51930
ETH9910	275410NIC0014367	30/08/2025	50020
FPH3A87	275410V000021761	04/09/2025	55412
GCY2D69	275410NIC0014362	30/08/2025	50020
IQL5C14	275410V000021827	04/09/2025	55412
IRS2I02	275410V000021889	03/09/2025	55412
JAJ8I62	275410V000021831	02/09/2025	55412
JBS0H80	275410V000021908	03/09/2025	55412
JKF7706	275410V000021828	03/09/2025	55412
KHR8189	275410V000021886	03/09/2025	55412
MIQ2F96	275410V000021872	12/09/2025	76332
MJO2444	275410V000021830	02/09/2025	55412
MKD3469	275410V000021884	03/09/2025	55412
MLW3B07	275410V000021883	03/09/2025	55412
OOQ1J51	275410V000021826	04/09/2025	55412
PYR5906	275410V000021829	02/09/2025	55412
QJB2A09	275410V000021903	04/09/2025	55412
QMT3J74	275410V000021825	04/09/2025	55412
QQJ4B11	275410V000021824	12/09/2025	76331
RGB9I95	275410V000021916	16/09/2025	76252
RHZ7E69	275410V000021912	02/09/2025	55412
RTW1F06	275410V000021823	16/09/2025	57380
SEG3B13	275410V000021911	02/09/2025	55412
SFF5B89	275410NIC0014360	30/08/2025	50020
SFM5D41	275410V000021915	02/09/2025	55412
SIE4J39	275410V000021760	01/09/2025	55412
TAI3I17	275410NIC0014363	30/08/2025	50020
TBO9F25	275410NIC0014359	30/08/2025	50020
TDV3F23	275410NIC0014369	30/08/2025	50020

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:96FFB94C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°53/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa SEGUROS SURA S.A, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Flórida, até o dia 08 de outubro de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,55 % (quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos) do acumulado do INPC do período de outubro de 2024 a agosto de 2025, perfazendo os seguintes valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
04	Seguro do veículo: RENAULT ANO:2018/2019 - PLACA:BCV1D87 SECRETARIA: ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE N. DE PASSAGEIROS 8. COR:BRANCO. CHASSI:93YMAFEXAKJ601092	R$ 2.967,65	R$ 3.102,67
07	Seguro do veículo: Renault Master Al LT Ambulância Ano: 2014/2015 Placa: AYI2G22 Secretaria: Atenção Básica À Saúde N. de passageiros: 6. Cor: Branco. CHASSI: 93YMAF4MAFJ302991	R$ 2.235,99	2.337,72
14	Seguro do veículo: Renault Master Al LT Amb. Ano: 2016/2017. Placa: BAK8A25. Secretaria: Atenção Básica À Saúde. N. de passageiros: 6. Cor: Branco. Chassi: 93YMAFELAHJ244778	R$ 2.796,99	2.924,25
22	Seguro do veículo: Iveco Cityclass Ano: 2009/2009. Placa: ARA-5318. Secretaria: Transporte Escolar. N. de passageiros: 24. Cor: Amarelo. Chassi: 93ZL68B0198408540.	R$ 999,99	1.045,48
25	Seguro do veículo: Renault Niks Ambulância Ano: 2023/2024. Placa: SFB1C31. Secretaria: Atenção Básica à Saúde. N. de passageiros: 8. Cor: Branco. Chassi: 93YF62003RJ688832	R$ 3.599,99	3.763,78
28	Seguro do veículo: Citroen C3 Aircross. Ano: 2024/2025. Placa: TAJ4J71. Secretaria: Atenção Básica à Saúde. N. de passageiros: 7. Cor: Branco. Chassi: 935CNF51SB510803	R$ 749,99	784,11

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 13.958,01 (treze mil novecentos e cinquenta e oito reais e um centavo)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 27.308,61 (vinte e sete mil trezentos e oito reais e sessenta e um centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 18 de setembro de 2025.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

SEGUROS SURA S.A
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4EA84AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FRANCISCO BELTRÃO - PR RESOLUÇÃO Nº 020/2025, 17 DE SETEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FRANCISCO BELTRÃO - P R

RESOLUÇÃO Nº 020/2025, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização da Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas, no município de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,
Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
Considerando a Lei n.º 12.594 de 2012 que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;
Considerando a Resolução do CONANDA Nº 119 de 2006 que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências;*
Considerando a Resolução nº 20 de 2020 que aprova o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas;
Considerando a reunião ordinária de 17 de setembro de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Atualizar a Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento as Medidas Socioeducativas.
ARTIGO 2º São atribuições da Comissão:
I - Pactuação de estratégias de implementação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas - PMMSE no município;
II - Estabelecimento de pautas que acontecerão semestralmente ou sempre que se fizerem necessárias com vistas a implementação conjunta do PMMSE;
III - Articulação com os órgãos das políticas setoriais para a responsabilização de suas competências e atribuições no PMMSE, formalizando instrumentos de cooperação e as responsabilidades institucionais;
IV - Envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro de cada política pública envolvida, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do PMMSE;
V - Participação na elaboração de propostas dos documentos a serem apresentados e aprovados no CMDCA, em relação a execução do PMMSE;
VI - Editar normas complementares para a organização e funcionamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo;
VII – Realizar o acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do PMMSE;
VIII - Outras atribuições pertinentes e relevantes voltadas a efetivação do PMMSE.
ARTIGO 3º A Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas será composta por representantes das instituições abaixo relacionadas:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Michelli Cristiani Michalichen **Suplente:** Claudinéia Lunkes Cremonese	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: André Gomes **Suplente:** Eliziane Carniel	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Caludia Gomes Acco **Suplente:** Mailson do Nascimento	Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Ana Carolina Carboni Bozio **Suplente:** Cledson Lodi	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Titular: Eveline Fabris **Suplente:** Indiana Carlotto Treco	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Yan Leonardo Ben **Suplente:** Daniele Fagundes	CMDCA
Titular: Pamela Ferreira da Cruz **Suplente:** Carla Maria Aparecida Correa	Conselho Tutelar
Titular: Lucy Jane Silva de Carvalho Vital **Suplente:** Francieli Franzoni Melati	Serviço Auxiliar da Infância e Juventude
Titular: Mario Emilio Nicolau **Suplente**: Roni Tavares de Lima	21 Batalhão de Policia Militar
Titular: Daniel Luis Reginatto **Suplente:** Ana Paula Bosio Lopes	Núcleo Regional de Educação

ARTIGO 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINÉIA L. CREMONESE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:850900AD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES REFERENTE JULHO E AGOSTO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES REFERENTE JULHO E AGOSTO DE 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Serviço	Realizada		Valor Empenhado
Manutenção do Conselho Tutelar	Despesas com folha de pagamento dos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, diárias, entre outras.		R$ 77.386,24
Escuta Especializada	Número de Escutas realizadas no período: 18	Casos Recentes: 15 (ocorridos nos últimos 3 meses)	

EIXO DA PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Conteúdos trabalhados por todos os equipamentos, conforme planejamento da vigilância socioassistencial:

Temas centrais: "Relações Sociais" e "Relações familiares" **Eixos:** "Eu comigo", "Eu com os outros" e "Eu com a cidade"
Atividades/temáticas relacionadas: Habilidades sociais, Festa Julina, Conscientização dos Direitos e Deveres das Crianças e Adolescentes – ECA e Preconceito e "História de vida: Valores Familiares, Quem sou eu na minha família? Por quem fui cuidado? Quem me ensinou? Quem eu vou cuidar?"

Ação realizada por todos os equipamentos: "Atividades referentes a comunicação, lugar de fala, socialização, direitos e deveres, formas de preconceito, valorização e compartilhamento da história pessoal" e "valorização dos papeis desempenhados na família e reconhecimento de seu próprio papel, reconhecimento e respeito aos valores familiares"

Atividades ofertadas anualmente: Oficina de Capoeira, Karatê, Taekwondo, Muay Thai, Natação, Skate, Futsal, Arte Circense, Dança, Artesanato, Musicalização, Violão, Desenho, Recreação, Informática, Oficina de Orientação Profissional.

Unidade Executora	Capacidade/ Público	Nº usuários atendidos	Outras ações:	Valor Empenhado
CENTRO DA JUVENTUDE - CEJU	500 Adolescentes de 06 a 18 anos	228	Apresentação da Oficina de Taekwondo no Colégio Tancredo Neves; Visita à exposição de artes no EcoMuseu Jorge Baleeiro de Lacerda; Passeio ao Parque Alvorada; Espectadores da peça teatral Alto da Barca do Fisco, no Espaço da Arte.	R$ 71.343,10
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL ADELÍRIA MEURER	350 Crianças/Adolescentes de 06 a 18 anos	156	Espectadores da peça "Jornada das almas" e Apresentação das Oficinas de Música e Danças Urbanas no "Café da Gratidão" oferecido aos parceiros.	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL SENSIBILIZAR	210 Crianças/Adolescentes de 06 a 14 anos	58	Atividades realizadas por acadêmicos da Psicologia do CESUL: "Momento do desenho: "como eu posso ser educado com meus amigos?" e "Habilidades Sociais"; Palestra com professor da UTFPR sobre "Inteligência Artificial e Redes Sociais" e Início do "Projeto escola de espectadores: a formação da plateia pensante".	
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	50 Meninos de 10 a 17 anos	52	Realização da Gincana da Família; visita ao Morro do Calvário e passeios nos parques Alvorada, Vila Nova e Industrial.	

EIXO DA PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Unidade Executora/Projeto	Capacidade	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNCIA – CIMMAD/ SCFV	200 Faixa etária de 4 a 12 anos	95	Temáticas trabalhadas no período: "Os sentimentos e sua importância" , "Folclore brasileiro: Cuca, Saci Pererê", "Responsabilidade e cidadania coletiva", "Prevenção ao uso das drogas: quais os malefícios do uso das substancias?"	R$ 69.500,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO / PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 a 17 anos	158	As atividades desenvolvidas consistem na oferta dos cursos de Administração, Repositor Módulo Básico e Repositor Módulo Específico, além de outras ações realizadas pela equipe técnica. Neste período, os aprendizes foram encaminhados para entrevistas de emprego para empresas de variados ramos de atividade, tais como setor de alimentação (supermercados/distribuidora/indústria), área hospitalar, distribuidora de medicamentos, autopeças, universidade, indústria de vidros e indústria de alumínios e ferragens, resultando na formalização de 16 novos contratos de aprendizagem.	R$ 70.200,00

EIXO DA PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	367 40 Gestantes	Visitas domiciliares com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares, conforme a metodologia do Programa, além da concessão do auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal nº 4.436/2016 e Resolução CMAS nº 008/2021.	R$ 57.608,72

EIXO DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Segmento	Nº usuários atendidos	Ação realizada	Valor Empenhado
Crianças e adolescentes vítimas de violência ou violações de direitos	33 novos/ 127 em acompanhamento	Em acompanhamento pelo **PAEFI.**	R$ 25.637,63
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – MSE	26	Rodas de conversa; oficinas de Construção de Diálogo sobre temas como estresse, comunicação não violenta, respeito, educação e relações familiares; exibição de filmes; leitura e reflexão de livro; atividades práticas e expressivas; passeios culturais; jogos integrativos e cognitivos, além de encontros semanais de Justiça Restaurativa em parceria com o NEDDIJ/UNIOESTE.	*Valor referente a todos os serviços do CREAS.

EIXO DA PSE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Capacidade	Ação Realizada	Valor Empenhado
30	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 11 famílias referente a 16 acolhimentos. Cabe ressaltar que este serviço apresenta como especificidade a transferência de usuários para outras famílias acolhedoras, fato justificado por questões de melhor adaptação.	R$ 200.285,57
	Número de acolhimentos na modalidade institucional: 15	

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA

Origem do Recurso	Ação Realizada	Valor Empenhado
Incentivo Primeira Infância Deliberação n° 047/2022/ CEDCA/PR	Aquisição de itens para as atividades de acompanhamento às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade.	R$ 7.496,30
Campanha Tributo à Cidadania	Aquisição de itens requeridos nos projetos apresentados e aprovados pelo Conselho, nos termos do Edital 2024 e Resolução nº 033/2024 do CMDCA.	R$ 64.783,40
Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem	Aquisição de itens de custeio para a Casa de Passagem.	R$

Deliberação nº 04/2023-CEDCA/PR		**172,70**
Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Deliberação nº 13/2024/CEDCA/PR	Aquisição de um veículo para o CREAS	**R$ 123.000,00**

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2025.

FELIPE GUERIOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMDCA

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:B373DE68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **EUSTAQUIO GONÇALVES DE AZEVEDO 85442216615**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.173.020/0001-28, situada na Rua Alfredina Amaral, nº 275 B, Milionários (Barreiro), no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo senhor **EUSTAQUIO GONÇALVES DE AZEVEDO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 240/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de **vigência** pelo período de **01 (um) ano** da Ata de Registro de Preços nº 240/2024 e o **reajuste** pelo **INPC (agosto/2025 – 5,05%).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido e o valor reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
06	REGISTRO (REGULADOR) P/BUTIJÃO DE GÁS P.13 COMPLETO - Registro c/mangueira e abraçadeiras, material c/selo do INMETRO	Unid	Aliança	52	52,00	54,60

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$2.839,20 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
48	3.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
106	8.002	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
301	12.002	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00938
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 18 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado digitalmente
EUSTAQUIO GONÇALVES DE AZEVEDO
Eustáquio Gonçalves De Azevedo 85442216615
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7E3F19D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.358/0001-95, situada na Avenida Nove de Julho, nº 219, Jardim Araça, CEP: 85.935-000, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 243/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de **vigência** pelo período de **01 (um) ano** da Ata de Registro de Preços nº 243/2024 e o **reajuste** pelo **INPC (agosto/2025 – 5,05%).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido e o valor reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
16	FRANGO RESFRIADO (PEÇA INTEIRA) - Congelado, com adição de água de no máximo 6%. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	Kg	Somave	5.000	11,70	12,29
21	PEITO DE FRANGO (C/ OSSO) (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de água de no máximo 6%. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	Kg	Lar	240	14,89	15,64

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$65.203,60 (sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e sessenta centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
289	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
358	12.004	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
517	13.003	2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
517	13.003	2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
517	13.003	2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
518	13.003	2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
518	13.003	2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
518	13.003	2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
519	13.003	2.053	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	00107

520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
521	13.003	2.202	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
521	13.003	2.202	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00938
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 18 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
ELEANDRO PAULA DE SOUZA
E P Souza & J M Souza Comercial LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:15BC61DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **G R DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.225.542/0001-30, situada na Rua João Vargas nº 2451, Centro, no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.825-000, neste ato representado pelo senhor **IURY DA SILVA LISOWSKI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 244/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de **vigência** pelo período de **01 (um) ano** da Ata de Registro de Preços nº 244/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
01	BACON EM MANTA (EMBALAGEM INDIVIDUAL - APROX. 4 KG) Carne suína, baixo percentual de gordura. As embalagens deverão ser transparente atóxico contendo selo de procedência c/ data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. OBS.: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	Kg	Frigodasko	140	17,99
02	CARNE BISTECA SUÍNA (SEM PELE) (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de água de no máximo 6%. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI OBS.: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	Kg	Imperatriz	220	17,93
03	CARNE BOVINA COSTELA RIPA (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de água de no máximo 6% e 10% de gordura. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI OBS.: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	Kg	Miolar	230	15,07
04	CARNE BOVINA EM CUBOS (TIPO MÚSCULO) (PCT 1 KG) Congelado, com adição de água de no máximo 6%. Isenta de ossos, nervos e sem pelancas, com pouca gordura. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	Kg	Imperatriz	530	26,03
05	CARNE BOVINA MOÍDA (TIPO MÚSCULO) (PCT 1 KG) - Congelada, com adição de água de no máximo 3% e 10% de gordura. Isento de excesso de gordura, cartilagem e aponevrose. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	Kg	Miolar	5.824	23,57
06	CARNE BOVINA MOÍDA (TIPO MÚSCULO) (PCT 1 KG) - Congelada, com adição de água de no máximo 3% e 10% de gordura. Isento de excesso de gordura, cartilagem e aponevrose. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para	Kg	Miolar	1.941	23,57

	alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.				
07	CARNE EM CUBOS TIPO PATINHO (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de no máximo 6% de água, isenta de ossos, nervos e sem pelancas, cartilagem. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	Kg	Imperatriz	5.565	29,18
08	CARNE EM CUBOS TIPO PATINHO (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de no máximo 6% de água, isenta de ossos, nervos e sem pelancas, cartilagem. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	Kg	Imperatriz	1.855	29,18
09	CARNE PARA BIFE COLCHÃO MOLE (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de água de no máximo 6%. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	Kg	Miolar	520	25,20
10	CARNE SUÍNA PERNIL SEM PELE E SEM OSSO CORTADO EM CUBOS (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de água de no máximo 6%. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	Kg	Imperatriz	4.400	19,21
11	COXA / SOBRECOXA DE FRANGO (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de água de no máximo 3%. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	Kg	Lar	7.180	9,22
12	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de água de no máximo 6%. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	Kg	Lar	5.494	17,56
13	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (PCT 1 KG) - Congelado, com adição de água de no máximo 6%. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	Kg	Lar	1.831	17,56
14	FILÉ DE TILÁPIA - IN NATURA CONGELADO, EM PROCESSO IQF. Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagem plástica de 2kg, aspecto e cor próprio não amolecido e nem pegajoso. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado	Kg	Smartfish	1.500	40,80
15	FILÉ DE TILÁPIA - IN NATURA CONGELADO, EM PROCESSO IQF. Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagem plástica de 2kg, aspecto e cor próprio não amolecido e nem pegajoso. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	Kg	Smartfish	500	40,80
18	LINGUIÇA TIPO TOSCANA (PCT 05 KG) As embalagens deverão ser transparente atóxico contendo selo de procedência c/ data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. OBS.: O veículo para entrega deverá ser refrigerado	Pct	Rezende	2.256	81,36
19	LINGUIÇA TIPO TOSCANA (PCT 05 KG) As embalagens deverão ser transparente atóxico contendo selo de procedência c/ data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. OBS.: O veículo para entrega deverá ser refrigerado	Pct	Rezende	752	81,36

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$1.042.047,33 (um milhão, quarenta e dois mil, quarenta e sete reais e trinta e três centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
289	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
358	12.004	2.176	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
517	13.003	2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
517	13.003	2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
517	13.003	2.051	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
518	13.003	2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
518	13.003	2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
518	13.003	2.052	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
519	13.003	2.053	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
520	13.003	2.197	3.3.90.32.00.00.00.00	01042
521	13.003	2.202	3.3.90.32.00.00.00.00	00000
521	13.003	2.202	3.3.90.32.00.00.00.00	00107
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00938
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 18 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
IURY DA SILVA LISOWSKI
G R Distribuidora LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B4C22957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
ASSIS CHATEAUBRIAND	1/002/2025	76.208.479/0001-18	MARCEL HENRIUE MICHE	69.199,04	28/08/2025 a 31/12/2025
BOA VISTA DA APARECIDA	1/003/2025	78.121.985/0001-09	EDUARDO JOSÉ HENRICHS	14.897,12	28/08/2025 a 31/12/2025
BRAGANEY	1/004/2025	78.121.902/0001-73	VALDIR ZIELINSKI	18.251,04	28/08/2025 a 31/12/2025
CAFELÂNDIA	1/005/2025	78.121.878/0001-72	JÚNIOR MOTTER	35.714,36	28/08/2025 a 31/12/2025
CAMPO BONITO	1/006/2025	80.869.621/0001-45	MARIO WEBBER	15.141,52	28/08/2025 a 31/12/2025
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	1/007/2025	76.208.834/0001-59	MAXWELL SCAPINI	27.538,24	28/08/2025 a 31/12/2025
CASCAVEL	1/008/2025	76.208.867/0001-07	ALI HASSAN HAIDAR	654.335,88	28/08/2025 a 31/12/2025
CATANDUVAS	1/009/2025	76.208.842/0001-03	ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	19.638,48	28/08/2025 a 31/12/2025
CORBÉLIA	1/011/2025	76.208.826/0001-02	ZAIRA DENIZE FORTUNARO DE ALMEIDA	32.843,60	28/08/2025 a 31/12/2025
DIAMANTE D´OESTE	1/012/2025	77.817.476/0001-44	AMARILDO APARECIDO DA SILVA	17.134,32	28/08/2025 a 31/12/2025
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	1/015/2025	061.612.634/0001-68	AGENOR BERTONCELO	18.036,72	28/08/2025 a 31/12/2025
GUAÍRA	1/017/2025	77.857.183/0001-90	GILEADE GABRIEL OSTI	60.342,36	28/08/2025 a 31/12/2025
GUARANIAÇU	1/018/2025	80.906.378/0001-71	JURACI RONALDO CAZELLA	25.821,80	28/08/2025 a 31/12/2025
IBEMA	1/019/2025	80.881.931/0001-85	VIVIANE COMIRAN	23.379,68	28/08/2025 a 31/12/2025
IGUATU	1/020/2025	95.595.013/0001-67	ELZA HAASE RODRIGUES	8.061,44	28/08/2025 a 31/12/2025
IRACEMA DO OESTE	1/021/2025	95.583.555/0001-10	MARTINHO LUCAS DE GODOY	8.809,68	28/08/2025 a 31/12/2025
JESUÍTAS	1/022/2025	77.398.154/0001-08	EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA	19.751,28	28/08/2025 a 31/12/2025
LINDOESTE	1/023/2025	80.881.915/0001-92	SILVIO DE SOUZA	19.458,00	28/08/2025 a 31/12/2025
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1/024/2025	76.205.814/0001-24	ADRIANO BACKES	104.971,68	28/08/2025 a 31/12/2025
MERCEDES	1/026/2025	95.719.370/0001-23	LAERTON WEBER	22.300,56	28/08/2025 a 31/12/2025
NOVA SANTA ROSA	1/028/2025	77.116.663/0001-09	LARI HITZ	31.290,72	28/08/2025 a 31/12/2025
OURO VERDE DO OESTE	1/029/2025	80.880.107/0001-00	LUCIAN ALUISIO DIERINGS	12.755,80	28/08/2025 a 31/12/2025
PALOTINA	1/030/2025	76.208.487/0001-64	RODRIGO RIBEIRO	65.820,68	28/08/2025 a 31/12/2025
QUATRO PONTES	1/032/2025	95.719.381/0001-70	CESAR ALEXANDRE SEIDEL	16.844,80	28/08/2025 a 31/12/2025
SANTA HELENA	1/034/2025	76.206.457/0001-19	CLADEMAR JOÃO MARASKIN	47.924,96	28/08/2025 a 31/12/2025
SANTA TEREZA DO OESTE	1/036/2025	80.882.095/0001-53	AMARILDO RIGOLIN	24.767,12	28/08/2025 a 31/12/2025
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	1/037/2025	77.819.605/0001-33	FRANCO MARIA ALVES CABRAL	7.7275,60	28/08/2025 a 31/12/2025
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	1/038/2025	95.583.597/0001-50	JACIR DANELLI	21.747,84	28/08/2025 a 31/12/2025
TERRA ROXA	1/039/2025	75.587.204/0001-70	IVAN REIS DA SILVA	34.063,72	28/08/2025 a 31/12/2025
TOLEDO	1/040/2025	76.205.806/0001-88	MARIO CESAR COSTENARO	282.883,60	28/08/2025 a 31/12/2025
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	1/041/2025	78.121.936/0001-68	GERSO FRANCISCO GUSSO	20.993,80	28/08/2025 a 31/12/2025
TUPÃSSI	1/042/2025	77.877.116/0001-38	JOSÉ CARLOS MARIUSSI	15.184,76	28/08/2025 a 31/12/2025
VERA CRUZ DO OESTE	1/043/2025	78.101.821/0001-01	EDNEI SGOBI	15.444,20	28/08/2025 a 31/12/2025

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Municipal 2025
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_115551_23.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_115724_37.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_133238_72.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_133345_75.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_133442_10.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_133535_45.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_133639_20.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_150620_21.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_133833_10.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_133912_90.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_134537_11.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_135203_50.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_135247_97.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_135438_98.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_135559_12.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_140126_18.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_140243_85.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_140406_20.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_141155_45.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_141333_64.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_141446_74.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_141542_64.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_141642_72.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_141849_75.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_141942_37.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_142032_83.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_142111_34.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_142202_82.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_142240_73.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_142403_80.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_142454_83.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_142545_86.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250919_142622_6.pdf

Cascavel – PR, 22 de setembro de 2025.

FRANCIMAR DOS SANTOS
Diretor Financeiro / Contábil

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7F966796

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA – ITEM 261 ARP Nº 72/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: MEDLAB – PRODUTOS SAUDE LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo alterar a marca do saldo do **lote 261:**

LOTE	CÓD. ELOTECH	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD. SALDO	MARCA LICITADA	NOVA MARCA
261	9429	386130	Equipo infusão dieta enteral, tubo em PVC transparente na cor azul, estéril, comprimento aproximado de 1,20m. PONTA EM CRUZ, válvula antifluxo livre conector escalonado compatível com os diversos tipos de sonda. registro na ANVISA.	UND	4.000	DESCARPACK	BIOBASE

FIRMADO EM: 16 de setembro de 2025.
PROTOCOLO: 5.308/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Denise Sieben

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:C58AEA5C

PROJUR
DECRETO Nº 512/2025 DATA: 19.09.2025

Ementa: Abre Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 16.871.465,38 (Dezesseis milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) por excesso de arrecadação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Municipal nº 2.428, de 12/09/2025, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando sob o nº 390/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R$ 16.871.465,38 (Dezesseis milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica

Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
51	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	22.000,00

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
155	331900505016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	120.000,00

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
220	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	162.000,00
221	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	11.000,00
222	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	25.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
261	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	33.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
347	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	40.000,00
349	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	20.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
363	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	47.000,00
364	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	6.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
394	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
405	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	46.000,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
446	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	42.000,00
450	33290210000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	500.000,00
455	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	60.000,00
457	33390470000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	0	170.000,00
464	34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	500.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
721	33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	17.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
859	33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	145.640,00
861	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	12.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
878	33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.030.000,00
885	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	233.000,00
892	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	203.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1234	33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	118.000,00
1238	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	30.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1268	33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	114.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1326	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	15.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1360	33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	107.000,00
1366	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	21.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0038			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1591	33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	46.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1429	33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	104.079,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1506	33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	82.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1554	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	14.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1668	33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	38.000,00
1670	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	38.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1718	31901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	11.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1833	33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00
1835	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	42.640,73
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	**Valor R$**
1864	33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
1866	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	25.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1916	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	33.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1947	33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	56.000,00
1949	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	20.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2033	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	15.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0049			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2081	33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	16.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto. de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2188	33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.000,00
2190	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	15.000,00

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

118	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	200.000,00
Unidade: 7 - Secretaria Executiva			
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
130	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	2.000,00

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Transito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
133	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	270.000,00
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
163	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	140.000,00

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
260	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	505	2.480.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
319	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
323	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	10.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
354	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
456	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	70.000,00
459	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	505	50.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Funcional: 0004.0129.0021			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
470	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização			
Funcional: 0004.0125.0022			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
491	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	10.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
585	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	200.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
715	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	180.000,00
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
732	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	120.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1141	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	111.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1170	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	111.000,00
1193	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	428.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1224	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	165.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1472	33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	505	60.000,00
1455	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	344.095,84
1474	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1767	33390300000000000000 - Material de consumo	505	760.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1929	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
1922	33390300000000000000 - Material de consumo	505	200.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turística			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2203	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	500.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
523	31901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	1.290.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
535	31901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102	680.000,00
538	33190130000000000000 - Contribuições patronais	102	55.000,00
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
589	31901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	703.651,87

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
500	34490510000000000000 - Obras e instalações	103	832.196,30
501	34490510000000000000 - Obras e instalações	104	210.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2361	33717000000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	103	10.000,00
2362	33717000000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	104	15.000,00
578	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	107	20.000,00
582	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	100.721,49
583	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	60.503,61
584	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107	34.451,44
2333	33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	107	75.000,00
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
513	34490510000000000000 - Obras e instalações	104	27.145,16
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
608	33390300000000000000 - Material de consumo	107	10.000,00
616	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	103	330.000,00
2360	33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	107	75.000,00
617	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	104	125.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
907	33390140000000000000 - Diárias - civil	303	235.000,00
943	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	212.000,00
2319	33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra	303	172.856,84
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1152	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	150.000,00
1157	33190130000000000000 - Contribuições patronais	303	30.000,00

1184	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	303	103.922,40
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1209	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	212.560,70
TOTAL			**16.871.465,38**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:32F9B55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA À PORTARIA Nº 247/2025

ERRATA À PORTARIA Nº 247/2025

ONDE SE LÊ:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
86/4	LETICIA CANDIDO DA SILVA MENEGUITTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/2025	15	15/10/2025 À 29/10/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

LEIA-SE:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
86/4	LETICIA CANDIDO DA SILVA MENEGUITTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	15	15/10/2025 À 29/10/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno. Incluindo o registro do pagamento do adicional de 1/3 constitucional de férias, já efetuado conforme legislação vigente.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0AD23B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEOX I

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.083.500,00	116.608.164,24	18.091.902,53	15,52	61.578.275,98	52,81	55.029.888,26
RECEITAS CORRENTES	73.563.500,00	81.413.641,91	13.668.463,87	16,79	54.039.021,39	66,38	27.374.620,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.723.500,00	6.723.500,00	1.395.005,90	20,75	6.010.799,94	89,40	712.700,06
Impostos	5.116.500,00	5.116.500,00	1.340.257,22	26,19	5.402.707,79	105,59	(286.207,79)
Taxas	1.603.000,00	1.603.000,00	51.812,67	3,23	599.349,60	37,39	1.003.650,40
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	2.936,01	73,40	8.742,55	218,56	(4.742,55)

CONTRIBUIÇÕES	1.390.000,00	1.390.000,00	209.150,56	15,05	1.031.675,83	74,22	358.324,17
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.390.000,00	1.390.000,00	209.150,56	15,05	1.031.675,83	74,22	358.324,17
RECEITA PATRIMONIAL	309.600,00	450.569,92	559.083,70	124,08	1.948.129,22	432,37	(1.497.559,30)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	173.000,00	173.000,00	31.509,55	18,21	104.627,82	60,48	68.372,18
Valores Mobiliários	136.600,00	277.569,92	527.574,15	190,07	1.843.501,40	664,16	(1.565.931,48)
RECEITA DE SERVIÇOS	57.000,00	957.000,00	209.593,16	21,90	729.560,61	76,23	227.439,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	24.000,00	1.485,74	6,19	5.898,99	24,58	18.101,01
Outros Serviços	33.000,00	933.000,00	208.107,42	22,31	723.661,62	77,56	209.338,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.040.400,00	71.849.571,99	11.288.536,00	15,71	44.266.663,19	61,61	27.582.908,80
Transferências da União e de suas Entidades	31.554.400,00	33.172.976,30	5.805.950,38	17,50	19.903.507,93	60,00	13.269.468,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.882.000,00	25.509.595,69	3.582.718,03	14,04	15.944.532,37	62,50	9.565.063,32
Transferências de Instituições Privadas	94.000,00	157.000,00	13.684,51	8,72	66.224,01	42,18	90.775,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	13.000.000,00	1.864.297,94	14,34	8.330.513,74	64,08	4.669.486,26
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	21.885,14	218,85	21.885,14	218,85	(11.885,14)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.000,00	43.000,00	7.094,55	16,50	52.192,60	121,38	(9.192,60)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.000,00	43.000,00	7.094,55	16,50	52.192,60	121,38	(9.192,60)
RECEITAS DE CAPITAL	520.000,00	35.194.522,33	4.423.438,66	12,57	7.539.254,59	21,42	27.655.267,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	3.930.218,24	-	-	223.255,84	5,68	3.706.962,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	3.930.218,24	-	-	223.255,84	5,68	3.706.962,40
ALIENAÇÃO DE BENS	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
Alienação de Bens Móveis	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	225.000,00	30.969.304,09	4.423.438,66	14,28	7.315.998,75	23,62	23.653.305,34
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	14.479.463,78	1.338.649,20	9,25	2.620.135,50	18,10	11.859.328,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	16.489.840,31	3.084.789,46	18,71	4.695.863,25	28,48	11.793.977,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.083.500,00	116.608.164,24	18.091.902,53	15,52	61.578.275,98	52,81	55.029.888,26
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.083.500,00	116.608.164,24	18.091.902,53	15,52	61.578.275,98	52,81	55.029.888,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	338.880,64	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.083.500,00	116.608.164,24	18.091.902,53	-	61.917.156,62	83,58	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	15.646.222,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	15.646.222,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.083.500,00	132.254.386,96	20.650.326,76	63.720.048,10	68.534.338,86	22.561.369,34	61.917.156,62	70.337.230,34	57.862.340,70	-
DESPESAS CORRENTES	64.832.585,00	77.855.829,55	11.501.217,34	44.298.388,64	33.557.440,91	11.914.729,55	43.399.693,56	34.456.135,99	42.843.236,35	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.904.055,00	38.699.203,23	5.467.160,27	21.329.719,53	17.369.483,70	5.491.829,78	21.329.719,53	17.369.483,70	21.329.719,53	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	690.000,00	690.000,00	96.158,46	405.424,84	284.575,16	96.158,46	405.424,84	284.575,16	405.424,84	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.238.530,00	38.466.626,32	5.937.898,61	22.563.244,27	15.903.382,05	6.326.741,31	21.664.549,19	16.802.077,13	21.108.091,98	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.510.080,00	53.657.722,41	9.149.109,42	19.421.659,46	34.236.062,95	10.646.639,79	18.517.463,06	35.140.259,35	15.019.104,35	-
INVESTIMENTOS	4.610.080,00	49.757.722,41	9.017.048,14	18.916.880,34	30.840.842,07	10.514.578,51	18.012.683,94	31.745.038,47	14.514.325,23	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.900.000,00	3.900.000,00	132.061,28	504.779,12	3.395.220,88	132.061,28	504.779,12	3.395.220,88	504.779,12	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	740.835,00	740.835,00	-	-	740.835,00	-	-	740.835,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.083.500,00	132.254.386,96	20.650.326,76	63.720.048,10	68.534.338,86	22.561.369,34	61.917.156,62	70.337.230,34	57.862.340,70	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.083.500,00	132.254.386,96	20.650.326,76	63.720.048,10	68.534.338,86	22.561.369,34	61.917.156,62	70.337.230,34	57.862.340,70	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.083.500,00	132.254.386,96	20.650.326,76	63.720.048,10	-	22.561.369,34	61.917.156,62	70.337.230,34	57.862.340,70	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		- -	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C56C15C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Agosto – Bimestre Julho/Agosto 2025							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	968.000,00	1.100.954,53	16.596,80	0,02	107.676,80	0,10	993.277,73
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	968.000,00	1.100.954,53	16.596,80	0,02	107.676,80	0,10	993.277,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	968.000,00	1.100.954,53	16.596,80	0,02	107.676,80	0,10	993.277,73
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	968.000,00	1.100.954,53	16.596,80	0,02	107.676,80	0,10	1.126.232,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	132.954,53
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	132.954,53	-	-	-	-	132.954,53

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	968.000,00	-	968.000,00	16.596,80	107.676,80	16.596,80	107.676,80	0,11	860.323,20
Deapesas Corrrntes	948.000,00	132.954,53	1.080.954,53	16.596,80	107.676,80	16.596,80	107.676,80	0,10	973.277,73
Pessoal e Encargos Sociais	164.000,00		164.000,00						164.000,00
Outras Despesas Correntes	784.000,00	132.954,53	1.049.909,06	16.596,80	107.676,80	16.596,80	107.676,80	0,10	942.232,26
Despesas de Capital	20.000,00		20.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	-				-	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	968.000,00	132.954,53	1.100.954,53	16.596,80	107.676,80	16.596,80	107.676,80	0,10	993.277,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	968.000,00	132.954,53	1.100.954,53	16.596,80	107.676,80	16.596,80	107.676,80	0,10	993.277,73
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**132.954,53**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	132.954,53
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	968.000,00	132.954,53	1.100.954,53	16.596,80	107.676,80	16.596,80	107.676,80	0,09780313	993.277,73
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG	***VILMAR SCHMOLLER***
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:86007DB5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste- PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Agosto - Bimestre Julho/Agosto 2025									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**968.000,00**	**1.100.954,53**	**16.596,80**	**107.676,80**	**16.596,80**	**107.676,80**	**100,00**	**0,08**	**1.009.874,53**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**968.000,00**	**1.100.954,53**	16.596,80	91.080,00	16.596,80	91.080,00	100,00	0,08	1.009.874,53
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**968.000,00**	**1.100.954,53**	**16.596,80**	**107.676,80**	**16.596,80**	**107.676,80**	**100,00**	**0,08**	**1.009.874,53**
Fonte:									
ANA MARIA CORTUNG		***VILMAR SCHMOLLER***							
CRC/PR-072160/O-4		Prefeito Municipal							

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4975DD39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2024 a Agosto/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.337.958,29	6.287.249,39	6.274.020,71	9.132.690,80	8.685.078,78	7.724.730,41	89.331.394,46	93.202.841,91
	6.941.504,00	7.920.314,05	7.256.715,57	7.536.862,62	8.218.596,99	7.015.672,85		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	491.023,44	514.845,65	474.717,70	646.357,19	499.224,84	646.238,43	8.137.743,92	6.723.500,00
	652.025,24	1.212.072,08	892.841,97	713.391,48	741.660,09	653.345,81		
IPTU	28.822,53	23.780,64	19.353,51	22.117,38	29.447,57	132.628,61	1.375.769,98	517.000,00
	181.367,10	562.671,63	146.660,48	124.334,57	63.654,19	40.931,77		
ISS	204.004,77	186.837,83	206.914,52	249.995,06	172.113,64	198.548,03	2.690.060,11	2.611.500,00
	204.895,60	212.749,43	260.811,86	226.881,32	316.738,97	249.569,08		
ITBI	63.258,82	85.699,71	34.785,48	22.821,91	111.762,54	54.416,59	797.901,30	883.000,00
	30.728,82	79.045,73	12.176,49	124.669,33	81.416,01	97.119,87		
IRRF	180.678,84	186.115,14	181.950,77	332.253,78	171.723,98	216.834,08	2.568.367,09	1.105.000,00
	181.760,10	214.396,20	215.167,62	196.659,25	247.695,78	243.131,55		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.258,48	32.412,33	31.713,42	19.169,06	14.177,11	43.811,12	705.645,44	1.607.000,00
	53.273,62	143.209,09	258.025,52	40.847,01	32.155,14	22.593,54		
Contribuições	94.948,66	62.166,88	108.498,51	154.448,21	122.447,05	129.473,34	1.451.738,09	1.390.000,00
	129.365,14	167.366,87	144.519,56	129.353,31	108.845,27	100.305,29		
Receita Patrimonial	182.985,72	185.362,80	157.971,67	178.534,48	196.290,75	206.213,81	2.652.983,89	450.569,92
	224.077,53	235.327,71	278.499,40	248.636,32	298.982,21	260.101,49		
Rendimentos de Aplicação Financeira	169.290,81	173.338,84	144.184,58	165.416,16	183.653,18	195.568,56	2.495.731,79	277.569,92
	205.343,52	231.443,12	259.237,27	240.681,60	283.273,19	244.300,96		
Outras Receitas Patrimoniais	13.694,91	12.023,96	13.787,09	13.118,32	12.637,57	10.645,25	157.252,10	173.000,00
	18.734,01	3.884,59	19.262,13	7.954,72	15.709,02	15.800,53		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	68.640,00	63.345,77	74.703,44	70.937,46	80.059,42	125.674,95	1.007.187,28	957.000,00
	77.280,93	73.924,18	68.026,70	95.001,27	101.753,50	107.839,66		
Transferências Correntes	5.498.269,93	5.457.937,71	5.455.308,09	8.053.907,74	7.765.791,92	6.608.061,29	75.992.540,54	83.638.771,99
	5.856.472,61	6.230.077,31	5.863.795,50	6.348.576,47	6.961.807,27	5.892.534,70		
Cota-Parte do FPM	1.944.699,15	1.626.511,61	2.082.009,13	3.359.135,70	2.096.478,24	2.813.231,72	27.115.961,51	31.251.200,00
	1.852.642,52	1.882.600,93	2.401.524,42	2.466.695,52	2.592.651,25	1.997.781,32		
Cota-Parte do ICMS	1.962.206,72	2.207.194,05	1.864.777,16	2.356.272,32	2.128.083,35	1.776.542,05	24.033.405,91	26.000.000,00
	1.930.922,24	2.157.266,75	1.646.414,94	1.955.317,81	2.245.435,93	1.802.972,59		
Cota-Parte do IPVA	104.243,42	73.581,18	41.065,86	53.464,61	1.598.907,97	438.509,16	3.675.561,44	3.600.000,00
	362.958,00	336.696,65	326.017,63	129.160,53	115.564,48	95.391,95		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
Cota-Parte do ITR	10.947,24	39.794,48	935,56	209,77	657,29	1.450,76	56.032,16	36.000,00
	171,16	188,44	499,06	257,47	58,67	862,26		
Transferências da LC 61/1989	40.700,22	27.632,60	30.686,91	36.026,51	24.548,92	27.789,56	361.839,15	310.000,00
	30.263,63	28.414,05	27.604,80	31.425,88	26.962,70	29.783,37		
Transferências do FUNDEB	908.473,14	1.062.722,84	983.007,89	1.159.662,03	1.454.466,01	1.090.724,14	12.632.205,94	13.187.826,30
	991.355,51	1.156.819,66	950.132,60	1.010.544,18	965.366,65	898.931,29		
Outras Transferências Correntes	527.000,04	420.500,95	452.825,58	1.089.136,80	462.650,14	459.813,90	8.117.534,43	9.253.745,69
	688.159,55	668.090,83	511.602,05	755.175,08	1.015.767,59	1.066.811,92		
Outras Receitas Correntes	2.090,54	3.590,58	2.821,30	28.505,72	21.264,80	9.068,59	89.200,74	43.000,00
	2.282,55	1.545,90	9.032,44	1.903,77	5.548,65	1.545,90		
DEDUÇÕES (II)	729.006,84	794.942,73	803.894,87	957.172,63	1.169.735,08	1.011.504,57	10.545.470,95	11.789.200,00
	835.391,46	881.033,30	880.412,12	916.571,38	780.447,75	785.358,22		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	729.006,84	794.942,73	803.894,87	957.172,63	1.169.735,08	1.011.504,57	10.545.470,95	11.789.200,00
	835.391,46	881.033,30	880.412,12	916.571,38	780.447,75	785.358,22		
Convênio Merenda Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Salário Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROG NACIONAL DE VIG EPIDEMIOLOGICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS CARTAO SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA APOIO PESSOA IDOSA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
PROGRAMA APOIO PESSOA PORTADORA DEFICIÊN	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

TRANSFERENCIA FNAS/SAC	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS ASSISTÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RENDIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**5.608.951,45**	**5.492.306,66**	**5.470.125,84**	**8.175.518,17**	**7.515.343,70**	**6.713.225,84**	**78.785.923,51**	**81.413.641,91**
	6.106.112,54	**7.039.280,75**	**6.376.303,45**	**6.620.291,24**	**7.438.149,24**	**6.230.314,63**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**-**	**-**	**-**	**200.000,00**	**-**	**-**	**350.000,00**	**-**
	150.000,00	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.608.951,45**	**5.492.306,66**	**5.470.125,84**	**7.975.518,17**	**7.515.343,70**	**6.713.225,84**	**78.435.923,51**	**81.413.641,91**
	5.956.112,54	**7.039.280,75**	**6.376.303,45**	**6.620.291,24**	**7.438.149,24**	**6.230.314,63**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**-**	**-**	**-**	**150.000,00**	**-**	**-**	**150.000,00**	**-**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.608.951,45**	**5.492.306,66**	**5.470.125,84**	**7.825.518,17**	**7.515.343,70**	**6.713.225,84**	**78.285.923,51**	**81.413.641,91**
	5.956.112,54	**7.039.280,75**	**6.376.303,45**	**6.620.291,24**	**7.438.149,24**	**6.230.314,63**		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E7DED2DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

		Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:65BECFF8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE-PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	3.930.218,24	223.255,84	3.706.962,40
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	53.657.722,41	18.517.463,06	35.140.259,35
Investimentos	49.757.722,41	18.012.683,94	31.745.038,47
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	3.900.000,00	504.779,12	3.395.220,88
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	53.657.722,41	18.517.463,06	35.140.259,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	49.727.504,17	18.294.207,22	31.433.296,95
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E1FFA801

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.413.641,91	54.039.021,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.723.500,00	6.010.799,94
IPTU	517.000,00	1.281.695,92
ISS	2.611.500,00	1.842.307,93
ITBI	883.000,00	591.335,38
IRRF	1.105.000,00	1.687.368,56
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.607.000,00	608.092,15
Contribuições	1.390.000,00	1.031.675,83
Receita Patrimonial	450.569,92	1.948.129,22
Aplicações Financeiras (II)	277.569,92	1.843.501,40
Outras Receitas Patrimoniais	173.000,00	104.627,82
Transferências Correntes	71.849.571,99	44.266.663,19
Cota-Parte do FPM	25.451.200,00	14.698.571,90
Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	12.514.364,70
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	2.722.564,98
Cota-Parte do ITR	28.800,00	3.316,19
Transferências da LC 61/1989	248.000,00	181.434,32
Transferências do FUNDEB	13.187.826,30	8.518.340,04
Outras Transferências Correntes	9.253.745,69	5.628.071,06
Demais Receitas Correntes	1.000.000,00	781.753,21
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-

Receitas Correntes Restantes	1.000.000,00	781.753,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	81.136.071,99	52.195.519,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.194.522,33	7.539.254,59
Operações de Crédito (VIII)	3.930.218,24	223.255,84
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	295.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	295.000,00	-
Transferências de Capital	30.969.304,09	7.315.998,75
Convênios	26.915.168,59	4.193.783,52
Outras Transferências de Capital	4.054.135,50	3.122.215,23
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	31.264.304,09	7.315.998,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	112.400.376,08	59.511.518,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	112.400.376,08	59.511.518,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	77.855.829,55	44.298.388,64	43.399.693,56	42.841.256,35	155.024,19	350.129,27	350.129,27
Pessoal e Encargos Sociais	38.699.203,23	21.329.719,53	21.329.719,53	21.329.719,53	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	690.000,00	405.424,84	405.424,84	405.424,84	-	-	-
Outras Despesas Correntes	38.466.626,32	22.563.244,27	21.664.549,19	21.106.111,98	155.024,19	350.129,27	350.129,27
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	38.466.626,32	22.563.244,27	21.664.549,19	21.106.111,98	155.024,19	350.129,27	350.129,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.165.829,55	43.892.963,80	42.994.268,72	42.435.831,51	155.024,19	350.129,27	350.129,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	53.657.722,41	19.421.659,46	18.517.463,06	15.019.104,35	-	152.904,00	152.904,00
Investimentos	49.757.722,41	18.916.880,34	18.012.683,94	14.514.325,23	-	152.904,00	152.904,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	3.900.000,00	504.779,12	504.779,12	504.779,12	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	49.757.722,41	18.916.880,34	18.012.683,94	14.514.325,23	-	152.904,00	152.904,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	740.835,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	127.664.386,96	62.809.844,14	61.006.952,66	56.950.156,74	155.024,19	503.033,27	503.033,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	127.664.386,96	62.809.844,14	61.006.952,66	56.950.156,74	155.024,19	503.033,27	503.033,27

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.903.304,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.903.304,54
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	1.843.501,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	405.424,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.341.381,10

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.623.392,86	4.341.869,58
DEDUÇÕES (XL)	22.164.651,78	25.439.971,27
Disponibilidade de Caixa	22.164.651,78	25.435.723,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.463.198,80	25.582.292,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	285.976,39	72.782,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.570,63	73.786,37
Demais Haveres Financeiros	-	4.247,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.541.258,92	-21.098.101,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.556.842,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-213.194,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES	-
INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.343.648,58**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.905.572,02**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 17/Set/2025, 14h e 44m.	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.646.222,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.646.222,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:505A4C3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.116.500,00	5.402.707,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	517.000,00	1.281.695,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	883.000,00	591.335,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.611.500,00	1.842.307,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.105.000,00	1.687.368,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.197.200,00	37.380.705,97
2.1- Cota-Parte FPM	31.251.200,00	18.103.605,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.000.000,00	17.025.171,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.251.200,00	1.078.434,11
2.2- Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	15.642.955,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	310.000,00	226.792,91
2.4- Cota-Parte ITR	36.000,00	4.145,11
2.5- Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.403.206,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**66.313.700,00**	**42.783.413,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.789.200,00**	**7.260.453,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.789.225,00**	**3.435.399,07**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.192.826,30	8.682.347,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.005.000,00	8.494.521,04
6.1.1- Principal	13.000.000,00	8.330.513,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	164.007,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	187.826,30	187.826,30
6.3.1- Principal	187.826,30	187.826,30
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-			-	
6.4.1- Principal	-			-	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-			-	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-			-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**1.210.800,00**			**1.070.059,86**	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.682.347,34**				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.215.040,89	8.649.717,67	8.649.717,67	8.649.717,67	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.925.040,89	6.706.989,55	6.706.989,55	6.706.989,55	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.934.616,66	2.155.031,17	2.155.031,17	2.155.031,17	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.990.424,23	4.551.958,38	4.551.958,38	4.551.958,38	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-

10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.290.000,00	1.942.728,12	1.942.728,12	1.942.728,12	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.290.000,00	1.942.728,12	1.942.728,12	1.942.728,12	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
					INSCRITAS EM RESTOS	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.823.134,08	7.823.134,08	7.823.134,08	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.635.307,78	7.635.307,78	7.635.307,78	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	187.826,30	187.826,30	187.826,30	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.619.774,96	6.619.774,96	6.619.774,96	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	147.826,30	147.826,30	147.826,30	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.077.643,14	6.619.774,96	6.619.774,96	76,24
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	147.826,30	147.826,30	78,70
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	28.173,95	40.000,00	40.000,00	21,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO VALOR NÃO APLICADO (n)**	**(o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	868.234,73	859.213,26	859.213,26	-	9,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	708.008,24	-	(708.008,24)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	628.064,09	-	(628.064,09)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	79.944,15	-	(79.944,15)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.943.000,00	3.525.014,35	2.918.885,89	2.798.559,42	-
20.1- Educação Infantil	71.000,00	112,64	112,64	-	-
20.2- Ensino Fundamental	5.857.000,00	3.524.901,71	2.918.773,25	2.798.559,42	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	15.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB DOTAÇÃO ATUALIZADA (Por Área de Atuação)[4] (c)		**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB 20.158.040,89		12.174.732,02	11.568.603,56	11.448.277,09	-
21.1- Educação Infantil	9.295.616,66	5.678.606,82	5.584.174,98	5.466.148,51	-
21.1.1- Creche	4.049.534,79	2.775.692,33	2.744.286,30	2.626.772,47	-
21.1.2- Pré-escola	5.246.081,87	2.902.914,49	2.839.888,68	2.839.376,04	-
22.2- Ensino Fundamental	10.862.424,23	6.496.125,20	5.984.428,58	5.982.128,58	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.918.885,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.260.453,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					10.663,42
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**10.168.676,35**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.695.852,95		10.168.676,35		23,77
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	573.495,83	461.388,27	562.746,48	10.663,42	85,93
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	573.495,83	461.388,27	562.746,48	10.663,42	85,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.332.357,78			1.372.869,15	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.548.029,50			1.372.869,15	
31.1.1- Salário-Educação	760.000,00			598.967,65	
31.1.2- PDDE	2.000,00			866,58	
31.1.3- PNAE	1.000,00			3.832,63	
31.1.4- PNATE	54.000,00			31.900,60	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	731.029,50			737.301,69	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.784.328,28			-	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-			-	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-			-	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	15.577.302,40	2.061.682,73	1.997.809,90	1.934.059,22	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.569.302,40	2.061.682,73	1.997.809,90	1.934.059,22	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.735.343,29	14.236.414,75	13.566.413,46	13.382.336,31	-
33.1- Despesas Correntes	20.780.209,50	12.567.509,48	12.320.908,19	12.160.985,60	-
33.1.1- Pessoal Ativo	15.001.240,89	8.487.488,38	8.487.488,38	8.487.488,38	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	228.800,00	202.690,48	202.690,48	202.690,48	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.550.168,61	3.877.330,62	3.630.729,33	3.470.806,74	-
33.2- Despesas de Capital	14.955.133,79	1.668.905,27	1.245.505,27	1.221.350,71	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.955.133,79	1.668.905,27	1.245.505,27	1.221.350,71	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.700.580,35			60.798,00	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.682.347,34			598.967,65	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.649.717,67			623.129,87	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.733.210,02			36.635,78	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.733.210,02	36.635,78
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FB6C21C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 a 2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6733E483

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	558.464,00	1.816.667,40	-1.258.203,40
Receita de Alienação de Bens Móveis	295.000,00	-	295.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	263.464,00	1.816.667,40	-1.553.203,40

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		1.816.667,40	1.816.667,40

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2C59CED1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.083.500,00
Previsão Atualizada	116.608.164,24
Receitas Realizadas	61.578.275,98
Déficit Orçamentário	338.880,64
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	15.646.222,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.083.500,00
Dotação Atualizada	132.254.386,96
Despesas Empenhadas	63.720.048,10
Despesas Liquidadas	61.917.156,62
Despesas Pagas	57.862.340,70
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	63.720.048,10
Despesas Liquidadas	61.917.156,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	78.785.923,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.435.923,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.285.923,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.903.304,54		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.556.842,77		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	285.766,39	58.170,00	155.024,19	72.572,20
Poder Executivo	285.766,39	58.170,00	155.024,19	72.572,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	587.816,72	32.563,40	503.033,27	52.220,05
Poder Executivo	587.816,72	32.563,40	503.033,27	52.220,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	873.583,11	90.733,40	658.057,46	124.792,25
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 17/Set/2025, 14h e 38m.				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.168.676,35	25%	23,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.619.774,96	70%	76,24
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	147.826,30	0%	78,70
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	40.000,00	15%	21,30
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.516.233,64	15,00%	27,61%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 17/Set/2025, 14h e 38m.			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B717C3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4847
FORNECEDOR: 50.031.225 DIEGO FERNANDO DE SOUZA DA CRUZ
CNPJ: 50.031.225/0001-83
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.
LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042196	Molho de tomate pronto: em embalagem sachet de 300g	UN	4.500	R$ 1,69	R$ 7.605,00	Tarantella 300 GRAMAS
					TOTAL:	R$ 7.605,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4848
FORNECEDOR: 59.387.170 CARLOS EDUARDO CAMPANER
CNPJ: 59.387.170/0001-13
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.
LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042197	NAN Science Pro Soja ou Aptamil Soja. Embalagem de 800g.	UN	250	R$ 99,00	R$ 24.750,00	Nestle 800g
					TOTAL:	R$ 24.750,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4849
FORNECEDOR: ANDRE LUIZ MARSAO - CASA DE CARNES BELA CARNE **CNPJ:** 06.307.224/0001-27
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.
LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028637	Apresuntado. Fatiado em embalagem de 200g.	UN	700	R$ 8,20	R$ 5.740,00	FRIMESA
					TOTAL:	R$ 5.740,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021029	Bacon.	KG	1.000	R$ 29,90	R$ 29.900,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 29.900,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43051150	Carne fresca de bovino. Em bife, embalado a vácuo.	KG	750	R$ 35,90	R$ 26.925,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 26.925,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021050	Carne Bovina Miolo de "acém".	KG	500	R$ 33,90	R$ 16.950,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 16.950,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024481	Carne fresca de bovina. Em cubos, tipo "acém". Inspecionada, embalada a vácuo.	KG	3.000	R$ 32,00	R$ 96.000,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 96.000,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46022433	Carne fresca bovina. Moída, tipo (acém ou músculo). Inspecionada, embalada a vácuo.	KG	3.750	R$ 26,80	R$ 100.500,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 100.500,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024486	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO EM EMBALAGEM À VÁCUO	KG	3.750	R$ 19,90	R$ 74.625,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 74.625,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	420	FRANGO CORTES (COXA/SOBRECOXA); sem DORSAL	KG	3.000	R$ 8,65	R$ 25.950,00	JAGUA
					TOTAL:	R$ 25.950,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021047	Frango. Cortes, coxinha da asa.	KG	1.500	R$ 11,90	R$ 17.850,00	JAGUA
					TOTAL:	R$ 17.850,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021049	Filé de "sassami".	KG	2.000	R$ 17,80	R$ 35.600,00	JAGUA
					TOTAL:	R$ 35.600,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021041	Frango, cortes, tulipa	KG	1.500	R$ 17,2500	R$ 25.875,00	JAGUA
					TOTAL:	R$ 25.875,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038482	FRANGO INTEIRO	KG	2.000	R$ 9,30	R$ 18.600,00	JAGUA
					TOTAL:	R$ 18.600,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038699	Linguiça de frango. Tipo Fina. Congelada. Embalagem de 700 A 800G	PCT	2.000	R$ 12,90	R$ 25.800,00	COPACOL
					TOTAL:	R$ 25.800,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43044652	Linguiça. Mista, fresca.	KG	2.000	R$ 17,50	R$ 35.000,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 35.000,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024475	LINGUIÇA CALABRESA	KG	2.000	R$ 23,90	R$ 47.800,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 47.800,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43041045	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA FRESCA EM EMBALAGEM À VÁCUO	KG	2.000	R$ 18,50	R$ 37.000,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 37.000,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024479	PEITO DE FRANGO DESOSSADO OU FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	1.250	R$ 18,50	R$ 23.125,00	JAGUA
					TOTAL:	R$ 23.125,00	

LOTE 179: LOTE 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038691	Almôndegas. Carne Bovina. Congelada. Embalagem de 1kg.	KG	4.500	R$ 17,65	R$ 79.425,00	FRIBOI
					TOTAL:	R$ 79.425,00	

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46022433	Carne fresca bovina. Moída, tipo (acém ou músculo). Inspecionada, embalada a vácuo.	KG	11.250	R$ 26,80	R$ 301.500,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 301.500,00	

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024486	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO EM EMBALAGEM À VÁCUO	KG	11.250	R$ 19,90	R$ 223.875,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 223.875,00	

LOTE 187: LOTE 187

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038482	FRANGO INTEIRO	KG	6.000	R$ 9,30	R$ 55.800,00	JAGUA
					TOTAL:	R$ 55.800,00	

LOTE 188: LOTE 188

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43041045	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA FRESCA EM EMBALAGEM À VÁCUO	KG	6.000	R$ 18,50	R$ 111.000,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 111.000,00	

LOTE 189: LOTE 189

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024479	PEITO DE FRANGO DESOSSADO OU FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	3.750	R$ 18,50	R$ 69.375,00	JAGUA
					TOTAL:	R$ 69.375,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.484.215,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quinze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4850
FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.867.300/0001-26
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042177	Adoçante dietético de Stevia. 100% Stevia. Embalagem de 80ml.	UNID	250	R$ 10,58	R$ 2.645,00	ADOCYL ADOCYL
					TOTAL:	R$ 2.645,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042183	Biscoito tipo Maisena “sem lactose”. Embalagem plástica de 330g. Obrigatório constar na embalagem os dizeres “sem lactose	UNID	5.000	R$ 4,16	R$ 20.800,00	LIANE LIANE
					TOTAL:	R$ 20.800,00	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46018642	Creme de leite embalagem 200g	UN	500	R$ 2,51	R$ 1.255,00	TRIANGULO TRIANGULO
					TOTAL:	R$ 1.255,00	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042188	Desinfetante/sanitizante de verduras e frutas. 1kg	UNID	500	R$ 29,20	R$ 14.600,00	SANITIVEG SANITIVEG
					TOTAL:	R$ 14.600,00	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042190	Extrato de Tomate: concentrado lata de 340g.	UNID	4.000	R$ 7,78	R$ 31.120,00	CAJAMAR CAJAMAR
					TOTAL:	R$ 31.120,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46020969	Farinha láctea. Lata de 360g.	UN	150	R$ 22,29	R$ 3.343,50	NESTLE NESTLE
					TOTAL:	R$ 3.343,50	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46020996	Maionese. Embalagem de 500g.	UN	800	R$ 10,05	R$ 8.040,00	HEMMER HEMMER
					TOTAL:	R$ 8.040,00	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042200	Refrigerante: composição de açúcar. Embalagem 2L.	UN	3.500	R$ 6,55	R$ 22.925,00	GAROTO GAROTO
					TOTAL:	R$ 22.925,00	

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024544	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFALTIL 380G, 1º QUALIDADE	UN	500	R$ 34,66	R$ 17.330,00	SUSTAGEN KIDS SUSTAGEN KIDS
					TOTAL:	R$ 17.330,00	

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46011623	Uva passa. Embalagem de 200g.	UN	100	R$ 4,93	R$ 493,00	CATEMAR CATEMAR
					TOTAL:	R$ 493,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 122.551,50 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4851
FORNECEDOR: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46016655	Achocolatado em pó sabor morango: enriquecido, em embalagem plastica de 380g. De 1ª qualidade	UN	800	R$ 3,90	R$ 3.120,00	APTI POWER
					TOTAL:	R$ 3.120,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040215	AÇUCAR CRISTAL, BRANCO EMB. 5KG	UN	1.375	R$ 16,00	R$ 22.000,00	DOURO
					TOTAL:	R$ 22.000,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46020924	Açúcar branco refinado. Pacote com 1kg.	UN	150	R$ 3,90	R$ 585,00	GLOBO
					TOTAL:	R$ 585,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46016658	Amendoim: descascado, miúdo embalagem plástica de 500 g, 1ª qualidade	UN	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00	CATEMAR
					TOTAL:	R$ 2.350,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024501	Arroz branco. Tipo 1: agulhinha; longo fino; pacote com 5kg.	UN	1.750	R$ 17,20	R$ 30.100,00	TIA NELA
					TOTAL:	R$ 30.100,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024549	AVEIA (FARINHA DE AVEIA OU AVEIA EM FLOCOS FINOS) 200~250G	UN	300	R$ 2,10	R$ 630,00	APTI
					TOTAL:	R$ 630,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46020937	Azeite de oliva. Puro, extra virgem, 500ml.	UN	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00	OLICO
					TOTAL:	R$ 2.900,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042178	Azeitona verde. Sache de 200g	UNID	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00	VALE FERTIL
					TOTAL:	R$ 1.260,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042179	Bala sortida. Embalagem de 500g.	UNID	600	R$ 6,70	R$ 4.020,00	ERLAN
					TOTAL:	R$ 4.020,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028642	Batata palha. Embalagem de 500g.	UN	800	R$ 9,20	R$ 7.360,00	O SABOR DA BATATA
					TOTAL:	R$ 7.360,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038710	Bebida de Soja. Sabores: Uva e Morango. Em embalagem de 1 litro. Pronto para consumo.	UN	2.500	R$ 6,80	R$ 17.000,00	PURITY
					TOTAL:	R$ 17.000,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46033264	BISCOITO ÁGUA E SAL EMB. 360G	UNID	5.000	R$ 3,80	R$ 19.000,00	TODESCHINI
					TOTAL:	R$ 19.000,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038725	Biscoito de Polvilho. Embalagem de 100g.	UN	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00	TODESCHINI
					TOTAL:	R$ 3.500,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024502	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA: SABORES COCO, LEITE, NATA, COCO COM GLACÊ EMBALAGEM PLASTICA DE 330~380 G 1º QUALIDADE	UN	4.500	R$ 3,38	R$ 15.210,00	TODESCHINI
					TOTAL:	R$ 15.210,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042180	Biscoito doce: tipo maisena ou maria, embalagem plástica de 350~400g 1ª qualidade.	UNID	4.500	R$ 3,90	R$ 17.550,00	TODESCHINI
					TOTAL:	R$ 17.550,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042181	Biscoito recheado. Embalagem de 130g.	UNID	350	R$ 1,40	R$ 490,00	TODESCHINI
					TOTAL:	R$ 490,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042182	Biscoito tipo amanteigado: em embalagem plástica de 300~370g 1ª qualidade.	UNID	4.500	R$ 3,80	R$ 17.100,00	TODESCHINI
					TOTAL:	R$ 17.100,00	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024510	CHA DE ERVA MATE TOSTADO 1º QUALIDADE CAIXA DE 250G	UN	5.500	R$ 2,50	R$ 13.750,00	UNIAO DA VITORIA
					TOTAL:	R$ 13.750,00	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1764	Coco ralado, sem açucar, desidratado e parcialmente desengordurado (baixo teor de açúcar) 1° qualidade: pacotes de 100g	UN	900	R$ 3,20	R$ 2.880,00	INGACOCO
					TOTAL:	R$ 2.880,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042191	Farinha de Mandioca: torrada acondicionada em embalagem de papel de 1 Kg 1ª qualidade	UNID	600	R$ 4,39	R$ 2.634,00	DIOKA
					TOTAL:	R$ 2.634,00	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024517	FARINHA DE MILHO BIJU GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, 1º QUALIDADE PACOTES 500G.	UN	700	R$ 4,00	R$ 2.800,00	DOM PEDRO
					TOTAL:	R$ 2.800,00	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024519	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G 1º QUALIDADE	UN	600	R$ 2,74	R$ 1.644,00	LOPES
					TOTAL:	R$ 1.644,00	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46016667	FUBÁ: MILHO REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG. 1° QUALIDADE.	UN	2.000	R$ 2,45	R$ 4.900,00	SINHA
					TOTAL:	R$ 4.900,00	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024523	GELATINA EM PÓ, VARIOS SABORES EM EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE.	UN	400	R$ 11,90	R$ 4.760,00	CELLI
					TOTAL:	R$ 4.760,00	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028664	Leite condensado. Embalagem de 395g.	UN	800	R$ 5,50	R$ 4.400,00	TRIANGULO
					TOTAL:	R$ 4.400,00	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1775	Leite de coco, embalagem de 200 ml	UNID	120	R$ 1,90	R$ 228,00	INGACOCO
					TOTAL:	R$ 228,00	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46020981	Leite de soja. "Tetra pak", embalagem de 1l.	UN	400	R$ 7,07	R$ 2.828,00	PURITY
					TOTAL:	R$ 2.828,00	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042192	Leite em pó integral. Embalagem 400g.	UNID	400	R$ 13,30	R$ 5.320,00	SAO GABRIEL
					TOTAL:	R$ 5.320,00	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46016672	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, LATA COM 380g	UN	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	CCGL
					TOTAL:	R$ 6.600,00	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024550	LEITE INTEGRAL TETRA PARK EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	5.000	R$ 4,86	R$ 24.300,00	LIDER
					TOTAL:	R$ 24.300,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024527	MACARRÃO MASSA SEMOLA OU SEMOLINA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO NO FORMATO AVE-MARIA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G 1º QUALIDADE	UN	300	R$ 2,65	R$ 795,00	FLORIANI
					TOTAL:	R$ 795,00	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46022439	Macarrão: massa sêmola ou semolina, enriquecido com ferro e àcido fólico no formato ESPAGUETE em embalagem plastica de 500 g de 1° qualidade.	UN	5.000	R$ 2,65	R$ 13.250,00	FLORIANI
					TOTAL:	R$ 13.250,00	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024528	MACARRÃO MASSA SEMOLA OU SEMOLINA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO NO FORMATO PADRE NOSSO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G 1º QUALIDADE	UN	500	R$ 2,65	R$ 1.325,00	FLORIANI
					TOTAL:	R$ 1.325,00	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46022436	Macarrão: massa sêmola ou semolina, enriquecido com ferro e àcido fólico no formato PARAFUSO em embalagem plastica de 500 g de 1° qualidade.	UN	5.000	R$ 2,65	R$ 13.250,00	FLORIANI
					TOTAL:	R$ 13.250,00	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	46015021	MARGARINA: CREME VEGETAL, COM SAL, COM TEOR MINIMO DE 80% DE LIPÍDIOS, EM POTE PLÁSTICO DE 500 GRS 1º QUALIDADE	UN	4.000	R$ 6,50	R$ 26.000,00	DORIANA
					TOTAL:	R$ 26.000,00	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042193	Massa para lasanha. Embalagem 200g. Massa pré cozida.	UN	250	R$ 3,20	R$ 800,00	TODESCHINI
					TOTAL:	R$ 800,00	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024532	MILHO PARA PIPOCA DE 1º QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G.	UN	500	R$ 2,45	R$ 1.225,00	CATEMAR
					TOTAL:	R$ 1.225,00	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042195	Milho verde: em conserva, lata com 280g 1ª qualidade	UN	5.000	R$ 2,60	R$ 13.000,00	FUGINI
					TOTAL:	R$ 13.000,00	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021005	Óleo de girassol. Embalagem pet de 900ml.	UN	350	R$ 11,50	R$ 4.025,00	SUAVIT
					TOTAL:	R$ 4.025,00	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46018665	Óleo de soja refinado 900ml embalagem pet	UN	6.500	R$ 6,45	R$ 41.925,00	COCAMAR
					TOTAL:	R$ 41.925,00	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021012	Pirulito. Pacote de 500g.	UN	800	R$ 9,00	R$ 7.200,00	ERLAN
					TOTAL:	R$ 7.200,00	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042198	Pó para refresco. Embalagem de 1kg	UN	600	R$ 9,50	R$ 5.700,00	CELLI
					TOTAL:	R$ 5.700,00	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46011524	Sal refinado. Iodado, embalagem plástica com 1kg.	UN	1.800	R$ 1,30	R$ 2.340,00	GARÇA
					TOTAL:	R$ 2.340,00	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021019	Sardinha em conserva. Em óleo comestível, embalagem de 250g.	UN	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00	PALMEIRA
					TOTAL:	R$ 4.250,00	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042201	Seleta de legumes: em conserva, lata com 200g ou sachet 300g 1ª qualidade	UN	4.000	R$ 2,60	R$ 10.400,00	FUGINI
					TOTAL:	R$ 10.400,00	

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46018670	Suco pronto. Diversos sabores, embalagem "tetra pak" de 1l.	UN	2.000	R$ 6,80	R$ 13.600,00	PURITY
					TOTAL:	R$ 13.600,00	

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024543	VINAGRE DE ALCOOL ACETICO, EMBALAGEM DE 750 ML 1º QUALIDADE	UN	2.000	R$ 1,60	R$ 3.200,00	NEVAL
					TOTAL:	R$ 3.200,00	

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040215	AÇUCAR CRISTAL, BRANCO EMB. 5KG	UN	4.125	R$ 16,00	R$ 66.000,00	DOURO
					TOTAL:	R$ 66.000,00	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024501	Arroz branco. Tipo 1: agulhinha; longo fino; pacote com 5kg.	UN	5.250	R$ 17,20	R$ 90.300,00	TIA NELA
					TOTAL:	R$ 90.300,00	

LOTE 200: LOTE 200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024550	LEITE INTEGRAL TETRA PARK EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	15.000	R$ 4,86	R$ 72.900,00	LIDER
					TOTAL:	R$ 72.900,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 632.704,00 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4852
FORNECEDOR: GEONALDO GILDO DE SOUZA - PADARIA GEGE
CNPJ: 34.199.563/0001-72
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43052945	PÃO FRANCES 50 GRS	KG	7.500	R$ 13,80	R$ 103.500,00	PROPRIA 0
					TOTAL:	R$ 103.500,00	

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43052945	PÃO FRANCES 50 GRS	KG	22.500	R$ 13,80	R$ 310.500,00	PROPRIA 0
					TOTAL:	R$ 310.500,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4853
FORNECEDOR: J. VOLPATO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 14.835.996/0001-60
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.
LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038693	Bebida Láctea. Sabores diversos. Embalagem plástica de 900g.	UN	7.500	R$ 4,10	R$ 30.750,00	SEM MARCA PACOTE
					TOTAL:	R$ 30.750,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024490	IOGURTE SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM PLASTICA DE 900 GRS;	UN	2.500	R$ 11,80	R$ 29.500,00	SEM MARCA GARRAFA
					TOTAL:	R$ 29.500,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038692	Leite Pasteurizado Homogeneizado. Tipo C. Embalagem plástica de 1 litro.	LT	10.000	R$ 4,40	R$ 44.000,00	SEM MARCA PACOTE
					TOTAL:	R$ 44.000,00	

LOTE 190: LOTE 190

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038693	Bebida Láctea. Sabores diversos. Embalagem plástica de 900g.	UN	22.500	R$ 4,10	R$ 92.250,00	SEM MARCA PACOTE
					TOTAL:	R$ 92.250,00	

LOTE 191: LOTE 191

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024490	IOGURTE SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM PLASTICA DE 900 GRS;	UN	7.500	R$ 11,80	R$ 88.500,00	SEM MARCA GARRAFA
					TOTAL:	R$ 88.500,00	

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038692	Leite Pasteurizado Homogeneizado. Tipo C. Embalagem plástica de 1 litro.	LT	30.000	R$ 4,40	R$ 132.000,00	SEM MARCA PACOTE
					TOTAL:	R$ 132.000,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4853
FORNECEDOR: J. VOLPATO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 14.835.996/0001-60
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.
LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038693	Bebida Láctea. Sabores diversos. Embalagem plástica de 900g.	UN	7.500	R$ 4,10	R$ 30.750,00	SEM MARCA PACOTE
					TOTAL:	R$ 30.750,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024490	IOGURTE SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM PLASTICA DE 900 GRS;	UN	2.500	R$ 11,80	R$ 29.500,00	SEM MARCA GARRAFA
					TOTAL:	R$ 29.500,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038692	Leite Pasteurizado Homogeneizado. Tipo C. Embalagem plástica de 1 litro.	LT	10.000	R$ 4,40	R$ 44.000,00	SEM MARCA PACOTE
					TOTAL:	R$ 44.000,00	

LOTE 190: LOTE 190

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038693	Bebida Láctea. Sabores diversos. Embalagem plástica de 900g.	UN	22.500	R$ 4,10	R$ 92.250,00	SEM MARCA PACOTE
					TOTAL:	R$ 92.250,00	

LOTE 191: LOTE 191

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024490	IOGURTE SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM PLASTICA DE 900 GRS;	UN	7.500	R$ 11,80	R$ 88.500,00	SEM MARCA GARRAFA
					TOTAL:	R$ 88.500,00	

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038692	Leite Pasteurizado Homogeneizado. Tipo C. Embalagem plástica de 1 litro.	LT	30.000	R$ 4,40	R$ 132.000,00	SEM MARCA PACOTE
					TOTAL:	R$ 132.000,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4854
FORNECEDOR: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.
LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036454	Fórmula infantil NAN SCIENCE PRO S.L. Sem Lactose	UN	200	R$ 53,89	R$ 10.778,00	Danone Aptamil SL
					TOTAL:	R$ 10.778,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 10.778,00 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4855
FORNECEDOR: LANCHERIA E RESTAURANTE DO TCHE LTDA

CNPJ: 28.201.998/0001-01
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028680	File de merluza. Embalagem de 800g	UN	1.000	R$ 30,90	R$ 30.900,00	PULL
					TOTAL:	R$ 30.900,00	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024562	ABOBORA CABOTIA	KG	300	R$ 2,98	R$ 894,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 894,00	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021054	Abóbora. Tipo: "paulista".	KG	800	R$ 2,99	R$ 2.392,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 2.392,00	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024560	ABOBRINHA MENINA	KG	1.000	R$ 4,90	R$ 4.900,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 4.900,00	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021056	Acelga.	UN	300	R$ 6,30	R$ 1.890,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 1.890,00	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1712	Agrião.	UN	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 1.500,00	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038459	ALFACE	UN	1.500	R$ 4,00	R$ 6.000,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 6.000,00	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1708	Almeirão.	UN	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 2.400,00	

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021061	BANANA	KG	4.000	R$ 2,50	R$ 10.000,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 10.000,00	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021074	LARANJA	KG	6.000	R$ 3,50	R$ 21.000,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 21.000,00	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46010992	Maçã. Tipo: "gala".	KG	5.000	R$ 7,50	R$ 37.500,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 37.500,00	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024569	Mamão. Tipo: "formosa".	KG	2.500	R$ 6,00	R$ 15.000,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 15.000,00	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021077	Mamão. Tipo: "papaia".	UN	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 2.250,00	

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024576	MELANCIA	KG	12.000	R$ 2,30	R$ 27.600,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 27.600,00	

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1713	Repolho verde.	UN	2.000	R$ 4,00	R$ 8.000,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 8.000,00	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021096	RUCULA	MÇ	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 2.000,00	

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038474	SALSINHA	MÇ	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 1.600,00	

LOTE 177: LOTE 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46013130	TOMATE SALADA	KG	3.500	R$ 4,50	R$ 15.750,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 15.750,00	

LOTE 178: LOTE 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024578	VAGEM	KG	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00	CEASA
					TOTAL:	R$ 10.000,00	

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 201.576,00 (duzentos e um mil, quinhentos e setenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4856
FORNECEDOR: MAESTRO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 59.909.854/0001-38
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.
LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46020972	Feijão preto. Embalagem de 1kg.	UN	500	R$ 3,89	R$ 1.945,00	COPRAGEL
					TOTAL:	R$ 1.945,00	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024520	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA GRUPO 1, FEIJAO ANAO, CLASSE CORES, NOVO, 1º QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG.	UN	5.500	R$ 3,66	R$ 20.130,00	PREDILETO
					TOTAL:	R$ 20.130,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 22.075,00 (vinte e dois mil e setenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4857
FORNECEDOR: MAIS FISH - FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA
CNPJ: 34.776.394/0001-96
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.
LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028683	Filé de tilápia. Embalagem de 800G	PCT	1.000	R$ 33,49	R$ 33.490,00	MAISFISH MAISFISH
					TOTAL:	R$ 33.490,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 33.490,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4858
FORNECEDOR: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.
LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042185	Cereal Infantil Mucilon. Sabor Multicereais. Embalagem lata de 400g	UNID	300	R$ 17,25	R$ 5.175,00	NESTLÉ MUCILON MULTICEREAIS 400G
					TOTAL:	R$ 5.175,00	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024551	FORMULA INFANTIL NAN 1 COMFOR LATA DE 800G.	UN	400	R$ 65,80	R$ 26.320,00	NESTLÉ NAN COMFOR 1 800G
					TOTAL:	R$ 26.320,00	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024552	FORMULA INFANTIL NAN 2 COMFOR LATA DE 800G.	UN	400	R$ 65,80	R$ 26.320,00	NESTLÉ NAN COMFOR 2 800G
					TOTAL:	R$ 26.320,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024553	Fórmula Infantil NANLAC 1-3 ANOS Comfor. Embalagem lata de 800g	UN	400	R$ 64,00	R$ 25.600,00	NESTLÉ NANLAC COMFOR 800G
					TOTAL:	R$ 25.600,00	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46030044	FÓRMULA INFANTIL NESTOGENO 2 EMBALAGEM LATA DE 800G	UN	200	R$ 56,50	R$ 11.300,00	NESTLÉ NESTOGENO 2 800G
					TOTAL:	R$ 11.300,00	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024545	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE LATA COM 300G.	UN	300	R$ 34,00	R$ 10.200,00	JOSAPAR SOY+ 300G
					TOTAL:	R$ 10.200,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 104.915,00 (cento e quatro mil, novecentos e quinze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4859
FORNECEDOR: MINIMERCADO ATLANTA LTDA
CNPJ: 48.044.125/0001-40
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.
LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024537	OVOS BRANCOS, GRANDES, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES.	UN	3.000	R$ 14,97	R$ 44.910,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 44.910,00	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038456	ABACAXI PÉROLA	UN	3.000	R$ 7,67	R$ 23.010,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 23.010,00	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038462	BATATA DOCE	KG	1.000	R$ 3,02	R$ 3.020,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 3.020,00	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024557	BATATA MONALISA/ INGLESA LAVADA	KG	8.000	R$ 4,99	R$ 39.920,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 39.920,00	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021064	Berinjela.	KG	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 3.250,00	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024565	BETERRABA	KG	1.000	R$ 3,90	R$ 3.900,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 3.900,00	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024571	Brócolis.	UN	1.000	R$ 5,17	R$ 5.170,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 5.170,00	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	407	Cebola.	KG	2.500	R$ 3,99	R$ 9.975,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 9.975,00	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021093	CEBOLINHA	MÇ	800	R$ 2,94	R$ 2.352,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 2.352,00	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1710	Cenoura	KG	4.000	R$ 3,59	R$ 14.360,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 14.360,00	

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46011609	Chicória.	UN	500	R$ 5,20	R$ 2.600,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 2.600,00	

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024572	Chuchu.	KG	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 1.800,00	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021073	Couve. Tipo: "manteiga".	UN	600	R$ 3,96	R$ 2.376,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 2.376,00	

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021072	Couve-flor.	UN	600	R$ 7,76	R$ 4.656,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 4.656,00	

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43056226	Gengibre.	KG	100	R$ 23,47	R$ 2.347,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 2.347,00	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2920	Limão. Tipo: "taiti".	KG	800	R$ 4,51	R$ 3.608,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 3.608,00	

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43054128	Mandioca. Tipo: "salsa".	KG	300	R$ 11,69	R$ 3.507,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 3.507,00	

LOTE 165: LOTE 165

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46013128	MANGA	KG	3.500	R$ 5,74	R$ 20.090,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 20.090,00	

LOTE 166: LOTE 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46011615	Maracujá.	KG	600	R$ 12,99	R$ 7.794,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 7.794,00	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021084	MILHO VERDE EM ESPIGA	BAND.	1.000	R$ 7,07	R$ 7.070,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 7.070,00	

LOTE 169: LOTE 169

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46015295	Morango.	BAND.	600	R$ 14,44	R$ 8.664,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 8.664,00	

LOTE 170: LOTE 170

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042202	Pepino japonês	KG	500	R$ 5,52	R$ 2.760,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 2.760,00	

LOTE 171: LOTE 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042203	PÊRA	KG	1.000	R$ 11,07	R$ 11.070,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 11.070,00	

LOTE 172: LOTE 172

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021087	Pimentão verde.	KG	300	R$ 9,54	R$ 2.862,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 2.862,00	

LOTE 173: LOTE 173

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	46021090	Quiabo.	KG	300	R$ 14,93	R$ 4.479,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 4.479,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 235.550,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4860
FORNECEDOR: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 58.329.006/0001-97
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.
LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042199	Polpa de fruta congelada. Diversos sabores. Embalagem de 200g.	UN	2.000	R$ 2,60	R$ 5.200,00	MARCA PROPRIA UNIDADE
					TOTAL:	R$ 5.200,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4861
FORNECEDOR: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 54.205.260/0001-22
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038691	Almôndegas. Carne Bovina. Congelada. Embalagem de 1kg.	KG	1.500	R$ 25,89	R$ 38.835,00	Chuletão
					TOTAL:	R$ 38.835,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042175	Carne Bovina Costela Minga	KG	1.500	R$ 26,19	R$ 39.285,00	D'mille
					TOTAL:	R$ 39.285,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042176	Carne de bovino peça/ pedaço "fraldinha" em embalagem à vácuo	KG	750	R$ 33,89	R$ 25.417,50	D'mille
					TOTAL:	R$ 25.417,50	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43040472	SALSICHA KG	KG	1.000	R$ 10,89	R$ 10.890,00	Maná
					TOTAL:	R$ 10.890,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46033265	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM PLASTICA DE 750G.	UNID	3.500	R$ 15,49	R$ 54.215,00	Toddy
					TOTAL:	R$ 54.215,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024498	ALHO NOBRE: GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL, GRAUDO. DE 1º QUALIDADE	KG	1.200	R$ 34,99	R$ 41.988,00	Ceasa
					TOTAL:	R$ 41.988,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46020931	Amido de milho, embalagem plástica ou caxa de papelão adequada de 500 gramas. 1º linha	UN	1.400	R$ 3,69	R$ 5.166,00	D'mille
					TOTAL:	R$ 5.166,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024505	BISCOITO TIPO "PÃO DE MEL": EM EMBALAGEM PLASTICA DE 300~400G 1º QUALIDADE	UN	5.500	R$ 5,32	R$ 29.260,00	Luam
					TOTAL:	R$ 29.260,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028644	Caldo de CARNE DE BOI com 12 cubos e 114g.	UN	120	R$ 5,42	R$ 650,40	Apti
					TOTAL:	R$ 650,40	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028645	Caldo de GALINHA com 12 cubos e 114g.	UN	120	R$ 5,43	R$ 651,60	Apti
					TOTAL:	R$ 651,60	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1549	Canela em rama, embalagem de 10 grs.	UN	50	R$ 3,62	R$ 181,00	D'mille
					TOTAL:	R$ 181,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024507	CANJICA BRANCA DE MILHO 1º QUALIDADE , BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G.	UN	700	R$ 3,39	R$ 2.373,00	D'mille
					TOTAL:	R$ 2.373,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028646	Catchup. Embalagem de 400g.	UN	800	R$ 6,59	R$ 5.272,00	Dusul
					TOTAL:	R$ 5.272,00	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038720	Cereal tipo “Ball”. Sabor chocolate. Embalagem plástica de 1kg.	UN	1.600	R$ 23,02	R$ 36.832,00	Alca Foods
					TOTAL:	R$ 36.832,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038721	Cereal tipo “fruit rings” (argolinhas de milho, trigo e aveia): em embalagem plástica de 1kg.	UN	800	R$ 24,82	R$ 19.856,00	Alca Foods

					TOTAL:	R$ 19.856,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042186	Chá de camomila. Embalagem c/ 10 saches, 10g	UNID	300	R$ 2,24	R$ 672,00	Capimar
					TOTAL:	R$ 672,00	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042187	Chá de erva cidreira. Embalagem c/ 10 saches, 10g.	UNID	300	R$ 2,24	R$ 672,00	Capimar
					TOTAL:	R$ 672,00	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036453	Chocolate em pó 50%. Embalagem plástica de 1kg	UN	500	R$ 14,99	R$ 7.495,00	D'mille
					TOTAL:	R$ 7.495,00	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024512	COLORIFICO DE URUCUM, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G 1º QUALIDADE	UN	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00	D'mille
					TOTAL:	R$ 1.495,00	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028648	Cravo da índia. Embalagem 10g.	UN	100	R$ 1,34	R$ 134,00	D'mille
					TOTAL:	R$ 134,00	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042189	Doce cremoso de frutas tipo geléia. Embalagem pote 400g	UNID	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00	Da Serra
					TOTAL:	R$ 1.398,00	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024518	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAOEL DE 5KG	UN	1.000	R$ 15,89	R$ 15.890,00	Globo
					TOTAL:	R$ 15.890,00	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028662	Farofa temperada. Farinha de mandioca, embalagem de 500g.	UN	300	R$ 4,39	R$ 1.317,00	D'mille
					TOTAL:	R$ 1.317,00	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024521	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO, EMABALGEM LATA DE 250G 1º QUALIDADE	UN	600	R$ 9,45	R$ 5.670,00	D'mille
					TOTAL:	R$ 5.670,00	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028663	Gelatina sem sabor. Embalagem de 24g.	UN	2.500	R$ 3,29	R$ 8.225,00	Trisant
					TOTAL:	R$ 8.225,00	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038722	Manteiga Extra com Sal. Embalagem de 500g.	UN	500	R$ 22,68	R$ 11.340,00	Tirol
					TOTAL:	R$ 11.340,00	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46028671	Molho de soja. Tipo "Shoyu", embalagem de 900ml.	UN	200	R$ 6,08	R$ 1.216,00	Dusul
					TOTAL:	R$ 1.216,00	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43040473	OREGANO: CONTENDO 100% ORÉGANO NATURAL, EMBALAGEM PLASTICA DE 100G.	UN	200	R$ 3,75	R$ 750,00	D'mille
					TOTAL:	R$ 750,00	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038728	Polvilho Azedo. Embalagem plástica de 500g.	UN	300	R$ 3,09	R$ 927,00	D'mille
					TOTAL:	R$ 927,00	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038727	Polvilho Doce em embalagem plástica de 500g.	UN	300	R$ 3,09	R$ 927,00	D'mille
					TOTAL:	R$ 927,00	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021016	Queijo ralado. Embalagem de 50g.	UN	600	R$ 3,23	R$ 1.938,00	Bretuti
					TOTAL:	R$ 1.938,00	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038709	Suco concentrado líquido no sabor maracujá, sem corante artificial, na diluição mínima de 1:8. Embalagem de 500ml.	UN	5.500	R$ 10,60	R$ 58.300,00	Maguary
					TOTAL:	R$ 58.300,00	

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024542	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM POTE PLASTICO DE 1KG, 1º QUALIDADE, SOMENTE EMBALGEM POTE PLASTICO	UN	400	R$ 15,16	R$ 6.064,00	D'mille
					TOTAL:	R$ 6.064,00	

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042176	Carne de bovino peça/ pedaço "fraldinha" em embalagem à vácuo	KG	2.250	R$ 33,89	R$ 76.252,50	D'mille
					TOTAL:	R$ 76.252,50	

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	420	FRANGO CORTES (COXA/SOBRECOXA); sem DORSAL	KG	9.000	R$ 9,28	R$ 83.520,00	Copacol
					TOTAL:	R$ 83.520,00	

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036453	Chocolate em pó 50%. Embalagem plástica de 1kg	UN	1.500	R$ 14,99	R$ 22.485,00	D'mille
					TOTAL:	R$ 22.485,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 617.560,00 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4862
FORNECEDOR: SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.330.923/0001-84
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43051150	Carne fresca de bovino. Em bife, embalado a vácuo.	KG	2.250	R$ 35,85	R$ 80.662,50	RIBEIRO CARNES Carne fresca de bovino.
					TOTAL:	R$ 80.662,50	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021050	Carne Bovina Miolo de "acém".	KG	1.500	R$ 33,70	R$ 50.550,00	RIBEIRO CARNES Carne Bovina Miolo
					TOTAL:	R$ 50.550,00	

LOTE 182: LOTE 182

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024481	Carne fresca de bovina. Em cubos, tipo "acém". Inspecionada, embalada a vácuo.	KG	9.000	R$ 31,88	R$ 286.920,00	RIBEIRO CARNES Carne fresca de bovina
					TOTAL:	R$ 286.920,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 418.132,50 (quatrocentos e dezoito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – ID 4863
FORNECEDOR: SOLANGE M. P. DA SILVA - PADARIA
CNPJ: 12.684.609/0001-06
VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026.

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46021010	Pão bisnaguinha, embalagem de 300 grs	UN	1.000	R$ 3,20	R$ 3.200,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 3.200,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036783	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA (SABORES: LARANJA, FORMIGUEIRO. CHOCOLATE, LARANJA, COCO)	KG	2.500	R$ 17,50	R$ 43.750,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 43.750,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46030043	PÃO DE FORMA INTEGRAL EMBALAGEM COM 400G	UN	1.000	R$ 3,98	R$ 3.980,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 3.980,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024493	PÃO DE LEITE PARA CACHORRO-QUENTE OU HAMBURGUER	KG	2.000	R$ 9,50	R$ 19.000,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 19.000,00	

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46036783	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA (SABORES: LARANJA, FORMIGUEIRO. CHOCOLATE, LARANJA, COCO)	KG	7.500	R$ 17,50	R$ 131.250,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 131.250,00	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46024493	PÃO DE LEITE PARA CACHORRO-QUENTE OU HAMBURGUER	KG	6.000	R$ 9,50	R$ 57.000,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 57.000,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 258.180,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais).

O valor total deste Pegão é de R$ 5.010.282,00 (cinco milhões, dez mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:5C6FBB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 117/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 40/2025 processo administrativo n.º 101/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.

JOSE EDENILSON DE PAULA LTDA inscrita no CNPJ: 40.314.140/0001-59 com o endereço na Rua Pernambuco s/n Centro Laranjal – CEP 85.275000, neste ato representado pelo SRº. Jose Edenilson de Paula, brasileiro, empresário, inscrito no CPF:001.147.689-14, residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO DESTINADO A SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE PESADO. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 PESO OPERACIONAL MINIMO 8.585 KG , INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL.		HRS	500,00	198,00	99.000,00
TOTAL						99.000,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.9. Por razão de interesse público;
8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal X setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	*JOSE EDENILSON DE PAULA*
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C1915AA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 119/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 40/2025 processo administrativo n.º 101/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.
PAULO SERGIO DOS PRAZERES ME inscrita no CNPJ:49.931.885/0001-31, com o endereço na Estrada Principal no Bairro Figueira, Laranjal Paraná s/n neste ato representado pelo Srº Paulo Sergio dos Prazeres, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 024.731.979-11, residente e domiciliado no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO DESTINADO A SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE PESADO.
Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ 471.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MINIMO 16 TONELADA CAPACIDADE DA CONCHA MINIMA DE 0,75M3, COM NO MAXIMO 05 ANOS DE USO, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL.		HRS	1.500,00	314,00	471.000,00
TOTAL						471.000,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.2. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
2.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
2.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

3.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

3.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.6 e no item 5.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.9. Por razão de interesse público;
7.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 19 setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***PAULO SERGIO DOS PRAZERES***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EF152D3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 118/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 40/2025 processo administrativo n.º 101/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.
LOCALAR – EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.527.103/0001-30, estabelecida no endereço Rua Quinze de novembro nº 2448, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.527.103/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Arnaldo Chruscinski, brasileiro, empresário portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.524.479-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 541.548.399-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira nº 98 na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO DESTINADO A SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE PESADO.
Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ 120.500,00 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE 6X4 COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 TONELADAS, INCLUSO OPERADOR , E COMBUSTIVEL.		HRS	500,00	241,00	120.500,00
TOTAL						120.500,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.2. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
2.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
2.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
3.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
3.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
3.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
3.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.6 e no item 5.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.9. Por razão de interesse público;
7.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 19 setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***LOCALAR – EIRELI ME***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6E84E8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0712025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E. R. CARRASCO – MATERIAL ELÉTRICO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação de calhas, rufos e afins em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Habitação, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Indústria e Comércio, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	35,00	3.500,00
2	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	30,00	3.000,00
3	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	45,00	4.500,00
4	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	200	45,00	9.000,00
5	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	150	55,00	8.250,00
6	CALHA BEIRAL CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	150	55,00	8.250,00
7	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	35,00	3.500,00
8	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	35,00	3.500,00
9	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO	ML	100	40,00	4.000,00
10	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	45,00	4.500,00
11	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	40,00	4.000,00
12	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	50,00	5.000,00
13	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	60,00	6.000,00
14	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	65,00	6.500,00
15	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 100 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	50	68,00	3.400,00
16	CONDUTOR EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 Ø 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	50	55,00	2.750,00
17	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	45,00	4.500,00
18	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO	ML	100	45,00	4.500,00
19	CONTRA RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	50,00	5.000,00
20	CUMEEIRA/CUMBRERA LISA FERRO GALVANIZADO Nº24, ATÉ 100CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	250	75,00	18.750,00
21	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	50,00	5.000,00
22	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	50,00	5.000,00
23	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	50,00	5.000,00
24	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	65,00	6.500,00
25	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 65 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	70,00	7.000,00
26	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 70 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	70,00	7.000,00
27	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 75 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	75,00	7.500,00
28	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 80 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	75,00	7.500,00
29	RINCÃO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 85 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	75,00	7.500,00
30	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 35 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	35,00	3.500,00
31	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 40 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	35,00	3.500,00
32	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 45 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	40,00	4.000,00
33	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 50 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	45,00	4.500,00
34	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 55 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	45,00	4.500,00
35	RUFO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24, CORTE 60 CM. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	ML	100	50,00	5.000,00
36	TERMINAL BOCAL PARA CALHAS COM TERMINAÇÃO PARA CANO 100MM, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24. COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO	UN	50	68,00	3.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 198.800,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/instalados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aprovação do orçamento pelo Secretário solicitante. A empresa contratada, após a solicitação do secretário responsável deverá, no prazo máximo de 24 horas, avaliar o serviço e elaborar orçamento detalhado com o material a ser utilizado e mão de obra para realizar o serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ELIZANGELA ROLA CARRASCO
E. R. Carrasco – Material Elétrico

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F2BC205C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 094/2025

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, as servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
10679 – AMELIA RODRIGUES DE SÁ BIANCONI	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	02/02/2016	À	06/09/2022	22/09/2025	À	20/12/2025
2276 – EDILAINE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	08/03/2018	A	09/10/2024	22/09/2025	À	20/12/2025
10684 – PATRICIA DOS SANTOS FIRMINO SILVA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	02/02/2016	A	06/09/2022	22/09/2025	À	20/12/2025
2217 – SUELI APARECIDA SILVA SILVESTRE DOS SANTOS	28/01/2003	EDUCADOR INFANTIL	27/01/2013	A	06/01/2018	22/09/2025	À	20/12/2025
10799 – MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA FONSECA	01/04/2011	EDUCADOR INFANTIL	31/03/2016	A	01/11/2022	22/09/2025	À	20/12/2025
2129 – EDNA APARECIDA DA SILVA	13/05/2002	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2018	A	11/12/2024	22/09/2025	À	20/12/2025
1624 – MARLI DIAS MEIA MIRANDA	02/04/1996	PROFESSOR	18/03/2016	A	20/10/2022	22/09/2025	A	20/12/2025
179 – ROSANGELA DA SILVA BATISTA	17/02/2007	PROFESSOR	16/02/2017	A	20/09/2023	22/09/2025	A	20/12/2025
10968 – EDILAINE BIGHI GARCIA SILVA	01/08/2012	PROFESSOR	01/08/2012	A	31/07/2017	22/09/2025	A	20/12/2025
131 – APARECIDA DE CASSIA ROCHA VOLPATO	20/02/1989	PROFESSOR	18/03/2016	A	20/10/2022	22/09/2025	A	20/12/2025
2227 – POLIANE CRISTINA MASSINANI DA SILVA	03/02/2003	PROFESSOR	0302/2008	A	02/02/2013	22/09/2025	A	20/12/2025
2338 – MARLENE PEREIRA DE PAULA DUTRA	21/02/2005	PROFESSOR	21/02/2015	A	20/02/2020	22/09/2025	A	20/12/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F6284940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 244/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 244/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 244/2025
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS		MATR.	1012240
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DO PLANEJAMENTO	LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		PRÓPRIO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:

	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
18/09/2025	18/09/2025	CHOPINZINHO	PR	PARA ; PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O TÉCNICO DA ITAIPU	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 18 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:0818F2F8

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 245//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 245//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 245/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ROBERTO RONALDO NUNES		**MATR.**	**1012239**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DE ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		L200
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BDG-7D97

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/09/2025	19/09/2025	CASCAVEL	PR	PARA ; PARTICIPAR DE REUNIÃO ESPORTIVA E REALIZAÇÕES DE EXAMES .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 19 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:47E0DE1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°205/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 48.174.071/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Produto	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
477	Compressa de gaze hidrófila, ESTÉRIL, esterilizado por óxido de etileno, 10 cm x 10, 13 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 10 unidades. Deverá atender a ABNT NBR 13843/2009. APRESENTAR AMOSTRA. CÓD.BR:298542	Pacote	25000	R$1,38	R$34.500,00

VALOR TOTAL: R$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:894EFF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°226/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

PROCESSO Nº 118/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO:LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA

CNPJ Nº:11.260.925/0003-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E CAMINHÕES

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36435	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38º para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 24 (vinte quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA	UND	2	R$464.497,98	R$928.995,96
TOTAL						R$928.995,96

VALOR TOTAL: R$928.995,96 (Novecentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:424EE6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Mato Rico/Pr, Inez Gonçalves de Abreu no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	15/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	02/09/2025
Objeto	aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das secretarias e escolas municipais de Mato Rico – PR.

Dotações Orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: IVETE DAL SANTOS - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Abacaxi tipo pérola – de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e suculento, de cerca de 1,5 kg.	KG	250	8,95	2.237,50
8	Alho: 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	KG	200	44,93	8.986,00
11	Arroz Branco agulhinha tipo 1, longo fino, constituído de grãos saudáveis permitindo-se apenas até 5% de grãos com umidade máxima de 12%, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses.	PAC	1.000	27,93	27.930,00
13	Arroz parborizado tipo 1 PCT 5 kg	UND	80	29,44	2.355,20
18	Batata Salsa- de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	KG	400	18,93	7.572,00
24	Biscoito Cream Cracker sem lactose: pacote de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio.	PAC	100	8,48	848,00
25	Biscoito doce tipo Rosquinha de Leite: composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho e aromatizante. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem contendo 400g a 800g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN.	PAC	150	9,99	1.498,50

27	Biscoito salgado, agua e sal. Biscoito crocante, inteiro. Embalagem de 8000 gr. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PAC	500	9,36	4.680,00
29	Brócolis: tipo cabeça única. Qualidade exigida: 1ª tamanho e coloração: uniformes. Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Cabeça de aproximadamente 750g. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	UND	800	13,71	10.968,00
37	Carne bovina - costela ripa 1ª qualidade	KG	150	29,36	4.404,00
40	Carne de boi, paleta 7, em cubos, com baixo teor de gordura, embalagem saco plástico transparente, contendo 5 kg. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	KG	300	32,39	9.717,00
42	Carne Suina, Carne de Porco (Costelinha). Resfriada.	KG	150	25,90	3.885,00
45	Chá mate a granel, embalagem com 250g, para infusão, tostado. Produto obtido através da postagem das folhas e talos de erva mate de 1ª qualidade.	UND	600	9,70	5.820,00
49	Complemento alimentar para crianças enriquecido com vitaminas e minerais de forma balanceada. Embalagem de 350 gramas. Similar a nutren kids, sustain junior, sustagem kids.	UND	100	37,48	3.748,00
51	Coxa e sobrecoxa de frango: congelado, sem o dorso. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. As informações (fornecedor e peso) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento entrega. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	KG	2.000	12,44	24.880,00
52	Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. Embalagem de 200 gr.	UND	50	6,62	331,00
55	Ervilha em conserva: Ingredientes: água e ervilha. Sem adição de sal e açúcar. Embalagem de 200g.	UND	50	3,78	189,00
56	Extrato de tomate, latas 850 g.	UND	500	13,29	6.645,00
60	Farofa pronta temperada de Mandioca, embalagem de 500g	PAC	80	8,86	708,80
63	Fermento biológico seco. Embalagem de 100g	PAC	90	9,93	893,70
64	Fermento químico tipo em pó: seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechado. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 250g	UND	200	10,44	2.088,00
65	Filé de Peito de Frango (sassami): congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1Kg.	KG	1.000	28,94	28.940,00
69	Goiaba: frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	300	10,93	3.279,00
75	Leite condensado, embalagem com 395 gramas.	UND	150	7,83	1.174,50
76	Leite de soja:alimento a base de soja (leite de soja) zero adição de açúcar, deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200ml do produto, deve ser adoçado com o edulcorante sucralose, embalagem de 1l. na embalagem deve constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote. marcas de referência: ades original zero açúcar ®, cemil soy original zero açúcar®, mais vita soja original zero açúcar. Embalagem de 1 litro.	LTR	100	8,95	895,00
86	Macarrão integral parafuso: pacote de 500 g. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Alérgicos: contém derivado de trigo, pode conter ovos soja e aveia. Contém glúten. REFERENCIA – GALO OU SIMILAR	PAC	200	7,70	1.540,00
89	Macarrão parafuso vegetais: contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre e tomate desidratados e corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Embalagem plástica transparente, termossoldada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 500g. A embalagem externa deve ser de fardos plásticos termossoldados ou caixas de papelão resistentes e devidamente lacradas. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	PAC	150	8,43	1.1.264,50
90	Macarrão parafuso: de sêmola com ovos (composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - vitamina B9-, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma). Deverão apresentar após o cozimento cortes soltos de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima de 08 meses.	PAC	300	10,35	3.105,00
91	Maionese 500 g 1º qualidade ingredientes: agua, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante, goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante. Eotta calcio dissodico corante, paprica aromatizante e aintioxidante bha, bht e ácido cítrico, não contem glúten.	UND	40	9,57	382,80
92	Mamão formosa: deve apresentar-se livre de danos mecânicos, físicos, pragas e doenças, sendo de 1ª qualidade e em condições ideais de conservação. Os produtos que se apresentarem danificados ou apodrecidos SERÃO DEVOLVIDOS. Acondicionados em caixas de madeira limpas, ou em caixas plásticas com até 10Kg. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	KG	1.000	8,95	8.950,00
94	Manteiga sem sal - Embalagem 200g, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	UND	300	15,25	4.575,00
99	Milho Verde em conserva: ingredientes: água e milho. Sem adição de sal e açúcar. Sachê de 200g. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PREDILECTA	UND	300	3,75	1.125,00
100	Mortadela defumada de boa qualidade.	KG	100	28,45	2.845,00
103	Orégano: cheiro e sabor próprio. Embalagem 500g.	UND	50	35,75	1.787,50
104	Ovos selecionados tipo 01: de primeira qualidade, branco, extra, isenta de sujidades, fungos, substancias tóxicas, cor, odor, sem rachaduras, acondicionado em bandejas de papelão forte, com divisões celulares, prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias.	UND	200	12,97	2.594,00
105	Paleta Bovina com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, no máximo 10 % de sebo e gordura. Embalada em sacos plástico de 5 kg transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade e peso. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	1.200	34,96	41.952,00
107	Pepino verde, sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	KG	300	9,45	2.835,00
111	Presunto - magro fiambre - pré-cozido, de suíno, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado Embalagem atóxica.	KG	80	29,95	2.396,00
118	Requeijão sachê: Contendo creme de Leite, Massa Coalhada (Leite Pasteurizado Desnatado e Fermento Lácteo), Cloreto de Sódio (Sal), acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400g.	UND	100	16,95	1.695,00
119	Sagu, 1° qualidade, embalagem de polietileno atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 gramas.	Pacote	30	9,84	295,20
122	Sardinha em conserva de azeite ou óleo comestível: latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. 1ª qualidade. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo Comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo Comestível, sal e água de constituição.	UND	120	10,54	1.264,80
124	Suco em pó, adoçado, rendimento 1 litro, embalagem 25 gramas, nos sabores: Pêssego, Laranja, Limão, Abacaxi, Uva, Morango.	PAC	3.500	2,19	7.665,00
138	Pão de sal (FRANCÊS) 50g, produzido com farinha de trigo e demais ingredientes de excelente qualidade, em formato fusiforme. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos.	KG	1.300	16,94	22.022,00
144	Melão: de 1ª qualidade, semi maduro, consistência firme. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	KG	1.000	8,70	8.700,00
Valor total				274.348,50	

Fornecedor: Ivete Dal Santos - Me - CNPJ: 04.303.870/0001-90
Valor total R$274.348,50 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.255.212/0001-33

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
4	Açúcar cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PAC	800	21,93	17.544,00
10	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso e com umidade máxima de 14,0%p/p. Validade mínima de 12 meses. 01 kg.	UNID	250	13,96	3.490,00
14	Aveia flocos finos: 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionada em embalagens plástica atóxica de 250 a 500 gramas , validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	UND	150	8,94	1.341,00
15	Batata doce: de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (PESO MÉDIO DE 150 GR POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Os produtos deverão estar acondicionados em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	KG	800	7,19	5.752,00
16	Batata Inglesa: tamanho médio, lisas e de boa qualidade e que tenham aproximadamente o mesmo tamanho. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	KG	1.000	8,46	8.460,00

22	Beterraba de 1ª qualidade, firme, tenra, sem brotação, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho vivo (uniforme) e com pele lisa e lavadas, sem danos mecânicos ou físicos	KG	500	6,71	3.355,00
28	Bolacha doce leite: Bolacha doce tipo leite, 0% gordura trans, inteiros, em perfeito estado de conservação, não podem apresentar excesso de dureza e/ou biscoitos quebradiços. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400 gramas	UND	150	8,86	1.329,00
32	Caldo de carne em cubo 57 gramas, caixa com 6 tabletes.	UNID	80	4,87	389,60
33	Caldo de galinha em cubo 114 gramas, caixa com 12 tabletes.	UNID	80	8,71	696,80
34	Canela em pó: embalagem mínima de 20g. Deve apresentar mistura homogênea com coloração, aspecto, aroma e sabor típicos da canela, obtida a partir das espécies de arvores do gênero cinnamomum (família lauraceae).	UNID	70	5,62	393,40
35	Canjica de milho branca: Tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	UND	350	7,58	2.653,00
36	Canjiquinha de milho amarelo, Embalagem de 500 gr.	UND	450	4,87	2.191,50
38	Carne bovina - coxão mole 1ª qualidade	KG	250	42,40	10.600,00
43	Cebola: não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	400	7,46	2.984,00
44	Cenoura: de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (DE 50 A 70g POR UNIDADE, DE 14 A 19cm DE COMPRIMENTO) frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	KG	400	6,18	2.472,00
46	Chocolate em pó, para uso culinário, em sache, embalagem de 500g.	PAC	85	34,43	2.926,55
47	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado. Não acrescido de açúcar. Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada. Pacote contendo 100 gr.	UND	100	7,39	739,00
48	Colorifico, constituido de uma mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou estrato oleoso de orucum, sal e óleos comestíveis. Aparência: pó fino, cor alaranjada. Validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500 g.	PAC	50	9,95	R$ 497,50
57	Farinha de mandioca ¬fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PAC	300	8,85	2.655,00
61	Feijão Preto, novo, (Tipo 1), constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem de 1 kilo.	KG	300	8,31	2.493,00
62	Feijão, tipo carioca, embalagem de 1Kilo.	KG	300	7,84	2.352,00
66	Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2 kg, embalado à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	200	12,95	2.590,00
68	Gelatina diversos sabores, cx. de 20 a 30 g., Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contem Glúten. Sabores variados.	CAIXA	300	2,79	R$ 837,00
77	Leite em pó integral: embalagem de 400g. Ingredientes: leite integral, lectina (emulsificante), vitamina A e D. Não contém glúten. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GLÓRIA.	UND	1.000	19,84	1.981,50
93	Manga Tommy: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforma; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	KG	150	13,21	1.981,50
98	Milho para pipoca, pct. 500 g. premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten.	UND	450	5,22	2.349,00
101	Músculo: bovino cortado em cubos de 2x2cm, sem gordura excessiva. Embalagem íntegra plástica higiênica, atóxica, transparente, adequada para transporte, separada em 05kg cada para entrega. As informações (fornecedor e peso) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento entrega. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	1.000	29,41	29.410,00
102	Óleo comestível refinado de soja: embalagem plástica pet com 900ml cada. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação	UND	1.500	8,96	13.440,00
106	Patinho Bovino cortado em bifes resfriado: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; para a entrega o patinho bovino cortado deverá ser embalado em saco plástico transparente de polietileno de 5Kg. Entregar o produto congelado. Cada, atóxico. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.	KG	1.800	41,41	74.538,00
112	Queijo minas meia cura, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.	KG	100	69,87	6.987,00
114	Refrigerante de cola - 2 litros 1º Qualidade ingredientes: Aromatizantes naturais, agua Gaseificada, açúcar, cafeína, Extrato de noz de cola, corante Caramelo iv, acidulante ácido Fosfórico	UND	250	13,21	3.302,50
115	Refrigerante de guaraná - 2 litros - 1º qualidade ingredientes: agua gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante, ácido cítrico, aroma natural de guaraná, conservador, benzato de sódio e sorbato de potássio e corante caramelo iv. Não contem glúten	UND	250	9,87	2.467,50
116	Refrigerante de laranja - 2 litros - 1º qualidade ingredientes: agua gaseificada, açúcar, suco de laranja, a romã sintético artificial, acidulante, acido cítrico, conservador benzo ato de sódio, estabilizantes acetato issobrutirano de sacarose e dioctil sulfosuccinato de sódio corante artificial amarelo crepúsculo	UND	250	9,87	2.467,50
117	Repolho in natura - verde, novo, descascado, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	KG	600	4,46	2.676,00
123	Sassami de frango – Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	KG	150	29,96	4.494,00
126	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200	9,70	1.940,00
136	Fígado bovino. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	220	18,46	4.061,,20
139	Pera nacional: fresca e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, de 1º qualidade e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	500	18,96	9.480,00
140	Uva vitória sem semente.	KG	200	20,96	4.192,00
142	Morango: maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão.	KG	100	67,95	R$ 6.795,00
143	Nata Pasteurizada: Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de leite. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal – SIP/SIF. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 300g.	UNID	300	14,91	4.473,00
Valor total				273.635,55	

Fornecedor: Valdemar Seguro & Cia Ltda - CNPJ: 05.255.212/0001-33
Valor total R$ 273.635,55 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - CNPJ: 08.364.537/0001-42

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
2	Achocolatado dietético: Características Técnicas: Achocolatado dietético, sem adição de açúcar e que não contenha aspartame. Embalagem primária: Potes de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 200 a 220g. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 10 meses. Marcas similares- New Choco, Gold.	UND	10	22,40	224,00
3	Achocolatado em Pó, sache com embalagem de 800 g. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizante, com glúten.	UND	400	14,92	5.968,00

5	Adoçante dietético líquido – 100% stévia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	UND	30	9,12	273,60
6	Agua mineral com gás 500 ml	UND	100	2,95	295,00
7	Agua mineral sem gás 500 ml	UND	100	2,84	284,00
9	Amendoim descascado com pele fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou apresentando mofo. Acondicionado em embalagens de 500g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	UND	70	8,95	626,50
12	ARROZ INTEGRAL – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	200	10,65	2.130,00
19	BEBIDA LACTEA (sabores diversos) com preparado de morango, pronto para beber, parcialmente desnatado. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido 1000g. Com registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção Federal - SIF. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. Marca: FRIMESA, BATAVO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UND	1.000	10,79	10.790,00
20	BEBIDA LACTEA com preparado de morango para dietas com restrição de lactose - zero lactose, com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Embalagem plástica em polietileno leitoso, contendo no mínimo 170 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. Marca: UNIBABY, DANONE, BATAVO, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UND	100	8,44	844,00
21	Berinjela selecionada, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	KG	50	6,79	339,50
31	Caixa de chá com 15 sachês, sabores: erva cidreira, laranja, maracujá, maçã, camomila	CAIXA	250	6,87	1.717,50
39	Carne bovina, moída: carne moída de bovino corte traseiro (coxão duro ou patinho) contendo no máximo 8% de gordura, sem osso, sem sebo. Acondicionadas em pacotes de 5 Kg cada. As embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado. Entregar o produto congelado. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada	KG	2.400	34,89	83.736,00
41	Descrição: Carne suína tipo pernil fatiado sem pele e sem osso, cortado em cubos, congelada, livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Acondicionadas em pacotes de 5kg, com etiquetas contendo o peso e data na embalagem. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	1	23,40	32.760,00
50	Couve flor: de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (600g em média), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	UNID	800	11,94	9.552,00
58	Farinha de milho biju: o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado e rançoso. Pacote com 1kg. Equivalente, similar ou superior a marca iretama, tonéti, shaifer.	PAC	250	8,19	2.047,50
59	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir do cereal limpo. 1ª qualidade. Pacote de 5 kg.	PAC	320	22,92	7.334,40
67	Fubá de milho tipo mimoso: o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado e rançoso. Sem glúten. Embalagem de 1kg. Data de fabricação máxima: 30 dias. Equivalente, similar ou superior a marca - yoki, zaeli, sinhá.	PAC	600	4,74	2.844,00
70	Iogurte de soja com sabor morango - Embalagem de 180 gramas. SEM LACTOSE. Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UND	70	8,24	576,80
71	Iogurte natural integral cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado e fermentos lácteos sem conservantes, sem adição de polpa frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar; validade mínima de 30 dias na data da fabricação e 24 dias na data da entrega; embalagem primaria copo plástico lacrado com 170g.	POTE	500	4,94	2.470,00
72	Iogurte natural integral cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado e fermentos lácteos sem conservantes, sem adição de polpa frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar; validade mínima de 30 dias na data da fabricação e 24 dias na data da entrega; embalagem primaria de pacote de 1 litro.	PAC	80	16,44	1.315,20
73	Iogurte Natural sem lactose: sem adição de polpa de fruta ou saborizantes. Embalagem de 170 gr.	UND	100	5,14	514,00
74	Iogurte pacote de 01 litro.	PAC	100	8,87	887,00
78	Leite integral UHT: embalagem de 01 litro multilaminada, cartonada, asséptica e impermeável. Embalagem: identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	3.000	6,32	18.960,00
79	Leite pasteurizado tipo integral: de vaca, fluído, pasteurizado, com ao menos, 95% da validade no momento da entrega, envasado em saco de polietileno leitoso, contendo 1 litro, apresentando a identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação - - o transporte do leite deve ocorrer em veículos com carroceria provida de isolamento térmico para ser conduzido a menos de 7 ° c.	UND	600	7,12	4.272,00
80	Leite sem lactose: 01 litro, contendo em sua composição: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizante citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, sem glúten, valor energético não reduzido. Embalagem tetra pak de 01 litro.	UND	120	8,96	1.075,20
81	Maçã fuji: fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	KG	1.000	13,96	13.960,00
82	Macarrão ave-maria: pacotes de 500g. Ingredientes: sêmola especial, seca, COM OVOS. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), fécula de mandioca (1,6%), corantes naturais urucum e cúrcuma. Contem glúten. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Embalagem primaria: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado. Validade mínima de 08 meses. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.	PAC	150	5,26	789,00
83	Macarrão com formato de bichinhos - massa alimentícia seca, cor amarela, produzido com farinha e trigo com ovos e vegetais e demais substâncias permitidas, isenta de corantes, sujidades e parasitas; não fermentada ou rançosa, macarrão com formato de bichinhos. Embalagem unitária de 500 g.	UND	100	8,95	895,00
84	Macarrão com Ovos tipo Argolinha, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. REFERÊNCIA - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO	PAC	100	6,96	696,00
87	Macarrão letrinha: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. SEM OVOS. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 500g a 1Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	PAC	150	7,16	1.074,00
88	Macarrão parafuso sem glúten: macarrão de arroz sem ovos. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de até 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	UND	40	7,95	318,00
95	Margarina cremosa, 1ª qualidade, 60% de lipídeos, zero de gordura trans, embalagem com 500g. Conservado sob resfriamento, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Equivalente: Margarina Delícia®.	UND	1.000	10,49	10.490,00
97	Melancia: de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1.000	8,71	8.710,00
108	Pirulito vários sabores embalagem de 600 gramas.	PAC	15	16,91	253,65
109	Polvilho Azedo, tipo1 embalagem de 500gr, contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	PAC	80	6,92	553,60
110	Polvilho Doce, tipo 1, embalagem de 500 gr contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. Pct de 500 gramas.	PAC	80	7,41	592,80
113	Queijo Mussarela fatiado, de 1ª qualidade, com registro no ministério da agricultura, de boa procedência, não pode ter sinal de mofo ou melando, embalagem fechada, intacta, indicando prazo de validade.	KG	150	48,41	7.261,50
120	Sal refinado: iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1Kg.	UND	800	2,74	2.192,00
121	Salsicha 1º qualidade	KG	60	15,95	957,00
125	Tempero em pó para carnes, legumes e arroz (embalagem 60g)	UND	100	8,91	891,00
127	Vinagre de álcool: fermentado acético de álcool, hidratado de água, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 700ml a 1l, com identificação do produto, datas da validade e fabricação. Reembalados em caixas de papelão resistente. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	UND	380	6,19	2.352,20
128	Ameixa seca preta sem caroço: simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g.	UND	50	12,93	646,50
129	Atum ralado em óleo comestível: atum, água, óleo comestível e sal. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. Acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso líquido 170g e peso drenado 110g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 24 meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COQUEIRO OU GOMES DA COSTA	UND	200	13,71	2,742,00
130	Biscoito de polvilho: Isento de glúten e leite - formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência,	UND	150	9,67	1.450,50

	informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 0 3 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 90g a 100g.				
131	Biscoito maisena sem lactose: pacote de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Sem lactose. Contém glúten. Isento de produtos de origem animal.	PAC	100	8,44	R$ 844,00
132	Biscoito Salt cracker integral360 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Produto livre de gordura trans. Similar ou superior a marca águia.	UND	100	10,49	895,00
133	Bolacha doce sem glúten e ovos: (necessidades alimentares especiais). bolacha isenta de glúten e ovos, tipo maria ou rosquinha, sem recheio, podendo conter em sua composição as seguintes farinhas: farinha de arroz ou amido de milho ou fécula de mandioca ou fécula de batata ou farinha de milho. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 150 a 250 gramas.	UND	50	9,95	497,50
134	Creme de Leite sem lactose- Creme de leite padronizado a 20% de gordura, enzima lactase, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. Embalagem de 200 gr .	UND	100	7,96	796,00
135	Farinha de tapioca: fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo. Não conter traços glúten. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	UND	100	7,94	794,00
137	Filé de tilápia: sem espinha congelado limpo com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (sim, sip ou sif), os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com o pedido semanal, solicitado. Embalagem de 1 kg.	KG	350	57,44	20.104,00
141	Biscoito Cream Cracker com Gergelim: composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gergelim (semente). SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, contendo 400g a 800g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN OU RENATA.	PAC	150	10,21	1.531,50
Valor total				274.122,95	

Fornecedor: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - CNPJ: 08.364.537/0001-42
Valor total R$ 274.122,95 (duzentos e setenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)

Fornecedor: J DA ROCHA RIBEIRO LTDA - CNPJ: 26.424.880/0001-17

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
17	Batata palha fina crocante com embalagem mínima de 120 gramas, produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	UNID	100	13,80	1.380,00
23	Biscoito amanteigado, embalagem com três pacotes de 110 gramas cada, peso líquido total de 330 gramas. Nos sabores de Chocolate, Leite e Banana com canela.	UND	300	8,54	2.562,00
25	Biscoito doce tipo Rosquinha de Leite: composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho e aromatizante. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem contendo 400g a 800g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN.	PAC	150	9,87	1.480,50
26	Biscoito doce, pct 375 a 400 gr. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante.	UND	500	7,85	3.925,00
30	Café Torrado e Moído, embalagem a Vácuo, de Primeira Qualidade, Com Selo de Pureza da Associação Brasileira da Industria do Café Abic, embalagem de 500gr.	UND	2.200	35,65	78.430,00
45	Chá mate a granel, embalagem com 250g, para infusão, tostado. Produto obtido através da postagem das folhas e talos de erva mate de 1ª qualidade.	UND	600	9,64	5.784,00
53	Doce de Fruta (geleia, pasta cremosa), embalagem de 400 gr	POTE	300	8,45	2.535,00
54	Doce de leite cremoso, sem adição de amido, embalagem de 400 g. Contendo Leite pasteurizado padronizado e/ou Leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio, sem glúten.	UND	300	11,93	3.579,00
85	Macarrão espaguete número 8. Pacote de 500 gr. Ingredientes - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. REFERÊNCIA - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	PAC	300	7,35	2.205,00
Valor total				101.850,50	

Fornecedor: J. daRocha Ribeiro Ltda - CNPJ: 26.424.880/0001-17
Valor total R$ 101.880,50 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 923.984,50 (novecentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 15 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B21E1ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2364 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2364/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.055,39 (noventa e cinco mil e cinqüenta e cinco reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 76.055,39
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 19.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 95.055,39**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 508,08
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 469,13
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
07.002.10.301.1001.2.085	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE MORRETES - FASMO	
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 545,07
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.475,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 89.057,49
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
	Total Redução:	**R$ 95.055,39**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	89.057,49	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.997,90	95.055,39
Total		95.055,39	**95.055,39**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2294369E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2374 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2374/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 353.949,27 (trezentos e cinqüenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 101.949,27
04.002.28.846.0000.2.011	Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 252.000,00

Total Suplementação:	**R$ 353.949,27**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento		
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 252.000,00
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 101.949,27
Total Redução:			**R$ 353.949,27**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	353.949,27	353.949,27
Total		353.949,27	**353.949,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BABCF533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2376 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2376 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"*Regulamenta o Protocolo de Intenções de projetos culturais e pedagógicos a serem executados nas instituições da Rede de Ensino Municipal de Morretes, estabelece procedimentos para sua viabilização, e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o crescente número de projetos culturais viabilizados por meio de leis de incentivo que têm sido apresentados ao Município;

CONSIDERANDO o crescente número de projetos viabilizados por organizações privadas com foco em formação continuada, tecnologias e práticas pedagógicas inovadoras;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar a execução desses projetos com o calendário escolar, as demandas pedagógicas e as prioridades educacionais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir que as ações da cooperação acadêmica, científica e cultural complementem o processo educativo, respeitando a organização das unidades escolares e a jornada ampliada dos alunos;

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta-se o Protocolo de Intenções de projetos culturais e pedagógicos a serem executados nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Morretes, que tem como objetivo tratar do vínculo cooperativo ou de parceria entre a Administração Pública e proponentes de projetos culturais ou organizações privadas, com foco em formação continuada, tecnologias e práticas pedagógicas inovadoras, que tenham interesses e condições recíprocas ou equivalentes com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no âmbito do Município de Morretes.

Art. 2°. O fluxo para análise, aprovação e execução de projetos culturais, bem como de projetos de iniciativa privada voltados à formação continuada, tecnologias e práticas pedagógicas inovadoras a serem realizados nas Instituições Municipais da Rede de Ensino, observará o seguinte procedimento:

I – O pedido deverá ser formalizado junto à Prefeitura Municipal por meio do Protocolo-Geral, com no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à primeira data pretendida para execução do projeto, destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo, no mínimo:

a) Dados do proponente e do projeto, com indicação de nome, CPF/CNPJ, contato, objetivo, público-alvo, cronograma e responsável técnico;

b) Justificativa da realização do projeto nas instituições públicas da Rede Municipal de Ensino;

c) Opções de datas para execução, com a indicação mínima de duas alternativas; e

d) Materiais e estrutura necessários para a realização das atividades; e

e) Documentação que comprove a experiência ou qualificação do responsável técnico.

II – Recebida a solicitação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo avaliará a pertinência cultural do projeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo solicitar ajustes ou informações adicionais ao proponente.

III – Considerada pertinente a proposta, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo encaminhará o Protocolo à Secretaria Municipal de Educação, que verificará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a compatibilidade do projeto com o calendário escolar, as diretrizes pedagógicas e as prioridades educacionais, podendo solicitar ajustes ou informações adicionais;

IV – Em caso de aprovação, a instituição proponente será comunicada formalmente quanto à confirmação do projeto, com indicação das datas definitivas, e das condições logísticas, culturais e pedagógicas a serem observadas;

V – Em caso de constatada a inviabilidade do projeto em qualquer fase, o pedido poderá ser indeferido mediante decisão motivada da Secretaria competente.

§ 1º Fica dispensada a análise da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prevista no inciso II do caput deste artigo, quando da apresentação de projetos viabilizados por organizações privadas com foco em formação continuada, tecnologias e práticas pedagógicas inovadoras a serem executados nas Instituições Municipais da Rede de Ensino.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar projetos que:

I - Interfiram no calendário letivo ou nas atividades prioritárias das instituições de ensino;

II - Não atendam aos requisitos educacionais ou de segurança dos alunos e professores;

III - Apresentem sobreposição excessiva com outras iniciativas já em andamento.

§ 3º Para o desenvolvimento dos projetos viabilizados por organizações privadas com foco em formação continuada, tecnologias e práticas pedagógicas inovadoras, a instituição interessada e a Secretaria Municipal de Educação concordarão em desenvolver atividades conjuntas visando prioritariamente:

I - Cooperação técnico-administrativa, científica e de pesquisa em ações conjuntas;

II - Intercâmbio de informações pedagógicas e sociais;

III - Participação em seminários e reuniões acadêmicas, cursos para professores e alunos, formação continuada para professores e corpo técnico pedagógico, e atividades de intercâmbio acadêmico e bibliográfico;

IV - Cessão de espaços e equipamentos para uso específico do projeto, objeto da cooperação; ou

V - Outras atividades consideradas de interesse mútuo.

§ 4º Para execução dos projetos ou atividades conjuntas previstas no parágrafo anterior, as instituições interessadas definirão, mediante Planos de Trabalho Específicos, as ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, observadas as disposições legais, em formato proposto no Anexo I deste Decreto.

§ 5º A ausência de manifestação da Administração Pública dentro dos prazos estabelecidos não implicará em aprovação tácita.

Art. 3º. Concluídas as análises das Secretarias Municipais competentes, a Secretaria Municipal de Educação providenciará adequações de espaço, autorizações internas e demais condições necessárias para a realização do projeto, conforme cronograma aprovado, respeitando normas de segurança, regimento escolar e protocolos administrativos.

§ 1º Durante a execução, a Secretaria Municipal de Educação acompanhará o desenvolvimento do projeto, podendo solicitar relatórios parciais ou ajustes operacionais.

§ 2º Concluído o projeto, a instituição proponente apresentará relatório final, contendo descrição das atividades realizadas, público atendido, resultados alcançados e materiais produzidos, para avaliação do impacto cultural e pedagógico, servindo como referência para futuras ações.

Art. 4º. Admitir-se-á a priorização pela Secretaria Municipal de Educação:

I - Aos projetos que se alinhem às demandas pedagógicas e ao currículo escolar;

II - Aos projetos tenham os alunos integrantes da jornada ampliada como público-alvo;

III - Aos proponentes que apresentem flexibilidade de datas e logística adaptável à rotina escolar.

Art. 5º. O Protocolo de Intenções admitido pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) competente(s) será formalizado mediante assinatura de um Termo de Cooperação, na forma de um instrumento contratual, que especificará, na forma do Anexo II deste Decreto :

I - Objeto da parceria;

II – Prazo de execução e vigência;

III – Obrigações das partes;

IV - Mecanismos de fiscalização e acompanhamento;

V - Recursos;

VI – Propriedade intelectual;

VII – Hipóteses de alteração e rescisão;

VIII – Foro;

IX – Plano de Trabalho.

§ 1º O Termo de Cooperação firmado terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por até 1 (um) ano mais, a critério dos interessados, será a partir da assinatura ou da publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de um Termo Aditivo.

§ 2º Fica facultada a denúncia do termo de adesão por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que informada pelo denunciante, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. As Secretarias Municipais deverão manter registros atualizados dos Protocolos de Intenções apresentados e dos Termos de Cooperação subscritos, acessíveis ao público em geral.

Art. 7º. A apresentação e a prestação de serviços nas instituições de ensino na Rede Municipal de Ensino decorrentes de Protocolo de Intenções regidos por este Decreto, serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo qualquer remuneração aos partícipes.

§ 1º Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do Protocolo de Intenções.

§ 2º Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo de Intenções, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

§ 3º As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

§ 4º As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta exclusiva das instituições interessadas.

Art. 8º. As atividades que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual e de direito de imagem deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao Protocolo de Intenções.

§ 1º As instituições proponentes e o Município deverão acordar regras de articulação, no sentido de garantir a adesão às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual e de Direito de Imagem.

§ 2º Os resultados da cooperação firmada não poderão ser utilizados sem o acordo prévio das duas partes.

§ 3º A parte que deixar de cumprir o pactuado neste artigo assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

Art. 9º. Ao término do Projeto, poderá a instituição proponente solicitar a emissão de certificado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e à Secretaria Municipal de Educação, eletrônico ou não, comprobatório de sua participação.

Art. 10. O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto poderá resultar no cancelamento ou no não agendamento de futuras propostas do mesmo proponente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

Modelo de Plano de Trabalho

NOTA*: Os textos destacados em vermelho neste documento são meramente exemplificativos e devem ser alterados ou suprimidos de acordo com as peculiaridades do projeto.*
(Este quadro deve ser apagado da versão final do plano de trabalho)

DESCRIÇÃO

Título de Projeto:			
Identificação dos Partícipes do Projeto:			
Partícipe:	XXXXXXXXX	**CPF:**	XXXXXXXXX
Partícipe:	XXXXXXXXX Devem ser incluídos ou excluídos mais campos a depender da quantidade de partícipes envolvidos no projeto	**CNPJ:**	00.000.000/0000-00
Instituição/Unidade Vinculada ao Projeto:			
SIGLA	Nome por extenso		
Classificação do Projeto (artigo 6º)			
Enquadramento prioritário -			

Justificativa / Fundamentação

Neste item devem ser especificadas as justificativas para celebração do Acordo e execução do projeto, bem como o respaldo legal para sua execução, citando resoluções, portarias, decretos, leis e demais normativos pertinentes
A justificativa deve abranger os impactos da execução do projeto na comunidade escolar, além dos demais aspectos relevantes.

Identificação do Objeto

Descrição detalhada do objeto com seus objetivos gerais

Projeção do Público Alvo do Projeto

Relacionar os principais atingidos pelos trabalhos do projeto em questão

Obrigações das partes

OBRIGAÇÕES DA SEMED:
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE:
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prazo de Execução

Resultados Esperados

Estimar impactos xxxxxxxxxxxxx
Avaliar xxxxxxxxx
Identificar os xxxxxxxxxxxxxx
Caracterizar xxxxxxxxx

Cronograma de Execução - OBS: Cada Meta pode conter uma ou mais Etapas

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Público Alvo	Qtd.		
1 – Coleta de dados	1				Mês 1	Mês 5
	2				Mês 1	Mês 5
2 – Desenvolver modelos	1				Mês 3	Mês 27
	2				Mês 10	Mês 40
3 – Análise de dados	1				Mês 28	Mês 60
4 - xxxxxx	x				xx	xx

Declaro que este projeto contém todos os requisitos técnicos pertinentes a sua perfeita execução, bem como foi submetido as instâncias técnicas necessárias, para que possa guardar conformidade com as exigências legais aplicáveis, assim submetendo-o a aprovação das autoridades competentes.

<***ASSINATURA ELETRÔNICA***>
Coordenador(a) do Projeto

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela Secretário(a) Municipal de Educação, o (a) XXXXXXXXX, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, e RG n° X.XXX.XXX-X, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXX – Bairro XXXXXX, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000; e por meio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** representada pela Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, o(a) XXXXXXXXX, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, e RG n° X.XXX.XXX-X, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXX – Bairro XXXXXX, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante na Resolução XXXXXXX, doravante denominado simplesmente **PROPONENTE;** e **XXXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do RG X.XXX.XXX-X e do CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado (a) à Rua XXXXXXXX, nº XXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado; doravante denominado simplesmente **INSTITUIÇÃO PROPONENTE.**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação,** em conformidade com a Decreto Municipal nº XXXXXXX sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação acadêmica e científica entre as Instituições, através de suas futuras ações de mobilidade, pelo que ambas se esforçarão para construir uma parceria estratégica no futuro.

Parágrafo primeiro. Para execução dos programas, projetos ou atividades conjuntas, a Secretaria de Educação e o (PROPONENTE) definirão, mediante Planos de Trabalho Específicos, as ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, observadas as disposições legais.

Parágrafo segundo. PROPONENTE acima qualificado realizará (DESCREVER A AÇÃO).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXEUCAÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica Pedagógica será de _____ meses/anos a partir da assinatura ou da publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de um Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto neste Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO DE MORRETES** e a **INSTITUIÇÃO PROPONENTE** concordam em desenvolver atividades conjuntas.

Parágrafo primeiro. São obrigações comuns às partes:

I - Zelar pela boa execução do presente instrumento, observando a legislação vigente e os princípios da administração pública;

II - Manter a cooperação mútua e a troca de informações necessárias ao acompanhamento e avaliação dos resultados; e

III - Garantir transparência e publicidade dos atos, salvo nos casos em que o sigilo seja legalmente exigido.

Parágrafo segundo. São obrigações do **MUNICÍPIO DE MORRETES**:

I - Receber, analisar e aprovar os projetos culturais e/ou educacionais apresentados pela Instituição Proponente, observada a legislação aplicável e os critérios definidos neste instrumento;

II - Disponibilizar os espaços públicos e a infraestrutura necessária à execução das atividades, quando couber e for previamente autorizado;

III - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações desenvolvidas, assegurando a compatibilidade com os objetivos pactuados;

IV - Promover a articulação com órgãos e setores municipais pertinentes para viabilizar o cumprimento das metas do convênio; e

V - Dar publicidade às ações realizadas no âmbito da parceria, ressalvados os casos de sigilo previstos em lei.

Parágrafo terceiro. São obrigações da **INSTITUIÇÃO PROPONENTE**:
I - Executar o projeto cultural e/ou educacional, em conformidade com Plano de Trabalho detalhado, incluindo cronograma, orçamento e metas;
II - Executar as atividades propostas de acordo com o projeto aprovado, zelando pela qualidade técnica, pedagógica e cultural;
III - Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento das ações, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais; e
IV - Responsabilizar-se pela correta prestação de contas ao Município, nos prazos e formas estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MESCANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O extrato do presente Acordo será publicado pela **SEMED** no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.
Parágrafo primeiro. Cada parte indicará um coordenador e seu respectivo substituto para acompanhar a execução desta parceria.
Parágrafo segundo. À gestora do Acordo de Cooperação Pedagógica do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.
Parágrafo terceiro. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.
Parágrafo quarto. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou do Proponente da ação efetuar registro fotográfico, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Acordo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº XX/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.
Parágrafo primeiro. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
Parágrafo segundo. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por estes.
Parágrafo terceiro. As atividades não implicarão cessão de servidores do Município à entidade proponente, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.
Parágrafo quarto. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual e de uso de imagem deverão estar previstas no Projeto/Plano de Trabalho vinculado ao presente Acordo de Cooperação Pedagógica.
Parágrafo primeiro. Ambas as instituições deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual e de Uso de Imagem.
Parágrafo segundo. Nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio das duas partes.
Parágrafo terceiro. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO
Este Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.
Parágrafo primeiro. Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por quaisquer delas, mediante prévio aviso, por escrito, daquela que se interessar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo segundo. Este Termo poderá ser rescindido na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.
I - Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente acordo, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Cooperação, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Morretes,_____ de _____ de 20___.

XXXXXXXXXX	***XXXXXXXXXX***
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
XXXXXXXXXX	
Representante da XXXXX	
Instituição Proponente	

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DF2702F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.129 DE 19/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 24031/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204322	ADRIANO ANISKIEVICZ	30	22/05/24	à	21/05/25	15/10/25	à	13/11/25
204310	ANA CAROLINE MACHADO	15	13/05/24	à	12/05/25	21/10/25	à	04/11/25
204238	ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	15	06/03/24	à	05/03/25	20/10/25	à	03/11/25
204220	ANDREIA SAMY COSTA	15	01/03/24	à	28/02/25	01/10/25	à	15/10/25
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	15	01/04/24	à	31/03/25	20/10/25	à	03/11/25
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	15	24/04/24	à	23/04/25	17/10/25	à	31/10/25
204276	DAIANE MANARIN DE SOUZA	15	19/04/24	à	18/04/25	06/10/25	à	20/10/25
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	15	27/06/24	à	26/06/25	01/10/25	à	15/10/25
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	15	17/12/23	à	16/12/24	06/10/25	à	20/10/25
204327	EVANDER LINDEBECK	30	03/06/24	à	02/06/25	08/10/25	à	06/11/25
204275	HERIDIANO PACHECO DOS SANTOS	15	19/04/24	à	18/04/25	20/10/25	à	03/11/25
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	15	01/01/24	à	31/12/24	01/10/25	à	15/10/25
102478	JEAN CARLO DAS ALMAS	15	01/02/24	à	31/01/25	13/10/25	à	27/10/25
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	15	05/02/24	à	04/02/25	01/10/25	à	15/10/25
204341	JOAO VITOR DA LUZ	15	17/06/24	à	16/06/25	01/10/25	à	15/10/25
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	15	10/05/24	à	09/05/25	06/10/25	à	20/10/25
203676	KARINE MESSIAS	15	18/06/24	à	17/06/25	29/10/25	à	12/11/25
204387	LUIS BASILIO COSTA JUNIOR	15	01/08/24	à	31/07/25	01/10/25	à	15/10/25
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	9	01/05/24	à	30/04/25	02/10/25	à	10/10/25
102490	MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	15	01/01/24	à	31/12/24	06/10/25	à	20/10/25
203945	MARIA KINACH	15	16/05/24	à	15/05/25	01/10/25	à	15/10/25
102609	MARIA ZILDA PIRES DE LIMA	15	18/11/23	à	17/11/24	31/10/25	à	14/11/25
204229	MARIANGELIS RUPEL	15	05/03/24	à	04/03/25	06/10/25	à	20/10/25
204361	NATANY APARECIDA BROGGIAN GONCALVES	15	01/07/24	à	30/06/25	29/10/25	à	12/11/25
102594	NELSON TELEGINSKI	15	02/07/24	à	01/07/25	13/10/25	à	27/10/25
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	15	16/08/23	à	15/08/24	01/10/25	à	15/10/25
204277	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	15	19/04/24	à	18/04/25	13/10/25	à	27/10/25
204294	STEFANI MOSCALESKI	15	02/05/24	à	01/05/25	06/10/25	à	20/10/25
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	15	10/11/23	à	09/11/24	21/10/25	à	04/11/25
203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	15	26/10/23	à	25/10/24	06/10/25	à	20/10/25
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	15	15/01/24	à	14/01/25	17/10/25	à	31/10/25
204267	WINIA JESSICA RIGONI	15	15/04/24	à	14/04/25	29/10/25	à	12/11/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:263AC8CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 71/2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 71/2025
19 de setembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de2025, umcréditoadicional suplementar até o valor de **R$2.061.000,00 (doismilhões e sessenta e um mil reais)** destinado as seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.002	Assessoria Jurídica	
04.091.0401.2-005	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.003	Assessoria de Planejamento	
04.121.0401.2-006	Atividades da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

03.002	Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0401.2-009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	Gabinete do Secretário de Finanças	
04.123.0401.2-021	Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004	Departamento de Cadastro/Tributação/Fiscalização	
04.129.0401.2-024	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	186.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.003	Departamento de Oficina Mecânica	
26.782.2601.2-038	Atividades do Departamento de Oficina Mecânica	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.0-040	Amortização e Encargos da Dívida – Educação	
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
46.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
102.0102.02.01.00.00	Transferência doFUNDEB 40%/ Fundebmáximo30% - inciso XI do art. 212-A da CF	45.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência doFUNDEB 40%/ Fundebmáximo30% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-078	Atividades Manutenção do Pronto Socorro	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

09.003	Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-085	Atividades do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-096	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2-099	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.001	Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
27.122.2701.2-102	Atividades do Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-092	Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
17.511.2001.1-121	Instalação de Poços Artesianos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
555.0555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	40.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	
13.002	Departamento de Industria, Comércio, Serviços e Turismo	
22.661.2001.2-031	Atividades do Departamento de Industria, Comércio, Serviços e Turismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.843.2801.0-113	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	143.000,00
46.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	345.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**2.061.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura dos creditos orçamentarios de que trata o artigo anterior, serao utilizadas:

a) As receitas de Excesso de Arrecadaçao lançadas na seguinte rubrica:		
RUBRICA DE RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL	100.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00	FUNDEB MÁXIMO 30% - INCISO XI DO ART. 212-A DA CF	55.000,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		155.000,00
b) O superavit financeiro da fonte de recurso colocada a seguir:		
RUBRICA DE RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
555.0555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	40.000,00
c) A anulação das dotações orçamentárias especificadas na sequência:		
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.002	Assessoria Jurídica	
04.091.0401.2-005	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	

000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.003	Assessoria de Planejamento	
04.121.0401.2-006	Atividades da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.004	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
04.124.0401.2-007	Atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	Gabinete do Secretário de Administração	
04.122.0401.2-008	Atividades do Gabinete do Secretáriode Administração	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0401.2-009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	Departamento de Material e Patrimônio	
04.122.0401.2-011	Atividades do Departamento de Material e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Licitações e Compras	
04.122.0401.2-012	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.1-018	Reequipamento Administração	
4.4.90.51.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	Gabinete do Secretário de Finanças	
04.123.0401.2-021	Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	Departamento de Tesouraria	
04.123.0401.2-022	Atividades do Departamento de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2-023	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004	Departamento de Cadastro/Tributação/Fiscalização	
04.129.0401.2-024	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001	Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária	
20.122.2001.2-025	Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	Gabinete do Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	
26.122.2601.2-032	Atividades do Gabinete do Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-033	Reequipamento Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.003	Departamento de Oficina Mecânica	
26.782.2601.2-038	Atividades do Departamento de Oficina Mecânica	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	Gabinete do Secretário de Educação	
12.122.1201.2-039	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	43.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-042	Expansão da Rede Física de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.366.1201.1-047	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.1-053	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.1-054	Expansão da Rede Física de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-068	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	220.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	57.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-078	Atividades Manutenção do Pronto Socorro	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	Gabinete do Secretário de Assistência Social	
08.122.0801.2-079	Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-093	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2-099	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.001	Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
27.122.2701.2-102	Atividades do Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-092	Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.001	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento	
18.122.1801.2-106	Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal dosResíduos Sólidos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	
13.001	Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	
22.122.2001.2-119	Atividades do Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		1.866.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 19 de setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:93F138B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 95/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 46/2025** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM GATO - FÊMEA OSH	Serviço	UN	30,00	352,00	10.560,00
2	1	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM GATO - MACHO OC	Serviço	UN	10,00	282,00	2.820,00
5	1	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 20 A 30 KG - FÊMEA	Serviço	UN	30,00	777,00	23.310,00
6	1	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 30 KG ACIMA - FÊMEA	Serviço	UN	2,00	884,00	1.768,00
7	1	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES PESO ATÉ 10 KG - MACHO	Serviço	UN	5,00	370,00	1.850,00
11	1	RAÇÃO GATO ADULTO	Serviço	KG	120,00	12,44	1.492,80
12	1	RAÇÃO DE CACHORRO FILHOTE	Serviço	KG	60,00	9,99	599,40
14	1	VERMÍFUGO ANIMAL FILHOTE 20ML	Serviço	UN	4,00	8,49	33,96
15	1	VERMÍFUGO ANIMAL ADULTO CX 4 COMPRIMIDOS	Serviço	UN	100,00	3,95	395,00
16	1	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 01 A 10 KG	Serviço	UN	15,00	12,99	194,85
17	1	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 11 A 20 KG	Serviço	UN	40,00	15,99	639,60
18	1	VERMÍFUGO ANIMAL EXTERNO - 21 A 40 KG	Serviço	UN	44,00	17,94	789,36
TOTAL							44.452,97

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital-PR, 19/09/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:37D724D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO Nº 40.107/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Alimentação Animal Seca e Úmida, para Equinos, Caninos e Felinos, com destino a atender as necessidades e demandas dos animais que se encontram no Departamento Veterinário das Secretarias Requisitantes do Município de Paranaguá** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: R&M Representações e Comércio Ltda
CNPJ: 56.008.218/0001-47

. **ITEM**	. **UNIDADE**	. **QTDE**	. **DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	. **VALOR UNITÁRIO**	. **VALOR TOTAL**	. **MARCA**
. 1	. KG	. 8400	. RAÇÃO PARA EQUINOS. Proteína bruta mínimo 12%, matéria fibrosa máxima 16% extrato estéreo mínimo 3%, e umidade máxima 12%.	. **R$ 4,28**	. **R$ 35.952,00**	. Procavalo P – ALISUL SUPRA

• 3	• KG	• 2000	• RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES PREMIUM. Descrição: Ração seca tipo Premium de alta digestibilidade para cães filhotes, sem adição de corantes e aromatizantes artificiais. Proteína Bruta (min.) 22-30% 220-300 g/Kg, Umidade (máx.) 10-12% 100-120 g/Kg, Extrato Etéreo (min.) 8,0-15% 80-150 g/Kg, Matéria Fibrosa (máx.) 2,8-3,5% 28-35 g/Kg, Matéria Mineral (máx.) 7,5-12% 75-120 g/Kg, Cálcio (máx.) 1,6-2,4% 16-24 g/Kg, Cálcio (min.) 0,8-1,2 % 8.000 mg/Kg-13 g/Kg, Fósforo (min.) 0,6-1,0% 6.000 mg/Kg-10g/Kg Potássio (min.) 0,5-0,7% 5.000-7.000 mg/Kg Sódio (min.) 0,17-0,31% 1.700-3.000 mg/Kg Ômega 3 (min.) 0,1-0,3% 1.000- 3.000 mg/Kg Ômega 6 (min.) 1,6-2,8% 16-28 g/Kg Marcas pré-aprovadas: Three Dogs Cães Filhotes; Granplus Filhote; Golden Cães Filhotes; Dog Chow Cães Filhotes; Pedigree Equilíbrio Natural Cães Filhotes e Special Dog Junior ou similar ou de melhor qualidade	• **R$ 12,67**	• **R$ 25.340,00**	• Bob Dog Gold Premium Especial
• **VALOR TOTAL**				• **R$ 61.292,00**		

EMPRESA: RAM Comércio de Ração Ltda
CNPJ: 46.018.023/0001-24

• **ITEM**	• **UNIDADE**	• **QTDE**	• **DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	• **VALOR UNITÁRIO**	• **VALOR TOTAL**	• **MARCA**
• 4	• KG	• 4500	• RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS PREMIUM. Descrição: Ração seca tipo Premium de alta digestibilidade para cães adultos, sem adição de corantes e aromatizantes artificiais. Proteína Bruta (min.) 22-26% 220-260 g/Kg, Umidade (máx.) 10-12% 100-120 g/Kg, Extrato Etéreo (min.) 8,0-15% 80-150 g/Kg, Matéria Fibrosa (máx.) 3,0-4,0% 30-40 g/Kg, Matéria Mineral (máx.) 7,5-12% 75-120 g/Kg, Cálcio (máx.) 1,6-2,4% 16-24 g/Kg, Cálcio (min.) 0,8-1,3 % 8.000 mg/Kg-13 g/Kg, Fósforo (min.) 0,6-1,0% 6.000 mg/Kg-10g/Kg Potássio (min.) 0,5-0,7% 5.000-7.000 mg/Kg Sódio (min.) 0,17-0,3% 1.700-3.000 mg/Kg Ômega 3 (min.) 0,05-0,3% 500- 3.000 mg/Kg Ômega 6 (min.) 1,5-2,4% 15-24 g/Kg Marcas pré-aprovadas: Three Dogs Original Adultos; Granplus Adultos, Golden Fórmula Cães Adultos; Dog Chow Extralife Adultos; Pedigree Equilíbrio Natural Adultos; Vitta Natural Adutlos, Monello Adultos e Special Dog Adultos ou similar ou de melhor qualidade.	• **R$ 11,86**	• **R$ 53.370,00**	• Nutrisano Adulto
• 9	• KG	• 13500	• RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS PREMIUM. Descrição: Ração seca tipo Premium de alta digestibilidade para cães adultos, sem adição de corantes e aromatizantes artificiais. Proteína Bruta (min.) 22-26% 220-260 g/Kg, Umidade (máx.) 10-12% 100-120 g/Kg, Extrato Etéreo (min.) 8,0-15% 80-150 g/Kg, Matéria Fibrosa (máx.) 3,0-4,0% 30-40 g/Kg, Matéria Mineral (máx.) 7,5-12% 75-120 g/Kg, Cálcio (máx.) 1,6-2,4% 16-24 g/Kg, Cálcio (min.) 0,8-1,3 % 8.000 mg/Kg-13 g/Kg, Fósforo (min.) 0,6-1,0% 6.000 mg/Kg-10g/Kg Potássio (min.) 0,5-0,7% 5.000-7.000 mg/Kg Sódio (min.) 0,17-0,3% 1.700-3.000 mg/Kg Ômega 3 (min.) 0,05-0,3% 500- 3.000 mg/Kg Ômega 6 (min.) 1,5-2,4% 15-24 g/Kg Marcas pré-aprovadas: Three Dogs Original Adultos; Granplus Adultos, Golden Fórmula Cães Adultos; Dog Chow Extralife Adultos; Pedigree Equilíbrio Natural Adultos; Vitta Natural Adutlos, Monello Adultos e Special Dog Adultos ou similar ou de melhor qualidade.	• **R$ 11,86**	• **R$ 160.110,00**	• Nutrisano Adulto
• **VALOR TOTAL**				• **R$ 213.480,00**		

Paranaguá, 18 de setembro de 2025

•***MARCIO LUIS PEDRERO VEGA***
•Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•
•

• ***ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA***
• Secretária Municipal de Inclusão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2D22FD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RAM COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA

•ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 40.107/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos dezoito dias de setembro do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Senhor **MARCIO LUIS PEDRERO VEGA** e pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora **ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Alimentação Animal Seca e Úmida, para Equinos, Caninos e Felinos, com destino a atender as necessidades e demandas dos animais que se encontram no Departamento Veterinário das Secretarias Requisitantes do Município de Paranaguá**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• *EMPRESA:* RAM Comércio de Ração Ltda	
• *CNPJ:* 46.018.023/0001-24	• FONE/FAX: (15) 3238-8680 / (15) 3238-8680
• *ENDEREÇO:* Rua Clara Nunes, nº 161, Sala 2 – Jardim do Paço, Sorocaba/SP CEP: 18087-093	
• *REPRESENTANTE LEGAL:* Rosa Aparecida Furlan Mancuzo	
• *CPF Nº:* 069.042.928-22	• RG Nº: 12.998.146
• *E-MAIL:* ramcomerciopet@gmail.com	

•

•

• ITEM	• UNIDADE	• QTDE	• DESCRIÇÃO DO MATERIAL	• VALOR UNITÁRIO	• VALOR TOTAL	• MARCA
• 4	• KG	• 4500	• RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS PREMIUM. Descrição: Ração seca tipo Premium de alta digestibilidade para cães adultos, sem adição de corantes e aromatizantes artificiais. Proteína Bruta (min.) 22-26% 220-260 g/Kg, Umidade (máx.) 10-12% 100-120 g/Kg, Extrato Etéreo (min.) 8,0-15% 80-150 g/Kg, Matéria Fibrosa (máx.) 3,0-4,0% 30-40 g/Kg, Matéria Mineral (máx.) 7,5-12% 75-120 g/Kg, Cálcio (máx.) 1,6-2,4% 16-24 g/Kg, Cálcio (min.) 0,8-1,3 % 8.000 mg/Kg-13 g/Kg, Fósforo (min.) 0,6-1,0% 6.000 mg/Kg-10g/Kg Potássio (min.) 0,5-0,7% 5.000-7.000 mg/Kg Sódio (min.) 0,17-0,3% 1.700-3.000 mg/Kg Ômega 3 (min.) 0,05-0,3% 500- 3.000 mg/Kg Ômega 6 (min.) 1,5-2,4% 15-24 g/Kg Marcas pré-aprovadas: Three Dogs Original Adultos; Granplus Adultos, Golden Fórmula Cães Adultos; Dog Chow Extralife Adultos; Pedigree Equilíbrio Natural Adultos; Vitta Natural Adutlos, Monello Adultos e Special Dog Adultos ou similar ou de melhor qualidade.	• **R$ 11,86**	• **R$ 53.370,00**	• Nutrisano Adulto
• 9	• KG	• 13500	• RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS PREMIUM. Descrição: Ração seca tipo Premium de alta digestibilidade para cães adultos, sem adição de corantes e aromatizantes artificiais. Proteína Bruta (min.) 22-26% 220-260 g/Kg, Umidade (máx.) 10-12% 100-120 g/Kg, Extrato Etéreo (min.) 8,0-15% 80-150 g/Kg, Matéria Fibrosa (máx.) 3,0-4,0% 30-40 g/Kg, Matéria Mineral (máx.) 7,5-12% 75-120 g/Kg, Cálcio (máx.) 1,6-2,4% 16-24 g/Kg, Cálcio (min.) 0,8-1,3 % 8.000 mg/Kg-13 g/Kg, Fósforo (min.) 0,6-1,0% 6.000 mg/Kg-10g/Kg Potássio (min.) 0,5-0,7% 5.000-7.000 mg/Kg Sódio (min.) 0,17-0,3% 1.700-3.000 mg/Kg Ômega 3 (min.) 0,05-0,3% 500- 3.000 mg/Kg Ômega 6 (min.) 1,5-2,4% 15-24 g/Kg Marcas pré-aprovadas: Three Dogs Original Adultos; Granplus Adultos, Golden Fórmula Cães Adultos; Dog Chow Extralife Adultos; Pedigree Equilíbrio Natural Adultos; Vitta Natural Adutlos, Monello Adultos e Special Dog Adultos ou similar ou de melhor qualidade.	• **R$ 11,86**	• **R$ 160.110,00**	• Nutrisano Adulto
• **VALOR TOTAL**				• **R$ 213.480,00**		

•

•

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

1.1. Os quantitativos fixados da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) poderão ser renovados na forma da Lei.

•

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP é o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.

•

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

4. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•*MARCIO LUIS PEDRERO VEGA*
•Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•

•

•*ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA*
•Secretária Municipal de Inclusão

•Ram Comércio De Ração LTDA
•*ROSA APARECIDA FURLAN MANCUZO*

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:455CA2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
R&M REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 40.107/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•
Aos dezoito dias de setembro do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Senhor **MARCIO LUIS PEDRERO VEGA** e pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora **ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Alimentação Animal Seca e Úmida, para Equinos, Caninos e Felinos, com destino a atender as necessidades e demandas dos animais que se encontram no Departamento Veterinário das Secretarias Requisitantes do Município de Paranaguá**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• *EMPRESA:* R&M Representações e Comércio Ltda	
• *CNPJ:* 56.008.218/0001-47	• FONE/FAX: (21) 96439-7208
• *ENDEREÇO:* Rua Doutor Oliveira Botelho, nº 9, Sala 411, Parte 44 – São Francisco, Niterói/RJ CEP: 24360-500	
• *REPRESENTANTE LEGAL:* Renata Ramos da Silva	
• *CPF Nº:* 026.209.947-05	• RG Nº: 09715413-2
• *E-MAIL:* rmrepresentacoesecomercio@gmail.com	

•

• ITEM	• UNIDADE	• QTDE	• DESCRIÇÃO DO MATERIAL	• VALOR UNITÁRIO	• VALOR TOTAL	• MARCA
• 1	• KG	• 8400	• RAÇÃO PARA EQUINOS. Proteína bruta mínimo 12%, matéria fibrosa máxima 16% extrato estéreo mínimo 3%, e umidade máxima 12%.	• **R$ 4,28**	• **R$ 35.952,00**	• Procavalo P – ALISUL SUPRA
• 3	• KG	• 2000	• RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES PREMIUM. Descrição: Ração seca tipo Premium de alta digestibilidade para cães filhotes, sem adição de corantes e aromatizantes artificiais. Proteína Bruta (min.) 22-30% 220-300 g/Kg, Umidade (máx.) 10-12% 100-120 g/Kg, Extrato Etéreo (min.) 8,0-15% 80-150 g/Kg, Matéria Fibrosa (máx.) 2,8-3,5% 28-35 g/Kg, Matéria Mineral (máx.) 7,5-12% 75-120 g/Kg, Cálcio (máx.) 1,6-2,4% 16-24 g/Kg, Cálcio (min.) 0,8-1,2 % 8.000 mg/Kg-13 g/Kg, Fósforo (min.) 0,6-1,0% 6.000 mg/Kg-10g/Kg Potássio (min.) 0,5-0,7% 5.000-7.000 mg/Kg Sódio (min.) 0,17-0,31% 1.700-3.000 mg/Kg Ômega 3 (min.) 0,1-0,3%	• **R$ 12,67**	• **R$ 25.340,00**	• Bob Dog Gold Premium Especial

			1.000- 3.000 mg/Kg Ômega 6 (min.) 1,6-2,8% 16-28 g/Kg Marcas pré-aprovadas: Three Dogs Cães Filhotes; Granplus Filhote; Golden Cães Filhotes; Dog Chow Cães Filhotes; Pedigree Equilíbrio Natural Cães Filhotes e Special Dog Junior ou similar ou de melhor qualidade			
• VALOR TOTAL				**• R$ 61.292,00**		

•

•

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

1.1. Os quantitativos fixados da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) poderão ser renovados na forma da Lei.

•

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP é o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.

•

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

4. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•***MARCIO LUIS PEDRERO VEGA***
•Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•

•

•***ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA***
•Secretária Municipal de Inclusão

•R&M Representações E Comércio LTDA
•***RENATA RAMOS DA SILVA***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:93F1DC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 394/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAF0H65	277450T000039773	12/07/2025	55500	06128786728
ATN1J91	277450T000011386	13/07/2025	55250	
AVJ2H64	277450T000043789	10/07/2025	55500	
BDI3F47	277450T000039772	11/07/2025	57463	07423970580
BEA1C47	277450T000002085	11/07/2025	73662	
KGL4A98	277450T000043788	10/07/2025	55250	
NBM3553	277450T000039776	12/07/2025	55500	
RHQ5H73	277450T000043955	14/07/2025	73400	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C5B91BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 389/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração

AAN5D65	277450T000045779	11/09/2025	55411
ABN5184	277450T000043031	12/09/2025	54950
ACP6G21	277450T000029947	10/09/2025	55680
ACZ3E03	277450T000045066	12/09/2025	55680
ADA3H60	277450T000041218	10/09/2025	55250
ADO1887	277450T000045882	11/09/2025	55411
AEF6E07	277450T000040672	10/09/2025	55680
AFJ3J16	277450T000045889	12/09/2025	57463
AGP8B03	277450T000040674	10/09/2025	55680
AHA0E00	277450T000045994	12/09/2025	55680
ANK8B17	277450T000033080	12/09/2025	60501
AOP1D39	277450T000045997	12/09/2025	76251
AQF3181	116100T001996973	07/09/2025	54521
AQT6457	277450T000043026	11/09/2025	50100
AQT6457	277450T000043027	11/09/2025	50610
AQT6457	277450T000043028	11/09/2025	65992
ATN2992	277450T000043030	11/09/2025	55411
ATN2992	277450T000043029	11/09/2025	55250
AWV7135	277450T000028567	10/09/2025	58192
AYC4315	277450T000045995	12/09/2025	55680
AYV7850	277450T000045990	11/09/2025	55413
AZS2H76	277450T000045567	10/09/2025	76332
AZW1C54	277450T000027543	11/09/2025	73150
BAF8F40	277450T000034980	11/09/2025	55413
BBX5170	277450T000045989	11/09/2025	55413
BCM5626	277450T000045988	11/09/2025	65992
BDE3C47	277450T000045996	12/09/2025	55680
BDH2G23	277450T000045991	11/09/2025	66020
BDH6G82	277450T000036559	11/09/2025	76331
BDW2G51	277450T000045992	11/09/2025	55500
BES7G94	277450T000045883	11/09/2025	76332
BUS0D80	277450T000029948	10/09/2025	55680
BWG8F33	277450T000040673	10/09/2025	55680
DDI9777	277450T000045885	11/09/2025	76331
DNT9J98	277450T000044902	12/09/2025	54600
ERL1D96	277450T000045894	12/09/2025	76332
GEV3H53	277450T000029289	12/09/2025	54600
GGQ8C95	277450T000037535	12/09/2025	55411
IHQ0F21	277450T000037537	12/09/2025	54521
IYB4B52	277450T000019566	12/09/2025	76332
JEY9102	277450T000039796	12/09/2025	53800
JXA2C27	277450T000029946	10/09/2025	55250
MKY5D77	277450T000045893	12/09/2025	60412
RFL8D80	277450T000045884	11/09/2025	76332
RHG5E14	277450T000045886	11/09/2025	55500
RHZ4F71	277450T000044903	12/09/2025	66531
RLF7G56	277450T000045890	12/09/2025	76332
SDT6B32	277450T000045065	11/09/2025	55413
SDV3A57	277450T000037041	12/09/2025	66371
SDV3A57	277450T000037042	12/09/2025	61220
SEQ8A30	277450T000045891	12/09/2025	76332
SFM8F32	277450T000039430	12/09/2025	73662
SYZ2J88	277450T000044904	12/09/2025	76332
TAJ7I24	277450T000045888	11/09/2025	54522
TAS7I27	277450T000045887	11/09/2025	76252
TAX5E91	277450T000039429	11/09/2025	76251
TAY2E13	277450T000045993	12/09/2025	55680
TBC3F56	277450T000037536	12/09/2025	55411
TCU8J60	277450T000044905	12/09/2025	76332
TKC4F67	277450T000045892	12/09/2025	76331

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:BA7C44D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 392/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALP0G60	277450T000040393	13/09/2025	55250
AOE9I13	277450T000040676	13/09/2025	50100
AVT4B11	277450NIC0044629	26/08/2025	50020
BAF5I90	277450NIC0044625	26/08/2025	50020
BAT1246	277450NIC0044633	26/08/2025	50020
BWN8E65	277450NIC0044623	26/08/2025	50020
GHY7D82	277450NIC0044632	26/08/2025	50020
IKW6431	277450NIC0044624	26/08/2025	50020
IRP1F48	277450T000040675	13/09/2025	54790
MCW8A53	277450NIC0044626	26/08/2025	50020
MKU1594	277450T000036015	13/09/2025	53800
RAJ0D98	277450T000009213	13/09/2025	54523
REY5H99	277450NIC0044635	26/08/2025	50020
RKW7E28	277450NIC0044627	26/08/2025	50020
RTK7D22	277450NIC0044634	26/08/2025	50020
SDM0C28	277450NIC0044622	26/08/2025	50020
SEG1H80	277450NIC0044636	26/08/2025	50020

SSR2C58	277450NIC0044631	26/08/2025	50020
SXU6D85	277450NIC0044637	26/08/2025	50020
TBB7D67	277450NIC0044628	26/08/2025	50020
TBH5H68	277450T000040677	13/09/2025	73400
TBN4G40	277450NIC0044630	26/08/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:FE1F2D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 396/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ0D85	277450T000044907	15/09/2025	54522
AAJ0D85	277450T000044906	15/09/2025	54790
ABN5184	277450T000045896	15/09/2025	55680
AKA5D21	277450NIC0044665	30/08/2025	50020
ALT7812	277450T000045897	15/09/2025	73400
ARB7F47	277450NIC0044658	30/08/2025	50020
ASP0G91	277450T000044908	15/09/2025	61300
AUT0J34	277450T000045782	15/09/2025	66371
AZI1A40	277450NIC0044663	30/08/2025	50020
AZQ7J53	277450NIC0044671	30/08/2025	50020
BAY4H09	116100T000443005	11/09/2025	55414
BBO7C81	277450T000045895	15/09/2025	76251
BDM3D08	277450T000043032	15/09/2025	55680
BED3F08	277450NIC0044670	30/08/2025	50020
CLU6J30	277450NIC0044674	30/08/2025	50020
CLU6J30	277450NIC0044659	30/08/2025	50020
CUI1I27	277450NIC0044664	30/08/2025	50020
DLL2845	116100T000443004	11/09/2025	55414
DVS1H38	277450NIC0044672	30/08/2025	50020
ELR6H22	277450NIC0044662	30/08/2025	50020
FRQ1F15	277450NIC0044661	30/08/2025	50020
GFL8C56	277450NIC0044660	30/08/2025	50020
HRN9E70	277450NIC0044673	30/08/2025	50020
IXY9B61	277450NIC0044656	30/08/2025	50020
JBR9J53	277450T000045781	15/09/2025	57380
PZX4A08	277450NIC0044668	30/08/2025	50020
RLL5G67	277450T000037539	15/09/2025	55411
RLL5G67	277450T000037540	15/09/2025	55090
SEH0H56	277450NIC0044669	30/08/2025	50020
SIC7E98	277450T000045780	15/09/2025	57380
SPF9C80	277450NIC0044666	30/08/2025	50020
STW5J93	277450NIC0044667	30/08/2025	50020
SXM6A86	277450T000037538	15/09/2025	55411
TAM1F33	277450NIC0044657	30/08/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:627C2550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 390/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO8F83	277450NIC0044334	21/06/2025	50020	R$ 390,46
ABQ9875	277450T000037032	09/07/2025	50100	R$ 880,41
ABQ9875	277450T000037034	09/07/2025	65992	R$ 293,47
ABQ9875	277450T000037033	09/07/2025	51180	R$ 880,41
ACN4H60	277450T000043769	09/07/2025	55250	R$ 130,16
AEF8478	277450T000044006	09/07/2025	55680	R$ 195,23
AFG8E33	277450T000043006	10/07/2025	55680	R$ 195,23
AJC1A88	277450NIC0044330	21/06/2025	50020	R$ 390,46
AKA5D21	277450T000043770	09/07/2025	55250	R$ 130,16
APQ8I12	277450T000043776	09/07/2025	76332	R$ 293,47
APS8A44	277450T000043000	10/07/2025	53800	R$ 130,16
AQI7H01	277450T000042998	10/07/2025	55680	R$ 195,23
AQI8D82	277450T000042999	10/07/2025	55500	R$ 130,16
ARB7F47	277450T000036558	09/07/2025	76332	R$ 293,47
ASP4J55	277450T000043772	09/07/2025	55680	R$ 195,23
ATC0B74	277450T000011375	09/07/2025	55411	R$ 195,23
ATC4E10	277450T000042987	09/07/2025	55680	R$ 195,23
ATF5B99	277450T000042994	10/07/2025	55414	R$ 195,23
AWC6C50	277450T000042714	09/07/2025	51851	R$ 195,23
AXK2C05	277450T000042989	09/07/2025	55414	R$ 195,23
AYF4F14	277450T000043766	09/07/2025	66371	R$ 195,23
AYW6B27	277450T000043774	09/07/2025	55680	R$ 195,23
AZI1A40	277450T000042575	09/07/2025	55680	R$ 195,23
AZQ7J53	277450T000043948	09/07/2025	55411	R$ 195,23
BAD6C17	277450T000042997	10/07/2025	55414	R$ 195,23
BAT7088	277450NIC0044337	21/06/2025	50020	R$ 390,46

BBH9140	277450T000042993	10/07/2025	55414	R$ 195,23
BCT3F07	277450T000042995	10/07/2025	51930	R$ 293,47
BDG4F41	277450T000043778	09/07/2025	55411	R$ 195,23
BED3F08	277450T000043939	08/07/2025	55680	R$ 195,23
BEE4E05	277450T000042988	09/07/2025	55500	R$ 130,16
BEL8H43	277450NIC0044338	21/06/2025	50020	R$ 586,94
CLU6J30	277450T000044005	09/07/2025	55680	R$ 195,23
CLU6J30	277450T000038750	09/07/2025	55500	R$ 130,16
CUI1I27	277450T000042996	10/07/2025	55414	R$ 195,23
DVS1H38	277450T000043950	09/07/2025	55411	R$ 195,23
EJU6A87	277450T000043947	09/07/2025	66531	R$ 195,23
ELR6H22	277450T000042574	09/07/2025	55500	R$ 130,16
EVD9H81	277450T000043767	09/07/2025	55680	R$ 195,23
FRQ1F15	277450T000040996	09/07/2025	76332	R$ 293,47
FTZ8678	277450T000043783	10/07/2025	76332	R$ 293,47
GFL8C56	277450T000039401	10/07/2025	54521	R$ 195,23
GRA0851	277450T000043779	09/07/2025	54521	R$ 195,23
HIJ3J78	277450T000042577	09/07/2025	55500	R$ 130,16
HQR0151	277450T000043781	10/07/2025	55680	R$ 195,23
HRN9E70	277450T000044003	09/07/2025	55411	R$ 195,23
IBU9792	277450T000044002	09/07/2025	55411	R$ 195,23
IXY9B61	277450T000043925	05/07/2025	55680	R$ 195,23
KVO6I68	277450T000034969	09/07/2025	55414	R$ 195,23
LYJ8174	277450T000043007	10/07/2025	54521	R$ 195,23
LZQ1B74	277450T000011374	09/07/2025	55411	R$ 195,23
MAZ8B15	277450T000043949	09/07/2025	55411	R$ 195,23
MHV5E99	277450T000044007	10/07/2025	55680	R$ 195,23
MMF1J45	277450T000043784	10/07/2025	76332	R$ 293,47
OAP2D16	277450T000042576	09/07/2025	55680	R$ 195,23
PZX4A08	277450T000043780	10/07/2025	76332	R$ 293,47
QJV6J93	277450NIC0044332	21/06/2025	50020	R$ 260,32
QJV6J93	277450NIC0044331	21/06/2025	50020	R$ 390,46
QXE0A63	277450T000042986	09/07/2025	55414	R$ 195,23
RHK0I90	277450T000040997	09/07/2025	70301	R$ 293,47
RHU8C11	277450T000035039	09/07/2025	70481	R$ 293,47
SDS2G71	277450NIC0044329	21/06/2025	50020	R$ 260,32
SEA4C42	277450T000042992	09/07/2025	60411	R$ 195,23
SEH0H56	277450T000043782	10/07/2025	55500	R$ 130,16
SEH3E89	277450T000042711	09/07/2025	73662	R$ 130,16
SFO1H16	277450T000042984	09/07/2025	76252	R$ 293,47
SFO2J37	277450NIC0044333	21/06/2025	50020	R$ 390,46
SPF9C80	277450T000043773	09/07/2025	55680	R$ 195,23
STW5J93	277450T000043775	09/07/2025	57463	R$ 130,16
TAM1F33	277450T000029920	10/07/2025	55411	R$ 195,23
TAR7J67	277450NIC0044335	21/06/2025	50020	R$ 390,46
TCY6H24	277450NIC0044336	21/06/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:42B0D346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 393/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL5J31	277450T000044038	15/07/2025	55411	R$ 195,23
ABG0I46	277450T000011391	14/07/2025	55500	R$ 130,16
ABI7C43	277450T000042582	11/07/2025	55250	R$ 130,16
ABI7C43	277450T000042583	11/07/2025	55500	R$ 130,16
ACN4H60	277450T000030798	11/07/2025	55250	R$ 130,16
ACW5F54	277450T000044026	13/07/2025	55413	R$ 195,23
ADF6G15	277450T000043792	13/07/2025	55500	R$ 130,16
ADM8H98	277450T000011390	14/07/2025	55411	R$ 195,23
AEA8B22	277450NIC0044358	24/06/2025	50020	R$ 390,46
AGB3963	277450T000039402	14/07/2025	55411	R$ 195,23
AGR5H82	277450T000044039	15/07/2025	55680	R$ 195,23
AHH7E97	277450P000336199	24/06/2025	55411	R$ 195,23
AJH0H91	277450T000011387	13/07/2025	55680	R$ 195,23
AJH0H91	277450T000044015	13/07/2025	55411	R$ 195,23
AJO9555	277450T000011379	13/07/2025	54521	R$ 195,23
AJU3D56	277450T000039774	12/07/2025	55500	R$ 130,16
AKK6G28	277450T000043951	14/07/2025	55411	R$ 195,23
AKN1A01	277450T000039777	12/07/2025	55500	R$ 130,16
AKP3F64	277450T000043787	10/07/2025	51851	R$ 195,23
AKR0022	277450T000043452	10/07/2025	76251	R$ 293,47
AKZ2978	277450T000044011	13/07/2025	66020	R$ 293,47
ALU9F50	277450T000044036	14/07/2025	55680	R$ 195,23
AMO6G19	277450T000044151	13/07/2025	57380	R$ 293,47
AMR5D79	277450T000037219	11/07/2025	66371	R$ 195,23
AMR5D79	277450T000037218	11/07/2025	66531	R$ 195,23
AMW4A59	277450T000039505	11/07/2025	61220	R$ 293,47
AMY8639	277450T000011384	13/07/2025	55680	R$ 195,23
AND1E77	277450T000044022	13/07/2025	55680	R$ 195,23

AND1E77	277450T000011376	13/07/2025	55680	R$ 195,23
AOV7H06	277450NIC0044340	24/06/2025	50020	R$ 390,46
AQF8F26	277450T000044020	13/07/2025	57463	R$ 130,16
ARI5B17	277450T000044024	13/07/2025	55680	R$ 195,23
ARM9J23	277450P000336196	24/06/2025	55411	R$ 195,23
ARP2710	277450T000044104	15/07/2025	61220	R$ 293,47
ASG6B47	277450T000011382	13/07/2025	55411	R$ 195,23
ASO0742	277450NIC0044344	24/06/2025	50020	R$ 260,32
ASU0B72	277450T000011380	13/07/2025	55411	R$ 195,23
ATB1F77	277450T000044035	14/07/2025	55680	R$ 195,23
ATN2C28	277450NIC0044357	24/06/2025	50020	R$ 390,46
ATT8568	277450T000044033	14/07/2025	54870	R$ 195,23
ATU8E01	277450T000043797	13/07/2025	54521	R$ 195,23
ATZ1B82	277450T000011378	13/07/2025	54521	R$ 195,23
ATZ1B82	277450T000043796	13/07/2025	54521	R$ 195,23
AUE7G65	277450T000040562	12/07/2025	65300	R$ 195,23
AUT9G88	277450T000043799	14/07/2025	76331	R$ 293,47
AVE0D60	116100T003004455	08/07/2025	54521	R$ 195,23
AVX0867	277450T000043454	14/07/2025	55414	R$ 195,23
AXJ3F64	277450T000044017	13/07/2025	55680	R$ 195,23
AYJ8265	277450T000044010	13/07/2025	54521	R$ 195,23
AYS9I35	277450NIC0044355	24/06/2025	50020	R$ 390,46
AZR0601	277450NIC0044352	24/06/2025	50020	R$ 390,46
AZR6174	277450T000011383	13/07/2025	55411	R$ 195,23
BAA1B57	277450T000007621	12/07/2025	76331	R$ 293,47
BAF8F40	277450T000043791	13/07/2025	76332	R$ 293,47
BAJ1C29	277450NIC0044343	24/06/2025	50020	R$ 586,94
BAT0924	277450NIC0044342	24/06/2025	50020	R$ 586,94
BAW3287	277450T000044101	12/07/2025	60412	R$ 195,23
BAW3B63	277450T000043456	14/07/2025	55414	R$ 195,23
BBG9045	277450T000044019	13/07/2025	66020	R$ 293,47
BBO9487	277450T000039403	14/07/2025	55500	R$ 130,16
BBT5G48	277450T000040312	15/07/2025	58350	R$ 195,23
BCC2E90	277450T000044028	13/07/2025	55413	R$ 195,23
BCK1B99	277450T000040260	13/07/2025	50100	R$ 880,41
BCK1B99	277450T000040261	13/07/2025	50610	R$ 880,41
BCZ6G21	277450T000044651	13/07/2025	55680	R$ 195,23
BDD3E51	277450T000043451	10/07/2025	55414	R$ 195,23
BDK5E11	277450NIC0044366	24/06/2025	50020	R$ 260,32
BDL4A99	277450T000043457	14/07/2025	55414	R$ 195,23
BDM7G74	277450T000011385	13/07/2025	55411	R$ 195,23
BDN9B58	277450T000009890	12/07/2025	60501	R$ 293,47
BDN9B58	277450T000009889	12/07/2025	50610	R$ 880,41
BEG4F78	277450NIC0044365	24/06/2025	50020	R$ 390,46
BEI0D34	277450NIC0044356	24/06/2025	50020	R$ 260,32
BEQ5E91	277450NIC0044363	24/06/2025	50020	R$ 260,32
BET3I80	277450NIC0044341	24/06/2025	50020	R$ 390,46
BWC2B28	277450T000042579	10/07/2025	55411	R$ 195,23
BXC8196	277450T000042581	10/07/2025	55250	R$ 130,16
BXC8196	277450T000042580	10/07/2025	55411	R$ 195,23
CYN8I02	277450NIC0044369	24/06/2025	50020	R$ 260,32
DBC3724	116100T003004454	08/07/2025	54521	R$ 195,23
DBL8C99	277450T000043790	10/07/2025	55500	R$ 130,16
DOM5H32	277450T000044023	13/07/2025	55680	R$ 195,23
DVS7B31	277450T000044032	14/07/2025	55411	R$ 195,23
EBP5148	277450T000043957	14/07/2025	51851	R$ 195,23
EJE8D31	277450T000044021	13/07/2025	55680	R$ 195,23
EJZ1C43	277450T000044025	13/07/2025	55680	R$ 195,23
ELQ3A58	277450NIC0044339	24/06/2025	50020	R$ 390,46
FAW5F27	277450T000043795	13/07/2025	55417	R$ 195,23
FLL6E59	277450T000044029	13/07/2025	55413	R$ 195,23
FMO4G55	277450T000038686	15/07/2025	76332	R$ 293,47
FRM4H79	277450T000043952	14/07/2025	55250	R$ 130,16
GRO3G51	277450T000044013	13/07/2025	55411	R$ 195,23
GZI5112	277450T000044012	13/07/2025	54521	R$ 195,23
HBG6A25	277450T000039775	12/07/2025	55500	R$ 130,16
HDK5J13	277450T000044018	13/07/2025	55413	R$ 195,23
HFW6692	277450T000002086	15/07/2025	52311	R$ 130,16
ICH7F28	277450T000011389	14/07/2025	55411	R$ 195,23
IDN2331	277450T000043459	14/07/2025	76252	R$ 293,47
IDN2331	277450T000043453	10/07/2025	55680	R$ 195,23
IDS7I82	277450P000336198	24/06/2025	55411	R$ 195,23
IFT5494	277450P000336197	24/06/2025	55411	R$ 195,23
IMC5F97	277450T000044041	15/07/2025	55680	R$ 195,23
IOP8F67	277450NIC0044360	24/06/2025	50020	R$ 390,46
IRT9G99	277450NIC0044347	24/06/2025	50020	R$ 260,32
JDG4F21	277450T000043800	14/07/2025	55411	R$ 195,23
JYT2G10	277450P000336200	03/07/2025	55411	R$ 195,23
LRA1G60	277450T000043798	13/07/2025	55680	R$ 195,23
LZQ1B74	277450T000011381	13/07/2025	55411	R$ 195,23
MBJ7870	277450T000044042	14/07/2025	55411	R$ 195,23
MCC3990	277450T000041209	12/07/2025	55414	R$ 195,23
MEA0H71	277450T000044014	13/07/2025	55411	R$ 195,23
MFC2H08	277450T000044103	13/07/2025	60681	R$ 195,23
MGF1H47	277450T000044027	13/07/2025	55413	R$ 195,23
MGX3G72	277450T000043956	14/07/2025	76332	R$ 293,47
MKW3257	277450T000011377	13/07/2025	55680	R$ 195,23
MLI4491	277450T000044037	14/07/2025	67690	R$ 130,16
MTB3E76	277450T000044008	13/07/2025	55680	R$ 195,23

NLD7D50	277450T000040641	12/07/2025	55414	R$ 195,23
NPM5504	277450T000043794	13/07/2025	55417	R$ 195,23
OAX3J46	277450T000043460	15/07/2025	76251	R$ 293,47
ONT2E07	277450NIC0044368	24/06/2025	50020	R$ 390,46
PVG9D99	277450T000044601	13/07/2025	55680	R$ 195,23
QHT0I90	277450T000043455	14/07/2025	60412	R$ 195,23
QIE0748	277450T000043954	14/07/2025	55500	R$ 130,16
QIK6478	277450T000042715	14/07/2025	76331	R$ 293,47
QIX8087	277450T000043953	14/07/2025	55500	R$ 130,16
QLQ0D39	277450T000044102	12/07/2025	76332	R$ 293,47
QSG6E58	277450NIC0044350	24/06/2025	50020	R$ 260,32
RHB6I49	277450T000044030	14/07/2025	55413	R$ 195,23
RHI1D46	277450T000041208	11/07/2025	55411	R$ 195,23
RHK0I90	277450T000041000	09/07/2025	51180	R$ 880,41
RHK0I90	277450T000040998	09/07/2025	50100	R$ 880,41
RHM5G52	277450NIC0044351	24/06/2025	50020	R$ 390,46
RHO1I54	277450T000033076	14/07/2025	60501	R$ 293,47
RHY5G87	277450NIC0044348	24/06/2025	50020	R$ 390,46
RUD9I25	116100T002891604	05/07/2025	53800	R$ 130,16
RXV3G55	277450NIC0044359	24/06/2025	50020	R$ 390,46
RXZ7A79	277450T000042578	10/07/2025	55411	R$ 195,23
RYF7J24	277450T000044043	14/07/2025	55411	R$ 195,23
RYH5F02	277450T000044009	13/07/2025	55680	R$ 195,23
RYP8A11	277450T000040640	12/07/2025	76332	R$ 293,47
SED2H12	277450NIC0044364	24/06/2025	50020	R$ 260,32
SED9B24	277450NIC0044353	24/06/2025	50020	R$ 260,32
SEG8J08	277450T000043461	15/07/2025	55680	R$ 195,23
SEH6A96	277450NIC0044345	24/06/2025	50020	R$ 586,94
SEJ4H82	277450NIC0044354	24/06/2025	50020	R$ 390,46
SEO7E11	277450T000043793	13/07/2025	73400	R$ 130,16
SEO8H41	277450T000044016	13/07/2025	55411	R$ 195,23
SEQ4E73	277450T000042584	11/07/2025	55500	R$ 130,16
SEV6F36	277450NIC0044362	24/06/2025	50020	R$ 390,46
SEV9D52	277450T000044031	14/07/2025	55411	R$ 195,23
SFF4I89	277450T000034523	12/07/2025	60501	R$ 293,47
SFG5E32	277450T000011388	14/07/2025	55411	R$ 195,23
SFO4J69	277450T000044034	14/07/2025	55411	R$ 195,23
TAM1D85	277450NIC0044361	24/06/2025	50020	R$ 390,46
TAO9I85	277450NIC0044367	24/06/2025	50020	R$ 260,32
TBE2H34	277450NIC0044349	24/06/2025	50020	R$ 586,94
TBK2J87	277450T000044040	15/07/2025	55680	R$ 195,23
TDV9A74	277450NIC0044346	24/06/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A8C623F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.522/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27522 de 19 de setembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.934.062,01 (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, sessenta e dois reais e um centavo)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.934.062,01 (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, sessenta e dois reais e um centavo), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1335)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2202	**Atividade:Consórcio** Intermunicipal Caiuá - Ambiental (CICA)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.003.062,01
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1579)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:Atividades** da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 360.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1559)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:Atividades** Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 220.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1583)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	

Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:Atividades** da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1626)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:Atividades** de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1640)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:Atividades** de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1557)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:Atividades** Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1543)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:Atividades** Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1495)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:Atividades** Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1506)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:Atividades** Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1511)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2031	**Atividade:Atividades** Diretoria de Patrimônio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1534)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:Atividades** Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 68.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1784)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:Atividades** de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 86.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003 (1818)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:Atividades** de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 49.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1631)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:Atividades** de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1561)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:Atividades** Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 44.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1804)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	**Atividade:Encargos** com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 128.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1800)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	**Atividade:Encargos** com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1179)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:Atividades** de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1552)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	**Atividade:Outros** Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 58.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1404)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:Outros** Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.000,00
PROCURADORIA GERAL		

Unidade Orçamentária: 18.001 (1791)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:Atividades** de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (1855)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:Atividades** Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1201)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	**Atividade:Encargos** com Pessoal - Sedur	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 76.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1368)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:Atividades** Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1494)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:Atividades** Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1491)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	**Atividade:Atividades** de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1284)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:Atividades** Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (431)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:Atividades** de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 63.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (471)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:Atividades** Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1280)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:Atividades** Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1191)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:Atividades** de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1177)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:Atividades** de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1180)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:Atividades** de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1363)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:Atividades** Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1300)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:Atividades** Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1445)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:Atividades** Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 660.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1482)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	**Atividade:Atividades** de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1483)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	**Atividade:Atividades** de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1423)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:Atividades** de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 61.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1438)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:Atividades** de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1365)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:Atividades** Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1383)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:Atividades** Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.934.062,01		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1311)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0015.0452.0012.2781	**Atividade:** Atividades de Coleta de Lixo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.003.062,01
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1801)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	**Atividade:** Encargos com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1549)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (477)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2421	**Atividade:** Encargos com Pessoal - INFRA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1198)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	**Atividade:** Encargos com Pessoal - Sedur	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1901)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (57)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2161	**Atividade:** Encargos com Pessoal - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.002 (1876)	COORDENAÇÃO DA OUVIDORIA	
Funcional Programática: 19.002.0004.0122.0002.2691	**Atividade:** Ouvidoria Geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**	
Unidade Orçamentária: 11.001 (1401)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:** Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.003 (1478)	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:** Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3391970000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.800.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.934.062,01		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de setembro de 2025.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9F1E83DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 44727/2025 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 44727/2025

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pedras britas, por meio das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Agricultura e de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,054283%** referente variação do INPC no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 209/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 209/2024, conforme segue:

Item	Espeificação	Unid	Marca	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Pedra Brita 4mm	Ton	P. INGÁ BRITA 4MM	2.160	R$ 87,90	R$ 189.864,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024), datada de 13 de Novembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2025

RENATO DULTRA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fornecedor:

Empresa :
R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 10.982.413/0001-72
Endereço: Avenida Valdecir de Brito, nº. 725, sala 02, Jardim São Clemente, CEP: 87062-000 – Maringá/Pr
Telefone: (44) 9 9164-4988
E-mail: licitacaor.inga@gmail.com

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D9D98865

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2020 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 44639/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2020
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 44639/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: FW COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paraíba, nº 1785, Fundos, Centro, CEP 87.701-080, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº **10.392.161/0001-21**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **ANDERSON RUIZ SATIN**, residente e domiciliado na Cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.514.185-0 SESP/PR, e inscrito no CPF. sob nº 020.084.609-04.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•

Contratação de serviço de link dedicado a transporte de **link LAN-TO-LAN**, para atender demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Esporte; Assistência Social; Fundação Cultural; Procuradoria (PROCON, Defensoria); Proteção à Vida Patrimônio Público; Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Gabinete (Tiro de guerra), de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,054283%** referente variação do INPC no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato n° 105/2020 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

LOTE	ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER					
1	1 (434)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER, RUA AMAZONAS SN ES-QUINA COM TANCREDO NEVES, JD SANTA CECILIA.	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	79	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER, RUA AMAZONAS SN ES-QUINA COM TANCREDO NEVES, JD SANTA CECILIA	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 01: R$ 6.456,84					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA AYRES					
2	2 (435)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA AYRES DE OLIVEIRA, RUA GUERINO POMIN. 1260 – JD MONTE CRISTO	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	80	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA AYRES DE OLIVEIRA, RUA GUERINO POMIN. 1260 – JD MONTE CRIST	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 02: R$ 6.456,84					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAIC					
4	4 (436)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN – VILA OPERÁRIA	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	82	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN – VILA OPERÁRIA	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 04: R$ 6.456,84					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA					
6	6 (437)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA, RUA GUANABARA, 857 – JD MORUMBI.	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	84	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA, RUA GUANABARA, 857 – JD MORUMBI	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR LOTE 06: R$ 6.456,84					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI					
8	8 (438)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA, RUA GUANABARA, 857 – JD MORUMBI.	R$ 396,17	R$4.754,04
	86	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI, RUA DOS IPÊS, 460 – VILA ALTA	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 08: R$ 6.456,84					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA					
12	12	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a	R$ 396,17	R$ 4.754,04

	(439)		ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA, RUA DAYSE COSTA TOLEDO, SN – JD IPE		
	90	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA, RUA DAYSE COSTA TOLEDO, SN – JD IPE	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 12: R$ 6.456,84					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES					
13	13 (440)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES, RUA FELIPE DOS SANTOS, 680 – JD SÃO JORGE	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	91	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES, RUA FELIPE DOS SANTOS, 680 – JD SÃO JORGE	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 13: R$ 6.456,84					
DEPOSITO MERENDA ESCOLAR					
14	14 (441)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: DEPOSITO MERENDA ESCOLAR, RUA PERNAMBUCO, 589 - CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	92	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: DEPOSITO MERENDA ESCOLAR, RUA PERNAMBUCO, 589 - CENTRO	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR DO LOTE 14: R$ 6.456,84					
ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT CHÁCARA JARAGUÁ					
15	15 (442)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT CHÁCARA JARAGUÁ – DISTRITO SUMARÉ	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	93	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT CHÁCARA JARAGUÁ – DISTRITO SUMARÉ	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR DO LOTE 15: R$ 6.456,84					
ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA – CAIC					
16	16 (443)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ARYTON SENNA DA SILVA – CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN – VILA OPERARIA	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	94	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ARYTON SENNA DA SILVA – CAIC, RUA FREDERICO OZANAM, SN – VILA OPERARIA	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR DO LOTE 16: R$ 6.456,84					
ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES					
18	18 (444)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES, RUA ANA NERY, 277 - JD SÃO JORGE	R$ 396,17	R$4.754,04
	96	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES, RUA ANA NERY, 277 - JD SÃO JORGE	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR LOTE 18: R$ 6.456,84					
ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO					
19	19 (445)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO, RUA MARIO MIO-LA, 900 – CONJUNTO LUIZ LORENZETTI	R$ 396,17	R$4.754,04
	97	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO, RUA MARIO MIO-LA, 900 – CONJUNTO LUIZ LORENZETTI	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR LOTE 19: R$ 6.456,84					
ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS					
21	21 (446)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, RUA FREDERICO OZANAM, 315 – VILA OPERÁRIA	R$ 396,17	R$4.754,04
	99	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, RUA FREDERICO OZANAM, 315 – VILA OPERÁRIA	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR LOTE 21: R$ 6.456,84					
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL					
26	26 (447)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL, AVENIDA MAUÁ, SN – JD MORUMBI	R$ 396,17	R$4.754,04
	104	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL, AVENIDA MAUÁ, SN – JD MORUMBI	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR LOTE 26: R$ 6.456,84					
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA GRASSIOTTO CASELLI					
27	27 (448)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA GRASSIOTTO CASELLI, RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 380 – JD NOVO CANADÁ	R$ 396,17	R$4.754,04
	105	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA GRASSIOTTO CASELLI, RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 380 – JD NOVO CANADÁ	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR LOTE 27: R$ 6.456,84					
ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO					
28	28 (449)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO, RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 1141 – JD MARINGÁ	R$ 396,17	R$4.754,04
	106	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO, RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 1141 – JD MARINGÁ	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR DO LOTE 28: R$ 6.456,84					
ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO					
30	30 (450)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO, RUA BANDEIRANTES, 73 – COLONINHA JARDIM SÃO JORGE	R$ 396,17	R$4.754,04
	108	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO, RUA BANDEIRANTES, 73 – COLONINHA JARDIM SÃO JORGE	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR LOTE 30: R$ 6.456,84					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
33	33 (451)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRAÇA BRASIL, 227 - CENTRO	R$ 396,17	R$4.754,04
	111	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRAÇA BRASIL, 227 - CENTRO	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR MÁXIMO DO LOTE 33: R$ 6.456,84					
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS					
37	37	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a	R$ 396,17	R$4.754,04

	(452)		ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS , PRAÇA BRASIL 364 – CENTRO		
	115	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS , PRAÇA BRASIL 364 – CENTRO	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR DO LOTE 37: R$ 6.456,84					
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL PRÁ					
38	38 (453)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL PRÁ , RUA MARIO MIOLA SN CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZET	R$ 396,17	R$4.754,04
	114	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL PRÁ , RUA MARIO MIOLA SN CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETI	R$ 170,28	R$1.702,80
SUBTOTAL DO LOTE 38: R$ 6.456,84					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSANGELA BERTO CASSORILLO					
38	39 (431)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CMEI PROFESSORA ROSANGELA BERTO CASSORILLO - RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 2415 – CENTRO	R$ 396,17	R$4.754,04
	433	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento. LOCAL: CMEI PROFESSORA ROSANGELA BERTO CASSORILLO - RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 2415 – CENTRO	R$ 170,28	R$1.702,80
SUBTOTAL DO LOTE 38: R$ 6.456,84					
UBS COLONINHA					
40	118 (455)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS COLONINHA, RUA GUARANI S/N , COLONINHA JD. SÃO JORGE	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	195	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS COLONINHA, RUA GUARANI S/N , COLONINHA JD. SÃO JORGE	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR LOTE 40: R$ 6.456,84					
UBS VILA OPERÁRIA DR. CELSO KONDA					
42	120 (456)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS VILA OPERÁRIA DR. CELSO KONDA, RUA OPERÁRIA, 328, VILA OPERÁRIA	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	197	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS VILA OPERÁRIA DR. CELSO KONDA, RUA OPERÁRIA, 328, VILA OPERÁRIA	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR LOTE 42: R$ 6.456,84					
UBS JARDIM SÃO JORGE					
43	121 (457)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM SÃO JORGE, AV. EUCLIDES DA CUNHA, S/N – JD. SÃO JORGE	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	199	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM SÃO JORGE, AV. EUCLIDES DA CUNHA, S/N – JD. SÃO JORGE	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR LOTE 43: R$ 6.456,84					
UBS JARDIM MORUMBI					
44	122 (458)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM MORUMBI, AVENIDA GUANABARA, S/N – JD. MORUMBI	R$ 396,17	R$4.754,04
	200	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM MORUMBI, AVENIDA GUANABARA, S/N – JD. MORUMBI	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR LOTE 44: R$ 6.456,84					
UBS RURAL DO JARDIM MORUMBI					
45	123 (459)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS RURAL DO JARDIM MORUMBI, AVENIDA MAUÁ, S/N – JD. MORUMBI	R$ 396,17	R$4.754,04
	201	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS RURAL DO JARDIM MORUMBI, AVENIDA MAUÁ, S/N – JD. MORUMBI	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR LOTE 45: R$ 6.456,84					
UBS JARDIM CAMPO BELO					
47	125 (460)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM CAMPO BELO, RUA ILDELFONSO ALVES DE LIMA, S/N, JD. VIDEIRA	R$ 396,17	R$4.754,04
	203	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM CAMPO BELO, RUA ILDELFONSO ALVES DE LIMA, S/N, JD. VIDEIRA	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR DO LOTE 47: R$ 6.456,84					
UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO					
50	128 (461)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - AVENIDA TANCREDO NEVES (AO LADO DA GUARDA MIRIM)	R$ 396,17	R$4.754,04
	206	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - AVENIDA TANCREDO NEVES (AO LADO DA GUARDA MIRIM)	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR LOTE 50: R$ 6.456,84					
UBS JARDIM MONTE CRISTO					
51	129 (462)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM MONTE CRISTO, RUA SINÉSIO TORRES, JD. MONTE CRISTO	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	207	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM MONTE CRISTO, RUA SINÉSIO TORRES, JD. MONTE CRISTO	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 51: R$ 6.456,84					
UBS 3 CONJUNTOS					
53	131 (463)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS 3 CONJUNTOS, RUA ARTHUR TREICHER, QUADRA 8 - CONJUNTO FRANCISCO LUIZ DE ASSIS	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	209	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS 3 CONJUNTOS, RUA ARTHUR TREICHER, QUADRA 8 - CONJUNTO FRANCISCO LUIZ DE ASSIS	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR DO LOTE 53: R$ 6.456,84					
SINAS					
60	138 (464)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SINAS, AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1840	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	216	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SINAS, AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1840	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 60: R$ 6.456,84					
FARMÁCIA MUNICIPAL					
62	140 (465)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: FARMÁCIA MUNICIPAL, – RUA ARMANDO DE CASTRO ARAÚJO, Nº 26 – CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	218	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: FARMÁCIA MUNICIPAL, – RUA ARMANDO DE CASTRO ARAÚJO, Nº 26 – CENTRO	R$ 170,28	R$ 1.702,80

VALOR LOTE 62: R$ 6.456,84					
UPA					
63	141 (466)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UPA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ATRÁS DA SANTA CASA	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	219	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UPA, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ATRÁS DA SANTA CASA	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 63: R$ 6.456,84					
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
65	143 (467)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 3550, CENTRO – PISO SUPERIOR TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	221	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 3550, CENTRO – PISO SUPERIOR TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 65: R$ 6.456,84					
UBS DA FAMÍLIA CENTRAL					
67	145 (468)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS DA FAMÍLIA CENTRAL, PRAÇA BRASIL S/N - CENTRO	R$ 396,17	R$4.754,04
	223	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS DA FAMÍLIA CENTRAL, PRAÇA BRASIL S/N - CENTRO	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 67: R$ 6.456,84					
UBS DR. JOSÉ ELOY TRAMONTIN					
68	146 (469)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS DR. JOSÉ ELOY TRAMONTIN, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, S/N – VILA OPERARIA	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	198	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS DR. JOSÉ ELOY TRAMONTIN, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, S/N – VILA OPERARIA	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR DO LOTE 68: R$ 6.456,84					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS					
69	147 (470)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, RUA PARAÍBA, 1561 - CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	224	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, RUA PARAÍBA, 1561 - CENTRO	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 69: R$ 6.456,84					
ACADEMIA DA SAÚDE					
70	148 (471)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - ACADEMIA DA SAÚDE – RUA ANTONIO FACCHIN,S/Nº. TEL: 3423- 8021-. PONTO DE REFE-RÊNCIA: UBS DO JARDIM MARINGÁ	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	225	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - ACADEMIA DA SAÚDE – RUA ANTONIO FACCHIN,S/Nº. TEL: 3423-8021-. PONTO DE REFE-RÊNCIA: UBS DO JARDIM MARINGÁ.	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 70: R$ 6.456,84					
SAMU					
72	150 (472)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SAMU – AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2700 – JD. ASA BRANCA	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	227	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SAMU – AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2700 – JD. ASA BRANCA	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 72: R$ 6.456,84					
SECRETARIA DE SAÚDE - PRÉDIO II					
74	152 (473)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - Local : Secretaria de Saúde - Prédio II - Rua Pernambuco, 858	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	229	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - Local : Secretaria de Saúde - Prédio II - Rua Pernambuco, 858	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 74: R$ 6.456,84					
PONTO DE APOIO DE SAÚDE PIRACEMA					
76	154	12 MESES	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via radio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: PONTO DE APOIO DE SAÚDE PIRACEMA, RUA DOM PEDRO II, S/N, DISTRITO DE PIRACEMA	R$ 225,90	R$ 2.710,80
	232	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PONTO DE APOIO DE SAÚDE PIRACEMA, RUA DOM PEDRO II, S/N, DISTRITO DE PIRACEMA	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 76: R$ 4.413,60					
PONTO DE APOIO DEP. JOSE AFONSO					
78	156	12 MESES	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via radio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: PONTO DE APOIO DEP. JOSE AFONSO. AV. JOÃO THOMÉ DE GOUVEIA, S/Nº. PRA-ÇA CENTRAL - DISTRITO DE DEP. JOSÉ AFONSO. FONE (44) 3413-1009. PONTO DE REFE-RÊNCIA: PRAÇA	R$ 225,90	R$ 2.710,80
	234	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PONTO DE APOIO DEP. JOSE AFONSO. AV. JOÃO THOMÉ DE GOUVEIA, S/Nº. PRA-ÇA CENTRAL - DISTRITO DE DEP. JOSÉ AFONSO. PONTO DE REFERÊNCIA: PRAÇA	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 78: R$ 4.413,60					
NOVA SEDE DA AGRICULTURA					
80	236 (474)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: NOVA SEDE DA AGRICULTURA Rua: ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	239	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: NOVA SEDE DA AGRICULTURA Rua: ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 80: R$ 6.456,84					
RESTAURANTE POPULAR					
81	241 (476)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: RESTAURANTE POPULAR - LOTE 19A 1 – AO LADO DO CENTRO DA JUVENTUDE	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	245	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: RESTAURANTE POPULAR - LOTE 19A 1 – AO LADO DO CENTRO DA JUVENTUDE	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 81: R$ 6.456,84					
CENTRO DA JUVENTUDE					
85	249 (478)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO DA JUVENTUDE, RUA OPERÁRIA, 355 – VILA ALTA	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	268	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO DA JUVENTUDE, RUA OPERÁRIA, 355 – VILA ALTA	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 85: R$ 6.456,84					

CRAS JARDIM MARINGÁ					
86	250 (479)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através debackbone corporativo. - LOCAL: CRAS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, 1051 – VILA CITY	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	269	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, 1051 – VILA CITY	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 86: R$ 6.456,84					
CRAS JARDIM SÃO JORGE					
87	251 (480)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRAS JARDIM SÃO JORGE, RUA JATOBÁ SN, JD SÃO JORGE	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	270	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS JARDIM SÃO JORGE, RUA JATOBÁ SN, JD SÃO JORGE	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 87: R$ 6.456,84					
CRAS VILA OPERÁRIA					
88	252 (481)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRAS VILA OPERÁRIA, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, 55 – VILA OPERÁRIA	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	271	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS VILA OPERÁRIA, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, 55 – VILA OPERÁRIA	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 88: R$ 6.456,84					
CREAS					
90	254 (482)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CREAS, RUA MANOEL RIBAS, 135 - CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	273	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CREAS, RUA MANOEL RIBAS, 135 - CENTRO	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 90: R$ 6.456,84					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
91	255 (483)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRAÇA BRASIL, 227, CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	274	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRAÇA BRASIL, 227, CENTRO	R$ 170,28	R$ 1.702,80
SUBTOTAL LOTE 91: R$ 6.456,84					
ALMOXARIFADO SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
91	428	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ALMOXARIFADO SEMAS - AVENIDA GRANDE DO NORTE, 1441– CENTRO -PARANAVAÍ.	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	430	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento LOCAL: ALMOXARIFADO SEMAS - AVENIDA GRANDE DO NORTE, 1441– CENTRO – PARANAVAÍ.	R$ 170,28	R$1.702,80
SUBTOTAL LOTE 91: R$ 6.456,84					
TIRO DE GUERRA					
94	281 (484)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através debackbone corporativo. - LOCAL: TIRO DE GUERRA - Av. Martin Luther King, 3670	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	282	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: TIRO DE GUERRA - Av. Martin Luther King, 367	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 94: R$ 6.456,84					
CENTRO DE EVENTOS					
95	283 (485)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL : CENTRO DE EVENTOS Rua : Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3260, Jardim Belo Horizonte	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	288	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL : CENTRO DE EVENTOS Rua : Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3260, Jardim Belo Horizonte	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 95: R$ 6.456,84					
SALA DO EMPREENDEDOR					
96	284 (486)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SALA DO EMPREENDEDOR, RUA PARAÍBA, 1710 - CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	289	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SALA DO EMPREENDEDOR, RUA PARAÍBA, 1710 - CENTRO	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 96: R$ 6.456,84					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
97	285 (487)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, RUA PARAÍBA, 1710 - CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	290	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, RUA PARAÍBA, 1710 - CENTRO	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 97: R$ 6.456,84					
BIBLIOTECA CIDADÃ					
101	299 (488)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: BIBLIOTECA CIDADÃ, RUA WASHINGTON PICORELI S/N - VILA OPERÁRIA	R$ 396,17	R$4.754,04
	311	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: BIBLIOTECA CIDADÃ, RUA WASHINGTON PICORELI S/N - VILA OPERÁRIA	R$ 170,28	R$ 1.702,80
SUBTOTAL LOTE 101: R$ 6.456,84					
PRÉDIO DE APOIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ					
101	425	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) - LOCAL: PRÉDIO DE APOIO FUNDAÇÃO CULTURAL- PRAÇA DOS PIONEIROS, R.MANOEL RIBAS, 1643, CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	427	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PRÉDIO DE APOIO FUNDAÇÃO CULTURAL- PRAÇA DOS PIONEIROS, R. MANOEL RIBAS, 1643, CENTRO.	R$ 170,28	R$ 1.702,80
SUBTOTAL LOTE 101: R$ 6.456,84					
PROCON					
108	320 (489)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PROCON, RUA ANTÔNIO FELIPE, 917, CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04

	324	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PROCON, RUA ANTÔNIO FELIPE, 917, CENTRO	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR LOTE 108: R$ 6.456,84					
DIRETORIA DE TRANSITO					
109	325 (490)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: DIRETORIA DE TRÂNSITO, RUA ANTÔNIO FELIPE, 905 - CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	329	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: DIRETORIA DE TRÂNSITO, RUA ANTÔNIO FELIPE, 905 - CENTRO	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 109: R$ 6.456,84					
GUARDA MUNICIPAL					
110	326 (491)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GUARDA MUNICIPAL, AVENIDA DEPUTADOR HEITOR DE ALENCAR FURTADO, TERMINAL RODOVIÁRIO	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	330	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GUARDA MUNICIPAL, AVENIDA DEPUTADOR HEITOR DE ALENCAR FURTADO, TERMINAL RODOVIÁRIO	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 110: R$ 6.456,84					
CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE					
112	332 (492)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE, AVENIDA PAULO ROBERTO DE ARAÚJO RO-CHAM S/N, JD. VISTA ALEGRE	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	350	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE, AVENIDA PAULO ROBERTO DE ARAÚJO ROCHAM S/N, JD. VISTA ALEGRE	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR LOTE 112: R$ 6.456,84					
TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL AGUILAR SELHROST DE PARANAVAI					
114	334 (493)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL AGUILAR SELHROST DE PARANVAI, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, S/N	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	352	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL AGUILAR SELHROST DE PARANVAI, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, S/N	R$ 170,28	R$ 1.702,80
VALOR DO LOTE 114: R$ 6.456,84					
TERMINAL URBANO ÂNGELO BOGONI DE PARANAVAÍ					
116	336 (495)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: TERMINAL URBANO ÂNGELO BOGONI DE PARANAVAÍ, PRAÇA BRASIL, CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	354	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: TERMINAL URBANO ÂNGELO BOGONI DE PARANAVAÍ, PRAÇA BRASIL, CENTRO	R$ 170,28	R$1.702,80
VALOR DO LOTE 116: R$ 6.456,84					
GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA					
123	361 (500)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA, RUA SOUZA NAVES, SN - CENTRO	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	381	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO LACERDA BRAGA, RUA SOUZA NAVES, SN - CENTRO	R$ 170,28	R$ 1.702,80
SUBTOTAL DO LOTE 123: R$ 6.456,84					
GINÁSIO DE ESPORTES DO SÃO JORGE					
123	588	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES DO SÃO JORGE	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	589	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES DO SÃO JORGE	R$ 360,01	R$ 360,01
	590	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES DO SÃO JORGE	R$ 170,28	R$ 1.702,80
SUBTOTAL DO LOTE 123: R$ 2.062,81					
ADMINISTRAÇÃO PAÇO MUNICIPAL					
138	412	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELA COPEL PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 1.200 MBps FULL DUPLEX VIA FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO (ipv4) E RANGE DE IP/28 (*), COM REDIRECIONAMENTO DE DNS E SUPORTE 24/7 COM TÉCNICO DE PLANTÃO DISPONÍVEL - LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / FAZENDA PÚBLICA / SEDUR / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PROCURADORIA JURÍDICA / CONTROLADORIA GERAL / GABINETE), AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	R$ 26.253,07	R$ 315.036,84
	413	1 UNID	Serviço de Instalação de Internet 1200 MBPS Full Duplex - LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / FAZENDA PÚBLICA / SEDUR / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PROCURADORIA JURÍDICA / CON-TROLADORIA GERAL / GABINETE), AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	R$ 432,21	R$ 432,21
	414	20 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / FA-ZENDA PÚBLICA / SEDUR / COMUNICAÇÃO SOCIAL / PROCURADORIA JURÍDICA / CON-TROLADORIA GERAL / GABINETE), AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	R$ 170,28	R$ 3.405,60
	415	12 MESES	IP FIXO/32 IPVA & IPV6 - IP FIXO/32 IPVA & IPV6	R$ 67,90	R$ 814,80
SUBTOTAL LOTE 138: R$ 319.689,45					
INCRA					
138	422 (503)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através debackbone corporativo. - LOCAL: INCRA DE PARANAVAÍ	R$ 396,17	R$ 4.754,04
	424	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: INCRA DE PARANAVAÍ	R$ 170,28	R$ 1.702,80
SUBTOTAL LOTE 138 : R$ 6.456,84					
VALOR TOTAL CONTRATO 105/2020: R$ 740.411,62					

Parágrafo único – Após o reajuste firmado por meio deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 105/2020 passa a ser de **R$740.411,62 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos).**

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 105/2020), datada de 19 de Fevereiro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Comunicação Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4D6528F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 39159/2024 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

3° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 39159/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores dos **ITENS 3, 5, 8, 17 e 38**, no percentual aproximado de **5,054283%** referente variação do INPC no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 190/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 190/2023 passa a ser de: **R$ 632.775,86 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco mil reais oitenta e seis centavos).**

Fornecedor: **R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP**						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463989. Observações Complementares: embalagem de 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	DOURO	7.665	R$ 18,54	R$ 142.109,10
2	Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT: 458993, Observações Complementares: embalagem de 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	FLORIANE	20.000	R$ 2,17	R$ 43.400,00
3	Leite Fluido. Origem: De Vaca, Tipo: A. Teor Gordura: Semidesnatado, Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446000. Observações Complementares: para Dietas com Restrição de Lactose, pronto para consumo, embalagem 1 Lt, Tetra Pak.	Und	LIDER	6.200	R$ 4,72	R$ 29.264,00
5	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A; Teor Gordura: Desnatado Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446001. Observações Complementares: embalagem 1 litro, sem amassados, entregue com data de fabricação de no máximo 30 dias e validade do produto mínimo de 4 meses.	Und	LIDER	48	R$ 4,57	R$ 219,36
8	Arroz Beneficiado, Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1. Código CATMAT: 458904. Observações Complementares: EMBALAGEM 05 KG. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	Puro Campo	1.116	R$ 32,54	R$ 36.314,64
11	Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingre-diente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CA-TMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, em-balada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes.A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica-ção, procedência, informações nutricionais,número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg. EN-TREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	COCAMAR	4.350	R$ 14,11	R$ 61.378,50
13	Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Código CATMAT: 416665. Observações Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando va-zamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HO-RA	Und	COCAMAR	19.500	R$ 5,36	R$ 104.520,00
15	Vinagre. Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar. Tipo: Neutro. Aci-dez: 4,20 PER. Aspecto Físico: Líquido. Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Código CATMAT: 217096. Observações Complementares: embalagem com no mínimo 500 ml.	Und	NEVAL	7.600	R$ 1,42	R$ 10.792,00
16	Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Sêmola/Semolina. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Espaguete. Código CATMAT: 458955. Observações Complementares: embalagem 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	JÓIA	5.000	R$ 2,17	R$ 10.850,00
17	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CATMAT: 464553. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. para efeito de classificação. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	Kg	SAFRA NOVA	18.447	R$ 5,20	R$ 95.924,40
19	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A. Teor Gordura: Integral. Processamento: UHT. Código CATMAT: 445995. Observações Complementares: embalagem Tetra Pack 1 litro. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Und	LIDER	4.670	R$ 3,50	R$ 16.345,00
20	Achocolatado. Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional. Prazo Validade Mínimo: 18 Meses. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Código CATMAT. Observações Complementares: sem lactose e zero açúcar, mínimo 210 gramas	Kg	LOWCUCAR	500	R$ 14,22	R$ 7.110,00
21	Farinha De Mandioca. Grupo: Seca. Subgrupo: Branca. Classe: Fina. Aspecto Físico: Tipo 1. Acidez: Baixa Acidez. Codigo CATMAT: 458918. Observações Complementares: embalagem 1 Kg	Kg	JOPPLAM	4.992	R$ 4,43	R$ 22.114,56
35	Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingre-diente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CA-TMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, em-balada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes.A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica-ção, procedência, informações nutricionais,número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg. EN-TREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	COCAMAR	1.450	R$ 14,11	R$ 20.459,50
38	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CATMAT: 464553. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. para efeito de classificação. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	Kg	SAFRA NOVA	6.149	R$ 5,20	R$ 31.974,80
VALOR TOTAL: R$ 632.775,86 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco mil reais oitenta e seis centavos).						

Parágrafo Segundo – Os ITENS 1, 2, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 21 e 35 não foram atualizados por meio deste Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 190/2023, obtiveram seus respectivos reajustes em agosto de 2025. conforme 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 190/2023.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023), datada de 09 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 18 de setembro de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: R & M Alimentos EIRELI - EPP
CNPJ: 29.421.808/0001-24
Endereço: Rodovia PR 317, KM 06, nº 6330, Box 229 – Parque Industrial – CEP 87.065-901 – Maringá-PR
Fone: (44) 30237878 / (44) 84042745
E-mail: licitacaormalimentos@gmail.com
Nome do Representante:
MAISA RIBEIRO DE CAMPOS,
Brasileira, Solteira, Maior, Empresária, Residente E Domiciliada Na Cidade De Maringá/PR, Portadora do RG nº 10.325.240-7 SSP/PR Inscrita no CPF sob nº 066.416.599-09.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2E1435AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 42/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação -
Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 116 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços
42/2025
Processo Administrativo: 107/2025

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 42/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

503869 - BEEVOLT ENERGY LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Característica adicionais: Não recarregável. Sistema eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades	CARTELA		4.316	R$2,20	R$9.495,20
2	Bateria não recarregável, Tipo Button Cell, Sistema Eletroquimico; Lithium, Tensão Nominal: 3V, Modelo: CR 2032. Observações complementares: Formato: redonda; Embalagem com 01 unidade	UNID		1.159	R$0,63	R$730,17
Total do Fornecedor:						R$10.225,37

Paranavaí, 18 de setembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:4A5C957B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						**Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 40/2025** **Processo Administrativo: 100/2025**
Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro						
Homologo						
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 40/2025, o(s) participante(s):						
Vencedores dos Itens						
503984 - ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	Placa Identificação, Material: Pvc - Cloreto de Polivinila, Comprimento: 30 CM, Altura: 15 CM, Acabamento Superficial: Fotoluminescente, Características Adicionais 1: Formato E Texto Conforme Modelo. Podendo ser: S1 - Saída de Emergência - Seta Direita, ou Saída de Emergência - Seta Esquerda, ou Escada de Emergência - Seta Abaixo Direita. Material Antichama Autoextinguível (Não propaga chamas). O Modelo da Placa, será informada pela Secretaria demandante no momento do pedido.	UND	imprefix/similar imp	408	R$4,60	R$1.876,80
Total do Fornecedor:						R$1.876,80
503994 - DISTRIBUIDORA CARVALHO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	Extintor Incêndio, Capacidade: 6 KG, Normas Técnicas: Nbr 15808, Aplicação: Classe A, Classe B E Classe C. Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs, Características Adicionais: Suporte Fixação Parede, Sinalização, Selo Inmetro. Validade de Carga: 05 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	UND	EXTINORPI	94	R$156,99	R$14.757,06
Total do Fornecedor:						R$14.757,06
504093 - DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor**	**Valor Total**

					Unitário	
9	Luz Emergência, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 2 W, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: Fusível Proteção Corrente E Carregador Bateria Aut, Bateria: Recarregável, Autonomia 7h, Cor: Branca, Tamanho: 212 X 112 X 108 MM, Referência Fabricante: Golden, Material: Poliestiren Na Lateral E Tampa Acrílico Martelado, Fluxo Lumino: 600 LM. Com Botão de: ligar, teste e ligado automático.	UND	DMLUX	587	R$57,00	R$33.459,00
Total do Fornecedor:						R$33.459,00

2543532 - MATIAS EXTINTORES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Extintor Incêndio, Capacidade: 6 KG, Normas Técnicas: Nbr 15808, Aplicação: Classe A, Classe B E Classe C. Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs, Características Adicionais: Suporte Fixação Parede, Sinalização, Selo Inmetro. Validade de Carga: 05 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	UND	Extinpel	284	R$146,00	R$41.464,00
2	Extintor Incêndio, Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Plástico, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 4 KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Normas Técnicas: Nbr 9443 E 20-B, Nbr 10721, Nbr 9444, Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C", Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs. Suporte Parede E Adesivo. Validade de Carga: 05 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	UND	Extinpel	271	R$145,00	R$39.295,00
3	Extintor Incêndio, Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Plástico, Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 2 KG, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Aplicação: Classe A, Classe B E Classe C. Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs. Sem Suporte Para Fixação. Validade de Carga: 05 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	UND	EXTIANG	163	R$79,90	R$13.023,70
4	Extintor Incêndio, Capacidade: 1 KG, Material Carga: Pó Químico. Abc. Validade de Carga: 05 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	UND	EXTIANG	147	R$67,50	R$9.922,50
5	Extintor Incêndio, Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Difusor: Plástico, Material Tubo Sifão: Alumínio, Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Material Carga: Dióxido de Carbono (Co2). Suporte Para Piso. Validade de Carga: 01 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	UND	Extinpel	114	R$579,00	R$66.006,00
6	Manutenção Extintores ABC 6 KG, Serviço de Manutenção de Nível III (Recarga de Extintor, Teste Hidrostático e Substituição de Peças Defeituosas).	UND	PROPRIA	693	R$75,00	R$51.975,00
7	Manutenção Extintores CO^2 6 KG - Dióxido de Carbono, Serviço de Manutenção de Nível III (Recarga de Extintor, Teste Hidrostático e Substituição de Peças Defeituosas).	UND	PROPRIA	133	R$85,00	R$11.305,00
8	Luz Emergência, Tipo: Fixo A Parede, Tipo Lâmpada: Led Com 80 Leds, Fluxo Luminoso de 2200 lm, Quantidade de Faróis: 02, Tensão Alimentação: 110 V / 220 V, Bateria: Recarregável, Autonomia Mínima de 3h e Máxima de 6h, Capacidade da Bateria: 4400 mAh, Com indicador de Carga de Bateria, Potência de 10 W, com botão de: ligar, teste e ligado automático.	UND	SEGURIMAX	412	R$90,00	R$37.080,00
Total do Fornecedor:						R$270.071,20

3182967 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	Extintor Incêndio, Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Difusor: Plástico, Material Tubo Sifão: Alumínio, Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Material Carga: Dióxido de Carbono (Co2). Suporte Para Piso. Validade de Carga: 01 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	UND	MOCELIM	37	R$564,43	R$20.883,91
Total do Fornecedor:						R$20.883,91

Paranavaí, 19 de setembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:1E985516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 273/2025 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA

O Senhor *SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA*, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 273/2025 – de 18 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2025 – Edição n.º 3367, sendo:

ONDE LÊ-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Renann Thiago de Lara	11/09/2025	11/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Marlene Cordeiro	11/09/2025	11/09/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Tatyane Brolini	11/09/2025	11/09/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Márcia Paszko	19/09/2025	19/09/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Eliane Maria Kadanas	19/09/2025	19/09/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Greicy Soares Padilha	19/09/2025	19/09/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Adrielen Zamboni	19/09/2025	19/09/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

LEIA-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Renann Thiago de Lara	11/09/2025	11/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Marlene Cordeiro	11/09/2025	11/09/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Tatyane Brolini	11/09/2025	11/09/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Eliane Maria Kadanas	19/09/2025	19/09/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Greicy Soares Padilha	19/09/2025	19/09/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Adrielen Zamboni	19/09/2025	19/09/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Paula Freitas, 19 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9DDFA3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275/2025 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 275/2025 – de 19 de setembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rosane Cleide Ressel	25/09/2025	26/09/2025	1	328,50	328,50	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes do Departamento de Cultura
Maira Bairros Rodrigues	25/09/2025	26/09/2025	1	328,50	328,50	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes do Departamento de Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D9DF4C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276/2025 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 276/2025 – de 19 de setembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
e,
WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	22/09/2025	23/09/2025	1	544,00	544,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Sérgio Oleksichen	22/09/2025	23/09/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Felipe Joly da Cruz	25/09/2025	26/09/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Sérgio Oleksichen	25/09/2025	26/09/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E5BD556D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 340/2025

DECRETO N.º 340/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 137.896,42.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 137.896,42, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
4.121.4.2.7	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO**	
3.3.90.30.00.00	**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**	
972	**1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres**	**6.245,40**
3.3.90.39.00.00	**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
1002	**1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres**	**4.151,25**
15.451.6.1.8	**PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA**	
4.4.90.51.00.00	**4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**	
1092	**0501 Receitas de Alienações de Ativos**	**99.466,71**
	SUBTOTAL	**109.863,36**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.361.9.2.20	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.14.00.00	**3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL**	
2130	**0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**2.000,00**
	SUBTOTAL	**2.000,00**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.2.34	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
4.4.90.51.00.00	**4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**	
4131	**0304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**	**26.033,06**
	SUBTOTAL	**26.033,06**
	TOTAL	**137.896,42**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....137.896,42

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2200	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022 - PRINCIPAL**	**10.396,65**
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL**	**99.466,71**
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL**	**26.033,06**
	TOTAL	**135.896,42**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....137.896,42
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 19 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:4E4154C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1288 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1288 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Emerson Gonçalves, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 929.***.***-10 matrícula funcional 4766057, ocupante do cargo público de Engenheiro Civil, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita na obra de cobertura da praça da cidade, sendo a mesma que teremos em Piên	24 e 25/09/2025	Ourinhos /SP	2(duas)	273,00	9495 e 9496/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:CB38949D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025 -Ata de Registro de Preços nº 17/2025.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: ILG COMERCIAL LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02270	06.002.10.303.1001.2049	00303	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 37.035,76 (Trinta e Sete mil, Trinta e Cinco reais e Setenta e Seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6C583979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 59/2025 - Ata de Registro de Preços nº 14/2025.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02270	06.002.10.303.1001.2049	00303	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 12.200,00 (Doze mil e Duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:AC1F0D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 282, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço dedotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$ 975.252,50 (novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta dois reais e cinquenta centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
101 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
101 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
165 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
219 - 3.3.90.93.00.00	510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
251 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
345 - 4.4.90.52.00.00	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.22.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
678 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245.000,00
Total Suplementação por anulação:			360.000,00
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.042		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	
221 - 4.4.90.52.00.00	19518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495.000,00

08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
256 - 3.3.90.39.00.00	47494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.252,50
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			615.252,50

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
103 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
126 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
126 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
167 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
06.003.12.364.0602.2.036		Manutenção e Apoio ao Ensino Superior	
171 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
172 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
173 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
174 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
255 - 3.3.90.36.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
342 - 3.3.90.39.00.00	9880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.22.695.1201.1.133		Infraestrutura nas áreas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável / contrapartidas	
670 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
21.002.22.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
676 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
680 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003.22.661.1201.1.132		Infraestrutura nas áreas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável / contrapartidas	
686 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
687 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
21.003.22.661.1201.2.155		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
695 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
696 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
21.005.18.542.1401.2.158		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
697 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
704 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
718 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
21.006.18.452.1401.2.160		Transferência a Entidades - Meio Ambiente	
719 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
Total anulação			360.000,00
Receita	**fonte**	**Descrição**	**valor**
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.10 RESOLUÇÃO SESA N 882/2024 - 1699/2024 - INVESTIMENTO	19518	RESOLUÇÃO SESA N 882/2024 - 1699/2024 - INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO FONTE 19518	495.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.16 Incentivo Financeiro PROAPS Paraná - Resolução 709/2025 e	47494	Incentivo Financeiro PROAPS Paraná - Resolução 709/2025 e 905/2025	120.252,50
Total da Receita:			615.252,50

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 19 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:5AE07AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N°13/2025.

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N°13/2025.

Retificação da homologação do Pregão n°13/2025, tendo em vista que, durante o procedimento de homologação, ocorreu a omissão do vencedor devido a um equívoco de natureza digita.

ONDE SE LÊ;

E A V TRANSPORTE LTDA	19.984.994/0001-56	R$ 1.868.435,00

47	1	LINHA 48 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Marrequinha Demeterco / São João Da Colina Rene Rocha / C. São João Da Colina (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	19.200	R$ 6,04	R$ 115.968,00	E A V TRANSPORTE LTDA

LEIA-SE;

DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915	30.441.744/0001-02	R$ 115.776,00

47	1	LINHA 48 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Marrequinha Demeterco / São João Da Colina Rene Rocha / C. São João Da Colina (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM	19.200	R$ 6,03	R$115.776.00	DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915

E A V TRANSPORTE LTDA	19.984.994/0001-56	R$ 1.752.467,00

KLÉIA VIEIRA DA SILVA
Assessora Especial da Secretaria de Compras Patrimônio e Logística.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:B1B8A52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2° QUADRIMESTRE/2025 - ANEXO 02

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	198.219,76	743.284,29	739.540,05	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	198.219,76	743.284,29	739.540,05	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	-3.744,24	0,00
Internos	0,00	0,00	-3.744,24	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	198.219,76	743.284,29	743.284,29	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	198.219,76	743.284,29	743.284,29	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.310.365,86	6.099.865,99	4.197.878,53	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	21.310.365,86	6.099.865,99	4.197.878,53	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.131.152,38	7.559.047,45	5.807.813,72	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	423.118,33	1.140.560,78	1.529.124,99	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	397.668,19	318.620,68	80.810,20	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-21.112.146,10	-5.356.581,70	-3.458.338,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.739.195,71	33.826.771,21	34.944.481,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.923.256,96	2.228.056,96	1.978.056,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.815.938,75	31.598.714,25	32.966.424,79	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0.66%	2.35%	2.24%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-70.81%	-16.95%	-10.49%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	35.779.126,50	37.918.457,10	39.559.709,75	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	32.201.213,85	34.126.611,39	35.603.738,77	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	1.500,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	48.798.652,15	48.798.652,15	48.798.652,15	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	877.395,60	70.851,34	55.264,77	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 07:37:15.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6DE19F19

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2° QUADRIMESTRE/2025 - ANEXO 03

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.739.195,71	33.826.771,21	34.944.481,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.923.256,96	2.228.056,96	1.978.056,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.815.938,75	31.598.714,25	32.966.424,79	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.559.506,53	6.951.717,14	7.252.613,45	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.903.555,88	6.256.545,43	6.527.352,11	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 07:40:09.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:645728F6

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2° QUADRIMESTRE/2025 - ANEXO 04

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.944.481,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.978.056,96	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.966.424,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.274.627,97	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	4.747.165,17	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.307.649,74	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 07:35:45.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:641A6812

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2° QUADRIMESTRE/2025 - ANEXO 06

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR	Exercício de 2025	
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	34.944.481,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.966.424,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.773.289,58	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.179.283,38	40,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.663.973,75	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.680.775,06	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.697.576,38	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.458.338,48	-10,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.559.709,75	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.252.613,45	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.274.627,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.307.649,74	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	3.681.772,01	-10.976,29
Valor Total[2]	0,00	21.651.486,43
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 07:39:35.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C813E818

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2025 - ANEXO 02

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.477.780,43	46.933.030,64	8.472.463,85	30.204.675,72	95,272	16.728.354,92	6.596.106,90	26.497.522,05	94,65	20.435.508,59
LEGISLATIVA	1.553.800,50	1.553.800,50	200.645,52	762.521,96	2,41	791.278,54	176.324,69	738.201,13	2,64	815.599,37
AÇÃO LEGISLATIVA	1.553.800,50	1.553.800,50	200.645,52	762.521,96	2,41	791.278,54	176.324,69	738.201,13	2,64	815.599,37
JUDICIÁRIA	136.157,50	185.917,50	41.239,73	154.572,77	0,49	31.344,73	41.131,29	154.464,33	0,55	31.453,17
DEMAIS SUBFUNÇÕES	136.157,50	185.917,50	41.239,73	154.572,77	0,49	31.344,73	41.131,29	154.464,33	0,55	31.453,17
ADMINISTRAÇÃO	3.641.424,00	4.362.008,58	704.529,38	2.871.793,23	9,06	1.490.215,35	718.579,83	2.477.938,61	8,85	1.884.069,97
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	87.740,00	87.740,00	9.089,22	35.692,80	0,11	52.047,20	9.089,22	35.692,80	0,13	52.047,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	238.396,00	293.517,13	57.869,95	258.631,01	0,82	34.886,12	57.869,95	258.631,01	0,92	34.886,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.822.018,00	3.456.261,09	497.600,03	2.191.017,11	6,91	1.265.243,98	563.532,68	1.912.495,18	6,83	1.543.765,91
COMUNICAÇÃO SOCIAL	22.470,00	22.470,00	0,00	15.184,00	0,05	7.286,00	2.448,00	10.848,00	0,04	11.622,00
CONTROLE INTERNO	73.830,00	73.830,00	4.190,00	22.407,41	0,07	51.422,59	1.800,00	20.017,41	0,07	53.812,59
DEMAIS SUBFUNÇÕES	129.470,00	140.690,36	28.156,66	93.817,44	0,30	46.872,92	21.426,76	87.087,54	0,31	53.602,82
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	267.500,00	287.500,00	107.623,52	255.043,46	0,80	32.456,54	62.413,22	153.166,67	0,55	134.333,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.835.692,00	2.114.103,39	448.557,50	1.303.334,16	4,11	810.769,23	350.261,23	1.142.214,54	4,08	971.888,85
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	171.253,50	205.253,50	7.857,46	26.882,23	0,08	178.371,27	6.467,05	23.398,30	0,08	181.855,20
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	22.577,00	53.577,00	38.725,00	40.359,89	0,13	13.217,11	9.625,39	9.999,89	0,04	43.577,11
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.641.861,50	1.855.272,89	401.975,04	1.236.092,04	3,90	619.180,85	334.168,79	1.108.816,35	3,96	746.456,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.086.339,50	2.086.339,50	310.774,85	1.651.962,54	5,21	434.376,96	310.774,85	1.651.962,54	5,90	434.376,96
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.086.339,50	2.086.339,50	310.774,85	1.651.962,54	5,21	434.376,96	310.774,85	1.651.962,54	5,90	434.376,96
SAÚDE	5.715.084,00	7.429.673,35	1.148.000,91	5.893.042,68	18,59	1.536.630,67	1.223.739,40	5.494.727,74	19,63	1.934.945,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.615.092,50	7.356.161,57	1.113.804,84	5.855.579,11	18,47	1.500.582,46	1.199.841,23	5.467.733,57	19,53	1.888.428,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	87.633,00	54.153,28	32.132,07	32.303,57	0,10	21.849,71	21.834,17	21.834,17	0,08	32.319,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.111,50	17.111,50	2.064,00	5.160,00	0,02	11.951,50	2.064,00	5.160,00	0,02	11.951,50
TRABALHO	161.784,00	211.784,00	36.465,97	172.706,53	0,54	39.077,47	36.465,97	172.706,53	0,62	39.077,47
FOMENTO AO TRABALHO	161.784,00	211.784,00	36.465,97	172.706,53	0,54	39.077,47	36.465,97	172.706,53	0,62	39.077,47

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	5.248.737,88	5.978.208,35	880.683,59	3.583.628,59	11,30	2.394.579,76	877.117,08	3.424.729,08	12,23	2.553.479,27
DEMAIS SUBFUNÇÕES	119.091,00	89.091,00	13.432,73	36.290,24	0,11	52.800,76	13.026,01	34.790,72	0,12	54.300,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.685.686,03	2.147.115,78	477.045,64	1.578.610,87	4,98	568.504,91	487.060,49	1.540.975,53	5,50	606.140,25
ENSINO FUNDAMENTAL	3.443.960,85	3.742.001,57	390.205,22	1.968.727,48	6,21	1.773.274,09	377.030,58	1.848.962,83	6,60	1.893.038,74
CULTURA	156.166,50	1.115.096,50	655.436,33	951.912,41	3,00	163.184,09	35.305,13	315.114,81	1,13	799.981,69
DIFUSÃO CULTURAL	156.166,50	1.115.096,50	655.436,33	951.912,41	3,00	163.184,09	35.305,13	315.114,81	1,13	799.981,69
DIREITOS DA CIDADANIA	33.705,00	33.705,00	0,00	0,00	0,00	33.705,00	0,00	0,00	0,00	33.705,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	33.705,00	33.705,00	0,00	0,00	0,00	33.705,00	0,00	0,00	0,00	33.705,00
URBANISMO	4.032.944,55	11.402.255,44	956.733,95	6.736.308,53	21,25	4.665.946,91	951.863,62	6.333.519,78	22,62	5.068.735,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.212.607,05	9.273.617,94	619.507,86	5.245.914,97	16,55	4.027.702,97	596.565,37	4.905.288,33	17,52	4.368.329,61
SERVIÇOS URBANOS	1.820.337,50	2.128.637,50	337.226,09	1.490.393,56	4,70	638.243,94	355.298,25	1.428.231,45	5,10	700.406,05
SANEAMENTO	953.851,50	960.251,50	31.377,56	475.494,22	1,50	484.757,28	54.694,98	318.904,21	1,14	641.347,29
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	953.851,50	960.251,50	31.377,56	475.494,22	1,50	484.757,28	54.694,98	318.904,21	1,14	641.347,29
GESTÃO AMBIENTAL	113.910,00	603.410,00	30.865,20	180.911,60	0,57	422.498,40	43.165,20	156.911,60	0,56	446.498,40
CONTROLE AMBIENTAL	113.910,00	203.410,00	30.865,20	180.911,60	0,57	22.498,40	43.165,20	156.911,60	0,56	46.498,40
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
AGRICULTURA	371.290,00	3.109.222,40	2.310.577,39	2.785.820,48	8,79	323.401,92	1.104.239,78	1.573.870,48	5,62	1.535.351,92
ABASTECIMENTO	367.010,00	555.570,00	110.707,61	398.302,04	1,26	157.267,96	116.170,00	398.152,04	1,42	157.417,96
EXTENSÃO RURAL	4.280,00	2.553.652,40	2.199.869,78	2.387.518,44	7,53	166.133,96	988.069,78	1.175.718,44	4,20	1.377.933,96
INDÚSTRIA	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
TRANSPORTE	1.511.321,50	2.136.361,09	391.710,78	1.770.186,42	5,58	366.174,67	342.627,58	1.692.647,72	6,05	443.713,37
DEMAIS SUBFUNÇÕES	325.815,00	183.814,59	5.961,28	107.303,11	0,34	76.511,48	5.961,28	105.514,36	0,38	78.300,23
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.185.506,50	1.952.546,50	385.749,50	1.662.883,31	5,25	289.663,19	336.666,30	1.587.133,36	5,67	365.413,14
DESPORTO E LAZER	313.617,00	565.617,00	91.223,42	399.296,51	1,26	166.320,49	96.901,09	339.652,45	1,21	225.964,55
DESPORTO COMUNITÁRIO	313.617,00	565.617,00	91.223,42	399.296,51	1,26	166.320,49	96.901,09	339.652,45	1,21	225.964,55
ENCARGOS ESPECIAIS	342.400,00	615.721,54	233.641,77	511.183,09	1,61	104.538,45	232.915,18	509.956,50	1,82	105.765,04
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	342.400,00	615.721,54	233.641,77	511.183,09	1,61	104.538,45	232.915,18	509.956,50	1,82	105.765,04

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVAS	1.269.555,00	1.269.555,00	0,00	0,00	0,00	1.269.555,00	0,00	0,00	0,00	1.269.555,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.269.555,00	1.269.555,00	0,00	0,00	0,00	1.269.555,00	0,00	0,00	0,00	1.269.555,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.529.618,50	2.240.123,97	369.091,93	1.498.979,61	4,728	741.144,36	369.091,93	1.498.979,61	5,35	741.144,36
LEGISLATIVA	39.322,50	39.322,50	4.795,00	19.182,00	0,06	20.140,50	4.795,00	19.182,00	0,07	20.140,50
AÇÃO LEGISLATIVA	39.322,50	39.322,50	4.795,00	19.182,00	0,06	20.140,50	4.795,00	19.182,00	0,07	20.140,50
JUDICIÁRIA	16.050,00	16.050,00	3.832,72	13.909,69	0,04	2.140,31	3.832,72	13.909,69	0,05	2.140,31
DEMAIS SUBFUNÇÕES	16.050,00	16.050,00	3.832,72	13.909,69	0,04	2.140,31	3.832,72	13.909,69	0,05	2.140,31
ADMINISTRAÇÃO	89.238,00	113.238,00	13.547,52	51.466,65	0,16	61.771,35	13.547,52	51.466,65	0,18	61.771,35
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	6.420,00	6.420,00	0,00	781,20	0,00	5.638,80	0,00	781,20	0,00	5.638,80

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.713,00	27.713,00	0,00	13.065,57	0,04	14.647,43	0,00	13.065,57	0,05	14.647,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.080,00	71.080,00	11.983,78	33.130,56	0,10	37.949,44	11.983,78	33.130,56	0,12	37.949,44
CONTROLE INTERNO	8.025,00	8.025,00	1.563,74	4.489,32	0,01	3.535,68	1.563,74	4.489,32	0,02	3.535,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.702,50	75.702,50	11.103,88	45.974,74	0,15	29.727,76	11.103,88	45.974,74	0,16	29.727,76
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	75.702,50	75.702,50	11.103,88	45.974,74	0,15	29.727,76	11.103,88	45.974,74	0,16	29.727,76
SAÚDE	173.072,50	163.072,50	29.497,05	123.387,60	0,39	39.684,90	29.497,05	123.387,60	0,44	39.684,90
ATENÇÃO BÁSICA	162.961,00	152.961,00	29.497,05	123.387,60	0,39	29.573,40	29.497,05	123.387,60	0,44	29.573,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.988,00	8.988,00	0,00	0,00	0,00	8.988,00	0,00	0,00	0,00	8.988,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.123,50	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50
TRABALHO	5.350,00	10.650,00	2.725,45	10.630,80	0,03	19,20	2.725,45	10.630,80	0,04	19,20
FOMENTO AO TRABALHO	5.350,00	10.650,00	2.725,45	10.630,80	0,03	19,20	2.725,45	10.630,80	0,04	19,20
EDUCAÇÃO	665.807,50	668.807,50	64.400,94	258.423,83	0,82	410.383,67	64.400,94	258.423,83	0,92	410.383,67
EDUCAÇÃO INFANTIL	162.907,50	162.907,50	42.137,03	131.429,60	0,41	31.477,90	42.137,03	131.429,60	0,47	31.477,90
ENSINO FUNDAMENTAL	502.900,00	505.900,00	22.263,91	126.994,23	0,40	378.905,77	22.263,91	126.994,23	0,45	378.905,77
CULTURA	1.123,50	3.123,50	704,52	2.750,43	0,01	373,07	704,52	2.750,43	0,01	373,07
DIFUSÃO CULTURAL	1.123,50	3.123,50	704,52	2.750,43	0,01	373,07	704,52	2.750,43	0,01	373,07
URBANISMO	141.561,00	131.561,00	0,00	0,00	0,00	131.561,00	0,00	0,00	0,00	131.561,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	57.298,50	47.298,50	0,00	0,00	0,00	47.298,50	0,00	0,00	0,00	47.298,50
SERVIÇOS URBANOS	84.262,50	84.262,50	0,00	0,00	0,00	84.262,50	0,00	0,00	0,00	84.262,50
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	1.123,50	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.123,50	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50	0,00	0,00	0,00	1.123,50
AGRICULTURA	48.150,00	48.150,00	4.409,20	17.243,22	0,05	30.906,78	4.409,20	17.243,22	0,06	30.906,78
ABASTECIMENTO	48.150,00	48.150,00	4.409,20	17.243,22	0,05	30.906,78	4.409,20	17.243,22	0,06	30.906,78
TRANSPORTE	73.027,50	94.627,50	20.933,78	93.036,61	0,29	1.590,89	20.933,78	93.036,61	0,33	1.590,89
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	73.027,50	94.627,50	20.933,78	93.036,61	0,29	1.590,89	20.933,78	93.036,61	0,33	1.590,89
DESPORTO E LAZER	10.700,00	10.700,00	446,28	2.123,26	0,01	8.576,74	446,28	2.123,26	0,01	8.576,74
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.700,00	10.700,00	446,28	2.123,26	0,01	8.576,74	446,28	2.123,26	0,01	8.576,74
ENCARGOS ESPECIAIS	189.390,00	863.995,47	212.695,59	860.850,78	2,72	3.144,69	212.695,59	860.850,78	3,07	3.144,69
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	189.390,00	863.995,47	212.695,59	860.850,78	2,72	3.144,69	212.695,59	860.850,78	3,07	3.144,69
TOTAL (III) = (I + II)	**31.007.398,93**	**49.173.154,61**	**8.841.555,78**	**31.703.655,33**	**100,00**	**17.469.499,28**	**6.965.198,83**	**27.996.501,66**	**100,00**	**21.176.652,95**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 07:43:24.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0F0DDAF8

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2025 - ANEXO 04

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.513.402,61
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	381.775,50	74.188,74	73.127,91	73.127,91
Pessoal e Encargos Sociais	56.175,00	34.003,20	34.003,20	34.003,20
Demais Despesas Correntes	325.600,50	40.185,54	39.124,71	39.124,71
Despesas de Capital (XIV)	11.235,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	393.010,50	74.188,74	73.127,91	73.127,91
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-393.010,50	-74.188,74	-73.127,91	-73.127,91
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	163.293,80			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 12:38:14.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Pitangueiras, 19/09/2025				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:662E5E0C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2025 - ANEXO 06

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.906.538,93	23.061.366,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.853.775,00	2.316.408,60
IPTU	792.067,50	293.390,52
ISS	286.492,50	345.430,40
ITBI	112.350,00	821.299,30
IRRF	501.755,10	644.836,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.109,90	211.451,91
Contribuições	505.575,00	224.025,83
Receita Patrimonial	795.237,38	377.656,34
Aplicações Financeiras (II)	783.665,33	377.456,34
Outras Receitas Patrimoniais	11.572,05	200,00
Transferências Correntes	23.473.467,40	19.658.224,08
Cota-Parte FPM	11.243.474,40	11.023.928,93
Cota-Parte ICMS	4.372.020,00	3.324.683,74
Cota-Parte IPVA	449.400,00	462.628,42
Cota-Parte ITR	130.326,00	4.983,40
Cota-Parte do IPI - Municípios	80.892,00	48.194,42
Transferências do FUNDEB	4.044.600,00	1.935.361,45

Outras Transferências Correntes	3.152.755,00	2.858.443,72
Demais Receitas Correntes	1.278.484,15	485.051,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.278.484,15	485.051,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.122.873,60	22.683.909,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.843.663,50	1.539.468,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.245.961,50	848.975,17
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.235,00	2.378.011,27
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.235,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.235,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.378.011,27
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.378.011,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.235,00	2.378.011,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.977.772,10	26.601.389,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.134.108,60	25.061.920,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.139.084,71	21.871.360,43	19.754.274,89	18.767.006,78	374.739,67	95.201,23	95.201,23
Pessoal e Encargos Sociais	13.872.927,66	8.464.499,73	8.448.069,93	8.340.922,41	156.932,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.265.087,05	13.406.860,70	11.306.204,96	10.426.084,37	217.807,45	95.201,23	95.201,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.138.014,71	21.871.360,43	19.754.274,89	18.767.006,78	374.739,67	95.201,23	95.201,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.086.339,50	1.651.962,54	1.651.962,54	1.651.962,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.195.619,34	8.180.332,36	6.590.264,23	5.925.680,28	0,00	780.471,50	780.471,50
Investimentos	13.599.714,26	7.584.683,92	5.994.615,79	5.504.971,20	0,00	780.471,50	780.471,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	595.905,08	595.648,44	595.648,44	420.709,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.599.714,26	7.584.683,92	5.994.615,79	5.504.971,20	0,00	780.471,50	780.471,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.269.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +	49.093.623,47	31.108.006,89	27.400.853,22	25.923.940,52	374.739,67	875.672,73	875.672,73
XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.007.283,97	29.456.044,35	25.748.890,68	24.271.977,98	374.739,67	875.672,73	875.672,73

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-572.963,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-460.469,42
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	377.456,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-83.013,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Agosto 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	198.219,76	739.540,05
DEDUÇÕES (XL)	5.761.659,36	4.197.878,53
Disponibilidade de Caixa	5.761.659,36	4.197.878,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.497.159,33	5.807.813,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	425.739,96	1.529.124,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	309.760,01	80.810,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.563.439,60	-3.458.338,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-2.105.101,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.103.385,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.001.716,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.379.172,43
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.529.341,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.529.341,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 12:36:53.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:420A5342

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2025 - ANEXO 08

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.692.665,10	2.104.956,69
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	792.067,50	293.390,52
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	112.350,00	821.299,30
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	286.492,50	345.430,40
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	501.755,10	644.836,47
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.983.662,40	18.378.316,71
2.1 - Cota-Parte FPM	13.662.369,90	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.039.950,90	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	622.419,00	808.825,58
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.495.520,00	4.155.854,45
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	101.115,00	60.243,04
2.4 - Cota-Parte ITR	162.907,50	6.229,18
2.5 - Cota-Parte IPVA	561.750,00	578.285,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.676.327,50**	**20.483.273,40**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**3.872.248,68**	**3.513.898,23**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.546.833,20**	**1.606.920,12**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.044.600,00	1.942.130,36
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.044.600,00	1.936.440,48
6.1.1 - Principal	4.044.600,00	1.929.671,57
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.768,91
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	5.689,88
6.4.1 - Principal	0,00	5.689,88
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	172.351,32	-1.584.226,66
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.942.130,36**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO	4.044.600,00	1.861.772,75	1.861.772,75	1.843.188,09

FUNDEB				
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.044.600,00	1.861.772,75	1.861.772,75	1.843.188,09
10.1.1 - Educação Infantil	1.235.850,00	849.917,43	849.917,43	837.663,95
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.808.750,00	1.011.855,32	1.011.855,32	1.005.524,14
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.861.772,75	1.861.772,75	1.843.188,09	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.861.772,75	1.861.772,75	1.843.188,09	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.861.772,75	1.861.772,75	1.843.188,09	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.355.508,34	1.861.772,75	1.861.772,75	96,14
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	194.213,04	80.357,61	80.357,61	0,00	4,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	275.724,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	275.724,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.145.283,74	1.214.285,94	1.196.468,65	1.179.062,75
20.1 - Educação Infantil	907.608,53	523.754,24	522.527,82	512.367,85
20.2 - Ensino Fundamental	1.211.500,21	690.531,70	673.940,83	666.694,90
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	26.175,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.163.708,74	3.076.058,69	3.058.241,40	3.022.250,84
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.143.458,53	1.373.671,67	1.372.445,25	1.350.031,80
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.020.250,21	1.702.387,02	1.685.796,15	1.672.219,04

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.196.468,65

23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.513.898,23
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.710.366,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.120.818,35	4.710.366,88	23,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.466,22	0,00	57.466,22	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	57.466,22	0,00	57.466,22	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	388.731,00	280.184,50
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	179.760,00	148.202,93
31.1.1 - Salário-Educação	179.760,00	148.202,93
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	107.856,00	69.375,97
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	101.115,00	62.605,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	457.132,11	687.455,72	576.540,97	561.981,28
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	166.564,75	309.407,66	283.934,41	280.517,51
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	227.651,36	341.757,82	257.815,84	253.333,70
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	62.916,00	36.290,24	34.790,72	28.130,07
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.647.015,85**	**3.621.694,30**	**3.517.683,02**	**3.470.261,94**
33.1 - Despesas Correntes	6.510.827,99	3.554.649,70	3.468.828,22	3.421.407,14
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.206.005,03	2.816.867,11	2.816.867,11	2.783.658,99
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.304.822,96	737.782,59	651.961,11	637.748,15
33.2 - Despesas de Capital	136.187,86	67.044,60	48.854,80	48.854,80
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	136.187,86	67.044,60	48.854,80	48.854,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	81.960,35	68.125,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.942.130,36	148.202,93
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.900.654,31	158.074,99
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	123.436,40	58.253,21
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	123.436,40	58.253,21

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**7.463,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	3.731,56	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à	3.731,56	0,00	0,00	0,00

Educação				
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**7.463,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 07:42:36.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0720A9F0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2025 - ANEXO 09

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.195.619,34	8.180.332,36	6.015.286,98
Investimentos	13.599.714,26	7.584.683,92	6.015.030,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	595.905,08	595.648,44	256,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.195.619,34	8.180.332,36	6.015.286,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.195.619,34	8.180.332,36	6.015.286,98
Pitangueiras, 19/09/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 12:34:42.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3F4CA76F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2025 - ANEXO 11

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.235,00	2.199,22	9.035,78
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	11.235,00	0,00	11.235,00

Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.199,22					-2.199,22
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	28.846,76	23.383,56	11.726,26	11.726,26	0,00	0,00	5.463,20
Despesas de Capital	28.846,76	23.383,56	11.726,26	11.726,26	0,00	0,00	5.463,20
Investimentos	28.846,76	23.383,56	11.726,26	11.726,26	0,00	0,00	5.463,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**	2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	413.454,20	-9.527,04					403.927,16
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 12:35:04.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E88A9C1F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2025 - ANEXO 14

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.007.398,93
Previsão Atualizada	31.007.398,93
Receitas Realizadas	27.827.821,20
Déficit Orçamentário	168.680,46
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.529.341,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.007.398,93
Dotação Atualizada	49.690.598,55
Despesas Empenhadas	31.703.655,33
Despesas Liquidadas	27.996.501,66
Despesas Pagas	26.344.649,60
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.703.655,33
Despesas Liquidadas	27.996.501,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.944.481,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.966.424,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.773.289,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-460.469,42	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.105.101,12	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	426.951,96	0,00	374.739,67	52.212,29
Poder Executivo	426.951,96	0,00	374.739,67	52.212,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	945.195,71	13.476,21	875.672,73	56.046,77
Poder Executivo	931.095,71	13.476,21	861.572,73	56.046,77
Poder Legislativo	14.100,00	0,00	14.100,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	1.372.147,67	13.476,21	1.250.412,40	108.259,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.710.366,88	25%	23,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.861.772,75	70%	96,14
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.180.332,36		6.015.286,98	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	2.199,22		9.035,78	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	23.383,56		5.463,20	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.620.172,21	15%	18,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 12:40:41.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Pitangueiras, 19/09/2025			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0EC16BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL Nº 05/2025 - PROGRESSÃO FUNCIONAL QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério CPAM, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.231/2021, em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2025, torna público o Resultado Preliminar de Classificação do Processo Seletivo de Progressão Funcional, instituído pela Lei nº 12/2001. A partir desta data, abre-se prazo de 3 (três) dias para a interposição de recursos, nos termos do edital.

Os servidores com situação **CLASSIFICADO** estão dispensados da apresentação dos títulos originais. Os servidores com situação **DESCLASSIFICADO – FORA DAS VAGAS PREVISTAS** foram classificados quanto às notas, porém foram desclassificados por excederem o número de vagas por cargo previsto na Lei 12/2001.

Os servidores com situação **DESCLASSIFICADO** não atingiram os requisitos mínimos para concorrer à seleção, conforme os itens 4 e/ou 5 do edital.

Os servidores com situação **INAPTO** não atenderam aos requisitos legais para participação no certame, conforme disposto no Edital 01/2025, item 6. Mantêm-se válidas, durante todo o processo de avaliação, as regras publicadas por meio do Edital nº 01/2025. Havendo interesse, os servidores poderão solicitar vistas do processo junto à CPAM.

Quatro Barras, 11 de Setembro de 2025.

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR MLPA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA TOTAL CURSOS	EXCEDENTES DE HORAS CURSOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1769	ANGELA GRACIELE CARVALHO	PROFESSOR MLPA	8,3	10	160	9,15	Classificado
2229	BRUNA CRISTOFOLI	PROFESSOR MLPA	9,6	10	96	9,8	Classificado

PROFESSOR MLPE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA TOTAL CURSOS	EXCEDENTES DE HORAS CURSOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2227	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	PROFESSOR MLPE	10	10	977	10	Classificado
910	GLEICE DE LARA ESPERANCETA	PROFESSOR MLPE	10	10	855	10	Classificado
1768	ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN	PROFESSOR MLPE	10	10	822	10	Classificado
2228	ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN	PROFESSOR MLPE	10	10	822	10	Classificado
2230	BEATRIZ SILVEIRA	PROFESSOR MLPE	10	10	354	10	Classificado
2408	DELTA GENESI SILVEIRA	PROFESSOR MLPE	10	10	312	10	Classificado
2349	IRENILDA ANTONIA DA SILVA	PROFESSOR MLPE	10	10	280	10	Classificado
157	JUCELE ANDREATA	PROFESSOR MLPE	10	10	278	10	Classificado

5321	JUCELE ANDREATA	PROFESSOR MLPE	10	10	278	10	Classificado
231	NEUSA ORLANDA CHILANTI	PROFESSOR MLPE	10	10	180	10	Classificado
599	ADRIANA DE ARAUJO TULIO	PROFESSOR MLPE	10	10	166	10	Classificado
1226	MARLENE DO PERPÉTUO SOCORRO PIRES DA SILVA	PROFESSOR MLPE	10	10	107	10	Classificado
4279	JANAINE BATISTA MOREIRA MOMBACH	PROFESSOR MLPE	10	10	93	10	Classificado
1770	ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	PROFESSOR MLPE	9,9	10	1.264	9,95	Classificado
5973	CARLISE TALITA DUTRA	PROFESSOR MLPE	9,9	10	1.136	9,95	Classificado
2220	JANAÍNE FERRARINI ZANETTI	PROFESSOR MLPE	9,9	10	857	9,95	Classificado
776	OLINDA DA SILVA	PROFESSOR MLPE	9,9	10	811	9,95	Classificado
5744	GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO	PROFESSOR MLP	9,9	10	633	9,95	Classificado
1420	KARINA ANACLETO	PROFESSOR MLPE	9,9	10	360	9,95	Classificado
4286	JOSIRENE DE FÁTIMA BEIRA ALVES SILVA	PROFESSOR MLPE	9,9	10	216	9,95	Classificado
5360	ROSANE DE FÁTIMA VIDOLIN	PROFESSOR MLPE	9,9	10	206	9,95	Classificado
6038	EVELIN MARIA GONÇALVES SANTOS DE MIRANDA	PROFESSOR MLPE	9,9	10	172	9,95	Classificado
1144	VILMA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CORDEIRO	PROFESSOR MLPE	9,9	10	134	9,95	Classificado
87	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	PROFESSOR MLPE	9,8	10	900	9,9	Classificado
750	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	PROFESSOR MLPE	9,8	10	900	9,9	Classificado
5374	RIVÂNIA DE LIMA GUIMARÃES	PROFESSOR MLPE	9,8	10	534	9,9	Classificado
627	FRANCELINA MARTINS DO SANTOS	PROFESSOR MLPE	9,8	10	210	9,9	**Classificado**
2234	MERILIN CASTRO DA SILVA KISOVEC	PROFESSOR MLPE	9,7	10	184	9,85	Classificado
1431	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	PROFESSOR MLPE	9,7	10	135	9,85	Classificado
5421	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	PROFESSOR MLPE	9,7	10	135	9,85	Classificado
5316	KARINA DA SILVA	PROFESSOR MLPE	9,7	10	60	9,85	Classificado
6638	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	PROFESSOR MLPE	9,6	10	996	9,8	Classificado
4287	ANNA MARY GUARIZA	PROFESSOR MLPE	9,6	10	463	9,8	Classificado
5690	FRANCIELI FERNANDES DIAS	PROFESSOR MLPE	9,6	10	400	9,8	Classificado
1029	DILMA DE FÁTIMA ARRUDA	PROFESSOR MLPE	9,6	10	356	9,8	Classificado
4280	VANESSA FÁTIMA BARROS GOMES	PROFESSOR MLPE	9,6	10	-	9,8	Classificado
1487	ADRIANA FURMAN MUNIZ	PROFESSOR MLPE	9,5	10	1.602	9,75	Classificado
5401	ADRIANA FURMAN MUNIZ	PROFESSOR MLPE	9,5	10	1.602	9,75	Classificado
2225	CAMILA MAGALHÃES DE SOUZA	PROFESSOR MLPE	9,5	10	598	9,75	Classificado
2347	LÍDIA APARECIDA DE LIMA RABELLO OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE	9,5	10	512	9,75	Classificado
5745	LÍDIA APARECIDA DE LIMA RABELLO OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE	9,5	10	512	9,75	Classificado
2284	ROBERSON RAMOS	PROFESSOR MLPE	9,5	10	84	9,75	Classificado
5452	JULIANA KENAP	PROFESSOR MLPE	9,4	10	135	9,7	Desclassificado - Fora das vagas previstas
5429	DEISEANI CORREA ROSENENTE DOMINGUES	PROFESSOR MLPE	9,3	10	660	9,65	Desclassificado - Fora das vagas previstas
2231	SOELI DE FÁTIMA CORDEIRO OTTO	PROFESSOR MLPE	9,2	10	1.039	9,6	Desclassificado - Fora das vagas previstas
2285	FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE	9,2	10	368	9,6	Desclassificado - Fora das vagas previstas
5357	CLEIA LUIZA COLLERE	PROFESSOR MLPE	9	10	146	9,5	Desclassificado - Fora das vagas previstas
5372	VERA LUCIA DE ALMEIDA COLLATO	PROFESSOR MLPE	9	10	73	9,5	Desclassificado - Fora das vagas previstas
2232	ELOIZE ASSUMPÇÃO KAMINSKI	PROFESSOR MLPE	8,7	10	148	9,35	Desclassificado - Fora das vagas previstas
2222	CRISTINA GODOY	PROFESSOR MLPE	8,5	10	992	9,25	Desclassificado - Fora das vagas previstas
618	RAQUEL MUCENIEKS COLUCCI	PROFESSOR MLPE	9,8	8	-	8,9	Desclassificado - Fora das vagas previstas
5398	MARISA FÁTIMA KUKUL	PROFESSOR MLPE	7,6	9,8	-	8,7	Desclassificado - Fora das vagas previstas
4284	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	PROFESSOR MLPE	6,9	10	-	-	**Inapta [2]**

[1] Candidatos que não apresentaram documentação completa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA TOTAL CURSOS	EXCEDENTES DE HORAS CURSOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2502	LUCAS DOS REIS MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	879	10	Classificado
2479	ERIKA PRESTES ANDREATTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	531	10	Classificado
6354	CRISTIANE CARINA TOLEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	243	10	Classificado
6337	ALESSANDRO CONDE SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	110	10	Classificado
5383	CRICIAN ANDREATTA DE LARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	110	10	Classificado
5720	GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9,8	10	620	9,9	Classificado
5981	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9,7	10	184	9,8	Classificado

PROFESSOR DE DANÇA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA TOTAL CURSOS	EXCEDENTES DE HORAS CURSOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO

5314	ROSANE APARECIDA FULLAN	PROFESSOR DE DANÇA	10	10	232	10	Classificado

PROFESSOR DE ARTE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA TOTAL CURSOS	EXCEDENTES DE HORAS CURSOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
5379	TIAGO FERNANDES	PROFESSOR DE ARTE	9,9	10	10	9,95	Classificado
5627	VANESSA DE MORAES	PROFESSOR DE ARTE	9,6	10	1.007	9,8	Desclassificado - Fora das vagas previstas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:68FF1ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
CONTRATO 198 BASE VIGIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 65/2025
CONTRATO Nº. 198/2025
VENCIMENTO: 25/02/2026

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado LOCATÁRIO.
E, de outro lado Sr. TIAGO GUIMARÃES DA SILVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.XXX.256-X e CPF nº 032.XXX.969-XX, residente e domiciliado em Querência do Norte, Paraná, doravante denominado LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contrato de locação para uso da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil, para realocação da BASE V.I.G.I.A no valor de R$ 1.369,42 (Um Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos) mensais.
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1		Contrato de locação para uso base V.I.G.I.A. SITUADO NA RUA ANTONIO REGINATO , 934, QUADRA 64, LOTE 06, DA PLANTA GERAL DESTA CIDADE DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE 167,24 M2 (CENTO E SESSENTA E SETE METROS QUADRADOS E 24 CM), COM ACESSÓRIOS DESCRITOS NO LAUDO DE VISTORIA;	SERV	6	1.369,42	8.216,52
					TOTAL:	8.216,52

DO PRAZO DE LOCAÇÃO
O prazo da locação é de 6 (SEIS) meses, iniciando no dia 25 de agosto de 2025 e terminando no dia 25 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

VALOR CONTRATUAL
06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 1.369,42 (Um mil e Trezentos e Sessenta e Nove reais e Quarenta e Dois centavos).

FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda – PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Querência do Norte, Paraná, 25 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA DO NORTE
Contratante

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:16F16FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICIPIO DE REALEZA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	109.697.713,68	121.502.647,89	16.618.077,97	80.892.342,29	40.610.305,60	19.635.453,64	71.283.334,66	50.219.313,23	70.826.974,36

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	99.522.181,55	104.473.669,15	14.779.878,19	73.798.116,00	30.675.553,15	18.538.708,58	66.913.288,49	37.560.380,66	66.613.670,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.194.483,22	49.985.046,45	9.363.671,29	33.321.889,62	16.663.156,83	9.431.735,71	33.321.859,62	16.663.186,83	33.300.895,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00	476.983,00	256.070,39	476.070,39	912,61	256.070,39	427.123,43	49.859,57	427.123,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.107.698,33	54.011.639,70	5.160.136,51	40.000.155,99	14.011.483,71	8.850.902,48	33.164.305,44	20.847.334,26	32.885.651,74
DESPESAS DE CAPITAL	9.078.553,79	17.021.638,26	1.838.199,78	7.094.226,29	9.927.411,97	1.096.745,06	4.370.046,17	12.651.592,09	4.213.304,15
INVESTIMENTOS	8.570.553,79	16.513.638,26	1.838.199,78	7.094.226,29	9.419.411,97	1.096.745,06	4.370.046,17	12.143.592,09	4.213.304,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.096.978,34	7.340,48	0,00	0,00	7.340,48	0,00	0,00	7.340,48	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	109.697.713,68	121.502.647,89	16.618.077,97	80.892.342,29	40.610.305,60	19.635.453,64	71.283.334,66	50.219.313,23	70.826.974,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	109.697.713,68	121.502.647,89	16.618.077,97	80.892.342,29	40.610.305,60	19.635.453,64	71.283.334,66	50.219.313,23	70.826.974,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	3.350.442,71	6.459.469,66	(6.459.469,66)	333.067,04	16.068.477,29	(16.068.477,29)	16.524.837,59
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	109.697.713,68	121.502.647,89	19.968.520,68	87.351.811,95	34.150.835,94	19.968.520,68	87.351.811,95	34.150.835,94	87.351.811,95

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BA2374CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICIPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.697.713,68	116.934.344,55	19.968.520,68	17,08	87.351.811,95	74,70	29.582.532,60
RECEITAS CORRENTES	109.697.713,68	114.044.128,75	19.577.763,03	17,17	77.460.588,10	67,92	36.583.540,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.933.062,00	16.949.062,00	3.201.149,41	18,89	12.424.579,59	73,31	4.524.482,41
IMPOSTOS	14.433.162,00	14.443.162,00	2.622.264,16	18,16	10.957.967,72	75,87	3.485.194,28
TAXAS	2.499.900,00	2.505.900,00	578.885,25	23,10	1.466.611,87	58,53	1.039.288,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.531.500,00	2.531.500,00	449.670,36	17,76	1.388.216,08	54,84	1.143.283,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.531.500,00	2.531.500,00	449.670,36	17,76	1.388.216,08	54,84	1.143.283,92
RECEITA PATRIMONIAL	3.345.300,00	3.371.533,18	475.683,24	14,11	1.479.986,90	43,90	1.891.546,28
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	80.300,00	80.300,00	5.120,31	6,38	30.403,18	37,86	49.896,82
VALORES MOBILIÁRIOS	3.265.000,00	3.291.233,18	470.562,93	14,30	1.449.583,72	44,04	1.841.649,46
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	96.702,85	0,00	261.987,81	0,00	(261.987,81)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	29.288,14	0,00	142.519,74	0,00	(142.519,74)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	67.414,71	0,00	119.468,07	0,00	(119.468,07)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.693.151,68	90.997.333,57	15.299.272,20	16,81	61.732.490,61	67,84	29.264.842,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	46.448.990,00	49.184.313,98	8.584.988,50	17,45	31.501.913,33	64,05	17.682.400,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	23.644.161,68	24.987.579,96	3.906.864,60	15,64	17.914.097,16	71,69	7.073.482,80
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	38.083,26	70.000,00	183,81	70.000,00	183,81	(31.916,74)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	5.500,05	0,00	0,00	30.000,00	545,45	(24.499,95)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	16.600.000,00	16.781.856,32	2.731.634,13	16,28	12.210.695,15	72,76	4.571.161,17
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	5.784,97	0,00	5.784,97	0,00	(5.784,97)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.700,00	194.700,00	55.284,97	28,39	173.327,11	89,02	21.372,89
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	20.529,20	0,00	34.343,48	0,00	(34.343,48)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	194.700,00	194.700,00	28.876,77	14,83	116.786,65	59,98	77.913,35
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.879,00	0,00	22.196,98	0,00	(22.196,98)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.890.215,80	390.757,65	13,52	9.891.223,85	342,23	(7.001.008,05)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.300,00	0,00	(1.054.300,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.300,00	0,00	(1.054.300,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.969,76	0,00	(13.969,76)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.969,76	0,00	(13.969,76)

ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.890.215,80	390.757,65	13,52	8.822.954,09	305,27	(5.932.738,29)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.904.530,40	0,00	0,00	1.317.249,49	69,16	587.280,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	985.685,40	390.757,65	39,64	7.505.704,60	761,47	(6.520.019,20)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE REALEZA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	109.697.713,68	116.934.344,55	19.968.520,68	17,08	87.351.811,95	74,70	29.582.532,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	109.697.713,68	116.934.344,55	19.968.520,68	17,08	87.351.811,95	74,70	29.582.532,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	109.697.713,68	116.934.344,55	19.968.520,68	17,08	87.351.811,95	74,70	29.582.532,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.568.303,34	0,00	0,00	4.568.303,34	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.568.303,34	0,00	0,00	4.568.303,34	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/09/2025 08:18							

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B27DE4F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE REALEZA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	77.829.828,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BF66854F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.443.162,00	10.957.967,72
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.049.262,00	3.185.468,14
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.310.000,00	1.731.668,10
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.149.900,00	3.487.208,20
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.934.000,00	2.553.623,28
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	74.255.723,47	46.742.642,55
2.1 - Cota-parte FPM	45.246.252,00	27.155.408,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.314.652,00	25.537.757,66
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.931.600,00	1.617.651,16
2.2 - Cota-parte ICMS	21.068.255,51	13.239.375,87
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	289.800,00	189.549,54
2.4 - Cota-parte ITR	532.400,00	7.719,96
2.5 - Cota-parte IPVA	7.119.015,96	6.150.588,36
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	88.698.885,47	57.700.610,27
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.064.824,69	9.024.998,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	8.109.896,67	5.400.154,29
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.208.811,24	14.444.167,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.946.856,32	12.437.735,04
6.1.1 - Principal	16.781.856,32	12.210.695,15
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	165.000,00	227.039,89
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.261.954,92	1.915.506,23
6.3.1 - Principal	1.261.954,92	1.915.506,23
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	90.926,34
6.4.1 - Principal	0,00	90.926,34
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.717.031,63	3.185.696,87
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.244.533,30
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.244.533,30
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		15.688.700,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.076.382,21	13.364.480,70	13.128.379,94	13.118.962,93	236.100,76
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.436.984,18	12.407.209,28	12.407.209,28	12.407.209,28	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.870.019,47	4.445.966,12	4.445.966,12	4.445.966,12	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.566.964,71	7.961.243,16	7.961.243,16	7.961.243,16	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.639.398,03	957.271,42	721.170,66	711.753,65	236.100,76
10.2.1 - Educação Infantil	115.056,68	88.547,56	83.637,48	82.855,28	4.910,08
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.524.341,35	868.723,86	637.533,18	628.898,37	231.190,68
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.497.764,65	11.261.663,89	11.252.246,88	236.100,76	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.235.809,73	10.158.203,09	10.157.421,09	77.606,64	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.261.954,92	1.103.460,80	1.094.825,79	158.494,12	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.609.106,83	10.609.106,83	10.609.106,83	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	968.969,48	967.017,40	967.017,20	1.952,08	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	292.985,44	136.443,40	127.808,59	156.542,04	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.047.268,89	10.609.106,83	10.609.106,83	73,91
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	957.753,12	967.017,40	967.017,40	50,48
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	287.325,93	136.443,40	136.443,40	7,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.444.416,76	3.182.503,72	3.182.503,72	1.738.086,96	22,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.771.136,63	1.244.533,30	350.400,68	1.516.315,37	0,00	**(x)** 452.141,12
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.656.612,67	452.141,12	0,00	1.516.315,37	0,00	452.141,12
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	114.523,95	792.392,18	350.400,68	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

MUNICIPIO DE REALEZA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JULHO A AGOSTO DE 2025					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	13.398.656,64	6.294.613,50	4.716.532,41	4.564.311,62	1.578.081,09
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	2.826.993,50	1.344.393,95	1.094.214,99	1.090.315,39	250.178,96
20.2 - Ensino Fundamental	10.571.663,14	4.950.219,55	3.622.317,42	3.473.996,23	1.327.902,13
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.662.969,20	12.763.790,27	11.204.697,46	11.047.741,46	1.559.092,81
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.662.969,20	12.763.790,27	11.204.697,46	11.047.741,46	1.559.092,81
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.716.532,41
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					9.024.998,28
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.738.086,96
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					2.204,15
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					12.001.239,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.425.152,57	12.001.239,58	20,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**

30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.111.063,10	1.747.166,36	1.771.793,08	2.204,15	337.065,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	146.022,88	66.617,15	66.842,49	2.204,15	76.976,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.685.482,17	1.566.897,73	1.588.165,21	0,00	97.316,96
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	279.558,05	113.651,48	116.785,38	0,00	162.772,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.308.350,00	1.444.383,14
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.039.400,00	1.203.900,01
31.1.1 - Salário-Educação	1.040.600,00	805.940,41
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	673.200,00	353.277,26
31.1.4 - PNATE	325.600,00	40.803,54
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	3.878,80
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	268.950,00	240.483,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.828.545,58	3.560.383,65	2.401.151,93	2.326.518,74	1.159.231,72
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	144.873,75	138.821,67	101.933,69	95.796,25	36.887,98
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.683.671,83	3.421.561,98	2.299.218,24	2.230.722,49	1.122.343,74
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.374.772,43	22.505.113,23	19.531.699,66	19.295.428,67	2.973.413,57
33.1 - Despesas Correntes	33.887.944,18	20.649.076,07	18.610.463,06	18.509.626,88	2.038.613,01
33.1.1 - Pessoal Ativo	22.047.892,01	13.214.248,49	13.214.248,49	13.211.744,06	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.217.052,17	7.434.827,58	5.396.214,57	5.297.882,82	2.038.613,01
33.2 - Despesas de Capital	2.486.828,25	1.856.037,16	921.236,60	785.801,79	934.800,56
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.486.828,25	1.856.037,16	921.236,60	785.801,79	934.800,56
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			2.268.057,62	312.668,83	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			14.444.167,61	805.940,41	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			15.249.491,58	805.605,57	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.462.733,65	313.003,67	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.462.733,65	313.003,67	

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:683AD2E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE REALEZA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	114.044.128,75	77.460.213,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.949.062,00	12.424.579,59
IPTU	4.049.262,00	3.185.468,14
ISS	5.149.900,00	3.487.208,20
ITBI	2.310.000,00	1.731.668,10
IRRF	2.934.000,00	2.553.623,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.505.900,00	1.466.611,87
Contribuições	2.531.500,00	1.388.216,08
Receita patrimonial	3.371.533,18	1.479.611,86
Aplicações Financeiras (II)	3.291.233,18	1.449.208,68
Outras Receitas Patrimoniais	80.300,00	30.403,18
Transferências correntes	90.997.333,57	61.732.490,61
Cota-Parte do FPM	37.186.252,00	22.047.857,59
Cota-Parte do ICMS	16.858.255,51	10.591.500,87
Cota-Parte do IPVA	5.827.175,96	4.920.470,69

Cota-Parte do ITR	425.920,00	6.176,06
Transferências da LC 61/1989	231.840,00	151.639,68
Transferências do FUNDEB	18.043.811,24	14.217.127,72
Outras transferências correntes	12.424.078,86	9.797.718,00
Demais receitas correntes	194.700,00	435.314,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	786,49
Receitas Correntes Restantes	194.700,00	434.528,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	110.752.895,57	76.010.217,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	375,04
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.890.215,80	9.891.223,85
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.054.300,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	13.969,76
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	13.969,76
Transferências de Capital	2.890.215,80	8.822.954,09
Convênios	1.060.685,40	6.437.388,34
Outras Transferências de Capital	1.829.530,40	2.385.565,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.890.215,80	8.836.923,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	113.643.111,37	84.847.141,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	113.643.111,37	84.847.141,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	104.473.669,15	73.798.116,00	66.913.288,49	66.613.670,21	171.494,60	3.041.010,19	3.037.469,65
Pessoal e encargos sociais	49.985.046,45	33.321.889,62	33.321.859,62	33.300.895,04	0,00	4.089,74	4.089,74
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	476.983,00	476.070,39	427.123,43	427.123,43	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	54.011.639,70	40.000.155,99	33.164.305,44	32.885.651,74	171.494,60	3.036.920,45	3.033.379,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	103.996.686,15	73.322.045,61	66.486.165,06	66.186.546,78	171.494,60	3.041.010,19	3.037.469,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.021.638,26	7.094.226,29	4.370.046,17	4.213.304,15	2.186.580,62	9.035.416,60	9.024.716,85
Investimentos	16.513.638,26	7.094.226,29	4.370.046,17	4.213.304,15	2.186.580,62	9.035.416,60	9.024.716,85
Inversões financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.521.638,26	7.094.226,29	4.370.046,17	4.213.304,15	2.186.580,62	9.035.416,60	9.024.716,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.340,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	120.525.664,89	80.416.271,90	70.856.211,23	70.399.850,93	2.358.075,22	12.076.426,79	12.062.186,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	120.525.664,89	80.416.271,90	70.856.211,23	70.399.850,93	2.358.075,22	12.076.426,79	12.062.186,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							27.029,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							27.029,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.449.583,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	427.123,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.049.489,38

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até Agosto / 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	17.941.780,52	20.475.497,71
Disponibilidade de Caixa	17.941.780,52	20.475.497,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.916.498,96	21.562.741,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.974.718,44	1.087.243,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(17.941.780,52)	(20.475.497,71)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.533.717,19
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(1.887.474,63)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	646.242,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(376.217,73)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.568.303,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.568.303,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DB6212CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE REALEZA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	109.697.713,68
Previsão Atualizada da Receita	116.934.344,55
Receitas Realizadas	87.351.811,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.568.303,34
Dotação Inicial	109.697.713,68
Créditos Adicionais	11.804.934,21
Dotação Atualizada	121.502.647,89
Despesas Empenhadas	80.892.342,29
Despesas Liquidadas	71.283.334,66
Despesas Pagas	70.826.974,36
Superávit Orçamentário	16.068.477,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	80.892.342,29
Despesas Liquidadas	71.283.334,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	111.056.853,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.356.853,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	109.831.853,17
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.049.489,38	0,00 %
Resultado Primário	920.508,00	27.029,09	3,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.974.718,44	0,00	2.358.075,22	616.643,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.312.262,92	884.093,75	12.062.186,50	2.365.982,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	18.286.981,36	884.093,75	14.420.261,72	2.982.625,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	12.001.239,58	25% / 18%	20,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.609.106,83	70%	73,91

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	1.054.300,00	(1.054.300,00)
Despesa de Capital Líquida	7.094.226,29	9.927.411,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	13.969,76		(13.969,76)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	110.000,00		85.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.602.959,25	15%	27,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B011559B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 03/2025, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO

1.1 A presente seleção tem como finalidade a escolha de organizações da sociedade civil, especificamente associações de produtores rurais, para a celebração de Acordos de Cooperação com o Município de Realeza, com o objetivo de realizar a cessão temporária de bens móveis, tais como implementos agrícolas usados. A finalidade é promover a mecanização das atividades agropecuárias, fomentar o desenvolvimento econômico e social dos agricultores familiares do Município de Realeza e garantir a seleção objetiva e justa das propostas, assegurando a construção de mecanismos eficazes para o controle e monitoramento das parcerias firmadas.

1.2Este edital observa os termos da Lei Municipal nº 2.248, de 02 de setembro de 2025, que autoriza o Município a firmar acordos de cooperação com associações de produtores rurais para a cessão dos bens móveis descritos neste instrumento. Também está em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especialmente no que diz respeito à celebração de acordos de cooperação. Ademais, aplica-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. O processo observa os princípios constitucionais previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, com ênfase nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente EDITAL é a seleção de propostas para celebração de Acordos de Cooperação para cessão e uso temporário dos seguintes bens, pelo período de 60 meses, prorrogável por igual período, conforme condições deste edital:

Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6616;
Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6608;
Distribuidor de sólidos IPACOL DSE 5500, em boas condições, na cor vermelha, ano 2021, patrimônio n° 11395;
Carreta agrícola construída em chapa metálica na cor vermelha, marca MAQTRON/Vencedora, de cor vermelha, ano 2019, patrimônio n°11158;
Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 6671;
Grade aradora, marca TATU, de 14 discos, na cor azul, ano de fabricação não identificado, em boas condições, patrimônio n° 5180;
Semeadeira adubadora SEED MAX PCR-2227, 7 linhas para culturas de verão, na cor vermelha, em boas condições, ano 2015, patrimônio n° 9684;
Trator agrícola LS PLUS 80 cv, plataformado, na cor azul, em bom estado, ano 2015, patrimônio n° 9731;
Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6609;
Carreta agrícola em chapa metálica BLR, cor laranja, em boas condições, ano 2019, patrimônio n° 11396;
Carreta agrícola MAQTRON VENCEDORA, ano 2019, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 11479;
Colhedora de forragem PINHEIRO MAX GOLD, ano 2020, cor verde, em bom estado, patrimônio n° 11497;
Semeadora de inverno KUHN SELECT 17 linhas, ano 2023, cor vermelha, em bom estado, patrimônio n° 13282;
Trator agrícola cabinado LS PLUS 80, ano 2023, cor azul, em bom estado, patrimônio n° 12886;
Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 6669;
Distribuidor de adubo CREMASCO DAC 1300 SPEED, de levante hidráulico, na cor laranja, em boas condições, ano não identificado, patrimônio n° 10262;
Grade aradora KLR, 14 discos na cor vermelha, em boas condições, ano 2017, patrimônio n° 10236;
Distribuidor de adubo JAN, ano 2006, cor vermelha, estado regular;
Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6604;
Carreta agrícola MAQTRON VENCEDORA, ano 2019, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 11478;
Plantadeira AGRICULTE AG-PA 7/7, ano 2022, 7 linhas para culturas de verão, em boas condições, cor vermelha, patrimônio n° 12637;
Trator agrícola LS PLUS 100, ano 2022, cor azul, em bom estado, patrimônio n° 12577;

Colhedora de Forragem marca MENTA SUPREMA, ano 2015, na cor vermelha, condição regular, patrimônio n° 10009;
Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6601;
Distribuidor de Líquidos IPACOL 4000l, cor vermelha, ano 2020, em bom estado, patrimônio n° 11504;
Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6602;
Grade niveladora PICCIN 28 discos, cor azul, em estado regular, ano não identificado, patrimônio n°6694;
Semeadeira adubadora de inverno 17 linhas, IMPLEFORTE MULTISEED, ano 2014, em condição boa, cor vermelha, patrimônio n° 6640
Semeadeira adubadora de verão 7 linhas, SEED MAX PCR 2225, cor vermelha, ano 2019, em bom estado, patrimônio n° 9676;
Distribuidor de adubo PICCIN MASTER 5500, cor verde, estado regular, ano 2006;
Trator agrícola NEW HOLLAND TL 75 TT, plataformado, ano 2009, cor azul, em estado regular, patrimônio n° 5198;
Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6612;
Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 6672;
Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6606;
Distribuidor de Adubo MEPEL 6 toneladas, cor amarela, ano 2011, em boas condições;
Ensiladeira sobre cavalete JF 40 MAXIUM, ano 2013, cor verde, em boas condições;
Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6615;
Distribuidor de adubo CREMASCO DAC 900, de levante hidráulico, ano 2014, em boas condições, patrimônio n° 9730;
Carreta agrícola construída em chapa metálica na cor azul, marca MAQTRON/Vencedora, de cor vermelha, ano 2019, patrimônio n°11159;
Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 6665;
Distribuidor de Adubo IAC DAS 7500, cor azul, em boas condições, patrimônio n° 10273;
Grade aradora KLR, 14 discos na cor vermelha, em boas condições, ano 2016, patrimônio n° 10237;
Roçadeira tratorizada JAN, ano 2017, cor vermelha, em condição regular, patrimônio n° 10241;
Semeadora KUHN SELECT 17 linhas para culturas de inverno, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 10463;
Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6605;
Carreta agrícola MAQTRON VENCEDORA, ano 2019, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 11477;
Carreta agrícola construída em chapa metálica na cor vermelha, marca MAQTRON/Vencedora, de cor vermelha, ano 2019, patrimônio n°11477;
Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 6666;
Distribuidor de Adubo IAC DAS 6000, cor azul, ano 2019, em boas condições, patrimônio n° 11091;
Distribuidor de Adubo JAN 6 toneladas, cor vermelha, ano 2006, em condição regular, patrimônio n° 5138;
Lâmina niveladora tratorizada KRAUSE PTK, ano 2003, em condição regular, cor vermelha;
Pá/conha hidráulica NETZ, ano 2012, em boas condições, na cor vermelha;
Selecionador de grãos AGROFIOR SL 4040, ano 2006, na cor verde, em boas condições, patrimônio n° 5146;
Semeadeira IMPLEFORTE MULTISEED 2217, de 17 linhas para culturas de inverno, ano 2019, em boas condições na cor vermelha, patrimônio n° 11161;
Trator agrícola NEW HOLLAND TL 85E, ano 2008, plataformado, na cor azul, em boas condições, patrimônio n° 5178;
Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6607;
Colhedora de Forragem marca MENTA SUPREMA, ano 2015, na cor vermelha, condição regular, patrimônio n° 10010;
Distribuidor de adubo TATU DCA 5500, cor vermelha, em condição regular, patrimônio n° 6675;
Carreta agrícola em chapa metálica BLR, cor laranja, em boas condições, ano 2019, patrimônio n° 11397;
Semeadeira de inverno IMPLEFORTE MULTISEED 2217, ano 2020, cor vermelha, em bom estado, patrimônio n° 11162;
Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6603;
Colhedora de forragem PINHEIRO MAX 12, ano 2017, em boas condições, patrimônio n° 10248;
Distribuidor de adubo CREMASCO DAC 1300 SPEED, de levante hidráulico, na cor laranja, em boas condições, ano 2017, patrimônio n° 5139;
Distribuidor IPACOL DSE 5500, cor vermelha, ano 2019, em boas condições, patrimônio n° 11394;
Distribuidor TATU 5,5 ton., ano 2006, em condição regular, cor vermelha, patrimônio n° 5130;
Grade aradora KLR, 14 discos na cor vermelha, em boas condições, ano 2016, patrimônio n° 10235;
Roçadeira KLR, 1,7m, cor vermelha, em bom estado, ano 2017;
Semeadeira IMPLEFORTE MULTISEED 2217, de 17 linhas para culturas de inverno, ano 2019, em boas condições na cor vermelha, patrimônio n° 11162;
Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6619;
Veículo FIAT STRADA, ano 2010, cor vermelha, em bom estado, placa ARP-4F55;
Colhedora de forragem PINHEIRO MAX 12, ano 2017, em condição regular, patrimônio n° 10250;
Distribuidor de adubo CREMASCO DAC 1300 SPEED, de levante hidráulico, na cor laranja, em boas condições, ano 2017;
Distribuidor de Adubo IAC DAS 7500, cor azul, em boas condições;
Pá carregadeira CASE W20, ano 2019, patrimônio n° 11111;
Roçadeira KLR, 1,7m, cor vermelha, em bom estado, ano 2017, patrimônio n° 10242;
Ancinho Enleirador NOGUEIRA AYHBOB, cor vermelha, ano 2010, em bom estado, patrimônio n° 3949;
Carreta agrícola METAL FREITAS, cor azul, ano 2023, em bom estado, patrimônio n° 13043;
Trator agrícola MAHINDRA 80CV, cabinado, cor vermelha, ano 2022, em bom estado, patrimônio n° 12288;
Carreta agrícola BECKER de madeira, rodado tandem, cor vermelha, de madeira em bom estado, patrimônio n° 6608;
Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 6667;
Distribuidor IMAK DF1300, ano 2018, cor verde, em bom estado;
Distribuidor de adubo líquido SHEMAQ JUMBO 4000, cor verde, ano 2019, em bom estado, patrimônio n° 11087;
Enfardadeira NOGUEIRA EXPRESS 4030, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 3948;
Roçadeira BECKER , cor vermelha, em condição regular, patrimônio n° 10239;
Segadeira NOGUEIRA SN165, cor vermelha, em boas condições, patrimônio n° 3947;
Trator NEW HOLLAND TL 75E, ano 2008, cor azul, em bom estado, patrimônio n° 3946;
Trator NEW HOLLANDD TL 75E, ano 2018, cor azul, em bom estado, patrimônio n° 10534;
Carreta agrícola basculante BLR TF 6000, cor laranja, ano 2019, em bom estado, patrimônio n° 11398;
Carreta agrícola METALMAX MTX 6000, ano 2019, cor cinza, estado regular, patrimônio n° 11133;
Trator agrícola LS PLUS 80, ano 2020, cor azul, em regular estado de conservação, patrimônio n° 11480;
Carreta agrícola SCHEMAQ CBD 950, ano 2019, cor verde, estado regular, patrimônio n° 11089;
Concha hidráulica traseira NETZ para acoplamento em trator agrícola, ano 2018, estado regular;
Distribuidor para líquidos FATRITOL 4000 litros, bom estado, cor azul, patrimônio n° 10457;
Distribuidor para sólidos ASUS DFH 6000, ano 2019, vermelho, em estado regular, patrimônio n° 11132;

Plantadeira para culturas de verão KUHN SElECT 50.0, 5 linhas, ano 2019, em bom estado, cor vermelha, patrimônio n° 11134;
Suboslador BECKER, 5 hastes, em estado regular, cor azul;
Trator agrícola LS PLUS 80, cabinado, cor azul, ano 2020, em estado regular, patrimônio n° 11480;
Trator agrícola MASSEY FERGUSON 75 CV, ano 2006, cor vermelha, em bom estado, patrimônio n° 5145;
Roçadeira FREITAS RTE 200, ano 2017, cor vermelha, em estado de conservação ruim, patrimônio n° 10265
Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6613;
Carreta agrícola metálica SCHEMAQ CBD 950, em condição regular, cor verde, ano 2019, patrimônio n° 11090;
Colhedora de forragem PINHEIRO MAX GOLD, ano 2020, cor verde, em bom estado, patrimônio n° 11498
Distribuidor de Adubo IAC DAS 6000, cor azul, em boas condições, ano 2019, patrimônio n° 11092.
Distribuidor de Adubo sólido METEL, cor amarela, em estado regular, patrimônio nº 5144;
Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6613;
Carreta agrícola construída em chapa metálica na cor vermelha, marca MAQTRON/Vencedora, de cor vermelha, ano 2019, patrimônio n°11157;
Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 6667;
Distribuidor TATU 5,5 ton., ano 2006, em condição regular, cor vermelha;
Carreta agrícola de madeira marca IAC/Chiumento, de cor azul, ano de fabricação 2012, em condição regular, patrimônio n° 6617;
Roçadeira LAVRALE T8160, cor vermelha, estado regular, ano 2003, patrimônio nº 9461;
Carreta Agricola METAL FREITAS, metálica, basculante, ano 2023, cor azul, em bom estado, patrimônio n° 13042;
Carreta agrícola construída em chapa metálica na cor vermelha, marca MAQTRON/Vencedora, de cor vermelha, ano 2019, patrimônio n°11160;
Semeadeira IMASA MPS 1600, cor vermelha, em estado regular, ano 2002;
Colhedora de forragem marca JF-C240, de duas linhas, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 14820;
Colhedora de forragem marca JF-C120, cor amarela, ano 2012, em boas condições, patrimômio n° 6668;
Concha hidráulica com sistema de acoplamento para trator, cor cinza, em bom estado;
Distribuidor para sólidos ASUS DFH 6000, ano 2019, vermelho, em estado regular, patrimônio n° 11130;
Enfardadeira NOGUEIRA EXPRESS 4030, cor vermelha, em boas condições;
Mini-Carregadeira CATTERPILAR 216B2, cor amarela, em bom estado;
Pá conha hidráulica, retroescavadeira de acoplamento em trator, TATU RTA6, ano 2001, em estado regular, cor amarela;
Roçadeira KLR, 1,7m, cor vermelha, em bom estado, ano 2017, patrimônio n° 10240
Segadeira NOGUEIRA SN165, cor vermelha, em boas condições;
Semeadeira SEMEATO PD21, para culturas de inverno, cor vermelha, em bom estado;
Ancinho Enleirador NOGUEIRA AYHBOB, cor vermelha, ano 2010, em bom estado;
Carreta agrícola LUMA, 5 ton., de metal, ano 2022, cor vermelha, em bom estado, patrimônio n° 12289;
Colhedora de forragem PINHEIRO MAX 5 PL HD, ano 2022, cor verde, em bom estado, patrimônio n° 12158;
Trator agrícola MAHINDRA 80CV, cabinado, cor vermelha, ano 2022, em bom estado, patrimônio n° 12287;

3. PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO

3.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), constituídas sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, formadas exclusivamente por produtores rurais do Município de Realeza, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos, nos termos do art. 2º, inciso I, e do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014:

3.1.1 Estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa e QSA (Quadro de Sócios e Administradores) atualizado conforme estatuto da OSC e registro de eleição do quadro de dirigentes atual.

3.1.2 Ter sede exclusivamente no Município de Realeza/PR, critério de territorialidade compatível com o interesse público local e passível de adoção com base no caput do art. 33 da mesma Lei.

3.1.3 Apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos de habilitação exigidos no item 5.3 deste edital, conforme o procedimento previsto no art. 29 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Apresentar Plano de Trabalho, nos moldes do **Anexo III**, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, sendo permitida a adequação de forma, desde que respeitadas:

As exigências mínimas de clareza, coerência e completude;

A padronização necessária à análise comparativa das propostas, conforme previsto no art. 27, inciso II da mesma Lei.

3.1.5 Apresentar Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com o poder público, conforme modelo do **Anexo I**, em consonância com o art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, e demais normas pertinentes.

4. IMPEDIMENTOS

Estará impedida de participar deste Chamamento Público, tendo sua inscrição automaticamente indeferida, a entidade proponente que incorrer em quaisquer das vedações previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente no art. 33 e demais dispositivos aplicáveis.

Tiver tido contas rejeitadas em parceria anteriormente celebrada com o Município de Realeza, nos termos do art. 33, caput, da Lei nº 13.019/2014, salvo nas seguintes hipóteses:

Regularização da pendência que motivou a rejeição e quitação dos débitos eventualmente imputados (art. 33, § 2º, I);

Reconsideração ou revisão da decisão que rejeitou as contas (art. 33, § 2º, II);

Existência de recurso pendente de julgamento, com efeito suspensivo (art. 33, § 2º, III).

Não estiver regularmente constituída, nos termos da legislação vigente, ou, sendo entidade estrangeira, não tiver autorização legal para atuar no território nacional (art. 33, inciso I).

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro do Poder Executivo ou Legislativo, ou de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Realeza, incluindo autarquias, fundações e empresas públicas, estendendo-se a vedação a cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto no art. 33, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

A vedação descrita no item 4.1.3 não se aplica às entidades que, por sua natureza jurídica, sejam compostas por autoridades referidas nesse dispositivo, desde que a mesma pessoa não figure simultaneamente como dirigente da entidade privada e como agente público responsável pela celebração ou fiscalização da parceria, nos termos do § 1º do art. 33.

Para efeitos deste Edital, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos ou de políticas públicas, nos termos do art. 33, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

As propostas serão recebidas exclusivamente em meio digital, através do preenchimento de formulário padronizado, com o envio da documentação exigida em formato .pdf, conforme link disponibilizado no endereço: **https://realeza.pr.gov.br/chamamentos/chamamento-publico,** das 00:00 horas do dia **21 de outubro de 2025** às 23:59 horas do dia **03 de dezembro de 2025.**

Os documentos poderão ser:
assinados digitalmente, por meio de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada;
ou apresentados em versão digitalizada, com qualidade suficiente para leitura, contendo assinatura manuscrita legível e identificação clara do signatário.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:
Ata de eleição do quadro atual de dirigentes da proponente, devidamente registrada e assinada;
Lista nominal de todos os membros da entidade proponente (associados), com número de CPF e assinatura de cada membro, em documento idôneo, em que esteja explícita a finalidade da assinatura;
CNPJ da proponente e respectivo QSA que conste o registro do atual presidente da associação;
Estatuto da entidade proponente, devidamente assinado e registrado;
Certidões negativas de débitos fazendários Municipais, Estaduais e Federais;
Plano de Trabalho, conforme anexo X;
Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com o poder público;
Serão aceitas, para todos os fins, certidões positivas com efeitos de negativa, quando expedidas de acordo com a legislação vigente.
A proponente poderá sanar eventual irregularidade dos documentos apresentados, após a verificação da documentação encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, até as 23:59 do dia **08 de dezembro de 2025,** conforme constante na publicação da lista de propostas recebidas.
Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público deverão ser enviados de forma tempestiva ao e-mail: **chamamentossedama@gmail.com** ou pelo WhatsApp: (46) 98804-8467.

SELEÇÃO
ETAPAS DA SELEÇÃO
O processo de seleção das propostas apresentadas para a disputa dos objetos deste Edital seguirão cronologicamente as seguintes fases:
Publicação do Edital de Seleção;
Período de Impugnação do Edital;
Período de recebimento de inscrições;
Divulgação das inscrições recebidas;
Período para retificação de informações das inscrições recebidas;
Divulgação da classificação preliminar das propostas;
Período para recurso acerca da classificação preliminar;
Divulgação e homologação da classificação final;
Convocação para assinatura dos Acordos de Cooperação.
A Prefeitura Municipal de Realeza, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAMA, com apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, serão responsáveis pelo recebimento e análise das propostas apresentas e pelo julgamento conjunto de eventuais recursos interpostos ou questões omissas deste Edital.
Para subsidiar seus trabalhos, o Conselho e a SEDAMA poderão solicitar assessoramento técnico de especializado de pessoa idônea, caso necessário.
O CMDR e a SEDAMA poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas candidatas ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Para a avaliação e a classificação das propostas recebidas serão considerados exclusivamente os dados contidos no Plano de Trabalho apresentado, atribuindo-se a seguinte pontuação, conforme a tabela abaixo:

N° DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	MÉTODOLOGIA DE CÁLCULO
1	Já ter sido beneficiado com cessão anterior do bem a que apresenta proposta	10 pontos para cada bem
2	Número de associados	1 ponto para cada associado
3	Bens próprios da associação que integram a proposta de trabalho	5 pontos para cada bem
4	Metas OBJETIVAS propostas	4 pontos para cada meta
5	Metas SUBJETIVAS propostas	2 pontos para cada meta
6	Mecanismos de controle propostos	2 pontos para cada mecanismo

METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO
Cada proposta recebida será avaliada, de acordo com os critérios do item 6.5.1, recebendo uma pontuação total correspondente à soma dos pontos obtidos em cada critério.
Os bens móveis, objeto deste edital, constantes do item 2, serão organizados em tabela e atribuídos à proposta que diretamente o disputar e que tiver obtido maior pontuação geral, como no exemplo da tabela abaixo:

ITEM	PONTOS DA PROPOSTA 1	PONTOS DA PROPOSTA 2	PONTOS DA PROPOSTA 3
2.1.1	50	42	30
2.1.2	19	10	9

A fim de promover a equidade no processo de seleção e evitar que uma única proponente seja contemplada com número excessivo de bens, será aplicado um redutor progressivo à pontuação total da entidade vencedora de um item. Assim, caso a proponente seja classificada em primeiro lugar para um item, sua pontuação total será multiplicada por 0,8 (oitenta décimos) para fins de avaliação no item subsequente a que tenha apresentado proposta. O redutor será novamente aplicado de forma cumulativa para os itens seguintes em que houver disputa pela mesma entidade.
A ordem dos itens disputados por cada proponente seguirá estritamente a prioridade estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, sendo esta a sequência considerada para aplicação do redutor de pontuação mencionado no item anterior.

RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
As impugnações a este Edital de Chamamento Público deverão ser enviadas exclusivamente por meio digital, através do endereço de e-mail: **chamamentossedama@gmail.com**, dentro do prazo estipulado no Anexo VI, com a indicação detalhada dos motivos que justificam o pedido e, se necessário, a anexação de provas ou outros documentos que auxiliem na análise do pleito, conforme estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.019/2014, que regula os processos de chamamento público, e no art. 56 da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública.

As respostas às impugnações serão enviadas diretamente ao requerente, através do endereço de e-mail informado, até o final do prazo estabelecido no Anexo VI, em conformidade com o art. 56, §2º da Lei nº 9.784/1999, que determina a motivação e a formalização das respostas às impugnações.
Os recursos ao resultado preliminar, que será divulgado conforme o **cronograma** do Anexo VI, deverão ser enviados dentro do prazo indicado no mesmo Anexo, com a indicação clara e precisa dos motivos de fato e de direito que fundamentam o pedido, sendo imprescindível a anexação de documentos pertinentes para o adequado julgamento do recurso, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999, que assegura o direito de recorrer de atos administrativos.
Não será conhecido recurso interposto fora do prazo, fora do horário ou em local diverso do indicado neste Edital, em consonância com o art. 56, §1º da Lei nº 9.784/1999, que estabelece a obrigatoriedade de observância estrita aos prazos administrativos.
É assegurado aos participantes o direito de obter cópias dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os custos de cópias físicas quando não for possível obter via digital, conforme o art. 41 da Lei nº 9.784/1999, que garante o direito à ampla defesa e ao contraditório no processo administrativo.

CONFORMIDADE LEGAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E RESPONSABILIDADE FISCAL
A coleta e o tratamento de dados pessoais durante este processo de seleção serão realizados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
A entidade proponente deverá garantir a conformidade com a LGPD no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, sendo responsável pela coleta, armazenamento e uso adequado das informações.
A entidade proponente compromete-se a observar as disposições da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), abstendo-se de praticar atos que contrariem os princípios da Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa.
Caso sejam constatados atos de improbidade, a entidade poderá ser desclassificada do processo e sujeitar-se às sanções previstas em lei.
A entidade proponente deverá cumprir as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) na gestão dos bens cedidos e na execução do Plano de Trabalho aprovado.
A Administração Municipal poderá exigir a apresentação de documentos e informações adicionais para garantir a correta utilização dos bens e a transparência na execução das atividades, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.
O não cumprimento das normas de transparência e responsabilidade fiscal poderá acarretar a rescisão do Termo de Colaboração, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais da entidade.
A Prefeitura Municipal de Realeza, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente (SEDAMA), realizará o monitoramento e a avaliação contínua da execução do objeto do Termo de Colaboração. A entidade proponente deverá fornecer as informações solicitadas pela Administração Pública e permitir a fiscalização, a fim de assegurar que os bens móveis cedidos e os recursos públicos sejam utilizados de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A Prefeitura Municipal de Realeza reserva-se o direito de alterar o presente Termo e seus Anexos, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações impactem o Plano de Trabalho e exijam sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação, em conformidade com o art. 50 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de modificação unilateral do contrato pela Administração Pública, desde que motivada.
É facultado à SEDAMA e ao CMDR promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pelos candidatos, conforme estabelece o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, que confere a possibilidade de verificação e fiscalização da documentação e informações apresentadas pelas organizações.
O chamamento público poderá ser revogado por conveniência da Administração Pública, mediante decisão devidamente motivada, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 13.019/2014, que garante a possibilidade de revogação do chamamento público por conveniência administrativa, sem ônus para as entidades envolvidas.
Para a execução do objeto do Termo de Colaboração, as entidades parceiras deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante aos princípios e regras aplicáveis à gestão de recursos públicos, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que trata dos princípios da Administração Pública.
É vedada a delegação total ou parcial da execução do objeto deste edital a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que não integrem formalmente a organização da sociedade civil selecionada. A execução deverá ser realizada diretamente pela entidade parceira, sendo permitida a contratação de serviços ou aquisição de bens de terceiros apenas nos limites do plano de trabalho aprovado, respeitadas as normas de transparência, os princípios da legalidade, da moralidade, da economicidade e da vinculação ao interesse público. O descumprimento desta disposição poderá ensejar a rescisão do Termo de Colaboração, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal da entidade, conforme os art. 75 e 76 da Lei nº 14.133/2021.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios gerais do direito, das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o disposto no art. 55, inciso XII, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

LISTA DE ANEXOS
ANEXO I: Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO II: Modelo de lista de associados
ANEXO III: Modelo de Plano de Trabalho
ANEXO IV: Orientações de preenchimento do plano de trabalho
ANEXO V: Minuta do Acordo de Cooperação a ser firmado
ANEXO VI: Cronograma

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
[Nome da Associação], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que:
Não possui entre suas dirigentes pessoas que:
Tenham sido condenadas por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, com trânsito em julgado ou com decisão transitada em julgado que imponha a suspensão dos direitos políticos;
Tenham sido condenadas criminalmente, em decisão com trânsito em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

Estejam com contas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade, salvo se já houver sido superada a irregularidade ou suspensos os efeitos da decisão;
Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), ou em outros cadastros congêneres mantidos por órgãos ou entidades da administração pública.
Não está impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea por nenhum ente federativo.
Está ciente e concorda com as condições previstas no Edital, comprometendo-se a atuar com ética, impessoalidade e em estrita conformidade com os princípios da Administração Pública.
Por ser verdade, firma a presente para que surta os efeitos legais cabíveis.
Realeza – PR, ___ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
Presidente da Associação
CPF:*xxxxxxxxxx*

ANEXO II
MODELO DE LISTA NOMINAL DE ASSOCIADOS
(Para preenchimento pela entidade proponente)

ENTIDADE PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____

DECLARAÇÃO
Os abaixo assinados, associados da *[Nome da Associação]*, localizada no Município de Realeza-PR, declaram, para os devidos fins, que fazem parte do quadro de membros da referida entidade, na presente data.

TABELA DE ASSOCIADOS

NOME DO ASSOCIADO	CPF	ASSINATURA

Realeza, xxxx de xxxx de 2025.

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone de contato:
Responsável legal da proponente
Nome:
Cargo:
CPF:
Endereço:
Telefone:
Responsável técnico pelo Plano de Trabalho
Nome:
CPF:
Formação:
N° registro profissional:
Telefone:
PROPOSTA
Capacidade instalada da proponente
Quadro de dirigentes da proponente

NOME	CPF	CARGO	MANDATO

Armazenamento e guarda dos bens objeto de cessão pelo poder público

( ) Em barracão próprio
( ) Em barracão alugado
( ) Em barracão cedido sem ônus
( ) Em barracão cedido com ônus
( ) Distribuídos entre os associados
( ) Sem local de guarda

Descrição da estrutura física do local:

Bens próprios da proponente que integrarão a proposta trabalho

N°	BEM
1	
2	
3	
4	

Bens públicos cedidos à proponente

N°	Bem	Estado de conservação	Validade do termo de cessão/acordo de cooperação
1			
2			
3			
4			

Associados

Número total de associados	

Atividade desenvolvida	Quantidade de associados
Bovinocultura de leite	
Bovinocultura de corte	
Culturas anuais (soja, milho, feijão, trigo)	
Tabaco	
Frutas/verduras	
Frangos de corte/ovos/suínos (sistema de integração)	

Objeto da proposta

N° do item no Edital	Descrição do bem

Objetivo da proposta

Firmar Acordo de Cooperação com o Município de Realeza para a cessão temporária e não onerosa dos bens elencados no item 2.2,

Metas

META	DESCRIÇÃO DA META	PRAZO

Controle e monitoramento da execução pela proponente

Mecanismo de controle	Responsável	Observações

COMPORMISSOS DO PROPONENTE

A proponente compromete-se a buscar o efetivo alcance das metas propostas neste Plano de Trabalho, bem como a:

Prestar contas da utilização dos bens objeto desta proposta, caso eventualmente sejam cedidos à Associação, nos termos do instrumento de cessão a ser firmado;

Permitir, a qualquer tempo, enquanto sob guarda ou responsabilidade da associação, a vistoria e controle dos bens eventualmente cedidos pelo Município de Realeza;

Prestar os serviços com os bens de maneira impessoal e ética, seguindo pressupostos objetivos na seleção de produtores a serem atendidos;

PREVISÃO DE INVESTIMENTOS E INFRAESTRUTURA

Durante a vigência do futuro instrumento de cessão firmado,

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Associação Proponente compromete-se, por meio do seu representante legal, a cumprir as disposições deste plano de trabalho, bem como, atesta a veracidade das informações prestadas e a concordância plena com os objetivos e metas nele elencados.

ASSINATURAS

Local e data.

_____

(Nome do Presidente)

Presidente da Associação

_____

(Nome do responsável)

Responsável técnico pela elaboração do Plano de Trabalho

ANEXO IV

GUIA DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Este anexo traz explicações detalhadas do preenchimento de cada campo do Plano de Trabalho para a apresentação da proposta.
As informações em vermelho não fazem parte da estrutura do plano, elas são apenas orientativas.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: Denominação oficial registrada no CNPJ
CNPJ: Deve ser válido e regular na Receita Federal.
Endereço: Dados atualizados
Telefone de contato: Dados atualizados

Responsável legal da proponente

Nome: Nome completo
Cargo: Informar se é presidente, Diretor, Vice-presidente...
CPF:
Endereço: Atualizado
Telefone: Atualizado

Responsável técnico pelo Plano de Trabalho

Nome:
CPF:
Formação: Informar se é Engenheiro Agrônomo, contador, técnico agrícola...
N° registro profissional: (caso possua)
Telefone:
*Não é obrigatório que o responsável técnico tenha formação na área, mas a proponente deve estar ciente e concordar com as informações dispostas no plano de trabalho.

PROPOSTA

Capacidade instalada da proponente

Quadro de dirigentes da proponente

NOME	CPF	CARGO	MANDATO
Fulano de Tal	000.000.000-00	Presidente	2024-2026

*Deve-se adicionar o nome completo do quadro dirigente da associação, tal qual conste na ata de eleição da atual diretoria, bem como a vigência do respectivo mandato.

Armazenamento e guarda dos bens objeto de cessão pelo poder público

( ) Em barracão próprio
( ) Em barracão alugado
( ) Em barracão cedido sem ônus
( ) Em barracão cedido com ônus
(*X*) Distribuídos entre os associados
( ) Sem local de guarda

Descrição da estrutura física do local:

EXEMPLO: Os bens são guardados em local único, sendo um barracão de alvenaria construído na propriedade do associado Fulano de Tal, com aproximadamente 300 m², onde são alocados junto dos implementos particulares do associado....

*Neste campo deve ser descrita a forma como funciona a guarda e armazenamento dos implementos, da maneira mais detalhada possível, para que seja possível avaliar a capacidade técnica da associação

Bens próprios da proponente que integrarão a proposta trabalho

N°	BEM
1	Exemplo: Plantadeira de verão de 7 linhas
2	Exemplo: Roçadeira tratorizada marca XXX
3	
4	

*Neste campo adicionam-se os bem que são de PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO, adquiridos com recursos próprios. Podem ser bens móveis ou imóveis. Caso não haja bens de propriedade da associação, a tabela pode ser deixada em branco.

Bens públicos cedidos à proponente

N°	Bem	Estado de conservação	Validade do termo de cessão/acordo de cooperação
1	Exemplo: Trator agrícola TL 75, ano 2016	Bom	2026
2			
3			
4			

*Neste campo devem ser adicionados os bens que ATUALMENTE estão sob posse da administração, cedidos pelo poder público, inclusive o Município de Realeza.

IMPORTANTE: o bem deve constar nesta tabela, mesmo que o termo de cessão esteja vencido (fora do prazo de vigência), já que esses itens serão computados para a pontuação da proposta apresentada.

Associados

Número total de associados	Exemplo: 25

*O número informado deve ser igual ao número de associados demonstrado na lista de associados, com a assinatura de cada um deles.

Atividade desenvolvida	Quantidade de associados
Bovinocultura de leite	15
Bovinocultura de corte	2

Culturas anuais (soja, milho, feijão, trigo)	23
Tabaco	1
Frutas/verduras	0
Frangos de corte/ovos/suínos (sistema de integração)	2
Outros	2

*A tabela acima está preenchida com exemplos. Devem ser informados, com base nas informações que a associação possui a respeito dos seus associados, das atividades que eles desenvolvem.

**Um mesmo associado pode ser contabilizado em mais de uma atividade. Não há empecilho para que a soma total da tabela supere o total de associados. O objetivo é verificar a variabilidade das atividades que o conjunto de membros da proponente desenvolve e a sua variabilidade.

Objeto da proposta

N° do item no Edital	Descrição do bem
2.1.1	Carreta agrícola
2.1.2	Semeadeira de inverno

*Nesta tabela, a proponente vai indicar os bens a que apresentará proposta.

** Na primeira coluna deve ser anotado o número correspondente à numeração do item 2 do edital.

*** IMPORTANTE: Os itens devem ser colocados em ordem de prioridade a que pretende disputar, da maior para a menor prioridade. Na avaliação das propostas será considerada exclusivamente a ordem disposta nesta tabela.

Objetivo da proposta

Firmar Acordo de Cooperação com o Município de Realeza para a cessão temporária e não onerosa dos bens elencados no item 2.2, em busca da promoção da melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares associados, com o auxílio na produção de silagem, plantio de culturas anuais, ...

*O objetivo da proposta deve ser formulado com base nos objetivos da associação, de maneira mais geral e subjetiva que as metas.

Metas

META	DESCRIÇÃO DA META	PRAZO
Meta 1	Aumentar em ao menos 5 o número de associados	2027
Meta 2	Realizar pelo menos duas assembleias ordinárias por ano	
Meta 3	Adquirir com recursos da associação um subsolador	2028
Meta 4	Atender metade dos associados com os bens recebidos	2026

*A tabela acima está preenchida com EXEMPLOS, ela deve ser preenchida de acordo com a realidade, a capacidade técnica e operacional e expectativas futuras da proponente.

*Na avaliação das propostas, as metas serão classificadas em OBJETIVAS e SUBJETIVAS. As objetivas são as que constam valores numéricos, em números tangíveis e mensuráveis, e com prazo determinado, por exemplo: aumentar em 4 o número de sócios em 2 anos. As subjetivas são as que se referem a critérios de qualidade, sem mencionar quantidades ou valores, como por exemplo: aumentar a qualidade de atendimento dos produtores.

Controle e monitoramento da execução pela proponente

Mecanismo de controle	Responsável	Observações
Bloco de controle do serviço realizado	Operador do trator	O operador realiza a anotação da hora inicial e final do serviço para posterior cobrança do associado
Planejamento das manutenções	Fulano de tal, Presidente	XXXXx
Prestação de contas aos associados	Tesoureiro	A prestação de contas é feita nas assembleias.....
Outros	XXXXXX	

*Esta tabela está preenchida com exemplos. Os mecanismos de controle são muito importantes para o acompanhamento da execução da proposta. Eles devem ser adicionados conforme as capacidades da associação.

COMPORMISSOS DO PROPONENTE

A proponente compromete-se a buscar o efetivo alcance das metas propostas neste Plano de Trabalho, bem como a:

Prestar contas da utilização dos bens objeto desta proposta, caso eventualmente sejam cedidos à Associação, nos termos do instrumento de cessão a ser firmado;

Permitir, a qualquer tempo, enquanto sob guarda ou responsabilidade da associação, a vistoria e controle dos bens eventualmente cedidos pelo Município de Realeza;

Prestar os serviços com os bens de maneira impessoal e ética, seguindo pressupostos objetivos na seleção de produtores a serem atendidos;

*Estes objetivos não devem ser alterados, sob possibilidade de desconfiguração da proposta, mas podem ser adicionados outros compromissos da proponente para com município de Realeza, no escopo da execução do objeto deste plano, caso julgue pertinente.

PREVISÃO DE INVESTIMENTOS E INFRAESTRUTURA

Durante a vigência do futuro instrumento de cessão firmado, serão realizados investimentos em XXXX, no valor de aproximadamente XXXX, com recursos oriundos da prestação de serviços da associação, do capital direto dos associados.....

*Aqui, caso a entidade pretenda realizar algum investimento, financeiro ou não financeiro, durante a execução da proposta, que agregue positivamente no sentido de concretização dos objetivos propostos, seja de maneira direta ou indireta, deve mencionar neste campo.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Associação Proponente compromete-se, por meio do seu representante legal, a cumprir as disposições deste plano de trabalho, bem como, atesta a veracidade das informações prestadas e a concordância plena com os objetivos e metas nele elencados.

*Este item não deve ser excluído ou alterado.

ASSINATURAS

*As assinaturas podem ser realizadas eletronicamente, inclusive por meio do Gov.br, ou pode-se colher a assinatura fisicamente e proceder ao escaneamento do documento para envio. É importante que os documentos escaneados estejam com qualidade suficiente para a leitura.

Realeza, XXX de XXX de 2025.

_____

NOME
Presidente da Associação

_____

NOME
Responsável técnico pela elaboração do Plano de Trabalho

ANEXO V

Minuta do Acordo de Cooperação

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA, E A *ASSOCIAÇÃO* .....

A Prefeitura Municipal de Realeza, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Barão Rio Branco 3507 – Centro Cívico, CEP: 85.770-000 – Realeza/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr**. PAULO CEZAR CASARIL** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Realeza, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.215-6 e do CPF/MF sob n.º127.482.138-07 e a *Associação de Produtores Rurais de* ***XXXXXXXXXX***, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ** ***nº 07.501.169/0001-74****,com sede à Linha* ***Sertaneja***, s/n, zona rural, cidade de Realeza-PR, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente ***XXXXXXXXX***, brasileiro, CPF nº ***XXXXXXX***, residente e domiciliado na *XXXXXXXX*, na cidade de Realeza - PR com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal n° **2.248/2025** e demais disposições legais, firmam o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1° O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão temporária de bens públicos usados, em condições de uso, conforme resultado do chamamento público n° 2.248/2025, realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, atendendo às disposições do edital do certame e dos planos de trabalho apresentados, quais sejam:
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

§2° Eventuais alterações deste Acordo de Cooperação poderão ser realizadas mediante consenso entre as partes, desde que dentro do prazo de vigência do instrumento e que não impliquem modificação do objeto, do prazo ou dos fundamentos de fato ou de direito que ensejaram sua celebração. As alterações admitidas serão formalizadas por meio de apostilamento ao presente instrumento, com a devida assinatura das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

§1° O detalhamento dos objetivos, metas, resultados a serem alcançados, cronograma de execução, critérios de avaliação de desempenho, indicadores de resultados, bem como a previsão de receitas e despesas, nos termos do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, consta do Plano de Trabalho apresentado pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, integrando este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

§1° São responsabilidades e obrigações, além dos demais compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação e das demais normas eventualmente aplicáveis:

DO PARCEIRO PRIVADO
Prestar serviços de mecanização agrícola aos produtores rurais, associados ou não, com a devida seleção dos beneficiários de forma objetiva, com base em critérios previamente definidos e em observância ao princípio da impessoalidade;
Manter registro de todas as atividades realizadas com a utilização do bem público objeto deste Acordo de Cooperação, independentemente de solicitação expressa do PARCEIRO PÚBLICO, adotando os controles e anotações necessários à devida fiscalização;
Executar o Plano de Trabalho aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, assegurando a qualidade das ações desenvolvidas, o uso responsável dos recursos e o alcance dos resultados pactuados;
Observar, durante a execução das atividades, as orientações técnicas emitidas pelo PARCEIO PÚBLICO, fundamentadas no acompanhamento e na supervisão das ações desenvolvidas;
Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas e previdenciários relacionados aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, inclusive decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários, despesas operacionais e demais custos extraordinários incidentes sobre este instrumento, ressalvadas as obrigações de natureza compulsória lançadas automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
Indicar ao menos um responsável pela administração e aplicação dos recursos, cujo nome será constante do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO. Tal responsável atuará como interlocutor junto à administração pública para prestação de contas e fiscalização, sem, contudo, assumir responsabilidade pessoal por eventuais sanções decorrentes da execução do Acordo, limitando-se à apresentação das informações exigidas;
Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município de Realeza do extrato do relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação. No caso de ausência de movimentação financeira no período, poderá ser apresentada, até a mesma data, declaração simplificada, assinada pelo presidente da entidade, e entregue ao PARCEIRO PÚBLICO, declarando a inexistência de movimentação financeira relativa ao referido período;
Devolver os bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada;
Em caso de perda, a qualquer título, ou danos injustificados ao bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando este entender necessário, e a qualquer tempo;
Manter os bens objeto deste Acordo em perfeito estado de conservação e uso, responsabilizando-se pela fiscalização adequada de sua utilização;
Manter, durante todo o prazo de vigência deste Acordo de Cooperação, atualizados e em conformidade os documentos de habilitação exigidos no edital de chamamento público, incluindo, mas não se limitando, à regularidade da inscrição como pessoa jurídica, bem como demais certidões e documentos comprobatórios de habilitação.
DO PARCEIRO PÚBLICO
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, conforme o Plano de Trabalho aprovado, assegurando o cumprimento das metas e condições pactuadas;

Promover a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo máximo de quinze (15) dias contados da assinatura;
Disponibilizar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Realeza, bem como às demais instâncias ou órgãos competentes relacionados à atividade fomentada, todos os documentos e informações necessários para o exercício das atribuições e fiscalização relativas a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES AO PARCEIRO PRIVADO
§1° É vedado ao PARCEIRO PRIVADO, durante o prazo de vigência deste Acordo de Cooperação, o não cumprimento das responsabilidades elencadas na Cláusula Terceira deste instrumento, assim como:
Alienar, transferir, ceder, locar, doar ou dispor, de qualquer forma, dos bens móveis objeto deste Acordo de Cooperação, sem prévia e expressa autorização por escrito do PARCEIRO PÚBLICO;
Utilizar os bens, objeto deste Acordo, para finalidades diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho aprovado.
Subcontratar total ou parcialmente as atividades previstas neste Acordo sem prévia autorização escrita do PARCEIRO PÚBLICO.
Praticar atos que comprometam a moralidade, transparência e eficiência na execução deste Acordo, incluindo a prática de atos fraudulentos ou irregulares.
Deixar de cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1° O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até 28 de fevereiro do exercício subsequente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

§1° Os resultados atingidos na execução do Acordo de Cooperação serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias.
§2° A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho nele elencados, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§1° O presente Acordo de Cooperação terá prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.
§2° Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar seu prazo de vigência, mediante requerimento prévio realizado pela PARCEIRO PRIVADO até 30 dias antes do encerramento do prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

§1° O bem disponibilizado por meio deste Acordo de Cooperação é de propriedade do Município de Realeza, respondendo o PARCEIRO PRIVADO por perdas e danos;

§2° Encerrado o prazo de vigência deste Acordo de Cooperação, e não havendo prorrogação, ou no caso de encerramento por acordo entre os parceiros, o PARCEIRO PRIVADO deverá promover a devolução dos bens ao local indicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, no prazo máximo de trinta (30) dias, independentemente do estado em que se encontrem.
§3° O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre os parceiros, desde que comprovada a adimplência do PARCEIRO PRIVADO, sem que tal rescisão gere ônus para qualquer dos parceiros.

§4° O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente, mediante processo administrativo instaurado pelo PARCEIRO PÚBLICO, assegurados ao PARCEIRO PRIVADO o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses devidamente comprovadas:
Descumprimento de cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo;
Desvio de finalidade na utilização dos bens ou serviços objeto da cooperação;
Inobservância das normas legais ou regulamentares aplicáveis à execução do objeto;
Prática de atos ilícitos ou imorais no âmbito da parceria;
Perda das condições de habilitação exigidas no Chamamento Público;
Recusa injustificada em prestar informações, apresentar documentos ou permitir a fiscalização pelo PARCEIRO PÚBLICO ou órgãos de controle.

Subcláusula Quarta- Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS EFEITOS DO ACORDO

§1° O PARCEIRO PÚBLICO poderá suspender temporariamente os efeitos deste Acordo de Cooperação, exclusivamente quanto à posse e uso dos bens objeto da cooperação, nos casos em que houver necessidade justificada de utilização pelo Poder Público para atendimento de demanda prioritária, emergencial ou de interesse relevante da Administração.
§2° A suspensão será comunicada ao PARCEIRO PRIVADO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo este autorizar a retirada do bem no local por ele indicado.
§3° O período de suspensão não poderá exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da retirada do bem, não acarretando, em hipótese alguma, prorrogação do prazo de vigência deste Acordo.
§4° Encerrado o prazo de suspensão, o PARCEIRO PÚBLICO deverá entregar o bem no local indicado pelo PARCEIRO PRIVADO, podendo este, no momento da entrega, realizar vistoria quanto às condições em que se encontra, mediante registro conjunto com representante do PARCEIRO PÚBLICO.
§5° Durante a suspensão, ficam suspensas as obrigações do PARCEIRO PRIVADO relacionadas ao uso e conservação do bem, sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste instrumento.
§6° A suspensão temporária produzirá efeitos apenas em relação ao bem especificamente requisitado pelo PARCEIRO PÚBLICO, permanecendo os demais bens, eventualmente objeto deste Acordo, em plena cooperação, salvo disposição expressa em sentido contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Realeza/PR para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Realeza, _____/_____/202__.

ANEXO V
CRONOGRAMA
O cronograma abaixo demonstra as datas prováveis de realização das etapas deste chamamento público. Quaisquer alterações de datas serão devidamente divulgadas, resguardado o prazo previamente assegurado para cada fase.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	22/09/2025
Impugnação do Edital	24/09/2025
Envio das propostas	De 21/10/2025 a 03/12/2025
Divulgação das inscrições recebidas	04/12/2025
Período de retificação de informações	De 05/12/2025 a 12/12/2025
Classificação preliminar	15/12/2025
Período de recursos contra a classificação preliminar	17/12/2025
Divulgação e homologação da classificação final	19/12/2025
Convocação para a assinatura dos Acordos de Cooperação	12/01/2026

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AE3D60C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 548/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações abaixo:
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **22 de Setembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes

Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	300,00	116,86	35.058,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 20/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:008B5DC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 319/2025

O **MUNICÍPIO DE REALEZA -PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.643/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, Centro Cívico neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA,** brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ibiapina, 2339, Potengi, em Natal – RN, CEP: 59108-350. Portador da CNH: 039.507.631-55 e do CPF: 060.467.934-32, único sócio da sociedade limitada unipessoal a **PROSERVICE - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 18.152.431/0001-39, com sede na Rua Algarobas, 236, Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, CEP: 59.151-433. doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Nº 319/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 319/2025, firmado em 26 de Agosto de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Realeza/PR, conforme Termo de Referência e especificações contratuais abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	79488	ATENDIMENTO PRESENCIAL DIURNO EM DIAS ÚTEIS (de segunda à sexta feira) Serviços Médicos em PEDIATRIA na Unidade Básica de Saúde a ser definida.		HORAS	810,00	210,13	170.205,30
TOTAL								170.205,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO
A presente rescisão é realizada de comum acordo entre as partes, com base no pedido formal da CONTRATADA, constante do Ofício nº 056/2025, datado de 02 de setembro de 2025, no qual expõe a inviabilidade de continuidade da execução contratual em razão da dificuldade de contratação, na região, de profissionais especializados, o que inviabiliza o cumprimento adequado das obrigações contratuais.
Considerando o princípio da supremacia do interesse público, da legalidade e da transparência nas relações contratuais, a CONTRATANTE manifesta sua anuência à solicitação de rescisão, conforme previsão no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS E DAS RESPONSABILIDADES
A presente rescisão amigável é formalizada sem aplicação de penalidades ou encargos adicionais às partes, sendo motivada exclusivamente por razões operacionais devidamente justificadas nos autos.
Eventuais questões de natureza administrativa ou contratual que, porventura, ainda remanesçam, serão tratadas de acordo com os trâmites legais e administrativos vigentes, respeitando-se os direitos e obrigações das partes até a data da rescisão.
CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE FORMAL
As partes reconhecem a validade jurídica do presente instrumento e declaram que a rescisão se dá de forma consensual, transparente e com a devida motivação, nos termos da legislação vigente.
E, por estarem de pleno acordo com os termos ora pactuados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Realeza, 18 de Setembro de 2025.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito

PROSERVICE - Prestadora De Serviços LTDA
Representante:
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA

Testemunhas:

DIANA BAMBERG	ALINE MAIARA FARIAS
07699097955	09338256928

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:5E06C894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO DA DISPENSA		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
DISPENSA 6/2025		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos essenciais à implantação e ao funcionamento da nova Casa Lar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 15/09/2025 às 08:00 até 18/09/2025 às 08:28		
Abertura da sessão pública: Dia 18/09/2025 às 08:29 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/09/2025 às 08:29:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:29. Mantenham-se conectados.

Sistema	18/09/2025 às 14:33:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/09/2025 às 14:40:43	Boa tarde! senhores licitantes conforme beneficios da lei complementar 123/2006 será aplicado favorecimento de até 10% par a empresas locais ou regionais. baseado no item 3.9 do Aviso.
Sistema	18/09/2025 às 14:52:45	Conforme Lei Complementar Municipal nº 1239, de 06 de novembro de 2023, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar LC 123/2006, considera-se:
Sistema	18/09/2025 às 14:52:55	Âmbito Local ou Municipal: Limites geográficos do Município de Reserva do Iguaçu (PR). Âmbito Regional: municípios limítrofes ao próprio município, quais sejam: Foz do Jordão, Pinhão, Coronel Domingos Soares, Mangueirinha, Bituruna, Candói, Guarapuava, Inácio Martins, Cruz Machado, União da Vitória, Porto Vitória, General Carneiro, Palmas, Clevelândia, Honório Serpa, Coronel Vivida e Chopinzinho.
Sistema	18/09/2025 às 15:44:58	As propostas atualizadas serão encaminhas a secretaria requisitante, para aprovação das marcas apresentadas.
Sistema	18/09/2025 às 16:14:50	Propostas aceitas e podem ser consultadas a partir do despacho 15 no link abaixo https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=631917549161531682&s=reservadoiguacupr&origem=interno&s=reservadoiguacupr
Sistema	18/09/2025 às 16:19:22	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	18/09/2025 às 16:19:35	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	18/09/2025 às 16:19:58	Caso algum documento solicitado no item 8 do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	18/09/2025 às 16:42:51	Informo que a empresa ARI ECCO & CIA LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	18/09/2025 às 16:57:19	Srs. Licitantes, a dispensa será suspensa e terá retorno as 08 horas e 30 min do dia 19/09

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2025 às 08:42:53	Informo que a empresa AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
18/09/2025 às 08:29:00	Abertura da sessão pública
18/09/2025 às 14:33:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Móvel Multiuso	
altura: 2100, aplicação: suporte para televisão e assemelhados, largura: 850, material: aço, profundidade: 600, quantidade prateleiras: 1, revestimento: pintura eletrostática a pó, tipo tampo: giratório CONFORME TR	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 490,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 490,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 460,0000 (unitário) / R$ 460,0000 (total)	

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 489,0000	Proposta desclassificada
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 480,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: nacional	Modelo/versão: equivalente		
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 489,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/09/2025 às 13:35:03	04.916.316/0001-89	R$ 460,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 450,0000
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:13:36	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:22:22	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:27:22	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 460,0000.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:37:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:37:53 de 18/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 14:42:37	Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 450,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporáriamente por aplicação de beneficios a empresas locais ou regionais..
18/09/2025 às 15:13:36	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:22:22	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:27:22	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 460,0000.
18/09/2025 às 15:37:53	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 finalizou o envio de anexo.
18/09/2025 às 16:15:26	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 460,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:43:15	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:15	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 460,0000.
19/09/2025 às 09:03:16	Item homologado.

Item 2 - Fogão Gás	
aplicação: doméstica, características adicionais: autolimpante, automatico, tampa vidro temperado, cor: preto, material: aço inoxidável, quantidade bocas: 6, tipo fogão: convencional, voltagem: bivolt	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.690,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.690,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 1.510,0000 (unitário) / R$ 1.510,0000 (total)	
Propostas do Item 2	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL	Sim	R$ 1.689,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: SP			
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI	Sim	R$ 1.689,9900	
UF endereço: PR			
54.286.277/0001-51 - 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO	Sim	R$ 1.600,0000	
UF endereço: RJ			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: tr	Modelo/versão: tr		
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS	Sim	R$ 1.598,8900	
UF endereço: DF			
59.774.586/0001-94 - 59.774.586 PERCIVAL RAMON PORTEIRO NETO	Sim	R$ 1.599,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: PR			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: Conforme Edital	Modelo/versão: Conforme Edital		
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA	Sim	R$ 1.650,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	Sim	R$ 1.690,0000	
UF endereço: PR			
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	R$ 1.690,0000	
UF endereço: PR			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.323.975/0001-17 - FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 1.690,0000	
UF endereço: DF			
57.250.353/0001-67 - GR SOLUCOES E COMERCIO LTDA	Sim	R$ 1.689,0000	
UF endereço: PR			
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 1.699,0000	
UF endereço: RJ			
39.294.684/0001-17 - MUNDIAL UNIFORMES E CONSTRUCOES LTDA	Sim	R$ 1.600,0000	
UF endereço: MS			

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 09:33:40	57.250.353/0001-67	R$ 1.588,8000
18/09/2025 às 09:44:23	59.774.586/0001-94	R$ 1.578,0000
18/09/2025 às 09:56:59	39.294.684/0001-17	R$ 1.550,0000
18/09/2025 às 10:50:51	59.774.586/0001-94	R$ 1.540,0000
18/09/2025 às 11:54:30	54.286.277/0001-51	R$ 1.530,0000
18/09/2025 às 13:07:47	59.126.048/0001-93	R$ 1.588,8900
18/09/2025 às 13:18:35	51.338.619/0001-41	R$ 1.579,0000
18/09/2025 às 13:35:30	04.916.316/0001-89	R$ 1.550,0000
18/09/2025 às 14:02:28	73.334.476/0001-32	R$ 1.592,0000
18/09/2025 às 14:09:01	49.704.499/0002-98	R$ 1.680,0000
18/09/2025 às 14:26:05	04.916.316/0001-89	R$ 1.510,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 1.500,0000
18/09/2025 às 14:28:57	59.774.586/0001-94	R$ 1.480,0000
18/09/2025 às 14:28:57	49.221.606/0001-46	R$ 1.470,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:13:58	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:22:36	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:27:30	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 1.510,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:15:33	O item 2 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:15:33 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 14:47:09	Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.470,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 14:47:18	Fornecedor 59.774.586 PERCIVAL RAMON PORTEIRO NETO, CNPJ 59.774.586/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.480,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 15:13:58	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:22:36	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:27:30	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 1.510,0000.
18/09/2025 às 16:15:33	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.510,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:44:49	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:15	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.510,0000.
19/09/2025 às 09:03:16	Item homologado.

Item 3 - Armário Copa/Cozinha			
acabamento superficial: envernizado, altura: 1,68, características adicionais: 1 gaveta, dobradiças metálicas, côr branca, largura: 91, material: madeira mdp, profundidade: 38, quantidade portas: 4, tipo: de pé			
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.505,3300 (unitário)		
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.505,3300 (total)		
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado		
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 2.300,0000 (unitário) / R$ 2.300,0000 (total)			
Propostas do Item 3			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação

49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL	Sim	R$ 2.500,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: SP			
57.480.347/0001-04 - 57.480.347 ANDRE GUILHERME	Sim	R$ 2.500,0000	
TOME MOREIRA			
UF endereço: PR			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: jb	Modelo/versão: similar		
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 2.430,0000	
UF endereço: RJ			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: nacional	Modelo/versão: equivalente		
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA	Sim	R$ 2.358,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	Sim	R$ 2.505,3300	
UF endereço: PR			
48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	Sim	R$ 2.600,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: MG			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: armário	Modelo/versão: armário		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 2.505,0000	
UF endereço: RJ			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 13:18:40	51.338.619/0001-41	R$ 2.399,0000
18/09/2025 às 13:35:59	04.916.316/0001-89	R$ 2.330,0000
18/09/2025 às 14:09:00	49.704.499/0002-98	R$ 2.320,0000
18/09/2025 às 14:25:59	04.916.316/0001-89	R$ 2.300,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 2.290,0000
18/09/2025 às 14:28:35	48.385.849/0001-57	R$ 2.280,0000
18/09/2025 às 14:28:35	49.221.606/0001-46	R$ 2.270,0000
18/09/2025 às 14:28:44	48.385.849/0001-57	R$ 2.260,0000
18/09/2025 às 14:28:44	49.221.606/0001-46	R$ 2.250,0000
18/09/2025 às 14:28:55	48.385.849/0001-57	R$ 2.240,0000
18/09/2025 às 14:28:55	49.221.606/0001-46	R$ 2.230,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:14:06	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:22:56	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:27:58	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 2.300,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:15:40	O item 3 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:15:40 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 14:48:08	Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.230,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 14:48:18	Fornecedor CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 48.385.849/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.240,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 15:14:06	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:22:56	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:27:58	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 2.300,0000.
18/09/2025 às 16:15:40	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2.300,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:45:01	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:15	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.300,0000.
19/09/2025 às 09:03:17	Item homologado.

Item 4 - Balcão	
altura: 0,78, características adicionais: conforme modelo do órgão ., espessura material: 50, largura: 2,20, material: madeira, profundidade: 0,92, revestimento: laminado melamínico, tipo madeira: mdf	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 998,0000 (unitário)

Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 998,0000 (total)		
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado		
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 740,0000 (unitário) / R$ 740,0000 (total)			
Propostas do Item 4			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 997,0000	
57.480.347/0001-04 - 57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA UF endereço: PR	Sim	R$ 998,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: fv	Modelo/versão: similar		
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R$ 992,8980	
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 885,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 998,0000	

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/09/2025 às 13:36:12	04.916.316/0001-89	R$ 875,0000
18/09/2025 às 14:09:00	49.704.499/0002-98	R$ 865,0000
18/09/2025 às 14:26:27	04.916.316/0001-89	R$ 850,0000
18/09/2025 às 14:26:27	49.704.499/0002-98	R$ 840,0000
18/09/2025 às 14:26:36	04.916.316/0001-89	R$ 820,0000
18/09/2025 às 14:26:37	49.704.499/0002-98	R$ 810,0000
18/09/2025 às 14:27:16	04.916.316/0001-89	R$ 800,0000
18/09/2025 às 14:27:16	49.704.499/0002-98	R$ 790,0000
18/09/2025 às 14:27:24	04.916.316/0001-89	R$ 770,0000
18/09/2025 às 14:27:24	49.704.499/0002-98	R$ 760,0000
18/09/2025 às 14:27:36	04.916.316/0001-89	R$ 740,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 799,9900

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:14:14	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:23:13	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:28:19	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 740,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:15:58	O item 4 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:15:58 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:14:14	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:23:13	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:28:19	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 740,0000.
18/09/2025 às 16:15:58	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 740,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:45:15	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:15	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 740,0000.
19/09/2025 às 09:03:17	Item homologado.

Item 5 - Balcão			
altura: 75, características adicionais: conforme modelo do órgão ., espessura material: 50, largura: 1,80, material: madeira, profundidade: 0,80, revestimento: laminado melamínico, tipo madeira: mdf			
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 929,0000 (unitário)		
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 929,0000 (total)		
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado		
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 800,0000 (unitário) / R$ 800,0000 (total)			
Propostas do Item 5			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 928,0000	Proposta desclassificada
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 919,0000	Proposta adjudicada
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 929,0000	

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/09/2025 às 13:36:35	04.916.316/0001-89	R$ 909,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 13:36:40	04.916.316/0001-89	R$ 895,0000
18/09/2025 às 14:09:00	49.704.499/0002-98	R$ 885,0000
18/09/2025 às 14:26:32	04.916.316/0001-89	R$ 875,0000
18/09/2025 às 14:26:32	49.704.499/0002-98	R$ 865,0000
18/09/2025 às 14:27:20	04.916.316/0001-89	R$ 850,0000
18/09/2025 às 14:27:20	49.704.499/0002-98	R$ 840,0000
18/09/2025 às 14:27:29	04.916.316/0001-89	R$ 820,0000
18/09/2025 às 14:27:30	49.704.499/0002-98	R$ 810,0000
18/09/2025 às 14:27:41	04.916.316/0001-89	R$ 800,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 790,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:14:23	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:24:00	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:28:36	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 800,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:16:05	O item 5 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:16:05 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 14:49:21	Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 790,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 15:14:23	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:24:00	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:28:36	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 800,0000.

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 16:16:05	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 800,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:45:23	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:15	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 800,0000.
19/09/2025 às 09:03:17	Item homologado.

Item 6 - Móvel Multiuso

altura: 1.600, aplicação: armazenamento itens diversos, características adicionais: gaveteiro giratório e porta basculante, cor: cinza cristal, largura: 1.260, material: mdf (15mm), profundidade: 1.200

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 810,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 810,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 775,0000 (unitário) / R$ 775,0000 (total)

Propostas do Item 6

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 809,0000	Proposta desclassificada
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 790,0000	

Descrição detalhada:

Marca/Fabricante: nacional	Modelo/versão: equivalente		
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 799,0000	Proposta adjudicada
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 810,0000	

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 13:36:50	04.916.316/0001-89	R$ 775,0000
18/09/2025 às 14:09:01	49.704.499/0002-98	R$ 800,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 765,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:15:29	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:24:19	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:29:01	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 775,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:16:14	O item 6 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:16:14 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 14:49:32	Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 765,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 15:15:29	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:24:19	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.

18/09/2025 às 15:29:01	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 775,0000.
18/09/2025 às 16:16:14	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 775,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:48:23	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:15	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 775,0000.
19/09/2025 às 09:03:17	Item homologado.

Item 7 - Mesa			
altura: 75 cm, características adicionais: sapatas 2 rodizios com trava 2 rodizios s/travas, comprimento: 130, largura: 130, material: mdf/aço tubular.			
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.275,0000 (unitário)		
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.275,0000 (total)		
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado		
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89,			
melhor lance: R$ 1.180,0000 (unitário) / R$ 1.180,0000 (total)			
Propostas do Item 7			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 1.274,0000	Proposta desclassificada
57.480.347/0001-04 - 57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA UF endereço: PR	Sim	R$ 1.200,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: jb		Modelo/versão: similar	
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 1.260,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: nacional		Modelo/versão: equivalente	
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 1.274,0000	Proposta adjudicada
48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 1.300,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: mesa	Modelo/versão: mesa		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 1.275,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/09/2025 às 13:37:12	04.916.316/0001-89	R$ 1.180,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 1.170,0000
18/09/2025 às 14:28:15	73.334.476/0001-32	R$ 1.175,0000
18/09/2025 às 14:28:35	48.385.849/0001-57	R$ 1.160,0000
18/09/2025 às 14:28:35	49.221.606/0001-46	R$ 1.150,0000
18/09/2025 às 14:28:45	48.385.849/0001-57	R$ 1.140,0000
18/09/2025 às 14:28:45	49.221.606/0001-46	R$ 1.130,0000
18/09/2025 às 14:28:55	48.385.849/0001-57	R$ 1.120,0000
18/09/2025 às 14:28:55	49.221.606/0001-46	R$ 1.110,0000

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:15:38	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:24:44	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:29:22	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 1.180,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:16:20	O item 7 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:16:20 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	**Descrição**
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 14:50:02	Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.110,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 14:50:08	Fornecedor CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 48.385.849/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.120,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 14:51:41	Fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.175,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 15:15:38	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.

Data/Hora	**Descrição**
18/09/2025 às 15:24:44	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:29:22	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 1.180,0000.
18/09/2025 às 16:16:20	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.180,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:48:30	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:15	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.180,0000.
19/09/2025 às 09:03:18	Item homologado.

Item 8 - Tanque Lavar Roupa	
características adicionais: capacidade de 38 litros, suspenso, comprimento: 60, largura: 60, material: mármore sintético	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 543,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 543,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 240,0000 (unitário) / R$ 240,0000 (total)			
Propostas do Item 8			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL	Sim	R$ 543,0000	
UF endereço: SP			
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI	Sim	R$ 543,9000	
UF endereço: PR			
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA	Sim	R$ 250,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			
Lances do Item 8			
Data/hora	**Participante**	**Lance**	
18/09/2025 às 13:42:19	04.916.316/0001-89	R$ 240,0000	
18/09/2025 às 14:28:57	49.221.606/0001-46	R$ 265,9800	
Mensagens do chat do Item 8			
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**	
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 8está encerrado.	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:15:46	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:25:03	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:29:43	O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 8 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 240,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:16:26	O item 8 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:16:26 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	**Descrição**
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:15:46	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:25:03	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:29:43	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 240,0000.
18/09/2025 às 16:16:26	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 240,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:48:37	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:15	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 240,0000.
19/09/2025 às 09:03:18	Item homologado.

Item 9 - Armário			
acabamento superficial: fita de pvc, altura: 0,85, características adicionais: sistema de fixação minifix/sapata niveladora na b, cor: preta, largura: 0,74, material: mdp, profundidade: 420, quantidade portas: 2, tipo: baixo			
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 500,0000 (unitário)		
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 500,0000 (total)		
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado		
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 435,0000 (unitário) / R$ 435,0000 (total)			
Propostas do Item 9			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL	Sim	R$ 499,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: SP			
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 490,0000	
UF endereço: RJ			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: nacional	Modelo/versão: equivalente		
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA	Sim	R$ 475,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	Sim	R$ 500,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: PR			

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/09/2025 às 14:09:00	49.704.499/0002-98	R$ 465,0000
18/09/2025 às 14:27:49	04.916.316/0001-89	R$ 455,0000
18/09/2025 às 14:27:49	49.704.499/0002-98	R$ 445,0000
18/09/2025 às 14:28:05	04.916.316/0001-89	R$ 435,0000
18/09/2025 às 14:28:06	49.704.499/0002-98	R$ 425,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 415,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.704.499/0002-98	R$ 405,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 395,0000
Mensagens do chat do Item 9		

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:16:00	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 9. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:25:16	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante	18/09/2025 às	O item 9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 9 foi recusada pelo fornecedor

04.916.316/0001-89	15:29:59	ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 435,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:17:06	O item 9 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:17:06 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 14:53:25	Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 395,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 14:59:27	Fornecedor CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, CNPJ 49.704.499/0002-98 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 405,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 15:16:00	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:25:16	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:29:59	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 435,0000.
18/09/2025 às 16:17:06	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 435,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:48:43	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:15	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 435,0000.
19/09/2025 às 09:03:18	Item homologado.

Item 10 - Cama

características adicionais: pés rosqueáveis; suporta até 110kg; e altura dos p, comprimento: 1,88, largura: 0,88, material: espuma/tecido poliéster, modelo: com guarda costas espuma d20 50x88x188cm, tipo: box/solteiro, tratamento superficial: tecido

Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 1.640,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.922,4900 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 1.100,0000 (unitário) / R$ 3.300,0000 (total)

Propostas do Item 10

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 1.640,0000	
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS UF endereço: BA	Sim	R$ 1.650,0000	
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 1.590,0000	

Descrição detalhada:

Marca/Fabricante: nacional	Modelo/versão: equivalente		
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 1.490,0000	Proposta adjudicada
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 1.640,8300	Proposta desclassificada

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 13:43:41	04.916.316/0001-89	R$ 1.470,0000
18/09/2025 às 14:02:28	73.334.476/0001-32	R$ 1.460,0000
18/09/2025 às 14:27:58	04.916.316/0001-89	R$ 1.450,0000
18/09/2025 às 14:27:58	73.334.476/0001-32	R$ 1.440,0000
18/09/2025 às 14:28:11	04.916.316/0001-89	R$ 1.420,0000
18/09/2025 às 14:28:11	73.334.476/0001-32	R$ 1.410,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 1.400,0000
18/09/2025 às 14:28:15	73.334.476/0001-32	R$ 1.390,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 1.380,0000
18/09/2025 às 14:28:16	73.334.476/0001-32	R$ 1.370,0000
18/09/2025 às 14:28:16	49.221.606/0001-46	R$ 1.360,0000
18/09/2025 às 14:28:17	73.334.476/0001-32	R$ 1.350,0000
18/09/2025 às 14:28:17	49.221.606/0001-46	R$ 1.340,0000
18/09/2025 às 14:28:18	73.334.476/0001-32	R$ 1.330,0000
18/09/2025 às 14:28:18	49.221.606/0001-46	R$ 1.320,0000
18/09/2025 às 14:28:19	73.334.476/0001-32	R$ 1.310,0000
18/09/2025 às 14:28:19	49.221.606/0001-46	R$ 1.300,0000
18/09/2025 às 14:28:20	73.334.476/0001-32	R$ 1.290,0000
18/09/2025 às 14:28:20	49.221.606/0001-46	R$ 1.280,0000
18/09/2025 às 14:28:21	73.334.476/0001-32	R$ 1.270,0000
18/09/2025 às 14:28:21	49.221.606/0001-46	R$ 1.260,0000
18/09/2025 às 14:28:22	73.334.476/0001-32	R$ 1.250,0000
18/09/2025 às 14:28:22	49.221.606/0001-46	R$ 1.240,0000
18/09/2025 às 14:28:23	73.334.476/0001-32	R$ 1.230,0000
18/09/2025 às 14:28:23	49.221.606/0001-46	R$ 1.220,0000
18/09/2025 às 14:28:24	73.334.476/0001-32	R$ 1.210,0000
18/09/2025 às 14:28:24	49.221.606/0001-46	R$ 1.200,0000
18/09/2025 às 14:28:25	73.334.476/0001-32	R$ 1.190,0000
18/09/2025 às 14:28:25	49.221.606/0001-46	R$ 1.180,0000
18/09/2025 às 14:28:26	73.334.476/0001-32	R$ 1.170,0000
18/09/2025 às 14:28:26	49.221.606/0001-46	R$ 1.160,0000
18/09/2025 às 14:28:27	73.334.476/0001-32	R$ 1.150,0000
18/09/2025 às 14:28:27	49.221.606/0001-46	R$ 1.140,0000
18/09/2025 às 14:28:28	73.334.476/0001-32	R$ 1.130,0000
18/09/2025 às 14:28:28	49.221.606/0001-46	R$ 1.120,0000
18/09/2025 às 14:28:29	73.334.476/0001-32	R$ 1.110,0000
18/09/2025 às 14:28:42	04.916.316/0001-89	R$ 1.100,0000
18/09/2025 às 14:28:44	73.334.476/0001-32	R$ 1.090,0000

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:16:08	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:25:35	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:30:19	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 10 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 1.100,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:17:15	O item 10 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:17:15 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:00:04	Fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.090,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 15:16:08	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:25:35	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:30:19	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 1.100,0000.
18/09/2025 às 16:17:15	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.100,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:48:51	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:15	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.100,0000.
19/09/2025 às 09:03:19	Item homologado.

Item 11 - Berço	
acabamento superficial: laminado melamínico, características adicionais: com colchão espuma d28, grades laterais, dimensões: 1,2 x 0,67 x 1,0, material: aço carbono, mdp	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 817,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 817,2500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 680,0000 (unitário) / R$ 680,0000 (total)	

Propostas do Item 11			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 817,0000	
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 805,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: nacional	Modelo/versão: equivalente		
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 745,0000	Proposta adjudicada
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 817,0000	
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 819,0000	

Lances do Item 11		
Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 13:18:43	51.338.619/0001-41	R$ 789,0000
18/09/2025 às 13:44:08	04.916.316/0001-89	R$ 720,0000
18/09/2025 às 14:02:28	73.334.476/0001-32	R$ 710,0000
18/09/2025 às 14:25:16	04.916.316/0001-89	R$ 680,0000
18/09/2025 às 14:25:16	73.334.476/0001-32	R$ 688,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 687,9900
Mensagens do chat do Item 11		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:16:15	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 11. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:25:51	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:30:56	O item 11 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 11 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 680,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:17:22	O item 11 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:17:22 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 11

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:16:15	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:25:51	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:30:56	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 680,0000.
18/09/2025 às 16:17:22	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 680,0000. Motivo:PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:48:58	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:16	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 680,0000.
19/09/2025 às 09:03:19	Item homologado.

Item 12 - Carro De Bebê	
capacidade: 15, características adicionais: cinto segurança, cesto e freio, material: aço, quantidade rodas: 4 dianteiras giratórias e 4 traseiras fixas	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 874,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 874,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 670,0000 (unitário) / R$ 670,0000 (total)	

Propostas do Item 12			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 874,0000	
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 830,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: nacional	Modelo/versão: equivalente		
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 769,0000	Proposta adjudicada
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 874,0000	
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 879,0000	

Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/09/2025 às 13:18:47	51.338.619/0001-41	R$ 825,0000
18/09/2025 às 13:44:36	04.916.316/0001-89	R$ 755,0000
18/09/2025 às 14:02:29	73.334.476/0001-32	R$ 745,0000
18/09/2025 às 14:25:21	04.916.316/0001-89	R$ 730,0000
18/09/2025 às 14:25:22	73.334.476/0001-32	R$ 720,0000
18/09/2025 às 14:25:35	04.916.316/0001-89	R$ 710,0000
18/09/2025 às 14:25:36	73.334.476/0001-32	R$ 700,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 729,9900
18/09/2025 às 14:28:18	49.221.606/0001-46	R$ 719,9900
18/09/2025 às 14:28:52	04.916.316/0001-89	R$ 690,0000
18/09/2025 às 14:28:52	73.334.476/0001-32	R$ 680,0000
18/09/2025 às 14:28:58	04.916.316/0001-89	R$ 670,0000

Mensagens do chat do Item 12		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:16:22	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:26:08	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:31:20	O item 12 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 12 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 670,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:17:28	O item 12 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:17:28 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Eventos do Item 12		
Data/Hora	**Descrição**	
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.	
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.	
18/09/2025 às 15:16:22	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.	
18/09/2025 às 15:26:08	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.	
18/09/2025 às 15:31:20	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 670,0000.	
18/09/2025 às 16:17:28	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 670,0000. Motivo:PROPOSTA ACEITA.	
18/09/2025 às 16:49:06	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.	
19/09/2025 às 09:03:16	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 670,0000.	
19/09/2025 às 09:03:19	Item homologado.	

Item 13 - Cadeira Alimentação	
capacidade: 15, características adicionais: cinto de segurança, bandeja removível, apoio para, dimensões: 80 x 106 x 57, material assento e encosto: acolchoada, material estrutura: aço tubular	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 705,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.411,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 510,0000 (unitário) / R$ 1.020,0000 (total)	

Propostas do Item 13			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 705,0000	Proposta desclassificada
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS UF endereço: BA	Sim	R$ 703,0000	
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 680,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: nacional	Modelo/versão: equivalente		
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 575,0000	Proposta adjudicada
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 705,0000	Proposta desclassificada
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 771,0000	

Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/09/2025 às 13:18:51	51.338.619/0001-41	R$ 740,0000
18/09/2025 às 13:46:44	04.916.316/0001-89	R$ 560,0000
18/09/2025 às 14:02:28	73.334.476/0001-32	R$ 550,0000
18/09/2025 às 14:25:08	04.916.316/0001-89	R$ 540,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 14:25:09	73.334.476/0001-32	R$ 530,0000
18/09/2025 às 14:25:26	04.916.316/0001-89	R$ 510,0000
18/09/2025 às 14:25:27	73.334.476/0001-32	R$ 500,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 490,0000

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:16:30	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:26:25	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:31:42	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 13 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 510,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:17:35	O item 13 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:17:35 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:00:17	Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 490,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 15:04:16	Fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 500,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 15:16:30	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:26:25	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:31:42	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 510,0000.
18/09/2025 às 16:17:35	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 510,0000. Motivo:PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:49:13	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:16	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 510,0000.
19/09/2025 às 09:03:19	Item homologado.

Item 14 - Móvel Multiuso	
altura: 2100, aplicação: suporte para televisão e assemelhados, largura: 850, material: aço, profundidade: 600, quantidade prateleiras: 1, revestimento: pintura eletrostática a pó, tipo tampo: giratório	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 790,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.370,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 705,0000 (unitário) / R$ 2.115,0000 (total)	

Propostas do Item 14

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL	Sim	R$ 789,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: SP			
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 740,0000	
UF endereço: RJ			
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: nacional	Modelo/versão: equivalente		
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA	Sim	R$ 725,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	R$ 790,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: PR			
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 799,0000	
UF endereço: RJ			

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 13:18:55	51.338.619/0001-41	R$ 759,0000
18/09/2025 às 13:47:02	04.916.316/0001-89	R$ 705,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 695,0000
18/09/2025 às 14:28:15	73.334.476/0001-32	R$ 699,0000

Mensagens do chat do Item 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 14 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:16:58	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 14. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:26:44	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:32:14	O item 14 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 14 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 705,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:17:42	O item 14 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:17:42 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 14

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:00:26	Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 695,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 15:06:49	Fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 699,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.

15:16:58	
18/09/2025 às 15:26:44	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:32:14	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 705,0000.
18/09/2025 às 16:17:42	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 705,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:49:20	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:16	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 705,0000.
19/09/2025 às 09:03:20	Item homologado.

Item 15 - Guarda-Roupa	
acabamento superficial: laminado, altura: 3,95, características adicionais: com maleiro, puxador tipo cava com fechadura, largura: 1,30, material: madeira mdf, profundidade: 60, quantidade gavetas: 4, quantidade portas: 6, tipo madeira: aglomerado	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 3.219,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.219,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 2.860,0000 (unitário) / R$ 2.860,0000 (total)	

Propostas do Item 15			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 3.218,0000	Proposta desclassificada
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.998,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/09/2025 às 13:47:56	04.916.316/0001-89	R$ 2.886,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 2.876,0000
18/09/2025 às 14:28:31	04.916.316/0001-89	R$ 2.860,0000
18/09/2025 às 14:28:31	49.221.606/0001-46	R$ 2.850,0000

Mensagens do chat do Item 15		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:20:02	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 15. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:27:04	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:32:33	O item 15 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 15 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 2.860,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:17:51	O item 15 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:17:51 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 15	
Data/Hora	**Descrição**
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:00:41	Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.850,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 15:20:02	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:27:04	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:32:33	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 2.860,0000.
18/09/2025 às 16:17:51	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2.860,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:49:29	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:16	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.860,0000.
19/09/2025 às 09:03:20	Item homologado.

Item 16 - Peça Mobília	
altura: 200, aplicação: estante de aço, cor: verde, largura: 100, material: aço, profundidade: 3,5, tipo: fechamento lateral	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.290,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.290,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 1.169,0000 (unitário) / R$ 1.169,0000 (total)	

Propostas do Item 16			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 1.289,0000	Proposta desclassificada
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 1.270,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: nacional		Modelo/versão: equivalente	
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 1.185,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 1.299,0000	
UF endereço: RJ			

Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/09/2025 às 13:18:59	51.338.619/0001-41	R$ 1.199,0000
18/09/2025 às 13:48:21	04.916.316/0001-89	R$ 1.169,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 1.159,0000

Mensagens do chat do Item 16		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:20:45	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 16. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:27:24	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:32:56	O item 16 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 16 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 1.169,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:17:56	O item 16 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:17:56 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 16	
Data/Hora	**Descrição**
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:00:50	Fornecedor 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ 49.221.606/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.159,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 15:20:45	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:27:24	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:32:56	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 1.169,0000.
18/09/2025 às 16:17:56	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.169,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.

Data/Hora	**Descrição**
18/09/2025 às 16:49:54	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:16	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.169,0000.
19/09/2025 às 09:03:20	Item homologado.

Item 17 - Colchão	
densidade: d-23, material: espuma poliuretano, tamanho altura: 0,10, tamanho largura x comprimento: 0,60 x 1,20, tecido de revestimento: corino, tipo: espuma	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 769,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.539,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 265,0000 (unitário) / R$ 530,0000 (total)	

Propostas do Item 17			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL	Sim	R$ 769,0000	
UF endereço: SP			
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS	Sim	R$ 768,0000	
UF endereço: BA			
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA	Sim	R$ 265,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO	Sim	R$ 769,0000	
DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
UF endereço: PR			

Lances do Item 17		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/09/2025 às 10:46:18	60.771.616/0001-98	R$ 700,0000
18/09/2025 às 14:02:28	73.334.476/0001-32	R$ 628,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 699,9900
18/09/2025 às 14:28:19	49.221.606/0001-46	R$ 627,9900

Mensagens do chat do Item 17		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 17 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:20:52	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 17. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:27:46	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:33:15	O item 17 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 17 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 265,0000.
Sistema para o	18/09/2025	O item 17 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:18:02 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA

participante 04.916.316/0001-89	às 16:18:02	LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 17	
Data/Hora	**Descrição**
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:20:52	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:27:46	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:33:15	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 265,0000.
18/09/2025 às 16:18:02	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 265,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:50:05	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:16	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 265,0000.
19/09/2025 às 09:03:21	Item homologado.

Item 18 - Refrigerador Duplex	
capacidade refrigeração: 400, características adicionais: prateleiras removíveis, gavetas, etiqueta "a", cor: branca, sistema degelo: frost free, tensão alimentação: 127/220, tipo portas: reversíveis	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 4.039,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.039,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 2.950,0000 (unitário) / R$ 2.950,0000 (total)	

Propostas do Item 18			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
32.691.514/0001-27 - 2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 4.039,0000	
59.452.167/0001-36 - 2VW COMERCIO, FORMACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 4.039,0000	
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 4.038,0000	
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI UF endereço: PR	Sim	R$ 4.039,0000	
62.586.604/0001-19 - 62.586.604 JACKELINE INACIO LOPES UF endereço: GO	Sim	R$ 4.039,0000	
35.764.167/0001-03 - ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 4.038,0000	
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 3.690,0000	Proposta adjudicada
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 4.039,0000	
54.888.976/0001-71 - CONTINENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 4.000,0000	Proposta desclassificada
57.250.353/0001-67 - GR SOLUCOES E COMERCIO LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 4.038,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.965.390/0001-59 - L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 4.039,0000	
10.733.208/0001-73 - LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 3.300,0000	
44.133.337/0001-42 - MICRON ATACADO LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 4.030,0000	
Descrição detalhada: Refrigerador Duplex - capacidade refrigeração: 400, características adicionais: prateleiras removíveis, gavetas, etiqueta "a", cor: branca, sistema degelo: frost free, tensão alimentação: 127/220, tipo portas: reversíveis			
Marca/Fabricante: MIDEA	Modelo/versão: RT572		
39.294.684/0001-17 - MUNDIAL UNIFORMES E CONSTRUCOES LTDA UF endereço: MS	Sim	R$ 4.000,0000	
52.230.768/0001-55 - S.E. COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 4.030,0000	
05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS UF endereço: DF	Sim	R$ 5.000,0000	

Lances do Item 18		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/09/2025 às 09:58:42	39.294.684/0001-17	R$ 3.289,0000
18/09/2025 às 10:15:18	05.207.424/0001-45	R$ 3.099,0000
18/09/2025 às 10:53:15	54.888.976/0001-71	R$ 3.070,0000
18/09/2025 às 13:47:21	62.586.604/0001-19	R$ 3.500,0000
18/09/2025 às 13:49:27	04.916.316/0001-89	R$ 3.050,0000
18/09/2025 às 14:00:57	52.230.768/0001-55	R$ 3.299,0000
18/09/2025 às 14:02:28	73.334.476/0001-32	R$ 3.990,0000
18/09/2025 às 14:03:59	40.965.390/0001-59	R$ 3.364,0000
18/09/2025 às 14:09:02	44.133.337/0001-42	R$ 3.499,9900
18/09/2025 às 14:09:37	54.888.976/0001-71	R$ 3.040,0000
18/09/2025 às 14:18:33	32.691.514/0001-27	R$ 3.250,0000
18/09/2025 às 14:19:41	62.586.604/0001-19	R$ 3.298,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/09/2025 às 14:24:46	04.916.316/0001-89	R$ 3.000,0000
18/09/2025 às 14:25:41	54.888.976/0001-71	R$ 2.970,0000
18/09/2025 às 14:26:52	04.916.316/0001-89	R$ 2.950,0000
18/09/2025 às 14:27:19	54.888.976/0001-71	R$ 2.940,0000
18/09/2025 às 14:28:01	35.764.167/0001-03	R$ 3.089,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 3.689,9900
18/09/2025 às 14:28:20	49.221.606/0001-46	R$ 3.363,9900

18/09/2025 às 14:28:59	52.230.768/0001-55	R$ 3.235,0000

Mensagens do chat do Item 18		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 18 teve empate real para o valor 4.039,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 18 está encerrado.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:21:01	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 18. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:28:03	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:33:36	O item 18 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 18 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 2.950,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:18:11	O item 18 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:18:11 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 18	
Data/Hora	**Descrição**
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item teve empate real para o valor 4.039,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:01:03	Fornecedor CONTINENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.888.976/0001-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.940,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 15:21:01	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:28:03	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.

Data/Hora	**Descrição**
18/09/2025 às 15:33:36	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 2.950,0000.
18/09/2025 às 16:18:11	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2.950,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:50:30	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:16	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.950,0000.
19/09/2025 às 09:03:21	Item homologado.

Item 19 - Fogão Industrial	
características adicionais: sem forno/grelhas de 40x40 cm/queimadores duplos, funcionamento: gás, material: aço inoxidável, quantidade bocas: 10, tipo acendimento: manual, tipo uso: cozinhar e aquecer água	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.690,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.690,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51, melhor lance: R$ 2.380,0000 (unitário) / R$ 2.380,0000 (total)	

Propostas do Item 19			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 2.688,0000	
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI UF endereço: PR	Sim	R$ 2.690,0000	
35.764.167/0001-03 - ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 2.689,0000	
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 2.700,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: FOGÃO		Modelo/versão: FOGÃO	
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.690,0000	
53.323.975/0001-17 - FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 2.690,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
57.250.353/0001-67 - GR SOLUCOES E COMERCIO LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.687,0000	
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 2.699,0000	
39.294.684/0001-17 - MUNDIAL UNIFORMES E CONSTRUCOES LTDA UF endereço: MS	Sim	R$ 2.600,0000	

Lances do Item 19		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/09/2025 às 09:34:33	57.250.353/0001-67	R$ 2.590,0000
18/09/2025 às 13:19:05	51.338.619/0001-41	R$ 2.599,0000
18/09/2025 às 14:02:28	73.334.476/0001-32	R$ 2.640,0000
18/09/2025 às 14:28:00	35.764.167/0001-03	R$ 2.580,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 2.570,0000
18/09/2025 às 14:28:15	35.764.167/0001-03	R$ 2.560,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 2.550,0000
18/09/2025 às 14:28:55	27.840.547/0001-51	R$ 2.540,0000
18/09/2025 às 14:28:55	49.221.606/0001-46	R$ 2.530,0000
18/09/2025 às 14:28:55	27.840.547/0001-51	R$ 2.520,0000
18/09/2025 às 14:28:55	49.221.606/0001-46	R$ 2.510,0000
18/09/2025 às 14:28:55	27.840.547/0001-51	R$ 2.500,0000
18/09/2025 às 14:28:55	49.221.606/0001-46	R$ 2.490,0000

18/09/2025 às 14:28:55	27.840.547/0001-51	R$ 2.480,0000
18/09/2025 às 14:28:55	49.221.606/0001-46	R$ 2.470,0000
18/09/2025 às 14:28:55	27.840.547/0001-51	R$ 2.460,0000
18/09/2025 às 14:28:55	49.221.606/0001-46	R$ 2.450,0000
18/09/2025 às 14:28:56	27.840.547/0001-51	R$ 2.440,0000
18/09/2025 às 14:28:56	49.221.606/0001-46	R$ 2.430,0000
18/09/2025 às 14:28:56	27.840.547/0001-51	R$ 2.420,0000
18/09/2025 às 14:28:56	49.221.606/0001-46	R$ 2.410,0000
18/09/2025 às 14:28:56	27.840.547/0001-51	R$ 2.400,0000
18/09/2025 às 14:28:56	49.221.606/0001-46	R$ 2.390,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/09/2025 às 14:28:56	27.840.547/0001-51	R$ 2.380,0000

Mensagens do chat do Item 19		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 19 teve empate real para o valor 2.690,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 27.840.547/0001-51	18/09/2025 às 15:21:13	Sr. Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 19. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pelo participante 27.840.547/0001-51	18/09/2025 às 15:25:16	O item 19 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51. A negociação do item 19 foi recusada pelo fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51, mantendo R$ 2.380,0000.
Sistema para o participante 27.840.547/0001-51	18/09/2025 às 15:28:24	Sr. Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 27.840.547/0001-51	18/09/2025 às 15:57:32	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:57:32 de 18/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51.
Sistema para o participante 27.840.547/0001-51	18/09/2025 às 16:42:06	Sr. Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 18:45:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Senhor Licitante, só ficou ausente em seus documentos e no SICAF a declaração unificada conforme modelo IV do Aviso..
Pelo participante 27.840.547/0001-51	18/09/2025 às 16:56:21	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:56:21 de 18/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51.

Eventos do Item 19	
Data/Hora	**Descrição**
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item teve empate real para o valor 2.690,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:21:13	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:25:16	Negociação encerrada. Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 manteve R$ 2.380,0000.
18/09/2025 às 15:28:24	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:57:32	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
18/09/2025 às 16:18:16	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2.380,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:42:06	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:45:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Senhor Licitante, só ficou ausente em seus documentos e no SICAF a declaração unificada conforme modelo IV do Aviso..
18/09/2025 às 16:56:21	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 finalizou o envio de anexo.
19/09/2025 às 08:43:28	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:16	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.380,0000.
19/09/2025 às 09:03:22	Item homologado.

Item 20 - Centrífuga	
ajuste: ajuste digital, c/ painel de controle, programável, capacidade: até 24 unidades, rotação: até 1000, temporização: temporizador até 10, tipo: p/ cartão	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 790,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 790,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 690,0000 (unitário) / R$ 690,0000 (total)	

Propostas do Item 20			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 789,0000	
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI UF endereço: PR	Sim	R$ 790,0000	
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 775,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: nacional		Modelo/versão: equivalente	
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 770,0000	Proposta adjudicada
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 790,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 790,0000	Proposta desclassificada
57.250.353/0001-67 - GR SOLUCOES E COMERCIO LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 790,0000	
39.294.684/0001-17 - MUNDIAL UNIFORMES E CONSTRUCOES LTDA UF endereço: MS	Sim	R$ 780,0000	

Lances do Item 20		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

18/09/2025 às 13:49:43	04.916.316/0001-89	R$ 758,0000
18/09/2025 às 14:02:28	73.334.476/0001-32	R$ 748,0000
18/09/2025 às 14:09:01	49.704.499/0002-98	R$ 780,0000
18/09/2025 às 14:24:40	04.916.316/0001-89	R$ 730,0000
18/09/2025 às 14:24:41	73.334.476/0001-32	R$ 720,0000
18/09/2025 às 14:24:56	04.916.316/0001-89	R$ 710,0000
18/09/2025 às 14:24:57	73.334.476/0001-32	R$ 700,0000
18/09/2025 às 14:27:01	04.916.316/0001-89	R$ 690,0000
18/09/2025 às 14:27:02	73.334.476/0001-32	R$ 680,0000

Mensagens do chat do Item 20

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 20 teve empate real para o valor 790,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 20 está encerrado.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:21:21	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 20. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:28:38	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:33:53	O item 20 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 20 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 690,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:18:23	O item 20 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:18:23 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 20

Data/Hora	Descrição
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item teve empate real para o valor 790,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:03:28	Fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 73.334.476/0001-32 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 680,0000. Motivo: Proposta desclassificada temporariamente conforme aplicação da regionalidade para empresas locais e regionais..
18/09/2025 às 15:21:21	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:28:38	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:33:53	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 690,0000.
18/09/2025 às 16:18:23	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 690,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:50:39	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:16	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 690,0000.
19/09/2025 às 09:03:22	Item homologado.

Item 21 - Processador Alimentos

altura: 580, capacidade: 4.000, características adicionais: lâminas em aço inox, cor: cinza, material corpo: aço inoxidável, material externo: aço inoxidável, material tampa: alumínio, peso: 10,89, potência: 1/2, tensão: bivolt, tipo acionamento: manual

Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 270,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 540,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, melhor lance: R$ 175,0000 (unitário) / R$ 350,0000 (total)

Propostas do Item 21

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.221.606/0001-46 - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL UF endereço: SP	Sim	R$ 269,5000	
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI UF endereço: PR	Sim	R$ 270,0000	
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R$ 265,9898	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
04.916.316/0001-89 - ARI ECCO & CIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 269,5000	Proposta adjudicada
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 270,0000	
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 270,0000	
57.250.353/0001-67 - GR SOLUCOES E COMERCIO LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 270,0000	

Lances do Item 21

Data/hora	Participante	Lance
18/09/2025 às 14:02:28	73.334.476/0001-32	R$ 255,9800
18/09/2025 às 14:09:00	49.704.499/0002-98	R$ 245,9800
18/09/2025 às 14:09:01	73.334.476/0001-32	R$ 235,9800
18/09/2025 às 14:09:02	49.704.499/0002-98	R$ 225,9800
18/09/2025 às 14:09:02	73.334.476/0001-32	R$ 215,9800
18/09/2025 às 14:09:02	49.704.499/0002-98	R$ 205,9800
18/09/2025 às 14:09:03	73.334.476/0001-32	R$ 195,9800
18/09/2025 às 14:09:03	49.704.499/0002-98	R$ 185,9800
18/09/2025 às 14:24:35	04.916.316/0001-89	R$ 175,0000
18/09/2025 às 14:28:15	49.221.606/0001-46	R$ 259,5000

Mensagens do chat do Item 21

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 21 teve empate real para o valor 270,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/09/2025 às 14:29:01	O item 21 está encerrado.
Sistema para o participante	18/09/2025 às 15:21:27	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 21. Justificativa: Sr.

04.916.316/0001-89		Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:28:51	Sr. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 15:34:20	O item 21 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89. A negociação do item 21 foi recusada pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89, mantendo R$ 175,0000.
Sistema para o participante 04.916.316/0001-89	18/09/2025 às 16:18:30	O item 21 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:18:30 de 18/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 21	
Data/Hora	**Descrição**
18/09/2025 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
18/09/2025 às 14:29:01	Item teve empate real para o valor 270,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
18/09/2025 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
18/09/2025 às 15:21:27	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para negociação de valor.
18/09/2025 às 15:28:51	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
18/09/2025 às 15:34:20	Negociação encerrada. Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 manteve R$ 175,0000.
18/09/2025 às 16:18:30	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 175,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
18/09/2025 às 16:50:47	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 foi habilitado.
19/09/2025 às 09:03:16	Fornecedor ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ 04.916.316/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 175,0000.
19/09/2025 às 09:03:22	Item homologado.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:F9760CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF BALANCO ORCAMENTARIO - 4º BIMESTRE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.877.000,00	121.624.953,09	22.335.046,30	68.981.501,17	52.643.451,92	15.571.974,33	55.178.462,35	66.446.490,74	52.289.750,62
DESPESAS CORRENTES	85.772.985,80	95.124.360,80	15.963.027,25	56.670.432,47	38.453.928,33	14.799.407,71	51.538.879,08	43.585.481,72	48.910.691,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.774.768,73	52.190.118,09	9.103.476,41	31.530.244,39	20.659.873,70	9.122.472,93	31.519.357,89	20.670.760,20	31.387.802,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.000,00	225.000,00	54.664,72	221.744,69	3.255,31	54.664,72	221.744,69	3.255,31	221.744,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.773.217,07	42.709.242,71	6.804.886,12	24.918.443,39	17.790.799,32	5.622.270,06	19.797.776,50	22.911.466,21	17.301.144,49
DESPESAS DE CAPITAL	6.740.514,20	18.137.092,29	6.372.019,05	12.311.068,70	5.826.023,59	772.566,62	3.639.583,27	14.497.509,02	3.379.059,26
INVESTIMENTOS	5.740.514,20	17.137.092,29	6.106.386,40	11.322.519,57	5.814.572,72	506.933,97	2.651.034,14	14.486.058,15	2.390.510,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	265.632,65	988.549,13	11.450,87	265.632,65	988.549,13	11.450,87	988.549,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.363.500,00	8.363.500,00	0,00	0,00	8.363.500,00	0,00	0,00	8.363.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.143.000,00	6.496.755,83	889.274,93	3.789.773,19	2.706.982,64	889.274,93	3.789.773,19	2.706.982,64	3.789.773,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.020.000,00	128.121.708,92	23.224.321,23	72.771.274,36	55.350.434,56	16.461.249,26	58.968.235,54	69.153.473,38	56.079.523,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.020.000,00	128.121.708,92	23.224.321,23	72.771.274,36	55.350.434,56	16.461.249,26	58.968.235,54	69.153.473,38	56.079.523,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.980.000,00	0,00	0,00	935.977,17	(935.977,17)	1.160.988,11	14.739.015,99	(14.739.015,99)	17.627.727,72
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.000.000,00	128.121.708,92	23.224.321,23	73.707.251,53	54.414.457,39	17.622.237,37	73.707.251,53	54.414.457,39	73.707.251,53

LEANDRO JASINSKI	*VILMA JOSELI VERONEZ*	*ROZILDA FERRAZ ZIPIELA*
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:AE7B1C74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 4º BIMESTRE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas	Saldo a realizar (a - c)

			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.080.000,00	117.100.217,29	16.693.416,48	14,26	69.765.067,87	59,58	47.335.149,42
RECEITAS CORRENTES	103.224.000,00	109.061.344,14	16.340.591,07	14,98	67.905.745,11	62,26	41.155.599,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.299.300,00	8.299.300,00	1.416.602,37	17,07	5.977.871,99	72,03	2.321.428,01
IMPOSTOS	7.579.300,00	7.579.300,00	1.372.244,41	18,11	5.517.887,84	72,80	2.061.412,16
TAXAS	520.000,00	520.000,00	43.807,35	8,42	457.794,88	88,04	62.205,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	200.000,00	200.000,00	550,61	0,28	2.189,27	1,09	197.810,73
CONTRIBUIÇÕES	4.126.000,00	4.126.000,00	748.209,75	18,13	3.061.236,60	74,19	1.064.763,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.490.000,00	2.490.000,00	488.498,63	19,62	1.943.674,35	78,06	546.325,65
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.636.000,00	1.636.000,00	259.711,12	15,87	1.117.562,25	68,31	518.437,75
RECEITA PATRIMONIAL	12.135.000,00	12.154.369,14	1.970.591,10	16,21	8.537.545,68	70,24	3.616.823,46
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	30.000,00	30.000,00	6.273,15	20,91	10.760,79	35,87	19.239,21
VALORES MOBILIÁRIOS	12.105.000,00	12.124.369,14	1.964.317,95	16,20	8.526.784,89	70,33	3.597.584,25
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	17.415,22	17,42	91.074,85	91,07	8.925,15
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	100.000,00	100.000,00	17.415,22	17,42	91.074,85	91,07	8.925,15
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.620.000,00	83.437.975,00	12.071.925,27	14,47	47.245.005,22	56,62	36.192.969,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	37.144.000,00	40.969.500,00	6.636.856,14	16,20	23.549.762,22	57,48	17.419.737,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	27.241.000,00	29.233.475,00	3.724.325,19	12,74	16.126.234,73	55,16	13.107.240,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	13.200.000,00	13.200.000,00	1.703.250,17	12,90	7.554.558,78	57,23	5.645.441,22
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	7.493,77	21,41	14.449,49	41,28	20.550,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	943.700,00	943.700,00	115.847,36	12,28	2.993.010,77	317,16	(2.049.310,77)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	(100,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	203.700,00	203.700,00	1.262,54	0,62	38.442,48	18,87	165.257,52
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	740.000,00	740.000,00	114.584,82	15,48	2.954.468,29	399,25	(2.214.468,29)
RECEITAS DE CAPITAL	856.000,00	8.038.873,15	352.825,41	4,39	1.859.322,76	23,13	6.179.550,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	5.200.000,00	0,00	0,00	202.340,82	3,89	4.997.659,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	200.000,00	5.200.000,00	0,00	0,00	202.340,82	3,89	4.997.659,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.000,00	2.812.873,15	352.825,41	12,54	1.656.981,94	58,91	1.155.891,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.163.238,67	178.190,93	15,32	1.158.797,51	99,62	4.441,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	630.000,00	1.649.634,48	174.634,48	10,59	498.184,43	30,20	1.151.450,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.920.000,00	5.920.000,00	928.820,89	15,69	3.942.183,66	66,59	1.977.816,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	110.000.000,00	123.020.217,29	17.622.237,37	14,32	73.707.251,53	59,91	49.312.965,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.000.000,00	123.020.217,29	17.622.237,37	14,32	73.707.251,53	59,91	49.312.965,76
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	110.000.000,00	123.020.217,29	17.622.237,37	14,32	73.707.251,53	59,91	49.312.965,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.016.109,14	0,00	0,00	4.016.109,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.016.109,14	0,00	0,00	4.016.109,14	100,00	0,00
LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***				***ROZILDA FERRAZ ZIPIELA***		
Prefeito Municipal	Contadora				Controle Interno		

CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:4387FBD2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO - 4º BIMESTRE 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.479.300,00	5.491.839,03
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	763.000,00	678.936,15
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.001.300,00	636.390,52
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.335.000,00	1.559.913,53
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.380.000,00	2.616.598,83
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	75.233.000,00	41.606.062,35
2.1 - Cota-parte FPM	40.900.000,00	22.629.507,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.600.000,00	21.281.464,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.300.000,00	1.348.042,63
2.2 - Cota-parte ICMS	30.570.000,00	16.061.989,39
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	470.000,00	229.960,28
2.4 - Cota-parte ITR	45.000,00	5.394,08
2.5 - Cota-parte IPVA	3.248.000,00	2.679.211,25
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	82.712.300,00	47.097.901,38
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.986.600,00	8.051.603,94
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.691.475,00	3.722.871,40
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.245.000,00	8.078.400,79
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.245.000,00	7.583.142,12
6.1.1 - Principal	13.200.000,00	7.538.320,07
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	45.000,00	44.822,05
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	495.258,67
6.4.1 - Principal	0,00	495.258,67
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(786.600,00)	(513.283,87)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		50.987,96
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		50.987,96
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		8.129.388,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.391.400,00	7.310.610,59	7.310.610,59	7.294.008,66	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.091.400,00	6.208.249,85	6.208.249,85	6.191.647,92	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.480.500,00	1.586.266,94	1.586.266,94	1.586.266,94	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.273.900,00	4.621.982,91	4.621.982,91	4.605.380,98	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.300.000,00	1.102.360,74	1.102.360,74	1.102.360,74	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	805.000,00	242.449,86	242.449,86	242.449,86	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.495.000,00	859.910,88	859.910,88	859.910,88	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.155.500,60	7.155.500,60	7.138.898,67	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.155.500,60	7.155.500,60	7.138.898,67	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.053.139,86	6.053.139,86	6.036.537,93	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.308.199,48	6.053.139,86	6.053.139,86	79,82
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	807.840,08	922.900,19	922.900,19	115.060,11	11,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.082.907,80	50.987,96	155.109,99	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.082.907,80	50.987,96	155.109,99	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.413.115,00	6.306.292,28	5.663.314,01	5.320.214,80	642.978,27

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.779.100,00	1.063.155,76	987.730,60	876.181,45	75.425,16
20.2 - Ensino Fundamental	4.045.715,00	3.167.201,25	2.617.869,64	2.440.172,63	549.331,61
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.271.300,00	2.075.935,27	2.057.713,77	2.003.860,72	18.221,50
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	289.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.816.615,00	8.563.321,95	8.013.990,34	7.819.691,40	549.331,61
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.816.615,00	8.563.321,95	8.013.990,34	7.819.691,40	549.331,61

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.663.314,01
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.051.603,94
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	115.060,11
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00

26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	16.845,72
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	13.583.012,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.774.475,34	13.583.012,12	28,84
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	794.785,67	527.793,75	556.804,78	16.845,72	221.135,17
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	772.539,29	527.793,75	534.558,40	16.845,72	221.135,17
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.246,38	0,00	22.246,38	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.447.000,00	1.545.435,11
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	772.500,00	623.562,09
31.1.1 - Salário-Educação	772.500,00	623.562,09
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	9.932,80
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.674.500,00	911.940,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.497.000,00	6.373.880,17	1.180.884,45	1.011.621,67	5.192.995,72
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	268.500,00	6.913,10	6.913,10	6.913,10	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.695.000,00	5.848.181,31	773.343,36	721.271,16	5.074.837,95
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	533.500,00	518.785,76	400.627,99	283.437,41	118.157,77
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.660.515,00	20.225.789,54	14.389.815,55	13.807.051,63	5.835.973,99
33.1 - Despesas Correntes	24.204.674,36	15.032.021,27	14.339.269,52	13.756.505,60	692.751,75
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.833.599,36	11.185.374,35	11.185.374,35	11.164.262,59	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.371.075,00	3.846.646,92	3.153.895,17	2.592.243,01	692.751,75
33.2 - Despesas de Capital	5.455.840,64	5.193.768,27	50.546,03	50.546,03	5.143.222,24
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.455.840,64	5.193.768,27	50.546,03	50.546,03	5.143.222,24

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	178.225,71	587.079,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.078.400,79	623.562,09
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.319.433,33	244.311,07
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	937.193,17	966.330,02
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	937.193,17	966.330,02

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***ROZILDA FERRAZ ZIPIELA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:79AC02F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 4º BIMESTRE 2025

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	110.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	123.020.217,29
Receitas Realizadas	73.707.251,53

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.016.109,14
Dotação Inicial	107.020.000,00
Créditos Adicionais	21.101.708,92
Dotação Atualizada	128.121.708,92
Despesas Empenhadas	72.771.274,36
Despesas Liquidadas	58.968.235,54
Despesas Pagas	56.079.523,81
Superávit Orçamentário	14.739.015,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	72.771.274,36
Despesas Liquidadas	58.968.235,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	83.421.589,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.821.589,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	81.347.965,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.911.323,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.911.323,40
Despesas Previdenciárias Pagas	5.911.323,40
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	7.209.217,85	0,00 %
Resultado Primário	0,00	5.893.534,06	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	605.488,09	10.000,00	506.007,81	89.480,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.339.492,75	194.310,85	3.544.870,87	600.311,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.944.980,84	204.310,85	4.050.878,68	689.791,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	13.583.012,12	25% / 18%	28,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.053.139,86	70%	79,82

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	202.340,82	4.997.659,18
Despesa de Capital Líquida	12.311.068,70	5.826.023,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		26.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	636.196,17		33.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.945.550,26	15%	19,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

LEANDRO JASINSKI	*VILMA JOSELI VERONEZ*	*ROZILDA FERRAZ ZIPIELA*
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:3E1AC980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 285/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.285/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS				CPF:040.130.639-99		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL MÉDICO DE OLHOS						
Saída:15/09/2025				Chegada:15/09/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de SETEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D993B588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 139/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);

o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);
p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);
q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 19 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 139/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.257-16	TELMA GIESEN DARINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
014.703.284-29	CAMILA GOMEDI	DENTISTA ESPECIALISTA – PACIENTES ESPECIAIS
014.703.173-33	THALES DE MORAIS E SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL
014.703.330-70	IZABELA LUIZA SOUZA DE CASTRO	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
014.703.277-81	YASMIN PEREIRA COVRE	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.184-06	GABRIELA CUBASKI SALA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.226-54	CLEIDE ALVES S MONTAZOLI SILVA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.298-71	FLAVIA MARIA FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 20 HORAS

Anexo II da Convocação 139/2025

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS
Nome: _____ Sexo: _____
Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____ Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda
Deficiente: ( ) sim ( ) não
Tipo sanguíneo: _____ _____
Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____ Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS
Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____ Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____ Zona _____
Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ___/___/_____
Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF _____PIS/PASEP _____
CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____
Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo III da Convocação 139/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).
Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo IV da Convocação 139/2025

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____
Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____
Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____,
no bairro _____, na cidade de _____
DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura
Anexo V da Convocação 139/2025

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
CPF:	Identidade:
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;
( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	N° CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo VI da Convocação 139/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____ _____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:6089A762

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 140/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na na empresa R&K Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 1681 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 19 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 140/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: TGM-A Administrativo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
32	014.703.297-00	NICE AKEMI TOKAIRIN	20/10/2025	08:00 H
33	014.703.320-23	LUIS ANTONIO PERES SANTOS	20/10/2025	08:00 H
34	014.703.149-59	LUCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	20/10/2025	08:00 H

Cargo: Médico PSF

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário

FINAL				
12	014.703.276-27	JÚLIA NATSUMI HASHIMOTO	20/10/2025	08:00 H

Cargo: Dentista Especialista - Endodontista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
2	014.703.267-69	MARLENE AMORIM PERALTA	20/10/2025	08:00 H

Cargo: Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
2	014.703.244-91	GEISA PERES DA SILVA	20/10/2025	08:00 H

Cargo: Médico Ginecologista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
15	014.703.144-91	CAMILLA MOREIRA DE FIGUEIREDO FARIA	21/10/2025	08:00 H

Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
92	014.703.213-17	SIMONE DE CARVALHO 1	21/10/2025	08:00 H

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Cargo: Engenheiro Agrônomo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
04	014.703.365-77	LAÍS ZITO ZULATO	21/10/2025	08:00 H

Cargo: Professor do Ensino Básico 30 horas

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
35	014.703.177-37	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	21/10/2025	08:00 H
37	014.703.246-95	LEILA VIEIRA DO NASCIMENTO	21/10/2025	08:00 H

Cargo: Agente de Combate à Endemias

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
24	014.703.307-42	GILZA DE CAMPOS STORINO	21/10/2025	08:00 H

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 140/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )

02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )

58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:
Assinatura: Rolândia, / /.

ANEXO III da Convocação 140/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:AB94B914

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 141/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 19 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 141/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Dentista PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
8	014.703.323-80	LUIS CLAUDIO MADUREIRA SIMAO	20/10/2025	14:30 H
9	014.703.306-47	MILENA COSMO MARQUES	20/10/2025	14:30 H

Cargo: Auxiliar de Cirurgião Dentista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
04	014.703.159-47	DÉBORA KAWANE CAMARGO ARANTES	20/10/2025	14:30 H
05	014.703.148-32	VANESSA CRISTINA BENDER	20/10/2025	14:30 H
06	014.703.324-45	JESSICA BIANCHINI DE OLIVEIRA	20/10/2025	14:30 H
07	014.703.285-83	JULIA GRAZIELE GILIO	20/10/2025	14:30 H

Cargo: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
16	014.703.304-44	ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	20/10/2025	14:30 H
17	014.703.325-87	RENATA SIQUEIRA MENDES	20/10/2025	14:30 H
18	014.703.167-52	DANIELE CORDIOLLI VENDRAMETTO	20/10/2025	14:30 H
19	014.703.175-55	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	20/10/2025	14:30 H

Cargo: Enfermeiro PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
08	014.703.339-94	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	20/10/2025	14:30 H

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
53	014.703.150-16	LEONARDO BARBOSA 2	20/10/2025	14:30 H

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Cargo: Enfermeiro Urgência / Emergência

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
05	014.703.141-45	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	20/10/2025	14:30 H

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 141/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )

12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais	**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**

88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 141/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:9DA58B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de Creche localizada na Rua Dona Roza Oenning, s/n, no Município de Salto do Lontra/PR, com recursos provenientes do Programa Infância Feliz Paraná, compreendendo recursos estaduais do Projeto 68 SAM, no valor máximo de R$ 2.393.563,68 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).	CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1,00	1.769.998,00	1.769.998,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1.769.998,00

Salto do Lontra, 19 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0A0BD76F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1066/2025

PORTARIA Nº. 1066/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Promoção Por Tempo de Serviço, aos Servidores Municipais da Educação, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Promoção Por Tempo de Serviço aos Servidores Municipais da Educação, abaixo especificados:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ATUAL	ADQUIRIDO
Adriana Clasen	Professora	15/02/2012	C-4	C-5
Creoni da Aparecida Sousa	Agente Educacional I	13/02/2012	B-4	B-5
Cristiane Brustolin	Professora	16/02/2009	C-5	C-6
Elenice Aparecida Kovalski	Professora	16/02/2009	C-5	C-6
Eliane Germano Goncalves	Agente Educacional I	13/02/2012	C-4	C-5
Eunice de Souza Alberton	Professora	14/02/1994	C-10	C-11
Givonete dos Santos	Agente Educacional I	13/02/2012	C-4	C-5
Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	14/02/1994	C-10	C-11
Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	15/02/2012	C-4	C-5
Luciane de Lima Silveira	Agente Educacional I	13/02/2012	B-4	B-5
Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	15/02/2012	C-4	C-5
Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	15/02/2012	C-4	C-5
Nicelda Kalkmann	Pedagoga	13/02/2012	C-4	C-5
Pedrolina F. de Souza de Amorin	Agente Educacional I	20/02/2018	C-2	C-3
Raquel Paiz	Pedagoga	13/02/2012	C-4	C-5
Roseli dos Reis	Agente Educacional I	13/02/2012	C-4	C-5
Seluir Goncalves da Silva	Agente Educacional I	13/02/2012	C-4	C-5
Seluir Goncalves da Silva	Agente Educacional I	15/02/2018	C-2	C-3
Silmara Gonçalves	Professora	15/02/2012	C-4	C-5
Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	14/02/1994	C-10	C-11
Solange da Silva Boligon	Professora	13/02/2012	C-4	C-5
Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	14/02/1994	C-10	C-11

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:660FC7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.449/2025

DECRETO Nº 2.449/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
09.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.1007		**INVESTIMENTO DIVISAO ENSINO FUNDAMENTAL**		
4.4.90.52	**170**	**Equipamentos e Material Permanente**	**103**	**R$ 405.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 405.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
09.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	171	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 140.000,00
3.1.90.13	172	Obrigações Patronais	103	R$ 37.000,00
09.002		**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
3.1.90.11	190	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 150.000,00
3.1.90.13	191	Obrigações Patronais	103	R$ 35.800,00
09.003		**DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.366.0006.2021		**MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES**		
3.1.90.11	207	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 24.000,00
3.1.90.13	208	Obrigações Patronais	103	R$ 6.000,00
12.367.0006.2023		**MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL**		
3.1.90.11	216	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 10.000,00
3.1.90.13	217	Obrigações Patronais	103	R$ 2.200,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 405.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:23D33C02

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 20/2025

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 220/2025

Validade da ata: de 19/09/2025 até 19/09/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

OSVALDI RODRIGUES CAETANO

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ESTERCO DO TIPO BOVINO		TONELADA	40,0000	R$ 196,50	R$ 7.860,00
Valor total						**R$ 7.860,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E2F5A80F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 20/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Licitação dispensável			
20/2025	**Data de abertura:**	19/09/2025	
19/09/2025	**Data homologação:**	19/09/2025	

Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**			
Não		**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	
AQUISIÇÃO DE ESTERCO					

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	
OSVALDI RODRIGUES CAETANO	737.684.059-15	
Total:		

OSVALDI RODRIGUES CAETANO - Não Exclusivo

Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	
ESTERCO DO TIPO BOVINO	TONELADA	40,0000	R$ 196,5000	
Valor Total: R$ 7.860,00				

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 19 de setembro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4BE8A4B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DENTECK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.319.557/0003-78, com sede na Avenida Sidney Girão, nº 230, km 17/5, bairro Berneck, no Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato, representada por JEFERSON LUIS ECKHARDT, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.276.420-35, residente e domiciliado no Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 035/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,
conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL: AR CONDICIONADO 24.000 BTUS. FRIO, 220 V, ECO, MONOFÁSICO. FUNÇÕES: TIMER, SLEEP, RESFRIAR, VENTILAÇÃO. DISPLAY DIGITAL. ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO E MANUAL. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO.	UNID	22	AGRATTO LIV-LCS24FI-02I/LIV LCS24FE-02I	R$ 4.307,00	R$ 94.754,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º Todos os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos, falhas técnicas ou mau funcionamento durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o município, os reparos ou substituições necessárias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 94.754,00 (noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, devendo ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, e a instalação do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, ficando por conta da contratada toda a mão de obra e materiais necessários à instalação.
§1º As entregas e instalações deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, podendo ser previamente agendado com o servidor responsável pela solicitação.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora SABRINA DAVANSO, matrícula nº 401601, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor BRUNO AP. DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 401613, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e serviços entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega e instalação do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas constantes no presente Termo, em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, com fabricação recente, devidamente lacrados, acompanhados de manuais em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
III Realizar a entrega dos equipamentos nos locais determinados pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, seguro e descarregamento;
IV Realizar a instalação dos aparelhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, responsabilizando-se por toda a mão de obra e pelos materiais necessários à instalação;

V Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações, inclusive quando os danos decorrerem do transporte, fabricação ou manuseio inadequado;
VI Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva para defeitos de fabricação;
VII Corrigir de forma imediata eventuais deficiências identificadas pela Administração, sem ônus adicional;
VIII Apresentar, quando solicitado, documentos fiscais, certificados de conformidade, comprovantes de procedência dos produtos, sem ônus para a Administração;
IX Cumprir integralmente as disposições do edital e da proposta apresentada, mantendo os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
X Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação;
XI Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;
XII Responder integralmente por quaisquer danos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
XIII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XIV Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XV Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XVI Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XVII Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVIII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XIX Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XX Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.1111.4.4.90.52.00.00; 16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00
17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00; 18.001.10.122.0016.2181.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.4.4.90.52.00.00; 21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00; 23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00; 26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, de acordo com o valor de cada item estabelecido na Cláusula Segunda, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 18 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

DENTECK LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
SABRINA DAVANSO
CPF/MF: 102.178.629-26

Fiscal:
Nome
BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome;
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BE6BCEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 – PMSF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LS REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.669.124/0001-98, com sede na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº 100, bairro Santa Catarina, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por JESSICA DO AMARAL DE MORAES SANDI, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.617.609-33, residente e domiciliada no Município de Lajes, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 035/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL DESCRIÇÃO: AR CONDICIONADO 36.000 Btus. Frio, 220 V, Eco, Monofásico. Funções: Timer, Sleep, Resfriar, Ventilação. Display digital. Acessórios: Controle remoto e manual. Garantia: Mínimo de 1 (um) ano.	UNID	26	CARRIER MIDEA / TETO CARRIER FRIO FIXO / 38CCW0365 15MC + 42ZQB36C	R$ 8.230,29	R$ 213.987,54
06	CORTINA DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO NO LOCAL DESCRIÇÃO: Cortina de ar condicionado com 1,50M 220V, 2 velocidades, controle remoto e baixo ruido, display digital, acessórios; controle manual, garantia mínima de 1 (um) ano.	UNID	19	VIX	R$ 926,44	R$ 17.602,36

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º Todos os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos, falhas técnicas ou mau funcionamento durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o município, os reparos ou substituições necessárias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 231.589,90 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, devendo ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, e a instalação do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, ficando por conta da contratada toda a mão de obra e materiais necessários à instalação.
§1º As entregas e instalações deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, podendo ser previamente agendado com o servidor responsável pela solicitação.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora SABRINA DAVANSO, matrícula nº 401601, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor BRUNO AP. DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 401613, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e serviços entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega e instalação do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas constantes no presente Termo, em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, com fabricação recente, devidamente lacrados, acompanhados de manuais em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
III Realizar a entrega dos equipamentos nos locais determinados pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, seguro e descarregamento;
IV Realizar a instalação dos aparelhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, responsabilizando-se por toda a mão de obra e pelos materiais necessários à instalação;
V Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações, inclusive quando os danos decorrerem do transporte, fabricação ou manuseio inadequado;
VI Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva para defeitos de fabricação;
VII Corrigir de forma imediata eventuais deficiências identificadas pela Administração, sem ônus adicional;
VIII Apresentar, quando solicitado, documentos fiscais, certificados de conformidade, comprovantes de procedência dos produtos, sem ônus para a Administração;
IX Cumprir integralmente as disposições do edital e da proposta apresentada, mantendo os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
X Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação;
XI Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;
XII Responder integralmente por quaisquer danos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
XIII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XIV Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XV Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XVI Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XVII Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVIII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XIX Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XX Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.1111.4.4.90.52.00.00;
16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00
17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00;
18.001.10.122.0016.2181.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.4.4.90.52.00.00;
21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00;
23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00;
26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, de acordo com o valor de cada item estabelecido na Cláusula Segunda, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá

perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,
devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata
rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 18 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

LS REFRIGERAÇÃO EIRELI
Contratada

Gestora:
Nome:
SABRINA DAVANSO
CPF/MF: 102.178.629-26

Fiscal:
Nome
BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome:
CPF/MF:

2_____
Nome;
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3B0CF1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.867.300/0001-26, com sede na Avenida Ney Braga, 452, Vila Franchello no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato, representada por **JOSE APARECIDO ROTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.218.209-82, residente e domiciliado no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 029/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FRACIONADA DE BERÇOS INFANTIS, para os Centros Municipais de Educação Infantil do município de Santa Fé - PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	BERÇO DESMONTÁVEL INFANTIL QUE PODE SER UTILIZADO COMO CERCADINHO. COM REGULAGEM DE ALTURA EM PELO MENOS DOIS NIVEIS. ACESSÓRIO QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: MOSQUETEIRO COLCHONETE E BOLSA PARA TRANSPORTE. PODE SER UTILIZADO PARA CRIANÇAS COM ATÉ 15 KG	UNID	200	VOYAGE BARU	R$ 449,89	R$ 89.978,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 89.978,00 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do
objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 201225, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor ANDRÉ LUIS DA SILVA, Matrícula: 200601, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos no município de Santa Fé - PR, nos locais indicados pela secretaria demandante, de segunda a sexta-feira e dentro dos seguintes horários: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e/ou inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
19.002.12.365.0010.2.198.4.4.50.52.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a

execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 18 de setembro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
CAROL COMERCIAL EIRELI ME

Gestora:
Nome:
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
CPF/MF: 864.447.009-49

Fiscal:
Nome:
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CPF/MF: 018.470.019-12

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome;
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3A420816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PROCESSO Nº 942/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - Processo nº 942/2025
OBJETO: Aquisição de produto alimentício perecível (carne moída) para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

DECASTRO CONVENIENCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CARNE BOVINA MOÍDA carne bovina moída de 1a qualidade, in natura, tipo acém ou patinho, deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa; com cor; cheiro e sabor próprio; sem	FRISPAR		KG	2.000,00	25,00	50.000,00

		manchas esverdeadas; livres de parasitas.(moída no dia)						
TOTAL								50.000,00
GSC SUPERMERCADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARNE BOVINA MOÍDA carne bovina moída de 1a qualidade, in natura, tipo acém ou patinho, deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa; com cor; cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas.(moída no dia)	FRISPAR		KG	6.000,00	24,00	144.000,00
TOTAL								144.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1E7338D5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - PROCESSO Nº 1011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - Processo nº 1011/2025
OBJETO: Aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 -DESAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

COLMEIA ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Container, Novo, 20 pés, Material: Aço Galvanizado, Tipo: Dry Standard, modulado, Aplicação: Lanchonete. Características Adicionais: Com Portas E Janelas, Cor: Marrom Escuro, Dimensões mínimas: 6m de comprimento X 2,00m de largura e pé direito de 2.50m, uma porta lateral medindo 0,80m de largura X 2,10m de altura, 2 janelas basculantes em alumínio e amortecedor com dimensões mínimas de 2,40 X 0,80m, 2 guarda corpos base em alumínio com vidro 10MM com dimensões de 2,40m X 1,00m. Tratamento contra fungos, com piso cerâmico. Instalações elétricas com 2 pontos de iluminação LED 2 X 24W, 4 tomadas simples, 01 interruptor e 01 tomada steck externa. Incluso transporte e entrega. Garantia de 5 anos.	PROPRIA		UN	8,00	30.982,00	247.856,00
TOTAL								247.856,00
RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Conjunto de mesas e cadeiras de plástico medindo 70cmX70cmX70cm, na cor branca, capacidade mínima das cadeiras 120kg	CAPERSASS		CONJ	41,00	229,00	9.389,00
TOTAL								9.389,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8873BD8A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - PROCESSO Nº 1018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - Processo nº 1018/2025
OBJETO: Aquisições de máquina pesada PÁ CARREGADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, de acordo com o convênio Nº 159/2025- SEAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

PARANA EQUIPAMENTOS S/A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pá-Carregadeira de rodas (com friso, câmara e colarinho) tração 4x4 cabina fechada com ar condicionado, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24v com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumento completo, acionada por motor diesel, modelo de 6 cilindros, turbo-alimentado, com potência bruta de 217 HP, transmissão de quatro velocidades a frente e três à ré (F4/R3), pneus 23,5-25 16 lonas L3, chassi articulado, caçamba de aplicação geral com capacidade para 3,0 m³ com dentes aparafusada, capacidade de carga de 5.000 kg, altura de basculamento da carga de 4.160 mm ao pino da caçamba, acionamento hidráulico através de Joystick. Peso de operação de 17.100 kg. Sistema de rádio AM/FM/USB.	CATERPILLAR/ SEM656	UN	1,00	550.000,00	550.000,00
TOTAL							550.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A03C7108

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122/2025

OBJETO: Fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AIDA KAKTIN - ME	1	1	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo)		1,00	150.000,00
AIDA KAKTIN - ME	1	2	Materiais para Manutenção Geral (Elétrico)		1,00	150.000,00
AIDA KAKTIN - ME	1	3	Materiais para Manutenção Geral (Hidráulico)		1,00	150.000,00
AIDA KAKTIN - ME	1	4	Materiais para Manutenção Geral (Material Básico)		1,00	100.000,00
AIDA KAKTIN - ME	1	5	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural e Alvenaria)		1,00	150.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FDC98DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE 21/2025

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 20252332
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ATCON ALIMENTOS LTDA,
CNPJ: 29.768.681/0001-14

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA,

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 636:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20651	UC-II 40MG -	comprimido	12.000	R$ 0,48	R$ 5.760,00	Natures Prime Natures Prime
					TOTAL:	R$ 5.760,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025233
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP,
CNPJ: 32.743.242/0001-61

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29019	Brometo de ipratrópio de 0,25mg/ml solução inalante frasco 20ml	Frasco	200	R$ 1,04	R$ 208,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 208,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17206	BROMETO DE N-BUTIL ESCOLPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500MG	compri	500	R$ 0,98	R$ 490,00	GEOLAB
					TOTAL:	R$ 490,00	

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24326	Ceftriaxona dissódica 1g pó p/ solução injetável i.m. Uso adulto e pediátrico 1 frasco-ampola+ampola diluente de 3,5 ml+ anestésico	Ampola	500	R$ 9,69	R$ 4.845,00	TEUTO BRAS
					TOTAL:	R$ 4.845,00	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17235	CELECOXIBE 100MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	compri	1.000	R$ 3,71	R$ 3.710,00	PFIZER
					TOTAL:	R$ 3.710,00	

LOTE 177: LOTE 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29028	Clobetasol creme	Creme	100	R$ 5,85	R$ 585,00	BRAINFARMA
					TOTAL:	R$ 585,00	

LOTE 190: LOTE 190

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23576	cloreto de sodio 9mg/ml solução nasal 50 ml (Forma farmaceutica Spray nasal (similar ou melhor qualidade que salsep).	Frasco	200	R$ 12,90	R$ 2.580,00	AIRELA
					TOTAL:	R$ 2.580,00	

LOTE 283: LOTE 283

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12007	DIMENIDRATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO FRASCO + AUTOGOTEJADOR 20 ML	Frasco	150	R$ 5,40	R$ 810,00	NEOQUIMICA
					TOTAL:	R$ 810,00	

LOTE 287: LOTE 287

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25937	Dimeticona 80 mg +metilbrometo de homotropina 2,5 mg uso pediatrico frascos de 15 mg (similar ou melhor qualidade que espasmo luftal)	Frasco	200	R$ 14,19	R$ 2.838,00	GERMED
					TOTAL:	R$ 2.838,00	

LOTE 314: LOTE 314

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23608	enantato de estradiol 10 mg + acetofenido de algestona 150 mg solução injetável ampola 1ml	Ampola	1.000	R$ 9,48	R$ 9.480,00	EMS
					TOTAL:	R$ 9.480,00	

LOTE 364: LOTE 364

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24345	Furoato de mometasona 1 mg tubo de 20 g. (similar ou melhor qualidade que topison).	comprimido	760	R$ 11,70	R$ 8.892,00	GERMED
					TOTAL:	R$ 8.892,00	

LOTE 412: LOTE 412

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23643	ipratrópio, brometo 0,25mg/ml solução inalante frasco 20ml	Frasco	200	R$ 1,10	R$ 220,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 220,00	

LOTE 426: LOTE 426

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22134	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRI	600	R$ 4,03	R$ 2.418,00	ACHE
					TOTAL:	R$ 2.418,00	

LOTE 432: LOTE 432

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26827	Levotiroxina 112 mcg	Frasco	3.000	R$ 0,53	R$ 1.590,00	MERCK
					TOTAL:	R$ 1.590,00	

LOTE 433: LOTE 433

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17494	LEVOTIROXINA 125 MCG	compri	3.000	R$ 0,35	R$ 1.050,00	MERCK
					TOTAL:	R$ 1.050,00	

LOTE 437: LOTE 437

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23649	Levotiroxina de Sódio 25 mcg	compri	1.000	R$ 0,25	R$ 250,00	MERCK
					TOTAL:	R$ 250,00	

LOTE 438: LOTE 438

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23650	Levotiroxina de Sódio 50mcg	compri	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00	MERCK
					TOTAL:	R$ 290,00	

LOTE 452: LOTE 452

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17510	MACROGOL3350+BICARBONATO DE SÓDIO+CLORETO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO13,125G+0,1775G+0,3507G+0,0466G SACHES LAXANTE(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MUVINLAX)	SACHE	300	R$ 2,14	R$ 642,00	LIBBS
					TOTAL:	R$ 642,00	

LOTE 479: LOTE 479

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17527	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	compri	4.000	R$ 0,61	R$ 2.440,00	GEOLAB
					TOTAL:	R$ 2.440,00	

LOTE 525: LOTE 525

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17560	PARACETAMOL 300 MG/CARISOPRODOL 125 MG/ DICLOFENACO SÓDICO 50 MG/ CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRANDILAX).	compri	15.000	R$ 0,21	R$ 3.150,00	GEOLAB
					TOTAL:	R$ 3.150,00	

LOTE 534: LOTE 534

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17567	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SINTOCALMY 600 MG).	compri	6.000	R$ 0,62	R$ 3.720,00	GEOLAB
					TOTAL:	R$ 3.720,00	

LOTE 541: LOTE 541

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23679	piroxicam 20 mg	compri	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00	EMS
					TOTAL:	R$ 2.500,00	

LOTE 555: LOTE 555

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23958	prometazina 25 mg/m2 ml	Ampola	500	R$ 3,22	R$ 1.610,00	CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 1.610,00	

LOTE 593: LOTE 593

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17613	SILYBUM MARIANUM L GAERT 200 MG COMPRIMIDO(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FORFIG).	comprimido	400	R$ 2,00	R$ 800,00	MYRALIS
					TOTAL:	R$ 800,00	

LOTE 622: LOTE 622

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17638	TICLOPIDINA (CLORIDRATO) 250 MG COMP	compri	600	R$ 0,67	R$ 402,00	GERMED
					TOTAL:	R$ 402,00	

LOTE 650: LOTE 650

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25944	Venlafaxina (cloridrato) 75 mg portaria 344/98 (antidepressivo, antipsicótico, benzodiazepínicos e etc)	compri	3.500	R$ 0,48	R$ 1.680,00	AUROBINDO
					TOTAL:	R$ 1.680,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024234
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,
CNPJ: 39.610.184/0001-47

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26787	Acetato de dexametasona 1mg/g creme Bisnaga 10 gr	TUBO	200	R$ 1,79	R$ 358,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 358,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26788	Aciclovir 50 mg/g creme / bisnaga 10 g	TUBO	200	R$ 2,50	R$ 500,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 500,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26789	Albendazol 400 mg comp. / mastigável	Compri	200	R$ 0,49	R$ 98,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 98,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12399	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	compri	6.000	R$ 0,13	R$ 780,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 780,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12400	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	compri	600	R$ 0,24	R$ 144,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 144,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24305	Ambroxol xarope pediátrico	Frasco	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00	farmace farmace
					TOTAL:	R$ 1.200,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24310	Amoxicilina 50 mg / ml pó para suspensão oral frasco c / 60 ml	Frasco	100	R$ 3,75	R$ 375,00	cimed cimed
					TOTAL:	R$ 375,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23552	anlodipino, besilato 5mg	compri	1.000	R$ 0,04	R$ 40,00	geolab geolab
					TOTAL:	R$ 40,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17183	ATENOLOL 100 MG COMP	Frasco	1.200	R$ 0,13	R$ 156,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 156,00	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17184	ATENOLOL 25 MG COMP	compri	600	R$ 0,04	R$ 24,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 24,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17194	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24 MG COMP	compri	4.000	R$ 0,31	R$ 1.240,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 1.240,00	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12263	BETAMETASONA DEXCLORFENIRAMINA 0,25/ 2 MG FRASCO COM 120 ML + CP MED	FARSCO	700	R$ 2,97	R$ 2.079,00	cimed cimed
					TOTAL:	R$ 2.079,00	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12005	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO USO PEDIÁTRICO/USO ORAL FRASCO COM 20 ML	Frasco	800	R$ 2,27	R$ 1.816,00	nativita nativita
					TOTAL:	R$ 1.816,00	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24320	Cálcio, carbonato + colecalciferol 600mg +400ui	compri	1.000	R$ 0,09	R$ 90,00	lapon/não considerado medicamento lapon/não considerado medicamento
					TOTAL:	R$ 90,00	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3723	CAPTOPRIL 25 mg	comprimido	600	R$ 0,03	R$ 18,00	cimed cimed
					TOTAL:	R$ 18,00	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7143	CAPTOPRIL 50mg	compri	600	R$ 0,06	R$ 36,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 36,00	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17238	Cetoconazol 200 mg caixa comp	compri	5.000	R$ 0,24	R$ 1.200,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 1.200,00	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17251	CICLOBENZAPRINA 10 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MUSCULARES)	compri	5.000	R$ 0,08	R$ 400,00	cimed cimed
					TOTAL:	R$ 400,00	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23570	ciprofloxacino,cloridrato 500mg comprimido	compri	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 190,00	

LOTE 170: LOTE 170

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20435	CITALOPRAN 20MG	UNI	9.000	R$ 0,11	R$ 990,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 990,00	

LOTE 210: LOTE 210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25214	Cloridrato de doxazosina 4 mg comprimido	compri	2.000	R$ 0,16	R$ 320,00	cimed cimed
					TOTAL:	R$ 320,00	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17314	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	3.000	R$ 0,31	R$ 930,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 930,00	

LOTE 226: LOTE 226

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17319	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DONAREN PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	2.000	R$ 0,44	R$ 880,00	globo globo
					TOTAL:	R$ 880,00	

LOTE 251: LOTE 251

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17344	DESLORATADINA 5 MG COMPRIMIDO	compri	1.500	R$ 0,24	R$ 360,00	globo globo
					TOTAL:	R$ 360,00	

LOTE 257: LOTE 257

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17350	DEXAMETASONA 0,5 MG /5ML 120ML XAROPE	Frasco	30	R$ 2,50	R$ 75,00	farmace farmace
					TOTAL:	R$ 75,00	

LOTE 263: LOTE 263

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23590	dexclorfeniramina maleato 2mg	compri	500	R$ 0,06	R$ 30,00	geolab geolab

					TOTAL:	R$ 30,00	

LOTE 286: LOTE 286

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17378	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	compri	1.500	R$ 0,10	R$ 150,00	pharmascience pharmascience
					TOTAL:	R$ 150,00	

LOTE 294: LOTE 294

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23598	Dipirona sódica 500mg comprimido	compri	10.000	R$ 0,1300	R$ 1.300,0000	prati prati
					TOTAL:	R$ 1.300,00	

LOTE 336: LOTE 336

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17418	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG COMP	compri	10.000	R$ 0,28	R$ 2.800,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 2.800,00	

LOTE 356: LOTE 356

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23618	fluoxetina, cloridrato 20mg	comprimido	1.000	R$ 0,07	R$ 70,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 70,0000	

LOTE 366: LOTE 366

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23621	furosemida 40mg	compri	1.200	R$ 0,06	R$ 72,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 72,00	

LOTE 370: LOTE 370

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17449	GLIBENCLAMIDA 5 MG	compri	1.000	R$ 0,05	R$ 50,00	cimed cimed
					TOTAL:	R$ 50,00	

LOTE 377: LOTE 377

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23624	glimeperida 4 mg	compri	12.000	R$ 0,13	R$ 1.560,00	cimed cimed
					TOTAL:	R$ 1.560,00	

LOTE 394: LOTE 394

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3778	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	comprimido	1.000	R$ 0,04	R$ 40,00	hipolabor hipolabor
					TOTAL:	R$ 40,00	

LOTE 399: LOTE 399

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23635	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml suspensão oral frasco 100ml	TUBO	150	R$ 2,79	R$ 418,50	airela airela
					TOTAL:	R$ 418,50	

LOTE 407: LOTE 407

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23642	ibuprofeno 100mg/ml solução oral	Frasco	1.000	R$ 2,53	R$ 2.530,00	cimed cimed
					TOTAL:	R$ 2.530,00	

LOTE 408: LOTE 408

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23639	ibuprofeno 300mg	compri	1.200	R$ 0,09	R$ 108,00	multilab multilab
					TOTAL:	R$ 108,00	

LOTE 410: LOTE 410

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23640	ibuprofeno 600mg	compri	1.000	R$ 0,13	R$ 130,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 130,00	

LOTE 425: LOTE 425

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27529	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	compri	5.000	R$ 0,66	R$ 3.300,00	cimed cimed
					TOTAL:	R$ 3.300,00	

LOTE 444: LOTE 444

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20552	LORATADINA 10MG	compri	600	R$ 0,08	R$ 48,00	cimed cimed
					TOTAL:	R$ 48,00	

LOTE 447: LOTE 447

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23652	losartana potássica 50mg comprimido revestido	compri	1.000	R$ 0,04	R$ 40,00	e.m.s e.m.s
					TOTAL:	R$ 40,00	

LOTE 458: LOTE 458

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	17518	METFORMINA 500 MG COMP	compri	1.000	R$ 0,12	R$ 120,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 120,00	

LOTE 459: LOTE 459

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17519	METFORMINA 850 MG COMP	compri	1.000	R$ 0,14	R$ 140,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 140,00	

LOTE 468: LOTE 468

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23658	metronidazol 250mg comprimido revestido	compri	1.200	R$ 0,18	R$ 216,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 216,00	

LOTE 473: LOTE 473

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12319	MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 80 G + 14 APLICADORES CAIXA COM 1 UND	TUBO	30	R$ 8,50	R$ 255,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 255,00	

LOTE 475: LOTE 475

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23660	miconazol, 2% creme dermatologico	TUBO	50	R$ 3,22	R$ 161,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 161,00	

LOTE 492: LOTE 492

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26824	Nistatina 100.000ui/ml suspensão oral 50 ML FRASCO	Frasco	50	R$ 5,65	R$ 282,50	prati prati
					TOTAL:	R$ 282,50	

LOTE 508: LOTE 508

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29065	Olmesartana 40mg+ hidroclorotiazida 25 mg	compri	1.500	R$ 0,84	R$ 1.260,00	e.m.s e.m.s
					TOTAL:	R$ 1.260,00	

LOTE 510: LOTE 510

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29066	Olmesartana medoxomila 40 mg+ Hidroclorotiazida 12,5 mg (similar melhor ou igual benicar hct)	compri	7.000	R$ 0,93	R$ 6.510,00	e.ms e.ms
					TOTAL:	R$ 6.510,00	

LOTE 521: LOTE 521

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17557	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	compri	35.000	R$ 0,16	R$ 5.600,00	cimed cimed
					TOTAL:	R$ 5.600,00	

LOTE 528: LOTE 528

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12001	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDOS	compri	20.000	R$ 0,12	R$ 2.400,00	belfar belfar
					TOTAL:	R$ 2.400,00	

LOTE 538: LOTE 538

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23678	permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco 60ml	Frasco	50	R$ 2,39	R$ 119,50	nativita nativita
					TOTAL:	R$ 119,50	

LOTE 549: LOTE 549

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22116	PREDNISONA 20 MG COMP	COMPRI	2.000	R$ 0,18	R$ 360,00	globo globo
					TOTAL:	R$ 360,00	

LOTE 551: LOTE 551

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21731	PREGABALINA 150MG	compri	3.000	R$ 0,35	R$ 1.050,00	globo globo
					TOTAL:	R$ 1.050,00	

LOTE 558: LOTE 558

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23686	propafenona 300 mg	compri	390	R$ 0,65	R$ 253,50	prati prati
					TOTAL:	R$ 253,50	

LOTE 563: LOTE 563

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23687	propranolol, cloridrato 40mg	compri	1.000	R$ 0,04	R$ 40,00	osorio osorio
					TOTAL:	R$ 40,00	

LOTE 574: LOTE 574

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17598	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	2.000	R$ 0,10	R$ 200,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 200,00	

LOTE 575: LOTE 575

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17599	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	2.000	R$ 0,11	R$ 220,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 220,00	

LOTE 576: LOTE 576

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17600	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RISS) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	600	R$ 0,16	R$ 96,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 96,00	

LOTE 603: LOTE 603

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26820	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico bisnaga com 400 g	Unid	50	R$ 37,61	R$ 1.880,50	prati prati
					TOTAL:	R$ 1.880,50	

LOTE 604: LOTE 604

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12424	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 50 G	comprimido	50	R$ 6,48	R$ 324,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 324,00	

LOTE 605: LOTE 605

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26812	Sulfametoxazol + 400mg + 80mg	compri	1.000	R$ 0,16	R$ 160,00	belfar belfar
					TOTAL:	R$ 160,00	

LOTE 618: LOTE 618

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17634	TIABENDAZOL 50 MG POMADA	TUBO	100	R$ 8,11	R$ 811,00	nativita nativita
					TOTAL:	R$ 811,00	

LOTE 647: LOTE 647

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23704	Varfarina Sódica 5 mg	compri	500	R$ 0,18	R$ 90,00	fqm fqm
					TOTAL:	R$ 90,00	

LOTE 649: LOTE 649

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17658	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	3.000	R$ 1,03	R$ 3.090,00	torrent torrent
					TOTAL:	R$ 3.090,00	

LOTE 654: LOTE 654

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23706	vitamina b1 (tiamina, cloridrato) 300 mg	compri	1.200	R$ 0,24	R$ 288,00	prati prati
					TOTAL:	R$ 288,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025235
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP,
CNPJ: 24.586.988/0001-80

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17134	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 ,MG	Drágea	6.000	R$ 0,3000	R$ 1.800,0000	CIFARMA 100890355
					TOTAL:	R$ 1.800,0000	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24303	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10 ml	Frasco	200	R$ 1,3700	R$ 274,0000	PRATI DONADUZI 1256800290041
					TOTAL:	R$ 274,0000	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5662	AMOXICILINA 500 mg	comprimido	3.000	R$ 0,2200	R$ 660,0000	TEUTO 1037004470189
					TOTAL:	R$ 660,0000	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17188	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	compri	200	R$ 0,1600	R$ 32,0000	TEUTO 1037001110017
					TOTAL:	R$ 32,0000	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20198	BENZILPENICILINA BENZATINA 6.00.000 UI	Frasco	50	R$ 6,5700	R$ 328,5000	TEUTO 1037001000051
					TOTAL:	R$ 328,5000	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29017	Betametasona, acetato+fosfato dissodico de betametasona 3+3 mg solução injetável	Ampola	50	R$ 5,1900	R$ 259,5000	EUROFARMA 1004311460044
					TOTAL:	R$ 259,5000	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29018	Bimatoprosta colírio 0,03 ml	Frasco	30	R$ 25,8400	R$ 775,2000	GEOLAB 1542302110030
					TOTAL:	R$ 775,2000	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24322	Carbamazepina 200 mg	compri	1.000	R$ 0,2100	R$ 210,0000	TEUTO 1037004720118
					TOTAL:	R$ 210,0000	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29021	Carbidopa/levodopa 50/200 mg	compri	100	R$ 1,9900	R$ 199,0000	CRISTALIA 1029801070045
					TOTAL:	R$ 199,0000	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17230	CARMELOSE SODICA 5MG/ML (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LACRIFILM). SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA.	comprimido	500	R$ 9,6900	R$ 4.845,0000	GEOLAB 1542302300026
					TOTAL:	R$ 4.845,0000	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24324	Carvao ativado	compri	200	R$ 1,5000	R$ 300,0000	UNIAO QUIMICA NOTIF SIMPL
					TOTAL:	R$ 300,0000	

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29023	Cefepima 1 g ampolas	Unid	200	R$ 8,0900	R$ 1.618,0000	TEUTO 1037006460032
					TOTAL:	R$ 1.618,0000	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17247	CETOROLACO DE TRAMETAMINA 10 MG CAPS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TORAGESIC)	Frasco	1.200	R$ 0,6800	R$ 816,0000	ALTHAIA 13517008000033
					TOTAL:	R$ 816,0000	

LOTE 171: LOTE 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29024	Citrato de fentanila solução injetavel 78,5 mcg/ml 10 ml	Unid	100	R$ 3,2000	R$ 320,0000	UNIAO QUIMICA 1049702640131
					TOTAL:	R$ 320,0000	

LOTE 172: LOTE 172

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29025	Citrato de Fentanila 78,5 mcg -50mcg/Ml 5ml	Unid	100	R$ 2,4200	R$ 242,0000	CRISTALIA 1029800810213
					TOTAL:	R$ 242,0000	

LOTE 173: LOTE 173

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23571	citrato de orfenadrina35 mg, dipirona 300mg, cafeina 50 mg. comprimido (similar ou melhor qualidade que dorflex).	compri	2.000	R$ 0,1900	R$ 380,0000	PHARMASCIENCE
					TOTAL:	R$ 380,0000	

LOTE 178: LOTE 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25203	Clonazepam 2,5 mg/ml	Frasco	300	R$ 2,2500	R$ 675,0000	HIPOLABOR 1134301660022
					TOTAL:	R$ 675,0000	

LOTE 232: LOTE 232

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23583	clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido	compri	2.000	R$ 0,3500	R$ 700,0000	CRISTALIA 1029802260229

					TOTAL:	R$ 700,0000	

LOTE 243: LOTE 243

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17338	CUMARINA/ TROXERRUTINA 15/90 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VENALOT).	compri	10.000	R$ 0,4600	R$ 4.600,0000	CIFARMA 115600158
					TOTAL:	R$ 4.600,0000	

LOTE 250: LOTE 250

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22135	DESLORATADINA 1.25 MG GOTAS	Frasco	790	R$ 37,6900	R$ 29.775,1000	CIFARMA 115600245
					TOTAL:	R$ 29.775,1000	

LOTE 264: LOTE 264

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23589	dexclorfeniramina maleato Maleato 0,4mg/mL solução oral frasco 100mL	Frasco	100	R$ 1,7800	R$ 178,0000	NATULAB 1384100200058
					TOTAL:	R$ 178,0000	

LOTE 266: LOTE 266

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17360	DEXTRANA 70 1,0 MG , HIPROMELOSE 3,0MG, GLICEROL 2,0 MG , 15 ML FRACOS (SIMILAR OU IGUAL AO TRISORB).	Frasco	1.000	R$ 25,7300	R$ 25.730,0000	CRISTALIA 1029804840028
					TOTAL:	R$ 25.730,0000	

LOTE 304: LOTE 304

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17392	DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	600	R$ 0,8800	R$ 528,0000	UNICHEM 1004703210031
					TOTAL:	R$ 528,0000	

LOTE 305: LOTE 305

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17393	DONEPEZILA 5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	600	R$ 0,5600	R$ 336,0000	UNICHEM
					TOTAL:	R$ 336,0000	

LOTE 306: LOTE 306

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24341	Dopamina ampola 5mg/ml	Ampola	100	R$ 3,4200	R$ 342,0000	TEUTO 1037003950047
					TOTAL:	R$ 342,0000	

LOTE 324: LOTE 324

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29044	Etilefrina 10 mg/mL Injetável 1 mL -	Unid	100	R$ 1,7700	R$ 177,0000	UNIAO QUIMICA 1049712200019
					TOTAL:	R$ 177,0000	

LOTE 346: LOTE 346

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23615	fexofenadina 120 MG (similar ou melhor qualidade que allegra)	compri	200	R$ 0,7300	R$ 146,0000	UNICHEM 1564900060011
					TOTAL:	R$ 146,0000	

LOTE 349: LOTE 349

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29048	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml (hyvit k)	Unid	100	R$ 2,1600	R$ 216,0000	HIPOLABOR 1134301290020
					TOTAL:	R$ 216,0000	

LOTE 379: LOTE 379

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23629	haloperidol 1mg	compri	400	R$ 0,2300	R$ 92,0000	CRISTALIA 1029800200229
					TOTAL:	R$ 92,0000	

LOTE 380: LOTE 380

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23628	haloperidol 2mg/mL solução oraL	Frasco	50	R$ 4,3400	R$ 217,0000	UNIAO QUIMICA 1049712080013
					TOTAL:	R$ 217,0000	

LOTE 382: LOTE 382

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23626	haloperidol 5mg	compri	600	R$ 0,2300	R$ 138,0000	UNIAO QUIMICA 1049714890039
					TOTAL:	R$ 138,0000	

LOTE 384: LOTE 384

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17459	Hedera helix 7mg/ml xarope frasco de 100ml pediatrico	Frasco	200	R$ 4,1800	R$ 836,0000	BRASTERAPICA 118610265
					TOTAL:	R$ 836,0000	

LOTE 400: LOTE 400

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23636	Hidroxido de aluminio magnesio (60+40 mg /ml) frasco 100 ml	Frasco	500	R$ 3,1200	R$ 1.560,0000	NATULAB NOTIF SIMP
					TOTAL:	R$ 1.560,0000	

LOTE 409: LOTE 409

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23641	ibuprofeno 50mg/ml solução oral	Frasco	100	R$ 2,4900	R$ 249,0000	NATULAB 1384100330024
					TOTAL:	R$ 249,0000	

LOTE 443: LOTE 443

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25940	Loperamida 2mg	compri	3.000	R$ 0,1100	R$ 330,0000	PHARMASCIENCE 1171700850024
					TOTAL:	R$ 330,0000	

LOTE 450: LOTE 450

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17509	LOSARTARNA 25 MG COMPRIMIDO(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ARADOIS	compri	5.000	R$ 0,4200	R$ 2.100,0000	BIOLAB 1097401210160
					TOTAL:	R$ 2.100,0000	

LOTE 471: LOTE 471

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23659	metronidazol creme vaginal	TUBO	100	R$ 7,8000	R$ 780,0000	PRATI DONADUZI 1256800430046
					TOTAL:	R$ 780,0000	

LOTE 476: LOTE 476

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22143	MIDAZOLAM 15 MG	COMPRI	360	R$ 2,0300	R$ 730,8000	CRISTALIA 1029801430058
					TOTAL:	R$ 730,8000	

LOTE 477: LOTE 477

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23957	midazolam ampolas 5mg/m; 3 ml	Ampola	100	R$ 1,9700	R$ 197,0000	TEUTO 1049702040043
					TOTAL:	R$ 197,0000	

LOTE 486: LOTE 486

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5656	NAPROXENO 500 mg	comprimido	2.000	R$ 0,6400	R$ 1.280,0000	UNIAO QUIMICA 1163701000082
					TOTAL:	R$ 1.280,0000	

LOTE 493: LOTE 493

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12320	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60 G + 14 APLICADORES CAIXA COM 1 UND POMADA	TUBO	500	R$ 7,3900	R$ 3.695,0000	PRATI DONADUZI 1256800450101
					TOTAL:	R$ 3.695,0000	

LOTE 499: LOTE 499

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23665	nitrofurantoína 100mg	comprimido	300	R$ 0,4200	R$ 126,0000	TEUTO 1037005790039
					TOTAL:	R$ 126,0000	

LOTE 507: LOTE 507

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23669	Óleo mineral c/ 100 ml	Frasco	30	R$ 3,4000	R$ 102,0000	IMEC NOTIF SIMPL
					TOTAL:	R$ 102,0000	

LOTE 539: LOTE 539

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23677	permetrina 50mg/ml (5%) loção frasco 60ml	Frasco	50	R$ 3,4700	R$ 173,5000	NATIVITA 1476100110100
					TOTAL:	R$ 173,5000	

LOTE 556: LOTE 556

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23685	prometazina cloridrato 25 mg	compri	1.000	R$ 0,1700	R$ 170,0000	TEUTO 1037006910021
					TOTAL:	R$ 170,0000	

LOTE 615: LOTE 615

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17629	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	compri	800	R$ 0,7700	R$ 616,0000	MEDQUIMICA 1091700940013
					TOTAL:	R$ 616,0000	

LOTE 619: LOTE 619

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23699	tiamazol 10 mg comprimido	compri	7.000	R$ 0,6300	R$ 4.410,0000	BIOLAB 1097401930041
					TOTAL:	R$ 4.410,0000	

LOTE 620: LOTE 620

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23700	tiamazol 5 mg comprimido	compri	7.000	R$ 0,2800	R$ 1.960,0000	BIOLAB 1097401930023
					TOTAL:	R$ 1.960,0000	

LOTE 653: LOTE 653

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17662	VITAMINA A+D GOTAS (IGUAL OU MELHOR QUALIDADE AD-TIL)	Frasco	100	R$ 5,8700	R$ 587,0000	NATULAB 1384100650071
					TOTAL:	R$ 587,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025236
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME,
CNPJ: 23.228.076/0001-74

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23567	ceftriaxona injetavel sem diluente 1g mg IV/IM ampola	AMP	600	R$ 4,5500	R$ 2.730,0000	ABL ABL
					TOTAL:	R$ 2.730,0000	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17299	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE INIBINA).	compri	300	R$ 4,7100	R$ 1.413,0000	APSEN APSEN
					TOTAL:	R$ 1.413,0000	

LOTE 329: LOTE 329

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25241	Etinilestradiol0,03 mg+drospirenona 3 g comprimido (similar ou melhor qualidade que iumi/ elaine ciclo/yasmin 28 cpr	compri	1.500	R$ 2,9800	R$ 4.470,0000	LIBBS LIBBS
					TOTAL:	R$ 4.470,0000	

LOTE 383: LOTE 383

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24349	Hedera helix 15mg/ml xarope frasco de 100ml pediatrico e adulto	Frasco	200	R$ 8,9800	R$ 1.796,0000	MULTILAB MULTILAB
					TOTAL:	R$ 1.796,0000	

LOTE 460: LOTE 460

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29054	Metilcobalamina (vit b12) sublingual	compri	15.000	R$ 0,9700	R$ 14.550,0000	BIOLAB BIOLAB
					TOTAL:	R$ 14.550,0000	

LOTE 481: LOTE 481

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17529	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	compri	4.000	R$ 0,6100	R$ 2.440,0000	BIOLAB BIOLAB
					TOTAL:	R$ 2.440,0000	

LOTE 512: LOTE 512

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18211	OMEPRAZOL SODICO PO LIOFILO INJETAVEL 40 MG 1 ML + SOLUÇÃO DILUENTE 10 ML INJETAVEL	Ampola	500	R$ 8,0900	R$ 4.045,0000	BLAU BLAU
					TOTAL:	R$ 4.045,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025237
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 42.092.374/0001-24

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA,

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24327	Ceftriaxona dissódica 500 g pó p/ solução injetável i.m. Uso adulto e pediátrico 1 frasco-ampola+ ampola diluente de 3,5 ml+anestésico	Ampola	200	R$ 12,7900	R$ 2.558,0000	teuto und
					TOTAL:	R$ 2.558,0000	

LOTE 274: LOTE 274

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17365	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	compri	3.000	R$ 0,1000	R$ 300,0000	cimed und
					TOTAL:	R$ 300,0000	

LOTE 308: LOTE 308

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17394	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	comprimido	50	R$ 9,3500	R$ 467,5000	biosintetica und
					TOTAL:	R$ 467,5000	

LOTE 504: LOTE 504

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17543	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PAMELOR PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	600	R$ 0,6900	R$ 414,0000	cellera und
					TOTAL:	R$ 414,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025238
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 41.103.222/0001-17

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17155	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250/5ML AMPOLAS DE 5 MG USO INTRAMUSCULAR	Ampola	100	R$ 4,1800	R$ 418,0000	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 418,0000	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23558	Azitromicina di-hidratada 500 mg revestido	compri	6.000	R$ 0,8800	R$ 5.280,0000	PRATI PRATI
					TOTAL:	R$ 5.280,0000	

LOTE 187: LOTE 187

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17279	CLORETO DE SODIO 10 ML AMPOLA 10%	Ampola	200	R$ 0,3700	R$ 74,0000	SAMTEC SAMTEC
					TOTAL:	R$ 74,0000	

LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17292	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	compri	1.000	R$ 0,3400	R$ 340,0000	MAWDLEY MAWDLEY
					TOTAL:	R$ 340,0000	

LOTE 206: LOTE 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29034	Cloridrato de dobutamina equivalente a dobutamina (solução injetável 250 mg/20 mL)	Unid	100	R$ 5,4500	R$ 545,0000	HYPOFARMA HYPOFAMRA
					TOTAL:	R$ 545,0000	

LOTE 424: LOTE 424

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24351	Levofloxacino 500 mg /100 ml EV	Frasco	100	R$ 8,0900	R$ 809,0000	CRISTALIA CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 809,0000	

LOTE 427: LOTE 427

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17489	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	2.500	R$ 0,7500	R$ 1.875,0000	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 1.875,0000	

LOTE 484: LOTE 484

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26825	naloxona injetavel 0,4 mg/ml	Ampola	100	R$ 6,2600	R$ 626,0000	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 626,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025239
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 34.223.536/0001-98

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17207	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML	Frasco	200	R$ 6,7600	R$ 1.352,0000	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 1.352,0000	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12083	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco 100 ml	Frasco	100	R$ 7,5200	R$ 752,0000	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 752,0000	

LOTE 352: LOTE 352

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29049	Flumazenil Genérico 0,5mg/5ml	Unid	100	R$ 5,7000	R$ 570,0000	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 570,0000	

LOTE 485: LOTE 485

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29061	Naltraxona 50 mg comprimido portaria 344/98 (antidepressivo, antipsicótico, benzodiazepínicos e etc)	compri	2.000	R$ 4,0900	R$ 8.180,0000	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	R$ 8.180,0000	

LOTE 529: LOTE 529

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17561	PARACETAMOL/ FOSFATO DE CODEÍNA 500/30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	3.000	R$ 0,4100	R$ 1.230,0000	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	R$ 1.230,0000	

LOTE 547: LOTE 547

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23682	Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60ml	Frasco	200	R$ 4,4900	R$ 898,0000	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 898,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025240
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ: 52.179.963/0001-06

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17667	ACETATO DE TRIANCINOLONA ORABASE 1MG/G 10 G. TUBO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE AMCILON A).	Frasco	100	R$ 3,8800	R$ 388,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 388,0000	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17143	ACETILCISTEINA 200 MG SACHES 5G	SACHE	100	R$ 0,5300	R$ 53,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 53,0000	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17144	ACETILCISTEINA D 600 MG SACHES 5G	SACHE	1.200	R$ 0,6700	R$ 804,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 804,0000	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17149	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (TAMPONADO)	compri	8.000	R$ 0,1900	R$ 1.520,0000	EMS SOMALGIN CARDIO
					TOTAL:	R$ 1.520,0000	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5782	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 325mg (TAMPONADO)	compri	1.000	R$ 0,3800	R$ 380,0000	EMS SOMALGIN CARDIO
					TOTAL:	R$ 380,0000	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27743	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	compri	100	R$ 0,3000	R$ 30,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 30,0000	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22089	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	COMPRI	5.000	R$ 0,1200	R$ 600,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 600,0000	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17167	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	CAPSULA	30.000	R$ 0,0600	R$ 1.800,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 1.800,0000	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17168	ALPRAZOLAM 1 MG COMP PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	30.000	R$ 0,0600	R$ 1.800,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 1.800,0000	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17169	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	Frasco	15.000	R$ 0,1000	R$ 1.500,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 1.500,0000	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24307	Amiodarona 100 mg	compri	2.000	R$ 0,4000	R$ 800,0000	BALDACCI AMIOBAL
					TOTAL:	R$ 800,0000	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24306	Amiodarona 200 mg	compri	1.000	R$ 0,3600	R$ 360,0000	BALDACCI AMIOBAL
					TOTAL:	R$ 360,0000	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23547	amitriptilina, cloridrato 25 mg	compri	1.000	R$ 0,0400	R$ 40,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 40,0000	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17177	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOVAMOX	compri	500	R$ 2,3500	R$ 1.175,0000	EMS SIGMA-CLAV

		2X).					BD
					TOTAL:	R$ 1.175,0000	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26790	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400 mg/57,5 mg com 70 ml	Frasco	600	R$ 16,5900	R$ 9.954,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 9.954,0000	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24312	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml suspensão oral frasco com 75 ml	Frasco	100	R$ 16,1500	R$ 1.615,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 1.615,0000	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24311	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	COMPRI	1.000	R$ 0,9600	R$ 960,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 960,0000	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23553	anlodipino, besilato 10mg	compri	3.000	R$ 0,0500	R$ 150,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 150,0000	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3715	ATENOLOL 50 mg	Frasco	2.000	R$ 0,0500	R$ 100,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 100,0000	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17186	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ABLOK PLUS) COMPRIMIDO	compri	3.000	R$ 0,2000	R$ 600,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 600,0000	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17195	BETAMETASONA 0,25 MG + DEXCLORFERINAMINA 2 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELESTAMINE)	compri	1.000	R$ 0,2000	R$ 200,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 200,0000	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23561	betametasona dipropionato de + cetoconazol creme	TUBO	500	R$ 7,4700	R$ 3.735,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 3.735,0000	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17203	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	5.000	R$ 0,0800	R$ 400,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 400,0000	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26794	Budesonida 32mcg por dose aerossol nasal	Frasco	20	R$ 14,5800	R$ 291,6000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 291,6000	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26795	Budesonida 64 mcg por dose aerossol nasal Budesonida 64 mcg por dose aerossol nasal	Frasco	15	R$ 17,0000	R$ 250,5800	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 250,5800	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17216	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	10.000	R$ 0,3600	R$ 3.600,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 3.600,0000	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22141	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRI	1.000	R$ 0,4800	R$ 480,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 480,0000	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23565	carvedilol 12,5mg comprimido	compri	1.000	R$ 0,0700	R$ 70,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 70,0000	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23566	carvedilol 25 mg comprimido	compri	500	R$ 0,1100	R$ 55,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 55,0000	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24323	Carvedilol 3,125 comprimido	compri	1.000	R$ 0,0700	R$ 70,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 70,0000	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23564	carvedilol 6,25mg comprimido	compri	1.000	R$ 0,0700	R$ 70,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 70,0000	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24325	Cefalexina 500mg comprimido revestido	compri	300	R$ 0,6800	R$ 204,0000	GERMED GERMED
					TOTAL:	R$ 204,0000	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17254	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	compri	6.000	R$ 0,4300	R$ 2.580,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 2.580,0000	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17255	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	compri	9.000	R$ 0,2200	R$ 1.980,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 1.980,0000	

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5872	CLONAZEPAN 2 MG	compri	30.000	R$ 0,0500	R$ 1.500,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 1.500,0000	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25885	Cloridrato de bromexina 4 mg /5 ml xarope infantil 120 ml	Frasco	200	R$ 7,9800	R$ 1.596,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 1.596,0000	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25886	Cloridrato de bromexina 8mg/5 ml xarope adulto 120 ml	Frasco	200	R$ 6,1300	R$ 1.226,0000	GERMED GERMED
					TOTAL:	R$ 1.226,0000	

LOTE 205: LOTE 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25211	Cloridrato de diltiazem 60 mg	compri	10.000	R$ 0,2500	R$ 2.500,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 2.500,0000	

LOTE 209: LOTE 209

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25213	Cloridrato de doxazosina 2 mg	compri	2.000	R$ 0,0700	R$ 140,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 140,0000	

LOTE 214: LOTE 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17308	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	compri	6.000	R$ 0,4300	R$ 2.580,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 2.580,0000	

LOTE 215: LOTE 215

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29035	Cloridrato de Ondansetrona 8 mg comprimido de desintegração oral	compri	5.000	R$ 0,2900	R$ 1.450,0000	LEGRAND VOLIG
					TOTAL:	R$ 1.450,0000	

LOTE 221: LOTE 221

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17316	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	35.000	R$ 0,1100	R$ 3.850,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 3.850,0000	

LOTE 222: LOTE 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20205	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	Drágea	2.000	R$ 0,6700	R$ 1.340,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 1.340,0000	

LOTE 228: LOTE 228

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17321	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DONAREN PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	8.000	R$ 0,2500	R$ 2.000,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 2.000,0000	

LOTE 229: LOTE 229

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.

					R$	R$	
1	17322	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE CYMBI) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	CAPSUL	7.000	R$ 0,8400	R$ 5.880,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 5.880,0000	

LOTE 230: LOTE 230

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17323	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE CYMBY PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	CAPSUL	6.000	R$ 1,3500	R$ 8.100,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 8.100,0000	

LOTE 233: LOTE 233

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17327	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	compri	4.000	R$ 0,1600	R$ 640,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 640,0000	

LOTE 234: LOTE 234

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17328	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	compri	4.000	R$ 0,2400	R$ 960,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 960,0000	

LOTE 246: LOTE 246

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17341	DEFLAZOCORT 6 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DEFLAIMMUM	compri	300	R$ 0,8300	R$ 249,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 249,0000	

LOTE 249: LOTE 249

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17343	desloratadina 0,5 % + dosador xarope	Frasco	100	R$ 4,8300	R$ 483,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 483,0000	

LOTE 254: LOTE 254

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29041	Desvenlafaxina 50 mg comprimido portaria 344/98 (antidepressivo, antipsicótico, benzodiazepínicos e etc)	compri	5.000	R$ 0,7900	R$ 3.950,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 3.950,0000	

LOTE 275: LOTE 275

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17366	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS FRASCO DE 20 ML	comprimido	100	R$ 3,8800	R$ 388,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 388,0000	

LOTE 280: LOTE 280

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17371	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VASTAREL MR 35 MG	compri	600	R$ 0,9600	R$ 576,0000	EMS NEOVANGY MR
					TOTAL:	R$ 576,0000	

LOTE 288: LOTE 288

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20215	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	compri	100	R$ 0,3000	R$ 30,0000	EMS ISORDIL
					TOTAL:	R$ 30,0000	

LOTE 293: LOTE 293

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29043	Dipirona sodica 500 mg + prometazina 5 mg +adifenina 10 mg comprimido (dorilen/ lisador	compri	3.000	R$ 2,1800	R$ 6.540,0000	EMS DORILEN
					TOTAL:	R$ 6.540,0000	

LOTE 299: LOTE 299

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23603	dipropionato de betametasona; sulfato de gentamicina 0,64 mg/g + 1 mg/g creme ct bg al x 30 g	Frasco	50	R$ 6,7000	R$ 335,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 335,0000	

LOTE 302: LOTE 302

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17391	Domperidona 10 mg caixa comprimidos	compri	10.000	R$ 0,0400	R$ 400,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 400,0000	

LOTE 318: LOTE 318

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17403	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ESOMEX).	compri	2.000	R$ 0,8200	R$ 1.640,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 1.640,0000	

LOTE 319: LOTE 319

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17404	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COMPRIMIDO	compri	3.000	R$ 1,3800	R$ 4.140,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 4.140,0000	

LOTE 321: LOTE 321

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	23610	espironolactona 25mg	compri	2.000	R$ 0,1700	R$ 340,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 340,0000	

LOTE 322: LOTE 322

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17407	ESPIRONOLACTONA 50 MG	compri	10.000	R$ 0,3200	R$ 3.200,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 3.200,0000	

LOTE 326: LOTE 326

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25238	Etinilestradiol 0,075 mg + gestodeno 0,020 mg comprimido(similiar ou melhor qualidade que allestra 20/femiane/diminut	compri	400	R$ 0,6400	R$ 256,0000	LEGRAND PREVIANE
					TOTAL:	R$ 256,0000	

LOTE 330: LOTE 330

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17415	ETODOLACO 400 MG	compri	1.500	R$ 1,3500	R$ 2.025,0000	GERMED GERMED
					TOTAL:	R$ 2.025,0000	

LOTE 335: LOTE 335

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17417	ETORICOXIBE 90 MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ARCOXIA PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	300	R$ 2,8500	R$ 855,0000	GERMED GERMED
					TOTAL:	R$ 855,0000	

LOTE 337: LOTE 337

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22127	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI	8.000	R$ 0,5300	R$ 4.240,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 4.240,0000	

LOTE 358: LOTE 358

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25244	Fosfato de sitagliptina 50mg + cloridrato de metformina 1000mg (janumet)	compri	2.000	R$ 1,9300	R$ 3.860,0000	GERMED SITGLU MET
					TOTAL:	R$ 3.860,0000	

LOTE 359: LOTE 359

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25246	Fosfato de sitagliptina 50mg + cloridrato de metformina 850mg (janumet)	compri	2.000	R$ 1,9300	R$ 3.860,0000	GERMED SITGLU MET
					TOTAL:	R$ 3.860,0000	

LOTE 371: LOTE 371

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17450	GLICAZIDA MR 30 MG	compri	6.000	R$ 0,1100	R$ 660,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 660,0000	

LOTE 372: LOTE 372

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17451	GLICAZIDA MR 60MG	compri	3.000	R$ 0,2000	R$ 600,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 600,0000	

LOTE 385: LOTE 385

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23630	Hemifumarato De Bisoprolol 10mg	Frasco	1.200	R$ 0,3600	R$ 432,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 432,0000	

LOTE 386: LOTE 386

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23631	Hemifumarato De Bisoprolol 2,5 mg	SACHE	2.500	R$ 0,2800	R$ 700,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 700,0000	

LOTE 395: LOTE 395

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20232	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG +CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG	compri	5.000	R$ 0,2500	R$ 1.250,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 1.250,0000	

LOTE 403: LOTE 403

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17469	HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	compri	1.000	R$ 0,2000	R$ 200,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 200,0000	

LOTE 404: LOTE 404

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17470	HIDROXIZINA 2MG/ML 120 ML FRASCOS	Frasco	150	R$ 6,0400	R$ 906,0000	GERMED GERMED
					TOTAL:	R$ 906,0000	

LOTE 411: LOTE 411

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17473	INDAPAMIDA 1,5 MG (SIMLIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NATRILIX SR).	compri	1.000	R$ 0,2500	R$ 250,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 250,0000	

LOTE 413: LOTE 413

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17475	ISOSSORBIDA 10 MG	compri	390	R$ 0,3300	R$ 128,7000	EMS ISORDIL
					TOTAL:	R$ 128,7000	

LOTE 414: LOTE 414

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23644	isossorbida 5 mg	compri	390	R$ 0,3200	R$ 124,8000	EMS ISORDIL
					TOTAL:	R$ 124,8000	

LOTE 416: LOTE 416

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23645	isossorbida, mononitrato 20mg	compri	1.000	R$ 0,1800	R$ 180,0000	BALDACCI MONOCORDIL
					TOTAL:	R$ 180,0000	

LOTE 417: LOTE 417

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7151	IVERMECTINA 6mg	SACHE	5.000	R$ 0,2800	R$ 1.400,0000	EMS LEVERCTIN
					TOTAL:	R$ 1.400,0000	

LOTE 445: LOTE 445

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17505	LORAZEPAN 2 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	3.000	R$ 0,1100	R$ 330,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 330,0000	

LOTE 448: LOTE 448

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17507	LOSARTANA POTÁSSICA/ HIDROCLOROTIAZIDA 50/12.5 MG	compri	5.000	R$ 0,1900	R$ 950,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 950,0000	

LOTE 449: LOTE 449

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17508	LOSARTANA POTÁSSICO/ HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	compri	2.500	R$ 0,3700	R$ 925,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 925,0000	

LOTE 455: LOTE 455

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23653	medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml injetável ampola 1ml	Ampola	10	R$ 10,8200	R$ 108,2000	EMS CONTRACEP
					TOTAL:	R$ 108,2000	

LOTE 457: LOTE 457

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17517	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALOIS) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	600	R$ 0,1700	R$ 102,0000	EMS MORIALE ODT
					TOTAL:	R$ 102,0000	

LOTE 461: LOTE 461

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17520	METILDOPA 250 MG COMP	compri	5.000	R$ 0,3200	R$ 1.600,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 1.600,0000	

LOTE 462: LOTE 462

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17521	METILDOPA 500 MG COMP	compri	8.000	R$ 0,8400	R$ 6.720,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 6.720,0000	

LOTE 469: LOTE 469

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17524	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	compri	600	R$ 0,3700	R$ 222,0000	LEGRAND CANDERM
					TOTAL:	R$ 222,0000	

LOTE 470: LOTE 470

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12254	METRONIDAZOL 40MG/ML FRACO COM 100 ML + COPO DOSADOR	Frasco	30	R$ 5,5900	R$ 167,7000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 167,7000	

LOTE 478: LOTE 478

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17526	MIRTAZAPINA 30 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	1.200	R$ 0,6300	R$ 756,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 756,0000	

LOTE 483: LOTE 483

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29060	Moxifloxacino 400 mg	compri	1.200	R$ 6,7800	R$ 8.136,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 8.136,0000	

LOTE 487: LOTE 487

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29063	Neomicina + bacitracina pomada 15 gramas	TUBO	2.000	R$ 2,4800	R$ 4.960,0000	EMS EMS

					TOTAL:	R$ 4.960,0000	

LOTE 490: LOTE 490

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23662	nimesulida 50mg/ml	Frasco	200	R$ 1,5400	R$ 308,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 308,0000	

LOTE 509: LOTE 509

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22113	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRI	7.000	R$ 0,7700	R$ 5.390,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 5.390,0000	

LOTE 514: LOTE 514

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17548	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	compri	2.000	R$ 0,2600	R$ 520,0000	LEGRAND VOLIG
					TOTAL:	R$ 520,0000	

LOTE 516: LOTE 516

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17551	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE EXODUS) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	25.000	R$ 0,1000	R$ 2.500,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 2.500,0000	

LOTE 517: LOTE 517

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17552	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE EXODUS) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	3.000	R$ 0,3000	R$ 900,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 900,0000	

LOTE 518: LOTE 518

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17553	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE EXODUS) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	25.000	R$ 0,1800	R$ 4.500,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 4.500,0000	

LOTE 530: LOTE 530

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17562	PARACETAMOL/TRAMADOL 325/37,5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REVANGE PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	600	R$ 1,3500	R$ 810,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 810,0000	

LOTE 533: LOTE 533

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17566	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	8.000	R$ 0,1800	R$ 1.440,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 1.440,0000	

LOTE 536: LOTE 536

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23676	Pentoxifilina 400 mg	compri	360	R$ 1,8300	R$ 658,8000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 658,8000	

LOTE 546: LOTE 546

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17576	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO	compri	5.000	R$ 0,4100	R$ 2.050,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 2.050,0000	

LOTE 552: LOTE 552

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17579	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	comprimido	10.000	R$ 0,2000	R$ 2.000,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 2.000,0000	

LOTE 578: LOTE 578

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17602	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE XARELTO	compri	3.000	R$ 0,2100	R$ 630,0000	EMS VYNAXA
					TOTAL:	R$ 630,0000	

LOTE 579: LOTE 579

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17603	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE XARELTO	compri	2.000	R$ 0,2500	R$ 500,0000	EMS VYNAXA
					TOTAL:	R$ 500,0000	

LOTE 580: LOTE 580

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17604	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE XARELTO	compri	5.000	R$ 0,2700	R$ 1.350,0000	EMS VYNAXA

					TOTAL:	R$ 1.350,0000	

LOTE 581: LOTE 581

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17606	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	compri	7.000	R$ 0,2300	R$ 1.610,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 1.610,0000	

LOTE 582: LOTE 582

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17607	ROSUVATATAINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO	Frasco	5.000	R$ 0,1200	R$ 600,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 600,0000	

LOTE 595: LOTE 595

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12423	SIMETICONA 75 MG GOTAS FRASCO	Frasco	1.000	R$ 1,3600	R$ 1.360,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 1.360,0000	

LOTE 596: LOTE 596

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5737	SINVASTATINA 20 mg	compri	500	R$ 0,0800	R$ 40,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 40,0000	

LOTE 606: LOTE 606

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23695	sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/ml suspensão oral frasco 50ml	Frasco	100	R$ 3,5200	R$ 352,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 352,0000	

LOTE 621: LOTE 621

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17637	TIBOLONA 2,5 MG USO ORAL COMPRIMIDO	compri	5.000	R$ 0,8300	R$ 4.150,0000	MULTILAB MULTILAB
					TOTAL:	R$ 4.150,0000	

LOTE 623: LOTE 623

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23701	Timolol 0,5% solução oftálmica frasco de 5ml	Frasco	20	R$ 3,8800	R$ 77,6000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 77,6000	

LOTE 629: LOTE 629

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12316	TOBRAMICINA 3 MG/ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OFTÁLMICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	Frasco	100	R$ 5,1200	R$ 512,0000	GERMED GERMED
					TOTAL:	R$ 512,0000	

LOTE 630: LOTE 630

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17643	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	5.000	R$ 0,1800	R$ 900,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 900,0000	

LOTE 631: LOTE 631

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17644	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	7.000	R$ 0,2100	R$ 1.470,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 1.470,0000	

LOTE 632: LOTE 632

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17645	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	Caixa	2.000	R$ 3,3700	R$ 6.740,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 6.740,0000	

LOTE 638: LOTE 638

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17650	VALERATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE GENTAMICINA/TOLNAFTATO/ CLIOQUINOL CREME/ (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE QUADRIDERM).	TUBO	30	R$ 10,9000	R$ 327,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 327,0000	

LOTE 660: LOTE 660

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17664	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO SL 5 MG) COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	3.000	R$ 0,5100	R$ 1.530,0000	GERMED GERMED
					TOTAL:	R$ 1.530,0000	

LOTE 661: LOTE 661

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17665	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOCTIDEN) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	10.000	R$ 0,0900	R$ 900,0000	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 900,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025241
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME,
CNPJ: 23.121.920/0001-63

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17161	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL.	Ampola	100	R$ 0,9200	R$ 92,0000	HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 92,0000	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17200	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	compri	1.000	R$ 0,1600	R$ 160,0000	NEO QUIMICA
					TOTAL:	R$ 160,0000	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17244	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS FRASCOS 20 ML	Frasco	100	R$ 3,1700	R$ 317,0000	TEUTO
					TOTAL:	R$ 317,0000	

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29031	Cloridrato de Atomoxetina 10mg 30 Cápsulas	CAPSUL	5.000	R$ 0,8800	R$ 4.400,0000	APSEN
					TOTAL:	R$ 4.400,0000	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29032	Cloridrato de Atomoxetina 25mg 30 Cápsulas	CAPSUL	5.000	R$ 2,1800	R$ 10.900,0000	APSEN
					TOTAL:	R$ 10.900,0000	

LOTE 208: LOTE 208

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25212	Cloridrato de dorzolamida/maleato de timolol frasco de 5 ml colirio	Frasco	60	R$ 20,2600	R$ 1.215,6000	TEUTO
					TOTAL:	R$ 1.215,6000	

LOTE 216: LOTE 216

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29036	Cloridrato de oxibuprocaina solucao oftalmica esteril 4mg/ml (,0,4(	Frasco	50	R$ 15,4800	R$ 774,0000	CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 774,0000	

LOTE 244: LOTE 244

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23587	Curativo Hidratante Com Alginato De Cálcio E Sódio Saf-Gel pomada	TUBO	50	R$ 20,5400	R$ 1.027,0000	MISSNER
					TOTAL:	R$ 1.027,0000	

LOTE 265: LOTE 265

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12413	Dexpantenol 50mg/g 30 g Pomada	Frasco	500	R$ 4,7800	R$ 2.390,0000	CIMED
					TOTAL:	R$ 2.390,0000	

LOTE 282: LOTE 282

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23596	digoxina 0,25mg comprimido	compri	2.000	R$ 0,1600	R$ 320,0000	TEUTO
					TOTAL:	R$ 320,0000	

LOTE 317: LOTE 317

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17402	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1 ML.	Ampola	100	R$ 0,9200	R$ 92,0000	HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 92,0000	

LOTE 367: LOTE 367

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23950	furosemida im/iv 10mg/ml 2ml por ampola	Ampola	100	R$ 0,6800	R$ 68,0000	HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 68,0000	

LOTE 369: LOTE 369

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24347	Gentamicina 80 mg (40 mg /2 ml) ampolas	Ampola	200	R$ 0,8600	R$ 172,0000	HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 172,0000	

LOTE 488: LOTE 488

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17532	NIFEDIPINO 20 MG COMP	compri	8.000	R$ 0,0900	R$ 720,0000	NEOQUIMICA/BRAINFARMA
					TOTAL:	R$ 720,0000	

LOTE 489: LOTE 489

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23661	nimesulida 100mg	compri	30.000	R$ 0,0700	R$ 2.100,0000	CIMED
					TOTAL:	R$ 2.100,0000	

LOTE 545: LOTE 545

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17575	PREDNISOLONA 1% COLIRIO 5ML (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PRED+FORT)	Frasco	100	R$ 14,8700	R$ 1.487,0000	GEOLAB GENERICO
					TOTAL:	R$ 1.487,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025242
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ: 42.227.547/0001-74

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 502: LOTE 502

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23667	noretisterona, enantato + estradiol, valerato 50mg + 5mg/ml solução injetável ampola 1ml	comprimido	5.000	R$ 9,10	R$ 45.500,00	EUROFARMA EUROFARMA
					TOTAL:	R$ 45.500,00	

LOTE 608: LOTE 608

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23696	Sulfato de glicosamina/ sulfato sódico de condroitina 1,5/1,2 g sache	SACHE	2.000	R$ 3,50	R$ 7.000,00	ARDRO ARDRO
					TOTAL:	R$ 7.000,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025243
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA,
CNPJ: 41.227.287/0001-74

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA,

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 405: LOTE 405

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23638	Hipromelose 0,5% solução oftálmica frasco de 5ml	Frasco	100	R$ 22,34	R$ 2.234,00	OFTALMOPHARMA SOLUCEL G
					TOTAL:	R$ 2.234,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025244
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ: 48.368.182/0001-84

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17133	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO	compri	1.000	R$ 0,4200	R$ 420,0000	VITAMEDIC
					TOTAL:	R$ 420,0000	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17136	ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL (VITA E) 400 MG GELATINOSAS	compri	600	R$ 0,4500	R$ 270,0000	TEUTO TEUTOVIT E
					TOTAL:	R$ 270,0000	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17146	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML USO ADULTO 120 ML	FARSCO	600	R$ 4,5500	R$ 2.730,0000	MAYBEN FLUIBEN
					TOTAL:	R$ 2.730,0000	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17193	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG COMP	compri	2.000	R$ 0,2500	R$ 500,0000	GEOLAB
					TOTAL:	R$ 500,0000	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17219	CALCIO CITRATO MALATO+ VITAMINA D3 250MG+2,5 MCG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PROSSO).	compri	600	R$ 3,9000	R$ 2.340,0000	BRASTERÁPICA MALACAL
					TOTAL:	R$ 2.340,0000	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26796	Cetoconazol/betametasona/sulfato de neomicina 20/0,64/2,5 mg creme com 30 g (melhor ou igual a novacort	comprimido	250	R$ 5,6600	R$ 1.415,0000	BELFAR
					TOTAL:	R$ 1.415,0000	

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23573	clioquinol; sulfato de gentamicina; tolnaftato; valerato de betametasona 0,5 mg/g + 1 mg/g + 10 mg/g + 10 mg/g crem derm ct bg al x 20 g tubo	TUBO	50	R$ 9,4600	R$ 473,0000	NOVA QUIMICA
					TOTAL:	R$ 473,0000	

LOTE 179: LOTE 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17268	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	8.000	R$ 0,0700	R$ 560,0000	GEOLAB ZILEPAM
					TOTAL:	R$ 560,0000	

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17277	CLORETO DE POTASSIO 600MG COMPRIMINDO (SIMILAR O MELHOR QUALIDADE QUE SLOW-K).	compri	1.200	R$ 0,9100	R$ 1.092,0000	UNIÃO QUIMICA SLOW K

					TOTAL:	R$ 1.092,0000		

LOTE 189: LOTE 189

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25204	Cloreto de sodio 9mg/ml + benzalconio spray nasal 50 ml	Frasco	200	R$ 4,0200	R$ 804,0000	AIRELA NASONEW
					TOTAL:	R$ 804,0000	

LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17315	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	5.000	R$ 1,0900	R$ 5.450,0000	ACHE
					TOTAL:	R$ 5.450,0000	

LOTE 235: LOTE 235

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24338	Colecalciferal 5.000 ui	Cápsula	5.000	R$ 0,6300	R$ 3.150,0000	ALTHAIA
					TOTAL:	R$ 3.150,0000	

LOTE 236: LOTE 236

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29038	Colecalciferol 1000 (vitamina d3) similar ou melhor qualidade que addera d3	compri	7.000	R$ 0,1400	R$ 980,0000	NUTIVIT
					TOTAL:	R$ 980,0000	

LOTE 238: LOTE 238

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29040	Colecalciferol 7000 (vitamina d3) similar ou melhor qualidade que addera d3	compri	30.000	R$ 0,2000	R$ 6.000,0000	BRASTERÁPICA DEFULL
					TOTAL:	R$ 6.000,0000	

LOTE 239: LOTE 239

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12357	COMPLEXO B FRASCO COM 100 ML	Frasco	100	R$ 2,6900	R$ 269,0000	NATUBRAS
					TOTAL:	R$ 269,0000	

LOTE 255: LOTE 255

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12308	DEXAMETASONA / NEOMICINA 1 MG/3,5 MG/ ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OTO/OFTÁLMICO SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA 5 ML CAIXA COM 1 UND	Frasco	30	R$ 5,9600	R$ 178,8000	TEUTO DEXAVISON
					TOTAL:	R$ 178,8000	

LOTE 309: LOTE 309

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17395	DROPROPIZINA 3 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	Frasco	100	R$ 7,5300	R$ 753,0000	ACHE
					TOTAL:	R$ 753,0000	

LOTE 342: LOTE 342

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29046	Fexofenadina 180mg (similar ou melhor qualidade que allegra)	compri	200	R$ 0,8700	R$ 174,0000	UNICHEM
					TOTAL:	R$ 174,0000	

LOTE 353: LOTE 353

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17432	FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERTIX)	TUBO	15.000	R$ 0,0900	R$ 1.350,0000	VITAMEDIC VERTIZAN
					TOTAL:	R$ 1.350,0000	

LOTE 354: LOTE 354

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25243	Fluocinolona + polimixina b+ neomicina+lidocaina) frascos 10 ml (ostosinalar-	comprimido	600	R$ 4,7100	R$ 2.826,0000	GEOLAB OTOSYLASE
					TOTAL:	R$ 2.826,0000	

LOTE 389: LOTE 389

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22106	HIALURONATO DE SODIO 0,15% SOLUÇÃO ESTERIL (SIMILAR MELHOR OU IGUAL HYABAK)	Frasco	100	R$ 40,0700	R$ 4.007,0000	TEUTO BIOLAGRIMA
					TOTAL:	R$ 4.007,0000	

LOTE 393: LOTE 393

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17462	HIDRALAZINA 50 MG	compri	2.000	R$ 0,6100	R$ 1.220,0000	NOVARTIS APRESOLINA
					TOTAL:	R$ 1.220,0000	

LOTE 420: LOTE 420

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12383	LACTULONA 667 MG/ML 120 ML XAROPE SABOR FRUTAS	Frasco	100	R$ 4,3900	R$ 439,0000	MAYBEN
					TOTAL:	R$ 439,0000	

LOTE 453: LOTE 453

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17514	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	compri	100	R$ 0,3200	R$ 32,0000	BELFAR BELMIRAX
					TOTAL:	R$ 32,0000	

LOTE 463: LOTE 463

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23654	Metilfenidrato 10 mg (ritalina 10 mg	TUBO	50	R$ 0,6700	R$ 33,5000	EUROFARMA
					TOTAL:	R$ 33,5000	

LOTE 527: LOTE 527

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12000	PARACETAMOL 500 MG	compri	6.000	R$ 0,0700	R$ 420,0000	HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 420,0000	

LOTE 531: LOTE 531

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17564	PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	1.200	R$ 0,7300	R$ 876,0000	GEOLAB
					TOTAL:	R$ 876,0000	

LOTE 544: LOTE 544

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25256	Polivitaminas (vitaminas + minerais) POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS CPR CX C/ 500 VITAMED VITFORT HP	compri	20.000	R$ 0,0700	R$ 1.400,0000	LAPON
					TOTAL:	R$ 1.400,0000	

LOTE 557: LOTE 557

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12421	PROMETAZINA CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 30 G	TUBO	150	R$ 5,3800	R$ 807,0000	BELFAR PROMERGAN
					TOTAL:	R$ 807,0000	

LOTE 594: LOTE 594

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29074	Simeticona 125 mg capsulas gelatinosa	compri	3.000	R$ 0,2600	R$ 780,0000	BIOLAB
					TOTAL:	R$ 780,0000	

LOTE 607: LOTE 607

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29076	Sulfato De Atropina 0.25mg 1ml -	Unid	100	R$ 0,8600	R$ 86,0000	FARMACE ATROFARMA
					TOTAL:	R$ 86,0000	

LOTE 610: LOTE 610

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23698	sulfato ferroso 40mg	compri	3.000	R$ 0,0400	R$ 120,0000	LAPON
					TOTAL:	R$ 120,0000	

LOTE 612: LOTE 612

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17623	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 1 GOTA =200UI DE VITAMINA D (SIMILAR OU IGUAL A DOSE D OU DEPURAOU DESOL) GOTAS FRASCO DE 10 ML	Frasco	500	R$ 4,9900	R$ 2.495,0000	NATUBRAS NATU D
					TOTAL:	R$ 2.495,0000	

LOTE 625: LOTE 625

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17640	TIMOMODULINA 80 MG COMPRIMIDO	compri	300	R$ 3,7500	R$ 1.125,0000	ACHE LEUCOGEN
					TOTAL:	R$ 1.125,0000	

LOTE 633: LOTE 633

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17646	TRAMADOL 100MG/ML FRASCO 10 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	comprimido	600	R$ 22,9500	R$ 13.770,0000	EUROFARMA
					TOTAL:	R$ 13.770,0000	

LOTE 643: LOTE 643

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17654	VALSARTANA 160+ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BRASART BCC/ DIOVAN AMLOFIX).	compri	1.500	R$ 1,9100	R$ 2.865,0000	SANDOZ
					TOTAL:	R$ 2.865,0000	

LOTE 656: LOTE 656

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22153	VITAMINA C 500 MG (ACIDO ASCORBICO)	COMPRI	3.000	R$ 0,1400	R$ 420,0000	AIRELA VITAXON
					TOTAL:	R$ 420,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025245
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ: 52.808.009/0001-27

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17162	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	Frasco	2.000	R$ 0,2200	R$ 440,0000	EQUIPLEX EQUIPLEX
					TOTAL:	R$ 440,0000	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17173	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10 ML	Ampola	100	R$ 1,8200	R$ 182,0000	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 182,0000	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3711	amiodarona ampola 50mg/ml	Ampola	100	R$ 3,0900	R$ 309,0000	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 309,0000	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23557	azitromicina 40mg/ml, pó para suspensão oral frasco	Frasco	100	R$ 7,6100	R$ 761,0000	PHARLAB PHARLAB
					TOTAL:	R$ 761,0000	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12284	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável IM	Frasco	200	R$ 6,1500	R$ 1.230,0000	TEUTO TEUTO
					TOTAL:	R$ 1.230,0000	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24314	Biperideno, cloridrato 2 mg	compri	1.000	R$ 0,3300	R$ 330,0000	CRISTALIA CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 330,0000	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17210	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDOS	TUBO	6.000	R$ 0,1200	R$ 720,0000	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI
					TOTAL:	R$ 720,0000	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17212	BROMOPRIDA 5 MG/ML IM/IV CONTEÚDO: 2 ML AMP	Ampola	500	R$ 1,2000	R$ 600,0000	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	R$ 600,0000	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24318	Butilescopolamina, brometo hioscina + dipirirona 4mg/ml+500mg/ml solução injetável IM, IV, 5 ml	Ampola	1.000	R$ 1,3300	R$ 1.330,0000	HYPOFARMA HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 1.330,0000	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24317	Butilescopolamina, brometo Hioscina 20mg/ml solução injetável IM, IV, SC 1 ml	Ampola	400	R$ 1,0200	R$ 408,0000	HYPOFARMA HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 408,0000	

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22154	CEFALOTINA 1 GRAMA S/ DILUENTE (IM/IV)	Ampola	100	R$ 4,7000	R$ 470,0000	ABL ABL
					TOTAL:	R$ 470,0000	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24328	Cetoconazol 2% creme com 30 g	TUBO	400	R$ 2,7300	R$ 1.092,0000	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 1.092,0000	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	17246	CETOPROFENO 50 MG/ML USO INTRAMUSCULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL USO ADULTO AMPOLAS 2 ML	Ampola	3.000	R$ 1,2800	R$ 3.840,0000	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 3.840,0000	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23944	cetoprofeno iv 100mg	Ampola	6.000	R$ 3,7600	R$ 22.560,0000	CRISTALIA CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 22.560,0000	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24331	Cimetidina 300 mg/2ml injetavel ampolas	Ampola	600	R$ 0,9800	R$ 588,0000	HYPOFARMA HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 588,0000	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23572	clindamicina 300 mg	compri	1.500	R$ 0,9500	R$ 1.425,0000	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	R$ 1.425,0000	

LOTE 191: LOTE 191

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25205	Cloridrato de ondansetrona 8 mg ampola 4 ml	Ampola	3.000	R$ 1,0700	R$ 3.210,0000	HYPOFARMA HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 3.210,0000	

LOTE 225: LOTE 225

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23946	Cloridrato de Tramadol 50mg /2ml injetavel	Ampola	600	R$ 1,1400	R$ 684,0000	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 684,0000	

LOTE 231: LOTE 231

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23584	clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	compri	2.000	R$ 0,3000	R$ 600,0000	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	R$ 600,0000	

LOTE 248: LOTE 248

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23948	deslanol 0,2mg/ml 2 ml	Ampola	100	R$ 2,0700	R$ 207,0000	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	R$ 207,0000	

LOTE 261: LOTE 261

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23588	dexametasona, fosfato dissodico 4mg/ml solução injetável	Ampola	240	R$ 0,8500	R$ 204,0000	HYPOFARMA HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 204,0000	

LOTE 269: LOTE 269

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5581	DIAZEPAM 10 mg	compri	10.000	R$ 0,0500	R$ 500,0000	SANTISA SANTISA
					TOTAL:	R$ 500,0000	

LOTE 276: LOTE 276

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23595	diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável im ampola 3ml	Ampola	1.000	R$ 0,7800	R$ 780,0000	HYPOFARMA HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 780,0000	

LOTE 277: LOTE 277

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17367	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO	compri	8.000	R$ 0,0500	R$ 400,0000	BELFAR BELFAR
					TOTAL:	R$ 400,0000	

LOTE 295: LOTE 295

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23600	Dipirona sódica 500mg/ml injetável	Ampola	240	R$ 0,5600	R$ 134,4000	HYPOFARMA HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 134,4000	

LOTE 296: LOTE 296

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23599	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral frasco 10ml	Frasco	200	R$ 1,1800	R$ 236,0000	FARMACE FARMACE
					TOTAL:	R$ 236,0000	

LOTE 344: LOTE 344

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29047	Fentanila 78,5 mcg-50mcg/ml ampolas 2 ml IM/Iv	Ampola	100	R$ 2,8900	R$ 289,0000	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 289,0000	

LOTE 350: LOTE 350

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23617	fluconazol 150mg	comprimido	3.000	R$ 0,5200	R$ 1.560,0000	BELFAR BELFAR
					TOTAL:	R$ 1.560,0000	

LOTE 357: LOTE 357

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29050	Fosfato de Clindamicina Hypofarma 150mg/mL, caixa com 1 ampola com 4mL de solução de uso intravenoso ou intramuscular	Unid	200	R$ 2,7200	R$ 544,0000	HYPOFARMA HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 544,0000	

LOTE 388: LOTE 388

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23953	heparina 5.000ui/ml 5 ML	Frasco	100	R$ 17,8000	R$ 1.780,0000	BLAU BLAU
					TOTAL:	R$ 1.780,0000	

LOTE 396: LOTE 396

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17464	HIDROCORTIZONA 100MG AMPOLA DE 2 ML	Ampola	300	R$ 3,3100	R$ 993,0000	BLAU BLAU
					TOTAL:	R$ 993,0000	

LOTE 440: LOTE 440

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29053	Lidocaina com vasocontritor	Unid	100	R$ 5,3200	R$ 532,0000	HYPOFARMA HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 532,0000	

LOTE 456: LOTE 456

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12231	MELOXICAM 15MG	compri	10.000	R$ 0,1200	R$ 1.200,0000	PHARLAB PHARLAB
					TOTAL:	R$ 1.200,0000	

LOTE 465: LOTE 465

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23655	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml solução oral frasco 10ml	Ampola	240	R$ 1,4000	R$ 336,0000	BELFAR BELFAR
					TOTAL:	R$ 336,0000	

LOTE 500: LOTE 500

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29064	Noradrenalina 1mg/ml	Unid	100	R$ 1,8800	R$ 188,0000	HYPOFARMA HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 188,0000	

LOTE 503: LOTE 503

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17542	NORFLOXACINO 400MG	compri	600	R$ 0,3900	R$ 234,0000	PHARMASCIENCE PHARMASCIENCE
					TOTAL:	R$ 234,0000	

LOTE 511: LOTE 511

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3810	OMEPRAZOL 20 mg	comprimido	15.000	R$ 0,0700	R$ 1.050,0000	PHARLAB PHARLAB
					TOTAL:	R$ 1.050,0000	

LOTE 543: LOTE 543

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17572	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEOS 5 MG/ G GEL TUBO 40 G	TUBO	40	R$ 16,7800	R$ 671,2000	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	R$ 671,2000	

LOTE 562: LOTE 562

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26822	propofol injetavel 10mg/ml 20 ml ampolas	Frasco	100	R$ 8,5500	R$ 855,0000	MIDFARMA MIDFARMA
					TOTAL:	R$ 855,0000	

LOTE 577: LOTE 577

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17601	RISPERIDONA SOLUÇÃO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RISPERIDON). PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	Frasco	100	R$ 13,6100	R$ 1.361,0000	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI
					TOTAL:	R$ 1.361,0000	

LOTE 588: LOTE 588

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23693	salbutamol, sulfato 100mcg aerossol frasco 200 doses	Frasco	30	R$ 13,7300	R$ 411,9000	TEUTO TEUTO
					TOTAL:	R$ 411,9000	

LOTE 592: LOTE 592

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12255	SECNIDAZOL 1000 MG CAIXA COM 2 COMP	compri	200	R$ 1,2200	R$ 244,0000	PHARLAB PHARLAB
					TOTAL:	R$ 244,0000	

LOTE 613: LOTE 613

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29077	Suxametonio cloreto 100mg, 10fa, 10ml, iv/im,	Unid	100	R$ 17,6700	R$ 1.767,0000	BLAU BLAU
					TOTAL:	R$ 1.767,0000	

LOTE 616: LOTE 616

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	17630	TENOXICAM 40 MG PO LIOFILO INJETAVEL AMPOLAS 2 ML	Ampola	300	R$ 9,4900	R$ 2.847,0000	CRISTALIA CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 2.847,0000	

LOTE 657: LOTE 657

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23707	Vitamina c inj 100mg/ml 05 ml	comprimido	15.000	R$ 0,7800	R$ 11.700,0000	HYPOFARMA HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 11.700,0000	

LOTE 659: LOTE 659

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24361	Vitamina do complexo b injetavel	Ampola	15.000	R$ 1,0200	R$ 15.300,0000	HYPOFARMA HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 15.300,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025246
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR,
CNPJ: 41.141.956/0001-90

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17252	CICLOBENZAPRINA 5 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MUSCULARES)	compri	6.000	R$ 0,06	R$ 360,00	CX C/30 CIMED
					TOTAL:	R$ 360,00	

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23575	clopidogrel, bissulfato 75mg comprimido revestido	compri	6.000	R$ 0,32	R$ 1.920,00	SANDOZ CX C/30
					TOTAL:	R$ 1.920,00	

LOTE 535: LOTE 535

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23675	pasta d ' água (óxido de zinco 25%	Frasco	50	R$ 6,29	R$ 314,50	UNIPHAR FR
					TOTAL:	R$ 314,50	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025247
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI,
CNPJ: 29.032.903/0001-36

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25881	Acebrofilina xarope 50mg/ml adulto	Frasco	1.000	R$ 5,1900	R$ 5.190,0000	Cimed Cimed
					TOTAL:	R$ 5.190,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24297	Acebrofilina xarope pediatrico	Frasco	800	R$ 4,1900	R$ 3.352,0000	Cimed Cimed
					TOTAL:	R$ 3.352,0000	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17140	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDOS 2,5% METIONINA0,5% CLORANFENICOL0,5% POMADA OFTAMOLOGICA ESTERIL, 3,5G.	TUBO	60	R$ 13,3000	R$ 798,0000	Cristalia Cristalia
					TOTAL:	R$ 798,0000	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12391	ACETATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO BISNAGA COM 45 G	TUBO	500	R$ 3,2100	R$ 1.605,0000	Belfar Belfar
					TOTAL:	R$ 1.605,0000	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17145	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML	Frasco	300	R$ 3,9100	R$ 1.173,0000	NTS NTS
					TOTAL:	R$ 1.173,0000	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24299	Ácido acetilsalicílico 100 mg	compri	3.000	R$ 0,0400	R$ 120,0000	Brasterapica Brasterapica
					TOTAL:	R$ 120,0000	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12133	ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg	comprimido	500	R$ 0,3600	R$ 180,0000	Biolab Biolab
					TOTAL:	R$ 180,0000	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24301	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg comprimido / revestido	compri	500	R$ 0,6000	R$ 300,0000	Biolab Biolab
					TOTAL:	R$ 300,0000	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29015	Ácidos valpróico 50 mg/ml	Frasco	50	R$ 6,1500	R$ 307,5000	Hipolabor Hipolabor
					TOTAL:	R$ 307,5000	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8172	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (COM VIT A e E; ÁCIDO LINOLÉICO) LOÇÃO OLEOSA FRASCO COM 100 ML	Frasco	200	R$ 3,4200	R$ 684,0000	Mayben Mayben
					TOTAL:	R$ 684,0000	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17159	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (COM VIT A e E; ÁCIDO LINOLÉICO) LOÇÃO OLEOSA FRASCO COM 200 ML	Frasco	600	R$ 5,1200	R$ 3.072,0000	Mayben Mayben
					TOTAL:	R$ 3.072,0000	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17170	AMBROXOL PEDIATRICO E ADULTO 7,5 MG/ML FRASCO 50 ML USO ORAL E INALAÇÃO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MUCOSOLVAN).	Frasco	50	R$ 3,6700	R$ 183,5000	Nativita Nativita
					TOTAL:	R$ 183,5000	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24304	Ambroxol xarope adulto	Frasco	600	R$ 2,7000	R$ 1.620,0000	Farmace Farmace
					TOTAL:	R$ 1.620,0000	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17171	AMINAFTONA 75 MG COMPRIMIDO(SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CAPILAREMA).	compri	600	R$ 1,5000	R$ 900,0000	Baldacci Baldacci
					TOTAL:	R$ 900,0000	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12236	AMOXICILINA 400 MG/ML FRASCO 100 ML	Frasco	200	R$ 22,6900	R$ 4.538,0000	Eurofarma Eurofarma
					TOTAL:	R$ 4.538,0000	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23560	beclometasona, diproprionato 250mcg/dose spray oral, frasco 200 doses	Frasco	12	R$ 38,8000	R$ 465,6000	GlenMark GlenMark

					TOTAL:	R$ 465,6000	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17189	BENFOTIAMINA 150 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MILGAMMA®)	compri	600	R$ 1,4600	R$ 876,0000	Biolab Biolab
					TOTAL:	R$ 876,0000	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17192	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	compri	1.440	R$ 1,0400	R$ 1.497,6000	Biolab Biolab
					TOTAL:	R$ 1.497,6000	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29020	Brometo de rocurônio 10 mg/mL solução injetavel ampolas 10 ml	Unid	100	R$ 100,8300	R$ 10.083,0000	Volpharma Volpharma
					TOTAL:	R$ 10.083,0000	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17215	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO EM SPAY NASAL CONTEÚDO: 120 DOSES	Frasco	30	R$ 34,5900	R$ 1.037,7000	Ache Ache
					TOTAL:	R$ 1.037,7000	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24850	Cálcio, carbonato 1.250 mg (equivalente a 500mg de cálcio) comprimido mastigável	compri	500	R$ 0,0800	R$ 40,0000	Mayben Mayben
					TOTAL:	R$ 40,0000	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17222	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TEGRETOL CR 200MG).	compri	900	R$ 1,3600	R$ 1.224,0000	Novartis Novartis
					TOTAL:	R$ 1.224,0000	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17228	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	2.000	R$ 0,2300	R$ 460,0000	Biolab Biolab
					TOTAL:	R$ 460,0000	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17234	cefalexina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco 100ml	Frasco	50	R$ 11,6100	R$ 580,5000	Abl Abl
					TOTAL:	R$ 580,5000	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29022	Cefazolina 1g im /ev	Unid	200	R$ 5,2900	R$ 1.058,0000	Blau Blau
					TOTAL:	R$ 1.058,0000	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11314	ceftriaxona injetavel sem diluente 1,0 gr uso IV ampola	Ampola	600	R$ 4,0200	R$ 2.412,0000	Blau Blau
					TOTAL:	R$ 2.412,0000	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23568	cetoconazol xampu 20mg/g (2%)	Frasco	50	R$ 5,0600	R$ 253,0000	Nativita Nativita
					TOTAL:	R$ 253,0000	

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17241	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BI-PROFENID)	Cápsula	1.000	R$ 0,9900	R$ 990,0000	Germed Germed
					TOTAL:	R$ 990,0000	

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17248	CIANOCOBALAMINA+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ MONONITRATO DE TIANINA+ DICLOFENACO SODICO 1MG+ 50MG+50MG+50MG COMPRIMIDO (SIMLIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALGINAC)	compri	1.000	R$ 1,8400	R$ 1.840,0000	Procter Procter
					TOTAL:	R$ 1.840,0000	

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24330	Ciclobenzaprina 10 mg + cafeina 60 mg	compri	300	R$ 1,7700	R$ 531,0000	Apsen Apsen
					TOTAL:	R$ 531,0000	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17253	CICLOBENZAPRINA(CLORIDRATO)5MG+CLONIXINATO DE LISINA 125 MG COMPRIMIDO (SIMLIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DOLAMIN FLEX.)	compri	500	R$ 1,81	R$ 905,00	E.M.S E.M.S
					TOTAL:	R$ 905,00	

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23569	cinarizina 25mg comprimido	compri	3.000	R$ 0,3400	R$ 1.020,0000	Ranbaxy Ranbaxy
					TOTAL:	R$ 1.020,0000	

LOTE 166: LOTE 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17259	CIPROFLOXACINA (CLORIDRATO)+ HIDROCORTISONA 2MG+10 MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO COM 5 ML (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE OTOCIRIAX)	Frasco	30	R$ 38,2700	R$ 1.148,1000	Fqm Fqm
					TOTAL:	R$ 1.148,1000	

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24332	Ciprofloxacino é apresentada sob a forma de solução para infusão intravenosa pronta para uso, na dose de 2 mg/ml (0,2%), em bolsas plásticas de polietileno no volume de 100 ml	Frasco	100	R$ 7,9900	R$ 799,0000	Fresenius Fresenius
					TOTAL:	R$ 799,0000	

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29027	Citrato de potássio 10 mg (litocit	compri	780	R$ 1,0800	R$ 842,4000	Apsen Apsen
					TOTAL:	R$ 842,4000	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29029	Clonidina 15mg/ml ampola 1 ml Atensina Solução Injetavel 150 mcg/ml.	Unid	100	R$ 5,0400	R$ 504,0000	Fresenius Fresenius
					TOTAL:	R$ 504,0000	

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17276	CLORETO DE POTASSIO 10 ML AMPOLA 19,1%	Ampola	200	R$ 0,4100	R$ 82,0000	Samtec Samtec
					TOTAL:	R$ 82,0000	

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17278	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10 ML	Ampola	400	R$ 0,2400	R$ 96,0000	Samtec Samtec
					TOTAL:	R$ 96,0000	

LOTE 188: LOTE 188

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17280	CLORETO DE SODIO 10 ML AMPOLA 20%	Ampola	200	R$ 0,4000	R$ 80,0000	Samtec Samtec
					TOTAL:	R$ 80,0000	

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17287	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG +PEPSINA1:10.000 50 MG CAPSULA GELATINOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DIGEPLUS.	Frasco	500	R$ 1,4000	R$ 700,0000	Ache Ache
					TOTAL:	R$ 700,0000	

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29033	Cloridrato de Atomoxetina 40mg 30 Cápsulas	CAPSUL	5.000	R$ 3,3300	R$ 16.650,0000	Apsen Atentah
					TOTAL:	R$ 16.650,0000	

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25207	Cloridrato de bamifilina 300mg comprimido	Frasco	1.500	R$ 1,6700	R$ 2.505,0000	Chiesi Chiesi
					TOTAL:	R$ 2.505,0000	

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17289	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	Frasco	990	R$ 2,1500	R$ 2.128,5000	Libbs Libbs
					TOTAL:	R$ 2.128,5000	

LOTE 200: LOTE 200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17290	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	Caixa	1.800	R$ 1,2000	R$ 2.160,0000	Libbs Libbs
					TOTAL:	R$ 2.160,0000	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17298	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	compri	2.000	R$ 0,4700	R$ 940,0000	Cristalia Cristalia
					TOTAL:	R$ 940,0000	

LOTE 217: LOTE 217

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17311	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RETEMIC)	compri	3.000	R$ 0,8600	R$ 2.580,0000	Supera Supera
					TOTAL:	R$ 2.580,0000	

LOTE 223: LOTE 223

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17317	CLORIDRATO DE TANSULOSINA+DUTASTERIDA; 0,5+0,4 mg capsulas gel	Drágea	5.000	R$ 2,8800	R$ 14.400,0000	Zodiac Dutam
					TOTAL:	R$ 14.400,0000	

LOTE 227: LOTE 227

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17320	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DONAREN RETARD PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	2.160	R$ 1,9200	R$ 4.147,2000	Medley Medley
					TOTAL:	R$ 4.147,2000	

LOTE 241: LOTE 241

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23586	cromolerg 4%	Frasco	50	R$ 15,9100	R$ 795,5000	Allergan Allergan
					TOTAL:	R$ 795,5000	

LOTE 252: LOTE 252

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17345	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG COMPRIMINDO(FEMINA)	TUBO	1.200	R$ 0,7300	R$ 876,0000	Ache Ache
					TOTAL:	R$ 876,0000	

LOTE 256: LOTE 256

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7976	DEXAMETASONA 0,1 % SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTEÚDO 5 ML	Frasco	200	R$ 8,5900	R$ 1.718,0000	Novartis Novartis
					TOTAL:	R$ 1.718,0000	

LOTE 270: LOTE 270

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5580	DIAZEPAM 5 mg	UN	5.000	R$ 0,0500	R$ 250,0000	Santisa Santisa
					TOTAL:	R$ 250,0000	

LOTE 271: LOTE 271

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23593	Diazepam injetável 10mg/2ml	Ampola	200	R$ 0,8200	R$ 164,0000	Santisa Santisa
					TOTAL:	R$ 164,0000	

LOTE 272: LOTE 272

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26801	Diclofenaco dietilamônio gel cr 50 bg x 60 g creme	TUBO	200	R$ 4,0400	R$ 808,0000	Cimed Cimed
					TOTAL:	R$ 808,0000	

LOTE 279: LOTE 279

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22133	Dicloridrato de levocetirizina 5mg/ml gotas (similar ou melhor qualidade que zyxem)	Frasco	10	R$ 63,7700	R$ 637,7000	Abbott Zyxem
					TOTAL:	R$ 637,7000	

LOTE 281: LOTE 281

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17372	Didrogesterona 10 mg caixa com 28 comp (similar ou melhor qualidade que duphaston)	compri	1.200	R$ 2,2500	R$ 2.700,0000	Abbott Abbott
					TOTAL:	R$ 2.700,0000	

LOTE 291: LOTE 291

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29042	Dipirona 50 mg/ml 100 ml + med sabor framboesa xarope	Frasco	200	R$ 7,3900	R$ 1.478,0000	E.M.S E.M.S
					TOTAL:	R$ 1.478,0000	

LOTE 300: LOTE 300

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12297	DIPROPIONATODE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR/ANTRA- ARTICULAR/PERARTICULAR/ INTRABÚRSICA/INTRADÉRMICA/ INTRALESIONAL E EM TECIDOS MOLES CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 1 ML	Ampola	500	R$ 4,4000	R$ 2.200,0000	Cristalia Cristalia
					TOTAL:	R$ 2.200,0000	

LOTE 307: LOTE 307

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23605	doxiciclina 100 mg	compri	2.000	R$ 0,5400	R$ 1.080,0000	Pharlab Pharlab
					TOTAL:	R$ 1.080,0000	

LOTE 310: LOTE 310

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24342	Ebastina 10 mg comprimido	compri	300	R$ 5,5000	R$ 1.650,0000	Eurofarma Eurofarma
					TOTAL:	R$ 1.650,0000	

LOTE 312: LOTE 312

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23606	enalapril, maleato 10mg comprimido	compri	2.000	R$ 0,0400	R$ 80,0000	Cimed Cimed
					TOTAL:	R$ 80,0000	

LOTE 313: LOTE 313

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23607	enalapril, maleato 20mg comprimido	compri	2.000	R$ 0,0600	R$ 120,0000	Cimed Cimed
					TOTAL:	R$ 120,0000	

LOTE 315: LOTE 315

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17683	ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 20 MG/0,2ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	Ampola	500	R$ 12,3000	R$ 6.150,0000	Cristalia Cristalia
					TOTAL:	R$ 6.150,0000	

LOTE 316: LOTE 316

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17400	ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 40 MG/0,4 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	Ampola	1.000	R$ 13,8900	R$ 13.890,0000	Cristalia Cristalia
					TOTAL:	R$ 13.890,0000	

LOTE 323: LOTE 323

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25236	Estriol creme vaginal 1mg/g	TUBO	10	R$ 17,2200	R$ 172,2000	Hipolabor Hipolabor
					TOTAL:	R$ 172,2000	

LOTE 331: LOTE 331

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23613	etodolaco 500 mg	compri	1.500	R$ 1,4900	R$ 2.235,0000	Germed Germed
					TOTAL:	R$ 2.235,0000	

LOTE 332: LOTE 332

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29045	Etomidato - Solução Injetável 2mg/ml	Unid	200	R$ 11,3900	R$ 2.278,0000	Cristalia Cristalia
					TOTAL:	R$ 2.278,0000	

LOTE 333: LOTE 333

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26813	etomidato 2 mg/ml injetavel 10 ml IV	Ampola	200	R$ 11,3800	R$ 2.276,0000	Cristalia Cristalia
					TOTAL:	R$ 2.276,0000	

LOTE 334: LOTE 334

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17416	ETORICOXIBE 60 MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ARCOXIA PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	300	R$ 8,0200	R$ 2.406,0000	Supera Supera
					TOTAL:	R$ 2.406,0000	

LOTE 341: LOTE 341

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23949	fenobarbital ampolas 100mg/2ml	Ampola	100	R$ 2,6200	R$ 262,0000	Cristalia Cristalia
					TOTAL:	R$ 262,0000	

LOTE 343: LOTE 343

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26814	FEXOFENADINA, DOSAGEM:60MG (similar ou melhor qualidade que allegra)	compri	200	R$ 3,8600	R$ 772,0000	Sanofi Sanofi
					TOTAL:	R$ 772,0000	

LOTE 348: LOTE 348

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23616	fibrase com cloranfenicol desoxirribonuclease+fibrinolisina+ cloranfenicol 666 u/g + 1 u/g + 0,01 g/g uso tópico/adulto e pediátrico pomada dermatológica bisnaga com 30 g caixa com 1 und/tubo (fibrase)	TUBO	100	R$ 62,7000	R$ 6.270,0000	Cristalia Cristalia
					TOTAL:	R$ 6.270,0000	

LOTE 360: LOTE 360

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25247	Fosfato de sodio monobasico monoidratado160mg/ml + fosfato de sodio dibasico heptaidratado 60 mg/ml frasco de 130ml (similar ou melhor qualidade que phosfoenema).	Frasco	100	R$ 6,7400	R$ 674,0000	JP JP
					TOTAL:	R$ 674,0000	

LOTE 361: LOTE 361

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25248	Fosfato dissódico de dexametasona/ dipirona sódica/ hidroxocobalamina 1,5 mg/500 mg/ 5 mg/ml solução injetável uso intramuscular ampola i: cloridrato de hidroxocobalamina 5,135 mg ampola ii: fosfato dissódico de dexametasona 1,974 mg dipirona sódica 500 mg conteúdo: caixa com 6 ampolas de 1 ml (3 doses). Similar ou melhor qualidade que dexalgen	Caixa	100	R$ 40,3800	R$ 4.038,0000	Eurofarma Eurofarma
					TOTAL:	R$ 4.038,0000	

LOTE 362: LOTE 362

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22142	FRUCTOSE+COMPLEXO+VITAMINA C INJETAVEL 10 ML	Ampola	1.000	R$ 6,1400	R$ 6.140,0000	Cristalia Cristalia
					TOTAL:	R$ 6.140,0000	

LOTE 363: LOTE 363

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22099	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG (SIMILAR MELHOR OU IGUAL AVAMYS)	Frasco	30	R$ 56,7500	R$ 1.702,5000	Gsk Avamys
					TOTAL:	R$ 1.702,5000	

LOTE 365: LOTE 365

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26817	Furoato de mometasona spray nasal aquoso (similar melhor qualidade nasonex) frasco com 60 doses	COMPRIMIDO	30	R$ 24,8300	R$ 744,9000	Eurofarma Eurofarma
					TOTAL:	R$ 744,9000	

LOTE 373: LOTE 373

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23952	gliconato de calcio 100 mg/ml 10% 10 ml	CAPSULA	100	R$ 2,0000	R$ 200,0000	HalexStar HalexStar
					TOTAL:	R$ 200,0000	

LOTE 374: LOTE 374

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17452	GLICOSE 25% 10 ML	Frasco	200	R$ 0,5100	R$ 102,0000	Samtec Samtec
					TOTAL:	R$ 102,0000	

LOTE 375: LOTE 375

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23622	Glicose 50% ampolas 10 ml	Ampola	200	R$ 0,5400	R$ 108,0000	Samtec Samtec
					TOTAL:	R$ 108,0000	

LOTE 378: LOTE 378

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25249	Guaco xarope (mikania glomerata)	Frasco	600	R$ 2,2800	R$ 1.368,0000	Natulab Natulab
					TOTAL:	R$ 1.368,0000	

LOTE 381: LOTE 381

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23627	haloperidol 50mg/mL solução injetável ampola	Ampola	50	R$ 4,0000	R$ 200,0000	Cristalia Cristalia
					TOTAL:	R$ 200,0000	

LOTE 387: LOTE 387

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29051	Hemitartarato de Norepinefrina Hypofarma 2mg/mL, com 4mL de solução de uso intravenoso	Unid	100	R$ 1,3600	R$ 136,0000	Hipolabor Hipolabor
					TOTAL:	R$ 136,0000	

LOTE 391: LOTE 391

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29052	Hidralazina 20mg/mL / Solução Injetável Hidralazina 20mg/mL / Solução Injetável	Unid	100	R$ 6,5200	R$ 652,0000	Cristalia Cristalia
					TOTAL:	R$ 652,0000	

LOTE 398: LOTE 398

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17466	HIDROCORTIZONA 500 MG AMPOLA DE 4 ML	Ampola	800	R$ 4,9600	R$ 3.968,0000	Blau Blau
					TOTAL:	R$ 3.968,0000	

LOTE 402: LOTE 402

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25251	Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + Trietanolamina 140mg/ml solucao otologica (cerumin)	Frasco	100	R$ 15,0600	R$ 1.506,0000	Novartis Novartis
					TOTAL:	R$ 1.506,0000	

LOTE 418: LOTE 418

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17479	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GR POMADA	TUBO	200	R$ 13,8000	R$ 2.760,0000	Cristalia Cristalia

					TOTAL:	R$ 2.760,0000	

LOTE 419: LOTE 419

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17480	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 55 MG COMPRIMIDO (SIMLIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PROLIVE)	compri	300	R$ 5,1200	R$ 1.536,0000	Ache Prolive
					TOTAL:	R$ 1.536,0000	

LOTE 422: LOTE 422

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17486	LEVOCETIRIZINA (DICLORIDRATO) 5 MG USO ADULTO/PEDIÁTRICO	compri	200	R$ 1,4600	R$ 292,0000	GlenMark GlenMark
					TOTAL:	R$ 292,0000	

LOTE 423: LOTE 423

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17487	LEVODROPROPIZINA XPE FR 100ML	Frasco	60	R$ 35,1900	R$ 2.111,4000	Supera Supera
					TOTAL:	R$ 2.111,4000	

LOTE 428: LOTE 428

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17490	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	5.000	R$ 0,5300	R$ 2.650,0000	Cristalia Cristalia
					TOTAL:	R$ 2.650,0000	

LOTE 430: LOTE 430

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23647	levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg comprimido	compri	1.200	R$ 0,1200	R$ 144,0000	Biolab Biolab
					TOTAL:	R$ 144,0000	

LOTE 435: LOTE 435

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17498	LEVOTIROXINA 88 MCG	compri	3.000	R$ 0,4000	R$ 1.200,0000	Merck Merck
					TOTAL:	R$ 1.200,0000	

LOTE 436: LOTE 436

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23648	Levotiroxina de Sódio 100 mcg	compri	200	R$ 0,2600	R$ 52,0000	Merck Merck
					TOTAL:	R$ 52,0000	

LOTE 454: LOTE 454

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12252	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML	Frasco	300	R$ 1,9300	R$ 579,0000	Belfar Belfar
					TOTAL:	R$ 579,0000	

LOTE 466: LOTE 466

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26826	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml solução injetável im, iv ampola 2ml	Ampola	240	R$ 0,6500	R$ 156,0000	HalexStar HalexStar
					TOTAL:	R$ 156,0000	

LOTE 467: LOTE 467

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29056	Metoprolol 1 mg/mL Injetável 5 mL	Unid	100	R$ 15,9900	R$ 1.599,0000	Cristalia Cristalia
					TOTAL:	R$ 1.599,0000	

LOTE 472: LOTE 472

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24352	Metronidazol injetavel bolsa ou frasco 5 mg/ml 100 ml	comprimido	6.000	R$ 3,9900	R$ 23.940,0000	JP JP
					TOTAL:	R$ 23.940,0000	

LOTE 480: LOTE 480

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17528	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	compri	2.000	R$ 0,6500	R$ 1.300,0000	Biolab Biolab
					TOTAL:	R$ 1.300,0000	

LOTE 496: LOTE 496

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23664	nitazoxanida 50 mg (similar ou melhor qualidade que o annita)	Frasco	200	R$ 4,9500	R$ 990,0000	Althaia Althaia
					TOTAL:	R$ 990,0000	

LOTE 497: LOTE 497

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17538	NITRATO DE FENTICONAZOL CREME VAGINAL 0,02G/G	TUBO	30	R$ 25,5300	R$ 765,9000	Eurofarma Eurofarma
					TOTAL:	R$ 765,9000	

LOTE 501: LOTE 501

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23666	noretisterona 0,35mg	compri	1.000	R$ 0,2200	R$ 220,0000	Biolab Biolab
					TOTAL:	R$ 220,0000	

LOTE 515: LOTE 515

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17550	OTILONIUM 40 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LONIUM).	compri	600	R$ 1,8100	R$ 1.086,0000	Apsen Apsen
					TOTAL:	R$ 1.086,0000	

LOTE 519: LOTE 519

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23672	oxido de zinco:associado com vit. A vit. D, concentracao+1000UI+400UIg pomada	TUBO	500	R$ 3,2300	R$ 1.615,0000	Belfar Belfar
					TOTAL:	R$ 1.615,0000	

LOTE 522: LOTE 522

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25254	Pantoprazol 40 mg/FA Pó liofilizado para solução injetável com 40 mg de pantoprazol base, ampolas com 10 ml de diluente.	Ampola	500	R$ 8,2400	R$ 4.120,0000	Blau Blau
					TOTAL:	R$ 4.120,0000	

LOTE 524: LOTE 524

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23673	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco 15ml	Caixa	200	R$ 1,3300	R$ 266,0000	Farmace Farmace
					TOTAL:	R$ 266,0000	

LOTE 548: LOTE 548

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17578	PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO	compri	3.000	R$ 0,3600	R$ 1.080,0000	Eurofarma Eurofarma
					TOTAL:	R$ 1.080,0000	

LOTE 550: LOTE 550

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3820	PREDNISONA 5 mg	comprimido	500	R$ 0,0800	R$ 40,0000	Hipolabor Hipolabor
					TOTAL:	R$ 40,0000	

LOTE 553: LOTE 553

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29069	Progesterona natural 200mg micronizada cx 42 cpr ultragestan)	compri	2.400	R$ 4,2000	R$ 10.080,0000	Exeltis Exeltis
					TOTAL:	R$ 10.080,0000	

LOTE 561: LOTE 561

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22119	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG FRASCO SPRAY NASAL 120 DOSES (SIMILAR MELHOR OU IGUAL FLIXOTIDE)	Frasco	20	R$ 156,6800	R$ 3.133,6000	Gsk Gsk
					TOTAL:	R$ 3.133,6000	

LOTE 565: LOTE 565

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29071	Racecadotrila 100 mg (Avide 100 mg)	compri	3.000	R$ 4,7100	R$ 14.130,0000	Bago Tiorfan
					TOTAL:	R$ 14.130,0000	

LOTE 566: LOTE 566

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23688	ramipril + anlodipino 10/5 mg comprimido (similar ou melhor qualidade que naprix A)	compri	3.000	R$ 1,9300	R$ 5.790,0000	Libbs Libbs
					TOTAL:	R$ 5.790,0000	

LOTE 573: LOTE 573

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17596	RIFAMICINA SPRAY 1% 10 MG/ML FRASCO	Frasco	300	R$ 4,9200	R$ 1.476,0000	Natulab Natulab
					TOTAL:	R$ 1.476,0000	

LOTE 583: LOTE 583

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29072	Saccharomyces boularddii-17 capsulas 200 mg /g (similar ou melhor qualidade que repoflor (uso adulto e pediatreico	compri	2.000	R$ 1,9900	R$ 3.980,0000	Cifarma Cifarma
					TOTAL:	R$ 3.980,0000	

LOTE 584: LOTE 584

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29073	Saccharomyces boulardii-17 pó sache 200mg/g (similar ou melhor qualidade que repoflor) (uso adulto e pediátrico):	SACHE	1.500	R$ 2,2000	R$ 3.300,0000	Cifarma Cifarma
					TOTAL:	R$ 3.300,0000	

LOTE 587: LOTE 587

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12283	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML FRASCO 100 ML XAROPE	comprimido	100	R$ 2,1900	R$ 219,0000	Prati Prati
					TOTAL:	R$ 219,0000	

LOTE 598: LOTE 598

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29075	Solução Injetável de Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml	Unid	100	R$ 0,7700	R$ 77,0000	Samtec Samtec
					TOTAL:	R$ 77,0000	

LOTE 599: LOTE 599

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7943	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRI	1.200	R$ 0,6600	R$ 792,0000	Biolab Biolab
					TOTAL:	R$ 792,0000	

LOTE 600: LOTE 600

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17616	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	compri	1.000	R$ 0,2500	R$ 250,0000	Biolab Biolab
					TOTAL:	R$ 250,0000	

LOTE 601: LOTE 601

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17617	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	compri	5.000	R$ 0,4100	R$ 2.050,0000	Biolab Biolab
					TOTAL:	R$ 2.050,0000	

LOTE 609: LOTE 609

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23697	sulfato ferroso 25mg/ml solução oral frasco 30ml	comprimido	30	R$ 1,3300	R$ 39,9000	Natulab Natulab
					TOTAL:	R$ 39,9000	

LOTE 611: LOTE 611

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25942	Suplemento alimentar infantil 2mg/0.5ml solucao 75 ml(similar ou melhor qualidade biozinc kids).	Frasco	50	R$ 32,3500	R$ 1.617,5000	Ache Ache
					TOTAL:	R$ 1.617,5000	

LOTE 627: LOTE 627

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12322	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30 MG/G BISNAGA CONTENDO 35 G COM 7 APLICADORES GINECOLÓGICOS CAIXA COM 1 UND	Frasco	100	R$ 21,2900	R$ 2.129,0000	Germed Germed
					TOTAL:	R$ 2.129,0000	

LOTE 628: LOTE 628

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17641	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA SUSPENSAO OFTAMOLOGICA 5 ML . (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOBRADEX.)	Frasco	30	R$ 36,0400	R$ 1.081,2000	Novartis Novartis
					TOTAL:	R$ 1.081,2000	

LOTE 634: LOTE 634

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17647	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	8.000	R$ 0,1300	R$ 1.040,0000	Hipolabor Hipolabor
					TOTAL:	R$ 1.040,0000	

LOTE 641: LOTE 641

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17653	VALSARTANA 160 MG	compri	1.500	R$ 0,5100	R$ 765,0000	Cimed Cimed
					TOTAL:	R$ 765,0000	

LOTE 642: LOTE 642

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29079	Valsartana 160+ hidroclorototiazida 25 mg + anlodipino 5 ,mg	compri	2.500	R$ 5,2800	R$ 13.200,0000	Novartis Exforge
					TOTAL:	R$ 13.200,0000	

LOTE 644: LOTE 644

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17655	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE BRASART HCT)	compri	3.500	R$ 1,3900	R$ 4.865,0000	Biosintetica Biosintetica
					TOTAL:	R$ 4.865,0000	

LOTE 645: LOTE 645

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17656	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	compri	1.500	R$ 0,8400	R$ 1.260,0000	Cimed Cimed
					TOTAL:	R$ 1.260,0000	

LOTE 646: LOTE 646

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12209	VALSARTANA 80+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	compri	600	R$ 1,2300	R$ 738,0000	Biosintetica Biosintetica
					TOTAL:	R$ 738,0000	

LOTE 652: LOTE 652

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25945	Vildagliptina/metformina 50/850 mg comp revestidos (similar ou melhor qualidade que galvus met)	compri	1.000	R$ 1,3300	R$ 1.330,0000	Althaia Althaia
					TOTAL:	R$ 1.330,0000	

LOTE 655: LOTE 655

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26802	Vitamina b1 injetavel (tiamina, cloridrato) 100mg/ml 1 ml	comprimido	600	R$ 6,1400	R$ 3.684,0000	Hipolabor Hipolabor
					TOTAL:	R$ 3.684,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025248
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ: 58.676.108/0001-89

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23559	beclometasona, diproprionato 50mcg/dose spray oral frasco 200 doses	Frasco	12	R$ 25,00	R$ 300,00	GLENMARK FR
					TOTAL:	R$ 300,00	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17227	CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL 500 +200 UI COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE OSCAL D E OUTROS.)	compri	3.000	R$ 0,05	R$ 150,00	IDEATON CPR
					TOTAL:	R$ 150,00	

LOTE 289: LOTE 289

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17380	DIOSMINA/ HESPERIDINA 450/50 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PERIVASC).	compri	30.000	R$ 0,42	R$ 12.600,00	UNIAO QUIMICA CPR
					TOTAL:	R$ 12.600,00	

LOTE 303: LOTE 303

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8200	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML SUSPENSÃO ORAL/ VD + PIPETA	comprimido	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00	MEDLEY FR
					TOTAL:	R$ 2.500,00	

LOTE 392: LOTE 392

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17461	HIDRALAZINA 25 MG	compri	2.000	R$ 0,45	R$ 900,00	UNIAO QUIMICA CPR
					TOTAL:	R$ 900,00	

LOTE 431: LOTE 431

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23646	levonorgestrel 0,75mg comprimido	compri	100	R$ 3,98	R$ 398,00	UNIAO QUIMICA CPR
					TOTAL:	R$ 398,00	

LOTE 434: LOTE 434

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5731	LEVOTIROXINA 75 mcg	COMPRI	50.000	R$ 0,31	R$ 15.500,00	MERCK CPR
					TOTAL:	R$ 15.500,00	

LOTE 494: LOTE 494

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11337	NISTATINA/ ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I. +200 MG USO TÓPICO/ ADULTO E PEDIÁTRICO BISNAGA COM 60 G POMADA	Pomada	500	R$ 7,20	R$ 3.600,00	NEO QUIMICA BNG
					TOTAL:	R$ 3.600,00	

LOTE 571: LOTE 571

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17591	RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDO	compri	1.000	R$ 0,85	R$ 850,00	MEDLEY CPR
					TOTAL:	R$ 850,00	

LOTE 585: LOTE 585

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23692	sais para reidratação oral pó para solução oral envelope 27,9g	SACHE	1.000	R$ 0,65	R$ 650,00	IDEATON ENV
					TOTAL:	R$ 650,00	

LOTE 589: LOTE 589

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22131	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MG (SERETIDE SPRAY)	Frasco	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00	GLENMARK FR
					TOTAL:	R$ 1.200,00	

LOTE 590: LOTE 590

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22132	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MG (SERETIDE SPRAY)	Frasco	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00	GLENMARK FR
					TOTAL:	R$ 1.920,00	

LOTE 591: LOTE 591

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22130	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MG (SERETIDE SPRAY)	Frasco	100	R$ 89,00	R$ 8.900,00	GLENMARK FR
					TOTAL:	R$ 8.900,0	

LOTE 658: LOTE 658

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26800	vitamina do complexo b comprimido	compri	20.000	R$ 0,03	R$ 600,00	IDEATON CPR
					TOTAL:	R$ 600,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025249
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI,
CNPJ: 28.643.008/0001-95

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4322	ACICLOVIR 200 MG	compri	500	R$ 0,20	R$ 100,00	CIMED REGISTRO N° 1438101810057
					TOTAL:	R$ 100,00	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26792	Bromazepam 6 mg comprimido portaria 344/98 (antidepressivo, antipsicótico, benzodiazepínicos e etc) compri	compri	5.000	R$ 0,14	R$ 700,00	BRAINFARMA REGISTRO N° 1558402980165
					TOTAL:	R$ 700,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5602	BROMETO DE N-BUTIL ESCOLPOLAMINA 10 mg + DIPIRONA 250 mg	compri	10.000	R$ 0,27	R$ 2.700,00	BRAINFARMA REGISTRO N° 1558406410045
					TOTAL:	R$ 2.700,00	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5601	Brometo de n-butil escolpolamina 10 mg caixa com 20 comp revestidos	compri	3.000	R$ 0,53	R$ 1.590,00	COSMED REGISTRO N° 1781708900115
					TOTAL:	R$ 1.590,00	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12266	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 2/2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML USO PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	Frasco	300	R$ 8,29	R$ 2.487,00	BRAINFARMA REGISTRO N° 1558406460018
					TOTAL:	R$ 2.487,00	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25193	Bronfeniramina/ fenilefrina 2/5 mg/ml frasco com 120 ml xarope	comprimido	100	R$ 14,04	R$ 1.404,00	BRAINFARMA REGISTRO N° 1558406460034
					TOTAL:	R$ 1.404,00	

LOTE 165: LOTE 165

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7198	Cinarizina 75 mg comprimido	compri	4.000	R$ 0,45	R$ 1.800,00	BRAINFARMA REGISTRO N° 1558405890043
					TOTAL:	R$ 1.800,00	

LOTE 237: LOTE 237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29039	Colecalciferol 50.000.00 (vitamina d3) similar ou melhor qualidade que addera d3	compri	8.000	R$ 0,67	R$ 5.360,00	BRAINFARMA REGISTRO N° 1558406430372
					TOTAL:	R$ 5.360,00	

LOTE 284: LOTE 284

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17376	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	compri	3.500	R$ 0,63	R$ 2.205,00	COSMED REGISTRO N° 1781709070035
					TOTAL:	R$ 2.205,00	

LOTE 376: LOTE 376

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23623	glimeperida 2 mg	compri	12.000	R$ 0,08	R$ 960,00	CIMED REGISTRO N° 1438101460102
					TOTAL:	R$ 960,00	

LOTE 520: LOTE 520

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17556	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	compri	30.000	R$ 0,12	R$ 3.600,00	CIMED REGISTRO N° 1438101950029
					TOTAL:	R$ 3.600,00	

LOTE 597: LOTE 597

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5913	SINVASTATINA 40 MG	compri	500	R$ 0,10	R$ 50,00	CIMED REGISTRO N° 1438101690426
					TOTAL:	R$ 50,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025250
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 41.347.974/0001-23

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12158	cetoprofeno 100 mg comprimido	compri	2.000	R$ 1,08	R$ 2.160,00	MEDLEY COMPRIMIDO
					TOTAL:	R$ 2.160,00	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17256	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	TUBO	3.000	R$ 0,38	R$ 1.140,00	TEUTO COMPRIMIDO
					TOTAL:	R$ 1.140,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:14744EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4785/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 243.745,17 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 243.745,17 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1085	01068-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 741/2023 FR 1068 EA	1.745,17
	SUBTOTAL	1.745,17
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5060	00495-Atenção Básica EA	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5090	00495-Atenção Básica EA	10.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	23.745,17
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5050	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5080	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5130	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	220.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5140	00495-Atenção Básica EA	22.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5210	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00
	SUBTOTAL	182.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.300,00
	SUBTOTAL	13.300,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
19.001	DEPARTAMENTO DE GOVERNO	
04.122.0004.2069	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9007	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
7140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.700,00
	SUBTOTAL	27.700,00
	TOTAL	242.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19/09/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D0880C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	54/2025
b) Licitação Nrº :	46/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/09/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de serviços em instalação, funcionamento e manutenção de um parque de diversões, para as comemorações no mês das crianças (outubro) no município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI
CNPJ/CPF: 00.938.752/0001-06

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARROSSEL CARRINHO (GIRA GIRA) CARROS EM FIBRA DE VIDRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	serv	1	R$ 7.899,00	R$ 7.899,00
2	CARROSEL MOTO (GIRA GIRA) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	serv	1	R$ 7.499,00	R$ 7.499,00
3	CARROSSEL SAFARI (GIRA GIRA) CARROS EM FIBRA DE VIDRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	serv	1	R$ 7.499,00	R$ 7.499,00
4	CAMA ELÁSTICA COM 04 PANOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	serv	1	R$ 6.999,00	R$ 6.999,00
5	AUTO PISTA-CARRINHO BATEBATE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	serv	1	R$ 27.999,00	R$ 27.999,00
6	RODA GIGANTE ESTRELA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	serv	1	R$ 23.999,00	R$ 23.999,00
7	BARCA BARCO VIKINK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	serv	1	R$ 21.999,00	R$ 21.999,00
8	KID PLAY: (PLAY GROUND): BRINQUEDO SOBRE CARRETA COMK VÁRIAS ATRAÇÕES COMO: CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHA, BALANÇO E VÁRIOS OBSTÁCULOS INFANTIS.	serv	1	R$ 7.499,00	R$ 7.499,00
9	HAPPY MOUNTAIN –MINHOCA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	serv	1	R$ 20.999,00	R$ 20.999,00

Valor Total Homologado - R$ 132.391,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e um reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F2F8574C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 60/2025 - PSS N° 002/2025

EDITAL N° 60/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 002/2025, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO das INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS, conforme abaixo:

CARGO DE MERENDEIRA		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
15670/2025	ADAIANA BILA CASTANHA	**DEFERIDO**
15463/2025	ANDREIA GOMES DA SILVA	**DEFERIDO**
15570/2025	APARECIDA BERNARDINO	**DEFERIDO****
15283/2025	DEVANETE JOSE ALVES	**DEFERIDO**
15394/2025	EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA	**DEFERIDO**
15602/2025	ELZA MARIA DA SILVA	**DEFERIDO**
15596/2025	GISLAINE FABIANE VEREDIANO	**DEFERIDO**
15353/2025	JANETE HACHMANN	**DEFERIDO**
15613/2025	JESSICA DA SILVA	**DEFERIDO**

15730/2025	LOURDES DIAS DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15552/2025	LUCIA APARECIDA SOUZA SELL	**DEFERIDO**
15736/2025	LUCINEIA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
15424/2025	MARCIA BATISTA DE CAMPOS	**DEFERIDO**
15462/2025	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	**DEFERIDO**
15361/2025	MARIA CRISTIANE DA SILVA LEITE SOARES	**DEFERIDO**
15281/2025	MARIA DE DEUS CUSTODIO DIVINO	**DEFERIDO**
15266/2025	MARIA GORETE DE MELO DE MORAES	**DEFERIDO**
15768/2025	MARIA JOSE DOS SANTOS WOCHNER	**DEFERIDO**
15636/2025	MARIA LIDIA LEITE	**DEFERIDO**
15739/2025	PRISCILA MENDES SARTORELLI	**DEFERIDO**
15357/2025	RAFAEL OLIVEIRA SPICKER	**DEFERIDO**
15466/2025	ROSELI LAURINDA DA SILVA	**DEFERIDO**
15423/2025	SANDRA BOLONHEZI MACIAK	**DEFERIDO**
15426/2025	TANIA MARIA COSTA PEDROSO	**DEFERIDO**
15769/2025	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	**INDEFERIDO***
15208/2025	VANESSA APARECIDA OLIVEIRA	**DEFERIDO**

OBS.:
DEFERIDO - VAGAS AFRODESCENDENTES**
***1 - NÃO ATENDEU O ITEM 2.3 DE ACORDO COM EDITAL;**
-Protocolos para cargo de MERENDEIRA cancelados devido à duplicidade de envio do Requerimento de inscrição pelo candidato: 15348/2025; 15776/2025; 15777/2025

CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
15672/2025	ADAIANA BEILA CASTANHA DA COSTA	**DEFERIDO**
15534/2025	ADRIELLE MAYUMI GOMES ONUKI	**DEFERIDO**
15293/2025	ALAN DE JESUS FERREIRA	**DEFERIDO**
15256/2025	ALESSANDRA BARZAGUE BUZIZIO	**DEFERIDO**
15782/2025	ALINE CRISTINE DE ASSIS	**DEFERIDO**
15126/2025	ALINE DA SILVA MARACAIBE DE PADUA	**DEFERIDO**
15783/2025	ANA CAROLINE DA SILVA	**DEFERIDO**
15781/2025	ANA CLAUDIA DA SILVA	**DEFERIDO**
15274/2025	ANA KELLY MARCELINA DE CRUZ	**DEFERIDO**
15743/2025	ANA MARIA ANTONIN	**DEFERIDO**
15225/2025	ANDRESSA BEATRIZ BONETTI DE ARAUJO	**DEFERIDO**
15606/2025	ATALINE DA ROCHA ANDRADE	**INDEFERIDO*2**
15251/2025	BEATRIZ IASMIM GONCALVES	**DEFERIDO**
15421/2025	BEATRIZ PIVATO FERNANDES DA SILVA	**DEFERIDO**
15386/2025	BIANCA TIMOTEO	**DEFERIDO****
15710/2025	CAMILY LAURINDO DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
15679/2025	CARINA SCHROEDER APPARECIDO	**DEFERIDO**
15112/2025	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	**DEFERIDO**
15428/2025	CARLA THAIS JOSKA VIEIRA	**DEFERIDO**
15425/2025	CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO	**DEFERIDO**
15588/2025	CAUANA ELEN SCANDILHEIRO DA SILVA	**DEFERIDO**
15314/2025	CINTIA BEATRIZ RIBEIRO	**DEFERIDO**
15370/2025	CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ	**DEFERIDO****
15388/2025	CRISTIANE BARBOSA CARLETTO	**DEFERIDO****
15364/2025	DAIANE DOS SANTOS GARCIA	**DEFERIDO**
15358/2025	DANIELE BARTELLI FOGAÇA QUINTILIANO	**DEFERIDO**
15343/2025	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA	**DEFERIDO**
15541/2025	ELEN RODRIGUES MORESCO	**DEFERIDO**
15253/2025	ELIANE SILVA CRUZ	**DEFERIDO****
15603/2025	ELZA MARIA DA SILVA	**DEFERIDO**
15284/2025	EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA	**DEFERIDO**
15785/2025	EMILY VITÓRIA SILVA ROSALEM	**DEFERIDO**
15303/2025	EVILYN VITORIA LOURENÇO	**DEFERIDO**
15690/2025	FABIANA NORBERTO GONÇALVES	**DEFERIDO**
15558/2025	FLAVIO MARTINS PEREIRA	**DEFERIDO**
15417/2025	FRANCIELE FAILA QUINTILIANO	**DEFERIDO**
15401/2025	GABRIELA DE SOUZA CAIADO	**DEFERIDO**
15848/2025	GABRIELLY DA COSTA SANTOS	**DEFERIDO**
15190/2025	GENILAIRA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO****
15598/2025	GISLAINE FABIANE VEREDIANO	**DEFERIDO**
15205/2025	GISMONE DIAS DA SILVA	**DEFERIDO**
15539/2025	GLORIA MARIA FERNANDES DE PAULA	**DEFERIDO**
15349/2025	GREICE KELI GOSSLER	**DEFERIDO**
15344/2025	HELEN CRISTINY KAMCHEN	**DEFERIDO**
15667/2025	JAQUELINE MACHADO	**DEFERIDO**
15706/2025	JENIFER ALANI SILVA	**DEFERIDO**
15614/2025	JESSICA DA SILVA	**DEFERIDO**
15445/2025	JOCELMA DA CONCEICÇÃO CARNEIRO DA SILVA	**DEFERIDO**
15585/2025	KAMILLY VITORIA DOS SANTOS FERREIRA	**DEFERIDO**
15435/2025	KARRYE NAELLY FEITOSA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
15232/2025	KAUAN OLIVEIRA DA SILVA	**DEFERIDO****
15601/2025	KETTLEY MARQUETTE MATTOS	**INDEFERIDO*2**
15737/2025	LAIZA RODRIGUES DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15169/2025	LAURI MORO	**DEFERIDO**
15703/2025	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15407/2025	LIZ CAROLINA CARDOSO DE MAGALHÃES	**DEFERIDO**
15226/2025	LUANA FREIRE CARDOZO	**DEFERIDO**
15609/2025	LUCAS GREGO ESTEVES	**INDEFERIDO*2**
15637/2025	LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA	**DEFERIDO**
15553/2025	LUCIA APARECIDA SOUZA SELL	**DEFERIDO**
15385/2025	LUCIANA DA CUNHA	**DEFERIDO**
15152/2025	LUCIMARA JOSKA MIRANDA	**DEFERIDO**

15727/2025	LUZIA DE FATIMA DA SILVA	**DEFERIDO**
15470/2025	MAIRA PATRICIA CATTANEO ROA	**DEFERIDO**
15770/2025	MARCELO RAFAEL PETRY	**DEFERIDO**
15497/2025	MÁRCIA SANTANA DE LIMA	**DEFERIDO**
15461/2025	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	**DEFERIDO**
15400/2025	MARIA CLARA HERCULANO PEREIRA	**DEFERIDO**
15363/2025	MARIA CRISTIANE DA SILVA LEITE SOARES	**DEFERIDO**
15492/2025	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15285/2025	MARIA NEYDE DA SILVA	**DEFERIDO**
15780/2025	MARIA OLÍVIA LATRÔNICO ARECO	**DEFERIDO**
15784/2025	MARIA OLÍVIA LATRÔNICO ARECO	**INDEFERIDO*1**
15708/2025	MARIA VITORIA HOFFMANN	**DEFERIDO**
15577/2025	MARIANE DEOLINDA CAVALLI	**DEFERIDO**
15288/2025	MARILENE LUIZA DOS SANTOS	**DEFERIDO****
15164/2025	MARISSSA KETHELYN SERRA TIMOTEO	**DEFERIDO**
15471/2025	MATHEUS ALMEIDA ALVES DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15673/2025	MATHEUS BATISTA FORTES	**DEFERIDO**
15442/2025	MATHEUS FERNANDES GOMES PEREIRA	**INDEFERIDO*2**
15224/2025	MAURINA MAFRA BILIBU	**DEFERIDO**
15707/2025	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15212/2025	MILENA APARECIDA SILVEIRA	**DEFERIDO**
15605/2025	MIRIAN FABIANA RAATZ DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15384/2025	NATANI RIBEIRO	**DEFERIDO**
15264/2025	NATANY LARISSA DE FREITAS	**DEFERIDO**
15143/2025	NOELI APARECIDA PIANI	**DEFERIDO**
15696/2025	PETERSON MACLOURE MARIANO	**DEFERIDO**
15716/2025	POLIANA MARIA DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15740/2025	PRISCILA MENDES SARTORELLI	**DEFERIDO**
15607/2025	RAFAEL JEAN DE SOUZA DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15356/2025	RAFAEL OLIVEIRA SPICKER	**DEFERIDO**
15404/2025	RAIANE MAFRA DE ARAUJO	**DEFERIDO**
15767/2025	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
15376/2025	ROSANA CRISTINA PIMENTA GASPARETO	**DEFERIDO**
15499/2025	ROSANE DA SILVA PEREZ	**DEFERIDO**
15436/2025	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	**DEFERIDO**
15778/2025	ROSILENE DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15479/2025	ROSIMEIRE RODRIGUES PIMENTA	**DEFERIDO**
15255/2025	SAMARA ELOISA DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15422/2025	SANDRA BOLONHEZI MACIAK	**DEFERIDO**
15351/2025	SILMARA NUNES PEREIRA REBONATO	**DEFERIDO**
15366/2025	SOLANGE FLAUZINO OLIVEIRA	**DEFERIDO**
15711/2025	SUEMILLY RODIRGUES BRAZ DAS NEVES	**DEFERIDO**
15597/2025	SUZI ELYNSON DOS ANJOS	**DEFERIDO****
15301/2025	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE	**DEFERIDO**
15692/2025	TATIANE FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO	**DEFERIDO**
15451/2025	VALDETE DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15383/2025	VALDIERI CAMARGO VIEIRA	**DEFERIDO**
15440/2025	VALÉRIA CRISTINA BORTOLATO	**DEFERIDO**
15260/2025	VANESSA APARECIDA OLIVEIRA	**INDEFERIDO*2**
15254/2025	VANUSA ESPIACI SANTOS	**DEFERIDO**
15398/2025	VITORIA GOMES BATISTA	**DEFERIDO**
15434/2025	VIVIANE CAETANO TANITA	**DEFERIDO**
15441/2025	VIVIANE DA COSTA	**DEFERIDO**
15464/2025	VIVIANE FIRMINO DA SILVA	**DEFERIDO**
15222/2025	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15591/2025	YASMIM REBELO RODRIGUES DIAS	**DEFERIDO**

OBS.:

DEFERIDO - VAGAS AFRODESCENDENTES**

***1 - NÃO ATENDEU O ITEM 2.3 DE ACORDO COM EDITAL;**

***2 - NÃO ATENDEU O ITENS 5.17 E 5.18 DE ACORDO COM EDITAL;**

-Protocolos para cargo de MONITOR EDUCACIONAL cancelados devido à duplicidade de envio do Requerimento de inscrição pelo candidato:

15430/2025; 15342/2025; 15700/2025; 15788/2025; 15123/2025; 15429/2025; 15680/2025;

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO VIÁRIO		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
15257/2025	ANTONIO VILSON ALMEIRON BUENO	**DEFERIDO**
15576/2025	LUIZ CARLOS FERREIRA ALVES	**DEFERIDO**
15724/2025	MARCELO AGNALDO DOS SANTOS	**DEFERIDO**

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA DA AGROPECUARIA
NÃO HOUVERAM INSCRITOS PARA O CARGO.

CARGO DE MOTORISTA I – SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
15350/2025	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15171/2025	FABIO ROBERTO RAMOS	**DEFERIDO**
15563/2025	FLAVIO MARTINS PEREIRA	**DEFERIDO**
15416/2025	FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO	**DEFERIDO**
15775/2025	GILSON DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO*2**
15495/2025	HELIO DA SILVA PEREIRA	**DEFERIDO**
15571/2025	JOSE RICARDO LEDUINO CORREIA	**INDEFERIDO*2**
15292/2025	OSMAR LEAL DA SILVA	**DEFERIDO**
15631/2025	PAULO CESAR DA SILVA	**DEFERIDO**
15695/2025	PETERSON MACLOURE MARIANO	**DEFERIDO**
15520/2025	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	**DEFERIDO**

15411/2025	RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15608/2025	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	**INDEFERIDO*2**

OBS.:
***2 - NÃO ATENDEU O ITENS 5.17 E 5.18 DE ACORDO COM EDITAL;**
-Protocolos para cargo de MOTORISTA I – SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA cancelados devido à duplicidade de envio do Requerimento de inscrição pelo candidato:
15269/2025;

CARGO DE MOTORISTA I - SECRETARIA DE SAUDE		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
15391/2025	FAGNER CAMARGO JOSE	**DEFERIDO**
15418/2025	FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO	**INDEFERIDO*2**
15748/2025	JOSE RICARDO LEDUINO CORREIA	**INDEFERIDO*3**
15482/2025	LEDVILSON SOUZA DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15615/2025	RAFAEL ALAN GASPARETO MANCINI	**INDEFERIDO*3**
15410/2025	RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	**DEFERIDO**

OBS.:
***2 - NÃO ATENDEU O ITENS 5.17 E 5.18 DE ACORDO COM EDITAL;**
***3 - NÃO ATENDEU O ITENS 5.2 DE ACORDO COM EDITAL;**

CARGO DE MOTORISTA II – SECRETARIA MEIO AMBIENTE		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
15110/2025	ADIR TOSTA BARBOSA	**INDEFERIDO*4**
15318/2025	ALISSON JULIO WLODARCZYK	**DEFERIDO**
15723/2025	ELIAS AVANCE	**DEFERIDO**
15561/2025	FLAVIO MARTINS PEREIRA	**DEFERIDO**
15415/2025	FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO	**DEFERIDO**
15374/2025	GILBERTO NATAL CARDOSO	**INDEFERIDO*5**
15773/2025	GILSON DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
15494/2025	HELIO DA SILVA PEREIRA	**DEFERIDO**
15568/2025	JOSE CARLOS SANCHEZ	**INDEFERIDO*4**
15191/2025	MARCOS DIONES DE LIMA	**DEFERIDO**
15291/2025	OSMAR LEAL DA SILVA	**DEFERIDO**
15762/2025	OSMARINA CLEUSA DOS SANTOS	**DEFERIDO****
15632/2025	PAULO CESAR DA SILVA	**DEFERIDO**
15694/2025	PETERSON MACLOURE MARIANO	**DEFERIDO**
15671/2025	RAFAEL ALAN GASPARETO MANCINI	**INDEFERIDO*4**
15125/2025	RAIMUNDO EDIVALDO OLIVEIRA	**DEFERIDO**
15412/2025	RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15689/2025	RUI LOPES DE ALVARENGA	**DEFERIDO**
15616/2025	WOLNEI CARLOS RIGONI	**INDEFERIDO*4**

OBS.:
DEFERIDO - VAGAS AFRODESCENDENTES**
***4 - NÃO ATENDEU O ITENS 5.4 E DE ACORDO COM EDITAL;**
***5 – NÃO ATENDEU OS REQUISITOS DO CARGO DE MOTORISTA II DE ACORDO COM O ITEM 1 DO EDITAL.**

CARGO DE MÉDICO VETERINARIO		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
15633/2025	ALINE BIAZOTTO PEREIRA DA SILVA	**DEFERIDO**
15771/2025	ANA PAULA FERNANDES	**INDEFERIDO*2**
15403/2025	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	**DEFERIDO**
15774/2025	CLAUDIA MARTINS GALINDO	**DEFERIDO**
15779/2025	DERICK DE ALMEIDA MARCHI	**DEFERIDO**
15476/2025	EDMARA RODRIGUES CORREIA	**DEFERIDO**
15142/2025	FERNANDA FEDRIGO	**DEFERIDO**
15718/2025	GABRIEL FERNANDO MUSSI	**DEFERIDO**
15443/2025	GUILHERME HENRIQUE POLI DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
15772/2025	ISADORA OLIVEIRA DE SOUZA	**DEFERIDO****
15675/2025	JULIANE RIBEIRO	**DEFERIDO**
15610/2025	LARISSA BUENO ANDRADE	**DEFERIDO**
15447/2025	LARISSA FERNANDES DOMENE	**DEFERIDO**
15439/2025	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15431/2025	LUCAS MYRRAN MACEDO DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO*2**
15786/2025	MARRIE LOUISE CAVALLI	**DEFERIDO**
15438/2025	RONAN DE ALMEIDA LEITE	**DEFERIDO**
15787/2025	SABRINA BIESDORF DE LIMA	**DEFERIDO**
15501/2025	TATIANE CALEFFO	**DEFERIDO**

OBS.:
DEFERIDO - VAGAS AFRODESCENDENTES**
***2 - NÃO ATENDEU O ITENS 5.17 E 5.18 DE ACORDO COM EDITAL;**

CARGO DE EDUCADOR SOCIAL		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
15481/2025	GABRIELLY DA COSTA SANTOS	**DEFERIDO**
15151/2025	LUCIMARA JOSKA MIRANDA	**INDEFERIDO*2**
15491/2025	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	**DEFERIDO**
15725/2025	OLIVIA ALMEIDA DE SOUZA	**DEFERIDO**
15693/2025	TATIANE FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO	**DEFERIDO**
15433/2025	VIVIANE CAETANO TANITA	**DEFERIDO**

OBS.:
***2 - NÃO ATENDEU O ITENS 5.17 E 5.18 DE ACORDO COM EDITAL;**
-Protocolos para cargo de EDUCADOR SOCIAL cancelados devido à duplicidade de envio do Requerimento de inscrição pelo candidato:
15699/2025;

CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL
NÃO HOUVERAM INSCRITOS PARA O CARGO.

CARGO DE FONOAUDIOLOGO II
NÃO HOUVERAM INSCRITOS PARA O CARGO.

Terra Roxa PR, 17 de setembro de 2025.

_____
NATÁLIA VIEIRA SILVA KALAF

_____
CRISTIANE ALVES DOS SANTOS

_____
FERNANDA BOEING

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:76EBBC40

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4516

DECRETO Nº.4516/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	257	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	200.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	266	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	30.000,00
			319113 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	302	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM**	300.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	305	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM**	20.000,00
			319013 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	394	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	350.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	462	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	200.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	150	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar**	50.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	153	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar**	30.000,00
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	154	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar**	80.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	155	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar**	50.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	169	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS**	100.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	176	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS**	70.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	210	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos**	20.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	96	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada**	350.000,00
			329021 - Juros sobre a dívida por contrato	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Anulação Dotação	97	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada**	350.000,00
			469071 - Principal da dívida contratual resgatado	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:C2003051

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4517

DECRETO Nº.4517/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do cor rente exercício financeiro, na importância de R$ 405.750,00 (quatrocentos e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	382	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação**	18.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	425	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	154.500,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	492	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	68.250,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	677	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**	115.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	76	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**	50.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	682	Fundo Municipal do Trabalho	**12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho**	50.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	683	Fundo Municipal do Trabalho	**12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho**	5.000,00
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	684	Fundo Municipal do Trabalho	**12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho**	70.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	685	Fundo Municipal do Trabalho	**12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho**	20.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	96	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada**	260.750,00
			329021 - Juros sobre a dívida por contrato	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:FA8F8182

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4518

DECRETO Nº.4518/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	120	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500,00
Suplementar	25	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	295	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	355	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.000,00
Suplementar	45	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	524	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Suplementar	526	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.500,00
Suplementar	542	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.500,00
Suplementar	543	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	545	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Suplementar	561	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	598	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	105	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.500,00
Anulação Dotação	26	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	34	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	47	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.000,00
Anulação Dotação	48	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.000,00
Anulação Dotação	588	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.1022 - Construir pontes e Bueiros em Concreto nas Estradas Rurais** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:148EA469

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2223

LEI Nº 2223/2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
			6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 319011 - Vencimentos e vantagens fixas -	

Suplementar	257	Fundo Municipal de Saúde	pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Suplementar	266	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	302	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Suplementar	305	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	394	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	350.000,00
Suplementar	462	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	150	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	153	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	154	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Anulação Dotação	155	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	169	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	176	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Anulação Dotação	210	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	96	Secretaria Municipal de Finanças	4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada 329021 - Juros sobre a dívida por contrato Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	350.000,00
Anulação Dotação	97	Secretaria Municipal de Finanças	4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada 469071 - Principal da dívida contratual resgatado Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 18 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:E77887DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2224

LEI Nº 2224/2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 405.750,00 (quatrocentos e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	382	Secretaria Municipal da Educação	7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	18.000,00
Suplementar	425	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	154.500,00
Suplementar	492	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	68.250,00
Suplementar	677	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	115.000,00

Suplementar	76	Secretaria Municipal de Administração	3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	50.000,00

			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	682	Fundo Municipal do Trabalho	12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho	50.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	683	Fundo Municipal do Trabalho	12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho	5.000,00
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	684	Fundo Municipal do Trabalho	12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho	70.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	685	Fundo Municipal do Trabalho	12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho	20.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	96	Secretaria Municipal de Finanças	4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada	260.750,00
			329021 - Juros sobre a dívida por contrato	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 18 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:509D5A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 088-2025

Termo de Adjudicação	
Processo nº: 148/2025	
Licitação nº: 88/2025	
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico	
Objeto: O PRESENTE DOCUMENTO VISA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR	
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):	
Vencedores	
Nome	Itens
T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA	100
R$1.279,00 (um mil e duzentos e setenta e nove reais)	
G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA	114, 115
R$7.165,00 (sete mil e cento e sessenta e cinco reais)	
DELTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	6, 11, 15, 20, 22, 27, 30, 32, 42, 44, 46, 53, 54, 56, 59, 61, 62, 65, 66, 74, 89, 97, 112
R$14.894,72 (quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)	
DRISOL LTDA	104, 110, 111
R$5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais)	
A C BEGALLI	8
R$269,30 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)	
LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA	1, 78, 85
R$2.537,44 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)	
VANINHA UTILIDADES LTDA	2, 9, 13, 35, 50, 68, 81, 90, 98, 116, 118, 119, 130, 135
R$9.259,20 (nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)	
RODRIGUES & ALMEIDA LTDA	3, 5, 7, 10, 14, 17, 19, 23, 24, 29, 34, 38, 39, 40, 45, 47, 48, 49, 57, 58, 63, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 88, 91, 93, 99, 113, 124, 125, 126, 127, 128, 134, 136, 138
R$31.553,70 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)	
59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI	12, 21, 31, 33, 41, 67, 69, 71, 72, 84, 87, 96, 106, 107, 108, 109, 122, 123, 132, 133, 140
R$20.293,35 (vinte mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)	
FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	18, 64, 121
R$1.696,70 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos)	
59.600.259 RUDINEI DOS SANTOS	86
R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)	
BR MIX COMERCIO & SERVICOS LTDA	92, 95
R$4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais)	
49.958.380 EMERSON MEDEIROS DOS SANTOS	94
R$2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais)	
DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	102
R$750,00 (setecentos e cinquenta reais)	
AK INOVACOES LTDA	103
R$2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais)	
IDEIA EDUCATIVA LTDA	137
R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)	
CAROL COMERCIAL EIRELI	131
R$3.413,30 (três mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos)	
INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	4, 36
R$510,00 (quinhentos e dez reais)	
Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste	

procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.
Terra Roxa, PR, 19 de setembro de 2025
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3169BC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 087-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 147/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 87/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 147/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 87/2025, o(s) participante(s):

396678 - FGS COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	EXTINTOR PQS ABC 01KG (UNIVERSAL)- 269326	UNIDAD		12	R$69,50	R$834,00
13	EXTINTOR PQS ABC 01KG (FIAT)- 269326	UNIDAD		2	R$69,50	R$139,00
14	EXTINTOR PQS ABC 04KG- 236545	UNIDAD		51	R$119,00	R$6.069,00
15	EXTINTOR PQS ABC 06KG- 236540	UNIDAD		42	R$130,00	R$5.460,00
16	EXTINTOR PQS ABC 02KG- 237157	UNIDAD		8	R$94,00	R$752,00
18	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA: S1 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA (DIMENSÕES MÍNIMAS 126X252MM). FOTOLUMINESCENTE CONFORME NBR 16820/2020	UNIDAD		102	R$5,99	R$610,98
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA: S2 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA (DIMENSÕES MÍNIMAS 126X252MM). FOTOLUMINESCENTE CONFORME NBR 16820/2020	UNIDAD		102	R$5,99	R$610,98
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA: S12 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA (DIMENSÕES MÍNIMAS 190X380MM). FOTOLUMINESCENTE CONFORME NBR 16820/2020	UNIDAD		105	R$8,96	R$940,80
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:E5 - EXTINTOR DE INCÊNDIO (DIMENSÕES MÍNIMAS 200X200MM). FOTOLUMINESCENTE CONFORME NBR 16820/2020	UNIDAD		107	R$4,69	R$501,83
				Total do Fornecedor:		R$15.918,59

1315331 - EXTIN EXTINTORES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SUPORTE VEÍCULAR P2	UNIDAD		7	R$40,00	R$280,00
2	SUPORTE VEICULAR P1 (UNIVERSAL)	UNIDAD		12	R$40,00	R$480,00
3	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 04 KG	UNIDAD		49	R$35,00	R$1.715,00
4	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 06 KG	UNIDAD		50	R$40,00	R$2.000,00
5	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 08 KG	UNIDAD		24	R$50,00	R$1.200,00
6	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 12 KG	UNIDAD		12	R$70,00	R$840,00
7	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 04 KG	UNIDAD		75	R$40,00	R$3.000,00
8	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 06 KG	UNIDAD		61	R$50,00	R$3.050,00
9	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 02 KG	UNIDAD		12	R$25,00	R$300,00
10	RECARGA EM EXTINTOR CO2 04 KG	UNIDAD		12	R$65,00	R$780,00
11	RECARGA EM EXTINTOR CO2 06 KG	UNIDAD		27	R$80,00	R$2.160,00
17	EXTINTOR AP 10L	UNIDAD		17	R$115,00	R$1.955,00
					Total do Fornecedor:	R$17.760,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:54DD26C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 088-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 148/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 88/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da
licitação, objeto do Processo Licitatório 148/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 88/2025, o(s) participante(s):

438 - T2R COMERCIO DE ARTIGOS SPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
100	GARRAFA GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS COM TORNEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE PRÁTICO BOCAL ,NA COR AZUL E BRANCO.	UNIDAD		10	R$127,90	R$1.279,00
					Total do Fornecedor:	R$1.279,00
454 - G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
114	MASTRO PARA ESPIROBOL MASTRO PARA ESPIROBOL,	UNIDAD		5	R$1.223,00	R$6.115,00

	CONFECCIONADO EM CHAPA DE 2,5 POLEGADAS, COM CORDA E BOLA OFICIAL PARA ESPIROBOL, BOLA COSTURADA, CÂMARA LÁTEX, MIOLO REMOVÍVEL, BOLA CONFECCIONADA EM VINIL, ÓTIMA RESISTÊNCIA AO DESGASTE,TOQUE MACIO, ALÇA REFORÇADA.					
115	REDE DE VÔLEI REDE DE VÔLEI OFICIAL REFORÇADA NO FIO 5.0 MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA FIO 5,00MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE.MALHAS 10X10 CM.TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS.	UNIDAD		7	R$150,00	R$1.050,00
					Total do Fornecedor:	R$7.165,00

69523 - DELTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
6	JOGO QUEBRA CABEÇA CRIATIVO	UNIDAD		4	R$96,00	R$384,00
	MONTESSORI CONTÉM: 1 QUEBRA CABEÇA COM 120 VARAS E ANÉIS DE MADEIRA, 20 CARTÕES DE DUPLA FACE, 1 BASE DE MADEIRA E 1 SACO DE ARMAZENAMENTO, MATERIAL: MADEIRA E PAPEL COLORIDO, TAMANHO MÍNIMO: 23 X 16,8 X 3,5 CM.					
11	JOGO COMPRA MALUCA CONTÉM: 4 CATAPULTAS, 16 ELÁSTICOS, 56 PEÇAS DE PRODUTOS EM PAPELÃO, 80 PEÇAS DE PRODUTO EM EVA, 28 CARTAS E SACO PLÁSTICO COMPOSIÇÃO / MATERIAL: CARTONADO, PLÁSTICO, EVA EMBALAGEM: CARTONADO, TAMANHO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 27 X 27 X 5 CM.	UNIDAD		7	R$128,00	R$896,00
15	JOGO DE TABULEIRO TIC TAC CONTÉM: 12 PERSONAGENS, 1 TABULEIRO, 1 MANUAL, TAMANHO MÍNIMO: 25 X 25 X 6 CM, MATERIAL: VINIL E CARTOLINA.	UNIDAD		7	R$62,00	R$434,00
20	JOGO HISTÓRIAS AO CUBO CONTÉM: 9 DADOS COM 6 IMAGENS EM CADA DADO E 19 CARTAS QUE REPRESENTAM CENÁRIOS ONDE ACONTECEM AS HISTÓRIAS, TAMANHO MÍNIMO: 23 X 23 X 8 CM, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDAD		3	R$71,40	R$214,20
22	JOGO HISTÓRIA EM CUBINHOS CONTÉM: 09 DADOS, 01 LIVRETO DE REGRAS; 01 BANDEJA DE DADOS; MATERIAL: PLÁSTICO, PAPEL E MADEIRA; TAMANHO MÍNIMO: 27,5 X 18,5 X 5 CM.	UNIDAD		3	R$59,00	R$177,00
27	JOGO EXPERTIO CONTÉM: 1 TABULEIRO, UMA ROLETA, 112 CARTAS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS, 6 PEÕES E AS REGRAS DO JOGO, TAMANHO MÍNIMO ALTURA: 27 CM; LARGURA: 27 CM; PROFUNDIDADE: 5 CM.	UNIDAD		3	R$120,00	R$360,00
30	JOGO PEGA RATO CONTÉM: 1 TABULEIRO, 4 RATOS COM RABINHOS, 20 CARTAS DE PERSONAGENS, 1 ARMADILHA PEGA- RATO E 1 ROLETA, TAMANHO MÍNIMO: LARGURA: 8CM, ALTURA: 27CM, PROFUNDIDADE: 34CM.	UNIDAD		3	R$128,00	R$384,00
32	JOGO QUE BICHO É ESSE? CONTÉM: 01 TABULEIRO ILUSTRADO, 125 CARTAS, 04 PEÕES, 01 ROLETA DICAS, 01 ROLETA DADO, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, TAMANHO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 27,0 X 0,05 X 38,0 CM.	UNIDAD		3	R$53,00	R$159,00
42	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA MICKEY MOUSE GRANDÃO CONTÉM: 1 QUEBRA CABEÇA MICKEY MOUSE COM 48 PEÇAS DE PAPEL CARTÃO, TAMANHO MÍNIMO MONTADO 50 X 72 CM.	UNIDAD		20	R$65,00	R$1.300,00
44	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA SPIDEY GRANDÃO CONTÉM:1 QUEBRA- CABEÇA DE 48 PEÇAS TAMANHO MÍNIMO DO QUEBRA- CABEÇA MONTADO 71,2 X 49,6 CM, PAPEL, PAPEL-CARTONADO.	UNIDAD		20	R$53,00	R$1.060,00
46	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA EXPLORANDO O OCEANO 120 PEÇAS GRANDÃO CONTÉM: 1 QUEBRA CABEÇA GRANDÃO 120 PEÇAS EXPLORANDO O OCEANO, TAMANHO MÍNIMO MONTADO: 72CM X 50 CM, MATERIAL: PAPEL CARTONADO.	UNIDAD		10	R$44,00	R$440,00
53	JOGO ENCONTRE A SOLUÇÃO (INFANTIL) JOGO HABILIDADES DE ENFRENTAMENTO - AVENTURA EM ALTO MAR CONTÉM: 48 CARTAS DE ROTA DE NAVEGAÇÃO, 1 NAVIO BARBA NEGRA, 4 PEÇAS DE BARCOS, 8 CARTAS DE ILHAS, 14 CRISTAIS, 14 CARTAS DE CRISTAL, 32 CARTAS COM HABILIDADES DE ENFRENTAMENTO, 66 CARTAS DE TESOURO, 80 MARCADORES, TAMANHO MÍNIMO: LARGURA: 27 CM, ALTURA: 14 CM, PROFUNDIDADE: 4 CM, MATERIAL: PAPEL CARTONADO/PLÁSTICO.	UNIDAD		3	R$159,47	R$478,41
54	JOGO JARDIM DAS EMOÇÕES CONTÉM: 40 - CARTAS (DIVIDIDAS EM 10 HISTÓRIAS), TEMÁTICA:CIÚME, LUTO, MEDO DE ESCURO, RAIVA, VERGONHA, SURPRESA, SOLIDÃO, NOJO, ANSIEDADE, MEDO, TAMANHO MÍNIMO: LARGURA: 19,5 CM, ALTURA: 14,5CM, PROFUNDIDADE: 4 CM, MATERIAL: PAPEL CARTONADO.	UNIDAD		3	R$229,37	R$688,11
56	JOGO ESPELHO, ESPELHO MEU 1 TABULEIRO-ESPELHO, 1 BARALHO COM 35 CARTAS DE ANIMAL COLORIDAS, 1 BARALHO COM 35 CARTAS DE ANIMAL EM PRETO E BRANCO, 50 CONTADORES, TAMANHO MÍNIMO: 20X14X4 CM, MATERIAL: PAPEL CARTÃO.	UNIDAD		3	R$220,00	R$660,00
59	JOGO PERGUNTE QUE EU RESPONDO CONTÉM: 1 CARTA COM HABILIDADES, 05 CARTAS DE EMOÇÕES, 54 CARTAS DE PERGUNTAS, TAMANHO MINIMO: 10 X 14 X 3 CM, MATERIAL: PAPELÃO, PLÁSTICO, CARDBOARD.	UNIDAD		3	R$144,00	R$432,00
61	JOGO SOCIALIZE-SE DESAFIOS SOCIAIS CONTÉM: 1 TABULEIRO, 4 PINOS, 1 DADO, 7 CARTAS DE DESAFIOS SOCIAIS, 3 FICHAS DE VOTO,1 MANUAL, TAMANHO MÍNIMO: 31X21X4 CM, MATERIAL: PLÁSTICO, ACARTONADO, PAPEL COUCHÉ.	UNIDAD		20	R$184,00	R$3.680,00
62	JOGO SOU NÃO SOU CONTÉM: 260 CARTÕES COM CARACTERÍSTICAS PESSOAIS VARIADAS + FOLHAS DE RESPOSTA E UMA FOLHA DE REGRAS, TAMANHO MÍNIMO: 25X20X4 CENTÍMETROS, PAPEL/ PAPEL CARTONADO.	UNIDAD		3	R$100,00	R$300,00
65	JOGO DESAFIO DAS FUNÇÕES CONTÉM: 1 CAIXA COM 40	UNIDAD		3	R$140,00	R$420,00

	PEÇAS SENDO ELAS: 4 PLACAS DE MADEIRA PARA COBRIR OS DESENHOS NÃO SOLICITADOS PELAS FICHAS DE DESAFIOS, 12 FICHAS DE NÍVEL FÁCIL, 12 FICHAS DE NÍVEL MÉDIO, 12 FICHAS DE NÍVEL DIFÍCIL + 1 TABULEIRO, TAMANHO MÍNIMO: 28 × 28 × 4 CM, MATERIAL: MDF.					
66	BOLA ANTI STRESS VULCÃO MANIA FLASH CONTÉM: 1 BOLA SENSORIAL COM LUZES, TAMANHO MINIMO: 5 X 5 X 5 CM, MATERIAL: TPE, ÁLCOOL DE POLIVINILO, ÁGUA, GLICERINA, PARABENOS, CONSERVANTES E PARTES ELETRÔNICAS.	UNIDAD		20	R$21,00	R$420,00
74	JOGO DA MEMÓRIA PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL CONTÉM: 1 TABULEIRO DE EVA AMARELO MEDINDO 36 X 24 CM COM TIRAS DE 0,5 CM DE ESPESSURA, FORMANDO 24 QUADRADOS DE 5,5 CM. CONTÉM 24 PEÇAS QUADRADAS DE EVA VERMELHO, MEDINDO 5 CM CADA, FORMANDO 12 PARES COM TEXTURAS (ALGODÃO, CORTIÇA, TELA DE NYLON, TELA PLÁSTICA, FELTRO, LIXA, CARPETE, ESPUMA, PELÚCIA, PAPEL CANELADO, TAPETE EMBORRACHADO COM LISTRAS EM RELEVO, TAPETE EMBORRACHADO COM BOLINHAS EM RELEVO), QUE SE ENCAIXAM NOS QUADRADOS DO TABULEIRO.	UNIDAD		2	R$82,75	R$165,50
89	BOMBA DE ENCHER BOLA BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO, EM PVC, ACOMPANHA MANGUEIRA E KIT DE BICOS DE METAL	UNIDAD		10	R$21,00	R$210,00
97	CONE DE PVC CONE DE PVC, COM 50CM DE ALTURA, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, NAS CORES BRANCO/LARANJA OU PRETO/AMARELO.	UNIDAD		50	R$15,25	R$762,50
112	JOGO DE XADREZ JOGO DE XADREZ, COMPOSTO POR 32 (TRINTA E DUAS) PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA ATÓXICA POLIDA, SEM VERNIZ, CONTENDO 16 (DEZESSEIS) PEÇAS CLARAS E 16 (DEZESSEIS) ESCURAS, SENDO QUE A PEÇA MAIOR DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 5,63 CM E A MENOR NO MÍNIMO 3,42 CM. ACOMPANHADA DE TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, ATÓXICA E PINTURA EM VERNIZ,ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA COM ABERTURA DE DOBRADIÇAS.	UNIDAD		30	R$29,00	R$870,00
					Total do Fornecedor:	R$14.894,72

151360 - DRISOL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
104	TROFÉU TROFÉU EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PERSONALIZAR CONFORME CARACTERÍSTICA DO EVENTO, COM CORTE A LASER. COR: CRISTAL TRANSPARENTE. TAMANHO 21X17CM,BASE17X8 CM. ACRÍLICO COM 5MM DE ESPESSURA. INCLUÍDO ADESIVOS PERSONALIZADOS.	UNIDAD		250	R$16,00	R$4.000,00
110	JOGO DE TRILHA JOGO DE TRILHA, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, COMPOSTO DE TABULEIRO QUADRADO MEDINDO DE 23 CMA 25 CM DE LADO IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM TINTA ATÓXICA E 24 (VINTE E QUATRO) PEDRAS EM DUAS CORES, 12 (DOZE) DE CADA COR, COM 2,0 CM A 2,5 CM DE DIÂMETRO X 3,0 MM A 5,0 MM DE ESPESSURA,LACRADO POR INVÓLUCRO PLÁSTICO.	UNIDAD		50	R$12,00	R$600,00
111	JOGO DE DAMA JOGO DE DAMA, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, COMPOSTO DE TABULEIRO QUADRADO MEDINDO DE 23 CMA 25 CM DE LADO IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM TINTA ATÓXICA E 24 (VINTE E QUATRO) PEDRAS EM DUAS CORES, 12 (DOZE) DE CADA COR, COM 2,0 CM A 2,5 CM DE DIÂMETRO X 3,0 MM A 5,0 MM DE ESPESSURA,LACRADO POR INVÓLUCRO PLÁSTICO. ACOMPANHA FOLHETO DE INSTRUÇÃO.	UNIDAD		50	R$15,00	R$750,00
					Total do Fornecedor:	R$5.350,00

395502 - A C BEGALLI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
8	JOGO DE DARDOS COM ALVO VENTOSA BRINQUEDO CONTÉM: 01 ALVO E 04 DARDOS, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO: 24 CM, LARGURA: 1 CM, ALTURA: 32 CM.	UNIDAD		10	R$26,93	R$269,30
					Total do Fornecedor:	R$269,30

398241 - LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
1	BOLA MALUCA COM ESTÍMULO CONTÉM: 1 BOLA COM ESTÍMULO, PULA, VIBRA, COM LUZ DE LED, TAMANHO MÍNIMO: 10 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, FUNCIONA COM 4 PILHAS AA NÃO INCLUSAS, MATERIAL: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS.	UNIDAD		20	R$35,90	R$718,00
78	JOGO QUEBRA CABEÇA PIXAR 100 PEÇAS CONTÉM: 1 QUEBRA-CABEÇA PIXAR DE 100 PEÇAS, COMPRIMENTO X LARGURA 20 CM X 4 CM X 14 CM ALTURA, MATERIAL: PAPEL CARTÃO	UNIDAD		4	R$44,50	R$178,00
85	JOGO DE BLOCOS MAGNÉTICOS EDUCATIVO QUEBRA CABEÇA CONTÉM: 120 BLOCOS MAGNÉTICOS DIVIDIDOS EM: 30 TRIÂNGULOS , 28 QUADRADOS, 2 HEXÁGONOS, 2 SEMI CÍRCULOS, 2 RETÂNGULOS, 4 TRIÂNGULOS ISÓSCELES, 4 DIAMANTES, 2 TRAPÉZIOS, 26 LETRAS DO ALFABETO (NÃO MAGNÉTICO), CARTÕES NUMÉRICOS 16 (NÃO MAGNÉTICOS), 1 RODA GIGANTE, 2 RODAS E BOLSA DE TECIDO PRETO, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 24,4 X 15 X 14,1 CM, MATERIAL: PLÁSTICO ABS DE ALTA QUALIDADE.	UNIDAD		8	R$205,18	R$1.641,44
					Total do Fornecedor:	R$2.537,44

398245 - VANINHA UTILIDADES LT A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
2	CONTÉM: 1 PIÃO SONORO FEITO EM METAL LEVE; NÃO MAGNÉTICO E NÃO CRIA FAÍSCAS QUANDO EXPOSTO A ATRITO, TAMANHO MÍNIMO 14X12X12CM.	UNIDAD		20	R$58,50	R$1.170,00
9	CONJUNTO DE RAQUETE COM BOLINHA INFANTIL CONTÉM: 2 RAQUETES E 1 BOLINHA, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO/PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO:37 CM X 15 CM (CXL).	UNIDAD		4	R$17,90	R$71,60

13	JOGO DE QUEBRA CABEÇA MONTESSORI 3D ACHE E ENCAIXE CASA DOS BICHOS CONTÉM: 10 BASES, CADA UMA REPRESENTA A CASA DE UMA FAMÍLIA DE BICHOS, COM OS NUMERAIS CRESCENTE, OU SEJA, NO NÚMERO 2 TEMOS 2 ANIMAIS PARA ENCAIXAR, E ASSIM RESPECTIVAMENTE. SÃO 55 PEÇAS AUTOCORRETIVAS PARA ENCAIXAR, ELAS SE ENCAIXAM EM UM ÚNICO LUGAR, TAMANHO MÍNIMO: 34 × 32 × 7 CM.	UNIDAD		3	R$158,00	R$474,00
35	JOGO MOVEBALL CONTÉM: 2 BASES, 16 BOTÕES COLORIDOS 24 CARTAS E 1 CAMPAINHA, MATERIAL: PLÁSTICO E PAPEL CARTÃO, TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 5 CM X 26.5 CM X 26.5 CM.	UNIDAD		10	R$69,40	R$694,00
50	CONES DE PVC COM ARGOLAS COLORIDAS CONTÉM: 4 CONES E 12 ARGOLAS COLORIDAS, CONES DE PVC MEDIDA MÍNIMA: 24CM E ARGOLAS COLORIDAS MEDIDA MÍNIMA: 10CM, MATERIAL PVC.	UNIDAD		14	R$67,50	R$945,00
68	JOGO ONDE ESTOU QUEBRA CABEÇA INFANTIL EDUCATIVO CONTÉM: 1 JOGO EDUCATIVO DE ENCAIXE COM 28 PEÇAS GRANDES DE MADEIRA RECICLADA, COLORIDAS E RESISTENTES, MEDIDAS DA EMBALAGEM: ALTURA: 23 CM, LARGURA: 23 CM, COMPRIMENTO: 6 CM.	UNIDAD		10	R$32,90	R$329,00
81	CHAPÉU CHINÉS PARA CIRCUITO CONTÉM: 1 KIT COM 20 CHAPEU CHINES CONE, TAMANHO MÍNIMO: 19 CM, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACESSÓRIOS: ACOMPANHA SUPORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DOS CONES.	UNIDAD		4	R$44,50	R$178,00

398245 - VANINHA UTILIDADES LT A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
90	BOLA BASQUETEBOL BOLA BASQUETEBOL,MATERIAL:PVC, PESO CHEIA:300 A 310 G,CIRCUNFERÊNCIA:72CM, PRESSÃO:02-03 LB	UNIDAD		20	R$32,50	R$650,00
98	CONE EM PVC SEMI FLEXÍVE CONE EM PVC SEMI FLEXÍVEL,ALTURA DE 75CM,NA COR LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS	UNIDAD		50	R$34,50	R$1.725,00
116	REDE PARA TÊNIS DE MESA REDE PARA TÊNIS DE MESA COM 1,87M DE COMPRIMENTO, 15,25 CM DE ALTURA, COR ESCURA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA.	UNIDAD		14	R$53,65	R$751,10
118	PETECA PETECA, MATERIAL BASE: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO PENA: NATURAL,COR PENA:COLORIDA,TIPO: OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AMORTECEDOR.	UNIDAD		40	R$11,80	R$472,00
119	JOGO UNO JOGO UNO, BARALHO COM 114 CARTAS + 3 CARTAS PERSONALIZÁVEIS + 1 CARTA EXTRA DE REGRA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 7 OU MAIS. DE 2 A 10 JOGADORES.DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 9,3X2,0X14,5	UNIDAD		50	R$13,92	R$696,00
130	BOLICHE BOLICHE BOLICHÃO 08 PEÇAS GRANDES COLORIDAS FEITAS EM PLÁSTICO, COM 6 PINOS GRANDES NUM TAMANHO APROXIMADO DE 42 CM,ACOMPANHA DUAS BOLAS QUE MEDEM APROXIMADAMENTE 20 CM. PESO APROXIMADO: 1680 G	UNIDAD		20	R$42,70	R$854,00
135	BOLA PEBOLIM BOLA PARA PEBOLIM, TAMANHO: 3,5 DE DIÂMETRO, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE POLIETILENO	UNIDAD		50	R$4,99	R$249,50
					Total do Fornecedor:	R$9.259,20

398247 - RODRIGUES & ALMEIDA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
3	KIT JOGO DA MEMÓRIA COLETIVOS + ANIMAIS + ALFABETO CONTÉM: 1 JOGO DA MEMÓRIA COLETIVOS + 1 JOGO ANIMAIS + 1 JOGO ALFABETO + COM 24 PEÇAS (12 PARES). FEITO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 20 X 2 X 13 CM.	UNIDAD		7	R$30,00	R$210,00
5	JOGO QUEBRA-CABEÇA APRENDENDO OS OPOSTOS CONTÉM: 1 QUEBRA CABEÇA COM 18 PEÇAS FEITAS EM MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO: (CXAXL) 22 X 22 X 4 CM.	UNIDAD		4	R$17,00	R$68,00
7	KIT INFANTIL MINI TRAVE E 1 CESTA DE BASQUETE COM BOLAS CONTÉM: 1 KIT INFANTIL COM 1 MINI TRAVES COM REDES E MINI BOLAS + UMA TABELA BASQUETE COM ARO E 1 BOLA + 1 BOMBA DE AR MANUAL, PRODUTOS 100% EM POLIPROPILENO RESISTENTE; BRINQUEDO COM FORMAS ARREDONDADAS, TAMANHO MÍNIMO MONTADO 56X39X30CM (C*L*A).	UNIDAD		1	R$140,00	R$140,00
10	JOGO IQ PUZZLER PRO CONTÉM: 12 PEÇAS DE CORES, 1 PLACA COMPACTA COM TAMPA, 1 LIVRO COM 120 DESAFIOS E SOLUÇÕES + INSTRUÇÕES DO JOGO, DIMENSÕES DO PRODUTO: C X L X A: 14,5 CM X 10 CM X 3 CM, MATERIAL: PLÁSTICO E MADEIRA.	UNIDAD		20	R$138,00	R$2.760,00
14	JOGO DE QUEBRA CABEÇA ACHE E ENCAIXE HORA DO LANCHE MONTESSORI CONTÉM: 1 LEÃO E 1 CARRINHO MONTÁVEIS, 24 PEÇAS DE ENCAIXAR, 1 ROLETA, 5 CARTELAS, 1 TABELA DE SABORES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, MATERIAL: MADEIRA, PLÁSTICO, PAPEL CARTONADO, TAMANHO MÍNIMO: 34 X 32 X 7 CM.	UNIDAD		3	R$62,00	R$186,00
17	JOGO DE COMBATE CONTÉM: UM TABULEIRO DE JOGO ESTRATEGICAMENTE PROJETADO, 40 PEÇAS VERDES E 40 PEÇAS PRETAS, 2 FOLHAS DE ETIQUETAS AUTOADESIVAS PARA CUSTOMIZAÇÃO, E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES, TAMANHO MÍNIMO: 28 CM X 28 CM X 7 CM (AXLXC).	UNIDAD		2	R$75,00	R$150,00
19	JOGO DOUBLE DINOSSAURO CONTÉM: 1 BARALHO COM 112 CARTAS 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, TAMANHO MÍNIMO DA EMBALAGEM: ALTURA: 20 CM; LARGURA: 6 CM; COMPRIMENTO: 28 CM, MATERIAL PAPEL CARTONADO.	UNIDAD		3	R$21,00	R$63,00
23	JOGO IMITATRIX CONTÉM: 1 CINTA, 4 PEÕES, 1 TABULEIRO, 120 CARTAS, 1 DADO, TAMANHO MÍNIMO DA CAIXA (A X L X C): 27 X 28 X 5 CM.	UNIDAD		3	R$75,00	R$225,00
24	JOGO PINOS MÁGICOS CONTÉM: 1 BLOCO DE MONTAR COM PINOS MÁGICOS 500 PEÇAS, TAMANHO MÍNIMO: 20X25X12 CM; MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDAD		3	R$126,00	R$378,00
29	JOGO MEU PRIMEIRO TABULEIRO CONTÉM: 2 TABULEIROS (FRENTE E VERSO), 4 PEÕES, 4 SUPORTES, 1 DADO, 1 REGRA, MATERIAL: CARTONADO, PLÁSTICO, EMBALAGEM:	UNIDAD		3	R$33,40	R$100,20

	CARTONADO; TAMANHO MÍNIMO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 32 X 25 X 5,5 CM					
34	JOGO TROLANDO CONTÉM: 01 TABULEIRO GIRATÓRIO, 01 DADO, 20 PEÕES CARTONADO E 01 REGRA, TAMANHO MÍNIMO DA EMBALAGEM (CXLXA) 6 X 44,5 X 32,5 CM.	UNIDAD		3	R$46,50	R$139,50
38	JOGO EXPRESSANDO AS EMOÇÕES CONTÉM: 1 TABULEIRO, 1 ROLETA, 30 FICHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, 4 PEÕES, 4 BASES PLÁSTICAS PARA OS PEÕES, TAMANHO MÍNIMO, 32 X 35 X 7 CM MATERIAL: MADEIRA.	UNIDAD		3	R$51,00	R$153,00
39	JOGO PROBLEMAS E SOLUÇÕES CONTÉM: 33 CARTAS DUPLA FACE (COM O PROBLEMA E O PROBLEMA SOLUCIONADO), 1 ROLETA, 3 CARTELAS (TABULEIRO DOS JOGOS), 3 MEDALHAS, 33 FICHAS, 30 CARTAS (GRANDE PROBLEMA), 1 TROFÉU, 1 BASE PLÁSTICA, MATERIAL: MADEIRA MDF, TAMANHO MÍNIMO: 28 X 24 X 6 CM.	UNIDAD		3	R$51,00	R$153,00
40	JOGO EDUCATIVO PEDAGÓGICO TORRE INTELIGENTE CONTÉM: 63 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA E MDF, 18 PLACAS COM TAMANHO MÍNIMO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS COM TAMANHO MÍNIMO: 3,5 CM DE ALTURA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA.	UNIDAD		3	R$39,00	R$117,00
45	QUEBRA-CABEÇA TOY STORY 100 PEÇAS CONTÉM: 1 QUEBRA-CABEÇA TOY STORY DE 100 PEÇAS, TAMANHO MÍNIMO DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 22,5 X 34,4 CM, MATERIAL: PAPEL CARTONADO.	UNIDAD		10	R$35,50	R$355,00
47	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA PRINCESA 150 PEÇAS CONTÉM: 1 QUEBRA- CABEÇA PRINCESA 150 PEÇAS, TAMANHO MÍNIMO: 36,5 X 24 X 03 CM, MATERIAL: PAPEL CARTONADO.	UNIDAD		10	R$14,80	R$148,00
48	JOGO PUZZLE BATALHA DOS DINOSSAUROS 200 PEÇAS CONTÉM: 1 QUEBRA- CABEÇA BATALHA DOS DINOSSAUROS COM 200 PEÇAS, MATERIAL PAPEL CARTÃO, TAMANHO MÍNIMO MONTADO: 30,5 X 45,3 CM (A X L).	UNIDAD		20	R$29,00	R$580,00
49	JOGO QUEBRA CABEÇA ESPAÇO SIDERAL 200 PEÇAS CONTÉM: 1 QUEBRA-CABEÇA ESPAÇO SIDERAL COM 200 PEÇAS, TAMANHO MÍNIMO DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 45,3 X ,30,5 CM, MATERIAL PAPEL CARTÃO.	UNIDAD		3	R$32,00	R$96,00
57	JOGO TUDO EXPLICADINHO CONTÉM: 2 PEÕES, 1 TABULEIRO E 30 CARTAS + LIVRO, TAMANHO MÍNIMO: 26X24X4 CM, MATERIAL: PAPEL/PAPEL CARTÃO/BROCHURA. O JOGO NÃO É VENDIDO FORA DO KIT, POIS SEU USO REQUER CONSULTA AO LIVRO.	UNIDAD		3	R$66,50	R$199,50
58	JOGO PAPO CABEÇA CONTÉM: 64 CARTAS + FOLHETO COM REGRAS DO JOGO, MATERIAL: PLÁSTICO, ENCADERNAÇÃO: CAPA COMUM, TAMANHO MÍNIMO: 24X12X4	UNIDAD		3	R$74,00	R$222,00
63	JOGO TENHA MODOS CONTÉM: 1 TABULEIRO, 4 PEÕES, 1 DADO 2 CONJUNTOS DE CARTAS: AMIGOS, 2 CONJUNTOS DE CARTAS: BRINQUEDOS, TAMANHO MÍNIMO: 26X20X4 CM, MATERIAL: PAPEL COUCHÉ.	UNIDAD		3	R$59,00	R$177,00
73	JOGO DESAFIO CONSTRUTIVO CONTÉM 33 PEÇAS, SENDO ELAS: 1 TABULEIRO, 20 FICHAS CENÁRIOS E 12 PEÇAS PARA MONTAR, TAMANHO MÍNIMO: 29 × 16 × 5 CM, MATERIAL: MADEIRA,	UNIDAD		10	R$102,00	R$1.020,00
75	JOGO SEQUENCE CONTÉM: 2 DECKS DE BARALHO NO FORMATO 56 MM X 87 MM, 1 TABULEIRO, 1 CONJUNTO COM 48 FICHAS VERMELHAS, 1 CONJUNTO COM 48 FICHAS AZUL, 1 CONJUNTO COM 48 FICHAS VERDE, TAMANHO MÍNIMO: 28,1 CM X 28,1 CM X 25,0CM, MATERIAL: PAPELÃO.	UNIDAD		4	R$120,00	R$480,00
76	JOGO PODE NÃO PODE CONTÉM: 2 CAIXAS (DEPÓSITO DE PLAQUINHAS) 24 PLAQUINHAS DE AÇÕES 24 MEDALHAS 1 CAIXA (DEPÓSITO DE MEDALHAS) 1 ROLETA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, COMPOSIÇÃO: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, TAMANHO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 34 X 32 X 7 CM.	UNIDAD		3	R$62,00	R$186,00
77	JOGO 70 DE NOVO CONTÉM: 10 CARTAS - ABRA O CORAÇÃO, 10 CARTAS - SEJA SINCERO, 10 CARTAS - FALE A VERDADE, 10 CARTAS - PENSE A RESPEITO, 10 CARTAS - SUBIU? - ESCORREGOU? - 2 CONJUNTOS DE CARTAS - SEU PARCEIRO AVALIA, 01 TABULEIRO, 02 PEÕES, 01 DADO NUMÉRICO, TAMANHO MÍNIMO: 26 × 20 × 4 CM, MATERIAL: PAPEL E PLÁSTICO.	UNIDAD		3	R$105,00	R$315,00
79	JOGO QUEBRA CABEÇA CADEIA ALIMENTAR GRANDÃO CONTÉM: 1 QUEBRA-CABEÇA DE 120 PEÇAS GRANDÃO CADEIA ALIMENTAR, DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 71,5 X 50 CM, COMPOSIÇÃO: PAPEL CARTONADO.	UNIDAD		4	R$61,00	R$244,00
80	JOGO CARA CARETA FACE CHANGE EXPRESSÃO CARTAS QUEBRA CABEÇA CONTÉM: 4 CUBOS AMARELOS, 4 CUBOS VERMELHOS, 4 CUBOS VERDES, 4 CUBOS AZUIS, 12 CARTAS CARETA AMARELAS, 12 CARTAS CARETA VERMELHAS, 12 CARTAS CARETA VERDES, 12 CARTAS CARETA AZUIS, 1 CAMPAINHA, MATERIAIS DOS ELEMENTOS: PLASTICO, TAMANHO DO PRODUTO: 22 X 10 X 14 CM.	UNIDAD		4	R$55,00	R$220,00
88	APITO COMUM APITO COMUM,CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RÍGIDO.	UNIDAD		15	R$5,00	R$75,00
91	BOLA DE ESPIRIBOL BOLA DE ESPIRIBOL CONFECCIONADA COM PVC, COSTURADA, DIÂMETRO: 58-62, ALTURA: 30CM, PESO: 420- 450 G, CÂMARA BUTIL,COSTURADA,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDAD		5	R$100,00	R$500,00
93	BOLA DE TÊNIS DE MESA BOLA DE TÊNIS DE MESA PARA COMPETIÇÃO 3 ESTRELAS NA COR LARANJA, COM TAMANHO DAS BOLAS DE 40 MM E PESO DE 30 G,CADA CAIXA CONTÉM 6 UNIDADES COR LARANJA,A BOLA DEVE SER APROVADA PELA ITTF.	UNIDAD		50	R$12,09	R$604,50
99	PAR DE RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PAR DE RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CLÁSSICA, COMPOSIÇÃO MADEIRA E RESINAS PLÁSTICAS COM PUNHO ANATÓMICO, 1,5MM, PEGADA LONGA, 2 LADOS REVESTIDOS,LISA, 2 ESTRELAS, APROVADAS PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS.	UNIDAD		20	R$24,20	R$484,00
113	JOGO DE BOTÃO JOGO DE BOTÃO; 100% ACRÍLICO; COMPOSTO DE: 1 GOLEIRO (8X3,5X1,15)CM, PESANDO 50/60 GRAMAS; 12 BOTÕES MEDINDO NO MÍNIMO 3,5CM E MÁXIMO 6,0 CM -ALTURA MÁXIMA 8 MM (FORMATO DE DISCO); 1 BOLA COM DIÂMETRO 1,CM (TOLERÂNCIA 0,2MM PARA MAIOR OU MENOR),PESO 0,1/0, 2 GRAMAS; A BOLA DEVERÁ SER EM FELTRO,1 TRAVE MEDINDO (12,5X5,00)CM,ESPESSURA DE 3,0MM; DEVERÁ ATENDER ÀS REGRAS OFICIAIS DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE MESA; EMBALADO	UNIDAD		30	R$17,20	R$516,00

	EM CAIXA DE PAPELÃO					
124	JOGO TORRE INTELIGENTE JOGO TORRE INTELIGENTE MADEIRA,COM 24 PEÇAS CILÍNDRICAS E COLORIDAS EM MADEIRA PARA EMPILHAR, NAS CORES E POSIÇÕES CERTAS, DE ACORDO COM AS FICHAS(BASES).PINTADO COM TINTA ATÓXICA.	UNIDAD		30	R$19,00	R$570,00
398247 - RODRIGUES & ALMEIDA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
125	CAVALINHO MUSICAL CAVALINHO MUSICAL SOM DE CAVALO, COMPRIMENTO X LARGURA: 55 CM X30 CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO:60 KG, MATERIAL:BORRACHA.	UNIDAD		50	R$58,00	R$2.900,00
126	CAMINHÃO INFANTIL CAMINHÃO INFANTIL DIDÁTICO COM PEÇAS E CARROCERIA PARA ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS E MATERIAL:PLÁSTICO, CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X13 X 16 CM	UNIDAD		50	R$54,00	R$2.700,00
127	TRICICLO INFANTIL MOTOCA MENINO(A) TRICICLO INFANTIL C/ PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO E RODAS EM ACRÍLICO.COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 40CM X 47CM X 16CM. PESO APROXIMADO 1.6.	UNIDAD		50	R$57,99	R$2.899,50
128	GANGORRA CAVALINHO GANGORRA CAVALINHO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, CAPACIDADE: 01 CRIANÇA, PESO DA GANGORRA: 02 KG, SUPORTA ATÉ 20 KG, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO,CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,80 X 0,40 X 0,28.	UNIDAD		50	R$84,99	R$4.249,50
134	ESCORREGADOR INFANTIL ESCORREGADOR INFANTIL MÉDIO 3 DEGRAUS, FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO E MEDIDAS.:(C)1,50M X (L) 0,59 CM X (A) 0,85 CM.	UNIDAD		15	R$329,00	R$4.935,00
136	BOLA BOLINHA GEL BRINQUEDO INFANTIL ANTI-STRESS CONTÉM: 1 BOLA BOLINHA GEL ANTI-STRESS, TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE DIÂMETRO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E SILICONE.	UNIDAD		20	R$17,00	R$340,00
138	KIT BOLINHAS PARA PISCINA CONTÉM: 1 KIT COM 1000 BOLINHAS COM SISTEMA ANTI QUEBRA , DIMENSÕES DAS BOLINHAS: 76MM, , MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA INTENSIDADE.	UNIDAD		5	R$339,00	R$1.695,00
					Total do Fornecedor:	R$31.553,70
398252 - 59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
12	JOGO PULA MACACO CONTÉM: 01 TRONCO; 02 COPAS; 04 LANÇAS MACACOS; 16 MACAQUINHOS; 16 BANANAS DE CARTÃO; 01 FOLHA DE ADESIVOS, TAMANHO MÍNIMO (A X L X C): 40/10/30 CM, MATERIAL: PLÁSTICO.	UNIDAD		7	R$50,22	R$351,54
21	JOGO EU SOU ...? CONTÉM: 1 AMPULHETA, 30 CARTAS, 4 CINTAS PARA CARTAS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, TAMANHO MÍNIMO: ALTURA / LARGURA / COMPRIMENTO DA EMBALAGEM (CENTÍMETROS) 28 X 7 X 28, MATERIAL: CARTONADO.	UNIDAD		3	R$57,33	R$171,99
31	JOGO PIZZARIA MALUCA CONTÉM: 01 TABULEIRO, 30 INGREDIENTES (3 DE CADA TIPO), 06 FATIAS DE PIZZA, 20 CARTAS "SORTE OU AZAR", 01 PEÃO, 01 DADO, 01 CONJUNTO DE ADESIVOS PARA O DADO, 01 FOLHETO DE REGRA MATERIAL PAPEL, PAPEL-CARTÃO E POLIESTIRENO TAMANHO MÍNIMO: LARGURA 37CM ALTURA 37 CM, PROFUNDIDADE 4,2 CM	UNIDAD		3	R$53,33	R$159,99
33	JOGO RESPONDA SE PUDER CONTÉM: 1 ROLETA, 1 TABULEIRO, 04 BOLINHAS, 52 FICHAS, 1 CASINHA DE CENTRO (1 QUADRADO DE PLÁSTICO E 1 QUADRADO EM CARTÃO), MATERIAL: CARTONADO, EMBALAGEM: CARTONADO, TAMANHO MÍNIMO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 27 X 27 X 7 CM.	UNIDAD		3	R$56,66	R$169,98
41	JOGO PUZZLE 60 PEÇAS PATRULHA CANINA CONTÉM: 1 QUEBRA-CABEÇA PATRULHA CANINA DE 60 PEÇAS, TAMANHO MÍNIMO: 22,4 X 30,8 CM, MATERIAL: PAPEL CARTÃO.	UNIDAD		10	R$25,33	R$253,30
67	JOGO HORA DO RUSH CONTÉM: 1 TABULEIRO PLATAFORMA, 2 CAMINHÕES, 2 ÔNIBUS, 12 CARRINHOS E 40 CARTAS DESAFIO, COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 34 X 26 X 6 CM.	UNIDAD		4	R$35,33	R$141,32
69	CONJUNTO JOGO DE XADREZ DE MADEIRA COM MEMÓRIA CONTEÚDO: 01 TABULEIRO, 01 DADO E 24 PINOS, MEDIDAS: PINO: 6,5 CM DE ALTURA X 1,5 CM DE ESPESSURA, DADO: 1,8 CM; BASE: 17,5 CM DE DIÂMETRO X 2,0CM DE ESPESSURA, MATERIAL: MADEIRA MACIÇA.	UNIDAD		10	R$64,33	R$643,30
71	JOGO CARA A CARA COM APLICATIVO TABULEIRO DE MESA CONTÉM: 2 TABULEIROS, 48 MOLDURAS, 1 FOLHA COM 48 ROSTOS, 1 FOLHA COM 24 CARTAS, 1 REGULAMENTO, MEDIDAS EMBALAGEM: 05 CM ALTURA X 28 CM LARGURA X 41 CM COMPRIMENTO, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDAD		4	R$71,66	R$286,64
72	JOGO TAPA CERTO CONTÉM: 3 MÃOZINHAS COM VENTOSA, 45 CARTAS REDONDAS E 45 CARTAS QUADRADAS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: ALTURA: 33 CM, LARGURA: 7 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, MATERIAL: PLÁSTICO.	UNIDAD		10	R$27,33	R$273,30
84	PRANCHA EQUILIBRISTA PRANCHA DE EQUILÍBRIO INFANTIL CONTÉM: 1 PRANCHA DE EQUILÍBRIO, TAMANHO: 61 X 40 X 5CM E 2 BOLINHAS DE GUDE, MATERIAL: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, SUPORTA ATÉ 40 KG.	UNIDAD		2	R$112,22	R$224,44
87	TABELA COM PÉ E CESTA DE BASQUETE INFANTIL FRESO (COM BOLA) . TABELA COM PÉ E CESTA DE BASQUETE INFANTIL FRESO (COM BOLA). A TABELA DE BASQUETE INFANTIL DA FRESO CONTÉM 3 REGULAGENS DE ALTURA, UMA BASE DE SUSTENTAÇÃO ,COM CANTOS ARREDONDADOS. TABELA COLORIDA E DE FÁCIL MONTAGEM E REGULAGEM; COMPOSTA DE TABELA E BOLA DE BASQUETE EM VINIL; DUAS HASTES PARA SUSTENTAÇÃO, UMA PRINCIPAL E OUTRA REGULÁVEL;REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE UM PINO PLÁSTICO PASSANTE COM ROSCA NAS 2 EXTREMIDADES E 2 PORCAS PLÁSTICAS; ALTURA REGULÁVEL (3 OPÇÕES); PEÇAS GROSSAS, OCAS E DE GRANDE RESISTÊNCIA; TOTALMENTE DESMONTÁVEL;POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV.	UNIDAD		10	R$462,22	R$4.622,20
96	COLCHONETES COLCHONETES PARA GINÁSTICA MEDINDO 1,00M DE COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA E 3 CM DE	UNIDAD		100	R$27,52	R$2.752,00

	ALTURA, REVESTIDO EM 100% POLICLORETO DE VINILA PLASTIFICADO (COURVIM), BASE 50% DE ALGODÃO E 50% DE POLIESTER (VINIL),NAS CORES VERDE E VERMELHO,COM 1,2MM DE ESPESSURA.					
106	ARO TIPO BAMBOLÊ ARO TIPO BAMBOLÊ,CONFECCIONADO EM TUBO DE POLIETILENO DE ¾,DE ALTA RESISTÊNCIA, COLORIDO, MEDINDO ENTRE 63 CM E 65 CM DE DIÂMETRO.	UNIDAD		200	R$3,33	R$666,00
107	ARO TIPO BAMBOLÊ ARO TIPO BAMBOLÊ, CONFECCIONADO EM TUBO DE POLIETILENO DE ¾, DE ALTA RESISTÊNCIA,COLORIDO,MEDINDO ENTRE 73 CM E 75 CM DE DIÂMETRO	UNIDAD		200	R$3,58	R$716,00
108	ARO TIPO BAMBOLÊ ARO TIPO BAMBOLÊ,CONFECCIONADO EM TUBO DE POLIETILENO DE ¾, DE ALTA RESISTÊNCIA, COLORIDO, MEDINDO ENTRE 83 CM E 85 CM DE DIÂMETRO.	UNIDAD		200	R$4,33	R$866,00
109	JOGO DE DOMINÓ JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DURO, COMPOSTO DE 28 (VINTE E OITO) PEÇAS MEDINDO ENTRE 4,9 CM E 5,1 CM DE COMPRIMENTO X 2,4 CM E 2,6 CM DE LARGURA X 7,0 MM E 9,0 MM DE ESPESSURA,TINGIDO COM ANILINA BRANCA ATÓXICA, VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DA QUANTIDADE DE BOLINHAS PINTADAS COM TINTA PRETA, ACONDICIONADAS EM ESTOJO,LACRADO POR INVÓLUCRO PLÁSTICO.	UNIDAD		50	R$13,33	R$666,50
122	JOGO DE PEGA VARETAS JOGO DE PEGA VARETAS COM 31 VARETAS COLORIDAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM:20CM DE COMPRIMENTO,4CM DE LARGURA E 4CM DE ALTURA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, PRODUTO LICENCIADO COM REGISTRO INMETRO.	UNIDAD		50	R$7,22	R$361,00
123	JOGO DE MESA CAIU PERDEU,TORRE DE 54 PEÇAS FEITAS EM MDF COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDAD		50	R$14,12	R$706,00
132	BRINQUEDO CUBO DIDÁTICO BRINQUEDO CUBO DIDÁTICO EDUCATIVO GRANDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): 25 X 25 X 25, MATERIAL: PLÁSTICO, IDADE RECOMENDADA: + 12 MESES, COR: COLORIDO, QUANTIDADE DE PEÇAS: 20.	UNIDAD		20	R$74,66	R$1.493,20
133	PLAYGROUND ESPUMADO PLAYGROUND ESPUMADO TORRE CASINHA COM TAMANHO MONTADO DE MÍNIMO 1M80 X 1M80 X 90CM, FABRICADO EM BLOCO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COLORIDO E RESISTENTE. COMPOSTO POR 14 PEÇAS, SENDO: 4 TAPETES 60CM X 60CM X 5CM, 1 RAMPA CONVEXA 60CM X 60CM X 30CM, 1 RAMPA CÔNCAVA 60CM X 60CM X 30CM, 1 ESCADA 60CM X 60CM X 30CM, 1 ESCADA ONDULADA 60CM X 60CM X 30CM, 1 CUBO 60CM X 60CM X 30CM, 2 QUADRADOS VAZADOS 60CM X 60CM X 5CM, 2 RETÂNGULOS VAZADOS 60 CM X 60 CM X 5 CM E 1 TETO 60 CM X 60 CM X 5 CM.	UNIDAD		2	R$2.289,33	R$4.578,66
140	JOGO IMAGEM E AÇÃO JUNIOR CONTÉM: 1 BARALHO COM 60 CARTAS AZUIS, 1 BARALHO COM 60 CARTAS VERMELHAS, 2 QUADROS PLASTIFICADOS PARA DESENHAR, 3 GIZES DE CERA, 1 AMPULHETA, 1 APAGADOR E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, TAMANHO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 30,0 X 31,0 X 5,2 CM; PRODUZIDO COM PAPEL, PAPEL- CARTÃO, POLIESTIRENO, FIBRAS TÊXTEIS.	UNIDAD		3	R$63,33	R$189,99
					Total do Fornecedor:	R$20.293,35

398255 - FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
18	JOGO PEDAGÓGICO BRINCAR DE FALAR CONTÉM: 1 CAIXA COM 2 FUROS NAS LATERAIS E 42 FICHAS DIVIDIDAS EM NOMEAÇÃO DE SONS, IMITAÇÃO DE GESTOS, APONTAR PARTES DO ROSTOS E CANTARES MÚSICAS, MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO 25 X 21 X 12CM	UNIDAD		2	R$90,85	R$181,70
64	JOGO COMPORTAMENTOS CONTÉM: 48 FICHAS EM MDF DE BONS E MAUS COMPORTAMENTOS, E UMA CAIXA COM DUAS DIVISÕES, TAMANHO MÍNIMO: 27X27X4 CM.	UNIDAD		3	R$55,00	R$165,00
121	JOGOS DE TABULEIRO JOGOS DE TABULEIRO XADREZ DAMAS LUDO TRILHA JOGO DA VELHA. CONJUNTO CONTENDO CINCO JOGOS: DAMAS: 1 PLACA TABULEIRO, 24 PEÇAS EM MADEIRA,TRILHA: 1 PLACA TABULEIRO, 18 PEÇAS EM MADEIRA, JOGO DA VELHA: 1 PLACA TABULEIRO, 8 PEÇAS(4 BOLINHA E 4X)EM MADEIRA, XADREZ: 1 TABULEIRO, 32 PEÇAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, LUDO: 1 TABULEIRO/TAMPA,16 PEÇAS EM MADEIRA + 1 DADO, CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA,IMPRESSO EM CORES. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO 26X26X6CM.	UNIDAD		30	R$45,00	R$1.350,00
					Total do Fornecedor:	R$1.696,70

398259 - 59.600.259 RUDINEI DOS SANTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
86	TAPETE DE PLAYROOM CONTÉM : 1 TAPETE DE PLAYROOM, TAPETE DE PISTA DE CORRIDA DE ESTRADA DA CIDADE PARA BRINCAR DE CARROS, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. DIMENSÕES 119,38 X 78,X CM - 961,62G.	UNIDAD		15	R$80,00	R$1.200,00
					Total do Fornecedor:	R$1.200,00

398262 - BR MIX COMERCIO & SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
92	BOLA DE FUTSAL SUB 09 BOLA DE FUTSAL SUB 09 EM PU COM 8 GOMOS - TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO, COM (DUPLA COLAGEM), CAMADA DE AMORTECIMENTO - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4.5MM DE ESPESSURA, CÂMARA (6D) - COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMÉTRICAMENTE, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO,REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 250- 280 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49,5- 50,5	UNIDAD		30	R$51,50	R$1.545,00
95	BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL DE 1ª LINHA,CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 A 69 CM, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, TECNOLOGIA TERMOTEC ,NAS CORES AZUL, BRANCO E PRETO, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COMPOSIÇÃO PU ULTRA 100%,PESO APROXIMADO DE 425 A 475G.	UNIDAD		50	R$50,00	R$2.500,00
					Total do Fornecedor:	R$4.045,00

398268 - 49.958.380 EMERSON MEDEIROS DOS SANTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
94	BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL	UNIDAD		100	R$21,30	R$2.130,00

	EVA LAMINADO, PADRÃO FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL - COM TAMANHO OFICIAL DA CATEGORIA KIDS. SUPERFÍCIE EM EVA ANTIALÉRGICO. 8 PAINÉIS, TAMANHO 5 -OFICIAL.CIRCUNFERÊNCIA: 64.5-66.5CM. PESO: 160- 180G. LAMINADA.					
					Total do Fornecedor:	R$2.130,00
398272 - DSP BRINDES PERSONALI ADOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
102	MEDALHA RETANGULARMEDALHA RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 50 MM POR 60 MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE DOIS RAMOS E UMA TOCHA OLÍMPICA EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL- BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5CM DE LARGURA.	UNIDAD		200	R$3,75	R$750,00
					Total do Fornecedor:	R$750,00
398274 - AK INOVACOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
103	MEDALHA MEDALHA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICA, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA, MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO.O PESO MÍNIMO É DE 65 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 7 CM E A ESPESSURA DE 4 MM. O ANVERSO RECEBE O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E POSTERIOR APLIQUE DE ESMALTE EM CORES DIVERSAS (DOURADA, PRATA OU BRONZE), E O VERSO É COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO ALUSIVO AO EVENTO, COM RESINA DE COBERTURA.FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA,LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80 CM,ARTE COM A LOGOMARCA E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS.	UNIDAD		500	R$4,29	R$2.145,00
					Total do Fornecedor:	R$2.145,00
398276 - IDEIA EDUCATIVA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
137	PISCINA DE BOLINHAS ESPUMADA CIRCULAR DESMONTÁVEL EM BAGUM CONTÉM: 1 PISCINA DE BOLINHAS ESPUMADA CIRCULAR DESMONTÁVEL EM BAGUM, DIMENSÕES DE 1M50 DE DIÂMETRO EXTERNO E 1M10 DE DIÂMETRO INTERNO COM 30CM DE ALTURA E UM COLCHONETE DE 1M50 DE DIÂMETRO COM 5CM DE ESPESSURA COMPOSTA POR 5 PEÇAS FIXADAS COM VELCRO, SUPORTA APROXIMADAMENTE 1000 BOLINHAS (NÃO INCLUSAS).	UNIDAD		5	R$1.100,00	R$5.500,00
					Total do Fornecedor:	R$5.500,00
1293478 - CAROL COMERCIAL EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
131	SACOLÃO PLUGANDO IDÉIAS C/ 1000 PEÇAS SACOLÃO PLUGANDO IDÉIAS C/ 1000 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO,DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS,CONTENDO 1000 PEÇAS COM FORMATOS PARA 3,2 E 1 ENCAIXE SEM L E ENCAIXE EM CURVA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE,COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON.	UNIDAD		10	R$341,33	R$3.413,30
					Total do Fornecedor:	R$3.413,30
1294717 - INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
4	JOGO QUEBRA CABEÇA MAPA DO BRASIL EDUCATIVO CONTÉM: 1 QUEBRA CABEÇA LÚDICO E EDUCATIVO COM REGIÕES E OS ESTADOS DO BRASIL. COM PEÇAS DOS 26 ESTADOS QUE SE ENCAIXAM NAS IMPRESSÕES NA BASE DE MADEIRA, MATERIAL: MDF RESISTENTE, TABULEIRO, TAMANHO MÍNIMO DE 35 X 35 X 0,6 CM E PEÇAS ADESIVADAS EM VINIL.	UNIDAD		10	R$22,50	R$225,00
1294717 - INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
36	JOGO SEQUÊNCIAS DIRECIONADAS CONTÉM: 1 TABULEIRO DE ENCAIXE, 6 FICHAS E 16 CUBOS COM CORES E ILUSTRAÇÕES DE SENTIDO, TAMANHO MÍNIMO: 7,7 X 19,8 X 19,8 CM, MATERIAL: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	UNIDAD		3	R$95,00	R$285,00
					Total do Fornecedor:	R$510,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FBE6BBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 091-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 154/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 91/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 154/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 91/2025, o(s) participante(s):

123013 - NITROTEC - COMERCIO D PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO FORNECIDO EM TEMPERATURA DE -196º COM GRAU DE PUREZA DE 99,999%	LITRO		4.130	R$4,90	R$20.237,00
Total do Fornecedor:				R$20.237,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EF0A552F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 096-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 128/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 96/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 128/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 96/2025, o(s) participante(s):

1270800 - CFC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA						
Lote: 4 - LOTE 04						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PAPAI NOEL; CONTRATAÇÃO DE PESSOA VESTIDA A CARATER, COM ROUPA DE PAPAI NOEL VERMELHA, COM CINTO E BOTAS PRETA, GORRO VERMELHO, COM SACO PARA POR BALA, DEVERA TER BARBA NATURAL DE COR BRANCA DE NO MINIMO DE 07 CM A CONTAR DO QUEIXO, O PAPAI NOEL DEVERA FICAR NO MINIMO 4 HORAS DISPONIVEL PARA ATENDER OS LUGARES DETERMINADO PELO MUNICIPIO E HORÁRIOS A DEFENIR.	DIÁRIA		30	R$165,00	R$4.950,00
Total do Fornecedor:						R$4.950,00
1278541 - TRX SEGURANÇA PRIVADA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DIURNO DE VIGIA DAS 07H00MIN ÀS 19H00MIN. (12H).	DIÁRIA		500	R$108,225	R$54.112,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOTURNO DE VIGIA DAS 19H00MIN ÀS 07H00MIN. (12H).	DIÁRIA		500	R$127,93	R$63.964,95
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DIURNO/NOTURNO DE VIGIA DAS 15H00MIN ÀS 03H00MIN. (12H).	DIÁRIA		500	R$127,93	R$63.964,95
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DIURNO DE VIGIA DAS 07H30MIN ÀS 17H30MIN. (10H)	DIÁRIA		2.112	R$103,145	R$217.841,25
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIURNOS DE BRIGADISTA. CARGA HORÁRIA: 6H.	DIÁRIA		80	R$105,926	R$8.474,11
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTURNOS DE BRIGADISTA. CARGA HORÁRIA: 6H.	DIÁRIA		100	R$123,25	R$12.325,00
Lote: 3 - LOTE 03						
Item	Produto	Unidade Marca		Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIURNO/NOTURNO DE SEGURANÇA DESARMADA. CARGA HORÁRIA: 6H.	DIÁRIA		100	R$179,50	R$17.950,00
Total do Fornecedor:						R$438.632,76

1270800 - CFC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
4 - LOTE 04		0	R$ 4.950,00
Total Fornecedor:			R$ 4.950,00
1278541 - TRX SEGURANÇA PRIVADA LTDA			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - LOTE 01		0	R$ 399.900,00
3 - LOTE 03		0	R$ 17.950,00
2 - LOTE 02		0	R$ 20.800,00
Total Fornecedor:			R$ 438.650,00
IVAN REIS DA SILVA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2685B738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 181/2025	P.E. Nº 42/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DEISE REGINA LIMA LTDA CNPJ: 46.476.820/0001-55	16/09/2025	22/09/2025 A 21/09/2026	R$ 475.400,00

TIJUCAS DOS SUL, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:4DFA403A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
85/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA REFORMA DO CEMEI BRANCA DE NEVE , COM REFORMA DE APROXIMADAMENTE 27,00M², NA LOCALIDADE DO BOSQUE DA SAUDE, COM COORDENADA GEOGRÁFICA 25°55'5.72"S 49°11'13.96"O, ENDEREÇO RUA PROFESSOS LUIZ CAMARGO, BAIRRO BOSQUE DA SAUDE, MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL-PR, EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.	CWB CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 29.988.500/0001-65	09/09/2025	22/09/2025	21/09/2026	R$ 1.499,85

Tijucas do Sul, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:82C3A558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 11/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
94/2025	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA, PARA SERVIÇOS DE PISICÓLOGO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES.	DIRETRIZ SERVIÇOS MEDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 15.352.600/0001-96	19/09/2025	22/09/2025	21/09/2026	R$ 29.385,63

Tijucas do Sul, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:628E035B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado o senhor **CARLOS STRAUB NETO** CPF: XXX.853.539-XX.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	MÊS	12	2.000,00	24.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
165	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001

DATA: Tunas do Paraná, 17 de setembro de 2025.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
CARLOS STRAUB NETO - Locador

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AFD5BCB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1190/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Designar a COMISSÃO abaixo como gestor, fiscais e fiscais substitutos de contratos:	
Gestor:	Sônia Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde.
Fiscais:	Aline Marina Bonete – Matrícula nº 991504365. Geórgea Vanessa Souza – Matrícula nº 393. Wagner de Moura Santos – Matrícula nº 991505853. Angela Tavares Martins Ponczko – Matrícula nº 1512405. Eliziane Lipka Hupalo – Matrícula nº 991504364.
Fiscais substitutos:	Anelize Maguelniski – Matrícula nº 991504219. Thiago Henrique Padilha de Moraes – Matrícula nº 991505207.
Contratos:	1. Termo de Contrato nº 135/2023 – DINÂMICA SERVIÇOS – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA; 2. Ata de Registro de Preços nº 103/2024 – FW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; 3. Ata de Registro de Preços nº 104/2024 – AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; 4. Termo de Contrato nº 34/2024 – INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA; 5. Contrato 192/2022 – PEDROSO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 6. Ata de Registro de Preços nº 44/2025 - JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA; 7. Ata de Registro de Preços nº 45/2025 - B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS; 8. Ata de Registro de Preços nº 46/2025 - JG MOBILIÁRIOS LTDA; 9. Ata de Registro de Preços nº 47/2025 - METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 10. Ata de Registro de Preços nº 48/2025 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA; 11. Ata de Registro de Preços nº 49/2025 - 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ; 12. Ata de Registro de Preços nº 50/2025 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA; 13. Ata de Registro de Preços nº 51/2025 - DÉCIO DRUCZKOWSKI; 14. Ata de Registro de Preços nº 52/2025 - EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA; 15. Ata de Registro de Preços nº 53/2025 - G DE BORBA; 16. Ata de Registro de Preços nº 54/2025 - HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA; 17. Ata de Registro de Preços nº 55/2025 - 57.980.791 LEONARDO HENRIQUE ALVES DA SILVA; 18. Ata de Registro de Preços nº 56/2025 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA; 19. Ata de Registro de Preços nº 57/2025 - MGR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA; 20. Ata de Registro de Preços nº 58/2025 - ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA; 21. Ata de Registro de Preços nº 59/2025 - NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA; 22. Ata de Registro de Preços nº 60/2025 - PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; 23. Ata de Registro de Preços nº 61/2025 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA; 24. Ata de Registro de Preços nº 62/2025 - STEIN MOVEIS SOB MEDIDA LTDA; 25. Ata de Registro de Preços nº 63/2025 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA; 26. Ata de Registro de Preços nº 64/2025 - TECNOGOV COMERCIAL LTDA; 27. Ata de Registro de Preços nº 65/2025 - TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 28. Ata de Registro de Preços nº 66/2025 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA; 29. Ata de Registro de Preços nº 67/2025 - UNIBRASIL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; 30. Ata de Registro de Preços nº 68/2025 - VMLX ELETRONICOS LTDA; 31. Termo de Contrato nº 118/2023 – CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP; 32. Ata de Regisro de Preços nº 135/2024 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 33. Ata de Registro de Preços nº 136/2024 - SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA; 34. Ata de Registro de Preços nº 137/2024 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 35. Ata de Registro de Preços nº 138/2024 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI; 36. Ata de Registro de Preços nº 139/2024 – DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; 37. Ata de Registro de Preços nº 140/2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 38. Ata de Registro de Preços nº 141/2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 39. Ata de Registro de Preços nº 145/2024 - BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 40. Ata de Registro de Preços nº 159/2024 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; 41. Ata de Registro de Preços nº 160/2024 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; 42. Ata de Registro de Preços nº 161/2024 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 43. Ata de Registro de Preços nº 162/2024 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; 44. Ata de Registro de Preços nº 163/2024 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 45. Ata de Registro de Preços nº 164/2024 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI; 46. Ata de Registro de Preços nº 165/2024 - GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 47. Ata de Registro de Preços nº 166/2024 - ILG COMERCIAL LTDA; 48. Ata de Registro de Preços nº 167/2024 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA; 49. Ata de Registro de Preços nº 168/2024 - JT MEDICAMENTOS LTDA; 50. Ata de Registro de Preços nº 169/2024 - MC FARMA LTDA; 51. Ata de Registro de Preços nº 170/2024 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A; 52. Ata de Registro de Preços nº 171/2024 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A; 53. Ata de Registro de Preços nº 172/2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 54. Ata de Registro de Preços nº 173/2024 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA; 55. Ata de Registro de Preços nº 174/2024 - NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; 56. Ata de Registro de Preços nº 175/2024 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 57. Ata de Registro de Preços nº 176/2024 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; 58. Ata de Registro de Preços nº 177/2024 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES LTDA;

	59. Ata de Registro de Preços nº 178/2024 - SANFÉ MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 60. Ata de Registro de Preços nº 179/2024 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 61 . Termo de Contrato nº 5/2023 – PAULO IVAN PERDUN; 62. Ata de Registro de Preços nº 34/2025 – VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA; 63. Termo de Contrato nº 41/2023 - LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA; 64. Ata de Registro de Preços nº 86/2025 - SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; 65. Termo de Contrato nº 9/2023 - BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA; 66. ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI – Ata de Registro de Preços nº 110/2024; 67. Ata de Registro de Preços nº 111/2024 - L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:32FD92C5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**74.083.500,00**	**132.254.386,96**	**20.650.326,76**	**63.720.048,10**	**100,00**	**68.534.338,86**	**22.561.369,34**	**61.917.156,62**	**100,00**	**70.337.230,34**
Legislativa	3.049.310,00	3.009.310,00	205.991,71	847.321,01	1,33	2.161.988,99	206.818,18	847.321,01	1,37	2.161.988,99
Ação Legislativa	3.049.310,00	3.009.310,00	205.991,71	847.321,01	1,33	2.161.988,99	206.818,18	847.321,01	1,37	2.161.988,99
Judiciária	347.500,00	347.500,00	40.437,06	149.723,71	0,23	197.776,29	40.437,06	149.723,71	0,24	197.776,29
Ação Judiciária	347.500,00	347.500,00	40.437,06	149.723,71	0,23	197.776,29	40.437,06	149.723,71	0,24	197.776,29
Administração	8.381.000,00	8.426.000,00	630.049,55	2.455.889,53	3,85	5.970.110,47	627.568,07	2.419.164,55	3,91	6.006.835,45
Administração Geral	7.419.000,00	7.464.000,00	512.994,11	1.973.177,83	3,10	5.490.822,17	510.992,63	1.936.932,85	3,13	5.527.067,15
Administração Financeira	789.000,00	789.000,00	97.501,28	399.597,59	0,63	389.402,41	97.021,28	399.117,59	0,64	389.882,41
Controle Interno	173.000,00	173.000,00	19.554,16	83.114,11	0,13	89.885,89	19.554,16	83.114,11	0,13	89.885,89
Defesa Nacional	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Defesa Terrestre	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Segurança Pública	553.000,00	553.000,00	35.819,99	165.484,43	0,26	387.515,57	35.819,99	165.484,43	0,27	387.515,57
Defesa Civil	553.000,00	553.000,00	35.819,99	165.484,43	0,26	387.515,57	35.819,99	165.484,43	0,27	387.515,57
Assistência Social	3.747.000,00	4.508.468,08	366.725,54	1.711.841,47	2,69	2.796.626,61	387.039,95	1.704.090,22	2,75	2.804.377,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	968.000,00	1.100.954,53	16.596,80	107.676,80	0,17	993.277,73	16.596,80	107.676,80	0,17	993.277,73
Assistência Comunitária	2.779.000,00	3.407.513,55	350.128,74	1.604.164,67	2,52	1.803.348,88	370.443,15	1.596.413,42	2,58	1.811.100,13
Saúde	23.898.165,00	29.091.846,21	4.412.112,99	16.585.032,26	26,03	12.506.813,95	4.479.904,37	16.552.734,99	26,73	12.539.111,22
Administração Geral	423.000,00	423.000,00	43.544,95	123.969,61	0,19	299.030,39	43.544,95	123.969,61	0,20	299.030,39
Atenção Básica	12.470.165,00	14.528.622,80	3.261.981,37	7.389.076,35	11,60	7.139.546,45	3.294.548,14	7.364.992,58	11,89	7.163.630,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.540.000,00	10.051.700,97	969.040,17	8.302.508,52	13,03	1.749.192,45	1.004.793,07	8.302.508,52	13,41	1.749.192,45
Suporte Profilático e Terapêutico	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	1.146.000,00
Vigilância Sanitária	1.534.000,00	2.157.522,44	137.546,50	769.477,78	1,21	1.388.044,66	137.018,21	761.264,28	1,23	1.396.258,16
Vigilância Epidemiológica	655.000,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00
Alimentação e Nutrição	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Educação	16.065.000,00	35.785.343,29	3.772.107,15	14.257.311,52	22,37	21.528.031,77	4.168.707,45	13.587.310,23	21,94	22.198.033,06
Ensino Fundamental	13.751.000,00	31.756.726,63	3.230.360,00	12.102.167,71	18,99	19.654.558,92	3.626.960,30	11.432.166,42	18,46	20.324.560,21
Ensino Médio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	2.291.000,00	4.005.616,66	541.747,15	2.155.143,81	3,38	1.850.472,85	541.747,15	2.155.143,81	3,48	1.850.472,85
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Cultura	366.000,00	2.050.134,39	192.273,56	886.921,49	1,39	1.163.212,90	190.361,70	879.629,63	1,42	1.170.504,76
Difusão Cultural	366.000,00	2.050.134,39	192.273,56	886.921,49	1,39	1.163.212,90	190.361,70	879.629,63	1,42	1.170.504,76
Direitos da Cidadania	0,00	40.000,00	0,00	2.720,00	0,00	37.280,00	0,00	2.720,00	0,00	37.280,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	40.000,00	0,00	2.720,00	0,00	37.280,00	0,00	2.720,00	0,00	37.280,00
Urbanismo	5.782.000,00	21.591.801,22	5.334.977,39	10.308.898,13	16,18	11.282.903,09	4.867.463,29	9.777.188,19	15,79	11.814.613,03
Infra-estrutura Urbana	851.000,00	13.807.157,89	3.695.568,06	5.178.666,39	8,13	8.628.491,50	3.625.385,34	5.108.483,67	8,25	8.698.674,22
Serviços Urbanos	4.931.000,00	7.784.643,33	1.639.409,33	5.130.231,74	8,05	2.654.411,59	1.242.077,95	4.668.704,52	7,54	3.115.938,81
Agricultura	1.510.500,00	1.897.075,12	172.868,83	915.802,88	1,44	981.272,24	174.712,96	896.059,12	1,45	1.001.016,00
Extensão Rural	1.510.500,00	1.897.075,12	172.868,83	915.802,88	1,44	981.272,24	174.712,96	896.059,12	1,45	1.001.016,00
Indústria	394.000,00	471.618,07	71.107,74	263.646,10	0,41	207.971,97	72.141,63	263.646,10	0,43	207.971,97
Promoção Industrial	394.000,00	471.618,07	71.107,74	263.646,10	0,41	207.971,97	72.141,63	263.646,10	0,43	207.971,97
Transporte	6.204.690,00	19.653.878,60	4.796.563,78	12.580.281,59	19,74	7.073.597,01	6.706.286,72	12.101.148,71	19,54	7.552.729,89
Transporte Rodoviário	6.204.690,00	19.653.878,60	4.796.563,78	12.580.281,59	19,74	7.073.597,01	6.706.286,72	12.101.148,71	19,54	7.552.729,89
Desporto e Lazer	907.000,00	1.450.076,98	208.788,53	1.063.978,08	1,67	386.098,90	193.605,03	1.045.739,83	1,69	404.337,15

Desporto Comunitário	907.000,00	1.450.076,98	208.788,53	1.063.978,08	1,67	386.098,90	193.605,03	1.045.739,83	1,69	404.337,15
Encargos Especiais	2.131.000,00	2.631.000,00	410.502,94	1.525.195,90	2,39	1.105.804,10	410.502,94	1.525.195,90	2,46	1.105.804,10
Outros Encargos Especiais	2.131.000,00	2.631.000,00	410.502,94	1.525.195,90	2,39	1.105.804,10	410.502,94	1.525.195,90	2,46	1.105.804,10
Reservas	740.835,00	740.835,00	0,00	0,00	0,00	740.835,00	0,00	0,00	0,00	740.835,00
Reserva de Contingência	740.835,00	740.835,00	0,00	0,00	0,00	740.835,00	0,00	0,00	0,00	740.835,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**74.083.500,00**	**132.254.386,96**	**20.650.326,76**	**63.720.048,10**	**100,00**	**68.534.338,86**	**22.561.369,34**	**61.917.156,62**	**100,00**	**70.337.230,34**

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C8E1BDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.572,20	213.194,19	155.024,19	58.170,00	72.572,20	44.419,10	543.397,62	503.033,27	503.033,27	32.563,40	52.220,05	124.792,25
PODER EXECUTIVO	72.572,20	213.194,19	155.024,19	58.170,00	72.572,20	44.419,10	543.397,62	503.033,27	503.033,27	32.563,40	52.220,05	124.792,25
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	72.572,20	213.194,19	155.024,19	58.170,00	72.572,20	44.419,10	543.397,62	503.033,27	503.033,27	32.563,40	52.220,05	124.792,25

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 17/Set/2025, 14h e 45m.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F2A3A1B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FF5409D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.701.904,84	2.509.063,57	374.884,14	14,94	1.872.478,80	74,63	636.584,77
RECEITAS CORRENTES	1.701.904,84	2.509.063,57	374.884,14	14,94	1.872.478,80	74,63	636.584,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	103.855,24	130.857,13	56.134,74	42,90	333.773,41	255,07	-202.916,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	103.855,24	130.857,13	56.134,74	42,90	333.773,41	255,07	-202.916,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.598.049,60	2.378.206,44	318.749,40	13,40	1.538.705,39	64,70	839.501,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	58.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	58.333,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.598.049,60	2.226.153,67	318.749,40	14,32	1.444.985,95	64,91	781.167,72

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	93.719,44	0,00	0,00	93.719,44	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.701.904,84	2.509.063,57	374.884,14	14,94	1.872.478,80	74,63	636.584,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.701.904,84	2.509.063,57	374.884,14	14,94	1.872.478,80	74,63	636.584,77
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	170.370,40	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.701.904,84	2.509.063,57	374.884,14	14,94	2.042.849,20	81,42	636.584,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	236.000,00	0,00	0,00	236.000,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	236.000,00	0,00	0,00	236.000,00	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.701.904,84	2.745.063,57	436.321,53	2.043.233,20	701.830,37	435.937,53	2.042.849,20	702.214,37	2.042.849,20	384,00
DESPESAS CORRENTES	1.682.904,84	2.726.063,57	436.321,53	2.030.657,35	695.406,22	435.937,53	2.030.273,35	695.790,22	2.030.273,35	384,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.339.500,00	1.339.500,00	216.796,27	889.770,47	449.729,53	216.796,27	889.770,47	449.729,53	889.770,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.404,84	1.386.563,57	219.525,26	1.140.886,88	245.676,69	219.141,26	1.140.502,88	246.060,69	1.140.502,88	384,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.000,00	19.000,00	0,00	12.575,85	6.424,15	0,00	12.575,85	6.424,15	12.575,85	0,00
INVESTIMENTOS	19.000,00	19.000,00	0,00	12.575,85	6.424,15	0,00	12.575,85	6.424,15	12.575,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.701.904,84	2.745.063,57	436.321,53	2.043.233,20	701.830,37	435.937,53	2.042.849,20	702.214,37	2.042.849,20	384,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.701.904,84	2.745.063,57	436.321,53	2.043.233,20	701.830,37	435.937,53	2.042.849,20	702.214,37	2.042.849,20	384,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.701.904,84	2.745.063,57	436.321,53	2.043.233,20	701.830,37	435.937,53	2.042.849,20	0,00	2.042.849,20	384,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS HENRIQUE DA SILVA	***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Controle Interno	Presidente
HUGO LEONARDO VIEIRA	
Contador	

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D9D34A50

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													
	Setembro 2024	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	279.353,16	292.225,93	273.179,10	395.695,68	254.448,19	266.302,39	450.057,93	370.925,86	370.089,40	444.599,42	313.771,76	296.369,75	4.007.018,57	0,00
Pessoal Ativo	279.353,16	292.225,93	273.179,10	395.695,68	254.448,19	266.302,39	450.057,93	370.925,86	370.089,40	444.599,42	313.771,76	296.369,75	4.007.018,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.941,42	69.558,08	71.339,25	104.062,26	86.736,29	81.158,65	90.737,93	93.014,44	82.097,12	115.767,09	84.434,71	89.769,27	1.027.616,51	0,00
Obrigações Patronais	220.411,74	222.667,85	201.839,85	291.633,42	167.711,90	185.143,74	359.320,00	277.911,42	287.992,28	328.832,33	229.337,05	206.600,48	2.979.402,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	279.353,16	292.225,93	273.179,10	395.695,68	254.448,19	266.302,39	450.057,93	370.925,86	370.089,40	444.599,42	313.771,76	296.369,75	4.007.018,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**2.855.830,92**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**2.855.830,92**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**4.007.018,57**	**140,31**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**171.349,86**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**162.782,37**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**154.214,87**	**5,40**
Notas Explicativas		

CARLOS HENRIQUE DA SILVA	*JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO*	*HUGO LEONARDO VIEIRA*
Controle Interno	Presidente	Contador

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:869F5F6E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.701.904,84	2.745.063,57	436.321,53	2.043.233,20	100,00	701.830,37	435.937,53	2.042.849,20	100,00	702.214,37	384,00
ADMINISTRAÇÃO	1.701.904,84	2.745.063,57	436.321,53	2.043.233,20	100,00	701.830,37	435.937,53	2.042.849,20	100,00	702.214,37	384,00
Administração Geral	1.701.904,84	2.745.063,57	436.321,53	2.043.233,20	100,00	701.830,37	435.937,53	2.042.849,20	100,00	702.214,37	384,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.701.904,84	2.745.063,57	436.321,53	2.043.233,20	100,00	701.830,37	435.937,53	2.042.849,20	100,00	702.214,37	384,00
Notas Explicativas											
CARLOS HENRIQUE DA SILVA						***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***					
Controle Interno						Presidente					
HUGO LEONARDO VIEIRA											
Contador											

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C76DAA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RGF - RELATORIO GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR

PODER LEGISLATIVO — Exercício de 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.088,25	82.624,67	78.356,46	107.392,00	72.296,62	79.067,04	83.140,79	81.770,88	81.937,32	89.464,61	81.937,32	81.937,32	994.013,28	0,00
Pessoal Ativo	74.088,25	82.624,67	78.356,46	107.392,00	72.296,62	79.067,04	83.140,79	81.770,88	81.937,32	89.464,61	81.937,32	81.937,32	994.013,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.798,60	76.335,02	72.066,81	98.652,70	64.184,04	70.404,51	74.208,91	72.839,00	72.987,14	80.514,43	72.987,14	72.987,14	895.965,44	0,00
Obrigações Patronais	6.289,65	6.289,65	6.289,65	8.739,30	8.112,58	8.662,53	8.931,88	8.931,88	8.950,18	8.950,18	8.950,18	8.950,18	98.047,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.088,25	82.624,67	78.356,46	107.392,00	72.296,62	79.067,04	83.140,79	81.770,88	81.937,32	89.464,61	81.937,32	81.937,32	994.013,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.944.481,75**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.978.056,96**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**193.135,21**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**32.773.289,58**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**994.013,28**	**3.03%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.966.397,37**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.868.077,50**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.769.757,63**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 07:40:45.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:A58C4708

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2° QUADRIMESTRE/2025 - ANEXO 01

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR														
PODER EXECUTIVO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.142.240,94	1.116.062,15	1.108.244,40	2.242.444,84	1.096.036,21	1.130.404,42	1.313.563,39	1.243.671,86	1.228.160,37	1.200.102,02	1.311.467,81	938.716,68	15.071.115,09	0,00
Pessoal Ativo	869.964,58	861.455,62	857.837,76	1.721.435,95	895.632,13	932.887,04	1.062.361,27	999.843,66	981.891,14	984.493,15	1.000.692,96	938.716,68	12.107.211,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	776.105,63	764.512,17	763.320,71	1.543.532,63	802.864,63	828.897,57	944.754,37	888.506,46	872.297,50	872.197,55	892.671,07	834.359,26	10.784.019,55	0,00
Obrigações Patronais	93.858,95	96.943,45	94.517,05	177.903,32	92.767,50	103.989,47	117.606,90	111.337,20	109.593,64	112.295,60	108.021,89	104.357,42	1.323.192,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	213.569,32	194.848,97	193.821,67	436.323,14	197.517,38	197.517,38	251.202,12	241.346,16	241.305,16	212.299,49	310.774,85	0,00	2.690.525,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	184.363,79	165.643,44	164.231,44	361.966,35	166.915,44	166.915,44	218.317,45	209.952,73	209.911,73	180.931,30	222.077,37	0,00	2.251.226,48	0,00
Pensões	29.205,53	29.205,53	29.590,23	74.356,79	30.601,94	30.601,94	32.884,67	31.393,43	31.393,43	31.368,19	88.697,48	0,00	439.299,16	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	58.707,04	59.757,56	56.584,97	84.685,75	2.886,70	0,00	0,00	2.482,04	4.964,07	3.309,38	0,00	0,00	273.377,51	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	229.562,17	206.164,97	208.847,87	455.106,68	217.845,14	218.847,38	267.845,12	256.526,16	256.485,16	227.479,49	322.918,85	18.216,00	2.885.844,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	213.569,32	194.848,97	193.821,67	436.323,14	197.517,38	197.517,38	251.202,12	241.346,16	241.305,16	212.299,49	310.774,85	0,00	2.690.525,64	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	15.992,85	11.316,00	15.026,20	18.783,54	20.327,76	21.330,00	16.643,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	12.144,00	18.216,00	195.319,35	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	912.678,77	909.897,18	899.396,53	1.787.338,16	878.191,07	911.557,04	1.045.718,27	987.145,70	971.675,21	972.622,53	988.548,96	920.500,68	12.185.270,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.944.481,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.978.056,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	193.135,21	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	32.773.289,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	12.185.270,10	37.18%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.697.576,37	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.812.697,55	51,3%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.927.818,73	48,6%
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 07:36:00.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3F5BB315

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2° QUADRIMESTRE/2025 - ANEXO 05

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR										
CONSOLIDADO									Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**4.634.358,20**	**0,00**	**545.885,93**	**3.000,00**	**844.653,89**	**0,00**	**3.240.818,38**	**1.731.441,84**	**0,00**	**1.509.376,54**
Transferências do FUNDEB	123.436,40	0,00	18.584,66	0,00	5.320,97	0,00	99.530,77	0,00	0,00	99.530,77
Transferências Voluntárias	1.873.064,53	0,00	445.527,50	0,00	0,00	0,00	1.427.537,03	1.439.668,14	0,00	-12.131,11
Alienação de Bens	-238.792,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-238.792,81	11.657,30	0,00	-250.450,11
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.009.662,82	0,00	42.238,90	0,00	0,00	0,00	967.423,92	91.289,53	0,00	876.134,39
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.531.714,92	0,00	15.624,00	3.000,00	-136,19	0,00	1.513.227,11	135.366,37	0,00	1.377.860,74
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	234.308,94	0,00	0,00	0,00	839.469,11	0,00	-605.160,17	0,00	0,00	-605.160,17
Outras Origens	100.963,40	0,00	23.910,87	0,00	0,00	0,00	77.052,53	53.460,50	0,00	23.592,03
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**705.491,57**	**51.000,29**	**1.105.966,13**	**52.264,77**	**-629.102,18**	**0,00**	**125.362,56**	**1.974.651,00**	**0,00**	**-1.849.288,44**
Recursos Ordinários / Livres	705.491,57	51.000,29	1.105.966,13	52.264,77	-629.102,18	0,00	125.362,56	1.974.651,00	0,00	-1.849.288,44
TOTAL (III) = (I + II)	5.339.849,77	51.000,29	1.651.852,06	55.264,77	215.551,71	0,00	3.366.180,94	3.706.092,84	0,00	-339.911,90
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	21.810.200,71	1.212,00	0,00	33,00	157.469,28	0,00	21.651.486,43	0,00	0,00	21.651.486,43
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	21.786.770,11	1.212,00	0,00	33,00	157.469,28	0,00	21.628.055,83	0,00	0,00	21.628.055,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	23.430,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.430,60	0,00	0,00	23.430,60
TOTAL (V) = (III + IV)	**27.150.050,48**	**52.212,29**	**1.651.852,06**	**55.297,77**	**373.020,99**	**0,00**	**25.017.667,37**	**3.706.092,84**	**0,00**	**21.311.574,53**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 07:38:41.										

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5F62A61C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2025 - ANEXO 01

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.007.398,93	31.007.398,93	7.496.503,07	24,18	27.827.821,20	89,75	3.179.577,73
RECEITAS CORRENTES	30.996.163,93	30.996.163,93	5.874.965,73	18,95	25.449.809,93	82,11	5.546.354,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.853.775,00	1.853.775,00	337.864,33	18,23	2.316.408,60	124,96	-462.633,60
Impostos	1.692.665,10	1.692.665,10	311.689,61	18,41	2.104.956,69	124,36	-412.291,59
Taxas	160.660,50	160.660,50	26.174,72	16,29	211.451,91	131,61	-50.791,41
Contribuição de Melhoria	449,40	449,40	0,00	0,00	0,00	0,00	449,40
CONTRIBUIÇÕES	2.349.238,50	2.349.238,50	71.381,64	3,04	1.763.494,56	75,07	585.743,94
Contribuições Sociais	1.843.663,50	1.843.663,50	29.211,45	1,58	1.539.468,73	83,50	304.194,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	505.575,00	505.575,00	42.170,19	8,34	224.025,83	44,31	281.549,17
RECEITA PATRIMONIAL	2.041.198,88	2.041.198,88	-45.140,31	-2,21	1.226.631,51	60,09	814.567,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.572,05	11.572,05	0,00	0,00	200,00	1,73	11.372,05
Valores Mobiliários	2.029.626,83	2.029.626,83	-45.140,31	-2,22	1.226.431,51	60,43	803.195,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.256.666,85	1.256.666,85	103.484,61	8,23	471.378,26	37,51	785.288,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	329.779,35	329.779,35	0,00	0,00	19.639,46	5,96	310.139,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	926.887,50	926.887,50	103.484,61	11,16	451.738,80	48,74	475.148,70

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.473.467,40	23.473.467,40	5.401.756,68	23,01	19.658.224,08	83,75	3.815.243,32
Transferências da União e de suas Entidades	14.691.709,90	14.691.709,90	3.534.574,74	24,06	12.762.437,03	86,87	1.929.272,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.074.207,50	5.074.207,50	1.435.316,53	28,29	4.966.115,48	97,87	108.092,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.707.550,00	3.707.550,00	431.865,41	11,65	1.929.671,57	52,05	1.777.878,43

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.817,30	21.817,30	5.618,78	25,75	13.672,92	62,67	8.144,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.235,00	11.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.235,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.582,30	10.582,30	5.618,78	53,10	13.672,92	129,21	-3.090,62
RECEITAS DE CAPITAL	11.235,00	11.235,00	1.621.537,34	14.432,91	2.378.011,27	21.166,10	-2.366.776,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.235,00	11.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.235,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	11.235,00	11.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.235,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.621.537,34	0,00	2.378.011,27	0,00	-2.378.011,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.621.537,34	0,00	2.378.011,27	0,00	-2.378.011,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.007.398,93	31.007.398,93	7.496.503,07	24,18	27.827.821,20	89,75	3.179.577,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.007.398,93	31.007.398,93	7.496.503,07	24,18	27.827.821,20	89,75	3.179.577,73
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	168.680,46	----	168.680,46	----	24.816.923,93
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.007.398,93	31.007.398,93	7.665.183,53	24,72	27.996.501,66	90,29	27.996.501,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.529.341,93	----	----	4.529.341,93	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.529.341,93	----	----	4.529.341,93	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.477.780,43	46.933.030,64	8.472.463,85	30.204.675,72	16.728.354,92	6.596.106,90	26.497.522,05	20.435.508,59	25.272.807,62
DESPESAS CORRENTES	27.775.249,93	32.581.205,32	6.032.028,88	22.619.991,80	9.961.213,52	5.441.975,57	20.502.906,26	12.078.299,06	19.767.836,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.822.351,08	14.525.893,66	2.254.376,83	9.478.333,44	5.047.560,22	2.257.662,79	9.461.903,64	5.063.990,02	9.430.152,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.952.898,85	18.055.311,66	3.777.652,05	13.141.658,36	4.913.653,30	3.184.312,78	11.041.002,62	7.014.309,04	10.337.683,59
DESPESAS DE CAPITAL	432.975,50	13.082.270,32	2.440.434,97	7.584.683,92	5.497.586,40	1.154.131,33	5.994.615,79	7.087.654,53	5.504.971,20
INVESTIMENTOS	432.975,50	13.082.270,32	2.440.434,97	7.584.683,92	5.497.586,40	1.154.131,33	5.994.615,79	7.087.654,53	5.504.971,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.269.555,00	1.269.555,00	----	----	1.269.555,00	----	----	1.269.555,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.529.618,50	2.240.123,97	369.091,93	1.498.979,61	741.144,36	369.091,93	1.498.979,61	741.144,36	1.071.841,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	31.007.398,93	49.173.154,61	8.841.555,78	31.703.655,33	17.469.499,28	6.965.198,83	27.996.501,66	21.176.652,95	26.344.649,60
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.007.398,93	49.173.154,61	8.841.555,78	31.703.655,33	17.469.499,28	6.965.198,83	27.996.501,66	21.176.652,95	26.344.649,60
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	1.483.171,60
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.007.398,93	49.173.154,61	8.841.555,78	31.703.655,33	----	6.965.198,83	27.996.501,66	----	27.827.821,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.529.618,50	2.240.123,97	369.091,93	1.498.979,61	741.144,36	369.091,93	1.498.979,61	741.144,36	1.071.841,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.476.118,50	1.644.218,89	200.596,73	903.331,17	740.887,72	200.596,73	903.331,17	740.887,72	651.132,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.341.298,50	1.377.198,50	156.396,34	638.128,83	739.069,67	156.396,34	638.128,83	739.069,67	562.732,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.750,00	265.950,39	44.200,39	265.202,34	748,05	44.200,39	265.202,34	748,05	88.400,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.500,00	595.905,08	168.495,20	595.648,44	256,64	168.495,20	595.648,44	256,64	420.709,08	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	53.500,00	595.905,08	168.495,20	595.648,44	256,64	168.495,20	595.648,44	256,64	420.709,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 07:39:02.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:705F0F17

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2025 - ANEXO 03

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.841.545,41**	**2.939.929,72**	**2.737.962,41**	**6.133.043,92**	**3.442.954,71**	**4.426.387,75**	**3.235.867,74**	**3.562.023,38**	**3.837.617,95**	**3.827.458,28**	**3.509.346,10**	**3.122.051,82**	**43.616.189,19**	**34.703.713,93**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.594,50	229.724,96	76.575,95	193.743,76	247.286,09	887.770,13	177.068,83	365.533,03	187.362,14	113.524,05	191.780,57	146.083,76	3.017.047,77	1.853.775,00
I.P.T.U.	13.543,83	11.942,48	10.934,45	17.934,64	8.352,73	13.517,30	24.473,57	154.795,25	25.460,60	19.026,55	19.073,00	28.691,52	347.745,92	792.067,50
I.S.S.	100.664,74	141.733,85	46.299,73	59.184,13	60.434,01	45.785,68	45.344,60	58.285,94	24.906,64	41.449,63	44.297,47	24.926,43	693.312,85	286.492,50
I.T.B.I.	6.240,92	11.940,82	450,64	5.044,94	30.554,60	755.498,58	2.650,16	6.302,49	8.007,28	5.166,25	3.271,36	9.848,58	844.976,62	112.350,00
I.R.R.F.	71.567,94	60.990,80	15.483,29	99.819,44	136.328,48	56.944,29	88.318,88	22.764,75	119.287,73	39.611,09	114.334,49	67.246,76	892.697,94	501.755,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.577,07	3.117,01	3.407,84	11.760,61	11.616,27	16.024,28	16.281,62	123.384,60	9.699,89	8.270,53	10.804,25	15.370,47	238.314,44	161.109,90
Contribuições	154.059,03	255.238,71	116.304,68	614.274,88	266.422,81	335.339,12	234.798,61	244.138,90	402.687,23	208.726,25	53.559,48	17.822,16	2.903.371,86	2.349.238,50
Receita Patrimonial	55.833,33	57.343,06	51.651,83	78.289,33	72.323,86	71.964,29	76.277,07	345.965,56	398.369,74	306.871,30	-80.239,99	35.099,68	1.469.749,06	2.041.198,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.833,33	57.143,06	51.651,83	77.689,33	72.123,86	71.964,29	76.277,07	345.965,56	398.369,74	306.871,30	-80.239,99	35.099,68	1.468.749,06	2.029.626,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	200,00	0,00	600,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	11.572,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	75.101,71	44.954,29	49.225,18	154.072,66	55.312,54	88.643,44	48.967,86	56.317,02	51.588,87	67.063,92	54.758,07	48.726,54	794.732,10	1.256.666,85
Transferências Correntes	2.355.845,13	2.351.835,17	2.443.413,18	4.721.866,02	2.797.383,00	3.042.670,77	2.698.755,37	2.547.588,67	2.797.462,44	3.130.072,76	3.289.220,97	2.868.967,90	35.045.081,38	27.181.017,40
Cota-Parte do F.P.M.	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	13.662.369,90
Cota-Parte do I.C.M.S.	509.562,29	573.182,65	484.260,95	611.896,55	572.043,37	477.876,47	519.403,58	528.700,49	442.873,26	525.965,81	604.005,39	484.986,08	6.334.756,89	5.495.520,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	8.654,46	15.201,94	4.142,16	9.067,49	199.361,14	66.648,48	65.195,16	116.560,37	68.158,00	20.187,46	23.294,29	18.880,75	615.351,70	561.750,00
Cota-Parte do I.T.R.	22.847,17	153.708,40	2.798,40	3.159,38	84,85	66,17	298,62	1.634,06	414,24	1.808,43	1.801,49	121,32	188.742,53	162.907,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.437,26	7.086,16	7.869,43	9.238,71	6.520,93	7.381,74	8.038,94	7.547,63	7.332,67	8.347,67	7.162,10	7.911,36	94.874,60	101.115,00
Transferências do FUNDEB	193.437,56	236.399,78	218.251,54	258.611,45	312.038,64	252.666,71	229.647,88	254.949,45	220.100,36	234.093,00	223.627,60	208.237,81	2.842.061,78	4.044.600,00
Outras Transferências Correntes	152.560,35	146.372,53	164.583,86	1.310.975,72	134.975,40	128.107,41	486.689,31	226.246,00	257.440,60	489.648,76	484.841,68	650.494,56	4.632.936,18	3.152.755,00
Outras Receitas Correntes	111,71	833,53	791,59	370.797,27	4.226,41	0,00	0,00	2.480,20	147,53	1.200,00	267,00	5.351,78	386.207,02	21.817,30
DEDUÇÕES (II)	**490.254,60**	**647.022,22**	**528.596,62**	**1.103.492,30**	**728.171,97**	**864.786,76**	**631.923,55**	**906.365,40**	**1.183.319,85**	**927.230,62**	**258.496,51**	**402.047,04**	**8.671.707,44**	**7.144.807,30**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	131.229,73	231.835,79	95.589,05	600.138,36	231.434,74	284.842,48	208.787,82	200.323,79	376.097,48	182.704,85	29.211,45	0,00	2.572.195,54	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.066,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.066,12	1.854.245,80
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	19.862,70	21.373,92	20.892,06	26.133,09	26.663,47	21.498,89	26.652,15	292.763,02	343.238,15	263.259,58	-125.100,09	0,00	937.236,94	1.583.011,50
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	339.162,17	393.812,51	412.115,51	477.220,85	470.073,76	532.379,27	396.483,58	413.278,59	463.984,22	481.266,19	354.385,15	402.047,04	5.136.208,84	3.707.550,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.351.290,81**	**2.292.907,50**	**2.209.365,79**	**5.029.551,62**	**2.714.782,74**	**3.561.600,99**	**2.603.944,19**	**2.655.657,98**	**2.654.298,10**	**2.900.227,66**	**3.250.849,59**	**2.720.004,78**	**34.944.481,75**	**27.558.906,63**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.373.256,96	0,00	0,00	304.800,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	1.978.056,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.351.290,81	2.292.907,50	2.209.365,79	3.656.294,66	2.714.782,74	3.561.600,99	2.299.144,19	2.655.657,98	2.654.298,10	2.900.227,66	2.950.849,59	2.720.004,78	32.966.424,79	27.558.906,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	14.428,17	14.379,37	14.252,10	28.635,57	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	15.180,00	193.135,21	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.336.862,64	2.278.528,13	2.195.113,69	3.627.659,09	2.699.602,74	3.546.420,99	2.283.964,19	2.640.477,98	2.639.118,10	2.885.047,66	2.935.669,59	2.704.824,78	32.773.289,58	27.558.906,63

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6B2E85C4

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2025 - ANEXO 07

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025 / MÊS AGOSTO 2025	

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	77.974,81	273.399,48	299.162,00	0,00	52.212,29	27.643,58	917.552,13	875.672,73	875.672,73	13.476,21	56.046,77	108.259,06
PODER EXECUTIVO	77.974,81	273.399,48	299.162,00	0,00	52.212,29	27.643,58	903.452,13	861.572,73	861.572,73	13.476,21	56.046,77	108.259,06
FUNDO DE PREV. DO MUNIC. DE PITANGUEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.007,24	5.258,24	5.258,24	0,00	749,00	749,00
GABINETE DO PREFEITO	6.130,00	8.797,35	8.797,35	0,00	6.130,00	0,00	134,00	134,00	134,00	0,00	0,00	6.130,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.220,60	10.407,80	10.407,80	0,00	1.220,60	33,00	1.294,01	1.294,01	1.294,01	0,00	33,00	1.253,60
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.335,00	13.620,40	13.620,40	0,00	3.335,00	14.598,38	550.039,00	550.039,00	550.039,00	0,00	14.598,38	17.933,38
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.935,25	17.425,21	57.812,89	0,00	547,57	12.687,20	6.500,90	1.498,90	1.498,90	5.002,00	12.687,20	13.234,77
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	29.815,50	29.815,50	0,00	0,00	0,00	1.756,25	1.756,25	1.756,25	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.079,13	1.079,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.948,90	66.458,41	66.458,41	0,00	1.948,90	0,00	33.682,46	31.360,46	31.360,46	2.322,00	0,00	1.948,90
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.741,77	9.741,77	9.741,77	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16.324,77	0,00	0,00	0,00	16.324,77	0,00	769,97	769,97	769,97	0,00	0,00	16.324,77
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	0,00	121.552,29	107.167,50	0,00	14.384,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.384,79
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	4.875,69	3.614,36	3.614,36	0,00	4.875,69	325,00	231.942,76	224.980,63	224.980,63	658,21	6.628,92	11.504,61
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423,90	2.423,90	2.423,90	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIT	3.204,60	629,03	388,66	0,00	3.444,97	0,00	59.159,87	32.315,60	32.315,60	5.494,00	21.350,27	24.795,24
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	75.577,67	75.577,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	75.577,67	75.577,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	2.983,45	2.983,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	2.621,28	2.621,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	2.036,06	2.036,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.904,95	6.904,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	272,81	272,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	32.919,74	32.919,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	5.053,04	5.053,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	0,00	6.480,72	6.480,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	0,00	15.051,39	15.051,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	0,00	1.254,23	1.254,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**77.974,81**	**348.977,15**	**374.739,67**	**0,00**	**52.212,29**	**27.643,58**	**917.552,13**	**875.672,73**	**875.672,73**	**13.476,21**	**56.046,77**	**108.259,06**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 12:37:58.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:77479267

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2025 - ANEXO 12

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.692.665,10**	**1.692.665,10**	**2.104.956,69**	**124,36**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	792.067,50	792.067,50	293.390,52	37,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	112.350,00	112.350,00	821.299,30	731,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	286.492,50	286.492,50	345.430,40	120,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	501.755,10	501.755,10	644.836,47	128,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.361.243,40**	**19.361.243,40**	**17.569.491,13**	**90,75**
Cota-Parte FPM	13.039.950,90	13.039.950,90	12.768.878,81	97,92
Cota-Parte ITR	162.907,50	162.907,50	6.229,18	3,82
Cota-Parte IPVA	561.750,00	561.750,00	578.285,65	102,94
Cota-Parte ICMS	5.495.520,00	5.495.520,00	4.155.854,45	75,62
Cota-Parte IPI-Exportação	101.115,00	101.115,00	60.243,04	59,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.053.908,50**	**21.053.908,50**	**19.674.447,82**	**93,45**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.383.790,00	4.616.029,72	4.159.662,52	90,11	3.886.789,84	84,20	3.795.577,05	82,23
Despesas Correntes	4.318.520,00	4.468.180,31	4.012.855,27	89,81	3.740.344,19	83,71	3.649.131,40	81,67
Despesas de Capital	65.270,00	147.849,41	146.807,25	99,30	146.445,65	99,05	146.445,65	99,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.235,00	18.235,00	5.160,00	28,30	5.160,00	28,30	4.128,00	22,64
Despesas Correntes	11.235,00	18.235,00	5.160,00	28,30	5.160,00	28,30	4.128,00	22,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	96.621,00	38.641,28	848,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	96.621,00	38.641,28	848,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.493.893,00**	**4.675.153,00**	**4.165.670,52**	**89,10**	**3.891.949,84**	**83,25**	**3.799.705,05**	**81,27**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.165.670,52	3.891.949,84	3.799.705,05

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	271.777,63	271.777,63	271.777,63
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.893.892,89**	**3.620.172,21**	**3.527.927,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.951.167,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**942.725,72**	**669.005,04**	**576.760,25**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,79**	**18,40**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	2.951.167,17	3.893.892,89	942.725,72	0,00	271.777,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.503,35
Empenhos do exercício anterior 2024	3.903.103,42	3.924.784,84	21.681,42	25.784,95	0,00	4.103,53	0,00	25.784,95	0,00	21.681,42
Empenhos de 2023	3.431.469,94	4.630.768,94	1.199.299,00	246.680,11	364.588,62	0,00	166.170,45	0,00	80.509,66	1.483.377,96
Empenhos de 2022	3.195.847,48	3.651.873,59	456.026,11	100.975,90	178.653,94	0,00	24.500,12	0,00	76.475,78	558.204,27
Empenhos de 2021 e anteriores	2.657.613,65	2.720.075,49	62.461,84	0,00	22.976,63	0,00	0,00	0,00	0,00	85.438,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.630.198,50	1.630.198,50	1.790.657,88	109,84
Proveniente da União	1.574.023,50	1.574.023,50	814.279,06	51,73
Proveniente dos Estados	56.175,00	56.175,00	976.378,82	1.738,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	37.075,50	37.075,50	188.583,62	508,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.667.274,00**	**1.667.274,00**	**1.979.241,50**	**118,71**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.394.263,50	2.893.092,85	1.694.470,42	58,57	1.604.296,76	55,45	1.559.276,59	53,90
Despesas Correntes	1.392.123,50	1.834.923,90	726.468,90	39,59	644.181,77	35,11	622.651,85	33,93

Despesas de Capital	2.140,00	1.058.168,95	968.001,52	91,48	960.114,99	90,73	936.624,74	88,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	24.500,00	23.625,20	96,43	14.003,80	57,16	14.003,80	57,16
Despesas Correntes	0,00	24.500,00	23.625,20	96,43	14.003,80	57,16	14.003,80	57,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.394.263,50**	**2.917.592,85**	**1.718.095,62**	**58,89**	**1.618.300,56**	**55,47**	**1.573.280,39**	**53,92**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.778.053,50	7.509.122,57	5.854.132,94	77,96	5.491.086,60	73,13	5.354.853,64	71,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.247,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.235,00	18.235,00	5.160,00	28,30	5.160,00	28,30	4.128,00	22,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.621,00	63.141,28	24.473,20	38,76	14.003,80	22,18	14.003,80	22,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.888.156,50**	**7.592.745,85**	**5.883.766,14**	**77,49**	**5.510.250,40**	**72,57**	**5.372.985,44**	**70,76**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 07:43:12.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PITANGUEIRAS, 19/09/2025

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DB8FAC52

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2025 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	31.739.195,71	27.558.906,63	27.558.906,63	27.558.906,63	27.558.906,63	27.558.906,63	27.558.906,63	27.558.906,63	27.558.906,63	27.558.906,63	27.558.906,63
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 19/09/2025, às 12:54:17.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:68F73BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	109.697.713,68	121.502.647,89	16.618.077,97	80.892.342,29	100,00	40.610.305,60	19.635.453,64	71.283.334,66	100,00	50.219.313,23
LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.649.000,00	8.232.441,12	998.306,19	5.771.904,03	7,14	2.460.537,09	1.270.315,88	5.376.965,69	7,54	2.855.475,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.151.000,00	6.221.404,31	764.469,27	4.030.176,82	4,98	2.191.227,49	995.552,87	3.719.536,75	5,22	2.501.867,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	553.000,00	1.143.547,62	104.177,02	1.034.182,75	1,28	109.364,87	117.213,37	1.017.085,90	1,43	126.461,72

TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	303.000,00	289.706,59	59.448,74	261.811,45	0,32	27.895,14	68.772,02	246.874,66	0,35	42.831,93
DEFESA CIVIL	539.000,00	577.782,60	70.211,16	445.733,01	0,55	132.049,59	88.777,62	393.468,38	0,55	184.314,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.683.217,08	3.877.754,75	517.925,09	2.983.414,34	3,69	894.340,41	670.656,99	2.231.519,61	3,13	1.646.235,14
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	494.000,00	628.617,36	65.861,93	504.398,53	0,62	124.218,83	80.104,31	300.754,57	0,42	327.862,79
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	20.000,00	16.922,30	0,00	0,00	0,00	16.922,30	0,00	0,00	0,00	16.922,30
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	553.500,00	712.414,48	144.119,47	581.290,18	0,72	131.124,30	107.612,12	450.573,11	0,63	261.841,37
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.615.717,08	2.519.800,61	307.943,69	1.897.725,63	2,35	622.074,98	482.940,56	1.480.191,93	2,08	1.039.608,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.896.000,00	3.851.696,00	571.321,82	2.094.222,46	2,59	1.757.473,54	571.321,82	2.094.222,46	2,94	1.757.473,54
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.896.000,00	3.851.696,00	571.321,82	2.094.222,46	2,59	1.757.473,54	571.321,82	2.094.222,46	2,94	1.757.473,54
SAÚDE	29.889.256,94	32.136.515,24	4.338.584,94	24.128.341,39	29,83	8.008.173,85	6.932.736,76	22.485.529,19	31,54	9.650.986,05
ATENÇÃO BÁSICA	20.466.693,68	21.187.788,82	2.572.102,45	15.641.052,95	19,34	5.546.735,87	4.658.166,78	14.616.178,05	20,50	6.571.610,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.091.563,26	10.642.539,67	1.727.711,49	8.318.045,88	10,28	2.324.493,79	2.229.147,69	7.722.404,59	10,83	2.920.135,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	331.000,00	306.186,75	38.771,00	169.242,56	0,21	136.944,19	45.422,29	146.946,55	0,21	159.240,20
TRABALHO	145.000,00	124.085,00	(8.751,23)	113.063,98	0,14	11.021,02	12.043,62	84.136,60	0,12	39.948,40
FOMENTO AO TRABALHO	145.000,00	124.085,00	(8.751,23)	113.063,98	0,14	11.021,02	12.043,62	84.136,60	0,12	39.948,40
EDUCAÇÃO	32.530.706,64	36.374.772,43	7.246.417,05	23.689.565,29	29,29	12.685.207,14	6.263.869,96	20.699.945,64	29,04	15.674.826,79
ENSINO FUNDAMENTAL	24.491.046,14	26.346.641,03	5.634.621,51	17.664.707,59	21,84	8.681.933,44	4.613.109,23	14.971.397,39	21,00	11.375.243,64
ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.999.660,50	9.988.131,40	1.611.795,54	6.024.857,70	7,45	3.963.273,70	1.650.760,73	5.728.548,25	8,04	4.259.583,15
CULTURA	2.020.714,00	1.961.195,05	265.370,18	1.778.210,68	2,20	182.984,37	287.471,90	1.448.630,61	2,03	512.564,44
DIFUSÃO CULTURAL	2.020.714,00	1.961.195,05	265.370,18	1.778.210,68	2,20	182.984,37	287.471,90	1.448.630,61	2,03	512.564,44
URBANISMO	10.754.774,78	11.919.108,63	662.240,93	7.419.667,45	9,17	4.499.441,18	1.112.905,96	5.771.423,30	8,10	6.147.685,33
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.294.000,00	799.500,00	123.076,68	575.889,35	0,71	223.610,65	150.406,06	501.232,62	0,70	298.267,38
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.291.578,80	4.258.065,27	325.639,28	3.301.651,04	4,08	956.414,23	5.700,00	2.040.769,99	2,86	2.217.295,28
SERVIÇOS URBANOS	7.084.959,20	6.858.204,58	213.524,97	3.542.127,06	4,38	3.316.077,52	956.799,90	3.229.420,69	4,53	3.628.783,89
TURISMO	84.236,78	3.338,78	0,00	0,00	0,00	3.338,78	0,00	0,00	0,00	3.338,78
HABITAÇÃO	176.500,00	4.269.487,00	3.049,14	107.758,14	0,13	4.161.728,86	0,00	104.709,00	0,15	4.164.778,00
HABITAÇÃO URBANA	176.500,00	4.269.487,00	3.049,14	107.758,14	0,13	4.161.728,86	0,00	104.709,00	0,15	4.164.778,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	66.000,00	66.000,00	0,00	61.500,00	0,08	4.500,00	0,00	61.500,00	0,09	4.500,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	33.000,00	61.500,00	0,00	61.500,00	0,08	0,00	0,00	61.500,00	0,09	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	33.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.425.000,00	1.599.011,06	309.204,29	1.561.781,64	1,93	37.229,42	306.832,66	1.116.481,73	1,57	482.529,33
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.425.000,00	1.599.011,06	309.204,29	1.561.781,64	1,93	37.229,42	306.832,66	1.116.481,73	1,57	482.529,33
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	138.000,00	17.788,00	3.063,26	15.081,02	0,02	2.706,98	8.296,61	15.081,02	0,02	2.706,98
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	138.000,00	17.788,00	3.063,26	15.081,02	0,02	2.706,98	8.296,61	15.081,02	0,02	2.706,98
AGRICULTURA	2.622.102,87	2.109.779,46	332.974,68	1.885.731,10	2,33	224.048,36	441.150,88	1.584.277,60	2,22	525.501,86
EXTENSÃO RURAL	2.549.602,87	2.037.279,46	350.846,32	1.836.500,98	2,27	200.778,48	428.950,56	1.535.476,32	2,15	501.803,14
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	72.500,00	72.500,00	(17.871,64)	49.230,12	0,06	23.269,88	12.200,32	48.801,28	0,07	23.698,72
INDÚSTRIA	1.495.000,00	1.327.054,78	52.576,23	1.173.031,47	1,45	154.023,31	195.594,72	955.196,46	1,34	371.858,32
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.495.000,00	1.327.054,78	52.576,23	1.173.031,47	1,45	154.023,31	195.594,72	955.196,46	1,34	371.858,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	638.000,00	2.190.268,29	68.161,90	2.088.158,76	2,58	102.109,53	101.224,04	2.011.844,07	2,82	178.424,22
COMERCIALIZAÇÃO	418.000,00	2.049.530,39	68.161,90	2.019.005,26	2,50	30.525,13	99.024,04	1.981.897,57	2,78	67.632,82
TURISMO	220.000,00	140.737,90	0,00	69.153,50	0,09	71.584,40	2.200,00	29.946,50	0,04	110.791,40
TRANSPORTE	6.520.550,00	3.984.961,81	726.626,03	3.564.407,95	4,41	420.553,86	717.679,13	3.078.874,25	4,32	906.087,56
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.520.550,00	3.984.961,81	726.626,03	3.564.407,95	4,41	420.553,86	717.679,13	3.078.874,25	4,32	906.087,56
DESPORTO E LAZER	1.807.808,61	1.900.301,37	102.230,71	1.097.232,76	1,36	803.068,61	265.431,70	860.067,46	1,21	1.040.233,91
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.807.808,61	1.900.301,37	102.230,71	1.097.232,76	1,36	803.068,61	265.431,70	860.067,46	1,21	1.040.233,91
ENCARGOS ESPECIAIS	2.643.104,42	3.053.087,42	428.776,76	1.359.269,83	1,68	1.693.817,59	477.921,01	1.302.929,97	1,83	1.750.157,45
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	720.000,00	976.983,00	256.070,39	476.070,39	0,59	500.912,61	256.070,39	427.123,43	0,60	549.859,57
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	724.341,20	877.341,20	170.061,46	874.787,96	1,08	2.553,24	219.205,71	867.425,06	1,22	9.916,14
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.198.763,22	1.198.763,22	2.644,91	8.411,48	0,01	1.190.351,74	2.644,91	8.381,48	0,01	1.190.381,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.096.978,34	7.340,48	0,00	0,00	0,00	7.340,48	0,00	0,00	0,00	7.340,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.096.978,34	7.340,48	0,00	0,00	0,00	7.340,48	0,00	0,00	0,00	7.340,48
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	109.697.713,68	121.502.647,89	16.618.077,97	80.892.342,29	100,00	40.610.305,60	19.635.453,64	71.283.334,66	100,00	50.219.313,23

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BBED0D39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.154.613,76	8.544.577,04	8.687.668,13	12.035.051,52	12.311.314,85	10.242.601,77	10.221.806,92	10.741.774,30	11.234.040,51	10.310.090,97	11.456.727,61	9.967.228,83	123.907.496,21	127.770.408,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.069.546,92	1.126.502,57	974.129,82	1.104.958,93	1.169.841,74	942.417,20	1.514.042,15	1.593.033,59	2.663.629,17	1.340.466,33	1.492.369,29	1.708.780,12	16.699.717,83	16.949.062,00
IPTU	49.794,75	75.820,32	59.636,00	67.655,76	44.069,21	90.464,80	463.678,69	552.120,39	1.292.421,13	230.163,19	283.070,84	229.479,89	3.438.374,97	4.049.262,00
ISS	441.937,53	496.363,12	427.535,78	262.082,00	574.309,11	269.305,63	407.507,74	372.562,23	346.760,04	488.136,21	507.464,39	521.162,85	5.115.126,63	5.149.900,00
ITBI	230.566,01	166.635,75	156.904,25	216.806,51	154.515,25	178.251,91	106.394,68	281.799,73	262.575,71	266.402,16	302.031,35	179.697,31	2.502.580,62	2.310.000,00
IRRF	273.548,41	293.580,08	277.671,90	462.348,39	336.300,35	300.783,66	351.399,57	37.880,40	636.759,36	291.142,41	304.132,17	295.225,36	3.860.772,06	2.934.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.700,22	94.103,30	52.381,89	96.066,27	60.647,82	103.611,20	185.061,47	348.670,84	125.112,93	64.622,36	95.670,54	483.214,71	1.782.863,55	2.505.900,00
Contribuições	288.284,00	64.251,13	293.351,11	8.132,65	124.226,25	9.470,28	464.702,50	7.842,52	172.757,95	159.546,22	168.517,23	281.153,13	2.042.234,97	2.531.500,00
Receita patrimonial	144.459,91	494.626,50	111.804,98	155.196,82	155.806,04	155.374,21	157.276,30	146.409,46	200.640,66	188.796,99	207.792,60	267.890,64	2.386.075,11	3.371.533,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	141.790,33	491.998,00	108.746,96	153.170,49	154.264,37	152.726,92	154.976,17	144.255,50	190.456,91	182.340,92	205.379,69	265.183,24	2.345.289,50	3.291.233,18
Outras Receitas Patrimoniais	2.669,58	2.628,50	3.058,02	2.026,33	1.541,67	2.647,29	2.300,13	2.153,96	10.183,75	6.456,07	2.412,91	2.707,40	40.785,61	80.300,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	22.921,52	27.396,64	25.705,59	29.526,84	17.258,34	15.589,46	24.845,90	13.689,81	79.119,41	14.782,04	62.533,10	34.169,75	367.538,40	0,00
Transferências correntes	6.611.023,13	6.796.617,08	7.261.022,88	10.716.474,30	10.821.363,70	9.101.139,30	8.040.893,30	8.959.701,60	8.099.063,36	8.589.861,40	9.505.227,85	7.640.237,76	102.142.625,66	104.723.613,57
Cota parte do FPM	2.288.619,86	2.439.767,40	3.123.013,70	5.037.833,42	3.144.717,36	4.219.847,57	2.778.963,77	2.823.901,38	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	40.044.643,20	45.246.252,00
Cota parte do ICMS	1.650.099,57	1.856.119,42	1.568.167,10	1.981.485,42	1.800.899,07	1.503.598,01	1.634.259,55	1.825.828,98	1.393.463,34	1.654.907,05	1.900.452,05	1.525.967,82	20.295.247,38	21.068.255,51
Cota parte do IPVA	128.886,37	161.901,31	100.533,01	151.981,97	2.579.775,27	799.797,66	726.485,44	710.483,95	620.019,46	229.107,43	258.705,20	226.213,95	6.693.891,02	7.119.015,96
Cota parte do ITR	0,00	34.147,66	14.096,67	510,10	616,69	424,70	2.163,17	0,00	152,45	159,19	461,20	3.742,56	56.474,39	532.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	33.798,64	22.946,93	25.483,29	29.917,46	20.517,57	23.226,01	25.293,83	23.747,96	23.071,62	26.265,20	22.534,94	24.892,41	301.695,86	289.800,00
Transferências do FUNDEB	1.312.856,34	1.524.102,90	1.408.842,39	1.656.868,76	2.395.370,38	1.755.676,75	1.624.397,42	1.882.923,49	1.617.542,32	1.721.631,62	1.655.451,84	1.564.133,90	20.119.798,11	18.043.811,24
Outras transferências correntes	1.196.762,35	757.631,46	1.020.886,72	1.857.877,17	879.467,36	798.568,60	1.249.330,12	1.692.815,84	842.527,57	1.257.747,63	1.778.645,75	1.298.615,13	14.630.875,70	12.424.078,86
Outras receitas correntes	18.378,28	35.183,12	21.653,75	20.761,98	22.818,78	18.611,32	20.046,77	21.097,32	18.829,96	16.637,99	20.287,54	34.997,43	269.304,24	194.700,00
DEDUÇÕES (II)	820.892,50	903.666,88	966.797,82	1.133.913,14	1.509.345,64	1.309.419,59	1.033.473,48	1.076.837,71	1.127.848,24	1.122.144,86	890.752,87	955.550,31	12.850.643,04	13.726.280,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	611,67	690,41	539,12	37,26	40,52	40,89	40,39	45,32	49,65	48,50	57,13	52,64	2.253,50	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	820.280,83	902.976,47	966.258,70	1.133.875,88	1.509.305,12	1.309.378,70	1.033.433,09	1.076.792,39	1.127.798,59	1.122.096,36	890.695,74	955.497,67	12.848.389,54	13.726.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.333.721,26	7.640.910,16	7.720.870,31	10.901.138,38	10.801.969,21	8.933.182,18	9.188.333,44	9.664.936,59	10.106.192,27	9.187.946,11	10.565.974,74	9.011.678,52	111.056.853,17	114.044.128,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	700.000,00	156.051,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.333.721,26	7.640.910,16	7.720.870,31	10.601.138,38	10.801.969,21	8.933.182,18	9.188.333,44	9.664.936,59	10.106.192,27	9.187.946,11	10.165.974,74	9.011.678,52	110.356.853,17	113.888.076,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	525.000,00	300.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.333.721,26	7.640.910,16	7.720.870,31	10.376.138,38	10.801.969,21	8.933.182,18	9.188.333,44	9.664.936,59	10.106.192,27	8.887.946,11	10.165.974,74	9.011.678,52	109.831.853,17	113.588.076,98

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD8F3401

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.433.162,00	14.443.162,00	10.957.967,72	75,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.049.262,00	4.049.262,00	3.185.468,14	78,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.310.000,00	2.310.000,00	1.731.668,10	74,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.149.900,00	5.149.900,00	3.487.208,20	67,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.924.000,00	2.934.000,00	2.553.623,28	87,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.631.400,00	70.324.123,47	45.124.991,39	64,17
Cota-Parte FPM	40.300.000,00	41.314.652,00	25.537.757,66	61,81
Cota-Parte ITR	532.400,00	532.400,00	7.719,96	1,45
Cota-Parte IPVA	6.459.200,00	7.119.015,96	6.150.588,36	86,40
Cota-Parte ICMS	21.050.000,00	21.068.255,51	13.239.375,87	62,84
Cota-Parte IPI-Exportação	289.800,00	289.800,00	189.549,54	65,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	83.064.562,00	84.767.285,47	56.082.959,11	66,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.353.390,00	13.233.600,36	10.047.272,46	75,92	9.301.576,72	70,29	9.248.012,73	69,88
Despesas Correntes	13.720.070,00	12.788.727,84	9.863.149,49	77,12	9.124.771,58	71,35	9.071.207,59	70,93
Despesas de Capital	633.320,00	444.872,52	184.122,97	41,39	176.805,14	39,74	176.805,14	39,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.560.817,26	9.535.899,41	7.417.776,21	77,79	6.826.351,72	71,59	6.825.744,45	71,58
Despesas Correntes	8.390.817,26	9.365.899,41	7.342.026,36	78,39	6.750.601,87	72,08	6.749.994,60	72,07
Despesas de Capital	170.000,00	170.000,00	75.749,85	44,56	75.749,85	44,56	75.749,85	44,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	116.000,00	130.789,62	78.403,38	59,95	78.403,38	59,95	78.403,38	59,95
Despesas Correntes	116.000,00	130.789,62	78.403,38	59,95	78.403,38	59,95	78.403,38	59,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.030.207,26	22.900.289,39	17.543.452,05	76,61	16.206.331,82	70,77	16.152.160,56	70,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.543.452,05	16.206.331,82	16.152.160,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	603.372,57	603.372,57	603.372,57

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.940.079,48	15.602.959,25	15.548.787,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.412.443,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	8.527.635,61	7.190.515,38	7.136.344,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,21	27,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	8.412.443,87	16.940.079,48	8.527.635,61	0,00	603.372,57	0,00	0,00	0,00	110.708,19	9.131.008,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	110.708,19	110.708,19	110.708,19	-110.708,19
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.500.761,68	7.103.558,92	5.643.057,33	79,44
Proveniente da União	5.381.070,00	5.683.735,29	4.336.234,59	76,29
Proveniente dos Estados	1.119.691,68	1.419.823,63	1.306.822,74	92,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	382.581,68	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.500.761,68	7.103.558,92	6.025.639,01	84,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100

			(d)		(e)		(f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.663.875,68	7.312.579,33	5.335.030,29	72,96	5.058.469,65	69,17	5.051.462,62	69,08
Despesas Correntes	5.663.875,68	6.836.557,09	4.871.014,11	71,25	4.599.885,41	67,28	4.592.878,38	67,18
Despesas de Capital	0,00	476.022,24	464.016,18	97,48	458.584,24	96,34	458.584,24	96,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	367.946,00	1.003.840,26	900.269,67	89,68	896.052,87	89,26	896.052,87	89,26
Despesas Correntes	367.946,00	1.003.840,26	900.269,67	89,68	896.052,87	89,26	896.052,87	89,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	215.000,00	175.397,13	90.839,18	51,79	68.543,17	39,08	68.543,17	39,08
Despesas Correntes	215.000,00	175.397,13	90.839,18	51,79	68.543,17	39,08	68.543,17	39,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.246.821,68	8.491.816,72	6.326.139,14	74,50	6.023.065,69	70,93	6.016.058,66	70,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.017.265,68	20.546.179,69	15.382.302,75	74,87	14.360.046,37	69,89	14.299.475,35	69,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.928.763,26	10.539.739,67	8.318.045,88	78,92	7.722.404,59	73,27	7.721.797,32	73,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	331.000,00	306.186,75	169.242,56	55,27	146.946,55	47,99	146.946,55	47,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.277.028,94	31.392.106,11	23.869.591,19	76,04	22.229.397,51	70,81	22.168.219,22	70,62
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/09/2025 08:33								

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3D9E2D9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICIPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025 Página: 1 / 1
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO	**182.884,28**	**2.791.834,16**	**2.358.075,22**	**0,00**	**616.643,22**	**780.521,12**	**14.531.741,80**	**12.076.426,79**	**12.062.186,50**	**884.093,75**	**2.365.982,67**	**2.982.625,89**

INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO												
Municipio de Realeza	**182.884,28**	**2.791.834,16**	**2.358.075,22**	**0,00**	**616.643,22**	**780.521,12**	**14.531.741,80**	**12.076.426,79**	**12.062.186,50**	**884.093,75**	**2.365.982,67**	**2.982.625,89**
GOVERNO MUNICIPAL	308,00	0,00	0,00	0,00	308,00	3.772,12	7.805,14	3.981,99	3.981,99	209,20	7.386,07	7.694,07
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	66.860,03	31.379,59	1.556,64	0,00	96.682,98	19.574,30	833.139,37	707.855,47	707.855,47	12.869,91	131.988,29	228.671,27
SECRETARIA DE FINANCAS	283,52	86,71	0,00	0,00	370,23	2.960,72	17.759,80	3.704,27	3.704,27	0,00	17.016,25	17.386,48
SECRETARIA DESENV E AGROPECUARIA E DESENV E MEIO	4.872,01	155,85	0,00	0,00	5.027,86	12.562,95	1.837.786,38	1.465.440,19	1.465.440,19	72.151,67	312.757,47	317.785,33
SECRETARIA DE EDUCACAO	18.907,18	38.848,35	36.679,14	0,00	21.076,39	59.532,22	2.227.182,11	1.898.070,95	1.886.018,53	14.462,96	386.232,84	407.309,23
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	26.492,41	544.980,17	149.689,72	0,00	421.782,86	333.701,38	3.047.093,32	2.668.708,37	2.667.990,60	580.072,61	132.731,49	554.514,35
SECRETARIA DE VIACAO E DESENV URBANO	52.525,62	2.148.527,08	2.144.296,20	0,00	56.756,50	215.775,98	5.736.606,79	4.818.398,22	4.817.528,12	62.243,06	1.072.611,59	1.129.368,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	423,10	13.762,67	13.762,67	0,00	423,10	22.782,62	75.277,70	39.388,36	39.388,36	21.601,28	37.070,68	37.493,78
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.925,44	1.690,60	112,67	0,00	13.503,37	12.943,46	212.650,32	114.743,21	114.743,21	64.906,33	45.944,24	59.447,61
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	286,97	12.189,01	11.977,99	0,00	497,99	14.148,26	506.168,63	351.123,27	350.523,27	24.159,56	145.634,06	146.132,05
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E	0,00	214,13	0,19	0,00	213,94	82.767,11	30.272,24	5.012,49	5.012,49	31.417,17	76.609,69	76.823,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**182.884,28**	**2.791.834,16**	**2.358.075,22**	**0,00**	**616.643,22**	**780.521,12**	**14.531.741,80**	**12.076.426,79**	**12.062.186,50**	**884.093,75**	**2.365.982,67**	**2.982.625,89**

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0C59110F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO - 4º BIMESTRE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	100.877.000,00	121.624.953,09	22.335.046,30	68.981.501,17	94,79	52.643.451,92	15.571.974,33	55.178.462,35	93,57	66.446.490,74
ADMINISTRAÇÃO	6.536.500,00	7.178.756,63	1.057.126,87	4.511.542,54	6,20	2.667.214,09	992.315,53	3.503.394,03	5,94	3.675.362,60
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.210.000,00	1.210.000,00	219.845,15	706.809,42	0,97	503.190,58	267.875,45	703.380,00	1,19	506.620,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.840.000,00	4.507.096,18	669.847,87	3.076.365,26	4,23	1.430.730,92	558.913,27	2.075.935,17	3,52	2.431.161,01
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.331.500,00	1.333.290,05	152.253,28	639.267,86	0,88	694.022,19	150.346,24	634.978,86	1,08	698.311,19
CONTROLE INTERNO	80.000,00	83.370,40	15.180,57	83.370,40	0,11	0,00	15.180,57	83.370,40	0,14	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	75.000,00	45.000,00	0,00	5.729,60	0,01	39.270,40	0,00	5.729,60	0,01	39.270,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.655.500,00	6.868.000,20	1.206.983,00	3.995.281,92	5,49	2.872.718,28	825.666,05	3.442.465,70	5,84	3.425.534,50
AÇÃO LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	439.500,00	489.500,00	64.517,85	319.961,50	0,44	169.538,50	63.766,24	316.950,62	0,54	172.549,38
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	265.000,00	265.000,00	60.000,00	210.383,27	0,29	54.616,73	60.000,00	210.383,27	0,36	54.616,73
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.105.000,00	1.581.863,77	308.351,83	946.875,99	1,30	634.987,78	172.575,03	765.319,47	1,30	816.544,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.826.000,00	4.511.636,43	774.113,32	2.518.061,16	3,46	1.993.575,27	529.324,78	2.149.812,34	3,65	2.361.824,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.756.500,00	12.756.500,00	1.722.020,84	6.086.763,32	8,36	6.669.736,68	1.722.020,84	6.086.763,32	10,32	6.669.736,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	12.745.150,00	12.745.150,00	1.722.020,84	6.086.763,32	8,36	6.658.386,68	1.722.020,84	6.086.763,32	10,32	6.658.386,68
SAÚDE	15.518.145,00	19.871.232,80	4.150.570,35	15.419.017,00	21,19	4.452.215,80	3.944.441,07	13.521.753,16	22,93	6.349.479,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.424.471,57	13.170.194,47	2.835.703,47	9.884.034,68	13,58	3.286.159,79	2.692.044,77	8.429.213,55	14,29	4.740.980,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.193.173,43	5.701.328,05	1.177.997,63	4.863.451,43	6,68	837.876,62	1.144.870,45	4.545.570,10	7,71	1.155.757,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	510.000,00	498.000,00	18.114,38	387.289,22	0,53	110.710,78	42.327,90	333.447,31	0,57	164.552,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	215.500,00	326.210,28	89.966,33	181.278,68	0,25	144.931,60	36.550,35	110.700,15	0,19	215.510,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	173.500,00	174.000,00	28.788,54	102.962,99	0,14	71.037,01	28.647,60	102.822,05	0,17	71.177,95

EDUCAÇÃO	19.845.075,00	27.988.215,00	9.063.639,01	19.959.092,57	27,43	8.029.122,43	3.987.040,45	14.114.714,60	23,94	13.873.500,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.082.500,00	2.232.300,00	550.079,83	2.130.197,85	2,93	102.102,15	570.536,50	2.103.003,37	3,57	129.296,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	699.000,00	791.500,00	202.132,48	506.009,04	0,70	285.490,96	126.898,06	388.420,27	0,66	403.079,73
ENSINO FUNDAMENTAL	12.008.075,00	18.552.615,00	7.560.605,05	14.216.038,73	19,54	4.336.576,27	2.446.347,10	8.591.869,17	14,57	9.960.745,83
ENSINO SUPERIOR	350.000,00	350.000,00	108.600,00	331.000,00	0,45	19.000,00	108.600,00	331.000,00	0,56	19.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.377.000,00	5.733.300,00	642.221,65	2.775.846,95	3,81	2.957.453,05	734.658,79	2.700.421,79	4,58	3.032.878,21
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
CULTURA	1.330.000,00	2.292.125,00	182.392,81	1.440.725,62	1,98	851.399,38	571.320,53	1.408.049,47	2,39	884.075,53
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	65.000,00	67.000,00	0,00	18.498,11	0,03	48.501,89	4.753,80	18.498,11	0,03	48.501,89
DIFUSÃO CULTURAL	1.265.000,00	2.225.125,00	182.392,81	1.422.227,51	1,95	802.897,49	566.566,73	1.389.551,36	2,36	835.573,64
URBANISMO	8.799.000,00	9.165.012,26	971.333,86	3.311.386,45	4,55	5.853.625,81	530.339,53	2.539.696,96	4,31	6.625.315,30
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.641.797,16	4.073.083,40	370.783,68	1.565.742,41	2,15	2.507.340,99	102.178,76	1.057.913,06	1,79	3.015.170,34

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SERVIÇOS URBANOS	5.157.202,84	5.091.928,86	600.550,18	1.745.644,04	2,40	3.346.284,82	428.160,77	1.481.783,90	2,51	3.610.144,96
HABITAÇÃO	665.000,00	630.000,00	0,00	31.946,99	0,04	598.053,01	3.187,67	20.201,27	0,03	609.798,73
HABITAÇÃO URBANA	665.000,00	630.000,00	0,00	31.946,99	0,04	598.053,01	3.187,67	20.201,27	0,03	609.798,73
SANEAMENTO	245.000,00	490.890,00	3.660,00	316.073,30	0,43	174.816,70	0,00	122.559,66	0,21	368.330,34
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	215.000,00	460.890,00	3.660,00	316.073,30	0,43	144.816,70	0,00	122.559,66	0,21	338.330,34
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.710.391,48	1.844.260,04	313.116,90	1.170.833,73	1,61	673.426,31	263.048,17	892.240,53	1,51	952.019,51
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.690.391,48	1.824.260,04	313.116,90	1.170.833,73	1,61	653.426,31	263.048,17	892.240,53	1,51	932.019,51
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	2.410.608,52	3.462.924,27	511.060,72	2.341.715,43	3,22	1.121.208,84	533.109,99	1.938.824,21	3,29	1.524.100,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.510.000,00	1.549.964,08	304.837,21	1.152.953,93	1,58	397.010,15	313.911,11	1.111.926,54	1,89	438.037,54
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	510.524,00	124.269,00	460.849,00	0,63	49.675,00	133.784,00	339.999,00	0,58	170.525,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	850.608,52	1.402.436,19	81.954,51	727.912,50	1,00	674.523,69	85.414,88	486.898,67	0,83	915.537,52
INDÚSTRIA	250.000,00	258.930,93	16.879,42	95.936,03	0,13	162.994,90	15.134,52	92.444,25	0,16	166.486,68
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	250.000,00	258.930,93	16.879,42	95.936,03	0,13	162.994,90	15.134,52	92.444,25	0,16	166.486,68
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
TURISMO	90.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
COMUNICAÇÕES	400.000,00	442.000,00	154.534,12	441.722,02	0,61	277,98	104.312,17	328.684,32	0,56	113.315,68
COMUNICAÇÃO SOCIAL	400.000,00	442.000,00	154.534,12	441.722,02	0,61	277,98	104.312,17	328.684,32	0,56	113.315,68
TRANSPORTE	10.458.780,00	11.860.239,73	1.618.282,83	5.063.319,20	6,96	6.796.920,53	1.111.892,85	4.002.912,30	6,79	7.857.327,43
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.458.780,00	11.860.239,73	1.618.282,83	5.063.319,20	6,96	6.796.920,53	1.111.892,85	4.002.912,30	6,79	7.857.327,43
DESPORTO E LAZER	1.413.000,00	3.621.288,93	827.960,35	2.144.694,13	2,95	1.476.594,80	240.794,70	542.980,89	0,92	3.078.308,04
DESPORTO COMUNITÁRIO	973.000,00	2.306.250,83	792.117,59	1.102.252,94	1,51	1.203.997,89	192.494,93	442.461,94	0,75	1.863.788,89
LAZER	440.000,00	1.315.038,10	35.842,76	1.042.441,19	1,43	272.596,91	48.299,77	100.518,95	0,17	1.214.519,15
ENCARGOS ESPECIAIS	4.430.000,00	4.447.077,30	535.485,22	2.651.450,92	3,64	1.795.626,38	727.350,26	2.620.777,68	4,44	1.826.299,62
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.225.000,00	1.225.000,00	320.297,37	1.210.293,82	1,66	14.706,18	320.297,37	1.210.293,82	2,05	14.706,18
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	813.000,00	813.000,00	2.625,40	641.467,67	0,88	171.532,33	170.929,63	621.680,93	1,05	191.319,07
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.392.000,00	2.409.077,30	212.562,45	799.689,43	1,10	1.609.387,87	236.123,26	788.802,93	1,34	1.620.274,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.363.500,00	8.363.500,00	0,00	0,00	0,00	8.363.500,00	0,00	0,00	0,00	8.363.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.363.500,00	8.363.500,00	0,00	0,00	0,00	8.363.500,00	0,00	0,00	0,00	8.363.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.143.000,00	6.496.755,83	889.274,93	3.789.773,19	5,21	2.706.982,64	889.274,93	3.789.773,19	6,43	2.706.982,64
TOTAL III = (I +	107.020.000,00	128.121.708,92	23.224.321,23	72.771.274,36	100,00	55.350.434,56	16.461.249,26	58.968.235,54	100,00	69.153.473,38
LEANDRO JASINSKI				***VILMA JOSELI VERONEZ***				***ROZILDA FERRAZ ZIPIELA***		
Prefeito Municipal				Contadora CRC: PR 043378/O				Controle Interno		

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:66EC4770

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS - 4º BIMESTRE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.479.300,00	7.479.300,00	5.491.839,03	73,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	763.000,00	763.000,00	678.936,15	88,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.001.300,00	1.001.300,00	636.390,52	63,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.335.000,00	2.335.000,00	1.559.913,53	66,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.380.000,00	3.380.000,00	2.616.598,83	77,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.365.000,00	69.933.000,00	40.258.019,72	57,57
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	35.600.000,00	21.281.464,72	59,78
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	5.394,08	11,99
Cota-Parte IPVA	2.850.000,00	3.248.000,00	2.679.211,25	82,49
Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	30.570.000,00	16.061.989,39	52,54
Cota-Parte IPI-Exportação	470.000,00	470.000,00	229.960,28	48,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	73.844.300,00	77.412.300,00	45.749.858,75	59,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.954.268,7	7.092.118,7	5.829.564,33	82,20	5.447.847,97	76,82	5.329.211,79	75,14
Despesas Correntes	5.873.768,7	6.822.618,7	5.617.031,02	82,33	5.348.187,66	78,39	5.230.141,48	76,66
Despesas de Capital	80.500,00	269.500,00	212.533,31	78,86	99.660,31	36,98	99.070,31	36,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.776.550,6	4.633.050,6	3.883.946,34	83,83	3.645.698,99	78,69	3.491.010,77	75,35
Despesas Correntes	3.682.645,0	4.539.145,0	3.880.759,59	85,50	3.642.512,24	80,25	3.488.787,91	76,86
Despesas de Capital	93.905,68	93.905,68	3.186,75	3,39	3.186,75	3,39	2.222,86	2,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	387.289,22	7.745,78	333.447,31	6.668,95	297.486,33	5.949,73
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	387.289,22	7.745,78	333.447,31	6.668,95	297.486,33	5.949,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	197.500,00	197.500,00	83.899,93	42,48	83.899,93	42,48	83.899,93	42,48
Despesas Correntes	197.500,00	197.500,00	83.899,93	42,48	83.899,93	42,48	83.899,93	42,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.950.819,4	11.945.169,	10.184.699,82	85,26	9.510.894,20	79,62	9.201.608,82	77,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.184.699,82	9.510.894,20	9.201.608,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	565.343,94	565.343,94	565.343,94
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.619.355,88	8.945.550,26	8.636.264,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.862.478,81		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.756.877,07	2.083.071,45	1.773.786,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM	21,03	19,55	

ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	6.862.478,8	9.619.355,8	2.756.877,0	0,00	565.343,94	0,00	0,00	0,00	10.231,95	3.322.221,0

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	10.231,95	10.231,95	10.231,95	-10.231,95
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.775.000,00	4.821.500,00	3.588.429,70	74,43
Proveniente da União	4.115.000,00	4.140.500,00	3.133.186,11	75,67
Proveniente dos Estados	660.000,00	681.000,00	455.243,59	66,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	250.000,00	274.439,17	109,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.025.000,00	5.071.500,00	3.862.868,87	76,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.578.000,0	6.098.563,1	4.159.314,99	68,20	3.125.412,40	51,25	3.036.240,12	49,79
Despesas Correntes	4.269.000,0	4.497.229,5	2.876.445,50	63,96	2.699.342,91	60,02	2.638.652,39	58,67
Despesas de Capital	309.000,00	1.601.333,6	1.282.869,49	80,11	426.069,49	26,61	397.587,73	24,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	213.000,00	864.654,62	739.537,98	85,53	659.904,00	76,32	561.425,58	64,93
Despesas Correntes	213.000,00	864.654,62	739.537,98	85,53	659.904,00	76,32	561.425,58	64,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	38.000,00	148.710,28	105.756,51	71,12	35.177,98	23,66	25.653,53	17,25
Despesas Correntes	33.000,00	96.710,28	54.803,52	56,67	31.063,98	32,12	21.539,53	22,27
Despesas de Capital	5.000,00	52.000,00	50.952,99	97,99	4.114,00	7,91	4.114,00	7,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	158.000,00	158.500,00	102.962,99	64,96	102.822,05	64,87	100.473,77	63,39
Despesas Correntes	158.000,00	158.500,00	102.962,99	64,96	102.822,05	64,87	100.473,77	63,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.992.000,0	7.275.428,0	5.107.572,47	70,20	3.923.316,43	53,93	3.723.793,00	51,18

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.532.268,	13.190.681,	9.988.879,32	75,73	8.573.260,37	64,99	8.365.451,91	63,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	3.989.550,6	5.497.705,3	4.623.484,32	84,10	4.305.602,99	78,32	4.052.436,35	73,71
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	10.000,00	10.000,00	387.289,22	3.872,89	333.447,31	3.334,47	297.486,33	2.974,86
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	235.500,00	346.210,28	189.656,44	54,78	119.077,91	34,39	109.553,46	31,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	174.000,00	174.500,00	102.962,99	59,00	102.822,05	58,92	100.473,77	57,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.942.819,	19.220.597,	15.292.272,29	79,56	13.434.210,63	69,89	12.925.401,82	67,25

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***ROZILDA FERRAZ ZIPIELA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:392B49AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.134 - PPA 2026-2029

Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº. 1.134/2025

SÚMULA**:** "Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Santa Cecília do Pavão - Estado do Paraná, para o quadriênio 2026 a 2029, e da outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º. - Fica instituído **o Plano Plurianual do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029,** em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica do Município, e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento anual de cada exercício financeiro.
§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária, Receitas por Categoria Econômica, Receita Corrente Líquida, despesas por Funções e Sub-Funções e Prioridades e Metas para 2026 a 2029.
§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:
I – Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;
II – Objetivos – os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
III – Público Alvo – população, órgão, setor, comunidade, a que se destina o programa;
IV – Projeto/Atividade ou Operações Especiais – a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V – Ações – O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
VI – Produto – a destinação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII – Unidade de Medida – a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;
VIII – Metas – os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.
Art. 2º. - O Plano Plurianual instituído por esta Lei, traduz as diretrizes e os objetivos do Governo Municipal organizados em Programas locais, projetos e atividades desdobrando- se estes em objetivos, metas e ações regionalizadas procurando atender os diversos segmentos econômico-financeiro e setorial da comunidade.
Art. 3º. - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos na Lei Orçamentária, sendo que o montante não deverá ultrapassar a previsão das Receitas.
Art. 4º. - O Poder Executivo Municipal poderá alterar, incluindo ou excluindo as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de cada exercício financeiro. Devendo ser propostos pelo Executivo Municipal através de projetos de Leis.
Art. 5º. - Os valores instituídos no Plano Plurianual estão expressos em reais, valores nominais do exercício da edição da presente Lei e representam estimativas que poderão sofrer adequações segundo a variação média dos indexadores da política nacional, ou por ação expressa da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária de cada exercício, ou projeto de Lei específica segundo a condução de adequação da situação econômico - financeiro e tributário do Município de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná.
§ 1º - Caso venha ocorrer alteração ou exclusão de programa, projetos ou atividades, o projeto deverá ser acompanhado de justificativas contendo as razões que motivaram a proposta.
§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária de cada Exercício, no limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento de cada entidade, servindo como recursos os definidos no Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 6º. – Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os valores desta Lei, por decreto ou resolução em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.
Art. 7º. - A Estrutura Organizacional dos Órgãos e Unidades a ser utilizada para execução do PPA – Plano Plurianual, estão dispostos nos anexos da presente Lei.
Art. 8º. – A previsão das Receitas por Categoria Econômica, Receita Corrente Líquida, bem como as Despesas por Funções e Subfunções e as Prioridades e Metas para os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029, estão dispostos nos Anexos desta Lei.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, bem como as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS FISCAIS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

RECEITAS – L.R.F. ART. 4O – § 1O

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029
Receitas Correntes	**R$ 1.595.229,04**	**R$ 1.722.847,37**	**R$1.860.675,16**	**R$2.009.529,17**
Receita Patrimonial	**R$ 12.618,46**	**R$ 13.627,94**	**R$ 14.718,17**	**R$ 15.895,63**
Valores Mobiliários	R$ 12.618,46	R$ 13.627,94	R$ 14.718,17	R$ 15.895,63
Rem. de Dep. Bancários	R$ 12.618,46	R$ 13.627,94	R$ 14.718,17	R$ 15.895,63
Receita de Serviços	**R$ 1.581.474,92**	**R$ 1.707.992,91**	**R$1.844.632,35**	**R$1.992.202,93**
Serv. Adm. Com. Gerais	R$ 1.581.474,92	R$ 1.707.992,91	R$1.844.632,35	R$1.992.202,93
Serv. Adm. Com. Gerais Principal	R$ 1.517.196,40	R$ 1.638.572,11	R$1.769.657,88	R$1.911.230,51
Serv. Adm. Com. Gerais - Multas e Juros	R$ 41.060,55	R$ 44.345,40	R$ 47.893,03	R$ 51.724,47
Multas e Juros - Tarifa de Água	R$ 41.060,55	R$ 44.345,40	R$ 47.893,03	R$ 51.724,47
Serv. Adm. e Com. Gerais - Dívida Ativa	R$ 19.432,44	R$ 20.987,04	R$ 22.666,00	R$ 24.479,28
Dívida Ativa -Tarifa Água	R$ 19.432,44	R$ 20.987,04	R$ 22.666,00	R$ 24.479,28
Serv. Adm. Com. Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juro	R$ 3.785,53	R$ 4.088,37	R$ 4.415,44	R$ 4.768,68
Dívida Ativa Multas e Juros -Tarifa de Água	R$ 3.785,53	R$ 4.088,37	R$ 4.415,44	R$ 4.768,68
Outras Rec. Correntes	**R$ 1.135,66**	**R$ 1.226,52**	**R$ 1.324,64**	**R$ 1.430,61**
Inden., Rest. e Ressarc.	R$ 1.135,66	R$ 1.226,52	R$ 1.324,64	R$ 1.430,61
Rec. Correntes Intraorçamentárias	**R$ 10.094,78**	**R$ 10.902,36**	**R$ 11.774,55**	**R$ 12.716,52**
Receita de Serviços	R$ 10.094,78	R$ 10.902,36	R$ 11.774,55	R$ 12.716,52
TOTAL	R$ 1.605.323,83	R$ 1.733.749,73	R$1.872.449,71	R$2.022.245,69

PROGRAMAS:
1. Saneamento Geral.

OBJETIVO ESTRATÉGICO
Promover Saneamento Básico

MACROOBJETIVO 1 – Oferecer á população serviços de saneamento ambiental com qualidade.
Justificativa:
Proporcionar infra-estrutura básica melhorando o sistema de abastecimento de água e o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, visando melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

PRIORIDADES E METAS FISCAIS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: SAMAE
1- DAS DESPESAS – LRF ART. 4O – PARÁGRAFO 1O
1.2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA – LRF Art. 4O, PARÁGRAFO 1O

DESP. A NÍVEL DE ELEMENTO	**EXERCÍCIOS**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**
DESP.CORRENTES	**R$ 1.478.989,91**	**R$ 1.597.309,10**	**R$ 1.725.093,83**	**R$ 1.863.101,33**
Pessoal e Enc. Sociais	R$ 1.011.173,19	R$ 1.092.067,04	R$ 1.179.432,41	R$ 1.273.787,00
Outras Desp Correntes	R$ 467.816,72	R$ 505.242,06	R$ 545.661,42	R$ 589.314,34
DESP. DE CAPITAL	**R$ 110.306,78**	**R$ 119.131,33**	**R$ 128.661,83**	**R$ 138.954,78**
Investimentos	R$ 110.306,78	R$ 119.131,33	R$ 128.661,83	R$ 138.954,78
Reserva de contingência	**R$ 16.027,14**	**R$ 17.309,31**	**R$ 18.694,05**	**R$ 20.189,57**
TOTAL DESP. CAT. ECONÔMICA.	**R$ 1.605.323,83**	**R$ 1.733.749,73**	**R$ 1.872.449,71**	**R$ 2.022.245,69**

ANEXO II		
CONSOLIDAÇÃO DE FUNÇÕES		
PLANO PLURIANUAL 2026 A 2029		
CONSOLIDAÇÃO DE FUNÇÕES		
Cód. Função	**Programas/Prioridades**	**Fonte de Recursos**
17-SANEAMENTO	Manutenção de Imóveis	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Aquisição de móveis e utensílios para escritório	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	**Aquisição de equipamentos de informática**	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Aquisição de Veículos	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Implantação de Programa de Qualidade	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Operação e Manutenção do Sistema de Água	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Manutenção das Atividades Administrativas	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Aquisição de Equipamentos para Laboratório	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Aquisição de Móveis e Utensílios para Laboratório	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Implantação de Rede de Água	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Aquisição de Hidrômetros	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Implantação de programa Red. de Perdas de Água	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Melhoria das Adutoras de Água Bruta	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Programa de Educação Ambiental	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Aquisição de Macro medidores	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Aquisição e Instalação de Hidrantes	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Reforma e Ampliação - Unid. Cap. de Água e Reserv.	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Contratação de Pessoal - Concurso Público	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Construção de Moradia na E. T. E.	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Serviços especializados remoção de lodo na E.T. E	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Reforma e adequação E.T.E p/ atender normas téc.	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Implantação de Rede Coletora de Esgoto Sanitário	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Reflorestamento das unid. de Cap. de Água e ET E.	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Reforma e Ampliação da Sede do SAMAE	PRÓPRIO/ CONV.
17-SANEAMENTO	Aquisição de Retroescavadeira	PRÓPRIO/ CONV.

17-SANEAMENTO	Implantação do Prog. de Usina de Cap. Energia Solar	PRÓPRIO/ CONV.

ANEXO III
PRIORIDADES E METAS PARA 2026-2029
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
FUNÇÃO – SANEAMENTO

DAS METAS E PRIORIDADES POR FUNÇÃO

PROGRAMA: 01

FUNÇÃO:
17- SANEAMENTO

DIAGNÓSTICO:
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) foi criado pela Lei nº 003/89, de 05 de maio de 1989, e está instalado em prédio próprio, que requer manutenção periódica para garantir seu funcionamento adequado.
O sistema de abastecimento de água é composto por duas captações superficiais (minas) e um poço artesiano, além de um poço artesiano em fase de finalização de entrega ao SAMAE. A infraestrutura de armazenamento conta com três reservatórios de água tratada, com capacidade total de 500.000 litros, e um quarto reservatório, também em fase de finalização, com capacidade de 600.000 litros.
As captações de água existentes necessitam de reformas e manutenção constante. O SAMAE possui uma rede de distribuição de água com 19.430 metros de extensão, atendendo 100% da população. No entanto, 1.341 metros dessa rede precisam de manutenção regular e de investimentos em setorização, instalação de válvulas redutoras de pressão, substituição de trechos da rede e hidrômetros, além da instalação de hidrantes e a implementação de um programa de redução de perdas. Também é necessária a expansão da rede para atender novos bairros.
Em relação ao tratamento de esgoto, o SAMAE precisa de serviços especializados para remoção de lodo nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), com o objetivo de aumentar a eficiência das lagoas de tratamento. Também são necessárias reformas e adequações nas ETEs para atender às normas técnicas, bem como reformas e investimentos em laboratório especializado. É também necessário investir na implantação de um programa para a instalação de uma usina de captação de energia solar.
Na área administrativa, o SAMAE conta com cinco servidores efetivos e um comissionados. Já na área operacional, a equipe é composta por dois servidores efetivos e um comissionado. Para melhorar a eficiência, há a necessidade de contratação de novos funcionários por meio de concurso público.
O prédio da sede também requer reformas e manutenção constante. A rede coletora de esgoto, executada com recursos da Funasa por meio do Convênio TC-PAC 430/09, atualmente conta com 20.080 metros de rede e 997 ligações ativas, atendendo 80% da população. Para alcançar 100% de cobertura, são necessários investimentos adicionais.
Este diagnóstico aponta a necessidade urgente de investimentos em infraestrutura, recursos humanos e melhorias operacionais para garantir a qualidade e a universalização dos serviços de água e esgoto no município de Santa Cecília do Pavão, PR.
DIRETRIZES:
Disponibilizar os recursos financeiros de acordo com as necessidades do Município para manutenção das edificações das unidades da administração; melhoria do sistema de abastecimento de água, incluindo: Captações, reservatórios e sistema de tratamento de água; promover construção de rede coletora de esgoto sanitário das áreas que não forem beneficiadas pelo convênio TC-PAC 430/09.
OBJETIVOS:
Promover o saneamento básico mantendo a cobertura de água tratada em 100% da população do município e implantar rede coletora de esgoto sanitário colaborando na melhoria das condições de saúde da população.

Ações	**Produto**	**Unidade Medida**	Meta	**Fonte recursos**	**Exercícios**
Manutenção de Imóveis	Manutenção	Unid	04	Próp/Conv	2026/2029
Aquis. de móveis e utensílios p/ escritório	Móveis	Unid	15	Próp/Conv	2026/2029
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	Unid	10	Próp/Conv	2026/2029
Aquisição de veículo	Veículo	Unid	01	Próp/Conv	2026/2029
Implantação de Programa de Qualidade	Programa	Mês	24	Próp/Conv	2026/2029
Operação e Manutenção Sistema de Água	Manutenção	Mês	48	Próp/Conv	2026/2029
Manutenção das Atividades Administ.	Manutenção	Mês	48	Próp/Conv	2026/2029
Aquis. de Equipamentos para Laboratório	Equipamentos	unid	10	Próp/Conv	2026/2029
Aquis. de Móveis e Utensílios Laboratório	Móveis	Unid	05	Próp/Conv	2026/2029
Implantação de Rede de Água	Rede de Água	ML	2.000	Próp/Conv	2026/2029
Construção de Reservatório Água Tratada	Reservatório	Unid	01	Próp/Conv	2026/2029
Aquisição de Hidrômetros	Hidrômetro	Unid	1000	Próp/Conv	2026/2029
Implantar Programa: Red.Perdas de Água	Programa	Mês	24	Próp/Conv	2026/2029
Melhoria das adutoras de água bruta	Adutora	ML	300	Próp/Conv	2026/2029
Programa de Educação Ambiental	Programa	Unid	04	Próp/Conv	2026/2029
Aquisição de Macro medidores	Macromedidor	Unid	05	Próp/Conv	2026/2029

Aquisição e Instalação de Hidrantes	Hidrante	Unid	02	Próp/Conv	2026/2029
Reforma e Ampliação das unidades de	Obra	Unid	03	Próp/Conv	2026/2029
Captação de Água e Reservatórios					
Contratação de Pessoal Concurso Público	Contratacão	Servidor	03	Próp/Conv	2026/2029
Operação e Manutenção Sistema de Esg.	Manutenção	Mês	48	Próp/Conv	2026/2029
Implantação de Rede Coletora de Esgoto	Rede de	ML	5000	Próp/Conv	2026/2029
Sanitário	Esgoto				
Reflorestamento das unidades de	Árvores	Unid	10000	Próp/Conv	2026/2029
Captação de Água e da E.T. E.					
Aquisição de retroescavadeira.	Equipamento	Unid	01	Próp/Conv	2026/2029
Implantação do Programa de Usina de	Programa	Unid	01	Próp/Conv	2026/2029
Captação de Energia Solar					

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA					
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029					
PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0001- PROMOVER AINTEGRAÇÃO DASUNIDADES LEGISLATIVADO MUNICÍPIO**				
Detalhamento:	PROMOVER AINTEGRAÇÃODASUNIDADESLEGISLATIVADO MUNICÍPIO				
Tipo de programa:	Apoio Administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ordinário	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	
INDICADOR DO PROGRAMA					
Descrição:	0- PROMOVERO MUNICIPIO	**Unidade de medida:**		ano	
Valor índice mais recente:	0,00	**Dataíndice maisrecente:**		01/01/2026	
Fonte:					
EVOLUÇÃO PREVISTAPARAO INDICADOR					
2026: 0,00	**2027:** 0,00	**2028:** 0,00		**2029:** 0,00	
OBJETIVO					
Descrição:	1- PROMOVERA INTEGRACAODAS UNIDADESLEGISLATIVADOMUNICIPIO				
Detalhamento:	PROMOVER AINTEGRACAO DASUNIDADESLEGISLATIVADO MUNICIPIO				
Órgão responsável:	001- CÂMARA MUNICIPAL	**Objetivo sustentável/milênio:**		Nenhum	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA					
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029					
PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0002- GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**				
Detalhamento:	GESTÃOE DESENVOLVIMENTOADMINISTRATIVO				
Tipo de programa:	Apoio Administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ordinário	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	
INDICADOR DO PROGRAMA					
Descrição:	0- PROMOVERO MUNICIPIO	**Unidade de medida:**		ano	
Valor índice mais recente:	0,00	**Dataíndice maisrecente:**		01/01/2026	
Fonte:					
EVOLUÇÃO PREVISTAPARAO INDICADOR					
2026: 0,00	**2027:** 0,00	**2028:** 0,00		**2029:** 0,00	
OBJETIVO					
Descrição:	2- GESTAOE DESENVOLVIMENTOADMINISTRATIVA				
Detalhamento:	GESTAOE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA				
Órgão responsável:	001- GABINETE DOPREFEITO	**Objetivo sustentável/milênio:**		Nenhum	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA

Elaboração do PPA DE 2026 a 2029						
PROGRAMA DE GOVERNO						
Descrição:	**0003- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDAPÚBLICA**					
Detalhamento:						
Tipo de programa:	Apoio Administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não	
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**		
Recursos utilizados:	Ordinário	**Início previsto:**		**Fim previsto:**		
INDICADOR DO PROGRAMA						
Descrição:	0- PROMOVERO MUNICIPIO	**Unidade de medida:**	ano			
Valor índice mais recente:	0,00	**Dataíndice maisrecente:**	01/01/2026			
Fonte:						
EVOLUÇÃO PREVISTAPARAO INDICADOR						
2026: 0,00	**2027:** 0,00	**2028:** 0,00	**2029:** 0,00			
OBJETIVO						
Descrição:	3- AMORTIZAÇÃODA DÍVIDAPÚBLICA					
Detalhamento:	AMORTIZAÇÃODADÍVIDAPÚBLICA					
Órgão responsável:	001- DIVISÃODE FINANÇASE FAZENDA	**Objetivo sustentável/milênio:**	Nenhum			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA					
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029					
PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0004- ATENÇÃO AGESTÃO DASAÇÕESDA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Detalhamento:	ATENÇÃO AGESTÃO DASAÇÕESDAASSISTÊNCIASOCIAL				
Tipo de programa:	Apoio Administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	
INDICADOR DO PROGRAMA					
Descrição:	0- PROMOVERO MUNICIPIO	**Unidade de medida:**	ano		
Valor índice mais recente:	0,00	**Data índice mais recente:**	01/01/2026		
Fonte:					
EVOLUÇÃO PREVISTAPARAO INDICADOR					
2026: 0,00	**2027:** 0,00	**2028:** 0,00	**2029:** 0,00		
OBJETIVO					
Descrição:	4- ATENÇÃO AGESTÃODAS AÇÕESDA ASSISTÊNCIASOCIAL				
Detalhamento:	ATENÇÃO AGESTÃO DASAÇÕESDAASSISTÊNCIASOCIAL				
Órgão responsável:	08- SECRETÁRIADE AÇÕES PÚBLICASE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Objetivo sustentável/milênio:**	Nenhum		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA					
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029					
PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0005- GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DAFORMAÇÃO EEDUCAÇÃO**				
Detalhamento:	GESTÃOE DESENVOLVIMENTODAFORMAÇÃOE EDUCAÇÃO				
Tipo de programa:	Apoio Administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	
INDICADOR DO PROGRAMA					
Descrição:	0- PROMOVERO MUNICIPIO	**Unidade de medida:**	ano		
Valor índice mais recente:	0,00	**Dataíndice maisrecente:**	01/01/2026		
Fonte:					
EVOLUÇÃO PREVISTAPARAO INDICADOR					
2026: 0,00	**2027:** 0,00	**2028:** 0,00	**2029:** 0,00		
OBJETIVO					
Descrição:	5- GESTÃOE DESENVOLVIMENTODAFORMAÇÃOE EDUCAÇÃO				
Detalhamento:	GESTÃOE DESENVOLVIMENTODAFORMAÇÃOE EDUCAÇÃO				
Órgão responsável:	09- SECRETÁRIADE EDUCAÇÃOE CULTURA	**Objetivo sustentável/milênio:**	Nenhum		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA

Elaboração do PPA DE 2026 a 2029					
PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0006- DESENVOLVIMENTO CULTURAL**				
Detalhamento:	DESENVOLVIMENTOCULTURAL				
Tipo de programa:	Apoio Administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	
INDICADOR DO PROGRAMA					
Descrição:	0- PROMOVERO MUNICIPIO	**Unidade de medida:**	ano		
Valor índice mais recente:	0,00	**Dataíndice maisrecente:**	01/01/2026		
Fonte:					
EVOLUÇÃO PREVISTAPARAO INDICADOR					
2026: 0,00 **2027:** 0,00		**2028:** 0,00		**2029:** 0,00	
OBJETIVO					
Descrição:	6- DESENVOLVIMENTOCULTURAL				
Detalhamento:	DESENVOLVIMENTOCULTURAL				
Órgão responsável:	006- DIVISÃODE CULTURA	**Objetivo sustentável/milênio:**	Nenhum		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA					
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029					
PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
Detalhamento:	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Tipo de programa:	Apoio Administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ordinário	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	0 - PROMOVER O MUNICIPIO	**Unidade de medida:**	ano
Valor índice mais recente:	0,00	**Data índice mais recente:**	01/01/2026
Fonte:			

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 0,00	**2027:** 0,00	**2028:** 0,00	**2029:** 0,00

OBJETIVO			
Descrição:	7 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Detalhamento:	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Órgão responsável:	10 - SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	**Objetivo sustentável/milênio:**	Nenhum

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA					
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029					
PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0008 - DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO**				
Detalhamento:	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO				
Tipo de programa:	Apoio Administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ordinário	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	0 - PROMOVER O MUNICIPIO	**Unidade de medida:**	ano
Valor índice mais recente:	0,00	**Data índice mais recente:**	01/01/2026
Fonte:			

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 0,00	**2027:** 0,00	**2028:** 0,00	**2029:** 0,00

OBJETIVO			
Descrição:	8 - DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO		
Detalhamento:	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO		
Órgão responsável:	001 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	**Objetivo sustentável/milênio:**	Nenhum

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA					
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029					
PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**				
Detalhamento:	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO				
Tipo de programa:	Apoio Administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	0 - PROMOVER O MUNICIPIO	**Unidade de medida:**	ano
Valor índice mais recente:	0,00	**Data índice mais recente:**	01/01/2026
Fonte:			

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 0,00	**2027:** 0,00	**2028:** 0,00	**2029:** 0,00

OBJETIVO			
Descrição:	9 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
Detalhamento:	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
Órgão responsável:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Objetivo sustentável/milênio:**	Nenhum

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA					
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029					
PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA**				
Detalhamento:					
Tipo de programa:	Apoio Administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	0 - PROMOVER O MUNICIPIO	**Unidade de medida:**	ano
Valor índice mais recente:	0,00	**Data índice mais recente:**	01/01/2026
Fonte:			

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 0,00	**2027:** 0,00	**2028:** 0,00	**2029:** 0,00

OBJETIVO			
Descrição:	10 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA		
Detalhamento:	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA		
Órgão responsável:	001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Objetivo sustentável/milênio:**	Nenhum

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA					
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029					
PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0011 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA**				
Detalhamento:	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA				
Tipo de programa:	Apoio Administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	0 - PROMOVER O MUNICIPIO	**Unidade de medida:**	ano
Valor índice mais recente:	0,00	**Data índice mais recente:**	01/01/2026
Fonte:			

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 0,00	**2027:** 0,00	**2028:** 0,00	**2029:** 0,00

OBJETIVO			
Descrição:	11 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		
Detalhamento:	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		
Órgão responsável:	001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Objetivo sustentável/milênio:**	Nenhum

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA					
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029					
PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0012 - DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**				
Detalhamento:	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL				
Tipo de programa:	Apoio Administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	0 - PROMOVER O MUNICIPIO	**Unidade de medida:**	ano
Valor índice mais recente:	0,00	**Data índice mais recente:**	01/01/2026
Fonte:			

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 0,00	**2027:** 0,00	**2028:** 0,00	**2029:** 0,00

OBJETIVO			
Descrição:	12 - DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL		
Detalhamento:	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL		
Órgão responsável:	001 - DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	**Objetivo sustentável/milênio:**	Nenhum

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA					
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029					
PROGRAMA DE GOVERNO					
Descrição:	**0013 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
Detalhamento:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Tipo de programa:	Apoio Administrativo	**Natureza:**	Contínua	**Multisetorial:**	Não
Base geográfica:		**Início vigência:**	01/01/2026	**Fim vigência:**	
Recursos utilizados:	Ambos	**Início previsto:**		**Fim previsto:**	

INDICADOR DO PROGRAMA			
Descrição:	0 - PROMOVER O MUNICIPIO	**Unidade de medida:**	ano
Valor índice mais recente:	0,00	**Data índice mais recente:**	01/01/2026
Fonte:			

EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR			
2026: 0,00	**2027:** 0,00	**2028:** 0,00	**2029:** 0,00

OBJETIVO			
Descrição:	13 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Detalhamento:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Órgão responsável:	001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Objetivo sustentável/milênio:**	Nenhum

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1001 - INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	**INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL**		
Objetivo:	INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1002 - INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	**INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE**		
Objetivo:	INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1003 - INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	**INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**		
Objetivo:	INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1004 - INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	**INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO**		
Objetivo:	INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1005 - INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	**INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA**		
Objetivo:	INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1006 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	**AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS**		
Objetivo:	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1007 - INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	**INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
Objetivo:	**INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	**INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1008 - INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL		
Objetivo:	INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1009 - INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF		
Objetivo:	INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1010 - INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo:	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1011 - INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL		
Objetivo:	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1012 - INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
Objetivo:	INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1013 - INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER		
Objetivo:	INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1014 - INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO		
Objetivo:	INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1015 - INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Objetivo:	INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1016 - TERMO DE CONVENIO - 152/2024 SECID**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	TERMO DE CONVENIO - 152/2024 SECID		
Objetivo:	TERMO DE CONVENIO - 152/2024 SECID		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	TERMO DE CONVENIO - 152/2024 SECID		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1017 - INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Objetivo:	INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**1018 - INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**		
Tipo de ação:	Projeto	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Aquisição de bens móveis e equipamentos		
Detalhamento:	INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		
Objetivo:	INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2004 - MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO		
Objetivo:	MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2005 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2007 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
Objetivo:	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**200G - AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS		
Objetivo:	AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2010 - SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Objetivo:	SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2011 - MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO		
Objetivo:	MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2013 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

Objetivo:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2014 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2015 - TRANSFERÊNCIA PARA APAE**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	TRANSFERÊNCIA PARA APAE		
Objetivo:	TRANSFERÊNCIA PARA APAE		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	TRANSFERÊNCIA PARA APAE		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2016 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		
Objetivo:	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2017 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2018 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		
Objetivo:	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**201G - PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF		
Objetivo:	PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2020 - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS		
Objetivo:	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2021 - PROGRAMA IGD BF**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	PROGRAMA IGD BF		
Objetivo:	PROGRAMA IGD BF		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	PROGRAMA IGD BF		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2022 - PROGRAMA AUXILIO FUNERAL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	PROGRAMA AUXILIO FUNERAL		
Objetivo:	PROGRAMA AUXILIO FUNERAL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	PROGRAMA AUXILIO FUNERAL		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2023 - PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE		
Objetivo:	PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2024 - PROGRAMA NOVA CASA**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	PROGRAMA NOVA CASA		
Objetivo:	PROGRAMA NOVA CASA		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	PROGRAMA NOVA CASA		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2025 - PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO		
Objetivo:	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2026 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo:	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2027 - PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL		
Objetivo:	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2028 - MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**202G - MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2030 - MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2031 - MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
Objetivo:	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2032 - MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL		
Objetivo:	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2033 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		

Detalhamento:	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		
Objetivo:	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2034 - MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2035 - MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL		
Objetivo:	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2036 - MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL		
Objetivo:	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2037 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES		
Objetivo:	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2038 - MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES		
Objetivo:	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**203G - BOLSA ESTUDANTE - EJA**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	BOLSA ESTUDANTE - EJA		
Objetivo:	BOLSA ESTUDANTE - EJA		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	BOLSA ESTUDANTE - EJA		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2040 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL**		

Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Objetivo:	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2041 - MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Objetivo:	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2043 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2044 - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		
Objetivo:	MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2045 - MERENDA ESCOLAR INFANTIL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MERENDA ESCOLAR INFANTIL		
Objetivo:	MERENDA ESCOLAR INFANTIL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MERENDA ESCOLAR INFANTIL		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2046 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2047 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2048 - PROGRAMA LINHA DO EMPREGO**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	PROGRAMA LINHA DO EMPREGO		
Objetivo:	PROGRAMA LINHA DO EMPREGO		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	PROGRAMA LINHA DO EMPREGO		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**204G - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER		
Objetivo:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA			
Elaboração do PPA DE 2026 a 2029			
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2050 - REPASSE GOVERNO ESTADUAL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	REPASSE GOVERNO ESTADUAL		
Objetivo:	REPASSE GOVERNO ESTADUAL		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	REPASSE GOVERNO ESTADUAL		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2051 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Objetivo:	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2052 - MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	Execução Direta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE		
Objetivo:	MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE		
PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE		

AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2053- MANUTENÇÃO DADIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	ExecuçãoDireta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃODADIVISÃODE SAÚDE E SANEAMENTO		

Objetivo:	MANUTENÇÃODADIVISÃODE SAÚDE E SANEAMENTO		
PRODUTO DAAÇÃO DEGOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃODADIVISÃODE SAÚDE E SANEAMENTO		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2054- PROGRAMANASCER SAUDÁVEL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	ExecuçãoDireta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	PROGRAMANASCERSAUDÁVEL		
Objetivo:	PROGRAMANASCERSAUDÁVEL		
PRODUTO DAAÇÃO DEGOVERNO			
Produto:	PROGRAMANASCERSAUDÁVEL		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2055- MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	ExecuçãoDireta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃOASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA		
Objetivo:	MANUTENÇÃOASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA		
PRODUTO DAAÇÃO DEGOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃOASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2056- MANUTENÇÃO VIGILÂNCIASANITÁRIA**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	ExecuçãoDireta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃOVIGILÂNCIASANITÁRIA		
Objetivo:	MANUTENÇÃOVIGILÂNCIASANITÁRIA		
PRODUTO DAAÇÃO DEGOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃOVIGILÂNCIASANITÁRIA		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2057- CORONAVÍRUSCOVID-19**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	ExecuçãoDireta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	CORONAVÍRUSCOVID-19		
Objetivo:	CORONAVÍRUSCOVID-19		
PRODUTO DAAÇÃO DEGOVERNO			
Produto:	CORONAVÍRUSCOVID-19		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2058- MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	ExecuçãoDireta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃOLIMPEZAPUBLICA		
Objetivo:	MANUTENÇÃOLIMPEZAPUBLICA		
PRODUTO DAAÇÃO DEGOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃOLIMPEZAPUBLICA		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2059- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	ExecuçãoDireta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃODOSSERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Objetivo:	MANUTENÇÃODOSSERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
PRODUTO DAAÇÃO DEGOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃODOSSERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2060- MANUTENÇÃO DAILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	ExecuçãoDireta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃODAILUMINAÇÃOPÚBLICA		
Objetivo:	MANUTENÇÃODAILUMINAÇÃOPÚBLICA		
PRODUTO DAAÇÃO DEGOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃODAILUMINAÇÃOPÚBLICA		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2061- MANUTENÇÃO DADIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		

Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	ExecuçãoDireta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃODADIV. DE AGRICULTURA MEIOAMBIENTE		
Objetivo:	MANUTENÇÃODADIV. DE AGRICULTURA MEIOAMBIENTE		
PRODUTO DAAÇÃO DEGOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃODADIV. DE AGRICULTURA MEIOAMBIENTE		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2062- MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	ExecuçãoDireta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃOSEGURANÇAE DEFESACIVIL		
Objetivo:	MANUTENÇÃOSEGURANÇAE DEFESACIVIL		
PRODUTO DAAÇÃO DEGOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃOSEGURANÇAE DEFESACIVIL		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2063- MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DAMULHER**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	ExecuçãoDireta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	MANUTENÇÃODOFUNDODOSDIREITOS DAMULHER		
Objetivo:	MANUTENÇÃODOFUNDODOSDIREITOS DAMULHER		
PRODUTO DAAÇÃO DEGOVERNO			
Produto:	MANUTENÇÃODOFUNDODOSDIREITOS DAMULHER		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2064- TERMO DE CONVÊNIO 244/2021 IAT - PARQUE URBANO**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	ExecuçãoDireta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	TERMODE CONVÊNIO 244/2021IAT - PARQUE URBANO		
Objetivo:	TERMODE CONVÊNIO 244/2021IAT - PARQUE URBANO		
PRODUTO DAAÇÃO DEGOVERNO			
Produto:	TERMODE CONVÊNIO 244/2021IAT - PARQUE URBANO		
AÇÃO DE GOVERNO			
Descrição:	**2065- RESERVADE CONTINGÊNCIA**		
Tipo de ação:	Atividade	**Tipo de execução:**	ExecuçãoDireta
Natureza da ação:	Outras naturezas		
Detalhamento:	RESERVADE CONTINGÊNCIA		
Objetivo:	RESERVADE CONTINGÊNCIA		
PRODUTO DAAÇÃO DEGOVERNO			
Produto:	RESERVADE CONTINGÊNCIA		

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento.

Adendo IIIà Portaria SOF/SEPLAN/PRn°08,de04 deFevereiro de1985 — R$ 1,00

Código Completo	Órgão e unidade	Código da função	Código da Subfunção	Código do programa	Código da ação	2026	2027	2028	2029
01.001.01.031.0001.1001.4	01.001	01	031	0001	1001	32.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3	01.001	01	031	0001	2001	1.300.000,00	1.354.000,00	1.426.000,00	1.499.800,00
02.001.01.122.0002.1002.4	02.001	01	122	0002	1002	10.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3	02.001	04	122	0002	2002	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.000,00	1.092.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3	02.002	04	061	0002	2003	400.000,00	430.000,00	445.543,00	490.000,00
02.003.04.124.0002.2004.3	02.003	04	124	0002	2004	202.834,00	211.829,20	256.000,00	201.464,80
03.001.24.722.0002.1003.4	03.001	24	722	0002	1003	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
03.001.24.722.0002.2005.3	03.001	24	722	0002	2005	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00
04.001.26.782.0002.1004.4	04.001	26	782	0002	1004	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
04.001.26.782.0002.2006.3	04.001	26	782	0002	2006	230.000,00	238.000,00	245.000,00	253.000,00
05.001.04.122.0002.1005.4	05.001	04	122	0002	1005	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
05.001.04.122.0002.2007.3	05.001	04	122	0002	2007	270.000,00	278.000,00	286.000,00	295.000,00
05.001.04.122.0002.2007.3	05.001	04	122	0002	2007	4.500,00	4.700,00	4.900,00	5.100,00
05.001.04.122.0002.2007.3	05.001	04	122	0002	2007	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
05.001.04.123.0002.2008.3	05.001	04	123	0002	2008	143.000,00	148.000,00	153.000,00	157.000,00
05.001.04.129.0002.2010.3	05.001	04	129	0002	2010	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
05.001.28.844.0003.1006.4	05.001	28	844	0003	1006	278.000,00	286.000,00	295.000,00	304.000,00
05.001.28.844.0003.2009.3	05.001	28	844	0003	2009	173.000,00	178.000,00	183.000,00	189.000,00
05.001.99.999.0013.2065.9	05.001	99	999	0013	2065	150.000,00	154.000,00	159.000,00	163.000,00

05.002.04.129.0002.2011.3	05.002	04	129	0002	2011	122.000,00	125.000,00	128.000,00	131.000,00
05.003.04.121.0002.2012.3	05.003	04	121	0002	2012	266.000,00	274.000,00	283.000,00	291.000,00
06.001.04.122.0002.1007.4	06.001	04	122	0002	1007	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3	06.001	04	122	0002	2013	1.938.000,00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.118.000,00
06.002.04.128.0002.2014.3	06.002	04	128	0002	2014	67.000,00	69.000,00	71.000,00	73.000,00
07.001.08.242.0004.2015.3	07.001	08	242	0004	2015	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00
07.001.08.244.0004.1008.4	07.001	08	244	0004	1008	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
07.001.08.244.0004.1009.4	07.001	08	244	0004	1009	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
07.001.08.244.0004.2016.3	07.001	08	244	0004	2016	187.000,00	192.000,00	198.000,00	204.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3	07.001	08	244	0004	2017	1.100.000,00	1.133.000,00	1.166.000,00	1.201.000,00
07.001.08.244.0004.2018.3	07.001	08	244	0004	2018	66.000,00	68.000,00	69.000,00	70.000,00
07.001.08.244.0004.2019.3	07.001	08	244	0004	2019	54.535,00	55.525,00	56.625,00	57.825,00
07.001.08.244.0004.2020.3	07.001	08	244	0004	2020	56.625,00	56.625,00	56.625,00	56.625,00
07.001.08.244.0004.2021.3	07.001	08	244	0004	2021	13.225,00	14.025,00	14.925,00	15.825,00
07.001.08.244.0004.2022.3	07.001	08	244	0004	2022	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
07.001.08.244.0004.2023.3	07.001	08	244	0004	2023	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.001.08.244.0004.2024.3	07.001	08	244	0004	2024	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.001.08.244.0004.2025.3	07.001	08	244	0004	2025	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
07.001.08.244.0004.2026.3	07.001	08	244	0004	2026	158.000,00	163.000,00	167.000,00	173.000,00
07.001.08.244.0004.2027.3	07.001	08	244	0004	2027	16.400,00	16.900,00	17.400,00	18.000,00
07.002.08.243.0004.2028.3	07.002	08	243	0004	2028	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
07.003.08.241.0004.2029.3	07.003	08	241	0004	2029	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
07.004.08.244.0004.2063.3	07.004	08	244	0004	2063	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
08.001.12.361.0005.1010.4	08.001	12	361	0005	1010	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
08.001.12.361.0005.1010.4	08.001	12	361	0005	1010	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3	08.001	12	361	0005	2030	704.825,00	687.460,00	763.120,00	867.985,00
08.001.12.361.0005.2030.3	08.001	12	361	0005	2030	200.000,00	264.481,75	258.258,00	267.728,00
08.001.12.361.0005.2031.3	08.001	12	361	0005	2031	100.000,00	101.500,00	104.000,00	105.000,00
08.001.12.361.0005.2032.3	08.001	12	361	0005	2032	70.000,00	72.000,00	74.000,00	76.000,00
08.001.12.361.0005.2032.3	08.001	12	361	0005	2032	1.600.000,00	1.648.000,00	1.700.000,00	1.718.000,00
08.001.12.364.0005.2033.3	08.001	12	364	0005	2033	180.000,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00
08.002.12.365.0005.1011.4	08.002	12	365	0005	1011	150.000,00	154.500,00	159.000,00	164.000,00
08.002.12.365.0005.1011.4	08.002	12	365	0005	1011	50.000,00	51.500,00	53.000,00	54.500,00
08.002.12.365.0005.2034.3	08.002	12	365	0005	2034	113.000,00	116.000,00	120.000,00	123.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3	08.002	12	365	0005	2034	557.253,75	530.000,00	546.000,00	562.000,00
08.002.12.365.0005.2035.3	08.002	12	365	0005	2035	100.000,00	101.500,00	103.000,00	106.000,00
08.002.12.365.0005.2036.3	08.002	12	365	0005	2036	1.100.000,00	1.133.000,00	1.166.000,00	1.201.000,00
08.002.12.365.0005.2036.3	08.002	12	365	0005	2036	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
08.003.12.366.0005.2037.3	08.003	12	366	0005	2037	110.000,00	114.000,00	118.000,00	124.000,00
08.003.12.366.0005.2038.3	08.003	12	366	0005	2038	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
08.003.12.366.0005.2038.3	08.003	12	366	0005	2038	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
08.003.12.366.0005.2039.3	08.003	12	366	0005	2039	32.000,00	32.900,00	33.900,00	34.900,00
08.003.12.367.0005.2040.3	08.003	12	367	0005	2040	170.000,00	175.000,00	180.000,00	185.000,00
08.003.12.367.0005.2040.3	08.003	12	367	0005	2040	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
08.003.12.367.0005.2041.3	08.003	12	367	0005	2041	395.200,00	402.950,00	411.000,00	419.050,00
08.003.12.367.0005.2041.3	08.003	12	367	0005	2041	62.800,00	37.050,00	9.000,00	12.950,00
08.004.12.361.0005.2042.3	08.004	12	361	0005	2042	280.000,00	285.000,00	290.000,00	295.000,00
08.004.12.361.0005.2042.3	08.004	12	361	0005	2042	5.900,00	6.000,00	6.100,00	6.200,00
08.004.12.361.0005.2042.3	08.004	12	361	0005	2042	51.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00
08.004.12.365.0005.2043.3	08.004	12	365	0005	2043	175.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00
08.004.12.365.0005.2043.3	08.004	12	365	0005	2043	51.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00
08.005.12.361.0005.2044.3	08.005	12	361	0005	2044	150.000,00	154.000,00	159.000,00	163.000,00
08.005.12.361.0005.2044.3	08.005	12	361	0005	2044	31.500,00	32.000,00	32.500,00	33.000,00
08.005.12.365.0005.2045.3	08.005	12	365	0005	2045	31.500,00	32.000,00	32.500,00	33.000,00
08.005.12.365.0005.2045.3	08.005	12	365	0005	2045	142.000,00	146.000,00	150.000,00	155.000,00
08.006.13.392.0006.2046.3	08.006	13	392	0006	2046	650.000,00	731.181,00	850.000,00	950.000,00
09.001.11.332.0007.1012.4	09.001	11	332	0007	1012	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
09.001.11.332.0007.2047.3	09.001	11	332	0007	2047	717.315,00	738.000,00	750.000,00	997.135,40
09.001.11.332.0007.2048.3	09.001	11	332	0007	2048	537.000,00	550.000,00	687.647,20	700.000,00
10.001.27.812.0008.1013.4	10.001	27	812	0008	1013	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
10.001.27.812.0008.2049.3	10.001	27	812	0008	2049	214.000,00	220.000,00	227.000,00	234.000,00

11.001.10.301.0009.1014.4	11.001	10	301	0009	1014	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11.001.10.301.0009.1014.4	11.001	10	301	0009	1014	60.000,00	62.000,00	65.000,00	67.000,00
11.001.10.301.0009.1014.4	11.001	10	301	0009	1014	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
11.001.10.301.0009.2050.3	11.001	10	301	0009	2050	164.200,00	164.200,00	164.200,00	164.200,00
11.001.10.301.0009.2050.3	11.001	10	301	0009	2050	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11.001.10.301.0009.2051.3	11.001	10	301	0009	2051	710.000,00	723.600,00	738.452,00	753.353,00
11.001.10.301.0009.2052.3	11.001	10	301	0009	2052	380.400,00	399.420,00	419.392,00	440.360,00
11.001.10.301.0009.2052.3	11.001	10	301	0009	2052	192.000,00	198.000,00	204.000,00	210.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3	11.001	10	301	0009	2053	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3	11.001	10	301	0009	2053	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3	11.001	10	301	0009	2053	3.960.087,25	4.101.729,05	4.296.974,80	4.499.751,80
11.001.10.301.0009.2053.3	11.001	10	301	0009	2053	204.000,00	208.000,00	216.000,00	220.000,00
11.001.10.301.0009.2054.3	11.001	10	301	0009	2054	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
11.001.10.301.0009.2055.3	11.001	10	301	0009	2055	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
11.001.10.304.0009.2056.3	11.001	10	304	0009	2056	76.080,00	79.884,00	83.878,00	88.072,00
11.001.10.304.0009.2056.3	11.001	10	304	0009	2056	115.000,00	118.000,00	122.000,00	125.000,00
11.001.10.305.0009.2057.3	11.001	10	305	0009	2057	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
12.001.15.451.0010.1016.4	12.001	15	451	0010	1016	500,00			
12.001.15.452.0010.1015.4	12.001	15	452	0010	1015	101.500,00	101.500,00	101.500,00	101.500,00
12.001.15.452.0010.1015.4	12.001	15	452	0010	1015	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
12.001.15.452.0010.2058.3	12.001	15	452	0010	2058	21.400,00	21.800,00	22.100,00	22.500,00
12.001.15.452.0010.2058.3	12.001	15	452	0010	2058	311.940,00	318.060,00	324.180,00	338.695,00
12.001.15.452.0010.2059.3	12.001	15	452	0010	2059	13.700,00	14.000,00	14.200,00	14.500,00
12.001.15.452.0010.2059.3	12.001	15	452	0010	2059	2.194.000,00	2.260.000,00	2.328.000,00	2.398.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3	12.001	15	452	0010	2059	355.000,00	364.900,00	374.800,00	384.700,00
12.001.25.752.0010.2060.3	12.001	25	752	0010	2060	125.255,00	128.255,00	131.255,00	134.255,00
13.001.18.542.0011.2064.3	13.001	18	542	0011	2064	500,00			
13.001.20.606.0011.1017.4	13.001	20	606	0011	1017	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
13.001.20.606.0011.2061.3	13.001	20	606	0011	2061	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.000,00	1.300.000,00
14.001.06.183.0012.1018.4	14.001	06	183	0012	1018	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3	14.001	06	183	0012	2062	175.000,00	180.000,00	185.000,00	191.000,00
				TOTAL GERAL:		**28.900.000,00**	**28.900.000,00**	**31.000.000,00**	**32.300.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, 31 de março de 2025

Orçamento Fiscal,da Seguridade Social e de Investimento.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PRn°08,de04 de Fevereiro de1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	2026	2027	2028	2029
1	Receitas Correntes	28.752.500,00	29.652.500,00	30.852.500,00	32.152.500,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.813.255,00	1.874.687,00	1.826.212,00	1.849.007,00
1.1.1	Impostos	1.481.415,00	1.536.327,00	1.481.432,00	1.489.312,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	647.700,00	686.000,00	653.700,00	643.200,00
1.1.1.2.50	Imposto sobrea Propriedade Predial e Territorial Urbana	539.500,00	574.800,00	537.500,00	522.000,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobrea Propriedade Predial e Territorial Urbana	539.500,00	574.800,00	537.500,00	522.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobrea Propriedade Predial e Territorial Urbana -Principal	434.000,00	467.400,00	427.800,00	411.000,00
	Imposto sobrea Propriedade Predial e Territorial Urbana –Multas e				
1.1.1.2.50.0.2	Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobrea Propriedade Predial e Territorial Urbana -Dívida Ativa	89.400,00	91.000,00	93.000,00	94.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobrea Propriedade Predial e Territorial Urbana -Dívida Ativa Multas e Juros	15.100,00	15.400,00	15.700,00	16.000,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	108.200,00	111.200,00	116.200,00	121.200,00
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	108.200,00	111.200,00	116.200,00	121.200,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -Principal	107.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis –Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis –Dívida Ativa –Multas e Juros	200,00	200,00	200,00	200,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	553.565,00	565.177,00	537.582,00	550.962,00
1.1.1.3.03	Imposto sobrea Renda -Retido na Fonte	553.565,00	565.177,00	537.582,00	550.962,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobrea Renda -Retido na Fonte-Trabalho	439.565,00	449.177,00	418.582,00	429.462,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobrea Renda -Retido na Fonte-Trabalho -Principal	439.565,00	449.177,00	418.582,00	429.462,00
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobrea Renda -Retido na Fonte-Trabalho -Poder Executivo	394.065,00	402.577,00	370.982,00	380.962,00
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobrea Renda -Retido na Fonte-Trabalho -Poder Legislativo	45.500,00	46.600,00	47.600,00	48.500,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobrea Renda -Retido na Fonte-Outros Rendimentos	114.000,00	116.000,00	119.000,00	121.500,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobrea Renda -Retido na Fonte-Outros Rendimentos - Principal	114.000,00	116.000,00	119.000,00	121.500,00

1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobrea Renda -Retido na Fonte-Outros Rendimentos -Poder Executivo -Principal	114.000,00	116.000,00	119.000,00	121.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobrea Renda -Retido na Fonte-Outros Rendimentos -Poder E	114.000,00	116.000,00	119.000,00	121.500,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	280.150,00	285.150,00	290.150,00	295.150,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	280.150,00	285.150,00	290.150,00	295.150,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN	280.150,00	285.150,00	290.150,00	295.150,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN-Principal	280.000,00	285.000,00	290.000,00	295.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN-Multas e Juros	50,00	50,00	50,00	50,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN-Dívida Ativa	50,00	50,00	50,00	50,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN-Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00	50,00	50,00	50,00
1.1.2	Taxas	331.840,00	338.360,00	344.780,00	359.695,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	21.400,00	21.800,00	22.100,00	22.500,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	21.400,00	21.800,00	22.100,00	22.500,00
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	21.400,00	21.800,00	22.100,00	22.500,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -Principal	18.500,00	18.900,00	19.200,00	19.600,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização –Multas e Juros	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -Dívida Ativa	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -Dívida Ativa –Multas e Juros	900,00	900,00	900,00	900,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	310.440,00	316.560,00	322.680,00	337.195,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	310.440,00	316.560,00	322.680,00	337.195,00
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	310.440,00	316.560,00	322.680,00	337.195,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral -Principal	305.000,00	311.000,00	317.000,00	331.400,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral –Multas e Juros	200,00	210,00	220,00	225,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral -Dívida Ativa	4.400,00	4.500,00	4.600,00	4.700,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral -Dívida Ativa –Multas e Juros	840,00	850,00	860,00	870,00
1.2	Contribuições	122.255,00	125.255,00	128.255,00	131.255,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	122.255,00	125.255,00	128.255,00	131.255,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	122.255,00	125.255,00	128.255,00	131.255,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	122.255,00	125.255,00	128.255,00	131.255,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	122.255,00	125.255,00	128.255,00	131.255,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	122.000,00	125.000,00	128.000,00	131.000,00
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -Multas E Juros	3,00	3,00	3,00	3,00
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -Dívida Ativa	215,00	215,00	215,00	215,00
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -Dívida Ativa –Multas e Juros	37,00	37,00	37,00	37,00
1.3	Receita Patrimonial	294.200,00	296.394,00	299.591,00	302.793,00
1.3.2	Valores Mobiliários	294.200,00	296.394,00	299.591,00	302.793,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	293.200,00	295.394,00	298.591,00	301.793,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	293.200,00	295.394,00	298.591,00	301.793,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	293.200,00	295.394,00	298.591,00	301.793,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários -Principal	293.200,00	295.394,00	298.591,00	301.793,00
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita de Aplicacao -Poder Executivo	132.000,00	135.000,00	138.000,00	141.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita de Aplicacao -Poder LEGISLATIVO	9.700,00	9.894,00	10.091,00	10.293,00
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita de Aplicacao -Assistencia Social	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita de Aplicacao - Educacao	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita de Aplicacao - saude	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita de Aplicacao - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita de Aplicacao - RECURSOSFNDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita de Aplicacao -RECURSO VINCULADO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita de Aplicacao -RECURSO CONVENIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.3	Participações	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.3.01	Participações	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.3.01.0	Participações	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.3.01.0.1	Participações-Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.3.01.0.1.01	Recebimentos DividendosPetroleo Brasil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7	Transferências Correntes	26.522.790,00	27.356.164,00	28.598.442,00	29.869.445,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	18.301.990,00	18.963.844,00	19.952.702,00	20.880.185,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.034.000,00	16.635.040,00	17.556.480,00	18.417.200,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -FPM	16.000.000,00	16.600.000,00	17.520.000,00	18.380.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal	14.200.000,00	14.700.000,00	15.520.000,00	16.280.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	14.200.000,00	14.700.000,00	15.520.000,00	16.280.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1%Cota entregue no mêsdedezembro	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1%Cota entregue no mês de dezembro -Principal	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00

1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobrea Propriedade Territorial Rural	34.000,00	35.040,00	36.480,00	37.200,00
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobrea Propriedade Territorial Rural	34.000,00	35.040,00	36.480,00	37.200,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Partedo Imposto Sobrea PropriedadeTerritorial Rural -Principal	34.000,00	35.040,00	36.480,00	37.200,00
1.7.1.2	Transferências das CompensaçõesFinanceiras pela Exploração de Recursos Naturais	353.500,00	363.600,00	373.700,00	383.800,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	353.500,00	363.600,00	373.700,00	383.800,00
	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo -				
1.7.1.2.52.1	Lei nº7.990/89	3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 -Principal	3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo -FEP	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo -FEP-Principal	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	1.370.480,00	1.410.904,00	1.457.722,00	1.501.785,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasses Fundo a Fundo -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.166.480,00	1.202.904,00	1.241.722,00	1.281.785,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Atenção Primária	1.084.080,00	1.118.904,00	1.156.022,00	1.194.385,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Atenção Primária-Principal	1.084.080,00	1.118.904,00	1.156.022,00	1.194.385,00
1.7.1.3.50.1.1.01	Agentes Comunitarios de Saude -ACS	456.480,00	479.304,00	503.270,00	528.432,00
1.7.1.3.50.1.1.04	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAAPS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -CAPITAÇÃOPONDERADA	130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.957,00
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -EQUIPESDESAÚDE DA FAMÍLIA/ESF	71.600,00	73.000,00	74.500,00	75.996,00
1.7.1.3.50.1.1.19	E EQUIPESDE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	424.000,00	432.000,00	441.000,00	450.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Vigilância em Saúde	82.400,00	84.000,00	85.700,00	87.400,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Vigilância em Saúde-Principal	82.400,00	84.000,00	85.700,00	87.400,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	51.800,00	52.800,00	53.900,00	54.900,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilancia Sanitaria	30.600,00	31.200,00	31.800,00	32.500,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	204.000,00	208.000,00	216.000,00	220.000,00
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	204.000,00	208.000,00	216.000,00	220.000,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	204.000,00	208.000,00	216.000,00	220.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	204.000,00	208.000,00	216.000,00	220.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	355.000,00	361.000,00	368.000,00	377.000,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	196.000,00	199.000,00	203.000,00	207.000,00
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	196.000,00	199.000,00	203.000,00	207.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	196.000,00	199.000,00	203.000,00	207.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	59.000,00	60.000,00	61.000,00	62.000,00
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	59.000,00	60.000,00	61.000,00	62.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	59.000,00	60.000,00	61.000,00	62.000,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	100.000,00	102.000,00	104.000,00	108.000,00
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	100.000,00	102.000,00	104.000,00	108.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	100.000,00	102.000,00	104.000,00	108.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	162.510,00	166.300,00	169.300,00	172.400,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	162.510,00	166.300,00	169.300,00	172.400,00
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	162.510,00	166.300,00	169.300,00	172.400,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	162.510,00	166.300,00	169.300,00	172.400,00
1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestao Descentralizada - IGD BF	42.600,00	43.400,00	44.300,00	45.200,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Protecao e Atendimento Integral a Familia - PAIF	53.910,00	54.900,00	56.000,00	57.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	66.000,00	68.000,00	69.000,00	70.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	26.500,00	27.000,00	27.500,00	28.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	26.500,00	27.000,00	27.500,00	28.000,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	26.500,00	27.000,00	27.500,00	28.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	26.500,00	27.000,00	27.500,00	28.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO	26.500,00	27.000,00	27.500,00	28.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.872.800,00	4.979.320,00	5.165.740,00	5.442.260,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.692.700,00	4.799.120,00	4.985.440,00	5.261.860,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	4.080.000,00	4.170.000,00	4.320.000,00	4.570.000,00
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	4.080.000,00	4.170.000,00	4.320.000,00	4.570.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.080.000,00	4.170.000,00	4.320.000,00	4.570.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	545.000,00	560.000,00	595.000,00	620.000,00
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	545.000,00	560.000,00	595.000,00	620.000,00

1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	545.000,00	560.000,00	595.000,00	620.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	56.000,00	57.120,00	58.240,00	59.360,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	56.000,00	57.120,00	58.240,00	59.360,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	56.000,00	57.120,00	58.240,00	59.360,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.700,00	12.000,00	12.200,00	12.500,00
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.700,00	12.000,00	12.200,00	12.500,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.700,00	12.000,00	12.200,00	12.500,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	116.700,00	116.700,00	116.700,00	116.700,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	116.700,00	116.700,00	116.700,00	116.700,00
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	116.700,00	116.700,00	116.700,00	116.700,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	116.700,00	116.700,00	116.700,00	116.700,00
1.7.2.3.50.0.1.01	INCENTIVO IOF	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	APSUS CUSTEIO	48.600,00	48.600,00	48.600,00	48.600,00
1.7.2.3.50.0.1.04	SAUDE BUCAL	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00
1.7.2.3.50.0.1.08	PROVIGIASUS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	63.400,00	63.500,00	63.600,00	63.700,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	58.400,00	58.400,00	58.400,00	58.400,00
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	58.400,00	58.400,00	58.400,00	58.400,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	58.400,00	58.400,00	58.400,00	58.400,00
1.7.2.9.51.0.1.01	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02	Piso de Transacao de Media Complexidade - PTMC	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.000,00	5.100,00	5.200,00	5.300,00
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.000,00	5.100,00	5.200,00	5.300,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	5.000,00	5.100,00	5.200,00	5.300,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED	5.000,00	5.100,00	5.200,00	5.300,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.248.000,00	3.313.000,00	3.380.000,00	3.447.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.248.000,00	3.313.000,00	3.380.000,00	3.447.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.248.000,00	3.313.000,00	3.380.000,00	3.447.000,00
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.248.000,00	3.313.000,00	3.380.000,00	3.447.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.248.000,00	3.313.000,00	3.380.000,00	3.447.000,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.9.9.99.0.1.01	EVENTOS E FESTIVIDADES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	Receitas de Capital	147.500,00	147.500,00	147.500,00	147.500,00
2.2	Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01	Alienacao de Ativos da Administracao	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4	Transferências de Capital	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00
2.4.2.1.50.0.1.03	PROVIGIA PARANA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2.4.2.1.50.0.1.07	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
	TOTAL GERAL	**28.G00.000,00**	**2G.800.000,00**	**31.000.000,00**	**32.300.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, 31 de março de 2025

DEMONSTRATIVO DE IMPACTOS NO PLANEJAMENTO PPA - DESPESAS

Tipo	Especificação	2026	2027	2028	2029
Original	CÂMARA MUNICIPAL	1.332.000,00	1.404.000,00	1.476.000,00	1.549.800,00
Original	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.163.295,00	3.248.515,00	3.336.035,00	3.434.150,00
Original	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.926.767,25	6.119.833,05	6.374.896,80	6.632.736,80
Original	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	224.000,00	232.000,00	241.000,00	250.000,00
Original	DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	1.264.315,00	1.299.000,00	1.449.647,20	1.710.135,40
Original	DIVISÃO DE CULTURA	650.000,00	731.181,00	850.000,00	950.000,00
Original	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	355.000,00	364.000,00	374.000,00	384.000,00
Original	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	562.900,00	575.000,00	587.100,00	601.200,00
Original	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES	820.000,00	811.900,00	801.900,00	825.900,00
Original	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	2.090.253,75	2.106.500,00	2.167.000,00	2.230.500,00
Original	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.924.825,00	3.032.441,75	3.167.378,00	3.311.713,00
Original	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Original	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.210.500,00	1.247.000,00	1.285.000,00	1.313.000,00
Original	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
Original	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.639.810,00	2.688.100,00	2.735.600,00	2.787.300,00
Original	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	67.000,00	69.000,00	71.000,00	73.000,00
Original	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.958.000,00	2.022.000,00	2.074.000,00	2.144.000,00
Original	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	266.000,00	274.000,00	283.000,00	291.000,00
Original	DIVISÃO DE CADASTROS, TRIBUTOS E ARRECADAÇÕES	122.000,00	125.000,00	128.000,00	131.000,00
Original	DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA	1.069.500,00	1.100.700,00	1.133.900,00	1.167.100,00
Original	DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS	240.000,00	249.000,00	257.000,00	266.000,00
Original	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA	136.000,00	141.000,00	146.000,00	151.000,00
Original	CONTROLE INTERNO	202.834,00	211.829,20	256.000,00	201.464,80
Original	PROCURADORIA GERAL	400.000,00	430.000,00	445.543,00	490.000,00
Original	GABINETE DO PREFEITO	1.010.000,00	1.042.000,00	1.073.000,00	1.106.000,00
Original	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
Original	DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	185.000,00	192.000,00	199.000,00	207.000,00
	Totais	**28.900.000,00**	**29.800.000,00**	**31.000.000,00**	**32.300.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, 31 de março de 2025

DEMONSTRATIVO DE IMPACTOS NO PLANEJAMENTO PPA - RECEITAS

Tipo	Especificação	2026	2027	2028	2029
Original	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	435.000,00	468.400,00	428.800,00	412.000,00
Original	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	100.000,00	102.000,00	104.000,00	108.000,00
Original	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	59.000,00	60.000,00	61.000,00	62.000,00
Original	Transferências do Salário-Educação - Principal	196.000,00	199.000,00	203.000,00	207.000,00
Original	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	204.000,00	208.000,00	216.000,00	220.000,00
Original	Vigilancia Sanitaria	30.600,00	31.200,00	31.800,00	32.500,00
Original	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	51.800,00	52.800,00	53.900,00	54.900,00
Original	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	424.000,00	432.000,00	441.000,00	450.000,00
Original	Indice de Gestao Descentralizada - IGD BF	42.600,00	43.400,00	44.300,00	45.200,00
Original	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	71.600,00	73.000,00	74.500,00	75.996,00
Original	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Original	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	456.480,00	479.304,00	503.270,00	528.432,00
Original	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
Original	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00
Original	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-8.500,00	-8.760,00	-9.120,00	-9.300,00
Original	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	42.500,00	43.800,00	45.600,00	46.500,00
Original	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
Original	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	130.000,00	132.600,00	135.252,00	137.957,00
Original	Protecao e Atendimento Integral a Familia - PAIF	53.910,00	54.900,00	56.000,00	57.200,00

Original	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	66.000,00	68.000,00	69.000,00	70.000,00
Original	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO	26.500,00	27.000,00	27.500,00	28.000,00
Original	Alienacao de Ativos da Administracao	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Original	EVENTOS E FESTIVIDADES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Original	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.248.000,00	3.313.000,00	3.380.000,00	3.447.000,00
Original	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED	5.000,00	5.100,00	5.200,00	5.300,00
Original	Piso de Transacao de Media Complexidade - PTMC	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
Original	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00
Original	PROVIGIASUS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Original	SAUDE BUCAL	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00
Original	APSUS CUSTEIO	48.600,00	48.600,00	48.600,00	48.600,00
Original	INCENTIVO IOF	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Original	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.700,00	12.000,00	12.200,00	12.500,00
Original	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-14.000,00	-14.280,00	-14.560,00	-14.840,00
Original	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	70.000,00	71.400,00	72.800,00	74.200,00
Original	Cota-Parte do IPVA - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-135.000,00	-140.000,00	-145.000,00	-155.000,00
Original	Cota-Parte do IPVA - Principal	680.000,00	700.000,00	740.000,00	775.000,00
Original	Cota-Parte do ICMS - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-1.020.000,00	-1.030.000,00	-1.080.000,00	-1.130.000,00
Original	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.100.000,00	5.200.000,00	5.400.000,00	5.700.000,00
Original	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-3.500.000,00	-3.700.000,00	-3.880.000,00	-4.020.000,00
Original	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.700.000,00	18.400.000,00	19.400.000,00	20.300.000,00
Original	Recebimentos Dividendos Petroleo Brasil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Original	Receita de Aplicacao - RECURSO CONVENIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Original	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Desconto concedido	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00
Original	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.000,00	19.400,00	19.700,00	20.100,00
Original	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00	50,00	50,00	50,00
Original	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50,00	50,00	50,00	50,00
Original	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50,00	50,00	50,00	50,00
Original	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	280.000,00	285.000,00	290.000,00	295.000,00
Original	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder E	114.000,00	116.000,00	119.000,00	121.500,00
Original	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	45.500,00	46.600,00	47.600,00	48.500,00
Original	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	394.065,00	402.577,00	370.982,00	380.962,00
Original	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00	200,00	200,00	200,00
Original	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Original	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	107.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
Original	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Desconto concedido	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00
Original	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.600,00	15.900,00	16.200,00	16.500,00
Original	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	89.400,00	91.000,00	93.000,00	94.000,00
Original	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Original	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Desconto concedido	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
Original	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00	100,00
Original	PROVIGIA PARANA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Original	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00
Original	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Desconto concedido	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
Original	Receita de Aplicacao - RECURSO VINCULADO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Original	Receita de Aplicacao - RECURSOS FNDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Original	Receita de Aplicacao - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Original	Receita de Aplicacao - saude	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Original	Receita de Aplicacao - Educacao	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Original	Receita de Aplicacao - Assistencia Social	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Original	Receita de Aplicacao - Poder LEGISLATIVO	9.700,00	9.894,00	10.091,00	10.293,00
Original	Receita de Aplicacao - Poder Executivo	132.000,00	135.000,00	138.000,00	141.000,00
Original	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	37,00	37,00	37,00	37,00
Original	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	215,00	215,00	215,00	215,00
Original	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3,00	3,00	3,00	3,00
Original	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	122.000,00	125.000,00	128.000,00	131.000,00

Original	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	840,00	850,00	860,00	870,00
Original	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.400,00	4.500,00	4.600,00	4.700,00
Original	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	200,00	210,00	220,00	225,00
Original	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Desconto concedido	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
Original	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	306.000,00	312.000,00	318.000,00	332.400,00
Original	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Original	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
	Totais	**28.900.000,00**	**29.800.000,00**	**31.000.000,00**	**32.300.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, 31 de março de 2025

EQUILÍBRIO DAS FONTES PPA – 2006 a 2029

2026

Fontes	**Total da receita**	**Total da despesa**	**Diferença**
00000 - Recursos Ordinarios (Livres)	15.565.549,00	15.565.549,00	0,00
00101 - Fundeb 70%	2.778.800,00	2.778.800,00	0,00
00102 - Fundeb 30%	489.200,00	489.200,00	0,00
00103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.752.825,00	1.752.825,00	0,00
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	857.253,75	857.253,75	0,00
00107 - Salario-Educacao	200.000,00	200.000,00	0,00
00113 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO	5.900,00	5.900,00	0,00
00118 - PNATE ESTADUAL	102.000,00	102.000,00	0,00
00119 - PNAE - MERENDA ESCOLAR	63.000,00	63.000,00	0,00
00128 - IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	2.000,00	2.000,00	0,00
00137 - GSUS E C C 274-3	2.000,00	2.000,00	0,00
00303 - Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.348.087,25	4.348.087,25	0,00
00372 - Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	204.200,00	204.200,00	0,00
00494 - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	710.000,00	710.000,00	0,00
00501 - Receitas de Alienacoes de Ativos	101.500,00	101.500,00	0,00
00507 - COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	125.255,00	125.255,00	0,00
00510 - Taxas – Exercicio Poder de Policia	21.400,00	21.400,00	0,00
00511 - Taxas – Prestacao de Servicos	311.940,00	311.940,00	0,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	14.700,00	14.700,00	0,00
00706 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA – IGD	43.225,00	43.225,00	0,00
00765 - PISO BASICO FIXO – PAIF	54.535,00	54.535,00	0,00
00766 - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PTMC	3.025,00	3.025,00	0,00
00767 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	66.000,00	66.000,00	0,00
00768 - FEAS PPAS 100 000,00	56.625,00	56.625,00	0,00
00785 - PARQUE URBANO, CONTA 19188-4	500,00	500,00	0,00
00803 - Termo de Convênio - 152/2024 SECID	500,00	500,00	0,00
01051 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	456.480,00	456.480,00	0,00
01064 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	204.000,00	204.000,00	0,00
01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997	359.500,00	359.500,00	0,00

2027

Fontes	Total da receita	Total da despesa	Diferença
00000 - Recursos Ordinarios (Livres)	16.126.810,20	16.126.810,20	0,00
00101 - Fundeb 70%	2.834.050,00	2.834.050,00	0,00
00102 - Fundeb 30%	498.950,00	498.950,00	0,00
00103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.763.960,00	1.763.960,00	0,00
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	897.981,75	897.981,75	0,00
00107 - Salario-Educacao	203.000,00	203.000,00	0,00
00113 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO	6.000,00	6.000,00	0,00
00118 - PNATE ESTADUAL	104.000,00	104.000,00	0,00

00119 - PNAE - MERENDA ESCOLAR	64.000,00	64.000,00	0,00
00128 - IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	2.000,00	2.000,00	0,00
00137 - GSUS E C C 274-3	2.000,00	2.000,00	0,00
00303 - Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.500.729,05	4.500.729,05	0,00
00372 - Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	204.200,00	204.200,00	0,00

00494 - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	723.600,00	723.600,00	0,00
00501 - Receitas de Alienacoes de Ativos	101.500,00	101.500,00	0,00
00507 - COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	128.255,00	128.255,00	0,00
00510 - Taxas – Exercicio Poder de Policia	21.800,00	21.800,00	0,00
00511 - Taxas – Prestacao de Servicos	318.060,00	318.060,00	0,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.000,00	15.000,00	0,00
00706 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA – IGD	44.025,00	44.025,00	0,00
00765 - PISO BASICO FIXO – PAIF	55.525,00	55.525,00	0,00
00766 - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PTMC	3.025,00	3.025,00	0,00
00767 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	68.000,00	68.000,00	0,00
00768 - FEAS PPAS 100 000,00	56.625,00	56.625,00	0,00
00785 - PARQUE URBANO, CONTA 19188-4	0,00	0,00	0,00
00803 - Termo de Convênio - 152/2024 SECID	0,00	0,00	0,00
01051 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	479.304,00	479.304,00	0,00
01064 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	208.000,00	208.000,00	0,00
01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997	369.600,00	369.600,00	0,00

2028

Fontes	Total da receita	Total da despesa	Diferença
00000 - Recursos Ordinarios (Livres)	16.856.490,20	16.856.490,20	0,00
00101 - Fundeb 70%	2.891.000,00	2.891.000,00	0,00
00102 - Fundeb 30%	509.000,00	509.000,00	0,00
00103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.869.120,00	1.869.120,00	0,00
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	911.258,00	911.258,00	0,00

00107 - Salario-Educacao	207.000,00	207.000,00	0,00
00113 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO	6.100,00	6.100,00	0,00
00118 - PNATE ESTADUAL	106.000,00	106.000,00	0,00
00119 - PNAE - MERENDA ESCOLAR	65.000,00	65.000,00	0,00
00128 - IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	2.000,00	2.000,00	0,00
00137 - GSUS E C C 274-3	2.000,00	2.000,00	0,00
00303 - Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.708.974,80	4.708.974,80	0,00
00372 - Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	204.200,00	204.200,00	0,00
00494 - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	738.452,00	738.452,00	0,00
00501 - Receitas de Alienacoes de Ativos	101.500,00	101.500,00	0,00
00507 - COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	131.255,00	131.255,00	0,00
00510 - Taxas – Exercicio Poder de Policia	22.100,00	22.100,00	0,00
00511 - Taxas – Prestacao de Servicos	324.180,00	324.180,00	0,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.200,00	15.200,00	0,00
00706 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA – IGD	44.925,00	44.925,00	0,00
00765 - PISO BASICO FIXO – PAIF	56.625,00	56.625,00	0,00
00766 - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PTMC	3.025,00	3.025,00	0,00
00767 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	69.000,00	69.000,00	0,00
00768 - FEAS PPAS 100 000,00	56.625,00	56.625,00	0,00
00785 - PARQUE URBANO, CONTA 19188-4	0,00	0,00	0,00
00803 - Termo de Convênio - 152/2024 SECID	0,00	0,00	0,00
01051 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	503.270,00	503.270,00	0,00
01064 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	216.000,00	216.000,00	0,00
01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997	379.700,00	379.700,00	0,00

2029

Fontes	Total da receita	Total da despesa	Diferença

00000 - Recursos Ordinarios (Livres)	17.626.300,20	17.626.300,20	0,00
00101 - Fundeb 70%	2.947.950,00	2.947.950,00	0,00
00102 - Fundeb 30%	519.050,00	519.050,00	0,00
00103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	2.004.985,00	2.004.985,00	0,00
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	940.228,00	940.228,00	0,00
00107 - Salario-Educacao	211.000,00	211.000,00	0,00
00113 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO	6.200,00	6.200,00	0,00
00118 - PNATE ESTADUAL	110.000,00	110.000,00	0,00
00119 - PNAE - MERENDA ESCOLAR	66.000,00	66.000,00	0,00
00128 - IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	2.000,00	2.000,00	0,00
00137 - GSUS E C C 274-3	2.000,00	2.000,00	0,00
00303 - Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	4.922.751,80	4.922.751,80	0,00
00372 - Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	204.200,00	204.200,00	0,00
00494 - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	753.353,00	753.353,00	0,00
00501 - Receitas de Alienacoes de Ativos	101.500,00	101.500,00	0,00
00507 - COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	134.255,00	134.255,00	0,00
00510 - Taxas – Exercicio Poder de Policia	22.500,00	22.500,00	0,00
00511 - Taxas – Prestacao de Servicos	338.695,00	338.695,00	0,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.500,00	15.500,00	0,00
00706 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA – IGD	45.825,00	45.825,00	0,00

00765 - PISO BASICO FIXO – PAIF	57.825,00	57.825,00	0,00
00766 - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PTMC	3.025,00	3.025,00	0,00
00767 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	70.000,00	70.000,00	0,00
00768 - FEAS PPAS 100 000,00	56.625,00	56.625,00	0,00
00785 - PARQUE URBANO, CONTA 19188-4	0,00	0,00	0,00
00803 - Termo de Convênio - 152/2024 SECID	0,00	0,00	0,00
01051 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	528.432,00	528.432,00	0,00
01064 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	220.000,00	220.000,00	0,00
01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997	389.800,00	389.800,00	0,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, 31 de março de 2025

ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS								
Modelo PPA – Elaboração								
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento								
Nome do Programa:	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				Data Inicial: 01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA							
Indicador do Programa:	PROMOVER O MUNICIPIO	Fonte do Indicador:			Referência Atual:	0,00	Ref. Esperada:	0,00
Órgão Responsável:	DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA							
Órgãos Participantes:	DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA							
Público Alvo:	UNIDADE MUNICIPIO							
Ações	**Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação**				**Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1006 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	286.000,00	295.000,00	304.000,00
2009 AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	178.000,00	183.000,00	189.000,00

Nome do Programa:	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				Data Inicial: 01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Indicador do Programa:	PROMOVER O MUNICIPIO	Fonte do Indicador:			Referência Atual:	0,00	Ref. Esperada:	0,00
Órgão Responsável:	SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Órgãos Participantes:	SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Público Alvo:	UNIDADE MUNICIPIO							
Ações	**Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação**				**Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$**			
	2026	**2027**	**2028**	**202G**	**2026**	**2027**	**2028**	**202G**
1008 INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1009 INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

2015 TRANSFERÊNCIA PARA APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00
2016 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	192.000,00	198.000,00	204.000,00
2017 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.133.000,00	1.166.000,00	1.201.000,00
2018 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	68.000,00	69.000,00	70.000,00
2019 PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	0,00	0,00	0,00	0,00	54.535,00	55.525,00	56.625,00	57.825,00
2020 PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	0,00	0,00	0,00	56.625,00	56.625,00	56.625,00	56.625,00
2021 PROGRAMA IGD BF	0,00	0,00	0,00	0,00	13.225,00	14.025,00	14.925,00	15.825,00
2022 PROGRAMA AUXILIO FUNERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2023 PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2024 PROGRAMA NOVA CASA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2025 PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
2026 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00	163.000,00	167.000,00	173.000,00
2027 PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	16.900,00	17.400,00	18.000,00
2028 MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
2029 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
2063 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Nome do Programa:	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO				Data Inicial: 01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO							
Indicador do Programa:	PROMOVER O MUNICIPIO	Fonte do Indicador:			Referência Atual:	0,00	Ref. Esperada:	0,00
Órgão Responsável:	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER							
Órgãos Participantes:	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER							
Público Alvo:	UNIDADE MUNICIPIO							
Ações	**Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação**				**Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$**			
	2026	**2027**	**2028**	**202G**	**2026**	**2027**	**2028**	**202G**
1013 INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
2049 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	220.000,00	227.000,00	234.000,00

Nome do Programa:	DESENVOLVIMENTO CULTURAL				Data Inicial: 01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	DESENVOLVIMENTO CULTURAL							
Indicador do Programa:	PROMOVER O MUNICIPIO	Fonte do Indicador:			Referência Atual:	0,00	Ref. Esperada:	0,00
Órgão Responsável:	DIVISÃO DE CULTURA							
Órgãos Participantes:	DIVISÃO DE CULTURA							
Público Alvo:	UNIDADE MUNICIPIO							
Ações	**Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação**				**Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$**			
	2026	**2027**	**2028**	**202G**	**2026**	**2027**	**2028**	**202G**
2046 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	731.181,00	850.000,00	950.000,00

Nome do Programa:	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA				Data Inicial: 01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA							
Indicador do Programa:	PROMOVER O MUNICIPIO	Fonte do Indicador:			Referência Atual:	0,00	Ref. Esperada:	0,00
Órgão Responsável:	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Órgãos Participantes:	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Público Alvo:	UNIDADE MUNICIPIO							
Ações	**Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação**				**Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$**			
	2026	**2027**	**2028**	**202G**	**2026**	**2027**	**2028**	**202G**
1015 INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00
1016 TERMO DE CONVENIO - 152/2024 SECID	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
2058 MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	333.340,00	339.860,00	346.280,00	361.195,00
2059 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562.700,00	2.638.900,00	2.717.000,00	2.797.200,00
2060 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	125.255,00	128.255,00	131.255,00	134.255,00

Nome do Programa:	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL			Data Inicial: 01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL						
Indicador do Programa:	PROMOVER O MUNICIPIO	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	0,00	Ref. Esperada:	0,00
Órgão Responsável:	DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL						
Órgãos Participantes:	DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL						
Público Alvo:	UNIDADE MUNICIPIO						

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	202G	2026	2027	2028	202G
1013 INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
2049 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	180.000,00	185.000,00	191.000,00

Nome do Programa:	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Data Inicial: 01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Indicador do Programa:	PROMOVER O MUNICIPIO	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	0,00	Ref. Esperada:	0,00
Órgão Responsável:	SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO						
Órgãos Participantes:	SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO						
Público Alvo:	UNIDADE MUNICIPIO						

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	202G	2026	2027	2028	202G
1012 INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
2047 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	717.315,00	738.000,00	750.000,00	997.135,40
2048 PROGRAMA LINHA DO EMPREGO	0,00	0,00	0,00	0,00	537.000,00	550.000,00	687.647,20	700.000,00

Nome do Programa:	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO			Data Inicial: 01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO						
Indicador do Programa:	PROMOVER O MUNICIPIO	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	0,00	Ref. Esperada:	0,00
Órgão Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Órgãos Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Público Alvo:	UNIDADE MUNICIPIO						

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	202G	2026	2027	2028	202G
1014 INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	93.000,00	96.000,00	98.000,00
2050 REPASSE GOVERNO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00	165.200,00	165.200,00	165.200,00
2051 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	723.600,00	738.452,00	753.353,00
2052 MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	572.400,00	597.420,00	623.392,00	650.360,00
2053 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.166.087,25	4.311.729,05	4.514.974,80	4.721.751,80
2054 PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2055 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2056 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	191.080,00	197.884,00	205.878,00	213.072,00
2057 CORONAVÍRUS COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Nome do Programa:	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			Data Inicial: 01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA						
Indicador do Programa:	PROMOVER O MUNICIPIO	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	0,00	Ref. Esperada:	0,00
Órgão Responsável:	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Órgãos Participantes:	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Público Alvo:	UNIDADE MUNICIPIO						

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	202G	2026	2027	2028	202G
1017 INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
2061 MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.000,00	1.300.000,00
2064 TERMO DE CONVÊNIO 244/2021 IAT - PARQUE URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00

Nome do Programa:	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO			Data Inicial: 01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO						
Indicador do Programa:	PROMOVER O MUNICIPIO	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	0,00	Ref. Esperada:	0,00
Órgão Responsável:	GABINETE DO PREFEITO						
Órgãos Participantes:	GABINETE DO PREFEITO						
Público Alvo:	UNIDADE MUNICIPIO						

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação				Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$			
	2026	2027	2028	202G	2026	2027	2028	202G
1002 INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00

1003 INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1004 INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1005 INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1007 INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.000,00	1.092.000,00
2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	430.000,00	445.543,00	490.000,00
2004 MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	202.834,00	211.829,20	256.000,00	201.464,80
2005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00
2006 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	238.000,00	245.000,00	253.000,00
2007 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	275.500,00	283.700,00	291.900,00	301.100,00
2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	148.000,00	153.000,00	157.000,00
2010 SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2011 MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	125.000,00	128.000,00	131.000,00
2012 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	274.000,00	283.000,00	291.000,00
2013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.938.000,00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.118.000,00
2014 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	69.000,00	71.000,00	73.000,00

Nome do Programa:	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO			Data Inicial: 01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO						
Indicador do Programa:	PROMOVER O MUNICIPIO	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	0,00	Ref. Esperada:	0,00
Órgão Responsável:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Órgãos Participantes:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Público Alvo:	UNIDADE MUNICIPIO						

Ações	**Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação**				**Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$**			
	2026	**2027**	**2028**	**202G**	**2026**	**2027**	**2028**	**202G**
1010 INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	74.000,00	78.000,00	82.000,00
1011 INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	206.000,00	212.000,00	218.500,00
2030 MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	904.825,00	951.941,75	1.021.378,00	1.135.713,00
2031 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	101.500,00	104.000,00	105.000,00
2032 MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670.000,00	1.720.000,00	1.774.000,00	1.794.000,00
2033 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00
2034 MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	670.253,75	646.000,00	666.000,00	685.000,00
2035 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	101.500,00	103.000,00	106.000,00
2036 MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	1.153.000,00	1.186.000,00	1.221.000,00
2037 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	114.000,00	118.000,00	124.000,00
2038 MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2039 BOLSA ESTUDANTE - EJA	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	32.900,00	33.900,00	34.900,00
2040 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	205.000,00	210.000,00	215.000,00
2041 MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00	440.000,00	420.000,00	432.000,00
2042 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	336.900,00	343.000,00	349.100,00	356.200,00
2043 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00	232.000,00	238.000,00	245.000,00
2044 MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00	186.000,00	191.500,00	196.000,00
2045 MERENDA ESCOLAR INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	173.500,00	178.000,00	182.500,00	188.000,00

Nome do Programa:	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO			Data Inicial: 01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO						
Indicador do Programa:	PROMOVER O MUNICIPIO	Fonte do Indicador:		Referência Atual:	0,00	Ref. Esperada:	0,00
Órgão Responsável:	CÂMARA MUNICIPAL						

Órgãos Participantes:	CÂMARA MUNICIPAL							
Público Alvo:	UNIDADE MUNICIPIO							
Ações	**Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação**				**Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$**			
	2026	**2027**	**2028**	**202G**	**2026**	**2027**	**2028**	**202G**
1001 INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.354.000,00	1.426.000,00	1.499.800,00

Nome do Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				Data Inicial: 01/01/2026		Data Final:	
Objetivo do Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Indicador do Programa:	PROMOVER O MUNICIPIO	Fonte do Indicador:			Referência Atual:	0,00	Ref. Esperada:	0,00
Órgão Responsável:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Órgãos Participantes:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Público Alvo:	UNIDADE MUNICIPIO							
Ações	**Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação**				**Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$**			
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2065 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	154.000,00	159.000,00	163.000,00
Total geral despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	28.900.000,00	29.800.000,00	31.000.000,00	32.300.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, 31 de março de 2025

Relatório para Acompanhamento do PPA											
Órgão/Unidade/ Função/SubFunção/ Programa/Ação	**PPA**					**EXECUTADO**					**%EXEC.**
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**	0,00
01.001.01.031.0001.2001	0,00	0,00	0,00	0,00	9.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.12.361.0006.2016	0,00	0,00	0,00	0,00	380.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.12.361.0006.2017	0,00	0,00	0,00	0,00	9.112.059,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.12.364.0006.2062	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.12.365.0006.1008	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.12.365.0006.2018	0,00	0,00	0,00	0,00	4.998.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.12.365.0006.2019	0,00	0,00	0,00	0,00	264.561,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.12.365.0006.2020	0,00	0,00	0,00	0,00	3.985.094,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.003.12.366.0006.2021	0,00	0,00	0,00	0,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.003.12.366.0006.2022	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.003.12.367.0006.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.003.12.367.0006.2024	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.004.12.361.0006.2025	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.359,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.004.12.365.0006.2026	0,00	0,00	0,00	0,00	775.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.005.12.361.0006.2027	0,00	0,00	0,00	0,00	787.709,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.005.12.365.0006.2028	0,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.001.27.812.0003.2030	0,00	0,00	0,00	0,00	788.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.001.10.301.0007.1014	0,00	0,00	0,00	0,00	238.982,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.001.18.542.0009.1021	0,00	0,00	0,00	0,00	2.477.880,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.001.25.752.0005.2033	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.001.15.452.0005.2034	0,00	0,00	0,00	0,00	19.074.063,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.001.15.452.0005.2032	0,00	0,00	0,00	0,00	1.638.065,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.001.15.452.0005.1012	0,00	0,00	0,00	0,00	280.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.12.361.0006.2015	0,00	0,00	0,00	0,00	7.577.058,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.001.10.305.0007.2064	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.001.10.301.0007.2063	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.001.10.301.0007.2040	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.001.10.301.0007.2039	0,00	0,00	0,00	0,00	72.405.232,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.001.10.301.0007.2038	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503.634,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.001.10.301.0007.2037	0,00	0,00	0,00	0,00	3.964.928,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.001.10.301.0007.2036	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135.536,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.001.10.304.0007.2041	0,00	0,00	0,00	0,00	586.779,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.001.06.183.0010.2079	0,00	0,00	0,00	0,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.12.361.0006.1007	0,00	0,00	0,00	0,00	323.599,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.244.0008.2055	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.001.04.122.0002.1002	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.001.04.122.0002.2002	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02.002.04.124.0002.2003	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.001.24.722.0002.1004	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.001.24.722.0002.2005	0,00	0,00	0,00	0,00	448.405,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.001.04.122.0002.2004	0,00	0,00	0,00	0,00	994.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.26.782.0005.2031	0,00	0,00	0,00	0,00	1.905.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001.04.122.0011.2010	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.380,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001.04.123.0002.1006	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001.04.123.0002.2009	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001.28.844.0012.2011	0,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001.28.846.0012.2012	0,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.002.04.129.0002.2013	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.003.04.121.0002.2014	0,00	0,00	0,00	0,00	911.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.001.04.122.0002.1005	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.001.04.122.0002.2006	0,00	0,00	0,00	0,00	9.278.468,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.04.128.0002.2007	0,00	0,00	0,00	0,00	366.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.244.0008.2054	0,00	0,00	0,00	0,00	758.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.244.0008.2053	0,00	0,00	0,00	0,00	2.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.244.0008.2052	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.244.0008.2051	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.244.0008.2049	0,00	0,00	0,00	0,00	10.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.244.0008.2048	0,00	0,00	0,00	0,00	175.154,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.002.08.243.0008.2056	0,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.244.0008.2047	0,00	0,00	0,00	0,00	449.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.244.0008.2044	0,00	0,00	0,00	0,00	573.004,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.244.0008.2043	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.244.0008.1016	0,00	0,00	0,00	0,00	86.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.243.0008.2045	0,00	0,00	0,00	0,00	622.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.242.0008.2042	0,00	0,00	0,00	0,00	23.027,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.04.128.0002.2008	0,00	0,00	0,00	0,00	90.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.244.0008.2046	0,00	0,00	0,00	0,00	442.886,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.001.99.999.0013.2061	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**178.322.GG6,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, 31 de março de 2025

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA					
Peça: PPA – Nível: Elaboração – Exercício: 2026 a 2029					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento.					
Código Completo	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
01.001.01.031.0001.1001.4	Despesas de capital	32.000,00	29.652.500,00	30.852.500,00	32.152.500,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	32.000,00	1.874.687,00	1.826.212,00	1.849.007,00
01.001.01.031.0001.2001.3	Despesas correntes	1.300.000,00	1.536.327,00	1.481.432,00	1.489.312,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.300.000,00	686.000,00	653.700,00	643.200,00
02.001.01.122.0002.1002.4	Despesas de capital	10.000,00	574.800,00	537.500,00	522.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	574.800,00	537.500,00	522.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3	Despesas correntes	1.000.000,00	467.400,00	427.800,00	411.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.000.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03.001.24.722.0002.1003.4	Despesas de capital	10.000,00	91.000,00	93.000,00	94.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	15.400,00	15.700,00	16.000,00
03.001.24.722.0002.2005.3	Despesas correntes	126.000,00	111.200,00	116.200,00	121.200,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	126.000,00	111.200,00	116.200,00	121.200,00
04.001.26.782.0002.1004.4	Despesas de capital	10.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04.001.26.782.0002.2006.3	Despesas correntes	230.000,00	200,00	200,00	200,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	230.000,00	565.177,00	537.582,00	550.962,00
05.001.04.122.0002.1005.4	Despesas de capital	10.000,00	565.177,00	537.582,00	550.962,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	449.177,00	418.582,00	429.462,00
05.001.04.122.0002.2007.3	Despesas correntes	275.500,00	449.177,00	418.582,00	429.462,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	270.000,00	402.577,00	370.982,00	380.962,00
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	46.600,00	47.600,00	48.500,00

01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	4.500,00	116.000,00	119.000,00	121.500,00
05.001.04.123.0002.2008.3	Despesas correntes	143.000,00	116.000,00	119.000,00	121.500,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	143.000,00	116.000,00	119.000,00	121.500,00
05.001.04.129.0002.2010.3	Despesas correntes	40.000,00	116.000,00	119.000,00	121.500,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	40.000,00	285.150,00	290.150,00	295.150,00
05.001.28.844.0003.1006.4	Despesas de capital	278.000,00	286.000,00	295.000,00	304.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	278.000,00	286.000,00	295.000,00	304.000,00
05.001.28.844.0003.2009.3	Despesas correntes	173.000,00	178.000,00	183.000,00	189.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	173.000,00	178.000,00	183.000,00	189.000,00
05.001.99.999.0013.2065.9	Reserva de Contingência	150.000,00	154.000,00	159.000,00	163.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	150.000,00	154.000,00	159.000,00	163.000,00
06.001.04.122.0002.1007.4	Despesas de capital	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3	Despesas correntes	1.938.000,00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.118.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.938.000,00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.118.000,00
07.001.08.242.0004.2015.3	Despesas correntes	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00
00766	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PTMC	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00
07.001.08.244.0004.1008.4	Despesas de capital	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
07.001.08.244.0004.1009.4	Despesas de capital	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
00706	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
07.001.08.244.0004.2016.3	Despesas correntes	187.000,00	192.000,00	198.000,00	204.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	187.000,00	192.000,00	198.000,00	204.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3	Despesas correntes	1.100.000,00	1.133.000,00	1.166.000,00	1.201.000,00

00000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.100.000,00	1.133.000,00	1.166.000,00	1.201.000,00
07.001.08.244.0004.2018.3	Despesas correntes	66.000,00	68.000,00	69.000,00	70.000,00
00767	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	66.000,00	68.000,00	69.000,00	70.000,00
07.001.08.244.0004.2019.3	Despesas correntes	54.535,00	55.525,00	56.625,00	57.825,00
00765	PISO BASICO FIXO - PAIF	54.535,00	55.525,00	56.625,00	57.825,00
07.001.08.244.0004.2020.3	Despesas correntes	56.625,00	56.625,00	56.625,00	56.625,00
00768	FEAS PPAS 100 000,00	56.625,00	56.625,00	56.625,00	56.625,00
07.001.08.244.0004.2021.3	Despesas correntes	13.225,00	14.025,00	14.925,00	15.825,00
00706	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	13.225,00	14.025,00	14.925,00	15.825,00
07.001.08.244.0004.2022.3	Despesas correntes	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
07.001.08.244.0004.2023.3	Despesas correntes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.001.08.244.0004.2024.3	Despesas correntes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.001.08.244.0004.2025.3	Despesas correntes	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
07.001.08.244.0004.2026.3	Despesas correntes	158.000,00	163.000,00	167.000,00	173.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	158.000,00	163.000,00	167.000,00	173.000,00
07.001.08.244.0004.2027.3	Despesas correntes	16.400,00	16.900,00	17.400,00	18.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	16.400,00	16.900,00	17.400,00	18.000,00
08.001.12.361.0005.1010.4	Despesas de capital	70.000,00	74.000,00	78.000,00	82.000,00
00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
00104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3	Despesas correntes	904.825,00	951.941,75	1.021.378,00	1.135.713,00

00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	704.825,00	687.460,00	763.120,00	867.985,00
00104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	200.000,00	264.481,75	258.258,00	267.728,00
08.001.12.361.0005.2031.3	Despesas correntes	100.000,00	101.500,00	104.000,00	105.000,00
00107	Salario-Educacao	100.000,00	101.500,00	104.000,00	105.000,00
08.001.12.361.0005.2032.3	Despesas correntes	1.670.000,00	1.720.000,00	1.774.000,00	1.794.000,00
00101	Fundeb 70%	1.600.000,00	1.648.000,00	1.700.000,00	1.718.000,00
00102	Fundeb 30%	70.000,00	72.000,00	74.000,00	76.000,00
08.001.12.364.0005.2033.3	Despesas correntes	180.000,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00

00000	Recursos Ordinarios (Livres)	180.000,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00
09.001.11.332.0007.1012.4	Despesas de capital	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
09.001.11.332.0007.2047.3	Despesas correntes	717.315,00	738.000,00	750.000,00	997.135,40
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	717.315,00	738.000,00	750.000,00	997.135,40
09.001.11.332.0007.2048.3	Despesas correntes	537.000,00	550.000,00	687.647,20	700.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	537.000,00	550.000,00	687.647,20	700.000,00
10.001.27.812.0008.1013.4	Despesas de capital	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
10.001.27.812.0008.2049.3	Despesas correntes	214.000,00	220.000,00	227.000,00	234.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	214.000,00	220.000,00	227.000,00	234.000,00
11.001.10.301.0009.1014.4	Despesas de capital	91.000,00	93.000,00	96.000,00	98.000,00
00372	Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	60.000,00	62.000,00	65.000,00	67.000,00
00128	IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11.001.10.301.0009.2050.3	Despesas correntes	165.200,00	165.200,00	165.200,00	165.200,00
00137	GSUS E C C 274-3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

00372	Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude – Repasse Estadual	164.200,00	164.200,00	164.200,00	164.200,00
11.001.10.301.0009.2051.3	Despesas correntes	710.000,00	723.600,00	738.452,00	753.353,00
00494	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	710.000,00	723.600,00	738.452,00	753.353,00
11.001.10.301.0009.2052.3	Despesas correntes	572.400,00	597.420,00	623.392,00	650.360,00
00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	192.000,00	198.000,00	204.000,00	210.000,00
01051	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	380.400,00	399.420,00	419.392,00	440.360,00
11.001.10.301.0009.2053.3	Despesas correntes	4.166.087,25	4.311.729,05	4.514.974,80	4.721.751,80
01064	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	204.000,00	208.000,00	216.000,00	220.000,00
00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	3.960.087,25	4.101.729,05	4.296.974,80	4.499.751,80
00137	GSUS E C C 274-3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00128	IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11.001.10.301.0009.2054.3	Despesas correntes	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
11.001.10.301.0009.2055.3	Despesas correntes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
00372	Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude – Repasse Estadual	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
11.001.10.304.0009.2056.3	Despesas correntes	191.080,00	197.884,00	205.878,00	213.072,00
01051	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	76.080,00	79.884,00	83.878,00	88.072,00
00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	115.000,00	118.000,00	122.000,00	125.000,00
11.001.10.305.0009.2057.3	Despesas correntes	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
12.001.15.451.0010.1016.4	Despesas de capital	500,00	0,00	0,00	0,00

00803	Termo de Convênio - 152/2024 SECID	500,00	0,00	0,00	0,00
12.001.15.452.0010.1015.4	Despesas de capital	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
00501	Receitas de Alienacoes de Ativos	101.500,00	101.500,00	101.500,00	101.500,00
12.001.15.452.0010.2058.3	Despesas correntes	333.340,00	339.860,00	346.280,00	361.195,00
00511	Taxas – Prestacao de Servicos	311.940,00	318.060,00	324.180,00	338.695,00
00510	Taxas – Exercicio Poder de Policia	21.400,00	21.800,00	22.100,00	22.500,00
12.001.15.452.0010.2059.3	Despesas correntes	2.562.700,00	2.638.900,00	2.717.000,00	2.797.200,00
01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	355.000,00	364.900,00	374.800,00	384.700,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	2.194.000,00	2.260.000,00	2.328.000,00	2.398.000,00
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	13.700,00	14.000,00	14.200,00	14.500,00
12.001.25.752.0010.2060.3	Despesas correntes	125.255,00	128.255,00	131.255,00	134.255,00
00507	COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	125.255,00	128.255,00	131.255,00	134.255,00
13.001.18.542.0011.2064.3	Despesas correntes	500,00	0,00	0,00	0,00
00785	PARQUE URBANO, CONTA 19188-4	500,00	0,00	0,00	0,00
13.001.20.606.0011.1017.4	Despesas de capital	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00

13.001.20.606.0011.2061.3	Despesas correntes	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.000,00	1.300.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.000,00	1.300.000,00
14.001.06.183.0012.1018.4	Despesas de capital	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3	Despesas correntes	175.000,00	180.000,00	185.000,00	191.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	175.000,00	180.000,00	185.000,00	191.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3	Despesas correntes	400.000,00	430.000,00	445.543,00	490.000,00

00000	Recursos Ordinarios (Livres)	400.000,00	430.000,00	445.543,00	490.000,00
05.002.04.129.0002.2011.3	Despesas correntes	122.000,00	125.000,00	128.000,00	131.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	122.000,00	125.000,00	128.000,00	131.000,00
06.002.04.128.0002.2014.3	Despesas correntes	67.000,00	69.000,00	71.000,00	73.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	67.000,00	69.000,00	71.000,00	73.000,00
07.002.08.243.0004.2028.3	Despesas correntes	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
08.002.12.365.0005.1011.4	Despesas de capital	200.000,00	206.000,00	212.000,00	218.500,00
00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	150.000,00	154.500,00	159.000,00	164.000,00
00104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	50.000,00	51.500,00	53.000,00	54.500,00
08.002.12.365.0005.2034.3	Despesas correntes	670.253,75	646.000,00	666.000,00	685.000,00
00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	113.000,00	116.000,00	120.000,00	123.000,00
00104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	557.253,75	530.000,00	546.000,00	562.000,00
08.002.12.365.0005.2035.3	Despesas correntes	100.000,00	101.500,00	103.000,00	106.000,00
00107	Salario-Educacao	100.000,00	101.500,00	103.000,00	106.000,00
08.002.12.365.0005.2036.3	Despesas correntes	1.120.000,00	1.153.000,00	1.186.000,00	1.221.000,00
00101	Fundeb 70%	1.100.000,00	1.133.000,00	1.166.000,00	1.201.000,00
00102	Fundeb 30%	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
02.003.04.124.0002.2004.3	Despesas correntes	202.834,00	211.829,20	256.000,00	201.464,80
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	202.834,00	211.829,20	256.000,00	201.464,80
05.003.04.121.0002.2012.3	Despesas correntes	266.000,00	274.000,00	283.000,00	291.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	266.000,00	274.000,00	283.000,00	291.000,00
07.003.08.241.0004.2029.3	Despesas correntes	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
08.003.12.366.0005.2037.3	Despesas correntes	110.000,00	114.000,00	118.000,00	124.000,00

00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	110.000,00	114.000,00	118.000,00	124.000,00
08.003.12.366.0005.2038.3	Despesas correntes	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
00101	Fundeb 70%	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
00102	Fundeb 30%	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
08.003.12.366.0005.2039.3	Despesas correntes	32.000,00	32.900,00	33.900,00	34.900,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	32.000,00	32.900,00	33.900,00	34.900,00
08.003.12.367.0005.2040.3	Despesas correntes	200.000,00	205.000,00	210.000,00	215.000,00
00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	170.000,00	175.000,00	180.000,00	185.000,00
00104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
08.003.12.367.0005.2041.3	Despesas correntes	458.000,00	440.000,00	420.000,00	432.000,00
00101	Fundeb 70%	62.800,00	37.050,00	9.000,00	12.950,00
00102	Fundeb 30%	395.200,00	402.950,00	411.000,00	419.050,00
07.004.08.244.0004.2063.3	Despesas correntes	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
08.004.12.361.0005.2042.3	Despesas correntes	336.900,00	343.000,00	349.100,00	356.200,00
00113	CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO	5.900,00	6.000,00	6.100,00	6.200,00
00118	PNATE ESTADUAL	51.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00
00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	280.000,00	285.000,00	290.000,00	295.000,00
08.004.12.365.0005.2043.3	Despesas correntes	226.000,00	232.000,00	238.000,00	245.000,00
00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	175.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00
00118	PNATE ESTADUAL	51.000,00	52.000,00	53.000,00	55.000,00
08.005.12.361.0005.2044.3	Despesas correntes	181.500,00	186.000,00	191.500,00	196.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	150.000,00	154.000,00	159.000,00	163.000,00
00119	PNAE - MERENDA ESCOLAR	31.500,00	32.000,00	32.500,00	33.000,00
08.005.12.365.0005.2045.3	Despesas correntes	173.500,00	178.000,00	182.500,00	188.000,00

00000	Recursos Ordinarios (Livres)	142.000,00	146.000,00	150.000,00	155.000,00
00119	PNAE - MERENDA ESCOLAR	31.500,00	32.000,00	32.500,00	33.000,00
08.006.13.392.0006.2046.3	Despesas correntes	650.000,00	731.181,00	850.000,00	950.000,00
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	650.000,00	731.181,00	850.000,00	950.000,00
	TOTAL:	**28.G00.000,00**	**2G.800.000,00**	**31.000.000,00**	**32.300.000,00**
	TOTAL GERAL:	**28.G00.000,00**	**2G.800.000,00**	**31.000.000,00**	**32.300.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, 31 de março de 2025

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Peça: PPA – Nível: Elaboração – Exercício: 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento.

Código	Especificação	Desdobrament o	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			28.752.500,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.813.255,00	
1.1.1	Impostos		1.481.415,00	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		647.700,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		539.500,00	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		539.500,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	435.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Desconto concedido	-1.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	89.400,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Desconto concedido	-500,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.600,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		108.200,00	
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		108.200,00	
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	107.000,00		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa – Multas e Juros	200,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		553.565,00	

1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		553.565,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		439.565,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		439.565,00	
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho – Poder Executivo	394.065,00		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	45.500,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		114.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		114.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		114.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder E	114.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		280.150,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		280.150,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		280.150,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	280.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00		
1.1.2	Taxas		331.840,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		21.400,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		21.400,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		21.400,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.000,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Desconto concedido	-500,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	100,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.900,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		

1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Desconto concedido	-100,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		310.440,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		310.440,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		310.440,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	306.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Desconto concedido	-1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	200,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.400,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	840,00		
1.2	Contribuições		122.255,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		122.255,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		122.255,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		122.255,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		122.255,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	122.000,00		
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3,00		
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	215,00		
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	37,00		
1.3	Receita Patrimonial		294.200,00	
1.3.2	Valores Mobiliários		294.200,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		293.200,00	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		293.200,00	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		293.200,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		293.200,00	

1.3.2.1.01.0.1.01	Receita de Aplicacao - Poder Executivo	132.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita de Aplicacao - Poder LEGISLATIVO	9.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita de Aplicacao - Assistencia Social	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita de Aplicacao - Educacao	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita de Aplicacao - saude	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita de Aplicacao - FUNDEB	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita de Aplicacao - RECURSOS FNDE	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita de Aplicacao - RECURSO VINCULADO	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita de Aplicacao - RECURSO CONVENIOS	1.000,00		
1.3.2.3	Participações		1.000,00	
1.3.2.3.01	Participações		1.000,00	
1.3.2.3.01.0	Participações		1.000,00	
1.3.2.3.01.0.1	Participações - Principal		1.000,00	
1.3.2.3.01.0.1.01	Recebimentos Dividendos Petroleo Brasil	1.000,00		
1.7	Transferências Correntes		26.522.790,0 0	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		18.301.990,0 0	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		16.034.000,0 0	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		16.000.000,0 0	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.200.000,0 0	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-3.500.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.700.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		1.800.000,00	

1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.800.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		34.000,00	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		34.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	42.500,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-8.500,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		353.500,00	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		353.500,00	
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		3.500,00	
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.500,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		350.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.370.480,00	

1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.166.480,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.084.080,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		1.084.080,00	
1.7.1.3.50.1.1.01	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	456.480,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	2.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	130.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	71.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.19	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	424.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		82.400,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de		82.400,00	
	Saúde - Vigilância em Saúde - Principal			
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	51.800,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilancia Sanitaria	30.600,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		204.000,00	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		204.000,00	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		204.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	204.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		355.000,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		196.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação		196.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	196.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		59.000,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		59.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	59.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		100.000,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		100.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	100.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		162.510,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		162.510,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		162.510,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		162.510,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestao Descentralizada - IGD BF	42.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Protecao e Atendimento Integral a Familia - PAIF	53.910,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	66.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		26.500,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		26.500,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		26.500,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		26.500,00	
1.7.1.9.99.0.1.01	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO	26.500,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.872.800,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.692.700,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		4.080.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS		4.080.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.100.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-1.020.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		545.000,00	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA		545.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	680.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-135.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		56.000,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		56.000,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	70.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-14.000,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		11.700,00	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		11.700,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.700,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		116.700,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		116.700,00	

1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			116.700,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			116.700,00	
1.7.2.3.50.0.1.01	INCENTIVO IOF		10.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	APSUS CUSTEIO		48.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	SAUDE BUCAL		8.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	PROVIGIASUS		50.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			63.400,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			58.400,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			58.400,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal			58.400,00	
1.7.2.9.51.0.1.01	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		56.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02	Piso de Transacao de Media Complexidade - PTMC		2.400,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			5.000,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			5.000,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal			5.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.01	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED		5.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			3.248.000,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			3.248.000,00	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			3.248.000,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			3.248.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		3.248.000,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes			100.000,00	
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes			100.000,00	
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes			100.000,00	

1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes		100.000,00	
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal		100.000,00	
1.7.9.9.99.0.1.01	EVENTOS E FESTIVIDADES	100.000,00		
2	Receitas de Capital			147.500,00
2.2	Alienação de Bens		100.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		100.000,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00	
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00	
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		100.000,00	
2.2.1.3.01.0.1.01	Alienacao de Ativos da Administracao	100.000,00		
2.4	Transferências de Capital		47.500,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		47.500,00	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		47.500,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		47.500,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		47.500,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		47.500,00	
2.4.2.1.50.0.1.03	PROVIGIA PARANA	40.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.07	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.500,00		
			TOTAL 2026:	**28.900.000,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:			**0,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:			**0,00**
		TOTAL GERAL:		**28.900.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, 31 de março de 2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A84FDC45